SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE

FEMURN
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE

Rio Grande do Norte , 01 de Dezembro de 2025 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte • ANO XVII | Nº 3678

Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN

DIRETORIA
BIÊNIO 2025-2027.

PRESIDENTE: Anteomar Pereira da Silva - Ex- Prefeito de São Tomé/ RN

1º Vice-Presidente: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO – Prefeito de Portalegre/ RN

2º Vice-Presidente: FERNANDO ANTÔNIO BEZERRA - Prefeito de Acari/ RN

3º Vice-Presidente: JUSSARA SALES DE SOUZA – Prefeita Municipal de Extremoz/ RN

4º Vice-Presidente: AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES - Prefeito de Tangará/ RN

5º Vice-Presidente: LEONARDO TEIXEIRA DA CUNHA - Prefeito de São Miguel do Gostoso/ RN

Secretário Geral: ARTHUR RODRIGUES DO VALE - Prefeito de Governador Dix-Sept Rosado/ RN

2ª Secretária: MARINA TEODORO DA TRINDADE- Prefeita de Pedro Avelino/ RN

Tesoureiro Geral (1º Tesoureiro): CLEITOM JÁCOME DA COSTA – Prefeito de Venha Ver/RN

2º Tesoureiro: FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR- Prefeito de Itaú/ RN

1º Conselheira Fiscal: MARIA ELCI MAFALDO DE PAIVA FERNANDES - Prefeita de Major Sales/ RN

2º Conselheira Fiscal: MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA- Prefeita de Maxaranguape/ RN

3º Conselheiro Fiscal: JOSÉ NILDO GALDINO- Prefeito de Lagoa de Velhos/RN

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL E TRAIRI(AMSO-TR)

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL TERMO ADITIVO 01 AO CONTRATO DE RATEIO Nº 04/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO Nº 04/2025, QUE CELEBRAM ENTRE SI O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SERIDÓ-CIS/SERIDÓ E O MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN.

O**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SERIDÓ-CIS/SERIDÓ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 12.397.803/0001-00, com sede na Av. Teotônio Freire, 1296, Bairro JK, CEP 59.380-000, Currais Novos-RN, neste ato representado por seu Presidente, FERNANDO ANTONIO BEZERRA, brasileiro, Prefeito do Município de Acari, inscrito no CPF sob o nº XXX.XXX.234-72,doravante denominado**CONSÓRCIO**e, do outro lado, o**MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 01.612.382/0001-77, com sede administrativa na Rua Francisco Amaral, s/n, CEP 59.338-000, Centro, neste ato representado por sua Prefeito Municipal,Francisco Macedo da Silva,portador do CPF/MF sob o n.º XXX.XXX.414-08, doravante denominado**MUNICÍPIO**,com fundamento na Lei Federal nº 14.133/21, na Lei Federal nº 11.107/05, no Decreto Federal nº 6.017/07, no Estatuto Social do Consórcio Intermunicipal de Saúde de Seridó-CIS/SERIDÓ e na Lei MunicipalNº 199, de 20 de fevereiro de 2009, e pelas demais legislações pertinentes, celebram o presente TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO Nº 04/2025, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1Fica aditivado em R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) o valor constante no item 1 da CLAUSULA SEGUNDA-DO VALOR DO REPASSE do Contrato de Rateio nº 04/2025, passando a vigorar com a seguinte redação:

Item	Descrição	Und	Quant.	Valor unitário	Valor total
1	Repasse para adimplemento dos serviços especializados em saúde.	Serviço	1	160.000,00	160.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO
2.1Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO
3.1Fica a CONTRATANTE incumbida de providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, de acordo com o prescrito no Lei Federal nº 14.133/21.

E por estarem assim justas e convencionadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente como as duas testemunhas abaixo qualificadas que a tudo assistiram, para que assim possa surtir seus efeitos legais e jurídicos

Currais Novos/RN, em 28 de novembro de 2025.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SERIDÓ – CIS SERIDÓ	*MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ*
CNPJ: 12.397.803/0001-00	CNPJ: 01.612.382/0001-77
Consórcio	Município

Testemunha	Testemunha
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

Publicado por:
Verônica Juliana Garcia Geraldo
Código Identificador:069EFA8F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DO SERIDÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2025.

EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2025.
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2025 - Processo Administrativo n.° 0247/2025

CONTRATANTE: Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região do Seridó; **CONTRATADA:** UNIDADE MÉDICA DR FLAUBERT SENA LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 12.138.487/0001-52; **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE PROCEDIMENTOS MÉDICOS GASTROINTESTINAIS, destinados ao atendimento das necessidades da Policlínica Regional do Seridó; **DATA DA**

ASSINATURA: 28 de novembro de 2025; **VIGÊNCIA**: início na data de 28/11/2025 e encerramento em 28/11/2026, prorrogável na forma da Lei nº 14.133/2021; **MODALIDADE LICITATÓRIA**: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO; **VALOR**: R$ 2.258.523,96 (dois milhões, duzentos e cinquenta e oito mil, quinhentos e vinte e três reais e noventa e seis centavos).

Caicó/RN, 28 de novembro de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Presidente do Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região do Seridó

Publicado por:
Ruan Breno Araújo
Código Identificador:851047E5

CONSORCIO PUBLICO INTERFEDERATIVO DE SAUDE DA REGIAO DO SERIDO
RESOLUÇÃO Nº 001/2025, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025.

RESOLUÇÃO Nº 001/2025, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025.

Atualiza os valores das diárias destinadas às viagens interestaduais no âmbito do Consórcio Público Interfederativo de Saúde do Seridó e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DO SERIDÓ, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e com fundamento no art. 4º do Decreto nº 003, de 13 de junho de 2024, que dispõe sobre a atualização periódica dos valores das diárias no âmbito deste Consórcio,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam atualizados os valores das diárias devidas para viagens realizadas a outros Estados da Federação pelos agentes públicos vinculados ao Consórcio Público Interfederativo de Saúde do Seridó, que passam a vigorar da seguinte forma:

I – Mesa Diretora do Consórcio:
a) diária **com pernoite**: R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais);
b) diária **sem pernoite**: R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais);

II – Diretora Executiva do CIS-Seridó:
a) diária **com pernoite**: R$ 1.000,00 (mil reais);
b) diária **sem pernoite**: R$ 500,00 (quinhentos reais);

III – Gerência da Policlínica Regional do Seridó:
a) diária **com pernoite**: R$ 1.000,00 (mil reais);
b) diária **sem pernoite**: R$ 500,00 (quinhentos reais);

IV – Demais cargos (nível médio e superior, contratados e outros):
a) diária **com pernoite**: R$ 600,00 (seiscentos reais);
b) diária **sem pernoite**: R$ 300,00 (trezentos reais).

Art. 2º A atualização prevista nesta Resolução decorre da necessidade de recomposição dos custos de hospedagem e alimentação, considerando a variação inflacionária e a elevação dos preços praticados em todo o território nacional, assegurando o adequado desempenho das atividades institucionais.

Art. 3º Permanecem inalteradas as demais disposições previstas no Decreto nº 003/2024, aplicando-se esta Resolução exclusivamente à atualização dos valores referentes às viagens interestaduais

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Policlínica Regional do Seridó, 28 de novembro de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Presidente do Consórcio Interfederativo de Saúde do Seridó

Publicado por:
Janyne Teixeira de Araújo Fonseca
Código Identificador:19098263

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2025/SMS-FMS

O Município de ACARI-RN, por meio do Fundo Municipal de Saúde, TORNA PÚBLICO que se encontra aberta CHAMADA PÚBLICA destinada a selecionar Organização da Sociedade Civil (OSC), por meio de Chamamento Público, para a celebração de Termo de Colaboração, visando a operacionalização e a execução das ações e serviços de saúde no Município de Acari/RN, em regime de mútua cooperação, conforme especificações, metas e condições estabelecidas do Edital e na Lei Federal nº 13.019/2014. A entrega dos envelopes será em **30/12/2025**, às 09 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Acari-RN, sito a Rua Napoleão Antão, 100, Ary de Pinho, Acari-RN. Edital disponível no site www.acari.rn.gov.br, e maiores informações através do correio eletrônico: cpl@acari.rn.gov.br.

Acari-RN, 28 de novembro de 2025.

KAIO DAKSON DA SILVA
Presidente da Comissão Especial de Chamamento Publico

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araújo
Código Identificador:A49CBEA4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE DISPENSA Nº 075/2025

PROCESSO ADMINSITRATIVO Nº 0000007261/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 075/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ORNAMENTOS PARA DECORAÇÃO NATALINA NO ANO DE 2025 DA CIDADE DE ACARI/RN.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, **POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS,** COM SEDE NA RUA NAPOLEÃO ANTÃO, 100, ARY DE PINHO, ACARI/RN, CEP: 59.370-000, CNPJ/MF: 08.097.008/0001-20.

CONTRATADO: G ARAUJO DE BRITO-ME, INSCRITA NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS SOB O Nº 40.753.322/0001-26, COM SEDE RUA SINVAL AZEVEDO, 415, SANTO ANTÔNIO, CRUZETA/RN, CEP. 59.375-000.

VALOR ESTIMADO: R$ 51.820,00 (CINQUENTA E UM MIL OITOCENTOS E VINTE REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS; AÇÃO: 25.752.0010.2117.0000 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA; NATUREZA DA DESPESA: 339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE DE RECURSOS: 1751100 OU 1500000.

BASE LEGAL: ART. 75, INCISO II, DA LEI FEDERAL 14.133/21.

ACARI/RN, 28 DE NOVEMBRO DE 2025.

LUCIANO LOPES DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Serviços Urbanos

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araújo
Código Identificador:BCA1F7B7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO – DISPENSA Nº 075/2025

Considerando o parecer jurídico emitido pela Assessoria de Licitações e Contratos, no que concerne a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ORNAMENTOS PARA DECORAÇÃO NATALINA NO ANO DE 2025 DA CIDADE DE ACARI/RN**.

Considerando o que dispõe o art. 75, inciso II da Lei Federal Nº 14.133, de 1º de novembro de 2021.

RATIFICO e **RECONHEÇO** o processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e, por conseguinte a contratação da pessoa jurídica a seguir:

Contratada: G ARAUJO DE BRITO-ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **40.753.322/0001-26**, com sede na Rua Sinval Azevedo, 415, Santo Antônio, Cruzeta/RN, CEP. 59.375-000**.**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ORNAMENTOS PARA DECORAÇÃO NATALINA NO ANO DE 2025 DA CIDADE DE ACARI/RN.

Valor Total: R$ 51.820,00 (cinquenta e um mil oitocentos e vinte reais).

Acari/RN, 28 de novembro de 2025.

LUCIANO LOPES DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Serviços Urbanos

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araújo
Código Identificador:96EA3640

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 165, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão da Comenda "MÉRITO DEPUTADA MÔNICA NÓBREGA DANTAS", nos termos da Lei Municipal nº 1.392, de 21 de outubro de 2025, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACARI, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 1.392, de 21 de outubro de 2025, que institui a Comenda "MÉRITO DEPUTADA MÔNICA NÓBREGA DANTAS", e,

CONSIDERANDO que a referida Lei estabelece a concessão anual de 12 (doze) comendas destinadas a reconhecer pessoas que tenham contribuído para o desenvolvimento, a valorização ou a melhoria do Município de Acari, em qualquer área de atuação humana;

CONSIDERANDO o parecer técnico da Comissão Consultiva constituída pela Portaria nº 109/2025-PMA/GP, encarregada da análise das indicações e da apresentação de fundamentação técnica;

CONSIDERANDO o compromisso do Poder Executivo Municipal com o reconhecimento público de ações relevantes em favor do Município de Acari.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam agraciados com a Comenda "MÉRITO DEPUTADA MÔNICA NÓBREGA DANTAS", referente ao exercício de 2025, as seguintes personalidades, em razão dos relevantes serviços prestados ao Município de Acari:

I – Bento de Araújo;
II – Clodonil Monteiro Pereira;
III – Demétrio Dias Vilar;
IV – Francisco Assis de Lima;
V – Gilvan Santos de Souza;
VI – Isaias de Medeiros Cabral;
VII – Leonardo Vasconcellos Braz Galvão;
VIII – Maria José Dantas de Azevêdo;
IX – Roberto Delgado de Medeiros;
X – Silvano Medeiros Silva;
XI – Sílvia Jatobá Bezerra de Menezes;
XII – Thaisa Fernanda de Brito Galvão.

Art. 2º. A solenidade oficial de entrega da Comenda ocorrerá no mês de dezembro de 2025, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº 1.392/2025, em data e local a ser designado.

Art. 3º. A Chefia do Gabinete da Prefeitura Municipal de Acari-RN, adotará as providências necessárias à confecção, organização e entrega dos diplomas referidos no art. 6º da Lei Municipal nº 1.392/2025.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Acari/RN, 28 de novembro de 2025.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:B05335CE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 208/2025 – PMA – GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas nos incisos V e VII do art. 72 da Lei Orgânica do Município, e

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, PAULA RAFAELLE SILVA DE SOUSA, CPF nº ***.286.564-**, do cargo de provimento em comissão de Coordenador de Apoio Administrativo, vinculado a estrutura administrativa da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, nomeada por meio da Portaria nº 65, de 03 de fevereiro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, com efeitos a partir de 30 de novembro de 2025, revogadas as disposições em contrário..

Publique-se.
Cumpra-se.
Dê-se Ciência.
Acari/RN, 28 de novembro de 2025.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:B652DE00

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 209/2025 – PMA – GP

Dispõe sobre a designação da Comissão Consultiva responsável pela análise das indicações para concessão da Comenda "Mérito Deputada Mônica Nóbrega Dantas", nos termos da Lei Municipal nº 1.392/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACARI, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1.392, de 21 de outubro de 2025, que institui a Comenda "Mérito Deputada Mônica Nóbrega Dantas";

CONSIDERANDO a necessidade de instituir formalmente a Comissão Consultiva prevista no art. 5º da referida Lei, encarregada de analisar as indicações e apresentar parecer técnico fundamentado ao Chefe do Poder Executivo;

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam designados os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão Consultiva de Seleção da Comenda "Mérito Deputada Mônica Nóbrega Dantas", instituída pela Lei Municipal nº 1.392/2025:

I – Aprígio Francisco da Silva Júnior – Secretário-Chefe de Gabinete do Prefeito;
II – Ewertton Sales de Medeiros – Secretário de Desenvolvimento Econômico e Turismo;
III – Maria Suelly da Silva Medeiros – Secretária de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º. A Comissão ora designada deverá observar as atribuições e critérios estabelecidos no art. 4º e no art. 5º da Lei Municipal nº 1.392/2025, incumbindo-lhe especialmente:

I – receber e analisar as indicações de possíveis homenageados;
II – verificar a aderência das indicações aos critérios legais de relevância, atuação e contribuição ao Município de Acari;
III – elaborar parecer técnico fundamentado, contendo justificativas e relação dos indicados aptos à homenagem;
IV – encaminhar o parecer ao Prefeito Municipal, que tomará a decisão final sobre os homenageados.

Art. 3º. A presente designação não gera qualquer remuneração adicional, vantagem pecuniária ou gratificação aos membros da Comissão, que desempenharão suas atividades sem prejuízo das atribuições de seus respectivos cargos.

Art. 4º. A Comissão terá início imediato de suas atividades e encerrará seus trabalhos após a entrega do parecer final ao Chefe do Poder Executivo.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Acari/RN, 28 de novembro de 2025.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:C04E4FD0

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 016/2025- SEMUDET

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 016/2025- SEMUDET

O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e nos termos do Decreto n° 147, de 14 de maio de 2025, que institui valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

FAZER CONCESSÃO diária 1/2 (meia diária) SEM PERNOITE ao (à):

SERVIDOR (A):	**Cleideane da Silva Delgado**			
CARGO:	**Coordenadora de Turismo**			
MATRÍCULA:	005095			
DOCUMENTOS:	CPF: 081.200.324-11		RG: 284.010-6	
LOTADO (A):	Secretaria de Desenvolvimento econômico e Turismo			
HORÁRIO DE SAÍDA:	07:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Oficial			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Viagem a Cidade de Frei Martinho/PB as escolas e Secretaria de Educação com vistas a divulgação do Geoparque Seridó e Museu Histórico de Acari, com vistas ao fortalecimento do Turismo Pedagógico.				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
1/2	Frei Martinho/PB	27/10/2025	R$ 336,00	R$ 168,00

Importa a quantia total de R$ 168,00 (Cento e seiscentos e oito reais)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Acari/RN, 24 de outubro de 2025.

EWERTTON SALES DE MEDEIROS
Secretário de Desenvolvimento econômico e Turismo

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:2FF26FFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 017/2025- SEMUDET

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 017/2025- SEMUDET

O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e nos termos do Decreto n° 147, de 14 de maio de 2025, que institui valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

FAZER CONCESSÃO diária 2 1/2 (meia diária) SEM PERNOITE ao (à):

SERVIDOR (A):	**Cleideane da Silva Delgado**			
CARGO:	**Coordenadora de Turismo**			
MATRÍCULA:	005095			
DOCUMENTOS:	CPF: 081.200.324-11		RG: 284.010-6	
LOTADO (A):	Secretaria de Desenvolvimento econômico e Turismo			
HORÁRIO DE SAÍDA:	07:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Oficial			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Participação no VII encontro do Geoparque Seridó a acontecer entre os dias 12,13 e 14 de novembro de 2025. Onde estaremos com participação em mesas temáticas e apresentação cultural, sendo a programação manhã e tarde.				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
2 ½	Currais Novos/RN	12/11/2025 13/11/2025	R$ 92,00	R$ 92,00

Importa a quantia total de R$ 92,00 (Noventa e dois reais)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Acari/RN, 11 de novembro de 2025.

EWERTTON SALES DE MEDEIROS
Secretário de Desenvolvimento econômico e Turismo

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:A5F5E04B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 110 / 2025

Regulamenta dispositivos da Lei Municipal nº 841/2025, que institui a Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional do Município de Afonso Bezerra/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto na Lei Municipal nº 841/2025, que institui a Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional,

DECRETA:

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Este Decreto regulamenta a Lei Municipal nº 841/2025, especialmente no que se refere à organização, composição, funcionamento e competências da Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (CAISAN), do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (COMSAN) e do Fundo Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (FUSAN).
Art. 2º. A implementação da Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional observará os princípios de intersetorialidade, participação social, descentralização e controle social, em consonância com o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN.

CAPÍTULO II - DA CÂMARA INTERSETORIAL MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – CAISAN

Art. 3º. A CAISAN Municipal é o órgão de articulação e integração das ações governamentais relacionadas à Segurança Alimentar e Nutricional, vinculada ao Órgão Gestor da Política Municipal de Assistência Social.
Art. 4º. A CAISAN será composta por representantes titulares e suplentes das seguintes políticas públicas, em âmbito municipal:
I – Assistência Social;
II – Saúde;
III – Educação;
IV – Agricultura e Pesca.
§1º. Os membros da CAISAN serão designados por ato do Prefeito Municipal, mediante indicação dos respectivos Secretários.
§2º. A Presidência caberá ao titular do Órgão Gestor da Política de Assistência Social.
§3º. A Secretaria Executiva será exercida por servidor designado pelo Presidente da CAISAN, através de Resolução da própria Câmara Intersetorial.
Art. 5º. Compete à CAISAN:
I – elaborar o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
II – coordenar a execução da Política e do Plano;
III – propor integração entre políticas públicas;
IV – monitorar e avaliar resultados;
V – elaborar relatórios anuais;
VI – propor Comitês Técnicos;
VII – representar o Município nos fóruns estaduais e nacionais;
VIII – apoiar tecnicamente o COMSAN e o FUSAN.
Art. 6º. A CAISAN reunir-se-á ordinariamente a cada dois meses e, extraordinariamente, quando convocada por seu Presidente ou por um terço de seus membros.
Art. 7º. As decisões da CAISAN serão tomadas por maioria simples, lavradas em atas e publicadas em meio oficial.

CAPÍTULO III - DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – COMSAN

Art. 8º. O COMSAN é o órgão colegiado, deliberativo e consultivo, responsável por assessorar o Poder Executivo na formulação, acompanhamento e controle social da Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.
Art. 9º. O COMSAN terá a seguinte composição:
I – representantes do Poder Público Municipal (1/3):
a) Assistência Social;
b) Saúde;
c) Educação.
II – representantes da Sociedade Civil (2/3):
a) Associações de Produtores Rurais;
b) Sindicato Rural;
c) Colônia de Pescadores;
d) Comunidades Específicas e Tradicionais;
e) Entidades Religiosas;
f) Usuários da Política de Segurança Alimentar e Nutricional.
§1º. O mandato será de dois anos, permitida uma recondução.
§2º. A Presidência será exercida por representante da sociedade civil, eleito entre seus pares.
§3º. O Regimento Interno definirá o funcionamento e o processo eleitoral.
Art. 10. Compete ao COMSAN:
I – acompanhar e avaliar a execução da Política;
II – propor diretrizes e prioridades;
III – convocar e organizar a Conferência Municipal;
IV – zelar pela integração entre órgãos;
V – propor ações emergenciais;
VI – deliberar sobre o uso dos recursos do FUSAN;
VII – elaborar e aprovar seu Regimento Interno;
VIII – articular-se com os Conselhos Estadual e Federal.

CAPÍTULO IV - DO FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – FUSAN

Art. 11. O FUSAN é o instrumento de captação, gestão e aplicação de recursos destinados à Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, vinculado ao Órgão Gestor da Política de Assistência Social.
Art. 12. Constituem receitas do FUSAN:
I – dotações orçamentárias;
II – repasses estaduais, federais e internacionais;
III – convênios;
IV – doações e contribuições;
V – rendimentos de aplicações financeiras;
VI – outras fontes definidas em lei.
Art. 13. Os recursos do FUSAN serão aplicados em:
I – programas de combate à insegurança alimentar;
II – manutenção de equipamentos públicos;
III – capacitação e educação alimentar;
IV – fortalecimento da gestão do SISAN;
V – custeio de atividades do COMSAN e CAISAN.
Art. 14. A administração do FUSAN caberá ao Órgão Gestor da Assistência Social, sob controle do COMSAN.
§1º. A movimentação financeira será em conta específica.
§2º. O titular do Órgão Gestor será o ordenador de despesas.
§3º. A prestação de contas será anual, encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado.

CAPÍTULO V - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15. O Poder Executivo poderá editar normas complementares para disciplinar o funcionamento do SISAN no âmbito municipal.
Art. 16. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Afonso Bezerra/RN, em 28 de novembro de 2025.

HAROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jadson Hericks Ferreira Bezerra
Código Identificador:C7EB9263

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 12/2025 (CONCURSO PÚBLICO EDITAL N. 01/2024 MUNICÍPIOS DA AMCEVALE – VALE DO AÇU)

A Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e legislações correlatas, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura

CONSIDERANDO os cargos contemplados no edital oficial da FUNCERN – Edital n. 01/2024 Municípios da AMCEVALE – Vale do Açu Alterado pela Retificação nº. 01/2024, de 28.02.2024; pela Retificação nº. 02/2024, de 25.03.2024; pela Retificação nº. 03/2024, de 04.04.2024; pela Retificação nº. 04/2024, de 05.04.2024; e pela Retificação nº. 05/2024, de 14.05.2024;

CONSIDERANDO a homologação final do resultado do Concurso Público Edital nº. 01/2024 – Concurso Público dos Municípios da AMCEVALE – VALE DO AÇU realizado pela Fundação de Apoio a Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte – FUNCERN;

CONSIDERANDO a regularização da ausência normativa através da sanção da Lei Municipal Complementar n. 801/2025; e,

CONSIDERANDO a real necessidade da rede publica de ensino do Município de Afonso Bezerra/RN:

RESOLVE:

CONVOCAR, os **Candidatos relacionados** no **Anexo I** deste edital, **Aprovados no Concurso Público para provimentos de cargos pertencentes ao quadro de pessoal do município de Afonso Bezerra/RN** de que trata o **Edital Nº. 01/2024**, a **providenciar documentação** relacionada no **Anexo II** deste edital, para apresentação dos documentos com vistas ao atendimento dos requisitos para provimentos dos respectivos cargos efetivos, observadas as seguintes condições:

I. DA ASSINATURA DO TERMO DE INTERESSE NA VAGA E ENTREGA DOS DOCUMENTOS

Os candidatos convocados relacionados no Anexo I deste edital, deverão comparecer na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, com Sede na Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra, situada no endereço: Rua: Praça José Varela, nº. 78, Bairro: Centro – Afonso Bezerra/RN, CEP: 59510-000, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data de publicação do edital de convocação, no horário compreendido entre as 09:00h às 12:00h, para assinar o termo de interesse ou não interesse na vaga, e no ato da apresentação entregar os documentos exigidos para provimento do cargo ao qual foi aprovado, conforme disposto no Anexo II deste Edital.

O candidato convocado que não possuir interesse no preenchimento imediato da vaga e assinar o termo de não interesse na vaga, poderá requerer, mediante requerimento próprio, a ser apresentado no mesmo momento da entrega da declaração, sua reclassificação para o último lugar dos classificados e a convocação continuará seguindo a estrita ordem de classificação.

Por ordem de chegada dos candidatos, caso haja necessidade, serão distribuídas senhas, limitadas à capacidade de atendimento da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Os documentos que estão requisitados no Anexo II deste edital, não serão recebidos de forma parcial;

O não comparecimento do candidato convocado nos termos do item 1 acima, implica a renúncia do convocado e, consequentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual candidato foi aprovado.

Estando a documentação do(a) candidato(a) convocado(a) devidamente regular, será lavrado Termo de Posse e Editado ato de nomeação com a respectiva lotação para cumprir do estágio probatório obrigatório.

II. DOS ATOS DE NOMEAÇÃO

A pessoa candidata aprovada e classificada no Concurso Público, na forma estabelecida neste Edital, será nomeado no cargo, se atendidas as exigências requisitadas do Anexo II.

O(a) candidato(a) aprovado(a) e classificado(a) no concurso, na forma estabelecida no Edital Nº 01/2024–FUNCERN (Concurso Público Municípios da AMCEVALE –VALE DO AÇU), será nomeado(a), obedecida estritamente a ordem de classificação, no cargo para o qual foi habilitado(a), mediante Portaria expedida pelo Poder Executivo Municipal, sendo todos os atos devidamente publicados no Diário Oficial.

A falta de comprovação de qualquer dos requisitos para investidura no cargo, tornará sem efeito a nomeação e implicará na renúncia à posse.

III. DA POSSE

Em consonância com o **item 5 do Edital nº. 01/2024 do Concurso Público para provimentos de cargos da Administração Municipal de Afonso Bezerra/RN, para tomar posse o candidato deverá:**

Possuir nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto da Igualdade entre Brasileiros e Portugueses (artigo 13 do Decreto nº 70.436/1972), com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do artigo 12, §1º, da Constituição Federal;

Estar em pleno gozo dos direitos políticos;

Estar quite com as obrigações eleitorais e militares quando for o caso;

Possuir o requisito de escolaridade/habilitação exigido no Anexo I do Edital Nº 01/2024 (Concurso Público Municípios da AMCEVALE – Vale do Açu) e conforme o Anexo III deste Edital para cada cargo.

A convocação do(a) candidato(a) para posse será publicada na Imprensa Oficial, sendo o acompanhamento da convocação de inteira responsabilidade do(a) candidato(a).

A posse ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da publicação do ato de nomeação.

Só poderá ser empossado(a) o(a) candidato(a) aprovado(a) que tenha apresentado os documentos requisitados para a posse conforme Anexo II deste Edital e comprovado os pré-requisitos para provimento do cargo pretendido, observando o que consta no item 3 deste Edital.

O(a) candidato(a) nomeado(a) que, por qualquer motivo, não tomar posse dentro do prazo legal terá o seu ato de nomeação tornado sem efeito.

Este edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra/RN, em 28 de novembro de 2025.

HAROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ
Prefeito Municipal

ANEXO I

Edital de Convocação nº. 12/2025 - Concurso Público para provimento de cargos da administração municipal do município de Afonso Bezerra/RN – Edital nº 01/2024.

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS E CONVOCADOS

CARGO Nº. 01 | PROFESSOR PEDAGOGO – EDUCACAO INFANTIL

Nome Completo do(a) Candidato(a) e inscrição
JOSIENE ALBINO ARRUDA – inscrição 820127-2

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS QUE DEVERÃO SER ENTREGUES PELO CANDIDATOS

O candidato aprovado e convocado deverá apresentar, no prazo de até 15 (quinze) dias, sob pena de desclassificação, a seguinte DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL acompanhado de CÓPIA:

- 01 (uma) foto 3 x 4 recente (últimos três meses);
- Comprovante de situação cadastral do CPF;
- Cédula de identidade (RG), ou documento oficial com foto que seja valido no território nacional;
- Título de eleitor;
- Certidão de quitação eleitoral;
- PIS/PASEP;
- CTPS – carteira de trabalho (página da fotografia e da qualificação civil);
- Certificado de reservista, para os candidatos do sexo masculino;
- Certidão de casamento ou de nascimento;
- Comprovante de residência atualizado (últimos 03 meses);

- Certidão de nascimento dos filhos menos de 18 anos e frequência escolar dos filhos e respectivos cadernos de vacinação para os menores de 06 (seis) anos;
- Documento de identificação de todos os dependentes;
- Declaração de não acumulo ilegal de cargo;
- Todas as certidões de antecedentes criminais atualizadas (últimos 30 dias) em primeiro e segundo graus;
- Atestado de saúde ocupacional – ASO (admissional) emitido por médico do trabalho, considerando o candidato apto física e mentalmente para o exercício do cargo;
- Comprovante do número da conta bancária em nome do(a) candidato(a) (conta do banco Bradesco);
- Comprovante da escolaridade/habilitação exigida através do edital nº. 01/2024 do concurso público como pré-requisito para provimento do cargo pretendido. Para comprovação da escolaridade/habilitação, será aceito o diploma de conclusão de curso superior com habilitação para o cargo que o candidato concorreu no concurso público, fornecido por instituição de ensino superior legalmente reconhecida pelo MEC, acompanhado do respectivo histórico acadêmico de conclusão do curso, conforme as documentações específicas escolaridade/habilitação por cargo descritas no (anexo III deste edital);
- Termo de interesse no cargo preenchido e assinado pelo candidato, (disponível no anexo IV deste edital);
- Declaração de bens e valores preenchida e assinada pelo candidato, (disponível no anexo V deste edital), podendo ser substituída pela declaração do imposto de renda - IRPF do exercício mais recente;
- Declaração preenchida e assinada pelo candidato, de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera, federal, estadual ou municipal, (disponível no anexo VI deste edital);
- Declaração de inexistência de vínculo, preenchida e assinada pelo candidato, que não possui outro vínculo empregatício com qualquer instituição da administração direta ou indireta da união, estados ou outros municípios e empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas, que caracteriza acúmulo ilegal de cargo, (disponível no anexo VII deste edital);
- Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo (acúmulo de cargo), emprego ou função pública, nos termos do artigo 37 da constituição federal, (disponível no anexo VIII deste edital); em consonância com o item 5.2.9 do edital nº. 01/2024 do concurso público (amcevale-vale do açu), a declaração de acúmulo de cargos, empregos ou funções públicas;
- Declaração ou certidão de órgãos públicos, em que o candidato exerça ou tenha exercido cargo público, nos últimos 05 (cinco) anos, atestando que o candidato não se encontra respondendo a processo administrativo disciplinar, nem teve contra si aplicada a pena de demissão;
- Certidão negativa de antecedentes criminais emitida pela polícia federal;
- Comprovante de inscrição do concurso especificando o cargo pretendido no qual será empossado.

ANEXO III

ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO - DOCUMENTAÇÕES ESPECIFICAS POR CARGO

CARGO Nº 144	DOCUMENTAÇÃO- ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO
PROFESSOR PEDAGOGO – ANOS INICIAIS	Histórico Acadêmico e Diploma de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura em Pedagogia

CARGO Nº. 01 DOCUMENTAÇÃO- ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	
PROFESSOR PEDAGOGO – EDUCACAO INFANTIL	Histórico Acadêmico e Diploma de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura em Pedagogia

CARGO Nº. 02 DOCUMENTAÇÃO- ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	
PROFESSOR DE LINGUA PORTUGUESA	Histórico Acadêmico e Diploma de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura em Letras – Língua Portuguesa

CARGO Nº. 03 DOCUMENTAÇÃO- ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	
PROFESSOR DE MATEMÁTICA	Histórico Acadêmico e Diploma de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura em Matemática.

CARGO Nº. 04 DOCUMENTAÇÃO- ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	Histórico Acadêmico e Diploma de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura em Educação Física.

ANEXO IV

TERMO DE INTERESSE NO CARGO

Eu, _____ , portador (a) da Cédula de Identidade nº e inscrito(a) no CPF nº _____, frente à aprovação no Concurso Público (Edital nº 01/2024) para provimento de cargos efetivos da Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra/RN, **CONFIRMO O INTERESSE** de tomar posse no Cargo de _____, conforme minha inscrição n. _____nos termos da legislação municipal em vigor.

Afonso Bezerra/RN, ____ de _____2025.

Assinatura legível do Candidato
(conforme consta no documento oficial)

ANEXO IV
TERMO DE NÃO INTERESSE NO CARGO

Eu,_____ , portador(a) da Carteira de Identidade nº. e inscrito(a) no CPF nº _____ , frente à aprovação no Concurso Público Edital n° 001/2024, para provimento de cargos efetivos do Município de Afonso Bezerra/RN, **DECLARO NÃO TER INTERESSE** de tomar posse no cargo de _____ , no presente momento.
Ainda, venho requerer _____ (reclassificação ou não) para o fim da ordem.

Afonso Bezerra/RN, ____de_____2025.

Assinatura legível do Candidato
(conforme consta no documento oficial)

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Nome Completo:
CPF:
Inscrição:
Cargo a ocupar conforme descrição do edital:

Declaro para os fins de admissão para provimento de cargo no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra/RN, nos termos da Lei, que nesta data, possuo os seguintes bens e valores:

() Não possuo bens a declarar.

() Possuo bens a declarar, conforme abaixo:

DESCRIÇÃO DO BEM	VALOR (R$)

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

Afonso Bezerra/RN, ____de_____2025.

Assinatura legível do Candidato
(conforme consta no documento oficial)

Observação: A Declaração de Bens e Valores pode ser substituída pela Declaração do Imposto de Renda - IRPF do último exercício.

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Eu, _____, aprovado no Concurso Público para o Cargo de , RG nº e CPF nº._____, residente e domiciliado em _____, declaro:

Não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera, federal, estadual ou municipal; Não ter sofrido penalidade disciplinar aplicada por qualquer órgão público no exercício profissional ou de qualquer função pública;

Afonso Bezerra/RN, ____ de _____2025.

Assinatura legível do Candidato
(conforme consta no documento oficial)

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

Para os fins que se fizerem necessários, afirmo total responsabilidade quanto ao fato de que **NÃO DETENHO OUTRO VÍNCULO EMPREGATÍCIO** com a administração direta ou indireta da união, Estados ou outros municípios e empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas, ou qualquer instituição pública ou privada, que caracterize acúmulo ilegal de cargo conforme o que especifica o Artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal, não comprometendo desta forma, minha admissão para o Cargo de _____ da Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra/RN.
E, por ser verdade, firmo a presente declaração sob as penas da Lei.

Afonso Bezerra/RN, ____de_____2025.

Assinatura legível do Candidato
(conforme consta no documento oficial)

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGO

Nome Completo:
CPF:
Inscrição:
Cargo a ocupar conforme descrição do edital:

Declaro, para fins de prova junto à Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra, que **não** exerço outro cargo, emprego ou função pública em quaisquer esferas de Governo da Federação (Federal, Estadual ou Municipal), quer na Administração Direta ou Indireta, autárquica, quer em empresas públicas, sociedades de economia mista ou fundações públicas de direito público ou privado mantidas pelo Poder Público, direta ou indiretamente, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal.

Declaro, sob as penas da lei, serem verdadeiras as informações prestadas no presente documento.

Afonso Bezerra/RN, ____de_____2025.

Assinatura legível do Candidato
(conforme consta no documento oficial)

ANEXO IX
DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGO

Nome Completo:
CPF:
Inscrição:
Cargo a ocupar conforme descrição do edital:

Para os fins que se fizerem necessários, acumulo, de acordo com as prerrogativas legais, o cargo de _____, lotado na _____ (órgão/setor) trabalhando horas semanal, correspondendo a horas mensais, junto a (instituição), no _____ (ente).

Afonso Bezerra/RN, ____de_____2025.

Assinatura legível do Candidato
(conforme consta no documento oficial)

ANEXO X
DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, e afirmo estar ciente de que, qualquer omissão de informação ou apresentação de declaração, dados ou documentos falsos e/ou divergentes a fim de prejudicar ou alterar a verdade sobre os fatos por mim alegados constitui crime de falsidade ideológica, previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro (Decreto-lei 2848/40) e desde já autorizo a verificação e/ou confirmação dos dados apresentados.
Subscrevo a presente declaração, reconhecendo como verdadeiro o seu conteúdo.

Afonso Bezerra/RN, ____ de _____2025.

Assinatura legível do Candidato
(conforme consta no documento oficial)

Publicado por:
Jadson Hericks Ferreira Bezerra
Código Identificador:49E38616

LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE 087/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA-RN
TERMO DE AUTORIZAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 087/2025
Processo Administrativo nº 3853/2025

(Fundamento: Art. nº. 74, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/2021)

Processo de despesa em conformidade com o artigo 72, da Lei Federal n° 14.133/2021, através de sua Autoridade Competente no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em consonância com o que determina o Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. ***AUTORIZO*** a Contratação por Inexigibilidade de licitação, com base nos documentos que compõe os autos do processo, Observa-se que foram atendidos os princípios da legalidade e do interesse público, tudo de acordo com o Processo Administrativo nº 3853/2025, sendo inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de Contratação de atração artística musical (DUPLA MARCHANDO PARA CANAÃ), para apresentação durante os festejos em alusão ao "DIA DO EVANGÉLICO - FERIADO MUNICIPAL" em 30/11/2025, em atenção à demanda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Afonso Bezerra/RN. Contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, com fundamento no Art. 74, inciso II, da Lei Federal n° 14.133/2021, e ***HOMOLOGO*** o procedimento e resultado á empresa:

EMPRESA: Nome Empresarial: J M J PRODUÇÕES & EVENTOS LTDA (SOU PRODUÇÕES & EVENTOS) CNPJ: 38.114.136/0001-03; Endereço: R OLIVEIRA LIMA, 120, CENTRO, BARREIROS/PE, 55.560-000;

Do Valor: Com valor global de R$ 6.000,00 (seis mil reais).

Razão da escolha da contratada e do Preço:justificada a escolha do contratado "DUPLA MARCHANDO PARA CANAÃ" para a realização de show evangélico no município de Afonso Bezerra por meio de inexigibilidade de licitação, que permite a contratação direta de profissional artístico atendendo aos requisitos pela sua ampla aceitação e história regional, realização de apresentações em eventos públicos e privados e reconhecimento regional. Dessa forma, a inexigibilidade justifica-se pela inviabilidade de competição, dado o caráter exclusivo e único da prestação do serviço artístico do contratado. A contratação por inexigibilidade se fundamenta no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que o artista "DUPLA MARCHANDO PARA CANAÃ" são profissionais do setor artístico consagrado pela crítica especializada e pela opinião pública, demonstrando notória reputação e singularidade em sua atuação. Sua experiência e reconhecimento regional evidenciam a inviabilidade de competição, justificando tecnicamente a contratação direta. Com relação aos preços justifica-se pela comprovação de nota fiscal de contratação semelhante de objeto de mesma natureza. Por fim, com

comprovação de atendimento aos requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, conforme preceitua o art. 72, Incisos V, VI e VII da NLL.

Cumpra-se.

Publique-se.

Afonso Bezerra-RN, 28 de novembro de 2025.

HAROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jarivam Ferreira de Lima
Código Identificador:16F1B0E6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.186, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 1.186, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I, e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1o – NOMEAR os servidores públicos municipais abaixo nominados, para comporem a **Comissão Técnica para Elaboração de Diagnóstico de Vulnerabilidades na Oferta de Serviços Essenciais de Saúde da Rede Municipal**, quais sejam:

I – FRANKLIN FERNANDES DIAS
II – DANILO DANTAS DE LIMA
III – ANTONIO DE PÁDUA PONTES JÚNIOR

Art. 2o – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Art. 3º – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, 27 de novembro de 2025.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:766CB0A4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.187, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 1.187, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder ao Servidor **RODRIGO MOREIRA DE SOUSA,** portador do CPF nº 072.896.364-73, lotado no Gabinete Civil, ocupante do cargo de Assessor de Transportes Especiais – Nível C, Matrícula nº 1.109-3, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Pau dos Ferros/RN**, a importância de **R$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 32.738-7, referente a diária no período do dia **1º de dezembro de 2025**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 28 de novembro de 2025.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:87D13EB5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.188, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 1.188, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder ao Servidor **ANDERSON TEXEIRA DE LIMA,** portador do CPF 707.320.344-77, lotado na Secretaria de Saúde, ocupante do cargo de Motorista, Matrícula nº 2.104, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Mossoró/RN**, a importância de R$ **120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 29.727-5, referente a diária no período do dia **1º de dezembro de 2025**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 28 de novembro de 2025.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:0A9234B2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.189, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 1.189, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder ao servidor **SINEZIO XAVIER DE OLIVEIRA,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista de Ambulância, Matrícula nº 1.455, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Pau dos Ferros /RN**, a importância de R$ **120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos)**, a ser creditado no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 14.053-8, referente à diária no período do dia **1º de dezembro de 2025**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária,

no valor unitário de R$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 28 de novembro de 2025.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:E4890555

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 094/2025

A Exma. Sra. **Jéssica Lourine de Assis Amorim**, Prefeita Municipal de Almino Afonso, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no item 4 da Cláusula V – DA ESCOLHA DOS GESTORES HABILITADOS do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 01/2023,

Considerando o resultado do curso de formação em gestão escolar de que fala o referido dispositivo,

RESOLVE:

Art. 1º. RECONDUZIR a Senhora MARIA SALETE CARLOS DE MORAES ALVES, integrante do quadro de diretores escolares dos estabelecimentos públicos de ensino municipais de Almino Afonso/RN, identificada sob o CPF nº 597.888.014-04, como gestora da Creche Municipal Professora Maria do Carmo-CMEI.

Parágrafo Único. A recondução de que fala o *caput* terá validade de 02 (dois) anos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Palácio Felinto Gadelha, em Almino Afonso/RN, 28 de novembro de 2025.

JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:3B78AEE3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 095/2025

A Exma. Sra. **Jéssica Lourine de Assis Amorim**, Prefeita Municipal de Almino Afonso, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no item 4 da Cláusula V – DA ESCOLHA DOS GESTORES HABILITADOS do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 01/2023,

Considerando o resultado do curso de formação em gestão escolar de que fala o referido dispositivo,

RESOLVE:

Art. 1º. RECONDUZIR o Senhor LEANDRO CESAR CÂMARA, integrante do quadro de diretores escolares dos estabelecimentos públicos de ensino municipais de Almino Afonso/RN, identificado sob o CPF nº 084.774.874-05, como gestor das Escolas Municipais da Zona Rural.

Parágrafo Único. A recondução de que fala o *caput* terá validade de 02 (dois) anos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Palácio Felinto Gadelha, em Almino Afonso/RN, 28 de novembro de 2025.

JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:2BE59743

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 096/2025

A Exma. Sra. **Jéssica Lourine de Assis Amorim**, Prefeita Municipal de Almino Afonso, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no item 4 da Cláusula V – DA ESCOLHA DOS GESTORES HABILITADOS do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 01/2023,

Considerando o resultado do curso de formação em gestão escolar de que fala o referido dispositivo,

RESOLVE:

Art. 1º. RECONDUZIR o Senhor FRANCISCO JOSIMAR ALVES CORDEIRO, integrante do quadro de diretores escolares dos estabelecimentos públicos de ensino municipais de Almino Afonso/RN, identificado sob o CPF nº 813.230.934-00, como gestor da Escola Municipal Severina Carlos de Andrade.

Parágrafo Único. A recondução de que fala o *caput* terá validade de 02 (dois) anos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Palácio Felinto Gadelha, em Almino Afonso/RN, 28 de novembro de 2025.

JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:BD5593FD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 097/2025

A Exma. Sra. **Jéssica Lourine de Assis Amorim**, Prefeita Municipal de Almino Afonso, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas

atribuições legais e constitucionais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no item 4 da Cláusula V – DA ESCOLHA DOS GESTORES HABILITADOS do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 01/2023,

Considerando o resultado do curso de formação em gestão escolar de que fala o referido dispositivo,

RESOLVE:

Art. 1º. RECONDUZIR a Senhora LÍVIA RAYLANE SILVESTRE DA SILVA, integrante do quadro de diretores escolares dos estabelecimentos públicos de ensino municipais de Almino Afonso/RN, identificada sob o CPF nº 098.962.824-80, como gestora da Escola Municipal Francisco Belarmino de Melo.

Parágrafo Único. A recondução de que fala o *caput* terá validade de 02 (dois) anos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Palácio Felinto Gadelha, em Almino Afonso/RN, 28 de novembro de 2025.

JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:F0ACE916

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.429/2025

LEI Nº 1.429/2025, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a obrigatoriedade de identificação geográfica e promoção institucional correta do Pico do Cabugi nos materiais de divulgação turística e cultural, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições contidas na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Angicos/RN, a obrigatoriedade de identificação geográfica precisa e correta do **Pico do Cabugi** em todo material de divulgação pública, institucional, cultural ou promocional que faça uso de sua imagem, nome ou referências, por meio físico ou digital.
Art. 2º Para fins desta Lei considera-se:
I – **Pico do Cabugi**: Formação geológica localizada nos limites territoriais do Município de Angicos/RN, integrante do Parque Ecológico do Cabugi, criado pela Lei Estadual nº 5.823, de 07 de dezembro de 1988, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 14.813, de 16 de março de 2000, tombado pela Fundação José Augusto como patrimônio paisagístico;
II – **material de divulgação**: Qualquer peça, documento, mídia impressa ou digital, institucional ou promocional, que se utilize da imagem, nome, ou referências visuais ou textuais ao Pico do Cabugi;
III – **identificação geográfica correta**: Obrigatoriedade de constar a menção explícita ao Município de Angicos/RN e à titularidade estadual do Parque Ecológico do Cabugi.
Art. 3º Todo material de divulgação que utilize imagem, menção ou representação do Pico do Cabugi deverá conter, obrigatoriamente:
I – a seguinte legenda ou equivalente: **"Pico do Cabugi – Parque Ecológico Estadual do Cabugi, localizado no município de Angicos/RN"**;
II – indicação opcional das coordenadas geográficas do atrativo: 05°42′22″ S, 36°19′15″ O;
III – atribuição clara da localização territorial do atrativo à cidade de Angicos/RN, em conformidade com a legislação estadual vigente.
Art. 4º Constatada a veiculação de material de divulgação que infrinja as disposições desta Lei, o Município de Angicos notificará formalmente o responsável, concedendo prazo de até 15 (quinze) dias para que realize a **retificação voluntária do conteúdo**, de forma a incluir a identificação geográfica correta do Pico do Cabugi.
§1º Caso a retificação não ocorra no prazo estabelecido, o Município poderá, por meio de procedimento administrativo, adotar providências compatíveis com a legislação vigente.
§2º Fica garantido ao interessado o direito à ampla defesa e ao contraditório, nos termos da Lei nº 9.784/1999 e da legislação municipal aplicável.
Art. 5º O Município de Angicos poderá firmar **convênios, termos de cooperação técnica e parcerias institucionais** com:
I – o **Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – IDEMA**, para fins de apoio técnico à sinalização correta e ordenamento informativo do atrativo;
II – a **Fundação José Augusto – FJA**, com vistas à preservação e valorização simbólica do patrimônio cultural e paisagístico;
III – outras entidades públicas ou privadas, universidades, organizações da sociedade civil e Instâncias de Governança Regional (IGRs) reconhecidas no âmbito da Política Nacional de Turismo.
Parágrafo único. As ações cooperadas deverão respeitar a titularidade do Estado sobre o Parque Ecológico do Cabugi, atuando o Município de forma **complementar, educativa e promotora do turismo responsável, ambientalmente sustentável e territorialmente justo**.
Art. 6º O Poder Executivo Municipal poderá, por regulamentação própria:
I – disponibilizar modelos padronizados de legendas e logotipos com indicação geográfica correta;
II – desenvolver campanhas educativas sobre a correta identificação dos atrativos turísticos locais;
III – incluir critérios de conformidade com esta Lei em editais de fomento, prêmios e seleções culturais;
IV – instituir selo de reconhecimento a boas práticas de divulgação turística com justiça territorial.
Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Município, podendo ser suplementadas por recursos oriundos de convênios, emendas parlamentares e parcerias com instituições públicas e privadas.
Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos-RN, 27 de novembro de 2025.

MIGUEL PINHEIRO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Maria da Costa Pinheiro
Código Identificador:28230DE0

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.430/2025

LEI Nº 1.430/2025, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025.

Institui a Política Municipal de Coleta Seletiva, dispõe sobre a Gestão de Resíduos Sólidos Recicláveis, estabelece critérios para grandes geradores, promove a inclusão socioprodutiva de Catadores de Materiais Recicláveis e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições contidas na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituída a Política Municipal de Coleta Seletiva no Município de Angicos-RN, tendo por objetivo a inserção social com geração de trabalho e renda dos catadores de resíduos sólidos recicláveis, organizados em cooperativas ou associações, em consonância com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei Federal nº 12.305, de 2 de agosto de 2010).

Art. 2º Para os efeitos desta Lei considera-se:

I - resíduos Sólidos: material, substância, objeto ou bem descartado resultante de atividades humanas em sociedade, a cuja destinação final se procede, se propõe proceder ou se está obrigado a proceder, nos estados sólido ou semissólido, bem como gases contidos em recipientes e líquidos cujas particularidades tornem inviável o seu lançamento na rede pública de esgotos ou em corpos d'água, ou exijam para isso soluções técnicas ou economicamente inviáveis em face da melhor tecnologia disponível;

II - resíduos Recicláveis: Aqueles que podem ser reutilizados ou transformados em novos produtos ou insumos, como papéis, plásticos, vidros e metais;

III - resíduos Orgânicos: Resíduos de origem vegetal ou animal, como restos de alimentos e podas de jardim;

IV - rejeitos: Resíduos que, depois de esgotadas todas as possibilidades de tratamento e recuperação, não apresentam outra possibilidade que não a disposição final ambientalmente adequada.

V - coleta Seletiva: Recolhimento dos resíduos sólidos previamente separados na fonte geradora, de acordo com sua constituição ou composição.

VI - grande Gerador de Resíduos Sólidos: Pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, que gerem volume de resíduos superior a 100 litros ou 50 kg por dia;

VII - catadores de Materiais Recicláveis: Trabalhadores que têm na catação e venda de resíduos recicláveis sua fonte de renda, de forma autônoma, individual ou em organizações coletivas;

VIII - organizações de Catadores: Associações e cooperativas legalmente constituídas formadas exclusivamente por pessoas físicas que tem como ocupação principal a prestação de serviços de coleta, triagem, beneficiamento e comercialização de resíduos sólidos recicláveis de baixa renda;

IX - inclusão Socioprodutiva: Conjunto de ações que visam integrar os catadores de materiais recicláveis ao sistema formal de gestão de resíduos, garantindo trabalho digno, renda e cidadania;

X - logística Reversa: instrumento de desenvolvimento econômico e social caracterizado por um conjunto de ações, procedimentos e meios destinados a viabilizar a coleta e a restituição dos resíduos sólidos ao setor empresarial, para reaproveitamento, em seu ciclo ou em outros ciclos produtivos, ou outra destinação final ambientalmente adequada;

XI - pontos de Entrega Voluntária (PEVs): Locais públicos ou privados destinados ao recebimento de resíduos sólidos recicláveis, devidamente separados pelos geradores, para posterior coleta pelas organizações de catadores ou pelo poder público.

CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS, OBJETIVOS, DAS DIRETRIZES E DOS INSTRUMENTOS
SEÇÃO I
DOS PRINCÍPIOS

Art. 3º São princípios da Política Municipal de Coleta Seletiva:

I – a integração das ações nas áreas de saneamento, meio ambiente, saúde pública, recursos hídricos e ação social;

II – a promoção de padrões sustentáveis de produção e consumo;

III – a redução, ao mínimo, dos resíduos sólidos, por meio do incentivo às práticas ambientalmente adequadas, de reutilização, reciclagem e recuperação;

IV – a participação social no seu gerenciamento;

V – a regularidade, continuidade e universalidade do sistema de coleta seletiva;

VI – a cooperação entre o Poder Público, o setor produtivo e a sociedade civil;

VII – promoção da educação ambiental dirigida ao gerador de resíduos sólidos;

VIII – a integração da Política Municipal de Coleta Seletiva às políticas de erradicação do trabalho infantil; e

IX – integração dos catadores de materiais recicláveis nas ações voltadas à coleta seletiva.

SEÇÃO II
DOS OBJETIVOS

Art. 4º São objetivos da Política Municipal de Coleta Seletiva:

I – implantar a Coleta Seletiva de resíduos no Município;

II – proteger e melhorar a qualidade do meio ambiente;

III - fomentar a operacionalização do sistema de coleta seletiva no Município;

IV - promover o aumento da reciclagem de resíduos sólidos no Município e a consequente redução do envio de resíduos para a disposição final.

V - promover a inclusão social e a geração de renda por meio dos serviços relacionados à coleta seletiva;

VI – assegurar a utilização adequada e racional dos recursos naturais;

VII – disciplinar o gerenciamento dos resíduos;

VIII – gerar benefícios sociais e econômicos;

IX – ampliar o nível de informação existente de forma a integrar ao cotidiano dos cidadãos o tema sólido.

SEÇÃO III
DOS INSTRUMENTOS

Art. 5º A ação do Poder Público na implementação dos objetivos previstos nesta Lei será executada pelos seguintes instrumentos:

I – plano de gestão integrada de resíduos sólidos;

II – plano municipal da coleta seletiva;

III – a capacitação técnica e valorização profissional dos envolvidos;

IV – a divulgação de informações;

V – o monitoramento e a fiscalização;

VI – cooperação técnica e financeira entre os setores público e privado para o desenvolvimento dos programas;

VII – a educação ambiental;

VIII – caracterização qualitativa e quantitativa dos resíduos sólidos gerados no Município;

IX – incentivos fiscais e tributários.

CAPÍTULO III
DA COLETA SELETIVA E DAS RESPONSABILIDADES

Art. 6º A Política Municipal de Coleta Seletiva será desenvolvida, através de programas:

I – de educação ambiental;

II – de inserção dos catadores de materiais recicláveis;

III – de logística de coleta, triagem, comercialização e reciclagem; e

IV – de outros que vierem a ser criados para implementação desta política.

Art. 7º É obrigatória à separação dos resíduos sólidos na fonte geradora, em, no mínimo, duas frações: Resíduos Recicláveis/Secos e Rejeitos/Orgânicos.

Parágrafo único: Os resíduos, recicláveis e não recicláveis, deverão ser descartados e acondicionados separadamente, apenas no dia da respectiva coleta, e dispostos em frente à residência do gerador ou respectivo estabelecimento comercial pequeno gerador.

Art. 8º Compete ao Poder Público Municipal:

I - elaborar e executar o Plano Municipal de Coleta Seletiva, definindo as rotas, frequências, modalidades de coleta e pontos de entrega voluntária, no prazo de 30 dias após a publicação desta Lei.

II - realizar campanhas de educação ambiental contínuas para informar, conscientizar e engajar a população na prática da separação de resíduos e cumprimento desta Lei;

III - fiscalizar o cumprimento desta Lei e aplicar as sanções cabíveis;

IV - fornecer apoio técnico e de infraestrutura às organizações de catadores contratadas;

V - instalar e manter pontos de entrega voluntária (PEVs) em logradouros públicos, praças e equipamentos municipais;

VI - fornecer os equipamentos de proteção individual às Organizações de Catadores;

VII – condicionar expedição de alvarás para eventos públicos ou privados com público superior a 100 (cem) pessoas à instalação de pontos de coleta seletiva e à destinação dos materiais recicláveis às organizações de catadores cadastradas, mediante apresentação de comprovante de entrega;

VIII - criar e manter sistema de monitoramento e avaliação da Política Municipal de Coleta Seletiva;

IX - publicar relatórios anuais sobre os resultados da coleta seletiva, incluindo dados de materiais coletados, renda dos catadores e redução de resíduos destinados ao aterro;
X - articular parcerias com outros entes federativos, universidades, organizações não governamentais e setor privado para fortalecimento da coleta seletiva;
XI – realizar o cadastramento dos catadores de materiais recicláveis e das organizações de catadores atuantes no Município e manter o registro permanentemente atualizado;
§1º No prazo de elaboração do Plano Municipal de Coleta Seletiva ou até a sua integral implementação, poderá o Município elaborar Projeto Piloto para a Coleta Seletiva, contemplando ações de coleta, transporte, triagem e destinação final por bairro/região.
Art. 9º São obrigações dos cidadãos e das fontes geradoras em geral:
I - acondicionar e disponibilizar os resíduos para a coleta de forma adequada, separada e nos dias e horários estabelecidos pelo serviço público.
II - manter os locais de armazenamento dos resíduos limpos e organizados;
III – acondicionar os resíduos recicláveis, quanto os não recicláveis, em saco plástico adequado, com capacidade para ser amarrado, evitando transbordamento do conteúdo existente no saco.
Art. 10. Compete às Organizações de Catadores:
I - executar a coleta urbana do resíduo reciclável, mediante cumprimento do Plano Municipal ou Projeto Piloto;
II - realizar a triagem, beneficiamento e acondicionamento adequado dos materiais recicláveis coletados;
III - comercializar os materiais recicláveis de forma organizada, buscando melhores preços e condições de venda;
IV - manter registros e relatórios das atividades de coleta, triagem e comercialização para fins de controle e prestação de contas;
V - participar das ações de educação ambiental promovidas pelo Poder Público;
VI - zelar pela limpeza e organização dos locais de trabalho e equipamentos cedidos pelo Município;
VII - cumprir as normas de segurança do trabalho e utilizar equipamentos de proteção individual;
VIII - promover a capacitação contínua de seus membros em técnicas de coleta, triagem e gestão;
IX - colaborar com as ações de fiscalização e monitoramento do sistema de coleta seletiva;
X - prestar contas da aplicação dos recursos recebidos do Poder Público.

CAPÍTULO IV
DOS GRANDES GERADORES
Art. 11. Os Grandes Geradores de Resíduos Sólidos são responsáveis pelo gerenciamento ambientalmente adequado de todos os resíduos gerados em suas atividades.
Art. 12. Os Grandes Geradores deverão, por meios próprios, arcar com os custos da coleta, transporte, triagem, processamento e destinação final de seus resíduos recicláveis.
Parágrafo único. Os resíduos sólidos deverão ser dispostos e armazenados separadamente e adequadamente em área interna do estabelecimento ou edificação até a realização da coleta ou destinação adequada.
Art. 13. Para o cumprimento do disposto no Art. 12º, os Grandes Geradores deverão contratar os serviços de empresas especializadas ou, prioritariamente, de organizações de catadores de materiais recicláveis com sede no próprio Município.
§1º A contratação de organizações de catadores pelos Grandes Geradores será incentivada pelo Poder Público por meio do Programa Empresa Sustentável, a ser regulamentado mediante decreto.
Art. 14. Ficam instituídos os seguintes instrumentos econômicos para fomento da Política Municipal de Coleta Seletiva:
I - incentivos fiscais para pessoas jurídicas que contratem organizações de catadores;
II - diferenciação de alíquotas tributárias conforme o cumprimento das obrigações desta Lei.
Art. 15. Os Grandes Geradores deverão elaborar e manter atualizado seu Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, elaborado por profissional de nível superior e acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART do responsável técnico, bem como contrato de coleta, transporte e destinação final ambientalmente adequada, a ser apresentado ao órgão ambiental municipal para fins de cadastro, controle e fiscalização.
CAPÍTULO V
DA INCLUSÃO SOCIOPRODUTIVA DOS CATADORES
Art. 16. O Poder Público Municipal reconhece o papel fundamental dos catadores de materiais recicláveis como agentes ambientais e promotores da logística reversa.
Art. 17. Fica o Poder Executivo autorizado a contratar prioritariamente as organizações de catadores de materiais recicláveis, por dispensa de licitação, para a prestação dos serviços de coleta seletiva, triagem, processamento e comercialização dos resíduos recicláveis, na forma do art. 75, IV, "J" da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos ou mediante termos de convênio, fomento ou cooperação.
§ 1º A contratação de que trata o caput deverá garantir uma remuneração justa, que contemple não apenas a receita da venda dos materiais, mas também o pagamento pelo serviço ambiental urbano prestado.
§ 2º O cálculo da remuneração pelo serviço deverá considerar os custos operacionais da organização, a mão de obra empregada e um valor justo pela tonelada de material coletado e triado.
§3° O Município poderá credenciar catadores colaboradores através de chamada pública, caso a Associação não seja capaz de atender a demanda da coleta seletiva municipal.
§4º Havendo impossibilidade de contratação das organizações de catadores e do credenciamento de catadores, na forma do §3º, devidamente justificado, poderá o Município prestar o serviço de coleta seletiva diretamente ou mediante contratação de prestador terceirizado.
Art. 18. O Município deverá ceder às organizações de catadores contratadas, a título de fomento, o uso de bens públicos como galpões, terrenos, veículos e equipamentos necessários à execução dos serviços.
Art. 19. O Poder Público promoverá ações de capacitação técnica e de gestão para as organizações de catadores, visando seu fortalecimento, autonomia e sustentabilidade.

CAPÍTULO VI
DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES
Art. 20. Compete à Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente a fiscalização do cumprimento do disposto nesta Lei, bem como a aplicação das penalidades previstas.
Art. 21. O descumprimento do disposto nesta Lei sujeitará as infratoras, seja pessoa física ou jurídica, às seguintes penalidades, aplicadas de forma isolada ou cumulativa:
I - advertência por escrito;
II - multa;
III - suspensão ou cassação do alvará de funcionamento, no caso de estabelecimentos comerciais e industriais, respeitados o direito ao contraditório e ampla defesa.
§1º Os valores arrecadados com as multas serão destinados ao Fundo Municipal de Meio Ambiente, devendo ser aplicados preferencialmente em ações de educação ambiental e no fortalecimento da coleta seletiva.
§2º Durante o prazo de 1 (um) ano, contado da data da publicação desta Lei, o Poder Público, em caso de descumprimento de suas disposições, aplicará, em caráter pedagógico, exclusivamente a pena de advertência.
Art. 22. O valor da multa será aplicado conforme a gravidade da infração e o porte do infrator, observando-se os seguintes critérios:
I - para pessoas físicas:
a) não separação adequada dos resíduos, e/ou acondicionamento inadequado: Multa no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais) a R$ 200,00 (duzentos reais);
b) disposição irregular de resíduos em via pública: Multa no valor de R$ 200,00 (duzentos reais) a R$ 500,00 (quinhentos reais);
II - para pessoas jurídicas:
a) não apresentação do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, conforme disposto no artigo 14 desta Lei: Multa no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) a R$ 2.000,00 (dois mil reais);
b) exercício da atividade de coleta e transporte de resíduos secos recicláveis nas vias e logradouros públicos sem autorização prévia do

Município: Multa no valor de R$ 1.000,00 (mil reais) a R$ 5.000,00 (cinco mil reais);
c) exercício da atividade de coleta e transporte de resíduos orgânicos nas vias e logradouros públicos sem autorização prévia do Município: Multa no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) a R$ 10.000,00 (dez mil reais);
d) exercício da atividade de coleta e transporte de rejeitos nas vias e logradouros públicos sem autorização prévia do Município: Multa no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) a R$ 15.000,00 (quinze mil reais);
e) não comprovação da destinação ou gerenciamento ambientalmente adequado dos resíduos sólidos e não disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos: Multa no valor de R$ 1.000,00 (mil reais) a R$ 10.000,00 (dez mil reais);
f) não segregação dos resíduos sólidos conforme disposto nesta Lei ou descumprimento das obrigações previstas nos sistemas de logística reversa e/ou coleta seletiva instituída pelo Município: Multa no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);
§1º Os valores serão atualizados anualmente pelo índice oficial de correção monetária do Município.
§2º Em caso de reincidência, os valores serão aplicados em dobro.
§3º Para determinação do valor específico dentro das faixas estabelecidas, serão considerados: capacidade econômica do infrator, gravidade da infração, danos causados ao meio ambiente e antecedente do infrator.
§4º As microempresas, pequenas empresas e empresas de pequeno porte terão redução de 50% (cinquenta por cento) do valor da multa aplicada.
Art. 23. O processo administrativo para apuração das infrações previstas nesta Lei obedecerá ao seguinte rito:
I - lavrado o auto de infração, o autuado será notificado para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar defesa escrita ou efetuar o pagamento da multa;
II - apresentada a defesa ou transcorrido o prazo sem manifestação, os autos serão encaminhados à autoridade julgadora competente para decisão;
III - a decisão de primeira instância será proferida no prazo de 30 (trinta) dias e comunicada ao interessado;
IV - da decisão condenatória caberá recurso à autoridade superior, no prazo de 15 (quinze) dias contados da ciência da decisão;
V - o recurso será julgado no prazo de 30 (trinta) dias, esgotando-se a via administrativa.
§1º A defesa e o recurso deverão ser protocolados na Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente, podendo ser apresentados por meio físico ou eletrônico.
§2º O pagamento da multa no prazo de 15 (quinze) dias contados da notificação do auto de infração implicará redução de 30% (trinta por cento) do valor.
§3º São autoridades competentes para julgamento:
I - em primeira instância: o Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente ou servidor por ele designado ou Coordenador;
II - em segunda instância: o Prefeito Municipal ou Secretário por ele designado.
§4º A notificação será feita preferencialmente pessoalmente ou por meio eletrônico ou, na sua impossibilidade, por correspondência com aviso de recebimento, edital ou outro meio que assegure a ciência do interessado.
§5º Os prazos previstos neste artigo são contados em dias úteis, excluindo-se o dia do início e incluindo-se o do vencimento.
§6º O não pagamento da multa no prazo legal ensejará sua inscrição em dívida ativa para cobrança

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 24. Fica o Poder Executivo autorizado a participar de consórcios intermunicipais para atendimento dos objetivos desta Lei.
Art. 25. As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão pelas dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 26. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de sua publicação.
Art. 27. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos-RN, 28 de novembro de 2025.

MIGUEL PINHEIRO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Maria da Costa Pinheiro
Código Identificador:12FD27EC

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.431/2025

LEI Nº 1.431/2025, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025.

Altera a Lei n.º 1.394/2025 que autorizou a realização de Processo Seletivo para os cargos de Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições contidas na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 6º da Lei n.º 1.394/2025 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º A contratação dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias será realizada em caráter permanente, por tempo indeterminado, e em conformidade com o Termo de Ajuste de Conduta (TAC) assinado com o Ministério Público do Rio Grande do Norte, considerando a necessidade do serviço público e a disponibilidade orçamentária.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos-RN, 28 de novembro de 2025.

MIGUEL PINHEIRO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Maria da Costa Pinheiro
Código Identificador:80440F79

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 089/2025

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeitura Municipal de Angicos, por meio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Licitações, Contratos, Compras e Tecnologia e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto Executivo Municipal nº 13/2017, de 30 de maio de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a **Sra. RANNYKELLY DAYANNE DE ANDRADE MAFRA**, Mat. 11339, ocupante do cargo de Psicóloga contratada da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Angicos, 2 (duas) diárias, a fim de custear despesas com transporte, hospedagem e alimentação, para participar da Oficina para Equipes de CREAS do RN, nos dias 01, 02 e 03 de dezembro de 2025, em Natal/RN.
Art. 2º - A saída está programada para 05h no dia 01 de dezembro de 2025 e retorno previsto para 18:h do dia 03 de dezembro de 2025.
Art. 3º - O valor de uma diária para capital do estado é de **R$ 230,00** (duzentos e trinta reais) para esse cargo, 2 (duas) diárias totaliza R$ **460,00** (quatrocentos e sessenta reais). Assim, esse é o valor a ser concedido.
Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

JURANDI ALVES CARAÚ JÚNIOR
Secretário de Administração

Publicado por:
Francisca Marques da Silva Lima
Código Identificador:837790B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 090/2025

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeitura Municipal de Angicos, por meio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Licitações, Contratos, Compras e Tecnologia e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto Executivo Municipal nº 13/2017, de 30 de maio de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a **Sra. Geovana Esthefany Martins da Silva**, Mat. 13820, ocupante do cargo de Assistente Social contratado, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Angicos, 2 (duas) diárias, a fim de custear despesas com transporte, hospedagem e alimentação, para participar da Oficina para Equipes de CREAS do RN, nos dias 01, 02 e 03 de dezembro de 2025, em Natal/RN /RN.
Art. 2º - A saída está programada para 05h no dia 01 de dezembro de 2025 e retorno previsto para 18:h do dia 03 de dezembro de 2025.
Art. 3º - O valor de uma diária para capital do estado é de **R$ 230,00** (duzentos e trinta reais) para esse cargo, 2 (duas) diárias totaliza R$ **460,00** (quatrocentos e sessenta reais). Assim, esse é o valor a ser concedido.
Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

JURANDI ALVES CARAÚ JÚNIOR
Secretário de Administração

Publicado por:
Francisca Marques da Silva Lima
Código Identificador:35B262F8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
RATIFICAÇÃO - ADESÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº AD00001/2025

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE OBRAS INFRAESTRUTURA E URBANISMO DE ANTÔNIO MARTINS-RN

RATIFICAÇÃO - ADESÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº AD00001/2025
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Adesão Registro de Preços nº AD00001/2025, que objetiva: Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de recapeamento asfáltico na entrada da cidade de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DA OBRA DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO NA ENTRADA DA CIDADE DE ANTÔNIO MARTINS/RN, ABRANGENDO TODAS AS ETAPAS NECESSÁRIAS À PLENA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS, COM RECURSOS FEDERAIS PROVENIENTES DAS EMENDAS PARLAMENTARES Nº 202544650007, Nº 202540910011 E Nº 202542760013; RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: CLPT CONSTRUTORA LTDA - CNPJ: **.***.699/0001-** - R$ 1.433.518,26.
Antônio Martins - RN, 28 de Novembro de 2025

FRANCISCO REGINALDO DE OLIVEIRA **-**
Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Urbanismo

Publicado por:
Francisco Lucinaldo da Silva
Código Identificador:6AFCDB00

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00015/2025

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ANTÔNIO MARTINS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00015/2025
Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Valdir Valter Vieira, 84 - Centro - Antônio Martins - RN, por meio do site www.bbmnetlicitacoes.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Registro de Preços para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em sistemas de climatização (aparelhos de ar–condicionado) instalados nos prédios públicos e nas secretarias do Município de Antônio Martins/RN, conforme condições. Abertura da sessão pública: 09:30 horas do dia 16 de Dezembro de 2025. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 e das 14:00 Às 17:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (..) ...E-mail: pmam.cpl@gmail.com.Edital: www.novobbmnetlicitacoes.com.br; www.bbmnetlicitacoes.com.br; www.gov.br/pncp.
Antônio Martins - RN, 28 de Novembro de 2025

JOÃO PEDRO BEZERRA DE MESQUITA **-**
Assistente Jurídico

Publicado por:
Francisco Lucinaldo da Silva
Código Identificador:622BABF3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMA
LEI MUNICIPAL Nº 2318/2025 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025

PLL nº. 0102/2025, Ronaldo Adriane de Oliveira e Silva

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE APOIO AO COOPERATIVISMO, NO MUNICÍPIO DE APODI - RIO GRANDE DO NORTE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN faz saber, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IV da Lei Orgânica, e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1o– *Fica autorizado no Município de Apodi-RN, a instituição de Políticas Públicas de Apoio aoCooperativismo, consistente no conjunto de diretrizes e regras voltadas ao incentivo à atividade cooperativista e ao seu desenvolvimentono município de Apodi Rio Grande Do Norte.*

Art. 2º- *Para efetivação da política a que se refere o Art. 1º, compete ao Poder Público Municipal:*
I - *Criar mecanismos e instrumentos que estimulem o contínuo desenvolvimento da atividade cooperativista;*
II - *Estabelecer incentivos fiscais para a criação e o fortalecimento do sistema cooperativo;*
III - *Prestar assistência educativa e técnica às cooperativas sediadas no município;*
IV- *Incentivar o estudo, a pesquisa e a assistência técnica, todos em prol do desenvolvimento das sociedades cooperativas;*
V - *Promover debates, palestras e outros eventos que envolvam políticas públicas voltadas à consolidação e expansão de ações cooperativistas.*
Art. 3º*O Executivo deverá estabelecer tratamento tributário no âmbito municipal adequado ao ato cooperativo*
Art. 4º– *O Executivo deverá divulgar por meio de suas redes sociais vinculadas a Administração Pública, além de outros meios de comunicações oficiais, a importância doCooperativismopara o desenvolvimento econômico e social do município.*
Art. 5º- *Fica o poder executivo, por sua iniciativa ou solicitação do sistema cooperativista, autorizado a conceder, em comodato ou doação, bens imóveis do município, desde que atendidos os trâmites legais.*
Art. 6º- *Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.*

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto,
em Apodi/RN, 28 de novembro de 2025

LUIS SABINO DA COSTA NETO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0001/2025

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:A5CA4077

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMA
LEI MUNICIPAL Nº 2319/2025 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025

PLL nº. 0105/2025, Ednarte da Silveira e Silva

INSTITUI, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE APODI/RN, O "MAIO LARANJA", MÊS DEDICADO À PREVENÇÃO E AO COMBATE AO ABUSO E À EXPLORAÇÃO SEXUAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN faz saber, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IV da Lei Orgânica, e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica autorizado, no âmbito do Município de Apodi/RN, o "Maio Laranja", a ser celebrado anualmente durante o mês de maio, com o objetivo de mobilizar a sociedade e o poder público na prevenção e enfrentamento do abuso e da exploração sexual de crianças e adolescentes.

Art. 2º - O "Maio Laranja" passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Apodi/RN, tendo como principal marco o dia 18 de maio – Dia Nacional de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes, instituído pela Lei Federal nº 9.970, de 17 de maio de 2000.

Art. 3º - Durante o mês de maio, o Poder Público Municipal poderá promover e apoiar:

I – campanhas educativas e de conscientização sobre o combate à violência sexual infantojuvenil;
II – palestras, seminários, caminhadas, rodas de conversa e oficinas temáticas em escolas, praças e espaços públicos;
III – parcerias intersetoriais entre as Secretarias Municipais de Educação, Saúde, Assistência Social, Cultura e Juventude, além do Conselho Tutelar e Ministério Público;
IV – ações de divulgação dos canais de denúncia, como o Disque 100, Delegacia de Proteção à Criança e ao Adolescente, e Conselhos Tutelares;
V – iluminação de prédios públicos e divulgação em mídias locais e digitais com a cor laranja, símbolo da campanha;
VI – atividades escolares e culturais que promovam o respeito, a empatia e a valorização da infância e da adolescência.

Art. 4º - As ações do "Maio Laranja" deverão observar a integração com o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente, priorizando o trabalho preventivo, educativo e de proteção.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto,
em Apodi/RN, 28 de novembro de 2025

LUIS SABINO DA COSTA NETO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0001/2025

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:EA74544D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMA
PUBLICAÇÃO POR CORREÇÃO DA PORTARIA Nº 0957/2025 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025

A Secretária Municipal de Administração, no uso das suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município, com fundamento no Decreto Nº 0020/2025, de 19 de fevereiro de 2025 e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar à Secretaria de Finanças deste município, depois observar as exigências legais que determine ao Sr. Tesoureiro, o pagamento de 04 (quatro) diária (s) no valor do montante de R$: 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais) ao (a) senhor (a), **Luis Sabino da Costa Neto,** para custear despesas na(s) viagem(ns) na cidade de **Brasília/DF**, no(s) dia(s), 24, 25, 26 e 27 de novembro de 2025, para visitas aos gabinetes dos deputados, senadores e ministérios a fim de tratar sobre a liberação de emendas parlamentares e novos recursos para o ano de 2026.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 18 de novembro de 2025.

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO
Secretária de Administração
Portaria nº 0001/2025

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:74C43A25

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMA
PUBLICAÇÃO POR CORREÇÃO DA PORTARIA Nº 0958/2025 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município, com fundamento no Decreto Nº 0020/2025, de 19 de fevereiro de 2025 e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar à Secretaria de Finanças deste município, depois observar as exigências legais, que determine ao Sr. Tesoureiro, o pagamento de 04 (quatro) diária (s) no valor do montante de R$: 2.800,00 (dois mim e oitocentos reais) ao (a) senhor (a), **Humberto Carlos Bandeira Costa Filho**, para custear despesas na(s) viagem(ns) na cidade de **Brasília/DF** no(s) dia(s), 24, 25, 26 e 27 de novembro de 2025, para visitas aos gabinetes dos deputados, senadores e ministérios a fim de tratar sobre a liberação de emendas parlamentares e novos recursos para o ano de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 18 de novembro de 2025.

LUIS SABINO DA COSTA NETO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO
Secretária de Administração
Portaria nº 0001/2025

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:C55CF22C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMA
XVIII TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO DE Nº 01120001/2020

XVIII TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO DE Nº 01120001/2020

CONTRATO Nº: 011200001/2020
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI/RN.
CNPJ/MF Nº 11.424.658/0001- 47
CONTRATADA: SOMED SERVIÇOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI EPP- CNPJ Nº 26.777.742/0001-11

OBJETO: DÉCIMO OITAVO TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DE CONTRATO ORIGINADO DA ATA079/2019, DO REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES NA ÁREA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE APODI/RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA).

AMPARO LEGAL: LEI 8.666/1993, VIGÊNCIA: 30/11/2025 ATÉ 30/11/2026.
DATA DA ASSINATURA: 28/11/2025.

Publicado por:
Damirys Maria Lucena de Lima
Código Identificador:AEF21F48

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMA
XVII TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO DE Nº 01120002/2020

XVII TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO DE Nº 01120002/2020

CONTRATO Nº: 011200002/2020
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI/RN.
CNPJ/MF Nº 11.424.658/0001- 47
CONTRATADA: POTY SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA - CNPJ Nº 33.152.350/0001-22

OBJETO: DÉCIMO SÉTIMO TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DE CONTRATO ORIGINADO DA ATA 079/2019, DO REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES NA ÁREA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE APODI/RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA).
AMPARO LEGAL: LEI 8.666/1993, VIGÊNCIA: 30/11/2025 ATÉ 30/11/2026.
DATA DA ASSINATURA: 28/11/2025.

Publicado por:
Damirys Maria Lucena de Lima
Código Identificador:AEE0E1B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMA
XVII TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO DE Nº 01120002/2020

XVII TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO DE Nº 01120002/2020

CONTRATO Nº: 01120002/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN
CNPJ/MF Nº 08.349.011/0001-93

CONTRATADA: POTY SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA - CNPJ Nº 33.152.350/0001-22

OBJETO: DÉCIMO SÉTIMO TERMO DE RENOVAÇÃO DE CONTRATO ORIGINADO DA ATA 079/2019 DO REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES NA ÁREA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE APODI/RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA).

AMPARO LEGAL: LEI 8.666/1993, VIGÊNCIA: 30/11/2025 ATÉ 30/11/2026.
DATA DA ASSINATURA: 28/11/2025.

Publicado por:
Damirys Maria Lucena de Lima
Código Identificador:0C20D3D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMA
XXII TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO DE Nº 01120002/2020

XXII TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO DE Nº 01120002/2020

CONTRATO Nº: 01120002/2020
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE APODI/RN.
CNPJ/MF Nº 14.773.920/0001-57

CONTRATADA: POTY SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA - CNPJ Nº 33.152.350/0001-22

OBJETO: VIGÉSIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DE CONTRATO ORIGINADO DA ATA001/2019 DO REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES NA ÁREA

DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE APODI/RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA).

AMPARO LEGAL: LEI 8.666/1993, VIGÊNCIA: 30/11/2025 ATÉ 30/11/2026.
DATA DA ASSINATURA: 28/11/2025.

Publicado por:
Damirys Maria Lucena de Lima
Código Identificador:A60A4BE6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 257/2025

Nomeia Defensor Dativo para atuar em Processo Administrativo Disciplinar, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 003/1997.

O **Prefeito Municipal de Arez**, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto no **artigo 156, §2º, da Lei Complementar Municipal nº 003/1997**,

CONSIDERANDO o teor do Termo de Revelia lavrado pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar/Sindicância, instituída pela Portaria nº 132/2023;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir ao servidor revel o pleno exercício do **direito à ampla defesa e ao contraditório**, conforme o artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear o servidor **JOSÉ ALFREDO CHACON**, matrícula municipal nº **96089-6**, lotado na **Secretaria Municipal de Educação**, ocupante do cargo **efetivo de Professor**, para exercer a função de **Defensor Dativo** no **Processo Administrativo Disciplinar nº 07/2025**, instaurado pela Portaria nº 197/2025 – Gabinete do Prefeito, em que figura como indiciado o servidor **Hélcio de Castro Dantas,** matrícula **09614-8**.

Art. 2º – O Defensor Dativo ora nomeado deverá acompanhar todos os atos processuais, exercer a defesa técnica do servidor indiciado e praticar os demais atos necessários ao fiel cumprimento da designação.

Art. 3º – O Defensor Dativo terá o **prazo de 10 (dez) dias**, contados da ciência desta Portaria, para **apresentar a defesa escrita** do servidor indiciado, conforme dispõe o **artigo 156, §2º, da Lei Complementar Municipal nº 003/1997**.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Arez/RN, 28 de novembro de 2025.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Arez/RN

Publicado por:
Hugo Galvão da Cunha
Código Identificador:2550E70C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 301/2025 - GP

Portaria nº 301/2025 - GP Bento Fernandes/RN, de 28 de novembro de 2025.

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes – Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Municipal nº 035/2025 de 01/04/2025 e, considerando o Teor do Gabinete do Prefeito, bem como a justificativa ali presente,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder a(s) diária (s) abaixo discriminada (s), destinada (s) a cobertura de despesas de alimentação e/ou hospedagem do agente politico/servidor (a) durante o desenvolvimento a serviço desta entidade, a saber.
Agente Politico/servidor (a): LUIZ GONZAGA DE OLIVEIRA;
Cargo/Função: **ASSESSORIA DE LICITACAO - CC4**, Mat. **1300189-3**;
Quantidade: uma diária e meia;
Destino: Natal/RN;
Data de saída: 01 de dezembro de 2025;
Valor Unitário: R$ 367,86 (trezentos e sessenta e sete reais e oitenta e seis centavos);
Valor Total: R$ 551,79 (quinhentos e cinquenta e um reais e setenta e nove centavos).
Discrição do objetivo/serviço do deslocamento: para participar do "**Curso Básico para a Utilização do Sistema SEI**", que será realizado na Escola de Governo do Estado do Rio Grande do Norte, nos dias 01, 02, 03, e 04 de dezembro de 2025, na cidade de Natal/RN.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOLLEMBERG SOARES DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:6A13E955

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 302/2025 - GP

Portaria nº 302/2025 - GP Bento Fernandes/RN, de 28 de novembro de 2025.

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes – Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Municipal nº 035/2025 de 01/04/2025 e, considerando o Teor do Gabinete do Prefeito, bem como a justificativa ali presente,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder a(s) diária (s) abaixo discriminada (s), destinada (s) a cobertura de despesas de alimentação e/ou hospedagem do agente politico/servidor (a) durante o desenvolvimento a serviço desta entidade, a saber.
Agente Politico/servidor (a): **TIAGO VARELA DA CAMARA**;
Cargo/Função: **ASSESSORIA DE LICITACAO - CC4**, Mat. **300228-3**;
Quantidade: uma diária e meia;
Destino: Natal/RN;
Data de saída: 01 de dezembro de 2025;
Valor Unitário: R$ 367,86 (trezentos e sessenta e sete reais e oitenta e seis centavos);
Valor Total: R$ 551,79 (quinhentos e cinquenta e um reais e setenta e nove centavos).

Discrição do objetivo/serviço do deslocamento: para participar do "**Curso Básico para a Utilização do Sistema SEI**", que será realizado na Escola de Governo do Estado do Rio Grande do Norte, nos dias 01, 02, 03, e 04 de dezembro de 2025, na cidade de Natal/RN.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOLLEMBERG SOARES DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:F7630872

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 303/2025 - GP

Portaria nº 303/2025 - GP Bento Fernandes/RN, de 28 de novembro de 2025.

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes – Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Municipal nº 035/2025 de 01/04/2025 e, considerando o Teor do Gabinete do Prefeito, bem como a justificativa ali presente,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder a(s) diária (s) abaixo discriminada (s), destinada (s) a cobertura de despesas de alimentação e/ou hospedagem do agente politico/servidor (a) durante o desenvolvimento a serviço desta entidade, a saber.
Agente Politico/servidor (a): **JOSE TIAGO INACIO DE OLIVEIRA**;
Cargo/Função: **ASSESSORIA DE LICITACAO - CC4**, Mat. **1310798-1**;
Quantidade: uma diária e meia;
Destino: Natal/RN;
Data de saída: 01 de dezembro de 2025;
Valor Unitário: R$ 367,86 (trezentos e sessenta e sete reais e oitenta e seis centavos);
Valor Total: R$ 551,79 (quinhentos e cinquenta e um reais e setenta e nove centavos).
Discrição do objetivo/serviço do deslocamento: para participar do "**Curso Básico para a Utilização do Sistema SEI**", que será realizado na Escola de Governo do Estado do Rio Grande do Norte, nos dias 01, 02, 03, e 04 de dezembro de 2025, na cidade de Natal/RN.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOLLEMBERG SOARES DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:2C07D276

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 038/2025

A pregoeira do Municipal de Boa Saúde/RN torna público a quem interessar que está aberta a licitação na modalidade Pregão Eletrônico com sistema de registro de preço: Nº PE 038/2025, TIPO MAIOR DESCONTO, OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS DESTINADOS AOS ALUNOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, DOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, AOS FUNCIONÁRIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DEMAIS FARDAMENTOS DE SERVIDORES EM GERAL E CAMISAS DESTINADAS AOS DIVERSOS EVENTOS E ATIVIDADES REALIZADAS PELO MUNICÍPIO E FUNDOS MUNICIPAIS DE BOA SAÚDE/RN, conforme especificações contidas no Edital. ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA: às 09:00 horas do dia 12/12/2025, as propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, para maiores informações contatar por e-mail:cplboasaudern@outlook.com

Boa Saúde/RN, em 28 de Novembro de 2025.

FERNANDA CLENDIA DA SILVA GOMES
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Fernanda Clendia da Silva Gomes
Código Identificador:5D04AA4C

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 039/2025

A pregoeira do Municipal de Boa Saúde/RN torna público a quem interessar que está aberta a licitação na modalidade Pregão Eletrônico com sistema de registro de preço: Nº PE 039/2025, TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO PREPARO E DISTRIBUIÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA ATENDER AOS ALUNOS REGULARMENTE MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NOS SEGMENTOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE E PRÉ-ESCOLA), ENSINO FUNDAMENTAL I E II, EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA), NO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN**,** conforme especificações contidas no Edital. ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA: às 09:00 horas do dia 15/12/2025, as propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, para maiores informações contatar por e-mail:cplboasaudern@outlook.com

Boa Saúde/RN, em 28 de Novembro de 2025.

FERNANDA CLENDIA DA SILVA GOMES
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Fernanda Clendia da Silva Gomes
Código Identificador:03456D22

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 984/2025
PREGÃO ELETRONICO N° 029/2025-SRP

CONTRATANTE: MUNICÍPO DE BOA SAUDE/RN – CNPJ. N° 08.142.655/0001-06 , representado pelo seu Gestor o Sr. JOÃO MARIA MESQUITA, denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, neste **PREGÃO ELETRONICO** n° 029/2025.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS ESPORTIVOS DIVERSOS, VISANDO ATENDER AS AÇÕES E NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN.
EMPRESA CONTRATADA: CS COMERCIO ESERVICOS TECNICOS LTDA inscrita no CNPJ:5 1.388.529/0001-65, dos itens

05, 06, 07, 08, 09 no valor total de R$ 7.039,00 (sete mil e trinta e nove reais), INDUSTRIA DE BOLAS TITA LTDA inscrita no CNPJ: 17.952.607/0001-74 dos itens 01, 03, 04, 13, 16, 23, 37 no valor total de R$ 3.622,64 (três mil seiscentos e vinte dois reais e sessenta e quatro centavos), LEONARDO COSTA DOS SANTOS-ME inscrita no CNPJ: 11.183.984/0001-00, dos itens 32, 33 e 38 no valor total de R$ 3.120,00 (três mil cento e vinte mil reais), SSC SOLUCOES EM FORNECIMENTO D EMERCADORIAS LTDA inscrita no CNPJ: 93.577.427/0001 38 dos itens 02, 10, 11, 12, 19, 22, 24, 26, 34 e 39 no valor total de R$ 5.473,91 (cinco mil quatrocentos e setenta e três reais e noventa e um centavo), Z NORTE COMERCIO E SERVICO LTDA inscrita no CNPJ: 46.027.640/0001-96 dos itens 15, 17, 18, 21, 25, 27, 28, 29, 30, 31, 35, 36, 40 e 41 no valor total de R$ 41.606,32 (quarenta e um mil seiscentos e seis reais e trinta e dois centavos) os itens 14 e 20 foram considerados FRACASSADOS.
VIGENCIA: 28/11/2025 A 28/11/2026.

BOA SAUDE/RN, 28 de Novembro de 2025.

JOÃO MARIA MESQUITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Clendia da Silva Gomes
Código Identificador:9C542617

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 328, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025.

Portaria nº 328, de 28 de novembro de 2025.

Dispõe sobre nomeação dos membros da Comissão do Processo Seletivo Simplificado responsável pela seleção e classificação de profissionais, para fins de contratação por tempo determinado, para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Saúde de Boa Saúde/RN.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA SAUDE/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores abaixo relacionados, para comporem Comissão do Processo Seletivo Simplificado responsável pela seleção e classificação de profissionais, para fins de contratação por tempo determinado, para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Saúde de Boa Saúde/RN, a saber:
I – RAYANE DEIZY DA SILVA QUEIROZ, CPF nº 060.***.***-83
II – JOSILEIDE FONSECA SILVA, CPF nº 065.***.***-59
III – FRANCISCA RAFAEL TARGINO DE OLIVEIRA DA SILVA, CPF nº 080.***.***-92

Art. 2° - A Comissão terá como Presidente a Senhora **RAYANE DEIZY DA SILVA QUEIROZ**, que deverá dar cumprimento à instauração dos procedimentos necessários à elaboração e finalização do Processo Seletivo Simplificado, bem como a decisão final sobre casos omissos no decorrer do processo.

Art. 3° - A comissão, ora nomeada pelo art. 1º, será responsável pela elaboração de Editais e de todos os atos necessários à realização da seleção pública simplificada.

Art. 4° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5° - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 28 de novembro de 2025.

JOÃO MARIA MESQUITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Darc Moreira da Silva
Código Identificador:178DD10C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

SECRETARIA MUN. DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL
RESOLUÇÃO Nª 010/2025 - CMAS

RESOLUÇÃO Nª 010/2025 - CMAS

Dispõe sobre a aprovação da retificação da resolução nª 001/2019, referente a concessão de benefícios eventuais.

A presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Bom Jesus/RN, no uso de suas atribuições:
CONSIDERANDO a avaliação da equipe técnica do CRAS;
CONSIDERANDO a necessidade de atualizar os termos técnicos e as atribuições profissionais dispostos na Resolução nº 001/2019, que estabelece os critérios para a concessão de benefícios eventuais;
CONSIDERANDO a Nota Técnica sobre o trabalho de assistentes sociais na implementação dos benefícios eventuais no âmbito do SUAS, que estabelece que a operacionalização desses benefícios não é atribuição privativa do/a assistente social, mas sim responsabilidade da equipe de referência que realiza o acompanhamento das famílias, podendo ser competência profissional de forma ampla;
CONSIDERANDO que a referida Nota Técnica não define qualificação técnico-profissional específica para a operacionalização da oferta de benefícios eventuais, mas atribui a responsabilidade à equipe que acompanha as famílias e é referência em determinado território, vinculando a concessão à análise das demandas e necessidades, com o objetivo de qualificar o trabalho social;
CONSIDERANDO a Nota Técnica do Conselho Federal de Psicologia (CFP), que trata da atuação de psicólogos/as no SUAS, a qual indica que os benefícios eventuais integram organicamente as garantias do SUAS e que sua prestação deve atender ao princípio da integração à rede de serviços socioassistenciais, sendo a concessão realizada pelas equipes de referência, cabendo, portanto, também às psicólogas e aos psicólogos;
CONSIDERANDO as Orientações Técnicas sobre Benefícios Eventuais no SUAS, que expressam que a concessão é realizada por profissionais de nível superior das equipes de referência, e que a oferta de benefícios eventuais não se configura como atribuição privativa de uma determinada categoria profissional, mas sua vinculação ao atendimento técnico qualificado aponta para a importância de se ampliar as intervenções para além do atendimento emergencial/pontual;
CONSIDERANDO o Decreto nº 6.307, de 14 de dezembro de 2007, que dispõe sobre os benefícios eventuais de que trata o art. 22 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, e que em seu Artigo 2º, inciso IX, determina a "desvinculação de comprovações complexas e vexatórias de pobreza, que estigmatizam os benefícios, os beneficiários e a política de assistência social";
CONSIDERANDO que as diretrizes da Política de Assistência Social não têm caráter fiscalizador ou punitivo, mas são orientadas por princípios como a universalização dos direitos, a dignidade da pessoa humana e a igualdade de acesso aos serviços, visando garantir a proteção social.

RESOLVE:
Art. 1º O Artigo 1º da Resolução nº 01/2019 passa a vigorar com a seguinte redação:
"Estabelecer que os benefícios eventuais serão concedidos mediante parecer técnico, elaborado por profissionais de nível superior que compõem as equipes de referência dos equipamentos sociais (CRAS e CREAS) e/ou por técnicos de nível superior de referência vinculados

ao órgão gestor da Assistência Social, responsáveis pela concessão dos benefícios eventuais."
Art. 2º O Artigo 2º da Resolução nº 01/2019 passa a vigorar com a seguinte redação:
"Os benefícios eventuais serão concedidos às pessoas que se encontrem nas situações excepcionais e temporárias descritas na Lei nº 0309/2011, pelo período de 3 (três) meses, prorrogáveis por igual período na forma do regulamento."
§ 1º Neste artigo, estão incluídos os benefícios eventuais de Aluguéis Sociais, Auxílio para pagamento de débitos de energia elétrica e água e as concessões de Cestas Básicas.
§ 2º Em casos excepcionais, em que o período e/ou valor da concessão necessitar exceder o previsto, a autorização poderá ser concedida mediante a elaboração de Relatório Técnico e a inclusão da família no acompanhamento do Programa de Atendimento Integral à Família (PAIF).
§ 3º O parecer técnico deverá ser apreciado pelo Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), que atestará o fato.
Art. 3º O Artigo 3º da Resolução nº 01/2019 passa a vigorar com a seguinte redação:
"As diretrizes para a concessão do benefício eventual de Aluguel Social são as seguintes:
I – Estar residindo no Município e inscrito no Cadastro Único;
II – Encontrar-se em situação de desabrigamento por calamidade pública ou em situação de vulnerabilidade habitacional por residir em áreas definidas como de risco social."
Art. 4º O Artigo 4º da Resolução nº 01/2019 passa a vigorar com a seguinte redação:
"Nos casos em que as famílias não se enquadrarem nos critérios do Artigo 3º, os técnicos de nível superior do Sistema Único da Assistência Social (SUAS), responsáveis pelo atendimento dos benefícios eventuais e vinculados ao órgão gestor, poderão conceder o benefício mediante justificativa técnica."
Art. 5º O Artigo 5º da Resolução nº 01/2019 passa a vigorar com a seguinte redação:
"São documentos obrigatórios para a concessão dos benefícios eventuais:

I – Auxílio funeral: Declaração ou Certidão de óbito;
II – Auxílio natalidade: Guia de nascido vivo ou Certidão de nascimento;
III – Para todos os benefícios: Comprovante de residência; comprovante de inscrição no Cadastro Único e Documentos pessoais (CPF e RG)."
Art. 6º O Artigo 6º da Resolução nº 01/2019 passa a vigorar com a seguinte redação:
"Nos casos de Benefício Eventual para pagamentos de energia elétrica e água, o técnico de nível superior deverá levar em consideração:
a) a negociação de parcelamento com a empresa fornecedora;
b) o pagamento será de, no máximo, R$100,00 (cem reais) por beneficiário."
Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus, 25 de novembro de 2025

ROSIANE DOS SANTOS SILVA
XXX.885.644-XX

Publicado por:
Lara Pereira de Azevedo
Código Identificador:212F4993

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO MUNICIPAL Nº 107, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025.

DECRETO MUNICIPAL Nº 107, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025.

Nomeia os membros do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CONSEA de Bom Jesus/RN, para o biênio de 2025-2027.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS/RN**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Municipal nº 512 de 26 de setembro de 2025, que institui o Sistema Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados os membros abaixo relacionados para compor o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (CONSEA) de Bom Jesus, respeitando a proporcionalidade de 2/3 (dois terços) de representantes da sociedade civil e 1/3 (um terço) de representantes governamentais:
I – REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL (1/3):
a) Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social:
Titular: José Elinaldo Silva Santos
Suplente: Roberta Naile de Lima
b) Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto:
Titular: Larissa Oliveira Pimentel
Suplente: Lidiani Querino da Silva Fabrício
c) Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: José Augusto de Macedo Neto
Suplente: Livia Maria de Oliveira Araújo
d) Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente:
Titular: Angelica da Silva Fonseca
Suplente: Rafael Assis de Pontes
II – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA (2/3):
a) Associação Comunitária dos Agricultores Quilombolas Familiares Martiliano Bento, Sítio Pavilhão:
Titular: Vanuza Nazareno dos Santos Lima
Suplente: Vanda Faustino dos Santos Camargo
b) Associação dos Agricultores Quilombolas de Sítio Grossos:
Titular: Rosineide dos Santos
Suplente: Vanessa da Costa Duarte
c) Associação Comunitária dos Agricultores e Familiares de Sítio Capim de Baixo:
Titular: Maria Cristiane dos Santos Silva
Suplente: José Eduardo dos Santos Silva
d) Associação da Casa da Boa Ação:
Titular: Maria Auxiliadora Tavares
Suplente: Maria Rosangela de Moura
e) Associação São Maximiliano Maria Kolbe, Comunidade Católica Casa de Maria:
Titular: Marinilza Andrade de Castro Correia
Suplente: Jane Mendes Taveira da Silva
f) Associação Casa Pastoral da Criança:
Titular: Ana Lúcia de Macedo Ribeiro
Suplente: Gisele Soares de Souza
g) Instituto Maria do Carmo:
Titular: Maria Elizabete Silva do Nascimento
Suplente: José Antônio da Silva
h) Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras na Agricultura Familiar:
Titular: Yara Cristina da Silva Rocha
Suplente: Maria Cícera Franco de Oliveira
Art. 2º A função de membro do CONSEA não será remunerada, sendo considerada serviço público relevante.
Art. 3º O mandato dos conselheiros será de 02 (dois) anos, permitida a recondução conforme legislação vigente.
Art. 4º A presidência do CONSEA será exercida por um integrante da **Sociedade Civil**, a ser eleito na reunião de instalação e posse.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Bom Jesus - RN, 27 de novembro de 2025.

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Lara Pereira de Azevedo
Código Identificador:946F6EFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N°.433/2025-SMG DISPÕE SOBRE A

EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO DEBORAH FIGUEIREDO FERREIRA DE ARAUJO.

PORTARIA N°.433/2025-SMG

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 71, inciso I, da Lei 176/1997 - Código do Servidor Público.

R E S O L V E:
Art. 1º Exonerar, a pedido, a Sra. DEBORAH FIGUEIREDO FERREIRA DE ARAUJO, portadora do CPF: XX1.727.554-XX, do cargo de Coordenadora do Desenvolvimento Econômico e do Turismo, vinculado à Secretaria Municipal de Governo do Município de Bom Jesus/RN.

Art. 2ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 01/12/2025, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Governo, Bom Jesus/RN, 28 de novembro de 2025.

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lara Pereira de Azevedo
Código Identificador:3941A556

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PORTARIA N°.434/2025-SMG DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO JULIETE BERNARDINO PEREIRA.

PORTARIA N°.434/2025-SMG

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 71, inciso I, da Lei 176/1997 - Código do Servidor Público.

R E S O L V E:
Art. 1º Exonerar, a pedido, a Sra. JULIETE BERNARDINO PEREIRA, portadora do CPF: XX9.286.724-XX, para o cargo de Coordenadora de Planejamento Estratégico, vinculado à Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças do Município de Bom Jesus/RN.

Art. 2ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 01/12/2025, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Governo, Bom Jesus/RN, 28 de novembro de 2025.

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lara Pereira de Azevedo
Código Identificador:EBC6A9C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PORTARIA Nº 431/2025–SMG DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL GILENO GOMES DA SILVA.

PORTARIA Nº 431/2025–SMG

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 34, inciso II, alínea "g" da Lei Orgânica do Município, concomitante com o art. 83 da Lei nº 176/97 - Regime Jurídico do Servidor Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o gozo de férias a servidor efetivo **GILENO GOMES DA SILVA,** matrícula nº5607440, portador do CPF nº XXX.650.524 -XX, ocupante do cargo de AGENTE DE SAÚDE, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 30 dias relativos ao período aquisitivo de 2023, contados a partir do dia 01/12/2025 a 30/12/2025.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Governo, Bom Jesus/RN, 28 de novembro de 2025.

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lara Pereira de Azevedo
Código Identificador:F269BFF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PORTARIA Nº 432/2025–SMG DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA MUNICIPAL MARCIA DOS ANJOS DA SILVA MARTINS.

PORTARIA Nº 432/2025–SMG

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 34, inciso II, alínea "g" da Lei Orgânica do Município, concomitante com o art. 83 da Lei nº 176/97 - Regime Jurídico do Servidor Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o gozo de férias a servidora efetiva **MARCIA DOS ANJOS DA SILVA MARTINS,** matrícula nº5607430, portadora do CPF nº XXX.674.014-XX, ocupante do cargo de AGENTE DE COMBATE ÁS EDEMIAS, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 30 dias relativos ao período aquisitivo de 2024, contados a partir do dia 01/12/2025 a 30/12/2025.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Governo, Bom Jesus/RN, 28 de novembro de 2025.

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lara Pereira de Azevedo
Código Identificador:F1DD7F7B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE COTAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.351.819/0001-05, com sede na Rua São Sebastião, nº 36, Centro, CEP 59540-000, Caiçara do Rio do Vento/RN, torna pública a realização da **Cotação de Preços** cujo objeto é a **contratação de empresa especializada para o fornecimento de veículos automotores zero quilômetro, destinados a atender às demandas da Administração Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN.**

A Pesquisa Mercadológica tem prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a partir desta publicação. As interessadas em participar da presente Cotação Prévia de Preço poderão solicitar as especificações do objeto e quaisquer informações através do email: pesquisa@caicaradoriodovento.rn.gov.br.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 28 de novembro de 2025.

Setor de Pesquisa Mercadológica
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO

Publicado por:
Leonardo Tavares Crisanto
Código Identificador:C69C67D5

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2025

O Município de Caiçara do Rio do Vento/RN, torna público para conhecimento dos interessados que realizará pregão eletrônico de nº 19/2025, com critério de Regionalismo (exclusivo para empresas locais/regionais), cujo objeto trata do Registro de preços visando a contratação de empresa especializada para o fornecimento de medicamentos em geral, incluindo medicamentos injetáveis, com o objetivo de atender às demandas da Secretaria Municipal do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN. Abertura: 12/12/2025. Horário: 10h00min. Local: portal de compras públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br). Disponibilização do edital: 02/12/2025. Informações: licitacao@caicaradoriodovento.rn.gov.br.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 27 de novembro de 2025.

GUSTAVO COSTA DE MIRANDA
Pregoeiro

Publicado por:
Jose Ilton Felipe
Código Identificador:6E1F2B83

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 209/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE FAZER CONCESSÃO** de 3,5 (Três diárias e meia) (s) ao (à):s

SERVIDOR (A):	Iago Medeiros de Araujo			
CARGO:	Chefe de Gabinete Adjunto			
MATRÍCULA:	1993577			
DOCUMENTO:	**CPF: XXX.592.184-XX**	**RG:** X.012.XXX SSP/RN		
LOTADO (A):	Gabinete do Prefeito			
HORÁRIO DE SAÍDA: **HORARIO DA VOLTA**	11:00 h (30/11/2025) 17:00 h (03/12/2025)			
TIPO DE TRANSPORTE:	Aereo			
OBJETIVO DA VIAGEM				
ACOMPANHAR O PREFEITO MUNICIPAL EM VIAGEM ADMINISTRATIVA A BRASILIA/DF, PARA CUMPRIMENTO DE AGENDA INSTITUCIONAL, DE 30/11 A 03/12, JUNTO AOS MINISTÉRIOS, COM O OBJETIVO DE TRATAR ASSUNTOS RELACIONADOS AO MUNICÍPIO, EM PAUTA ESTÃO VISITAS INSTITUCIONAIS AOS GABINETES DOS PARLAMENTARES DO NOSSO ESTADO E VISITAS AOS MINISTÉRIOS PARA BUSCAR A LIBERAÇÃO DE RECURSOS PROVENIENTE DE EMENDAS PARA O NOSSO MUNICÍPIO.				
Conforme solicitação da Secretaria, Gabinete do Prefeito				
QUANTIDADE	**DESTINO**	**DATA**	**V.UNIT. R$**	**V.TOTAL R$**
3,5 Diárias	Brasília/DF	30 de Novembro de 2025 a 03 de Dezembro de 2025	C/pernoite 600,00 S/pernoite 300,00	2.100,00

Importa a quantia de R$ 2400,00 (Dois mil e quatrocentos reais)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 28 de novembro de 2025

JUDAS TADEU ALVES DOSA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:87269720

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 810 / 2025

Art. 1º - **NOMEAR** os membros abaixo para compor o Comitê da Equipe de Escuta Especializada**:**

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Titular: Isabel Ester Dutra
Suplente: Luzineth Suassuna da Costa Souza

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Titular: Maria Alice Fernandes
Suplente: Alane Hellen dos Santos

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Titular: Emerson Araújo de Medeiros
Suplente: Maria Lucilene da Silva

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Titular: Juliane Monizi Alves dos Santos
Suplente: Denise Araújo de Medeiros Gomes

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Titular: Maria José Silva Bezerra
Suplente: Leiliane Louise Lucena da Costa

REPRESENTANTE DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Titular: Lara Patrícia Santos Oliveira
Suplente: Felipe Leonardo Santos Cavalcanti Lopes

REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

Titular: Francisco de Assis Santiago Júnior
Suplente: José Carlos Martins da Silva

REPRESENTANTE DO CONSELHO TUTELAR
Titular: Leiliane Medeiros da Silva
Suplente: José Rogério Batista de Souza

REPRESENTANTE DO GABINETE DO PREFEITO

Titular: Joseane Santos
Suplente: Cínthia de Lelis Araújo Santos

REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Titular: Matheus Lúcio da Silva Diniz
Suplente: Stéphanie Rose Freire
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 28 de novembro de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:BA0E3572

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 811 / 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo n° 2025.11.19.0011;**

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER,** Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses, ao funcionário, **IVANILSON DANTAS DE SOUZA**, Agente Fiscal, matrícula nº 1.0457/1, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Tributação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 28 de novembro de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:F9176B9A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 812 / 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo n° 2025.03.24.0054;**

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER,** Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses, ao funcionário, **JOSÉ JANUÁRIO JÚNIOR**, Operador de Máquinas Pesadas, matrícula nº 1.5035/1, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 28 de novembro de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:BE779FC7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO DECRETO Nº 1187 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025.

"Prorroga o prazo de adesão ao Programa de Recuperação Fiscal - REFIS/2025, instituído pela Lei Municipal nº 5.616, de 22 de setembro de 2025, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 5.616, de 22 de setembro de 2025, que instituiu o Programa de Recuperação Fiscal - REFIS/2025;
CONSIDERANDO a autorização expressa contida no art. 9º da referida Lei, que faculta ao Poder Executivo a prorrogação do prazo de adesão por conveniência e oportunidade da Administração;
CONSIDERANDO o contínuo interesse dos contribuintes em regularizar sua situação fiscal perante o Fisco Municipal e a necessidade de conceder prazo hábil para a formalização dos acordos, visando o incremento da arrecadação e a recuperação de créditos de difícil recebimento;
CONSIDERANDO o interesse público na manutenção das condições facilitadas para a quitação de débitos tributários e não tributários, especialmente neste final de exercício financeiro;
DECRETA:
Art. 1º Fica prorrogado, até o dia **19 de dezembro de 2025**, o prazo para adesão ao Programa de Recuperação Fiscal - REFIS/2025, instituído pela Lei Municipal nº 5.616/2025.
Art. 2º Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais normas, condições, vedações e exigências estabelecidas na Lei Municipal nº 5.616/2025 e em seus regulamentos para a adesão e permanência no programa.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 27 de novembro de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:55F12CE8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

COMISSÃO PERMANETE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 000016/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 000016/2025
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

1. Conduz-se propositura formulada pelo Senhor Secretário Municipal de Educação, visando a contratação de assessoria jurídica para recuperação de créditos, em razão de erros no cálculo do valor mínimo anual por aluno (VMAA), instruída na forma de inexigibilidade de licitação, sob a égide da Lei nº. 14.133/2021.

2. No plano da despesa pública, a Secretaria Municipal de Finanças e Tributação, informou haver previsão de lastro orçamentário para a contratação, atendendo assim aos termos do art. 16, incisos I e II da Lei Complementar nº. 101/2000, motivo pelo qual **AUTORIZO** a despesa.

3. Constata-se, portanto, que a instrução do procedimento observou o devido controle de legalidade, em especial no que respeita à presença dos pressupostos de existência e validade inerentes ao instituto da inexigibilidade de licitação, consoante Parecer produzido pela Agente de Contratação e pela Assessoria Jurídica.

4. Assim, diante da regularidade do procedimento, com esteio no art. 74, III, alínea "c" e "e", da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZO** a inexigibilidade de licitação em favor da empresa MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrita no CNPJ nº 35.542.612/0001-90, no valor total de R$ 155.000,00 (cento e cinquenta e cinco mil reais), ressalte-se que a remuneração será variável e vinculada ao êxito da demanda judicial, incidindo sobre o benefício econômico efetivamente obtido pelo Município.

5. Finalmente, ao cabo, estimo essa deferência a fim de remeter os autos à Agente de Contratação, objetivando publicização, nos termos do art. 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

Campo Redondo/RN, 27 de novembro de 2025.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aluisio Eloi Rodrigues Junior
Código Identificador:F259CB9C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 417/2025 – GP

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO ESPECIAL DE QUALIFICAÇÃO E SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÕES SOCIAIS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 9.637, de 15 de maio de 1998, que dispõe sobre a qualificação de entidades como Organizações Sociais;
CONSIDERANDO as disposições do Decreto Municipal nº 194/2025, que regulamenta a pactuação do Poder Público Municipal com entidades do Terceiro Setor;
CONSIDERANDO a necessidade de constituir equipe técnica para conduzir os procedimentos previstos no Edital de Chamamento Público para Qualificação de Organizações Sociais na área da Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão Especial de Qualificação e Seleção de Organizações Sociais, sob a presidência do primeiro:

I.PEDRO RAFAEL MAIA DE SOUZA – CPF nº 013.509.524-78 (Presidente);
II.JOSÉ PAULINO DE MACÊDO NETO – CPF nº 076.409.114-00 (Membro/Secretário);
III.MANOEL LÚCIO FERNANDES FILHO – CPF nº 565.196.804-00 (Membro).

Art. 2º Compete à Comissão Especial, em conformidade com o Decreto Municipal nº 194/2025 e o Edital de Qualificação:
I – Receber e processar os requerimentos de qualificação e as propostas de trabalho apresentadas pelas entidades interessadas;
II – Analisar minuciosamente a documentação jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária, verificando o estrito cumprimento dos requisitos de regularidade institucional previstos no Edital;
III – Avaliar a capacidade técnica e operacional das entidades, consubstanciada nos atestados de capacidade técnica e na experiência comprovada na gestão de serviços de saúde;
IV – Verificar a idoneidade econômico-financeira das participantes, mediante análise dos balanços patrimoniais e demonstrações contábeis dos últimos exercícios;
V – Diligenciar, a qualquer tempo, para esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta;
VI – Emitir pareceres técnicos fundamentados sobre o deferimento ou indeferimento dos pedidos de qualificação e sobre a classificação das propostas, encaminhando-os à autoridade superior para homologação;
VII – Julgar os recursos administrativos interpostos contra suas decisões, em primeira instância administrativa;
VIII – Zelar pela publicidade e transparência de todos os atos do processo de seleção, garantindo o acesso à informação e o tratamento isonômico entre os participantes.

Art. 3º Os membros da Comissão desempenharão suas funções sem prejuízo das atribuições normais de seus cargos, sendo os trabalhos considerados de relevante interesse público.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Caraúbas/RN, 28 de novembro de 2025.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:DBC8194C

SECRETARIA DE GOVERNO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO TERMO DE CONTRATO Nº 002/2024 AO PREGÃO ELETRÔNICA Nº 009/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN E A PESSOA JURÍDICA: K N DEMEDEIROS LTDA, CNPJ/MF Nº 70.034.327/0001-60.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o**Sr.PAULO GIVAGO BARRETO ALVES**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade sob nº 2.xxx.x61-ITEP/RN, inscrito no CPF sob n.º 089.xxx.xxx-39, residente na Rua Francisco Diassis Fernandes, 400, Guido Gurgel, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **K N DE MEDEIROS LTDA**, **CNPJ/MF nº 70.034.327/0001-60**, com sede na R Alfredo Fernandes, 259 Andar 7 SALA 702, Centro, CEP: 59.600-180,Mossoró/RN, neste ato representada pelo **Sr. KARUME NASCIMENTO DE MEDEIROS**, inscrito no CPF sob nº 117.xxx.xxx-30, doravante denominada**CONTRATADA,RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE ADITIVO**, com integral observância aos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual de 12 (doze) meses, bem como nos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/21, ao Termo de Contrato nº 002/2024, oriundo de Pregão Eletrônico nº 009/2024, cujo objeto é a **prestação de serviços de locação, montagem e desmontagem de estruturas e correlatos para eventos, atendendo as necessidades da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN,** de acordo com as especificações citadas no contrato originário, juntamente com os termos da proposta da CONTRATADA, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE E EFICÁCIA

O Termo Aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura e vigerá por um período de 12 (doze) meses, ou até a conclusão do novo processo licitatório relativo ao objeto contratual, o que ocorrer primeiro, com validade e eficácia legal condicionadas à publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL:

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato nº 002/2024 oriundos de Pregão Eletrônico nº 009/2024 - Processo Administrativo n°
722014/2024, não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, passando a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes.
Caraúbas/RN, 26 de novembro de 2025.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	K N Demedeiros LTDA
PAULO GIVAGO BARRETO ALVES	***KARUME NASCIMENTO DE MEDEIROS***
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:CC29685E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DA SESSÃO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES (HABILITAÇÃO DOS LICITANTES) REFERENTE AO CREDENCIAMENTO 007/2025

PROCESSO 7727/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 42/2025
ATA DA SESSÃO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES (HABILITAÇÃO DOS LICITANTES) REFERENTE AO CREDENCIAMENTO 007/2025

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de novembro do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco), às 09 (nove) horas, na sala de licitações, situada no prédio sede da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, tiveram início os trabalhos pela equipe de contratação, devidamente autorizada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal através da Portaria nº 1008/2025 de 03 de novembro de 2025, para o recebimento dos envelopes de habilitação **REFERENTE AO CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇO DE TRANSPORTE INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS POR MEIO DE TÁXI, COM A FINALIDADE DE ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**. Registre-se que o aviso de licitação foi publicado na Imprensa Oficial (FEMURN) e veículos de comunicação da rede da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21. No horário marcado a agente de contratação declarou abertos os trabalhos, comunicando aos presentes que na sessão seriam abertos os envelopes contendo as documentações de habilitação. À hora da sessão, entregaram os documentos os interessados:

N°	LICITANTES	CNPJ
01	RODRIGO GUSTAVO DANTAS 08383437404	33.249.071/0001-81
02	**FRANCISCO DE ASSIS MEDEIROS 04781307400**	**36.423.403/0001-90**
03	**MARCELO DE MEDEIROS DANTAS 02472278462**	**27.945.976/0001-93**
04	**63.779.745 JOSE EUGENIO DANTAS**	**63.779.745/0001-10**
05	**JOSE CLEBIO DE MEDEIROS DANTAS**	**29.422.858/0001-26**
06	**ROBSON PEREIRA DA SILVA 04790465497**	**24.388.631/0001-98**
07	**63.438.760 WALAS ATAIDE DANTAS DOS SANTOS**	**63.438.760/0001-03**
08	**WALLES JOSE MEDEIROS DANTAS 01384704485**	**33.927.124/0001-76**
09	**56.195.182 SEBASTIAO GUILHERME DANTAS**	**56.195.822/0001-20**
10	**LUCYMARIO DANTAS 03010958412**	**26.816.449/0001-16**
11	**GILVAN DANTAS 02882998414**	**42.050.587/0001-93**
12	**ROSANGELA OLIVEIRA DE MEDEIROS 05252345430**	**34.291.648/0001-86**

Após aberto os envelopes de habilitação, foi verificado que o licitante abaixo não apresentou os seguintes documentos do edital.

N°	LICITANTES	Motivação
04	**63.779.745 JOSE EUGENIO DANTAS**	**Não apresentou o item 4.3.4.1** Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação – Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado;
10	**LUCYMARIO DANTAS 03010958412**	**Não apresentou o item 4.3.4.1** Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação – Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado;

A equipe de contratação decidiu por diligenciar os interessados a apresentarem as pendências no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
A senhora Agente de Contratação declarou encerrados os trabalhos, informando que o resultado da habilitação será publicado no Jornal Oficial dos Municípios – FEMURN. Nada mais a ser tratado, nem a ser discutida, a Agente de Contratação deu por encerrada a sessão, sendo lavrada a presente ata, a qual segue subscrita pela equipe de contratação.

Carnaúba dos Dantas/RN, 28 de novembro de 2025.

MARIA DA PAZ DANTAS
Agente de Contratação

MARIA DE FATIMA SOARES SILVA
Membro

ANTONIO BATISTA DANTAS NETO
Membro

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:0DFA50AA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 124/2025

DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 124/2025

Abre crédito suplementar em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, no valor de R$ 8.000,00, para os fins que especifica.

A Prefeitura de Carnaúba Dos Dantas, Estado do Rio Grande Do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 6°, com base no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/1964 e autorizada pela Lei Municipal nº 1371/2025, de 25 setembro de 2025 - LOA 2025,
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais), em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, com as seguintes Receitas Orçamentarias :

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 105	02.008.13.392.0011.2055.3.3.90.39.1.500.0000	3.000,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Sub-Total:	**3.000,00**
Órgão: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL		
Anulação parcial ou total de dotação		

Cód. red.: 730	04.001.08.244.0005.2015.3.3.90.30.1.660.0000	5.000,00
	Natureza de despesa - Material de Consumo	
	Fonte de recurso - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
	Sub-Total:	**5.000,00**
	Total Parcial Suplementado:	**8.000,00**

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, decorrem de Anulação parcial ou total de dotação, conforme o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964:

Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAUBA DOS DANTAS		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 512	03.001.10.301.0007.2032.3.3.90.39.1.500.1002	4.000,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Cód. red.: 583	03.001.10.301.0007.2097.3.1.90.13.1.500.1002	1.000,00
	Natureza de despesa - Obrigações Patronais	
	Fonte de recurso Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Cód. red.: 611	03.001.10.302.0023.2043.3.3.90.39.1.600.0000	3.000,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Sub-Total:	**8.000,00**
	Total Parcial Reduzido:	**8.000,00**

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carnaúba Dos Dantas - RN, 31 de outubro de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
CPF: 091.640.884-13
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:9B50C468

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 127/2025

DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 127/2025

Abre crédito suplementar em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, no valor de R$ 5.000,00, para os fins que especifica.

A Prefeitura de Carnaúba Dos Dantas, Estado do Rio Grande Do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 6°, com base no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/1964 e autorizada pela Lei Municipal nº 1371/2025, de 25 setembro de 2025 - LOA 2025,
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, com as seguintes Receitas Orçamentarias :

Órgão: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 740	04.001.08.244.0005.2094.3.3.90.48.1.669.0000	5.000,00
	Natureza de despesa - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	
	Fonte de recurso - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	
	Sub-Total:	**5.000,00**
	Total Parcial Suplementado:	**5.000,00**

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, decorrem de Anulação parcial ou total de dotação, conforme o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964:

Órgão: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 737	04.001.08.244.0005.2094.3.3.90.32.1.669.0000	5.000,00
	Natureza de despesa - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
	Fonte de recurso Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	
	Sub-Total:	**5.000,00**
	Total Parcial Reduzido:	**5.000,00**

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carnaúba Dos Dantas - RN, 4 de novembro de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
CPF: 091.640.884-13
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:F35DE3FF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 128/2025

DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 128/2025

Abre crédito suplementar em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, no valor de R$ 60.000,00, para os fins que especifica.

A Prefeitura de Carnaúba Dos Dantas, Estado do Rio Grande Do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 6°, com base no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/1964 e autorizada pela Lei Municipal nº 1371/2025, de 25 setembro de 2025 - LOA 2025,
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, com as seguintes Receitas Orçamentarias :

Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAUBA DOS DANTAS		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 608	03.001.10.302.0023.2039.4.4.90.52.1.601.3110	60.000,00
	Natureza de despesa - Equipamentos e Material Permanente	
	Fonte de recurso - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	
	Sub-Total:	**60.000,00**
	Total Parcial Suplementado:	**60.000,00**

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, decorrem de Anulação parcial ou total de dotação, conforme o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964:

Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAUBA DOS DANTAS		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 492	03.001.10.301.0007.1045.4.4.90.52.1.601.3110	60.000,00
	Natureza de despesa - Equipamentos e Material Permanente	
	Fonte de recurso Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	
	Sub-Total:	**60.000,00**
	Total Parcial Reduzido:	**60.000,00**

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carnaúba Dos Dantas - RN, 5 de novembro de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
CPF: 091.640.884-13
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:5769DD99

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 110.2025

DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 110/2025

Abre crédito suplementar em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, no valor de R$ 2.718,00, para os fins que especifica.

A Prefeitura de Carnaúba Dos Dantas, Estado do Rio Grande Do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 6°, com base no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/1964 e autorizada pela Lei Municipal nº 1371/2025, de 25 setembro de 2025 - LOA 2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no valor de R$ 2.718,00 (dois mil setecentos e dezoito reais), em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, com as seguintes Receitas Orçamentarias :

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 130	02.009.12.122.0025.2081.3.3.90.39.1.500.1001	1.050,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
	Sub-Total:	**1.050,00**
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 011 - SEC. MUN. DE OBRAS, SERV. URBANOS E TRANSPOTES		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 353	02.011.15.452.0010.2091.3.3.90.30.1.500.0000	1.668,00
	Natureza de despesa - Material de Consumo	
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Sub-Total:	**1.668,00**
	Total Parcial Suplementado:	**2.718,00**

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, decorrem de Anulação parcial ou total de dotação, conforme o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964:

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 123	02.009.12.122.0025.2081.3.1.90.13.1.500.1001	238,00
	Natureza de despesa - Obrigações Patronais	
	Fonte de recurso Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Cód. red.: 134	02.009.12.361.0024.1016.4.4.90.61.1.550.0000	2.480,00
	Natureza de despesa - Aquisição de Imóveis	
	Fonte de recurso Transferência do Salário-Educação	
	Sub-Total:	**2.718,00**
	Total Parcial Reduzido:	**2.718,00**

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carnaúba Dos Dantas - RN, 2 de outubro de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
CPF: 091.640.884-13
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:9A0723F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - PORTARIA Nº 1039/2025- GP, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025

"Dispõe sobre concessão de férias a Servidores Municipais".

CONSIDERANDO o Art. 100 da Lei Municipal 423/2001, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.
CONSIDERANDO requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento em 19/11/2025.

RESOLVE:
Art. 1º- Conceder a **GERALDO CEZINO DE MEDEIROS JUNIOR** matrícula nº 1168, ocupante do cargo efetivo de Vigilante, do Hospital Municipal Estelita dos Santos Dantas, gozo de 30 (trinta) dias de férias no período de 01/12/2025 a 30/12/2025, correspondente ao período aquisitivo 01/03/2024 a 01/03/2025.
Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se

Palácio Municipal Valdemar Cândido de Medeiros, Carnaúba dos Dantas/RN, em 27 de novembro de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

MARCOS LEANDRO DANTAS
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Port. Nº 001/2025

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:664329A7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA 071/2025 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025

A Secretária Municipal de Assistência Social do município de Ceará-mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Conceder a Senhora **MARIA DAS DORES MORAIS DA SILVA (Coordernadora do CRAS Urbano)**, 2(Duas) diárias, para atender as despesas de viagem a Apodi/RN nos dias 29 e 30 de Novembro 2025,Para fins de acompanhamento do grupo de Mulheres atendidas pelo PAIF- Proteção e Atendimento Integral à Familia, do CRAS URBANO,durante participação no evento recreativo, formativo e inclusivo, promovido pela Prefeitura Municipal do Municipio.

A participação do Servidor é necessária para assegurar o apoio institucional,a organização logísitica,o acompanhamento técnico e o fortalecimento das ações socioassistenciais,garantindo a segurança, o bem estar e o desenvolvimento das atividades planejadas para o grupo.

Esta Portaria é de acordo com o Decreto Municipal nº 3.444 de 20 de outubro de 2021.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se. Secretaria Municipal de Assistência Social em Ceará mirim/RN,28 de Novembro de 2025.

NYDIA LICIA DE OLIVEIRA RIBEIRO
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Gleciane Alves Dantas
Código Identificador:29A37D49

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA 072/2025 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025

A Secretária Municipal de Assistência Social do município de Ceará-mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Conceder ao Senhor **FABIO HENRIQUE INACIO FERREIRA (Motorista)**, 2(Duas) diárias, para atender as despesas de viagem a Apodi/RN nos dias 29 e 30 de Novembro 2025, responsável pelo

translado do grupo de Mulheres atendidas pelo PAIF- Proteção e Atendimento Integral à Familia, do CRAS RURAL,durante participação no evento recreativo, formativo e inclusivo, promovido pela Prefeitura Municipal do Municipio.

A participação do Servidor é necessária para assegurar o apoio institucional,a organização logísitica,o acompanhamento técnico e o fortalecimento das ações socioassistenciais,garantindo a segurança, o bem estar e o desenvolvimento das atividades planejadas para o grupo.

Esta Portaria é de acordo com o Decreto Municipal nº 3.444 de 20 de outubro de 2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se. Secretaria Municipal de Assistência Social em Ceará mirim/RN,28 de Novembro de 2025.

NYDIA LICIA DE OLIVEIRA RIBEIRO
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Gleciane Alves Dantas
Código Identificador:7AE5C762

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA 073/2025 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025

A Secretária Municipal de Assistência Social do município de Ceará-mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Conceder ao Senhor **JOAO BATISTA DA SILVA JUNIOR (Orientador Social)**, 2(Duas) diárias, para atender as despesas de viagem a Apodi/RN nos dias 29 e 30 de Novembro 2025, Para fins de acompanhamento do grupo de Mulheres atendidas pelo PAIF- Proteção e Atendimento Integral à Familia, do CRAS URBANO ,durante participação no evento recreativo, formativo e inclusivo, promovido pela Prefeitura Municipal do Município.

A participação do Servidor é necessária para assegurar o apoio institucional,a organização logística,o acompanhamento técnico e o fortalecimento das ações socioassistenciais,garantindo a segurança, o bem estar e o desenvolvimento das atividades planejadas para o grupo.

Esta Portaria é de acordo com o Decreto Municipal nº 3.444 de 20 de outubro de 2021.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se. Secretaria Municipal de Assistência Social em Ceará mirim/RN,28 de Novembro de 2025.

NYDIA LICIA DE OLIVEIRA RIBEIRO
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Gleciane Alves Dantas
Código Identificador:15233CAE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA 074/2025 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025

A Secretária Municipal de Assistência Social do município de Ceará-mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Conceder ao Senhor **ALVARO BRUNO FERNANDES DA SILVA (Coordernador do Cras Rural)**, 2(Duas) diárias, para atender as despesas de viagem a Apodi/RN nos dias 29 e 30 de Novembro 2025, Para fins de acompanhamento do grupo de Mulheres atendidas pelo PAIF- Proteção e Atendimento Integral à Familia, do CRAS RURAL,durante participação no evento recreativo, formativo e inclusivo, promovido pela Prefeitura Municipal do Municipio.

A participação do Servidor é necessária para assegurar o apoio institucional,a organização logísitica,o acompanhamento técnico e o fortalecimento das ações socioassistenciais,garantindo a segurança, o bem estar e o desenvolvimento das atividades planejadas para o grupo.

Esta Portaria é de acordo com o Decreto Municipal nº 3.444 de 20 de outubro de 2021.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se. Secretaria Municipal de Assistência Social em Ceará mirim/RN,28 de Novembro de 2025.

NYDIA LICIA DE OLIVEIRA RIBEIRO
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Gleciane Alves Dantas
Código Identificador:4B1D7DE0

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA 075/2025 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025

PORTARIA nº 075 de 28 de Novembro de 2025.

A Secretária Municipal de Assistência Social do município de Ceará-mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Conceder ao Senhor **ERIVALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO (Motorista)**, 2(Duas) diárias, para atender as despesas de viagem a Apodi/RN nos dias 29 e 30 de Novembro 2025,Para fins de acompanhamento do grupo de Mulheres atendidas pelo PAIF- Proteção e Atendimento Integral à Familia, do CRAS URBANO,durante participação no evento recreativo, formativo e inclusivo, promovido pela Prefeitura Municipal do Municipio.

A participação do Servidor é necessária para assegurar o apoio institucional,a organização logísitica,o acompanhamento técnico e o fortalecimento das ações socioassistenciais,garantindo a segurança, o bem estar e o desenvolvimento das atividades planejadas para o grupo.

Esta Portaria é de acordo com o Decreto Municipal nº 3.444 de 20 de outubro de 2021.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se. Secretaria Municipal de Assistência Social em Ceará mirim/RN,28 de Novembro de 2025.

NYDIA LICIA DE OLIVEIRA RIBEIRO
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Gleciane Alves Dantas
Código Identificador:D0F8DC69

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM – CEARÁ-MIRIM-PREVI
PORTARIA N.º 72, 24 DE NOVEMBRO DE 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
DIRETORIA EXECUTIVA
PRESIDÊNCIA
PORTARIA N.º 72, 24 DE NOVEMBRO DE 2025

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Ceará Mirim - CMPREVI, no uso de suas atribuições legais.
Resolve:
Art. 1º Designar a pessoa abaixo qualificada como "Usuário Gerenciador" da unidade jurisdicionada, na operação do Portal do Gestor do TCE-RN, conforme Portaria n° 229/2021-GP/TCE:

Nome: Ronaldo Marques Rodrigues
Cargo: Diretor Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Ceará-Mirim - CMPREVI
Matrícula: 0929530-2
CPF nº 175.***.314-**
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 14 de novembro de 2025.
Ceará-Mirim/RN, 28 de novembro de 2025.

'REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO'

RONALDO MARQUES RODRIGUES
Diretor Presidente
Ceará- Mirim PREVI

Publicado por:
Eduardo Antonio Varela de Gois
Código Identificador:3F19EB07

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO

O Município de Ceará-Mirim/RN, através do Setor de Compras, torna público para conhecimento das empresas interessadas, que receberá cotações de preço para **prestação de serviços gráficos, sob demanda, com a finalidade de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ceará-Mirim/RN,** especificado no Termo de Referência que estará disponível através do e-mail: compras.cmirim@yahoo.com.br. As propostas deverão ser apresentados até dia 03/12/2025, através do endereço eletrônico acima ou na Coordenadoria Executiva de Compras e Contratos Governamentais do Município, situado na Rua General Varela, n.º 635, centro – Centro administrativo. Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail ou endereço indicado.

Ceará-Mirim/RN, 28 de novembro de 2025.

CRISTIANO RÉGIS ALEXANDRE DE MEDEIROS
Coordenador Executivo de Compras e Contratos Governamentais

Publicado por:
Cristiano Regis Alexandre de Medeiros
Código Identificador:55F85A38

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO

O Município de Ceará-Mirim/RN, através do Setor de Compras, torna público para conhecimento das empresas interessadas, que receberá cotações de preço para **contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de estruturas e equipamentos de som móveis, destinados a atender às ações, eventos, atividades socioassistenciais, entre outros promovidos pelo Fundo Municipal de Assistência Social,** especificado no Termo de Referência que estará disponível através do e-mail: compras.cmirim@yahoo.com.br. As propostas deverão ser apresentados até dia 03/12/2025, através do endereço eletrônico acima ou na Coordenadoria Executiva de Compras e Contratos Governamentais do Município, situado na Rua General Varela, n.º 635, centro – Centro administrativo. Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail ou endereço indicado.

Ceará-Mirim/RN, 28 de novembro de 2025.

CRISTIANO RÉGIS ALEXANDRE DE MEDEIROS
Coordenador Executivo de Compras e Contratos Governamentais

Publicado por:
Cristiano Regis Alexandre de Medeiros
Código Identificador:8FFA451E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2025

O Pregoeiro Oficial do Município de Ceará-Mirim/RN, torna público a republicação da licitação – **PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2025**, no dia 12 de Dezembro de 2025 às 10:00h (dez horas), objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, DO TIPO IMPRESSORAS, COMPUTADORES DESKTOP, NOTEBOOKS E TABLETS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS NOVOS (PRIMEIRO USO) E EM LINHA DE PRODUÇÃO; SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO, LICENÇAS DE SOFTWARE E SUPORTE HARDWARE/SOFTWARE, COM SUAS RESPECTIVAS GARANTIAS; MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E SUPRIMENTOS NECESSÁRIOS (EXCETO PAPEL); SUPORTE TÉCNICO REMOTO E PRESENCIAL; E SOLUÇÃO PARA MONITORAMENTO E GERENCIAMENTO DE TODO O PARQUE E DOS SERVIÇOS EXECUTADOS PARA ATENDER DEMANDA DOS ÓRGÃO PARTICIPANTES.** O edital, na íntegra, estará à disposição a partir das 15:00h do dia 01 de dezembro de 2025, no site www.portaldecompraspublicas.com.br.
Maiores informações através do e-mail: cpl.cearamirim@gmail.com.

Ceara-Mirim/RN, em 28 de novembro de 2025.

GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Gilberto Alves da Silva Júnior
Código Identificador:C4C6EBBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 099/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Saúde de Ceará-Mirim/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 11.810.526/0001-53;

FORNECEDOR: TECHPROL SERVICOS, COMERCIO E LOCACOES LTDA -CNPJ: 20.399.316/0001-05

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTO MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, SOB DEMANDA, COM A FINALIDADE DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN

LANCE REGISTRADO: 50,00 % (Desconto)

VIGÊNCIA DA ARP: 12 MESES A CONTAR DE 28/11/2025.

ASSINATURAS:

Maria de Lourdes Queiroz Monteiro - Representante Legal do Órgão Gerenciador
Luan dos Santos Laurindo - Representante Legal do Fornecedor Registrado

Publicado por:
Gilberto Alves da Silva Júnior
Código Identificador:C42E2498

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 101/2025

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo art. 74, *Inciso II*, da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores, bem como do Parecer Jurídico, **RATIFICO E AUTORIZO** a Inexigibilidade de Licitação para contratação da "WILLIAN SAFONA" por intermédio da Empresa HOLY MUSIC PROMOÇÕES DE EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 61.037.366/0001- 20, com sede na Rua Cristóvão Cardoso dos Santos, n° 31, Caraíbas – Itabaianinha/SE, CEP 49.290- 000, para apresentação artística no dia 08 de Dezembro de 2025, com duração de 2h00 (duas horas), no Evento Festa da Padroeira 2025, que acontecerá no Largo Frei Damião, Ceará-Mirim/RN, totalizando o valor global de R$ 90.000,00 (noventa mil reais) mediante contratação direta.

Ceará-Mirim, RN, 28 de novembro de 2025.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joicilene Ferreira da Silva
Código Identificador:1970C2C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA
PORTARIA – SMEB Nº 145 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025

O **Secretário Municipal de Educação Básica de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município e lei Municipal n° 2.056 de 28 de abril de 2021:

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder à servidora **CLEICY CORDEIRO DA SILVA** - matrícula nº **9310584-1**, categoria funcional **Professor** e **Coordenadora-Geral do Grupo de Trabalho (GT) responsável pela implementação da BNCC Computação e da Política Municipal de Educação Digital**, conforme Portaria nº 136 de Outubro de 2025 - SMEB, 01 (uma) diária, nos termos da Resolução nº 028/2020 do TCE/RN e do Decreto Municipal nº 3.444, de 20 de outubro de 2021, para atender às despesas de viagem à cidade de Recife/PE, no dia 05 de dezembro de 2025, onde a mesma irá participar do II Workshop do Curso de Especialização em Educação Digital e Inovação Pedagógica na Educação Básica, promovido pelo Ministério da Educação, por meio da Secretaria de Educação Básica (SEB/MEC), em parceria com universidades federais, conforme Ofício nº 2783/2025/SEB/MEC, datado de 26 de setembro de 2025. A participação no evento é essencial para a formação continuada da servidora e para o aprimoramento das ações que coordena na implementação da BNCC Computação e da Política Municipal de Educação Digital, contribuindo para a atualização curricular e para a execução das diretrizes nacionais de Educação Digital previstas para 2026.

LOCALIDADE	VALOR UNITÁRIO
RECIFE/PE	R$535,00
IMPORTÂNCIA TOTAL A SER PAGA:	**R$267,50**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Sala dos Despachos do Gabinete da Secretária Municipal de Educação Básica, em Ceará-Mirim/RN, aos 27 de Novembro de 2025.

***Republicado por incorreção**

FRANCISCO DE ASSIS CAVALCANTI PEREIRA
Secretário Municipal de Educação Básica

Publicado por:
Sara Regina de Lima Batista
Código Identificador:EF799E71

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
REPUBLICADO POR ERRO FORMAL-PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 903/2025/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **José Rui Soares de Brito,** matricula nº. 0004774 – Motorista – N4E, CPF: XXX.095.004-XX, a concessão de **1/2 (meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Santa Cruz/RN, no dia **02 de novembro de 2025**, conduzindo a paciente **A. K. S** encaminhado (a) para realização de procedimentos (tratamento) especiais na HUAB/UFRN- Maternidade e Hospital Universitário Ana Bezerra – Praça Tequinha Freitas, n°13- Santa Cruz/RN- CEP: 59200-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R$ 35,00 (Trinta e cinco em reais)**, correspondente a **1/2 (meia)**, diária sem pernoite, de acordo com o **Art. 60, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia Santos Felisberto
Código Identificador:41A21C21

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
REPUBLICADO POR ERRO FORMAL- PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 917/2025/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Ana Amélia Guimarães,** matricula nº. 000441 – Auxiliar Enfermagem – CPF: XXX.953.754-XX, a concessão de **1/2 (meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia **15 de novembro de 2025**, acompanhar o paciente **R. S. S** encaminhado (a) para realização de procedimento especial no Hospital no Hospital Pediátrico Maria Alice Fernandes –- Avenida Pedro Álvares Cabral, s/n - Parque dos Coqueiros – Natal/RN – CEP; 59115-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R$ 50,00 (Cinquenta reais),** correspondente a **1/2 (meia)**diária sem pernoite, de acordo com o **Art. 60, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia Santos Felisberto
Código Identificador:8DFC593F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 011111/2025

a) Processo: 072/2025; b) **Contrato nº 011111/2025**, firmado em 11/11/2025, entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL e DR DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 21.930.033/0001-00; c) Objeto: aquisição de material de limpeza, higiene e descartáveis; d) **Fundamento Legal**: Lei nº 14.133/2021, e vincula-se ao **Termo de Adesão nº 007/2025**; e) **Vigência**: 31/12/2025; f) **Valor Total**: R$ 299.488,86; g) Signatários: pelo Contratante, THALES WATSON FARIAS DE AZEVEDO e, pela Contratada, JOÃO RODRIGO CRUZ FERREIRA DO NASCIMENTO.

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:6C7D7712

GABINETE DO PREFEITO
LEI 657/2025-TORNA OBRIGATÓRIA A INSTALAÇÃO DE CÂMERAS DE VÍDEO PARA VIGILÂNCIA ELETRÔNICA E MONITORAMENTO DAS ÁREAS EXTERNAS E INTERNAS NAS ESCOLAS

LEI Nº 657/2025.

Torna obrigatória a instalação de Câmeras de Vídeo para Vigilância Eletrônica e Monitoramento das Áreas externas e internas nas Escolas, Creches e Berçários da Rede Pública Municipal, no âmbito do município de Coronel Ezequiel/RN, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Coronel Ezequiel, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e o Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída, pela presente Lei, a obrigatoriedade da instalação de câmeras de vídeo para vigilância eletrônica e monitoramento das áreas externas e internas nas Escolas, Creches e Berçários da Rede Pública Municipal, no âmbito do município de Coronel Ezequiel/RN.

Art. 2º - As instituições de ensino público que compreendem a educação infantil, o ensino fundamental e o ensino médio devem manter sistema permanente de vigilância eletrônica.

§ 1º O sistema de vigilância eletrônica deverá ser mantido ininterruptamente durante tod o período escolar.
§ 2º O monitoramento eletrônico será realizado nos espações comuns, como salas de aula, biblioteca, parques e demais áreas de uso coletivo.
§ 3º É proibido o monitoramento eletrônico em banheiros de uso individual ou coletivo.
§ 4º As instituições de ensino deverão instalar placas informando sobre a existência do sistema de vigilância eletrônica.
§ 5º Qualquer pessoa ou responsável legal por aluno matriculado na perspectiva unidade educacional poderá solicitar, por meio de requerimento escrito, ou por ordem judicial ou policial, à autoridade competente da instituição, o acesso às imagens e gravações do circuito de vigilância eletrônica, para fins de verificação de eventuais ilícitos ou ocorrências de danos pessoais.

Art. 3º - As imagens captadas não poderão ser excluídas em prazo inferior a 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 4º As câmeras instaladas nas salas de aula não poderão transmitir imagens em tempo real para acesso por público externo.

Art. 5º As unidades educacionais terão o prazo de 1 (um) ano para se adequarem às disposições da presente Lei.

Art. 6º O Poder Executivo, caso necessário, regulamentará a presente Lei por meio de Decreto Executivo.

Art. 7º As despesas decorrente da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do Município, suplementadas, se necessário.

Art. 8º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Coronel Ezequiel/RN, 01 de dezembro de 2025.

THALES WATSON FARIAS DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Projeto de Lei de Autoria do Vereador SIDNEY TELES DE MENEZES

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:5AB084B7

GABINETE DO PREFEITO
LEI 658/2025-DECLARA A CAVALGADA PATRIMÔNIO CULTURAL E IMATERIAL

LEI Nº 658/2025.

Declara a Cavalgada como Patrimônio Cultural e Imaterial do Município de Coronel Ezequiel, Estado do Rio Grande do Norte.

A Câmara Municipal de Coronel Ezequiel, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e o Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada a Cavalgada como Patrimônio Cultural e Imaterial do Município de Coronel Ezequiel, Estado do Rio Grande do Norte.
Art. 2º - A Cavalgada como manifestação cultural tradicional, será incentivada e protegida pelo Poder Público Municipal, podendo integrar o Calendário Oficial de eventos do município.
Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Coronel Ezequiel/RN, 01 de dezembro de 2025.

THALES WATSON FARIAS DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Projeto de Lei de Autoria da Vereadora JOSEFA PAULA DO NASCIMENTO

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:86D0B171

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2025

Pelo presente Instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL/RN**, inscrita no CNPJ (MF) sob o Nº 08.158.669/0001-18, com sede à Rua João Antunes Sobrinho, nº 165, Centro – Coronel Ezequiel/RN, aqui representada pelo seu Prefeito o Senhor Thales Watson Farias de Azevedo, inscrito no CPF sob o nº 585.XXX.XXX-20, brasileiro, residente e domiciliado em Coronel Ezequiel/RN e a Empresa A. A. DE S. WANDERLEY, CNPJ: 04.279.658/0001-35, sediada na Avenida Capitão Mor Gouveia, 211, Candelária, Natal/RN ora denominada simplesmente FORNECEDORA, e considerando o que tudo consta no Processo, inerente ao procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº 009/2024, sujeitando-se aos princípios e as exigências da Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 161/2024, RESOLVEM celebrar o presente Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO
1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 024/2024, por 12 meses, a partir de 21/10/2025 a 21/10/2026, com a renovação das quantidades originais registradas na ata, conforme previsto no item 4 da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA- DO ADITIVO DE VALOR

2.1. Os valores permanecem inalterados.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA FUNDAMENTAÇÃO

3.1. A prorrogação do prazo da Ata de Registro de Preços no 024/2024 tem seu fundamento no artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/21, bem como no Art. 13, IX do Decreto Municipal nº 161/2024.

CLÁUSULA QUARTA- DA RATIFICAÇÃO

4.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento original.

CLÁUSULA QUINTA- DA PUBUCAÇÃO

5.1. Para dar eficácia a este Instrumento, a administração providenciará a sua publicação na Imprensa Oficial, nos moldes da Lei no 14.133/21 e Decreto Municipal nº 161/2024·

CLÁUSULA SEXTA- DO FORO

6.1. Fica eleito o foro da Comarca de Santa Cruz/RN, o local competente para dirimir todas as questões do presente Termo, sendo este competente para a propositura de qualquer medida judicial dele decorrente, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Coronel Ezequiel/RN, 17 de outubro de 2025.

Pelo Município de Coronel Ezequiel/RN	Pelo Detentor do(s) Preço(s) Registrado(s)
THALES WATSON FARIAS DE AZEVEDO	A. A. de S. Wanderley
Prefeito de Cel. Ezequiel/RN	***ADRIANO ALBERTO DE SOUZA WANDERLEY***
CPF: 585.XXX.XXX-20	CPF: 777.XXX.XXX-72

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:6A8457E1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

GABINETE DA PREFEITA
LEI ORDINÁRIA Nº 199 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025

Aumenta o índice de suplementação, contido na Lei 164/2024 de 17/10/2024 Lei Orçamentária anual – LOA para o exercício de 2025.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN: Maria de Fatima Alves da Costa
FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a aumentar em mais 20% (vinte por cento) o limite de 30% (trinta por cento), totalizando 50% (cinquenta por cento) o limite de suplementação para abertura de créditos adicionais suplementares que se fizerem necessários, a que se refere o art. 6º, item II da Lei nº 164/2024 Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício de 2025 do Município de Coronel João Pessoa, afim de que se possam ser suplementados Unidades Orçamentárias, à insuficiência das dotações orçamentárias vigentes deu-se em decorrência do aumento de Receitas de Transferências Constitucionais Correntes e ainda das Emendas Parlamentares.

Art. 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 03 de novembro de 2025.

Gabinete da Prefeita Municipal de CORONEL JOÃO PESSOA aos 28 de novembro de 2025.

MARIA DE FATIMA ALVES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:4B305A7E

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N.º 263/2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS FRACIONADAS A SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos do Art. 84 da Lei n.º 15/2001,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulamentares fracionadas a servidora **ALANA DE CÁSSIA FIGUEIREDO LIMA RÊGO**, ocupante do cargo comissionado de Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Controle Interno, matrícula nº. 130.902-1, que serão usufruídas de forma fracionada conforme abaixo:
1º Período: [15] dias, a serem gozados de: 01 de dezembro de 2025 a 15 de dezembro 2025.
2º Período: [15] dias, a serem gozados de: 05 de janeiro de 2026 a 19 de janeiro de 2026.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 28 de novembro de 2025.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:51AFCC91

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N.º 264/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Senhora: **MARIA CLARA ALVES COSTA SILVA**, inscrita no CPF sob o n.º **122.793.494-77**, exercente do cargo comissionado de Secretária de Governo, para ocupar cumulativamente e interinamente e não remunerada, o cargo em comissão de Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Controle Interno, afim de cumprir o período de férias fracionadas da Servidora titular do respectivo cargo, **ALANA DE CÁSSIA FIGUEIREDO LIMA RÊGO**, matrícula n° **130.9021**, nos seguintes períodos:
1º Período: [15] dias, de: 01 de dezembro de 2025 a 15 de dezembro 2025.
2º Período: [15] dias, de: 05 de janeiro de 2026 a 19 de janeiro de 2026.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 28 de novembro de 2025.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:F99A0C75

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N.º 265/2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos do Art. 84 da Lei n.º 15/2001,

R E S O L V E:

Art. 1º. Concede 30 (trinta) dias de férias ao servidor **JOÃO ALVES FILHO**, ocupante do cargo de Motorista, pertencente ao quadro de servidores de cargo de provimento efetivo do Município, estando lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, Obras, Viação e Transporte.
Parágrafo Único. As férias referem-se ao período aquisitivo de 2023, as quais serão usufruídas entre os dias 01 de dezembro de 2025 a 30 de dezembro de 2025, devendo o servidor retornar ao exercício de suas funções no dia 31 de dezembro de 2025.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 28 de dezembro de 2025.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:67C28EA2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° 032/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° 032/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 150/2025

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Cruzeta/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** Registro de preços para a possível contratação de pessoa jurídica para o fornecimento gradativo de medicamentos para a farmácia básica do município, não constantes na relação nacional de medicamentos – RENAME**; DATA DA ASSINATURA:** 27 de novembro 2025; **VIGÊNCIA**: 12 meses, a partir da sua assinatura; **MODALIDADE LICITATÓRIA**: Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** GIULLITE B MEDEIROS, **CNPJ:** 21.437.704/0001-04; **VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R$ 358.080,00 (trezentos e cinquenta e oito mil e oitenta reais).

Cruzeta/RN, 27 de novembro 2025.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal de Cruzeta

Publicado por:
Jeruza Pereira de Azevêdo
Código Identificador:B9C7D23D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° 032/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° 032/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 150/2025

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Cruzeta/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** Registro de preços para a possível contratação de pessoa jurídica para o fornecimento gradativo de medicamentos para a farmácia básica do município, não constantes na relação nacional de medicamentos – RENAME**; DATA DA ASSINATURA:** 27 de novembro 2025; **VIGÊNCIA**: 12 meses, a partir da sua assinatura; **MODALIDADE LICITATÓRIA**: Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA, **CNPJ:** 44.554.219/0001-08; **VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R$ 2.530.652,00 (dois milhões, quinhentos e trinta mil, seiscentos e cinquenta e dois reais).

Cruzeta/RN, 27 de novembro 2025.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal de Cruzeta

Publicado por:
Jeruza Pereira de Azevêdo
Código Identificador:604F7F7C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 358/2025-GP

Dispõe sobre a designação de empresa para execução gradativa de serviços especializados em engenharia da segurança e medicina do trabalho, no âmbito do Município de Cruzeta/RN.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA**, usando da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO as condições estabelecidas no Termo de Referência, constante do Contrato Administrativo **n. º 058/2025**.

RESOLVE:

Art. 1º- DESIGNAR a empresa R. F. SEGURANÇA DO TRABALHO E SOLUÇÕES EMPRESARIAIS, inscrita no CNPJ sob o n.º 24.505.516/0001-56, com endereço na Avenida Zezé Aprígio, n.º 326, Centro, Município de Santana do Seridó/RN, CEP 59.350-000, neste ato, representado pelo Sr. Rafael Fágner da Silva, brasileiro, casado, empresário, portador de RG n.º 2.0##.##4 – ITEP/ RN e inscrito no CPF sob o nº 050.###.###-55, com endereço na Rua Bernardo Argemiro do Nascimento, n.º 116, Centro, Município de

Santana do Seridó/RN, CEP 59.350-000, cujo objeto é a contratação de serviços de Saúde e Segurança do Trabalho – SST.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Cruzeta /RN, em 28 de novembro de 2025.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:3859FA64

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 359/2025-GP

Dispõe sobre a nomeação de Médico Perito Oficial, para realização de avaliação e homologação de atestados e de serviços de perícias médicas, com a finalidade de avaliar às condições laborativas ou não dos servidores, dando fundamento à retorno ao trabalho com ou sem readaptação, afastamento para tratamento de saúde ou encaminhamento para o CRUZETA-PREV, conforme legislação vigente, no âmbito do Município de Cruzeta/RN.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA**, usando da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a regulamentação dos trabalhos de inspeção médica aos servidores públicos municipais, administração direta e indireta pelo médico-perito ou pela junta médica oficial do Município de Cruzeta/RN,

CONSIDERANDO as condições estabelecidas no Termo de Referência, constante do Contrato Administrativo **n. º 058/2025**.

RESOLVE:
Art. 1º- **NOMEAR** o Médico Sr. **MARCUS VINICIUS GAUDINO DA ROCHA,** portador do CPF n.º 150.465.084-00, inscrito no Conselho Regional de Medicina – CRM/RN n.º 1518, RQE de Médico do Trabalho 828, QRE de Psiquiatria 3475, matrícula do MTB 15515, para atuar, na ausência de médicos peritos do quadro de servidores municipais, como Médico Perito Oficial, vinculado à Secretaria Municipal de Administração para realização de avaliação e homologação de atestados e de serviços de perícias médicas, com a finalidade de avaliar as condições laborativas ou não dos servidores, dando fundamento à retorno ao trabalho com ou sem readaptação, afastamento para tratamento de saúde ou encaminhamento para o CRUZETA-PREV, conforme legislação vigente.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Cruzeta /RN, em 28 de novembro de 2025.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:7AB04D95

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN
PORTARIA Nº 18, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria Voluntária por idade e tempo de contribuição Especial do Professor à servidora MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS e dá outras providências pertinentes.

A Sra. EDIVANA MONTEIRO DE MEDEIROS GÓES, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Cruzeta – CRUZETA-PREV, consoante Portaria de Nomeação n° 009/2025, no uso de suas atribuições legais encartadas no Art. 57, da Lei Complementar Municipal n.º 32, de 02 de setembro de 2013 e,
CONSIDERANDO o protocolo administrativo junto a esta autarquia previdenciária, requerendo **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ESPECIAL DO PROFESSOR** sob as regras de transição da reforma da previdência pela Servidora Pública Municipal, **MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS** , admitida no Serviço Público inicialmente em 10 de março de 1994, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais ASG, e posteriormente em 29 de outubro de 1999, por meio da Portaria nº 35/1999, no cargo de **PROFESSORA P2-J**, junto a Secretaria Municipal de Educação, matrícula n° 164-1, carga horária de 30 horas/semanais, nascida em 29 de julho de 1972, contando com 53 anos de idade na data do requerimento.
CONSIDERANDO que a requerente preenchera os requisitos legais para obtenção do benefício pleiteado, restando plenamente comprovada às condições elencadas nos artigos Art.16, §§ 5º e 8º, I, §9º, I da Lei Complementar n° 065/2022 c/c Art. 7º EC nº41/2003;
CONSIDERANDO que a emissão de Parecer da Assessoria Jurídica do CRUZETA-PREV pugnando pelo deferimento do pleito;

RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER a **MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS ,** brasileira, Servidora Pública Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ocupando o cargo de **PROFESSORA P2-J**, portadora do Novo RG, inscrito no CPF nº XXX.XXX.864-09, **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ESPECIAL DO PROFESSOR**, processo administrativo cadastrado no CRUZETA-PREV sob o número 101.101.303-03, visto preenchidos os requisitos nos artigos Art.16, §§ 5º e 8º, I, §9º, I da Lei Complementar n° 065/2022 c/c Art.7º EC nº41/2003; aposentando-se com **INTEGRALIDADE E PARIDADE**, por ter ingressado no Serviço Público antes de 2003, nos moldes dos dispositivos acima citados, compondo a sua RMI o salário base adicionados de 06 (seis) quinquênios adquiridos pela servidora durante sua trajetória no serviço público, nos moldes artigo 49 do RJU do Município de Cruzeta/RN, Lei Complementar nº 02, de 23 de dezembro de 1992.
Art. 2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando- se as contrárias.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

EDIVANA MONTEIRO DE MEDEIROS GÓES
Presidente do CRUZETA – PREV
Portaria Nº 009/2025

Publicado por:
Edivana Monteiro de Medeiros Goes
Código Identificador:94AA9792

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN
PORTARIA Nº 19, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição ao servidor SEBASTIÃO PEREIRA DA SILVA e dá outras providências pertinentes.

A Sra. EDIVANA MONTEIRO DE MEDEIROS GÓES, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Cruzeta – CRUZETA-PREV, consoante Portaria de Nomeação n° 009/2025, no uso de suas atribuições legais encartadas no Art. 57, da Lei Complementar Municipal nº 32, de 02 de setembro de 2013 e,
CONSIDERANDO o protocolo administrativo junto a esta autarquia previdenciária, requerendo **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** sob as regras de

transição da reforma da previdência ao Servidor Público Municipal, **SEBASTIÃO PEREIRA DA SILVA**, admitido no Serviço Público inicialmente em 29.12.1999, por meio de Portaria nº 74/1999-GP, no cargo de Assistente Administrativo, e em seguida, em 26.01.2011, por meio da Portaria nº 015/2011-GP, no cargo de **Professor – Ref. P3-E**, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, matrícula n° 256-1 , carga horária de 30 horas/semanais, nascido em 10 de agosto de 1965, contando com 60 anos de idade;
CONSIDERANDO que o requerente preenchera os requisitos legais para obtenção do benefício pleiteado, restando plenamente comprovada às condições elencadas no artigo 17º, I, Parágrafo Único, inciso I da Lei Complementar Municipal nº 065 de 08 de junho de 2022 combinado com o Art. 6º e 7º da EC nº 41/03 e Art. 2º da EC nº 47/05;
CONSIDERANDO que a emissão de Parecer da Assessoria Jurídica do CRUZETA-PREV pugnando pelo deferimento do pleito;

RESOLVE:
Art. 1º – CONCEDER a **SEBASTIÃO PEREIRA DA SILVA,** brasileiro, Servidor Público Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, ocupando, atualmente, o cargo de **Professor – Ref. P3-E**, portador do RG nº xxx.884 – 2ª via, inscrito no CPF nº xxx.xxx.104-00, **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,** cadastrada sob o número 101.101.299-03, visto preenchidos os requisitos no artigo 17º, I, parágrafo único, inciso I da Lei Complementar Municipal nº 065 de 08 de junho de 2022, combinado com o Art. 6º e 7º da EC nº 41/03 e Art. 2º da EC nº 47/05; aposentando-se com **Integralidade e Paridade**, por ter ingressado no Serviço Público antes de 2003, compondo a sua RMI o seu salário base, acrescido de 05 (cinco) quinquênios adquiridos pelo servidor durante sua trajetória no serviço público, nos moldes artigo 64 do RJU do Município de Cruzeta/RN, Lei Complementar nº 02, de 23 de dezembro de 1992 e de vantagem pessoal adquirida nos moldes do art.49, disposto na Lei Complementar nº 02, de 23 de dezembro de 1992 .
Art. 2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando- se as contrárias.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

EDIVANA MONTEIRO DE MEDEIROS GÓES
Presidente do CRUZETA – PREV
Portaria Nº 009/2025

Publicado por:
Edivana Monteiro de Medeiros Goes
Código Identificador:BEAD3838

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90036/2025.

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais esportivos e fardamentos.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 164/2025 – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

DETENTORA: ANSAH COMERCIO LTDA, CNPJ Nº 54.496.178/0001-02, saiu vencedor(a) nos item(ns):

Item 15 pelo valor unitário de R$ 298,00 (duzentos e noventa e oito reais) e a quantidade de 06 unidades;
Item 20 pelo valor unitário de R$ 278,00 (duzentos e setenta e oito reais) e a quantidade de 10 unidades.

VIGÊNCIA: 01/12/2025 a 30/11/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 165/2025 – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

DETENTORA: FISIC SPORTS EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ Nº 33.519.601/0001-64, saiu vencedor(a) nos item(ns):

Item 31 pelo valor unitário de R$ 1.358,00 (um mil, trezentos e cinquenta e oito reais) e a quantidade de 03 unidades.

VIGÊNCIA: 01/12/2025 a 30/11/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 166/2025 – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

DETENTORA: INDUSTRIA FENIX CORTE A LASER LTDA, CNPJ Nº 13.759.849/0001-95, saiu vencedor(a) nos item(ns):

Item 16 pelo valor unitário de R$ 25,00 (vinte e cinco reais) e a quantidade de 90 unidades.

VIGÊNCIA: 01/12/2025 a 30/11/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 167/2025 – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

DETENTORA: KEMARY ESPORTES LTDA, CNPJ Nº 58.546.968/0001-06, saiu vencedor(a) nos item(ns):

Item 05 pelo valor unitário de R$ 92,88 (noventa e dois reais e oitenta e oito centavos) e a quantidade de 20 unidades;
Item 06 pelo valor unitário de R$ 6,99 (seis reais e noventa e nove centavos) e a quantidade de 100 unidades;
Item 07 pelo valor unitário de R$ 198,57 (cento e noventa e oito reais e cinquenta e sete centavos) e a quantidade de 15 unidades;
Item 17 pelo valor unitário de R$ 143,99 (cento e quarenta e três reais e noventa e nove centavos) e a quantidade de 20 unidades;
Item 18 pelo valor unitário de R$ 145,99 (cento e quarenta e cinco reais e noventa e nove centavos) e a quantidade de 20 unidades;
Item 19 pelo valor unitário de R$ 219,99 (duzentos e dezenove reais e noventa e nove centavos) e a quantidade de 20 unidades;
Item 21 pelo valor unitário de R$ 149,99 (cento e quarenta e nove reais e noventa e nove centavos) e a quantidade de 12 unidades;
Item 22 pelo valor unitário de R$ 86,69 (oitenta e seis reais e sessenta e nove centavos) e a quantidade de 12 unidades;
Item 50 pelo valor unitário de R$ 138,90 (cento e trinta e oito reais e noventa centavos) e a quantidade de 15 unidades;
Item 51 pelo valor unitário de R$ 137,90 (cento e trinta e sete reais e noventa centavos) e a quantidade de 15 unidades;
Item 52 pelo valor unitário de R$ 137,90 (cento e trinta e sete reais e noventa centavos) e a quantidade de 10 unidades.

VIGÊNCIA: 01/12/2025 a 30/11/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 168/2025 – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

DETENTORA: MARCELO MARTINS, CNPJ Nº 59.769.446/0001-28, saiu vencedor(a) nos item(ns):

Item 60 pelo valor unitário de R$ 29,00 (vinte e nove reais) e a quantidade de 10 unidades;
Item 61 pelo valor unitário de R$ 29,00 (vinte e nove reais) e a quantidade de 10 unidades;
Item 62 pelo valor unitário de R$ 29,00 (vinte e nove reais) e a quantidade de 10 unidades;
Item 63 pelo valor unitário de R$ 29,00 (vinte e nove reais) e a quantidade de 10 unidades;
Item 64 pelo valor unitário de R$ 45,90 (quarenta e cinco reais e noventa centavos) e a quantidade de 10 unidades;
Item 65 pelo valor unitário de R$ 45,90 (quarenta e cinco reais e noventa centavos) e a quantidade de 10 unidades;
Item 66 pelo valor unitário de R$ 45,90 (quarenta e cinco reais e noventa centavos) e a quantidade de 10 unidades;
Item 67 pelo valor unitário de R$ 45,90 (quarenta e cinco reais e noventa centavos) e a quantidade de 10 unidades.

VIGÊNCIA: 01/12/2025 a 30/11/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 169/2025 – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

DETENTORA: RAMSIG LTDA, CNPJ Nº 54.198.647/0001-07, saiu vencedor(a) nos item(ns):

Item 32 pelo valor unitário de R$ 193,22 (cento e noventa e três reais e vinte e dois centavos) e a quantidade de 06 pares;
Item 33 pelo valor unitário de R$ 242,62 (duzentos e quarenta e dois reais e sessenta e dois centavos) e a quantidade de 04 pares;
Item 34 pelo valor unitário de R$ 217,92 (duzentos e dezessete reais e noventa e dois centavos) e a quantidade de 08 unidades;
Item 35 pelo valor unitário de R$ 216,00 (duzentos e dezesseis reais) e a quantidade 04 kits.

VIGÊNCIA: 01/12/2025 a 30/11/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 170/2025 – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

DETENTORA: SSC SOLUCOES EM FORNECIMENTO DE MERCADORIAS LTDA, CNPJ Nº 93.577.427/0001-38, saiu vencedor(a) nos item(ns):

Item 01 pelo valor unitário de R$ 280,00 (duzentos e oitenta reais) e a quantidade de 15 kits;
Item 03 pelo valor unitário de R$ 77,00 (setenta e sete reais) e a quantidade de 60 unidades;
Item 04 pelo valor unitário de R$ 70,00 (setenta reais) e a quantidade de 20 unidades;
Item 08 pelo valor unitário de R$ 105,99 (cento e cinco reais e noventa e nove centavos) e a quantidade de 15 unidades;
Item 09 pelo valor unitário de R$ 12,60 (doze reais e sessenta centavos) e a quantidade de 45 unidades;
Item 10 pelo valor unitário de R$ 15,40 (quinze reais e quarenta centavos) e a quantidade de 45 unidades;
Item 11 pelo valor unitário de R$ 18,20 (dezoito reais e vinte centavos) e a quantidade de 45 unidades;
Item 12 pelo valor unitário de R$ 5,60 (cinco reais e sessenta centavos) e a quantidade de 300 unidades;
Item 13 pelo valor unitário de R$ 5,60 (cinco reais e sessenta centavos) e a quantidade de 90 unidades;
Item 14 pelo valor unitário de R$ 7,00 (sete reais) e a quantidade de 90 unidades;
Item 23 pelo valor unitário de R$ 1.680,00 (um mil, seiscentos e oitenta reais) e a quantidade de 03 unidades;
Item 24 pelo valor unitário de R$ 5,60 (cinco reais e sessenta centavos) e a quantidade de 200 unidades;
Item 25 pelo valor unitário de R$ 3,50 (três reais e cinquenta centavos) e a quantidade de 500 unidades;
Item 29 pelo valor unitário de R$ 21,00 (vinte e um reais) e a quantidade de 20 unidades;
Item 30 pelo valor unitário de R$ 29,40 (vinte nove reais e quarenta centavos) e a quantidade de 03 pares;
Item 37 pelo valor unitário de R$ 28,00 (vinte e oito reais) e a quantidade de 12 unidades;
Item 47 pelo valor unitário de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) e a quantidade de 01 unidade;
Item 53 pelo valor unitário de R$ 392,00 (trezentos e noventa e dois reais) e a quantidade de 15 kits;
Item 55 pelo valor unitário de R$ 70,00 (setenta reais) e a quantidade de 03 pares;
Item 57 pelo valor unitário de R$ 22,40 (vinte e dois reais e quarenta centavos) e a quantidade de 40 unidades;
Item 58 pelo valor unitário de R$ 11,20 (onze reais e vinte centavos) e a quantidade de 50 unidades;
Item 59 pelo valor unitário de R$ 11,20 (onze reais e vinte centavos) e a quantidade de 50 unidades;
Item 68 pelo valor unitário de R$ 7,70 (sete reais e setenta centavos) e a quantidade de 80 unidades;
Item 69 pelo valor unitário de R$ 21,00 (vinte e um reais) e a quantidade de 40 kits;
Item 70 pelo valor unitário de R$ 8,50 (oito reais e cinquenta centavos) e a quantidade de 100 unidades;
Item 71 pelo valor unitário de R$ 12,90 (doze reais e noventa centavos) e a quantidade de 100 unidades;
Item 73 pelo valor unitário de R$ 25,20 (vinte e cinco reais e vinte centavos) e a quantidade de 60 unidades.

VIGÊNCIA: 01/12/2025 a 30/11/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 171/2025 – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

TECNOKAP SOLUCOES LTDA, CNPJ Nº 29.605.776/0001-17, saiu vencedor(a) nos item(ns):

Item 74 pelo valor unitário de R$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais) e a quantidade de 02 unidades.

VIGÊNCIA: 01/12/2025 a 30/11/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 172/2025 – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

DETENTORA: TEX TEXTIL LTDA, CNPJ Nº 60.250.972/0001-66, saiu vencedor(a) nos item(ns):

Item 40 pelo valor unitário de R$ 23,00 (vinte e três reais) e a quantidade de 40 unidades;
Item 41 pelo valor unitário de R$ 23,00 (vinte e três reais) e a quantidade de 40 unidades;
Item 42 pelo valor unitário de R$ 23,00 (vinte e três reais) e a quantidade de 40 unidades;
Item 43 pelo valor unitário de R$ 23,00 (vinte e três reais) e a quantidade de 40 unidades;
Item 44 pelo valor unitário de R$ 23,00 (vinte e três reais) e a quantidade de 40 unidades;
Item 45 pelo valor unitário de R$ 23,00 (vinte e três reais) e a quantidade de 20 unidades;
Item 46 pelo valor unitário de R$ 23,00 (vinte e três reais) e a quantidade de 20 unidades.

VIGÊNCIA: 01/12/2025 a 30/11/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 173/2025 – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

DETENTORA: TREVENZA SOLUCOES LTDA, CNPJ Nº 58.613.526/0001-27, saiu vencedor(a) nos item(ns):

Item 26 pelo valor unitário de R$ 1,81 (um real e oitenta e um centavos) e a quantidade de 300 unidades;
Item 27 pelo valor unitário de R$ 96,11 (noventa e seis reais e onze centavos) e a quantidade de 20 kits;
Item 36 pelo valor unitário de R$ 129,38 (cento e noventa e nove reais e trinta e oito centavos) e a quantidade de 30 conjuntos;
Item 38 pelo valor unitário de R$ 87,89 (oitenta e sete reais e oitenta e nove centavos) e a quantidade de 10 unidades;
Item 39 pelo valor unitário de R$ 3.296,99 (três mil, duzentos e noventa e seis reais e noventa e nove centavos) e a quantidade de 01 unidade.

VIGÊNCIA: 01/12/2025 a 30/11/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 174/2025 – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

DETENTORA: Z NORTE COMERCIO E SERVICO LTDA, CNPJ Nº 46.027.640/0001-96, saiu vencedor(a) nos item(ns):

Item 02 pelo valor unitário de R$ 32,33 (trinta e dois reais e trinta e três centavos) e a quantidade de 60 unidades;
Item 28 pelo valor unitário de R$ 19,99 (dezenove reais e noventa e nove centavos) e a quantidade de 90 unidades;
Item 48 pelo valor unitário de R$ 139,00 (cento e trinta e nove reais) e a quantidade de 15 unidades;

Item 49 pelo valor unitário de R$ 138,00 (cento e trinta e oito reais) e a quantidade de 15 unidades;
Item 56 pelo valor unitário de R$ 38,00 (trinta e oito reais) e a quantidade de 40 unidades.

VIGÊNCIA: 01/12/2025 a 30/11/2026

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:D1DD8876

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1983, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO: 26.252/2025			
SERVIDOR: Alzira Graciete Garcia de Almeida	MATRÍCULA: 39306		
CARGO: Assessora de Controle de Atividades	LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Trabalho, Habilitação e Assistência Social		
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Trabalho, Habilitação e Assistência Social			
DESTINO: Natal/RN			
DATA DE SAÍDA: 23/10/2025	HORA: 05h	DATA DE RETORNO: 23/10/2025	HORA: 21h
Nº DIÁRIAS: ½ (meia-diária)	VALOR UNIT. R$ 160,00 (Cento e sessenta reais)	VALOR TOTAL: R$ 80,00 (Oitenta reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Participação na 2º Fórum de Persona Summit-Comunicação Política e Institucional com Estratégia, promovido pela persona Marketing, promovendo debates, palestra e painéis voltados a trocas de experiências e ao fortalecimento da comunicação.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 23 de outubro de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS
Secretário Adjunto – SEMAD
Matrícula nº 33448

*Republicado por incorreção

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:6560A75F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1984, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO: 26.253/2025			
SERVIDOR: Liliane Pinheiro Medeiros	MATRÍCULA: 43923		
CARGO: Coordenadora de Proteção Social Especial	LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Trabalho, Habilitação e Assistência Social		
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Trabalho, Habilitação e Assistência Social			
DESTINO: Natal/RN			
DATA DE SAÍDA: 23/10/2025	HORA: 05h	DATA DE RETORNO: 23/10/2025	HORA: 21h
Nº DIÁRIAS: ½ (meia-diária)	VALOR UNIT. R$ 160,00 (Cento e sessenta reais)	VALOR TOTAL: R$ 80,00 (Oitenta reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Participação na 2º Fórum de Persona Summit-Comunicação Política e Institucional com Estratégia, promovido pela persona Marketing, promovendo debates, palestra e painéis voltados a trocas de experiências e ao fortalecimento da comunicação.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 23 de outubro de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS
Secretário Adjunto – SEMAD
Matrícula nº 33448

*Republicado por incorreção

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:4E40014F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2100, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025.

O Coordenador Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO Nº: 27.962/2025			
SERVIDOR: Ana Cláudia Lima Garcia	MATRÍCULA: 33545		
CARGO: Conselheira Tutelar	LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social		
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social			
DESTINO: Caicó/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 12/11/2025	HORA: 12h30min	PREVISÃO DE RETORNO: 12/11/2025	HORA: 17h30min
Nº DIÁRIAS: 75% de ½ (setenta e cinco por cento de meia diária)	VALOR UNIT. R$ 80,00 (oitenta reais)	VALOR TOTAL: R$ 60,00 (sessenta reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Acompanhamento a criança vítima de violência sexual para realizar exame pericial no ITEP em Caicó/RN.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 12 de novembro de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS
Secretário Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:59412900

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2142, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO: 28.797/2025			
SERVIDOR: Pedro Antoniony Araujo da Silva	MATRÍCULA: 44474		
CARGO: Secretário Municipal de Trânsito e Transporte	LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte		
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte			
DESTINO: Natal/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 24/11/2025	HORA: 09h	PREVISÃO DE RETORNO: 24/11/2025	HORA: 20h40min
Nº DIÁRIAS: ½ (meia) diária	VALOR UNIT. R$ 200,00 (Duzentos reais)	VALOR TOTAL: R$ 100,00 (Cem reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Deslocamento a Natal/RN no dia 24/11/2025 para participar da Reunião Interinstitucional promovida pelo Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte e pelo Ministério Público do Trabalho (MPRN e MPT). O encontro tem como finalidade discutir o fortalecimento da municipalização do trânsito e apresentar o Projeto Trânsito e Transporte de Currais Novos, contribuindo para as discussões sobre estratégias de segurança viária e ações voltadas à redução de acidentes.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 24 de novembro de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS
Secretário Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:04E414D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2146 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO: 28.843/2025			
SERVIDOR: Rodolpho Luiz da Silva Azevedo	MATRÍCULA: 2215		
CARGO: Coordenador de Transporte Institucional	LOTAÇÃO: Gabinete Municipal		
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte			
DESTINO: Natal/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 24/11/2025	HORA: 09h	PREVISÃO DE RETORNO: 24/11/2025	HORA: 20h40min
Nº DIÁRIAS: ½ (meia) diária	VALOR UNIT: R$ 160,00 (Cento e sessenta reais)	VALOR TOTAL: R$ 80,00 (Oitenta reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Deslocamento a Natal/RN no dia 24/11/2025 para conduzir os representantes da Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte de Currais Novos à Reunião Interinstitucional promovida pelo MPRN e MPT, destinada à apresentação do Projeto Trânsito Cidadão e ao fortalecimento da municipalização do trânsito. O serviço consiste no transporte seguro dos servidores, garantindo o deslocamento necessário para cumprimento da agenda institucional.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 24 de novembro de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS
Secretário Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:C34163AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
EDITAL 09/2025 – SECULT/PMCN - DILIGÊNCIAS

CHAMADA PÚBLICA PARA APOIO CULTURAL A BLOCOS CARNAVALESCOS

DILIGÊNCIAS

A Secretaria Municipal de Cultura de Currais Novos torna público as diligencias do edital 09/2025.

- Yuri César Gonçalves - Ausência de assinatura na ficha de inscrição. Ausência de documento pessoal do proponente.

Os proponentes deverão entregar a documentação referente á diligencia período de 01 a 02 de dezembro, de forma presencial, na Secretaria Municipal de Cultura, localizada na Rua Serra Negra, bairro JK, no horário das 07h às 13h.

Currais Novos, 28 de novembro de 2025.

ADRIANO BEZERRA NUNES
Secretário Municipal de Cultura

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:75F87772

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 591/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN

CONTRATADO(A): SANDRIMAR DA SILVA, CPF n° 058.387.414-22
OBJETO: apresentação da Banda Tá Danado de Bom, no dia 13 de dezembro de 2025, durante a "Festa de Santa Luzia", padroeira da Povoado Totoró, localizada na Zona Rural de Currais Novos/RN.
VALOR: R$ 2.000,00 (dois mil reais)
VIGÊNCIA: 30 de outubro de 2025 a 31 de janeiro de 2026.
BASE LEGAL: art. 74, inciso II, da Lei Federal n° 14.133/2021.

Currais Novos/RN, 30 de outubro de 2025.

MILENA GALVÃO FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal em Exercício

DAVID NARWITH MARQUES GOMES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:6B3B41DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 04/2025

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL: SECRETARIA DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ 14.813.780/0001-01, ATRAVES DO MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS, CNPJ 08.109.126/0001-00
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ASSOCIAÇÃO CURRAISNOVENSE DE DEFICIENTES FÍSICOS, 70.139.852/0001-40

OBJETO – Repasse financeiro de recursos federais transferências de recursos pelo Ministério da Cidadania, na modalidade fundo a fundo, oriundos de emenda parlamentar, conforme detalhado no Plano de Trabalho.
VALOR: R$ 9.770,00 (nove mil setecentos e setenta reais).

VIGÊNCIA – 06 de novembro de 2025 à 31 de dezembro de 2025.

Base legal: Lei Federal nº. 13.019/2014, e alterações, Portaria Nº 1.044, DE 24 de dezembro de 2024 do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome.

Currais Novos/RN, 06 de novembro de 2025

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

LIDIANE GISLAYNE DA SILVA
Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

MARIA LUZINEIDE DA SILVA
Presidente da Associação Curraisnovense de Deficientes Físicos

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:0FF77898

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 260/2025

Portaria nº 260/2025, Doutor Severiano, 28 de novembro de 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 84 do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **RAIMUNDO FERREIRA DA SILVA**, ocupante do cargo de Vigia, matricula nº 158, lotado na Secretaria Municipal de Administração, FÉRIAS ANUAIS REMUNERADAS, por um período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 2023, no período compreendido de 01 a 30 de dezembro de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Dê-se ciência. Cumpra-se e Arquive-se.

MARIA DE FÁTIMA LEITE GONÇALVES
Prefeita

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:BE399982

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 261/2025

Portaria nº 261/2025, Doutor Severiano, 28 de novembro de 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 84 do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **FRANCISCO DIÓGENES JÚNIOR**, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, matrícula nº 460, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, FÉRIAS ANUAIS REMUNERADAS, por um período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 2024, no período compreendido de 01 a 30 de dezembro de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Dê-se ciência. Cumpra-se e Arquive-se.

MARIA DE FÁTIMA LEITE GONÇALVES
Prefeita

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:56A23E6C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 262/2025

Portaria nº 262/2025, Doutor Severiano, 28 de novembro de 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 84 do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **ÂNGELA MARIA JÁCOME DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Técnico(a) Previdenciário(a), matrícula nº 507, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, FÉRIAS ANUAIS REMUNERADAS, por um período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 2024, no período compreendido de 01 a 30 de dezembro de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Dê-se ciência. Cumpra-se e Arquive-se.

MARIA DE FÁTIMA LEITE GONÇALVES
Prefeita

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:6E2C712C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 263/2025

Portaria nº 263/2025, Doutor Severiano, 28 de novembro de 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 84 do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **BÉCIA MASTENA FERNANDES**, ocupante do cargo de Visitadora do Criança Feliz, inscrita no CPF nº 128.351.504-04, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, FÉRIAS ANUAIS REMUNERADAS, por um período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 2024, no período compreendido de 01 a 30 de dezembro de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Dê-se ciência. Cumpra-se e Arquive-se.

MARIA DE FÁTIMA LEITE GONÇALVES
Prefeita

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:D7649853

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 264/2025

Portaria nº 264/2025, Doutor Severiano, 28 de novembro de 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 84 do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA NUNES**, ocupante do cargo de Assistente Social, inscrita no CPF nº 014.381.174-69, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, FÉRIAS ANUAIS REMUNERADAS, por um período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 2024, no período compreendido de 01 a 30 de dezembro de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Dê-se ciência. Cumpra-se e Arquive-se.

MARIA DE FÁTIMA LEITE GONÇALVES
Prefeita

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:20ABC403

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 265/2025

Portaria nº 265/2025, Doutor Severiano, 28 de novembro de 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 84 do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **ALAN DA SILVA MARQUES**, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, matrícula nº 478, lotado na Unidade Hospitalar José Desílio Fernandes, Secretaria Municipal de Saúde, FÉRIAS ANUAIS REMUNERADAS, por um período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 2024, no período compreendido de 01 a 30 de dezembro de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Dê-se ciência. Cumpra-se e Arquive-se.

MARIA DE FÁTIMA LEITE GONÇALVES
Prefeita

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:381F2D3B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 266/2025

Portaria nº 266/2025, Doutor Severiano, 28 de novembro de 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 84 do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **JOSÉ AIRTON DA SILVA**, ocupante do cargo de Digitador, matrícula nº 297, lotado na Sede da Secretaria Municipal de Saúde, FÉRIAS ANUAIS REMUNERADAS, por um período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 2024, no período compreendido de 01 a 30 de dezembro de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Dê-se ciência. Cumpra-se e Arquive-se.

MARIA DE FÁTIMA LEITE GONÇALVES
Prefeita

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:B4787B2B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 267/2025

Portaria nº 267/2025, Doutor Severiano, 28 de novembro de 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 84 do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **DANIELLE BENTO LEITE**, ocupante do cargo de Enfermeira, matrícula nº 559, lotada na Unidade Hospitalar José Desílio Fernandes, Secretaria Municipal de Saúde, FÉRIAS ANUAIS REMUNERADAS, por um período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 2024, no período compreendido de 01 a 30 de dezembro de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Dê-se ciência. Cumpra-se e Arquive-se.

MARIA DE FÁTIMA LEITE GONÇALVES
Prefeita

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:8922EE98

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 268/2025

Portaria nº 268/2025, Doutor Severiano, 28 de novembro de 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 84 do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **MARIA ELIZA DE SOUZA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 024, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, FÉRIAS ANUAIS REMUNERADAS, por um período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 2024, no período compreendido de 01 a 30 de dezembro de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Dê-se ciência. Cumpra-se e Arquive-se.

MARIA DE FÁTIMA LEITE GONÇALVES
Prefeita

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:7DC7D6EF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 269/2025

Portaria nº 269/2025,
Doutor Severiano/RN, 28 de novembro de 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, considerando o que determina o art. 102 da Lei 096/97.

RESOLVE.

Art. 1º Conceder Licença Prêmio, a Servidora **MARIA DE FÁTIMA FREIRE DA SILVA**, matrícula nº 487, ocupante do cargo de Técnico(a) de Enfermagem, lotada no Centro de Saúde Francisco Ildemar de Castro, Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 03 (três) meses, com data de início em 01 de dezembro de 2025 a 28 de fevereiro 2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Dê-se ciência. Cumpra-se e Arquive-se.

MARIA DE FÁTIMA LEITE GONÇALVES
Prefeita

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:A7E20929

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 270/2025

Portaria nº 270/2025, Doutor Severiano, 28 de novembro de 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 84 do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **JOSÉ AILTON BATALHA DE SOUZA**, ocupante do cargo de Gari, matrícula nº 227, lotado na Secretaria Municipal de Obas e Agricultura, FÉRIAS ANUAIS REMUNERADAS, por um período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 2024, no período compreendido de 01 a 30 de dezembro de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Dê-se ciência. Cumpra-se e Arquive-se.

MARIA DE FÁTIMA LEITE GONÇALVES
Prefeita

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:3EB1A8CD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 053/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realizar procedimentos médicos em pacientes do município conforme prescrição em anexo.

A Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, no uso das suas atribuições legais, considerando os preços exibidos, e a necessidade pretendida, relativas ao objeto acima identificado, bem como a existência de recursos orçamentários para cobertura das despesas, autoriza DISPENSA DE LICITAÇÃO para atender objeto mencionado, conforme especificações contidas na solicitação de despesas, e determina a instauração do competente processo administrativo, o que faz com espeque no Art. 75, VIII, da lei 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores, que permitem tal procedimento, tendo em vista que atende as finalidades precípuas da administração e está dentro do limite permitido.

Doutor Severiano – RN, 28 de novembro de 2025.

MARIA DE FÁTIMA LEITE GONÇALVES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Antonia Allana Clarice Ferreira Castro
Código Identificador:9DC798C4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 281101/2025

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA
Dispensa de Licitação n.º 281101/2025

O Município de Encanto/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 070/2023, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 281101/2025, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, Inciso I e II, § 7º da Lei Federal de nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, visando a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de peças automotivas novas, originais ou homologadas, destinadas à manutenção corretiva do veículo Citroën C3 Feel 1.0, ano 2024, pertencente à frota oficial da Prefeitura Municipal de Encanto/RN, incluindo todos os componentes necessários ao pleno restabelecimento das condições de

uso, desempenho, segurança e confiabilidade do automóvel, conforme especificações técnicas e demandas apresentadas pela Secretaria requisitante. **pelo valor de R$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais)** em favor da empresa E N PNEUS, PECAS E SERVICOS EIRELI

Assim, nos termos da legislação supracitada, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Encanto/RN, 28 de novembro de 2025

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 281101/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25110003/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 281101/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO ENCANTO/RN.
CONTRATADO: E N PNEUS, PECAS E SERVICOS EIRELI
OBJETO:Contratação de empresa especializada para o fornecimento de peças automotivas novas, originais ou homologadas, destinadas à manutenção corretiva do veículo Citroën C3 Feel 1.0, ano 2024, pertencente à frota oficial da Prefeitura Municipal de Encanto/RN, incluindo todos os componentes necessários ao pleno restabelecimento das condições de uso, desempenho, segurança e confiabilidade do automóvel, conforme especificações técnicas e demandas apresentadas pela Secretaria requisitante.
VALOR TOTAL: R$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, Inciso I e II, § 7º, da Lei Federal de nº. 14.133/2021.
Encanto/RN, 28 de novembro de 2025

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriana Kennia de Lima
Código Identificador:DC6243C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 281102/2025

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA
Dispensa de Licitação n.º 281102/2025

O Município de Encanto/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 070/2023, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 281102/2025, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, Inciso I e II, da Lei Federal de nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, visando a Aquisição de motobomba Standard destinada a atender às necessidades da Comunidade Nadador dos Candidos especialmente no que se refere ao abastecimento emergencial de água e ao suporte a serviços essenciais. **pelo valor de R$ 2.996,00 (dois mil e novecentos e noventa e seis reais),** em favor da empresa ESPACO REDUZIDO HOME CENTER LTDA ME

Assim, nos termos da legislação supracitada, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Encanto/RN, 28 de novembro de 2025

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 281102/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28110001/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 281102/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO ENCANTO/RN.
CONTRATADO: ESPACO REDUZIDO HOME CENTER LTDA ME
OBJETO: Aquisição de motobomba Standard destinada a atender às necessidades da Comunidade Nadador dos Candidos especialmente no que se refere ao abastecimento emergencial de água e ao suporte a serviços essenciais.
VALOR TOTAL: R$ 2.996,00 (dois mil e novecentos e noventa e seis reais).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, Inciso I e II, da Lei Federal de nº. 14.133/2021.
Encanto/RN, 28 de novembro de 2025

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriana Kennia de Lima
Código Identificador:94FF48D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº261101

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº261101
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO/RN
CONTRATADA: ANTONIO QUEIROZ NETO
OBJETO: Contratação de profissional ou empresa especializada na execução de serviços de pintura predial, destinados à manutenção, conservação e revitalização de prédios públicos municipais do Município de Encanto/RN, incluindo a preparação de superfícies, correção de imperfeições, aplicação de tintas, vernizes e revestimentos, conforme as especificações técnicas, condições e demandas apresentadas pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este contrato decorre da Dispensa de nº 251101/2025, processada nos termos da Lei federal nº 14.133/2021, com alterações posteriores, bem como toda legislação correlata.
VALOR: O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R$ R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos destinados às despesas decorrentes da execução dos serviços, objeto do presente Termo Aditivo se encontram alocados no Orçamento Geral do Município, através da Unidade Orçamentária :

1 - Prefeitura Municipal de Encanto
7000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
7001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
4 - Administração
122 - Administração Geral
2 - Administração
2.39 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
84 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
1 - RECURSOS PRÓPRIOS

VIGÊNCIA: O Contrato vigorará a contar de sua assinatura pelas partes até o dia 26/11/2026. O prazo constante nesta cláusula poderá ser prorrogado, havendo acordo entre ambas as partes, depois de observado o Art. 109 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

LOCAL DE DATA: Encanto/RN, 26 de novembro de 2025

ASSINANTES:
ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA - **PREFEITO MUNICIPAL**
ANTONIO QUEIROZ NETO- **CONTRATADO**

Publicado por:
Adriana Kennia de Lima
Código Identificador:A5E7750D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 042/2025 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE EQUADOR – RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR
GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL

DECRETO Nº 042/2025 de 28 de NOVEMBRO de 2025

SÚMULA - Decreta ponto facultativo no âmbito do Município de Equador, à exceção dos serviços públicos de continuidade essenciais, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso X do art. 64, da Lei Orgânica do Município, e
CONSIDERANDO a Constituição Federal, no artigo 30, concede aos estados e municípios autonomia para decretarem feriados locais ou determinarem datas específicas como pontos facultativos.
CONSIDERANDO, que não haverá interrupção dos serviços públicos essenciais voltados à continuidade da prestação de limpeza urbana e saúde pública;
DECRETA:
Art. 1º. Fica decretado ponto facultativo no dia 01 de dezembro de 2025, nas repartições públicas deste Município.
Parágrafo único. O expediente administrativo retornará no dia 02 de dezembro de 2025, às 7:00 horas.
Art. 2º Os serviços públicos essenciais deverão ser mantidos normalmente, especialmente:
I - Todavia, não abrangerá serviços de urgências e emergências hospitalares e que por sua natureza não permitam paralisação, cabendo a cada secretaria a organização de plantões e disponibilização de equipes necessárias ao atendimento aos Munícipes.
II - Serviços de Limpeza Pública, abrangendo a coleta de lixo e manutenção da limpeza urbana.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito, em 28 de novembro de 2025

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
- Prefeito Constitucional -

Publicado por:
Daniel Alves da Nóbrega
Código Identificador:9D3594F3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000016/2025 TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000016/2025
TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório, após analisado o resultado do Pregão Eletrônico nº. 000016/2025, o Prefeito do Município, Sr. José Fagner Freire, ADJUDICA, o objeto do presente certame para a empresa C J DE ARAUJO PESSOA (CNPJ: 29.303.584/0001-56) vencedora do Lote 01 com valor total de R$ 858.000,00, do Lote 02 com valor total de R$ 147.000,00 e do Lote 03 com valor total de R$ 63.000,00.
Espírito Santo/RN, 28 de novembro de 2025.

JOSÉ FAGNER FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Fernandes da Silva
Código Identificador:D3539E4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000016/2025 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000016/2025
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
O Prefeito Municipal de Espírito Santo/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, RESOLVE com fundamento nos Decreto Municipal nº. 002/2020 e na Lei nº 14.133/2021, HOMOLOGAR todo o procedimento licitatório, incluindo o ato de ADJUDICAÇÃO, relativo ao Pregão Eletrônico nº. 000016/2025 tipo "MENOR VALOR POR LOTE", destinado ao REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS COM PREDOMINÂNCIA EM HORTIFRUTIGRANJEIROS, POLPAS DE FRUTAS, PESCADOS E LATICÍNIOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO/RN, conforme Anexo I do Edital (Termo de Referência), sendo a empresa C J DE ARAUJO PESSOA (CNPJ: 29.303.584/0001-56) vencedora do Lote 01 com valor total de R$ 858.000,00, do Lote 02 com valor total de R$ 147.000,00 e do Lote 03 com valor total de R$ 63.000,00.
Espírito Santo/RN, 28 de novembro de 2025.

JOSÉ FAGNER FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Fernandes da Silva
Código Identificador:BA36440C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000017/2025 – PMES/RN AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000017/2025 – PMES/RN
AVISO DE LICITAÇÃO

O**MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN**, inscrito no CNPJ/MF nº.08.362.287/0001-01, por intermédio de sua Pregoeira, designada pela Portaria nº. 056/2025 – GP, torna público que realizará licitação, para registro de preços, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA,** tipo **MENOR PREÇO POR LOTE,** destinado a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES**, conforme especificações contidas no Edital.A sessão pública, para abertura das propostas de preços e realização da sessão de lances, será às **11:00h** (Horário de Brasília) do dia **12 de dezembro de 2025** no endereço www.localcontratacoespublicas.com.br.

Espírito Santo/RN, 28 de novembro de 2025.

FABIANA FERNANDES DA SILVA
Pregoeira do Município

Publicado por:
Fabiana Fernandes da Silva
Código Identificador:A27F8D36

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 619/2025 –GP

Reconhece a Festa da Virada como Patrimônio Cultural Imaterial e de Interesse Turístico do Município de Felipe Guerra/RN.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAZ** saber que a Câmara Municipal de Felipe Guerra aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida como Patrimônio Cultural Imaterial e de Interesse Turístico do Município de Felipe Guerra/RN a festa popular denominada Festa da Virada, realizada no bairro histórico Cidade Baixa, na passagem do dia 31 de dezembro para o dia 1º de janeiro, com todas as suas manifestações artísticas, culturais, históricas e sociais que compõem o imaginário e a identidade do povo Filipense.
Parágrafo único. A declaração de que trata o caput tem por finalidade preservar, valorizar e incentivar a continuidade, difusão e proteção das tradições locais, assegurando a transmissão Inter geracional do conhecimento e o fortalecimento da identidade cultural do Município.

Art. 2º Para os efeitos desta Lei, compreende-se a Festa da Virada como o conjunto de manifestações culturais e populares que envolvem música, dança, expressões artísticas, culinária típica, celebrações religiosas, encontros familiares e a reunião de conterrâneos, constituindo-se como momento de reafirmação da memória coletiva e do sentimento de pertencimento à comunidade.

Art. 3º Compete ao Poder Executivo Municipal, por intermédio das Secretarias Municipais de Educação e Cultura (SEMECFG) e de Turismo e Eventos (SEMUTE):

I – Adotar as providências necessárias ao registro e reconhecimento formal da Festa da Virada como bem integrante do Patrimônio Cultural Imaterial do Município;
II – Promover a divulgação e valorização turística e cultural do evento, identificando-o como ponto de referência da história e da cultura local;
III – Apoiar, dentro de suas possibilidades e competências, a organização, estrutura e realização da festa, assegurando condições adequadas de segurança, limpeza e serviços públicos essenciais;
IV – Estimular a participação da comunidade, das entidades culturais e dos artistas locais nas atividades relacionadas ao evento, fomentando o protagonismo popular;
V – Preservar a memória e os elementos simbólicos do bairro histórico Cidade Baixa, reconhecendo sua importância como berço das tradições e guardião da história municipal.

Art. 4º O Poder Executivo poderá firmar parcerias, convênios e cooperações técnicas com órgãos e entidades públicas ou privadas, inclusive organizações culturais, instituições de ensino e associações comunitárias, com vistas à promoção, documentação, preservação e valorização da Festa da Virada, observada a legislação vigente.

Art. 5º A realização da Festa da Virada deverá observar integralmente a legislação municipal referente ao uso de fogos de artifício, sendo proibida a utilização de artefatos pirotécnicos que produzam estampido, permitindo-se apenas aqueles classificados como de efeitos visuais, sem emissão de ruído, conforme prevê a Lei Municipal N° 577/2024.

Parágrafo único. A observância ao disposto no caput visa assegurar a proteção ao meio ambiente, ao bem-estar animal, às pessoas idosas, crianças, pessoas com transtorno do espectro autista (TEA) e demais indivíduos sensíveis a ruídos intensos, garantindo que a celebração mantenha sua tradição cultural sem causar prejuízos à saúde e à coletividade.

Art. 6º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, no que couber, para assegurar sua fiel execução e integração às políticas municipais de cultura e turismo.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial, revogam-se as disposições em contrário.

Felipe Guerra/RN, 28 de novembro de 2025.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Layze Soares Barra
Código Identificador:D66C6BA6

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 006/2025 – CMAS/FELIPE GUERRA-RN

Dispõe sobre a apreciação e aprovação da Prestação de Contas e dos Demonstrativos Financeiros referentes aos recursos da Política Municipal de Assistência Social da PSB e PSE.

.
O **Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS** do Município de Felipe Guerra/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela **Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS (Lei nº 8.742/1993)**, pela legislação complementar vigente e pelo Regimento Interno deste Conselho;
Considerando a competência do CMAS para **deliberar, fiscalizar e acompanhar** a execução dos recursos destinados à Política Municipal de Assistência Social;
Considerando a apresentação, pela Secretaria Municipal de Assistência Social, dos **Demonstrativos da Prestação de Contas dos recursos referentes aos exercícios financeiros** de 2023;
Considerando a análise realizada pelo colegiado sobre os dados financeiros apresentados, conforme discriminado:
Recursos Ordinários – Cofinanciamento Federal da Proteção Social Básica (PSB)
Receitas totais em 2023: **R$163.692,40**, utilizados para pagamento de pessoal, aquisição de material de expediente, combustível e manutenção de veículo.
Despesas executadas: **R$92.662,34**, sendo **R$70.569,78** referentes a pessoal contratado para execução dos serviços socioassistenciais.
Saldo final: **R$460,28**.

Bloco de Programas – BPC na Escola
Sem recebimento de recursos em 2023.
Saldo existente em 31/12/2023: **R$1.428,04**.
Bloco da Proteção Social Especial (PSE)
Recurso recebido em 2023: **R$39.000,00**, destinado à implantação e implementação da PSE no município.
Despesas executadas: **R$11.504,81** com pessoal, material permanente e de expediente. Saldo remanescente: **R$ 28.971,93**.

Considerando, ainda, que o Conselho avaliou e concordou com a regularidade dos documentos apresentados;
RESOLVE:
Art. 1º – **Aprovar** a Prestação de Contas e os Demonstrativos Financeiros referentes ao exercício de **2012**, conforme apresentados pela Secretaria Municipal de Assistência Social.
Art. 2º – **Aprovar** a Prestação de Contas dos recursos da Política Municipal de Assistência Social referentes ao exercício de **2023**, compreendendo os blocos de Proteção Social Básica, Programas (BPC na Escola) e Proteção Social Especial.
Art. 3º – Solicitar à Secretaria Municipal de Assistência Social a elaboração e envio ao CMAS de **Plano de Trabalho** para utilização do saldo do recurso do **BPC na Escola**, destinado ao CRAS.
Art. 4º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação ou assinatura.
Felipe Guerra/RN, 27 de novembro de 2025.

VALTEMBERG DA SILVA BEZERRA
Presidente do CMAS – Felipe Guerra/RN

Publicado por:
Amanda Layze Soares Barra
Código Identificador:9B33E4B6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO: 00400110040/2025

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 00400110040/2025
Objeto:. Fornecimento de materiais gráficos e de identificação visual, compreendendo camisas personalizadas, banners, faixas e comendas, destinados ao atendimento das necessidades operacionais, administrativas e institucionais da Secretaria Municipal de Educação do Município de Frutuoso Gomes/RN, visando à manutenção e ao pleno funcionamento das atividades pedagógicas, eventos educacionais, ações institucionais e demandas administrativas da pasta.
Contratado: OESTE COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA (35.458.856/0001-90)
Valor Total Julgado: R$ 4.867,08
Embasamento legal: Art. 95, §2º, da Lei nº 14.133/21.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:5D9608EC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO: 028011043/2025

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 028011043/2025
Objeto:. Contratação de serviços de cobertura dos bancos dos ônibus escolares pertencentes ao município de Frutuoso Gomes/RN
Contratado: Jenner Marcos Camara (009.483.314-10)
Valor Total Julgado: R$ 10.515,79
Base legal: Art. 95, §2º, da Lei nº 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN, 04/11/2025.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:A88A7E27

GABINETE CIVIL
EXTRATO DE CONTRATO Nº.....: 26110001/2025

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17110001/2025

CONTRATANTE.....:PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES/RN

CONTRATADA(O).....:FN SOLUÇÕES CLIMÁTICAS LTDA

CNPJ:.....:41.573.735/0001-91

OBJETO:Contratação de empresa especializada para a implantação de câmara fria destinada ao armazenamento adequado de animais abatidos no Abatedouro Municipal de Frutuoso Gomes/RN, incluindo fornecimento de equipamentos, materiais, instalação, testes operacionais e treinamento mínimo da equipe local, garantindo condições sanitárias compatíveis com normas de inspeção municipal e federal aplicáveis ao processamento e conservação de carnes.

VALOR TOTAL.....:R$ 37.000,00 (Trinta e Sete Mil Reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....:EXERCICIO 2025
GESTÃO/UNIDADE: Sec. Mun. de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 449052 – Equipamentos e Material Permanente
FONTE DE RECURSOS: 1500 – Recursos Não Vinculados de Impostos

VIGÊNCIA.....:27 DE NOVEMBRO DE 2025 À 26 DE NOVEMBRO DE 2026

DATA DA ASSINATURA..... 27 **DE NOVEMBRO DE 2025**

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:CB472429

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 92/2025

Consoante o art. 72, VIII da Lei n. 14.133/2021, Ratifico por este termo, a dispensa de licitação n° 92/2025, e autorizo a Contratação de empresa para produção jornalística voltada para área do turismo, que tem como escolhida a empresa EMPRESA JORNALISTICA TRIBUNA DO NORTE LTDA**, inscrita no CNPJ n°** 08.272.908/0001-66**, com sede no município de** Natal/RN**, com o valor total de** R$ 10.000,00 (dez mil reais), com base no Art. 75, II da Lei n° 14.133/2021.

Galinhos/RN, 28 novembro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
HUDSON MATIAS CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Siqueira Tavares
Código Identificador:3D40AA7F

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL 001/2025 - PROCESSO SELETIVO DIRETOR DE ESCOLA

RESULTADO FINAL

PARECER DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - 001/2025.

Depois de analisar a documentação de todos os Candidatos que pleiteiam o Cargo de Diretor (a) Escolar dos estabelecimentos de ensino da Rede Municipal do Município de Galinhos/RN, a Comissão Intersetorial considerou que todos os candidatos cumpriram rigorosamente o que determinava o Edital nº 001/2025,de 06 de novembro de 2025, em consonância com o decreto municipal nº 021, de 13 de setembro de 2022, que tornou público a realização do processo Seletivo Simplificado para a habilitação dos gestores. Diretores das escolas da rede municipal de ensino.

MARIA DA CONCEIÇÃO SOARES DE OLIVEIRA
CPF: 064.***.914-56
Concorrendo a vaga para diretor(a) na E. M. Professor Freitas.
MARIA NEIDE DE FRANÇA SIQUEIRA
CPF: 704.***.644-68
Concorrendo a vaga para diretor(a) no Jardim Escola Rosa do Vale.
MARIA JEANE LOPES BERNARDO
CPF:009.***.424-45
Concorrendo a vaga para diretor(a) na E. M. Lírio do Vale.
KALINE DA COSTA MACIEL
CPF:116.***.244-21
Concorrendo a vaga para diretor(a) na E. M. José Afonso Tinoco.

COMISSÃO INTERSETORIAL DE GESTÃO DEMOCRÁTICA

MAA-RARA RALLIANE ANDRADE GURGEL,
OAB/RN10077
Representante do Setor Jurídico do Município

MARIA FERINO DOS SANTOS,
CPF: 875.***.484-87
Representante da Secretaria Municipal de Administração

ELIANE PEREIRA DE LIMA,
CPF: 078.***.704-09
Representante da Secretaria de Recursos Humanos

GISELLE IDALINO MOREIRA,
CPF: 082.***.934-99
Representante da Secretaria Municipal de Educação

ROSALINA DA SILVA PEREIRA RODRIGUES,
CPF: 008.***.254-67
Representante do Conselho Municipal de Educação

Observação: De acordo com o Edital 001/2025, não houve candidatos que apresentaram recursos contra o resultado preliminar na etapa de recursos. Portanto, o resultado preliminar foi considerado definitivo e o resultado final do processo seletivo para o cargo de Gestor Escolar é o mesmo apresentadoanteriormente.

Galinhos/RN, 01 de dezembro de 2025

Publicado por:
Diogo Siqueira Tavares
Código Identificador:85DE0705

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
DECRETO Nº 1.677/2025

Estabelece gratificação de título para servidor público municipal do magistério.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Orgânica do Município:
Considerando o que descreve o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração que trata dos Servidores do Magistério do Munícipio de Goianinha/RN.
Considerando a Formalização de Reconhecimento de Gratificação por Título Especial, informamos que, a servidora pública municipal, **VALDICE SILVA DE LIMA DA PAZ, matrícula nº 1319450/1**, além de suas atividades laborais, a mesma tem como diferencial o bom desempenho constante em seu respectivo prontuário, pelo presente.
DECRETA:
Art. 1° - Fica reconhecida a gratificação de função à servidora pública municipal **VALDICE SILVA DE LIMA DA PAZ, matrícula nº 1319450/1**, correspondente ao percentual de **10% (dez por cento)** do salário básico da servidora, e razão da conclusão do curso "Alfabetização e ensino da língua portuguesa" no âmbito do programa Pró-letramento, promovido pelo Centro de Estudos em Educação e Linguagem (CEEL / UFPE), por meio de parceria entre a Universidade Federal de Pernambuco, a Secretaria Estadual de Educação do Rio Grande do Norte, a UNDIME Rio Grande do Norte, Secretarias Municipais de Educação do Rio Grande do Norte e Ministério da Educação, no **período de 05 de dezembro de 2005 a 15 de dezembro de 2006**, com carga horária total de **180 (cento e oitenta) horas/aula**, conforme o Art. 23, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº 860/2005.
Art. 2° – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de outubro de 2007, conforme o Art. 23, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº 860/2005.
Goianinha/RN, 27 de novembro de 2025.

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Claudia Antonia da Costa Basílio
Código Identificador:0EC0B935

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
DECRETO Nº 1.678/2025

Estabelece gratificação de título para servidor público municipal do magistério.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Orgânica do Município:
Considerando o que descreve o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração que trata dos Servidores do Magistério do Munícipio de Goianinha/RN.
Considerando a Formalização de Reconhecimento de Gratificação por Título Especial, informamos que, à servidora pública municipal, **VALDICE SILVA DE LIMA DA PAZ, matrícula nº 1319450/1**, além de suas atividades laborais, a mesma tem como diferencial o bom desempenho constante em seu respectivo prontuário, pelo presente.
DECRETA:
Art. 1° - Fica reconhecida a gratificação de função à servidora pública municipal **VALDICE SILVA DE LIMA DA PAZ, matrícula nº 1319450/1**, correspondente ao percentual de **15% (quinze por cento)** do salário básico da servidora, em razão da conclusão com frequência e aproveitamento, do **Curso de Especialização em Ensino/Aprendizagem de Língua Portuguesa: Aspectos Teóricos e Práticos**, totalizando a carga horária de **420 (quatrocentos e vinte) horas/aula**, ministrado sob a responsabilidade do Programa de Pós-Graduação em Educação, do CCSA, **no período de 10/11/2007 a 21/03/2009**, na ufrn- Universidade Federal do Rio Grande do Norte, conforme o Art. 23, inciso II, da Lei Complementar Municipal nº 1.125/2008.
Art. 2° – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de março de 2010, conforme o Art. 23, inciso II, da Lei Complementar Municipal nº 1.125/2008.
Goianinha, 27 de novembro de 2025.

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Claudia Antonia da Costa Basílio
Código Identificador:DC0A7411

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
DECRETO Nº 1.680(REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

Estabelece normas para o lançamento e parcelamento do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, da Taxa de Limpeza Pública – TLP para o exercício de 2026 e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Goianinha, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade ao disposto no artigo 48 da Lei Orgânica do Município:

DECRETA:

Art. 1º. O recolhimento do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU), da Taxa de Limpeza Pública (TLP), referentes ao exercício de 2026, poderá ser realizado em até 06 (seis) parcelas mensais e sucessivas.

§ 1º Para efeito deste artigo, deverá ser respeitado o valor mínimo de R$ 30,00 (trinta reais) por parcela, excluindo-se desse valor o correspondente à Taxa de Emissão de Documento de Arrecadação Municipal.

§ 2º Fica a Secretaria Municipal de Tributação autorizada a fixar o calendário de vencimentos dos tributos referidos neste artigo.
Art. 2º. Fica concedido desconto de 30% (trinta por cento) para o Imposto Predial e Territorial Urbano e na Taxa de Limpeza Pública para liquidação total em cota única.
Parágrafo Único: Fica concedido desconto de 10% (dez por cento) para o Imposto Predial e Territorial Urbano e na Taxa de Limpeza Pública para pagamento em até 6 (seis) parcelas, desde que pagas até o vencimento de cada uma delas.
Art. 3º. A Secretaria Municipal de Tributação deverá promover a revisão do enquadramento dos imóveis nos diversos níveis de

Classificação do Valor Genérico por m², na forma das Tabelas I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, do Código Tributário do Município.
§1º. Nos casos de ajustes que resultarem em aumento da base de cálculo do imposto, esses não poderão ser superiores a 15% (quinze por cento) em comparação com os valores lançados para o exercício de 2023.
§2º. O disposto no parágrafo anterior somente se aplica quando os valores majorados não forem em decorrência de alterações nas características físicas do imóvel.
§3º. Para fins de adequação dos valores genéricos aos casos específicos, fica o Secretário Municipal de Tributação autorizado a aplicar aos imóveis, por Zona Fiscal, visando especialmente os princípios da isonomia e da capacidade contributiva, o Fator de Ajustamento dos Valores Venais, conforme Tabela IX, anexa ao Código Tributário do Município.
§4º. Para fins deste artigo, a diferença básica entre o menor e o maior valor de base de cálculo do imposto, em Área Homogênea não poderá ser superior a 30% (trinta por cento).
§5º. Nos casos em que houver discordância por parte do Contribuinte quanto ao Valor Venal adotado para fins do cálculo do tributo, poderá ser apresentada Reclamação Contra Lançamento até a data do vencimento, com efeito suspensivo da cobrança até a ciência da conclusão da análise do pedido.
Art. 4º. Fica autorizado o Secretário Municipal de Tributação a expedir normas complementares para a fiel execução do presente Decreto.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Goianinha/RN, 27 de novembro de 2025.

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lidiane de Oliveira Bezerra Silva
Código Identificador:8C243AC7

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA N.º 02

Estabelece calendário de vencimentos do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, da Taxa Pelo Recolhimento, Transporte e Destinação de Resíduos Sólidos – TLP dos imóveis edificados e não edificados para o exercício de 2026 e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Tributação de Goianinha, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, nos termos do parágrafo 2º do artigo 1º da lei n.º 2.319/2024, de 02 de dezembro de 2024.

R E S O L V E:

Art 1º- Fica concedido para o exercício de 2026, desconto no Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU no percentual de 32% (trinta e dois por cento) aos sujeitos passivos, proprietários, detentores do domínio útil ou posse que optarem pelo recolhimento do referido tributo em parcela única até a data de 10 de janeiro de 2026, desde que realizem o pagamento antecipado através do boleto constante no carnê de IPTU/Taxa de Lixo ou de Documento de Arrecadação Municipal emitidos pela internet, ou na sede da Secretaria Municipal de Tributação.

Art. 2º - O vencimento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, da Taxa Pelo Recolhimento, Transporte e Destinação de Resíduos Sólidos – TLP dos imóveis edificados e não edificados do exercício de 2026 obedecerá ao seguinte calendário:

PARCELAS	GRUPO ESPECIAL	GRUPO 1	GRUPO 2
Cota Única	30/01/2026	27/02/2026	31/03/2026
1ª	27/02/2026	31/03/2026	30/04/2026
2ª	31/03/2026	30/04/2026	29/05/2026
3ª	30/04/2026	29/05/2026	30/06/2026
4ª	29/05/2026	30/06/2026	31/07/2026
5ª	3/06/2026	31/07/2026	31/08/2026
6ª	31/07/2026	31/08/2026	30/09/2026

§1º Considera-se Grupo Especial o conjunto dos 100 (cem) maiores contribuintes de IPTU, apurados em 10 de novembro de 2025.

§2º São classificados no 1º Grupo todos os imóveis não abrangidos pelo Grupo Especial, que estejam cadastrados até 10 de novembro de 2025 e que façam parte dos seguintes bairros, conforme tabela:

GRUPO 1 GRUPO 2	
BAIRRO	BAIRRO
Centro	Anequim
Cohab	Batalha
Lot. Jardim Botânico	Bosque dos Carnaubais
Lagoa do Poço	Catu
Cangaíba	Lot. Altos de Goianinha
Lot. São Miguel	Lot. Parque América
Coqueiral	Bosque das Palmeiras
Boa Vista	Nova Batalha
Matadouro Novo	Novo Paraiso
Novo Horizonte	Paulo Barbalho
Rio da Ponte	Pitombeira
Lot. Rota do Sol	Estrada Municipal BR 101
Una	Zona de Expansão Urbana
Sapucaia	Itaperubu
Estação	Zona Rural

§3º São classificados no Grupo 2 todos imóveis não incluídos no Grupo Especial e não incluídos no Grupo 1.
§4º Os contribuintes cadastrados após 10 de novembro de 2025 terão seu vencimento incluído no calendário do Grupo 2.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CAROLINE ALMEIDA DA COSTA
Secretaria de Tributação e Arrecadação.

Publicado por:
Lidiane de Oliveira Bezerra Silva
Código Identificador:3DC44291

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA N.º 148/2025-SEMPLAF

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto noartigo54 da LeiOrgânica do Município,

RESOLVE: Formalizar a concessão da **GRATIFICAÇÃO ADICIONAL QUINQUENAL POR TEMPO DE SERVIÇO - ADTS,** no percentual de**20% (vinte por cento),** JÁ CONCEDIDA DE FORMA AUTOMÁTICA até a presente data, conforme disposto no Art. 64, Parágrafo Único da Lei Complementar Municipal nº 684/2017, de 22 de dezembro de 2017 (Regime Jurídico Estatutário), publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 05 de janeiro de 2018, à servidora pública municipal **VALDICE SILVA DE LIMA DA PAZ, matrícula nº 1319450/1**, ocupante do cargo público efetivo de**Professora PN-II**, lotada naSecretaria Municipal de Educação.

Publique-se.

Goianinha/RN, 27 de novembro de 2025.

LIDIANE DE OLIVEIRA BEZERRA SILVA
Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

Publicado por:
Claudia Antonia da Costa Basílio
Código Identificador:8F2584DB

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – CREDENCIAMENTO SRP - N.º 005/2025

A Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, através da sua Comissão Permanente de Licitação, torna público que realizará a licitação, acima epigrafada conforme OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS, CLÍNICAS MÉDICAS, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS, EXAMES ESPECIALIZADOS E CIRURGIAS OFTALMOLÓGICAS PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DOS SUS DO MUNICÍPIO, E DA REGIÃO AGRESTE, ASSISTIDOS ATRAVÉS DA PROGRAMAÇÃO PACTUADA INTEGRADA (PPI) - início de acolhimento das propostas e documentação: 8h30 do dia 01/12/2025 até às 9h do dia 11/12/2025 e a abertura da sessão pública as 9h15 do dia 11/12/2025. HORÁRIO DE BRASÍLIA. Esclarecimentos e O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados, na sala do setor de Licitação, localizada no Centro Administrativo Prefeito Rubens Lisboa, Rodovia RN 003, km 053, n° 96, Centro, Goianinha/RN - CEP: 59.173-000 Fone: (84) 3243- 900 ou pelo e-mail cplpgoianinha2022@gmail.com a partir da publicação deste aviso, no horário de expediente das 08h00min as 14h00min. Goianinha/RN, 28 de novembro de 2025.

Publicado por:
Crislaine da Silva Moreira
Código Identificador:B557CE8F

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO 168/2025

Origem:Termo de Adesão à Ata de Registro de Preço nº 16/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 008/2025 do Município de **Caiçara do Rio do vento/RN**
Objeto:locação de veículos.
Contratante:PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN,Inscrita no CNPJ nº 08.162.687/0001-73
CONTRATADO:GLOBALTHEC INDUSTRIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 70.323.134/0001-29
Fundamentação Legal:Art 86, § 2º da Lei 14.133/21
Data de Assinatura: 28/11/2025
Vigência:12 meses.

Publicado por:
Crislaine da Silva Moreira
Código Identificador:76AEDC5C

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 19/2025

A **Prefeitura Municipal de Goianinha/RN** torna público a adesão a **Ata de Registro de Preço** do **Caiçara do Rio do vento/RN**, conforme art 86, § 2º da Lei 14.133/21, conforme especificado abaixo:
Ata de Registro de Preço nº 016/2025, oriunda do **Pregão Eletrônico n° 008/2025- PMCDRV/RN**
Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de **Caiçara do Rio do vento/RN**, inscrito no CNPJ nº 08.351.819/0001-05
Órgão participante (Carona): Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, inscrita no CNPJ: 08.162.687/0001-73.
Objeto: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS.
Contratado: GLOBALTHEC INDUSTRIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 70.323.134/0001-29
Vigência da Ata: Conforme prazos estabelecidos pelo Órgão Gerenciador na Ata de Registro de Preços nº 16/2025.

Goianinha/RN, 28 de dezembro de 2025.
Prefeitura Municipal de Goianinha/RN

Publicado por:
Crislaine da Silva Moreira
Código Identificador:2443FB9D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO

Processo nº: 2.310/2025.
Contratante: Município de Guamaré/RN;
Contratada: C L FELIX DA SILVEIRA.
CNPJ Nº: 33.086.822/0001-96
Objeto do contrato: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria de comunicação com produção de legendas para redes sociais e releases jornalísticos para a comunicação das ações institucionais do município de Guamaré/RN.
Considerando: A ordem de serviço nº 375/2025 expedida em 05 de novembro de 2025
Considerando: O termo de Dispensa nº 31/2025.
Objeto do aditivo: O presente Aditivo Contratual tem por objeto a renovação da contratação, proveniente da dispensa de licitação nº 31/2025 e ordem de serviços nº 375/2025.
Vigência: por mais 03 (três) meses de 05 de novembro de 2025, com vencimento no dia 04 de fevereiro de 2026.
Dotação Orçamentária: A dotação orçamentária está consignada nos autos do processo administrativo concernente ao Orçamento Geral do Município.
Previsão legal: Amparo Legal art. 106 e 107 da Lei nº 14.133/21.
Assinaturas:
HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA, Prefeito – Contratante.
C L FELIX DA SILVEIRA, por seu representante legal, CELSO LUÍS FELIX DA SILVEIRA, CPF Nº. 904.134.154-49 – Contratada.

Guamaré/RN, 03 de novembro de 2025.

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:9D1D7209

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE ALUGUEL Nº 110/2022

PROCESSO Nº: 001029/000015/2025.
CONTRATANTE: Município de Guamaré/RN.
CONTRATADA: ANTÃO MORAIS DA SILVA
CPF: 460.480.494-04
OBJETO DO ADITIVO: Renovação de locação de imóvel para funcionamento do Almoxarifado da Unidade Básica de Saúde – UBS do Distrito de Baixa do Meio, a locação se dará pelo período de 12 (doze) meses.
VIGÊNCIA: O aditivo tem vigência de 07 de dezembro de 2025 a 06 de dezembro de 2026.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A dotação orçamentária está consignada nos autos do processo administrativo concernente ao Orçamento Geral do Município.
PREVISÃO LEGAL: Art. 3° da lei nº 8.245, de 1991, Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.
ASSINATURAS: HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA (Prefeito Municipal) – Contratante. ANTÃO MORAIS DA SILVA – Contratada.

Guamaré/RN, 25 de novembro de 2025.

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:1296C448

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 507/2025 - GP

Concede diárias Interestadual à conselheiro(a).

O Secretário Chefe de Gabinete do Município de Ielmo Marinho, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 495, de 13 de abril de 2022;

R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder a(o) senhor(a) JOÃO MARIA DA SILVA, inscrito no CPF sob nº XXX.843.204-XX, Conselheiro(a), 04 (quatro) diárias, ao valor unitário de R$ 600,00 (seiscentos reais) perfazendo o valor total de R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), viagem à cidade de Ilha de Itamaracá/PE, para participar do 11º Encontro do Fórum de Educação Continuada Permanente e Continuada dos Conselhos de Saúde do Nordeste - FEPECCSN, de 02 a 05 de dezembro de 2025, considerando o trajeto de ida e volta.
Art. 2º - Determinar ao Secretário Municipal de Administração e Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após contatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.
Art. 3º - Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, 28 de novembro de 2025.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:E6F3B764

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 508/2025 - GP

Concede diárias Interestadual à conselheiro(a).

O Secretário Chefe de Gabinete do Município de Ielmo Marinho, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 495, de 13 de abril de 2022;

R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder a(o) senhor(a) JOSILEIDE AZEVEDO PEREIRA, inscrito no CPF sob nº XXX.543.604-XX, Conselheiro(a), 04 (quatro) diárias, ao valor unitário de R$ 600,00 (seiscentos reais) perfazendo o valor total de R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), viagem à cidade de Ilha de Itamaracá/PE, para participar do 11º Encontro do Fórum de Educação Continuada Permanente e Continuada dos Conselhos de Saúde do Nordeste - FEPECCSN, de 02 a 05 de dezembro de 2025, considerando o trajeto de ida e volta.
Art. 2º - Determinar ao Secretário Municipal de Administração e Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após contatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.
Art. 3º - Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, 28 de novembro de 2025.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:B57DB43B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 509/2025 - GP

Concede diárias Interestadual à conselheiro(a).

O Secretário Chefe de Gabinete do Município de Ielmo Marinho, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 495, de 13 de abril de 2022;

R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder a(o) senhor(a) KERGINALDO NUNES CABRAL, inscrito no CPF sob nº XXX.415.714-XX, Conselheiro(a), 04 (quatro) diárias, ao valor unitário de R$ 600,00 (seiscentos reais) perfazendo o valor total de R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), viagem à cidade de Ilha de Itamaracá/PE, para participar do 11º Encontro do Fórum de Educação Continuada Permanente e Continuada dos Conselhos de Saúde do Nordeste - FEPECCSN, de 02 a 05 de dezembro de 2025, considerando o trajeto de ida e volta.
Art. 2º - Determinar ao Secretário Municipal de Administração e Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após contatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.
Art. 3º - Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, 28 de novembro de 2025.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:DBF923C6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 510/2025 - GP

Concede diárias Interestadual à conselheiro(a).

O Secretário Chefe de Gabinete do Município de Ielmo Marinho, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 495, de 13 de abril de 2022;

R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder a(o) senhor(a) KATIUCIA TARGINO FREITAS DA SILVA, inscrito no CPF sob nº XXX.225.024-XX, Conselheiro(a), 04 (quatro) diárias, ao valor unitário de R$ 600,00 (seiscentos reais) perfazendo o valor total de R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), viagem à cidade de Ilha de Itamaracá/PE, para participar do 11º Encontro do Fórum de Educação Continuada Permanente e Continuada dos Conselhos de Saúde do Nordeste - FEPECCSN, de 02 a 05 de dezembro de 2025, considerando o trajeto de ida e volta.
Art. 2º - Determinar ao Secretário Municipal de Administração e Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após contatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.
Art. 3º - Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, 28 de novembro de 2025.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:9643C415

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 511/2025 - GP

Concede diárias Interestadual à conselheiro(a).

O Secretário Chefe de Gabinete do Município de Ielmo Marinho, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 495, de 13 de abril de 2022;

R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder a(o) senhor(a) ALESSANDRO DA SILVA, inscrito no CPF sob nº XXX.746.154-XX, Conselheiro(a), 04 (quatro) diárias, ao valor unitário de R$ 600,00 (seiscentos reais) perfazendo o valor total de R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), viagem à cidade de Ilha de Itamaracá/PE, para participar do 11º Encontro do Fórum de Educação Continuada Permanente e Continuada dos Conselhos de Saúde do Nordeste - FEPECCSN, de 02 a 05 de dezembro de 2025, considerando o trajeto de ida e volta.
Art. 2º - Determinar ao Secretário Municipal de Administração e Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após contatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.
Art. 3º - Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, 28 de novembro de 2025.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:7A493037

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 512/2025 - GP

Concede diárias Interestadual à conselheiro(a).

O Secretário Chefe de Gabinete do Município de Ielmo Marinho, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 495, de 13 de abril de 2022;

R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder a(o) senhor(a) MARIA APARECIDA PESSOA, inscrito no CPF sob nº XXX.353.054-XX, Conselheiro(a), 04 (quatro) diárias, ao valor unitário de R$ 600,00 (seiscentos reais) perfazendo o valor total de R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), viagem à cidade de Ilha de Itamaracá/PE, para participar do 11º Encontro do Fórum de Educação Continuada Permanente e Continuada dos Conselhos de Saúde do Nordeste - FEPECCSN, de 02 a 05 de dezembro de 2025, considerando o trajeto de ida e volta.
Art. 2º - Determinar ao Secretário Municipal de Administração e Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após contatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.
Art. 3º - Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, 28 de novembro de 2025.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:0822B2E1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 513/2025 - GP

Dispõe sobre a exoneração coletiva de cargos comissionados na estrutura administrativa do Poder Executivo de Ielmo Marinho, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

R E S O L V E:
Art. 1º - Exonerar o(a) Senhor(a) **LYDIANNA APARECIDA PEREIRA DA SILVA,** portador(a) do CPF XXX.034.984-XX, ocupante do cargo comissionado de **COORDENADOR**, lotado na Secretaria Municipal de Secretário Municipal de Trabalho, Habitação, Desenvolvimento E Assistência Social, do Município de Ielmo Marinho/RN.
Art. 2º - Exonerar o(a) Senhor(a) **ZULEIDE FERREIRA DA COSTA,** portador(a) do CPF XXX.590.524-XX, ocupante do cargo comissionado de **AGENTE COMUNITÁRIO**, lotado no Gabinete do Prefeito do Município de Ielmo Marinho/RN.
Art. 3º - Exonerar o(a) Senhor(a) **CARLOS FELIX DE PAULA,** portador(a) do CPF XXX.207.634-XX, ocupante do cargo comissionado de **AGENTE COMUNITÁRIO**, lotado no Gabinete do Prefeito do Município de Ielmo Marinho/RN.
Art. 4º - Exonerar o(a) Senhor(a) **JOSÉ ANTONIEL CLARO**, portador(a) do CPF XXX.836.474-XX, ocupante do cargo comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL DE SECRETARIA DE GOVERNO**, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, do Município de Ielmo Marinho/RN.
Art. 5º - Exonerar o(a) Senhor(a) **MARCELO FÉLIX DA SILVA,** portador(a) do CPF XXX.311.694-XX, ocupante do cargo comissionado de **SUB-COORDENADOR**, lotado no Gabinete do Prefeito, do Município de Ielmo Marinho/RN.
Art. 6º - Exonerar o(a) Senhor(a) **JOSÉ RICARDO DE MACÊDO,** portador(a) do CPF XXX.852.304-XX, ocupante do cargo comissionado de **CHEFE DE SERVIÇO**, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, do Município de Ielmo Marinho/RN.
Art. 7º - Exonerar o(a) Senhor(a) **MARIA JOSÉ PAULINO GOMES,** portador(a) do CPF XXX.974.154-XX, ocupante do cargo comissionado de **AGENTE COMUNITÁRIO** lotado no Gabinete do Prefeito do Município de Ielmo Marinho/RN.
Art. 8º - Exonerar o(a) Senhor(a) **PRISCILLA DE ANDRADE ANDRÉ**, portador(a) do CPF XXX.010.294-XX, ocupante do cargo comissionado de **AGENTE COMUNITÁRIO**, lotado no Gabinete do Prefeito do Município de Ielmo Marinho/RN.
Art. 9º - Exonerar o(a) Senhor(a) **JOÃO PAULO SOARES DE LIMA,** portador(a) do CPF XXX.600.884-XX, ocupante do cargo comissionado de **SUPERVISOR – TRIBUTAÇÃO** lotado na Secretaria Municipal de Tributação do Município de Ielmo Marinho/RN.
Art. 10º - Exonerar o(a) Senhor(a) **CÉSAR CLEDSON TEIXEIRA,** portador(a) do CPF XXX.776.034-XX, ocupante do cargo comissionado de **AGENTE COMUNITÁRIO**, lotado na Secretaria Municipal do Esporte e Lazer, do Município de Ielmo Marinho/RN.
Art. 11º - Exonerar o(a) Senhor(a) **LAIANNI IARA RUFINO DA SILVA,** portador(a) do CPF XXX.819.454-XX, ocupante do cargo comissionado de **AGENTE COMUNITÁRIO**, lotado no Gabinete do Prefeito do Município de Ielmo Marinho/RN.
Art. 12º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a partir de 01 de dezembro de 2025.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, 28 de novembro de 2025.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:B1785335

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
PORTARIA Nº 850/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADODO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 003, de 30 de março de 2020, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 31/03/2020.
RESOLVE:
Art. 1º - **CONCEDER** – 3 (três) meses de Licença Prêmio por assiduidade, ao servidor (a) **MARIA SULINETE DA SILVA SILVINO,** CPF: ***. 727.664-49, matrícula: 108811, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, solicitado no protocolo eletrônico 2539/2025, referente ao período aquisitivo de 07/02/2005 a 06/02/2010.
Art. 2º - O período da licença será de 03(três) mêses, a partir do dia 01 de dezembro de 2025 a 28 de fevereiro de 2026.
Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil - **SEMGAC**,
Ipanguaçu/RN, 28 de novembro de 2025.

JEFFERSON CHARLES DE ARAUJO SANTOS
Prefeito Municipal

FRANCISCA NEIDE MEDEIROS COSTA SANTOS
Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Transportes

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:E4EAEE68

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
PORTARIA Nº 851/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADODO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 003, de 30 de março de 2020, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 31/03/2020.
RESOLVE:
Art. 1º - **CONCEDER** – 3 (três) meses de Licença Prêmio por assiduidade, ao servidor (a) **VERUSCA LIANE DA SILVA,** CPF: ***. 251.604-95, matrícula: 90241, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, solicitado no protocolo eletrônico 1855/2025, referente ao período aquisitivo de 07/02/2010 a 06/02/2015.
Art. 2º - O período da licença será de 03(três) mêses, a partir do dia 01 de dezembro de 2025 a 28 de fevereiro de 2026.
Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil - **SEMGAC**,
Ipanguaçu/RN, 28 de novembro de 2025.

JEFFERSON CHARLES DE ARAUJO SANTOS
Prefeito Municipal

FRANCISCA NEIDE MEDEIROS COSTA SANTOS
Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Transportes

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:D9FDA3E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
PORTARIA Nº 852/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADODO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 003, de 30 de março de 2020, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 31/03/2020.
RESOLVE:
Art. 1º - **CONCEDER** – 3 (três) meses de Licença Prêmio por assiduidade, ao servidor (a) **MARIA DE FATIMA LOURENCO DA COSTA,** CPF: ***. 823.844-53, matrícula: 188481, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, solicitado no protocolo eletrônico 2849/2025, referente ao período aquisitivo de 01/07/2008 a 30/06/2013.
Art. 2º - O período da licença será de 03(três) mêses, a partir do dia 01 de dezembro de 2025 a 28 de fevereiro de 2026.
Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil - **SEMGAC**,
Ipanguaçu/RN, 28 de novembro de 2025.

JEFFERSON CHARLES DE ARAUJO SANTOS
Prefeito Municipal

FRANCISCA NEIDE MEDEIROS COSTA SANTOS
Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Transportes

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:553C2210

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
PORTARIA Nº 853 /2025

O Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN, Jefferson Charles de Araújo Santos, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferido pela Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 072/2025:
RESOLVE:
Art. 1º Tornar sem efeito a publicação do extrato nº098/2025.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se.
Gabinete do Prefeito, Ipanguaçu/RN, em 28 de novembro de 2025.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS
Prefeito de Ipanguaçu

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:852434A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
PORTARIA Nº 854 /2025

O Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN, Jefferson Charles de Araújo Santos, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferido pela Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 072/2025:
RESOLVE:
Art. 1º Tornar sem efeito a publicação do extrato nº471/2025.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se.
Gabinete do Prefeito, Ipanguaçu/RN, em 28 de novembro de 2025.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS
Prefeito de Ipanguaçu

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:7418B40D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RECONHECIMENTO

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO, INDENIZAÇÃO E QUITAÇÃO DE CRÉDITOS QUE FIRMAM O MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU, ATRAVÉS DA SECRETARIA SAÚDE, NA FORMA ABAIXO:

O **Município de Ipanguaçu/RN, através do Fundo Municipal de Saúde** inscrito no CNPJ sob o nº 13.070.236.0001-46 por intermédio da Secretaria Municipal Saúde, neste ato representada pelo titular da pasta **Tatihany Jorranny Soares Lopes Marinho,** firmam o presente Termo de acordo, **considerando**, que o município possuía um imóvel locado para abrigar a Unidade Básica de Saúde - UBS de Ubarana vinculado à Secretaria Municipal de Saúde de Ipanguaçu/RN, no entanto, em razão da continuidade da ocupação e utilização do imóvel destinado ao funcionamento, mesmo após o término da vigência contratual originária e verificou-se que não abriu processo para realização de aditivo de prazo e nem foi possível ser instaurada em tempo hábil, o referido contrato veio a vencer em 03 de setembro de 2025, sendo pertinente o pagamento por indenização do débito, com as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira: O Município de Ipanguaçu/RN reconhece que a Sra. **JOSEILDA PINTO VAZ, inscrita peloCPFde nº** 083.824.524-26, locou imóvel para abrigar a Unidade Básica de Saúde - UBS de Ubarana do Município de Ipanguaçu/RN.
Cláusula Segunda a Sra. **JOSEILDA PINTO VAZ, inscrita peloCPFde nº** 083.824.524-26**,** declara, sob as penas da Lei, que os valores expressos no Contrato Administrativo nº096/2024, que instruem e justificam este instrumento contemplam todos os custos de qualquer natureza incidentes sobre a prestação da locação do imóvel do mês de outubro e novembro de 2025.
Cláusula Terceira: A despesa discriminada no Contrato Administrativo nº096/2024, apurada e atestada por seu ordenador é, neste ato, reconhecida pelo Município de Ipanguaçu/RN, para os efeitos preconizados em tais disposições legais.
Cláusula Quarta: O Município de Ipanguaçu/RN se obriga a efetuar o pagamento da importância de R$ 1.000,00 (mil reais) pela locação do imóvel, referente ao mês de outubro e novembro.
Parágrafo único: O pagamento será realizado mediante depósito na conta poupança do Sra. **JOSEILDA PINTO VAZ**, - BANCO DO BRASIL - Agência: 2136-9 Conta: 21.247-4.
Cláusula Quinta: Efetuado o depósito bancário, confere ao Município de Ipanguaçu/RN, por este instrumento, assim como pela prestação de serviços da Sra. **JOSEILDA PINTO VAZ, inscrita peloCPFde nº** 083.824.524-26, na prestação de locação do imóvel para abrigar a Unidade Básica de Saúde - UBS de Ubarana do Município de Ipanguaçu/RN, e atender as necessidades deste município de Ipanguaçu/RN, no valor de R$ 1.000,00 (mil reais) a mais ampla, rasa, geral, irrevogável e irretratável quitação, para nada mais reclamar ou pleitear a qualquer título ou pretexto.

Cláusula Sexta: O presente ajuste tem força de título executivo extrajudicial, obrigando os acordantes, herdeiros e sucessores a qualquer título.
Cláusula Sétima: O foro competente para dirimir questões resultantes do presente acordo é o da Comarca de Ipanguaçu, Estado do Rio Grande do Norte, que prevalecerá sobre qualquer outro.

Ipanguaçu/RN, 28 de novembro de 2025.

MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU/RN
CNPJ nº 08.85.318/0001-24

JOSEILDA PINTO VAZ
CPFNº 083.824.524-26

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:9305275B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
AVISO DE LICITAÇÃO - RETIFICADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0015/2025
O Município de Ipueira/RN por meio de sua Pregoeira torna público a realização de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **menor preço, por item,** para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER A DEMANDA DO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE ANÁLISES CLÍNICAS**. A sessão pública para disputa de preços terá início às **08h30min do dia 15 de dezembro de 2025 (horário de Brasília/DF)**. Os interessados quaisquer informações ou em adquirir os respectivos Edital e anexos acessarem o endereço eletrônico:www.portaldecompraspublicas.com.br.

ANA PAULA MEDEIROS COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Ana Paula Medeiros Costa
Código Identificador:59C6FCA4

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
EXTRATO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0013/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4632/2025.
HOMOLOGO pelo presente termo, para que surta os efeitos legais, o julgamento do Agente de Contratação do Município, referente ao Pregão Eletrônico nº. 0013/2025, as empresas: MULTFRIOS CAICO LTDA, inscrita no CNPJ nº. 32.965.661/0001-48, pelo valor total de R$ 952.581,90 (novecentos e cinquenta e dois mil, quinhentos e oitenta e um reais e noventa centavos) e SAO JOSE EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº. 11.151.741/0001-90, pelo valor total de R$ 55.631,50 (cinquenta e cinco mil, seiscentos e trinta e um reais e cinquenta centavos), vencedoras da licitação, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S), PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE IPUEIRA/RN, por terem sido a mais vantajosa para esta Administração.

Ipueira/RN, 28 de novembro de 2025.

ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Medeiros Costa
Código Identificador:06B5A04C

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA Nº 311/2025

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE IPUEIRA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso da competência e atribuições legais e demais fundamentos, e, ainda,

CONSIDERANDO que a Administração Pública possui o dever jurídico de apurar eventuais irregularidades administrativas, nos termos dos princípios da legalidade, moralidade, eficiência, transparência e autotutela, previstos no art. 37, caput, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 2º, 29, 50, 53 e 55 da Lei Federal nº 9.784/1999, aplicável de forma supletiva à Administração Municipal para fins de processo administrativo, especialmente no tocante à instrução, investigação e apuração de fatos;

CONSIDERANDO que a Notícia de Fato nº 02.23.1998.0000131/2025-57, instaurada no âmbito da 3ª Promotoria de Justiça da Comarca de Caicó/RN, apontou, após análise das folhas de ponto encaminhadas pelo Município, possíveis inconsistências nos registros de frequência dos servidores Sandra Maria Morais de Medeiros, José Romero de Medeiros e Rogério de Medeiros, consistentes em:
Ausência de marcação dos horários de entrada e saída em diversos dias;
Registro padronizado de horários idênticos ("jornada britânica");
Aparente divergência entre horários registrados e carga horária praticada;
Ausência de dados que permitam, de imediato, descartar ou confirmar eventual desvio de função;

CONSIDERANDO que tais inconsistências, embora não signifiquem falta funcional comprovada, justificam a instauração de procedimento investigativo preliminar, de natureza não punitiva, visando esclarecimentos, coleta de elementos, delimitação de autoria, materialidade e gravidade, tudo em estrita observância ao devido processo legal administrativo;
CONSIDERANDO que a sindicância ora instaurada não tem caráter sancionador, destinando-se exclusivamente à verificação dos fatos, podendo resultar em arquivamento, recomendação de ajustes ou, caso necessário, instauração de Processo Administrativo Disciplinar (PAD);

RESOLVE:
Art. 1º Fica instaurada **SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA**, destinada à apuração das inconsistências verificadas nas folhas de ponto dos servidores Sandra Maria Morais de Medeiros, José Romero de Medeiros e Rogério de Medeiros, relativas aos meses de maio e junho de 2025, conforme informações constantes da Notícia de Fato nº 02.23.1998.0000131/2025-57.

Art. 2º A sindicância terá como objeto:
Verificar a regularidade e autenticidade dos registros de horário;
Apurar a razão da ausência de registros em diversos dias;
Esclarecer a existência, ou não, de "jornada britânica", bem como os motivos para tal padrão;
Avaliar a responsabilidade do servidor responsável pelo preenchimento e conferência das folhas;
Avaliar a compatibilidade entre a jornada registrada e a jornada efetivamente praticada;
Averiguar, de forma preliminar, eventual incompatibilidade entre as funções do cargo e supostas atividades paralelas narradas na denúncia anônima.

Art. 3º Designa-se, para compor a Comissão de Sindicância, os seguintes servidores efetivos:
JONATHAN DANTAS DE ARAUJO– Presidente;
WELLGNTON MAECIO PEREIRA DE AZEVEDO– Membro;
ANA PAULA MEDEIROS COSTA – Membro.
§1º A Comissão deverá atuar com independência, imparcialidade, discrição e observância aos princípios da legalidade, proporcionalidade e verdade material.
§2º A Comissão poderá requisitar documentos, realizar oitivas, promover diligências internas e externas, e praticar todos os atos necessários ao completo esclarecimento dos fatos.

Art. 4º O prazo para conclusão dos trabalhos será de **30 (trinta) dias**, prorrogável por igual período mediante justificativa fundamentada da Comissão.

Art. 5º Ao término dos trabalhos, a Comissão deverá apresentar Relatório Final conclusivo à autoridade instauradora, indicando:
Inexistência de irregularidade e recomendação de arquivamento;
Existência de inconsistências formais sanáveis e recomendação de orientação/capacitação;
Necessidade de instauração de Processo Administrativo Disciplinar (PAD), caso identificados elementos mínimos de materialidade e autoria.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.
Gabinete do Prefeito. Palácio Municipal. Ipueira/RN, em 28 de Novembro de 2025.

ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Cleriston Nóbrega Félix
Código Identificador:85F1AEDA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PRETENSA REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Licitação: Credenciamento nº 004-2025

Objeto: Credenciamento de empresas intermediadoras de processamento e soluções de pagamento, com vistas à utilização de sua tecnologia pelas permissionárias lotéricas credenciadas pelo município.

O MUNICIPIO DE JAÇANÃ/RN, por meio da Comissão de Contratação, por determinação da Excelentíssima Prefeita Municipal, torna público, a quem possa interessar, que pretende revogar o Credenciamento nº 004-2025**,** que tem por objeto o "*Credenciamento de empresas intermediadoras de processamento e soluções de pagamento, com vistas à utilização de sua tecnologia pelas permissionárias lotéricas credenciadas pelo município***",** com fulcro no art. 71, II, da Lei nº 14.133/2021.
Os interessados poderão se manifestar no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da publicação deste aviso, nos termos do § 3º do art. 71, da Lei nº 14.133/2021.

Jaçanã/RN, 27 de Novembro de 2025.

FRANCISCO LUCIER PALMEIRA DE SOUTO
Presidente da Comissão de Contratação

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:3BA05698

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PRETENSA REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Licitação: Pregão Eletrônico nº 013-2025 – Registro de Preços para Serviços

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza de fossas sépticas, caixa de gordura, tanque de captação e limpeza da rede de esgoto, para suprir as necessidades do Município de Jaçanã-RN.

O MUNICIPIO DE JAÇANÃ/RN, por meio do Agente de Contratação, por determinação da Excelentíssima Prefeita Municipal, torna público, a quem possa interessar, que pretende revogar o Pregão Eletrônico nº 013-2025 – Registro de Preços para Serviços**,** que tem por objeto o "*Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza de fossas sépticas, caixa de gordura, tanque de captação e limpeza da rede de esgoto, para suprir as necessidades do Município de Jaçanã-RN***",** com fulcro no art. 71, II, da Lei nº 14.133/2021.

Os interessados poderão se manifestar no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da publicação deste aviso, nos termos do § 3º do art. 71, da Lei nº 14.133/2021.

Jaçanã/RN, 27 de Novembro de 2025.

MARCELO DA COSTA ALVES NÓBREGA
Agente de Contratação

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:AD52D933

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 338/2025 – GABINETE DA PREFEITA EM, 28 DE NOVEMBRO DE 2025.

A Prefeita do Município de Jaçanã, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o art. 84 da Lei Municipal nº 048/1997, de 20 de junho de 1997,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 30 dias consecultivos de férias, no período de 01 de dezembro de 2025 a 30 de dezembro de 2025, aos servidores abaixo relacionados:

MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO
0002054 - 4	Aline Penha dos Santos	Assessor de tributos e fiscalização
0001317 - 2	Alisson da Costa Silva	Gari
0005487 - 2	Arthur Dayvid da Silva Santos	Sec. municipal de infraestrutura
0004545 -3	Aurea Brigida de Lima Gonçalves	Coord. Especial de políticas para mulheres
0002828 – 5	Cicera Priscilla Candido da Silva	Coordenadora de transportes da saúde
0005983 - 1	Damiana Oliveira das Chagas	Merendeira
0000015 - 3	David Francisco de Figueiredo	Diretor de manutenção de frota oficial
0004235 – 2	Edjailma Anulino Diniz	Sec. adjunto de finanças e tributação
0000085 - 1	Emanuel Paulo da Silva	Auxiliar de serviços gerais
0005240 – 1	Emanuela Dantas dos Santos	Técnica em enfermagem
0003638 - 3	Francisco Genaelson Lima de Araújo	Assessor de oficinas esportivas e de lazer
0000452 - 1	Helder Clayton de Lima Silva	Auxiliar de enfermagem
0003689 – 1	Jonas José dos Santos Silva	Vigilante
0000924 – 3	José Janailson Souto Pereira	Assessor de gabinete
0000800 – 2	José Rodolfo Silva Oliveira	Coordenador de defesa civil
0000055 - 1	Joseilton Azevedo	Motorista
0004189 – 1	Nelieni de Medeiros Silva	Assessor de administração e planejamento
0000005 - 1	Odailson Costa	Agente administrativo
0000071 – 1	Patricia Fonseca da Silva	Enfermeira
0004146 - 1	Wellington Alves de Azevedo	Coordenador geral de vigilância em saúde

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Jaçanã-RN, 28 de novembro de 2025.

RIANE GUEDES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal de Jaçanã-RN

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:815EF8FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 340/2025 – GABINETE DA PREFEITA EM, 28 DE NOVEMBRO DE 2025.

A Prefeita do Município de Jaçanã, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 97, II, "a" da Lei Orgânica do Município e considerando o disposto no art. 102, da Lei Municipal nº 048, de 20 de junho de 1997;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio por Assiduidade pelo período de 03 (três) meses a servidora pública municipal, **LUCICLEIDE ANDRADE DA SILVA**, Auxiliar de Enfermagem, Matrícula n° 058, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme requerimento protocolado, com início no dia 01/12/2025 e termino 28/02/2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Jaçanã-RN, 28 de novembro de 2025.

RIANE GUEDES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal de Jaçanã-RN

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:CBA4932A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 341/2025 – GABINETE DA PREFEITA EM, 28 DE NOVEMBRO DE 2025.

A Prefeita do Município de Jaçanã, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 97, II, "a" da Lei Orgânica do Município e considerando o disposto no art. 102, da Lei Municipal nº 048, de 20 de junho de 1997;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio por Assiduidade pelo período de 03 (três) meses ao servidor público municipal, **JOSENILSON DOS SANTOS SILVA**, Motorista, Matrícula n° 667, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, conforme requerimento protocolado, com início no dia 01/12/2025 e termino 28/02/2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Jaçanã-RN, 28 de novembro de 2025.

RIANE GUEDES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal de Jaçanã-RN

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:0B748522

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇO Nº. 000003/2023 – PMJ/RN

EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 002/2024 – PMJ/RN

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.309.239/0001-50. **CONTRATADA:** FASD ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº. 42.568.843/0001-39. **OBJETO:** Prorrogar a vigência no Contrato nº. 002/2024 – PMJ/RN. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 29 de novembro de 2025 a 28 de março de 2026. **DATA DA ASSINATURA:** 28 de novembro de 2025.

Jandaíra/RN, 28 de novembro de 2025.

Município de Jandaíra/RN
REGINALDO VITORINO DA SILVA
Prefeito Municipal/Contratante

Fasd Engenharia LTDA
CNPJ/MF: 42.568.843/0001-39
FILIPE ALIF E SILVA DELERINO
Contratada

Publicado por:
Marina Nayara Silva Dos Santos
Código Identificador:F9FD5531

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
ADJUDICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5230/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 76/2025

ADJUDICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5230/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 76/2025

SETOR DEMANDANTE: Prefeitura Municipal de Janduís-RN
Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Recursos Hídricos - SEMAPRH.
ASSUNTO:
Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva do caminhão-pipa pertencente à frota da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Recursos Hídricos da Prefeitura Municipal de Janduís/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JANDUÍS/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas, e com fulcro na Lei Federal 14.133/21.
CONSIDERANDO o disposto no art. 75, II, da Lei Federal nº. 14.133/2021, Dispensa para Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva do caminhão-pipa pertencente à frota da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Recursos Hídricos da Prefeitura Municipal de Janduís/RN.

RESOLVE:
Adjudicar o objeto da DISPENSA DE LICITAÇÃO, ratificando a contratação da pessoa jurídica: **HAROLDO LOPES FELIX, com sede na AV MANOEL GONCALVES, Nº 30 – BAIRRO: GALPÃO ANEXO - UPANEMA/RN - CEP: 59.670-000, neste ato representada pelo Sr. HAROLDO LOPES FELIX, portador do CPF nº 036.024.044-55, com o valor global de R$ 56.660,00 (cinquenta e seis mil seiscentos e sessenta reais),**

A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2025;
A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa com emissão de fatura de prestação de serviços.

Janduís/RN, 28 de novembro de 2025.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:8DECC0D6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 076/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO N°5230/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 076/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°5230/2025.

SETOR DEMANDANTE: Prefeitura Municipal de Janduís-RN
Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Recursos Hídricos - SEMAPRH

1 - OBJETO

Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva do caminhão-pipa pertencente à frota da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Recursos Hídricos da Prefeitura Municipal de Janduís/RN.

2 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Os preços referenciais foram coletados mediante pesquisa mercadológica aferidos no mercado local e atestam a conformidade com os preços praticados no mercado, conforme demonstrado e detalhado em relatório do setor de compras deste município, em consonância com o artigo 23 da lei nº 14.133/21. Já a escolha da proposta mais vantajosa, conforme decisão do setor demandante, se deu observando o disposto no inciso III do artigo 15 do decreto 04/2024 - *valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas*, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/21 no âmbito do município de Janduís/RN. Verifica-se, que mediante análise das propostas de preços que deram base a construção da pesquisa mercadológica, foi escolhida a proposta mais vantajosa, levando-se em consideração o critério de menor preço global, ficando demonstrado a vantajosidade para esta administração no tocante a esta contratação. Neste giro, entendendo que o setor demandande, junto ao setor de compras e serviços, responsável pela elaboração da pesquisa mercadológica, demonstrou em relatório que a administração já conseguiu o melhor preço, pode-se assegurar que este município estará contratando com a proposta mais vantajosa.

Destarte, fica neste termo de dispensa, justificada a não publicação de aviso de dispensa a fim de se conseguir outras propostas adicionais, uma vez que o setor demandante assumiu ter aferido os preços de mercado e, dentre estes preços, foi identificada a proposta mais vantajosa para o objeto em tela. Todavia, o município deve publicar extrato de dispensa, bem como seu contrato em tempo hábil consoante a Lei Federal nº 14.133/21. Vale ressaltar ainda, que a Pessoa Jurídica selecionada: **HAROLDO LOPES FELIX, com sede na AV MANOEL GONCALVES, Nº 30 – BAIRRO: GALPÃO ANEXO - UPANEMA/RN - CEP: 59.670-000, neste ato representada pelo Sr. HAROLDO LOPES FELIX, portador do CPF nº 036.024.044-55, com o valor global de R$ 56.660,00 (cinquenta e seis mil seiscentos e sessenta reais),** apresentou todos os documentos necessários e suficientes para demonstrar sua capacidade de realizar o objeto em tela. Ademais, o processo tramitou com sua instrução legal, observando o artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/21, bem como foram observados os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 do mesmo diploma legal e também que foram adotadas as providências necessárias para a conclusão do processo licitatório.

3 - DO FUNDAMENTO LEGAL DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Constituição da República, em seu artigo 37, XXI, prevê a obrigatoriedade de licitação para as contratações realizadas pela Administração Pública como a regra. Admitindo, ressalvados os casos especificados na legislação. A Lei Federal nº 14.133/2021, que regulamenta as contratações públicas, traz um rol de casos de contratação direta por meio de dispensa de licitação, no caso em epígrafe, expomos adiante:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;

Assim, configura-se a Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva do caminhão-pipa pertencente à frota da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Recursos Hídricos da Prefeitura Municipal de Janduís/RN.

4 - DECISÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO

Assim, preenchidos os requisitos legais do Art. 75, Inciso II, da Lei Federal n° 14.133/2021, justifica-se a dispensa de licitação para contratação direta da pessoa jurídica: **HAROLDO LOPES FELIX, com sede na AV MANOEL GONCALVES, Nº 30 – BAIRRO: GALPÃO ANEXO - UPANEMA/RN - CEP: 59.670-000, neste ato representada pelo Sr. HAROLDO LOPES FELIX, portador do**

CPF nº 036.024.044-55, com o valor global de R$ 56.660,00 (cinquenta e seis mil seiscentos e sessenta reais).

Janduis-RN, 28 de novembro 2025.

MARCOSUEL VIEIRA DE ARRUDA
Agente de Contratação
CPF: 030.520.694-03, Port. 305/2025-GP

ANTONIO DÁRIO ARRUDA DUARTE
Secretária Municipal de Agricultura, Pecuária e Recursos Hídricos - SEMAPRH
Port. Nº 260/2025 – GP , CPF: 051.445.274-93

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:4FC8AB4C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO 245/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2453/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2025.

EXTRATO DO CONTRATO 245/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2453/2025.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2025.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS
Contratada: **AMENA CLIMATIZAÇÃO LTDA**.

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para futuro e eventual fornecimento parcelado de material e equipamento permanente (eletrodomésticos, máquinas e mobiliário), para o período de 12 (doze) meses, a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Janduís, Secretarias Municipais e Órgãos vinculados..

Base legal: Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

Vigência: O prazo de vigência deste Contrato será da data de sua assinatura até o dia 17 de novembro de 2026.

Valor global do contrato: R$ **1.495,74 (um mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e setenta e quatro centavos).**

Dotação orçamentária: **4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**

Janduís, 17 de novembro de 2025.

Prefeitura Municipal de Janduís
CNPJ: 08.349.003/0001-47
ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal
Contratante

Amena Climatização LTDA
CNPJ: 46.368.367/0001-63
VERA LUCIA DE OLIVEIRA
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Francisco Maicon Batista da Silva
Código Identificador:9E23D166

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO 246/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2453/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2025.

EXTRATO DO CONTRATO 246/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2453/2025.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2025.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS
Contratada: **B. D. R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA.**

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para futuro e eventual fornecimento parcelado de material e equipamento permanente (eletrodomésticos, máquinas e mobiliário), para o período de 12 (doze) meses, a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Janduís, Secretarias Municipais e Órgãos vinculados..

Base legal: Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

Vigência: O prazo de vigência deste Contrato será da data de sua assinatura até o dia 17 de novembro de 2026.

Valor global do contrato: R$ **16.560,00 (dezesseis mil, quinhentos e sessenta reais).**

Dotação orçamentária: **4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**

Janduís, 17 de novembro de 2025.

Prefeitura Municipal de Janduís
CNPJ: 08.349.003/0001-47
ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal
Contratante

B. D. R. Comercio de Equipamentos LTDA
CNPJ: 52.496.119/0001-09
BEATRIZ DEBORTOLI RIBEIRO
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Francisco Maicon Batista da Silva
Código Identificador:C26E9539

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO 247/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2453/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2025.

EXTRATO DO CONTRATO 247/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2453/2025.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2025.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS
Contratada: **BEST HYDRO COMERCIAL LTDA.**

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para futuro e eventual fornecimento parcelado de material e equipamento permanente (eletrodomésticos, máquinas e mobiliário), para o período de 12 (doze) meses, a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Janduís, Secretarias Municipais e Órgãos vinculados..

Base legal: Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

Vigência: O prazo de vigência deste Contrato será da data de sua assinatura até o dia 17 de novembro de 2026.

Valor global do contrato: R$ **15.334,80, (quinze mil, trezentos e trinta e quatro reais e oitenta centavos)**

Dotação orçamentária: **4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**

Janduís, 17 de novembro de 2025.

Prefeitura Municipal de Janduís
CNPJ: 08.349.003/0001-47
ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal
Contratante

Best Hydro Comercial LTDA
CNPJ: 52.919.905/0001-63
JADIANE SILVEIRA NUNES
Representante legal
Contratada

Publicado por:
Francisco Maicon Batista da Silva
Código Identificador:C0FD23A1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO 248/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2453/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2025.

EXTRATO DO CONTRATO 248/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2453/2025.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2025.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS
Contratada: **CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA.**

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para futuro e eventual fornecimento parcelado de material e equipamento permanente (eletrodomésticos, máquinas e mobiliário), para o período de 12 (doze) meses, a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Janduís, Secretarias Municipais e Órgãos vinculados..

Base legal: Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

Vigência: O prazo de vigência deste Contrato será da data de sua assinatura até o dia 17 de novembro de 2026.

Valor global do contrato: de R$ **469.142,00 (quatrocentos e sessenta e nove mil, cento e quarenta e dois reais)**

Dotação orçamentária: **4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**

Janduís, 17 de novembro de 2025.

Prefeitura Municipal de Janduís
CNPJ: 08.349.003/0001-47
ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal
Contratante

Catfelli Design Comercio LTDA
CNPJ: 44.460.306/0001-04
JOÃO RICARDO DE OLIVEIRA GONÇALVES
Representante legal
Contratada

Publicado por:
Francisco Maicon Batista da Silva
Código Identificador:BF6698BF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO 249/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2453/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2025.

EXTRATO DO CONTRATO 249/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2453/2025.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2025.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS
Contratada: **EQUIPSUL COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS A SAUDE EIRELI.**

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para futuro e eventual fornecimento parcelado de material e equipamento permanente (eletrodomésticos, máquinas e mobiliário), para o período de 12 (doze) meses, a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Janduís, Secretarias Municipais e Órgãos vinculados..

Base legal: Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

Vigência: O prazo de vigência deste Contrato será da data de sua assinatura até o dia 17 de novembro de 2026.

Valor global do contrato: de R$ **2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)**

Dotação orçamentária: **4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**

Janduís, 17 de novembro de 2025.

Prefeitura Municipal de Janduís
CNPJ: 08.349.003/0001-47
ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal
Contratante

Equipsul Comercio e Assistencia Tecnica de Equipamentos a Saude EIRELI
CNPJ: 36.999.842/0001-46
ROBERTA PIZZOLI
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Francisco Maicon Batista da Silva
Código Identificador:72D42E99

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO 250/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2453/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2025.

EXTRATO DO CONTRATO 250/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2453/2025.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2025.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS
Contratada: **F 2 COMERCIO SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA.**

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para futuro e eventual fornecimento parcelado de material e equipamento permanente (eletrodomésticos, máquinas e mobiliário), para o período de 12 (doze) meses, a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Janduís, Secretarias Municipais e Órgãos vinculados..

Base legal: Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

Vigência: O prazo de vigência deste Contrato será da data de sua assinatura até o dia 17 de novembro de 2026.
Valor global do contrato: **R$ 31.785,00 (trinta e um mil, setecentos e oitenta e cinco reais).**
Dotação orçamentária: **4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**

Janduís, 17 de novembro de 2025.

Prefeitura Municipal de Janduís
CNPJ: 08.349.003/0001-47
ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal
Contratante

F 2 Comercio Serviços e Empreendimentos LTDA
CNPJ: 48.751.570/0001-40
FLAVIO PEREIRA DA SILVA
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Francisco Maicon Batista da Silva
Código Identificador:49D792F9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO 251/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2453/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2025.

EXTRATO DO CONTRATO 251/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2453/2025.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2025.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS
Contratada: **FOCCUS DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA.**

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para futuro e eventual fornecimento parcelado de material e equipamento permanente (eletrodomésticos, máquinas e mobiliário), para o período de 12 (doze) meses, a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Janduís, Secretarias Municipais e Órgãos vinculados..

Base legal: Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

Vigência: O prazo de vigência deste Contrato será da data de sua assinatura até o dia 17 de novembro de 2026.

Valor global do contrato: **R$ 3.599,70 (três mil, quinhentos e noventa e nove reais e setenta centavos).**

Dotação orçamentária: **4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**

Janduís, 17 de novembro de 2025.

Prefeitura Municipal de Janduís
CNPJ: 08.349.003/0001-47
ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal
Contratante

Foccus Distribuidora de Equipamentos LTDA
CNPJ: 40.618.304/0001-31
GISLAINE MONTEIRO BARROSO
Representante legal
Contratada

Publicado por:
Francisco Maicon Batista da Silva
Código Identificador:7FDB0D3D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO 252/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2453/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2025.

EXTRATO DO CONTRATO 252/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2453/2025.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2025.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS
Contratada: **FRANCIELE ELETRO LTDA.**

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para futuro e eventual fornecimento parcelado de material e equipamento permanente (eletrodomésticos, máquinas e mobiliário), para o período de 12 (doze) meses, a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Janduís, Secretarias Municipais e Órgãos vinculados..

Base legal: Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

Vigência: O prazo de vigência deste Contrato será da data de sua assinatura até o dia 17 de novembro de 2026.

Valor global do contrato: R$ **77.185,00, (setenta e sete mil, cento e oitenta e cinco reais).**

Dotação orçamentária: **4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**

Janduís, 17 de novembro de 2025.

Prefeitura Municipal de Janduís
CNPJ: 08.349.003/0001-47
ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal
Contratante

Franciele Eletro LTDA
CNPJ: 47.646.580/0001-52
FRANCIELE FORMIGARI
Representante legal
Contratada

Publicado por:
Francisco Maicon Batista da Silva
Código Identificador:E22E6BEF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO 253/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2453/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2025.

EXTRATO DO CONTRATO 253/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2453/2025.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2025.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS
Contratada: **G O CARVALHO LTDA.**

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para futuro e eventual fornecimento parcelado de material e equipamento permanente (eletrodomésticos, máquinas e mobiliário), para o período de 12 (doze) meses, a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Janduís, Secretarias Municipais e Órgãos vinculados..

Base legal: Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

Vigência: O prazo de vigência deste Contrato será da data de sua assinatura até o dia 17 de novembro de 2026.

Valor global do contrato: **R$ 242.454,10 (duzentos e quarenta e dois mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e dez centavos)**

Dotação orçamentária: **4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**

Janduís, 17 de novembro de 2025.

Prefeitura Municipal de Janduís
CNPJ: 08.349.003/0001-47
ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal
Contratante

G O Carvalho LTDA
CNPJ: 27.945.733/0001-55
GILENO OLIVEIRA CARVALHO
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Francisco Maicon Batista da Silva
Código Identificador:B398B801

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO 254/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2453/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2025.

EXTRATO DO CONTRATO 254/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2453/2025.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2025.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS
Contratada: **GWC INDUSTRIA, IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE ELETRONICOS LTDA.**

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para futuro e eventual fornecimento parcelado de material e equipamento permanente (eletrodomésticos, máquinas e mobiliário), para o período de 12 (doze) meses, a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Janduís, Secretarias Municipais e Órgãos vinculados..

Base legal: Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

Vigência: O prazo de vigência deste Contrato será da data de sua assinatura até o dia 17 de novembro de 2026.

Valor global do contrato: R$ **2.518,39 (dois mil, quinhentos e dezoito reais e trinta e nove centavos).**
Dotação orçamentária: **4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**

Janduís, 17 de novembro de 2025.

Prefeitura Municipal de Janduís
CNPJ: 08.349.003/0001-47
ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal
Contratante

GWC Industria, Importacao e Distribuicao de Eletronicos LTDA
CNPJ: 49.329.140/0001-05
GUSTAVO LUIZ WANDERLEY COSTA
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Francisco Maicon Batista da Silva
Código Identificador:5B80F0AF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO 255/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2453/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2025.

EXTRATO DO CONTRATO 255/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2453/2025.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2025.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS
Contratada: **INTELIGENCIA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA.**

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para futuro e eventual fornecimento parcelado de material e equipamento permanente (eletrodomésticos, máquinas e mobiliário), para o período de 12 (doze) meses, a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Janduís, Secretarias Municipais e Órgãos vinculados..

Base legal: Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

Vigência: O prazo de vigência deste Contrato será da data de sua assinatura até o dia 17 de novembro de 2026.

Valor global do contrato: R$ **62.935,12, (sessenta e dois mil, novecentos e trinta e cinco reais e doze centavos).**
Dotação orçamentária: **4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**

Janduís, 17 de novembro de 2025.

Prefeitura Municipal de Janduís
CNPJ: 08.349.003/0001-47
ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal
Contratante

Inteligencia Comercio de Equipamentos e Servicos LTDA
CNPJ: 08.060.934/0001-20
GLAUBER SILVA QUEIROGA DE SOUSA
Representante legal
Contratada

Publicado por:
Francisco Maicon Batista da Silva
Código Identificador:60283294

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO 256/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2453/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2025.

EXTRATO DO CONTRATO 256/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2453/2025.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2025.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS
Contratada: **K J DE M ANDRADE LTDA.**

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para futuro e eventual fornecimento parcelado de material e equipamento permanente (eletrodomésticos, máquinas e mobiliário), para o período de 12 (doze) meses, a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Janduís, Secretarias Municipais e Órgãos vinculados..

Base legal: Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

Vigência: O prazo de vigência deste Contrato será da data de sua assinatura até o dia 17 de novembro de 2026.

Valor global do contrato: de R$ **62.746,00, (sessenta e dois mil, setecentos e quarenta e seis reais).**

Dotação orçamentária: **4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**

Janduís, 17 de novembro de 2025.

Prefeitura Municipal de Janduís
CNPJ: 08.349.003/0001-47
ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal
Contratante

K J De M Andrade LTDA
CNPJ: 49.385.374/0001-61
KATIA JEANE DE MEDEIROS ANDRADE
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Francisco Maicon Batista da Silva
Código Identificador:F8AC191F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO 257/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2453/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2025.

EXTRATO DO CONTRATO 257/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2453/2025.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2025.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS
Contratada: **LIFEFARMA COMERCIAL DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALAR LTDA.**

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para futuro e eventual fornecimento parcelado de material e equipamento permanente (eletrodomésticos, máquinas e mobiliário), para o período de 12 (doze) meses, a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Janduís, Secretarias Municipais e Órgãos vinculados..

Base legal: Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

Vigência: O prazo de vigência deste Contrato será da data de sua assinatura até o dia 17 de novembro de 2026.

Valor global do contrato: **R$ 20.876,94 (vinte mil, oitocentos e setenta e seis reais e noventa e quatro centavos).**

Dotação orçamentária: **4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**

Janduís, 17 de novembro de 2025.

Prefeitura Municipal de Janduís
CNPJ: 08.349.003/0001-47
ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal
Contratante

Lifefarma Comercial Distribuidora Produtos Hospitalar LTDA
CNPJ: 06.281.452/0001-75
ARNALDO BESERRA DA COSTA
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Francisco Maicon Batista da Silva
Código Identificador:FBAD9315

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO 258/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2453/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2025.

EXTRATO DO CONTRATO 258/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2453/2025.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2025.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS
Contratada: **LOC TENDAS PB - COMERCIO E SERVICOS DE METAL E LONA LTDA.**

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para futuro e eventual fornecimento parcelado de material e equipamento permanente (eletrodomésticos, máquinas e mobiliário), para o período de 12 (doze) meses, a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Janduís, Secretarias Municipais e Órgãos vinculados..

Base legal: Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

Vigência: O prazo de vigência deste Contrato será da data de sua assinatura até o dia 17 de novembro de 2026.

Valor global do contrato: R$ **12.800,00 (doze mil e oitocentos reais)**

Dotação orçamentária: **4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**

Janduís, 17 de novembro de 2025.

Prefeitura Municipal de Janduís
CNPJ: 08.349.003/0001-47
ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal
Contratante

LOC Tendas PB - Comercio e Servicos de Metal e Lona LTDA
CNPJ: 56.135.330/0001-49
SAULO DE TARSO OLIVEIRA DE VASCONCELOS
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Francisco Maicon Batista da Silva
Código Identificador:4B2B9966

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO 259/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2453/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2025.

EXTRATO DO CONTRATO 259/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2453/2025.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2025.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS
Contratada: **M & C VAREJO LTDA.**

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para futuro e eventual fornecimento parcelado de material e equipamento permanente (eletrodomésticos, máquinas e mobiliário), para o período de 12 (doze) meses, a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Janduís, Secretarias Municipais e Órgãos vinculados..

Base legal: Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

Vigência: O prazo de vigência deste Contrato será da data de sua assinatura até o dia 17 de novembro de 2026.

Valor global do contrato: R$ **2.790,00 (dois mil, setecentos e noventa reais).**

Dotação orçamentária: **4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**

Janduís, 17 de novembro de 2025.

Prefeitura Municipal de Janduís
CNPJ: 08.349.003/0001-47
ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

M & C Varejo LTDA
CNPJ: 20.267.071/0001-62
NATALIA RODRIGUES GONÇALVES XAVIER
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Francisco Maicon Batista da Silva
Código Identificador:11974DF7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO 260/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2453/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2025.

EXTRATO DO CONTRATO 260/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2453/2025.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2025.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS
Contratada: **MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS.**

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para futuro e eventual fornecimento parcelado de material e equipamento permanente (eletrodomésticos, máquinas e mobiliário), para o período de 12 (doze) meses, a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Janduís, Secretarias Municipais e Órgãos vinculados..

Base legal: Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

Vigência: O prazo de vigência deste Contrato será da data de sua assinatura até o dia 17 de novembro de 2026.

Valor global do contrato**: R$ 61.686,40 (sessenta e um mil, seiscentos e oitenta e seis reais e quarenta centavos).**

Dotação orçamentária: **4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**

Janduís, 17 de novembro de 2025.

Prefeitura Municipal de Janduís
CNPJ: 08.349.003/0001-47
ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal
Contratante

Manoel Sebastiao de Medeiros
CNPJ: 27.907.844/0001-77
MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Francisco Maicon Batista da Silva
Código Identificador:1248B4AD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO 261/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2453/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2025.

EXTRATO DO CONTRATO 261/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2453/2025.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2025.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS
Contratada: **MGH COMERCIO E SERVICOS LTDA.**

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para futuro e eventual fornecimento parcelado de material e equipamento permanente (eletrodomésticos, máquinas e mobiliário), para o período de 12 (doze) meses, a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Janduís, Secretarias Municipais e Órgãos vinculados.

Base legal: Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.
Vigência: O prazo de vigência deste Contrato será da data de sua assinatura até o dia 17 de novembro de 2026.
Valor global do contrato: **R$ 16.871,00, (dezesseis mil, oitocentos e setenta e um reais).**

Dotação orçamentária: **4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**

Janduís, 17 de novembro de 2025.

Prefeitura Municipal de Janduís
CNPJ: 08.349.003/0001-47
ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal
Contratante

MGH Comercio e Servicos LTDA
CNPJ: 37.653.978/0001-62
ANTONIO LUCAS RODRIGUES DE ARAUJO
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Francisco Maicon Batista da Silva
Código Identificador:D64217A0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO 262/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2453/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2025.

EXTRATO DO CONTRATO 262/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2453/2025.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2025.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS
Contratada: **MV MOVEIS LTDA.**

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para futuro e eventual fornecimento parcelado de material e equipamento permanente (eletrodomésticos, máquinas e mobiliário), para o período de 12 (doze) meses, a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Janduís, Secretarias Municipais e Órgãos vinculados..

Base legal: Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

Vigência: O prazo de vigência deste Contrato será da data de sua assinatura até o dia 17 de novembro de 2026.

Valor global do contrato: R$ **475.322,00 (quatrocentos e setenta e cinco mil, trezentos e vinte e dois reais).**

Dotação orçamentária: **4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**

Janduís, 17 de novembro de 2025.

Prefeitura Municipal de Janduís
CNPJ: 08.349.003/0001-47
ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal
Contratante

MV Moveis LTDA
CNPJ: 59.532.211/0001-18
DEYSIANE NAYARA WANDERLEY PINTO
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Francisco Maicon Batista da Silva
Código Identificador:17863CC6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO 264/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2453/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2025.

EXTRATO DO CONTRATO 264/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2453/2025.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2025.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS
Contratada: **PLAYRIO PARQUES INFANTIL LTDA.**

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para futuro e eventual fornecimento parcelado de material e equipamento permanente (eletrodomésticos, máquinas e mobiliário), para o período de 12 (doze) meses, a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Janduís, Secretarias Municipais e Órgãos vinculados..

Base legal: Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

Vigência: O prazo de vigência deste Contrato será da data de sua assinatura até o dia 17 de novembro de 2026.

Valor global do contrato: R$ **15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais).**
Dotação orçamentária: **4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**

Janduís, 17 de novembro de 2025.

Prefeitura Municipal de Janduís
CNPJ: 08.349.003/0001-47
ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal
Contratante

Playrio Parques Infantil LTDA
CNPJ: 33.492.887/0001-31
PRISCILA MACHOVSKI
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Francisco Maicon Batista da Silva
Código Identificador:8F6B1CE9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO 265/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2453/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2025.

EXTRATO DO CONTRATO 265/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2453/2025.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2025.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS
Contratada: **SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA.**

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para futuro e eventual fornecimento parcelado de material e equipamento permanente (eletrodomésticos, máquinas e mobiliário), para o período de 12 (doze) meses, a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Janduís, Secretarias Municipais e Órgãos vinculados..

Base legal: Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

Vigência: O prazo de vigência deste Contrato será da data de sua assinatura até o dia 17 de novembro de 2026.

Valor global do contrato: **R$ 24.394,47 (vinte e quatro mil, trezentos e noventa e quatro reais e quarenta e sete centavos).**
Dotação orçamentária: **4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**

Janduís, 17 de novembro de 2025.

Prefeitura Municipal de Janduís
CNPJ: 08.349.003/0001-47
ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal
Contratante

Soul Distribuidora de Produtos e Equipamentos Industriais LTDA
CNPJ: 51.659.136/0001-49
VIVIANE LOPES FRAGA
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Francisco Maicon Batista da Silva
Código Identificador:CAC0449C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO 266/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2453/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2025.

EXTRATO DO CONTRATO 266/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2453/2025.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2025.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS
Contratada: **Superalife Indústria, Comércio, Importação e Exportação de Máquinas LT.**

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para futuro e eventual fornecimento parcelado de material e equipamento permanente (eletrodomésticos, máquinas e mobiliário), para o período de 12 (doze) meses, a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Janduís, Secretarias Municipais e Órgãos vinculados..

Base legal: Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

Vigência: O prazo de vigência deste Contrato será da data de sua assinatura até o dia 17 de novembro de 2026.

Valor global do contrato: R$ **527.890,00, (quinhentos e vinte e sete mil, oitocentos e noventa reais).**

Dotação orçamentária: **4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**

Janduís, 17 de novembro de 2025.

Prefeitura Municipal de Janduís
CNPJ: 08.349.003/0001-47
ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal
Contratante

Superalife Indústria, Comércio, Importação e Exportação de Máquinas LT
CNPJ: 11.016.635/0001-01
VILMAR LUIZ DE OLIVEIRA
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Francisco Maicon Batista da Silva
Código Identificador:676C070E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO 267/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2453/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2025.

EXTRATO DO CONTRATO 267/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2453/2025.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2025.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS
Contratada: **TECNOBLU COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA.**

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para futuro e eventual fornecimento parcelado de material e equipamento permanente (eletrodomésticos, máquinas e mobiliário), para o período de 12 (doze) meses, a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Janduís, Secretarias Municipais e Órgãos vinculados..

Base legal: Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

Vigência: O prazo de vigência deste Contrato será da data de sua assinatura até o dia 17 de novembro de 2026.

Valor global do contrato: R$ **30.673,60 (trinta mil, seiscentos e setenta e três reais e sessenta centavos).**

Dotação orçamentária: **4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**

Janduís, 17 de novembro de 2025.

Prefeitura Municipal de Janduís
CNPJ: 08.349.003/0001-47
ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal
Contratante

Tecnoblu Comercio de Refrigeracao LTDA
CNPJ: 21.613.975/0001-65
VANDERLEA ANDERLE WACHOLZ
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Francisco Maicon Batista da Silva
Código Identificador:F9B09E69

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO 268/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2453/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2025.

EXTRATO DO CONTRATO 268/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2453/2025.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2025.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS
Contratada: **YUMI SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA.**

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para futuro e eventual fornecimento parcelado de material e equipamento permanente (eletrodomésticos, máquinas e mobiliário), para o período de 12 (doze) meses, a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Janduís, Secretarias Municipais e Órgãos vinculados..

Base legal: Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

Vigência: O prazo de vigência deste Contrato será da data de sua assinatura até o dia 17 de novembro de 2026.

Valor global do contrato: R$ **94.194,55, (noventa e quatro mil, cento e noventa e quatro reais e cinquenta e cinco centavos).**

Dotação orçamentária: **4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**

Janduís, 17 de novembro de 2025.

Prefeitura Municipal de Janduís
CNPJ: 08.349.003/0001-47
ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal
Contratante

Yumi Soluções Tecnologicas LTDA
CNPJ: 53.307.127/0001-14
BRENO MARQUES ASSUNCAO
Representante legal
Contratada

Publicado por:
Francisco Maicon Batista da Silva
Código Identificador:659EE9D0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5230/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 76/2025

HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5230/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 76/2025

SETOR DEMANDANTE: Prefeitura Municipal de Janduís-RN Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Recursos Hídricos - SEMAPRH.

ASSUNTO:
Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva do caminhão-pipa pertencente à frota da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Recursos Hídricos da Prefeitura Municipal de Janduís/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JANDUÍS/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas, e, com fulcro na Lei Federal 14.133/21.

CONSIDERANDO a necessidade da Dispensa para Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva do caminhão-pipa pertencente à frota da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Recursos Hídricos da Prefeitura Municipal de Janduís/RN.

CONSIDERANDO a previsão orçamentária na LOA vigente e a existência de saldo orçamentário conforme atestado pelo setor competente;
CONSIDERANDO demais documentos da empresa escolhida em apenso aos autos;
CONSIDERANDO a justificativa de contratação e o Parecer Jurídico ambos apensos aos autos;

RESOLVE:
Homologar a DISPENSA DE LICITAÇÃO, ratificando a contratação da pessoa jurídica: **HAROLDO LOPES FELIX, com sede na AV MANOEL GONCALVES, Nº 30 – BAIRRO: GALPÃO ANEXO - UPANEMA/RN - CEP: 59.670-000, neste ato representada pelo Sr. HAROLDO LOPES FELIX, portador do CPF nº 036.024.044-55, com o valor global de R$ 56.660,00 (cinquenta e seis mil seiscentos e sessenta reais),**

Determino ao setor competente a publicação da presente da ratificação da dispensa de licitação e emissão do Contrato Administrativo e extrato de contrato com sua devida publicidade.

Janduís/RN, 28 de novembro de 2025.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:BEEF1667

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA Nº 112/2025 EMPENHO Nº 626/2025

CONSIDERANDO a previsão do Art. 141 e incisos, da Lei nº. 14.133/21, especialmente sobre a necessidade de observância da ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, e a possibilidade de alteração mediante prévia justificativa, com a comunicação ao órgão de controle interno e ao Tribunal de Contas.
CONSIDERANDO o teor da Resolução nº. 011/2024 – TCE, de 16 de maio de 2024, bem como o Decreto Municipal nº. 022/2017, de 18 de setembro de 2017, disciplinando, igualmente, a obrigatoriedade de observância da ordem cronológica, com a possibilidade de alteração, segundo as previsões extraídas do conteúdo de ambas as normas.
CONSIDERANDO a natureza do contrato de fornecimento de combustível e que a descontinuidade teria o condão de gerar impactos negativos ao interesse público, principalmente diante da essencialidade de utilização de combustíveis nos mais diversos seguimentos, inclusive, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico – SEMSAB e demais Secretarias, caracterizando a situação prevista no Art. 141, § 1º, V, da Lei nº. 14.133/21
CONSIDERANDO a vigência do Decreto 038/2025, que declara a situação de emergência nas áreas rurais do município de Janduís/RN,

afetadas pela SECA – COBRADE 1.4.1.2.0, conforme Portaria Federal nº. 260/2022, caracterizando, assim, a situação prevista no Art. 141, § 1º, I, da Lei nº. 14.133/21, dada a emergencialidade envolvida, especialmente pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Recursos Hídricos

Por estes motivos, justifica-se a alteração da ordem cronológica para o pagamento dos valores devidos à **R C F SILVA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 24.594.640/0002-16,** relativamente ao empenho de nº. **626/2025** no valor de **R$ 1414,75 (**mil quatrocentos e quatorze reais e setenta e cinco centavos**),** à **Nota Fiscal de nº. 3470** possibilitando a continuidade no fornecimento, de modo a preservar a manutenção dos serviços públicos com a utilização de transportes diversos.

A adoção da presente medida é justificada dada a essencialidade dos serviços públicos prestados a partir do fornecimento de combustíveis por parte da pessoa jurídica acima indicada, motivo pelo qual, à manutenção da estrutura em comento é essencial para o bom funcionamento da Municipalidade, motivo pelo qual prossegue-se com esta medida para que surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Janduís/RN, 28 de novembro de 2025.

NAILKA ALENCAR SALDANHA
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento Básico

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:B4C7A184

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 457, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025. DENOMINA LOGRADOURO PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE JAPI/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº 457, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025.

Denomina logradouro público no município de Japi/RN e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE JAPI, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de Rua Francisco Jodoval de Medeiros, o logradouro público formado a partir da expansão urbana, que se inicia a partir da lateral da quadra de esporte do alto São Sebastião, seguindo em linha reta, passando em frente às residências dos familiares do Sr. Ezequias, alcançando a casa do Sr. Nildo Luciano, nas proximidades da residência de Nº 129 da Sra. ELIALDA, e finalizando no término da última casa atualmente construída ao longo da referida via.

Art. 2º - A via referida no artigo anterior passará a constar nos registros oficiais da Prefeitura Municipal de Japi/RN com a nova denominação, devendo o Poder Executivo providenciar a devida sinalização, bem como atualização nos cadastros territoriais e urbanos do município.

Art. 3º - O Poder Executivo regulamentará a presente lei, no que couber, no prazo de 90 (noventa) dias a contar da data de sua publicação.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Japi/RN, 28 de novembro de 2025.

SIMONE FERNANDES DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ozileide Maria de Souza
Código Identificador:CE0E4599

GABINETE DO PREFEITO
LICENÇA PRÊMIO DO SERVIDOR

LICENÇA PRÊMIO DO SERVIDOR

Dirijo-me a Secretaria de administração/recursos humanos para informar a concessão de licença prêmio da servidora: Natália Kezia Oliveira de Lima, portadora do CPF:***.*03.994-**.	
Órgão de Lotação	Sec. Municipal de Saúde
Cargo/Função	Técnico em Enfermagem
Início da licença	01/12/2025
Final da licença	28/02/2026

Reservado ao Secretário (a) responsável pela pasta
(X) Concordo () Discordo

NATÁLIA KEZIA OLIVEIRA DE LIMA	***RITA DE CÁSSIA MEDEIROS DE M. PINHEIRO***
Matrícula: 0004944-1	Matrícula: 0000636
Servidor	Secretário (a)

Japi/RN, em 19 de novembro de 2025

Publicado por:
Ozileide Maria de Souza
Código Identificador:3E4DB105

LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA (*) EM CORREÇÃO

Processo nº 96/ 2025
Dispensa de Licitação nº 52/ 2025
Unidade Gestora: Secretaria Municipal de Saúde
Objeto: Contratação de serviços médicos especializados em urologia, por meio de profissionais qualificados para atender as necessidades do Município de Japi/RN junto à Secretaria Municipal de Saúde.
Empresa Contratada: ANTONIO FRANCISCO CORREIA JUNIOR
CNPJ/MF sob o nº 124.113.024-87
Valor total da contratação: R$ 38.500,00 (trinta e oito e quinhentos reais)

DO OBJETO

Contratação de serviços médicos especializados em urologia, por meio de profissionais qualificados para atender as necessidades do Município de Japi/RN junto à Secretaria Municipal de Saúde.
Discriminação do objeto:

Item - Código - Descrição	Unidade	Quantidade	Vlr. Unit. Máximo	Vlr. Total
1 - 0021714 - Contratação de serviços médicos especializados em urologia, por meio de profissionais qualificados para atender as necessidades do Município de Japi/RN junto à Secretaria Municipal de Saúde.	Serv.	350	110,00	38.500,00

DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

O presente caso se enquadra no inciso II do artigo 75 da lei 14.133 de 1º de abril de 2021, que autoriza contratação direta, por dispensa de licitação em razão do valor.

O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, exige autorização da autoridade competente, nos termos do art. 72, inciso VIII da lei 14.133/21.

DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

Considerando que o caso ora em análise se enquadra nos incisos II do artigo 75 da lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

Considerando finalmente que o parecer técnico da Comissão de Contratação aponta para a possibilidade legal da referida contratação.

Eu, **Simone Fernandes da Silva, Prefeita Municipal,** DECLARO dispensável, a realização de procedimento licitatório e AUTORIZO a contratação direta, por dispensa de licitação, do contratado o Senhor, ANTONIO FRANCISCO CORREIA JUNIOR, com sede na AVENIDA HERMES D FONSECA, Nº 995, TIROL, NATAL/RN,

CEP 59.014-022, inscrito no CPF sob o nº ***.113.024-**, devendo a despesa ser regularmente empenhada com observância das formalidades legais.

DA PUBLICAÇÃO

Em atenção ao disposto no parágrafo único do art. 72 da Lei nº14.133, de 1º de abril de 2021, PUBLIQUE-SE o ato que autoriza a contratação direta nos atos oficiais desta Autarquia.

Gabinete Civil de Japi/RN, 26 de novembro de 2025.

SIMONE FERNANDES DA SILVA
Prefeita Municipal
Japi/RN

Publicado por:
Gilberto Fernandes de Lima
Código Identificador:832EEE30

LICITAÇÃO
AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 57/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 879/2025

A Prefeitura Municipal de Japi/RN, através do seu Agente de Contratação, torna público a quem interessar, que estará publicando processo de dispensa de licitação nº 55/2025, do tipomenor preçopor ITEM, aberta, de 28 de novembro de 2025, às 00h00 à 3 de dezembro de 2025, cujo objeto é Dispensa de Licitação para Contratação de empresa especializada para Aquisição de Fardamento para o Fortalecimento da Identidade Comunitária e Incentivo às Ações de Cultura, Esporte e Assistência Social do Município de Japi/RN. O TERMO DE REFERÊNCIA poderá ser adquirido na sede da Prefeitura ou através dos sites: www.japi.rn.gov.br/licitacoes, e www.portaldecompraspublicas.com.br, bem como qualquer dúvida ou esclarecimento poderá ser feito junto ao setor de licitações pelo e-mail:licitacaojapirn@gmail.com, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00h.

Japi/RN, 28 de novembro de 2025.

GILBERTO FERNANDES DE LIMA
Agente de Contratação
Japi/RN

Publicado por:
Gilberto Fernandes de Lima
Código Identificador:001A7999

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 52/2025 (*) EM CORREÇÃO

Dispensa Nº 52/2025
Processo nº 96/2025.
Contrato Administrativo nº 52/2025.
Contratante: Prefeitura Municipal de Japi.
Contratada: ANTONIO FRANCISCO CORREIA JUNIOR/ CNPJ: 124.113.024-87
Objeto: Contratação de serviços médicos especializados em urologia, por meio de profissionais qualificados para atender as necessidades do Município de Japi/RN junto à Secretaria Municipal de Saúde..
Valor Global: 38.500,00 (trinta e oito mil e quinhentos reais).
Vigência: 27/11/2025 a 27/11/2026.
Fundamento Legal: Lei 14.133/2021, Art. 75, II (PNCP).
Signatários: pela contratante, SIMONE FERNANDES DA SILVA e, pela contratada, ANTONIO FRANCISCO CORREIA JUNIOR.
Data da Assinatura: 27/11/2025

Publicado por:
Gilberto Fernandes de Lima
Código Identificador:7E18287D

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 53/2025

Inexigibilidade Nº 23/2025
Processo nº 99/2025.
Contrato Administrativo nº 53/2025.
Contratante: Prefeitura Municipal de Japi.
Contratada: WILMA GONÇALVES FONTOURA VIEIRA / CNPJ: 40.829.697/0001-22
Objeto: prestação de serviços de Assessoramento Técnico Especializado nos serviços: SUAS e do Cadastro Único e Programa Bolsa Família, realizando todas as atividades inerentes ao objeto a ser contratado para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social- SEMTHAS do município de Japi/RN.
Valor Global: 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).
Vigência: 28/11/2025 a 28/11/2026.
Fundamento Legal: Lei 14.133/2021, Art. 74, III, d (PNCP).
Signatários: pela contratante, SIMONE FERNANDES DA SILVA e, pela contratada, WILMA GONÇALVES FONTOURA VIEIRA .
Data da Assinatura: 28/11/2025

Publicado por:
Gilberto Fernandes de Lima
Código Identificador:A6F0C086

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 54/2025

Inexigibilidade Nº 22/2025
Processo nº 97/2025.
Contrato Administrativo nº 54/2025.
Contratante: Prefeitura Municipal de Japi.
Contratada: FRANCIELIO BORGES DE LIMA/ CNPJ: ***.755.164-**
Objeto: Locação de imóvel para instalação do almoxarifado e demais necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos, pelo período de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato.
Valor Global: 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais).
Vigência: 28/11/2025 a 28/11/2026.
Fundamento Legal: Lei 14.133/2021, Art. 74, V (PNCP).
Signatários: pela contratante, SIMONE FERNANDES DA SILVA e, pela contratada, FRANCIELIO BORGES DE LIMA.
Data da Assinatura: 28/11/2025

Publicado por:
Gilberto Fernandes de Lima
Código Identificador:BFD9DE6B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 732/2025 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 732/2025 – GP/PMJP

Dispõe sobre a implantação do Projeto Escola Leitora na Rede Municipal de Ensino de Jardim de Piranhas, no Rio Grande do Norte.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela lei orgânica do município, e:

CONSIDERANDO a implementação da Dimensão 2, Meta 3, Estratégias 30, expressas no Plano Estadual de Educação, aprovado sob a Lei nº 10.049/2016; Lei nº 14.903/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - INSTITUIR, o Projeto Escola Leitora na Rede Municipal de Ensino de Jardim de Piranhas/RN.

I. Todas as Escolas da Rede Municipal deverão dedicar, semanalmente, um momento específico para a leitura, a ser realizada de forma simultânea e coletiva por toda a comunidade escolar, no decorrer de todo o ano letivo;

II. A atividade deverá ser realizada em todos os turnos, níveis e modalidades de ensino, oferecidos pela escola e envolver todos os segmentos da comunidade escolar;

III. O Projeto Escola Leitora deverá integrar a proposta pedagógica da escola e, mesmo não pertencendo à matriz curricular, deverá compor a carga horária semanal das atividades da Educação infantil e do Ensino Fundamental, nas mais diferentes modalidades;

IV. A escola tem autonomia para definir o(s) dia(s) e horário(s) da leitura, de modo que ocorra de forma regular e sistemática, mas sem comprometer o desenvolvimento das aulas, o encadeamento dos conteúdos e aprendizagem dos estudantes;

V. Essa atividade deverá oportunizar aos estudantes o acesso a uma ampla diversidade literária, por meio da leitura de diferentes gêneros discursivos e textuais. Entre eles, incluem-se: literatura popular de tradição oral, contos, crônicas, poemas, textos dramáticos, textos jornalísticos, letras de música, charges, tiras, entre outros que se mostrem pertinentes. A seleção dos textos deverá considerar o nível de ensino, a faixa etária e as necessidades formativas do público-alvo, garantindo experiências leitoras ricas, significativas e culturalmente variadas;

VI. Para essa leitura coletiva, a escola poderá recorrer aos acervos disponíveis na escola, na comunidade escolar, ampliando as possibilidades de acesso a materiais diversificados de leitura;

VII. Em atendimento à Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência – Lei nº 13.146/2015, as escolas que possuem estudantes com deficiência deverão contemplar a leitura inclusiva e acessível para esse público;

VIII. O Projeto Escola Leitora deverá priorizar a formação de leitores, recorrendo a procedimentos metodológicos que favoreçam novas oportunidades de aprendizagem e ampliação do repertório de leitura, de forma agradável;

IX. Os procedimentos para essa atividade serão orientados e monitorados pela Secretaria Municipal de Educação;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, tornando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Jardim de Piranhas/RN, 28 de novembro de 2025.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

HIGOR EDUARDO DANTAS ALVES
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:B9F71382

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 733/2025 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 733/2025 – GP

Dispõe sobre a implantação do Projeto Recomposição das Aprendizagens da educação da rede pública municipal de Jardim de Piranhas/RN, e estabelece diretrizes para sua implementação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela lei orgânica do município, e:

CONSIDERANDO o direito de todos os estudantes à educação de qualidade e à garantia das aprendizagens essenciais, conforme previsto na Constituição Federal e na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB);
CONSIDERANDO as defasagens de aprendizagem acumuladas pelos estudantes da Educação Básica, acentuadas pelo período da pandemia e problemas de aprendizagens;
CONSIDERANDO a instituição do Pacto Nacional pela Recomposição das Aprendizagens, por meio do Decreto Federal nº 12.391, de 28 de fevereiro de 2025, que visa apoiar os entes federativos no enfrentamento dessas defasagens;
CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer normas e procedimentos para a implementação de ações pedagógicas focadas na recuperação e aprofundamento das aprendizagens;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituído o Programa de Recomposição das Aprendizagens na Rede Municipal de Ensino de Jardim de Piranhas - RN, com o objetivo de garantir o desenvolvimento das competências e habilidades previstas na Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e no currículo vigente.

Art. 2º - O Programa de Recomposição das Aprendizagens tem como eixos estruturantes:

I - Realização de avaliações diagnósticas e de monitoramento para identificar as defasagens de aprendizagem;
II - Priorização curricular, com foco nas habilidades essenciais e estruturantes para a progressão escolar;
III - Implementação de estratégias pedagógicas diferenciadas, incluindo aulas de recuperação em contraturno, agrupamentos flexíveis de estudantes e uso de materiais didáticos específicos;
IV - Formação continuada dos profissionais da educação envolvidos no Programa;
V - Monitoramento sistemático dos resultados e realinhamento das estratégias pedagógicas, se necessário;
VI - Envolvimento da comunidade escolar, pais e responsáveis nas ações do programa.

Art. 3º - Compete à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARDIM DE PIRANHAS/RN:

I - Coordenar a implementação do Programa em todas as unidades escolares;
II - Prestar apoio técnico, pedagógico e financeiro às escolas;
III - Monitorar o desenvolvimento do Programa e consolidar os dados de acompanhamento.

Art. 4º - Compete às Unidades Escolares:

I - Organizar a rotina escolar para a oferta das ações de recomposição, destacando-as na organização do horário pedagógico;
II - Elaborar, executar e monitorar o plano de ação da escola, em consonância com as diretrizes em vigência;
III - Manter a comunidade escolar informada sobre as ações e resultados do Programa.

Art. 5º - Os casos omissos serão resolvidos pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tornando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Jardim de Piranhas/RN, 28 de novembro de 2025.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

HIGOR EDUARDO DANTAS ALVES
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:CA86DB5E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 734/2025 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 734/2025 – GP/PMJP

Dispõe sobre a implantação do Projeto Recomposição das Aprendizagens da educação da rede pública municipal de Jardim de Piranhas/RN, e estabelece diretrizes para sua implementação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela lei orgânica do município, e:

CONSIDERANDO o direito de todos os estudantes à educação de qualidade e à garantia das aprendizagens essenciais, conforme previsto na Constituição Federal e na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB);
CONSIDERANDO as defasagens de aprendizagem acumuladas pelos estudantes da Educação Básica, acentuadas pelo período da pandemia e problemas de aprendizagens;
CONSIDERANDO a instituição do Pacto Nacional pela Recomposição das Aprendizagens, por meio do Decreto Federal nº 12.391, de 28 de fevereiro de 2025, que visa apoiar os entes federativos no enfrentamento dessas defasagens;
CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer normas e procedimentos para a implementação de ações pedagógicas focadas na recuperação e aprofundamento das aprendizagens;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituído o Programa de Recomposição das Aprendizagens na Rede Municipal de Ensino de Jardim de Piranhas - RN, com o objetivo de garantir o desenvolvimento das competências e habilidades previstas na Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e no currículo vigente.

Art. 2º - O Programa de Recomposição das Aprendizagens tem como eixos estruturantes:
I - Realização de avaliações diagnósticas e de monitoramento para identificar as defasagens de aprendizagem;
II - Priorização curricular, com foco nas habilidades essenciais e estruturantes para a progressão escolar;
III - Implementação de estratégias pedagógicas diferenciadas, incluindo aulas de recuperação em contraturno, agrupamentos flexíveis de estudantes e uso de materiais didáticos específicos;
IV - Formação continuada dos profissionais da educação envolvidos no Programa;
V - Monitoramento sistemático dos resultados e realinhamento das estratégias pedagógicas, se necessário;
VI - Envolvimento da comunidade escolar, pais e responsáveis nas ações do programa.

Art. 3º - Compete à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARDIM DE PIRANHAS - RN:
I - Coordenar a implementação do Programa em todas as unidades escolares;
II - Prestar apoio técnico, pedagógico e financeiro às escolas;
III - Monitorar o desenvolvimento do Programa e consolidar os dados de acompanhamento.

Art. 4º - Compete às Unidades Escolares:
I - Organizar a rotina escolar para a oferta das ações de recomposição, destacando-as na organização do horário pedagógico;
II - Elaborar, executar e monitorar o plano de ação da escola, em consonância com as diretrizes em vigência;
III - Manter a comunidade escolar informada sobre as ações e resultados do Programa.

Art. 5º - Os casos omissos serão resolvidos pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tornando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Jardim de Piranhas/RN, 28 de novembro de 2025.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

HIGOR EDUARDO DANTAS ALVES
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:820DA9B5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 735/2025 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 735/2025 – GP/PMJP

Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidores Municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 84, da Lei Complementar Nº 001, de 19 de dezembro de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias aos servidores do Quadro Único de Pessoal do Município, a partir de 01.12.2025, conforme tabela I em anexo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 28 de novembro de 2025.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

ANEXO I - PORTARIA Nº 735/2025 – GP/PMJP

NOME DO FUNCIONÁRIO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
CLEUTON BRAZ MORAIS	ODONTÓLOGO EM SAÚDE BUCAL - ESF	01.12.2025 a 30.12.2025
EDIJANE JUNQUEIRA DE ALMEIDA	A.S.G	01.12.2025 a 30.12.2025
EDMÍLSON FERNANDES DA SILVA	MOTORISTA	01.12.2025 a 30.12.2025
FLÁVIA MEDEIROS DE AZEVEDO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	01.12.2025 a 30.12.2025
FRANCISCO ASSIS DA SILVA	VIGILANTE	01.12.2025 a 30.12.2025
GERALDA DANTAS FERNANDES	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	01.12.2025 a 30.12.2025
JAIRLY MAIA DE MEDEIROS	ATENDENTE DE FARMÁCIA	01.12.2025 a 30.12.2025
JOSÉ SALVINO NETO	MOTORISTA	01.12.2025 a 30.12.2025
LUCIMAR GOMES DA SILVA	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	01.12.2025 a 30.12.2025
MARCELO SILVA DE OLIVEIRA	COZINHEIRO EM GERAL	01.12.2025 a 30.12.2025
MARIA LUZINETE DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	01.12.2025 a 30.12.2025
MARILENE BEZERRA DOS SANTOS MORAIS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	01.12.2025 a 30.12.2025
RÉGIO CANUTO DE ARAÚJO	MOTORISTA	01.12.2025 a 30.12.2025
SONÁLIA SERAFIM DE SOUZA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	01.12.2025 a 30.12.2025
YASMIM CRISTINE COSTA DE MEDEIROS	VETERINÁRIO	01.12.2025 a 30.12.2025

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:3090E915

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 174/2025 – DISPENSA ELETRÔNICA Nº 035/2025 – PROCESSO DE DESPESA Nº 930.011/2025

CONTRATANTE: Município de Jardim do Seridó/RN – Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **CONTRATADA:** FINA ESTAMPA CARIMBOS – LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF nº 01.536.865/0001-30, **OBJETO:** Contratação de serviços de confecção de carimbos auto entintados e respectivas borrachas de reposição, destinados a atender às necessidades das Secretarias Municipais de Jardim do Seridó/RN.; **DATA DA ASSINATURA:** 28 de novembro de 2025; **VIGÊNCIA:** Início em 28 de novembro de 2025 e termo final em 28 de novembro de 2026; **MODALIDADE LICITATÓRIA**: Dispensa Eletrônica; **VALOR DO CONTRATO:** R$ 5.748,00 (cinco mil, setecentos e quarenta e oito reais); **SUBSCRITORES:** Jarina Maria da Cunha Batista, inscrita no CPF/MF sob o nº 053.***.***-42 – pelo Contratante e Maria Isaura Aparecida, inscrita no CPF/MF sob o nº 902.***.***-04, – pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, 28 de novembro de 2025.

JARINA MARIA DA CUNHA BATISTA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Myria Lucia de Oliveira Azevedo
Código Identificador:0DFB7104

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 175/2025 – DISPENSA ELETRÔNICA Nº 035/2025 – PROCESSO DE DESPESA Nº 930.011/2025

CONTRATANTE: Município de Jardim do Seridó/RN – Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **CONTRATADA:** TC DISTRIBUIDORA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF nº 30.306.389/0001-69, **OBJETO:** Contratação de serviços de confecção de carimbos auto entintados e respectivas borrachas de reposição, destinados a atender às necessidades das Secretarias Municipais de Jardim do Seridó/RN.; **DATA DA ASSINATURA:** 28 de novembro de 2025; **VIGÊNCIA:** Início em 28 de novembro de 2025 e termo final em 28 de novembro de 2026; **MODALIDADE LICITATÓRIA**: Dispensa Eletrônica; **VALOR DO CONTRATO:** R$ 3.004 (três mil e quatro reais); **SUBSCRITORES:** Jarina Maria da Cunha Batista, inscrita no CPF/MF sob o nº 053.***.***-42 – pelo Contratante e Thiago César Miranda Soares, inscrito no CPF/MF sob o nº 045.***.***-90, – pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, 28 de novembro de 2025.

JARINA MARIA DA CUNHA BATISTA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Myria Lucia de Oliveira Azevedo
Código Identificador:F153A0DF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 071/2025 – ADESÃO Nº 010/2025 – PROCESSO DE DESPESA Nº 1.110.025/2025

CONTRATANTE: Município de Jardim do Seridó/RN – Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **CONTRATADA:** SOLUÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF nº 25.109.467/0001-03; **OBJETO:**
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR VISANDO CRIAR UM AMBIENTE DE APRENDIZADO ADEQUADO E ESTIMULANTE PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E APAE;; **DATA DA ASSINATURA:** 28 de novembro de 2025; **VIGÊNCIA:** Início em 28 de novembro de 2025 e termo final em 31 de janeiro de 2026; **MODALIDADE LICITATÓRIA**: Adesão; **VALOR DO CONTRATO:** R$ 260.845,00 (Duzentos e sessenta mil e oitocentos e quarenta e cinco reais) **SUBSCRITORES:** Joaquim Alberto da Silva, inscrito no CPF/MF sob o nº 241.***.***-00 pelo Contratante Vinicius Rodrigues Pereira, inscrito no CPF/MF 039.***.***-33 pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, 28 de novembro de 2025.

JOAQUIM ALBERTO DA SILVA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Milena Pereira de Medeiros
Código Identificador:54B5FC46

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
II TERMO CONJUNTO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO CREDENCIAMENTO-INEXIGIBILIDADE N° 002/2025

Fundamentação Legal: Lei nº 14133/2021, Art 78, Inc. I
01 - ADJUDICO, o vencedor da Inexigibilidade nº 02/2025, realizada em 24/11/2025:
Objeto:**CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, AUXILIAR DE PEDREIRO, CALCETEIRO E AUXILIAR DE CALCETEIRO, CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DE JARDIM DO SERIDÓ/RN.**
62.289.759 MICHEL PIERRY DA SILVA- CNPJ: 62.289.759/0001-93, saiu vencedora nos itens : 1, 2, 3 ; totalizando o valor de **R$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais)**.
02 - **HOMOLOGO**pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissãode Licitação - CL, referente a licitação Credenciamento- Inexigibilidade nº 002/2025 com início em 04/11/2025, realizado julgamento dia 24/11/2025, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supramencionada, em favor das pessoas físicas relacionadas anteriormente:
03 - DETERMINO que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação dos credenciados.
Jardim do Seridó/RN, 28 de novembro de 2025

OMIDES FERREIRA NETO
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Publicado por:
Milena Pereira de Medeiros
Código Identificador:8B139E8A

GABINETE DA PREFEITA
DECISÃO

Considerando o Concurso Público n.º 001/2023, homologado em 18 de janeiro de 2024;
Considerando o Edital de Convocação n.º 030/2023, publicado no dia 24 de novembro de 2025;
Considerando o termo de desistência do candidato para posse no cargo de Professor de Ensino Fundamental, datada de 24 de novembro de 2025.

RESOLVE:

Reconhecer como desistente o sexto candidato para o cargo de Professor de Ensino Fundamental, conforme Termo de desistência da vaga, datado de 24 de novembro de 2025.

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
642823-3	PAULO ÁQUILA SILVA PEREIRA	6ª

Jardim do Seridó - RN, 26 de novembro de 2025.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luana Maria Dantas Dos Santos
Código Identificador:A218A013

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 626, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 77, IV, da Lei nº 593, de 22 de junho de 1994 – Regime Jurídico único dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, regulamentado pelo Decreto 1.010, de 04 de outubro de 2011,

CONSIDERANDO ainda o teor do Processo Administrativo nº 343/2025, da Secretaria Municipal de Administração.

RESOLVE

Art. 1º. Conceder a Servidora **ITANAUBA COSTAS DANTAS DE ARAÚJO**, matrícula nº 0973, ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – Licença Prêmio por Assiduidade, por 03 (três) meses corresponde ao período aquisitivo compreendido entre os anos de 2005/2010 – período de gozo 02 de janeiro de 2026 a 02 de abril de 2026.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 28 de novembro de 2025.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luana Maria Dantas Dos Santos
Código Identificador:A46CBE25

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PARECER - CARLOS DANIEL BRITO DE SOUZA

Após analisar a 5ª (quinta) avaliação do servidor **CARLOS DANIEL BRITO DE SOUZA**, matrícula n.º 2004, empossado em 16 de maio de 2023, para o Cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, feita pela comissão da respectiva secretaria onde o mesmo encontra-se prestando seus serviços em conformidade com o Decreto nº 989, de 28 de fevereiro de 2011.
A Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho de Estágio Probatório e Promoção Horizontal nomeados conforme Portaria de n.º 509, de 01 de outubro de 2025.

RESOLVE, aprovar a 5ª (quinta) avaliação do Estágio probatório do servidor **CARLOS DANIEL BRITO DE SOUZA**, matrícula n.º 2004, pôr ele ter atingido nota total de **25 (vinte e cinco) pontos**, ficando acima do mínimo para aprovação que é de 15 (quinze) pontos conforme ficha de avaliação em anexo, sendo seus efeitos retroativos à 16 de novembro de 2025, data base da avaliação do 5º (quinto) semestre concluindo do estágio probatório, conforme Art. 19º, da Lei Municipal nº 593, 22 de junho de 1994 (que Dispõe do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais) em conformidade com o Decreto Municipal de nº 989, de 28 de fevereiro de 2011.
Igualmente, publique-se e cumpra-se a aprovação da 5ª (quinta) avaliação do servidor.

Jardim do Seridó-RN, 28 de novembro de 2025.

Presidente: _____

Secretária: _____

Membros: _____

Publicado por:
Jarina Maria da Cunha Batista
Código Identificador:D676CF13

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 059 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 65, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1.293, de 2 de maio de 2017 que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e aos Servidores do Poder Executivo Local (texto consolidado);

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao Sr Cantidiano Bezerra da Silva Junior, servidor ocupante do cargo de Subcoordenador, lotado na Secretaria Municipal de Educação, matrícula n° 2128, ½ (meia) diária no valor de R$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos), ficando o mesmo autorizado a se deslocar à cidade de Nísia Floresta/RN. O presente deslocamento tem como objetivo o translado do Secretário Municipal de Educação, no dia 28 de novembro do corrente ano para o mesmo retornar do evento de Planejamento Estratégico de Ações da Educação para o ano de 2026, que aconteceu no Praia Bonita Resort e Conventions, nos dias 27 e 28 de novembro.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo Educacional Dr° Flavio Medeiros", em Jardim do Seridó/RN, 27 de novembro de 2025.

JOAQUIM ALBERTO DA SILVA
Secretário Municipal de Educação
Matrícula 2094

Publicado por:
Walquiria Santos Nóbrega
Código Identificador:1FBAC68D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 555 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025

LEI MUNICIPAL Nº 555 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025

ABRE CRÉDITO ESPECIAL PARA OCORRER COM AS DESPESAS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS, LEGAIS E REGIMENTAIS,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E EU, COM BASE NO INCISO IV, ART. 36, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º Fica aberto crédito especial, com recursos via Transferência do Estado, decorrente de Emenda, na importância de R$ 1.100.000,00 (UM Milhão e Cem Mil Reais), para ocorrer com as despesas de Incremento e Custeio da Atenção primária, junto ao fundo municipal de saúde de José da Penha-RN**.**

03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA
13000 – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
13101 – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10 – SAÚDE
301 – ATENÇÃO BÁSICA
AÇÃO: 1.32 – INCREMENTO AO CUSTEIO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA
300000.00 – DESPESAS CORRENTE
3190.11.00 – VENCIMENTO E VANTAGENS FIXA:R$ 550.000,00
339030.00 – MATERIAL DE CONSUMO:R$ 200.000,00
339033.00 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO:...R$ 100.000,00
339036.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO PESSOA FÍSICA:...R$ 40.000,00
339039.00 –OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO PESSOA JURÍDICA R$ 210.000,00
FONTES: 17003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais

Art. 2º - Os recursos para ocorrer com as despesas do art. 1º são provenientes de transferência da união na forma da portaria Interministerial 163:

Outras Transferências da União - Emenda Parlamentar:..... R$ 1.100.000,00

Art. 3o Pela abertura do Crédito Adicional Especial previsto nos artigos do presente projeto de Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adequar aos anexos da Lei Municipal Orçamentária em vigor e a lei de Diretrizes Orçamentárias, nos limites da modalidade de aplicação e fonte de recursos disposto no Art. 1o, da presente Lei.

Art.4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Ato Administrativo de Sanção.

Satisfeitos os requisitos legais, obedecida a técnica legislativa e respeitados os ditames da Constituição Federal de 1988 e da Lei Orgânica do município, sanciono a presente **Lei Municipal n° 555** de 28 de novembro de 2025 que, "**abre crédito especial para ocorrer com as despesas que especifica e dá outras providências**".

Prefeitura Municipal de José da Penha – RN, 28 de novembro de 2025.

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:9A53B03F

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 556 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025

LEI MUNICIPAL Nº 556 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025

INSTITUI O JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, COMO VEÍCULO OFICIAL DE COMUNICAÇÃO DOS ATOS NORMATIVOS E ADMINISTRATIVOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS, LEGAIS E REGIMENTAIS,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E EU, COM BASE NO INCISO IV, ART. 36, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1o Fica criada a Imprensa Oficial Municipal por meio Eletrônico, denominado Jornal Oficial Eletrônico do Município de José da Penha como meio oficial de publicação e divulgação dos atos normativos e administrativos dos Poderes, bem como dos órgãos que compõem a administração pública direta e indireta.
Art. 2o O Jornal Oficial Eletrônico do Município de José da Penha será veiculado gratuitamente na rede mundial de computadores - internet, em sítio oficial exclusivo, por meio de sistema de fácil acesso ao público em geral e aos órgãos de controle, sem a utilização de senhas ou cadastramento, garantindo a transparência e publicidade dos atos administrativos, portarias, decretos, leis, avisos, notificações, licitações e comunicados em geral dos órgãos e entidades dos Poderes Públicos Municipais.
§ 1o A publicação eletrônica na forma deste artigo funcionará concomitantemente com qualquer outro meio e publicação oficial, para quaisquer efeitos legais, à exceção dos casos que, por lei, exigem intimação ou vista pessoal.
§ 2o Considera-se como data da publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Jornal Oficial Municipal Eletrônico.
§ 3o Havendo contagem de prazo, este terá início no primeiro dia útil que seguir ao considerado como data da publicação, observada a Legislação Especial.
Art. 3o As publicações do Jornal Oficial Eletrônico deverão ter sua autenticidade e integridade asseguradas por certificado digital proveniente de Autoridade Certificadora integrante da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP - Brasil.
Art. 4o Os atos que, por força de lei, e os que por sua natureza, tenham publicação obrigatória na Imprensa Oficial do Estado ou da União também devem ser publicados no Jornal Oficial do Município, assim como no Diário Oficial do Município do Rio Grande do Norte - FEMURN.
Art. 5o O Jornal Oficial Eletrônico do Poder Executivo Municipal terá o número mínimo de uma página, sendo ilimitado o número de páginas, também podendo ser utilizado para publicação oficial de caráter educativo, informativo e de orientação social.

§ 1o O Jornal Oficial Eletrônico de que trata esta Lei poderá ser editado diariamente, semanalmente, quinzenalmente ou mensalmente, dependendo da necessidade de publicação de matérias, sendo as edições numeradas em algarismos romanos e as páginas numeradas em algarismos numéricos e datadas.
§ 2o Poderá haver edição extra do Jornal Oficial Eletrônico, quando conveniente para o Poder Executivo Municipal.
§ 3o Após a publicação, os documentos não poderão sofrer modificações ou supressões, sendo que eventuais retificações de documentos deverão constar de nova publicação no Jornal Oficial Eletrônico instituído por esta Lei.
Art. 6o No caso do Poder Legislativo Municipal aderir ao sistema eletrônico de publicações oficiais, as seções serão independentes e organizadas por cada um dos Poderes constituídos.
Art. 7o As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente.
Art. 8o Para fiel execução da presente Lei, a complementação, detalhamento ou omissões serão resolvidos pelo Prefeito Municipal de José da Penha, mediante Decreto regulamentar.
Art. 9o A implantação do Jornal Oficial Eletrônico do Município de José da Penha deverá ser precedida de ampla divulgação, com inclusão no Jornal Oficial Municipal Impresso e afixação de comunicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de José da Penha durante os 30 (trinta) dias que a anteceder.

Art. 10. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 11, Revogam-se as disposições em contrário.

Ato Administrativo de Sanção.

Satisfeitos os requisitos legais, obedecida a técnica legislativa e respeitados os ditames da Constituição Federal de 1988 e da Lei Orgânica do município, sanciono a presente **Lei Municipal n° 556** de 28 de novembro de 2025 que, "**institui o jornal oficial eletrônico do município de José da Penha, como veículo oficial de comunicação dos atos normativos e administrativos e dá outras providências**".

Prefeitura Municipal de José da Penha – RN, 28 de novembro de 2025.

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:1EA4440F

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 557 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025

LEI MUNICIPAL Nº 557 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025

REGULAMENTA OS ART. 182 E 183 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ESTABELECE AS DIRETRIZES GERAIS DA POLÍTICA URBANA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS, LEGAIS E REGIMENTAIS, OBSERVADO O ART. 182 E 183 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E EU, COM BASE NO INCISO IV, ART. 36, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

CAPÍTULO I
DIRETRIZES GERAIS

Art. 1o Na execução da política urbana, de que trata o Capítulo VI, da Lei Orgânica Municipal e nos Art. 182 e 183 da constituição Federal, será aplicado o previsto na presente Lei.
Parágrafo Único. Para todos os efeitos, a presente Lei, denominada Estatuto da Cidade de José da Penha/RN, estabelecerá normas de ordem pública e interesse social que regulam o uso da propriedade urbana em prol do bem coletivo, da segurança e do bem-estar dos cidadãos, bem como do equilíbrio ambiental.

Seção I
Da Política Urbana
Art. 2o A política urbana terá por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e da propriedade urbana, mediante as seguintes diretrizes:
I - garantia do direito a cidades sustentáveis, entendido como o direito à terra urbana, à moradia, ao saneamento ambiental, à infraestrutura urbana, ao transporte e aos serviços públicos, ao trabalho e ao lazer, para as presentes e futuras gerações;
II - gestão democrática por meio da participação da população e de associações representativas dos vários segmentos da comunidade na formulação, execução e acompanhamento de planos, programas e projetos de desenvolvimento urbano;
III - cooperação entre os governos, a iniciativa privada e os demais setores da sociedade no processo de urbanização, em atendimento ao interesse social;
IV - planejamento do desenvolvimento da cidade de José da Penha, da distribuição espacial da sua população e das atividades econômicas do Município e do seu território, de modo a evitar e corrigir as distorções do crescimento urbano e seus efeitos negativos sobre o meio ambiente;
V - oferta de equipamentos urbanos e comunitários, transporte e serviços públicos adequados aos interesses e necessidades da população e às características locais;
VI - ordenação e controle do uso do solo, de forma a evitar:
a) a utilização inadequada dos imóveis urbanos;
b) a proximidade de usos incompatíveis ou inconvenientes;
c) o parcelamento do solo, a edificação ou o uso excessivos ou inadequados em relação à infraestrutura urbana disponível;
d) a instalação de empreendimentos ou atividades que possam funcionar como polos geradores de tráfego, sem a previsão da infraestrutura correspondente;
e) a retenção especulativa de imóvel urbano, que resulte na sua subutilização ou não utilização;
f) a deterioração das áreas urbanizadas;
g) a poluição e a degradação ambiental;
h) a exposição da população a riscos de desastres.
VII - integração e complementaridade entre as atividades urbanas e rurais, tendo em vista o desenvolvimento socioeconômico do Município;
VIII - adoção de padrões de produção e consumo de bens e serviços e de expansão urbana compatíveis com os limites da sustentabilidade ambiental, social e econômica do Município;
IX - justa distribuição dos benefícios e ônus decorrentes do processo de urbanização;
X - adequação dos instrumentos de política econômica, tributária e financeira e dos gastos públicos aos objetivos do desenvolvimento urbano, de modo a privilegiar os investimentos geradores de bem-estar geral e a fruição dos bens pelos diferentes segmentos sociais;
XI - recuperação dos investimentos do Poder Público de que tenha resultado a valorização de imóveis urbanos;
XII - proteção, preservação e recuperação do meio ambiente natural e construído, do patrimônio cultural, histórico, artístico, paisagístico e arqueológico;
XIII - audiência do Poder Público municipal e da população interessada nos processos de implantação de empreendimentos ou atividades com efeitos potencialmente negativos sobre o meio ambiente natural ou construído, o conforto ou a segurança da população;
XIV - regularização fundiária e urbanização de áreas ocupadas por população de baixa renda mediante o estabelecimento de normas especiais de urbanização, uso e ocupação do solo e edificação, consideradas a situação socioeconômica da população e as normas ambientais;
XV - simplificação da legislação de parcelamento, uso e ocupação do solo e das normas edilícias, com vistas a permitir a redução dos custos e o aumento da oferta dos lotes e unidades habitacionais;
XVI - isonomia de condições para os agentes públicos e privados na promoção de empreendimentos e atividades relativos ao processo de urbanização, atendido o interesse social.
XVII - estímulo à utilização, nos parcelamentos do solo e nas edificações urbanas, de sistemas operacionais, padrões construtivos e aportes tecnológicos que objetivem a redução de impactos ambientais e a economia de recursos naturais.

Seção II
Da Competência Municipal
Art. 3o Compete ao Município, entre outras atribuições de interesse da política urbana:
I - legislar sobre normas internas de direito urbanístico;
II - legislar complementarmente sobre normas estabelecidas pela União e pelo Estado em relação à política urbana, tendo em vista o equilíbrio do desenvolvimento e do bem-estar no âmbito local;
III - promover, no que couber, adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso do parcelamento e da ocupação do solo urbano;
IV - promover, por iniciativa própria e em conjunto com o Estados e a União, programas de construção de moradias e a melhoria das condições habitacionais e de saneamento básico;
V - instituir diretrizes para o desenvolvimento urbano, inclusive habitação e saneamento básico;
VI - elaborar e executar a Lei do Uso e do Parcelamento do Solo Urbano, com a ordenação do seu território.

CAPÍTULO II
DOS INSTRUMENTOS DA POLÍTICA URBANA
Seção I
Dos Instrumentos em Geral

Art. 4º Para os fins desta Lei, serão utilizados, entre outros instrumentos:
I - plano municipal de ordenação do território e de desenvolvimento econômico e social, através da Lei do Uso e do Parcelamento do Solo Urbanos;
II - planejamento municipal, em especial:
a) disciplina do parcelamento, do uso e da ocupação do solo;
b) zoneamento ambiental;
c) regularização fundiária;
d) sistema municipal de saneamento básico;
e) plano municipal de saneamento básico;
f) código tributário;
g) código de posturas municipais;
g) código de obras e edificações;
i) código municipal de defesa do meio ambiente;
j) plano plurianual;
k) diretrizes orçamentárias e orçamento anual;
l) gestão orçamentária participativa;
m) planos, programas e projetos setoriais;
n) planos de desenvolvimento econômico e social;
III - institutos tributários e financeiros:
a) imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU;
b) imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS;
c) imposto sobre a bem de bens imóveis – ITBI;
d) contribuição de melhoria;
e) taxas diversas;
f) incentivos e benefícios fiscais e financeiros;
IV - institutos jurídicos e políticos:
a) desapropriação;
b) servidão administrativa;
c) limitações administrativas;
d) tombamento de imóveis ou de mobiliário urbano;
e) instituição de unidades de conservação;
f) instituição de zonas especiais de interesse social;
g) concessão de direito real de uso;
h) concessão de uso especial para fins de moradia;
i) parcelamento, edificação ou utilização compulsórios;
j) usucapião especial de imóvel urbano;
l) direito de superfície;
m) direito de preempção;
n) outorga onerosa do direito de construir e de alteração de uso;
o) transferência do direito de construir;
p) operações urbanas consorciadas;
q) regularização fundiária;
r) assistência técnica e jurídica gratuita para as comunidades e grupos sociais menos favorecidos;
s) referendo popular e plebiscito;
t) demarcação urbanística para fins de regularização fundiária;
u) legitimação de posse.
V - estudo prévio de impacto ambiental - EIA e estudo prévio de impacto de vizinhança - EIV.

§ 1º - Os instrumentos mencionados neste artigo regem-se pela legislação que lhes é própria, observado o disposto na presente Lei.
§ 2º - Nos casos de programas e projetos habitacionais de interesse social, desenvolvidos por órgãos ou entidades da Administração Pública com atuação específica nessa área, a concessão de direito real de uso de imóveis públicos poderá ser contratada coletivamente.
§ 3º - Os instrumentos previstos neste artigo que demandam dispêndio de recursos por parte do Poder Público municipal devem ser objeto de controle social, garantida a participação de comunidades, movimentos e entidades da sociedade civil.

Seção II
Do Parcelamento, Edificação ou Utilização Compulsórios

Art. 5º O Poder Executivo Municipal elaborará Lei específica que tratará do parcelamento, da edificação ou a utilização compulsórios do solo urbano não edificado, subutilizado ou não utilizado, devendo fixar as condições e os prazos para implementação da referida obrigação.

§ 1º - Para os efeitos da presente Lei, considera-se subutilizado o imóvel cujo aproveitamento seja inferior ao mínimo definido em na Lei do uso e parcelamento do solo ou em legislação dele decorrente;
§ 2º - O proprietário será notificado pelo Poder Executivo municipal para o cumprimento da obrigação, devendo, se necessário, a notificação ser averbada no cartório de registro de imóveis.
§ 3º - A notificação far-se-á:
I - por funcionário do órgão competente da Prefeitura Municipal, ao proprietário do imóvel ou, no caso de este ser pessoa jurídica, a quem tenha poderes de gerência geral ou administração;
II - por edital quando frustrada, por três vezes, a tentativa de notificação na forma prevista pelo inciso I.
§ 4º - Os prazos a que se refere o caput não poderão ser inferiores a:
I - um ano, a partir da notificação, para que seja protocolado o projeto no órgão municipal competente;
II - dois anos, a partir da aprovação do projeto, para iniciar as obras do empreendimento.
§ 5º - Em empreendimentos de grande porte, em caráter excepcional, a Lei Municipal específica, de Uso e Ocupação do Solo Urbano, poderá prever a conclusão em etapas, assegurando-se que o projeto aprovado compreenda o empreendimento como um todo.
Art. 6º A transmissão do imóvel, por ato inter vivos ou causa mortis, posterior à data da notificação, transfere as obrigações de parcelamento, edificação ou utilização previstas no Art. 5º desta Lei, sem interrupção de quaisquer prazos.

Seção III
Do IPTU Progressivo no Tempo

Art. 7º Em caso de descumprimento das condições e dos prazos previstos na forma do caput do Art. 5º da presente Lei, ou não sendo cumpridas as etapas previstas no § 5º do citado artigo, o Município procederá à aplicação do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU progressivo no tempo, mediante a majoração da alíquota pelo prazo de cinco anos consecutivos.
§ 1º - O valor da alíquota a ser aplicado a cada ano será fixado no Código Tributário Municipal e não excederá a duas vezes o valor referente ao ano anterior, respeitada a alíquota máxima de 15% (quinze por cento).
§ 2º - Caso a obrigação de parcelar, edificar ou utilizar não esteja atendida em 05 (cinco) anos, o Município manterá a cobrança pela alíquota máxima.
§ 3º - É vedada a concessão de isenções ou de anistia relativas à tributação progressiva de que trata este artigo.

Seção IV
Da Usucapião Especial de Imóvel Urbano

Art. 8º Aquele que possuir como sua área ou edificação urbana de até 250 m2 (duzentos e cinquenta metros quadrados), por cinco anos, ininterruptamente e sem oposição, utilizando-a para sua moradia ou de sua família, adquirir-lhe-á o domínio, desde que não seja proprietário de outro imóvel urbano ou rural.
§ 1º - O título de domínio será conferido ao homem ou à mulher, ou a ambos, independentemente do estado civil.
§ 2º - O direito de que trata este artigo não será reconhecido ao mesmo possuidor mais de uma vez.
§ 3º - Para os efeitos deste artigo, o herdeiro legítimo continua, de pleno direito, a posse de seu antecessor, desde que já resida no imóvel por ocasião da abertura da sucessão.
Art. 9º As áreas urbanas com mais de 250 m2 (duzentos e cinquenta metros quadrados), ocupadas por população de baixa renda para sua moradia, por cinco anos, ininterruptamente e sem oposição, onde não for possível identificar os terrenos ocupados por cada possuidor, são susceptíveis de serem usucapidas coletivamente, desde que os possuidores não sejam proprietários de outro imóvel urbano ou rural.
§ 1º - O possuidor pode, para o fim de contar o prazo exigido por este artigo, acrescentar sua posse à de seu antecessor, contanto que ambas sejam contínuas.
§ 2º - A usucapião especial coletiva de imóvel urbano será declarada pelo juiz, mediante sentença, a qual servirá de título para registro no cartório de registro de imóveis.
§ 3º - Na sentença, o juiz atribuirá igual fração ideal de terreno a cada possuidor, independentemente da dimensão do terreno que cada um ocupe, salvo hipótese de acordo escrito entre os condôminos, estabelecendo frações ideais diferenciadas.

§ 4o - O condomínio especial constituído é indivisível, não sendo passível de extinção, salvo deliberação favorável tomada por, no mínimo, dois terços dos condôminos, no caso de execução de urbanização posterior à constituição do condomínio.
§ 5o - As deliberações relativas à administração do condomínio especial serão tomadas por maioria de votos dos condôminos presentes, obrigando também os demais, discordantes ou ausentes.
Art. 10. Na pendência da ação de usucapião especial urbana, ficarão sobrestadas quaisquer outras ações, petitórias ou possessórias, que venham a ser propostas relativamente ao imóvel usucapindo.
Art. 11. São partes legítimas para a propositura da ação de usucapião especial urbana:
I - o possuidor, isoladamente ou em litisconsórcio originário ou superveniente;
II - os possuidores, em estado de composse;
III - como substituto processual, a associação de moradores da comunidade, regularmente constituída, com personalidade jurídica, desde que explicitamente autorizada pelos representados.
§ 1o - Na ação de usucapião especial urbana é obrigatória a intervenção do Ministério Público.
§ 2o - O autor terá os benefícios da justiça e da assistência judiciária gratuita, inclusive perante o cartório de registro de imóveis.
Art. 12. A usucapião especial de imóvel urbano poderá ser invocada como matéria de defesa, valendo a sentença que a reconhecer como título para registro no cartório de registro de imóveis.
Art. 13. Na ação judicial de usucapião especial de imóvel urbano, o rito processual a ser observado é o sumário.

Seção V
Do Direito de Superfície
Art. 14. O proprietário urbano poderá conceder a outrem o direito de superfície do seu terreno, por tempo determinado ou indeterminado, mediante escritura pública registrada no cartório de registro de imóveis.
§ 1o - O direito de superfície abrange o direito de utilizar o solo, o subsolo ou o espaço aéreo relativo ao terreno, na forma estabelecida no contrato respectivo, atendida a legislação urbanística.
§ 2o - A concessão do direito de superfície poderá ser gratuita ou onerosa.
§ 3o - O superficiário responderá integralmente pelos encargos e tributos que incidirem sobre a propriedade superficiária, arcando, ainda, proporcionalmente à sua parcela de ocupação efetiva, com os encargos e tributos sobre a área objeto da concessão do direito de superfície, salvo disposição em contrário do contrato respectivo.
§ 4o - O direito de superfície pode ser transferido a terceiros, obedecidos os termos do contrato respectivo.
§ 5o - Por morte do superficiário, os seus direitos transmitem-se a seus herdeiros.
Art. 15. Em caso de alienação do terreno, ou do direito de superfície, o superficiário e o proprietário, respectivamente, terão direito de preferência, em igualdade de condições à oferta de terceiros.
Art. 16. Extingue-se o direito de superfície:
I - pelo advento do termo;
II - pelo descumprimento das obrigações contratuais assumidas pelo superficiário.
Art. 17. Extinto o direito de superfície, o proprietário recuperará o pleno domínio do terreno, bem como das acessões e benfeitorias introduzidas no imóvel, independentemente de indenização, se as partes não houverem estipulado o contrário no respectivo contrato.
§ 1o - Antes do termo final do contrato, extinguir-se-á o direito de superfície se o superficiário der ao terreno destinação diversa daquela para a qual for concedida.
§ 2o - A extinção do direito de superfície será averbada no cartório de registro de imóveis.

Seção VI
Do Direito de Preempção
Art. 18. O direito de preempção confere ao Poder Público municipal preferência para aquisição de imóvel urbano objeto de alienação onerosa entre particulares.
§ 1o - Lei municipal, baseada na lei do uso e parcelamento do solo urbano, delimitará as áreas em que incidirá o direito de preempção e fixará prazo de vigência, não superior a cinco anos, renovável a partir de um ano após o decurso do prazo inicial de vigência.
§ 2o - O direito de preempção fica assegurado durante o prazo de vigência fixado na forma do § 1o, independentemente do número de alienações referentes ao mesmo imóvel.
Art. 19. O direito de preempção será exercido sempre que o Poder Público necessitar de áreas para:
I - regularização fundiária;
II - execução de programas e projetos habitacionais de interesse social;
III - constituição de reserva fundiária;
IV - ordenamento e direcionamento da expansão urbana;
V - implantação de equipamentos urbanos e comunitários;
VI - criação de espaços públicos de lazer e áreas verdes;
VII - criação de unidades de conservação ou proteção de outras áreas de interesse ambiental;
VIII - proteção de áreas de interesse histórico, cultural ou paisagístico;
Parágrafo Único. A lei municipal prevista no § 1o do Art. 18 desta Lei deverá enquadrar cada área em que incidirá o direito de preempção em uma ou mais das finalidades enumeradas por este artigo.
Art. 20. O proprietário deverá notificar sua intenção de alienar o imóvel, para que o Município, no prazo máximo de trinta dias, manifeste por escrito seu interesse em comprá-lo.
§ 1o - À notificação mencionada no caput será anexada proposta de compra assinada por terceiro interessado na aquisição do imóvel, da qual constarão preço, condições de pagamento e prazo de validade.
§ 2o - O Município fará publicar, em órgão oficial e em pelo menos um jornal local ou regional de grande circulação, edital de aviso da notificação recebida nos termos do caput e da intenção de aquisição do imóvel nas condições da proposta apresentada.
§ 3o - Transcorrido o prazo mencionado no caput sem manifestação, fica o proprietário autorizado a realizar a alienação para terceiros, nas condições da proposta apresentada.
§ 4o - Concretizada a venda a terceiro, o proprietário fica obrigado a apresentar ao Município, no prazo de 30 (trinta) dias, cópia do instrumento público de alienação do imóvel.
§ 5o - A alienação processada em condições diversas da proposta apresentada é nula de pleno direito.
§ 6o - Ocorrida a hipótese prevista no § 5o, o Município poderá adquirir o imóvel pelo valor da base de cálculo do IPTU ou pelo valor indicado na proposta apresentada, se este for inferior àquele.

Seção VII
Da Outorga Onerosa do Direito de Construir
Art. 21. A lei de uso e ocupação do solo urbano, poderão fixar áreas nas quais o direito de construir poderá ser exercido acima do coeficiente de aproveitamento básico adotado, mediante contrapartida a ser prestada pelo beneficiário.
§ 1o - Para os efeitos desta Lei, coeficiente de aproveitamento é a relação entre a área edificável e a área do terreno.
§ 2o - A lei de uso e ocupação do solo urbano, poderão fixar coeficiente de aproveitamento básico único para toda a zona urbana ou diferenciado para áreas específicas dentro da zona urbana.
§ 3o - **A** lei de uso e ocupação do solo urbano, poderão definir os limites máximos a serem atingidos pelos coeficientes de aproveitamento, considerando a proporcionalidade entre a infraestrutura existente e o aumento de densidade esperado em cada área.
Art. 22. A lei de uso e ocupação do solo urbano, poderão fixar áreas nas quais poderá ser permitida alteração de uso do solo, mediante contrapartida a ser prestada pelo beneficiário.
Art. 23. Lei municipal específica estabelecerá as condições a serem observadas para a outorga onerosa do direito de construir e de alteração de uso, determinando:
I - a fórmula de cálculo para a cobrança;
II - os casos passíveis de isenção do pagamento da outorga;
III - a contrapartida do beneficiário.
Art. 24. Os recursos auferidos com a adoção da outorga onerosa do direito de construir e de alteração de uso serão aplicados com as finalidades previstas nos incisos I a VIII do Art. 19, desta Lei.

Seção VIII
Das Operações Urbanas Consorciadas
Art. 25. Considera-se operação urbana consorciada o conjunto de intervenções e medidas coordenadas pelo Poder Público municipal,

com a participação dos proprietários, moradores, usuários permanentes e investidores privados, com o objetivo de alcançar em uma área transformações urbanísticas estruturais, melhorias sociais e a valorização ambiental.

Parágrafo Único. Poderão ser previstas nas operações urbanas consorciadas, entre outras medidas:

I - a modificação de índices e características de parcelamento, uso e ocupação do solo e subsolo, bem como alterações das normas edilícias, considerado o impacto ambiental delas decorrente;

II - a regularização de construções, reformas ou ampliações executadas em desacordo com a legislação vigente.

III - a concessão de incentivos a operações urbanas que utilizam tecnologias visando a redução de impactos ambientais, e que comprovem a utilização, nas construções e uso de edificações urbanas, de tecnologias que reduzam os impactos ambientais e economizem recursos naturais, especificadas as modalidades de design e de obras a serem contempladas.

Art. 26. Da lei específica que aprovar a operação urbana consorciada constará o plano de operação urbana consorciada, contendo, no mínimo:

I - definição da área a ser atingida;

II - programa básico de ocupação da área;

III - programa de atendimento econômico e social para a população diretamente afetada pela operação;

IV - finalidades da operação;

V - estudo prévio de impacto de vizinhança;

VI - contrapartida a ser exigida dos proprietários, usuários permanentes e investidores privados em função da utilização dos benefícios previstos nos incisos I, II e III do Parágrafo Único, do Art. 25 desta Lei;

VII - forma de controle da operação, obrigatoriamente compartilhado com representação da sociedade civil.

VIII - natureza dos incentivos a serem concedidos aos proprietários, usuários permanentes e investidores privados, uma vez atendido o disposto no inciso III, do Parágrafo Único do Art. 25 desta Lei.

§ 1o - Os recursos obtidos pelo Poder Público municipal na forma do inciso VI deste artigo serão aplicados exclusivamente na própria operação urbana consorciada.

§ 2o - A partir da aprovação da lei específica de que trata o caput, são nulas as licenças e autorizações a cargo do Poder Público municipal expedidas em desacordo com o plano de operação urbana consorciada.

Art. 27. A lei específica que aprovar a operação urbana consorciada poderá prever a emissão pelo Município de quantidade determinada de certificados de potencial adicional de construção, que serão alienados em leilão ou utilizados diretamente no pagamento das obras necessárias à própria operação.

§ 1o - Os certificados de potencial adicional de construção serão livremente negociados, mas conversíveis em direito de construir unicamente na área objeto da operação.

§ 2o - Apresentado pedido de licença para construir, o certificado de potencial adicional será utilizado no pagamento da área de construção que supere os padrões estabelecidos pela legislação de uso e ocupação do solo, até o limite fixado pela lei específica que aprovar a operação urbana consorciada.

Seção XI

Da Transferência do Direito de Construir

Art. 28. Lei municipal, baseada na lei do uso e parcelamento do solo urbano, poderá autorizar o proprietário de imóvel urbano, privado ou público, a exercer em outro local, ou alienar, mediante escritura pública, o direito de construir previsto no plano diretor ou em legislação urbanística dele decorrente, quando o referido imóvel for considerado necessário para fins de:

I - implantação de equipamentos urbanos e comunitários;

II - preservação, quando o imóvel for considerado de interesse histórico, ambiental, paisagístico, social ou cultural;

III - servir a programas de regularização fundiária, urbanização de áreas ocupadas por população de baixa renda e habitação de interesse social.

§ 1o - A mesma faculdade poderá ser concedida ao proprietário que doar ao Poder Público seu imóvel, ou parte dele, para os fins previstos nos incisos I a III, deste artigo.

§ 2o - A lei municipal referida no caput estabelecerá as condições relativas à aplicação da transferência do direito de construir.

Seção XII

Do Estudo de Impacto de Vizinhança

Art. 29. Lei municipal definirá os empreendimentos e atividades privados ou públicos em área urbana que dependerão de elaboração de estudo prévio de impacto de vizinhança - EIV para obter as licenças ou autorizações de construção, ampliação ou funcionamento a cargo do Poder Público municipal.

Art. 30. O EIV será executado de forma a contemplar os efeitos positivos e negativos do empreendimento ou atividade quanto à qualidade de vida da população residente na área e suas proximidades, incluindo a análise, no mínimo, das seguintes questões:

I - adensamento populacional;

II - equipamentos urbanos e comunitários;

III - uso e ocupação do solo;

IV - valorização imobiliária;

V - geração de tráfego e demanda por transporte público;

VI - ventilação e iluminação;

VII - paisagem urbana e patrimônio natural e cultural.

Parágrafo Único. Dar-se-á publicidade aos documentos integrantes do EIV, que ficarão disponíveis para consulta, no órgão competente do Poder Público municipal, por qualquer interessado.

Art. 31. A elaboração do EIV não substitui a elaboração e a aprovação de estudo prévio de impacto ambiental - EIA, requeridas nos termos da legislação ambiental.

CAPÍTULO IV

DA GESTÃO DEMOCRÁTICA DA CIDADE

Art. 32. Para garantir a gestão democrática da cidade de José da Penha, deverão ser utilizados, entre outros, os seguintes instrumentos:

I - órgãos colegiados de política urbana, nos níveis nacional, estadual e municipal;

II - debates, audiências e consultas públicas;

III - conferências sobre assuntos de interesse urbano, nos níveis nacional, estadual e municipal;

IV - iniciativa popular de projeto de lei e de planos, programas e projetos de desenvolvimento urbano;

Art. 33. No âmbito municipal, a gestão orçamentária participativa de que trata a alínea "l", do inciso II, do Art. 4o, desta Lei incluirá a realização de debates, audiências e consultas públicas sobre as propostas do plano plurianual, da lei de diretrizes orçamentárias e do orçamento anual, como condição obrigatória para sua aprovação pela Câmara Municipal.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 34. O Poder Público municipal poderá facultar ao proprietário de área atingida pela obrigação de que trata o caput do Art. 5o desta Lei, a requerimento deste, o estabelecimento de consórcio imobiliário como forma de viabilização financeira do aproveitamento do imóvel.

§ 1o - Considera-se consórcio imobiliário a forma de viabilização de planos de urbanização ou edificação por meio da qual o proprietário transfere ao Poder Público municipal seu imóvel e, após a realização das obras, recebe, como pagamento, unidades imobiliárias devidamente urbanizadas ou edificadas.

§ 2o - O valor das unidades imobiliárias a serem entregues ao proprietário será correspondente ao valor do imóvel antes da execução das obras, observado o disposto no § 2o, do Art. 4o, desta Lei.

Art. 35. Os tributos sobre imóveis urbanos, assim como as tarifas relativas a serviços públicos urbanos, serão diferenciados em função do interesse social.

Art. 36. Nos casos de programas e projetos habitacionais de interesse social, desenvolvidos por órgãos ou entidades da Administração Pública com atuação específica nessa área, os contratos de concessão de direito real de uso de imóveis públicos:

I - terão, para todos os fins de direito, caráter de escritura pública, não se aplicando o disposto no inciso II do art. 134 do Código Civil;

II - constituirão título de aceitação obrigatória em garantia de contratos de financiamentos habitacionais.

Art. 37. O Município terá o prazo de 90 (noventa) dias, a partir da entrada em vigor desta Lei, para fixar prazos, por lei, para a expedição de diretrizes de empreendimentos urbanísticos, aprovação de projetos de parcelamento e de edificação, realização de vistorias e expedição de termo de verificação e conclusão de obras.

Art. 38. Sem prejuízo da punição de outros agentes públicos envolvidos e da aplicação de outras sanções cabíveis, o Prefeito incorre em improbidade administrativa, nos termos da Lei Federal no 8.429, de 2 de junho de 1992, quando:
I - deixar de proceder, no prazo de cinco anos, o adequado aproveitamento do imóvel incorporado ao patrimônio público, conforme o disposto no § 4o, do Art. 5o desta Lei;
II - utilizar áreas obtidas por meio do direito de preempção em desacordo com o disposto no Art. 18, desta Lei;
III - aplicar os recursos auferidos com a outorga onerosa do direito de construir e de alteração de uso em desacordo com o previsto no Art. 23, desta Lei;
IV - aplicar os recursos auferidos com operações consorciadas em desacordo com o previsto no Parágrafo Único, do Art. 25, desta Lei;
V - adquirir imóvel objeto de direito de preempção, nos termos dos Art`s. 18 a 20, desta Lei, pelo valor da proposta apresentada, se este for, comprovadamente, superior ao de mercado.
Art. 39. O Poder Executivo Municipal regulamentará no que couber, a presente Lei.
Art. 40. Esta Lei entrará em vigor, após decorridos 90 (noventa) dias de sua publicação.
Art. 41. Revogam-se as disposições em contrário.

Ato Administrativo de Sanção.

Satisfeitos os requisitos legais, obedecida a técnica legislativa e respeitados os ditames da Constituição Federal de 1988 e da Lei Orgânica do município, sanciono a presente **Lei Municipal n° 557** de 28 de novembro de 2025 que, "**regulamenta os art. 182 e 183 da constituição federal, estabelece as diretrizes gerais da política urbana municipal e dá outras providências**".

Prefeitura Municipal de José da Penha – RN, 28 de novembro de 2025.

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:C1B09372

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 558 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025

LEI MUNICIPAL Nº 558 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025

INSTITUI A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA NO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS, LEGAIS E REGIMENTAIS, E O DISPOSTO NOS INCISOS I E II DO ART. 4O E NA LEI FEDERAL 10.257, DE 10 DE JULHO DE 2001 E SUAS ALTERAÇÕES,
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E EU, COM BASE NO INCISO IV, ART. 36, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1o Os parcelamentos irregulares do solo para fins urbanos, existentes no Município de José da Penha, poderão ser objeto de regularização fundiária sustentável, de interesse social ou específico, desde que obedecidos os critérios fixados nesta Lei e na legislação estadual e federal, no que for pertinente.
§ 1o - Para os efeitos desta Lei, considera-se:
I - regularização fundiária sustentável: o conjunto de medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais, promovidas pelo Poder Público por razões de interesse social ou de interesse específico, que visem a adequar assentamentos informais preexistentes às conformações legais, de modo a garantir o direito social à moradia, o pleno desenvolvimento das funções sociais da propriedade urbana e o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado;
II - regularização fundiária de interesse social: a regularização fundiária sustentável de assentamentos informais ocupados, predominantemente, por população de baixa renda, nos casos em que existem direitos reais legalmente constituídos ou, por ação discricionária do Poder Público, quando se tratar de Área Especial de Interesse Social–AEIS;
III - regularização fundiária de interesse específico: a regularização fundiária sustentável de assentamentos informais na qual não se caracteriza o interesse social, constituindo ação discricionária do Poder Público;
IV - parcelamento irregular: aquele decorrente de assentamento informal ou de loteamento ou desmembramento não aprovado pelo poder público municipal, ou implantado em desacordo com licença municipal, ou não registrado no Registro de Imóveis;
V - plano de reurbanização específica: urbanização de assentamentos espontâneos, promovendo novo projeto de ordenamento espacial das habitações, sistema viário, áreas de uso público para fins de lazer, institucional e verde, implantação da infraestrutura urbana, entre outros, com normas diferenciadas tanto para o local a ser urbanizado, quanto para as áreas que devem atender a demanda excedente.
§ 2o - A constatação da existência do assentamento informal ou do parcelamento do solo irregular se fará mediante identificação da área em levantamento aerofotogramétrico ou através de provas documentais que comprovem de forma cabal e irrefutável, a critério da Secretaria Municipal de Assistência Social, que a ocupação estava consolidada na data de publicação desta Lei.
Art. 2o - Poderá ser objeto de regularização fundiária sustentável, nos termos desta Lei, inclusive parte de terreno contido em área ou imóvel maior.
Parágrafo Único. Para a aprovação de empreendimento de parcelamento do solo futuro na área remanescente, aplicam-se os requisitos urbanísticos e ambientais fixados na Lei de Uso, Ocupação e Parcelamento do Solo Urbano.
Art. 3o - A Secretaria Municipal de Assistência Social será responsável pela análise e aprovação dos planos de regularização fundiária sustentável e pela emissão da Licença Integrada de Regularização Fundiária–LIRF.

CAPÍTULO II
DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS
Seção I
Da Regularização Fundiária de Interesse Social
Art. 4o Os assentamentos informais objeto de regularização fundiária de interesse social promovida pelo Poder Executivo Municipal devem se referir a Área Especial de Interesse Social–AEIS, definidas no Plano de Desenvolvimento Urbano Ambiental–PDUA.
Art. 5o Observadas as normas previstas nesta Lei, no PDUA e demais normas municipais pertinentes, o plano de regularização fundiária em assentamentos existentes pode definir parâmetros urbanísticos e ambientais específicos para as regularizações regidas por esta Seção, incluindo, entre outros pontos:
I - o tamanho dos lotes urbanos;
II - o percentual de áreas destinadas a uso público ou a uso comum dos condôminos;
III - o gabarito das vias públicas;
IV - as faixas de Área de Preservação Permanente–APP a serem respeitadas.
Art. 6o Na regularização fundiária de interesse social cabe ao Poder Executivo Municipal, quando empreendedor, ou a seus concessionários ou permissionários, a implantação:
I - do sistema viário;
II - da infraestrutura básica;
III - dos equipamentos comunitários e áreas verdes, se definidos no plano de reurbanização.
§ 1o - Considera-se infraestrutura básica, para efeitos desta Lei, a coleta e a disposição adequada de esgoto sanitário, os equipamentos de abastecimento de água potável, distribuição de energia elétrica, sistema de manejo de águas pluviais e a acessibilidade.
§ 2o - Os encargos previstos no caput e no § 1o deste artigo podem ser compartilhados com os beneficiários, a critério do Poder Executivo Municipal desde que respeitados os investimentos em infraestrutura e

equipamentos comunitários já realizados pelos moradores e o poder aquisitivo da população a ser beneficiada.

Art. 7º Sem prejuízo das obrigações previstas no Art. 6º, o Poder Executivo Municipal pode exigir do empreendedor contrapartida, na forma dos Art. 28 a 31 da Lei Federal nº 10.257/01 e na Lei Municipal 353, de 23 de maio de 2025.

Seção II

Da regularização fundiária de interesse específico

Art. 8º Os assentamentos informais objeto de regularização fundiária de interesse específico devem observar os requisitos urbanísticos e ambientais fixados no Plano de Desenvolvimento Urbano Ambiental–PDUA, ressalvada a possibilidade de redução, a critério do Poder Executivo Municipal, do percentual de área destinada ao uso público e da área mínima de lotes.

§ 1º - Aplica-se às regularizações de que trata o caput, o disposto no Art. 6º desta Lei, cabendo ao Poder Executivo Municipal definir as responsabilidades relativas a essas implantações.

§ 2º - Sendo o responsável pela irregularidade identificável, o Poder Executivo Municipal deve exigir dele as importâncias despendidas para regularizar o parcelamento, podendo, para tanto, promover as medidas necessárias.

§ 3º - É permitida diferenciação de metragens nas faixas não edificantes com supressão de vegetação em Área de Preservação Permanente–APP, desde que o plano de regularização fundiária implique em melhoria dos padrões de qualidade ambiental.

CAPÍTULO III

DOS REQUISITOS URBANÍSTICOS E AMBIENTAIS

Art. 9º A Regularização Fundiária deve atender à ordem urbanística expressa no PDUA, observar os requisitos urbanísticos e ambientais previstos neste Capítulo e as exigências específicas estabelecidas pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 10. Além das diretrizes gerais de política urbana previstas pelo Estatuo das Cidades e na Lei Municipal 353/2025, a regularização fundiária sustentável deve se pautar pelas seguintes diretrizes:

I - prioridade para a permanência da população na área em que se encontra, assegurados o nível adequado de habitabilidade e a melhoria das condições de sustentabilidade urbanística, social e ambiental da área ocupada;

II - articulação com as políticas setoriais de habitação, saneamento ambiental e mobilidade urbana, nos diferentes níveis de governo;

III - controle, fiscalização e coibição, visando evitar novas ocupações ilegais na área objeto de regularização;

IV - articulação com iniciativas públicas e privadas voltadas à integração social e à geração de trabalho e renda;

V - participação da população interessada em todas as etapas do processo de regularização, com a criação de uma comissão local de regularização fundiária, com a articulação de todas as lideranças existentes em cada local;

VI - estímulo à resolução extrajudicial de conflitos.

Art. 11. Não se admite a regularização fundiária sustentável em locais:

I - aterrados com material nocivo à saúde pública;

II - cujas condições geológicas não aconselhem sua ocupação por edificações;

III - alagadiços;

IV - onde a poluição impeça condições de salubridade;

V - sujeitos a inundação.

Parágrafo Único. As restrições previstas nos incisos I a V deste artigo poderão ser afastadas mediante apresentação de laudo técnico específico, subscrito por profissional habilitado com Anotação de Responsabilidade Técnica–ART, emitida pelo CREA/RN, constatando a solução da situação impeditiva.

Art. 12. O plano de regularização fundiária deve atender aos seguintes requisitos urbanísticos e ambientais:

I - estabilidade dos lotes, das vias de circulação, das áreas dos sistemas de lazer e verdes, áreas institucionais e dos terrenos limítrofes;

II - drenagem das águas pluviais;

III - trafegabilidade das vias, com definição da pavimentação adequada e garantia de acesso dos prestadores de serviços públicos de infraestrutura urbana básica e emergencial;

IV - integração do sistema viário com a malha local existente ou projetada,

V - harmonização com a topografia local e garantia de acesso público aos corpos d'água e demais áreas de uso comum do povo;

VI - implantação de sistema de abastecimento de água potável em conformidade com as diretrizes vigentes;

VII - implantação de sistema de esgotamento sanitário;

VIII - disposição e tratamento dos resíduos em conformidade com as diretrizes vigentes;

IX - recuperação geotécnico-ambiental das áreas degradadas;

X - implantação de rede de energia elétrica domiciliar e iluminação pública;

XI - recuo mínimo dos cursos d'água canalizados ou não, de modo a garantir acesso para manutenção e limpeza, em obediência à legislação ambiental;

XII - acesso aos lotes por via de circulação de pedestres ou de veículos;

XIII - largura mínima das vielas sanitárias para drenagem e proteção das tubulações no subsolo, para instalação de rede de água e esgoto e sua manutenção;

XIV - utilização preferencial de recursos urbanísticos que garantam a maior permeabilidade do solo urbano e permitam o plantio de árvores.

§ 1º - Os terrenos livres localizados nos parcelamentos a serem regularizados devem ser destinados, preferencialmente, para áreas para uso comunitário ou áreas verdes e/ou institucionais de uso público.

§ 2º - Na regularização de sua iniciativa, o Poder Executivo Municipal poderá estabelecer, a seu critério, os espaços de uso público, verdes e/ou institucionais, dentro da área do parcelamento ou, alternativamente, no seu entorno, de acordo com a conclusão da análise dominial da área.

§ 3º - Na hipótese do § 2º, caso não haja espaços disponíveis dentro da área regularizada, o Poder Executivo Municipal poderá promover a desapropriação de imóveis para fins de regularização fundiária ou, alternativamente, poderá gravar outros que já tenham sido desapropriados para implantação de equipamentos públicos, mesmo que estes estejam fora do perímetro do parcelamento a ser regularizado.

§ 4º - O Poder Executivo Municipal deverá buscar o ressarcimento das despesas decorrentes da desapropriação junto ao responsável pela implantação do assentamento irregular.

§ 5º - Comprovada a impossibilidade de destinação de espaços públicos no percentual previsto na área regularizada, a área faltante poderá ser adquirida pelo parcelador em outro local, para posterior compensação, através de doação ao Município, observados os seguintes critérios**:**

a) o imóvel a ser doado deve estar situado dentro dos limites do Município;

b) a dimensão, o valor e as características da área faltante e do imóvel a ser adquirido devem ser equivalentes;

§ 6º - A doação referida no parágrafo anterior deve ser submetida à análise da Secretaria Municipal de Assistência Social.

§ 7º - A regularização fundiária sustentável pode ser implementada em etapas, hipótese na qual o plano de que trata este artigo deve definir a parcela do assentamento informal a ser regularizada em cada etapa respectiva.

Art. 13. O Poder Executivo Municipal poderá exigir do titular da iniciativa de regularização as garantias previstas pela legislação vigente, visando assegurar a execução das obras e serviços necessários à regularização do parcelamento.

CAPITULO IV

DO PROCEDIMENTO

Art. 14. Além do Poder Executivo Municipal, podem elaborar plano de regularização fundiária sustentável:

I - o responsável pela implantação do assentamento informal;

II - o setor privado, no âmbito das estratégias definidas pela legislação urbanística municipal;

III - as cooperativas habitacionais, associações de moradores ou outras associações civis.

Art. 15. A regularização fundiária sustentável depende da análise dominial da área regularizada, comprovada por certidão emitida pelo Registro de Imóveis e de plano elaborado pelo titular da iniciativa.

§ 1o - Identificado o titular dominial da área irregularmente parcelada ou ocupada, o Poder Executivo Municipal deverá notificá-lo para que proceda a sua regularização.
§ 2o - Na omissão do titular do domínio da área e/ou do titular da iniciativa, o plano de regularização e as obras poderão ser executados, supletivamente, pelo Poder Executivo Municipal, com posterior ressarcimento dos gastos via cobrança judicial do parcelador.
§ 3o - Esgotadas as diligências para a identificação e localização do parcelador e/ou do titular do domínio da área, o Poder Executivo Municipal poderá intervir no parcelamento do solo para adequá-lo às exigências técnicas previstas nos Art's. 10 e 11 desta Lei.
Art. 16. O plano de regularização fundiária deve conter ao menos:
I - diagnóstico do parcelamento que contemple, em especial, os seguintes aspectos:
a) localização do parcelamento,;
b) o prazo de ocupação da área;
c) natureza das edificações existentes;
d) acessibilidade por via oficial de circulação;
e) situação física e social;
f) adensamento;
g) obras de infraestrutura;
h) equipamentos públicos urbanos ou comunitários instalados na área e no raio de 01 (um) km de seu perímetro;
i) ocupação das áreas de risco;
j) interferências ambientais que indiquem a irreversibilidade da posse.
II - proposta técnica e urbanística para o parcelamento, que defina, ao menos:
a) as áreas passíveis de consolidação e as parcelas a serem regularizadas ou, quando houver necessidade, remanejadas;
b) as vias de circulação existentes ou projetadas e sua integração com o sistema viário adjacente, bem como as áreas destinadas a uso público, quando possível;
c) a solução para relocação da população, se necessária;
d) as medidas para garantir a sustentabilidade urbanística, social e ambiental da área ocupada, incluindo as formas de compensação, quando for o caso;
e) as condições para garantir a segurança da população em relação a inundações, erosão e deslizamento de encostas;
f) a necessidade de adequação da infraestrutura básica;
g) a enumeração das obras e serviços previstos;
h) cronograma físico-financeiro de obras e serviços a serem realizados, acompanhado das respectivas planilhas de orçamento.
III - plantas com a indicação:
da localização da área regularizada, suas medidas perimetrais, área total, coordenadas preferencialmente georreferenciadas dos vértices definidores de seus limites e confrontantes;
a) das áreas passíveis de consolidação e as parcelas a serem regularizadas ou, quando houver necessidade, remanejadas;
b) das vias de circulação existentes ou projetadas e sua integração com o sistema viário adjacente, bem como as áreas destinadas a uso público, com indicação de sua área, medidas perimetrais e confrontantes;
c) do perímetro, área, coordenadas preferencialmente georreferenciadas dos vértices definidores de seus limites, confrontantes, número e quadra das parcelas a serem regularizadas.
IV - memorial descritivo com a indicação dos elementos considerados relevantes para a implantação do projeto, incluindo, no mínimo:
a) a identificação do imóvel objeto de regularização, com sua localização, medidas perimetrais, área total, coordenadas preferencialmente georreferenciadas dos vértices definidores de seus limites e confrontantes;
b) descrição das parcelas a serem regularizadas, com seu perímetro, área, coordenadas preferencialmente georreferenciadas dos vértices definidores de seus limites, confrontantes, número e quadra;
c) descrição das vias de circulação existentes ou projetadas e das áreas destinadas a uso público, com seu perímetro, área, coordenadas preferencialmente georreferenciadas dos vértices definidores de seus limites e confrontantes.
§ 1o - O plano de regularização de parcelamento deve ser assinado por profissional habilitado, com Anotação de Responsabilidade Técnica– ART, emitida pelo CREA/RN, e pelo titular da iniciativa de regularização.
§ 2o - Nas hipóteses de regularização fundiária, requeridas nos termos do Art. 14, dessa Lei, o Poder Executivo Municipal poderá elaborar, sem custos aos beneficiários, os documentos referidos no caput deste artigo, segundo critérios estabelecidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social, que deverá decidir em cada caso solicitado sobre a concessão deste benefício.
Art. 17. O plano de regularização fundiária deve ser protocolado perante o Poder Executivo Municipal e encaminhado para análise da Secretaria Municipal de Assistência Social.
§ 1o - Emitido parecer pela Secretaria Municipal de Assistência Social, no prazo de 30 (trinta) dias, o Plano de Regularização deverá ser encaminhado para análise conjunta dos entes colegiados de controle social, nas áreas de política urbana e ambiental, que terão 30 (trinta) dias para emitir seu parecer, prorrogável por mais 15 (quinze) dias, mediante comunicação à Secretaria Municipal de Assistência Social.
§ 2o - O Requerente deverá ser comunicado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, no prazo máximo de 75 (setenta e cinco) dias, contados da data do protocolo, das conclusões decorrentes da análise técnica e jurídica do pedido de regularização, devendo atender às exigências formuladas no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável conforme justificativa e a critério da Secretaria Municipal de Assistência Social.
§ 3o - Todas as eventuais exigências oriundas da análise do plano de regularização devem ser comunicadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social uma única vez ao Requerente.
§ 4o - O prazo para interposição de recurso das decisões proferidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, na análise dos planos de regularização de que trata esta Lei, é de 15 (quinze) dias corridos, contados da data da notificação do Requerente.
Art. 18. Concluída a análise técnica e aprovado o plano de regularização, a Secretaria Municipal de Assistência Social expedirá a Licença Integrada de Regularização Fundiária–LIRF.
Parágrafo Único. Fica resguardado à Secretaria Municipal Assistência Social exigir garantias para execução das obras.
Art. 19. A regularização de parcelamentos de solo não implica o reconhecimento pelo Poder Público Municipal de quaisquer obrigações assumidas pelo parcelador junto aos adquirentes das unidades imobiliárias.
Art. 20. Expedida a LIRF, o plano de regularização fundiária deverá ser registrado, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, junto ao Registro de Imóveis.
§ 1o - O Poder Executivo Municipal, a seu critério e na hipótese de o autor do plano não atender às exigências técnicas formuladas ou não registrar o Plano de Regularização Fundiária perante o Registro de Imóveis, poderá providenciar as correções técnicas necessárias e, inclusive, requerer seu registro.
§ 2o - Na hipótese prevista no caput o Poder Executivo Municipal poderá implementar o plano de regularização fundiária e cobrar de seu autor e/ou de seus beneficiários os encargos decorrentes, inclusive aqueles relativos aos emolumentos registrários, bem como executar as garantias eventualmente existentes.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21. Para os fins do que dispõe esta Lei entende-se por entes colegiados de controle social na área de política urbana e ambiental, a Secretaria Municipal da Administração, A Secretaria Municipal das Finanças, a Procuradoria Geral do Município, a Secretaria Municipal do Obras, Transportes e Serviços Urbanos, além da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Art. 22. O Poder Executivo Municipal garantirá os recursos humanos e administrativos necessários para o efetivo exercício da atividade fiscalizadora relativa ao parcelamento do solo.
Art. 23. As áreas previstas em ações civis públicas com sentença transitada em julgado terão prioridade nas ações administrativas de regularização fundiária.
Art. 24. A alíquota do ITBI será reduzida para 0,5%, tanto para a regularização de interesse social como de interesse específico.
Art. 25. Os interessados requerentes, para obterem o benefício da regularização fundiária sustentável de interesse social ou específico, deverão estar inscritos no Cadastro do Imposto Predial Territorial Urbano e da Secretaria Municipal de Assistência Social, devidamente quites com as obrigações municipais.
Art. 26. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 27. Revogam-se as leis e as disposições em contrário.

Ato Administrativo de Sanção.

Satisfeitos os requisitos legais, obedecida a técnica legislativa e respeitados os ditames da Constituição Federal de 1988 e da Lei Orgânica do município, sanciono a presente **Lei Municipal n° 558** de 28 de novembro de 2025 que, "**institui a regularização fundiária no município de José da Penha e dá outras providências**".
Prefeitura Municipal de José da Penha – RN, 28 de novembro de 2025.

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:08EBD8FF

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 880/2025 - DIÁRIA

Portaria nº 880/2025 – Gabinete do Prefeito Em, 17 de Novembro de 2025.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). FERNANDO ELIELSON DA SILVA, Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R$ 160,00 (cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R$ 160,00 (cento e sessenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 17 de Novembro de 2025.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:FCF03C36

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 882/2025 - DIÁRIA

Portaria nº 882/2025 – Gabinete do Prefeito Em, 24 de Novembro de 2025.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). MARCELO LEITE FONTES, Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R$ 160,00 (cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R$ 160,00 (cento e sessenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transporta paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 24 de Novembro de 2025.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:C8F95305

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 883/2025 - DIÁRIA

Portaria nº 883/2025 – Gabinete do Prefeito Em, 19 de Novembro de 2025.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). MARCELO LEITE FONTES, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R$ 160,00 (cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R$ 80,00 (oitenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 19 de Novembro de 2025.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:1B8AF69A

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 261 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025

PORTARIA N° 261 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025

A PRESENTE PORTARIA ESTABELECE CONCESSÃO FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;
Considerando, as disposições da Lei Municipal 034/1999, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal e satisfeita a conclusão dos trâmites administrativos pertinente a concessão de férias;
Considerando, que a concessão do gozo de férias requerido pelo (a) servidor (a) não implica em oneração ou falha na prestação do serviço público em sua lotação;
Considerando, que o Município se reveste de poderes e de força para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponder à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do Serviço Público, observado à oportunidade e conveniência administrativa; o bem-estar dos cidadãos e prover as ações básicas demandadas;
Considerando, que nessas situações, a administração, dentre as possibilidades de atuação juridicamente legítimas, determinará a mais oportuna e conveniente, tendo em vista o interesse público e que o Poder Judiciário não pode substituir a administração nesse juízo de valor, por tratar-se de um juízo de mérito administrativo;

RESOLVE:
Art. 1° Conceder o servidor **Airton José de Medeiros**, com matrícula no 137849-0, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, suas férias regulamentares.
Art. 2o As férias concedidas, correspondem ao período de aquisição de 05/04/2024 a 04/04/2025, com o período de gozo de 01/12/2025 a 30/12/2025, devendo retornar as suas atividades funcionais em 31/12/2025**.**
Art. 3o Determinar que o Setor Competente providencie os assentamentos correspondentes, bem como o pagamento do 1/3 de férias a que o mesmo tem direito.
Art. 4o O (a) servidor (a) deve aguardar em serviço a publicação da presente Portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:C320F2E7

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 262 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025

PORTARIA N° 262 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025

A PRESENTE PORTARIA ESTABELECE CONCESSÃO FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;
Considerando, as disposições da Lei Municipal 034/1999, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal e satisfeita a conclusão dos trâmites administrativos pertinente a concessão de férias;
Considerando, que a concessão do gozo de férias requerido pelo (a) servidor (a) não implica em oneração ou falha na prestação do serviço público em sua lotação;
Considerando, que o Município se reveste de poderes e de força para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponder à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do Serviço Público, observado à oportunidade e conveniência administrativa; o bem-estar dos cidadãos e prover as ações básicas demandadas;
Considerando, que nessas situações, a administração, dentre as possibilidades de atuação juridicamente legítimas, determinará a mais oportuna e conveniente, tendo em vista o interesse público e que o Poder Judiciário não pode substituir a administração nesse juízo de valor, por tratar-se de um juízo de mérito administrativo;

RESOLVE:
Art. 1° Conceder a servidora **Helida Magna Fernandes**, com matrícula no 137375-7, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, suas férias regulamentares.
Art. 2º As férias concedidas, correspondem ao período de aquisição de 03/03/2024 a 02/03/2025, com o período de gozo de 01/12/2025 a 30/12/2025, devendo retornar as suas atividades funcionais em 31/12/2025**.**
Art. 3º Determinar que o Setor Competente providencie os assentamentos correspondentes, bem como o pagamento do 1/3 de férias a que o mesmo tem direito.
Art. 4º O (a) servidor (a) deve aguardar em serviço a publicação da presente Portaria.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:39722671

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº041/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.938/2025
Após a revisão detalhada e constatação da regularidade de todos os atos procedimentais envolvidos, JAIRO DE SOUZA MAFALDO, Prefeito da PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, ADJUDICA a inexigibilidade de licitação nº 041/2025, oriundo da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.
Este processo foi conduzido em estrita conformidade com a Lei nº 14.133/2021, observando rigorosamente as disposições do Art. 75, § 3º, que exige a transparência por meio da publicação de avisos em sítios eletrônicos oficiais. Além disso, seguimos as diretrizes do Art. 72, que estipula a necessidade de uma documentação completa e adequada, garantindo a aderência aos princípios de eficiência e economicidade conforme as normas de contratação pública.

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

MEFF - PROMOCOES DIVERSIONAIS LTDA, CNPJ sob o n.º 19.595.940/0001-07

Item	Descrição	Qtd.	Und.	V. Unitário	V. Total
1	16780 - REALIZAÇÃO DE 1 (UM) SHOW ARTISITICO DA "BANDA CAVALO DE PAU" Contratação de Apresentação Artistico Musical da "BANDA CAVALO DE PAU" através de seu representante exclusivo, a empresa MEFF - PROMOÇÕES DIVERSIONAIS LTDA, NO DIA 31/12/2025 COM DURAÇÃO DE 1:30hs. na tradicional festa de emancipação política do Município de José da Penha - RN.	01	Serviço	R$ 135.000,00	R$ 135.000,00
TOTAL: R$ 135.000,00					

Contratação de apresentação artística musical da "BANDA CAVALO DE PAU", através de seu representante exclusivo, a empresa MEFF - PROMOÇÕES DIVERSIONAIS LTDA, a ser realizada no dia 31 de dezembro de 2025 com duração de 1h30 na tradicional Festa de Emancipação Política do Município de José da Penha/RN

MEFF - PROMOCOES DIVERSIONAIS LTDA, CNPJ sob o n.º 19.595.940/0001-07 - pelo valor de R$ 135.000,00 em 27/11/2025

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Francisco de Assis Paulino e Silva
Código Identificador:8528C319

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº045/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.248/2025
Após a revisão detalhada e constatação da regularidade de todos os atos procedimentais envolvidos, JAIRO DE SOUZA MAFALDO, Prefeito da PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, HOMOLOGA a inexigibilidade de licitação nº 045/2025, oriundo da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.
Este processo foi conduzido em estrita conformidade com a Lei nº 14.133/2021, observando rigorosamente as disposições do Art. 75, § 3º, que exige a transparência por meio da publicação de avisos em sítios eletrônicos oficiais. Além disso, seguimos as diretrizes do Art. 72, que estipula a necessidade de uma documentação completa e adequada, garantindo a aderência aos princípios de eficiência e economicidade conforme as normas de contratação pública.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

BL APRESENTACOES ARTISTICAS LTDA, CNPJ sob o n.º 27.996.366/0001-19

Item	Descrição	Qtd.	Und.	V. Unitário	V. Total
1	16788 - Show de forró do Cantor BATISTA LIMA para o Município de José da Penha - RN, no dia 31 de dezembro de 2025 Contratação do Show de forró do Cantor BATISTA	01	Serviço	R$ 250.000,00	R$ 250.000,00

	LIMA para o Município de José da Penha - RN, no dia 31 de dezembro de 2025, durante comemorações festivas de Emancipação Política do município, Horário do show ás 22:00hs, duração do show é de 1:30h.				
TOTAL: R$ 250.000,00					

Contratação do Show de forró do Cantor BATISTA LIMA para o Município de José da Penha - RN, no dia 31 de dezembro de 2025, durante comemorações festivas de Emancipação Política do município, Horário do show ás 22:00hs.

BL APRESENTACOES ARTISTICAS LTDA, CNPJ sob o n.º 27.996.366/0001-19 - pelo valor de R$ 250.000,00 em 27/11/2025

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Francisco de Assis Paulino e Silva
Código Identificador:EF40EDFF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 182/2025
CONCORRÊNCIA Nº 004/2025 - PROC. ADMINISTRATIVO Nº 08080001/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN; CONTRATADA: RENASCENCA EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.487.196/0001-00; OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução de pavimentação da Av. Teresinha Lula de Queiroz Santos na Zona Urbana do Município de Jucurutu/RN; VIGÊNCIA: 2.1. O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses contados da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021. VALOR: O valor total da contratação é de R$ 1.265.407,08 (um milhão, duzentos e sessenta e cinco mil, quatrocentos e sete reais e oito centavos). UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: I - UNIDADE: 06.006 - SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS; II - FONTE: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos, 17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados - CONVÊNIO Nº 001/2025 – SIN celebrado com o Estado do Rio Grande do Norte; III - PROGRAMA: 0015 - Desenvolvimento infra-estrutura urbana; IV - ELEMENTO: 4.4.90.51 Obras e instalações; V - PLANO: 1139 CONST.MANUT.MODERN.URBAN.PAVIM.DRENAG.DE VIAS, CANTEIROS, PRAÇAS E DEMAIS PRÉDIOS PUBLICOS; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 14.133/2021. SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – Pelo Contratante e **Evilacio Freire da Silva Bezerra** – Pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 27 de novembro de 2025.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
João Marcos de Medeiros Brito
Código Identificador:36FB8A5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 330 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 330 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, conforme dispõe o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 028/2020-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal **nº 1.320/2022**; considerando também o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder duas diárias ao servidor a seguir discriminado:

NOME: *Victor Richelly de Brito Nascimento*
CARGO/FUNÇÃO: Professor de Educação Física
LOTAÇÃO: *Secretaria Municipal de Educação e Cultura*
MATRÍCULA: 2982
CPF: ***.930.***-33
RG: 1.***.294

CIDADE DESTINO: *NATAL/RN*

JUSTIFICATIVA: O servidor irar acompanhando os alunos da escola Municipal Santo Alexandre que irão participar da Etapa Final dos jogos escolares do Rio Grande do Norte (JERNS), na modalidade capoeira, que acontecera na cidade de Natal, nos Dias de 28,29 e 30 de novembro de 2025.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: *Dia 28 a 30 de novembro de 2025*
(X) DIÁRIAS COM PERNOITE
() DIÁRIAS SEM PERNOITE

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: duas diárias.

VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO CONFORME DECRETO Nº 1.320/2022: R$ *250,00 (duzentos e cinquenta reais).*

VALOR TOTAL A SER PAGO: R$ 500,*00 (quinhentos reais).*

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES, da Prefeitura de Jucurutu/RN, 26 de novembro de 2025.

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Recursos Humanos
Patrimônio e Serviços Auxiliares

* matéria republicada por incorreção

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:CE90AD08

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 337 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 337 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, **conforme** dispõe o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 028/2020-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal **nº 1.320/2022**; considerando também o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder duas diárias e meia a servidora a seguir discriminado:

NOME: *Rosangela de Fátima Garcia dos Santos Freitas*
CARGO/FUNÇÃO: *Assistente Social*
LOTAÇÃO: *Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social*
MATRÍCULA: 1940-1
CPF: 379.***.414-**
RG: ***.471

CIDADE DESTINO: *Natal/RN*

JUSTIFICATIVA: A servidora se deslocará até a cidade de Natal/RN, por meio da Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social, para participar de uma capacitação por meio de oficinas voltada as equipes de CREAS do RN, que acontecerá de 1º a 3 de dezembro de 2025 na cidade de Natal/RN, a servidora como Assistente Social que atua no CREAS, é de suma importância para o aprimoramento das políticas do referido órgão.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: *Dias 1º a 03 de dezembro de 2025.*

(X) DIÁRIAS COM PERNOITE
() DIÁRIAS SEM PERNOITE

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: duas diárias e meia

VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO CONFORME DECRETO Nº 1.320/2022: R$ *250,00 (duzentos e cinquenta reais).*

VALOR TOTAL A SER PAGO: R$ *625,00 (seiscentos e vinte e cinco reais).*

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES, Jucurutu/RN, 28 de novembro de 2025.

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Recursos Humanos, Patrimonio e Serviços Auxiliares

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:B8793812

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 338 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 338 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, **conforme** dispõe o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 028/2020-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal **nº 1.320/2022**; considerando também o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder duas diárias e meia ao servidor a seguir discriminado:

NOME: *Pedro Henrique Cassiano de Araújo*
CARGO/FUNÇÃO: *Psicólogo*
LOTAÇÃO: *Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social*
MATRÍCULA: 2997
CPF: 100.***.454-**
RG: 002.***.282

CIDADE DESTINO: *Natal/RN*

JUSTIFICATIVA: O servidor se deslocará até a cidade de Natal/RN, por meio da Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social, para participar de uma capacitação por meio de oficinas voltada as equipes de CREAS do RN, que acontecerá de 1º a 3 de dezembro de 2025 na cidade de Natal/RN, o servidor como Psicólogo que atua no CREAS, é de suma importância para o aprimoramento das políticas do referido órgão.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: *Dias 1º a 03 de dezembro de 2025.*

(X) DIÁRIAS COM PERNOITE
() DIÁRIAS SEM PERNOITE

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: duas diárias e meia

VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO CONFORME DECRETO Nº 1.320/2022: R$ *250,00 (duzentos e cinquenta reais).*

VALOR TOTAL A SER PAGO: R$ *625,00 (seiscentos e vinte e cinco reais).*

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES, Jucurutu/RN, 28 de novembro de 2025.

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Recursos Humanos, Patrimonio e Serviços Auxiliares

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:A8E28DD3

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 339 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 339 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, **conforme** dispõe o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 028/2020-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal **nº 1.320/2022**; considerando também o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:
Art. 1º Conceder duas diárias e meia ao servidor a seguir discriminado:

NOME: *Roberto Soares da Cruz*
CARGO/FUNÇÃO: *Diretor de Divisão de Proteção Social Especial*
LOTAÇÃO: *Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social*
MATRÍCULA: 5029
CPF: 073.***.784-**
RG: 002.***.349

CIDADE DESTINO: *Natal/RN*

JUSTIFICATIVA: O servidor se deslocará até a cidade de Natal/RN, por meio da Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social, para participar de uma capacitação por meio de oficinas voltada as equipes de CREAS do RN, que acontecerá de 1º a 3 de dezembro de 2025 na cidade de Natal/RN, o servidor como Diretor do CREAS, é de suma importância para o aprimoramento das políticas do referido órgão.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: *Dias 1º a 03 de dezembro de 2025.*

(X) DIÁRIAS COM PERNOITE
() DIÁRIAS SEM PERNOITE

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: duas diárias e meia

VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO CONFORME DECRETO Nº 1.320/2022: R$ *250,00 (duzentos e cinquenta reais).*

VALOR TOTAL A SER PAGO: R$ *625,00 (seiscentos e vinte e cinco reais).*

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES, Jucurutu/RN, 28 de novembro de 2025.

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Recursos Humanos,Patrimonio e Serviços Auxiliares

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:3916E013

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 340 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 340 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, **conforme** dispõe o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 028/2020-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal **nº 1.320/2022**; considerando também o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder meia diária ao servidor a seguir discriminado:

NOME: *Eliel Medeiros Pereira*
CARGO/FUNÇÃO: *Motorista*
LOTAÇÃO: *Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social*
MATRÍCULA: 4023
CPF: 055.***.304-**
RG: 001.***.748

CIDADE DESTINO: *Natal/RN*

JUSTIFICATIVA: O servidor se deslocará até a cidade de Natal/RN, por meio da Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social, para levar a equipe do CREAS que irão participar da capacitação por meio de oficinas voltada as equipes de CREAS do RN, que acontecerá de 1º a 3 de dezembro de 2025 na cidade de Natal/RN, o servidor como Diretor do CREAS, é de suma importância para o aprimoramento das políticas do referido órgão, logo após retornará a cidade de Jucurutu.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: *Dias 1º de dezembro de 2025.*

() DIÁRIAS COM PERNOITE
(X) DIÁRIAS SEM PERNOITE

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: meia diária

VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO CONFORME DECRETO Nº 1.320/2022: R$ *250,00 (duzentos e cinquenta reais).*

VALOR TOTAL A SER PAGO: R$ *125,00 (centos e vinte e cinco reais).*

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES, Jucurutu/RN, 28 de novembro de 2025.

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Recursos Humanos, Patrimonio e Serviços Auxiliares

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:C13C4A7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES
PORTARIA Nº 479, DE 28 NOVEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 479, DE 28 NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre Concessão de Licença Prêmio e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:

Art. 1° - CONCEDER uma licença prêmio de 90 dias a servidora efetiva **Agedilva Pereira da Silva,** CPF: 702.***.644-** **,** ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, com matrícula nº 1526-1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com a Lei Complementar nº 04/2006, que instituiu o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais, contados na forma do Art. 92 desta Lei.

Art. 2º - Fica compreendido o período da Licença Prêmio de 90 (noventa) dias a partir de **1º de novembro de 2025 até 29 de janeiro de 2026.**

Art. 3º - A servidora deverá se apresentar ao seu local de trabalho no 1º dia útil após o fim da Licença Prêmio, independentemente de convocação.

Art. 4º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com os efeitos retroativos a 1º de novembro de 2025.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES, da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, em 28 de novembro de 2025.
IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Recursos Humanos Patrimônio e Serviços Auxiliares

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:4786AC20

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES
RESOLUÇÃO Nº 005/2025 – CMS, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025

RESOLUÇÃO Nº 005/2025 – CMS, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a inclusão de novos procedimentos cirúrgicos na Tabela Municipal de Procedimentos aprovada pela Resolução nº 001/2022, com valores vigentes conforme a Resolução nº 004/2025 – CMS.

O **Conselho Municipal de Saúde de Jucurutu/RN**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento na **Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990**, na **Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990**, e na **Lei Municipal nº 1.022/2021**, e

CONSIDERANDO o disposto no **Art. 14 do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde**, que prevê que as deliberações do Conselho serão tomadas por maioria simples de seus membros;
CONSIDERANDO a **Resolução nº 001/2022 – CMS**, que aprovou a abertura de credenciamento e definiu a tabela de procedimentos cirúrgicos e ginecológicos com valores superiores à Tabela SUS;
CONSIDERANDO a **Resolução nº 004/2025 – CMS**, que concedeu reajuste de 12,98% sobre os valores dos grupos de procedimentos estabelecidos pela Resolução nº 001/2022;
CONSIDERANDO a necessidade de atualização e ampliação da Tabela Municipal de Procedimentos Cirúrgicos, incluindo novas técnicas e cirurgias atualmente demandadas no âmbito do Sistema Único de Saúde do Município;
RESOLVE:
Art. 1º Ficam incluídos na Tabela Municipal de Procedimentos Cirúrgicos, aprovada pela Resolução nº 001/2022, os seguintes procedimentos, observando-se o grupo e valor vigente conforme a Resolução nº 004/2025 – CMS:
Grupo IV – Alta Complexidade / Grande Porte - (Valor vigente: R$ 2.824,54)
Uretroplastia Heterógena
Uretroplastia Autógena
Uretroplastia (Ressecção de Corda)
Implante de Cateter Duplo Lúmen na IRA (inclui cateter)
Nefrolitotomia Percutânea
Nefrolitotomia
Pieloplastia
Marsupialização de Abscesso/Cisto
Nefrectomia Total
Nefrectomia Parcial
Tratamento Cirúrgico de Incontinência Urinária – Via Abdominal
Tratamento Cirúrgico de Incontinência Urinária – Via Vaginal
Dermolipectomia Abdominal Não Estética (Plástica Abdominal)
Fechamento de colostomia
Pielolitotomia
Ureterditotomia
Implante de cateter duplo J unilateral por via transistoscopia
Reconstrução de transito intestinal
Prostatectomia radical
Prostatectomia suprapubbica para HBP
Linfadenectomia lliaca obturada (pélvica)
Correção de prolapso da cúpula vaginal
Plástica de Pênis/prótese peniana
Grupo III – Média-Alta Complexidade – (Valor vigente: R$ 2.033,67)
Mastectomia Simples Bilateral
Laparotomia exploradora
Correção de incontinência urinária de esforço com sling
Hemicolectomia ou enterectomia
Grupo II – Média-Alta Complexidade – (Valor vigente: R$ 903,85)
Apendicectomia
Ginecomastia Unilateral
Art. 2º Os procedimentos incluídos por esta Resolução passam a integrar a tabela vigente de credenciamento, mantendo-se todas as demais disposições da Resolução nº 001/2022 e da Resolução nº 004/2025.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Jucurutu/RN, 27 de novembro de 2025.

ANDRÉ LUIZ FIDELES CAMPOS
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução nº 005/2025 do Conselho Municipal de Saúde de Jucurutu/RN, nos termos da Lei Municipal nº 1.022/2021, de 05 de março de 2021.

NELDHER CASSIANO DE FIGUEREDO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:94A55918

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D´ANTA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE SANÇÃO À LEI Nº 415/2025

O EXMO. SENHOR **JOÃO PAULO GUEDES LOPES**, M.D. PREFEITO CONSTITUCIONAL DE LAGOA D'ANTA/RN, no uso de suas atribuições legais, ex vi, do que dispõe a Lei Orgânica do Município, e demais normas, faz saber que a Câmara Municipal aprovou em sessão ordinária realizada no dia 27/11/2025, e ele **SANCIONA** a Lei nº 415/2025, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para o quadriênio de 2026 – 2029 e dá outras providências.
Gabinete do Prefeito Constitucional de Lagoa D'Anta/RN, 27 de novembro de 2025.

JOÃO PAULO GUEDES LOPES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Moniele Gomes Oliveira
Código Identificador:CCB3D713

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE SANÇÃO À LEI Nº 416/2025

O EXMO. SENHOR **JOÃO PAULO GUEDES LOPES**, M.D. PREFEITO CONSTITUCIONAL DE LAGOA D'ANTA/RN, no uso de suas atribuições legais, ex vi, do que dispõe a Lei Orgânica do Município, e demais normas, faz saber que a Câmara Municipal aprovou em sessão ordinária realizada no dia 27/11/2025, e ele **SANCIONA** a Lei nº 416/2025, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária Anual de 2026, e dá outras providências.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Lagoa D'Anta/RN, 27 de novembro de 2025.

JOÃO PAULO GUEDES LOPES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Moniele Gomes Oliveira
Código Identificador:53D914BF

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE SANÇÃO À LEI Nº 417/2025

O EXMO. SENHOR **JOÃO PAULO GUEDES LOPES**, M.D. PREFEITO CONSTITUCIONAL DE LAGOA D'ANTA/RN, no uso de suas atribuições legais, ex vi, do que dispõe a Lei Orgânica do Município, e demais normas, faz saber que a Câmara Municipal aprovou em sessão ordinária realizada no dia 27/11/2025, e ele **SANCIONA** a Lei nº 417/2025, que estima a receita e fixa a despesa do município de Lagoa D'Anta/RN, para o exercício de 2026., e dá outras providências.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Lagoa D'Anta/RN, 27 de novembro de 2025.

JOÃO PAULO GUEDES LOPES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Moniele Gomes Oliveira
Código Identificador:65165A64

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 434 , DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025

LEI Nº 434 , DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Lagoa de Pedras/RN para o exercício financeiro de 2026 e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS/RN, JANAINA MARIA DEOLIVEIRA SANTOS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1° - Esta Lei estima a receita e fixa despesa do Município de Lagoa de Pedras/RN para o exercício financeiro de 2026, no montante de R$ 45.465.120,80 (quarenta e cinco milhões, quatrocentos e sessenta e cinco mil, cento e vinte reais e oitenta centavos) compreendendo, nos termos do art. 165, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, Lei Federal nº 4.320/64, Lei Complementar nº 101/2000 e Lei de Diretrizes Orçamentárias:

I - O Orçamento Fiscal referente aos Poderes Executivo e Legislativo do Município, Fundos, órgãos e entidades da Administração direta e indireta, instituídas e mantidas pelo Poder Público Municipal;
II- O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todos os órgãos a ele vinculados, fundos e entidades instituídas e mantidas pelo Poder Público Municipal.

Parágrafo único. O Orçamento do Município de Lagoa de Pedras/RN constitui-se em uma peça orçamentária única, abrangendo todas as receitas e despesas para o exercício de 2026.

CAPÍTULO II
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Seção I
Da Estimativa da Receita

Art. 2° - A Receita total estimada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é de R$ 45.465.120,80 (quarenta e cinco milhões, quatrocentos e sessenta e cinco mil, cento e vinte reais e oitenta centavos).

Art. 3° - A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, transferências, e outras rendas provenientes de receitas correntes e decapital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do quadro "RECEITAS", obedecendo ao seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R$)
1. RECEITAS CORRENTES	**48.277.000,00**
1.1. Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria	1.307.000,00
1.2. Contribuições	277.000,00
1.3. Receita Patrimonial	4.000,00
1.6. Receita de Serviços	2.000,00
1.7. Transferências Correntes	46.647.000,00
1.9. Outras Receitas Correntes	40.000,00
2. RECEITAS DE CAPITAL	**2.030.307,80**
2.1. Operações de Crédito	10.000,00
2.4 Transferências de Capital	2.020.307,80
3. DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	**(4.842.187,00)**
3.1. Deduções da Receita Corrente	(4.842.187,00)
TOTAL	**45.465.120,80**

Seção II
Da Fixação da Despesa

Art. 4° - A despesa total fixada nos Orçamento Fiscal e da Seguridade Social é de R$ 44.865.120,80 (quarenta e quatro milhões, oitocentos e sessenta e cino mil, cento e vinte reais e oitenta centavos), assim distribuída:

I - Orçamento Fiscal R$ 31.116.375,80 (trinta e um milhões, cento e dezesseis mil, trezentos e setenta e cinco reais e oitenta centavos);
II - O Orçamento da Seguridade Social R$ 13.748.745,00 (treze milhões, setecentos e quarenta e oito mil, setecentos e quarenta e cinco reais);

§1º - A diferença entre a Receita e a Despesa, na importância de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), servirá como Reserva de Contingência, que será destinada a cobrir passivos contingentes e atender eventuais imprevistos.

Art. 5° - A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros integrantes deste Projeto de Lei, com os seguintes desdobramentos:

I - Por Órgão da Administração:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R$)
CÂMARA MUNICIPAL	1.931.100,00
GABINETE DO PREFEITO	1.333.775,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	1.828.500,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO	2.498.100,00
SEC.MUNIC.DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E AQUICULTURA	2.324.950,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	14.976.413,00
SEC. MUNIC.DE INFRA, OBRAS, URB., MEIO AMB. E REC.HIDRICOS	3.901.675,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	812.750,00
SEC.MUNIC.DE PLAN.ART.POLITICA E REL.INSTITUCIONAIS	103.000,00
SEC.MUNIC. DE TURISMO, CULTURA E EVENTOS	788.975,00
SEC. MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA	160.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	11.068.027,80
SEC.MUN.TRAB.HABIT.ASSIST.SOC. E SEGURANÇA ALIMENTAR	3.137.855,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	600.000,00
TOTAL	**45.465.120,80**

II- Por Funções de Governo:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R$)
01 - LEGISLATIVA	1.931.100,00
02 - JUDICIÁRIA	49.100,00
04 - ADMINISTRAÇÃO	5.102.300,00
06 - SEGURANÇA PÚBLICA	190.275,00
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.959.045,00
10 - SAÚDE	10.789.700,00
12 - EDUCAÇÃO	14.976.413,00
13 - CULTURA	628.975,00
15 - URBANISMO	2.183.750,00
16 - HABITAÇÃO	166.110,00
17 - SANEAMENTO	278.327,80
18 - GESTÃO AMBIENTAL	194.100,00
20 - AGRICULTURA	2.130.850,00
23 - COMERCIO E SERVIÇOS	27.500,00
26 - TRANSPORTE	549.325,00
27 - DESPORTO E LAZER	812.750,00
28 - ENCARGOS ESPECIAIS	1.895.500,00
99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	600.000,00
TOTAL	**45.465.120,80**

III - Por Grupo:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R$)
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	21.592.093,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	31.500,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	16.319.087,80
INVESTIMENTO	5.566.040,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	42.400,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	1.314.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	600.000,00
TOTAL	**45.465.120,80**

CAPÍTULO III
DA ALTERAÇÃO DO ORÇAMENTO

Art. 6° - Ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizados a abrir créditos adicionais suplementares, mediante transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, com a finalidade de atender insuficiência nas dotações orçamentárias:

I - de modo a atualizar os valores orçados nesta lei, até o total apurado do excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício, conforme inciso II, § 1º, do Art. 43 da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964;
até o limite de 35% (trinta e cinco por cento) do total da despesa autorizada nesta lei, com

a finalidade de reforçar as dotações orçamentárias, utilizando como fonte de recursos compensatórios as disponibilidades referidas nos inciso I e III, do § 1º, do Art. 43 da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964;
Do total do excesso de arrecadação das Fontes de Recursos não previstas no Orçamento da Receita ou previstas a menor.
para dotações financiadas à conta de recursos provenientes de Operações de Crédito Internas e Externas, em conformidade com o previsto no inciso IV, do § 1º, art. 43, da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, até o limite dos respectivos contratos;
anulando da Reserva de Contingência, a qual será utilizada como recurso para abertura de créditos adicionais e para atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, conforme disposições contidas na letra "b" doinciso III do art. 5º, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

§1º Não serão considerados no limite estabelecido no inciso II do presente artigo os créditos suplementares:

- para atender despesas com o serviço da dívida pública, transferências constitucionais e legais, precatórios e obrigações tributárias e contributivas e despesas com pessoal e encargos sociais;
- para atender convênios, contratos de repasse e operações de crédito e suas contrapartidas não previstos ou com insuficiência de dotação, tendo como limite o valor anual dos contratos, das respectivas variações monetária e cambial e da contrapartida exigida;
- para atender determinações decorrentes de normas federais ou estaduais que entrarem em vigência após a publicação desta Lei;
- à conta de recursos consignados na reserva de contingência;
- com recursos provenientes de excesso de arrecadação;
- com recursos provenientes de Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

§ 2º As alterações de que trata este artigo serão efetuadas por Decreto do Chefe do Poder Executivo.

Art. 7° - As fontes de recurso aprovadas neste Projeto de Lei e em seus adicionais poderão ser modificadas pelos Poderes Legislativo e Executivo, visando o atendimento das necessidades da execução dos programas, observando-se, em todo caso, as disponibilidades financeiras de cada fonte diferenciada de recurso.

Art. 8º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de créditos por antecipação da receita até o limite de 10% (dez por cento) da receita corrente líquida, observadas as condições estabelecidas no artigo 38, da Lei Complementar nº 101, de 2000.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º - O Chefe do Poder Executivo fixará, através de Decreto, o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, por Elemento de Despesa das Atividades, Projetos e Operações Especiais, com a finalidade de identificar os objetos de gastos.

Art. 10º - Até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso das diversas Unidades Orçamentárias, conforme art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000, de 04 de maio de 2000.

Art. 11º - O Poder Executivo é obrigado a repassar mensalmente, até o dia 20 de cada mês, para a Câmara Municipal 7% (sete por cento) de suas Receitas Correntes Líquidas efetivamente arrecadadas no ano imediatamente anterior ao do repasse, nos termos da CF/88.

Art. 12º - As metas definidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, em obediência à Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, ficam reajustadas na conformidade dos quadros correspondentes, que integram os demonstrativos consolidados desta Lei.

Art. 13º - A presente Lei vigorará na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Lagoa de Pedras/RN, 26 de novembro de 2025
.

JANAÍNA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador:955088E5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 435 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025

LEI Nº 435 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025

Altera a Lei Municipal nº 076/1997 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS/RN, JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 95 da Lei Municipal nº 076/1997 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 95 – Conceder-se-á ao servidor licença:
I – para tratamento de saúde;
II – por motivo de doença em pessoa da família;
III – para repouso da gestante, elo período de 6 (seis) meses, podendo ter início até 28 (vinte e oito) dias antes da data provável do parto, mediante atestado médico, ou a partir da data do nascimento ou da adoção, sem prejuízo da remuneração;
IV – para tratar de assunto de interesse particular;
V – especial (licença-prêmio);
VI – para o desempenho de mandato eletivo;
VII – paternidade, pelo período de 15 (quinze) dias, a contar do nascimento ou da adoção, sem prejuízo da remuneração.

Parágrafo Único. Ao ocupante de cargo de provimento em comissão, não se deferirá, nessa qualidade, licença para tratar de interesses particulares."

Art. 2º - O art. 123 da Lei Municipal 076/1997 passará a vigorar acrescido do inciso VI, o qual institui a Gratificação por Participação em Órgão de Deliberação Coletiva:

"Art. 123 - Além do vencimento ou remuneração, poderão serdefinidas as seguintes vantagens aos servidores:
(...)
VI - Gratificação por Participação em Órgão de Deliberação Coletiva."

Art. 3º - A concessão da vantagem prevista no artigo anterior é assegurada aos Servidores e Agentes Políticos da Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras/RN, aos titulares das Secretarias Municipais, englobando a Controladoria do Município e a Procuradoria do Município, podendo ainda se estender a seus respectivos adjuntos, suplentes ou substitutos legais, desde que integrem, na qualidade de titular, substituto ou designado, Conselho Municipal, Comissão ou órgão colegiado de deliberação coletiva, e participem da realização de uma ou mais reunião mensal.
§ 1º - A Gratificação por Participação em Órgão de Deliberação Coletiva, a ser concedida pelo Poder Executivo, não poderá ultrapassar até 60% (sessenta por cento) do vencimento base do servidor municipal ou do subsídio do Agente Político.
§ 2º - Quando o beneficiário for integrante de mais de um Órgão de Deliberação Coletiva, ser-lhe-á paga somente uma única Gratificação por Participação em Órgão de Deliberação Coletiva.

Art. 4º - A Gratificação por Participação em Órgão de Deliberação Coletiva detém caráter indenizatório, proibindo-se sua incorporação para fins de aposentadoria ou previdenciários, e será acumulável com quaisquer outras vantagens pecuniárias advindas do cargo descrito no caput do Art. 2º.
§ 1º - Durante o afastamento legal do integrante titular, por período superior a 30 (trinta) dias, apenas o suplente, seu substituto legal ou o designado perceberá esta gratificação, respeitando-se sempre a vedação prevista no § 2º do Art. 2º.
§ 2º - Em caso de impedimento, suspeição, licença médica ou de saúde, o suplente, o substituto legal ou o designado fará jus à gratificação, observando-se a proibição descrita no § 2º do Art. 2º.

Art. 5º- No prazo de até 30 (trinta) dias após a publicação desta Lei, o Poder Executivo poderá editar eventual Decreto regulamentando os aspectos relativos a este diploma legal.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lagoa de Pedras/RN, 26 de novembro de 2025
.

JANAÍNA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador:61937160

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 085/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.797/2025. INEXIGIBILIDADE 055/2025. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de LAGOA NOVA/RN, inscrita no CNPJ nº 08.182.313/0001-10. CONTRATADO: A. DE M. GOMES, inscrito no CNPJ nº 18.723.058/0001-29. Objeto: Contratação de empresa para realização da apresentação do espetáculo natalino "Encantos e magia na Serra" com desfile temático de personagens vivos, com a finalidade de abrilhantar as festividades do Natal Iluminado edição 2025, evento integrante do calendário oficial do município de Lagoa Nova/RN. Órgão: Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Juventude de Lagoa Nova/RN Unidade Orçamentária: 13.001 – Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Juventude. Programa: 0024 – Difundindo a Cultura Local Ação: 1026 – Promoção de Eventos Culturais – Promover o Turismo Local; Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Fonte de Recursos: 15000000 – Recursos não vinculados de impostos. Valor total de R$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais). Prazo de Vigência: Iniciará na sua assinatura e encerrará em 31 de dezembro de 2025. Base Legal: Art. 74, III, da Lei Federal nº 14.133/2021. Data: 28 de novembro de 2025. Assinaturas: Iranildo Aciole da Silva/Prefeito Municipal e Anderson de Medeiros Gomes /Contratado.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:9890D0B8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0643/2025 – GP

Portaria nº 0643/2025 – GP
Lagoa Nova / RN, 28 de novembro de 2025.

"EXONERA O SENHOR JAILSON DOS SANTOS DAMASCENO DO CARGO COMISSIONADO DE DIRETOR DE CONTROLE, MANUTENÇÃO E ABASTECIMENTO DE FROTAS, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN".

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 759/2022.

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar o senhor **JAILSON DOS SANTOS DAMASCENO**, do Cargo Comissionado de **DIRETOR DE CONTROLE, MANUTENÇÃO E ABASTECIMENTO DE FROTAS**, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Heitor Matias
Código Identificador:7F3F2AAF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0644/2025 – GP

Portaria nº 0644/2025 – GP Lagoa Nova/RN, 28 de novembro de 2025.

"CONCEDE DIÁRIAS AO SERVIDOR QUE SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 1.400/2023 de 02 de junho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 03 (três) diária com valor a ser pago de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), conforme valor unitário para Natal/RN de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para custear despesas da servidora **RAIVANIA VANESSA DA SILVA ,** matricula **nº 37885;** Cargo de **Coordenadora Jurídica da Proteção Social**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, em viagem à Natal/RN nos dias 01, 02 e 03 de dezembro, para participar do Evento "Oficina para Equipes dos CREAS do Rio Grande do Norte". O evento será realizado na Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – UERN, situada na Av. Dr. João Medeiros Filho, 3419 – Potengi, Natal/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:DB70C841

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0645/2025 – GP

Portaria nº 0645/2025 – GP Lagoa Nova/RN, 28 de novembro de 2025.

"CONCEDE DIÁRIAS AO SERVIDOR QUE SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 1.400/2023 de 02 de junho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 03 (três) diária com valor a ser pago de R$ 300,00 (trezentos reais), conforme valor unitário para Natal/RN de R$ 100,00 (cem reais), para custear despesas da servidora **HISLAINY APARECIDA BARBOSA DA SILVA,** matricula **nº 3809;** Cargo de **Psicóloga**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, em viagem à Natal/RN nos dias 01, 02 e 03 de dezembro de 2025, para participar da Oficina para Equipes dos CREAS do Rio Grande do Norte. O evento será realizado na Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – UERN, situada na Av. Dr. João Medeiros Filho, 3419 – Potengi, Natal/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:11149FD0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0646/2025 – GP

Portaria nº 0646/2025 – GP Lagoa Nova/RN, 28 de novembro de 2025.

"CONCEDE DIÁRIAS AO SERVIDOR QUE SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 1.400/2023 de 02 de junho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 03 (três) diária com valor a ser pago de R$ 300,00 (trezentos reais), conforme valor unitário para Natal/RN de R$ 100,00 (cem reais), para custear despesas da servidora **EUNICE RAQUEL DA SILVA FERREIRA,** matricula **nº 3777;** Cargo de **Assistente Social**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, em viagem à Natal/RN nos dias 01, 02 e 03 de dezembro de 2025, para participar da Oficina para Equipes dos CREAS do Rio Grande do Norte. O evento será realizado na Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – UERN, situada na Av. Dr. João Medeiros Filho, 3419 – Potengi, Natal/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:AEBE1879

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0647/2025 – GP

Portaria nº 0647/2025 – GP Lagoa Nova/RN, 28 de novembro de 2025.

"CONCEDE DIÁRIAS AO SERVIDOR QUE SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 1.400/2023 de 02 de junho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 02 (duas) diária com valor a ser pago de R$ 300,00 (cento e cinquenta reais), conforme valor unitário para Natal/RN de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para custear despesas da servidora **MARILDA CRISTINA DE SOUTO MEDEIROS,** matricula **nº 36757;** Cargo de **Diretora de Epidemiologia**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em viagem à Natal/RN nos dias 02 e 05 de dezembro, para participar do 3º Encontro Estadual de Vigilância em Saúde: "Implementação da Política Nacional de Vigilância em Saúde: construindo cidadania". O evento será realizado no Praia Mar Hotel - Ponta Negra, Natal/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:AC285311

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0648/2025 – GP

Portaria nº 0648/2025 – GP Lagoa Nova/RN, 28 de novembro de 2025.

"CONCEDE DIÁRIAS AO SERVIDOR QUE SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 1.400/2023 de 02 de junho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 02 (duas) diária com valor a ser pago de R$ 300,00 (trezentos reais), conforme valor unitário para Natal/RN de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para custear despesas do servidor **RAILSON LUÍS DOS SANTOS SILVA,** matricula **nº 3734;** Cargo de **Secretário Adjunto de Saúde**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, em viagem à Natal/RN nos dias 02 e 04 de dezembro, para participar do 3º Encontro Estadual de Vigilância em Saúde: "Implementação da Política Nacional de Vigilância em Saúde: construindo cidadania". O evento será realizado no Praia Mar Hotel - Ponta Negra, Natal/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:C9D636BD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0649/2025 – GP

Portaria nº 0649/2025 – GP
Lagoa Nova / RN, 28 de novembro de 2025.

"EXONERA O SENHOR FAGUNDES DA SILVA CRUZ DO CARGO COMISSIONADO DE COORDENADOR DE PATRIMÔNIO, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN".

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 759/2022.

R E S O L V E:
Art. 1º Exonerar o senhor **FAGUNDES DA SILVA CRUZ**, do Cargo Comissionado de **COORDENADOR DE PATRIMÔNIO**, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Heitor Matias
Código Identificador:A2AA4D57

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0650/2025 – GP

Portaria nº 0650/2025 – GP
Lagoa Nova/RN, 28 de novembro de 2025.

"NOMEIA O SENHOR FAGUNDES DA SILVA CRUZ NO CARGO COMISSIONADO DE DIRETOR DE CONTROLE, MANUTENÇÃO E ABASTECIMENTO DE FROTAS, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN".

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 759/2022.

R E S O L V E:
Art. 1º Nomear o senhor **FAGUNDES DA SILVA CRUZ**, no Cargo Comissionado de **DIRETOR DE CONTROLE, MANUTENÇÃO E ABASTECIMENTO DE FROTAS,** simbologia – CC2, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Art. 2º As atribuições que competem ao cargo de Diretor de Controle, Manutenção e Abastecimento de Frotas da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos estão descritas na Lei Municipal nº 759/2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Heitor Matias
Código Identificador:A18A1703

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO - SEGUNDO TERMO APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 046/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2023 - ERRO FORMAL

SEGUNDO APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 046/2025 TEM POR OBJETO AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, GASOLINA ADITIVADA, ETANOL, DIESEL S500 E DIESEL S10) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS E LOCADOS DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.

PRIMEIRO APOSTILAMENTO que fazem entre si, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com endereço administrativo à Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo nº 363, Centro, CEP: 59.390-000 – Lagoa Nova/RN, inscrita no CNPJ: 08.182.313/0001-10; neste ato representado por seu Prefeito IRANILDO ACIOLE DA SILVA, brasileiro, casado, portador do RG nº. 8XX.X41 ITEP/RN e do CPF: 538.XXX.XXX-04, residente e domiciliado a Rua José Ferreira da Costa, 75 – Centro – LAGOA NOVA/RN, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado a empresa POSTO RM EPP, CNPJ Nº 07.939.638/0001-31 neste ato representado pelo Senhor José Jeomar de Medeiros, CPF nº 020.XXX.XXX-14 doravante denominado CONTRATADO, amparados na Lei Federal Nº 14.133/2021, nos termos seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente termo apostilamento tem por objetivo o REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO em forma de supressão da AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, GASOLINA ADITIVADA, ETANOL, DIESEL S500 E DIESEL S10) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS E LOCADOS DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, ficando neste ato os valores unitários conforme tabela abaixo, os efeitos retroagem ao dia 16 de novembro de 2025 .

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR ATUAL	VALOR REAJUSTADO
0045675	GASOLINA COMUM	6,99	6,79
0045676	GASOLINA ADITIVADA	7,12	6,89

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
As demais cláusulas do contrato do processo a epígrafe permanecerão inalteradas. E, por estarem assim justos e contratados firmam o presente termo, em duas (02) vias de igual teor e forma, sem emendas e rasuras para que produza seus efeitos jurídicos e legais

Lagoa Nova/RN, em 26 de NOVEMBRO de 2025.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA	*POSTO RM EPP*
Prefeito Municipal	CNPJ: 07.939.638/0001-31
Contratante	Contratada

Publicado por:
Andréia de Fátima Guimarães Medeiros
Código Identificador:0D94B4AB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA Nº 058/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 104/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1104001/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 058/2025
CONTRATANTE: Município de Lagoa Salgada/RN –CNPJ nº 08.162.869/0001-44
CONTRATADO: G A TOSCANO ME, inscrita no CNPJ nº 23.383.991/0001-34.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIDRAÇARIA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA INCLUSA, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DE MANUTENÇÃO E ADEQUAÇÃO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DA UNIDADE BÁSICA NO MUNICÍPIO DE LAGOA SALGADA/RN.
VALOR GLOBAL: R$ 7.491,25 (sete mil, quatrocentos e noventa e um reais
e vinte e cinco centavos).
VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2025.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Unidade Orçamentária: 02.009 – Secretaria Municipal de Saúde
Ação: 2045 – Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde
Natureza: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: 15001002

Ação: 2045 – Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde
Natureza: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: 17510000

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, daLeinº14.133/2021.
SIGNATÁRIOS: Francisco Canindé Freire – Prefeito Municipal, e Gerlane Araújo Toscano – Contratada.

Lagoa Salgada/RN, 28 de novembro de 2025

Publicado por:
Luciano Jose Araujo da Silva
Código Identificador:0647450A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 097/2025

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DE ACRÉSCIMO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES/RN - E A EMPRESA V H INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.

Pelo presente instrumento contratual onde de um lado **O MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Rua Ramiro Pereira da Silva, nº 17, centro – CEP: 59.535-000, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob o nº. 08.113.466/0001-05, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **V H INDUSTRIA E COMERCIO LTDA,** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 07.623.886/0001-79, sediado na Rua Antônio Prado, Nº 27, Cidade da Esperança, Natal/RN – CEP: 59.071-440, neste ato representado por **RICARDO FERREIRA DA ROCHA**, inscrito no CPF nº XXX.643.XXX-00, que exerce a função de Representante Legal, conforme atos constitutivos da empresa, resolvem celebrar o Primeiro Termo de **APOSTILAMENTO** do Contrato n° 097/2025, proveniente do Pregão/Adesão nº 12/2025 à **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2025**, inerente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2025 – SRP**, realizado pela Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 14.133/21, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 – Constitui objeto do presente termo de apostilamento contratual o acréscimo de dotação orçamentária que fará frente às despesas do contrato administrativo n° 097/2025, que versa sobre a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO
2.1 – O presente Termo de Apostilamento objetiva a alteração do disposto na CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO

ORÇAMENTÁRIA, prevista no instrumento contratual, para fazer face ao acréscimo de dotações orçamentárias, conforme dispõe o artigo 136, IV, da Lei Federal nº. 14.133/21:

Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:
IV - empenho de dotações orçamentárias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ACRÉSCIMO
3.1 – Em virtude do acréscimo na dotação orçamentária objeto do presente termo, as despesas relativas também serão consignadas com a seguinte dotação orçamentária: Exercício 2025.

Unidade Orçamentária: 03.001 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 122 – Administração Geral
Programa: 0101 – Organização E Melhoria Dos Serviços Municipais
Ação: 2023 – Programa de Atenção Básica
Ação: 2025 **-** Manutenção Do Fundo Municipal De Saúde
Ação: 2209 Manutenção Da Unidade De Pronto Atendimento-Upa
Natureza: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: 16003120 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde decorrentes de Emendas Parlamentares de Bancada

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO
4.1 – Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente Termo de Apostilamento. E, por estarem assim justas e acertadas as partes, assina a CONTRATANTE o presente Termo de Apostilamento que doravante passa a fazer parte integrante do Contrato, para todos os fins legais e de direito.

Lajes/RN, 28 de novembro de 2025.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Edson Fernandes da Silva
Código Identificador:3268BD60

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA - 14.133/21

É DISPENSÁVEL LICITAÇÃO PARA A DESPESA ABAIXO ESPECIFICADA, DEVIDAMENTE JUSTIFICADA, COM FUNDAMENTO NO ART. 75 INCISO II DA LEI 14.133/21, COM SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, E EM CONFORMIDADE COM O PARECER JURÍDICO ACOSTADO AOS AUTOS.

PROCESSO: 25110125

NOME DO CREDOR: **21.254.158 AIRAN CRISANTO PONTES**

CNPJ/MF: **21.254.158/0001-68**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de Pocket Show a ser apresentado em praça pública durante a abertura da programação do Natal 2025, no dia 30 de novembro do corrente ano, atendendo às necessidades desta Secretaria Municipal.

VALOR TOTAL:R$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS)

LUCRÉCIA/RN 28 DE NOVEMBRO DE 2025.

Publicado por:
Maria Ada Costa da Cunha
Código Identificador:FA0C1AB6

FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL E APOIO COMUNITÁRIO
RESOLUÇÃO Nº 01/2025

Dispõe sobre a eleição e posse da Diretoria do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial- CMPIR do Município de Lucrécia- RN.

O Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial- CMPIR, no uso de suas atribuições legais e regimentais, especialmente as previstas na Lei Municipal nº. 651 e 11 de novembro de 2019 e Lei nº 831 de 29 de setembro de 2025, que cria e regula o Conselho,

CONSIDERANDO a realização da reunião ordinária do Conselho, no dia 28 de Novembro de 2025, destinada à eleição da Diretoria, conforme regimento interno, para o mandato de quatro anos, permitida uma recondução por igual período,

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o funcionamento, a organização interna, as competências, as atribuições dos membros e os procedimentos deliberativos do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial- CMPIR;

CONSIDERANDO, a lei Federal nº 12.288 de 20 de julho de 2010 que Institui o Estatuto da Igualdade Racial; altera as Leis nos7.716, de 5 de janeiro de 1989, 9.029, de 13 de abril de 1995, 7.347, de 24 de julho de 1985,e10.778, de 24 de novembro de 2003,

RESOLVE:

Art. 1º Fica homologado o resultado da eleição da Diretoria do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial- CMPIR de Lucrécia/RN, realizada conforme regulamentação do Regimento Interno do CMPIR.

Art. 2º A Diretoria eleita para o mandato de quatro anos, permitida uma recondução por igual período passa a ser composta pelos(as) seguintes membros(as):

Presidente: Damiana Bezerra de Lima
Vice-Presidente: Maria Gorete Paulo Dias

Art. 3º Conforme Regimento Interno, o Secretário Executivo do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial exercerá suas funções de apoio administrativo, técnico e operacional, sem obrigatoriedade de integrar a composição formal do Conselho e com designação do Poder Executivo Municipal. O profissional habilitado para a função é a seguinte,

Secretária Executiva: Wélia Terezinha Cunha da Silva

Art. 4º Compete à Diretoria eleita cumprir e fazer cumprir a legislação Municipal e o Regimento Interno do CMPIR, bem como implementar as políticas de promoção da igualdade racial no município.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação em plenário.

Lucrécia/RN, 28 de Novembro de 2025.

DAMIANA BEZERRA DE LIMA
Presidente do CMPIR

Publicado por:
Maria Amelia Amaral
Código Identificador:E7AA98A2

FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL E APOIO COMUNITÁRIO
RESOLUÇÃO Nº 02/2025

Dispõe sobre a aprovação do regimento interno do Conselho Municipal de Promoçãoda Igualdade Racial- CMPIR do município de Lucrécia- RN.

OConselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial- CMPIR, no uso de suas atribuições legais e regimentais, especialmente as previstas na Lei Municipalnº. 651 e 11 de novembro de 2019 eLei nº 831 de 29 de setembro de 2025, que cria e regula o Conselho,
CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o funcionamento, a organização interna, as competências, as atribuições dos membros e os procedimentos deliberativos doConselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial- CMPIR;
CONSIDERANDO, a lei Federal nº 12.288 de 20 de julho de 2010 que Institui o Estatuto da Igualdade Racial; altera as Leis nos7.716, de 5 de janeiro de 1989, 9.029, de 13 de abril de 1995, 7.347, de 24 de julho de 1985,e10.778, de 24 de novembro de 2003,
CONSIDERANDO, adiscussão e aprovação da minuta do Regimento Internoapresentadodurante a reuniãoordináriarealizada no dia 28 de Novembrode 2025,

RESOLVE:
Art. 1ºFica aprovado o Regimento Interno doConselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial- CMPIR, na forma do documento anexo a esta Resolução.
Art. 2ºO Regimento Interno aprovado por esta Resolução passa a vigorar a partir da data de sua publicação, devendo ser observado por todos os conselheirose pelas entidades representadas.

Art. 3ºEsta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Lucrécia- RN, 28 de Novembrode 2025.

DAMIANA BEZERRA DE LIMA
Presidente do CMPIR

REGIMENTO INTERNO DO O CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL DE LUCRÉCIA- RN – CMPIR

CAPÍTULO I

DA NATUREZA E FINALIDADE:

Art.1º – O presente Regimento Interno estabelece a estrutura e disciplina o funcionamento do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Lucrécia- CMPIR.

Art. 2º – O Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Lucrécia- RN –CMPIR, de natureza permanente, criado pela Lei nº. 651 e 11 de novembro de 2019 eLei nº 831 de 29 de setembro de 2025eDecreto Municipal Nº 311, de 19 de Novembro 2019; é órgão colegiado de composição paritária, consultivo, propositivo, fiscalizador, em âmbito municipal, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação de Lucrécia- RN e assessorado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, órgão responsável pela Política de promoção da Igualdade Racial e o Gabinete do Prefeito, para Promoção da Igualdade Racial.

Art. 3º – O Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial, tem por finalidade atuar na formulação, promoção e controle da execução de políticas públicas municipal que contemplem e assegurem a Igualdade Racial, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros, nas estratégias e inserção social e garantia de direitos, na garantia de assistência e atendimento especializado nos casos de discriminação, na garantia de igualdade, inserção social, econômica e político- cultural em toda a sua amplitude, no âmbito dos setores público e privado,

CAPÍTULO II

DAS COMPETÊNCIAS:

Art. 4º - Compete ao CMPIR:
I– Atuar na formulação e no controle daexecução da Política Municipalde Igualdade Racial, inclusive nos seus aspectos econômicos e financeiros, e nas estratégias para sua aplicação aos setores público e privado;
II– Aprovar a proposta orçamentária na área de assistência as Políticas Raciais, no Orçamento Municipal;
III– Criar, coordenar e supervisionar ComissõesIntersetoriaise outras que julgar necessárias, inclusive Grupos de Trabalho, integradas pelas secretarias e órgãos competentes, e por entidades representativas da sociedade civil;
IV– Definir diretrizes e fiscalizar a movimentação e aplicação dos recursos financeiros doFundo Municipal de Políticas de Promoção da Igualdade Racial – FUMPPIR;
V– Aprovar a organização e as normas de funcionamento das Conferências Municipais da Igualdade Racial;
VI– Aprovar os critérios e o repasse de recursos do Fundo Municipal da Igualdade Racial a instituições e acompanhar sua execução;
VII– Incrementar e aperfeiçoar o relacionamento sistemático com os poderes constituídos, Ministério Público, Câmara de Vereadores, Assembleia Legislativa e mídia, bem como com setores relevantes não representados no Conselho;
VIII– Articular-se com outros conselhos com o propósito de cooperação mútua e de estabelecimento de estratégias comuns para o fortalecimento do sistema de participação e Controle Social;
IX– Divulgar suas ações através dos diversos mecanismos de comunicação social;
X– Manifestar-se sobre todos os assuntos de sua competência;
XI– Promover e apoiar eventos em geral com o objetivo de valorizar as diversas culturas (negra, indígena, árabe, judaica e cigana)
XII– Fixar critérios para celebração de contatos ou convênios entre órgãos governamentais e organizações não governamentais representativas que promovam a igualdade racial emLucrécia- RN;
XIII– Elaborar, aprovar, modificar ou revogar o seu Regimento Interno;
XIV– Estudar os problemas, receber sugestões da sociedade, opinar e deliberar sobre denúncias que lhe sejam encaminhadas;
XV– Fiscalizar e tomar as providências para o cumprimento da legislação favorável aos direitos das comunidades negra, indígena, árabe, judaica e cigana;
XVI– Assessorar o Poder Executivo Municipal, emitindo pareceres, deliberando e acompanhando a elaboração e execução de programas de Governo, no âmbito Federal, Estadual e Municipal, em questões relativas às comunidades negra, com o objetivo de defender seus direitos e interesses.

CAPÍTULO III

ORGANIZAÇÃO DO COLEGIADO:

Art. 5º - Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial- CMPIRteráa seguinte organização:

I- Assembleia Geral;
II- Mesa Diretora;
III– Secretaria-Executiva.

§ 1ºPara execução de estudos e elaboração de propostas o CMPIR poderá instituir Comissões Temáticas e Grupos de Trabalho quando necessário, conforme Lei nº651 e 11 de novembro de 2019,Lei nº 831 de 29 de setembro de 2025eDecreto Municipal Nº 311, de 19 de Novembro 2019;

§ 2º. A Presidência e a Vice-Presidência do Conselho serão eleitas mediante plenária geral, devendo haver alternância do cargo entre conselheiros representantes de órgãos governamentais e conselheiros representantes da sociedade civil organizada.

§ 3º.O Secretário Executivo do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial exercerá suas funções de apoio administrativo, técnico e operacional, sem obrigatoriedade de integrar a composição formal do Conselho e com designação do Poder Executivo Municipal.

Seção I
Da Composição:

Art. 6º - Os representantes dos segmentos e/ou órgãos integrantes do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial terão mandato de quatro anos, permitida uma recondução por igual período ficando a

critério dos segmentos e/ou órgãos, a substituição ou manutenção dos Conselheiros que as representam, a qualquer tempo.
Art.7º- A composição deste conselho deverá garantir a paridade dos segmentos governamental e não governamental, sendo 01 (Um) representante titular e seu respectivo Suplente, seguindo as seguintes representações,

I – Representantes da administração pública municipal:
a)Representante da Secretaria Municipal de Saúde;
b) Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação;
c) Representante da Secretaria Municipal de Educação;
d)Representante da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Comunicação.

II – Representantes da Sociedade Civil:

a)A representação da sociedade civil organizada será composta 04 representantes titulares e respectivos suplentes das entidades da sociedade civil organizada, constituídas e em funcionamento (há mais de dois anos) no âmbito do Município de Lucrécia, preferencialmente ligadas à promoção da igualdade racial.

§ 1º. A eleição das entidades representativas da sociedade civil no CMPIR poderá ser realizada em assembleia própria ou durante a Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial.

§ 2º. A diretoria do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial terão mandato de quatro anos, permitida uma recondução por igual período ficando a critério dos segmentos e/ou órgãos, em caso de força maior, a substituição ou manutenção dos Conselheiros que as representam,

§ 1º As justificativas de ausências deverão ser apresentadas na Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial, até 48 horas úteis anterior a reunião.

Subseção II

Do Funcionamento

Art.8º - O Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racialreunir-se-á ordinariamente semestralmente- a cada 6 meses, sempre numa terça-feira às 9:30 da manhãe, extraordinariamente, sempre que necessário, por convocação de seu Presidente ou em decorrência de requerimento da maioria absoluta dos seus membros.

§ 1º As deliberações do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial serão tomadas pela maioria simples, estando presentes a maioria absoluta dos integrantes do Conselho.

§ 2ºA representação dos órgãos e entidades inclui um titular e um suplente. Na presença do titular, o suplente não terá direito a voto nas Assembleias.

§ 2º Cada membro terá direito a um voto;

Art. 9º - O Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial terá um Presidente, um Vice-presidente, assembleia geral, com conselheiros titulares e suplentes.

Art. 10º - OPresidenteterá as seguintes atribuições:
I– Conduzir as Assembleias Gerais;
II– Encaminhar para efeito de divulgação pública as Resoluções, Recomendações e Moções emanadas do Plenário, nas Assembleias por ele presididas.
III -Convocar e presidiras reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho, garantindo o cumprimento do regimento interno.
IV-Coordenar os trabalhosdo Conselho, assegurando o andamento das pautas, deliberações e processos administrativos internos.
V- Representar institucionalmenteo Conselho perante órgãos públicos, entidades da sociedade civil, Ministério Público, conselhos correlatos e demais instituições.
VI- Garantir o cumprimento das decisõese resoluções aprovadas pelo colegiado, acompanhando a execução das deliberações.
VII-Zelar pela observância das normas legais, do Regimento Interno e da legislação relativa à promoção da igualdade racial.
VIII- Distribuir tarefas e designar relatoriaspara estudos, análises técnicas e elaboração de documentos necessários às atividades do Conselho.
IX- Assinar documentos oficiais, resoluções, correspondências e demais atos administrativos emanados do Conselho.
X- Garantir a participação democrática,assegurando espaço de fala, equidade e respeito à diversidade entre os conselheiros.
XI- Acompanhar a execução das políticas públicasde promoção da igualdade racial no município, articulando recomendações e monitoramento.
XII- Mobilizar o colegiadopara a elaboração, revisão e acompanhamento do Plano Municipal de Promoção da Igualdade Racial (PLAMUPIR).
XIII-Estabelecer o calendário anualde reuniões e atividades, submetendo-o ao plenário do Conselho.
XIV- Exercer o voto de qualidade,em caso de empate nas decisões colegiadas, quando previsto no regimento interno.

Art.11º- Na impossibilidade do comparecimento do Presidente a reuniãoe outras eventualidades, caberá ao seu Vice- Presidente assumir suas atribuições.

Art. 12º - O secretário executivo terá as seguintes atribuições:

I– Contribuir com a elaboração das atas, resoluções, recomendações e moções do conselho.
II- Exercerá suas funções de apoio administrativo, técnico e operacional, organizacional das reuniões, elaboração de atas, acompanhamento de encaminhamentos e suporte às atividades do colegiado.
III– Preparar, antecipadamente, as reuniões da Assembleia Geral do Conselho, incluindo convites aos apresentadores de Temas previamente aprovados, preparação de informes, remessas de material aos Conselheiros e outras providências necessárias ao bom andamento;
IV– Acompanhar as Assembleias Gerais, assistir ao Presidente da mesa e anotar os pontos mais relevantes visando à checagem da redação final da ata;
V– Dar encaminhamento às conclusões da Assembleia Geral, inclusive revendo a cada mês a implementação de conclusões de Assembleias anteriores;
VI– Acompanhar e apoiar os trabalhos das Comissões e Grupos de Trabalho inclusive quanto ao cumprimento dos prazos de apresentação de produtos à Assembleia Geral;
VII– Despachar os processos e expedientes de rotina administrativas;
VIII– Acompanhar o encaminhamento dado às Resoluções, Recomendações e Moções emanadas pelo Conselho e dar as respectivas informações atualizadas durante os informes no plenário do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial.
IX– Participar da mesa assessorando o Presidente e os Conselheiros nas Assembleias Gerais;
X– Articular-se com os Coordenadores das Comissões e Grupos de Trabalho para o fiel desempenho das suas atividades, em cumprimento das deliberações do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial e promover o apoio necessário às mesmas;
XI– Exercer outras atribuições que lhe sejam delegadas pelo Presidente do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial, assim, como pela Assembleia Geral;

§ 1º Cabe à Secretaria-Executiva a preparação de cada tema da pauta da ordem do dia, com documentos e informações disponíveis, inclusive destaque aos pontos recomendados para deliberação, a serem distribuídos pelo menos uma semana antes da reunião, sem o que, salvo a critério do plenário, não poderá ser votado.

Art. 13º - A pauta da reunião ordinária constará de:

I– Informes dos Conselheiros e apresentação de temas relevantes para o conhecimento da plenária;
II– Deliberações e encerramento.

§ 2º As Resoluções do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial serão publicadas no diário oficial da FEMURN pelo Prefeito Municipal, no prazo máximo de trinta dias, após sua aprovação pela Plenária.

Art. 14º - As Assembleias Gerais devem estar registradas e as atas devem constar:
I– Relação dos participantes seguida do nome de cada membro com a menção da titularidade (titular ou suplente) e do órgão ou entidade que representa;
II– Resumo de cada informe, onde conste de forma sucinta o nome do Conselheiro e o assunto ou sugestão apresentada;
III– Relação dos temas abordados na ordem do dia com indicação do(as) responsável(eis) pela apresentação e a inclusão de alguma observação quando expressamente solicitada por Conselheiro(s);

Art. 15º - O Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial pode fazer-se representar perante instâncias e fóruns da sociedade e do governo por meio de um ou mais conselheiros designados pelo Plenário com delegação específica.

Seção III

Das Comissões e Grupos de Trabalho

Art. 16º - A critério do Plenário, poderão ser criadas Comissões e Grupos de Trabalho em caráter permanente ou transitório que terão caráter essencialmente complementar à atuação do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial, articulando e integrando os órgãos, instituições e entidades que geram os programas, suas execuções, e os conhecimentos e tecnologias afins, recolhendo-os e processando-os, visando a produção de subsídios, propostas e recomendações ao Plenário do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial.

Parágrafo Único. Em função das suas finalidades, as Comissões e Grupos de Trabalho tem como clientela exclusiva o Plenário do Conselho Municipal/Estadual de Promoção da Igualdade Racial que lhes encomenda objetivos, planos de trabalho e produtos e que poderá delegar-lhes a faculdade para trabalhar com outras entidades.

Art. 17º - As Comissões e Grupos de Trabalho de que trata este Regimento serão constituídas pelo Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial, conforme recomendado de até 4 membros, locais de reunião das Comissões e Grupos de Trabalho serão escolhidos segundo critérios de praticidade;
§ 1º As Comissões e Grupos de Trabalho serão dirigidas por um(a) Coordenador(a) designado(a) em Plenário do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial, que coordenará os trabalhos, com direito a voz e voto.

Art. 18º - Aos coordenadores das Comissões e Grupos de Trabalho incumbe:
I– Coordenar os trabalhos;
II– Promover as condições necessárias para que a Comissão ou Grupo de Trabalho atinja a sua finalidade, incluindo a articulação com os órgãos e entidades geradores de estudos, propostas, normas e tecnologias;
IV– Apresentar relatório conclusivo ao Secretário Executivo, sobre matéria submetida a estudo, para encaminhamento ao plenário do Conselho Municipal/ Estadual de Promoção da Igualdade Racial;
V– Assinar as atas das reuniões e as recomendações elaboradas pela Comissão ou Grupo de Trabalho encaminhando-as ao Plenáriodo Conselho Municipalde Promoção da Igualdade Racial.

Art. 19º - Aos membros das Comissões ou Grupo de Trabalho incumbe:
I– Realizar estudos, apresentar proposições, apreciar e relatar as matérias que lhes forem distribuídas;
II– Requerer esclarecimentos que lhes forem úteis para melhor apreciação da matéria;
III– Elaborar documentos que subsidiem as decisões das Comissões ou Grupos de Trabalho;

Seção IV

Das Atribuições dos Representantes do Colegiado
Subseção I
Dos Representantes da Assembleia Geral

Art. 20º - Aos Conselheiros incumbe:

I– Zelar pelo pleno e total desenvolvimento das atribuiçõesdo Conselho Municipalde Promoção da Igualdade Racial;
II– Estudar e relatar, nos prazos pré-estabelecidos, matérias que lhes forem distribuídas, podendo valer-se de assessoramento técnico e administrativo;
III– Apreciar e deliberar sobre matérias submetidas ao Conselho para votação;
IV– Apresentar Moções ou Proposições sobre assuntos de interesse das populações, negra; V– Requerer votação de matéria em regime de urgência;
VI– Acompanhar e verificar o funcionamento dos serviços prestados as comunidades, negra, no âmbito Municipal, por entidades governamentais ou não governamentais;
VII– Apurar e cumprir determinações quanto às investigações locais sobre denúncias remetidas ao Conselho, apresentando relatórios da missão;
VIII– Desempenhar outras atividades necessárias ao cumprimento do seu papel e ao funcionamento do Conselho;
IX– Construir e realizar o perfil do Conselheiro – de representação dos interesses específicos do seu segmento social ou governamental e de formulação e deliberação coletiva no órgão colegiado, através de posicionamento a favor dos interesses das populações, negra,

CAPÍTULO IV

ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA
Seção I
Da Estrutura

Art. 21º - O Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial terá uma Secretaria Executiva diretamente subordinada ao seu Presidente, composta, por umprofissionalpor meio de ato de designação do executivo municipal.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 22º - Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação do presente Regimento Interno serão dirimidas pela Assembleia Geral do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial.

Art. 23º - As Comissões e os Grupos de Trabalho poderão convidar qualquer pessoa ou representante de órgão municipal, empresa privada, sindicato ou entidade civil, para comparecer às Assembleias e prestar esclarecimentos desde que aprovado em Assembleia Geral.

Art. 24º - O presente Regimento Interno entrará em vigor na data da sua publicação, só podendo ser modificado por quórum qualificado de maioria simples dos membros presentes à Assembleia especialmente convocada para esse fim.

Art. 25º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial- CMPIR

Lucrécia- RN, 28 de novembro de 2025

DAMIANA BEZERRA DE LIMA
Presidente do CMPIR

MARIA GORETE PAULO DIAS
Vice-Presidente do CMPIR

Publicado por:
Maria Amelia Amaral
Código Identificador:43769305

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 459/2025

Dispõe sobre a Concessão de Diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder a servidora **Anny Aline Costa Rezende,** Matrícula 120545-5, ocupante do cargo de **Assistente Socia**l, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, 01 (uma) diária no valor unitário de 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor de R$ 60,00 (sessenta reais), para custear despesas decorrentes de sua viagem a cidade de Portalegre/RN, no dia 27 de novembro de 2025 para participar de uma reunião da Assembleia Ordinária do Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social do Rio Grande do Norte - COEGEMAS/RN, no Auditório do Centro Administrativo, conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 28 de novembro de 2025.

ANTONIO WALTER DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Maria Amelia Amaral
Código Identificador:9B3A48E9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 460/2025

Dispõe sobre a Concessão de Diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder a servidora **Maria Gorete Paulo Dias**, Matrícula 120692-3, ocupante do cargo de **Coordenadora do Centro de Referência e Assistente Social**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, 01 (uma) diária no valor unitário de 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor de R$ 60,00 (sessenta reais), para custear despesas decorrentes de sua viagem a cidade de Portalegre/RN, no dia 27 de novembro de 2025 para participar de uma reunião da Assembleia Ordinária do Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social do Rio Grande do Norte - COEGEMAS/RN, no Auditório do Centro Administrativo, conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 28 de novembro de 2025.

ANTONIO WALTER DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Maria Amelia Amaral
Código Identificador:5AA7CED9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 461/2025

Dispõe sobre a Concessão de Diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder a servidora **Magna Maria do Nascimento**, Matrícula 120690-7, ocupante do cargo de **Secretária de Assistência Social e Habitação**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, 01 (uma) diária no valor unitário de 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor de R$ 80,00 (oitenta reais), para custear despesas decorrentes de sua viagem a cidade de Portalegre/RN, no dia 27 de novembro de 2025 para participar de uma reunião da Assembleia Ordinária do Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social do Rio Grande do Norte - COEGEMAS/RN, no Auditório do Centro Administrativo, conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 28 de novembro de 2025.

ANTONIO WALTER DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Maria Amelia Amaral
Código Identificador:495ACFEB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 462/2025

Dispõe sobre a Concessão de Diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder ao servidor **Pedro Wemerson Alves Dias**, Matrícula 120700-8, ocupante do cargo de **Assessor de Transporte Hospitalar**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 03 (três) diárias no valor unitário de 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor de R$ 180,00 (cento e oitenta reais), para custear despesas decorrentes de sua viagem a cidade de Mossoró/RN, nos dias 18, 19 e 20 de novembro de 2025. O objetivo da viagem é viabilizar o transporte de pacientes para atendimento médico especializado no Hospital Santa Luzia e Hospital Wilson Rosado, conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 28 de novembro de 2025.

ANTONIO WALTER DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Maria Amelia Amaral
Código Identificador:C7FC138C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 463/2025

Dispõe sobre a Concessão de Diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder ao servidor **Pedro Wemerson Alves Dias**, Matrícula 120700-8, ocupante do cargo de **Assessor de Transporte Hospitalar**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 03 (três) diárias no valor unitário de 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor de R$ 180,00 (cento e oitenta reais), para custear despesas decorrentes de sua viagem a cidade de Mossoró/RN, nos dias 25, 26 e 27 de novembro de 2025. O objetivo da viagem é viabilizar o transporte de pacientes para atendimento médico especializado no Hospital Solidariedade, conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 28 de novembro de 2025.

ANTONIO WALTER DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Maria Amelia Amaral
Código Identificador:F633767F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 464/2025

Dispõe sobre a Concessão de Diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder ao servidor **Cleomar Benigno de Oliveira**, Matrícula 120718-0, ocupante do cargo de **Assessor de Apoio às Ações de Saúde Pública,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 03 (três) diárias no valor unitário de 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor de R$ 180,00 (cento e oitenta reais), para custear despesas decorrentes de sua viagem a cidade de Mossoró/RN, nos dias 25, 26 e 27 de novembro de 2025. O objetivo da viagem é realizar o transporte de pacientes para atendimento médico especializado no Hospital Santa Luzia, Oeste Clinical, Hospital Solidariedade, Clínica Vitalis, CACIM, L Ótica e West Clinical, conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 28 de novembro de 2025.

ANTONIO WALTER DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Maria Amelia Amaral
Código Identificador:09825103

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 465/2025

Dispõe sobre a Concessão de Diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder ao servidor **Allyson Simone do Nascimento**, Matrícula 120702-4, ocupante do cargo de **Assessor de Transporte Hospitalar**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ½ (meia) diária no valor unitário de 400,00 (quatrocentos reais), totalizando o valor de R$ 200,00 (duzentos reais), para custear despesas decorrentes de sua viagem a cidade de Fortaleza/CE, no dia 25 de novembro de 2025, com o objetivo de transportar pacientes para atendimento médico especializado no Hospital Geral, conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 28 de novembro de 2025.

ANTONIO WALTER DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Maria Amelia Amaral
Código Identificador:7226A99C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2023.12.14.035.001.01
REFERENTE AO CONTRATO Nº 2023.12.14.035.001

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN
CONTRATADA: V F DE OLIVEIRA ME CNPJ Nº 09.002.582/0001-10

DO OBJETIVO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo: A alteração do contrato de fornecimento, datado de 10 de janeiro de 2025, para suplementação do valor inicialmente pactuado de R$ 398.972,00 (Trezentos e Noventa e Oito Mil, Novecentos e Setenta e Dois Reais), na forma expressa nas cláusulas decima quarta e decima quinta do contrato original, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é o fornecimento de suprimentos e consumíveis para computadores e impressoras, manutenção dos equipamentos e suporte técnico, a fim de atender demanda das secretarias e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Major Sales/RN.
.
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A alteração contratual de que trata o presente aditivo, encontra fundamentação legal nas disposições do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, com previsão expressa nos itens 26 e 27 do Termo de Referência, 6 da Pesquisa Mercadológica, 71 e 72 do instrumento de convocação e nas cláusulas quarta e decima quinta do contrato original.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa será consignada dotação orçamentária - exercício de 2022, atividades: 02.001.04.122.004.2.2 – MANUTENÇÃO ATIV. DO GABINETE

DO PREFEITO – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 15000000 E 02.001.04.122.004.2.2 – MANUTENÇÃO ATIV. DO GABINETE DO PREFEITO – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA – FONTE Nº 15000000; 2.002.04.122.04.2.9 - MANUTENCAO ATIVID DA SECRET MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15000000; 02.003.04.122.004.2.3 – MANUTENÇÃO ATIV. DA SEC. DE ADMINSTRAÇÃO – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 15000000; 02.003.04.122.004.2.3 – MANUTENÇÃO ATIV. DA SEC. DE ADMINSTRAÇÃO – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA – FONTE Nº 15000000; 02.004.04.123.004.2.4 – MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. DE FAZENDA - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15000000; 02.004.04.123.004.2.4 – MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. DE FAZENDA - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 15000000; 02.005.20.605.020.2.10 – MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE AGRICULTURA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15000000 E 02.005.20.605.020.2.10 – MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE AGRICULTURA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 15000000; 02.006.12.361.012.2.16 – MANUT. ATIVIDADES DO ENSINO FUND-REC DIVE – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 15001001 e 17200000; 02.006.12.361.012.2.16 – MANUT. ATIVIDADES DO ENSINO FUND-REC DIVE – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA – FONTE Nº 15001001 e 17200000; 02.006.12.361.012.2.28 – MANUT. ATIVD DA SEC EDUCAÇÃO/ENSINO FUND – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 15500000; 02.006.12.361.012.2.28 – MANUT. ATIVD DA SEC EDUCAÇÃO/ENSINO FUND – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA – FONTE Nº 15500000; 02.006.12.361.012.2.35 – MANUT/ATIVIDADE DA EDUCAÇÃO-SAL EDUCAÇÃO – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 15500000; 02.006.12.361.012.2.35 – MANUT/ATIVIDADE DA EDUCAÇÃO-SAL EDUCAÇÃO – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 15500000; 02.006.12.365.012.2.11 – MANUT/ATIVD DA SEC. DE EDUCAÃO/INFANTIL – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 15000000 e 17200000; 02.006.12.365.012.2.11 – MANUT/ATIVD DA SEC. DE EDUCAÃO/INFANTIL – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA – FONTE Nº 15000000 e 17200000; 02.006.12.365.012.2.20 – MANUT. ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 15001001; 02.006.12.365.012.2.21 – MANUTENÇÃO DO PRO-INFÂNCIA – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 15001001; 02.006.12.365.012.2.35 – MANUT/ATIVIDADE DA EDUCAÇÃO-SAL EDUCAÇÃO – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 15500000; 02.006.12.365.012.2.35 – MANUT/ATIVIDADE DA EDUCAÇÃO-SAL EDUCAÇÃO – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 15500000; 02.006.12.365.012.2.70 – MANUTENÇÃO CRECHE – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 15001001 e 15690000; 02.017.12.361.012.2.15 – MANUT. FUNDO NACION EDUC BÁSICA-FUNDEB 30% – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 15401030; 15420000; 15430000; 02.017.12.361.012.2.15 – MANUT. FUNDO NACION EDUC BÁSICA-FUNDEB 30% – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA – FONTE Nº 15401030; 15420000; 15430000; 02.017.12.365.012.2.15 – MANUT. FUNDO NACION EDUC BÁSICA-FUNDEB 30% – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 15401030; 15420000; 15430000; 02.017.12.365.012.2.15 – MANUT. FUNDO NACION EDUC BÁSICA-FUNDEB 30% – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA – FONTE Nº 15401030; 15420000; 154300000; 02.017.12.366.012.2.15 – MANUT. FUNDO NACION EDUC BÁSICA-FUNDEB 30% – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 15401030; 15420000; 15430000; 02.017.12.366.012.2.15 – MANUT. FUNDO NACION EDUC BÁSICA-FUNDEB 30% – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA – FONTE Nº 15401030; 15420000; 15430000; 02.007.10.302.010.2.23 – MANUT. DAS ATIV. DA SAÚDE DO MUN. SEC. SAÚDE – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 15000000 e 17200000; 02.007.10.302.010.2.23 – MANUT. DAS ATIV. DA SAÚDE DO MUN. SEC. SAÚDE – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA – FONTE Nº 15000000 e 17200000; 02.007.10.302.010.2.30 - MANUT DAS ATIVI DO HOSP E MAT MAE TETE – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA – FONTE Nº 15001002; 02.007.10.302.010.2.30 - MANUT DAS ATIVI DO HOSP E MAT MAE TETE – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 15001002; 02.015.10.301.010.1.46 - PROGRAMA PISO DE ATENCAO BASICA PAB - APS ATENÇÃO PRIMIÁRIA SAUDE – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 16000000; 02.015.10.301.010.1.46 - PROGRAMA PISO DE ATENCAO BASICA PAB - APS ATENÇÃO PRIMIÁRIA SAUDE – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA – FONTE Nº 16000000; 02.015.10.301.010.2.42 - MANUT NASF (E-MULTI PROFISSIONAL- ATENÇÃO PRIMÁRI EM SAUDE- APS – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 16000000; 02.015.10.301.010.2.42 - MANUT NASF (E-MULTI PROFISSIONAL- ATENÇÃO PRIMÁRI EM SAUDE- APS – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA – FONTE Nº 16000000; 02.008.08.244.008.2.24 – MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE ASSIST. SOCIAL – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 15000000; 02.008.08.244.008.2.24 – MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE ASSIST. SOCIAL – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA – FONTE Nº 15000000; 02.008.08.244.008.1.113 - PROGR CENTRO DE REFERENCIA ASSIST SOCIAL - CRAS – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 15000000; 02.008.08.244.008.1.113 - PROGR CENTRO DE REFERENCIA ASSIST SOCIAL - CRAS – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA – FONTE Nº 15000000; 02.016.08.241.008.1.92 – PROG. SCFV SERVIÇOS CONVENIENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 16600000; 02.016.08.241.008.1.92 – PROG. SCFV SERVIÇOS CONVENIENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA – FONTE Nº 16600000; 02.016.08.244.008.1.108 – PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA – IGD PBF – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 16600000; 02.016.08.244.008.1.108 – PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA – IGD PBF – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA – FONTE Nº 16600000 E 02.016.08.244.008.1.113 – PROG. CENTRO DE REFERENCIA ASSIST. SOCIAL - CRAS – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 16600000; 02.016.08.244.008.1.113 – PROG. CENTRO DE REFERENCIA ASSIST. SOCIAL - CRAS – ELEMENTO DE

DESPESA Nº 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA – FONTE Nº 16600000; 02.009.15.452.015.2.26 – MANUT. DAS ATIV. DA SECR. OBRAS E URBANISMO – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 15000000 E 02.009.15.452.015.2.26 – MANUT. DAS ATIV. DA SECR. OBRAS E URBANISMO – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA – FONTE Nº 15000000; 02.011.13.392.013.2.12 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CULTURA – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 15000000 E 02.011.13.392.013.2.012 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CULTURA – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA – FONTE Nº 15000000, ETC..., consoante as disposições da Lei Municipal nº 567/2024.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais clausulas e condições contidas no contrato original que não são abrangidas por este Termo Aditivo, as quais permanecem em vigor.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entrará em vigor após sua assinatura, aperfeiçoado após a publicação na imprensa oficial, passando a vigorar por 180 (cento e oitenta) dias), podendo ser prorrogada de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 28 de novembro de 2025.

ASSINANTES:
Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes - CONTRATANTE
Vanilton Ferreira de Oliveira – CONTRATADA

Publicado por:
Maria Aparecida f Da Silva
Código Identificador:E6947CA5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA PORTARIA Nº 339/2025

ERRATA DA PORTARIA Nº 339/2025, 27 DE NOVEMBRO DE 2025.

Ante o **ERRO DE GITAÇÃO** na PORTARIA Nº 339, de 27 de novembro de 2025, publicada no Diário Oficial do dia 28/11/2025, na edição **3677** códigos identificador: **D9260BF6**

Onde se lê:

Art.1º - Conceder ao Sr. Antonio Carlos Bezerra, Motorista deste Município, para suprir as despesas das viagens que aconteceu nos dias 07, 11, 19 e 26 de novembro de 2025, que se deslocou para transporte de pacientes em Mossoró/RN, 04 (quatro) diárias, com o valor total de R$ 200,00 (duzentos reais), o deslocamento em referência, tem por objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde na referida cidade acima citada.

Leia-se:

Art.1º - Conceder ao Sr. **Antonio Carlos Queiroz**, Motorista deste Município, para suprir as despesas das viagens que aconteceu nos dias 07, 11, 19 e 26 de novembro de 2025, que se deslocou para transporte de pacientes em Mossoró/RN, 04 (quatro) diárias, com o valor total de R$ 200,00 (duzentos reais), o deslocamento em referência, tem por objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde na referida cidade acima citada.

Publicado por:
Jose Aldaene Alves de Oliveira
Código Identificador:D7908001

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 342, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 342, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Comitê Municipal de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear os membros do Comitê Municipal de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência do município de Marcelino Vieira/RN.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: Antônia Jaiane Camilo de Sousa (Titular) e José Guilherme da Silva Santana (Suplente);
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE: Clédina Maria de Freitas (Titular) e Josivan Higino da Silva (Suplente);
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO: Adriana Paiva de Medeiros Ferrari (Titular) e Hugo Napoleão Medeiros de Queirós;
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: Mylenna Karla dos Santos Silva (Titular) e Maria da Conceição Pontes (Suplente);
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRANSPORTE E TRÂNSITO: José Erisberto Rodrigues Farias (Titular) e Igo Antônio Ferreira da Costa (Suplente);
PODER JUDICIÁRIO: Eulália Gurgel Miranda (Titular) e Brena Maria de Lima Freire (Suplente);
CONSELHO TUTELAR: Luan Genário de Oliveira (Titular) e Ritânia Cássia Honório de Medeiros (Suplente)
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE: Francisca Elizângela Fontes da Silva (Titular e Marcos Flávio da Silva (Suplente)
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RAIMUNDO PRETO: Josileide Eliane de Queiroz (Titular) e Arthur Victor Carneiro da Silva (Suplente);
COMITÊ DE PARTICIPAÇÃO DOS ADOLESCENTES (NUCA): Ana Lélia da Silva (Mobilizadora do NUCA e Titular), Maria Eduarda Rego Almeida Souza (Titular) e João Vitor da Silva (Suplente);
Art. 2º - O mandato deste Colegiado terá duração de 02 anos, com vigência até 27/11/2027, podendo ser prorrogado por igual período conforme previsto no §2º, Art. 4º do Decreto Municipal nº 212/2025.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições, em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marcelino Vieira/RN, 27 de novembro de 2025.

HINDEMBERG PONTES DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Aldaene Alves de Oliveira
Código Identificador:007B3160

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Martins/RN, por intermédio do seu Pregoeiro, designado pela Portaria n.º 265/2025, torna público que às 8h30min do dia 11/12/2025, fará realizar licitação, na modalidade

Pregão, sob a forma eletrônica, de nº 044/2025, decorrente do processo administrativo nº 2711001/2025, para REGISTRO DE PREÇOS, com critério de julgamento menor preço por item, para **aquisição de materiais escolares diversos, destinados à composição e disponibilização de kits escolares completos aos alunos regularmente matriculados na rede pública municipal de ensino do Município de Martins**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 006, de 08 de janeiro de 2025, e demais legislações aplicáveis.

A sessão pública será realizada no site https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, com entrega das Propostas a partir da publicação deste aviso.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sítios https://www.portaldecompraspublicas.com.br/ - https://www.gov.br/pncp/pt-br, ou na Sala de Licitações da PMM, situada à Rua Dr. Joaquim Inácio, nº 102, Centro, Martins/RN – CEP 59.800-000, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Martins/RN, 28 de novembro de 2025.

-

FELIPE EMANUEL DE QUEIROZ LISBOA
Pregoeiro

Publicado por:
Gabriel Campos Amorim
Código Identificador:E1640156

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
RESOLUÇÃO Nº 007/2025 – CMS/MARTINS-RN

Dispõe sobre a apreciação e aprovação dos Relatórios Detalhados do Quadrimestre Anterior (RDQA) de 2025 – 2º quadrimestres do município de Martins/RN.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARTINS/RN, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, pela Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, pela Lei Municipal e pelo seu Regimento Interno,

CONSIDERANDO a competência do Conselho Municipal de Saúde em apreciar e deliberar sobre os instrumentos de gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) no âmbito municipal;

CONSIDERANDO a realização de reunião extraordinária do Conselho Municipal de Saúde de Martins/RN, em 24 de novembro de 2025, que teve como pauta a apresentação e apreciação dos Relatórios Detalhados do Quadrimestre Anterior (RDQA) referentes ao exercício de 2024;

CONSIDERANDO a exposição realizada pela gestão municipal de saúde, apresentando o resultado das ações e serviços desenvolvidos no 2º quadrimestre de 2025;

CONSIDERANDO a deliberação dos conselheiros, que após análise e discussão aprovaram por unanimidade os Relatórios Detalhados do Quadrimestre Anterior – RDQA de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º – **Aprovar** o Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior – RDQA do município de Martins/RN referentes o **2º quadrimestre de 2025**.

Art. 2º – Determinar que esta Resolução seja publicada no mural da Secretaria Municipal de Saúde e registrada no Sistema DigiSUS, bem como arquivada junto à documentação do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação. Martins/RN, 27 de novembro de 2025.

JANICLEIDE CARVALHO DE ARAÚJO FREITAS
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Martins/RN

Publicado por:
Marcos Danilo Carvalho Gurgel
Código Identificador:D5732D27

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 108/2025-DPRH/SMA/PMM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 108/2025-DPRH/SMA/PMM

PORTARIA Nº 108/2025-DPRH/SMA/PMM

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE/RN, através da Secretaria Municipal de Administração, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e a Lei Complementar n° 310/97,artigo nº 91**,**que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de Maxaranguape/RN.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a **LINDALVA MARTINS DA SILVA,**matrícula nº. 6787, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Enfermagem, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **férias regulamentares referentes ao período aquisitivo 2024/2025, com vigência no período de: 01 de dezembro de 2025 a 30 de dezembro de 2025, conforme protocolo nº. 1.045/2025.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Revogando-se as disposições em contrário, Publique-se e Cumpra-se.

Maxaranguape/RN, 28 de novembro de 2025**.**

JOSE WALTER DE OLIVEIRA FILHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sigmund Freud Ferreira da Silva
Código Identificador:BCCA5835

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 112/2025

TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO n° 112/2025

O MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN, através da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o número 08.354.383/0001-08, com sede à Rua São José, nº 04, centro – Montanhas/RN, neste ato representado pelo Senhor **ANTONIO MARCOLINO NETO**, brasileiro, casado, Corretor de Imóveis, portador da Carteira de Identidade nº 171.907 – SSP/RN e inscrito no CPF sob o nº 434.682.927-91, residente e domiciliado no Município de Montanhas/RN, denominada **CONTRATANTE**, no âmbito do **TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 107/2025, TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 112/2025 e TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 113/2025**, celebrado com a empresa INSTITUTO SOCIAL DE SAÚDE E EDUCAÇÃO DO RIO GRANDE DO NORTE – ISSERN inscrita no CNPJ Nº 10.335.101/0001-77, neste ato representada pela Sr. Roberval Marinho de Almeida, inscrito no CPF N° XX0.144.954-XX,

doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, em observância às disposições da Lei Nº Lei Federal Nº 13.019/2014 e 13.204/2015, decorrente da **Chamada Pública nº 004/**, o que faz nos seguintes termos:

UNIDADE	**07.002 –FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
PROJETO	2055 - Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente
NAT. /DESPESA	3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE	16350000 - Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde - Lei nº 12.858/2013
	17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
	15730000 - Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação - Lei nº 12.858/2013
	1720000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
PROJETO	2056 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
NAT. /DESPESA	3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE	16350000 - Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde - Lei nº 12.858/2013
	17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
	15730000 - Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação - Lei nº 12.858/2013
	1720000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

2 – CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
2.1 Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições pactuadas no Contrato originalmente celebrado, ressalvadas àquelas que venham a conflitar ou colidir com o estabelecido no presente Apostilamento.

Montanhas/RN, 28 de novembro de 2025

ANTONIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tassio Pereira da Silva
Código Identificador:72ABDC40

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 107/2025

TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO nº 107/2025

O MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN, através da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o número 08.354.383/0001-08, com sede à Rua São José, nº 04, centro – Montanhas/RN, neste ato representado pelo Senhor **ANTONIO MARCOLINO NETO**, brasileiro, casado, Corretor de Imóveis, portador da Carteira de Identidade nº 171.907 – SSP/RN e inscrito no CPF sob o nº 434.682.927-91, residente e domiciliado no Município de Montanhas/RN, denominada **CONTRATANTE**, no âmbito do **TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 107/2025, TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 112/2025 e TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 113/2025**, celebrado com a empresa INSTITUTO SOCIAL DE SAÚDE E EDUCAÇÃO DO RIO GRANDE DO NORTE – ISSERN inscrita no CNPJ Nº 10.335.101/0001-77, neste ato representada pela Sr. Roberval Marinho de Almeida, inscrito no CPF N° XX0.144.954-XX, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, em observância às disposições da Lei Nº Lei Federal Nº 13.019/2014 e 13.204/2015, decorrente da **Chamada Pública nº 003/2025**, o que faz nos seguintes termos:

UNIDADE	**05.001 –SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
PROJETO	2010 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação
NAT. /DESPESA	3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE	16350000 - Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde - Lei nº 12.858/2013
	17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
	15730000 - Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação - Lei nº 12.858/2013
	1720000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

2 – CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
2.1 Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições pactuadas no Contrato originalmente celebrado, ressalvadas àquelas que venham a conflitar ou colidir com o estabelecido no presente Apostilamento.

Montanhas/RN, 28 de novembro de 2025

ANTONIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tassio Pereira da Silva
Código Identificador:A212BF84

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
DECRETO Nº 056/2025

Dispõe sobre alteração da data da Feira Livre do Município de Montanhas, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, Sr. Antônio Marcolino Neto, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Considerando os princípios administrativos da razoabilidade, da finalidade, e da supremacia do interesse público;

Considerando o princípio constitucional e administrativo da eficiência;

Considerando a cultura municipal e as festividades tradicionais;

DECRETA:

Art. 1º- Fica **DECRETADO,** alteração da data da feira livre do município de Montanhas/RN, do dia 13/12/2025 (sábado) para o dia 12/12/2025 (sexta-feira), com base no feriado municipal da Lei nº 468/2018, Art. 2º, V. Dia de Santa Luzia, Padroeira do Sítio Ingá.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Montanhas/RN, 28 de novembro de 2025.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deyvid Thierry de Oliveira Silva
Código Identificador:86512D33

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 762/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **EXONERAR** a pedido a Senhora**, MARIA DA PIEDADE CUSTODIO MELO**, portadora do CPF/MF: XXX.601.994-XX, do cargo comissionado de ASSESSORA OPERACIONAL, da Secretaria Municipal de Educação de Montanhas/RN.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de novembro de 2025.

Montanhas/RN, em 26 de novembro de 2025.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deyvid Thierry de Oliveira Silva
Código Identificador:72494E63

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 763/2025

DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DO COMITÊ DE GESTÃO COLEGIADA DA REDE DE CUIDADO E PROTEÇÃO SOCIAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES VÍTIMAS OU TESTEMUNHAS DE VIOLÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros que integrarão o **COMITÊ DE GESTÃO COLEGIADA DA REDE DE CUIDADO E DE PROTEÇÃO SOCIAL DE CRIANÇAS E ADOLESENTES VÍTIMAS OU TESTEMUNHAS DE VIOLÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO/RN**, conforme segue:

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:
Luana de Oliveira Moreira.
Suzane da Silvas Alves Figueiredo.

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, HABITAÇÃO TRABALHO E LAZER:
Vitória Regina Pessoa de Lima.
Ângela Maria Soares de Farias.

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
Jussara Damião Costa de Souza.
Maristela Cordeiro Barbosa.

REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-CMDCA:
Maria Aparecida Laureano da Costa.
Edvânia Xixiu da Silva.

REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE:
Ana Paula Pereira da Costa Pessoa.
Márcio Aparecido Correia da Silv.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Montanhas/RN, 26 de novembro de 2025.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Deyvid Thierry de Oliveira Silva
Código Identificador:B7638FD6

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 919/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **EXONERAR** a pedido a Senhora **MARIA DE LOURDES DIONISIO DA SILVA**, portadora do CPF/MF: XXX.013.064-XX, do cargo comissionado de ASSESSORA ADMINISTRATIVA da secretaria municipal de Saúde do município de Montanhas/RN.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições ao contrário.
ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.
Montanhas/RN, em 28 de novembro de 2025.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deyvid Thierry de Oliveira Silva
Código Identificador:09352A8C

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 920/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **EXONERAR** a pedido o Senhor **ROBERTO LUIZ MOREIRA FILHO**, portador do CPF/MF: XXX.747.514-XX, do cargo comissionado de ASSESSOR ADMINISTRATIVO do Gabinete do prefeito do município de Montanhas/RN.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições ao contrário.
ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.
Montanhas/RN, em 28 de novembro de 2025.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deyvid Thierry de Oliveira Silva
Código Identificador:8F7872FB

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 921/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **EXONERAR** a pedido o Senhor **UBIRATAN DE MELO GONÇALVES**, portador do CPF/MF: XXX.228.177-XX, do cargo comissionado de ASSESSOR ESPECIAL DE GOVERNO do Gabinete do Prefeito do município de Montanhas/RN.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições ao contrário.
ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.
Montanhas/RN, em 28 de novembro de 2025.

ANTONIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deyvid Thierry de Oliveira Silva
Código Identificador:D54139AB

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 922/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **EXONERAR** a pedido a Senhora, **ELIANE DO ESPIRITO SANTO**, portadora do CPF/MF: XXX.979.734-XX, do

cargo comissionado de ASSESSORA ADMINISTRATIVO, da Secretaria Municipal de Administração de Montanhas/RN.
ART. 2º. – Revogam-se as disposições ao contrário.
ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.
Montanhas/RN, em 28 de novembro de 2025.

ANTONIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deyvid Thierry de Oliveira Silva
Código Identificador:BFD0F55D

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 923/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **EXONERAR** a pedido a Senhora **MARIA CLARA DUARTE TEIXEIRA**, portadora do CPF/MF: XXX.336.114-XX, do cargo comissionado de ASSESSORA ADMINISTRATIVO da secretaria municipal de Obras e Urbanismo do município de Montanhas/RN.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições ao contrário.
ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.
Montanhas/RN, em 28 de novembro de 2025.

ANTONIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deyvid Thierry de Oliveira Silva
Código Identificador:1CE5D323

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 924/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **EXONERAR** a pedido o Senhor, **MARCIO MOREIRA CHACON**, portador do CPF/MF: XXX.263.624-XX, do cargo comissionado de ASSESSOR OPER. RESP. PELO MATADOURO da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Abastecimento e Agricultura de Montanhas/RN.
ART. 2º. – Revogam-se as disposições ao contrário.
ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.
Montanhas/RN, em 28 de novembro de 2025.

ANTONIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipa

Publicado por:
Deyvid Thierry de Oliveira Silva
Código Identificador:A8D1C706

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 925/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **EXONERAR** a pedido o Senhor**, SELENIO LIMA DE AZEVEDO**, portador do CPF/MF: XXX.229.104-XX, do cargo comissionado de ASSESSOR OPERACIONAL DE ABASTECIMENTO da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Abastecimento e Agricultura de Montanhas/RN.
ART. 2º. – Revogam-se as disposições ao contrário.
ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.
Montanhas/RN, em 28 de novembro de 2025.

ANTONIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deyvid Thierry de Oliveira Silva
Código Identificador:0728A32F

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 926/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **EXONERAR** a pedido o Senhor **JOAO BATISTA LEANDRO DE SOUZA**, portador do CPF/MF: XXX.739.704-XX, do cargo comissionado de ASSESSOR ADMINISTRATIVO da Secretaria Municipal de Transportes do Município de Montanhas/RN.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições ao contrário.
ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.
Montanhas/RN, em 28 de novembro de 2025.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deyvid Thierry de Oliveira Silva
Código Identificador:310C3F7E

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 927/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **EXONERAR** a pedido o Senhor **JOSE LUCIANO DE OLIVEIRA**, portador do CPF/MF: XXX.762.894-XX, do cargo comissionado de ASSESSOR OPERACIONAL da secretaria municipal de Transportes do município de Montanhas/RN.
ART. 2º. – Revogam-se as disposições ao contrário.
ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.
Montanhas/RN, em 28 de novembro de 2025.

ANTONIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deyvid Thierry de Oliveira Silva
Código Identificador:6E6CCEC2

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 928/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **EXONERAR** a pedido a Senhora **MARIA DO CARMO DOS SANTOS DA SILVA PAIVA**, portadora do CPF/MF: XXX.449.524-XX, do cargo comissionado de ASSESSOR TECNICO da secretaria municipal de Turismo e Cultura do município de Montanhas/RN.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições ao contrário.
ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.
Montanhas/RN, em 28 de novembro de 2025.

ANTONIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deyvid Thierry de Oliveira Silva
Código Identificador:8DBEF0AA

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 929/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **EXONERAR** a pedido o Senhor **JOSE CIRILO CARLOS NETO**, portador do CPF/MF: XXX.061.154-XX, do cargo comissionado de ASSESSOR ADMINISTRATIVO da secretaria municipal de Governo do município de Montanhas/RN.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições ao contrário.
ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.
Montanhas/RN, em 28 de novembro de 2025.

ANTONIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deyvid Thierry de Oliveira Silva
Código Identificador:B443B676

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
RESOLUÇÃO CMDCA 001/2025

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 427/2015, em conformidade com deliberação da Sessão Plenária Ordinária realizada no dia 26 de novembro de 2025, resolve dispor sobre a criação do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Lei nº 13.431/2017, que Estabelece o Sistema de Garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência.

CONSIDERANDO que o Decreto Presidencial n.º 9.603/2018, que regulamenta a Lei n.º 13.431/2017, reitera que a criança e o adolescente são sujeitos de direitos e pessoas em condição peculiar de desenvolvimento, que devem receber proteção integral.

CONSIDERANDO que o Decreto Presidencial n.º 9.603/2018 especifica que o sistema de garantia de direitos intervirá de modo articulado e organizado nas situações de violência contra crianças e adolescentes.

CONSIDERANDO que o Decreto Presidencial n.º 9.603/2018, afirma que é preciso prevenir, fazer cessar e evitar a reiteração da violência, promovendo o atendimento de crianças e adolescentes para minimizar as sequelas da violência sofrida, bem como para garantir a reparação integral de seus direitos.

CONSIDERANDO que a Lei 13.431/17 define a escuta especializada como um procedimento de entrevista realizado pelos órgãos da rede de proteção nos campos da educação, da saúde, da assistência social, da segurança pública e dos direitos humanos, com a exclusiva finalidade protetiva, limitada a escuta ao estritamente necessário para o cumprimento da finalidade de proteção.

CONSIDERANDO que o Decreto Presidencial n.º 9.603/2018, em seu artigo 9º, situa a escuta especializada como um dos procedimentos intersetoriais de finalidade protetiva, mas não o único.

CONSIDERANDO que nas políticas intersetoriais é imprescindível que haja **integração dos serviços** e o estabelecimento de **fluxo de atendimento articulado**, evitando-se a superposição de tarefas por meio da fixação de mecanismos de cooperação e compartilhamento das informações e da definição do papel de cada instância/serviço e do profissional de referência que supervisionará as atividades.

CONSIDERANDO que o Decreto fixou o prazo de 180 dias, a partir de sua publicação, para a criação, preferencialmente no âmbito dos conselhos de direitos das crianças e adolescentes, de um Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência.

RESOLVE:

Art. 1º - Criar o Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência.

Art. 2º - O Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas, será composto por, pelo menos, 02 representantes da política de saúde, 02 da política de educação, 02 da política de assistência social, 02 representantes do CMDCA e 02 representantes do Conselho Tutelar.

Art. 3º - As reuniões do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas, serão fixas, sempre à última QUINTA-FEIRA de cada mês, e sempre que necessário, em mais encontros pactuados pelo grupo.

Art. 4º -O Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas, definirá um coordenador e um vice- coordenador para responderem sempre que necessário pelo Comitê Gestor e representa-lo, quando necessário.

Art. 5º - Cabe ao Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas de Violência, conforme Art. 9 do Decreto Presidencial n.º 9.603/2018:

I - articular, mobilizar, planejar, acompanhar e avaliar as ações da rede intersetorial, além de colaborar para a definição dos fluxos de atendimento e o aprimoramento da integração do referido comitê;
II - definir o fluxo de atendimento, observados os seguintes requisitos:
a) os atendimentos à criança ou ao adolescente serão feitos de maneira articulada;
b) a superposição de tarefas será evitada;
c) a cooperação entre os órgãos, os serviços, os programas e os equipamentos públicos será priorizada;
d) os mecanismos de compartilhamento das informações serão estabelecidos;
e) o papel de cada instância ou serviço e o profissional de referência que o supervisionará será definido; e
III - criar grupos intersetoriais locais para discussão, acompanhamento e encaminhamento de casos de suspeita ou de confirmação de violência contra crianças e adolescentes.
§ 1º O atendimento intersetorial poderá conter os seguintes procedimentos:
I - acolhimento ou acolhida;
II - escuta especializada nos órgãos do sistema de proteção;
III - atendimento da rede de saúde e da rede de assistência social;
IV - comunicação ao Conselho Tutelar;
V - comunicação à autoridade policial;
VI - comunicação ao Ministério Público;
IV - depoimento especial perante autoridade policial ou judiciária; e
V - aplicação de medida de proteção pelo Conselho Tutelar, caso necessário.
§ 2º Os serviços deverão compartilhar entre si, de forma integrada, as informações coletadas junto às vítimas, aos membros da família e a outros sujeitos de sua rede afetiva, por meio de relatórios, em conformidade com o fluxo estabelecido, preservado o sigilo das informações.
§ 3º Poderão ser adotados outros procedimentos, além daqueles previstos no § 1º, quando o profissional avaliar, no caso concreto, que haja essa necessidade.

Art. 6º - As ações da Comissão de Gestão Colegiada e do processo de implantação da Escuta Especializada junto aos Municípios serão custeadas pelos fundos das políticas – saúde, assistência social e educação e Fundo da Infância e Adolescência – FIA.

Art. 7º - O servidor nomeado para compor esse Comitê de Gestão Colegiada estará liberado das suas atividades, quando das reuniões e ações relativas aos referidos procedimentos intersetoriais.

Art. 8º - O Comitê de Gestão Colegiada fará a inclusão, em seu Plano de Trabalho, das Capacitações para a rede de proteção, aqueles que atendem e recebem a revelação espontânea, bem como das Capacitações aos Profissionais que serão responsáveis pela realização da entrevista da escuta especializada, além de campanhas e divulgação dos fluxos e orientações preventivas para a comunidade, sempre respeitando o disposto na Resolução CEDCA 005/2021, que institui critérios de validação de cursos sobre o sistema de garantia de direitos de crianças e adolescentes vítimas e testemunhas de violência e a escuta especializada.

Art. 9º - Os casos omissos na presente Resolução serão avaliados pelo Comitê de Gestão Colegiada e submetidos à Sessão Plenária do CMDCA.

Montanhas/RN, 26 de novembro de 2025.

ANDREIA CORREIA DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente(CMDCA)

Publicado por:
Deyvid Thierry de Oliveira Silva
Código Identificador:262E7E60

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO N.º 27/2025

A Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público que realizará a licitação acima epigrafada, conforme:

DATA E HORA DE INICIO DAS PROPOSTAS:	**09H:00M**DO DIA**01/12/2025**(HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:	**23H:59M**DO DIA**08/12/2025**(HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	**09H:00M**DO DIA**11/12/2025**(HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	**09H:01M**DO DIA**11/12/2025**(HORÁRIO DE BRASÍLIA).

OBJETO:Contratação de empresa especializada para execução futura e parcelada de refeições prontas (almoço e jantar), destinadas ao atendimento diário e contínuo das necessidades das diversas Secretarias, órgãos e setores produtivos da Administração Municipal de Monte Alegre/RN –Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 14:00 horas, na sala da Comissão, localizada na Prefeitura Municipal, Avenida João de Paiva nº 373, Centro, Monte Alegre/RN – pelo e-mail: licitacao@montealegre.rn.gov.br, Fone: 84-30911799, site www.montealegre.rn.gov.br ou pelo site do Portal de Compras Públicas onde será conduzido o presente certame **www.portaldecompraspublicas.com.br**.

Monte Alegre-RN, 28 de novembro de 2025.

WELLINGTON BENEVIDES PRAXEDES
Pregoeiro.

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:B84FB7EB

GABINETE DO PREFEITO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - EXTRATO DE CONTRATO 111/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE CNPJ:08.365.900/0001-44
CONTRATADA: ASSESI BRASIL LTDA CNPJ:14.769.245/0001-92
OBJETO: Contratação de serviços de locação de software de gerenciamento controle do site Oficial da Prefeitura que disponibilize informações Institucionais, licitações, convênios, decretos, portarias, editais, leis, frota de veículos, guia da cidade, banners, notícias, LRF (Lei de Responsabilidade Fiscal), e - SIC e ouvidoria para atender a LEI Nº 12.527/2011 - Lei de acesso à Informação para o exercício de 2025.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária:02.003 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Ação: 2003 - Manutenção da Controladoria
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função: 124 - CONTROLE INTERNO
Programa: 0618 - MELHORIA DA ESTRUTURA, ORGANIZAÇÃO E FORTALECIMENTO DA CGM
Natureza: 3.3.90.40 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso: 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
Região: 0001 - Monte Alegre:O presente contrato será pago com recursos da Fonte ordinária (Recursos Próprios do Município), Fonte Vinculada (Blocos da Saúde, do Fundo de Assistência Social e/ou Educação) ou da fonte de convênios (Transferência Voluntária),conforme vinculação da despesa por cada setor.
VALOR:R$ 49.100,00 (quarenta e nove mil e cem reais).
VIGÊNCIA: O Presente instrumento contratual terá vigência a partir 11 de novembro de 2025 e término em 11 de novembro de 2026.
DATA: 11 de novembro de 2025.
ASSINATURAS: ANDRE RODRIGUES DA SILVA, pela CONTRATANTE, e ARMANDO AMARO FRAGOSO SILVA, pela CONTRATADA.

Publicado por:
Daiane Simões Araújo
Código Identificador:6174B4CD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
À PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, através do seu agente de contratação, torna público que realizará uma DISPENSA DE LICITAÇÃO, acima epigrafada, conforme OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COBERTURA COM REDE POLIESTILENO QUADRA POLIESPORTIVA CENTRO DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, no período de 01/12/2025 a 03/12/2025, onde as propostas deverão ser encaminhadas no e-mail: comissaodecontratacaomdgmonted@gmail.com até às 17h do último dia do prazo. O Termo de Referência com as especificações necessárias e outras informações deverá ser SOLICITADO através do e-mail: comissaodecontratacaomdgmonted@gmail.com , esclarecimentos poderão ser obtidos no horário das 08:00 às 13:00 horas ou pelo e-mail descrito acima.
Monte das gameleiras/RN, 28 de novembro de 2025

REINAN MARTINS DO NASCIMENTO
Agente de Contratação

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:1217A10A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 193 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025

PORTARIA CONJUNTA Nº 193 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal e Decreto Municipal nº 013/2024.

RESOLVE:
Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas com alimentação do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: FRANCISCO TOSCANO NETO

CPF: 093.XXX.XXX-40

Cargo/Emprego/Função: Agente de Contratação

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
01 diária	João Pessoa/PB	01/12/2025	300,00	300,00

Descrição do Objetivo / Serviços do deslocamento

Viagem para participar de Capacitação em Gestão Fiscal Municipal Novas Regras e atualizações em João Pessoa/PB.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Monte das Gameleiras/RN, 28 de novembro de 2025.

JEFERSON RODRIGUES FELIX
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Marliete Maria de Morais
Código Identificador:85EF8903

SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0017/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05101125

A Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras-RN, por meio deste Pregoeiro, torna público aos interessados a "CORREÇÃO DE DATA DE ABERTURA", do procedimento licitatório: Pregão Eletrônico nº 0017/2025, A abertura prevista para o dia 11/12/2025, as 09:30h, fica corrigida para o dia 18 de Dezembro de 2025, as 09:30h, cujo objeto: é: **CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA: PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO E PROCESSAMENTO DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES ATIVOS, INCLUSIVE AQUELES QUE VENHAM A SER CONTRATADOS NA VIGÊNCIA DO CONTRATO, DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, BEM COMO CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMO CONSIGNADO PARA OS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS-RN**. O Edital e informações complementares encontra-se à disposição dos interessados na plataforma PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS, bem como através do e-mail: cpl.gameleiras@gmail.com, ou ainda através dos sites: https://licitafacil.tce.rn.gov.br e https://www.portaldecompraspublicas.com.br. Publicada no DOU em 27/11/2025 – edição 226 – página 279.
Monte das Gameleiras - RN, 27 de Novembro de 2025.

FRANCISCO TOSCANO NETO
Pregoeiro

Publicado por:
Marliete Maria de Morais
Código Identificador:7F08D68D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1055/2025 NÍSIA FLORESTA/RN, 24 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a denominação do Cemitério Público localizado na Comunidade de Oitizeiro, no Município de Nísia Floresta/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica denominado **Cemitério Público "Cícero Marinho de Carvalho"** o cemitério localizado na comunidade de Oitizeiro, neste município de Nísia Floresta/RN.
Art. 2º A denominação ora atribuída deverá constar em toda identificação oficial do logradouro público, inclusive em placas indicativas, registros administrativos e demais documentos oficiais.
Art. 3º O Poder Executivo Municipal poderá promover cerimônia de inauguração ou reinauguração simbólica, dando publicidade à presente denominação junto a comunidade local.
Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nísia Floresta/RN, -24 de novembro de 2025.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:50091655

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1056/2025 NÍSIA FLORESTA/RN, 24 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a denominação de rua localizada na Praia de Camurupim e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - A atual rua localizada na lateral do Praia Bonita Resort, em frente a cadeira gigante, na praia de camurupim, neste município de Nísia Floresta/RN, passa a ser denominada de **Rua SERGIO BOFFA PEDRO**.
Art. 2° - Comunique-se à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – CORREIOS, CAERN, COSERN e empresas de telefonias.
Art. 3° -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nísia Floresta/RN, -24 de novembro de 2025.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:800B648A

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1057/2025 NÍSIA FLORESTA/RN, 24 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a denominação de rua localizada na comunidade do Timbó, Nísia Floresta/RN e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - O atual Logradouro Público conhecido como Travessa Alecrim, localizado na comunidade de Timbó, neste município de Nísia Floresta/RN, passa a ser denominada de **Rua JOSÉ CLEMENTINO DE SOUZA**.
Art. 2° - Comunique-se à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – CORREIOS, CAERN, COSERN e empresas de telefonias.
Art. 3° -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nísia Floresta/RN, -24 de novembro de 2025.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:7F87DC0B

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1058/2025 NÍSIA FLORESTA/RN, 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a denominação de rua localizada na comunidade de Morrinhos, Nísia Floresta/RN e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - O atual Logradouro Público conhecido como Povoado de Morrinhos, localizado na comunidade de Morrinhos, neste município de Nísia Floresta/RN, passa a ser denominada de **Rua JOÃO BATISTA ALVES**.
Art. 2° - Comunique-se à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – CORREIOS, CAERN, COSERN e empresas de telefonias.
Art. 3° -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nísia Floresta/RN, -24 de novembro de 2025.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:A7895948

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1059/2025 NÍSIA FLORESTA/RN, 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a fixação de placas identificativas em residências onde moram pessoas com Transtorno do espectro Autista (TEA) e estabelecer normas para controle de ruídos em suas proximidades, bem como fiscalização e aplicação de penalidades no município de Nísia Floresta/RN.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos termos do que dispõe a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída no Município de Nísia Floresta RN, a possibilidade de instalação de placas identificativas em residências onde moram pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), objetivando assim, conscientizar a população e estabelecer controle sobre ruídos excessivos nas proximidades (mínimo de 50 metros) dessas residências.

Art. 2º A placa poderá ser solicitada gratuitamente pelos responsáveis legais da pessoa autista, à Prefeitura Municipal, mediante apresentação de laudo médico que ateste o diagnóstico de TEA.
§ 1º O modelo da placa será padronizado pelo Poder Executivo e conterá os seguintes dizeres: "ATENÇÃO: RESIDÊNCIA COM PESSOA AUTISTA — EVITE RUÍDOS EXCESSIVOS", além do símbolo universal do autismo e a logomarca da Prefeitura.
§ 2º A instalação da placa será de responsabilidade do solicitante, devendo ela ser colocada em local visível da residência.

Art. 3º Fica proibida a emissão de ruídos excessivos nas proximidades (mínimo de 50 metros) das residências identificadas com a placa, nos seguintes casos:
I – som automotivo ou residencial acima dos limites permitidos;
II – obras e serviços com uso de máquinas ruidosas fora dos horários permitidos por lei;
III – qualquer outro ato que gere poluição sonora contínua.

Art. 4º A fiscalização do cumprimento desta Lei ficará sob responsabilidade da Guarda Municipal, da Secretaria Municipal do Meio Ambiente e/ou de outro órgão competente designado pelo Poder Executivo.

Art. 5º O descumprimento desta Lei resultará nas seguintes sanções:
I – advertência na primeira infração
II – multa de R$ 500,00 (quinhentos reais) em caso de reincidência;
III – multa aumentada em 50% (R$ 750,00) no caso de descumprimento entre 22h e 06h.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 30 dias a partir de sua publicação, detalhando procedimentos para solicitação das placas, fiscalização e aplicação das penalidades.
§ 1º O Município poderá firmar convênios com órgãos estaduais ou federais para reforçar a fiscalização e campanhas educativas.
§ 2º As penalidades aplicadas por esta Lei não causam prejuízo às previstas na Lei nº 9.605/1998 (Lei de Crimes Ambientais).

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta da Unidade Orçamentária 08.301 - Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Nísia Floresta/RN, -24 de novembro de 2025.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:9D548BF2

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1060/2025 NÍSIA FLORESTA/RN, 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a denominação de rua localizada na comunidade de Campo de Santana, Nísia Floresta/RN e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - O atual Logradouro Público localizado no prolongamento da Rua Zacarias Manoel na comunidade de Campo de Santana, neste município de Nísia Floresta/RN, passa a ser denominada de **Rua ETELVINA DOS SANTOS SANTANA**.
Art. 2° - Comunique-se à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – CORREIOS, CAERN, COSERN e empresas de telefonias.
Art. 3° -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nísia Floresta/RN, -24 de novembro de 2025.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:A72DF0D7

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1061/2025 NÍSIA FLORESTA/RN, 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a denominação do setor de Raio-X e do Laboratório de Análises Clínicas da Unidade de Urgência e Emergência 24 horas do Município de Nísia Floresta/RN e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Ficam denominados o Setor de Raio- X e o laboratório de Análises Clínicas da Unidade de Urgência e Emergência 24 horas do Município de **"Ana Lúcia da Silva Rocha Rodrigues"**.
Art. 2° - A denominação de que se trata esta Lei tem por finalidade homenagear **Ana Lúcia da Silva Rocha Rodrigues,** em reconhecimento à sua dedicação e relevante contribuição à saúde pública de Nísia Floresta, destacando-se pelo compromisso, empatia e exemplo de serviço a comunidade.
Art. 3° - O poder Executivo providenciará a fixação e placas indicativas com as novas denominações nos respectivos setores.
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Nísia Floresta/RN, -24 de novembro de 2025.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:D7ED1C2F

GABINETE DO PREFEITO
PARECER CME Nº: 02/2025 – CONSELHO PLENO

ASSUNTO: Aprovação do Calendário Escolar para o Ano Letivo de 2026
INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação – SME
PROCESSO Nº: 02/2025
APROVADO EM: 28 de novembro de 2025
RELATÓRIO

O Conselho Municipal de Educação em observância ao Art. 23, §2 º da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9394/96 (LDB), bem como a carga horária mínima estabelecida na citada lei, delibera aprovação do Calendário Escolar 2026 através desse Parecer e Resolução.
A Secretaria Municipal de Educação - SME encaminhou a este Conselho, para parecer e aprovação, o Calendário Escolar em vigor nas escolas públicas municipais, no ano letivo de 2026, adequado a cada nível de ensino, quais sejam: Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos. Essa proposta de calendário resultou de estudos e discussões da equipe técnica junto a Secretaria de Educação e em consonância com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9394/96, bem como a observância ao contexto local.

FUNDAMENTAÇÃO

Em atendimento ao Art. 23, §2 º da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9394/96, encaminha a este colegiado a solicitação para aprovação do Calendário Escolar Padrão da rede municipal de ensino para o ano letivo de 2026.
O Calendário Escolar Padrão, para o ano letivo de 2026, apresenta carga mínima anual de 800 horas de efetiva regência de classe, distribuídas em 200 (duzentos) dias letivos, excluindo o tempo reservado aos estudos de recuperação e avaliação final.

No Calendário Escolar Padrão estão registrados:
Data de início e término do ano letivo; Períodos de recessos;
Total de dias letivos;
Especificação dos feriados e dias santificados por mês;
Períodos de estudos de recuperação e avaliação final (provão);
Períodos de exames finais (recuperação).

Tópicos obrigatórios a serem observados:

As Unidades Escolares que oferecerão matrícula para os anos iniciais do Ensino Fundamental terão jornada escolar mínima de quatro horas diárias, em cada turno, sendo consideradas no sentido cronológico (60 minutos), conforme Parecer CNE/CEB 05/97, excluindo-se o horário de intervalo para distribuição da merenda escolar.

Os anos finais do Ensino Fundamental terão jornada diária mínima de quatro horas, em cada turno, sendo consideradas no sentido cronológico (60 minutos), em quatro aulas diárias de 60 minutos excluindo-se o horário de intervalo escolar.

Será admitida jornada escolar diferenciada no curso noturno e em outras formas alternativas autorizadas pela Lei 9.394/96 (LDB), tendo em vista a sua peculiaridade, observada a carga horária mínima obrigatória de 800 horas e 200 dias letivos.

Os estudos de recuperação, para aluno com baixo rendimento escolar serão oferecidos pelo professor paralelamente ao desenvolvimento de seus programas, em processo contínuo.

Após 200 dias letivos serão oportunizados, também pela escola, aos alunos com baixo rendimento, estudos de recuperação e avaliação final.

O Calendário Escolar Padrão, constante no Anexo desse Parecer, terá critério de otimização e garantia no cumprimento de no mínimo 800 horas e 200 dias letivos para o ano letivo/jornada escolar de 2026.

CONCLUSÃO

Diante do exposto somos de parecer que:
O Conselho Municipal de Educação baixe norma através de Resolução específica aprovando o Calendário Escolar Padrão 2026.
Tome como parâmetro norteador os tópicos de obrigatório e relevante contida neste parecer.
Determine que a Secretaria Municipal de Educação – SME encaminhe o Calendário Escolar do ano letivo de 2026 para todas as escolas municipais.
Dê ciência ao interessado.

DELIBERAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

(x) Aprovado por unanimidade de votos () Aprovado pela maioria dos votos
() Não aprovado

Nísia Floresta/RN, 28 de novembro de 2025.

JAILSON CARLOS DA SILVA BARBOSA
Conselheiro Presidente do CME

Aprovada pelos conselheiros:
Louise Sayonara Guedes Pereira
Aldaci Maria da Silva
Maria José Lima Trindade de Carvalho
Carlianna Victoria Costa Procopio Hackradt

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME
Rua José de Oliveira, S/N – Centro
Nísia Floresta/RN - Fone: (84) 3277-2730

RESOLUÇÃO DE Nº 02/2025 CME/NF, de 28 de novembro de 2025.

Aprovação do Calendário Escolar para o Ano Letivo de 2026, da Rede Municipal de Ensino, componentes do Sistema Municipal de Ensino de Nísia Floresta/RN.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto na Lei Municipal de nº 396/1997, e em consonância com a legislação vigente, Lei Federal nº 9394/96, Parecer CNE/CEB nº 38/2002 e Parecer CEB nº 05/1997.

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar o Calendário Escolar para o Ano Letivo de 2026, da Rede Municipal de Ensino, componentes do Sistema Municipal de Ensino de Nísia Floresta, conforme consta o Anexo I parte integrante desta Resolução.
Art. 2º - No decorrer do ano, qualquer alteração realizada no **Calendário Escolar**, homologado, independentemente do motivo que a tenha determinado, deverá, ser submetido e ter aprovação do Conselho Municipal de Educação (CME) à nova homologação, num prazo, impreterivelmente, máximo de quinze (15) dias antes da data a ser alterada.
Art. 3º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.
Nísia Floresta/RN, 28 de novembro de 2025.

JAILSON CARLOS DA SILVA BARBOSA
Conselheiro Presidente do CME

APROVADO PELOS CONSELHEIROS:
Louise Sayonara Guedes Pereira
Aldaci Maria da Silva
Maria José Lima Trindade de Carvalho
Carlianna Victoria Costa Procopio Hackradt

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:A7951311

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 002/2025 DO CME/NF, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre as Diretrizes para o processo de matrículas nas Unidades Escolares vinculadas a Rede Pública de Ensino do Município de Nísia Floresta, para o ano letivo de 2026.

O **Conselho Municipal de Educação** de Nísia Floresta, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei do Sistema Municipal de Educação do Município de Nísia Floresta/RN, nº 585/2007, Lei de Criação do Conselho Municipal de Educação, nº 396/1997 e,

CONSIDERANDO:

a definição da oferta do ensino da rede pública municipal, Art. 211, § 2º e 3º da Constituição Federal, em consonância com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB nº 9.394/96;

a importância em assegurar a todos o direito constitucional de acesso, permanência e sucesso na escola pública municipal, desde que atendidos os preceitos estabelecidos nesta portaria;

a necessidade de aprimoramento, a cada ano letivo, da qualidade do atendimento prestado a comunidade, no que se refere a matrícula escolar;

o estabelecimento das diretrizes gerais para a efetivação da matrícula do estudante na rede pública de ensino no ano letivo de 2026;

a importância de assegurar o atendimento a creche e pré-escola, conforme preconiza a LDB, Art. 30: "I – creches, entidades equivalentes, para crianças de até três anos e onze meses de idade; II – pré-escolas para crianças de quatro a cinco anos e onze meses de idade".

o dever do Estado em assegurar à criança e ao adolescente, a educação básica obrigatória e gratuita, de 04 (quatro) aos 17 (quatro) anos de idade, inclusive para os que não tiveram acesso na idade própria, conforme preceitua o Art. 4º, incisos I e IV da LDB.

a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e institui em seu Artigo 56 que: "Os dirigentes de estabelecimentos de ensino fundamental comunicarão ao Conselho Tutelar os casos de: I - maus-tratos envolvendo seus alunos; II - reiteração de faltas injustificadas e de evasão escolar, esgotados os recursos escolares; III - elevados níveis de repetência".

o Decreto nº 11.556/2023, que institui o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, o qual tem por objetivos em seu Art. 5º: "I - implementar políticas, programas e ações para que as crianças brasileiras estejam alfabetizadas ao final do segundo ano do ensino fundamental; e II - promover medidas para a recomposição das aprendizagens, com foco na alfabetização e na ampliação e no aprofundamento das competências em leitura e escrita das crianças matriculadas na rede de ensino até o final dos anos iniciais do ensino fundamental, prioritariamente aquelas que não alcançaram os padrões adequados de alfabetização até o segundo ano do ensino fundamental".

RESOLVE:
Art. 1º - Normatizar a matrícula na Educação Básica - Educação Infantil e Ensino Fundamental – realizando a Chamada Pública, de acordo com o Art. 5º, Inciso II da LDB nº 9.394/96.
Art. 2º - Estabelecer o período de organização, planejamento e efetivação da matrícula da demanda escolar, com articulação e divulgação em todos os meios de comunicação, em conformidade com o Anexo I, parte integrante desta Portaria.

Art. 3º - A oferta de matrícula nas escolas da rede municipal de ensino deverá:

– garantir a matrícula do estudante, preferencialmente, próximo de sua residência;
– assegurar a igualdade de acesso, permanência e sucesso dos estudantes;

Art. 4º - No ato da matrícula apresentar os seguintes documentos:

- Educação Infantil:
03 fotos 3x4 recentes;
Cópia da certidão de nascimento; Cópia do CPF da criança;
NIS da criança;
Cópia da carteira de vacinação; Cópia do RG e CPF do responsável;
Cópia do comprovante de residência atual e legível; Cópia do cartão SUS;
Cópia de Laudo Médico (quando estudante com deficiência) Número de telefone atualizado do responsável.

- Ensino Fundamental:
02 fotos 3x4 recentes;
Cópia da certidão de nascimento; Cópia do CPF do estudante;
NIS do estudante;
Cópia do RG do estudante (não é condicionalidade para a realização da matrícula);
Cópia do RG ou CPF do responsável;
Cópia do comprovante de residência atual legível; Histórico Escolar Original ou Declaração;
Cópia do cartão SUS;
Número de telefone atualizado do responsável.

– Educação Especial (Matrícula Antecipada - estudantes com deficiências):
Cópia da Certidão de Nascimento 2 fotos 3x4 recente;
Número da Identidade Social (NIS) do responsável e da criança Cópia do RG e CPF do estudante

Comprovante de endereço com CEP e contato telefônico atualizado.
Cartão de vacinação atualizado da criança;
RG e CPF do responsável;
Plano de Atendimento Educacional Especializado (PAEE), Plano Educacional Individualizado (PEI), Avaliação biopsicossocial da deficiência, relatório pedagógico ou laudo médico;
Cartão do SUS;
Informar se tem BPC
Preencher a Ficha de Ingresso PCD (anexo 2)

IV - Educação de Jovens e Adultos:
02 fotos 3x4 recentes;
Cópia da certidão de nascimento; Cópia do CPF do estudante;
NIS do estudante;
Cópia do RG do estudante (não é condicionalidade para a realização da matrícula);
Cópia do RG ou CPF do responsável;
Cópia do comprovante de residência atual legível; Histórico Escolar Original, Declaração ou Relatório pedagógico;
Cópia do cartão SUS;
Número de telefone atualizado do responsável.

§ 1º - Orientar o Profissional da Secretaria Escolar que as matrículas são destinadas aos estudantes apoiados pela Educação Especial – pessoas com deficiência, Transtorno do Espectro do Autismo (TEA) e altas habilidades/superdotação e transtornos funcionais específicos (Lei 13.146/2015, Lei 14.245/2021 e Decreto nº 12686).

§ 2º - Na efetivação da matrícula a escola deverá considerar as informações contidas em pelo menos um dos seguintes documentos comprobatórios:

Plano de Atendimento Educacional Especializado (PAEE): Documento pedagógico elaborado pelo professor do AEE, em articulação com a família e os demais profissionais que apoiam o estudante com deficiência.
Plano Educacional Individualizado (PEI): Plano elaborado para o estudante com deficiência, com a participação do professor da Sala de aula comum, em colaboração com a rede de apoio ao estudante. (não obrigatório, mas documento orientador).
Avaliação biopsicossocial da deficiência: conforme a Lei 13.146/2015, art. 2º, §1º – realizada por equipe multiprofissional e interdisciplinar.
Avaliação psicopedagógico ou relatório pedagógico: do estudante realizada por profissionais ou equipes da escola ou do sistema de ensino.
Laudo Médico: documento utilizado com fins comprobatórios sobre a condição clínica do estudante.
a matrícula antecipada de estudante com deficiência será efetivada mediante documentos comprobatórios.

§ 3º - o laudo médico não é documento obrigatório para efetivação da matrícula escolar, ao atendimento educacional especializado, nem para o planejamento das ações educacionais, que devem estar alicerçadas em princípios pedagógicos, e não clínicos.

§ 4º - As escolas deverão organizar as turmas de acordo com os estudantes com deficiências que efetivaram sua matrícula nesse período.

§ 5º - Na falta de um ou mais documentos mencionados acima, a reserva de matrícula será efetivada e os responsáveis orientados quanto ao prazo de 30 dias para a sua obtenção e posterior apresentação à Secretaria da Escola visando confirmar a matrícula realizada.

§ 6º - Os casos de negligência dos pais e responsáveis serão encaminhados aos órgãos de defesa de Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 5º - Para a efetivação da matrícula, compete à Escola:

– organizar equipe composta pela gestão escolar, coordenação pedagógica e apoio administrativo;
– publicar o cronograma de realização da matrícula;
– analisar a documentação necessária;
– garantir ao público atendimento de qualidade;
– matricular os estudantes com deficiência apresentando ou não diagnóstico comprovado, respeitando-se a proximidade de sua residência, as ofertas de vagas das escolas no ato da matrícula;
– efetivar a matrícula no horário estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação, independente do turno em que o estudante irá estudar;
– manter sua estrutura de atendimento ao público no horário de funcionamento estabelecido pela SME;
– verificar a existência de vagas, após a efetivação da matrícula, visando atender a demanda da comunidade.

Art. 6º - Garantir a matrícula nas seguintes etapas e/ou modalidades da Educação Básica, de acordo com Resolução Nº 02/2017 CNE/CP e Resolução de nº 001/2019 do CME/NF.

– A Educação Infantil compreende: crianças a partir de 2 (dois) anos;

Nível II (creche - 2 anos a 2 anos e 11 meses);
Nível III (creche - 3 anos a 3 anos e 11 meses);
Nível IV (Pré-escolar - 4 anos a 4 anos e 11 meses);
e) Nível V (Pré-escolar - 5 anos a 5 anos e 11 meses).

– O Ensino Fundamental em duas fases:

anos iniciais com duração de 5 anos: 1º e 2º ano (alfabetização); 3º, 4º e 5º ano (recomposição da aprendizagem);
anos finais com duração de 4 anos: 6º ao 9º ano;

– A Educação de Jovens e Adultos (EJA) dividida em Períodos:

I, II, III, IV e V

Art. 7º - A matrícula se efetivará:

I – Na Educação Infantil:

crianças bem pequenas: de 2 anos a 3 anos e 11 meses;
crianças pequenas: de 4 anos a 5 anos e 11 meses, de acordo com Resolução Nº 02/2017 CNE/CP.

– No Ensino Fundamental: a faixa etária compreende a idade de 6 a 14 anos, também, a todos os que, na idade própria, não tiveram condições de frequentar, nos termos da Resolução nº 7/2010 CNE/CEB.

anos iniciais - 1º e 2º ano (alfabetização): 6 e 7 anos;
anos iniciais - 3º, 4º e 5º ano (recomposição da aprendizagem): 8 a 10 anos;
anos finais - 6º ao 9º ano: 11 a 14 anos;
EJA: a partir de 15 anos completos no ato da matrícula.

§ 1º - Para garantir a ampliação da oferta na creche, considerar a lista reserva de vagas.

§ 2º - Para ingresso na Educação Infantil (crianças pequenas) e Ensino Fundamental, as crianças deverão ter a idade mínima de 4 (quatro) e 6 (seis) anos completos ou a completar até 31 de março de 2025, respectivamente, de acordo com o Artigo 2º, do Parecer nº 02/2018 – CNE/CEB.

Art. 8º - Na formação de turmas regulares do Ensino Fundamental, determina-se que o agrupamento de estudantes não considere a reprovação como critério para a organização das mesmas. No tocante à relação professor-aluno:

I – A Educação Infantil:

Nível II (creche: 2 anos a 2 anos e 11 meses): 8 a 10 estudantes
Nível III (creche: 3 anos a 3 anos e 11 meses): 10 a 12 estudantes
Nível IV (Pré-escolar: 4 anos a 4 anos e 11 meses): 12 a 15 estudantes

e) Nível V (Pré-escolar: 5 anos a 5 anos e 11 meses): 15 a 20 estudantes

– Anos Iniciais:

1º e 2º ano: 15 a 20 estudantes;
3º, 4º e 5º ano: 20 a 30 estudantes;

- Anos Finais:

6º ano: 25 a 30 estudantes;
7º ao 9º ano: 30 a 35 estudantes:
EJA – I, II e III Períodos: 20 a 25 estudantes;
EJA – IV e V Períodos: 30 a 35 estudantes;

§1º - A quantidade de estudantes por sala deverá levar em consideração o espaço físico da escola, ou seja, aluno por metro quadrado.

§2º - Os estudantes transferidos devem ser matriculados obedecendo a legislação vigente (Portaria de nº 002/2023 SME/NF)

Art. 9º - Na formação de turmas multisseriadas respeitar a seguinte organização:

1º e 2º ano (alfabetização): 7 a 20 alunos;
3º, 4º e 5º ano (recomposição da aprendizagem): 7 a 20 alunos.

caso a escola não alcançar o número mínimo de matrículas para a formação de turmas, conforme disposto nos incisos I e II, será permitido a enturmação de alunos de 1º ao 5º ano.

Art. 10 – Da matrícula na Educação Especial:

- A matrícula de alunos com deficiência, em turma regular, deverá observar os seguintes parâmetros, em conformidade com o Art. 22, da Resolução da Educação Especial de nº 001/2018 - CME/NF.

Uma turma que permita 20 estudantes tendo dois estudantes com deficiência (2x2=4) e 16 estudantes com desenvolvimento típico (4+16 = 20), corresponderá a 20 matrículas.
Uma sala com dois estudantes com deficiência (2x2=4) e 25 estudantes com desenvolvimento típico (4 +25=29) corresponderá a 29 matrículas.
Uma sala com dois estudantes com deficiência (2x2=4) e 30 estudantes com desenvolvimento típico (4+30=34) corresponderá a 34 matrículas.

- Os estudantes com Transtornos Funcionais de Aprendizagem não obedecem à orientação do parágrafo anterior, mantendo-se a regra para o estudante com TDAH.

Art. 11 – O laudo médico para matrícula no Atendimento Educacional Especializado (AEE), conforme estabelecido pela NOTA TÉCNICA 004/2014 MEC/SECADI/DPEE, não será imprescindível para matrícula do estudante público alvo da educação especial. No entanto, durante a elaboração do Plano do AEE, o professor especializado, juntamente com a equipe pedagógica da escola, deverá orientar e encaminhar o estudante e/ou seu responsável a providenciar o referido documento junto à rede de serviços da área de saúde.

I - Considera estudante, público alvo da Educação Especial, alunos com Deficiência Auditiva, Intelectual, Visual, Múltipla, Física, Surdo, Cegueira, Transtorno do Espectro Autista (Autismo Infantil, Síndrome de Rett, Síndrome de Aspeger, Transtorno Desintegrativo da Infância) e Altas Habilidades e Altas Habilidades/ Superdotação, assim classificados, conforme a INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 10, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2018, e RESOLUÇÃO 001/2018 CME/NF, DE 08 DE MARÇO DE 2018.

alunos com deficiência - os que têm impedimentos de longo prazo de natureza física, intelectual, mental ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem ter obstruído sua participação plena e efetiva na Escola e na sociedade;

alunos com Transtorno do Espectro Autista (TEA) - os que apresentam um quadro de alterações no desenvolvimento neuropsicomotor, comprometimento nas relações sociais, na comunicação ou estereotipias motoras. Incluem-se nesta definição alunos com Autismo Infantil, Síndrome de Rett, Síndrome de Asperger, Transtorno Desintegrativo da Infância.
alunos com altas habilidades ou superdotação - os que apresentam um potencial elevado e grande envolvimento com as áreas do conhecimento humano, isoladas ou combinadas: intelectual, acadêmica, liderança, psicomotora, artes e criatividade.
alunos com Transtornos Funcionais Específicos – são aqueles que apresentam Dislexia, Discalculia, Disortografia, Disgrafia, Dislalia, Transtorno do Déficit de Atenção e Hiperatividade - TDAH e Distúrbio do Processamento Auditivo Central - PAC;

Art. 12 - O Atendimento Educacional Especializado deverá prioritariamente ofertado no contraturno, onde houver Salas de Recursos Multifuncionais, preferencialmente na própria escola ou em outra, de acordo com o Plano de Atendimento, assegurando o acompanhamento pedagógico aos estudantes atendidos e garantindo a sua permanência e sucesso na escola.

§ 1º - A Secretaria Municipal de Educação, juntamente com as escolas deverão garantir o efetivo funcionamento das Salas de Recursos Multifuncionais com a oferta do Atendimento Educacional Especializado – AEE aos estudantes público alvo da Educação Especial.

§ 2º - No Atendimento Educacional Especializado (segunda matrícula): mínimo de 10 (dez) e máximo 15 (quinze) estudantes por turma, independente da deficiência.

Art. 13 - As Unidades de Ensino devem informar no Sistema Escolar *on-line* do Município, a situação de movimento e rendimento de cada estudante.

§ 1º- A Escola deverá informar, bimestralmente, a família sobre o desempenho do estudante, no que se refere a frequência/infrequência, recuperação de estudos paralelos ao período letivo, promoção ou retenção em cada modalidade de ensino da educação Básica.

§ 2º - Constatada a infrequência de estudante, no período de 05 (cinco) dias consecutivos ou sete dias letivos alternados, a Unidade Escolar, depois de esgotados os recursos escolares de fazê-lo retornar à assiduidade, deverá encaminhar a relação desses estudantes a SME, ao CMDCA, Conselho Tutelar e/ou Ministério Público, para as medidas cabíveis.

§ 3º - As Unidades Escolares deverão utilizar mecanismos de acompanhamento da assiduidade do estudante, em caso de necessidade de utilização de Atividades não presenciais.

Art. 14 - Os casos omissos, não previstos nessa Portaria, deverão ser submetidos à apreciação e deliberação da Secretaria Municipal de Educação, consultando o Conselho Municipal de Educação, quando necessário.

Art. 15 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e as disposições em contrário.
Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se. Nísia Floresta/RN, 28 de novembro de 2025.

JAILSON CARLOS DA SILVA BARBOSA
Presidente Do Conselho Municipal De Educação

APROVADA PELOS CONSELHEIROS:

Louise Sayonara Guedes Pereira
Aldaci Maria da Silva
Maria José Lima Trindade de Carvalho
Carlianna Victoria Costa Procopio Hackradt

ANEXO I - DA PORTARIA DE Nº 002/2025 – CME/NF

Cronograma para processo de Organização, planejamento e efetivação da matrícula de demanda escolar, das Escolas da Rede Municipal de Ensino, ano letivo de 2026.

EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	
ATIVIDADE	**DATA**
Matrícula antecipada e Renovação de matrícula (estudantes com deficiências e estudantas da rede de ensino)	15 a 23/12/2025
Matrícula de novos estudantes	12 a 16/01/2026

Entrega da planilha de matrícula na Secretaria Municipal de Educação.	26 a 30/01/2026

ANEXO 2 - DA PORTARIA DE Nº 002/2025 – CME/NF

Ficha de Ingresso do Estudante com Deficiência I - Identificação:
Escola ou CMEI
Aluno (a):
Data de Nascimento: / /.Telefone para contato:(
)
Nome dos pais ou responsável legal:

Endereço: Nº
Bairro: Cidade: UF: CEP: Complemento:

Tipo de deficiência diagnosticada

Deficiência () Baixa Visão () Cegueira () Deficiência Auditiva () Deficiência Física () Deficiência Intelectual () Surdez () Surdocegueira () Deficiência múltipla () Outra:	**Transtorno Global do Desenvolvimento** () Autismo Infantil () Síndrome de Asperger () Síndrome de Rett () Transtorno desintegrativo da infância () Outro	**Altas Habilidades e Superdotação** ()	**Transtornos Funcionais Específicos – TFE** () Dislexia () Discalculia () Disortografia () Disgrafia () Dislalia () TDAH () PAC

Sem diagnóstico conclusivo-------- ---------
Toma algum tipo de medicamento: Sim () Não () Quais:

O aluno usa algum tipo de apoio técnico?
() Cadeira de Rodas () Bengala () Prótese/órtese braço () Lupa () Prótese/ órtese de perna () Muleta () Prótese/ órtese auditiva () Reglete () Adaptadores (escolar/AVD)

Outros:

Necessita de auxílio para desenvolver suas atividades escolares? () Sim () Não

Precisa de acompanhante? () Sim () Não Outras informações:
- Escolaridade do aluno:
Primeira vez matriculado: Sim () Não ()
Tipo de escola: () Regular () Especial Ano: série ou período
Observação:

- Reabilitação:
Recebeu estimulação precoce? () Sim () Não. Se sim, quais foram os tipos?
() Fonoaudiológico () Fisioterápico
() Terapia ocupacional () Outros:
Tempo médio de estimulação:

Recebe acompanhamento psicoterápico? Se sim, qual o profissional que o (a) acompanha?

Atualmente recebe algum suporte seja na área da reabilitação, seja na área da educação?
() Sim () Não. Se sim, especifique o(s) atendimento(s):

Registro do relato do (a) responsável sobre as etapas de desenvolvimento da criança/adolescente: (falar, sentar, caminhar etc.):
Observação:
– Alergias
() Restrição Alimentar: Sim () Não () () Leite
() Lactose
() Seletividade alimentar Quais?

Observação: Importante apresentar o Laudo Médico

– Transporte Escolar Faz uso? () Sim () Não Transporte acessível ()
Tem dificuldade de locomoção? () Sim () Não Quais?

– Deferimento de Matrícula () Estudante Matriculado
() Estudante devendo documentos comprobatórios Quais?
Nísia Floresta/RN de de

Secretário (a) Gestor (a)

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:0190BB08

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 518/2025

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE AGENTES PÚBLICOS OCUPANTES DE CARGOS EM COMISSÃO DO MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65 da lei Orgânica Municipal e pela Lei Complementar nº 01/2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, do cargo de Auxiliar Executivo Nível 3, a senhora **Elizandra Daniele Silva do Nascimento**, CPF nº 077.***.***-70, lotada na Secretaria Municipal de Turismo do Município de Nísia Floresta/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nísia Floresta, 31 de outubro de 2025.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:61F36DF6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 519/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **GUSTAVO DA SILVA SANTOS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65, da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder a(o) servidor **Celia Maria do Nascimento**, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, licença-prêmio pelo prazo de 90 (noventa) dias, entre o período de 01 de dezembro de 2025 a 28 de fevereiro de 2026.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 28 de novembro de 2025.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:20A57AEA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 520/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **GUSTAVO DA SILVA SANTOS**, no uso de

suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65, da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder a(o) servidor **Lucineide Bezerra de Lima**, ocupante do cargo de Agente Administrativo, licença-prêmio pelo prazo de 90 (noventa) dias, entre o período de 01 de dezembro de 2025 a 28 de fevereiro de 2026.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 28 de novembro de 2025.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:7E59C056

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO DA ETAPA DE ANÁLISE DO MÉRITO CULTURAL DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2025 - PRÊMIO DE FOMENTO À CULTURA COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA DO MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA/RN.

A Comissão de Análise do Mérito Cultural, torna público o resultado da etapa de seleção do Edital de Chamamento Público nº 005/2025 – Prêmio de Fomento à Cultura com recursos da PNAB no município de Nísia Floresta/RN, que tem como objetivo a premiação de agentes culturais que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural no município de Nísia Floresta/RN.

Após análise dos projetos e transcorrido o prazo de recurso como prevê o edital, o presidente e os demais membros da Comissão de Seleção e Análise do Mérito Cultural declaram classificados(as), suplentes e não classificados(as) os agentes culturais/proponentes, abaixo:

Categoria: Projeto Dança

NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CPF/CNPJ	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
ROBERTA PEDRONI	COCO DA MANGABEIRA	022.523.420-30	1.344	CLASSIFICADA
MARCELO BRUNO DE FREITAS FERREIRA	FREVO E DANÇA	051.071.684-93	1.282	CLASSIFICADO

Categoria: Projeto Teatro

NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CPF/CNPJ	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
CIA ENCANTO LTDA	ESPETÁCULO MULHERES	20.894.614/0001-27	1.371	CLASSIFICADO

Categoria: Projeto Artesanato

NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CPF/CNPJ	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
JOELMA FREIRE DE CARVALHO	TECENDO TRADIÇÕES	011.807.694-90	1.180	CLASSIFICADA

Categoria: Projeto Circense

NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CPF/CNPJ	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
CIA ENCANTO LTDA	A ESTRELA DA GENEROSIDADE	20.894.614/0001-27	1.371	CLASSIFICADO

Categoria: Livro, Leitura e Literatura

NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CPF/CNPJ	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
GUTENBERG MEDEIROS COSTA	PROJETO LITERÁRIO	201.740.204-49	1.166	CLASSIFICADO
DIEGO QUEIROZ DE MEDEIROS	CONTAÇÃO DE HISTÓRIAS	035.023.794-83	1.164	CLASSIFICADO

Nísia Floresta/RN, 28 de novembro de 2025.

JOÃO PAULO PEREIRA DA SILVA
Presidente da Comissão de Seleção e Análise do Mérito Cultural

FLAVIO DA SILVA DO NASCIMENTO
Membro

RUAN WALLACE MARTINS MEDEIROS
Membro

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:98682629

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 128/2025

Portaria nº 128/2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 008/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária, ao preço unitário de R$ 400,00 (quatrocentos reais), ao servidor abaixo identificado, conforme previsão legal no destino 01, do decreto executivo 008/2025.

SERVIDOR: Solange Araujo Portela

MATRÍCULA: 7341

CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO: Secretária Municipal de Turismo

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Turismo

OBJETIVO: Participar do 6º encontro do Território Empreendedor Economia do Mar.

DESTINO: Guamaré/RN

PERÍODO DO AFASTAMENTO: 2 de dezembro de 2025.

JUSTIFICATIVA: O6º Encontro do Território Empreendedor – Economia do Maré uma iniciativa doSebrae RNfocada no desenvolvimento sustentável daregião da Costa Brancano Rio Grande do Norte. O programa busca fortalecer a economia local a partir das potencialidades ligadas às atividades marítimas, reunindo líderes, empresários e instituições, com foco no desenvolvimento territorial sustentável, com ênfase em inovação, empreendedorismo e estratégias para fortalecer a economia através dos recursos do mar.

Nísia Floresta/RN, 28 de novembro de 2025.

ROSINEIDE MENDES DA SILVA –
Mat: 225
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rosineide Mendes da Silva
Código Identificador:6621850F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 129/2025

Portaria nº 129/2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 008/2025**.**

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 03 (três) diárias, ao preço unit. de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), totalizando R$ 1.050,00 (hum mil e cinquenta reais) ao servidor abaixo identificado, conforme previsto no destino 02, do decreto executivo 008/2025.

SERVIDOR: Josineide Kristina da Silva

MATRÍCULA: 0371361-1

CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO: Técnica de Enfermagem/presidente do Conselho municipal de Saúde
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde
OBJETIVO: Participar do 11º Encontro do Fórum de Educação Permanente e Continuada dos Conselhos de Saúde o Nordeste.
DESTINO: Ilha de Itamaracá - PE
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 03 a 05 de dezembro de 2025.

JUSTIFICATIVA: A participação no 11º Encontro do Fórum de Educação Permanente e Continuada dos Conselhos de Saúde do Nordeste é essencial para o fortalecimento do controle social e para a qualificação contínua dos conselheiros de saúde em suas atribuições. Este encontro representa um espaço estratégico de formação, diálogo e troca de experiências, favorecendo a construção coletiva de conhecimentos alinhados à Política Nacional de Educação Permanente para o Controle Social no SUS. Reunindo representantes de diversos estados do Nordeste, o evento promove debates qualificados sobre gestão participativa, o papel do controle social nas políticas públicas de saúde e os desafios enfrentados nos territórios. A presença da presidente e dos conselheiros locais contribuirá diretamente para o aprimoramento das práticas do Conselho Municipal de Saúde, fortalecendo seu papel fiscalizador e ampliando a efetividade na formulação, acompanhamento e monitoramento das políticas de saúde no município.
Nísia Floresta/RN, 28 de novembro de 2025.

ROSINEIDE MENDES DA SILVA –
Mat: 225
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rosineide Mendes da Silva
Código Identificador:82515589

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 130/2025

Portaria nº 130/2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 008/2025**.**

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 03 (três) diárias, ao preço unit. de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), totalizando R$ 1.050,00 (hum mil e cinquenta reais) ao servidor abaixo identificado, conforme previsto no destino 02, do decreto executivo 008/2025.

SERVIDOR: José Sidney Ramos Florêncio

MATRÍCULA: 0010138 – 1

CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO: Agente de Endemias/Conselheiro do Conselho municipal de Saúde
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde
OBJETIVO: Participar do 11º Encontro do Fórum de Educação Permanente e Continuada dos Conselhos de Saúde o Nordeste.
DESTINO: Ilha de Itamaracá - PE
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 03 a 05 de dezembro de 2025.

JUSTIFICATIVA: A participação no 11º Encontro do Fórum de Educação Permanente e Continuada dos Conselhos de Saúde do Nordeste é essencial para o fortalecimento do controle social e para a qualificação contínua dos conselheiros de saúde em suas atribuições. Este encontro representa um espaço estratégico de formação, diálogo e troca de experiências, favorecendo a construção coletiva de conhecimentos alinhados à Política Nacional de Educação Permanente para o Controle Social no SUS. Reunindo representantes de diversos estados do Nordeste, o evento promove debates qualificados sobre gestão participativa, o papel do controle social nas políticas públicas de saúde e os desafios enfrentados nos territórios. A presença da presidente e dos conselheiros locais contribuirá diretamente para o aprimoramento das práticas do Conselho Municipal de Saúde, fortalecendo seu papel fiscalizador e ampliando a efetividade na formulação, acompanhamento e monitoramento das políticas de saúde no município.
Nísia Floresta/RN, 28 de novembro de 2025.

ROSINEIDE MENDES DA SILVA –
Mat: 225
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rosineide Mendes da Silva
Código Identificador:C7AF1205

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nª 1124001/2025

Extrato de Inexigibilidade de Licitação
Res. 028/2020 - TEC/RN, Art.1º, VI, b, 5.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nª 1124001/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 271101/2025

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DE FABIANO SHOW PARA A TRADICIONAL FESTA DA PADROEIRA 2025.**

Contratado**:** DOUGLAS FABIANO CLEMENTE
CNPJ (MF): 09.790.037/0001-72
Valor Total estimado: **R$ 800,00 (Oitocentos reais).**
Base legal: artigo 74, II da Lei 14.133/21.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D´Água do Borges (RN), 27 de novembro de 2025.

WALMIR ARAÚJO NETO
Agente de contratação

Publicado por:
Walmir Araujo Neto
Código Identificador:D8086745

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nª 1124005/2025

Extrato de Inexigibilidade de Licitação
Res. 028/2020 - TEC/RN, Art.1º, VI, b, 5.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nª 1124005/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 271105/2025

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DE LELEU DO ACORDEON PARA A TRADICIONAL FESTA DA PADROEIRA 2025.**

Contratado**:** FRANCISCO MARIO LEONARDO DE SOUZA MOURA
CPF (MF): 096.740.154-26
Valor Total estimado: **R$ 1.500,00 (Mil e quinhentos reais).**
Base legal: artigo 74, II da Lei 14.133/21.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D´Água do Borges (RN), 27 de novembro de 2025.

WALMIR ARAÚJO NETO
Agente de Contratação

Publicado por:
Walmir Araujo Neto
Código Identificador:7592AA31

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nª 1127001/2025

Extrato de Inexigibilidade de Licitação
Res. 028/2020 - TEC/RN, Art.1º, VI, b, 5.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nª 1127001/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 271106/2025

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DE LELEU DO ACORDEON PARA A TRADICIONAL FESTA DA PADROEIRA 2025.**

Contratado**: ANTONIO EVANDO FIRMINO DA SILVA**
CPF (MF): 043.008.034-47
Valor Total estimado: **R$ 1.000,00 (Mil reais).**
Base legal: artigo 74, II da Lei 14.133/21.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D´Água do Borges (RN), 28 de novembro de 2025.

WALMIR ARAÚJO NETO
Agente de Contratação

Publicado por:
Walmir Araujo Neto
Código Identificador:E51E65B1

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMNISTRATIVO Nº 1125009/2025

Extrato de Inexigibilidade de Licitação
Res. 028/2020 - TEC/RN, Art.1º, VI, b, 5.
PROCESSOADMNISTRATIVO Nº 1125009/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 281101/2025

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA DIANA KELLY PARA A TRADICIONAL FESTA DA PADROEIRA 2025.**

Contratado**:** DIANA KELLY CUSTÓDIO SENA 106.548.434-81
CNPJ (MF): 45.878.676/0001-10
Valor Total estimado: **R$ 4000,00 (Quatro mil reais).**
Base legal: artigo 74, II da Lei 14.133/21.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D´Água do Borges (RN), 28 de novembro de 2025.

WALMIR ARAÚJO NETO
Agente de Contratação

Publicado por:
Walmir Araujo Neto
Código Identificador:7ACA4EFD

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nª 1124005/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nª 1124005/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 271105/2025
Res. 028/2020 - TEC/RN, Art.1º, VI, 4

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DE LELEU DO ACORDEON PARA A TRADICIONAL FESTA DA PADROEIRA 2025.

O Ordenador de Despesa da Prefeitura Municipal de Olho D´Água do Borges, no uso de suas atribuições e de acordo com o que determina o art. 74 da Lei nº 14.133/21, e considerando o que consta do processo administrativo nº**1124005/2025**– 271105 - INque trata da contratação da **FRANCISCO MARIO LEONARDO DE SOUZA MOURA**, inscrito no CPF sob o nº 096.740.154-26, ratifica a processo de contratação direta por inexigibilidade de licitação para a contratação da pessoa jurídica mencionada, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D´Água do Borges/RN, 27 de novembro de 2025**.**

ANTONIMAR AMORIM CARLOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elifran Dias Muniz
Código Identificador:35455FB7

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nª 1127001/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nª 1127001/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 271106/2025
Res. 028/2020 - TEC/RN, Art.1º, VI, 4

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DE NÓS TRÊS NO BOTECO PARA A TRADICIONAL FESTA DA PADROEIRA 2025.

O Ordenador de Despesa da Prefeitura Municipal de Olho D´Água do Borges, no uso de suas atribuições e de acordo com o que determina o art. 74 da Lei nº 14.133/21, e considerando o que consta do processo administrativo nº**1124006/2025**– 271106 - INque trata da contratação da **ANTONIO EVANDO FIRMINO DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 043.008.034-47, ratifica a processo de contratação direta por inexigibilidade de licitação para a contratação da pessoa jurídica mencionada, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D´Água do Borges/RN, 28 de novembro de 2025**.**

ANTONIMAR AMORIM CARLOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elifran Dias Muniz
Código Identificador:49EC69F8

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE - PROCESSOADMNISTRATIVO Nº 1125009/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
PROCESSOADMNISTRATIVO Nº 1125009/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 281101/2025
Res. 028/2020 - TEC/RN, Art.1º, VI, 4

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA DIANA KELLY PARA A TRADICIONAL FESTA DA PADROEIRA 2025.

O Ordenador de Despesa da Prefeitura Municipal de Olho D´Água do Borges, no uso de suas atribuições e de acordo com o que determina o art. 74 da Lei nº 14.133/21, e considerando o que consta do processo administrativo nº1125009/2025 – 281101 - INque trata da contratação da DIANA KELLY CUSTÓDIO SENA 106.548.434-81, inscrito no

CNPJ sob o nº 45.878.676/0001-10,ratifica a processo de contratação direta por inexigibilidade de licitação para a contratação da pessoa jurídica mencionada, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D´Água do Borges/RN, 28 de novembro de 2025**.**

ANTONIMAR AMORIM CARLOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Walmir Araujo Neto
Código Identificador:30561B94

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CREDITO ADICIONAL 14_2025

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'AGUA DO BORGES
R ETELVINO SALES, S/N - CENTRO
Olho d Agua do Borges - RN
C.N.P.J.: 08.349.029/0001-95 OUTUBRO/2025
14/2025

Abre CREDITO SUPLEMENTAR no valor de 120.000,00 (CENTO E VINTE MIL REAIS) e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de OLHO D AGUA DO BORGES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,
constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 725 / 2024,
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto CREDITO SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

2004 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
2010 MANUTENCÃO DAS ACÕES DO ENSINO INFANTIL PRÉ - ESCOLA - FUNDEB 70%	
31900400 - 15421070 Contratação por tempo determinado	120.000,00
Soma da Ação:	**120.000,00**
Soma da Unidade:	**120.000,00**
Total Geral:	**120.000,00**

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos provenientes de Excesso de Arrecadação, na forma estabelecida no Art. 43, paragrafo 1º, inciso II da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	
15421070 Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	120.000,00
Total Geral:	**120.000,00**

Art. 3º - Este(a) Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Município de Olho D Agua Do Borges, Estado Do Rio Grande Do Norte 1 de outubro de 2025.

01/10/2025
ANTONIMAR AMORIM CARLOS
Prefeito Mat.1239

Publicado por:
Salmo Batista de Araujo
Código Identificador:83471CF5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00004/2025
Torna público que fará realizar através do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, sediada na Rua Nova, 41 - Centro - Paraná - RN, por meio do site www.novobbmnetlicitacoes.com.br, licitação modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo menor preço, para: Execução de Obra de pavimentação das ruas projetadas 1, 2 e 3 neste Município de Parana–RN. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 17 de Dezembro de 2025. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (84) 33890031.E-mail: PMPARANARN@GMAIL.COM.Edital: PARANA.RN.GOV.BR; www.novobbmnetlicitacoes.com.br; www.gov.br/pncp.
Paraná - RN, 27 de Novembro de 2025

RUY IERIS DA SILVA ANDRADE -
Agente de Contratação

Publicado por:
Francisco Alberto da Silva
Código Identificador:A5B0D945

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE DATA DE LICITAÇÃO PROCESSO 7.877/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 07/2025

AVISO DE DATA DE LICITAÇÃO
PROCESSO 7.877/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 07/2025

O Município de Parelhas/RN através de sua agente licitante, torna público que às 8:00 horas do dia 16/12/2025 realizará licitação na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 07/2025, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, tendo como objeto: PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS GRANÍTICOS COM DRENAGEM SUPERFICIAL EM VÁRIAS RUAS NO MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN,, com início de envio de propostas a partir do dia 02/12/2025. As especificações estão estabelecidas no Projeto Básico, edital e seus Anexos. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sítios eletrônicos www.parelhas.rn.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. E-mail: pmplicitacoes@gmail.com

Parelhas, 28 de novembro de 2025.

HENRIQUETA MONALISA FARIAS
Agente Licitante

Publicado por:
Henriqueta Monalisa Farias
Código Identificador:04BF828C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE DATA DE LICITAÇÃO PROCESSO 7.878/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 08/2025

AVISO DE DATA DE LICITAÇÃO
PROCESSO 7.878/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 08/2025

O MunicípiodeParelhas/RN atravésdesua agente licitante, torna público que às 8:00 horas do dia **17/12/2025** realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 08/2025**, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, tendo como objeto: **CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA NO RIACHO DAS PORCAS NA COMUNIDADE COLONOS,** com início de envio de propostas a partir do dia 03/12/2025. As especificações estão estabelecidas no Projeto Básico, edital e seus Anexos. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sítios eletrônicoswww.parelhas.rn.gov.br e

www.portaldecompraspublicas.com.br. E-mail: pmplicitacoes@gmail.com

Parelhas, 28 de novembro de 2025.

HENRIQUETA MONALISA FARIAS
Agente Licitante

Publicado por:
Henriqueta Monalisa Farias
Código Identificador:2EC3922A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO 6.816/2025 PREGÃO ELETRÔNICO 50/2025

O Município de Parelhas/RN através de sua pregoeira, torna público que no dia **16/12/2025** às **8:00h**, realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2025**, tendo como objeto: **"CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE PINTOR, ELETRICISTA, GESSEIRO, MARCENEIRO E SERRALHEIRO"**, através da Plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br , por intermédio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.** As especificações estão estabelecidas no edital e seus Anexos. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sites www.portalcompraspublicas.com.br, www.parelhas.rn.gov.br. E-mail: licitacao@parelhasrn.gov.br e cplparelhas@gmail.com .

Parelhas/RN, 28 de novembro de 2025.

NÁDIA NÉRIDEOLIVEIRA MACÊDO
Agente de Contratação/Pregoeira

Publicado por:
Nadia Neri de Oliveira Macedo
Código Identificador:30EF41A3

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE N° 422/2025 - GAB/PREFEITO

PORTARIA DE N° 422/2025-GAB/PREFEITO

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;
CONSIDERANDO o art. 99, inciso III do Estatuto dos Servidores Públicos deste Município.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Licença prêmio pelo período de três meses a servidora Efetiva **MARIA DE FATIMA DE MEDEIROS,**ocupante do Cargo de Contadora matrícula nº 1206427, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Gestão de Pessoas, Finanças, da Tributação e Planejamento, desta Municipalidade.

Art. 2°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar a partir do dia 05 de janeiro de 2025 e com data fim em 04 de abril de 2026.
Parelhas, 28 de novembro de 2025.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisliane da Silva Costa
Código Identificador:18F035C0

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA N.°278/2025 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS, FINANÇAS, DA TRIBUTAÇÃO E DO PLANEJAMENTO.

PORTARIA n.°278/2025 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS, FINANÇAS, DA TRIBUTAÇÃO E DO PLANEJAMENTO.

CONCESSÃO DE FÉRIAS DE ACORDO COM ART.116 DA LEI COMPLEMENTAR DE N°003 DE 20 DE OUTUBRO, ESTATUTO DO SERVIDOR.

O SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, do Município de Parelhas/RN, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, requerimento n.°41714/2025 apresentado pelo servidor (a), ROSALIA SILIA DE AZEVEDO VILAR matrícula, n.°1205714 lotado na Secretaria municipal de Saúde, no cargo de NUTRICIONISTA.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor (a) ROSALIA SILIA DE AZEVEDO VILAR matrícula n.°1205714, o gozo de férias no período de 15/12/2025 A 24/12/2025, perfazendo um total de 10 (dez) dias referente ao período aquisitivo 2024/2025.

Art. 2º - Durante o período de gozo de férias, o servidor (a) fará jus à remuneração integral, nos termos do artigo 116, parágrafo 2° da Lei complementarn°003 de 20 de outubro de 1995.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 28 de Novembro de 2025.

TIAGO TIBERIO DOS SANTOS
Secretario Municipal de Administração, Gestão de Pessoas, Finanças, da Tributação e do Planejamento.

Publicado por:
Gisliane da Silva Costa
Código Identificador:85F880E3

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA N.°279/2025 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS, FINANÇAS, DA TRIBUTAÇÃO E DO PLANEJAMENTO.

PORTARIA n.°279/2025 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS, FINANÇAS, DA TRIBUTAÇÃO E DO PLANEJAMENTO.

CONCESSÃO DE FÉRIAS DE ACORDO COM ART.116 DA LEI COMPLEMENTAR DE N°003 DE 20 DE OUTUBRO, ESTATUTO DO SERVIDOR.

O SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, do Município de Parelhas/RN, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, requerimento n.°41715/2025 apresentado pelo servidor (a), JEANE MARIA PEREIRA DA SILVA matrícula, n.°1206028 lotado na Secretaria municipal de Saúde, no cargo de TECNICO EM ENFERMAGEM.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor (a) JEANE MARIA PEREIRA DA SILVA matrícula n.°1206028, o gozo de férias no período de 15/12/2025 A 29/12/2025, perfazendo um total de 15 (Quinze) dias referente ao período aquisitivo 2024/2025.

Art. 2º - Durante o período de gozo de férias, o servidor (a) fará jus à remuneração integral, nos termos do artigo 116, parágrafo 2° da Lei complementarn°003 de 20 de outubro de 1995.
Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 28 de Novembro de 2025.

TIAGO TIBERIO DOS SANTOS
Secretario Municipal de Administração, Gestão de Pessoas, Finanças, da Tributação e do Planejamento.

Publicado por:
Gisliane da Silva Costa
Código Identificador:267C15E2

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA N.°280/2025 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS, FINANÇAS, DA TRIBUTAÇÃO E DO PLANEJAMENTO.

PORTARIA n.°280/2025 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS, FINANÇAS, DA TRIBUTAÇÃO E DO PLANEJAMENTO.

CONCESSÃO DE FÉRIAS DE ACORDO COM ART.116 DA LEI COMPLEMENTAR DE N°003 DE 20 DE OUTUBRO, ESTATUTO DO SERVIDOR.

O SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, do Município de Parelhas/RN, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, requerimento n.°52810/2025 apresentado pelo servidor (a), EDILENE DINA DE LIMA SANTOS matrícula, n.°1001779 lotado na Secretaria municipal de Educação, no cargo de PROFESSORA.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor (a) EDILENE DINA DE LIMA SANTOS matrícula n.°1001779, o gozo de férias no período de 01/12/2025 A 30/12/2025, perfazendo um total de 30 (Trinta) dias referente ao período aquisitivo 2024/2025.

Art. 2º - Durante o período de gozo de férias, o servidor (a) fará jus à remuneração integral, nos termos do artigo 116, parágrafo 2° da Lei complementarn°003 de 20 de outubro de 1995.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 28 de Novembro de 2025.

TIAGO TIBERIO DOS SANTOS
Secretario Municipal de Administração, Gestão de Pessoas, Finanças, da Tributação e do Planejamento.

Publicado por:
Gisliane da Silva Costa
Código Identificador:70E65F2C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 289/2025-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, as atribuições previstas nos artigos 49, 55, incisos IV, VI, VIII e XII, e 76, inciso II, alínea "a", todos da nova Lei Orgânica do Município de Patu,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo servidor em 31 de outubro de 2025;

CONSIDERANDO os termos do artigo 102, da Lei nº 111/2002;

R E S O L V E:

Artigo 1º Conceder ao servidor **ERIVAN SIMÃO DE ARAÚJO**, brasileiro, matrícula nº 900923, portador da CTPS n° 42001, Série 0005-RN, Licença Prêmio correspondente ao período aquisitivo de 11/08/2003 a 10/08/2008, a ser gozada no período de 04/11/2025 a 01/02/2026, sem perda de seus vencimentos.
Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 04 de novembro de 2025.
Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Palácio Sebastião Petronilo de Moura, Patu/RN, em 26 de novembro de 2025.

EDNARDO BENIGNO DE MOURA
Prefeito

Publicado por:
Cayo Bruno Dantas Cavalcante
Código Identificador:E8D86D48

PREVIPATU
PORTARIA N.º 017, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição à servidora e dá outras providências pertinentes.

O Sr. RAFAEL NUNES DE OLIVEIRA, Diretor de Benefícios do Fundo de Previdência do Município de Patu– PATUPREV, no uso de suas atribuições legais encartadas no Artigo 28, da Lei Ordinária Municipal n.º 309, de 09 de dezembro de 2012 e,
CONSIDERANDO o protocolo administrativo junto a esta autarquia previdenciária, requerendo **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** pela Servidora Pública Municipal, JOSENEIDE REZENDE MAIA, admitida no Serviço Público exercendo as atribuições do cargo de Professora PNE3, classe "F"**,** lotado na Secretaria Municipal de Educação, inscrita na matrícula n° 902.799, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais;
CONSIDERANDO que a requerente preenchera os requisitos legais para obtenção do beneficio pleiteado, estatuídos no artigo 6º da Emenda Constitucional n.º 41, de 2003, e especificamente no âmbito municipal em seu artigo 55 da Lei Municipal nº 309, de 09 de dezembro de 2012, consoante corrobora Ficha Financeira, Ficha Funcional, Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Ente Federativo, e Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional de Seguro Social;
CONSIDERANDO que a emissão de Parecer da Assessoria Jurídica do PREVIPATU pugnando pelo deferimento do pleito;
RESOLVE:
Art. 1º – CONCEDER a **JOSENEIDE REZENDE MAIA**, brasileira, Servidora Pública Municipal, matriculada sob o nº 902.799, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de Professora PNE3, classe "F"**,** portadora da carteira de Identidade nº. 583.329 SSP/RN e CPF/MF nº. 378.602.324-72, APOSENTADORIA **POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, fixando-se os rendimentos da Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, consoante disciplina o artigo 55 da Lei Municipal nº 309, de 09 de dezembro de 2012, - LGPM e o artigo 6º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, como sendo a forma mais vantajosa, aposentando-se com proventos integrais e com paridade, que corresponderão a título de provento básico, o valor previsto no

plano de cargos e carreiras do magistério, tendo por base o piso nacional do magistério, considerando ainda a carga horária exercida, cabendo, portanto o pagamento dos proventos previstos para o PNE3 classe "F" com carga horária de 30 horas, reajustado anualmente, adicionando ao provento básico, em rubrica própria, o valor das verbas incorporadas, ou seja, cinco quinquênios e Lei 253 – Art. 51 calculados sobre o provento básico ambas de nove por cento, conforme disposições do artigo 55 do Regime Jurídico Único Municipal de Patu – Lei Ordinária Municipal n° 111, de 14 de janeiro de 2013, cumulada com o § 1º do artigo 14 e § 9º do artigo 60 da Lei Ordinária Municipal n° 309, de 09 de dezembro de 2012, bem como a Lei Municipal n° 594, de 28 de abril de 2025.

Art. 2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as contrárias.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

RAFAEL NUNES DE OLVEIRA
Diretor de Benefícios do PREVIPATU
Portaria Concedida Nos Ditames da Decisão Judicial Presente no Processo Nº 0800124-63.2023.8.20.5125 Poder Judiciário do Rio Grande D

Publicado por:
Cayo Bruno Dantas Cavalcante
Código Identificador:C3D36373

PREVIPATU
PORTARIA Nº 018/2025

Patu/RN, 28 de Novembro de 2025.

CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR IDADE

O **DIRETOR DE BENEFICIOS DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PATÚ**, órgão gestor do regime de Previdência Própria dos Servidores municipais, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 28, I da Lei Municipal n° 309/12, e;

RESOLVE:

Art.1° CONCEDER APOSENTADORIA POR IDADE ao servidor **RAIMUNDO RUI DA SILVA**, portador 969105 SSP/RN, cadastrado no CPF/MF nº 941.710.684-87, admitido em 11 de agosto de 1998, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de Patu/RN, exercendo o cargo de COVEIRO, sob a matrícula 901261, com PROVENTOS PROPORCIONAIS, a serem apurados pela aplicação da média aritmética simples das maiores contribuições efetuadas a partir de julho/1994, nos termos art. 40, § 1°, III, § 2°, da Constituição Federal c/c art. 35, 60 e 61 da Lei Municipal nº 309, de 21 de junho de 2012, a partir do dia em que foi requerida a aposentadoria (26/08/2025), resultando no valor de R$ 1.518,00 (um mil quinhentos e dezoito reais), assim discriminados:

Descrição	**Valor**
Valor dos Proventos Proporcionais.....	**R$** 1.246,24
Complementação do salário mínimo por§ 2º do art. 201 da CF/1988.....	**R$** 271,76
Valor do benefício de Aposentadoria.....	**R$** 1.518,00

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

RAFAEL NUNES DE OLIVEIRA
Diretor de Beneficios

Publicado por:
Cayo Bruno Dantas Cavalcante
Código Identificador:3D28C222

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 454 /2025 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025.

PROMOVE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO ÂMBITO DO MUNICIPIO DE PEDRA PRETA E AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO ANUAL DE 2025 NO VALOR DE R$ 13.920,69 (TREZE MIL, NOVECENTOS E VINTE REAIS E SESSENTA E NOVE CENTAVOS) E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de R$ 13.920,69 (treze mil, novecentos e vinte reais e sessenta e nove centavos), destinados a atender despesas decorrentes da execução do Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no SUAS (PROCAD-SUAS), conforme dotações abaixo:

ORGÃO	04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	04.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNÇÃO	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUB-FUNÇÃO	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
PROGRAMA	0004 - FORTALECIMENTO DO SISTEMA UNICO DE ASSISTENCIA SOCIAL (SUAS)
AÇÃO	2113 - AÇÕES DE FORTALECIMENTO EMERGENCIAL DO ATENDIMENTO DO CADASTRO ÚNICO (PROCAD - SUAS).

Recurso Fonte 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

ELEMENTO	**NOME**	**VALOR**
4.4.90.52	Equipamentos e matérias permanentes	9.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	4.920,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00
TOTAL		**R$ 13.920,69**

Total (Recurso Fonte 16600000) R$ 13.920,69

Art. 2º A classificação orçamentária da despesa, bem como, a indicação dos recursos disponíveis para abertura do crédito mencionado no artigo anterior, serão indicados e discriminados em Decreto do poder Executivo Municipal, observando o disposto contido no art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º A cobertura das despesas autorizadas pelo art. 1º desta Lei ocorrerá com recursos provenientes do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, conforme o art. 43, §1º, inciso I, da Lei nº 4.320/1964.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar, se necessário, até 5% (cinco por cento) do valor total do crédito evidenciado no art. 1º desta Lei.

Art. 5º As despesas previstas nesta Lei passam a integrar as ações constantes do PPA (Lei Municipal nº 417/2021, de 23 de dezembro de 2021) e da LDO (Lei Municipal nº 437/2024, de 26 de junho de 2024), compatibilizando-se com o exercício de 2025.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedra Preta/RN, em 28 de novembro de 2025.

LUÍZ ANTÔNIO BANDEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ewerton de Lima Junior
Código Identificador:58367E24

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 321/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas:

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder meia diária a senhora LUANA GABRIELLA DA CRUZ SILVA LOPES, ocupante do Cargo de ASSITENTE SOCIAL, Matricula 1212, sendo o valor total de uma **diária R$ 150,00(cento e cinquenta reais)**, totalizando **R$75,00** (setenta e cinco reais**)**, para custear as despesas de transporte e alimentação, durante o seu deslocamento a cidade de Natal/RN, no dia 01 de dezembro das 08h às 12h onde a mesma irá participar do encerramento do curso aperfeiçoamento para profissionais da socioeducação.
Art. 2 ° - esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PEDRA PRETA/RN, em 28 de novembro de 2025.

ATENCIOSAMENTE

LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ewerton de Lima Junior
Código Identificador:B7A7B5B7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 933/2025 - SEMSAB

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 933/2025 - SEMSAB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder ao servidor, **Eliedson Nobre**, matrícula nº **661**, ocupante do cargo de **Motorista**, **0,5 (Meia)**diária (s), ao preço unitário de R$ **60,00**(**Sessenta Reais**), perfazendo o total de **R$ 30,00 (Trinta Reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **27/11**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 28 de Novembro de 2025

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 012/2025

Publicado por:
Evamnuel Epifanio Soares
Código Identificador:18DCC15B

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 934/2025 - SEMSAB

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 934/2025 - SEMSAB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder ao servidor, **Francisco Cleudes Cardoso**, matrícula nº **703**, ocupante do cargo de **Motorista**, **1,0(uma)**diária (s), ao preço unitário de **R$120,00**(**cento e vinteReais**), perfazendo o total de **R$ 120,00 (cento e vinte Reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s) **28/11 a 29/11**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente que necessitou permanecer em horário/dia posterior ao previsto na Portaria nº 931/2025 - SEMSAB para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 28 de Novembro de 2025.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 012/2025

Publicado por:
Evamnuel Epifanio Soares
Código Identificador:8A459216

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 935/2025 - SEMSAB

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 935/2025 - SEMSAB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder ao servidor, **Marcio Marcolino Pinto**, matrícula nº **343**, ocupante do cargo de **Motorista**, **0,5(meia)**diária (s), ao preço unitário de **R$60,00**(**sessentaReais**), perfazendo o total de **R$ 30,00 (trintaReais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Alexandria/RN**, no(s) dia(s) **28/11**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/cirúrgico oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 28 de Novembro de 2025

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 012/2025

Publicado por:
Evamnuel Epifanio Soares
Código Identificador:1BA083A3

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 936/2025 - SEMSAB

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 936/2025 - SEMSAB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder ao servidor, **Onireves Elias de Paiva**, matrícula nº **658**, ocupante do cargo de **Motorista**, **0,5(meia)**diária (s), ao preço unitário de R$ **60,00**(**SessentaReais**), perfazendo o total de **R$ 30,00 (TrintaReais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **28/11**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 28 de Novembrode 2025.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 012/2025

Publicado por:
Evamnuel Epifanio Soares
Código Identificador:FF90292B

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 937/2025 - SEMSAB

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 937/2025 - SEMSAB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder ao servidor, **Paulo Marcelo Marques Viana Rocha**, matrícula nº **343**, ocupante do cargo de **Motorista**,**0,5(meia)**diária (s), ao preço unitário de **R$ 60,00**(**sessenta Reais**), perfazendo o total de **R$ 30,00 (trinta Reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **28/11**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 28 de Novembrode 2025

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 012/2025

Publicado por:
Evamnuel Epifanio Soares
Código Identificador:443AE70B

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 938/2025 - SEMSAB

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 938/2025 - SEMSAB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder ao servidor, **Mikael Anderson Anselmo de Oliveira**, matrícula nº **492**, ocupante do cargo de **Motorista**, **0,5(meia)**diária (s), ao preço unitário de R$ **60,00**(**sessenta Reais**), perfazendo o total de **R$ 30,00 (trinta Reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **28/11**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 28 de Novembro de 2025.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 012/2025

Publicado por:
Evamnuel Epifanio Soares
Código Identificador:76BE8009

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 873, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025 – GP/PMP

PORTARIA Nº 873, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025 – GP/PMP

Dispõe sobre a concessão de promoção horizontal a servidor Público Municipal, na forma prevista na Lei Municipal nº 232/2009 e no Decreto Municipal nº 1.042/2025, e dá outras providências.

CONSIDERANDO o disposto no art. 10 da Lei Municipal nº 232/2009, que estabelece a promoção horizontal aos profissionais do magistério público municipal, mediante ascensão de uma classe/letra, dentro do mesmo nível, a cada três anos de efetivo exercício, desde que preenchidos os requisitos legais;

CONSIDERANDO o teor do Decreto Municipal nº 1.042/2025, que determinou a instauração de procedimento administrativo para análise dos pedidos e viabilidade de promoção horizontal aos profissionais do magistério municipal;

CONSIDERANDO o levantamento administrativo e a análise da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, que constatou o preenchimento dos requisitos legais e regulamentares pela servidora abaixo identificada;

CONSIDERANDO a viabilidade financeira e orçamentária atestada pela Administração Pública para a referida concessão;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor, AFRANIO GURGEL DE LUCENA, professor, matrícula nº 244**, a promoção horizontal, com ascensão da Letra "F" para a Letra "G**", nos termos da Lei Municipal nº 232/2009 e do Decreto Municipal nº 1.042/2025.

Art. 2º A presente promoção produzirá efeitos funcionais a partir da publicação desta Portaria, retroagindo os efeitos financeiros a 1º de novembro de 2025, conforme autorização constante do procedimento administrativo instaurado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:40FA7B9C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 874, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025 – GP/PMP

PORTARIA Nº 874, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025 – GP/PMP

Dispõe sobre a concessão de promoção horizontal a servidor Público Municipal, na forma prevista na Lei Municipal nº 232/2009 e no Decreto Municipal nº 1.042/2025, e dá outras providências.

CONSIDERANDO o disposto no art. 10 da Lei Municipal nº 232/2009, que estabelece a promoção horizontal aos profissionais do magistério público municipal, mediante ascensão de uma classe/letra, dentro do mesmo nível, a cada três anos de efetivo exercício, desde que preenchidos os requisitos legais;

CONSIDERANDO o teor do Decreto Municipal nº 1.042/2025, que determinou a instauração de procedimento administrativo para análise dos pedidos e viabilidade de promoção horizontal aos profissionais do magistério municipal;

CONSIDERANDO o levantamento administrativo e a análise da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, que constatou o preenchimento dos requisitos legais e regulamentares pela servidora abaixo identificada;

CONSIDERANDO a viabilidade financeira e orçamentária atestada pela Administração Pública para a referida concessão;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora, AGLAGIR DE FREITAS PEREIRA CARLOS, professora, matrícula nº 147**, a promoção horizontal, com ascensão da Letra "B" para a Letra "C**", nos termos da Lei Municipal nº 232/2009 e do Decreto Municipal nº 1.042/2025.

Art. 2º A presente promoção produzirá efeitos funcionais a partir da publicação desta Portaria, retroagindo os efeitos financeiros a 1º de novembro de 2025, conforme autorização constante do procedimento administrativo instaurado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:775F6CC9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 875, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025 – GP/PMP

PORTARIA Nº 875, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025 – GP/PMP

Dispõe sobre a concessão de promoção horizontal a servidor Público Municipal, na forma prevista na Lei Municipal nº 232/2009 e no Decreto Municipal nº 1.042/2025, e dá outras providências.

CONSIDERANDO o disposto no art. 10 da Lei Municipal nº 232/2009, que estabelece a promoção horizontal aos profissionais do magistério público municipal, mediante ascensão de uma classe/letra, dentro do mesmo nível, a cada três anos de efetivo exercício, desde que preenchidos os requisitos legais;

CONSIDERANDO o teor do Decreto Municipal nº 1.042/2025, que determinou a instauração de procedimento administrativo para análise dos pedidos e viabilidade de promoção horizontal aos profissionais do magistério municipal;

CONSIDERANDO o levantamento administrativo e a análise da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, que constatou o preenchimento dos requisitos legais e regulamentares pela servidora abaixo identificada;

CONSIDERANDO a viabilidade financeira e orçamentária atestada pela Administração Pública para a referida concessão;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora, AMANDA PATRICIA DIAS, professora, matrícula nº 534**, a promoção horizontal, com ascensão da Letra "A" para a Letra "B**", nos termos da Lei Municipal nº 232/2009 e do Decreto Municipal nº 1.042/2025.

Art. 2º A presente promoção produzirá efeitos funcionais a partir da publicação desta Portaria, retroagindo os efeitos financeiros a 1º de novembro de 2025, conforme autorização constante do procedimento administrativo instaurado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:EBC75D05

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 876, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025 – GP/PMP

PORTARIA Nº 876, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025 – GP/PMP

Dispõe sobre a concessão de promoção horizontal a servidor Público Municipal, na forma prevista na Lei Municipal nº 232/2009 e no Decreto Municipal nº 1.042/2025, e dá outras providências.

CONSIDERANDO o disposto no art. 10 da Lei Municipal nº 232/2009, que estabelece a promoção horizontal aos profissionais do magistério público municipal, mediante ascensão de uma classe/letra, dentro do mesmo nível, a cada três anos de efetivo exercício, desde que preenchidos os requisitos legais;

CONSIDERANDO o teor do Decreto Municipal nº 1.042/2025, que determinou a instauração de procedimento administrativo para análise

dos pedidos e viabilidade de promoção horizontal aos profissionais do magistério municipal;

CONSIDERANDO o levantamento administrativo e a análise da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, que constatou o preenchimento dos requisitos legais e regulamentares pela servidora abaixo identificada;

CONSIDERANDO a viabilidade financeira e orçamentária atestada pela Administração Pública para a referida concessão;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora, ANA CRISTINA HOLANDA COSTA, professora, matrícula nº 319**, a promoção horizontal, com ascensão da Letra "A" para a Letra "B**", nos termos da Lei Municipal nº 232/2009 e do Decreto Municipal nº 1.042/2025.

Art. 2º A presente promoção produzirá efeitos funcionais a partir da publicação desta Portaria, retroagindo os efeitos financeiros a 1º de novembro de 2025, conforme autorização constante do procedimento administrativo instaurado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:A145ED84

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 877, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025 – GP/PMP

PORTARIA Nº 877, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025 – GP/PMP

Dispõe sobre a concessão de promoção horizontal a servidor Público Municipal, na forma prevista na Lei Municipal nº 232/2009 e no Decreto Municipal nº 1.042/2025, e dá outras providências.

CONSIDERANDO o disposto no art. 10 da Lei Municipal nº 232/2009, que estabelece a promoção horizontal aos profissionais do magistério público municipal, mediante ascensão de uma classe/letra, dentro do mesmo nível, a cada três anos de efetivo exercício, desde que preenchidos os requisitos legais;

CONSIDERANDO o teor do Decreto Municipal nº 1.042/2025, que determinou a instauração de procedimento administrativo para análise dos pedidos e viabilidade de promoção horizontal aos profissionais do magistério municipal;

CONSIDERANDO o levantamento administrativo e a análise da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, que constatou o preenchimento dos requisitos legais e regulamentares pela servidora abaixo identificada;

CONSIDERANDO a viabilidade financeira e orçamentária atestada pela Administração Pública para a referida concessão;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora, ANA GLEICE DE FREITAS SOUZA BARRETO, professora, matrícula nº 210**, a promoção horizontal, com ascensão da Letra "A" para a Letra "B**", nos termos da Lei Municipal nº 232/2009 e do Decreto Municipal nº 1.042/2025.

Art. 2º A presente promoção produzirá efeitos funcionais a partir da publicação desta Portaria, retroagindo os efeitos financeiros a 1º de novembro de 2025, conforme autorização constante do procedimento administrativo instaurado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:FF578357

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 878, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025 – GP/PMP

PORTARIA Nº 878, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025 – GP/PMP

Dispõe sobre a concessão de promoção horizontal a servidor Público Municipal, na forma prevista na Lei Municipal nº 232/2009 e no Decreto Municipal nº 1.042/2025, e dá outras providências.

CONSIDERANDO o disposto no art. 10 da Lei Municipal nº 232/2009, que estabelece a promoção horizontal aos profissionais do magistério público municipal, mediante ascensão de uma classe/letra, dentro do mesmo nível, a cada três anos de efetivo exercício, desde que preenchidos os requisitos legais;

CONSIDERANDO o teor do Decreto Municipal nº 1.042/2025, que determinou a instauração de procedimento administrativo para análise dos pedidos e viabilidade de promoção horizontal aos profissionais do magistério municipal;

CONSIDERANDO o levantamento administrativo e a análise da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, que constatou o preenchimento dos requisitos legais e regulamentares pela servidora abaixo identificada;

CONSIDERANDO a viabilidade financeira e orçamentária atestada pela Administração Pública para a referida concessão;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora, ANA PATRICIA RÊGO, professora, matrícula nº 251**, a promoção horizontal, com ascensão da Letra "B" para a Letra "C**", nos termos da Lei Municipal nº 232/2009 e do Decreto Municipal nº 1.042/2025.

Art. 2º A presente promoção produzirá efeitos funcionais a partir da publicação desta Portaria, retroagindo os efeitos financeiros a 1º de novembro de 2025, conforme autorização constante do procedimento administrativo instaurado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:71AC09A7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 879, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025 – GP/PMP

PORTARIA Nº 879, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025 – GP/PMP

Dispõe sobre a concessão de promoção horizontal a servidor Público Municipal, na forma prevista na Lei Municipal nº 232/2009 e no Decreto Municipal nº 1.042/2025, e dá outras providências.

CONSIDERANDO o disposto no art. 10 da Lei Municipal nº 232/2009, que estabelece a promoção horizontal aos profissionais do magistério público municipal, mediante ascensão de uma classe/letra,

dentro do mesmo nível, a cada três anos de efetivo exercício, desde que preenchidos os requisitos legais;

CONSIDERANDO o teor do Decreto Municipal nº 1.042/2025, que determinou a instauração de procedimento administrativo para análise dos pedidos e viabilidade de promoção horizontal aos profissionais do magistério municipal;
CONSIDERANDO o levantamento administrativo e a análise da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, que constatou o preenchimento dos requisitos legais e regulamentares pela servidora abaixo identificada;

CONSIDERANDO a viabilidade financeira e orçamentária atestada pela Administração Pública para a referida concessão;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora, ANTONIA ALINNY DE FREITAS MEDEIROS BARBOSA, professora, matrícula nº 253-1**, a promoção horizontal, com ascensão da Letra "C" para a Letra "D**", nos termos da Lei Municipal nº 232/2009 e do Decreto Municipal nº 1.042/2025.

Art. 2º A presente promoção produzirá efeitos funcionais a partir da publicação desta Portaria, retroagindo os efeitos financeiros a 1º de novembro de 2025, conforme autorização constante do procedimento administrativo instaurado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:50328614

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 880, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025 – GP/PMP

PORTARIA Nº 880, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025 – GP/PMP

Dispõe sobre a concessão de promoção horizontal a servidor Público Municipal, na forma prevista na Lei Municipal nº 232/2009 e no Decreto Municipal nº 1.042/2025, e dá outras providências.

CONSIDERANDO o disposto no art. 10 da Lei Municipal nº 232/2009, que estabelece a promoção horizontal aos profissionais do magistério público municipal, mediante ascensão de uma classe/letra, dentro do mesmo nível, a cada três anos de efetivo exercício, desde que preenchidos os requisitos legais;

CONSIDERANDO o teor do Decreto Municipal nº 1.042/2025, que determinou a instauração de procedimento administrativo para análise dos pedidos e viabilidade de promoção horizontal aos profissionais do magistério municipal;

CONSIDERANDO o levantamento administrativo e a análise da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, que constatou o preenchimento dos requisitos legais e regulamentares pela servidora abaixo identificada;

CONSIDERANDO a viabilidade financeira e orçamentária atestada pela Administração Pública para a referida concessão;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora, ANTONIA LUCIA VAZ SOARES, professora, matrícula nº 254, **a promoção horizontal, com ascensão da Letra "F" para a Letra "G**", nos termos da Lei Municipal nº 232/2009 e do Decreto Municipal nº 1.042/2025.

Art. 2º A presente promoção produzirá efeitos funcionais a partir da publicação desta Portaria, retroagindo os efeitos financeiros a 1º de novembro de 2025, conforme autorização constante do procedimento administrativo instaurado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:4E25324C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 881, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025 – GP/PMP

PORTARIA Nº 881, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025 – GP/PMP

Dispõe sobre a concessão de promoção horizontal a servidor Público Municipal, na forma prevista na Lei Municipal nº 232/2009 e no Decreto Municipal nº 1.042/2025, e dá outras providências.

CONSIDERANDO o disposto no art. 10 da Lei Municipal nº 232/2009, que estabelece a promoção horizontal aos profissionais do magistério público municipal, mediante ascensão de uma classe/letra, dentro do mesmo nível, a cada três anos de efetivo exercício, desde que preenchidos os requisitos legais;

CONSIDERANDO o teor do Decreto Municipal nº 1.042/2025, que determinou a instauração de procedimento administrativo para análise dos pedidos e viabilidade de promoção horizontal aos profissionais do magistério municipal;

CONSIDERANDO o levantamento administrativo e a análise da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, que constatou o preenchimento dos requisitos legais e regulamentares pela servidora abaixo identificada;

CONSIDERANDO a viabilidade financeira e orçamentária atestada pela Administração Pública para a referida concessão;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora, ANTONIA NIRACEDINA DOS SANTOS, professora, matrícula nº 258, **a promoção horizontal, com ascensão da Letra "D" para a Letra "E**", nos termos da Lei Municipal nº 232/2009 e do Decreto Municipal nº 1.042/2025.

Art. 2º A presente promoção produzirá efeitos funcionais a partir da publicação desta Portaria, retroagindo os efeitos financeiros a 1º de novembro de 2025, conforme autorização constante do procedimento administrativo instaurado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:47B9AE2F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 882, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025 – GP/PMP

PORTARIA Nº 882, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025 – GP/PMP

Dispõe sobre a concessão de promoção horizontal a servidor Público Municipal, na forma prevista na Lei

Municipal nº 232/2009 e no Decreto Municipal nº 1.042/2025, e dá outras providências.

CONSIDERANDO o disposto no art. 10 da Lei Municipal nº 232/2009, que estabelece a promoção horizontal aos profissionais do magistério público municipal, mediante ascensão de uma classe/letra, dentro do mesmo nível, a cada três anos de efetivo exercício, desde que preenchidos os requisitos legais;
CONSIDERANDO o teor do Decreto Municipal nº 1.042/2025, que determinou a instauração de procedimento administrativo para análise dos pedidos e viabilidade de promoção horizontal aos profissionais do magistério municipal;

CONSIDERANDO o levantamento administrativo e a análise da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, que constatou o preenchimento dos requisitos legais e regulamentares pela servidora abaixo identificada;

CONSIDERANDO a viabilidade financeira e orçamentária atestada pela Administração Pública para a referida concessão;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora, ANTONIETA DE OLIVEIRA SILVA, professora, matrícula nº 261, **a promoção horizontal, com ascensão da Letra "F" para a Letra "G**", nos termos da Lei Municipal nº 232/2009 e do Decreto Municipal nº 1.042/2025.

Art. 2º A presente promoção produzirá efeitos funcionais a partir da publicação desta Portaria, retroagindo os efeitos financeiros a 1º de novembro de 2025, conforme autorização constante do procedimento administrativo instaurado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:01718D94

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 883, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025 – GP/PMP

PORTARIA Nº 883, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025 – GP/PMP

Dispõe sobre a concessão de promoção horizontal a servidor Público Municipal, na forma prevista na Lei Municipal nº 232/2009 e no Decreto Municipal nº 1.042/2025, e dá outras providências.

CONSIDERANDO o disposto **no art. 10 da Lei Municipal nº 232/2009**, que estabelece a promoção horizontal aos profissionais do magistério público municipal, mediante ascensão de uma classe/letra, dentro do mesmo nível, a cada três anos de efetivo exercício, desde que preenchidos os requisitos legais;

CONSIDERANDO o teor do Decreto Municipal nº 1.042/2025, que determinou a instauração de procedimento administrativo para análise dos pedidos e viabilidade de promoção horizontal aos profissionais do magistério municipal;

CONSIDERANDO o levantamento administrativo e a análise da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, que constatou o preenchimento dos requisitos legais e regulamentares pela servidora abaixo identificada;

CONSIDERANDO a viabilidade financeira e orçamentária atestada pela Administração Pública para a referida concessão;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor, ANTONIO LISBOA FEITOSA, professor, matrícula nº 263**, a promoção horizontal, com ascensão da Letra "C" para a Letra "D**", nos termos da Lei Municipal nº 232/2009 e do Decreto Municipal nº 1.042/2025.

Art. 2º A presente promoção produzirá efeitos funcionais a partir da publicação desta Portaria, retroagindo os efeitos financeiros a 1º de novembro de 2025, conforme autorização constante do procedimento administrativo instaurado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:8A02A57A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 887, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025 – GP/PMP

PORTARIA Nº 887, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025 – GP/PMP

Dispõe sobre a concessão de promoção horizontal a servidor Público Municipal, na forma prevista na Lei Municipal nº 232/2009 e no Decreto Municipal nº 1.042/2025, e dá outras providências.

CONSIDERANDO o disposto no art. 10 da Lei Municipal nº 232/2009, que estabelece a promoção horizontal aos profissionais do magistério público municipal, mediante ascensão de uma classe/letra, dentro do mesmo nível, a cada três anos de efetivo exercício, desde que preenchidos os requisitos legais;

CONSIDERANDO o teor do Decreto Municipal nº 1.042/2025, que determinou a instauração de procedimento administrativo para análise dos pedidos e viabilidade de promoção horizontal aos profissionais do magistério municipal;

CONSIDERANDO o levantamento administrativo e a análise da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, que constatou o preenchimento dos requisitos legais e regulamentares pela servidora abaixo identificada;

CONSIDERANDO a viabilidade financeira e orçamentária atestada pela Administração Pública para a referida concessão;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora, CINARA DALIEVE DE SOUZA FERREIRA HOLANDA, professora, matrícula nº 268, **a promoção horizontal, com ascensão da Letra "A" para a Letra "B**", nos termos da Lei Municipal nº 232/2009 e do Decreto Municipal nº 1.042/2025.

Art. 2º A presente promoção produzirá efeitos funcionais a partir da publicação desta Portaria, retroagindo os efeitos financeiros a 1º de novembro de 2025, conforme autorização constante do procedimento administrativo instaurado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:94C15A1F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 888, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025 – GP/PMP

PORTARIA Nº 888, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025 – GP/PMP

Dispõe sobre a concessão de promoção horizontal a servidor Público Municipal, na forma prevista na Lei Municipal nº 232/2009 e no Decreto Municipal nº 1.042/2025, e dá outras providências.

CONSIDERANDO o disposto no art. 10 da Lei Municipal nº 232/2009, que estabelece a promoção horizontal aos profissionais do magistério público municipal, mediante ascensão de uma classe/letra, dentro do mesmo nível, a cada três anos de efetivo exercício, desde que preenchidos os requisitos legais;

CONSIDERANDO o teor do Decreto Municipal nº 1.042/2025, que determinou a instauração de procedimento administrativo para análise dos pedidos e viabilidade de promoção horizontal aos profissionais do magistério municipal;

CONSIDERANDO o levantamento administrativo e a análise da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, que constatou o preenchimento dos requisitos legais e regulamentares pela servidora abaixo identificada;

CONSIDERANDO a viabilidade financeira e orçamentária atestada pela Administração Pública para a referida concessão;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora, CLEDINA LOPES DE FREITAS, professora, matrícula nº 269, **a promoção horizontal, com ascensão da Letra "B" para a Letra "C**", nos termos da Lei Municipal nº 232/2009 e do Decreto Municipal nº 1.042/2025.

Art. 2º A presente promoção produzirá efeitos funcionais a partir da publicação desta Portaria, retroagindo os efeitos financeiros a 1º de novembro de 2025, conforme autorização constante do procedimento administrativo instaurado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:A6FDF607

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 889, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025 – GP/PMP

PORTARIA Nº 889, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025 – GP/PMP

Dispõe sobre a concessão de promoção horizontal a servidor Público Municipal, na forma prevista na Lei Municipal nº 232/2009 e no Decreto Municipal nº 1.042/2025, e dá outras providências.

CONSIDERANDO o disposto no art. 10 da Lei Municipal nº 232/2009, que estabelece a promoção horizontal aos profissionais do magistério público municipal, mediante ascensão de uma classe/letra, dentro do mesmo nível, a cada três anos de efetivo exercício, desde que preenchidos os requisitos legais;

CONSIDERANDO o teor do Decreto Municipal nº 1.042/2025, que determinou a instauração de procedimento administrativo para análise dos pedidos e viabilidade de promoção horizontal aos profissionais do magistério municipal;

CONSIDERANDO o levantamento administrativo e a análise da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, que constatou o preenchimento dos requisitos legais e regulamentares pela servidora abaixo identificada;

CONSIDERANDO a viabilidade financeira e orçamentária atestada pela Administração Pública para a referida concessão;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora, ANTONIA ALINNY DE FREITAS MEDEIROS BARBOSA, professora, matrícula nº 253-2**, a promoção horizontal, com ascensão da Letra "A" para a Letra "B**", nos termos da Lei Municipal nº 232/2009 e do Decreto Municipal nº 1.042/2025.

Art. 2º A presente promoção produzirá efeitos funcionais a partir da publicação desta Portaria, retroagindo os efeitos financeiros a 1º de novembro de 2025, conforme autorização constante do procedimento administrativo instaurado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:A2A44199

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
062 - DECRETO DE REMANEJAMENTO 1058 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025

DECRETO Nº 1058 , DE 27 DE novembro DE 2025

Remaneja recursos do orçamento vigente de 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso da atribuição que lhe confere o
art.13, da Lei nº 573 de 19/07/2024 orçamento fiscal e de seguridade social para o
exercício de 2025.
DECRETA:

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias
aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito
adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites
dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº573, de 19 de
julho de 2024) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades
contemplados.
Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PORTALEGRE, 27 de novembro de 2025

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 09 00 SEC MUN INFRAESTRUTURA-SEMINF
Ficha: 814 15.451.0007.2293.0000 GESTAO EM URBANISMO, INFRAES 12.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 12.000,00

REDUÇÕES

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 09 00 SEC MUN INFRAESTRUTURA-SEMINF
Ficha: 808 15.451.0007.1250.0000 GESTAO EM URBANISMO, INFRAES -12.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

TOTAL DAS ANULAÇÕES -12.000,00

Publicado por:
Everton Vagner da Silva Freitas
Código Identificador:1218976D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
063 - DECRETO DE REMANEJAMENTO 1059 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025

DECRETO Nº 1059 , DE 27 DE novembro DE 2025

Remaneja recursos do orçamento vigente de 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso da atribuição que lhe confere o
art.13, da Lei nº 573 de 19/07/2024 orçamento fiscal e de seguridade social para o
exercício de 2025.
DECRETA:

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias
aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito
adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites
dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº573, de 19 de
julho de 2024) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades
contemplados.
Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PORTALEGRE, 27 de novembro de 2025

ANEXO
ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 04 00 SEC MUL EDUCACÃO DA CULT. DO ESP E DO LAZER - SEMECEL
Ficha: 308 12.365.0026.2298.0000 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSIN 1.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 1.000,00

REDUÇÕES

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 04 00 SEC MUL EDUCACÃO DA CULT. DO ESP E DO LAZER - SEMECEL
Ficha: 261 12.365.0026.2167.0000 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO -1.000,00
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES T

TOTAL DAS ANULAÇÕES -1.000,00

Publicado por:
Everton Vagner da Silva Freitas
Código Identificador:2B6732CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
064 - DECRETO DE REMANEJAMENTO 1060 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025

DECRETO Nº 1060 , DE 27 DE novembro DE 2025

Remaneja recursos do orçamento vigente de 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso da atribuição que lhe confere o
art.13, da Lei nº 573 de 19/07/2024 orçamento fiscal e de seguridade social para o
exercício de 2025.
DECRETA:

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias
aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito
adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites
dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº573, de 19 de
julho de 2024) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades
contemplados.
Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PORTALEGRE, 27 de novembro de 2025

ANEXO
ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 04 00 SEC MUL EDUCACÃO DA CULT. DO ESP E DO LAZER - SEMECEL
Ficha: 155 12.361.0025.2133.0000 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSIN 83.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 83.000,00

REDUÇÕES

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 04 00 SEC MUL EDUCACÃO DA CULT. DO ESP E DO LAZER - SEMECEL
Ficha: 129 12.361.0025.1050.0000 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO -15.377,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Ficha: 134 12.361.0025.1050.0000 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO -15.100,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
Ficha: 189 12.361.0025.2196.0000 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO -20.947,06
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Ficha: 191 12.361.0025.2196.0000 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO -16.720,94
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
Ficha: 215 12.361.0025.2296.0000 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO -3.400,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA
Ficha: 222 12.361.0025.2300.0000 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO -11.455,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

TOTAL DAS ANULAÇÕES -83.000,00

Publicado por:
Everton Vagner da Silva Freitas
Código Identificador:70C034E8

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 037/2025 – PE/PMP
LICITAÇÃO EXCLUSIVA – ME/EPP
BENEFÍCIO ATÉ O LIMITE DE 10% AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO
PORTE SEDIDAS LOCAL/REGIONAL – Lei Complementar nº 123/2006

O Município de Portalegre, por intermédio da Prefeitura Municipal e da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, e por intermédio do Pregoeiro, designado pela Portaria n.º 004/2024 – GP/PMP, torna público que às 08h00min do dia 23 de dezembro de 2025, realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 037/2025, tipo Maior Preço/Lance, para Concessão onerosa de uso do espaço físico denominado "Quiosque", integrante da Praça da Integração Serrana, neste Município de Portalegre/RN, com finalidade de exploração comercial mediante pagamento de outorga mensal ao Município, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 688, de 26 de dezembro de 2023 e do Decreto Municipal nº 695, de 27 de dezembro de 2023, da Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas que regem a matéria e as exigências estabelecidas no Edital.

A sessão pública será realizada no site **www.portaldecompraspublicas.com.br**, com entrega das Propostas a partir da publicação desta licitação e abertura das Propostas para **23 de dezembro de 2025,** às **08h00min.**

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sítios: www.gov.br/pncp, www.portaldecompraspublicas.com.br, www.portalegre.rn.gov.br, pedido pelo e-mail: licitportalegre@gmail.com, ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, sito a Rua José Vieira Mafaldo – 122 – Centro – Portalegre/RN – CEP.: 59.810-000, a partir da publicação deste Aviso.

Portalegre/RN, 28 de novembro de 2025.

-

EUFRÁSIO DANTAS ROCHA JÚNIOR
Pregoeiro Municipal
Portaria nº 004/2024 – GP/PMP

Publicado por:
Eufrasio Dantas Rocha Junior
Código Identificador:2609BC39

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº 00001/2025

Nos termos do relatório final apresentado e observado parecer da assessoria jurídica, referente ao Credenciamento nº 00001/2025, que objetiva: Contratação de empresa especializada para à Prestação de serviço de mão de obra de profissionais de saúde médicos para a atuação na parte assistencial a serem lotados nos diversos estabelecimentos de saúde que compõem a Rede de Atenção à Saúde Municipal; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes credenciados:
I F DA COSTA LTDA - R$58.704,00;
IMUNIZAR LTDA - R$278.601,90;
TABRA SERVIÇOS MEDICOS LTDA - R$1.012.886,56;
JEFFERSON LIBSON L A ROCHA - R$125.185,00;
ORTOCLINICA ALTO OESTE LTDA - R$125.185,00;
MULTICLINICAS ESPECIALIDADES MEDICAS LTDA - R$39.420,00;
SERVIÇOS MULTISSETORIAIS DE ASSITÊNCIA A SAÚDE LTDA - 1.315.108,455.

Rafael Fernandes - RN, 27 de novembro de 2025

BENILTON RODRIGUES FERREIRA -
Prefeito

Publicado por:
João Victor Negreiros da Silva
Código Identificador:6FFD40DB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
PORTARIA 246 - 2025 - DIÁRIAS - LUDMILA CARLOS AMORIM DE ARAÚJO ROSADO

PORTARIA Nº 246/2025 - GP

CONCEDE DIÁRIA(S) A SERVIDOR E/OU OCUPANTE DE CARGOS E/OU FUNÇÃO PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RAFAEL GODEIRO/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, da lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO o disposto no Anexo II da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163, de 04 de maio de 2001;
CONSIDERANDO o que dispõe o art. 20 e seguintes da Lei Municipal nº 454/2025 e o Decreto nº 243/2025, que instituem e regulamentam a forma de concessão e pagamento dos valores referentes a diárias para o Prefeito Municipal, o Vice-prefeito, Secretários, Procuradores, servidor ocupante de cargo de provimento efetivo, ocupante de cargo de provimento em comissão - ambos do Quadro Geral de Pessoal -, ou o que esteja cedido a este Município, bem como, para de colaborador ou colaborador eventual, quando se deslocarem a serviço, em caráter eventual ou transitório, da sede do Município para outro ponto do território nacional ou para o exterior, para participar de eventos do interesse do Poder Executivo Municipal; e,
CONSIDERANDO AINDA, o disposto no art. 16, subseção "V" da Resolução nº 028/2020 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte-TCE/RN.

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder à servidora **Ludmila Carlos Amorim de Araújo Rosado**, **4 (quatro) diárias**, correspondentes ao valor de **R$ 6.000,00** (seis mil reais), para realizar viagem à cidade de **Brasília/DF**, no período de **1º a 4 de dezembro de 2025**, onde, no exercício de sua função pública, participará de **reuniões** nos seguintes órgãos: **Senado Federal, Câmara dos Deputados, FNDE, Ministério da Saúde e Ministério da Agricultura**, bem como do **Seminário Nacional sobre Violência Política contra as Mulheres no Brasil**. Os compromissos tratam de assuntos pertinentes às atribuições do Gabinete Civil, sendo de interesse do Município de Rafael Godeiro/RN. **A viagem ocorrerá com saída prevista para o dia 01/12/2025 e retorno no dia 05/12/2025.**
Art. 2º - Os "documentos comprobatórios da efetiva realização da viagem" que trata o Art. 16 da Resolução Nº 028/2020-TCE/RN, serão apensados aos autos do processo de despesa pelo beneficiário, conforme Termo de Responsabilidade que integra o Anexo I desta Portaria.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Rafael Godeiro-RN, 28 de novembro de 2025.

LUDMILA CARLOS AMORIM DE ARAÚJO ROSADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Flávia Karine de Paiva Batista
Código Identificador:6D77C709

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
PORTARIA 247 - 2025 - DIÁRIAS - FERNANDO ANTÔNIO BULAMARQUI ROSADO JÚNIOR

PORTARIA Nº 247/2025 - GP

CONCEDE DIÁRIA(S) A SERVIDOR E/OU OCUPANTE DE CARGOS E/OU FUNÇÃO PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RAFAEL GODEIRO/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, da lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO o disposto no Anexo II da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163, de 04 de maio de 2001;
CONSIDERANDO o que dispõe o art. 20 e seguintes da Lei Municipal nº 454/2025 e o Decreto nº 243/2025, que instituem e regulamentam a forma de concessão e pagamento dos valores referentes a diárias para o Prefeito Municipal, o Vice-prefeito, Secretários, Procuradores, servidor ocupante de cargo de provimento efetivo, ocupante de cargo de provimento em comissão - ambos do Quadro Geral de Pessoal -, ou o que esteja cedido a este Município, bem como, para de colaborador ou colaborador eventual, quando se deslocarem a serviço, em caráter eventual ou transitório, da sede do Município para outro ponto do território nacional ou para o exterior, para participar de eventos do interesse do Poder Executivo Municipal; e,
CONSIDERANDO AINDA, o disposto no art. 16, subseção "V" da Resolução nº 028/2020 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte-TCE/RN.

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder ao servidor **Fernando Antônio Burlamaqui Rosado Júnior**, **4 (quatro) diárias**, correspondentes ao valor de **R$ 4.800,00** (quatro mil e oitocentos reais), para realizar viagem à cidade de **Brasília/DF**, no período de **1º a 4 de dezembro de 2025**, onde, no exercício de sua função pública, participará de **reuniões** nos seguintes órgãos: **Senado Federal, Câmara dos Deputados, FNDE, Ministério da Saúde e Ministério da Agricultura**, bem como do **Seminário Nacional sobre Violência Política contra as Mulheres no Brasil**. Os compromissos tratam de assuntos pertinentes às atribuições da Secretaria Municipal de Relações Institucionais, sendo de interesse do Município de Rafael Godeiro/RN. **A viagem ocorrerá com saída prevista para o dia 01/12/2025 e retorno no dia 05/12/2025.**
Art. 2º - Os "documentos comprobatórios da efetiva realização da viagem" que trata o Art. 16 da Resolução Nº 028/2020-TCE/RN, serão apensados aos autos do processo de despesa pelo beneficiário, conforme Termo de Responsabilidade que integra o Anexo I desta Portaria.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Rafael Godeiro-RN, 28 de novembro de 2025.

LUDMILA CARLOS AMORIM DE ARAÚJO ROSADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Flávia Karine de Paiva Batista
Código Identificador:3184AD54

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
PORTARIA 248 - 2025 - NOMEAÇÃO - CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

PORTARIA Nº. 248/2025 – GP/PMRG
Gabinete da Prefeita de Rafael Godeiro/RN, em 28 de novembro de 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO / RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº 466/2025, de 18 de novembro de 2025, que dispõe sobre a Reestruturação do Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE do município de Rafael Godeiro/RN, em conformidade com a Lei Federal Nº 11.947 de 16 de junho de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º - **Designa**r para compor o **Conselho Municipal de Alimentação Escolar - CAE** os representantes indicados pelas entidades integrantes, na qualidade de membros titulares e membros suplentes, as pessoas a seguir denominadas:

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:
Sonaria Maria Dutra (TITULAR)
Kelle Patrícia Felipe Oliveira (SUPLENTE)

REPRESENTANTES DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO (PROFESSORES):
Pricila Caroba da Silva (TITULAR) - **PRESIDENTE**
Nilma Régis de Oliveira Paiva (SUPLENTE)
Talia Cristiane Elias Brito (TITULAR) – **VICE-PRESIDENTE**
Adna Chirly Mariano de Paiva Oliveira (SUPLENTE)

REPRESENTANTES DE PAIS DE ALUNOS:
Maria das Neves Paiva (TITULAR)
Antônia Aldeiza Pereira (SUPLENTE)
Maria Elinalma Vieira Dutra (TITULAR)
Maria José Felipe Torres Paiva (SUPLENTE)

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:
Raul Caroba da Silva Filho (TITULAR)
Antônia Dalvanete da Silva (SUPENTE)
Alissandra de Paiva Silva (TITULAR)
Adriana Aglaine de Souza Cortez (SUPLENTE)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Rafael Godeiro/RN, 28 de novembro de 2025.

LUDMILA CARLOS AMORIM DE ARAÚJO ROSADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Flávia Karine de Paiva Batista
Código Identificador:92DF9FF0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 421/2025

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder ao Sr. **POLICARPO GOMES DE PAIVA, Matricula 120191-1,** Coordenador de Esportes, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Juventude, 01 (uma) diária, para que o mesmo possa se deslocar até a cidade de Natal/RN, no dia 28 de Novembro de 2025, para participar da Etapa Estadual da 53° edição

dos Jogos Escolares do Rio Grande do Norte (JERNS) é de suma importância para estimular a prática desportiva a nível local, impulsionar o desenvolvimento do Esporte Escolar na Rede Municipal de Ensino, além da visibilidade aos nossos estudantes/atletas a nível estadual. Por esse motivo, a participação de profissionais, acompanhando e orientando nossos atletas torna-se oportuno.

Cumpra-se

Riacho da Cruz/RN, 28 de Novembro de 2025.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Lopes Ferreira
Código Identificador:15E5F803

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 422/2025

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder ao **Sr. Francisco Luciano de Paiva Soares, CPF nº 076.***.***-51,** Assistente de Secretaria, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (uma) diária, para que o mesmo possa se deslocar até a cidade de Natal/RN, no dia 28 de Novembro de 2025, transportando funcionário e alunos/atletas irão participar da Etapa Estadual da 53ª edição dos Jogos Escolares do Rio Grande do Norte (JERNS).

Cumpra-se

Riacho da Cruz/RN, 28 de Novembro de 2025

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Lopes Ferreira
Código Identificador:6E77E858

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00020/2025

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00020/2025, que objetiva: Serviços de veiculação de Propaganda Institucional por meio de Rádio Difusora para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Riacho de Santana – RN; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: ASSOCIACAO DO BEM ESTAR SOCIO ECONOMICO E CULTURAL SANTANENSE - R$ 40.560,00.
Riacho de Santana - RN, 28 de Novembro de 2025

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:F189FF1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N° 002/2025.

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL DE DESAPROPRIAÇÃO
EDITAL N° 002/2025.
Edital 002/2025

Riacho de Santana/RN, em 27 de novembro de 2025.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DE SANTANA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, vem, por meio deste instrumento, **NOTIFICAR** os proprietários e eventuais interessados acerca da declaração de utilidade pública para fins de desapropriação dos imóveis descritos no Decreto Municipal N° 032/2025 de 27 de novembro de 2025, expedido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, conforme conteúdo constante do decreto de desapropriação, ora anexado.
A notificação recai sobre cada imóvel individualmente, conforme descrição técnica, confrontações, proprietários e áreas apresentadas.
A desapropriação ocorrerá mediante justa e prévia indenização em dinheiro, nos termos do art. 5º, XXIV, da Constituição Federal e do Decreto-Lei nº 3.365/1941.
Os proprietários e demais interessados ficam **NOTIFICADOS**, iniciando-se, a partir da publicação deste Edital, o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias para:

• Apresentarem aceitação ou rejeição da proposta de indenização;
• Manterem contato com a Prefeitura para eventual tratativa administrativa;
• Manifestarem-se sobre qualquer questão referente à área a ser desapropriada.

O silêncio será considerado rejeição, nos termos do art. 10-A, IV, do Decreto-Lei nº 3.365/1941, incluído pela Lei nº 13.867/2019.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DE SANTANA/RN, ao 27° dia do mês de novembro de 2025.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:601F058D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 424, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025 (PPA2026/2029)

LEI MUNICIPAL Nº 424/2025.

Dispõe sobre o Plano Plurianual Participativo da cidade De Riacho de Santana para o quadriênio 2026-2029, e dá outras providências.

A PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições; faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA** aprovou e que sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO PLANO

Art. 1.º Esta Lei institui o Plano Avança Riacho de Santana, o Plano Plurianual Participativo (PPA Participativo) da cidade de Riacho de Santana período de 2026-2029, em cumprimento ao disposto no § 1º do art. 165 da Constituição Federal, e no art. 115 inciso III da Lei Orgânica Municipal de Riacho de Santana, cidade do Estado do Rio Grande do Norte, estabelecendo programas, objetivos, problemas, justificativas, públicos-alvo, indicadores, ações, metas e valores da Administração Pública Direta e Indireta para o quadriênio.

Art. 2.º O Plano Plurianual Participativo 2026-2029 constitui-se no instrumento de planejamento governamental de médio prazo, que orienta a elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e da Lei Orçamentária Anual (LOA), com vistas à promoção do

desenvolvimento sustentável do Município e à melhoria da qualidade de vida da população.

Art. 3.º Os Programas e Ações deste Plano serão observados nas leis de diretrizes orçamentárias, nas leis orçamentárias anuais e nas leis que as modifiquem.

Art. 4.º As Ações e Metas constantes dos respectivos Anexos das Leis de Diretrizes Orçamentárias - LDO deverão estar em consonância com os resultados esperados no âmbito do Plano Plurianual Participativo 2026-2029.

Art. 5.º Os Programas e Ações constantes do PPA Participativo 2026-2029 estarão expressos nas leis orçamentárias anuais e naquelas que as modifiquem.

Art. 6.º Para efeito desta Lei, entende-se por:

I - Planejamento governamental: atividade que, a partir de diagnósticos e estudos prospectivos, orienta a definição de prioridades do governo municipal e a tomada de decisão, bem como a formulação e a implementação das políticas públicas;

II - Programa: instrumento de organização da ação governamental que articula um conjunto de ações visando concretizar o objetivo nele estabelecido, sendo eles:

1-LegislaMais;
2 - Administra Mais;
3 - Desenvolve Finanças;
4 - Cuidado Infantil em Creches;
5 - Colhendo na Pré-Escola ;
6 - Educação Especial Inclusiva;
7 - Rede de Saberes EJA;
8 - Educação Fundamental de Excelência;
9 - Gestão FUNDEB;
10 - Logística e Qualidade no Transporte Escolar;
11 - Alimentação Saudável na Escola;
12 - Administrando à Saúde;
13 - Monitoramento Epidemiológico;
14 - Vigilância Sanitária Ativa;
15 - Farmácia da Gente;
16 - Atenção Especializada em Rede;
17 - Avanço na Atenção Primária na Saúde;
18 - Programa Social Integrada;
19 - Ativação Esportiva Municipal;
20 - Bolsa Família e CAD Único com Dignidade;
21 - Rede PSE do FNAS;
22 - Inclusão Produtiva e Qualificação Social;
23 - Acessibilidade Inclusiva;
24 - Bolsa Família e Inclusão Social;
25 - Cuidado Integral na Primeira Infância;
26 - Educação Base Forte;
27 - Ecocidadania e Aliança Ambiental;
28 - Agro Avança;
29 - Sanea Mais;
30 - Programa Morar Bem;
31 - Infraestrutura, Urbanismo e Limpeza em Ação;
32 - Cultura Viva
33 - Previdência Ativa;
34 - Gestão Integrada de Recursos para Inclusão Social;
35 - Proteção Social Básica Assistencial a todos;

III – Objetivos: representam os resultados esperados e os fins a serem atingidos pelas políticas públicas e pelos programas governamentais. Eles são formulações mais amplas que as metas, as quais, por sua vez, quantificam e temporalizam os objetivos, considerando então que objetivos no PPA são a visão de futuro que o governo busca concretizar em um período de quatro anos, sendo o fundamento para o planejamento e a execução das ações governamentais e para a gestão dos recursos públicos. de acordo com o Art. 165, § 1º, da Constituição Federal de 1988.

IV – Problema: Situação desfavorável, desafio ou necessidade social identificada na realidade socioeconômica do País, ou de suas regiões, que exige intervenção da administração pública para ser superada, mitigada ou solucionada. A identificação do problema deve considerar suas causas e consequências, e servir de fundamento para a formulação de objetivos e para a proposição de programas e ações no Plano Plurianual.

V – Justificativa: Exposição fundamentada das razões e do embasamento técnico-político que demonstram a relevância e a necessidade da intervenção governamental. A justificativa deve evidenciar a relação entre o problema a ser enfrentado, o objetivo proposto e as ações planejadas, esclarecendo por que determinada abordagem foi escolhida e quais os benefícios esperados para a sociedade.

VI – Público-alvo: O segmento da sociedade, grupo de cidadãos ou setor econômico que será direta ou indiretamente beneficiado pelas políticas, programas e ações planejadas no Plano Plurianual, ou para o qual se destinam os resultados das intervenções governamentais. A identificação do público-alvo deve ser precisa para orientar a focalização e a efetividade das ações.

VII - Ação: instrumento de programação, com fontes de recursos financeiras definidas para sua execução orçamentária, que contribui para atender ao objetivo de um Programa, podendo ser classificada como:

a) projeto: quando concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento da ação do governo, mas com delimitação temporal;

b) atividade: quando se realiza de modo contínuo e permanente.

VIII - Classificação Funcional Programática: Instrumento de organização da despesa pública que visa a identificar a finalidade do gasto e a vincular as ações governamentais aos programas e objetivos estabelecidos no Plano Plurianual. Essa classificação é composta por:

a) Função: Maior nível de agregação das áreas de atuação do setor público, refletindo as competências institucionais do órgão ou as grandes áreas de políticas públicas (ex: Saúde, Educação, Segurança Pública).
b) Subfunção: Partição da função que detalha as áreas de atuação, permitindo uma maior especificidade dentro de uma função (ex: Atenção Básica na Saúde, Ensino Fundamental na Educação).
c) Programa: Conjunto articulado de ações que concorre para um objetivo comum, direcionado à solução de um problema específico da sociedade e à entrega de bens e serviços à população. Constitui o elo entre o planejamento estratégico do Plano Plurianual e a execução orçamentária anual.
d) Ação: Instrumento de programação para alcançar os objetivos do programa, podendo ser um projeto (com início e fim definidos, gerando um produto) ou uma atividade (contínua e permanente, visando à manutenção de uma ação de governo).

Art. 7.º Os valores financeiros consignados às Ações do Plano Plurianual Participativo possuem caráter estimativo, não configurando, por si só, limites vinculantes para a programação das despesas a serem expressas nas leis orçamentárias anuais e nos respectivos créditos adicionais.

CAPÍTULO II
DA GESTÃO DO PLANO

Art. 8.º A gestão do Plano Plurianual Participativo será regida pelos princípios constitucionais e legais da publicidade, eficiência, impessoalidade, economicidade, eficácia, equidade e efetividade, abrangendo as etapas de implementação, monitoramento, avaliação e revisão das ações e de seus atributos.

Art. 9.º A gestão do Plano Plurianual contará com um sistema informatizado de suporte à decisão, sob a responsabilidade do Poder Executivo Municipal. Esse sistema, dotado de capacidade estruturante para a governança pública, integrará as informações gerenciais e de

planejamento, subsidiando a formulação, o acompanhamento e a avaliação das políticas e programas governamentais.

Parágrafo Único: O Plano Plurianual (PPA), como instrumento estratégico de planejamento governamental, estabelecerá a Agenda Transversal para Crianças e Adolescentes como prioridade absoluta na formulação e execução das políticas públicas municipais. Esta Agenda é compreendida como o conjunto de atributos que encaminha problemas complexos relativos aos direitos de crianças e adolescentes, necessitando de uma abordagem multidimensional e integrada por parte do Estado para serem encaminhados de maneira eficaz e efetiva, em conformidade com o Art. 227 da Constituição Federal e o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990).

Art. 10 Caberá ao Poder Executivo estabelecer normas complementares para a gestão do Plano Plurianual Participativo 2026-2029.

Art. 11 A gestão fiscal e orçamentária e a legislação correlata deverão considerar as diretrizes de elevação dos investimentos públicos e de contenção do crescimento das despesas correntes primárias.

Art. 12 O Poder Executivo adotará as medidas necessárias à plena execução desta Lei, que poderá ser revista ou modificada ao longo de sua vigência, em formato de Revisão Anual, em função de alterações de prioridades e de outros fatores, capazes de interferir na gestão das políticas públicas no âmbito municipal ou no contexto econômico, financeiro, social ou urbano.

Art. 13 A Revisão Anual conterá a exclusão ou a alteração de ações constantes desta Lei ou a inclusão de novas ações, sendo propostas pelo Poder Executivo por meio de projeto de lei ou específico de alteração da Lei do Plano Plurianual Participativo, desde que detectado a real necessidade para realização da referida revisão.

§1.º Os projetos de lei de revisão anual serão encaminhados à Câmara Municipal até 31 de maio de 2026, 2027 e 2028.

§2.º Os projetos de lei de revisão do Plano Plurianual Participativo conterão, no mínimo, de acordo com a hipótese:

I - Inclusão, alterações ou exclusões/remanejamentos de Ações:

a) justificativa com breve diagnóstico sobre a atual situação do problema ou demanda da sociedade que se queira atender com o ajuste proposto, bem como dos motivos que ensejam a proposta;
b) indicação dos recursos que financiarão a ação proposta, quando couber; §3.º Considera-se alteração de Ações:

I - Modificação do código, órgão, tipo, título, programa, produto e objetivo da ação;

II - Alteração das descrições das novas naturezas dos elementos de despesa.

CAPÍTULO III
DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO

Art. 14 O Poder Executivo, por meio da Secretaria Municipal de Planejamento, deverá manter atualizado o Sistema de Informações Gerenciais e de Planejamento, a fim de promover o Monitoramento e Avaliação do Plano Plurianual Participativo 2026- 2029.

Art. 15 Os Órgãos do Poder Executivo responsáveis pelas ações, nos termos do Anexo I desta Lei, deverão manter atualizados, no mínimo, de forma semestral, durante cada exercício financeiro, da forma estabelecida pela Secretaria de Planejamento, as informações referentes à execução física e financeira das ações sob sua responsabilidade.

Art. 16 O Poder Executivo promoverá, em conjunto com representantes de organizações da sociedade civil e a Câmara Municipal, mecanismos para a participação da sociedade no monitoramento e na avaliação do Plano de que trata esta lei, bem como da apresentação dos resultados em audiência pública a ser realizada.

Art. 17 A Secretaria Municipal de Planejamento garantirá a publicidade e acesso, pela Internet, às informações relativas ao processo de monitoramento e avaliação do Plano Plurianual Participativo 2026-2029.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 18 O Poder Executivo divulgará, permanentemente, em seu Portal da Transparência e, uma vez, a cada ano, publicará, no Diário Oficial do Município, durante todo o quadriênio de vigência desta Lei, as alterações ocorridas neste Plano Plurianual Participativo.

Art. 19 As dotações orçamentárias anuais deverão guardar conformidade com os programas e ações estabelecidos neste Plano Plurianual.

Art. 20 As despesas de capital e outras delas decorrentes, e as relativas aos programas de duração continuada, somente poderão ser realizadas se previstas neste PPA ou em lei que o altere.

Art. 21 Fica o Poder Executivo autorizado a remanejar os créditos orçamentários entre as ações de um mesmo programa, mediante decreto, desde que não altere a finalidade do programa ou as metas globais.

Art. 22 Integram e complementam a presente Lei os seguintes Anexos:

I – Anexo Balancete da Receita PPA;
II – Anexo Despesa PPA por Classificação Funcional Programática - Todas as Despesas;
II – Anexo Despesa PPA por Programa e Ação;
III– Anexo V - Receitas e Despesas Previstas no PPA por Fontes de Recursos;
IV - Relação de Despesas PPA;
V - Anexo I – Relação de Programas e Ações - PPA 2026/2029;
VI - Relação de Receitas PPA;
VII - Anexo II – Relação das Despesas do PPA por Ações;
VIII - Relatório da Despesa PPA por Função Consolidado;
IX - Relatório da Despesa PPA por Funcional Programática Consolidado;
X - Relatório da Despesa PPA por Subfunção Consolidado;
XI - Resumo dos Valores Previstos na Despesa PPA por Ações/Ano;
XII - Resumo dos Valores Previstos na Despesa PPA por Ações;
XIII - Resumo dos Valores Previstos na Despesa PPA por Programa/Ano Consolidado;
XIV - Resumo dos Valores Previstos na Despesa PPA por Unidade Gestora
XV - Valores Previstos na Despesa PPA por Ações/Unidade Orçamentária;
XVI- Valores Previstos na Despesa PPA por Natureza da Despesa Consolidado;
XVII - Valores Previstos na Receita PPA Consolidado - Valores Brutos.

Art. 23 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, tendo os seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2029, revogadas as disposições em contrário.

Riacho de Santana/RN, em 28 de novembro de 2025.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA.
Prefeito

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:70DF5D3A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N° 381/2025

Concede férias ao servidor(a), e dá outras providencias.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES/RN, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais legislações aplicáveis,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor **FRANCISCO LUZAILDE ALVES** – matrícula: 170032-4, ocupante do cargo de Guarda Municipal - Vigia, relativas ao período aquisitivo de 2024, para serem gozadas no período de 01 de dezembro de 2025 a 30 de dezembro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Palácio "Francisco Germano Filho" – Rodolfo Fernandes/RN, aos vinte e oito dias do mês de novembro do ano de 2025.

ANA CLÁUDIA ALMEIDA CAVALCANTE
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Francisco Matias Inacio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:FCE70D81

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N° 382/2025

Concede férias ao servidor(a), e dá outras providencias.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES/RN, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais legislações aplicáveis,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor **CLOVIS NOGUEIRA DE AQUINO** – matrícula: 170107-0, ocupante do cargo de Vigia, relativas ao período aquisitivo de 2024, para serem gozadas no período de 01 de dezembro de 2025 a 30 de dezembro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Palácio "Francisco Germano Filho" – Rodolfo Fernandes/RN, aos vinte e oito dias do mês de novembro do ano de 2025.

ANA CLÁUDIA ALMEIDA CAVALCANTE
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Francisco Matias Inacio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:323EBDC9

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N° 383/2025

Concede férias ao servidor(a), e dá outras providencias.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES/RN, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais legislações aplicáveis,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor **LUIZ ARRUDA FILHO** – matrícula: 170023-3, ocupante do cargo de ASG, relativas ao período aquisitivo de 2024, para serem gozadas no período de 01 de dezembro de 2025 a 30 de dezembro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Palácio "Francisco Germano Filho" – Rodolfo Fernandes/RN, aos vinte e oito dias do mês de novembro do ano de 2025.

ANA CLÁUDIA ALMEIDA CAVALCANTE
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Francisco Matias Inacio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:0F9E0028

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N° 384/2025

Concede férias ao servidor(a), e dá outras providencias.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES/RN, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais legislações aplicáveis,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias a servidora **MARIA CRISTINA LEITE SILVA** – matrícula: 170120-0, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, relativas ao período aquisitivo de 2024, para serem gozadas no período de 01 de dezembro de 2025 a 30 de dezembro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Palácio "Francisco Germano Filho" – Rodolfo Fernandes/RN, aos vinte e oito dias do mês de novembro do ano de 2025.

ANA CLÁUDIA ALMEIDA CAVALCANTE
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Francisco Matias Inacio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:AC6D275C

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N° 385/2025

Concede férias ao servidor(a), e dá outras providencias.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES/RN, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais legislações aplicáveis,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias a servidora **EVANDA MARIA TORRES** – matrícula: 170136-7, ocupante do cargo de ASG, relativas ao período aquisitivo de 2024, para serem gozadas no período de 01 de dezembro de 2025 a 30 de dezembro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Palácio "Francisco Germano Filho" – Rodolfo Fernandes/RN, aos vinte e oito dias do mês de novembro do ano de 2025.

ANA CLÁUDIA ALMEIDA CAVALCANTE
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Francisco Matias Inacio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:3160209C

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N° 386/2025

Concede férias ao servidor(a), e dá outras providencias.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES/RN, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais legislações aplicáveis,

Considerando o que o §1º do artigo 85 da seção II do Capítulo IV da Lei Municipal Nº 574/2015 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais de Rodolfo Fernandes/RN);

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 15 (quinze) dias de férias ao servidor **Tony Cezar Rufino Oliveira** – matrícula: 170522-3, ocupante do cargo de **Agente de Combate as Endemias**, relativas ao período aquisitivo de 2024, para serem gozadas no período de **01 de dezembro de 2025 a 15 de dezembro de 2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Palácio "Francisco Germano Filho" – Rodolfo Fernandes/RN, aos vinte e oito dias do mês de novembro do ano de 2025.

ANA CLÁUDIA ALMEIDA CAVALCANTE
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Francisco Matias Inacio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:09062DE1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 046/2025-GP – REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO (*)

Transfere o ponto facultativo do Dia do Servidor Público nos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Ruy Barbosa/RN,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o DECRETO ESTADUAL Nº 34.953, de 6 de outubro de 2025;

CONSIDERANDO a necessidade de se disciplinar o funcionamento dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.

D e c r e t a:

Art. 1º - Fica transferido o ponto facultativo referente ao Dia do Servidor Público nas repartições públicas do Município de Ruy Barbosa/RN, do dia 28/10/2025 para o dia 03/11/2025 (segunda-feira), sem prejuízo da prestação de serviços considerados essenciais.

Art. 2º - As repartições públicas que prestam serviços essenciais e de interesse público, cujo funcionamento é ininterrupto, terão expediente normal no dia mencionado no artigo 1º deste decreto.

Art. 3º - Ao funcionalismo público e repartições municipais, com exceção da matéria do Art. 2º, retornarão ao seu funcionamento normal no dia 04 de novembro de 2025.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ruy Barbosa/RN em, 24 de outubro de 2025.

RANIERE MOURA BARBOSA
Prefeito Municipal

(*) Publicação Anterior: Diário Oficial da FEMURN, Edição 3654, dia 27/10/2025, Código Identificador: 7A5BD5ED

Publicado por:
Daliane de Moura Pires
Código Identificador:3B3168D9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 055/2025 - GP

Aprova o Regulamento da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, dispõe sobre sua estrutura organizacional, competências e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 607, de 24 de outubro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Regulamento da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, na forma deste Decreto.

CAPÍTULO I
DA NATUREZA E FINALIDADE

Art. 2ºA Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, órgão da Administração Direta do Poder Executivo, tem por finalidade formular, planejar, coordenar, executar e avaliar as políticas públicas municipais para o desenvolvimento do turismo e a promoção da cultura, visando ao fortalecimento da economia local, à valorização do patrimônio histórico e artístico e à democratização do acesso aos bens culturais.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 3ºA Secretaria Municipal de Turismo e Cultura terá a seguinte estrutura básica:
I - Órgão de Direção Superior:
a) Gabinete do Secretário;
II - Órgãos de Assessoramento:
a) Assessoria Jurídica;
b) Assessoria de Comunicação e Marketing;
III - Órgãos de Execução Programática:

a) Diretoria de Fomento ao Turismo;
b) Diretoria de Patrimônio e Difusão Cultural;
c) Diretoria de Eventos e Projetos Especiais.
IV - Órgão Colegiado Vinculado:
a) Conselho Municipal de Turismo e Cultura.
Parágrafo único. A estrutura detalhada, incluindo a criação de gerências e núcleos, será definida por portaria do Secretário Municipal, após aprovação do Chefe do Poder Executivo, respeitados os limites de cargos e orçamentários.

CAPÍTULO III
DAS COMPETÊNCIAS

Art. 4º Compete à **Secretaria Municipal de Turismo e Cultura**:
I - Formular e implementar o Plano Municipal de Turismo e o Plano Municipal de Cultura;
II - Promover a integração entre as políticas de turismo e cultura, potencializando os ativos do Município;
III - Captar recursos junto a órgãos federais, estaduais e à iniciativa privada para financiar projetos e ações;
IV - Celebrar convênios, contratos e parcerias para a consecução de seus objetivos;
V - Gerir o Fundo Municipal de Turismo e o Fundo Municipal de Cultura.
Art. 5º Compete à **Diretoria de Fomento ao Turismo**:
I - Elaborar e manter atualizado o inventário da oferta turística do Município;
II - Desenvolver e promover os roteiros e produtos turísticos locais;
III - Coordenar a política de sinalização turística;
IV - Gerir os postos de informação ao turista;
V - Fomentar a qualificação profissional e o empreendedorismo no setor.
Art. 6º Compete à **Diretoria de Patrimônio e Difusão Cultural**:
I - Proteger e promover o patrimônio histórico, artístico e cultural, material e imaterial, do Município;
II - Administrar os equipamentos culturais públicos, como museus, teatros, bibliotecas e centros culturais;
III - Fomentar a produção artística local nas suas diversas linguagens;
IV - Executar programas de formação cultural e de economia criativa;
V - Gerir o mapeamento cultural do município.
Art.7º Compete à **Diretoria de Eventos e Projetos Especiais**:
I - Planejar, organizar e executar o calendário oficial de eventos do Município;
II - Coordenar a infraestrutura necessária para a realização de eventos de interesse turístico e cultural;
III - Desenvolver projetos especiais que promovam a imagem do Município;
IV - Articular parcerias com o setor privado para a realização de eventos.

CAPÍTULO IV
DAS ATRIBUIÇÕES DOS DIRIGENTES

Art.8º Ao **Secretário Municipal de Turismo e Cultura**, além das atribuições previstas em Lei, compete:
I - Dirigir, coordenar e supervisionar as atividades da Secretaria;
II - Atuar como ordenador de despesas da pasta;
III - Representar o Município em assuntos relacionados ao turismo e à cultura;
IV - Assessorar o Prefeito em matérias de sua competência.
Art.9 ºAos **Diretores** compete planejar, coordenar e supervisionar a execução das atividades das unidades sob sua responsabilidade, bem como assistir o Secretário nos assuntos de sua área de atuação.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art.10º Ficam transferidos para a Secretaria Municipal de Turismo e Cultura os acervos, bens patrimoniais, contratos, convênios, dotações orçamentárias e o pessoal efetivo e comissionado, anteriormente vinculados à área da Cultura na Secretaria Municipal de Educação.
Art.11º A Secretaria Municipal de Administração, em conjunto com a Secretaria Municipal de Finanças, adotará as providências necessárias para a transferência de pessoal, bens e dotações orçamentárias de que trata o artigo anterior.
Art.12º O pessoal transferido será lotado na nova Secretaria, mantidos seus direitos e vantagens.
Art.13º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros e administrativos condicionados ao início do exercício de 2026 e à efetiva nomeação do titular da pasta, conforme autorizado pela Lei Municipal nº 607, de 24 de outubro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ruy Barbosa/RN, em 28 de novembro de 2025.

RANIERE MOURA BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daliane de Moura Pires
Código Identificador:BC2AB96E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20250100

ORIGEM: ADESÃO ARP/CARONA Nº 08090001/25

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/RN, CNPJ nº 08.078.958/0001-07.

CONTRATADO(A): MATERIAL DE CONSTRUCAO BELA VISTA LTDA, CNPJ nº 18.966.736/0001-84.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição futura e de forma parcelada de material de construção geral, hidráulicos, elétricos, iluminação pública, pintura, materiais estruturais, artefatos de cimento, cerâmicos, acabamento interno e externo, ferramental, materiais paisagísticos, madeiras em geral, metalúrgica e funilaria, ferragens e cobertura, para atender as necessidades da Prefeitura e demais Secretarias do município de Ruy Barbosa/RN.

ITEM	DESCRIÇÃO	Percentual de desconto na Tabela SINAPI	Valor máximo por item para 12 meses
01	Materiais para Manutenção Geral (Elétricos, Iluminação Pública, hidro Sanitárias e afins)	43,30%	R$ 150.000,00
02	Materiais para Manutenção Geral (Material Estrutural, pedra, areia, brita e afins)	36,80%	R$ 100.000,00
03	Materiais para Manutenção Geral (Acabamento Interno e Externo, louças e metais sanitários, Pintura e afins)	40,10%	R$ 100.000,00
04	Materiais para Manutenção Geral (Artefatos de Cimento, pré-moldados e afins)	30,50%	R$ 100.000,00
05	Materiais para Manutenção Geral (Ferramental)	50,10%	R$ 40.000,00
06	Materiais para Manutenção Geral (Paisagísticos)	30,50%	R$ 20.000,00
07	Materiais para Manutenção Geral (Madeira serrada)	33,50%	R$ 30.000,00
08	Materiais para Manutenção Geral (Esquadria, Metalúrgica e Funilaria)	42,10%	R$ 30.000,00
09	Materiais para Manutenção Geral (Artefatos cerâmicos, telhas, tijolos e afins)	36,80%	R$ 40.000,00
10	Materiais para Manutenção Geral (Ferragem, vergalhões e afins)	36,50%	R$ 40.000,00

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Ruy Barbosa/RN, em 28 de novembro de 2025.

Publicado por:
Felipe Renan Fernandes
Código Identificador:0220D2EB

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 20240055

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/RN, CNPJ nº 08.078.958/0001-07.

CONTRATADA: GABRIEL DE MEDEIROS VERAS ME, CNPJ nº 40.503.176/0001-80.

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução e vigência do contrato firmado entre as partes, cujo objeto é o **fornecimento de oxigênio medicinal para atender as**

demandas da Secretaria Municipal da Saúde do município de Ruy Barbosa/RN.

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O Prazo de execução e vigência do Contrato nº 20240055, que findava em 31 de dezembro de 2025, fica prorrogado até a data de 31 de dezembro de 2026.

BASE LEGAL: O presente Termo Aditivo se fundamenta no Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

Ruy Barbosa/RN, em 28 de novembro de 2025.

Publicado por:
Felipe Renan Fernandes
Código Identificador:BE5D514D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 20230002

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/RN, CNPJ nº 08.078.958/0001-07.

CONTRATADA: A X BESERRA SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO ME, CNPJ nº 22.722.597/0001-10.

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução e vigência do contrato firmado entre as partes, cujo objeto é a **prestação de serviços de consultoria na área de transparência pública, hospedagem da plataforma, serviços de atualização e manutenção periódica da Plataforma com alimentação do Portal da Transparência do município de Ruy Barbosa/RN**.

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O Prazo de execução e vigência do Contrato nº 20230002, que findava em 31 de dezembro de 2025, fica prorrogado até a data de 31 de dezembro de 2026.

BASE LEGAL: O presente Termo Aditivo se fundamenta no Art. 57, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

Ruy Barbosa/RN, em 28 de novembro de 2025.

Publicado por:
Felipe Renan Fernandes
Código Identificador:2E2FE738

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 20240063

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/RN, CNPJ nº 08.078.958/0001-07.

CONTRATADA: UNIPLAN SAO PAULO DO POTENGI FUNERARIA LTDA ME, CNPJ nº 09.368.724/0001-67.

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução e vigência do contrato firmado entre as partes, cujo objeto é o **prestação de serviços funerários, destinados a atender as necessidades do município de Ruy Barbosa/RN**.

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O Prazo de execução e vigência do Contrato nº 20240063, que findava em 31 de dezembro de 2025, fica prorrogado até a data de 31 de dezembro de 2026.

BASE LEGAL: O presente Termo Aditivo se fundamenta no Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

Ruy Barbosa/RN, em 28 de novembro de 2025.

Publicado por:
Felipe Renan Fernandes
Código Identificador:806A3181

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ, inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, localizada à Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, a se processar de **FORMA ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO,** empreitada por Preço Unitário, para a contratação dos serviços de engenharia para execução das obras de Construção do Complexo Esportivo - Escola João de Oliveira Confessor - Zona Rural - Bonsucesso - Santa Cruz/RN. O Edital e seus anexos, está disponível no Endereço: Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN ou http://www.portaldecompraspublicas.com.br. Data de início das Propostas: a partir de 01 de dezembro de 2025 às 08h00 exclusivamente através do site http://www.portaldecompraspublicas.com.br. Abertura da sessão pública: 18 de dezembro de 2025 às 09h30. Informações Gerais: Acessar o site http://www.portaldecompraspublicas.com.br para retirar o edital.
Santa Cruz/RN, em 28 de novembro de 2025.

MARIA DAGMAR ALMEIDA DA CUNHA.
Agente de Contratação

Publicado por:
Gilvanna Silva de Araújo
Código Identificador:A6B3A3F9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 25.2025- DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL DE ÓRGÃO PÚBLICO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E A INCLUSÃO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS PRIMÁRIAS E SECUNDÁRIAS DA INSCRIÇÃO NO CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA (CNPJ) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,

DECRETO N° 25/2025, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a alteração de Razão Social de Órgão Público Municipal da Educação e a inclusão de atividades econômicas primárias e secundárias da Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) da Secretaria Municipal de Educação, Cultura de Santa Maria/RN, sob nº 06.081.209/0001-03.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Santa Maria, Estado do Rio Grande do Norte, FAZ SABER que, no uso das competências privativas que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela legislação em vigor, e especialmente pela Instrução Normativa Conjunta RFB/STN nº1287, de 17 de agosto de 2012, Instrução Normativa RFB nº2119, de 06 de dezembro de 2022, conforme previsto na Instrução Normativa RFB nº 1863, de 27 de dezembro de 2018, resolve expedir o seguinte Decreto:

Art. 1º O Órgão Público do Poder Executivo Municipal de Santa Maria/RN, responsável pela gestão da Política Municipal de Educação, CNPJ nº 06.081.209/0001-03, conforme Art. 1º da Lei Municipal nº 334, de 25 de novembro de 2025, que criou o Fundo Municipal de Educação.

Art. 2º Fica incluída no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, as seguintes atividades:
- Atividade Primária:
(Código CNAE 84.12-4/00) Regulação das atividades de saúde, educação, serviços culturais e outros serviços sociais.

- Atividades Secundárias:
(Código CNAE 8411-6/00) Administração Pública em Geral
(Código CNAE 8511-2/00) Educação Infantil – Creche
(Código CNAE 8513-9/00) Ensino Fundamental

Art. 3º A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos autorizada a realizar todas as atividades incluídas no CNPJ, conforme especificado no artigo anterior.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Maria/RN, 28 de novembro de 2025.

RANIERY SOARES CÂMARA
Prefeito de Santa Maria/RN

Publicado por:
Alenuska Maiara Martins Bezerra
Código Identificador:7332A656

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 74

Portaria nº 74/2025-SMA. Em, 27 de Novembro de 2025.

A Secretária de Administração da Prefeitura Municipal de SANTA MARIA/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Lei Orgânica Municipal.

R e s o l v e:

Art. 1º - Conceder 3 diária, no valor unitário de R$ 1.134,78 (um mil cento e trinta e quatro reais e setenta e oito centavos) cada diária, totalizando no valor de R$ 3.404,34 (três mil quatrocentos e quatro reais e trinta e quatro centavos), para o Senhor **RANIERY SOARES CÂMARA,** ocupante do cargo de **PREFEITO DE SANTA MARIA-RN**, no dia 02 de dezembro de 2025, se deslocar à BRASÍLIA/DF, com retorno previsto para o dia 07 de dezembro de 2025, quando o mesmo irá a Brasilia DF, para **Angariar recursos financeiros e apresentar projetos estruturantes para o município de Santa Maria-RN**

.Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

ELIZANGELA MARIA DA SILVA
Secretária de Administração do Município de Administração

Publicado por:
Alenuska Maiara Martins Bezerra
Código Identificador:78178E69

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 75

Portaria nº 75/2025-SMA. Em, 27 de Novembro de 2025.

A Secretária de Administração da Prefeitura Municipal de SANTA MARIA/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Lei Orgânica Municipal.

R e s o l v e:

Art. 1º - Conceder 3 diária, ao valor unitário de R$ 945,65 (novecentos e quarenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos) cada diária, totalizando no valor de R$ 2.836,95 (dois mil oitocentos e trinta e seis reais e noventa e cinco centavos), para o Senhor **MAXIMILLIANO AQUINO DE MEDEIROS,** ocupante do cargo de Chefe de Gabinete, no dia 02 de dezembro de 2025, se deslocar à BRASÍLIA/DF, com retorno previsto para o dia 07 de dezembro de 2025, quando o mesmo irá **acompanhar o Prefeito Raniery Soares Câmara, o qual vai angariar recursos financeiros e apresentar projetos estruturantes para o município de Santa Maria-RN**
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

ELIZANGELA MARIA DA SILVA
Secretária de Administração do Município de Administração

Publicado por:
Alenuska Maiara Martins Bezerra
Código Identificador:39EE8167

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 76

Portaria nº 76/2025-SMA.
Em, 27 de Novembro de 2025.

A Secretária de Administração da Prefeitura Municipal de SANTA MARIA/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Lei Orgânica Municipal.

R e s o l v e:

Art. 1º - Conceder 3 diária, ao valor unitário de R$ 945,65 (novecentos e quarenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos) cada diária, totalizando no valor de R$ 2.836,95 (dois mil oitocentos e trinta e seis reais e noventa e cinco centavos), para o Senhor **ANTONIO FERREIRA DA SILVA,** ocupante do cargo de SECRETÁRIO DE TRANSPORTES, no dia 02 de dezembro de 2025, se deslocar à BRASÍLIA/DF, com retorno previsto para o dia 07 de dezembro de 2025, quando o mesmo irá **acompanhar o Prefeito Raniery Soares Câmara, o qual vai angariar recursos financeiros e apresentar projetos estruturantes para o município de Santa Maria-RN**
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

ELIZANGELA MARIA DA SILVA
Secretária de Administração do Município de Administração

Publicado por:
Alenuska Maiara Martins Bezerra
Código Identificador:D558826C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 050/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3443/2025

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE SANTANA DO MATOS/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

Considerando o disposto no artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, *verbis*:

Art. 75. É dispensável a licitação:
II - Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; com alteração de valor (Vide Decreto nº 11.871, de 2023) para R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos);

Considerando a demanda formalizada, a estimativa de despesa, a previsão orçamentária, a justificativa de preços, o atendimento aos requisitos de habilitação, a análise preliminar e o parecer jurídico emitido, **FICA AUTORIZADA** a contratação direta do objeto abaixo referido, via Dispensa de Licitação, posto que:

O valor está adequado ao teto estabelecido bem como também em conformidade com o que diz a Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021;

Não foi despendido pela Prefeitura Municipal, neste exercício financeiro, nenhuma outra despesa desse mesmo objeto descartando assim qualquer possibilidade de fracionamento para a referida contratação conforme na Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021;

OBJETO	**AQUISIÇÃO DE FRISADORES (FERRAMENTA PARA FABRICAÇÃO DE FLORES EM EVA E TECIDOS)**.		
FORNECEDOR	**CNPJ**	**DADOS DA EMPRESA**	**VALOR ESTIMADO**
	49.080.597/0001-10	**INDUSTRIA PARLUMIN LTDA,** com sede à Rua 18, nº 1830/1 andar, Lot Alto Alegre, Alto Alegre I – Maracanaú/CE, Cep. 61.922-170.	R$ 6.900,00
VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO = Valor por extenso (seis mil e novecentos reais)			R$ 6.900,00

Considerando ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado, conforme pesquisa mercadológica constante nos autos do processo;

RESOLVE:

Fica dispensado o procedimento licitatório e autorizado à contratação direta, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão;

A presente despesa correrá pela seguinte dotação:
Dotação Orçamentária:
02.009.11.334.0014.2332 – Ações de Geração de Emprego e Renda;
Elemento de despesa:
3.3.90.30 – Material de Consumo;
Fontes:
1.500.0000 – Recursos não vinculados de impostos;

O Presente Termo de Autorização de Dispensa deverá ser publicado no Diário Oficial do Órgão, em cumprimento ao disposto no Art.72, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021.

Santana do Matos/RN, 28 de novembro de 2025.

CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miria Dayane Barbosa Mafra
Código Identificador:EA18B23E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0355/2025 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 0355/2025 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025.

"Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidor que especifica e dá outras Providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao servidor efetivo, **EDSON JUNIOR DINIZ**, Matrícula nº 130200-0, ocupante do cargo de Vigilante, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, licença para o gozo de férias no período de 01/12/2025 à 30/12/2025, referente ao período aquisitivo de 2024/2025, com adicional de 1/3 (um terço) de férias.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó-RN, em 28 de novembro de 2025.

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAUJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:83DD3F21

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0356/2025 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 0356/2025 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025.

"Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidor que especifica e dá outras Providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao servidor efetivo, **MICHAEL WHESCLEY LAURINDO**, Matrícula nº 130206-8, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, licença para o gozo de férias no período de 01/12/2025 à 30/12/2025, referente ao período aquisitivo de 2023/2024, com adicional de 1/3 (um terço) de férias.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó-RN, em 28 de novembro de 2025.

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAUJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:BE8519B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0357/2025 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 0357/2025 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025.

"Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidor que especifica e dá outras Providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a servidora efetiva, **MONIZA KARLLA SILVA CAVALCANTE**, Matrícula nº 130207-7, ocupante do cargo de Técnica de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, licença para o gozo de férias no período de 01/12/2025 à 30/12/2025, referente ao período aquisitivo de 2023/2024, com adicional de 1/3 (um terço) de férias.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó-RN, em 28 de novembro de 2025.

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAUJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:433E6C67

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTECIA SOCIAL
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nos autos do Processo Administrativo nº 3831/2025 - Dispensa de Licitação nº 070/2025, como Autoridade Competente, em consonância com o que determina o Art. 72, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021 e Art. 238, inciso VIII do Decreto Municipal nº 1.058 de 21 de fevereiro de 2024, RESOLVO:

CONSIDERANDO, a justificativa da necessidade constante nos autos do processo administrativo que tem como objeto Aquisição de brinquedos infantis para distribuição gratuita destinados a realização de ações sociais em alusão ao natal das crianças deste município, realizado por meio da Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Habitação, conforme Documento de Formalização da Demanda – DFD, atendendo ao Art. 72, inciso I da Lei nº 14.133/2021 e Art. 238, inciso I do Decreto Municipal nº 1.058 de 21 de fevereiro de 2024.

CONSIDERANDO, facultamos a realização da pesquisa mercadológica nos termos do art. 239, §2º, do Decreto Municipal 1069 de 06 de Setembro de 2024.

CONSIDERANDO, a confirmação da existência de dotação orçamentária em acordo com o Art. 72, inciso IV da Lei nº 14.133/2021 e Art. 238, inciso IV do Decreto Municipal nº 1.058 de 21 de fevereiro de 2024.

CONSIDERANDO, a não obrigatoriedade da emissão de parecer jurídico, conforme art. 203, §2º do Decreto Municipal nº 1.058/2024, por se tratar de hipótese prevista no inciso I e II do art. 201 no mesmo Decreto.

CONSIDERANDO, o Termo de Dispensa emitido pela Agente de Contratação e Equipe sendo satisfeitos o Art. 72, incisos, V, VI e VII da Lei nº 14.133/2021 e Art. 238, inciso V, IV e VII do Decreto Municipal nº 1.058 de 21 de fevereiro de 2024.

Ratifico a contratação da empresa JAIR DE MEDEIROS CABRAL-ME, inscrita no CNPJ 08.664.081/0001-36, no valor global de R$ 10.574,71 (dez mil, quinhentos e setenta e quatro reais e setenta e um centavos), a presente contratação será satisfeita nas dotações orçamentárias:
Dotação orçamentaria: 0 8 122 0096 2008 - Manutenção da Sec. Mun. De Assist. Social. Habit. e Trabalho
Elemento de Despesa: 3.3.90.32.00 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita
Fonte: 150000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.
Com respaldo na Lei 14.133/2021, Art. 75, inciso II, de forma a **AUTORIZAR A CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO** para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a devida publicação.

Santana do Seridó/RN,28 de novembro de 2025.

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:697D3221

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

GABINETE DO PREFEITO
ADESÃO N° 003-2025 TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 057-2025

PROCESSO Nº 827.106/2025
ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR PARA ATENDER AS INSTITUIÇÕES PUBLICAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

ADESÃO N° 003/2025

TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 057/2025

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS - CIMINAS

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio, divulga a adesão como "órgão não participante", ao Registro de Preços do Consórcio Interfederativo Minas Gerais - CIMINAS, nos termos da lei federal n° 14.133/2021 e demais legislação municipais pertinentes.

Nº da Ata de Registro de Preços: 057/2025.
Nº do Pregão Eletrônico: 025/2025.

Objeto: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR PARA ATENDER AS INSTITUIÇÕES PUBLICAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS - CIMINAS.

Vigência: 13/08/2025 à 12/08/2026.

Órgão Gestor: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS - CIMINAS.

Empresa vencedora: DELTA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 11.676.271/0001-88.

Órgão interessado: Santo Antônio/RN.
Autoridade Competente: Raulison de Sena Ribeiro - Prefeito.

Valor global: R$ 617.081,00 (seiscentos e dezessete mil e oitenta e um reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

06.002 - Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica-FUNDEB
1040 - Reequipamento de Creches e Pré-Escolas - FEB 30%
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT

06.002 - Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica-FUNDEB
1211 - Reequipamento de Escolas de Ensino Fundamental - FEB 30%
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua o art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

Declaramos que os itens registrados na referida Ata de Registro de Preços atendem às necessidades da Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN, e a despesa referente ao eventual contrato a ser firmado possui adequação com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual.

Santo Antônio/RN, 27 de novembro de 2025.

RAULISON DE SENA RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jalmir Amador da Silva
Código Identificador:6D3A5D35

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO ADMINISTRATIVA - KADJA ALDEMIR SILVA DE LIMA - LICENÇA PRÊMIO

Interessada: Kadja Aldemir Silva de Lima
Assunto: Solicitação de licença prêmio

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Trata-se de requerimento formulado pela Servidora Pública Efetiva do Município de Santo Antônio/RN, a Sra. **Kadja Aldemir Silva de Lima**, ocupante do cargo público de Merendeira, lotada na Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social, em que postula a concessão de **licença prêmio por assiduidade.**

A servidora supracitada requereu a licença prêmio por assiduidade fundamentando-se no artigo nº 102 da Lei Municipal nº 999/2001 (Regime Jurídico Único dos Servidos Públicos do Município de Santo Antônio/RN).

Em consulta ao Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Santo Antônio/RN, Lei Municipal nº 999/2001, verifica-se no art. 102 da norma mencionada, que,

"Após cada quinquênio ininterrupto de exercício, o servidor faz jus a 03 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade".

Diante do exposto, decido **DEFERIR** o pedido da servidora acima mencionada, a saber, licença prêmio, pelo período estabelecido entre 01 de dezembro de 2025 a 01 de março de 2026, com fulcro na base legal acima transcrita.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se a presente Decisão Administrativa, cientificando-se a Servidora requerente e remetendo os autos ao Ilustre Secretário Municipal de Administração para as devidas providências cabíveis.

Santo Antônio/RN, em 28 de novembro de 2025.

RAULISON DE SENA RIBEIRO
Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:288CCDAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 060-2025 - ADESÃO 003-2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 060/2025 - ADESÃO 003/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. 827.106/2025

ADESÃO 003/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR PARA ATENDER AS INSTITUIÇÕES PUBLICAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. REFERENTE A ADESÃO Nº 003/2025/PMSA, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO 025/2025 – ARP 057/2025 NO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS - CIMINAS.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO/RN.

CONTRATADO: DELTA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.676.271/0001-88, sediada na Estrada do Palmital, N° 5.000, Palmital - Saquarema/RJ - CEP 28.993-000.

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias a partir da data de sua assinatura.

BASE LEGAL: Art. 86, da Lei nº 14.133/2021.

Santo Antonio/RN, 28 de novembro de 2025.

RAULISON DE SENA RIBEIRO
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Jalmir Amador da Silva
Código Identificador:477F0AC8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 048/2025.

PROCESSO N° 036/2025.

CONTRATANTE:Prefeitura de São Bento do Norte /RN.
CNPJ: 08.114.514/0001-80
CONTRATADO: PRASAUDE DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 16.466.560/0001-76.

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais para as realizações das atividades educativas do programa saúde na escola – PSE no município de São Bento do Norte/RN.

VALOR GLOBAL: R$: 12.024,00 (DOZE MIL E VINTE E QUATRO REAIS).

Órgão: 02 – Poder Executivo; **Unidade Orçamentária:** 02.025 – Secretaria Municipal de Saúde; **Função:** 10 – Saúde; **Sub- função:** 122 – Administração Geral; **Projeto Atividade:** 2021 – Manutenção do F M S; **Elemento de Despesa:** 33.90.32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita; **Fonte de Recursos**: 1500000 – Recursos não Vinculados de Impostos.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 21/10/2025 à 31/12/2025.

São Bento do Norte/RN, 21 de outubro de 2025.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

DIVA VANESSA NASCIMENTO E SILVA
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Rafael Menezes Dos Santos
Código Identificador:96F37B9E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2025.

Dadas as informações constantes do Processo Administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de Licitação.

CONTRATANTE:Prefeitura de São Bento do Norte/RN.
CNPJ: 08.114.514/0001-80.
CONTRATADA: PRASAUDE DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 53.555.490/0001-59.

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais para as realizações das atividades educativas do programa saúde na escola – PSE no município de São Bento do Norte/RN.

VALOR ESTIMADO:R$: 12.024,00 (doze mil e vinte e quatro reais).

BASE LEGAL:Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.32 – Material de Distribuição Gratuita;

São Bento do Norte/RN, 20 de outubro de 2025.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Rafael Menezes Dos Santos
Código Identificador:F2F57F72

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N.º 936, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025.

Decreta Ponto Facultativo nas repartições públicas municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO/RN, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 74, V, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que a cidade de São Fernando vivencia a festa da padroeira local;
CONSIDERANDO ainda que, na próxima segunda-feira, haverá necessidade de um dia de descanso em razão do término dos movimentos festivos e do grande volume de trabalho;

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica facultativo o expediente do dia 1º de dezembro de 2025 (segunda-feira) para todos os servidores públicos municipais lotados nas repartições públicas sob jurisdição do Município de São Fernando/RN, exceto aqueles que desempenham atividades que não possam ser suspensas.
Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de São Fernando/RN, 28 de novembro de 2025.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:F08412AB

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 196/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 064/2025 – PROC. ADMINIST. PMSF/RN N° 2025.10.0261

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO/RN - SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E ABASTECIMENTO;

CONTRATADA: MORGANA MAIA A DE BRITO, INSCRITO NO CNPJ N. º 48.653.122/0001-03, COM ENDEREÇO NA AVENIDA CARLINDO DE SOUZA DANTA, N.°157 - CEP: 59300000 - UF: RN - MUNICÍPIO: CAICÓ.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTADOR DE SERVIÇOS MÉDICOS VETERINÁRIOS, COM O OBJETIVO DE REALIZAR PROCEDIMENTOS DE CASTRAÇÃO DE ANIMAIS DE PEQUENO PORTE — CÃES E GATOS — EM DIVERSOS BAIRROS DO MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: TERMO INICIAL A DATA DE SUA ASSINATURA ATÉ 11/11/2026.

VALOR GLOBAL: R$ 14.875,00.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL N° 14.133/21.

SUBSCRITORES: GENILSON MEDEIROS MAIA – PELO CONTRATANTE E MORGANA MAIA A DE BRITO – PELA CONTRATADO.

SÃO FERNANDO/RN, 11 DE NOVEMBRO DE 2025.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Calista da Silva
Código Identificador:99819479

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 197/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 064/2025 – PROC. ADMINIST. PMSF/RN N° 2025.10.0261

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO/RN - SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E ABASTECIMENTO;

CONTRATADA: ARAUJO GOMES COMERCIO E SERVICOS LTDA, INSCRITO NO CNPJ N. º 49.224.693/0001-95, COM ENDEREÇO NA RUA JOSE ROQUE, N.°160 - CEP: 59360000 - UF: RN - MUNICÍPIO: PARELHAS.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTADOR DE SERVIÇOS MÉDICOS VETERINÁRIOS, COM O OBJETIVO DE REALIZAR PROCEDIMENTOS DE CASTRAÇÃO DE ANIMAIS DE PEQUENO PORTE — CÃES E GATOS — EM DIVERSOS BAIRROS DO MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: TERMO INICIAL A DATA DE SUA ASSINATURA ATÉ 11/11/2026.

VALOR GLOBAL: R$ 36.250,00.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL N° 14.133/21.

SUBSCRITORES: GENILSON MEDEIROS MAIA – PELO CONTRATANTE E ARAUJO GOMES COMERCIO E SERVICOS LTDA – PELA CONTRATADO.

SÃO FERNANDO/RN, 11 DE NOVEMBRO DE 2025.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Calista da Silva
Código Identificador:45B4B4B7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 336/2025

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.
Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 26 de novembro de 2025.
RESOLVE
Art. 1º - Designar GILMAR NOGUEIRA DE LUCENA (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 26 de novembro de 2025.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.
Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.
São João do Sabugi/RN, 26 de novembro de 2025.

FRANCISCO RAFAEL DE MORAIS FERNANDES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Josivan da Silva Justino
Código Identificador:FBD192FF

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 337/2025

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.
Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Currais Novos/RN, para participar de Reunião de Alinhamento para o Próximo Exercício - CIS, a ser realizada no dia 27 de novembro de 2025.
RESOLVE
Art. 1º - Designar SAMARA NAJALA LUCENA ARAUJO (Secretária-Adjunta de Saúde), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para viagem a se realizar no dia 27 de novembro de 2025.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.
Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.
São João do Sabugi/RN, 27 de novembro de 2025.

FRANCISCO RAFAEL DE MORAIS FERNANDES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Josivan da Silva Justino
Código Identificador:69941A60

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 338/2025

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.
Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Currais Novos/RN, para participar de Reunião de Alinhamento para o Próximo Exercício - CIS, a ser realizada no dia 27 de novembro de 2025.
RESOLVE
Art. 1º - Designar CINTIA DE CASSIA MEDEIROS (Coordenadora-CC), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R$ 120,00 (cento e vinte reais), para viagem a se realizar no dia 27 de novembro de 2025.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.
Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.
São João do Sabugi/RN, 27 de novembro de 2025.

FRANCISCO RAFAEL DE MORAIS FERNANDES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Josivan da Silva Justino
Código Identificador:7E8CF761

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 339/2025

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.
Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 28 de novembro de 2025.
RESOLVE
Art. 1º - Designar GILMAR NOGUEIRA DE LUCENA (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 28 de novembro de 2025.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.
Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.
São João do Sabugi/RN, 28 de novembro de 2025.

FRANCISCO RAFAEL DE MORAIS FERNANDES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Josivan da Silva Justino
Código Identificador:CE82F364

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 340/2025

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.
Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Mossoró/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 28 de novembro de 2025.
RESOLVE
Art. 1º - Designar KAIO SILVA ARAUJO (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R$ 80,00 (oitenta reais), para viagem a se realizar no dia 28 de novembro de 2025.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.
Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.
São João do Sabugi/RN, 28 de novembro de 2025.

FRANCISCO RAFAEL DE MORAIS FERNANDES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Josivan da Silva Justino
Código Identificador:EC406569

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
AVISO DE LICITAÇÃO,REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VANS ESCOLARES

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 7504/2024

O Município de São José de Mipibu/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu, representada por sua Agente de Contratação designada pela Portaria 381/2025, torna público para conhecimento dos interessados que no dia **10 de Dezembro de 2025, às 10:00hs**, fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO,** na

forma **ELETRÔNICA,** para **REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto é a futura e **eventual AQUISIÇÃO DE VANS ESCOLARES**, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o Termo de Referência, sob a responsabilidade da Secretaria Geral do Município**.**
O edital e seus anexos poderão ser adquiridos site oficial da Prefeitura Municipal, do Portal de Compras Públicas, Portal Nacional de Compras Públicas, TCE/RN, e as propostas comerciais serão recebidas a partir das **13h00min** do dia **28/11/2025** até as **10h00min** do dia **10/12/2025**, por meio do endereço www.portaldecompraspublicas.com.br, onde se encontra o link "registro de proposta", podendo os interessados cadastrar ou substituir propostas no sistema eletrônico.

São José de Mipibu/RN, 28 de novembro de 2025

JUCIELLY DA COSTA FREITAS
Agente de Contratação/Pregoeira
Portaria Nº 381/2025

Publicado por:
Fabíola Maria Jeronima da Costa Souza
Código Identificador:635D2FB5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 022/2025

O prefeito municipal de São José do Campestre/RN, Eribaldo Lima, no uso de suas atribuições legais, considerando a documentação constante nos autos do Processo Administrativo nº 086/2025, especialmente os pareceres técnico e jurídico, autoriza, com fundamento no art. 74, inciso v, da lei federal nº 14.133/2021, a Inexigibilidade de Licitação nº 022/2025, nos seguintes termos:
Objeto: Contratação de locação de imóvel para implantação e funcionamento de equipamento público integrante da rede de apoio e cuidado em saúde mental, no âmbito da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS), destinado ao atendimento da população do Município de São José do Campestre/RN.

Contratado: JEFTE MATEUS LIRA SILVA DE OLIVEIRA – CPF nº 114.164.514-98.

Valor global: R$ 13.440,00 (treze mil quatrocentos e quarenta reais).
Prazo de execução: 12 (doze) meses.
São José do Campestre/RN, 17 de novembro de 2025.

ERIBALDO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Dos Santos Silva Júnior
Código Identificador:3494022F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 068/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 086/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 022/2025
Contratante: Município de São José do Campestre/RN, inscrito no CNPJ nº 08.146.425/0001-15.

Contratado: Jefte Mateus Lira Silva de Oliveira, inscrito no CPF nº 114.164.514-98.

Objeto: Contratação de locação de imóvel para implantação e funcionamento de equipamento público integrante da rede de apoio e cuidado em saúde mental, no âmbito da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS), destinado ao atendimento da população do Município de São José do Campestre/RN.

Valor Global: R$ 13.440,00 (treze mil, quatrocentos e quarenta reais).

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato.

Fundamentação Legal: Art. 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Data da Assinatura: 17 de outubro de 2025.

Eribaldo Lima – Prefeito Municipal
Jefte Mateus Lira Silva de Oliveira – Contratado
São José do Campestre/RN, 17 de outubro de 2025.

Publicado por:
José Dos Santos Silva Júnior
Código Identificador:1858CA3F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 202/2025 - GP

São José do Campestre/RN, 28 de novembro de 2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **JOÃO VINICIUS DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº ***.712.434-**, para exercer o Cargo em Comissão de **COORDENADOR ADMINISTRATIVO DE ESCOLA**, do quadro deste Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Campestre/RN.

ERIBALDO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:C30B4D5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, DESPORTO E COMUNICAÇÃO SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 122/2025-SMAD

São José do Campestre/RN, 28 de novembro de 2025.

A **SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, DESPORTO E COMUNICAÇÃO SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN**, no uso de suas atribuições legais e administrativas, e de acordo com a Lei Municipal nº 930 de 17 de março de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 03 (três) diárias com pernoite, ao valor unitário de R$ 200,00 (duzentos reais) e 01 (uma) diária sem pernoite, ao valor de R$ 100,00 (cem reais), para a Senhora **Israela Santos Barbalho**, ocupante do cargo de Enfermeira do Município, nos dias 02, 03, 04 e 05 de dezembro de 2025, para se deslocar a cidade de Natal/RN, quando a mesma participará do 3º Encontro Estadual de Vigilância em Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARIA HELENA NEVES DA CRUZ
Secretária de Administração, Desporto e Comunicação Social

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:8697B5BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, DESPORTO E COMUNICAÇÃO SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 123/2025-SMAD

São José do Campestre/RN, 28 de novembro de 2025.

A **SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, DESPORTO E COMUNICAÇÃO SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN**, no uso de suas atribuições legais e administrativas, e de acordo com a Lei Municipal nº 930 de 17 de março de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 03 (três) diárias com pernoite, ao valor unitário de R$ 200,00 (duzentos reais) e 01 (uma) diária sem pernoite, ao valor de R$ 100,00 (cem reais), para a Senhora **Gladyscea Martins da Costa**, ocupante do cargo de Enfermeira do Município, nos dias 02, 03, 04 e 05 de dezembro de 2025, para se deslocar a cidade de Natal/RN, quando a mesma participará do 3º Encontro Estadual de Vigilância em Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARIA HELENA NEVES DA CRUZ
Secretária de Administração, Desporto e Comunicação Social

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:229850F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, DESPORTO E COMUNICAÇÃO SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 124/2025-SMAD

São José do Campestre/RN, 28 de novembro de 2025.

A **SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, DESPORTO E COMUNICAÇÃO SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN**, no uso de suas atribuições legais e administrativas, e de acordo com a Lei Municipal nº 930 de 17 de março de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 03 (três) diárias com pernoite, ao valor unitário de R$ 280,00 (duzentos e oitenta reais) e 01 (uma) diária sem pernoite, ao valor de R$ 140,00 (cento e quarenta reais), para o Senhor **Rair Pereira de Pontes Nelo**, ocupante do cargo de Coordenador de Epidemiologia do Município, nos dias 02, 03, 04 e 05 de dezembro de 2025, para se deslocar a cidade de Natal/RN, quando o mesmo participará do 3º Encontro Estadual de Vigilância em Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARIA HELENA NEVES DA CRUZ
Secretária de Administração, Desporto e Comunicação Social

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:F46FC16B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESULTADO FINAL DOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO PARA GESTÃO ESCOLAR

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo para Gestão Escolar torna público o RESULTADO FINAL DOS APROVADOS, após análise das etapas previstas no edital, incluindo avaliação curricular e entrevistas individuais.

Os candidatos foram classificados conforme pontuação total obtida e critérios estabelecidos no edital vigente.
A lista completa com os aprovados segue abaixo:

DIRETORES

Nº	NOME	CARGO	TOTAL
1.	JOILMA ROSIMEIRE DE ARAUJO	DIRETORA	90,87
2.	SOLANGE MEDEIROS NELO	DIRETORA	90,40
3.	SERGIO PEREIRA DA SILVA	DIRETOR	88,00
4.	JANILDO SOARES DA COSTA	DIRETOR	84,40
5.	MARIA DE FÁTIMA BERNARDO CHAGAS	DIRETORA	65,40
6.	ALBANISIA CARDOSO DA SILVA OLIVEIRA	DIRETORA	58,53

VICE-DIRETORES

Nº	NOME	CARGO	TOTAL
1.	CILVIA MARIA GALDINO	VICE-DIETORA	75,53
2.	HUDSON JUNIOR DA SILVA PINTO	VICE-DIRETOR	69,67
3.	EMILIA TOMAS	VICE-DIRETORA	61,33
4.	ANDREZA PAULINO SOARES SANTOS	VICE-DIRETORA	31,07

Publique-se, sala de despachos do gabinete da Secretaria Municipal de Educação em São José do Campestre-RN, 01 de dezembro de 2025.

ERIBALDO LIMA
Prefeito Municipal

MARIA DAS GRAÇAS DE MEDEIROS LIMA
Sec. Mun. de Educação

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:0D2BDE69

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 065/2025
INEXIGIBILIDADE N° 015/2025 – PROC. ADMINIST. MSJS/ RN Nº 082/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/ RN; CONTRATADA: F C DA SILVA FREIRE ME, inscrita no CNPJ nº 28.433.242/0001-98; OBJETO: contratação de serviços de apresentação artístico-musical da banda "Forró Meirão" (com 02:00h (duas horas) de duração, início às 00:00 h e término às 02:00 h do dia 14 de dezembro de 2025); VALOR GLOBAL: R$ 30.000,00 (trinta mil reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I - UNIDADE: 10.27.812.0017.2089 – Manutenção e Gestão da Secretaria Municipal de Juventude, do Esporte e do Lazer; II - FONTE: 15000000; III - PROGRAMA: Desenvolvimento e promoção do esporte e lazer; IV - ELEMENTO: 339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ; V - PLANO: Impulsionar e divulgar o turismo, esporte e lazer como forma de incrementar a economia local, ampliar espaços de lazer, além de promover as atividades desportivas, com vistas à melhoria da qualidade de vida da população; VI - Nota de Empenho:; FUNDAMENTO LEGAL: Lei Nº 14.133/2021, art. 74, II.

São José do Seridó/ RN, 28 de novembro de 2025.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:8860CEDF

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 059/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 085/2024 PROC. ADMINIST. MSJS/ RN Nº 082/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/ RN; CONTRATADA: REPECAL – RENOVADORA DE PNEUS CAICÓ LTDA - CNPJ nº 12.704.516/0001-04; OBJETO: contratação de serviços de recauchutagem de pneus e vulcanização a frio; VALOR GLOBAL: R$ 82.463,00 (oitenta e dois mil quatrocentos e sessenta e três reais); VIGÊNCIA: 08 de novembro de 2025 a 08 de novembro de 2026; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Eletrônico; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.04.122.0002.2103 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS; 13.15.451.0013.2051 – MANUTENÇÃO E GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS, INFRAESTRUTURA E TRÂNSITO; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ; FONTE: 15000000; SUBSCRITORES: Jackson Dantas – pelo Contratante e Mércia Cristina Fernandes Pinheiro – pela Contratada.

São José do Seridó/ RN, 07 de novembro de 2025.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:E668AA61

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 060/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2024 PROC. ADMINIST. MSJS/ RN Nº 085/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/ RN; CONTRATADA: 17.815.706 ALTAIR JOSÉ DE MEDEIROS - CNPJ nº 17.815.706/0001-04; OBJETO: contratação de serviços de borracharia; VALOR GLOBAL: R$ 41.714,57 (quarenta e um mil setecentos e quatorze reais e cinquenta e sete centavos); VIGÊNCIA: 11 de novembro de 2025 a 11 de novembro de 2026; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Eletrônico; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.04.122.0002.2103 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS; 05.08.122.0006.2138 – MANUTENÇÃO E GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL; 06.10.301.0008.2116 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 07.12.361.0010.2012 – MANUTENÇÃO E GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA; 09.20.606.0015.2071 – MANUTENÇÃO E GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E RECURSOS HÍDRICOS; 13.15.451.0013.2051 – MANUTENÇÃO E GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS, INFRAESTRUTURA E TRÂNSITO; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ; FONTE: 15000000; 15001001; SUBSCRITORES: Jackson Dantas – pelo Contratante e Altair José de Medeiros – pela Contratada.

São José do Seridó/ RN, 11 de novembro de 2025.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:0061D0E7

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 003/2025 TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2022 INEXIGIBILIDADE N° 018/2022 – PROC. LIC. MSJS/ RN N° 101/2022

CREDENCIANTE: Município de São José do Seridó/ RN; CREDENCIADA: MARCONDES DANTAS DA COSTA ME (CNPJ nº 01.595.403/0001-93); OBJETO: prorrogação do período vigencial da execução dos serviços de confecção gradativa de próteses dentárias; VIGÊNCIA: 12 de novembro de 2025 a 12 de novembro de 2026.

São José do Seridó / RN, 11 de novembro de 2025.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:09782150

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 003/2025 TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2022 INEXIGIBILIDADE N° 019/2022 – PROC. LIC. MSJS/ RN N° 104/2022

CREDENCIANTE: Município de São José do Seridó/ RN; CREDENCIADA: CENTRO DE PATOLOGIA CLÍNICA MARIA AILA SS LTDA; OBJETO: prorrogação do período vigencial da execução dos serviços de exames laboratoriais; VIGÊNCIA: 14 de novembro de 2025 a 14 de novembro de 2026.

São José do Seridó / RN, 13 de novembro de 2025.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:8ED115C0

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 003/2025 TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2022 INEXIGIBILIDADE N° 019/2022 – PROC. LIC. MSJS/ RN N° 104/2022

CREDENCIANTE: Município de São José do Seridó/ RN; CREDENCIADA: CLÍNICA MÉDICA CLINCORDIS LTDA; OBJETO: prorrogação do período vigencial da execução dos serviços de exames laboratoriais; VIGÊNCIA: 14 de novembro de 2025 a 14 de novembro de 2026.

São José do Seridó / RN, 13 de novembro de 2025.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:B65DB637

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 003/2025 TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2022 INEXIGIBILIDADE N° 018/2022 – PROC. LIC. MSJS/ RN N° 101/2022

CREDENCIANTE: Município de São José do Seridó/ RN; CREDENCIADA: REABILITA ODONTOLOGIA LTDA (CNPJ nº 27.390.769/0001-10); OBJETO: prorrogação do período vigencial da execução dos serviços de confecção gradativa de próteses dentárias; VIGÊNCIA: 12 de novembro de 2025 a 12 de novembro de 2026.

São José do Seridó / RN, 11 de novembro de 2025.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:9129232F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2025 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 059/2024 PROC. LICITATÓRIO MSJS Nº 055/2024 – CONCORRÊNCIA Nº 001/2024

CONTRATANTE: Município de São José do Seridó/ RN; CONTRATADA: CONSTRUTORA ALICERCE LTDA (CNPJ nº 02.512.025/0001-08); OBJETO: prorrogação do período vigencial do contrato administrativo em referência destinado à execução dos serviços de Construção de quadra tipo Society, Projeto "Areninha Potiguar", conforme as especificações técnicas e projetos aprovados da Emenda Federal nº 202338860015; VIGÊNCIA: termo inicial em 15 de novembro de 2025 e termo final em 12 de fevereiro de 2026; SUBSCRITORES: Jackson Dantas – pelo Contratante e Bento Josué de Medeiros Fernandes – pela Contratada.

São José do Seridó/ RN, 14 de novembro de 2025.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:E5143BE3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 506/2025, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e **O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor**: ANTONIO TRAJANO DA COSTA NETO**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1 de 50%	Natal/RN	27 de novembro de 2025	R$310,00	R$ 155,00

TOTAL

R$ 155,00

()100%

(x) 50%
() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem a Natal/RN, no dia 28 de novembro de 2025, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos**.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 27 de novembro de 2025.

FILIPE CAMPOS TOLENTINOJACKSON DANTAS
Sec. Municipal de Administração e Gestão de PessoasPrefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:BA5553CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 081/2025
PREGÃO ELETRÔNICO nº 042/2025
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021
PRAZO DE PUBLICIDADE: Oito (08) dias úteis
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço
ADJUDICAÇÃO: por item
MODO DE DISPUTA:aberto
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: Não.

A Comissão de Contratação do **Município de São José do Seridó/ RN** vem a público comunicar que no **dia 1º de dezembro de 2025**, nos sites: **www.pncp.gov.br, www.saojosedoserido.rn.gov.br** e **http://www.portaldecompraspublicas.com.br** será disponibilizado o Edital de Licitação, destinado a **Registro de preços para possível aquisição gradativa de água potável em carradas de 12.000 litros para consumo doméstico.**
A sessão de realização da Licitação ocorrerá no **dia 22 de dezembro de 2025, às 08h30 (horário de Brasília)**, no site http://www.portaldecompraspublicas.com.br.

Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: cplpmsjs@gmail.com.

São José do Seridó/ RN, 28 de novembro de 2025.

INÁCIA ALICE MEDEIROS DOS SANTOS
Presidente

JOZIELMA THAÍSA COSTA DE MEDEIROS	*MARIA FRANCINETE DE MEDEIROS*
Membro	Membro

Publicado por:
Inacia Alice Medeiros Dos Santos
Código Identificador:0DD276D0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 500 / 2025, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de férias ao(a) Servidor(a) **VALQUIRIA AQUINO DE ARAUJO**, ocupante do cargo de Odontóloga, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 210651-1, conforme protocolo nº 2025.SAUD.FER.201501922-6.

Parágrafo Único. As férias referem-se ao período aquisitivo de 2024 as quais serão usufruídas entre os dias 01/12/2025 a 30/12/2025, devendo o(a) servidor(a) retornar ao exercício no dia 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

LEANDRO MICHEL DO RÊGO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordao Lima Moreno
Código Identificador:7FBE9E75

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 501 / 2025, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de férias ao(a) Servidor(a) **JOSE ODORICO DO RÊGO**, ocupante do cargo de Guarda Noturno, lotado(a) na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, matrícula nº 210426-0, conforme protocolo nº 2025.SAFI.FER.201502453-8.

Parágrafo Único. As férias referem-se ao período aquisitivo de 2024 as quais serão usufruídas entre os dias 01/12/2025 a 30/12/2025, devendo o(a) servidor(a) retornar ao exercício no dia 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

LEANDRO MICHEL DO RÊGO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordao Lima Moreno
Código Identificador:DE3BD0D8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 502 / 2025, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de férias ao(a) Servidor(a) **MANOEL MARCOS DE LIMA NUNES**, ocupante do cargo de Guarda Noturno, lotado(a) na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, matrícula nº 211288-1, conforme protocolo nº 2025.SAFI.FER.201504925-7.

Parágrafo Único. As férias referem-se ao período aquisitivo de 2024 as quais serão usufruídas entre os dias 01/12/2025 a 30/12/2025, devendo o(a) servidor(a) retornar ao exercício no dia 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

LEANDRO MICHEL DO RÊGO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordao Lima Moreno
Código Identificador:3004EC94

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 503 / 2025, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de férias ao(a) Servidor(a) **ALAN DA SILVA MARQUES**, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 210697-2, conforme protocolo nº 2025.SAUD.FER.201504956-6.

Parágrafo Único. As férias referem-se ao período aquisitivo de 2024 as quais serão usufruídas entre os dias 01/12/2025 a 30/12/2025, devendo o(a) servidor(a) retornar ao exercício no dia 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

LEANDRO MICHEL DO RÊGO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordao Lima Moreno
Código Identificador:DF1D4D49

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 504 / 2025, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de férias ao(a) Servidor(a) **JOSE ELIOMAR PINHEIRO DE AQUINO**, ocupante do cargo de

Guarda Noturno, lotado(a) na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, matrícula nº 210216-8, conforme protocolo nº 2025.SAUD.FER.201505222-6.

Parágrafo Único. As férias referem-se ao período aquisitivo de 2024 as quais serão usufruídas entre os dias 01/12/2025 a 30/12/2025, devendo o(a) servidor(a) retornar ao exercício no dia 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

LEANDRO MICHEL DO RÊGO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordao Lima Moreno
Código Identificador:E7266885

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 505 / 2025, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de férias ao(a) Servidor(a) **PEDRO MESSIAS FILHO**, ocupante do cargo de Gari, lotado(a) na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, matrícula nº 210632-3, conforme protocolo nº 2025.SEUR.FER.201505724-9.

Parágrafo Único. As férias referem-se ao período aquisitivo de 2024 as quais serão usufruídas entre os dias 01/12/2025 a 30/12/2025, devendo o(a) servidor(a) retornar ao exercício no dia 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

LEANDRO MICHEL DO RÊGO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordao Lima Moreno
Código Identificador:E05A956D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 506 / 2025, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de férias ao(a) Servidor(a) **PATRICIA ESTRELA RAMALHO**, ocupante do cargo de Assistente Social, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 210225-6, conforme protocolo nº 2025.SAUD.FER.201505551-1.

Parágrafo Único. As férias referem-se ao período aquisitivo de 2024 as quais serão usufruídas entre os dias 01/12/2025 a 30/12/2025, devendo o(a) servidor(a) retornar ao exercício no dia 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

LEANDRO MICHEL DO RÊGO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordao Lima Moreno
Código Identificador:81C96D79

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 507 / 2025, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,
R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de férias ao(a) Servidor(a) **EULINA FERREIRA DE CARVALHO**, ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 210188-8, conforme protocolo nº 2025.SAUD.FER.201505635-9.

Parágrafo Único. As férias referem-se ao período aquisitivo de 2024 as quais serão usufruídas entre os dias 01/12/2025 a 30/12/2025, devendo o(a) servidor(a) retornar ao exercício no dia 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

LEANDRO MICHEL DO RÊGO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordao Lima Moreno
Código Identificador:18C24B37

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 508 / 2025, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de férias ao(a) Servidor(a) **MARIA LUIZA DO NASCIMENTO**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado(a) na Secretaria Municipal do Bem Estar Social, Trabalho e Habitação, matrícula nº 211483-6, conforme protocolo nº 2025.SAFI.FER.201505986-1.

Parágrafo Único. As férias referem-se ao período aquisitivo de 2024 as quais serão usufruídas entre os dias 01/12/2025 a 30/12/2025, devendo o(a) servidor(a) retornar ao exercício no dia 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

LEANDRO MICHEL DO RÊGO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordao Lima Moreno
Código Identificador:988B03E4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 509 / 2025, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de férias ao(a) Servidor(a) **ELIAS TEIXEIRA DA CUNHA**, ocupante do cargo de farmacêutico, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 210556-2, conforme protocolo nº 2025.SAUD.FER.201505491-7.

Parágrafo Único. As férias referem-se ao período aquisitivo de 2024 as quais serão usufruídas entre os dias 01/12/2025 a 30/12/2025, devendo o(a) servidor(a) retornar ao exercício no dia 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

LEANDRO MICHEL DO RÊGO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordao Lima Moreno
Código Identificador:C40295F9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 510 / 2025, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de férias ao(a) Servidor(a) **LASARA GALVÃO RIBEIRO**, ocupante do cargo de Medica Plantonista, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 210669-8, conforme protocolo nº 2025.SAUD.FER.201505492-9.

Parágrafo Único. As férias referem-se ao período aquisitivo de 2024 as quais serão usufruídas entre os dias 01/12/2025 a 30/12/2025, devendo o(a) servidor(a) retornar ao exercício no dia 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

LEANDRO MICHEL DO RÊGO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordao Lima Moreno
Código Identificador:774A1FBB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 511 / 2025, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de férias ao(a) Servidor(a) **MARIA SOLANILDA PESSOA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 210415-2, conforme protocolo nº 2025.SAUD.FER.201505786-3.

Parágrafo Único. As férias referem-se ao período aquisitivo de 2024 as quais serão usufruídas entre os dias 01/12/2025 a 30/12/2025, devendo o(a) servidor(a) retornar ao exercício no dia 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

LEANDRO MICHEL DO RÊGO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordao Lima Moreno
Código Identificador:027B2281

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 512 / 2025, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de férias ao(a) Servidor(a) **FRANCISCO UELNIS DO NASCIMENTO SILVA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saude, matrícula nº 211259-7, conforme protocolo nº 2025.SAUD.FER.201505457-7.

Parágrafo Único. As férias referem-se ao período aquisitivo de 2024 as quais serão usufruídas entre os dias 01/12/2025 a 30/12/2025, devendo o(a) servidor(a) retornar ao exercício no dia 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

LEANDRO MICHEL DO RÊGO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordao Lima Moreno
Código Identificador:0ADF4DEA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 513 / 2025, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de férias ao(a) Servidor(a) **MARIA ALDELÂNIA ARAÚJO LEITE**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 210679-6, conforme protocolo nº 2025.SAUD.FER.201505815-8.

Parágrafo Único. As férias referem-se ao período aquisitivo de 2024 as quais serão usufruídas entre os dias 01/12/2025 a 30/12/2025, devendo o(a) servidor(a) retornar ao exercício no dia 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

LEANDRO MICHEL DO RÊGO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordao Lima Moreno
Código Identificador:B9652753

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 514 / 2025, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de férias ao(a) Servidor(a) **FRANCISCA SUELI DE ARAÚJO VASCONCELOS**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 210819-1, conforme protocolo nº 2025.SAUD.FER.201505803-1.

Parágrafo Único. As férias referem-se ao período aquisitivo de 2024 as quais serão usufruídas entre os dias 01/12/2025 a 30/12/2025, devendo o(a) servidor(a) retornar ao exercício no dia 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

LEANDRO MICHEL DO RÊGO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordao Lima Moreno
Código Identificador:CC180E26

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 515 / 2025, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de férias ao(a) Servidor(a) **WILSON DE CARVALHO FREITAS**, ocupante do cargo de Agente de Combate as Endemias, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 211252-7, conforme protocolo nº 2025.SAUD.FER.201505831-2.

Parágrafo Único. As férias referem-se ao período aquisitivo de 2024 as quais serão usufruídas entre os dias 01/12/2025 a 30/12/2025, devendo o(a) servidor(a) retornar ao exercício no dia 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

LEANDRO MICHEL DO RÊGO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordao Lima Moreno
Código Identificador:536618EB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 516 / 2025, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de férias ao(a) Servidor(a) **FRANCISCO DAS CHAGAS FERREIRA DE FREITAS**, ocupante do cargo de Agente de Combate as Endemias, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 211302-3, conforme protocolo nº 2025.SAUD.FER.201505354-1.

Parágrafo Único. As férias referem-se ao período aquisitivo de 2024 as quais serão usufruídas entre os dias 01/12/2025 a 30/12/2025, devendo o(a) servidor(a) retornar ao exercício no dia 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

LEANDRO MICHEL DO RÊGO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordao Lima Moreno
Código Identificador:C3514933

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 517 / 2025, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de férias ao(a) Servidor(a) **ROBERTA NOGUEIRA DE SOUZA**, ocupante do cargo de Enfermeira, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 210962-1, conforme protocolo nº 2025.SAUD.FER.201505262-7.

Parágrafo Único. As férias referem-se ao período aquisitivo de 2024 as quais serão usufruídas entre os dias 01/12/2025 a 30/12/2025, devendo o(a) servidor(a) retornar ao exercício no dia 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

LEANDRO MICHEL DO RÊGO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordao Lima Moreno
Código Identificador:3276E582

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 518 / 2025, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de férias ao(a) Servidor(a) **MARIA DAS GRAÇAS DE JESUS LEITE**, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 211219-4, conforme protocolo nº 2025.SAUD.FER.201505465-4.

Parágrafo Único. As férias referem-se ao período aquisitivo de 2024 as quais serão usufruídas entre os dias 01/12/2025 a 30/12/2025, devendo o(a) servidor(a) retornar ao exercício no dia 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

LEANDRO MICHEL DO RÊGO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordao Lima Moreno
Código Identificador:2DD41F96

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 519 / 2025, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de férias ao(a) Servidor(a) **LIVANIR MARIA DE AQUINO**, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 211053-2, conforme protocolo nº 2025.SAUD.FER.201505371-5.

Parágrafo Único. As férias referem-se ao período aquisitivo de 2024 as quais serão usufruídas entre os dias 01/12/2025 a 30/12/2025, devendo o(a) servidor(a) retornar ao exercício no dia 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

LEANDRO MICHEL DO RÊGO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordao Lima Moreno
Código Identificador:A6935F93

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 520 / 2025, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de férias ao(a) Servidor(a) **GISLAINE DE ASSIS FERREIRA**, ocupante do cargo de Auxiliar de serviços Gerais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 210664-8, conforme protocolo nº 2025.SAUD.FER.201505394-1.

Parágrafo Único. As férias referem-se ao período aquisitivo de 2024 as quais serão usufruídas entre os dias 01/12/2025 a 30/12/2025, devendo o(a) servidor(a) retornar ao exercício no dia 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

LEANDRO MICHEL DO RÊGO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordao Lima Moreno
Código Identificador:AA4EB3D3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 521 / 2025, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de férias ao(a) Servidor(a) **LUZINETE FRANCO DA SILVA QUEIROZ**, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 210186-4, conforme protocolo nº 2025.SAUD.FER.201505387-1.

Parágrafo Único. As férias referem-se ao período aquisitivo de 2024 as quais serão usufruídas entre os dias 01/12/2025 a 30/12/2025, devendo o(a) servidor(a) retornar ao exercício no dia 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

LEANDRO MICHEL DO RÊGO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordao Lima Moreno
Código Identificador:A02C4EF7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 522 / 2025, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de férias ao(a) Servidor(a) **FRANCISCO NASCIMENTO DE PAIVA NETO**, ocupante do cargo de Médico Plantonista, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 211430-5, conforme protocolo nº 2025.SAUD.FER.201505338-6.

Parágrafo Único. As férias referem-se ao período aquisitivo de 2024 as quais serão usufruídas entre os dias 01/12/2025 a 30/12/2025, devendo o(a) servidor(a) retornar ao exercício no dia 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

LEANDRO MICHEL DO RÊGO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordao Lima Moreno
Código Identificador:C1C31E60

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 523 / 2025, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de férias ao(a) Servidor(a) **DUCILENE NEVES DE QUEIROZ**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 210944-3, conforme protocolo nº 2025.SAUD.FER.201505837-1.

Parágrafo Único. As férias referem-se ao período aquisitivo de 2024 as quais serão usufruídas entre os dias 01/12/2025 a 30/12/2025, devendo o(a) servidor(a) retornar ao exercício no dia 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

LEANDRO MICHEL DO RÊGO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordao Lima Moreno
Código Identificador:098262AB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 524 / 2025, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de férias ao(a) Servidor(a) **JOELMA DUARTE DE LIMA**, ocupante do cargo de Agente de Combate as Endemias, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 211083-7, conforme protocolo nº 2025.SAUD.FER.201505839-1.

Parágrafo Único. As férias referem-se ao período aquisitivo de 2024 as quais serão usufruídas entre os dias 01/12/2025 a 30/12/2025, devendo o(a) servidor(a) retornar ao exercício no dia 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

LEANDRO MICHEL DO RÊGO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordao Lima Moreno
Código Identificador:0A4930D6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 525 / 2025, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de férias ao(a) Servidor(a) **JOSÉ ANTONIO CAROLINO DA SILVA**, ocupante do cargo de Enfermeiro, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 211610-3, conforme protocolo nº 2025.SAUD.FER.201505835-2.

Parágrafo Único. As férias referem-se ao período aquisitivo de 2024 as quais serão usufruídas entre os dias 01/12/2025 a 30/12/2025, devendo o(a) servidor(a) retornar ao exercício no dia 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

LEANDRO MICHEL DO RÊGO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordao Lima Moreno
Código Identificador:5DB4666E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 526 / 2025, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder 90 (noventa) dias consecutivos de licença prêmio ao(a) Servidor(a) **CLAUDIA NUNES DE FREITAS PESSOA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais do quadro efetivo, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 211237-0, conforme protocolo nº 2025.SAUD.LIC.201504409-6.

Parágrafo Único. A licença refere-se ao período aquisitivo de 01/04/1998 a 31/03/2003 as quais será usufruída entre os dias 01/12/2025 a 28/02/2026, devendo o(a) servidor(a) retornar ao exercício no dia 01 de março de 2026.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

LEANDRO MICHEL DO RÊGO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordao Lima Moreno
Código Identificador:693EF268

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 527 / 2025, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder 90 (noventa) dias consecutivos de licença prêmio ao(a) Servidor(a) **CARLA VIVIANE DE QUEIROZ**, ocupante do cargo de Auxiliar/Técnico de Consultório Dentário, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 210040-8, conforme protocolo nº 2025.SAUD.LIC.201505534-4.

Parágrafo Único. A licença refere-se ao período aquisitivo de 01/08/2016 a 31/07/2021 as quais será usufruída entre os dias 01/12/2025 a 28/02/2026, devendo o(a) servidor(a) retornar ao exercício no dia 01 de março de 2026.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

LEANDRO MICHEL DO RÊGO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordao Lima Moreno
Código Identificador:1563DE3D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2025

ADJUDICO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro Municipal, referente a licitação Pregão Eletrônico Nº 25/2025, realizada em 29/10/2025. **Objeto:** Registro de Preços para futura e parcelada contratação de empresa especializada na realização de exames de ultrassonografia, destinado a atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de São Paulo do Potengi – RN, conforme especificações contidas no Anexo I, e **HOMOLOGO** nos termos do artigo 71, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e Decreto nº 213, de 18 de janeiro de 2024, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

Empresa(s) Vencedor(as):
M JUCIANE DA SILVA – CNPJ: 46.519.830/0001-20, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1; totalizando o valor de **R$ 269.500,00 (duzentos e sessenta e nove mil, quinhentos reais)**.

São Paulo do Potengi - RN, 24 de novembro de 2025.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jackson Araujo Duarte
Código Identificador:AA878186

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 031/2025

Processo Administrativo nº 3566/2025

Objeto: Aquisição de máquinas e equipamentos para as festividades infantis dentro da programação do Luzes do Potengi 2025 e demais atividades da Secretaria Municipal de Empreendedorismo, Turismo e Cultura e Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN

ADJUDICO e **HOMOLOGO,** o presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, do julgamento do Operador de Compra Direta, referente a Dispensa Eletrônica Nº 031/2025, nos termos do artigo 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 213 de 18 de Janeiro de 2024, referente ao processo licitatório supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir: **Empresa(s) Vencedor(as):**

Dirceu Longo & Cia Ltda – EPP - CNPJ: 92.823.764/0001-03, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 002; totalizando o valor de **R$ 1.375,74 (mil, trezentos e setenta e cinco reais e setenta e quatro centavos)**.

OSVALDO RODRIGUES DOS SANTOS JUNIOR 23081684803 - CNPJ: 28.030.197/0001-20, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 005;

totalizando o valor de **R$ 580,54 (quinhentos e oitentareais e cinquenta e quatro centavos)**.

São Paulo do Potengi - RN, 28 de novembro de 2025.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Diego Dias da Silva
Código Identificador:42FBC2BC

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2025

ADJUDICO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro Municipal, referente a licitação Pregão Eletrônico Nº 25/2025, realizada em 29/10/2025. **Objeto:** Registro de Preços para futura e parcelada contratação de empresa especializada na realização de exames de ultrassonografia, destinado a atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de São Paulo do Potengi – RN, conforme especificações contidas no Anexo I, e **HOMOLOGO** nos termos do artigo 71, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e Decreto nº 213, de 18 de janeiro de 2024, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:
Empresa(s) Vencedor(as):
M JUCIANE DA SILVA – CNPJ: 46.519.830/0001-20, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1; totalizando o valor de **R$ 269.500,00 (duzentos e sessenta e nove mil, quinhentos reais)**.

São Paulo do Potengi - RN, 24 de novembro de 2025.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jackson Araujo Duarte
Código Identificador:BAC7BE55

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N°1.242, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA REMUNERAÇÃO DO CARGO DE PSICÓLOGO, ALTERANDO OS ITENS I E II DO ART. 1º DA LEI MUNICIPAL N° 1.217, DE 09 DE SETEMBRO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI**, Estado do Rio Grande do Norte, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Item I e II do Art. 1º da Lei Municipal n° 1.217, de 09 de setembro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

"II – O salário do cargo de Psicólogo passa a ser de **R$ 2.100,00** (dois mil e cem reais), em busca da isonomia salarial com os servidores efetivos do mesmo cargo.".

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em **especial a parte da Lei n° 1.217, de 09 de setembro de 2025, que trata da remuneração do cargo de Psicólogo**.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

São Paulo do Potengi/RN, 27 de novembro de 2025.

EUGENIO PACELLI ARAÚJO SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adeylton Emersom de Farias Lira
Código Identificador:AB51E2F4

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.239, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025*

DISPÕE SOBRE O PARCELAMENTO E REPARCELAMENTO DE DÉBITOS DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN COM SEU REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS, DE QUE TRATAM OS ARTS. 115 E 117 DO ATO DAS DISPOSIÇÕES CONSTITUCIONAIS TRANSITÓRIAS - ADCT, COM A REDAÇÃO CONFERIDA PELA EMENDA CONSTITUCIONAL N° 136, DE 9 DE SETEMBRO DE 2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o parcelamento e o reparcelamento das contribuições previdenciárias e dos demais débitos do Município de SÃO PAULO DO POTENGI/RN, incluídas suas autarquias e fundações, com seu Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, em até 300 (trezentas) prestações mensais, iguais e sucessivas, observado o disposto no Anexo XVII da Portaria MTP nº 1.467, de 2 de junho de 2022, que trata do parcelamento especial autorizado com base nos arts. 115 e 117 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT, na redação dada pelo art. 2º da Emenda Constitucional nº 136, de 9 de setembro de 2025.

§ 1º As contribuições a que se refere o*caput*poderão abranger quaisquer tipos de débitos, inclusive de contribuições não repassadas dos segurados e beneficiários do RPPS, relativos às competências até agosto de 2025.

§ 2º Os acordos de parcelamento e de reparcelamento deverão ser firmados até 31 de agosto de 2026 e estão condicionados:

I - à adesão, junto à Secretaria de Regime Próprio e Complementar do Ministério da Previdência Social, ao Programa de Regularidade Previdenciária de que trata o Anexo XVIII da Portaria MTP nº 1.467, de 2 de junho de 2022; e

II - às adequações do RPPS à Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, e o instituído e vigência do Regime de Previdência Complementar dos servidores filiados ao RPPS, nos termos do disposto no art. 115,*caput*, incisos I a IV, do ADCT.
Art. 2º Para apuração do montante devido a ser parcelado os valores originais serão atualizados pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, acrescido de juros simples de 0,50% (meio por cento) ao mês, acumulados desde a data de vencimento até a data da consolidação do termo do acordo de parcelamento, com dispensa de multa.

Parágrafo único. Em caso de inclusão, nos parcelamentos de que trata esta lei, de débitos já parcelados anteriormente, para apuração dos novos saldos devedores, aplicam-se os critérios previstos no*caput*aos valores dos montantes consolidados dos parcelamentos ou reparcelamentos anteriores deduzidas das respectivas prestações pagas, acumulados desde a data da consolidação dos parcelamentos ou reparcelamentos anteriores até a data da nova consolidação dos termos do reparcelamento.

Art. 3º As prestações vincendas serão atualizadas mensalmente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, acrescido de juros simples de 0,50% (meio por cento) ao mês, acumulados desde a data de consolidação dos montantes devidos nos termos de acordo de parcelamento ou reparcelamento até o mês do pagamento.

Art. 4º As prestações vencidas serão atualizadas mensalmente, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, acrescido de juros simples de 0,50% (meio por cento) ao mês e multa de 2% (dois por cento), acumulados desde a data do seu vencimento, até o mês do efetivo pagamento.

Art. 5º O pagamento das prestações dos acordos de parcelamento e de reparcelamento previstos nesta lei será realizado por meio de retenção no Fundo de Participação dos Municípios - FPM, na forma prevista no art. 117 do ADCT e no Anexo XVII da Portaria MTP nº 1.467, de 2022.

§ 1º A retenção dos valores das parcelas no FPM deverá constar de cláusula dos termos de parcelamento ou reparcelamento e de autorização fornecida ao agente financeiro responsável pela liberação dos recursos do Fundo, concedida no ato da formalização desses termos, e vigorará até a quitação das prestações nestes acordadas.

§ 2º Caso a vinculação do FPM para pagamento das prestações dos acordos de parcelamento e reparcelamento, embora já autorizada, ainda esteja pendente de implementação, ou não seja suficiente para quitação das parcelas, ou não ocorra por qualquer outro motivo, o Município é responsável pelo seu pagamento integral ou de seu complemento, na data de vencimento de cada parcela prevista nos acordos, inclusive dos respectivos acréscimos legais.

Art. 6º O vencimento da primeira prestação das contratações de que trata esta Lei será no dia dez do segundo mês subsequente ao da assinatura dos termos de acordo de parcelamento, e o das demais prestações vincendas, no dia dez dos meses seguintes.

Art. 7º Os acordos de parcelamento ou reparcelamento de que trata esta Lei ficarão suspensos em caso de não comprovação, até o dia 10 de dezembro de 2026, à Secretaria de Regime Próprio e Complementar do Ministério da Previdência Social, das condições cumulativas previstas nos incisos I a IV do *caput* do art. 115 do ADCT.

Parágrafo único. A suspensão de que trata o*caput*implica a impossibilidade de renegociação das respectivas dívidas até ulterior cumprimento das condições a que ele se refere.

Art. 8º Os acordos de parcelamento ou reparcelamento de que trata esta Lei ficarão suspensos no caso de inadimplência no pagamento das prestações devidas por 3 (três) meses consecutivos ou por seis meses alternados ou de descumprimento do Programa de Regularidade Previdenciária.

Parágrafo único. Na hipótese de inadimplência de que trata o *caput*, ficam mantidos a obrigatoriedade de adimplemento das prestações em atraso e o vencimento das parcelas vincendas, sem prejuízo de sanções e penalidades a que estejam sujeitos os responsáveis.

Art. 9º O Regime Próprio de Previdência Social de SÃO PAULO DO POTENGI/RN deverá rescindir os parcelamentos de que trata esta lei:

I - em caso de revogação da autorização fornecida ao agente financeiro para vinculação do FPM prevista no art. 5º;

II - caso não seja possível a comprovação das condições a que se refere o art. 7º, *caput*, pelo Município, até 31 de dezembro/2026;

III - se o Município, após ter comprovado as condições a que se refere o art. 7º, *caput*, vier a descumpri-las, inclusive por meio de alteração da legislação de seu RPPS.

Art. 10 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São Paulo do Potengi/RN, 25 de novembro de 2025.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO
Prefeito Municipal

*Republicação por incorreção.

Publicado por:
Adeylton Emersom de Farias Lira
Código Identificador:9D47E6C3

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.241, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A GESTÃO E EXPLORAÇÃO DOS SERVIÇOS DO ABATEDOURO PÚBLICO MUNICIPAL – JOAQUIM SILVESTRE DOS SANTOS, INSTITUI A TAXA DE SERVIÇO DE ABATE DE ANIMAIS, DEFINE O PREÇO PÚBLICO DIFERENCIADO PARA AGRICULTORES FAMILIARES, ESTABELECE CONDIÇÕES PARA A DELEGAÇÃO DO SERVIÇO MEDIANTE CONCESSÃO OU PERMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O**PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DA GESTÃO E OPERAÇÃO DO ABATEDOURO PÚBLICO MUNICIPAL

Art. 1ºA gestão e a exploração dos serviços do Abatedouro Público Municipal – Joaquim Silvestre dos Santos, competem ao Poder Executivo, que poderá executá-los:

I –Diretamente, por meio de seus órgãos e secretarias; ou
II –Indiretamente, mediante delegação a terceiros, por meio de contrato de concessão ou permissão de serviço público, precedido de licitação, nos termos da legislação aplicável.

Parágrafo único.A escolha do modelo de gestão observará os princípios da eficiência, do interesse público e da sustentabilidade econômico-financeira do serviço.

CAPÍTULO II
DA REMUNERAÇÃO DO SERVIÇO NA GESTÃO DIRETA PELO MUNICÍPIO(Aplicável apenas na hipótese de gestão direta pelo Município)

SEÇÃO I
Da Taxa de Serviço de Abate de Animais

Art. 2ºNa hipótese de gestão direta prevista no inciso I do art. 1º, fica instituída a**Taxa de Serviço de Abate de Animais**, cujo fato gerador é a utilização, efetiva ou potencial, da infraestrutura, dos equipamentos e dos serviços de inspeção sanitária disponibilizados pelo Abatedouro Público Municipal – Joaquim Silvestre dos Santos.

Art. 3ºO contribuinte da taxa é a pessoa física ou jurídica, proprietária, possuidora ou detentora do animal submetido ao serviço de abate.

Art. 4ºA Taxa de Serviço de Abate de Animais será cobrada de acordo com os seguintes valores por animal, ressalvado o disposto na Seção II deste Capítulo:

I – Bovinos:**R$ 120,00**(cento e vinte reais);
II–Suínos: R$**60,00**(sessenta reais);
III – Caprinos e Ovinos:**R$ 40,00**(quarenta reais).

SEÇÃO II
Do Preço Público Diferenciado para Agricultores Familiares

Art. 5º Fica instituído o **Preço Público Diferenciado**para o serviço de abate de bovinos, como instrumento de fomento à agricultura familiar, aplicável exclusivamente aos beneficiários definidos nesta Lei, em caráter de política pública incentivada.

Parágrafo único. O serviço remunerado por este preço público compreende a utilização da infraestrutura, dos equipamentos e da inspeção sanitária disponibilizados pelo Abatedouro Público Municipal – Joaquim Silvestre dos Santos.

Art. 6º São beneficiários do Preço Público Diferenciado de que trata esta Lei os agricultores familiares e empreendedores familiares rurais que se enquadrem nos critérios da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006, e que apresentem a Declaração de Aptidão ao PRONAF ou o Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF) válido.

Art. 7º O Preço Público Diferenciado para o serviço de abate de bovinos, destinado aos beneficiários do art. 6º, será de **R$ 100,00**(cem reais) por animal.

Art. 8º O benefício de que trata o art. 7º é limitado ao abate de até **5 (cinco) bovinos por mês** por núcleo familiar beneficiário.

§ 1º O abate de animais que exceder o limite mensal estabelecido no *caput* será cobrado pelo valor padrão da Taxa de Serviço de Abate de Animais, conforme o inciso I do art. 4º desta Lei.

§ 2º O controle da quantidade de abates por núcleo familiar será realizado pela administração do Abatedouro Público Municipal – Joaquim Silvestre dos Santos.

§ 3º A entrada de bovinos no Abatedouro Público Municipal – Joaquim Silvestre dos Santos, para abate, sob as condições desta Seção, somente será autorizada mediante a apresentação do documento que comprove a condição de beneficiário (CAF válido) e do respectivo comprovante de quitação do preço público.

SEÇÃO III
Do Recolhimento e da Atualização

Art. 9º O recolhimento da Taxa (art. 4º) e do Preço Público Diferenciado (art. 7º) será realizado previamente à prestação do serviço, mediante Documento de Arrecadação Municipal (DAM) ou outra guia definida em regulamento.

Art. 10. Os valores previstos nesta Lei serão atualizados, por ato do Poder Executivo, com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E) ou outro índice oficial que reflita a inflação.

CAPÍTULO III
DA DELEGAÇÃO DO SERVIÇO E DA REMUNERAÇÃO DA CONCESSÃO

Art. 11. Na hipótese de delegação do serviço a terceiros, conforme o inciso II do art. 1º, a remuneração pela prestação do serviço de abate passará a ter natureza de **Tarifa ou Preço Público**, a ser cobrada pela concessionária ou permissionária diretamente dos usuários.

Parágrafo único. Com o início da cobrança de Tarifa pela concessionária, a cobrança da Taxa instituída no art. 2º desta Lei será automaticamente extinta.

Art. 12. Na hipótese de concessão, o edital de licitação e o respectivo contrato deverão prever, obrigatoriamente, a **manutenção de condições tarifárias especiais para os agricultores familiares**, em patamar não superior ao estabelecido no art. 7º desta Lei, devidamente corrigido, protegendo a política pública de fomento.

Art. 13. Fica estabelecido que, na hipótese de o Abatedouro Público Municipal – Joaquim Silvestre dos Santos vir a ser administrado por meio de concessão, a concessionária deverá recolher ao Tesouro Municipal, a título de **outorga pela exploração do serviço**, o percentual mínimo de **10% (dez por cento)** sobre a receita bruta mensal auferida.

Parágrafo único. O repasse previsto no*caput*deverá ser efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da arrecadação, mediante guia própria disponibilizada pelo Município, sob pena das sanções previstas no contrato de concessão.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E GERAIS

Art. 14. As receitas auferidas pelo Município, seja por meio da Taxa (art. 4º) ou da outorga da concessão (art. 13), serão destinadas, preferencialmente, à fiscalização do serviço, ao Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural ou a outras ações de fomento à agropecuária, à saúde pública e realizar a manutenção e promover as melhorias exigidas pela vigilância sanitária.

Art. 15. A inspeção e a fiscalização sanitária do abate de animais serão realizadas pelo Serviço de Inspeção Municipal, sem prejuízo da atuação complementar ou supletiva dos órgãos de inspeção estadual e federal, nos termos da legislação aplicável.

Art. 16. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber, por meio de Decreto.

Art. 17. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus **efeitos tributários** (Taxa) e **financeiros** (Preço Público Diferenciado) a partir de **1º de janeiro do exercício financeiro seguinte**, e desde que decorridos 90 (noventa) dias de sua publicação.

Art. 18. Revogam-se as disposições em contrário.

São Paulo do Potengi/RN, em 27 de novembro de 2025.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adeylton Emersom de Farias Lira
Código Identificador:2ADB4C6B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 423/2025

DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO – CMH DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de São Paulo do Potengi/RN; e, em conformidade com a Lei Municipal da Habitação – LMH (Lei Municipal nº 1.216, de 03 de setembro de 2025);

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados os seguintes membros, titulares e suplentes, para compor o Conselho Municipal de Habitação – CMH, para o período previsto em Lei:

I – Representantes do Poder Público:

a) **Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação, Assistência Social e Cidadania:**
Titular: **Célia Mara Evangelista Ferreira**
Suplente: **Maria Aparecida da Silva**

b) **Secretaria Municipal de Meio Ambiente:**
Titular: **Camila Figueiredo de Lima**
Suplente: **Rodrigo Amaro dos Santos**

c) **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes:**
Titular: **Heverton David de Oliveira Macedo**
Suplente: **Anderson Cleyton de Oliveira**

d) **Secretaria Municipal de Finanças e do Planejamento:**

Titular: **Luciana de Lourdes Bezerra**
Suplente: **Daianny Cruz Cavalcante**

II – Representantes da Sociedade Civil:

a) **Associação Comunitária União Potengi:**
Titular: **Jefferson da Silva**
Suplente: **Gerusa de Fátima da Silva**

b) **Grupo de Idosos:**

Titular: **Rita de Cássia Freitas de Souto**
Suplente: **Terezinha Cardoso da Silva Cassimiro**

c) **Associação Sindical de Agricultura Familiar:**
Titular: **Geilton Figueiredo da Silva**
Suplente: **Fábio José da Silva**

d) **Associação dos Deficientes Físicos:**
Titular: **Donivaldo Vieira da Silva**
Suplente: **Maria José Martins**

Art. 2ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Paulo do Potengi/RN, em 27 de novembro de 2025.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adeylton Emersom de Farias Lira
Código Identificador:90482F4B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA DE SELEÇÃO E ANÁLISE DO MÉRITO CULTURAL DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICA Nº 02/2025 - ALDIR BLANC

RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA DE SELEÇÃO E ANÁLISE DO MÉRITO CULTURAL DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICA Nº 02/2025 - SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022) NO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO/RN.

A Comissão de Seleção e Análise do Mérito Cultural torna público para conhecimento dos interessados o resultado preliminar da etapa de seleção do Edital de Chamada Pública nº 02/2025 - Seleção de projetos para firmar termo de execução cultural com recursos da PNAB no município de São Pedro/RN. Caberá recurso contra o resultado preliminar e deverá ser apresentado no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, de acordo com o item 7.6 do referido edital. O formulário de recurso encontra-se no Anexo IX do edital e deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Turismo com sede na Rua Monsenhor Expedito, nº 161, Centro, São Pedro/RN, no **período de 26 à 28 de novembro de 2025 das 8h às 13h**, na forma presencial. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados para eventual correção do resultado.

Categoria: Apoio a projeto de capacitação, formação e qualificação no segmento do audiovisual

NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CPF/CNPJ	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
123 GRAVANDO	AUDIOVISUAL ESTRATEGIA DE VENDAS	560.352.36.0001/18	1.192	CLASSIFICADO

Categoria: Apoio a projeto de capacitação, formação e qualificação no segmento da dança popular

NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CPF/CNPJ	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
JHONATAN ELVES DANTAS PEREIRA	RESGATANDO A CULTURA JUNINA	086.184.874-81	1.193	CLASSIFICADO
ROSÂNGELA DA SILVA SANTOS	ENTRE A GINGA E O TAMBOR	016.606.714-85	1.159	SUPLENTE
ARTUR HERMINIO DA SILVA	----------	016.625.304-98	1.130	SUPLENTE

Categoria: Apoio a projeto de capacitação, formação e qualificação no segmento da música

NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CPF/CNPJ	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
FRANCISCO LIENDYSON VICENTE DE SOUZA	SONS DA COMUNIDADE:OFICINA DE PERCUSSÃO	103.212.534-93	1.197	CLASSIFICADO

NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CPF/CNPJ	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
JOÃO VITOR APARECIDO DA SILVA SANTOS	IMPROVISSA! OFICINA DE TEATRO E CIRCO	709.807.174-93	1.190,2	CLASSIFICADO

Categoria: Apoio a projeto de capacitação, formação e qualificação no segmento das artes cênicas

Categoria: Apoio a projeto de capacitação, formação e qualificação no segmento do artesanato

NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CPF/CNPJ	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
CIBELE ALBURQUERQUE ANTÔNIO JOSE MOURA	TERÇO COM NÓS FRANCISCANOS	673.370.074-34	1.181	CLASSIFICADO

São Pedro/RN, 18 de novembro de 2025.

JÚLIO CÉSAR CALIXTO
Presidente da Comissão de Seleção e Análise do Mérito Cultural

JOSÉ LUCAS DA SILVA FERREIRA
Membro

MARIA BETÂNIA ARAÚJO DANTAS
Membro

Publicado por:
Gildeone Fernandes de Araújo
Código Identificador:1A31EB60

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 186/2025, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 186/2025 - GAB

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Comitê Municipal do Selo UNICEF de São Pedro/RN.

O Prefeito do Município de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR os membros do Comitê Municipal do Selo UNICEF em São Pedro/RN, conforme segue:

I -Angela Giselda Vicente da Silva
Articuladora do Selo Unicef

II –Edivania Albino Da Silva Lima Marques
Mobilizador Municipal das Crianças e Adolescentes

III – Erivania Lopes de Araújo
Membro do Conselho Tutelar

IV –Teresa de Lisieux dos Santos Silva
Mobilizador do Resultado sistêmico- Saúde Nutrição

V - Angela Giselda Vicente da Silva
Mobilizador do Resultado sistêmico Educação

VI - Fernanda Soares da Silva
Mobilizador Resultado Sistêmico 3 - Proteção Contra as Violências

VII - Camilo Garcia de Araujo
Mobilizador Resultado Sistêmico 4 - Água, saneamento, higiene e resiliência climática

VIII - Rubia kivia de Brito Monte
Mobilizador Resultado Sistêmico 5 - Proteção Social

IX - Julio Cesar Calixto
Mobilizador do Resultado Sistêmico - 6 Étnico-Raciais

X -Sara Fabrícia Dias dos Santos e Ravy Ritchelly Varela
Casal Representantes do Núcleo de Adolescentes

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

São Pedro/RN, 28 de novembro de 2025.

LINDBERGH FERNANDES DE ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Isis da Silva Franco
Código Identificador:C9E5BFFA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 203/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 57/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 94629732-2025

CONTRATO Nº.....: 203/2025

ORIGEM.....: INEXIGIBILIDADE Nº 57/2025

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN

CONTRATADA(O).....: AL PROMO LTDA - CNPJ Nº 58.566.938/0001 53,

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DA BANDA "AUGUSTO DANTAS" PARA APRESENTAÇÃO EM SHOW ARTISTICO NO DIA 29 DE NOVEMBRO DE 2025 NA 1° FEIRA DO AGRONEGÓCIO "EXPOMÉ" DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN.

VALOR TOTAL.....: R$ 30.000,00 (Trinta mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO REQUISITANTE: 05 – SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.002 – SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
AÇÃO: 2052 – PROMOÇÃO E EVENTOS CULTURAIS
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
SUBELEMENTO: 099 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
FONTE DE RECURSO: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

VIGÊNCIA.....: A vigência inicial do contrato será na data de sua assinatura. Tendo sua vigência final á data posterior da apresentação do show, considerando que a banda cumpriu com todas as obrigações conforme proposta apresentada no processo de inexigibilidade e demais exigências exportas na legislação pertinente.

DATA DA ASSINATURA.....: 28 de Novembro de 2025

ASSINANTES:

MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ
CNPJ Nº 08.080.210/0001-49
JOSINALDO AMARO DE LIMA

AL PROMO LTDA
CNPJ Nº 58.566.938/0001-53
ALLAN LINCOLN DE MACEDO,
CPF N° 091.*.***-66**

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:8BEFB7BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA EXECUTIVA RETIFICADORA Nº 65/2025

O Prefeito do Município de São Tomé, no uso das atribuições conferidas pelo art. n° 54 da Lei Municipal n.º 979, de 20 de junho de 2.012, vigente nos termos do art. 76 da Lei Complementar n.º 14/2022, que instituiu a reforma da Previdência Social do Município de São Tomé, dispondo sobre os requisitos necessários para a concessão de benefícios previdenciários, considerando o que foi requerido em diligência pelo Tribunal de Contas do Estado – TCE/RN, referente ao processo n.º 100262/2021,

RESOLVE:

Art. 1º. Retificar a Portaria n.º 166/2013 e Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, pelas regras constitucionais de transição, com integralidade dos proventos e paridade no cargo, em favor do servidor público municipal, Sr. **LUIZ GONZAGA DA SILVA**, portador da identidade n.º 174.284 SDS/RN, inscrito no CPF/MF sob o n.º 190.981.794-49, titular do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula n.º 395-6, lotada na Secretaria Municipal de Obras, nos termos do art. 6.º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2.003, c/c art. 2.º da Emenda Constitucional n.º 47, de 05 de julho de 2.005.

Composição dos proventos de aposentadoria do servidor:

- Vencimento base de Auxiliar de Serviços Gerais em 2013 R$ 678,00 (seiscentos e setenta e oito reais)
- Quinquênio(30%).....R$ 203,40
- Insalubridade(20%)R$ 135,60

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 28/08/2013.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.

São Tomé, 27 de novembro de 2025.

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:29EFAFF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA EXECUTIVA RETIFICADORA Nº 66/2025

O Prefeito do Município de São Tomé, no uso das atribuições conferidas pelo art. n° 54 da Lei Municipal n.º 979, de 20 de junho de

2012, vigente nos termos do art. 76 da Lei Complementar n.º 14/2022, que instituiu a reforma da Previdência Social do Município de São Tomé, dispondo sobre os requisitos necessários para a concessão de benefícios previdenciários, considerando o que foi requerido em diligência pelo Tribunal de Contas do Estado – TCE/RN, referente ao processo n.º 100257/2021,

RESOLVE:
Art. 1º. Retificar a Portaria n.º 143/2013 e Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, pelas regras constitucionais de transição, com integralidade dos proventos e paridade no cargo, em favor da servidora pública municipal, Srª. **JOSEFA DE FÁTIMA COSTA ALVES**, identidade n.º 303.325 SSP/RN, inscrita no CPF/MF sob o n.º 297.464.424-49, titular do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, matrícula n.º 232-1, lotada na Secretaria Municipal de Administração, nos termos do art. 6.º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, c/c art. 2.º da Emenda Constitucional n.º 47, de 05 de julho de 2005.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 11/09/2013.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.

São Tomé, 27 de novembro de 2025.

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:6E12365B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Inexigibilidade de Licitação nº 57/2025
Processo Administrativo Eletrônico nº 94629732-2025

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Considerando o parecer jurídico da Assessoria Jurídica que opina pela legalidade da contratação direta por meio de dispensa de licitação, nos moldes do art. 74, II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Finalmente, considerando que o processo seguiu a tramitação conforme estabelece a Lei nº 14.133/2021.

AUTORIZO a contratação direta por meio de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, objetivando:

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DA BANDA "AUGUSTO DANTAS" PARA APRESENTAÇÃO EM SHOW ARTISTICO NO DIA 29 DE NOVEMBRO DE 2025 NA 1° FEIRA DO AGRONEGÓCIO "EXPOMÉ" DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN.

Contratação da empresa AL PROMO LTDA - CNPJ Nº 58.566.938/0001 53, por meio de inexigibilidade de licitação, para apresentação de show artístico na Semana de Emancipação Política do Município de São Tomé/RN

VALOR TOTAL: R$ 30.000,00 (Trinta mil reais).

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

São Tomé/RN, 28 de Novembro de 2025

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:0F29CAC2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 427/2025 - GP, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025.

Nomeia Comissão de Planejamento de Contratações para atuar em processo específico e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso e gozo das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, a promulgação da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, que trouxe novos parâmetros para as contratações públicas, em especial, àquelas a serem realizadas de forma direta, por dispensa ou inexigibilidade;
CONSIDERANDO, que cabe ao município definir, em norma própria, regras específicas para o cumprimento das determinações gerais previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
CONSIDERANDO, a necessidade de harmonização das normas jurídicas, visando à máxima eficácia e efetividade da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
CONSIDERANDO, oDecreto Municipal nº 115/2023, que dispõe sobre o regime de transição para a plena aplicação da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, estabelecendo planejamento, com vistas à regulamentação do novo regime de licitação e contratação no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO que, embora o artigo 187, da Lei Federal nº 14.133/2021 permita o Município aplicar os regulamentos editados pela União, torna-se necessário que sejam baixados regulamentos municipais específicos, para atender as particularidades inerentes à sua realidade;

R E S O L V E

Art. 1º- DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para constituir a Equipe de Planejamento de Contratação referente à **CONTRATAÇÃO DE FORNECEDOR DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO URBANA E DE RODOVIA.**

Membro: Mário Sérgio Silva Santana (Mat. 1177)
Membro: Raul De Oliveira (Mat. 1070)
Membro: Eric yan da Silva (Mat. 60436)

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
São Vicente – RN, 28 de novembro de 2025.

Publique-se
Cumpra-se.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:2A0252EF

GABINETE DO PREFEITO
POR TARIA Nº 420/2025 – GP, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

Nomear os membros que passam a compor o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de São Vicente, do Estado do Rio Grande do Norte no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 11.346, de 15 de setembro de 2006, que cria o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 822, de 06 outubro de 2025, que dispõe sobre a adesão municipal ao Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN, organiza a Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional; estabelece os parâmetros para a elaboração do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - PMSAN, cria a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN, regulamenta o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA, e cria o Fundo Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – FUMSAN;

RESOLVE:

Art.1º - Nomear os representantes que passam a compor Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de São Vicente, do Estado do Rio Grande do Norte no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN, em conformidade com o Art. 14 da Lei municipal nº 822/2025.

I – Representantes do Poder Público:
Amanda Laís Pereira de Lima – Titular da Secretaria Municipal de Educação
Joedson Araújo Dantas – Suplente da Secretaria Municipal de Educação
Jennifer Karine Maria de Medeiros – Titular da Secretaria Municipal de Saúde
Jonatas Thiago dos Santos Tenan – Suplente da Secretaria Municipal de Saúde
Angélica Alves D'almeida de Melo Lula – Titular da Secretaria Municipal de Assistência Social
Vilma Soares Santana da Silva – Suplente da Secretaria Municipal de Assistência Social

II – Representantes da Sociedade Civil:
Maria José Lopes – Titular da Associação de Desenvolvimento Comunitário de Luiza
Najaderson Manoel Bento de Lima – Suplente da Associação de Desenvolvimento Comunitário de Luiza
Maria Aparecida Alves – Titular da Associação de Agricultores e Criadores Familiar do Quinquê
Maria das Vitórias Oliveira Rocha – Suplente da Associação de Agricultores e Criadores Familiar do Quinquê
Maria das Vitórias Costa Nunes – Titular da Associação Desportiva e Cultural Sevilha
Abraão Vitório Nunes de Oliveira – Suplente da Associação Desportiva e Cultural Sevilha
Elisângela Araújo de Lucena – Titular da Associação Recicla São Vicente
Nivaneide Benedito de Oliveira Silva – Suplente da Associação Recicla São Vicente
Raul de Oliveira – Titular da Associação Jovens no Tatame
Gerigliana Araújo de Lacerda Costa Oliveira – Suplente da Associação Jovens no Tatame
Francisca Josicleide de Medeiros Marinho – Titular da ONG Força da Luiza
Nickson Barbosa Marinho – Suplente da ONG Força da Luiza

Art. 2º - O mandato dos conselheiros será de 2 (dois) anos, permitida a recondução.

Art. 3º - As funções dos representantes do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA de São Vicente não serão remuneradas e seu exercício será considerado serviço público relevante.

Art. 4º - Compete ao COMSEA:
I – Propor à CAISAN, a partir das deliberações das conferências municipais, as diretrizes e prioridades da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
II – Acompanhar e monitorar a implementação das ações do Plano Municipal;
III – Convocar a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional com periodicidade não superior a 4 (quatro) anos;
IV – Estimular a ampliação dos mecanismos de participação e controle social nas ações da Política e do Plano Municipal;
V – Apreciar o plano de aplicação anual e a prestação de contas dos recursos do FUMSAN;
VI – Elaborar e aprovar o seu Regimento Interno.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Vicente – RN, 25 de novembro de 2025.

Publique-se.
Cumpra-se.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:B8554B4A

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025

O Município de São Vicente/RN, por meio do Pregoeiro oficial, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, torna público,a**convocação**da(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), para que apresente-se a administração pública municipal para assinar a Ata de Registro de Preços relativa aoPregão eletrônico SRP nº 014/2025, sob pena de decair o direito da contratação e sanções previstas na Lei nº 14.133/2021:

1. JSI EMPREENDIMENTOS LTDA (CNPJ: 46.482.029/0001-58), estabelecida no Sitio Baixa Verde - CEP: 59395000 - UF: RN - Município: Cerro Corá - Telefone: (84) 99195-2746

2. COMERCIAL VANGUARDEIRA EIRELI ME (CNPJ: 10.942.831/0001-36), estabelecida na Endereço: Rua Fritz Spernau - CEP: 89055200 - UF: SC - Município: Blumenau - Telefone: (47) 3232-1221

3. DJ MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA (CNPJ: 06.267.047/0001-00), estabelecida na Praça Augusto Severo - CEP: 59012380 - UF: RN - Município: Natal - Telefone: (84) 3211-1132

Alertamos, em observância ao inciso XVI, do Art. 92, da Lei 14.133/2021, que o futuro contratado deverá comprovar, no ato da assinatura do contrato, que mantém todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

São Vicente/RN 28 de novembro de 2025.

JOSE TALIZ DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:FA69A985

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RETI-RATIFICAÇÃO DO EDITAL E DE REABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MARCENARIA E

CARPINTARIA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA “ANEXO I” DO EDITAL.

DATA DE REABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA: 15/12/2025 às 09h:01min (horário de Brasillia-DF).

O Pregoeiro do Município de São Vicente/RN torna público para conhecimento dos interessados a republicação do Edital do Pregão Eletrônico nº 006/2025, A NOVA DATA DE ABERTURA do certame será no dia 15/12/2025, a partir das 09:01horas (horário de Brasília). O edital na íntegra, com suas respectivas alterações, estão disponíveis para consulta e/ou retirada no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, (https://www.portaldecompraspublicas.com.br/processos/RN/Prefeitura-Municipal-de-Sao-Vicente-1757/RPE-006-2025-2025-390933), na sede da prefeitura municipal, situada na Praça Joaquim Araújo Filho, 84 - Centro - São Vicente/RN, podendo também ser solicitado pelo e-mail: cpl_saovicente@yahoo.com.br, ou ainda, através do Tel. (84) 3436-0226, durante o horário de atendimento qual seja, das 07h00min às 15h00min. Maiores informações encontra-se a disposição dos interessados na Praça Joaquim Araújo Filho, 84 – Centro – São Vicente/RN, ou pelo Tel. (84) 3436-0226.

São Vicente/RN 28 de novembro de 2025

JOSÉ TALIZ DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:FB246D59

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO Nº 014/2025

De acordo com o que determina o Inciso IV, do Art. 71 da Lei 14.133/2021, a AUTORIDADE COMPETENTE, ADJUDICA ao(s) licitante(s) vencedor(es) do(s) respectivo(s) item(ns), conforme indicado no quadro abaixo:

Resultado da Adjudicação

Item: 0001
Descrição: BOMBA SUBMERSA REBOBINAVEL DE 1CV, COM CARCAÇA E MOTOR INOX BOMBA SUBMERSA REBOBINAVEL DE 1CV, COM CARCAÇA E MOTOR INOX
Quantidade: 10
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência: R$ 1.041,00
Valor Final: 999,00
Valor Total: 9.990,00
Adjudicado em: 28/11/2025 - 14:17:54
Adjudicado por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Nome da Empresa: JSI EMPREENDIMENTOS LTDA (46.482.029/0001-58)
Modelo: 4SPFM 4/9 1CV 220V

Item: 0002
Descrição: BOMBA SUBMERSA REBOBINAVEL COM CARCAÇA E MOTOR INOX DE 0,5 CV BOMBA SUBMERSA REBOBINAVEL COM CARCAÇA E MOTOR INOX DE0,5 CV
Quantidade: 30
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência: R$ 856,00
Valor Final: 790,00
Valor Total: 23.700,00
Adjudicado em: 28/11/2025 - 14:17:54
Adjudicado por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Nome da Empresa: JSI EMPREENDIMENTOS LTDA (46.482.029/0001-58)
Modelo: 3SPFM 2/9 0,5CV 220V

Item: 0003
Descrição: BOMBA SUBMERSA REBOBINAVEL SW 2CV, COM CARCAÇA E MOTOR INOX9, MONOFÁSICA BOMBA SUBMERSA REBOBINAVEL SW 2CV, COM CARCAÇA E MOTOR INOX9, MONOFÁSICA
Quantidade: 3
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência: R$ 1.511,30
Valor Final: 1.494,50
Valor Total: 4.483,50
Adjudicado em: 28/11/2025 - 14:17:54
Adjudicado por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Nome da Empresa: Comercial Vanguardeira Eireli ME (10.942.831/0001-36)
Modelo: TSML-0313

Item: 0004
Descrição: BOMBA SUBMERSA REBOBINAVEL SW 2CV, COM CARCAÇA E MOTOR INOX9, TRIFÁSICA BOMBA SUBMERSA REBOBINAVEL SW 2CV, COM CARCAÇA E MOTOR INOX9, TRIFÁSICA
Quantidade: 3
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência: R$ 1.801,46
Valor Final: 1.250,00
Valor Total: 3.750,00
Adjudicado em: 28/11/2025 - 14:17:54
Adjudicado por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Nome da Empresa: JSI EMPREENDIMENTOS LTDA (46.482.029/0001-58)
Modelo: 4SPFT 4/9 2CV 380V

Item: 0005
Descrição: TUBO ROSCA DE 32 MM TUBO ROSCA DE 32 MM
Quantidade: 600
Unidade de Fornecimento: Metro
Valor Referência: R$ 144,65
Valor Final: 120,46
Valor Total: 72.276,00
Adjudicado em: 28/11/2025 - 14:17:54
Adjudicado por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Nome da Empresa: Comercial Vanguardeira Eireli ME (10.942.831/0001-36)
Modelo: kron

Item: 0006
Descrição: LUVA ROSCA 32 MM - FERRO LUVA ROSCA 32 MM - FERRO
Quantidade: 150
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência: R$ 18,16
Valor Final: 9,48
Valor Total: 1.422,00
Adjudicado em: 28/11/2025 - 14:17:54
Adjudicado por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Nome da Empresa: Comercial Vanguardeira Eireli ME (10.942.831/0001-36)
Modelo: remadi

Item: 0007
Descrição: CURVA M/F 32 MM - FERRO CURVA M/F 32 MM - FERRO
Quantidade: 50
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência: R$ 51,89
Valor Final: 30,13
Valor Total: 1.506,50
Adjudicado em: 28/11/2025 - 14:17:54
Adjudicado por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Nome da Empresa: Comercial Vanguardeira Eireli ME (10.942.831/0001-36)
Modelo: remadi

Item: 0008

Descrição: TAMPA PARA POÇO TUBULAR TAMPA PARA POÇO TUBULAR
Quantidade: 30
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência: R$ 50,80
Valor Final: 50,80
Valor Total: 1.524,00
Adjudicado em: 28/11/2025 - 14:17:54
Adjudicado por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Nome da Empresa: JSI EMPREENDIMENTOS LTDA (46.482.029/0001-58)
Modelo: Tupy

Item: 0009
Descrição: UNIÃO 32 MM - FERRO UNIÃO 32 MM - FERRO
Quantidade: 30
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência: R$ 58,10
Valor Final: 31,69
Valor Total: 950,70
Adjudicado em: 28/11/2025 - 14:17:54
Adjudicado por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Nome da Empresa: Comercial Vanguardeira Eireli ME (10.942.831/0001-36)
Modelo: remadi

Item: 0010
Descrição: NIPLE PVC 32MM NIPLE PVC 32MM
Quantidade: 40
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência: R$ 5,10
Valor Final: 2,50
Valor Total: 100,00
Adjudicado em: 28/11/2025 - 14:17:54
Adjudicado por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Nome da Empresa: DJ.MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA (06.267.047/0001-00)
Modelo: KRONA

Item: 0011
Descrição: ADAPTADOR 32 MM ADAPTADOR 32 MM
Quantidade: 50
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência: R$ 2,65
Valor Final: 2,30
Valor Total: 115,00
Adjudicado em: 28/11/2025 - 14:17:54
Adjudicado por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Nome da Empresa: DJ.MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA (06.267.047/0001-00)
Modelo: PLASTILIT

Item: 0012
Descrição: VÁLVULA DE RETENÇÃO, HORIZONTAL, FERRO, 32 MM VÁLVULA DE RETENÇÃO, HORIZONTAL, FERRO, 32 MM
Quantidade: 30
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência: R$ 91,50
Valor Final: 88,13
Valor Total: 2.643,90
Adjudicado em: 28/11/2025 - 14:17:54
Adjudicado por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Nome da Empresa: Comercial Vanguardeira Eireli ME (10.942.831/0001-36)
Modelo: 18006

SÃO VICENTE, 28 DE NOVEMBRO DE 2025

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Município de São Vicente/RN
CNPJ: 08.308.470/0001-29
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:823F9B5A

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO Nº 014/2025

De acordo com o que determina o Inciso IV, do Art. 71 da Lei 14.133/2021, a AUTORIDADE COMPETENTE, HOMOLOGA ao(s) licitante(s) vencedor(es) do(s) respectivo(s) item(ns), conforme indicado no quadro abaixo:

Resultado da Homologação

Item: 0001
Descrição: BOMBA SUBMERSA REBOBINAVEL DE 1CV, COM CARCAÇA E MOTOR INOX BOMBA SUBMERSA REBOBINAVEL DE 1CV, COM CARCAÇA E MOTOR INOX
Quantidade: 10
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência: R$ 1.041,00
Valor Final: 999,00
Valor Total: 9.990,00
Homologado em: 28/11/2025 - 14:17:54
Homologado por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Nome da Empresa: JSI EMPREENDIMENTOS LTDA (46.482.029/0001-58)
Modelo: 4SPFM 4/9 1CV 220V

Item: 0002
Descrição: BOMBA SUBMERSA REBOBINAVEL COM CARCAÇA E MOTOR INOX DE 0,5 CV BOMBA SUBMERSA REBOBINAVEL COM CARCAÇA E MOTOR INOX DE0,5 CV
Quantidade: 30
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência: R$ 856,00
Valor Final: 790,00
Valor Total: 23.700,00
Homologado em: 28/11/2025 - 14:17:54
Homologado por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Nome da Empresa: JSI EMPREENDIMENTOS LTDA (46.482.029/0001-58)
Modelo: 3SPFM 2/9 0,5CV 220V

Item: 0003
Descrição: BOMBA SUBMERSA REBOBINAVEL SW 2CV, COM CARCAÇA E MOTOR INOX9, MONOFÁSICA BOMBA SUBMERSA REBOBINAVEL SW 2CV, COM CARCAÇA E MOTOR INOX9, MONOFÁSICA
Quantidade: 3
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência: R$ 1.511,30
Valor Final: 1.494,50
Valor Total: 4.483,50
Homologado em: 28/11/2025 - 14:17:54
Homologado por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Nome da Empresa: Comercial Vanguardeira Eireli ME (10.942.831/0001-36)
Modelo: TSML-0313

Item: 0004
Descrição: BOMBA SUBMERSA REBOBINAVEL SW 2CV, COM CARCAÇA E MOTOR INOX9, TRIFÁSICA BOMBA SUBMERSA REBOBINAVEL SW 2CV, COM CARCAÇA E MOTOR INOX9, TRIFÁSICA
Quantidade: 3
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência: R$ 1.801,46
Valor Final: 1.250,00
Valor Total: 3.750,00
Homologado em: 28/11/2025 - 14:17:54
Homologado por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Nome da Empresa: JSI EMPREENDIMENTOS LTDA (46.482.029/0001-58)
Modelo: 4SPFT 4/9 2CV 380V

Item: 0005
Descrição: TUBO ROSCA DE 32 MM TUBO ROSCA DE 32 MM
Quantidade: 600
Unidade de Fornecimento: Metro
Valor Referência: R$ 144,65
Valor Final: 120,46
Valor Total: 72.276,00
Homologado em: 28/11/2025 - 14:17:54
Homologado por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Nome da Empresa: Comercial Vanguardeira Eireli ME (10.942.831/0001-36)
Modelo: kron

Item: 0006
Descrição: LUVA ROSCA 32 MM - FERRO LUVA ROSCA 32 MM - FERRO
Quantidade: 150
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência: R$ 18,16
Valor Final: 9,48
Valor Total: 1.422,00
Homologado em: 28/11/2025 - 14:17:54
Homologado por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Nome da Empresa: Comercial Vanguardeira Eireli ME (10.942.831/0001-36)
Modelo: remadi

Item: 0007
Descrição: CURVA M/F 32 MM - FERRO CURVA M/F 32 MM - FERRO
Quantidade: 50
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência: R$ 51,89
Valor Final: 30,13
Valor Total: 1.506,50
Homologado em: 28/11/2025 - 14:17:54
Homologado por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Nome da Empresa: Comercial Vanguardeira Eireli ME (10.942.831/0001-36)
Modelo: remadi

Item: 0008
Descrição: TAMPA PARA POÇO TUBULAR TAMPA PARA POÇO TUBULAR
Quantidade: 30
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência: R$ 50,80
Valor Final: 50,80
Valor Total: 1.524,00
Homologado em: 28/11/2025 - 14:17:54
Homologado por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Nome da Empresa: JSI EMPREENDIMENTOS LTDA (46.482.029/0001-58)
Modelo: Tupy

Item: 0009
Descrição: UNIÃO 32 MM - FERRO UNIÃO 32 MM - FERRO
Quantidade: 30
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência: R$ 58,10
Valor Final: 31,69
Valor Total: 950,70
Homologado em: 28/11/2025 - 14:17:54
Homologado por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Nome da Empresa: Comercial Vanguardeira Eireli ME (10.942.831/0001-36)
Modelo: remadi

Item: 0010
Descrição: NIPLE PVC 32MM NIPLE PVC 32MM
Quantidade: 40
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência: R$ 5,10
Valor Final: 2,50
Valor Total: 100,00
Homologado em: 28/11/2025 - 14:17:54
Homologado por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Nome da Empresa: DJ.MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA (06.267.047/0001-00)
Modelo: KRONA

Item: 0011
Descrição: ADAPTADOR 32 MM ADAPTADOR 32 MM
Quantidade: 50
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência: R$ 2,65
Valor Final: 2,30
Valor Total: 115,00
Homologado em: 28/11/2025 - 14:17:54
Homologado por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Nome da Empresa: DJ.MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA (06.267.047/0001-00)
Modelo: PLASTILIT

Item: 0012
Descrição: VÁLVULA DE RETENÇÃO, HORIZONTAL, FERRO, 32 MM VÁLVULA DE RETENÇÃO, HORIZONTAL, FERRO, 32 MM
Quantidade: 30
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência: R$ 91,50
Valor Final: 88,13
Valor Total: 2.643,90
Homologado em: 28/11/2025 - 14:17:54
Homologado por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Nome da Empresa: Comercial Vanguardeira Eireli ME (10.942.831/0001-36)
Modelo: 18006

SÃO VICENTE, 28 DE NOVEMBRO DE 2025

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Município de São Vicente/RN
CNPJ: 08.308.470/0001-29
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:77066D83

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 028/2025, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025.

"INSTITUI O PROGRAMA DE VACINAÇÃO NAS ESCOLAS PARA OS (AS) ALUNOS (AS) DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL DAS ESCOLAS PÚBLICAS E PRIVADAS DO MUNICÍPIO."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENADOR ELÓI DE SOUZA**, no Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere nos termos do art. 87 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º- Fica instituído o Programa de Vacinação nas Escolas para os(as) alunos(as) da educação infantil e do ensino fundamental das escolas públicas e privadas do município com o objetivo de

intensificar as ações de vacinação, inclusive em campanhas, e melhorar a cobertura vacinal das crianças e adolescentes.

Art. 2º - Para a realização do Programa de Vacinação nas Escolas, as unidades básicas de saúde entrarão em contato com as escolas pertencentes ao território da sua região para que seja agendada a data em que a equipe de saúde irá vacinar as crianças na escola, pelo menos uma (01) vez por ano.

Parágrafo único: A unidade de saúde deverá divulgar as datas e horários em que haverá vacinação nas escolas para que as crianças e seus familiares sejam informados.

Art. 3º- Serão vacinadas todas as crianças que apresentarem, no dia agendado, a carteira de vacinação, após a análise e identificação de atraso ou oportunidade de vacinação. Não serão vacinadas na escola aquelas crianças que não trouxerem a carteira de vacinação, que possuam contraindicação médica ou tenham tido eventos adversos específicos a alguma vacina, comprovados por atestado médico.

§1º - A escola deverá enviar aos pais ou responsáveis de todos os alunos, com no mínimo cinco dias de antecedência, comunicado solicitando que os(as) estudantes levem a carteira de vacinação na data estipulada.

§ 2º - Os pais ou responsáveis cujas crianças não comparecerem à escola com a carteira de vacinação na data da visita receberão um comunicado da escola para comparecerem a unidade de saúde com a carteira de vacinação, no menor prazo possível, para a equipe de saúde analisar e, se necessário, atualizar a situação vacinal da criança.

§ 3º - A escola encaminhará para a unidade básica de saúde de referência do território uma lista contendo o nome dos(as) alunos(as) que não portava a carteira de vacinação na data da visita, bem como os nomes de seus responsáveis, endereço domiciliar e telefone, para subsidiar a comunicação da equipe de saúde com as famílias cujos alunos precisam ter suas vacinas atualizadas.

§ 4º - Caso os pais ou responsáveis que receberem a notificação de que trata o § 2º deste artigo não compareçam à unidade básica de saúde nos 60 dias posteriores à visita na escola, a unidade de saúde deverá realizar visita domiciliar à família para orientá-la sobre a importância da vacinação.

Art. 4º - No início de todo ano, após a matrícula, a escola deverá enviar, para a unidade básica de saúde de referência, uma versão fotografada ou digitalizada da carteira de vacinação de cada criança matriculada para que a situação vacinal da criança seja analisada e atualizada pela equipe de saúde.

Art. 5º - O referenciamento das escolas às unidades básicas de saúde é determinado pela Secretaria Municipal de Saúde em alinhamento com a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 6º - Esta Lei ou Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Senador Elói de Souza/RN, 28 de novembro de 2025.

KERGINALDO MEDEIROS DE ARAUJO JUNIOR
Prefeito Municipal de Senador Elói de Souza/RN

Publicado por:
Hudson Araújo Lucas
Código Identificador:CF4EA91D

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 513/2025, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE O INGRESSO DO MUNICÍPIO DE SENADOR ELÓI DE SOUZA -RN À ASSOCIAÇÃO TURÍSTICA CAMINHOS DO POTENGI - INSTÂNCIA DE GOVERNANÇA REGIONAL (IGR) CAMINHOS DO POTENGI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA-RN, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Esta lei tem por objetivo formalizar ao ingresso do Município de Senador Elói de Souza-RN à Associação Turística Caminhos do Potengi - Instância de Governança Regional (IGR) CAMINHOS DO POTENGI, inscrita sob o CNPJ nº 52.502.981/0001-79, promovendo o fortalecimento da cooperação intermunicipal, intersetorial e o desenvolvimento regional integrado do turismo.

Art. 2º Ficam estabelecidas as seguintes diretrizes para a execução desta lei:

I - A participação ativa do Município nas reuniões e decisões da instância de governança;
II - A cooperação técnica, financeira e administrativa em iniciativas de interesse comum;
III - A promoção do desenvolvimento socioeconômico e da sustentabilidade na região, especialmente relacionadas às políticas públicas de turismo.

Art. 3º Os órgãos competentes serão responsáveis pela fiscalização e execução desta lei, conforme normativas específicas, assumindo a Secretaria Municipal de Turismo a gestão direta e assento na Assembleia com poderes de voz e voto, por intermédio do Secretário em exercício.

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contribuir com a mensalidade associativa decidida em assembleia, no valor e periodicidade constantes nos registros oficiais.

Art. 5º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer a atualização periódica do valor da contribuição para a referida Associação, desde que haja recursos financeiros disponíveis e o aumento seja decidido em assembleia e com o devido registro e solicitação formal.

Art. 6º O Poder Executivo Municipal, para assegurar o cumprimento da presente lei, disporá dos recursos para esse fim constantes na LOA - Lei orçamentária Anual e criará elemento de despesa exclusivo para essa finalidade.

Art. 7º O descumprimento das disposições desta lei acarretará as sanções previstas em legislação vigente.

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Senador Elói de Souza/RN, 27 de novembro de 2025.

KERGINALDO MEDEIROS DE ARAUJO JUNIOR
Prefeito Municipal de Senador Elói de Souza/RN

Publicado por:
Hudson Araújo Lucas
Código Identificador:C96AA919

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO DE MERCADO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE COPOS PERSONALIZADOS DESTINADOS AOS FESTEJOS DE SANTA LUZIA PARA A REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES EM ÂMBITO CULTURAL.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN torna público interesse em contratação do serviço abaixo detalhado e solicita que eventuais interessados apresentem propostas para aferição de Preço de Mercado, podendo ser selecionada a proposta mais vantajosa para imediata contratação, a depender dos enquadramentos legais.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 091/2024 que dispõe sobre as regras e diretrizes para atuação do agente de contratação e da equipe de apoio.
CONSIDERANDO a necessidade de obediência aos parâmetros impostos pela Lei 14.133/2021;

A Prefeitura Municipal de SENADOR GEORGINO AVELINO/RN solicita a quem interessar a apresentação de proposta de preço para itens abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE COPOSPERSONALIZADOS DESTINADOS AOS FESTEJOS DE SANTA LUZIA PARA A REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES EM ÂMBITO CULTURAL.

Especificações:

N	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
001	ECO LABEL 370ML PERSONALIZADO IMPRESSÃO 360- IMPRESSÃO SEM LIMITES DE CORES	1000 UNIDADES

As propostas apresentadas servirão para o levantamento preliminar de preços praticados no mercado e verificação da modalidade de licitação cabível.
As Cotações de Preços requeridas deverão ser encaminhadas para o e-mail: **dispensa.georginoavelino@gmail.com**, em atenção à agente de contratação, no formato portátil de documento eletrônico, tipo PDF (Portable Documento Format), contendo no mínimo:
a) Descrição do objeto;
b) Valor unitário, total e por extenso;
c) Número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
d) Endereços físico e eletrônico e telefone de contato;
e) Data de emissão,
f) Nome completo e identificação do responsável pela emissão. e
g) Termo de referência disponível para análise de exigências e qualificações técnicas para formulação da proposta.

CONSIDERANDO o objeto e a baixa complexidade, o prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias.

O Termo de referência encontra-se disponível para conhecimento das exigências e cláusulas.

A cotação deverá ser encaminhada até as 10h do dia 03/12/2025.

Senador Georgino Avelino, 28 de novembro de 2025.

GERSUI CABRAL DO NASCIMENTO
Agente de Contratação
Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN.

Publicado por:
Larissa Medeiros Freire Ferreira
Código Identificador:5FB47F96

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO MÉDICO HOSPITALAR (INSUMOS E CORRELATOS)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05.2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 050001.25 - SRP

O Município de Senador Georgino Avelino/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino, representada por seu Agente de Contratação designado pela Portaria 010/2024, torna público para conhecimento dos interessados que no dia **10 de dezembro de 2025, as 09h10min**, fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO,** na forma **ELETRÔNICA,** para **REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO MÉDICO HOSPITALAR (INSUMOS E CORRELATOS).**

O edital e seus anexos poderão ser adquiridos site oficial da Prefeitura Municipal, do Portal de Compras Públicas, e as propostas comerciais serão recebidas a partir das **12h00min** do dia **28/11/2025** até as **09h00min** do dia **10/12/2025**, por meio do endereço www.portaldecompraspublicas.com.br, onde se encontra o link "registro de proposta", podendo os interessados cadastrar ou substituir propostas no sistema eletrônico.

Senador Georgino Avelino/RN, 28 de novembro de 2025

GERSUI CABRAL DO NASCIMENTO
Agente de Contratação
Portaria Nº 010/2024

Publicado por:
Larissa Medeiros Freire Ferreira
Código Identificador:EFA1BA3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20220200

O Município de SENADOR GEORGINO AVELINO, através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ sob o nº 18.044.533/0001-30, com sede na RUA SANTO ANTÔNIO, 144, representado por MARIANA DO NASCIMENTO ROCHA, SEC.MUN.DE TRAB.HAB. E ASSISTÊNCIA SOC, doravante denominada CONTRATANTE, e W.B. COMÉRCIO DE SERVIÇOS LTDA., inscrito no CNPJ 07.018.761/0001-10, com sede na RUA CAPITÃO DO DOBICO, LAGOA NOVA, Natal-RN, CEP 59063-340, representada por ROGERIO BEZERRA TINOCO, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 29 de Novembro de 2026, nos termo do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SENADOR GEORGINO AVELINO - RN, 28 de Novembro de 2025

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CNPJ(MF) 18.044.533/0001-30
Contratante

W.B. COMÉRCIO DE SERVIÇOS LTDA.
CNPJ 07.018.761/0001-10
Contratado(a)

Publicado por:
Larissa Medeiros Freire Ferreira
Código Identificador:F295A863

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

GABINETE CIVIL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 018/2025

O Prefeito Municipal de Serra Negra do Norte/RN, no uso das atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:
Art. 1º.CONVOCAR o(s) candidatos(as) classificados(as) para cadastro reserva no Processo Seletivo nº**003/2025,**conforme relação constante do Anexo I, para comparecer ao Centro Administrativo Geovanito Pereira de Brito, localizado à Rua Senador José Bernardo, nº 110, Centro, Serra Negra do Norte/RN, no prazo de**48 (QUARENTA E OITO) HORAS**, a contar da publicação deste instrumento, no horário das 07h00min às 13h00min, para contratação temporária no Quadro de Pessoal do Município de Serra Negra do Norte/RN.
Art. 2º.Para contratação, o(a) candidato(a) aprovado(a) deverá apresentar todos os documentos e habilitações exigidos, conforme relação contida no Anexo II deste instrumento, bem como as exigências dos Editais de Seleção supramencionados.
Art. 3º.A convocação para confecção dos termos contratuais e análise da documentação importará em imediato exercício das funções, tendo em vista a urgente necessidade da administração pública.

Serra Negra do Norte/RN, 28 de novembro de 2025.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO
Prefeito

ANEXO I
LISTAGEM DOS(AS) CONVOCADOS(AS)

PSICÓLOGO(A)

ORDEM	NOME
7	LUA CLARA BARBOSA DE ALMEIDA

Serra Negra do Norte/RN, 28 de novembro de 2025.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO
Prefeito

ANEXO II
DOCUMENTOS E HABILITAÇÕES EXIGIDOS

Documento oficial de identidade com foto;
CPF;
Certidão de nascimento ou casamento;
Certificado de reservista ou equivalente (para os candidatos do sexo masculino);
Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral;
Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
Carteira de Trabalho e Previdência Social;
Laudo médico de aptidão física e mental para o exercício do cargo;
(O prazo para apresentação do laudo médico será de até 15 dias úteis, a contar da data da apresentação do candidato, tornando-se condição para efetivo exercício do cargo.)
Declaração de não acumulação ilícita de cargos ou funções públicas.
Declaração de bens;
Certidão de Antecedentes Criminais emitido pela Justiça Estadual do Rio Grande do Norte nos últimos 6 (seis) meses.

Publicado por:
Odilange Rande Medeiros de Souza
Código Identificador:CF759E2E

GABINETE CIVIL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE DIÁRIA Nº 379/2025

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em observância ao Decretos Municipais n° 642/2023 e 695/2025,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a diária abaixo discriminada, destinada à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor(a): Alan George Lucena da Rocha			
Cargo/função: Motorista	**CPF:** 007.XXX.824-26	**Quantidade:** ½ (meia)	
Destino: Currais Novos	**Data:** 22/11/2025	**Valor Unitário(R$):** 80,00	**Valor Total (R$):** 40,00
() Valor Integral (X) 50% (cinquenta por cento) do Valor		**TOTAL:** R$ 40,00	
Descrição do Objetivo/Serviços de deslocamento: Conduzir a paciente M.Ó.S.S. de alta cirúrgica no Hospital Mariano Coelho em Currais Novos/RN. Ressarcimento.			

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 28 de novembro de 2025.

MARIA DE FÁTIMA BRITO
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 003/2025

Publicado por:
Odilange Rande Medeiros de Souza
Código Identificador:CD6A1E80

GABINETE CIVIL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE DIÁRIA Nº 380/2025

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em observância ao Decretos Municipais n° 642/2023 e 695/2025,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a diária abaixo discriminada, destinada à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor(a): José Édson de Morais			
Cargo/função: Motorista	**CPF:** 011.XXX.644-84	**Quantidade:** 1 (uma)	
Destino: Natal	**Data:** 26/11/2025	**Valor Unitário(R$):** 150,00	**Valor Total (R$):** 150,00
(X) Valor Integral () 50% (cinquenta por cento) do Valor		**TOTAL:** R$ 150,00	
Descrição do Objetivo/Serviços de deslocamento: Conduzir paciente E.A.N. para atendimento e tratamento na Policlínica unidade da Liga Contra o Câncer em Natal/RN. Ressarcimento.			

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 28 de novembro de 2025.

MARIA DE FÁTIMA BRITO
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 003/2025

Publicado por:
Odilange Rande Medeiros de Souza
Código Identificador:C675338E

GABINETE CIVIL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE DIÁRIA Nº 381/2025

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em observância ao Decretos Municipais n° 642/2023, 695/2025 e 723/2025,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a diária abaixo discriminada, destinada à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor(a): Hélio Araújo do Nascimento			
Cargo/função: Motorista	**CPF:** 035.XXX.244-36	**Quantidade:** ½ (meia)	
Destino: Caicó	**Data:** 26/11/2025	**Valor Unitário(R$):** 80,00	**Valor Total (R$):** 40,00
() Valor Integral (X) 50% (cinquenta por cento) do Valor		**TOTAL:** R$ 150,00	
Descrição do Objetivo/Serviços de deslocamento: conduzir paciente D.A.B. para procedimento na Clínica do Rim em Caicó-RN. Ressarcimento.			

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 28 de novembro de 2025.

MARIA DE FÁTIMA BRITO
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 003/2025

Publicado por:
Odilange Rande Medeiros de Souza
Código Identificador:3C7DF692

GABINETE CIVIL
LEI MUNICIPAL Nº 912, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025

DENOMINA A ACADEMIA DE SAÚDE DO SÍTIO ENTRE SERRAS DE "ACADEMIA DE SAÚDE DO SÍTIO ENTRE SERRAS EDIMILSON ARAÚJO" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Serra Negra do Norte/RN,** no uso das atribuições legais e atendendo proposição de iniciativa do Poder Legislativo Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominado "Academia de Saúde do Sítio Entre Serras Edimilson Araújo" o aparelho público academia de saúde do Sítio Entre Serras, localizado na zona rural do município de Serra Negra do Norte/RN.

Art. 2º. O Poder Executivo Municipal deverá adotar providências para fixação de placa com a denominação estabelecida no artigo anterior.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra Negra do Norte/RN, 28 de novembro de 2025.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO
Pre

Publicado por:
Odilange Rande Medeiros de Souza
Código Identificador:5B531FC8

GABINETE CIVIL
LEI MUNICIPAL Nº 913, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE O SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Serra Negra do Norte, no uso de suas atribuições legais faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º. Esta lei regula no município de Serra Negra do Norte e em conformidade com a Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei Orgânica do Município, o Sistema Municipal de Cultura – SMC, que tem por finalidade promover o desenvolvimento humano, social e econômico, com pleno exercício dos direitos culturais.
Parágrafo único. O Sistema Municipal de Cultura – SMC integra o Sistema Nacional de Cultura – SNC e se constitui no principal articulador, no âmbito municipal, das políticas públicas de cultura, estabelecendo mecanismos de gestão compartilhada com os demais entes federados e a sociedade civil.

TÍTULO I
DA POLÍTICA MUNICIPAL DE CULTURA

Art. 2º. A política municipal de cultura estabelece o papel do Poder Público Municipal na gestão da cultura, explicita os direitos culturais que devem ser assegurados a todos os munícipes e define pressupostos que fundamentam as políticas, programas, projetos e ações formuladas e executadas pela Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte, com a participação da sociedade, no campo da cultura.

CAPÍTULO I
DO PAPEL DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL NA GESTÃO DA CULTURA

Art. 3º. A cultura é um direito fundamental do ser humano, devendo o Poder Público Municipal pro - ver as condições indispensáveis ao seu pleno exercício, no âmbito do Município de Serra Negra do Norte.

Art. 4º. A cultura é um importante vetor de desenvolvimento humano, social e econômico, devendo ser tratada como uma área estratégica para o desenvolvimento sustentável e para a promoção da paz no Município de Serra Negra do Norte.

Art. 5º. É responsabilidade do Poder Público Municipal, com a participação da sociedade, planejar e fomentar políticas públicas de cultura, assegurar a preservação e promover a valorização do patrimônio cultural material e imaterial do Município de e estabelecer condições para o desenvolvi - mento da economia da cultura, considerando em primeiro plano o interesse público e o respeito à diversidade cultural.

Art. 6º. Cabe ao Poder Público do Município de planejar e implementar políticas públicas para:
I - assegurar os meios para o desenvolvimento da cultura como direito de todos os cidadãos, com plena liberdade de expressão e criação;
II - universalizar o acesso aos bens e serviços culturais;
III - contribuir para a construção da cidadania cultural;
IV - reconhecer, proteger, valorizar e promover a diversidade das expressões culturais presentes no município;
V - combater a discriminação e o preconceito de qualquer espécie e natureza;
VI - promover a equidade social e territorial do desenvolvimento cultural;
VII - qualificar e garantir a transparência da gestão cultural;
VIII - democratizar os processos decisórios, assegurando a participação e o controle social;
IX - estruturar e regulamentar a economia da cultura, no âmbito local;
X - consolidar a cultura como importante vetor do desenvolvimento sustentável;
XI - intensificar as trocas, os intercâmbios e os diálogos interculturais;
XII - contribuir para a promoção da cultura da paz.

Art. 7º. A atuação do Poder Público Municipal no campo da cultura não se contrapõe ao setor privado, com o qual deve, sempre que possível, desenvolver parcerias e buscar a complementaridade das ações, evitando superposições e desperdícios.

Art. 8º. A política cultural deve ser transversal, estabelecendo uma relação estratégica com as demais políticas públicas, em especial com as políticas de educação, comunicação social, meio ambiente, turismo, ciência e tecnologia, esporte, lazer, saúde e segurança pública.

Art. 9º. Os planos e projetos de desenvolvimento, na sua formulação e execução, devem sempre considerar os fatores culturais e na sua avaliação uma ampla gama de critérios, que vão da liberdade política, econômica e social às oportunidades individuais de saúde, educação, cultura, produção, criatividade, dignidade pessoal e respeito aos direitos humanos, conforme indicadores sociais.

CAPÍTULO II
DOS DIREITOS CULTURAIS

Art. 10. Cabe ao Poder Público Municipal garantir a todos os munícipes o pleno exercício dos direitos culturais, entendidos como:
I - O direito à identidade e à diversidade cultural;
II - Livre criação e expressão; a livre acesso; b livre difusão; c livre participação nas decisões de política cultural.
III - O direito autoral;
IV - O direito ao intercâmbio cultural nacional e internacional.

CAPÍTULO III
DA CONCEPÇÃO TRIDIMENSIONAL DA CULTURA

Art. 11. O Poder Público Municipal compreende a concepção tridimensional da cultura – simbólica, cidadã e econômica – como fundamento da política municipal de cultura.

SEÇÃO I
DA DIMENSÃO SIMBÓLICA DA CULTURA

Art. 12. A dimensão simbólica da cultura compreende os bens de natureza material e imaterial que constituem o patrimônio cultural do Município de Serra Negra do Norte, abrangendo todos os modos de viver, fazer e criar dos diferentes grupos formadores da sociedade local, conforme o Art. 216 da Constituição Federal.

Art. 13. Cabe ao Poder Público Municipal promover e proteger as infinitas possibilidades de criação simbólica expressas em modos de vida, crenças, valores, práticas, rituais e identidades.

Art. 14. A política cultural deve contemplar as expressões que caracterizam a diversidade cultural do Município, abrangendo toda a produção nos campos das culturas populares, eruditas e da indústria cultural.

Art. 15. Cabe ao Poder Público Municipal promover diálogos interculturais, nos planos local, regional, nacional e internacional, considerando as diferentes concepções de dignidade humana, presentes em todas as culturas, como instrumento de construção da paz, moldada em padrões de coesão, integração e harmonia entre os cidadãos, as comunidades, os grupos sociais, os povos e nações.

SEÇÃO II
DA DIMENSÃO CIDADÃ DA CULTURA

Art. 16. Os direitos culturais fazem parte dos direitos humanos e devem se constituir numa plataforma de sustentação das políticas culturais.

Art. 17. Cabe ao Poder Público Municipal assegurar o pleno exercício dos direitos culturais a todos os cidadãos, promovendo o acesso universal à cultura por meio do estímulo à criação artística, da democratização das condições de produção, da oferta de formação, da expansão dos meios de difusão, da ampliação das possibilidades de fruição e da livre circulação de valores culturais.

Art. 18. O direito à identidade e à diversidade cultural deve ser assegurado pelo Poder Público Municipal por meio de políticas públicas de promoção e proteção do patrimônio cultural do município, de promoção e proteção das culturas indígenas, populares e afro-brasileiras e, ainda, de iniciativas voltadas para o reconhecimento e valorização da cultura de outros grupos sociais, étnicos e de gênero, conforme os Arts. 215 e 216 da Constituição Federal.

Art. 19. O direito à participação na vida cultural deve ser assegurado pelo Poder Público Municipal com a garantia da plena liberdade para criar, fruir e difundir a cultura e da não ingerência estatal na vida criativa da sociedade.

Art. 20. O direito à participação na vida cultural deve ser assegurado igualmente às pessoas com deficiência, que devem ter garantidas condições de acessibilidade e oportunidades de desenvolver e utilizar seu potencial criativo, artístico e intelectual.

Art. 21. O estímulo à participação da sociedade nas decisões de política cultural deve ser efetivado por meio da criação e articulação de conselhos paritários, com os representantes da sociedade democraticamente eleitos pelos respectivos segmentos, bem como, da realização de conferências e da instalação de colegiados, comissões e fóruns.

SEÇÃO III
DA DIMENSÃO ECONÔMICA DA CULTURA

Art. 22. Cabe ao Poder Público Municipal criar as condições para o desenvolvimento da cultura como espaço de inovação e expressão da criatividade local e fonte de oportunidades de geração de ocupações produtivas e de renda, fomentando a sustentabilidade e promovendo a desconcentração dos fluxos de formação, produção e difusão das distintas linguagens artísticas e múltiplas expressões culturais.

Art. 23. O Poder Público Municipal deve fomentar a economia da cultura como:
I - sistema de produção, materializado em cadeias produtivas, num processo que envolva as fases de pesquisa, formação, produção, difusão, distribuição e consumo;
II - elemento estratégico da economia contemporânea, em que se configura como um dos segmentos mais dinâmicos e importante fator de desenvolvimento econômico e social; e
III - conjunto de valores e práticas que têm como referência a identidade e a diversidade cultural dos povos, possibilitando compatibilizar modernização e desenvolvimento humano.

Art. 24. As políticas públicas no campo da economia da cultura devem entender os bens culturais como portadores de ideias, valores e sentidos que constituem a identidade e a diversidade cultural do município, não restritos ao seu valor mercantil.

Art. 25. As políticas de fomento à cultura devem ser implementadas de acordo com as especificidades de cada cadeia produtiva.

Art. 26. O objetivo das políticas públicas de fomento à cultura no Município se deve ser estimular a criação e o desenvolvimento de bens, produtos e serviços e a geração de conhecimentos que sejam compartilhados por todos.

Art. 27. O Poder Público Municipal deve apoiar os artistas e produtores culturais atuantes no município para que tenham assegurado o direito autoral de suas obras, considerando o direito de acesso à cultura por toda sociedade.

TÍTULO II
DO SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA

CAPÍTULO I
DAS DEFINIÇÕES E DOS PRINCÍPIOS

Art. 28. O Sistema Municipal de Cultura – SMC se constitui num instrumento de articulação, gestão, fomento e promoção de políticas públicas, bem como de informação e formação na área cultural, tendo como essência a coordenação e cooperação intergovernamental com vistas ao fortalecimento institucional, à democratização dos processos decisórios e à obtenção de economicidade, eficiência, eficácia e efetividade na aplicação dos recursos públicos.

Art. 29. O Sistema Municipal de Cultura – SMC fundamenta-se na política municipal de cultura expressa nesta lei e nas suas diretrizes, estabelecidas no Plano Municipal de Cultura, para instituir um processo de gestão com - partilhada com os demais entes federativos da República Brasileira – União, Estados, Municípios e Distrito Federal – com suas respectivas políticas e instituições culturais e a sociedade civil.

Art. 30. Os princípios do Sistema Municipal de Cultura – SMC que devem orientar a conduta do Governo Municipal, dos demais entes federados e da sociedade civil nas suas relações como parceiros e responsáveis pelo seu funcionamento são:
I - diversidade das expressões culturais;
II - universalização do acesso aos bens e serviços culturais;
III - fomento à produção, difusão e circulação de conhecimento e bens culturais;
IV - cooperação entre os entes federados, os agentes públicos e privados atuantes na área cultural;
V - integração e interação na execução das políticas, programas, projetos e ações desenvolvidas;
VI - complementaridade nos papéis dos agentes culturais;
VII - transversalidade das políticas culturais;
VIII - autonomia dos entes federados e das instituições da sociedade civil;
IX - transparência e compartilhamento das informações;
X - democratização dos processos decisórios com participação e controle social;
XI - descentralização articulada e pactuada da gestão, dos recursos e das ações;
XII - ampliação progressiva dos recursos contidos nos orçamentos públicos para a cultura.

CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS

Art. 31. O Sistema Municipal de Cultura – SMC tem como objetivo formular e implantar políticas públicas de cultura, democráticas e permanentes, pactuadas com a sociedade civil e com os demais entes da federação, promovendo o desenvolvimento – humano, social e econômico – com pleno exercício dos direitos culturais e acesso aos bens e serviços culturais, no âmbito do Município.

Art. 32. São objetivos específicos do Sistema Municipal de Cultura – SMC:
I - estabelecer um processo democrático de participação na gestão das políticas e dos recursos públicos na área cultural;
II - assegurar uma partilha equilibrada dos recursos públicos da área da cultura entre os diversos segmentos artísticos e culturais, distritos, regiões e bairros do município;
III - articular e implementar políticas públicas que promovam a interação da cultura com as demais áreas, considerando seu papel estratégico no processo do desenvolvimento sustentável do Município;
IV - promover o intercâmbio com os demais entes federados e instituições municipais para a formação, capacitação e circulação de bens e serviços culturais, viabilizando a cooperação técnica e a otimização dos recursos financeiros e humanos disponíveis;
V - criar instrumentos de gestão para acompanhamento e avaliação das políticas públicas de cultura desenvolvidas no âmbito do Sistema Municipal de Cultura – SMC.
VI - estabelecer parcerias entre os setores público e privado nas áreas de gestão e de promoção da cultura.

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA

SEÇÃO I
DOS COMPONENTES

Art. 33. Integram o Sistema Municipal de Cultura – SMC:
I - coordenação:
a) Secretaria Municipal de Educação e Cultura

II - instâncias de articulação, pactuação e deliberação:
a) Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC;
b) Conferência Municipal de Cultura – CMC.

III - instrumentos de gestão:
a) Plano Municipal de Cultura – PMC;
b) Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC;
c) Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC;
d) Programa Municipal de Formação na Área da Cultura – PROMFAC.

IV - sistemas setoriais de cultura:
a) Sistema Municipal de Patrimônio Cultural – SMPC;
b) Sistema Municipal de Museus – SMM;
c) Sistema Municipal de Bibliotecas, Livro, Leitura e Literatura – SMBLLL;
d) outros que venham a ser constituídos, conforme regulamento.

Parágrafo único. O Sistema Municipal de Cultura – SMC estará articulado com os demais sistemas municipais ou políticas setoriais, em especial, da educação, da comunicação, da ciência e tecnologia, do planejamento urbano, do desenvolvimento econômico e social, da indústria e comércio, das relações internacionais, do meio ambiente, do turismo, do esporte, da saúde, dos direitos humanos e da segurança, conforme regulamentação.

SEÇÃO II
DA COORDENAÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA – SMC

Art. 34. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura é órgão superior, subordinado diretamente ao Prefeito, e se constitui no órgão gestor e coordenador do Sistema Municipal de Cultura – SMC.

Art. 35. Integram a estrutura da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, as instituições vinculadas e outras que venham a ser constituídos.

Art. 36. São atribuições da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:
I - formular e implementar, com a participação da sociedade civil, o Plano Municipal de Cultura – PMC, executando as políticas e as ações culturais definidas;
II - implementar o Sistema Municipal de Cultura – SMC, integrado aos Sistemas Nacional e Estadual de Cultura, articulando os atores públicos e privados no âmbito do Município, estruturando e integrando a rede de equipamentos culturais, descentralizando e democratizando a sua estrutura e atuação;
III - promover o planejamento e fomento das atividades culturais com uma visão ampla e integrada no território do Município, considerando a cultura como uma área estratégica para o desenvolvimento local;
IV - valorizar todas as manifestações artísticas e culturais que expressam a diversidade étnica e social do Município;
V - preservar e valorizar o patrimônio cultural do Município;
VI - pesquisar, registrar, classificar, organizar e expor ao público a documentação e os acervos artísticos, culturais e históricos de interesse do Município;
VII - manter articulação com entes públicos e privados visando à cooperação em ações na área da cultura;
VIII - promover o intercâmbio cultural em nível regional, nacional e internacional;
IX - assegurar o funcionamento do Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC e promover ações de fomento ao desenvolvimento da produção cultural no âmbito do Município;
X - descentralizar os equipamentos, as ações e os eventos culturais, democratizando o acesso aos bens culturais;
XI - estruturar e realizar cursos de formação e qualificação profissional nas áreas de criação, produção e gestão cultural;
XII - estruturar o calendário dos eventos culturais do Município;
XIII - elaborar estudos das cadeias produtivas da cultura para implementar políticas específicas de fomento e incentivo;
XIV - captar recursos para projetos e programas específicos junto a órgãos, entidades e programas internacionais, federais e estaduais.
XV - operacionalizar as atividades do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC e dos Fóruns de Cultura do Município;

XVI - realizar a Conferência Municipal de Cultura – CMC, colaborar na realização e participar das Conferências Estadual e Nacional de Cultura;
XVII - exercer outras atividades cor- relatas com as suas atribuições.

Art. 37. À Secretaria Municipal de educação e Cultura como órgão coordenador do Sistema Municipal de Cultura – SMC, compete:
I - exercer a coordenação geral do Sistema Municipal de Cultura – SMC;
II - promover a integração do Município ao Sistema Nacional de Cultura – SNC e ao Sistema Estadual de Cultura – SEC, por meio da assinatura dos respectivos termos de adesão voluntária;
III - instituir as orientações e deliberações normativas e de gestão, aprovadas no plenário do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC e nas suas instâncias setoriais;
IV - implementar, no âmbito do governo municipal, as pactuações acordadas na Comissão Intergestores Tripartite – CIT e aprovadas pelo Conselho Nacional de Política Cultural – CNPC e na Comissão Intergestores Bipartite – CIB e aprovadas pelo Conselho Estadual de Política Cultural – CNPC;
V - emitir recomendações, resoluções e outros pronunciamentos sobre matérias relacionadas com o Sistema Municipal de Cultura – SMC, observadas as diretrizes aprova - das pelo Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC;
VI - colaborar para o desenvolvimento de indicadores e parâmetros quantitativos e qualitativos que contribuam para a descentralização dos bens e serviços culturais promovidos ou apoiados, direta ou indiretamente, com recursos do Sistema Nacional de Cultura – SNC e do Sistema Estadual de Cultura – SEC, atuando de forma colaborativa com os Sistemas Nacional e Estadual de Informações e Indicadores Culturais;
VII - colaborar, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura – SNC, para a compatibilização e interação de normas, procedimentos técnicos e sistemas de gestão;
VIII - subsidiar a formulação e a implementação das políticas e ações transversais da cultura nos programas, planos e ações estratégicos do Governo Municipal;
IX - auxiliar o Governo Municipal e subsidiar os demais entes federados no estabelecimento de instrumentos metodológicos e na classificação dos programas e ações culturais no âmbito dos respectivos planos de cultura;
X - colaborar, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura – SNC, com o Governo do Estado e com o Governo Federal na implementação de Programas de Formação na Área da Cultura, especialmente capacitando e qualificando recursos humanos responsáveis pela gestão das políticas públicas de cultura do Município; e
XI - coordenar e convocar a Conferência Municipal de Cultura – CMC.

SEÇÃO III
DAS INSTÂNCIAS DE ARTICULAÇÃO, PACTUAÇÃO E DELIBERAÇÃO

Art. 38. Os órgãos previstos no inciso II do art. 33 desta Lei constituem as instâncias municipais de articulação, pactuação e deliberação do SNC, organizadas na forma descrita na presente Seção.

DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL – CMPC

Art. 39. Fica criado o Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC, órgão colegiado deliberativo, consultivo e normativo, integrante da estrutura básica da Secreta - ria de Cultura, com composição paritária entre Poder Público e Sociedade Civil, se constitui no principal espaço de participação social institucionalizada, de caráter permanente, na estrutura do Sistema Municipal de Cultura – SMC.
§1º. O Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC tem como principal atribuição atuar, com base nas diretrizes propostas pela Conferência Municipal de Cultura – CMC, elaborar, acompanhar a execução, fiscalizar e avaliar as políticas públicas de cultura, consolidadas no Plano Municipal de Cultura – PMC.
§2º. Os integrantes do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC que representam a sociedade civil são eleitos democraticamente, pelos respectivos segmentos e têm mandato de dois anos, renovável, uma vez, por igual período, conforme regulamento.
§3º. A representação da sociedade civil no Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC deve contemplar os diversos segmentos artísticos e culturais, incluindo, entre outros, as comunidades indígenas, quilombolas e ciganas, e os outros grupos de matriz africana considerando as dimensões simbólica, cidadã e econômica da cultura, bem como o critério territorial.
§4º. A representação do Poder Público no Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC deve contemplar a representação do Município de Serra Negra do Norte, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e suas Instituições Vinculadas, de outros Órgãos e Entidades do Governo Municipal e dos demais entes federados.
§5º. Passa a integrar o Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC um representante da Câmara Municipal de Serra Negra do Norte, indicado pela Mesa Diretora.

Art. 40. O Conselho Municipal de Política Cultural será constituído por membros titulares e igual número de suplentes, com a seguinte composição:
I – 06 membros titulares e respectivos suplentes representando o Poder Público, por meio dos seguintes órgãos e quantitativos:
a) Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 02 representantes, sendo um deles o Secretário e outro representante do setor cultural;
b) Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, 01 representante titular e 01 representante suplente;
c) Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, 01 representante titular e 01 representante suplente;
d) Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Turismo, 01 representante titular e 01 representante suplente;
e) Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, 01 representante titular e 01 representante suplente.
II – 06 membros titulares e respectivos suplentes, representando a sociedade civil, através dos seguintes setores e quantitativos:
a) Fórum Setorial de Artes Visuais, Artesanato - 01 representante titular e 01 representante suplente;
b) Fórum Setorial de Audiovisual, Arte digital e Fotografia - 01 representante titular e 01 representante suplente;
c) Fórum Setorial de Música - 01 representante titular e 01 representante suplente;
d) Fórum Setorial de Teatro, Dança e Circo - 01 representante titular e 01 representante suplente;
e) Fórum Setorial de Cultura Popular, Afrobrasileira, Indígena - 01 representante titular e 01 representante suplente;
f) Sistema Municipal de Patrimônio Cultural, Museus, Arquivos Públicos, Bibliotecas, Livro, Leitura e Literatura - 01 representante titular e 01 representante suplente.
§1º. Os membros titulares e suplentes representantes do Poder Público serão designados pelo respectivo órgão e os representantes da sociedade civil serão eleitos conforme Regimento Interno.
§2º. O Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC deverá eleger, entre seus membros, o Presidente e o Secretário-Geral com os respectivos suplentes.
§3º. Nenhum membro representante da sociedade civil, titular ou suplente, poderá ser detentor de cargo em comissão ou função de confiança vinculada ao Poder Executivo do Município;
§4º. O Presidente do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC é detentor do voto de Minerva.

Art. 41. O Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC é constituído pelas seguintes instâncias:
I - Plenário;
II - Comitê de Integração de Políticas Públicas de Cultura – CIPOC;
III - Colegiados e Fóruns Setoriais e Territoriais;
IV - Comissões Temáticas e Grupos de Trabalho.

Art. 42. Ao Plenário, instância máxima do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC, compete:
I - propor e aprovar as diretrizes gerais, acompanhar e fiscalizar a execução do Plano Municipal de Cultura – PMC;
II - estabelecer normas e diretrizes pertinentes às finalidades e aos objetivos do Sistema Municipal de Cultura – SMC;

III - colaborar na implementação das pactuações acordadas na Comissão Intergestores Tripartite – CIT e na Comissão Intergestores Bipartite – CIB, devidamente aprovadas, respectivamente, nos Conselhos Nacional e Estadual de Política Cultural;
IV - aprovar as diretrizes para as políticas setoriais de cultura, oriundas dos sistemas setoriais municipais de cultura e de suas instâncias colegiadas;
V - definir parâmetros gerais para aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC no que concerne à distribuição territorial e ao peso relativo dos diversos segmentos culturais;
VI - estabelecer para a Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC do Fundo Municipal de Cultura as diretrizes de uso dos recursos, com base nas políticas culturais definidas no Plano Municipal de Cultura – PMC;
VII - acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC;
VIII - apoiar a descentralização de programas, projetos e ações e assegurar os meios necessários à sua execução e à participação social relacionada ao controle e fiscalização;
IX - contribuir para o aprimoramento dos critérios de partilha e de transferência de recursos, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura – SNC;
X - apreciar e aprovar as diretrizes orçamentárias da área da Cultura;
XI - apreciar e apresentar parecer sobre os Termos de Parceria a ser celebrados pelo Município com Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIPs, bem como acompanhar e fiscalizar a sua execução, conforme determina a Lei 9.790/99.
XII - contribuir para a definição das diretrizes do Programa Municipal de Formação na Área da Cultura – PROMFAC, especialmente no que tange à formação de recursos humanos para a gestão das políticas culturais;
XIII - acompanhar a execução do Acordo de Cooperação Federativa assinado pelo Município de para sua integração ao Sistema Nacional de Cultura – SNC.
XIV - promover cooperação com os demais Conselhos Municipais de Política Cultural, bem como com os Conselhos Estaduais, do Distrito Federal e Nacional;
XV - promover cooperação com os movimentos sociais, organizações não governamentais e o setor empresarial;
XVI - incentivar a participação democrática na gestão das políticas e dos investimentos públicos na área cultural;
XVII - delegar às diferentes instâncias componentes do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC a deliberação e acompanhamento de matérias;
XVIII - aprovar o regimento interno da Conferência Municipal de Cultura – CMC.
XIX - estabelecer o regimento interno do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC.
Parágrafo único. O Plenário poderá delegar essa competência a outra instância do CMPC.

Art.43.Compete ao Conselho de Integração de Políticas Públicas de Cultura – CIPOC promover a articulação das políticas de cultura do Poder Público, no âmbito municipal, para o desenvolvimento de forma integrada de programas, projetos e ações.

Art.44.Compete aos Colegiados Setoriais fornecer subsídios ao Plenário do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC para a definição de políticas, diretrizes e estratégias dos respectivos segmentos culturais.

Art. 45.Compete às Comissões Temáticas, de caráter permanente, e aos Grupos de Trabalho, de caráter temporário, fornecer subsídios para a tomada de decisão sobre temas específicos, transversais ou emergenciais relacionados à área cultural.

Art. 46. Compete aos Fóruns Setoriais e Territoriais, de caráter per - manente, a formulação e o acompanhamento de políticas culturais específicas para os respectivos segmentos culturais e territórios.

Art. 47. O Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC deve se articular com as demais instâncias colegiadas do Sistema Municipal de Cultura – SMC – territoriais e setoriais – para assegurar a integração, funcionalidade e racionalidade do sistema e a coerência das políticas públicas de cultura implementadas no âmbito do Sistema Municipal de Cultura – SMC.

DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA – CMC

Art. 48. A Conferência Municipal de Cultura – CMC constitui-se numa instância de participação social, em que ocorre articulação entre o Governo Municipal e a sociedade civil, por meio de organizações culturais e segmentos sociais, para analisar a conjuntura da área cultural no município e propor diretrizes para a formulação de políticas públicas de Cultura, que comporão o Plano Municipal de Cultura – PMC.
§1º. É de responsabilidade da Conferência Municipal de Cultura – CMC analisar, aprovar moções, proposições e avaliar a execução das metas concernentes ao Plano Municipal de Cultura – PMC e às respectivas revisões ou adequações.
§2º. Cabe à Secretaria Municipal de Cultura – SECULT convocar e coordenar a Conferência Municipal de Cultura – CMC, que se reunirá ordinariamente a cada dois anos ou extraordinariamente, a qualquer tempo, a critério do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC. A data de realização da Conferência Municipal de Cultura – CMC deverá estar de acordo com o calendário de convocação das Conferências Estadual e Nacional de Cultura.
§3º. A Conferência Municipal de Cultura – CMC será precedida de Conferências Setoriais e Territoriais.
§4º. A representação da sociedade civil na Conferência Municipal de Cultura – CMC será, no mínimo, de dois terços dos delegados, sendo os mesmos eleitos em Conferências Setoriais e Territoriais.

SEÇÃO IV
DOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO

Art. 49. Constituem-se em instrumentos de gestão do Sistema Municipal de Cultura – SMC:
I - Plano Municipal de Cultura – PMC;
II - Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC;
III - Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC;
IV - Programa Municipal de Formação na Área da Cultura – PROMFAC.
Parágrafo único. Os instrumentos de gestão do Sistema Municipal de Cultura – SMC se caracterizam como ferramentas de planejamento, inclusive técnico e financeiro, e de qualificação dos recursos humanos.

DO PLANO MUNICIPAL DE CULTURA – PMC

Art. 50. O Plano Municipal de Cultura – PMC, instituído por lei própria, tem duração decenal e é um instrumento de planeja - mento estratégico que organiza, regula e norteia a execução da Política Municipal de Cultura na perspectiva do Sistema Municipal de Cultura – SMC.

Art. 51. A elaboração do Plano Municipal de Cultura – PMC e dos Planos Setoriais de âmbito municipal é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Instituições Vinculadas, que, a partir das diretrizes pro - postas pela Conferência Municipal de Cultura – CMC, desenvolve Projeto de Lei a ser submetido ao Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC e, posteriormente, encaminhado à Câmara de Vereadores.
Parágrafo único. Os Planos devem conter:
diagnóstico do desenvolvimento da cultura;
diretrizes e prioridades;
objetivos gerais e específicos;
estratégias, metas e ações;
prazos de execução;
resultados e impactos esperados;
recursos materiais, humanos e financeiros disponíveis e necessários;
mecanismos e fontes de financiamento; e
indicadores de monitoramento e avaliação.

DO SISTEMA MUNICIPAL DE FINANCIAMENTO À CULTURA – SMFC

Art. 52. O Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC é constituído pelo conjunto de mecanismos de financiamento público da cultura, no âmbito do Município de que devem ser diversificados e articulados.
Parágrafo único. São mecanismos de financiamento público da cultura, no âmbito do Município de Serra Negra do Norte:
Orçamento Público do Município, estabelecido na Lei Orçamentária Anual (LOA);
Fundo Municipal de Cultura, definido nesta lei;
Incentivo Fiscal, por meio de renúncia fiscal do IPTU e do ISS, conforme lei específica; e
outros que venham a ser criados Do Fundo Municipal de Cultura – FMC.

Art. 53. Fica criado o Fundo Municipal de Cultura – FNC, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura como fundo de natureza contábil e financeira, com prazo indeterminado de duração, de acordo com as regras definidas nesta Lei.

Art. 54. O Fundo Municipal de Cultura – FMC se constitui no principal mecanismo de financiamento das políticas públicas de cultura no município, com recursos destinados a programas, projetos e ações culturais implementados de forma descentralizada, em regime de colaboração e cofinanciamento com a União e com o Governo do Estado do Rio Grande do Norte.
Parágrafo único. É vedada a utilização de recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC com despesas de manutenção administrativa dos Governos Municipal, Estadual e Federal, bem como de suas entidades vinculadas.

Art. 55. São receitas do Fundo Municipal de Cultura – FMC:
I - dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município de Serra Negra do Norte e seus créditos adicionais;
II - transferências federais e/ou estaduais à conta do Fundo Municipal de Cultura – FMC;
III - contribuições de mantenedores;
IV - produto do desenvolvimento de suas finalidades institucionais, tais como:
arrecadação dos preços públicos cobrados pela cessão de bens municipais sujeitos à administração da Secretaria Municipal de Cultura;
resultado da venda de ingressos de espetáculos ou de outros eventos artísticos e promoções, produtos e serviços de caráter cultural.
V - doações e legados nos termos da legislação vigente;
VI - subvenções e auxílios de entidades de qualquer natureza, inclusive de organismos internacionais;
VII - reembolso das operações de empréstimo porventura realizadas por meio do Fundo Municipal de Cultura – FMC, a título de financiamento reembolsável, observados critérios de remuneração que, no mínimo, lhes preserve o valor real;
VIII - retorno dos resultados econômicos provenientes dos investimentos porventura realizados em empresas e projetos culturais efetivados com recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC;
IX - resultado das aplicações em títulos públicos federais, obedecida a legislação vigente sobre a matéria;
X - empréstimos de instituições financeiras ou outras entidades;
XI - saldos não utilizados na execução dos projetos culturais financiados com recursos dos mecanismos previstos no Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC;
XII - devolução de recursos determinados pelo não cumprimento ou desaprovação de contas de projetos culturais custeados pelos mecanismos previstos no Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC;
XIII - saldos de exercícios anteriores; e
XIV - outras receitas legalmente incorporáveis que lhe vierem a ser destinadas.
Art. 56. O Fundo Municipal de Cultura – FMC será administrado pela Secretaria Municipal de Cultura – SECULT na forma estabelecida no regulamento, e apoiará projetos culturais por meio das seguintes modalidades:
I - não-reembolsáveis, na forma do regulamento, para apoio a projetos culturais apresentados por pessoas físicas e pessoas jurídicas de direito público e de direito privado, com ou sem fins lucrativos, preponderantemente por meio de editais de seleção pública; e
II - reembolsáveis, destinados ao estímulo da atividade produtiva das empresas de natureza cultural e pessoas físicas, mediante a concessão de empréstimos.
§1º. Nos casos previstos no inciso II do caput, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura definirá com os agentes financeiros credenciados a taxa de administração, os prazos de carência, os juros limites, as garantias exigidas e as formas de pagamento.
§2º. Os riscos das operações previstas no parágrafo anterior serão assumidos, solidariamente, pelo Fundo Municipal de Cultura – FMC e pelos agentes financeiros credenciados, na forma que dispuser o regulamento.
§3º. A taxa de administração a que se refere o § 1º não poderá ser superior a três por cento dos recursos disponibilizados para o financiamento.
§4º. Para o financiamento de que trata o inciso II, serão fixadas taxas de remuneração que, no mínimo, preservem o valor originalmente concedido.

Art. 57. Os custos referentes à gestão do Fundo Municipal de Cultura – FMC com planejamento, estudos, acompanhamento, avaliação e divulgação de resultados, incluídas a aquisição ou a locação de equipamentos e bens necessários ao cumprimento de seus objetivos, não poderão ultrapassar cinco por cento de suas receitas, observados o limite fixado anualmente por ato da CMPC.

Art. 58. O Fundo Municipal de Cultura – FMC financiará projetos culturais apresentados por pessoas físicas e pessoas jurídicas de direito público e de direito privado, com ou sem fins lucrativos.
§1º. Poderá ser dispensada contrapartida do proponente no âmbito de programas setoriais definidos pela Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC.
§2º. Nos casos em que a contrapartida for exigida, o proponente deve comprovar que dispõe de recursos financeiros ou de bens ou serviços, se economicamente mensuráveis, para complementar o montante aportado pelo Fundo Municipal de Cultura – FMC, ou que está assegurada a obtenção de financiamento por outra fonte.
§3º. Os projetos culturais previstos no caput poderão conter despesas administrativas de até dez por cento de seu custo total, excetuados aqueles apresentados por entidades privadas sem fins lucrativos, que poderão conter despesas administrativas de até quinze por cento de seu custo total.

Art. 59. Fica autorizada a com - posição financeira de recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC com recursos de pessoas jurídicas de direito público ou de direito privado, com fins lucrativos para apoio compartilhado de programas, projetos e ações culturais de interesse estratégico, para o desenvolvimento das cadeias produtivas da cultura.
§1º. O aporte dos recursos das pessoas jurídicas de direito público ou de direito privado previsto neste artigo não gozará de incentivo fiscal.
§2º. A concessão de recursos financeiros, materiais ou de infraestrutura pelo Fundo Municipal de Cultura – FMC será formalizada por meio de convênios e contratos específicos.

Art. 60. Para seleção de projetos apresentados ao Fundo Municipal de Cultura – FMC fica criada a Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC, de composição paritária entre membros do Poder Público e da Sociedade Civil.

Art. 61. A Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC será constituída por membros titulares e igual número de suplentes.
§1º. Os membros do Poder Público serão indicados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
§2º. Os membros da Sociedade Civil serão escolhidos conforme regulamento.

Art. 62. Na seleção dos projetos a Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC deve ter como referência maior o Plano Municipal de Cultura – PMC e considerar as diretrizes e prioridades definidas anualmente pelo Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC.

Art. 63. A Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC deve adotar critérios objetivos na seleção das propostas:
I - avaliação das três dimensões culturais do projeto – simbólica, econômica e social;

II - adequação orçamentária;
III - viabilidade de execução; e
IV - capacidade técnico-operacional do proponente.

DO SISTEMA MUNICIPAL DE INFORMAÇÕES E INDICADORES CULTURAIS – SMIIC

Art. 64. Cabe à Secretaria Municipal de Educação e Cultura desenvolver o Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC, com a finalidade de gerar informações e estatísticas da realidade cultural local com cadastros e indicadores culturais construídos a partir de dados coletados pelo Município.
§1º. O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC é constituído de bancos de dados referentes a bens, serviços, infraestrutura, investimentos, produção, acesso, consumo, agentes, programas, instituições e gestão cultural, entre outros, e estará disponível ao público e integrado aos Sistemas Estadual e Nacional de Informações e Indicadores Culturais.
§2º. O processo de estruturação do Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC terá como referência o modelo nacional, definido pelo Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais – SNIIC.

Art. 65. O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC tem como objetivos:
I - coletar, sistematizar e interpretar dados, fornecer metodologias e estabelecer parâmetros à mensuração da atividade do campo cultural e das necessidades sociais por cultura, que permitam a formulação, monitoramento, gestão e avaliação das políticas públicas de cultura e das políticas culturais em geral, verificando e racionalizando a implementação do Plano Municipal de Cultura – PMC e sua revisão nos prazos previstos;
II - disponibilizar estatísticas, indicadores e outras informações relevantes para a caracterização da demanda e oferta de bens culturais, para a construção de modelos de economia e sustentabilidade da cultura, para a adoção de mecanismos de indução e regulação da atividade econômica no campo cultural, dando apoio aos gestores culturais públicos e privados, no âmbito do Município;
III - exercer e facilitar o monitoramento e avaliação das políticas públicas de cultura e das políticas culturais em geral, assegurando ao poder público e à sociedade civil o acompanhamento do desempenho do Plano Municipal de Cultura – PMC.

Art. 66. O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC fará levantamentos para realização de mapeamentos culturais para conhecimento da diversidade cultural local e transparência dos investimentos públicos no setor cultural.

Art. 67. O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais - SMIIC estabelecerá parcerias com os Sistemas Nacional e Estadual de Informações e Indicadores Culturais, com instituições especializa - das na área de economia da cultura, de pesquisas socioeconômicas e demográficas e com outros institutos de pesquisa, para desenvolver uma base consistente e continua de informações relacionadas ao setor cultural e elaborar indicadores culturais que contribuam tanto para a gestão das políticas públicas da área, quanto para fomentar estudos e pesquisas nesse campo.

DO PROGRAMA MUNICIPAL DE FORMAÇÃO NA ÁREA DA CULTURA – PROMFAC

Art. 68. Cabe à Secretaria Municipal de Educação e Cultura elaborar, regulamentar e implementar o Programa Municipal de Formação na Área da Cultura – PROMFAC, em articulação com os demais entes federados e parceria com a Secretaria Municipal de Educação e instituições educacionais, tendo como objetivo central capacitar os gestores públicos e do setor privado e conselheiros de cultura, responsáveis pela formulação e implementação das políticas públicas de cultura, no âmbito do Sistema Municipal de Cultura.

Art. 69. O Programa Municipal de Formação na Área da Cultura – PROMFAC deve promover:
I - a qualificação técnico-administrativa e capacitação em política cultural dos agentes envolvidos na formulação e na gestão de programas, projetos e serviços culturais oferecidos à população;
II - a formação nas áreas técnicas e artísticas.

SEÇÃO V
DOS SISTEMAS SETORIAIS

Art. 70. Para atender à complexidade e especificidades da área cultural são constituídos Sistemas Setoriais como subsistemas do Sistema Municipal de Cultura – SMC.

Art. 71. Constituem-se Sistemas Setoriais integrantes do Sistema Municipal de Cultura – SMC:
I - Sistema Municipal de Patrimônio Cultural – SMPC;
II - Sistema Municipal de Museus – SMM;
III - Sistema Municipal de Bibliotecas, Livro, Leitura e Literatura – SMBLLL;
IV - outros que venham a ser constituídos, conforme regulamento.

Art. 72. As políticas culturais setoriais devem seguir as diretrizes gerais advindas da Conferência Municipal de Cultura – CMC e do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC consolidadas no Plano Municipal de Cultura – PMC.

Art. 73. Os Sistemas Municipais Setoriais constituídos e os que venham a ser criados integram o Sistema Municipal de Cultura, – SMC conformando subsistemas que se conectam à estrutura federativa, à medida que os sistemas de cultura nos demais níveis de governo forem sendo instituídos.

Art. 74. As interconexões entre os Sistemas Setoriais e o Sistema Municipal de Cultura – SMC são estabelecidas por meio das coordenações e das instâncias colegiadas dos Sistemas Setoriais.

Art. 75. As instâncias colegiadas dos Sistemas Setoriais devem ter participação da sociedade civil e considerar o critério territorial na escolha dos seus membros.

Art. 76. Para assegurar as conexões entre os Sistemas Setoriais, seus colegiados e o Sistema Municipal de Cultura – SMC, as coordenações e as instâncias colegiadas setoriais devem ter assento no Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC com a finalidade de propor diretrizes para elaboração das políticas próprias referentes às suas áreas e subsidiar nas definições de estratégias de sua implementação.

TÍTULO III
DO FINANCIAMENTO

CAPÍTULO I
DOS RECURSOS

Art. 77. O Fundo Municipal da Cultura–FMC é a principal fonte de recursos do Sistema Municipal de Cultura.
Parágrafo único. O orçamento do Município se constitui, também, fonte de recursos do Sistema Municipal de Cultura.

Art. 78. O financiamento das políticas públicas de cultura estabelecidas no Plano Municipal de Cultura far-se-á com os recursos do Município, do Estado e da União, além dos demais recursos que compõem o Fundo Municipal da Cultura–FMC.

Art. 79. O Município deverá destinar recursos do Fundo Municipal de Cultura - FMC, para uso como contra - partida de transferências dos Fundos Nacional e Estadual de Cultura.
§1º. Os recursos oriundos de repasses dos Fundos Nacional e Estadual de Cultura serão destinados a:
políticas, programas, projetos e ações previstas nos Planos Nacional, Estadual ou Municipal de Cultura;
para o financiamento de projetos culturais escolhidos pelo Município por meio de seleção pública.
§2º. A gestão municipal dos recursos oriundos de repasses dos Fundos Nacional e Estadual de Cultura deverá ser submetida ao Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC.

Art. 80. Os critérios de aporte de recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC deverão considerar a participação dos diversos segmentos culturais e territórios na distribuição total de recursos municipais para a cultura, com vistas a promover a desconcentração do investimento, devendo ser estabelecido anualmente um percentual mínimo para cada segmento/território.

CAPÍTULO II
DA GESTÃO FINANCEIRA

Art. 81. Os recursos financeiros da Cultura serão depositados em conta específica, e administrados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura e instituições vinculadas, sob fiscalização do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC.

§1º. Os recursos financeiros do Fundo Municipal de Cultura – FMC serão administrados pela Secretaria Municipal de Cultura.

§2º. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura acompanhará a conformidade à programação aprovada da aplicação dos recursos repassados pela União e Estado ao Município.

Art. 82. O Município deverá tornar público os valores e a finalidade dos recursos recebidos da União e do Estado, transferidos dentro dos critérios estabelecidos pelo Sistema Nacional e pelo Sistema Estadual de Cultura.

Parágrafo único. O Município deverá zelar e contribuir para que sejam adotados pelo Sistema Nacional de Cultura critérios públicos e transparentes, com partilha e transferência de recursos de forma equitativa, resultantes de uma combinação de indicadores sociais, econômicos, demográficos e outros específicos da área cultural, considerando as diversidades regionais.

Art. 83. O Município deverá assegurar a condição mínima para receber os repasses dos recursos da União, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura, com a efetiva instituição e funcionamento dos componentes mínimos do Sistema Municipal de Cultura e a alocação de recursos próprios destinados à Cultura na Lei Orçamentária Anual (LOA) e no Fundo Municipal de Cultura.

CAPÍTULO III
DO PLANEJAMENTO E DO ORÇAMENTO

Art. 84. O processo de planejamento e do orçamento do Sistema Municipal de Cultura – SMC deve buscar a integração do nível local ao nacional, ouvidos seus órgãos deliberativos, compatibilizando-se as necessidades da política de cultura com a disponibilidade de recursos próprios do Município, as transferências do Estado e da União e outras fontes de recursos.

Parágrafo único. O Plano Municipal de Cultura será a base das atividades e programações do Sistema Municipal de Cultura e seu financiamento será previsto no Plano Plurianual – PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA.

Art. 85. As diretrizes a serem observadas na elaboração do Plano Municipal de Cultura serão propostas pela Conferência Municipal de Cultura e pelo Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 86. O Município de Serra Negra do Norte deverá se integrar ao Sistema Nacional de Cultura – SNC por meio da assinatura do termo de adesão voluntária, na forma do regulamento.

Art. 87. Sem prejuízo de outras sanções cabíveis, constitui crime de emprego irregular de verbas ou rendas públicas, previsto no artigo 315 do Código Penal, a utilização de recursos financeiros do Sistema Municipal de Cultura – SMC em finalidades diversas das previstas nesta lei.

Art. 88. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Serra Negra do Norte/RN, 28 de novembro de 2025.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO
Prefeito

Publicado por:
Odilange Rande Medeiros de Souza
Código Identificador:6B4A24E8

GABINETE CIVIL
LEI MUNICIPAL Nº 914, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025

ALTERA OS INCISOS I E II DO ART. 83 DA LEI MUNICIPAL Nº 509, DE 22 DE OUTUBRO DE 2010, ALTERA O *CAPUT* DO ART. 44 DA LEI MUNICIPAL Nº 538, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2011, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Serra Negra do Norte, no uso de suas atribuições legais faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Os incisos I e II do Art. 83 da Lei Municipal nº 509, de 22 de outubro de 2010 passam a viger com as seguintes alterações:

"I - de 1 (um) Diretor Escolar de 70 a 149 alunos no setor urbano;
II - de 1 (um) Diretor e 1 (um) Vice-Diretor Escolar a partir de 150 alunos no setor urbano;"

Art. 2º. O *caput* do Art. 44 da Lei Municipal nº 538, de 17 de novembro de 2011, passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 44. Só ocorrerá eleição nas escolas que tenham mais de 70 (setenta) alunos efetivamente matriculados e mais de 02 (dois) anos de funcionamento, contados da data da publicação desta lei."

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra Negra do Norte/RN, 28 de novembro de 2025.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO
Prefeito

Publicado por:
Odilange Rande Medeiros de Souza
Código Identificador:61F2B24D

GABINETE CIVIL
LEI MUNICIPAL Nº 915, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025

RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA O GRUPO DE ESCOTEIROS TRADICIONAIS MAURÍLIO ARAÚJO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Serra Negra do Norte/RN,** no uso das atribuições legais e atendendo proposição de iniciativa do Poder Legislativo Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reconhecida a utilidade pública municipal da GRUPO DE ESCOTEIROS TRADICIONAIS MAURÍLIO ARAÚJO (CNPJ 62.199.134/0001-30), fundado em 31 de agosto de 1989, reativado em 15 de janeiro de 2025, no foro do município de Serra Negra do Norte/RN.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

Serra Negra do Norte/RN, 28 de novembro de 2025.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO
Prefeito

Publicado por:
Odilange Rande Medeiros de Souza
Código Identificador:B3E8C0F8

GABINETE CIVIL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 382/2025

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em observância ao Decretos Municipais n° 642/2023 e 695/2025,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a diária abaixo discriminada, destinadas à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor(a): Givanildo José da Silva			
Cargo/função: Motorista	**CPF:** 023.XXX.584-78	**Quantidade:** 02 (duas)	
Destino: Natal	**Data:** 09/12/2025 – 10/12/2025	**Valor Unitário(R$):** 150,00	**Valor Total (R$):** 300,00
(X) Valor Integral () 50% (cinquenta por cento) do Valor		**TOTAL:** R$ 300,00	
Descrição do Objetivo/Serviços de deslocamento: Conduzir participantes do Primeiro Encontro Presencial do PROLEEI/CNCA a ser realizado nos dias 09 e 10 de dezembro no Praiamar Natal Hotel & Convention.			

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 28 de novembro de 2025.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO
Prefeito

Publicado por:
Odilange Rande Medeiros de Souza
Código Identificador:5C991F23

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LCITAÇÃO.
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025

O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS, através do(a) seu(ua) Pregoeiro(a), torna público que realizará às 09:00h, do dia 15 de dezembro de 2025, o endereço eletrônico https://bnc.org.br/,https/, PREGÃO ELETRÔNICO nº 026/2025. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de peças e acessorios genuinos ou originais visando o atendimento da manunteção preventiva e corretiva da Frota de veiculos e maquinas das Secretarias Municipais de Serrinha dos Pintos/RN. O edital e seus anexos, poderão ser obtidos nos endereços eletrônicos https://bnc.org.br/,https://www.serrinhadospintos.rn.gov.br ou no email licitaserrinha@gmail.com.

Serrinha dos Pintos/RN, 28 de novembro de 2025.

KAIO LEMOS RODRIGUES DE SOUSA
Pregoeiro(a).

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:40483AE7

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA AUSENCIA DE PUBLICIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 00126/2025

JUSTIFICATIVA AUSENCIA DE PUBLICIDADE
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 00126/2025

O Governo do Município de Serrinha dos Pintos através da Prefeitura Municipal, visando à contratação de empresa especializada para a realização de Angio tomografia Coronária, destinada aos pacientes do Município de Serrinha dos Pintos/RN que necessitam do referido exame para fins de diagnóstico, acompanhamento e tratamento médico, conforme solicitações emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde .

Inicialmente cumpre esclarecer o que estabelece o artigo 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021:
§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Vê-se que publicação é preferencial e não obrigatória, contudo, a sua não divulgação deve ser justificada. Quanto à publicação referida no § 3º do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21, que visa dar publicidade no intuito de obter proposta ainda mais vantajosa, tem-se que no caso em apreço não traria o efeito desejado.
Ocorre que no presente caso, não se justifica a sua publicação em razão da natureza da contratação específica, tendo em vista que o Município não conta com serviços na área da solicitada, dessa forma esta demanda tem sido reprimida, existindo assim a necessidade urgente desse atendimento com profissionais qualificados para a prática das especialidades solicitadas. Desta feita, a disponibilidade imediata dos serviços e o encaminhamento das documentações, foram fatores fundamentais para a escolha, tendo em vista a urgência da prestação dos serviços.
O prestador do serviço está sendo o escolhido pois:
1) é do ramo pertinente ao objeto demandado.
2) apresentou toda a documentação pertinente a habilitação.
3) O preço está em conformidade com o de mercado, o que caracteriza a proposta do contratante mencionado como mais vantajosa para a Administração.
A Angio tomografia Coronária é um exame de alta precisão, amplamente utilizado na avaliação das artérias coronárias, permitindo a identificação de obstruções, placas ateroscleróticas, alterações estruturais e demais condições cardiovasculares que podem oferecer risco imediato ou progressivo à saúde do paciente. Tal exame é essencial para subsidiar diagnósticos cardiológicos confiáveis, orientar intervenções médicas e reduzir riscos relacionados a eventos agudos, como infarto agudo do miocárdio.
Destaca-se que o Município não dispõe de estrutura própria, equipamentos específicos — como tomógrafo multidetectores — nem equipe especializada para a realização do procedimento, o que inviabiliza sua execução interna. Assim, torna-se necessária a contratação de empresa tecnicamente habilitada, com profissionais capacitados, infraestrutura adequada e tecnologia compatível com as normas e protocolos de segurança e qualidade.
A contratação visa garantir acesso rápido e seguro ao exame, evitando atrasos no diagnóstico, minimizando deslocamentos prolongados dos pacientes e assegurando o pleno atendimento das demandas encaminhadas pela rede municipal de saúde. Ademais, a disponibilização regular da Angio tomografia Coronária contribui diretamente para a melhoria da assistência cardiológica, prevenção de agravos, continuidade do cuidado e fortalecimento das ações de saúde pública.
Diante do exposto, resta evidenciada a necessidade, oportunidade e interesse público na contratação da empresa especializada, garantindo atendimento eficiente, resolutivo e humanizado aos usuários do Sistema Único de Saúde no âmbito do Município de Serrinha dos Pintos/RN.

Serrinha dos Pintos/RN, 28/11/2025.

KAIO LEMOS RODRIGUES DE SOUSA
Agente de Contratação

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:D03B7683

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 537/2025 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025. AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

LEI MUNICIPAL Nº 537/2025 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025.

Autoriza a abertura de Crédito Especial e dá outras providências.

A Prefeita Constitucional do Município de Serrinha dos Pintos-RN, no uso de suas atribuições propõe o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica autorizado a fazer criação de fonte de recursos de Emenda Especial e recursos próprios destinada a Construção de Unidades Habitacionais neste Município, conforme o que se especifica abaixo:

02 - PODER EXECUTIVO
020800 -**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
08.122.0024 -**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
08.122.0024.1061 - Construção de Casa Própria
4.4.90.51 – Obras e Instalações R$ **2.800.0000,00**
4.4.90.51 - Obras e Instalações R$ **70.000,00**

Art. 2º - Servirá como fonte de recurso para abertura de um crédito especial o excesso de arrecadação, gerado mediante liberação dos recursos da Emenda Especial e não precisa de anulação.

Art. 3º - Constitui como fontes de recursos para abertura deste crédito os recursos oriundos de recursos de Transferência Especial da União (fonte 17060000) e recursos não vinculados de impostos (fonte 15000000).
Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 27 de novembro de 2025

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:90F95896

GABINETE DO PREFEITO
PROMULGAÇÃO LEI MUNICIPAL Nº 537/2025 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025

PROMULGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos /RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Art. 53, inciso III, da Lei Orgânica Municipal de Serrinha dos Pintos, PROMULGA nesta data, a Lei Municipal Nº 537/2025 de 27 de novembro de 2025, a qual **autoriza a abertura de crédito especial e dá outras providências**, aprovada na Sessão ordinária do dia 27 de novembro de 2025.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 27 de novembro de 2025.

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:BA4D9F17

GABINETE DO PREFEITO
SEC DE EDUCAÇÃO - PORTARIA Nº. 003/2025 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025. DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARA AS RELAÇÕES ÉTNICO-RACIAIS E EDUCAÇÃO ESCOLAR QUILOMBOLA (PM-ERER/EEQ) NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SER

PORTARIA Nº. 003/2025 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a instituição e implementação da Política Municipal de Educação para as Relações Étnico-Raciais e Educação Escolar Quilombola (PM-ERER/EEQ) na Rede Municipal de Ensino de Serrinha dos Pintos/RN e dá outras providências.

A Secretaria Municipal de Educação de Serrinha dos Pintos, no uso de suas atribuições legais e:

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 10.639, de 9 de janeiro de 2003, que torna obrigatório o ensino da História e Cultura Afro-Brasileira no currículo oficial da Educação Básica;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 11.645, de 10 de março de 2008, que inclui também a temática indígena;
CONSIDERANDO as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana (Resolução CNE/CP nº 1, de 17 de junho de 2004);
CONSIDERANDO a Portaria MEC n.º 470/2024, de 14 de maio de 2024, que institui a Política Nacional de Equidade, Educação para as Relações Étnico-Raciais e Educação Escolar Quilombola (PNEERQ) no âmbito do Ministério da Educação, com o objetivo de implementar ações e programas educacionais voltados à superação das desigualdades étnico-raciais na educação brasileira e à promoção da política educacional para a população quilombola.
CONSIDERANDO o disposto na Lei Estadual nº 11.284, de 19 de abril de 2022, que institui o Estatuto Estadual de Promoção da Igualdade Étnico-Racial no Estado do Rio Grande do Norte;
CONSIDERANDO e a necessidade de promover, no âmbito do Sistema Municipal de Ensino, práticas pedagógicas comprometidas com o respeito à diversidade, à equidade e ao combate ao racismo em todas as suas formas,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Serrinha dos Pintos, a Política Municipal de Educação para as Relações Étnico-Raciais e Educação Escolar Quilombola (PM-ERER/EEQ), a ser implementada em todas as unidades da Rede Municipal de Ensino.
Art. 2º A Política Municipal tem como objetivos:
I – garantir o cumprimento das Leis Federais nº 10.639/2003 e nº 11.645/2008;
II – inserir, nos currículos, conteúdos que abordem a história e cultura afro-brasileira, africana e indígena, promovendo o reconhecimento e valorização da diversidade étnico-racial;
III – fomentar práticas pedagógicas que combatam o racismo, o preconceito e a discriminação;
IV – incentivar ações formativas para professores e gestores sobre a temática étnico-racial;
V – identificar e acompanhar possíveis comunidades quilombolas existentes no município, garantindo atendimento escolar adequado às suas especificidades culturais.
Art. 3º Compete à Secretaria Municipal de Educação:
I – assegurar que a temática da Educação para as Relações Étnico-Raciais seja contemplada nos Planos de Ação da SME como eixo transversal, integrando todas as áreas, programas e ações da Secretaria;
II – garantir a inserção da temática da Educação para as Relações Étnico-Raciais nos Projetos Político-Pedagógicos (PPP) das escolas, de forma contextualizada e alinhada às suas práticas pedagógicas;
III – promover formação continuada para professores e equipes gestoras nas temáticas de Educação para as Relações Étnico-Raciais (ERER);
IV – assegurar a inserção de materiais didáticos e literários que contemplem a diversidade étnico-racial, bem como revisar os materiais já existentes nas escolas, de modo a verificar sua adequação às diretrizes de Educação para as Relações Étnico-Raciais (ERER);
V – incentivar projetos escolares e eventos culturais voltados ao tema;
VI – articular-se com órgãos estaduais do Rio Grande do Norte, órgãos federais e instituições de ensino superior para cooperação técnica e pedagógica.
Art. 4º As escolas municipais deverão registrar, em seus Planos Anuais e Projetos Pedagógicos, as ações referentes à implementação

das diretrizes desta Portaria, encaminhando relatórios anuais à Secretaria Municipal de Educação.
Art. 5º Fica a Secretaria Municipal de Educação autorizada a instituir um Comitê Municipal de Educação para as Relações Étnico-Raciais, com representantes da SME, das escolas e da sociedade civil, com função consultiva e propositiva.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Serrinha dos Pintos/RN, 28 de novembro de 2025.

MARIA DE FÁTIMA FERNANDES PEREIRA
Secretária Municipal de Educação
Município de Serrinha dos Pintos/RN

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:1CADCB6F

GABINETE DO PREFEITO
TERMO AUTORIZATIVO E EXTRATO DE DISPENSA N.º 00126/2025

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA
Dispensa de Licitação n.º 00126/2025

O Município de Serrinha dos Pintos/RN, através de seu Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 14.133/2021, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 00126/2025, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, Inciso II, da Lei Federal de nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, visando a contratação de empresa especializada para a realização de Angio tomografia Coronária, destinada aos pacientes do Município de Serrinha dos Pintos/RN que necessitam do referido exame para fins de diagnóstico, acompanhamento e tratamento médico, conforme solicitações emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde, pelo valor de R$ 5.100,00 (CINCO MIL E CEM REAIS), em favor de INSTITUTO DO CORACAO WILSON ROSADO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº.07.303.701/0001-49 .

Assim, nos termos da legislação supracitada, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Serrinha dos Pintos/RN, 28/11/2025

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA
Prefeita Municipal

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
n.º 00126/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2811000126/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 00126/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO SERRINHA DOS PINTOS/RN.
CONTRATADO: INSTITUTO DO CORACAO WILSON ROSADO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº.07.303.701/0001-49
OBJETO: contratação de empresa especializada para a realização de Angio tomografia Coronária, destinada aos pacientes do Município de Serrinha dos Pintos/RN que necessitam do referido exame para fins de diagnóstico, acompanhamento e tratamento médico, conforme solicitações emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR TOTAL: 5.100,00 (CINCO MIL E CEM REAIS).
FUNDAMENTAÇÃOLEGAL: Art. 75, Inciso II, da Lei Federal de nº. 14.133/2021.
Serrinha dos Pintos/RN, 28/11/2025

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA-
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:E9FF51A1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 261101/2025

O(A) Fundo Municipal de Assistência Social, por intermédio do Agente de Contratação, torna público que do dia 01/12/2025 (Horário de Brasília/DF) até as 09 horas do dia 05/12/2025, estará disponível para receber propostas a Dispensa de Licitação nº 261101/2025 - tipo "menor preço". A presente licitação tem por finalidade a Aquisição de brinquedos para distribuição gratuita para as crianças no evento "O doce encanto do natal das crianças" do ano de 2025, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Severiano Melo/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos, Fundamentação Legal: Lei Nº 14.133. Na fase externa, o Aviso de Contratação Direta do certame estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos: https://severianomelo.rn.gov.br/, podendo ser a proposta encaminhada exclusivamente via e-mail: **cplseverianomelo@gmail.com**

Severiano Melo/RN, 28 de novembro de 2025.

VITOR MATEUS MORAIS DANTAS
Agente de Contratação

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:6762A43D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 261101/2025
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços referente a obra de construção de 25 unidades habitacionais FNHIS Sub50, de acordo com projeto em anexo, para atender as necessidades da Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social de Severiano Melo/RN.
ORIGEM: Concorrência 02/2025CC
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social 14.784.461/0001-07
CONTRATADA(O): CONSTRUTORA JF ENGENHARIA LTDA 32.883.090/0001-00
VALOR TOTAL: R$ 2.437.492,99
VIGÊNCIA: 28/11/2025 a 26/11/2026
ORIGEM DOS RECURSOS: 689 - 4 . 4002 . 16 . 482 . 5000 . 2.94 . 0 . 449051 - Obras e Instalações
DATA DA ASSINATURA: 28 de novembro de 2025

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:FA8AB9CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS – PNAB 2025

EXTRATO DO PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS – PNAB 2025

O Município de Severiano Melo/RN, inscrito no CNPJ nº 08.358.046/0001-99, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, torna público o Plano de Aplicação de Recursos (PAR) referente à execução da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, exercício 2025, nos termos da Lei Federal nº 14.903/2024 e da Portaria MinC nº 200/2025.
O PAR foi elaborado com base em processo participativo, compreendendo consulta pública presencial realizada no dia 29 de julho de 2025, na sede da Câmara Municipal, localizada à Rua

Joaquim Vicente de Melo, nº 100, Centro, Severiano Melo/RN, com a participação de 9 representantes da comunidade cultural, e consulta virtual realizada entre os dias 10 e 20 de junho de 2025, por meio da plataforma Google Forms, com 5 participantes, envolvendo o o poder público e contribuições abertas da socedade civil.

O valor total do Plano de Ação é de R$ 227.723,04 (duzentos e vinte e sete mil, setecentos e vinte e três reais e quatro centavos), sendo:
- Valor Anual (2025): R$ 56.930,76;
- Valor Plurianual (2026-2027): R$ 170.792,28.
As ações estão distribuídas conforme as metas a seguir descritas:

META 1 – AÇÕES GERAIS (R$ 54.090,76)
1.1 Fomento Cultural (R$ 12.000,00)
Execução de Edital de Premiação voltado aos segmentos de Artes Visuais, Artesanato, Audiovisual, Culturas Populares e Tradicionais, Dança, Design, Literatura, Música Popular e Teatro.
Modalidade: Prêmio (Lei nº 14.903/2024).
Abrangência territorial: Regiões de menor IDH e menor acesso a políticas culturais.
Pautas específicas: Cultura e Turismo.
Ação afirmativa: Cotas e critérios diferenciados de pontuação.

1.2 Contratação de Serviços Diretos (R$ 42.090,76)
Ação: Contratação direta para execução de atividades culturais diversas.
Modalidade: Contratação direta (Lei nº 14.133/2021).
Abrangência: Regiões com menor histórico de acesso a políticas culturais.
Segmento: Festas e Celebrações.

META 3 – CUSTO OPERACIONAL (R$ 2.840,00)
3.2 Gestão e Operacionalização (R$ 2.840,00)
Ação: Operacionalização da PNAB, incluindo apoio administrativo, comissões de seleção e consultorias para fortalecimento e implementação de políticas culturais locais.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

O Município de Severiano Melo possui os instrumentos de gestão cultural exigidos pela PNAB, conforme legislação municipal vigente.
O Plano de Aplicação foi encaminhado à Plataforma TransfereGov/MinC e encontra-se habilitado pelos órgãos federais competentes.

Severiano Melo/RN, 12 de novembro de 2025.

JOÃO PAULO AMORIM DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação e Cultura de Severiano Melo/RN

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:5675FA4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 187/2025

Severiano Melo/RN, 28 de novembro de 2025.

O Prefeito do Município de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em especial a alínea 'a' do inciso II, Art. 27 e II e XI do Art. 150 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal nº 267/1997;
RESOLVE
Art. 1° - Exonerar a Sra. **SIMARA SILVA MELO**, CPF: **094.123.664-18**, do cargo de **CHEFE DE GABINETE DO SECRETÁRIO CC-2**, Secretaria Municipal de Administração**,** cargo comissionado nos termos da Lei n° 240/94 de 05 de abril de 1994 na Prefeitura Municipal de Severiano Melo.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

JACINTO LOPES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:9E928E24

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DA LEI MUNICIPAL N° 770/2025

LEI MUNICIPAL Nº 770/2025

"Dispõe sobre a concessão da complementação de ajuda de custo para representação do Município em Evento Científico Nacional e dá outras providências."

Jacinto Lopes de Carvalho – Prefeito Municipal de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Severiano Melo e o disposto nos artigos 40,41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal de Severiano Melo-RN aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a custear a complementação das despesas gerais, a título de ajuda de custo, a professora orientadora de iniciação científica do município, a Sra. Mayara Raffaelli Maia Medeiros, brasileira, inscrita no CPF nº 056.367.194-77, residente em Severiano Melo/RN, que representará o Município de Severiano Melo e o Rio Grande do Norte– na cidade de Nova Hamburgo/RS, no valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais), com o Projeto: DERMAPHUS: Formulação e Análise de Uma Pomada à Base da Casca do Juazeiro (Ziziphus joazeiro mart.) e da Cera deAbelha (Apis mellifera) no Tratamento de Feridas Pós-Operatórias - Parte 1. E tem como autores os estudantes Francisco Guilherme de Oliveira Lima, CPF n° 127.149.444-26, Lucas Otávio Medeiros Pereira, CPF n° 121.069.544-84 e Thyago Kauann da Nobrega Melo, CPF n° 107.066.754-44.

Parágrafo único. O evento será realizado em Nova Hamburgo/RS, entre os dias 27 a 31 de outubro de 2025, sendo o referido valor destinado a cobertura parcial de despesas gerais, tais como: 1- Hospedagem e alimentação; 2 – Passagens aéreas; 3 - outras despesas relativas a efetiva participação dos estudantes pesquisadores de forma continua em todo o evento.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial para fazer face as despesas de que trata o artigo 1º da presente lei, nos termos dos artigos 40,41, II e 43, III, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Severiano Melo/RN, 22 de outubro de 2025.

JACINTO LOPES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:5F33A8C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO LEI MUNICIPAL N° 769/2025

LEI MUNICIPAL Nº 769/2025

Dispõe sobre a instituição da Campanha Municipal de Prevenção ao Suicídio "Setembro Amarelo" e denominada Lei Severiano Melo por amor a vida e dá outras providências.

JACINTO LOPES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Severiano Melo-RN aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica a Prefeitura de Severiano Melo-RN autorizada a instituir a Campanha Municipal de Prevenção ao Suicídio e Promoção da Saúde Mental, denominada 'Lei Severiano Melo por amor a vida', a ser realizada anualmente durante o mês de setembro, em alusão ao movimento nacional Setembro Amarelo.

Art. 2º - A campanha será realizada anualmente, durante o mês de setembro, com o intuito de informar, esclarecer, conscientizar, envolver e mobilizar a sociedade civil a respeito da prevenção ao suicídio, tendo em vista que o dia 10 de setembro é considerado o Dia Mundial de Prevenção ao Suicídio. São objetivos específicos da Campanha 'Lei Severiano Melo por amor a vida'.

I - Romper o silêncio e incentivar o diálogo aberto sobre saúde mental;

II - Sensibilizar a população sobre os sinais de alerta relacionados ao comportamento suicida;

III - Mobilizar a rede de apoio comunitária, incluindo escolas, unidades de saúde, instituições religiosas e sociais;

IV - Oferecer acolhimento às famílias enlutadas;

V - Estimular políticas públicas contínuas de cuidado em saúde mental.

Art. 3° - Ao longo do mês de setembro, o Poder Público Municipal deverá realizar, em articulação com a Câmara Municipal, a Secretaria de Saúde, a Secretaria de Educação e entidades da sociedade civil, ações como:

I - Fóruns de debates, palestras, seminários, oficinas e rodas de conversa;

II - Campanhas de mídia digital e impressa sobre prevenção do suicídio;

III - Divulgação de material informativo impresso ou audiovisual;

IV - Iluminação de prédios públicos com a cor amarela;

V - Caminhadas e eventos culturais alusivos à campanha;

VI - Distribuição de material educativo com informações de apoio psicológico e contatos do Centro de Valorização da Vida-CVV (188) e serviços municipais de saúde;

VII - Outras ações de conscientização em espaços públicos, podendo contar com a participação voluntária de profissionais de medicina, psicologia, psiquiatria, serviço social, segurança comunitária, educação e demais áreas afins.

Art. 4° - A campanha Municipal de Prevenção ao Suicídio "Setembro Amarelo" terá como símbolo um laço de fita na cor amarela. Em caso de outro elemento de identidade visual vir a substituí-lo é recomendável manter-se o amarelo como cor padrão.

Art. 5° - A Prefeitura de Severiano Melo-RN poderá firma parcerias de forma não onerosa com órgãos públicos, universidades, entidades de classes, organizações não governamentais e de interesse público, entre outras instituições públicas ou privadas visando à instituição Campanha Municipal de prevenção ao Suicídio "Setembro Amarelo", bem como sua promoção anual.

Art. 6° - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentaria própria.

Art. 7° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Severiano Melo/RN, 16 de outubro de 2025.

JACINTO LOPES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:913B2EB5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA, GESTÃO E PLANEJAMENTO.
PORTARIA Nº 355/2025-GGP/PMSN DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 355/2025-GGP/PMSN DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre exoneração de servidora efetiva do Município de Sítio Novo/RN, por motivo de Aposentadoria por Tempo de Contribiuição Espécie 42, concedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social/INSS, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais que o poder lhe confere e de conformidade com o Inciso IV, Artigo nº 243, da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE:

Artigo 1º – **EXONERAR** a partir do dia 30 (trinta) de novembro de 2025, a Servidora **MARIA MARLEIDE SOUZA**, Matrícula nº 124, inscrita no CPF/MF sob o nº 565.***.***-15, portadora da Cédula de Identidade nº 911.373/SSP/RN ocupante do cargo de provimento efetivo de **ASG**, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes deste Município de Sítio Novo/RN, por motivo de Aposentadoria por Tempo de Contribuição Espécie 42, concedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social/INSS, em 15 de outubro de 2025, com base no Inciso IV, Artigo 243 da Lei n° 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sítio Novo/RN.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na de sua publicação.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita em Sítio Novo/RN, em 28 de novembro de 2025.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andrezza Brasil Souto Bezerra
Código Identificador:F484BB17

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA, GESTÃO E PLANEJAMENTO.
PORTARIA Nº 356/2025-GGP/PMSN DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 356/2025-GGP/PMSN DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre exoneração de servidor efetivo do Município de Sítio Novo/RN, por motivo de Aposentadoria por Tempo de Contribuição Espécie 42, concedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social/INSS, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais que o poder lhe confere e de conformidade com o Inciso IV, Artigo nº 243, da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE:

Artigo 1º – **EXONERAR** a partir do dia 30 (trinta) de novembro de 2025, o Servidor **JOSÉ ERIBALDO FERREIRA DANTAS**, Matrícula nº 076, inscrito no CPF/MF sob o nº 490.***.***-53 portador da Cédula de Identidade nº 1.490.944/SSP/RN, ocupante do cargo de provimento efetivo de **GARI**, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Infraestrutura deste Município de Sítio Novo/RN, por motivo de Aposentadoria por Tempo de Contribuição Espécie nº 42, concedida

pelo Instituto Nacional do Seguro Social/INSS, em 08 de outubro de 2025, com base no Inciso IV, Artigo 243 da Lei n° 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sítio Novo/RN.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na de sua publicação.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita em Sítio Novo/RN, em 28 de novembro de 2025.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andrezza Brasil Souto Bezerra
Código Identificador:48B85E8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA, GESTÃO E PLANEJAMENTO.
PORTARIA Nº 357/2025-GGP/PMSN DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 357/2025-GGP/PMSN DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre concessão de férias a servidor efetivo do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,** no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Capítulo III, Artigo 100, da Lei n° 224/96, que rege sobre o Estatuto do Servidor Público Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º – **CONCEDER** ao Servidor **JOSÉ CARLOS FÉLIX DE SOUZA**, Matrícula nº 226, inscrito no CPF/MF sob o nº 790.***.***-53, portador da Cédula de Identidade nº 1.362.794/SSP/RN, servidor público municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de **GARI**, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Infraestrutura, **Férias** pelo período de 30 (trinta) dias a contar de 01/12/2025 à 30/12/2025, conforme Capítulo III, Artigo 100, da Lei n° 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sítio Novo/RN.

Artigo 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, em 28 de novembro de 2025.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andrezza Brasil Souto Bezerra
Código Identificador:D07B2041

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA, GESTÃO E PLANEJAMENTO.
PORTARIA Nº 358/2025-GGP/PMSN DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 358/2025-GGP/PMSN DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre concessão de férias a servidora efetiva do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,** no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Capítulo III, Artigo 100, da Lei n° 224/96, que rege sobre o Estatuto do Servidor Público Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º – **CONCEDER** a Servidora **EDNA BORGES DOS SANTOS**, Matrícula nº 3832, inscrita no CPF/MF sob o nº 080.***.***-57, portadora da Cédula de Identidade nº 2.819.482/ITEP/RN, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de **ENFERMEIRA**, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde, **Férias** pelo período de 30 (trinta) dias a contar de 01/12/2025 à 30/12/2025, conforme Capítulo III, Artigo 100, da Lei n° 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sítio Novo/RN.

Artigo 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, em 28 de novembro de 2025.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andrezza Brasil Souto Bezerra
Código Identificador:8EEB0688

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 024, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025

Regulamenta, no âmbito do Município de Taipu/RN, os dispositivos da Lei Federal nº 13.874, de 20 de setembro de 2019, que institui a Declaração de Direitos de Liberdade Econômica e estabelece garantias de livre mercado.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAIPU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 13.874/2019 institui a Declaração de Direitos de Liberdade Econômica, estabelecendo garantias de livre mercado, análise de impacto regulatório e procedimentos de desburocratização;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar, no âmbito do Município de Taipu/RN, mecanismos que assegurem simplificação administrativa, redução de custos regulatórios e melhoria do ambiente de negócios;

D E C R E TA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto regulamenta, no Município de Taipu/RN, a aplicação da Lei Federal nº 13.874/2019, estabelecendo regras, procedimentos e diretrizes para a promoção da liberdade econômica, livre iniciativa e livre exercício de atividades econômicas.

Art. 2º Para fins deste Decreto, consideram-se:
I – liberdade econômica: conjunto de garantias asseguradas ao empreendedor para produzir, empregar e crescer com mínima intervenção estatal;
II – atividades de baixo risco: aquelas que, por sua natureza, estrutura ou forma de operação, não geram risco relevante à integridade física, sanitária, ambiental ou ao patrimônio público;
III – análise de impacto regulatório – AIR: instrumento de avaliação prévia para edição ou alteração de atos normativos municipais que imponham custos regulatórios ao setor produtivo.
IV – ato público de liberação: licença, alvará, autorização, concessão, inscrição, permissão ou ato equivalente exigido para o exercício de atividade econômica

Art. 3º Fica instituído, no âmbito do Município de Taipu/RN, o Projeto **'TAIPU LIVRE PARA EMPREENDER'**, destinado à implementação de ações permanentes de desburocratização, digitalização de processos, simplificação normativa e integração dos sistemas de registro e licenciamento.

§1º O projeto será coordenado pela Secretaria Municipal de Administração, podendo envolver demais secretarias conforme a natureza da atividade econômica.

CAPÍTULO II
DA CLASSIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES DE BAIXO RISCO

Art. 4º Fica instituída, no âmbito do Município de Taipu/RN, a **Classificação Municipal de Atividades de Baixo Risco**, para fins de dispensa de atos públicos de liberação, nos termos da Lei Federal nº 13.874/2019.

Art. 5º As atividades consideradas de baixo risco observarão:
I – a Resolução CGSIM vigente;
II – normas municipais complementares;
III – critérios de segurança, sanitários e ambientais estabelecidos pelos órgãos competentes.

§1º O Município de Taipu/RN adota, para fins de classificação de risco, a Resolução CGSIM nº 51/2019 e suas atualizações, que estabelecem a Lista Nacional de Atividades de Baixo Risco (LCP), aplicável automaticamente.

Art. 6º A realização de atividades de baixo risco **dispensa alvará, licença ou autorização prévia**, sem prejuízo da fiscalização posterior.

Parágrafo único. A dispensa não exime o empreendedor do cumprimento integral das demais normas sanitárias, ambientais, tributárias e urbanísticas.

CAPÍTULO III
DO ALVARÁ AUTOMÁTICO

Art. 7º Para atividades de risco médio, o Município poderá conceder **alvará automático**, condicionado à veracidade das informações prestadas pelo requerente.

§1º A concessão do alvará automático não impede a responsabilização civil, administrativa e penal do requerente em caso de falsidade das informações prestadas.

§2º Constatada irregularidade, o alvará poderá ser suspenso ou cassado, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa.

Art. 8º O alvará automático será emitido imediatamente após o protocolo eletrônico do pedido, ficando sujeito à fiscalização posterior.

CAPÍTULO IV
DA ANÁLISE DE IMPACTO REGULATÓRIO – AIR

Art. 9º A edição ou alteração de atos normativos municipais que criem custos ou obrigações ao setor produtivo deverá ser precedida de **Análise de Impacto Regulatório – AIR**.
Art. 10º A AIR conterá, no mínimo:
I – identificação do problema regulatório;
II – alternativas possíveis;
III – custos e benefícios envolvidos;
IV – justificativa da opção recomendada.

CAPÍTULO V
DA FISCALIZAÇÃO POSTERIOR

Art. 11º. As fiscalizações das atividades econômicas no Município terão caráter orientador, priorizando a prevenção e a adequação voluntária.

§1º A fiscalização deverá priorizar a orientação e a correção voluntária, somente aplicando sanções quando houver reincidência, dolo, risco iminente ou descumprimento injustificado de orientação.

§2º A primeira visita terá caráter educativo, salvo risco grave e iminente, devendo ser adotada as medidas necessárias.

Art. 12º. A atuação fiscal seguirá os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e boa-fé do empreendedor.

CAPÍTULO VI
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13º. Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal deverão ajustar seus procedimentos internos ao disposto neste Decreto, no prazo de 90 dias.

Art. 14. As normas complementares necessárias à execução deste Decreto serão expedidas pela Secretaria Municipal de Administração e demais órgãos competentes.

Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Taipu/RN, 27 de novembro de 2025.

ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:EAFBB17A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 071/2025 DA INEXIGIBILIDADE Nº018/2025

EXTRATO DO CONTRATO 071/2025 DA INEXIGIBILIDADE Nº018/2025
Processo nº 1031001/2025- INEXIGIBILIDADE nº 018/2025
CONTRATANTE:Prefeitura Municipal de Tangará. Inscrita no CNPJ sob o n°08.159.089/0001-45.
CONTRATADO: Empresa**ARIMA CONSULTORIA ATUARIAL, FINANCEIRA E MERCADOLOGICA LTDA, CNPJ nº 07.374.237/0001-81**.
OBJETO:consultoria atuarial e financeira para a realização de estudos complementares e elaboração de projetos legislativos visando a implementação da Segregação de Financiamento no Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) do Município de Tangará/RN. A contratação visa capacitar e apoiar a Administração Municipal no equacionamento do déficit atuarial, garantindo o equilíbrio financeiro e atuarial do sistema por meio de análise de premissas econômicas e demográficas, elaboração de leis complementares e acompanhamento técnico. Alinhado à legislação vigente.

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R$ 90.000,00 (Noventa mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Unidade orçamentaria: 06.001- Secretaria da Fazenda
Ação: 2015 – Manutenção das Ações do setor de finanças e tributação
Elemento de despesa: 3.3.90.39 - outros serviços de terceiros - pessoa jurídica.
Fonte de recursos: 15000000 - recursos não vinculados de impostos.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021, Art. 74, III, (PNCP)
A vigência do presente contrato será determinada: 12 (doze) meses ou conclusão definitiva dos serviços, o que ocorrer primeiro, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos arts. 105 a 114, da Lei nº 14.133/21.
DATA: 28 de novembro de 2025

AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito Municipal

CLAUDIANA BONFIM DA SILVA
Representante Legal

Publicado por:
Luiz Antonio de Lima Neto
Código Identificador:57527E48

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2025

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Tangará/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 088.159.089/0001-45.
FORNECEDOR: Empresa **MARIA EDUARDA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME,** inscrita no CNPJ/RN sob o nº 24.839.909/0001-04
ficam contratados de acordo com a Lei Federal n. º 14.133/2021 e alterações posteriores.

O presente Aditivo tem como objeto autorizar a prorrogação de prazo incialmente estabelecida no "Termo do Contrato nº 005/2025", celebrado em 13 de fevereiro de 2025 entre as partes acima mencionadas, oriunda da Licitação – CONCORRENCIA Nº 003/2024.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 107, da Lei Federal nº 14.133/21.

Ficam mantidas as demais cláusulas contidas no Contrato 05/2025 celebrado entre as partes.
Vigência até 27/05/2025
Tangará/RN 28 de maio de 2025.

ASSINATURAS AUGUSTO CESAR EMMNAUEL PINHEIRO E ALVES/Prefeito/Pelo Órgão Gerenciador e MARIA EDUARDA FERNANDES DAMASCENO LISBOA/ Representante Legal.

Publicado por:
Luiz Antonio de Lima Neto
Código Identificador:B9B0BB3D

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADESÃO Nº 011/2025 -"CARONA"

TERMO DE ADESÃO Nº 011/2025 -*"CARONA"*
Oriunda da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2024
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 012/2024 –MUNICÍPIO DE BOM JESUS/RN.
O Município de TANGARÁ/RN, TORNA PÚBLICO a ADESÃO a Ata de Registro de Preços do MUNICÍPIO DE BOM JESUS/RN, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme especificado abaixo:
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ/RN.
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE BOM JESUS /RN, inscrito no CNPJ (MF) de nº 08.144.792/0001-80
ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE-(CARONA): MUNICÍPIO DE TANGARÁ/RN, inscrito no CNPJ: 08.002. 404/0001-26
FORNECEDOR REGISTRADO: ESCOLA & ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA, inscrita no CNPJ 00.800.611/0001-14, com endereço a RUA GENERAL OLIVEIRA GALVÃO Nº 1045, BAIRRO TIROL NATAL/RN.
REPRESENTANTE LEGITIMADO: KLEYBER TINÔCO DE ANDRADE, inscrito no CPF (MF) de nº XXX.647.304.XX– Representante legal do Fornecedor registrado.
VIGÊNCIA DA ARP (Órgão Gerenciador): 19/12/2024 a 19/12/2025.
Tangará/RN, 28 de novembro de 2025.

Município de Tangará/RN

AUGUSTO EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito Constitucional
Órgão Não Participante (Carona)

MUNICÍPIO DE BOM JESUS/RN
Órgão Gerenciador
Fornecedor Registrado:

Escola & Escritorio Livraria e Papelaria LTDA
Inscrita no CNPJ 00.800.611/0001-14
Órgão Fornecedor
Representante Legitimado:
KLEYBER TINÔCO DE ANDRADE
Inscrito No CPF (MF) de nº XXX.647.304.XX
Representante Legal do Fornecedor Registrado.

Publicado por:
Luiz Antonio de Lima Neto
Código Identificador:4BCC75D5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 720250046

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 720250046
ORIGEM: DISPENSA nº 7/2025-0046
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS/RN / SECRETARIAS M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATADO: WINDSTAR COMPUTADORES E ELETRO EIRELI
CNPJ 18.343.598/0001-87
OBJETO: AQUISIÇÃO DE NOTBOOKS E SMARTPHONES
VALOR TOTAL: R$ 49.675,00 (QUARENTA E NOVE MIL SEISCENTOS SETENTA E CINCO REAIS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
08.244.0009.2157.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA AUXILIO BRASIL E CADASTRO ÚNICO – IGD-PAB/BF
12.361.0008.2095.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA QUOTA SALARIO EDUCAÇÃO – QSE
12.122.0008.2013.0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA M. DE EDUCAÇÃO
VIGÊNCIA: ATÉ 31/12/2025, CONTADOS DA DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
DATA DA ASSINATURA: 25/11/2025
FUNDAMENTAÇÃO: ART. 75, II DA LEI 14.133/2021
ASSINANTES:
DAYANE DA SILVA BATISTA – PREFEITA MUNICIPAL

JOÃO ERINALDO JUNIOR NOGUEIRA– REPRESENTANTE LEGAL

Por Incorreção

Publicado por:
Francisco Clesiano de Paiva Lima
Código Identificador:FAB2988C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO QUARTO ADITIVO CONTRATUAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, inscrita no CNPJ sob o Nº 01.612.382/0001-77, com sede na av. Francisco Amaral, 103 – Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN.
Contratado: MARCELO DE ARAÚJO BARBOSA DA SILVA, residente e domiciliado na Rua Pastor Joao Pedro N° 474, Pajuçara, Natal/RN
Objeto: Contrato de locação de imóvel para funcionamento do centro de fisioterapia.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA;

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	03.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:12.233.412/0001-50
AÇÃO:	2118	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FUNDO DE SAÚDE
FUNÇÃO:	10	SAÚDE
SUB-FUNÇÃO:	301	ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA:	0100	Atividade de Apoio Administrativo
NATUREZA DE DESPESA:	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA
FONTE DE RECURSOS:	15001002	Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	03.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:12.233.412/0001-50
AÇÃO:	2152	MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
FUNÇÃO:	10	SAÚDE
SUB-FUNÇÃO:	302	ATENÇÃO BÁSICA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA:	0113	Promoção, Prevenção e Vigilância a Saúde
NATUREZA DE DESPESA:	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA
FONTE DE RECURSOS:	15001002	Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

Vigência: Fica prorrogado até o dia 31/12/2026.
Fundamentação legal: Nos termos da lei federal n° 8.666
Tenente Laurentino Cruz /RN, 27 de novembro de 2025.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA –
Prefeito Municipal

MARCELO DE ARAÚJO BARBOSA DA SILVA –
Contratado

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Franciel Rayedson Garcia de Macedo
Código Identificador:F971283E

SEC. MUN. DE AÇÃO SOCIAL E DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO
RESOLUÇÃO CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
SMASDC – CNPJ 14.697.706/0001-69 – Av. Marcelino Cruz, nº 552 – Centro – Tenente Laurentino Cruz, RN. CEP 59338-000
Fones: (84) 99610-0687 – cmdcadetlc@gmail.com
RESOLUÇÃO Nº 01, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 459/2023, em conformidade com deliberação da Sessão Plenária Ordinária realizada no dia 19 de novembro de 2025, resolve dispor sobre a revisão do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE de Tenente Laurentino Cruz, em sessão ordinária realizada no dia 19 de novembro de 2025, no uso de suas atribuições legais e de acordo com regramento disposto na Lei 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na Lei Municipal nº 459/23,
CONSIDERANDO a Lei nº 13.431/2017, que Estabelece o Sistema de Garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência.
CONSIDERANDO que o Decreto Presidencial n.º 9.603/2018, que regulamenta a Lei n.º 13.431/2017, reitera que a criança e o adolescente são sujeitos de direitos e pessoas em condição peculiar de desenvolvimento, que devem receber proteção integral.
CONSIDERANDO que o Decreto Presidencial n.º 9.603/2018 especifica que o sistema de garantia de direitos intervirá de modo articulado e organizado nas situações de violência contra crianças e adolescentes.
CONSIDERANDO que o Decreto Presidencial n.º 9.603/2018, afirma que é preciso prevenir, fazer cessar e evitar a reiteração da violência, promovendo o atendimento de crianças e adolescentes para minimizar as sequelas da violência sofrida, bem como para garantir a reparação integral de seus direitos.
CONSIDERANDO que a Lei 13.431/17 define a escuta especializada como um procedimento de entrevista realizado pelos órgãos da rede de proteção nos campos da educação, da saúde, da assistência social, da segurança pública e dos direitos humanos, com a exclusiva finalidade protetiva, limitada a escuta ao estritamente necessário para o cumprimento da finalidade de proteção.
CONSIDERANDO que o Decreto Presidencial n.º 9.603/2018, em seu artigo 9º, situa a escuta especializada como um dos procedimentos intersetoriais de finalidade protetiva, mas não o único.
CONSIDERANDO que nas políticas intersetoriais é imprescindível que haja integração dos serviços e o estabelecimento de fluxo de atendimento articulado, evitando-se a superposição de tarefas por meio da fixação de mecanismos de cooperação e compartilhamento das informações e da definição do papel de cada instância/serviço e do profissional de referência que supervisionará as atividades.
CONSIDERANDO que o Decreto fixou o prazo de 180 dias, a partir de sua publicação, para a criação, preferencialmente no âmbito dos conselhos de direitos das crianças e adolescentes, de um Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência.
RESOLVE:
Art. 1º - Atualizar o Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência.
Art. 2º - O Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas, será composto por, pelo menos, 02 representantes da política de saúde, 02 da política de educação, 02 da política de assistência social, 02 representantes do CMDCA e 02 representantes do Conselho Tutelar, designados a seguir:
Secretaria Municipal de Saúde
Liliane Pinheiro Barros (Titular)
Sabrina Valeska de Araújo Silva (Suplente)
Secretaria Municipal de Educação
Mazda Rafaela da Silva (Titular)
Débora Karolynne Silva Araújo (Suplente)
Secretaria Municipal de Assistência Social
Max Antônio de Medeiros (Titular)
Luana Patrícia Araújo de Medeiros (Suplente)
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Jéssica Raquel Tomaz Medeiros (Titular)
Anestor José Pereira (Suplente)
Conselho Tutelar
Francisca das Vitórias da Silva (Titular)
José Marcos Vila (Suplente)

Art. 3º - As reuniões do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas,

serão fixas, sempre à última quarta-feira de cada mês, e sempre que necessário, em mais encontros pactuados pelo grupo.
Art. 4º - O Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas, definirá um coordenador e um vice coordenador para responderem sempre que necessário pelo Comitê Gestor e representá-lo, quando necessário.
Art. 5º - Cabe ao Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas de Violência, conforme Art. 9 do Decreto Presidencial n.º 9.603/2018:
I - articular, mobilizar, planejar, acompanhar e avaliar as ações da rede intersetorial, além de colaborar para a definição dos fluxos de atendimento e o aprimoramento da integração do referido comitê;
II - definir o fluxo de atendimento, observados os seguintes requisitos:
a) os atendimentos à criança ou ao adolescente serão feitos de maneira articulada;
b) a superposição de tarefas será evitada;
c) a cooperação entre os órgãos, os serviços, os programas e os equipamentos públicos será priorizada;
d) os mecanismos de compartilhamento das informações serão estabelecidos;
e) o papel de cada instância ou serviço e o profissional de referência que o supervisionará será definido; e
III - criar grupos intersetoriais locais para discussão, acompanhamento e encaminhamento de casos de suspeita ou de confirmação de violência contra crianças e adolescentes.
§ 1º O atendimento intersetorial poderá conter os seguintes procedimentos:
I - acolhimento ou acolhida;
II - escuta especializada nos órgãos do sistema de proteção;
III - atendimento da rede de saúde e da rede de assistência social;
IV - comunicação ao Conselho Tutelar;
V - comunicação à autoridade policial;
VI - comunicação ao Ministério Público;
IV - depoimento especial perante autoridade policial ou judiciária; e
V - aplicação de medida de proteção pelo Conselho Tutelar, caso necessário.
§ 2º Os serviços deverão compartilhar entre si, de forma integrada, as informações coletadas junto às vítimas, aos membros da família e a outros sujeitos de sua rede afetiva, por meio de relatórios, em conformidade com o fluxo estabelecido, preservado o sigilo das informações.
§ 3º Poderão ser adotados outros procedimentos, além daqueles previstos no § 1º, quando o profissional avaliar, no caso concreto, que haja essa necessidade.
Art. 6º - As ações da Comissão de Gestão Colegiada e do processo de implantação da Escuta Especializada junto aos Municípios serão custeadas pelos fundos das políticas – saúde, assistência social e educação e Fundo da Infância e Adolescência – FIA.
Art. 7º - O servidor nomeado para compor esse Comitê de Gestão Colegiada estará liberado das suas atividades, quando das reuniões e ações relativas aos referidos procedimentos intersetoriais.
Art. 8º - O Comitê de Gestão Colegiada fará a inclusão, em seu Plano de Trabalho, das Capacitações para a rede de proteção, aqueles que atendem e recebem a revelação espontânea, bem como das Capacitações aos Profissionais que serão responsáveis pela realização da entrevista da escuta especializada, além de campanhas e divulgação dos fluxos e orientações preventivas para a comunidade.
Art. 9º - Os casos omissos na presente Resolução serão avaliados pelo Comitê de Gestão Colegiada e submetidos à Sessão Plenária do CMDCA.

Tenente Laurentino Cruz-RN, 24 de novembro de 2025.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Publicado por:
Adja Meirelly Damasceno Souza
Código Identificador:8F6CC85E

SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
PORTARIA DE FERIAS Nº 111/2025 – GP

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO E GOZO DE FÉRIAS DO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE*:*
Art. 1º Conceder o pedido de férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, relativo ao período de 2024/2025 a **JOSE CANINDE RUFINO,** cargo efetivo **AUXILIAR DE SERVIÇO GERAIS** sob matrícula de nº107**,** lotado na Secretaria Municipal de Obras, Habitação, e Serviços Urbanos, que será usufruída no período de 01 de dezembro de 2025 a 30 de dezembro de 2025.
Art. 2º Encaminhe-se a presente portaria para ciência do (a) servidor (a) que menciona, sendo publicado no átrio desta prefeitura e Diário Oficial vinculado.
Art. 3º A presente portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 28 de novembro de 2025.

Publicado por:
Maria da Vitoria Araujo
Código Identificador:AC90FC5A

SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
PORTARIA LICENÇA PRÊMIO Nº 64/2025 – GP

"AUTORIZA USUFRUTO DE LICENCIA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE DE SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos Artigos nº 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE*:*
Art. 1º Autoriza o servidor público municipal, a senhora **IRENILDA DE MOURA MORAIS FREIRE,** ocupante do cargo de ENFERMEIRA, matrícula sob nº23, lotada na Secretaria Municipal de Saúde ao entrar em usufruto de **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE** conforme certificado pela Secretaria Municipal de Administração, Informática e Recursos Humanos deste município de Tenente Laurentino Cruz/RN, pelo período subsequente de 03 (três) meses e que perdura especificamente de 01 de dezembro de 2025 a 28 de fevereiro de 2026, referente ao 2º (segundo) quinquênio.
Art. 2º Encaminhe-se a presente portaria para ciência do (a) servidor (a) que menciona, sendo publicado no átrio desta prefeitura e Diário Oficial vinculado.

Art. 3º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 28 de novembro de 2025.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria da Vitoria Araujo
Código Identificador:DBE0E41B

SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO N° 02/2025– PMTLC/SMA.

O presente termo tem por objeto a **RESCISÃO CONTRATUAL**, de um lado o **PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ** , inscrita no CNPJ sob o **№ 01.612.382./0001-77**, sediada à Avenida Francisco Amaral , nº 103 - Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN, neste ato representado, pelo

Senhor Prefeito Municipal **FRANCISCO MACÊDO DA SILVA**, brasileiro, casado, Agente Comunitário de Saúde, residente e domiciliado na Rua Avenida Adelino Rodrigues, Nº 202 – Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN, portador da Cédula de Identidade № 1.884.594 - SSP/RN, inscrito no **CPF/MF sob o № 045.XXX.XXX-08,** doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, **JOSÉ NILTON RODRIGUES DOS SANTOS** , brasileiro, maior, capaz, portador da Cédula de Identidade № 003.546.297-ITEP/RN, inscrito no CPF/MF sob o № 708.XXX.XXX-12, residente e domiciliado na Rua Severino Batista, Nº 130, Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN.

1. O contratante estabelece o presente**DISTRATO**do **Contrato nº15/2025 PMTLC/SMA**, em comum acordo, firmado entre as partes acima especificadas, que consiste na prestação de serviço na função de **TRATORISTA**, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROP. MEIO AMBIENTE, ABAST. REC. HIDRICOS**

2. Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o foro da Comarca de Florânia/RN, por mais privilegiado que outro possa ser.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 01 de dezembro de 2025.

JOSÉ NILTON RODRIGUES DOS SANTOS
Contratado

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Contratante

Publicado por:
Maria da Vitoria Araujo
Código Identificador:64C21D0E

SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO N° 03/2025– PMTLC/SMA.

O presente termo tem por objeto a **RESCISÃO CONTRATUAL**, de um lado o **PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ** , inscrita no CNPJ sob o **№ 01.612.382./0001-77**, sediada à Avenida Francisco Amaral , nº 103 - Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN, neste ato representado, pelo Senhor Prefeito Municipal **FRANCISCO MACÊDO DA SILVA**, brasileiro, casado, Agente Comunitário de Saúde, residente e domiciliado na Rua Avenida Adelino Rodrigues, Nº 202 – Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN, portador da Cédula de Identidade № 1.884.594 - SSP/RN, inscrito no **CPF/MF sob o № 045.XXX.XXX-08,** doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, **FRANCIELIO PEIXOTO DA SILVA** , brasileiro, maior, capaz, portador da Cédula de Identidade № 002.546.499-ITEP/RN, inscrito no CPF/MF sob o № 066.XXX.XXX-09, residente e domiciliado no Sitio Patrício, Nº 23, Zona Rural, Tenente Laurentino Cruz/RN.

1. O contratante estabelece o presente**DISTRATO**do **Contrato nº013/2025 PMTLC/SMA**, em comum acordo, firmado entre as partes acima especificadas, que consiste na prestação de serviço na função de **TRATORISTA**, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROP. MEIO AMBIENTE, ABAST. REC. HIDRICOS**

2. Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o foro da Comarca de Florânia/RN, por mais privilegiado que outro possa ser.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 01 de dezembro de 2025.

FRANCIELIO PEIXOTO DA SILVA
Contratado

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Contratante

Publicado por:
Maria da Vitoria Araujo
Código Identificador:F84A00B8

SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO N° 04/2025– PMTLC/SMA.

O presente termo tem por objeto a **RESCISÃO CONTRATUAL**, de um lado o **PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ** , inscrita no CNPJ sob o **№ 01.612.382./0001-77**, sediada à Avenida Francisco Amaral , nº 103 - Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN, neste ato representado, pelo Senhor Prefeito Municipal **FRANCISCO MACÊDO DA SILVA**, brasileiro, casado, Agente Comunitário de Saúde, residente e domiciliado na Rua Avenida Adelino Rodrigues, Nº 202 – Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN, portador da Cédula de Identidade № 1.884.594 - SSP/RN, inscrito no **CPF/MF sob o № 045.XXX.XXX-08,** doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, **JACLIS PEIXOTO DA SILVA**, brasileiro, maior, solteiro, capaz, portador da Cédula de Identidade № 002.059.476- ITEP/RN, inscrito no CPF/MF sob o № 060.566.804-36, residente e domiciliado no Sitio Baixa do Mateus, Nº 3, Zona Rural, Tenente Laurentino Cruz/RN.

1. O contratante estabelece o presente**DISTRATO**do **Contrato nº011/2025 PMTLC/SMA**, em comum acordo, firmado entre as partes acima especificadas, que consiste na prestação de serviço na função de **TRATORISTA**, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROP. MEIO AMBIENTE, ABAST. REC. HÍDRICOS.**

2. Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o foro da Comarca de Florânia/RN, por mais privilegiado que outro possa ser.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 01 de dezembro de 2025.

JACLIS PEIXOTO DA SILVA
Contratado

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Contratante

Publicado por:
Maria da Vitoria Araujo
Código Identificador:205ACD71

SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO Nº 004/2025 – PMTLC/FMS/SMS.

O presente termo tem por objeto a **RESCISÃO CONTRATUAL**, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ**, inscrita no CNPJ sob o № **12.233.412/0001-50**, sediada à Rua Arcelina Maria da Conceição, nº 90 - Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **GELIANE GARCIA SANTOS**, brasileira, casada, inscrito no **CPF sob nº 082.XXX.XXX-33** e RG nº 2059114 SSP/RN, residente e domiciliada na Rua Josefa Juvêncio Da Gama, Nº 59 – Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, **ALDIONARA COSTA MAIA**, brasileira, maior, capaz, portadora da Cédula de Identidade № 002.862.137-ITEP/RN, inscrita no CPF/MF sob o № 091.XXX.XX-13, residente e domiciliada na Rua Severino Batista nº81 Centro- Tenente Laurentino Cruz/RN.

1. O contratante estabelece o presente**DISTRATO**do **Contrato nº 085/2025 –PMTLC/FMS/SMS**, em comum acordo, firmado entre as partes acima especificadas, que consiste na prestação de serviço na função de **MÉDICO(A) VETERINÁRIO(A)**, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SMS.**

2. Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o foro da Comarca de Florânia/RN, por mais privilegiado que outro possa ser.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 01 de dezembro de 2025.

ALDIONARA MAIA COSTA
Contratado

GELIANE GARCIA SANTOS
Contratante

Publicado por:
Maria da Vitoria Araujo
Código Identificador:1D7621E8

SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO Nº 011/2025 – PMTLC/FMS/SMS.

O presente termo tem por objeto a **RESCISÃO CONTRATUAL**, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ**, inscrita no CNPJ sob o № **12.233.412/0001-50**, sediada à Rua Arcelina Maria da Conceição, nº 90 - Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **GELIANE GARCIA SANTOS**, brasileira, casada, inscrito no **CPF sob nº 082.XXX.XXX-33** e RG nº 2059114 SSP/RN, residente e domiciliado na Rua Josefa Juvêncio Da Gama, Nº 59 – Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, **MARIA IONETE DA CUNHA** brasileira, maior, solteira, capaz, portador da Cédula de Identidade № 1.872.236-SSP/RN, inscrita no CPF/MF sob o № 030.XXX.XXX-84, residente e domiciliado no Sitio Baixa do Mateus, Zona Rural, Centro Tenente Laurentino Cruz/RN.

1. O contratante estabelece o presente**DISTRATO**do **Contrato nº 001/2025 –PMTLC/FMS/SMS**, em comum acordo, firmado entre as partes acima especificadas, que consiste na prestação de serviço na função de **COZINHEIRA**, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SMS.**

2. Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o foro da Comarca de Florânia/RN, por mais privilegiado que outro possa ser.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 01 de dezembro de 2025.

MARIA IONETE DA CUNHA
Contratado

GELIANE GARCIA SANTOS
Contratante

Publicado por:
Maria da Vitoria Araujo
Código Identificador:FB0F57F1

SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO Nº 012/2025 – PMTLC/FMS/SMS.

O presente termo tem por objeto a **RESCISÃO CONTRATUAL**, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ**, inscrita no CNPJ sob o № **12.233.412/0001-50**, sediada à Rua Arcelina Maria da Conceição, nº 90 - Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **GELIANE GARCIA SANTOS**, brasileira, casada, inscrito no **CPF sob nº 082.XXX.XXX-33** e RG nº 2059114 SSP/RN, residente e domiciliado na Rua Josefa Juvêncio Da Gama, Nº 59 – Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, **JOSÉ FABRICIO DE MEDEIROS SILVA**, brasileiro, maior, solteiro, capaz, portador da Cédula de Identidade № 28625112-SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob o № 016.XXX.XX-07, residente e domiciliado na Avenida Adelino Rodrigues, Centro Tenente Laurentino Cruz/RN.

1. O contratante estabelece o presente**DISTRATO**do **Contrato nº 016/2025 –PMTLC/FMS/SMS**, em comum acordo, firmado entre as partes acima especificadas, que consiste na prestação de serviço na função de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SMS.**

2. Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o foro da Comarca de Florânia/RN, por mais privilegiado que outro possa ser.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 01 de dezembro de 2025..

JOSÉ FABRICIO DE MEDEIROS SILVA
Contratado

GELIANE GARCIA SANTOS
Contratante

Publicado por:
Maria da Vitoria Araujo
Código Identificador:7885B730

SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO Nº 013/2025 – PMTLC/FMS/SMS.

O presente termo tem por objeto a **RESCISÃO CONTRATUAL**, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ**, inscrita no CNPJ sob o № **12.233.412/0001-50**, sediada à Rua Arcelina Maria da Conceição, nº 90 - Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **GELIANE GARCIA SANTOS**, brasileira, casada, inscrito no **CPF sob nº 082.XXX.XXX-33** e RG nº 2059114 SSP/RN, residente e domiciliado na Rua Josefa Juvêncio Da Gama, Nº 59 – Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, **ELIZANGELA DOS SANTOS SANTOS**, brasileira, maior, casada, capaz, portadora da Cédula de Identidade № 004.112.990-SSP/RN, inscrita no CPF/MF sob o № 346.352.138-54, residente e domiciliada no Sitio Umbuzeiro,15 - zona rural, Tenente Laurentino Cruz/RN.

1. O contratante estabelece o presente**DISTRATO**do **Contrato nº 086/2025 –PMTLC/FMS/SMS**, em comum acordo, firmado entre as partes acima especificadas, que consiste na prestação de serviço na função de **COZINHEIRA**, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SMS.**

2. Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o foro da Comarca de Florânia/RN, por mais privilegiado que outro possa ser.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 01 de dezembro de 2025.

ELIZANGELA DOS SANTOS SANTOS
Contratado

GELIANE GARCIA SANTOS
Contratante

Publicado por:
Maria da Vitoria Araujo
Código Identificador:F3B090AE

SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO Nº 014/2025 – PMTLC/FMS/SMS.

O presente termo tem por objeto a **RESCISÃO CONTRATUAL**, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ**, inscrita no CNPJ sob o № **12.233.412/0001-50**, sediada à Rua Arcelina Maria da Conceição, nº 90 - Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **GELIANE GARCIA SANTOS**, brasileira, casada, inscrito no **CPF sob nº 082.XXX.XXX-33** e RG nº 2059114 SSP/RN, residente e domiciliado na Rua Josefa Juvêncio Da Gama, Nº 59 – Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, , **MARIA APARECIDA DE FREITAS DA COSTA**, brasileira, maior, casada, capaz, portadora da Cédula de Identidade № 002.059.370-SSP/RN, inscrita no CPF/MF sob o № 057.435.524-36, residente e domiciliada na Rua Severino Batista - Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN.

1. O contratante estabelece o presente**DISTRATO**do **Contrato nº 090/2025 –PMTLC/FMS/SMS**, em comum acordo, firmado entre as partes acima especificadas, que consiste na prestação de serviço na

função de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SMS.**

2. Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o foro da Comarca de Florânia/RN, por mais privilegiado que outro possa ser.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 01 de dezembro de 2025.

MARIA APARECIDA DE FREITAS DA COSTA
Contratado

GELIANE GARCIA SANTOS
Contratante

Publicado por:
Maria da Vitoria Araujo
Código Identificador:BFEA8274

SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO Nº 05/2025 – PMTLC/FMS/SMS

O presente termo tem por objeto a **RESCISÃO CONTRATUAL**, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ**, inscrita no CNPJ sob o № **12.233.412/0001-50**, sediada à Rua Arcelina Maria da Conceição, nº 90 - Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **GELIANE GARCIA SANTOS**, brasileira, casada, inscrito no **CPF sob nº 082.XXX.XXX-33** e RG nº 2059114 SSP/RN, residente e domiciliado na Rua Josefa Juvêncio Da Gama, Nº 59 – Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, **AILSON VALERIO DA SILVA**, brasileiro, maior, solteiro, capaz, portadora da Cédula de Identidade № 2059468-SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob o № 073.XXX.XX-56, residente e domiciliado na Avenida Airton Laurentino, Centro Tenente Laurentino Cruz/RN.

1. O contratante estabelece o presente**DISTRATO**do **Contrato nº 017/2025 –PMTLC/FMS/SMS**, em comum acordo, firmado entre as partes acima especificadas, que consiste na prestação de serviço na função de **AGENTE DE ENDEMIAS**, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SMS.**

2. Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o foro da Comarca de Florânia/RN, por mais privilegiado que outro possa ser.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 01 de dezembro de 2025.

AILSON VALERIO DA SILVA
Contratado

GELIANE GARCIA SANTOS
Contratante

Publicado por:
Maria da Vitoria Araujo
Código Identificador:5D0B8BAA

SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO Nº 06/2025 – PMTLC/FMS/SMS.

O presente termo tem por objeto a **RESCISÃO CONTRATUAL**, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ**, inscrita no CNPJ sob o № **12.233.412/0001-50**, sediada à Rua Arcelina Maria da Conceição, nº 90 - Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **GELIANE GARCIA SANTOS**, brasileira, casada, inscrito no **CPF sob nº 082.XXX.XXX-33** e RG nº 2059114 SSP/RN, residente e domiciliado na Rua Josefa Juvêncio Da Gama, Nº 59 – Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, **GILSON GOMES DA SILVA**, brasileiro, maior, casado, capaz, portador da Cédula de Identidade № 1.712.652-SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob o № 038.XXX.XX-54, residente e domiciliado na Rua Severino Gonçalo, Centro Tenente Laurentino Cruz/RN.

1. O contratante estabelece o presente**DISTRATO**do **Contrato nº 003/2025 –PMTLC/FMS/SMS**, em comum acordo, firmado entre as partes acima especificadas, que consiste na prestação de serviço na função de **VIGILANTE**, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SMS.**

2. Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o foro da Comarca de Florânia/RN, por mais privilegiado que outro possa ser.

Tenente Laurentino Cruz/RN,01 de dezembro de 2025

GILSON GOMES DA SILVA
Contratado

GELIANE GARCIA SANTOS
Contratante

Publicado por:
Maria da Vitoria Araujo
Código Identificador:D68653BD

SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO Nº 07/2025 – PMTLC/FMS/SMS.

O presente termo tem por objeto a **RESCISÃO CONTRATUAL**, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ**, inscrita no CNPJ sob o № **12.233.412/0001-50**, sediada à Rua Arcelina Maria da Conceição, nº 90 - Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **GELIANE GARCIA SANTOS**, brasileira, casada, inscrito no **CPF sob nº 082.XXX.XXX-33** e RG nº 2059114 SSP/RN, residente e domiciliado na Rua Josefa Juvêncio Da Gama, Nº 59 – Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, **JOSÉ IVANILDO COSTA**, brasileiro, maior, solteiro, capaz, portador da Cédula de Identidade № 001884.530-SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob o № 066.XXX.XX-55, residente e domiciliado na Rua José Gondim, 37 Centro Tenente Laurentino Cruz/RN.

1. O contratante estabelece o presente**DISTRATO**do **Contrato nº 005/2025 –PMTLC/FMS/SMS**, em comum acordo, firmado entre as partes acima especificadas, que consiste na prestação de serviço na função de **VIGILANTE**, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SMS.**

2. Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o foro da Comarca de Florânia/RN, por mais privilegiado que outro possa ser.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 01 de dezembro de 2025.

JOSÉ IVANILDO COSTA
Contratado

GELIANE GARCIA SANTOS
Contratante

Publicado por:
Maria da Vitoria Araujo
Código Identificador:91435315

SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO Nº 08/2025– PMTLC/FMS/SMS.

O presente termo tem por objeto a **RESCISÃO CONTRATUAL**, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ**, inscrita no CNPJ sob o № **12.233.412/0001-50**, sediada à Rua Arcelina Maria da Conceição, nº 90 - Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN, neste ato representado pela

Secretária Municipal de Saúde, **GELIANE GARCIA SANTOS**, brasileira, casada, inscrito no **CPF sob nº 082.XXX.XXX-33** e RG nº 2059114 SSP/RN, residente e domiciliado na Rua Josefa Juvêncio Da Gama, Nº 59 – Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, **LUCIANA FERREIRA DA SILVA**, brasileiro, maior, solteira, capaz, portador da Cédula de Identidade № 1.900.713-SSP/RN, inscrita no CPF/MF sob o № 102.XXX.XX-81, residente e domiciliado na Rua Severino Batista, 91 Centro Tenente Laurentino Cruz/RN.

1. O contratante estabelece o presente**DISTRATO**do **Contrato nº 002/2025 –PMTLC/FMS/SMS**, em comum acordo, firmado entre as partes acima especificadas, que consiste na prestação de serviço na função de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SMS.**

2. Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o foro da Comarca de Florânia/RN, por mais privilegiado que outro possa ser.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 01 de dezembro de 2025.

LUCIANA FERREIRA DA SILVA
Contratado

GELIANE GARCIA SANTOS
Contratante

Publicado por:
Maria da Vitoria Araujo
Código Identificador:14302A0C

SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO Nº 09/2025 – PMTLC/FMS/SMS.

O presente termo tem por objeto a **RESCISÃO CONTRATUAL**, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ**, inscrita no CNPJ sob o № **12.233.412/0001-50**, sediada à Rua Arcelina Maria da Conceição, nº 90 - Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **GELIANE GARCIA SANTOS**, brasileira, casada, inscrito no **CPF sob nº 082.XXX.XXX-33** e RG nº 2059114 SSP/RN, residente e domiciliado na Rua Josefa Juvêncio Da Gama, Nº 59 – Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, **JUVENAL COSME DE MORAIS NETO**, brasileiro, maior, solteiro, capaz, portador da Cédula de Identidade № 001.707.431-SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob o № 073.XXX.XX-89, residente e domiciliado no Sitio Umbuzeiro, 650 Zona Rural Tenente Laurentino Cruz/RN.

1. O contratante estabelece o presente**DISTRATO**do **Contrato nº 004/2025 –PMTLC/FMS/SMS**, em comum acordo, firmado entre as partes acima especificadas, que consiste na prestação de serviço na função de **VIGILANTE**, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SMS.**

2. Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o foro da Comarca de Florânia/RN, por mais privilegiado que outro possa ser.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 01 de dezembro de 2025.

JUVENAL COSME DE MORAIS
Contratado

GELIANE GARCIA SANTOS
Contratante

Publicado por:
Maria da Vitoria Araujo
Código Identificador:1FDCCC40

SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO Nº 10/2025 – PMTLC/FMS/SMS.

O presente termo tem por objeto a **RESCISÃO CONTRATUAL**, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ**, inscrita no CNPJ sob o № **12.233.412/0001-50**, sediada à Rua Arcelina Maria da Conceição, nº 90 - Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **GELIANE GARCIA SANTOS**, brasileira, casada, inscrito no **CPF sob nº 082.XXX.XXX-33** e RG nº 2059114 SSP/RN, residente e domiciliado na Rua Josefa Juvêncio Da Gama, Nº 59 – Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, **MARIA IVONE DA SILVA,** brasileira, maior, casada, capaz, portadora da Cédula de Identidade № 1.171.743-SSP/RN, inscrita no CPF/MF sob o № 067.XXX.XXX-45, residente e domiciliado no Sitio Canafistula, Zona Rural, Centro Tenente Laurentino Cruz/RN.

1. O contratante estabelece o presente**DISTRATO**do **Contrato nº 018/2025 –PMTLC/FMS/SMS**, em comum acordo, firmado entre as partes acima especificadas, que consiste na prestação de serviço na função de **AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE**, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SMS.**

2. Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o foro da Comarca de Florânia/RN, por mais privilegiado que outro possa ser.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 01 de dezembro de 2025.

MARIA IVONE DA SILVA
Contratado

GELIANE GARCIA SANTOS
Contratante

Publicado por:
Maria da Vitoria Araujo
Código Identificador:4B4ED57F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
TERMO ADITIVO Nº 3 AO CONTRATO Nº 85/2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Espécie:Termo Aditivo nº 3 ao Contrato nº 85/2022.
Contratante:Município de Tibau/RN – CNPJ: 01.622.882/0001-90
Contratada:4M LOCACOES, TRANSPORTES E SERVICOS LTDA – CNPJ 40.411.459/0001-00
Objeto:Prorrogação do Prazo de Vigênciado Contrato nº 85/2022.
Data de Assinatura:27 de novembro de 2025
Prazo de Vigência:01 de dezembro de 2025 a 30 de novembro de 2026
Dotação Orçamentaria:
Unidade Orçamentária:02.011 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
Ação: 2058 - Manutenção de Estradas Vicinais do Município de Tibau
Função: 26 - TRANSPORTE
Sub-Função: 782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO
Programa: 0018 - AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA URBANA
Natureza: 4.4.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região: 0001 - Tibau
Unidade Orçamentária:02.011 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
Ação: 2058 - Manutenção de Estradas Vicinais do Município de Tibau
Função: 26 - TRANSPORTE
Sub-Função: 782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO
Programa: 0018 - AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA URBANA
Natureza: 4.4.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso: 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
Região: 0001 - Tibau
Amparo Legal:art. 57, da Lei 8.666/93, conforme Pregão Presencial nº 4/2022

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Constitucional

MEYVISSON NATHAN DANTAS DA COSTA
Contratado

PUB. POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Josias Venâncio da Silva Júnior
Código Identificador:A1A64954

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 018, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a atualização monetária da Planta Genérica de Valores de Terrenos e Tabelas de Preços de Construção para o exercício de 2026, estabelece normas para o lançamento, calendário de pagamento e parcelamento do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, Taxa de Limpeza Pública e Contribuição de Iluminação Pública e dá outras providências.

O**PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL DO RIO GRANDE DO NORTE,**no uso das atribuições que lhe confere o art.97,§ 2º, do CTN, DECRETA,

Art. 1ºA Planta Genérica de Valores de Terrenos e as Tabelas de Preços de Construção ficam atualizadas monetariamente em 5,32% (cinco inteiros e trinta e dois centésimos percentuais) para o exercício de 2026, em conformidade com o IPCA-E acumulado de outubro de 2024 a setembro de 2025, apurado pelo IBGE.
Parágrafo único.Aplica-se a atualização monetária prevista no*caput*à base de cálculo dos imóveis que tiveram seus valores venais obtidos na forma do art. 96, § 5º, da Lei Complementar Municipal nº 009/2024.
Art. 2ºO recolhimento do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana/IPTU e da Taxa de Limpeza Pública, incidentes sobre unidades edificadas ou não edificadas, referentes ao exercício de 2026, pode ser realizado em parcela única ou até oito (8) parcelas mensais e sucessivas.

§ 1º. O valor de cada parcela não poderá ser inferior a R$ 100,00 (cem reais).

§ 2º. Fica fixado o vencimento da parcela única para 30/01/2026, vencendo-se as oito parcelas em 30/01/2026, 27/02/2026, 31/03/2026, 30/04/2026, 29/05/2026, 30/06/2026, 31/07/2026 e 31/08/2026.

§ 3º. O recolhimento da Contribuição de Iluminação Pública incidente sobre unidades imobiliárias não edificadas pode ser realizado em até oito (8) parcelas mensais e sucessivas, nos mesmos vencimentos do IPTU.
§ 4º. Fica a Secretaria Municipal de Tributação/SEMUT autorizada a realizar os lançamentos tributários dos impostos e taxas de competência municipal.
Art. 3ºSerá concedido desconto no Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana/IPTU relativamente às unidades imobiliárias que não possuam crédito tributário vencido ou parcelado, da mesma natureza, até 31 de dezembro de 2025, de 10% (dez por cento) do total do tributo, para os que optarem pelo pagamento em parcela única, quando realizado até o dia 30 de janeiro de 2026.
§ 1º. Para os imóveis objetos de novo cadastramento ou alteração cadastral, apenas se aplica o desconto previsto no caput deste artigo se houver comunicação à Secretaria Municipal de Tributação dentro do prazo máximo de até 60 (sessenta) dias do ato ou fato que deu origem à alteração ou cadastramento.
Art. 4ºAs reclamações apresentadas tempestivamente têm efeito suspensivo quanto à exigibilidade do crédito tributário até a decisão final, podendo ser total ou parcial, de forma que:
I - a parte incontroversa não terá efeito suspensivo da exigibilidade, sujeitando-se aos acréscimos legais após o vencimento original da obrigação;
II - a parcela sucumbente sofrerá a incidência dos acréscimos legais a partir do vencimento original da obrigação no caso de improcedência ou procedência parcial do pedido.
§ 1º. Na hipótese de o contribuinte ingressar com reclamação contra lançamento do IPTU, concernente à base de cálculo do tributo, esse deverá declarar o valor venal que entender devido.
§ 2º. Apenas o depósito do montante integral possibilita a suspensão da exigibilidade do crédito tributário, conforme art. 151, II, do CTN e Súmula nº 112 do STJ.
Art. 5ºCaso se constate desatualização cadastral que resulte em majoração da base de cálculo dos tributos vinculados ao imóvel, a Secretaria de Tributação deve realizar o lançamento retroativo da diferença apurada.
§ 1º. O lançamento de que trata o caput é autônomo em relação ao lançamento original e abrangerá exclusivamente a parcela correspondente à majoração da base de cálculo.
§ 2º. Tratando-se de desatualização cadastral em que se identifique total descaracterização do imóvel originalmente cadastrado, deverá ser realizado novo lançamento tributário, considerando o imóvel em sua integralidade, descontados eventuais valores já recolhidos.
§ 3º. Para fins do parágrafo anterior, considera-se como total descaracterização:
a) imóvel edificado, onde estava originalmente cadastrado como territorial, ou o oposto;
b) imóvel remembrado, onde estavam originalmente cadastrados mais de um imóvel;
c) imóveis desmembrados, onde estava originalmente cadastrado apenas um imóvel.
§ 4º.A propriedade do imóvel não será alterada no cadastro imobiliário enquanto não ocorrer a transmissão no competente cartório de registro imobiliário, nos termos do art. 1.245 do Código Civil.
Art. 6ºA notificação de lançamento do IPTU, Taxa de Limpeza Pública e Contribuição de Iluminação Pública se dará através da publicação de Edital de Lançamento, desde já ficando os contribuintes cientificados acerca da emissão dos respectivos documentos de arrecadação pela Secretaria Municipal de Tributação, disponibilizados eletronicamente para consulta e impressão no Portal do Contribuinte de Tibau do Sul a partir de 02 de janeiro de 2026.
Parágrafo único. No Portal do Contribuinte de Tibau do Sul serão disponibilizados também as guias/carnês para pagamento dos tributos, além de informações relativas ao imóvel, vencimento, formas e locais de pagamento, dos benefícios fiscais e do recurso/reclamação contra o lançamento.
Art. 7ºAs demais taxas municipais para o exercício de 2026 ficam atualizadas monetariamente em 5,32% (cinco inteiros e trinta e dois centésimos percentuais), em conformidade com o IPCA-E acumulado de outubro de 2024 a setembro de 2025, apurado pelo IBGE.
Parágrafo único. A atualização das bases de cálculo das taxas municipais lançadas ordinariamente de ofício, será promovida diretamente pela Secretaria Municipal de Tributação, através do Sistema Integrado de Administração Tributária.
Art. 8ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos para o exercício fiscal de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Wilson Galvão, Tibau do Sul/RN, 28 de novembro de 2025.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN

Publicado por:
Fernanda R. Galvão da Silva
Código Identificador:BD861E92

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 124/2025 – GS/SEMAD/GMTS

Dispõe sobre a concessão de diária a servidor e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 588 de 15 de agosto 2017 e Lei Municipal nº 645 de 26 de junho de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder uma diária e meia no valor unitário de R$ 200,00 (Duzentos reais), para o Sra. Jislainne Bento Freire, matrícula nº 0038156, Assistência Social, lotado na Secretaria Municipal de Trab/Habitação e Assistência Social, para custear as despesas com alimentação e deslocamento, durante sua estadia na Cidade de Natal/RN, com saída programada no dia 01/12/2025, com retorno no 03/12/2025 para participar da Oficina para Equipes de Centro de Referência Especializados de Assistência Social (CREAS).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Tibau do Sul/RN, 24 de novembro de 2025.

HULLY TAINARA SILVA DE ALBUQUERQUE COELHO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Hully T. S.de Albuquerque Coelho
Código Identificador:778C6D63

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 125/2025 – GS/SEMAD/GMTS

Dispõe sobre a concessão de diária a servidor e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 588 de 15 de agosto 2017 e Lei Municipal nº 645 de 26 de junho de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder três diárias, ao valor unitário de R$ 400,00 (Quatrocentos reais), para a Sra. Norma Lilian Fagundes de Lima, Presidente do Conselho de saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para custear as despesas com alimentação e deslocamento, durante sua estadia na Cidade de Itamaracá/PE, com saída programada no dia 03/12/2025, com retorno no 05/12/2025, para participar da 11º Encontro do Fórum de Educação Permanente e Continuada dos Conselhos de Saúde do Nordeste.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Tibau do Sul/RN, 26 de novembro de 2025.

HULLY TAINARA SILVA DE ALBUQUERQUE COELHO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Hully T. S.de Albuquerque Coelho
Código Identificador:CE800CFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 126/2025 – GS/SEMAD/GMTS

Dispõe sobre a concessão de diária a servidor e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 588 de 15 de agosto 2017 e Lei Municipal nº 645 de 26 de junho de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder três diárias, ao valor de R$ 400,00 (Quatrocentos reais), para a Sra. Maria do Desterro Camilo, Conselheira de saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para custear as despesas com alimentação e deslocamento, durante sua estadia na Cidade de Itamaracá/PR, com saída programada no dia 03/12/2025, com retorno no 05/12/2025, para participar do da 11º Encontro do Fórum de Educação Permanente e Continuada dos Conselhos de Saúde do Nordeste.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Tibau do Sul/RN, 26 de novembro de 2025.

HULLY TAINARA SILVA DE ALBUQUERQUE COELHO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Hully T. S.de Albuquerque Coelho
Código Identificador:984B9FE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 126/2025 – GS/SEMAD/GMTS

Dispõe sobre a concessão de diária a servidor e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 588 de 15 de agosto 2017 e Lei Municipal nº 645 de 26 de junho de 2019.

RESOLVE:
Art. 1º Conceder 04 (Quatro) diárias, ao valor unitário de R$ 200,00 (duzentos reais), para a Sra. Carla Priscila da Silva Barros, matrícula nº 0032981, Agente de Vigilância Sanitária, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para custear as despesas com alimentação e deslocamento, durante sua estadia na Cidade de Natal/RN, com saída programada no dia 02/12/2025, com retorno no 05/12/2025, para participar do 3º Encontro Estadual de Vigilância em Saúde.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Tibau do Sul/RN, 26 de novembro de 2025.

HULLY TAINARA SILVA DE ALBUQUERQUE COELHO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Hully T. S.de Albuquerque Coelho
Código Identificador:5EDF8ACD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 127/2025 – GS/SEMAD/GMTS

Dispõe sobre a concessão de diária a servidor e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 588 de 15 de agosto 2017 e Lei Municipal nº 645 de 26 de junho de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder quatro diárias, ao valor unitário de R$ 200,00 (Duzentos reais), para O Sr. Severino Emanoel de Lima, matrícula nº 0032891, Coordenador de Vigilância Sanitária, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para custear as despesas com alimentação e deslocamento, durante sua estadia na Cidade de Natal/RN, com saída programada no dia 02/12/2025, com retorno no 05/12/2025, para participar da 3º Encontro de Vigilância em Saúde.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Tibau do Sul/RN, 26 de novembro de 2025.

HULLY TAINARA SILVA DE ALBUQUERQUE COELHO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Hully T. S.de Albuquerque Coelho
Código Identificador:3E0D18A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 128/2025 – GS/SEMAD/GMTS

Dispõe sobre a concessão de diária a servidor e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 588 de 15 de agosto 2017 e Lei Municipal nº 645 de 26 de junho de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 04 (Quatro) diárias, ao valor unitário de R$ 200,00 (duzentos reais), para O Sr. Erivaldo Bernardo da Silva, matrícula nº 0005789, Agente de Endemias, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para custear as despesas com alimentação e deslocamento, durante sua estadia na Cidade de Natal/RN, com saída programada no dia 02/12/2025, com retorno no 05/12/2025, para participar do 3º Entronco Estatual de Vigilância em Saúde.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Tibau do Sul/RN, 26 de novembro de 2025.

HULLY TAINARA SILVA DE ALBUQUERQUE COELHO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Hully T. S.de Albuquerque Coelho
Código Identificador:728E4C39

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E MOBILIDADE URBANA
PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA

MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL, 08.168.775/0001-82,torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – Idema aLicença Préviapara aimplantação do sistema de drenagem da Av. baia dos Golfinhos, localizada na Av. Baia dos Golfinhos, Distrito de Pipa, Tibau do Sul/RN.

VALDENÍCIOJOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ítala Maiara Marinho de Mederos
Código Identificador:2C3B7016

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112701/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 46/2025

ATO DE RATIFICAÇÃO

CONTRATADO(A):REFRIGERAÇÃO FERNANDES , CNPJ/CPF nº08.694.051/0001-72
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, Estado do Rio Grande do Norte, CNPJ nº 08.096.596/0001-87, localizado à Rua Rui Barbosa, nº 48, Centro, CEP 59.320-0000.
OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E AUTORIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE AR-CONDICIONADO DO VEÍCULO "FIAT DUCATO – PLACA RGL-5G94", PERTENCENTE À FROTA DO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:Lei 14.133/2021, Art. 74, II (PNCP)
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:R$11.660,00 (onze mil, seiscentos e sessenta reais)
VALOR CONTRATADO:R$11.660,00 (onze mil, seiscentos e sessenta reais)
RATIFICAÇÃO EM:27 de novembro de 2025

Timbaúba dos Batistas, 27 de novembro de 2025

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wellington Batista Dos Santos
Código Identificador:1DDC8226

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LICENÇA PREMIO

Eu, **RAIMUNDO NONATO EUFRAZIO DA SILVA,** funcionário, publico, efetivo, sobre o cargo de **VIGIA** e lotado a Secretaria Municipal de **SAÚDE**, venho respeitosamente requerer **LICENÇA PRÊMIO DE 180 DIAS.** Compreendida entre os dias de **01 de dezembro de 2025 a 28 de fevereiro de 2026.** Retornando as suas atividades em **01 de março de 2026.**

De acordo entre as partes interessadas, funcionário e municipalidade, o pedido foi **DEFERIDO** pela senhora Prefeita **JOANA D'ARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA**.

Podendo assim o mesmo gozar de sua licença prêmio**,** caso solicitado à interrupção o mesmo pode retornar as suas atividades trabalhistas neste município.

Na certeza do pronto atendimento, renovamos votos de consideração e apreço.

Atenciosamente

Triunfo Potiguar/RN, 28 de novembro de 2025.

JOANA D'ARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kelia Dantas de Azevedo
Código Identificador:A827DD0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LICENÇA PREMIO

Eu, **GELBERNEIDE EUFRAZIO NERIS,** funcionário, publico, efetivo, sobre o cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO** e lotado a Secretaria Municipal de **SAÚDE**, venho respeitosamente requerer **LICENÇA PRÊMIO DE 90 DIAS.** Compreendida entre os dias de **01 de dezembro de 2025 a 28 de fevereiro de 2026.** Retornando as suas atividades em **01 de março de 2026.**

De acordo entre as partes interessadas, funcionário e municipalidade, o pedido foi **DEFERIDO** pela senhora Prefeita **JOANA D'ARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA**.

Podendo assim o mesmo gozar de sua licença prêmio**,** caso solicitado à interrupção o mesmo pode retornar as suas atividades trabalhistas neste município.

Na certeza do pronto atendimento, renovamos votos de consideração e apreço.

Atenciosamente

Triunfo Potiguar/RN, 28 de novembro de 2025.

JOANA D'ARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kelia Dantas de Azevedo
Código Identificador:0BF8015B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITURA DE VENHA VER
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 95/2025

Termo de Credenciamento nº 95/2025

TERMO DE CREDENCIAMENTO DE FORNECIMENTO E/OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ORIUNDOS DO CREDENCIAMENTO Nº 10/2025.

O **MUNICÍPIO DE VENHA-VER**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua José Bernardo de Aquino, nº 53, Bairro centro, na cidade de Venha-Ver/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor Cleitom Jacome da Costa, inscrito no CPF sob nº 025.041.434-19, por meio O FUNDO MUNICIPAL - SAÚDE, com sede Avenida Ministro Aluízio Alves. 415. Centro na cidade de Venha-Ver/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n° 1 1.306.71 1/0001-05 neste ato representado(a) pelo(a) Sra. Damir da Silva Bezerra doravante denominado CONTRATANTE, a **empresa** TUIUIU SERVICOS MEDICOS LTDA, CNPJ: 56.171.288/0001-11 **(Credenciada no lote 12)** de comum acordo e nos termos da Lei n.º 14.133/2021 e do Credenciamento de nº 10/2025, resolvem firmar o presente contrato, segundo as condições que se seguem:

1 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem como objeto o CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES NA ÁREA DA SAÚDE (CONSULTAS, EXAMES E DEMAIS PROCEDIMENTOS)

2 CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 O valor estimado total deste instrumento, será conforme requerimento de credenciamento, apresentado pela empresa, que segue em anexo, que representa o total da prestação dos serviços/ fornecimento descritos neste instrumento.
2.2 O pagamento pelo fornecimento pelo credenciado será efetuado mensalmente, previamente autorizado pelo Município.
2.3 O pagamento somente será efetuado mediante apresentação de documento fiscal idôneo, e relatório de prestação de serviços realizados no mês e/ou comprovação da vantajosidade na aquisição de peças, autorizado pela Secretaria competente, do qual deve constar a data da prestação do serviço, o tempo despendido, bem como, identificando o veículo no qual foi prestado o serviço.
2.4 O pagamento ao credenciado será efetuado em até 10 (dez) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada das autorizações e demais documentos comprobatórios, devidamente conferidas e abonadas pela respectiva Secretaria.
2.5 O pagamento do presente contrato será efetuado mensalmente. Através de documento que possa ser verificado o veículo/placa demonstrando o tempo gasto no conserto de cada veículo, assim como a relação de peças ou acessórios trocados ou consertados.
2.6 O pagamento se fará até o dia quinto dia útil do mês subsequente respectivamente ao da prestação de serviços, mediante apresentação das notas fiscais emitidos pelo CONTRATADO, bem, como a requisição da solicitação do procedimento e conferência dos serviços e fornecimentos realizados.
2.7 O CONTRATADO apresentará mensalmente ao CONTRATANTE, até o 30 (trinta) do mês vencido a relação da prestação dos serviços ou peças fornecidas, as requisições dos municípios, cuja fiscalização ficará a cargo do Município utilitário.
2.8 Caso o CONTRATADO não apresente os documentos anteriormente citados, fica prejudicado o pagamento.
2.9 Ocorrendo erro, falha ou falta de processamento das contas, por culpa do CONTRATADO, este garantirá ao CONTRATANTE o pagamento, no prazo avençado no CONTRATO, pelos valores do mês imediatamente anterior, acertando-se as diferenças que houver no pagamento seguinte, mas ficando a Administração Municipal exonerada do pagamento de juros, multas e sanções financeiras, obrigando-se, entretanto, a corrigir monetariamente os créditos de outro acréscimo porventura incidente nas diferenças apuradas em favor do CONTRATADO.
2.10 A CONTRATANTE efetuará todas as retenções e deduções cabíveis, bem como calculará os encargos sociais e fiscais, entre outras obrigações, tudo na forma da lei, de conformidade com o valor da nota fiscal.
2.11 A Administração Municipal de Venha-Ver emitirá uma autorização para o município requisitante, que ficará responsável pelo pagamento dos serviços contratados, devendo depositar os recursos em conta específica.
2.12 O pagamento das faturas ao fornecedor, será realizado individualmente.

3 CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES LEGAIS

3.1 Efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições ora estipuladas.
3.2 Prestar todos os esclarecimentos necessários para a prestação de serviços objeto desta contratação.
3.3 Zelar pela boa qualidade dos serviços e fornecimentos, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações, quando for o caso.
3.4 Indicar funcionário para fiscalizar a execução do Contrato.

4 CLÁUSULA QUARTA - DA CONTRATAÇÃO

4.1 Na hipótese da CONTRATADA, não assinar, não aceitar ou não retirar este instrumento contratual no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e preferencialmente nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Federal n° 14.133/2021.
4.2 Face ao disposto constante da Lei Federal de nº 14.133/2021, os quantitativos deste instrumento contratual poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.
4.3 O objeto deste instrumento contratual deve ser executado diretamente pela CONTRATADA, podendo ser subempreitado, nos percentuais, quando autorizados no edital do certame, cedido ou sublocado, exceto aquilo que não se inclua em sua especialização, o que dependerá de prévia anuência da CONTRATANTE, sem prejuízo

da responsabilidade da CONTRATADA pelo ônus e perfeição técnica dele.

5 CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA E EXECUÇAO.

A entrega dos itens será conforme clausula 06 do termo de referência "MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO".

6 CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES.

6.1 O Município utilitário, obriga-se a efetuar o pagamento estipulado após a apresentação, aceitação e atesto do responsável pela prestação do serviço e emissão de nota fiscal por parte da CONTRATADA.

6.2 A CONTRATADA obriga-se a prestar o serviço de acordo com o estipulado neste instrumento.

6.3 A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.4 A CONTRATADA obriga-se a refazer de imediato e às suas expensas serviços em que se verificarem irregularidades.

6.5 A CONTRATADA obriga-se a prestar ao Município utilitários todas as informações e esclarecimentos necessários ao acompanhamento dos trabalhos, sempre que solicitado.

6.6 O prazo de vigência do termo de credenciamento será de 12 (doze) meses a contar da data da publicação, do termo ou do extrato do termo, no Diário Oficial.

7 CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 Efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições ora estipuladas.

7.2 Prestar todos os esclarecimentos necessários para a prestação de serviços objeto desta contratação.

7.3 Zelar pela boa qualidade dos serviços, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações, quando for o caso.

7.4 Indicar funcionário para fiscalizar a execução do Contrato.

7.5 Comunicar à CONTRATADA, por escrito, a respeito da supressão ou do acréscimo previsto neste contrato, encaminhando o respectivo termo aditivo para ser assinado.

8 CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

8.1 Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente e regras previstas na ata e neste instrumento contratual.

8.2 Efetuar a prestação dos serviços, de acordo com as condições e prazos propostos, e demais especificações constantes do Termo de Referência.

8.3 Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação até cumprimento total do contrato.

8.4 Prestar os serviços contratados e acompanhá-los até final instância, efetivando, todas as providências processuais e/ou administrativas previstas no ordenamento jurídico, observadas as condições assumidas.

8.5 Manter as condições de regularidade durante toda a vigência do contrato.

8.6 Facultar as secretarias solicitantes e ao Município CONTRATANTE o direito de exercer a fiscalização, garantido a correta execução dos serviços e fornecimentos.

8.7 Responsabilizar-se integralmente pelos serviços e fornecimentos contratados, nos termos da legislação vigente e regras previstas no Termo de Referência e Edital.

8.8 Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos servidores do Município, atendendo de imediato as reclamações.

8.9 Executar os serviços e fornecimentos contratados de acordo com o disposto no Edital e seus anexos.

8.10 Não promover a subcontratação total ou parcial do objeto do Contrato, salvo expressa autorização.

8.11 Responsabilizar-se pelos danos causados ao Município CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo na execução deste Contrato.

8.12 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste Contrato.

8.13 Comprovar, sempre que solicitado, o pagamento dos tributos que incidirem sobre a execução dos serviços prestados.

8.14 Facilitar o pleno exercício das funções do Gestor do Contrato, atendendo às suas solicitações e fornecendo, a qualquer momento, todas as informações de interesse do Município, por ele 42 julgadas necessárias, pertinentes ao objeto deste Contrato, sob pena de aplicação das sanções contratuais.

8.15 Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

8.16 Cumprir as atividades inerentes com profissionais especializados, assumindo total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda a legislação aplicável ao serviço de que trata a Ata de Registro de preços e este instrumento contratual.

8.17 Responsabilizar-se por todas as despesas com materiais, equipamentos, mão de obra, impostos, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais de qualquer natureza ou espécie, trabalhistas, previdenciárias, salários, custos diretos e indiretos, encargos sociais, e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto deste instrumento.

8.18 A CONTRATADA se compromete a disponibilizar, durante toda a vigência deste contrato, somente profissionais, clínicas e consultórios que estejam devidamente inscritos e regulares perante o Conselho Regional de Odontologia – CRO e regularmente autorizados pela Vigilância Sanitária e/ou órgãos de vigilância.

9 CLÁUSULA NONA OBRIGAÇÕES REFERENTES AO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO.

a) Nomear, na formalização do contrato, servidor responsável para fiscalizar os serviços.

b) Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do ÓRGÃO GERENCIADOR/MUNICÍPIO CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos e informações solicitados, respondendo prontamente às reclamações formuladas e também as solicitações diversas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da comunicação do Fiscal.

c) Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos comprovadamente causem ao ÓRGÃO GERENCIADOR/MUNICÍPIO CONTRATANTE, ou a terceiros, durante a execução dos serviços, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.

d) Arcar com todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor.

e) Cumprir com as obrigações trabalhistas e manter as condições de habilitação, sob pena de dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

f) Participar de reuniões programadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR/CONTRATANTE.

g) Respeitar as normas estabelecidas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR/CONTRATANTE.

h) Assumir, automaticamente, ao firmar este instrumento contratual, a responsabilidade exclusiva por danos causados ao ÓRGÃO GERENCIADOR e ao CONTRATANTE que o compõem ou a terceiros, inclusive por acidentes com ou sem mortes, em consequência de falhas na prestação dos serviços decorrentes de culpa ou dolo de qualquer de seus empregados ou prepostos.

i) Resguardar a ÓRGÃO GERENCIADOR e o CONTRATANTE contra perdas e danos de qualquer natureza provenientes de serviços executados por força de contrato.

i) Desenvolver seu trabalho em regime de colaboração com o ÓRGÃO GERENCIADOR e o CONTRATANTE, acatando as orientações e decisões do setor de fiscalização.

10 CLAUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇOES DO ORGÃO GERENCIADOR.

10.1 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

10.2 Tomar as medidas necessárias quanto ao fiel recebimento do objeto da licitação.

10.3 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

10.4 Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço prestado, para que seja reparado ou corrigido.

10.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado.

10.6 Notificar a por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da prestação dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando- se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.
10.7 Firmar os Contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços / Contrato Master, diretamente com a CONTRATADA.

11 CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO ORGÃO PARTICIPANTE

11.1 Efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições ora estipuladas.
11.2 Prestar todos os esclarecimentos necessários para o fornecimento do objeto desta contratação.
11.3 Zelar pela boa qualidade do objeto recebido, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações, quando for o caso.
11.4 Indicar funcionário para fiscalizar a execução do Contrato.
11.5 Comunicar a CONTRATADA, por escrito, a respeito da supressão ou do acréscimo previsto neste instrumento contratual e em contratos dela oriundos, encaminhando o respectivo termo aditivo para ser assinado.
11.6 Aplicar penalidades à CONTRATADA, nos termos do Edital e deste instrumento contratual, quando ocorrer descumprimento de quaisquer das condições nele estabelecidas.
11.7 Acompanhar e fiscalizar a execução deste instrumento contratual, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatada.
11.8 Permitir aos profissionais da CONTRATADA o acesso às dependências das sedes do Município, mediante autorização prévia, para orientar, explicar aos beneficiários os procedimentos para utilização e normas de funcionamento dos benefícios oferecidos em decorrência da assinatura deste instrumento contratual.
11.9 Disponibilizar no ato da assinatura deste instrumento contratual, a lista de servidores públicos que poderão se beneficiar da prestação dos serviços licitados.
11.10 Comunicar, por escrito ou via eletrônica, à CONTRATADA as inclusões, exclusões de beneficiários, bem como os casos de perda, por qualquer motivo, do direito ao atendimento.
11.11 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preço e prazo fixados.

12 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES.

12.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:
a) Der causa à inexecução parcial ou total do contrato.
b) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame.
c) Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.
d) Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta.
e) Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
f) Apresentar declaração ou documentação falsa.
g) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.
h) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
i) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
j) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal de nº 12.846/2013.
12.2 O licitante CONTRATADO que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
a) Advertência por escrito, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante.
b) Multa de até 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o máximo de 5% (cinco por cento) sobre a parcela em atraso, em decorrência de atraso injustificado no adimplemento do objeto.
c) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado no caso de inadimplemento total do contrato.
d) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de até 2 (dois) anos.
e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
12.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurarão contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal de nº 14.133/2021, subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
12.4. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da contratante, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.
12.5. Caso a CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 dias, a contada data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
12.6. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do 46 licitante, o órgão poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
12.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
12.8. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no órgão Oficial de Imprensa do órgão contratante.

13 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DA RESCISÃO DO CONTRATO

13.1 Conforme disposto no Artigo 137º da Lei Federal de nº 14.133/2021, constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:
I- Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de situações.
II- Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior.
III - Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato.
IV - Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato.
V - Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante.
VI - Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.
13.2 Conforme disposto no § 2º do Artigo 137º, o contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:
I Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no Artigo 25º da Lei Federal de nº 14.133/2021.
II - Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses.
III- Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas.
IV - Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos.
13.3. As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do § 2º da Lei Federal 14.133/2021, observarão as seguintes disposições:
I - Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído.
II - Assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do disposto na Alínea “d”, Inciso II do Caput do Artigo 124º da Lei Federal de nº 14.133/2021.
13.4. Os emitentes das garantias previstas no Art. 96º da Lei Federal de nº 14.133/2021, deverão ser notificados pelo contratante quanto ao

início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
13.5. Conforme disposto no Artigo 138º da Lei Federal e nº 14.133/2021, a extinção do contrato poderá ser:
I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.
II - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração.
III - Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
13.6. Conforme disposto no § 1º do Artigo 138º da Lei Federal e nº 14.133/2021, extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.
13.7. Conforme disposto no § 2º do Artigo 138º da Lei Federal e nº 14.133/2021, quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:
I - Devolução da garantia.
II - Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção.
III - Pagamento do custo da desmobilização.
13.8. Conforme disposto no Art. 139º da Lei federal de nº 14.133/2021, a extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, as seguintes consequências:
I - Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração.
II - Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade.
III - Execução da garantia contratual para:
a) Ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível) pagamento das multas devidas à Administração Pública.
b) Exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;
IV - Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.
13.9. Conforme disposto no § 1º do Artigo 139º da Lei Federal de nº 14.133/2021, a aplicação das medidas previstas nos incisos I e II do caput deste artigo ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.
13.10. Conforme disposto no § 2º do Artigo 139º da Lei federal de nº 14.133/2021, na hipótese do inciso II do caput deste artigo, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do ministro de Estado, do secretário estadual ou do secretário municipal competente, conforme

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA

14.1 O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do contrato/ termo de credenciamento, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que haja interesse da Administração, conveniência e oportunidade para a continuidade da contratação, devidamente justificados, nos termos do art. 107, da Lei nº 14.133/2021.
14.2 A prorrogação estará condicionada à manutenção das condições contratuais, à vantajosidade para a Administração e à existência de dotação orçamentária, devendo ser formalizada por meio de termo aditivo antes do término da vigência contratual. o caso.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da cidade de São Miguel/RN, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados deste instrumento contratual, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

Venha-Ver/RN, 25 de novembro de 2025.

DAMIR DA SILVA BEZERRA
Sec. Municipal de Saúde

CLEITOM JACOME DA COSTA
Prefeito Municipal

TUIUIU SERVICOS MEDICOS LTDA,
CNPJ: 56.171.288/0001-11
Credenciada

TESTEMUNHA
1 _____- CPF:

TESTEMUNHA
2 _____- CPF:

Publicado por:
Sandro Pessoa de Carvalho
Código Identificador:52302D46

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 96/2025

Termo de Credenciamento nº 96/2025

TERMO DE CREDENCIAMENTO DE FORNECIMENTO E/OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ORIUNDOS DO CREDENCIAMENTO Nº 001/2025.

O **MUNICÍPIO DE VENHA-VER**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua José Bernardo de Aquino, nº 53, Bairro centro, na cidade de Venha-Ver/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor Cleitom Jacome da Costa, inscrito no CPF sob nº 025.041.434-19, doravante denominado CONTRATANTE, por intermédio da Sec. Mun. Educação, cultura e desporto, Sec. Mun. - Administração e tributação, Fundo Municipal – Saúde, Fundo Municipal - Assistência Social, Mun. de Obras e Serviços Urbanos, Secretário de Agricultura e Gabinete do Prefeito doravante denominado CONTRATADA, e de outro lado a **empresa ANTONIO BENEVENUTO DE ALENCAR ME CNPJ: 03.357.949/0001-31,** com de comum acordo e nos termos da Lei n.º 14.133/2021 e do Credenciamento de nº 001/2025, resolvem firmar o presente contrato, segundo as condições que se seguem:

1 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente instrumento tem como objeto o **CREDENCIAMENTO DE OFICINAS MECÂNICAS ESPECIALIZADAS E FORNECEDORES DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS LEVES E PESADOS da Frota do município de Venha-Ver/RN.**

2 CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 O valor estimado total deste instrumento, será conforme requerimento de credenciamento, apresentado pela empresa, que segue em anexo, que representa o total da prestação dos serviços/ fornecimento descritos neste instrumento.
2.2 O pagamento pelos serviços prestados pelo credenciado será efetuado mensalmente, previamente autorizado pelo Município.
2.3 O pagamento somente será efetuado mediante apresentação de documento fiscal idôneo, e relatório de prestação de serviços realizados no mês e/ou comprovação da vantajosidade na aquisição de peças, autorizado pela Secretaria competente, do qual deve constar a data da prestação do serviço, o tempo despendido, bem como, identificando o veículo no qual foi prestado o serviço.
2.4 O pagamento ao credenciado será efetuado em até 10 (dez) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada das autorizações e demais documentos comprobatórios, devidamente conferidas e abonadas pela respectiva Secretaria.
2.5 O pagamento do presente contrato será efetuado mensalmente. Através de documento que possa ser verificado o veículo/placa demonstrando o tempo gasto no conserto de cada veículo, assim como a relação de peças ou acessórios trocados ou consertados.
2.6 O pagamento se fará até o dia quinto dia útil do mês subsequente respectivamente ao da prestação de serviços, mediante apresentação das notas fiscais emitidos pelo CONTRATADO, bem, como a

requisição da solicitação do procedimento e conferência dos serviços e fornecimentos realizados.
2.7 O CONTRATADO apresentará mensalmente ao CONTRATANTE, até o 30 (trinta) do mês vencido a relação da prestação dos serviços ou peças fornecidas, as requisições dos municípios, cuja fiscalização ficará a cargo do Município utilitário.
2.8 Caso o CONTRATADO não apresente os documentos anteriormente citados, fica prejudicado o pagamento.
2.9 Ocorrendo erro, falha ou falta de processamento das contas, por culpa do CONTRATADO, este garantirá ao CONTRATANTE o pagamento, no prazo avençado no CONTRATO, pelos valores do mês imediatamente anterior, acertando-se as diferenças que houver no pagamento seguinte, mas ficando a Administração Municipal exonerada do pagamento de juros, multas e sanções financeiras, obrigando-se, entretanto, a corrigir monetariamente os créditos de outro acréscimo porventura incidente nas diferenças apuradas em favor do CONTRATADO.
2.10 A CONTRATANTE efetuará todas as retenções e deduções cabíveis, bem como calculará os encargos sociais e fiscais, entre outras obrigações, tudo na forma da lei, de conformidade com o valor da nota fiscal.
2.11 A Administração Municipal de Venha-Ver emitirá uma autorização para o município requisitante, que ficará responsável pelo pagamento dos serviços contratados, devendo depositar os recursos em conta específica.
2.12 O pagamento das faturas ao fornecedor, será realizado individualmente.

3 CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES LEGAIS

3.1 Efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições ora estipuladas.
3.2 Prestar todos os esclarecimentos necessários para a prestação de serviços objeto desta contratação.
3.3 Zelar pela boa qualidade dos serviços e fornecimentos, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações, quando for o caso.
3.4 Indicar funcionário para fiscalizar a execução do Contrato.

4 CLÁUSULA QUARTA - DA CONTRATAÇÃO

4.1 Na hipótese da CONTRATADA, não assinar, não aceitar ou não retirar este instrumento contratual no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e preferencialmente nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Federal n° 14.133/2021.
4.2 Face ao disposto constante da Lei Federal de nº 14.133/2021, os quantitativos deste instrumento contratual poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.
4.3 O objeto deste instrumento contratual deve ser executado diretamente pela CONTRATADA, podendo ser subempreitado, nos percentuais, quando autorizados no edital do certame, cedido ou sublocado, exceto aquilo que não se inclua em sua especialização, o que dependerá de prévia anuência da CONTRATANTE, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA pelo ônus e perfeição técnica dele.

5 CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA E EXECUÇAO DOS SERVIÇOS.

5.1 A CONTRATADA deverá executar o objeto do presente instrumento, através de profissionais habilitados, de acordo com o constante do descritivo do serviço imediatamente após o recebimento da Ordem de Serviços.
5.2 A CONTRATADA fornecerá todo material e mão de obra necessários para execução dos serviços e será responsável por todos os gastos diretos e indiretos, devendo ser das marcas constantes da proposta e apresentados todos os laudos e garantias de certificação exigidos.
5.3 As despesas de locomoção, fretes, diárias, hospedagem e alimentação, quando do deslocamento e permanência no Município para a prestação dos serviços necessários à execução do objeto, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.
5.4 A CONTRATADA deverá observar as normas técnicas expedidas pelos órgãos competentes, bem como obedecer aos princípios básicos de organização e material de qualidade mínima para aceitação.
5.5 No caso de imperfeições na prestação dos serviços, eles serão recusados, cabendo à contratada refazê-los, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades e sanções previstas neste instrumento convocatório.
5.6 Os serviços e os fornecimentos aqui mencionados deverão ser executados em estrita observância as leis trabalhistas, convenções coletivas, quer Municipal, estadual ou Federal.
5.7 O fornecimento e a prestação de serviços aqui contratados, deverão ser iniciados no prazo máximo de 02 (dois) dias a contar do recebimento da (s) AF's.
5.8 Os serviços e o fornecimento serão executados no horário e nos dias normais de expediente do Município.
5.9 A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao ÓRGÃO GERENCIADOR e aos Município utilitário contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato.
5.10 A CONTRATADA deverá refazer todo e qualquer serviço não aprovado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e Município contratante, sem qualquer ônus adicional para a contratante.
5.11 A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado.

6 CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES.

6.1 O Município utilitário, obriga-se a efetuar o pagamento estipulado após a apresentação, aceitação e atesto do responsável pela prestação do serviço e emissão de nota fiscal por parte da CONTRATADA.
6.2 A CONTRATADA obriga-se a prestar o serviço de acordo com o estipulado neste instrumento.
6.3 A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
6.4 A CONTRATADA obriga-se a refazer de imediato e às suas expensas serviços em que se verificarem irregularidades.
6.5 A CONTRATADA obriga-se a prestar ao Município utilitários todas as informações e esclarecimentos necessários ao acompanhamento dos trabalhos, sempre que solicitado.
6.6 O prazo de vigência do termo de credenciamento será de 12 (doze) meses a contar da data da publicação, do termo ou do extrato do termo, no Diário Oficial.

7 CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 Efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições ora estipuladas.
7.2 Prestar todos os esclarecimentos necessários para a prestação de serviços objeto desta contratação.
7.3 Zelar pela boa qualidade dos serviços, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações, quando for o caso.
7.4 Indicar funcionário para fiscalizar a execução do Contrato.
7.5 Comunicar à CONTRATADA, por escrito, a respeito da supressão ou do acréscimo previsto neste contrato, encaminhando o respectivo termo aditivo para ser assinado.

8 CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

8.1 Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente e regras previstas na ata e neste instrumento contratual.
8.2 Efetuar a prestação dos serviços, de acordo com as condições e prazos propostos, e demais especificações constantes do Termo de Referência.
8.3 Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação até cumprimento total do contrato.
8.4 Prestar os serviços contratados e acompanhá-los até final instância, efetivando, todas as providências processuais e/ou administrativas previstas no ordenamento jurídico, observadas as condições assumidas.
8.5 Manter as condições de regularidade durante toda a vigência do contrato.
8.6 Facultar as secretarias solicitantes e ao Município CONTRATANTE o direito de exercer a fiscalização, garantido a correta execução dos serviços e fornecimentos.

8.7 Responsabilizar-se integralmente pelos serviços e fornecimentos contratados, nos termos da legislação vigente e regras previstas no Termo de Referência e Edital.
8.8 Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos servidores do Município, atendendo de imediato as reclamações.
8.9 Executar os serviços e fornecimentos contratados de acordo com o disposto no Edital e seus anexos.
8.10 Não promover a subcontratação total ou parcial do objeto do Contrato, salvo expressa autorização.
8.11 Responsabilizar-se pelos danos causados ao Município CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo na execução deste Contrato.
8.12 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste Contrato.
8.13 Comprovar, sempre que solicitado, o pagamento dos tributos que incidirem sobre a execução dos serviços prestados.
8.14 Facilitar o pleno exercício das funções do Gestor do Contrato, atendendo às suas solicitações e fornecendo, a qualquer momento, todas as informações de interesse do Município, por ele 42 julgadas necessárias, pertinentes ao objeto deste Contrato, sob pena de aplicação das sanções contratuais.
8.15 Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
8.16 Cumprir as atividades inerentes com profissionais especializados, assumindo total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda a legislação aplicável ao serviço de que trata a Ata de Registro de preços e este instrumento contratual.
8.17 Responsabilizar-se por todas as despesas com materiais, equipamentos, mão de obra, impostos, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais de qualquer natureza ou espécie, trabalhistas, previdenciárias, salários, custos diretos e indiretos, encargos sociais, e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto deste instrumento.
8.18 A CONTRATADA se compromete a disponibilizar, durante toda a vigência deste contrato, somente profissionais, clínicas e consultórios que estejam devidamente inscritos e regulares perante o Conselho Regional de Odontologia – CRO e regularmente autorizados pela Vigilância Sanitária e/ou órgãos de vigilância.

9 CLÁUSULA NONA OBRIGAÇÕES REFERENTES AO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORNECIMENTOS.

a) Nomear, na formalização do contrato, servidor responsável para fiscalizar os serviços.
b) Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do ÓRGÃO GERENCIADOR/MUNICÍPIO CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos e informações solicitados, respondendo prontamente às reclamações formuladas e também as solicitações diversas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da comunicação do Fiscal.
c) Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos comprovadamente causem ao ÓRGÃO GERENCIADOR/MUNICÍPIO CONTRATANTE, ou a terceiros, durante a execução dos serviços, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.
d) Arcar com todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor.
e) Cumprir com as obrigações trabalhistas e manter as condições de habilitação, sob pena de dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.
f) Participar de reuniões programadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR/CONTRATANTE.
g) Respeitar as normas estabelecidas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR/CONTRATANTE.
h) Assumir, automaticamente, ao firmar este instrumento contratual, a responsabilidade exclusiva por danos causados ao ÓRGÃO GERENCIADOR e ao CONTRATANTE que o compõem ou a terceiros, inclusive por acidentes com ou sem mortes, em consequência de falhas na prestação dos serviços decorrentes de culpa ou dolo de qualquer de seus empregados ou prepostos.
i) Resguardar a ÓRGÃO GERENCIADOR e o CONTRATANTE contra perdas e danos de qualquer natureza provenientes de serviços executados por força de contrato.
i) Desenvolver seu trabalho em regime de colaboração com o ÓRGÃO GERENCIADOR e o CONTRATANTE, acatando as orientações e decisões do setor de fiscalização.

10 CLAUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇOES DO ORGÃO GERENCIADOR.

10.1 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.
10.2 Tomar as medidas necessárias quanto ao fiel recebimento do objeto da licitação.
10.3 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
10.4 Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço prestado, para que seja reparado ou corrigido.
10.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado.
10.6 Notificar a por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da prestação dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando- se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.
10.7 Firmar os Contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços / Contrato Master, diretamente com a CONTRATADA.

11 CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO ORGÃO PARTICIPANTE

11.1 Efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições ora estipuladas.
11.2 Prestar todos os esclarecimentos necessários para o fornecimento do objeto desta contratação.
11.3 Zelar pela boa qualidade do objeto recebido, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações, quando for o caso.
11.4 Indicar funcionário para fiscalizar a execução do Contrato.
11.5 Comunicar a CONTRATADA, por escrito, a respeito da supressão ou do acréscimo previsto neste instrumento contratual e em contratos dela oriundos, encaminhando o respectivo termo aditivo para ser assinado.
11.6 Aplicar penalidades à CONTRATADA, nos termos do Edital e deste instrumento contratual, quando ocorrer descumprimento de quaisquer das condições nele estabelecidas.
11.7 Acompanhar e fiscalizar a execução deste instrumento contratual, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatada.
11.8 Permitir aos profissionais da CONTRATADA o acesso às dependências das sedes do Município, mediante autorização prévia, para orientar, explicar aos beneficiários os procedimentos para utilização e normas de funcionamento dos benefícios oferecidos em decorrência da assinatura deste instrumento contratual.
11.9 Disponibilizar no ato da assinatura deste instrumento contratual, a lista de servidores públicos que poderão se beneficiar da prestação dos serviços licitados.
11.10 Comunicar, por escrito ou via eletrônica, à CONTRATADA as inclusões, exclusões de beneficiários, bem como os casos de perda, por qualquer motivo, do direito ao atendimento.
11.11 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preço e prazo fixados.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO TERMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DESTE INSTRUMENTO CONTRATUAL

12.1 As obrigações decorrentes deste instrumento contratual, serão formalizadas nas formas legais.
12.2 A recusa da CONTRATADA em assinar este contrato caracteriza descumprimento de obrigações, podendo-lhe acarretar as sanções previstas.
12.3 No caso previsto no item anterior, a critério do ÓRGÃO GERENCIADOR/CONTRATANTE, poderá ser celebrado contrato com as remanescentes, obedecida à ordem classificatória e preferencialmente as mesmas condições oferecidas pela CONTRATADA, inclusive quanto ao preço.
12.4 Este instrumento contratual poderá ser alterado nas formas legais.

12.5 Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência deste instrumento contratual, a CONTRATANTE, deverá verificar a regularidade fiscal da CONTRATADA consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceeis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-la ao respectivo processo.
12.6 A CONTRATADA deverá comprovar quando da assinatura deste instrumento, mediante declaração que cumpre com as exigências de reservas de cargos previstas em lei e em outras normas específicas, para PCD (Pessoas com Deficiência), reabilitação da previdência social e de aprendiz.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES.

13.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:
a) Der causa à inexecução parcial ou total do contrato.
b) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame.
c) Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.
d) Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta.
e) Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
f) Apresentar declaração ou documentação falsa.
g) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.
h) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
i) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
j) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal de nº 12.846/2013.
13.2 O licitante CONTRATADO que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
a) Advertência por escrito, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante.
b) Multa de até 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o máximo de 5% (cinco por cento) sobre a parcela em atraso, em decorrência de atraso injustificado no adimplemento do objeto.
c) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado no caso de inadimplemento total do contrato.
d) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de até 2 (dois) anos.
e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
13.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurarão contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal de nº 14.133/2021, subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
13.4. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da contratante, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.
13.5. Caso a CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 dias, a contada data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
13.6. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do 46 licitante, o órgão poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
13.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
13.8. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no órgão Oficial de Imprensa do órgão contratante.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DA RESCISÃO DO CONTRATO

14.1 Conforme disposto no Artigo 137º da Lei Federal de nº 14.133/2021, constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:
I- Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de situações.
II- Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior.
III - Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato.
IV - Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato.
V - Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante.
VI - Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.
14.2 Conforme disposto no § 2º do Artigo 137º, o contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:
I Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no Artigo 25º da Lei Federal de nº 14.133/2021.
II - Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses.
III- Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas.
IV - Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos.
14.3. As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do § 2º da Lei Federal 14.133/2021, observarão as seguintes disposições:
I - Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído.
II - Assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do disposto na Alínea "d", Inciso II do Caput do Artigo 124º da Lei Federal de nº 14.133/2021.
14.4. Os emitentes das garantias previstas no Art. 96º da Lei Federal de nº 14.133/2021, deverão ser notificados pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
14.5. Conforme disposto no Artigo 138º da Lei Federal e nº 14.133/2021, a extinção do contrato poderá ser:
I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.
II - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração.
III - Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
14.6. Conforme disposto no § 1º do Artigo 138º da Lei Federal e nº 14.133/2021, extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.
14.7. Conforme disposto no § 2º do Artigo 138º da Lei Federal e nº 14.133/2021, quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:
I - Devolução da garantia.
II - Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção.
III - Pagamento do custo da desmobilização.
14.8. Conforme disposto no Art. 139º da Lei federal de nº 14.133/2021, a extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, as seguintes consequências:

I - Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração.
II - Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade.
III - Execução da garantia contratual para:
a) Ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível) pagamento das multas devidas à Administração Pública.
b) Exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;
IV - Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.
14.9. Conforme disposto no § 1º do Artigo 139º da Lei Federal de nº 14.133/2021, a aplicação das medidas previstas nos incisos I e II do caput deste artigo ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.
14.10. Conforme disposto no § 2º do Artigo 139º da Lei federal de nº 14.133/2021, na hipótese do inciso II do caput deste artigo, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do ministro de Estado, do secretário estadual ou do secretário municipal competente, conforme o caso.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da cidade de São Miguel/RN, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados deste instrumento contratual, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

Venha-Ver/RN, 27 de novembro de 2025.

CLEITOM JACOME DA COSTA
Prefeito
Prefeitura Municipal De Venha-Ver

ANTONIO BENEVENUTO DE ALENCAR ME
Contratado
CNPJ: 03.357.949/0001-31

TESTEMUNHA 1 _____- CPF:

TESTEMUNHA 2 _____- CPF:

Publicado por:
Sandro Pessoa de Carvalho
Código Identificador:F63BFB16

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA PROVA DE CONCEITO DO PREGÃOELETRÔNICO 019-2025

Convoco a empresa E-GOV INOVACOES LTDA, CNPJ: 56.933.303/0001-11, para se fazer presente no dia 04 de dezembro de 2025 às 09:00hs na sede da Prefeitura Municipal de Florânia/RN para ser realizada a prova de conceito, referente ao pregão eletrônico no 019-2025, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CESSÃO DE DIREITO DE USO DE LICENÇA SOFTWARE DE GESTÃO EM SAÚDE, QUE POSSIBILITE A UTILIZAÇÃO DE PRONTUÁRIO ELETRÔNICO NAS UNIDADES BÁSICAS DO MUNICÍPIO DE FLORÂNIA/RN.

Florânia, 28 de novembro de 2025

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Código Identificador:BA8E1538

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº 035/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 02007.000074/2025

INEXIGIBILIDADE N° 035/2025

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORANIA,** com sede na Rua Teônia Amaral, 290, Centro, Florânia-RN CEP 59335-000 inscrito no CNPJ: Nº. **08.181.562/0001-90**

CONTRATADO: **OFICINA DIGITAL PRODUCOES, MARKETING E AGENCIAMENTO DE VIAGENS LTDA inscrita no CNPJ: 15.605.031/0001-43**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA PARA PROMOÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL RELIGIOSA DO CANTOR "SÉRGIO LOPES", EM CELEBRAÇÃO AO DIA DO EVANGÉLICO.**

VALOR: **R$ 90.000,00 (noventa mil reais).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.007.23.695.0011.1308. – PROGRAMA DE INCENTIVO A EVENTOS E FESTAS POPULARES
Classificação Econômica: 33.90.39 – Outros Serviços de terceiros - pessoa jurídica.

BASE LEGAL: Art. 74,inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

FLORÂNIA-RN, 28 de novembro de 2025.

SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alex Silva de Azevedo
Código Identificador:767815AA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 58/2025

MODALIDADE: Inexigibilidade nº 35/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 2007000074/2025.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Florânia/RN, CNPJ nº 08.181.562/0001-90.
CONTRATADO: OFICINA DIGITAL PRODUCOES, MARKETING E AGENCIAMENTO DE VIAGENS LTDA, CNPJ nº 15.605.031/0001-43.
OBJETO: APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL RELIGIOSA DO CANTOR "SÉRGIO LOPES", EM CELEBRAÇÃO AO DIA DO EVANGÉLICO.
VALOR GLOBAL: R$ 90.000,00 (noventa mil reais).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, II da Lei 14.133/2021.
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.
Florânia/RN, 28 de novembro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
Prefeitura Municipal de Florânia/ RN
Contratante
SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

(Assinado Eletronicamente)
Oficina Digital Producoes, Marketing e Agenciamento de Viagens LTDA
Cnpj: 15.605.031/0001-43
OZILANDA OLIVEIRA DE SANTANA
Representante

Publicado por:
Lazaro Washington Toscano Barros
Código Identificador:D70F58D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ERRATA AO EDITAL 03/2025

Às folhas 04 do Edital 03/2025, publicado em 26 de novembro de 2025, que trata do Processo Seletivo de Gestão Democrática para Diretores e Vice-Diretores das Escolas Municipais, onde se lê:

"6.6 O resultado do recurso será divulgado:
1ª Fase: 17/11/2023;
2ª Fase: 22/11/2023;
3ª Fase: 05/12/2023;"

Leia-se:

"6.6 O resultado do recurso será divulgado:
1ª Fase: 09/12/2025;
2ª Fase: 15/12/2025;
3ª Fase: 19/12/2025;"

Ressalta-se que as demais informações contidas no edital permanecem inalteradas.

Florânia - RN, 28 de novembro de 2025.

MARIA SUELY CARDOSO DE MEDEIROS
Sec. Mun. de Educação

Publicado por:
Maria Suely Cardoso de Medeiros
Código Identificador:8E68D10E

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 004-2025

O Município de Florânia RN – Prefeitura Municipal, através do seu Agente de Contratação, designado pela Portaria nº 16/2025, de conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, torna público que estará realizando das 08hs do dia 01 de dezembro de 2025 até 10 de dezembro das 2025 às 23:59, recebimento dos documentos de habilitação para o CREDENCIAMENTO PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS. Informações adicionais, bem como cópia do Edital e de seus anexos, estão disponíveis no endereço eletrônico http://www.portaldecompraspublicas.com.br/

Florânia, 28 de novembro de 2025.

ALEX SILVA DE AZEVÊDO
Agente de Contratação

Publicado por:
Alex Silva de Azevedo
Código Identificador:A6DB919F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 037.2025 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA	
R MAJOR ARTHUR, 73 - CENTRO	
Barcelona - RN	
C.N.P.J.: 08.002.180/0001-52	**OUTUBRO/2025**
37/2025	

Abre CREDITO SUPLEMENTAR no valor de 333.300,00 (TREZENTOS E TRINTA E TRÊS MIL E TREZENTOS REAIS) e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de BARCELONA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 474 / 2025,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto CREDITO SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

02002 GABINETE DO PREFEITO	
2020 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
33901400 - 15000000 Diárias - civil	1.000,00
Soma da Ação:	**1.000,00**
Soma da Unidade:	**1.000,00**
02003 ASSESSORIA ESPECIAL	
2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC ASSESSORIA ESPECIAL	
33903000 - 15000000 Material de consumo	100,00
Soma da Ação:	**100,00**
Soma da Unidade:	**100,00**
02004 SECRETARIA DE ADMINSTRACAO	
2024 MANUTENCAO DAS ATIV. DA SEC MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	
31900400 - 15000000 Contratação por tempo determinado	57.000,00
Soma da Ação:	**57.000,00**
Soma da Unidade:	**57.000,00**
02011 SECRETARIA MUN. DA AGRICULTURA E DA PECUARIA	
2046 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. DE AGRICULTURA E PECUARIA	
31900400 - 15000000 Contratação por tempo determinado	86.000,00
Soma da Ação:	**86.000,00**
Soma da Unidade:	**86.000,00**
02014 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	
2075 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ESPORTES	
31900400 - 15000000 Contratação por tempo determinado	25.700,00
Soma da Ação:	**25.700,00**
Soma da Unidade:	**25.700,00**
03009 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
1328 CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO DE ATENDIMENTOS	
44905100 - 16003110 Obras e instalações	35.500,00
Soma da Ação:	**35.500,00**
2101 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DA MÉDIA COMPLEXIDADE	

33903000 - 15001002 Material de consumo	8.000,00
Soma da Ação:	**8.000,00**
2119 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO PAB VARIÁVEL PACS	
31901100 - 16040000 Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	90.000,00
Soma da Ação:	**90.000,00**
2143 COMPLEMENTAÇÃO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM	
31901100 - 16050000 Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	30.000,00
Soma da Ação:	**30.000,00**
Soma da Unidade:	**163.500,00**
Total Geral:	**333.300,00**

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, paragrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

02007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
1016 AMPL / REFORMA DE QUADRAS POLIESPORTIVAS	
44903000 - 17000000 Material de consumo	5.000,00
44903600 - 17000000 Outros serviços de terceiros - pessoa física	8.500,00
44903900 - 15000000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	6.000,00
44903900 - 17000000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	6.700,00
Soma da Ação:	**26.200,00**
1017 AMPL. / REFORMA DE UNID. ENS. FUNDAMENTAL	

44903600 - 17000000 Outros serviços de terceiros - pessoa física	4.000,00
Soma da Ação:	**4.000,00**
1018 AMPL. / REFORMA ENSINO INFANTIL	
44903600 - 15001001 Outros serviços de terceiros - pessoa física	8.000,00
Soma da Ação:	**8.000,00**
1050 CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA MODELO 12 SALAR C/ QUADRA	
44905100 - 15420000 Obras e instalações	9.000,00
Soma da Ação:	**9.000,00**
2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS - EJA	
44905200 - 15000000 Equipamentos e material permanente	100,00
Soma da Ação:	**100,00**
2067 MANUTENCAO DO FUNDEB - ENS FUNDAMENTAL - 30%	
44905200 - 15690000 Equipamentos e material permanente	10.000,00
Soma da Ação:	**10.000,00**
2068 MANUTENCAO DO FUNDEB - ENS. INFANTIL 30%	
44905200 - 15400001 Equipamentos e material permanente	10.000,00
Soma da Ação:	**10.000,00**
2069 MANUTENCAO DO FUNDEB - EDUC DE JOVENS E ADULTOS 30%	
44905200 - 15400001 Equipamentos e material permanente	10.000,00
Soma da Ação:	**10.000,00**
2070 MANUTENCAO DO PROGRAMA SALARIO EDUCAÇÃO	
44905200 - 15500000 Equipamentos e material permanente	20.000,00
Soma da Ação:	**20.000,00**
Soma da Unidade:	**97.300,00**
02008 SECRETARIA MUN. DE SERVIÇOS URBANOS, OBRAS E VIAÇÃO	
1052 CONTRUÇÃO DE GALPÃO DESTINADO A FOMENTAR EMPREGO E RENDA	
44905100 - 15000000 Obras e instalações	23.000,00
44905100 - 17010000 Obras e instalações	20.000,00
Soma da Ação:	**43.000,00**
1053 REFORMA/AMPLIAÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL	
44903000 - 15000000 Material de consumo	5.000,00
44903600 - 15000000 Outros serviços de terceiros - pessoa física	5.000,00
44903900 - 15000000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	5.000,00
Soma da Ação:	**15.000,00**
1054 CONSTRUÇÃO DE CALCAÇÃO/CAMINHODROMO MUNICIPAL	
44903600 - 15000000 Outros serviços de terceiros - pessoa física	7.000,00
Soma da Ação:	**7.000,00**
2087 RECUPERACAO E CONSERVACAO DE PREDIOS PUBLICOS	
44903000 - 15000000 Material de consumo	10.000,00
44903600 - 15000000 Outros serviços de terceiros - pessoa física	10.000,00
44903900 - 15000000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	10.000,00
Soma da Ação:	**30.000,00**
2088 MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PUBLICA	
44903000 - 17060000 Material de consumo	5.000,00
Soma da Ação:	**5.000,00**
2091 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE SEC. DE SERVICOS URBANOS, OBRAS E VIACAO	
44903000 - 17063110 Material de consumo	38.000,00
Soma da Ação:	**38.000,00**
Soma da Unidade:	**138.000,00**
02011 SECRETARIA MUN. DA AGRICULTURA E DA PECUARIA	
1007 LEVANTAMENTO E PERFURAÇÃO DE POÇOS TUBULARES	
44903000 - 17060000 Material de consumo	9.000,00
Soma da Ação:	**9.000,00**
1012 CONSTRUÇÃO DE CISTERNAS	
44903000 - 15000000 Material de consumo	5.000,00
Soma da Ação:	**5.000,00**
Soma da Unidade:	**14.000,00**
03009 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
1055 ESTRUTURAÇÃO DE ESTABALECIMENTO DE SAÚDE	
44905100 - 15001002 Obras e instalações	2.000,00
44905100 - 17000000 Obras e instalações	3.000,00
44905100 - 17010000 Obras e instalações	3.000,00

Soma da Ação:	**8.000,00**

1058 REFORMA/AMPLIAÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	
44905100 - 17010000 Obras e instalações	6.000,00
Soma da Ação:	**6.000,00**
1060 REFORMA/AMPLIAÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE	
44905100 - 15001002 Obras e instalações	9.000,00
44905100 - 16010000 Obras e instalações	5.000,00
44905100 - 17010000 Obras e instalações	7.000,00
Soma da Ação:	**21.000,00**
2113 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
44905200 - 15001002 Equipamentos e material permanente	7.000,00
Soma da Ação:	**7.000,00**
2119 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO PAB VARIÁVEL PACS	
44905200 - 16000000 Equipamentos e material permanente	14.000,00
Soma da Ação:	**14.000,00**
2121 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO PAB VARIÁVEL ESF	
44905200 - 16000000 Equipamentos e material permanente	18.000,00
Soma da Ação:	**18.000,00**
2135 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES	
44905200 - 16000000 Equipamentos e material permanente	10.000,00
Soma da Ação:	**10.000,00**
Soma da Unidade:	**84.000,00**
Total Geral:	**333.300,00**

Art. 3º - Este(a) Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.
Município de Barcelona, Estado Do Rio Grande Do Norte 1 de outubro de 2025.

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:D6CFA1DC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 034.2025 - ALTERAÇÃO DE QDD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA	
R MAJOR ARTHUR, 73 - CENTRO	
Barcelona - RN	
C.N.P.J.: 08.002.180/0001-52	**OUTUBRO/2025**
PORTARIA 34/2025	

ALTERAÇÃO DO QDD no valor de 623.575,00 (SEISCENTOS E VINTE E TRÊS MIL E QUINHENTOS E SETENTA E CINCO REAIS) e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de BARCELONA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 474 / 2025,
RESOLVE
Art. 1º - Fica alterado o QDD -
Quadro de Detalhamento da Despesa, aprovado pelo(a) portaria correspondente a Programação das
Despesas das Secretarias Municipais e dos Órgãos diretamente subordinados ao Prefeito(a), conforme detalhamento abaixo:

02004	**SECRETARIA DE ADMINSTRACAO**	
2024	MANUTENCAO DAS ATIV. DA SEC MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	
31901600 - 15000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	500,00
33704100 - 15000000	Contribuições	15.000,00
33901400 - 15000000	Diárias - civil	1.000,00
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	63.000,00
33903900 - 17200000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	7.000,00
33909100 - 15000000	Sentenças judiciais	5.400,00
	Soma da Ação:	**91.900,00**
	Soma da Unidade:	**91.900,00**
02007	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
2012	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL	
31901100 - 15001001	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	42.500,00
	Soma da Ação:	**42.500,00**
2060	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MERENDA - PNAE FUNDAMENTAL	
33903000 - 15001001	Material de consumo	68.000,00
	Soma da Ação:	**68.000,00**
2067	MANUTENCAO DO FUNDEB - ENS FUNDAMENTAL - 30%	
33903000 - 15400001	Material de consumo	24.400,00
	Soma da Ação:	**24.400,00**
2068	MANUTENCAO DO FUNDEB - ENS. INFANTIL 30%	
33903000 - 15400001	Material de consumo	17.800,00
	Soma da Ação:	**17.800,00**
2069	MANUTENCAO DO FUNDEB - EDUC DE JOVENS E ADULTOS 30%	
33903000 - 15400001	Material de consumo	10.000,00
	Soma da Ação:	**10.000,00**
2070	MANUTENCAO DO PROGRAMA SALARIO EDUCAÇÃO	
33903000 - 15500000	Material de consumo	9.000,00
33903900 - 15500000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	5.700,00
	Soma da Ação:	**14.700,00**
2125	MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
31901100 - 15001001	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	20.000,00
31901300 - 15001001	Obrigações patronais	65.000,00
33903900 - 17200000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	6.000,00

	Soma da Ação:	**91.000,00**
	Soma da Unidade:	**268.400,00**
02008	**SECRETARIA MUN. DE SERVIÇOS URBANOS, OBRAS E VIAÇÃO**	
2091	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE SEC. DE SERVICOS URBANOS, OBRAS E VIACAO	
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	49.000,00
33903900 - 17040000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	3.500,00
	Soma da Ação:	**52.500,00**
	Soma da Unidade:	**52.500,00**
02011	**SECRETARIA MUN. DA AGRICULTURA E DA PECUARIA**	
2046	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. DE AGRICULTURA E PECUARIA	
31901300 - 15000000	Obrigações patronais	1.100,00
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	9.000,00
	Soma da Ação:	**10.100,00**
	Soma da Unidade:	**10.100,00**
02014	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES**	
2075	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ESPORTES	
33903000 - 15000000	Material de consumo	4.000,00
	Soma da Ação:	**4.000,00**
2076	REALIZAÇÃO DE CAMPEONATOS	
33903100 - 15000000	Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras	7.000,00
	Soma da Ação:	**7.000,00**
	Soma da Unidade:	**11.000,00**
03009	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
2099	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO PAB VARIAVEL SAÚDE BUCAL	
31900400 - 16000000	Contratação por tempo determinado	24.000,00
	Soma da Ação:	**24.000,00**
2101	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DA MÉDIA COMPLEXIDADE	
31900400 - 16000000	Contratação por tempo determinado	42.000,00
33903000 - 15001002	Material de consumo	16.100,00
	Soma da Ação:	**58.100,00**
2110	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA	
31901100 - 15001002	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	10.000,00
	Soma da Ação:	**10.000,00**
2139	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	
33903000 - 15001002	Material de consumo	3.000,00
33903900 - 16000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	24.500,00
	Soma da Ação:	**27.500,00**
	Soma da Unidade:	**119.600,00**
04010	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
2006	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
31900400 - 15000000	Contratação por tempo determinado	50.000,00
33903000 - 17200000	Material de consumo	12.000,00
	Soma da Ação:	**62.000,00**
2011	GEST]AO DE BENEFICIOS EVENTUAIS	
33903000 - 16600000	Material de consumo	2.000,00
	Soma da Ação:	**2.000,00**
2151	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PROCAD SUAS	
33903000 - 16600000	Material de consumo	6.075,00
	Soma da Ação:	**6.075,00**
	Soma da Unidade:	**70.075,00**
	Total Geral:	**623.575,00**

Art. 2º - Os recursos para atender as adições previstas no artigo 1º decorrem de reduções das seguintes dotações orçamentárias:

02002	**GABINETE DO PREFEITO**	
2021	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE COMUNICAÇÃO	
33901400 - 15000000	Diárias - civil	2.200,00
	Soma da Ação:	**2.200,00**
	Soma da Unidade:	**2.200,00**
02003	**ASSESSORIA ESPECIAL**	
2002	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC ASSESSORIA ESPECIAL	
33901400 - 15000000	Diárias - civil	1.000,00
	Soma da Ação:	**1.000,00**
	Soma da Unidade:	**1.000,00**
02004	**SECRETARIA DE ADMINSTRACAO**	
2024	MANUTENCAO DAS ATIV. DA SEC MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	
31900400 - 15000000	Contratação por tempo determinado	14.700,00
33903000 - 15000000	Material de consumo	15.500,00
	Soma da Ação:	**30.200,00**
	Soma da Unidade:	**30.200,00**
02005	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO**	
2082	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
33903000 - 15000000	Material de consumo	10.500,00
	Soma da Ação:	**10.500,00**
	Soma da Unidade:	**10.500,00**
02007	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
1017	AMPL. / REFORMA DE UNID. ENS. FUNDAMENTAL	
44903600 - 15001001	Outros serviços de terceiros - pessoa física	5.000,00
44903600 - 17000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	4.500,00
	Soma da Ação:	**9.500,00**
2059	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA EDUCACAO BASICA - EDUC JOVENS E ADULTOS 70%	
31901100 - 15401070	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	15.000,00
	Soma da Ação:	**15.000,00**
2072	MANUTENCAO DAS ATIV. DA SEC. DE EDUCACAO	
31909300 - 15001001	Indenizações e restituições	25.000,00
33901400 - 15001001	Diárias - civil	50.100,00
	Soma da Ação:	**75.100,00**
2117	PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR - PNAT INFANTIL	

33903000 - 15001001	Material de consumo	79.800,00
	Soma da Ação:	**79.800,00**
2125	MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
31901300 - 15000000	Obrigações patronais	1.500,00
33903000 - 15000000	Material de consumo	10.500,00
33903000 - 15001001	Material de consumo	65.000,00
33903600 - 15001001	Outros serviços de terceiros - pessoa física	11.500,00
33903900 - 15001001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	103.800,00
33909100 - 15001001	Sentenças judiciais	5.400,00
	Soma da Ação:	**197.700,00**
	Soma da Unidade:	**377.100,00**
02008	**SECRETARIA MUN. DE SERVIÇOS URBANOS, OBRAS E VIAÇÃO**	
2091	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE SEC. DE SERVICOS URBANOS, OBRAS E VIACAO	
33903000 - 15000000	Material de consumo	12.000,00
	Soma da Ação:	**12.000,00**
	Soma da Unidade:	**12.000,00**
02011	**SECRETARIA MUN. DA AGRICULTURA E DA PECUARIA**	
2046	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. DE AGRICULTURA E PECUARIA	
33903000 - 17050000	Material de consumo	1.100,00
	Soma da Ação:	**1.100,00**
	Soma da Unidade:	**1.100,00**
02012	**SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA**	
2047	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE CULTURA	
31900400 - 15000000	Contratação por tempo determinado	22.000,00
	Soma da Ação:	**22.000,00**
2145	APOIO AS DEMAIS AÇÕES CULTURAIS	
33903100 - 17160000	Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras	13.000,00
	Soma da Ação:	**13.000,00**
	Soma da Unidade:	**35.000,00**
02013	**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO**	
2092	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO	
31909100 - 15000000	Sentenças judiciais	800,00
	Soma da Ação:	**800,00**
	Soma da Unidade:	**800,00**
03009	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
2099	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO PAB VARIAVEL SAÚDE BUCAL	
33903000 - 16000000	Material de consumo	9.000,00
33903200 - 16000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	11.000,00
33903900 - 16000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	4.000,00
	Soma da Ação:	**24.000,00**
2101	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DA MÉDIA COMPLEXIDADE	
33903000 - 16000000	Material de consumo	42.000,00
	Soma da Ação:	**42.000,00**
2103	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
33903900 - 16000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	4.500,00
	Soma da Ação:	**4.500,00**
2110	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA	
31901300 - 15001002	Obrigações patronais	3.000,00
33903300 - 16000000	Passagens e despesas com locomoção	2.000,00
33903600 - 16000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	5.000,00
	Soma da Ação:	**10.000,00**
	Soma da Unidade:	**80.500,00**
04010	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
2006	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
33901400 - 15000000	Diárias - civil	2.675,00
	Soma da Ação:	**2.675,00**
2008	GESTÃO- DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA	
31900400 - 16600000	Contratação por tempo determinado	25.000,00
33901400 - 16600000	Diárias - civil	100,00
	Soma da Ação:	**25.100,00**
2116	MANUTENÇÃO DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA	
33903000 - 16600000	Material de consumo	40.400,00
	Soma da Ação:	**40.400,00**
2151	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PROCAD SUAS	
33903900 - 16600000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	5.000,00
	Soma da Ação:	**5.000,00**
	Soma da Unidade:	**73.175,00**
	Total Geral:	**623.575,00**

Art. 3º - Este(a) Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.
Município de Barcelona, Estado Do Rio Grande Do Norte 1 de outubro de 2025.

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:A41EE2DF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 374 - CRÉDITO SUPLEMENTAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO/RN
Praça Presidente Castelo Branco, 207, Centro - Brejinho/RN CEP: 59219000 -
DECRETO Nº 374, DE 01 de outubro de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 1.743.700,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE BREJINHO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 1.743.700,00 (um milhão, setecentos e quarenta e três mil e setecentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

BREJINHO/RN, 01 de outubro de 2025

114.025.024-86
JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.743.700,00
02 .001 Gabinete do Prefeito					20.700,00
	2003 Funcionamento das Ativs. do Gabinete do Prefeito				5.700,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	700,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
	2004 Manutenção das Ações da Guarda Municipal				15.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	11.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.000,00
02 .003 Sec.Munic.de Administração e Planejamento					30.000,00
	2007 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal				30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	30.000,00
02 .005 Secretaria Municipal de Infraestrutura					220.000,00
	2012 Secretaria Municipal de infraestrutura				82.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	52.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	30.000,00
	2013 Manutenção dos Serviços de Limpeza Publica				138.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	138.000,00
02 .006 Sec.Munic.de Educação e Cultura					573.000,00
	2018 Funcionamento das Ações da Sec. Municipal de Educação e Cultura				70.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	70.000,00
	2020 Funcionamento do Ensino Fundamental Financeiro com Recursos.do FUNDEB 30%				388.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	388.000,00
	2022 Func.do Programa Salario Educação				20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	9.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	11.000,00
	2023 Manutenção das Ações do Programa de Transporte Escolar				95.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15690000	0001	50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15710000	0001	45.000,00
02 .007 Fundo Municipal de Saude					800.000,00
	1029 Aquis.de Veiculos e Unidade movel Medico				235.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16013110	0001	235.000,00
	2039 Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saude				85.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	85.000,00
	2043 Manutenção das Ações do incentivo financeiro para atenção a Saúde Bucal				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16003110	0001	10.000,00
	2044 Manutenção das Ações de Custeio voltadas a Atenção Primaria-Atenção Basica				200.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16003110	0001	115.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	15.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16003110	0001	50.000,00
	2050 Manutenção das Ações de Media e Alta Complexidade -MAC/AIH				180.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16013110	0001	50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	110.000,00
	2052 Manutenção do Programa de Assistência Farmacêutica Basica e insumos Estratégicos				35.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	35.000,00
	2092 Concessão de Abono Salarial a Enfermeiros,				35.000,00

	Técnicos e Auxiliares de Enfermagem				
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16050000	0001	35.000,00
	2098 Construção de Unidade Basica de Saude-UBS				20.000,00
		4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15001002	0001	20.000,00
02 .009 Sec.Munic.de Agricultura e Desenvolvimen					15.000,00
	2071 Funcionamento das Atividades da Secretaria.Municipal de Agricultura e Desenvolvimento				15.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	15.000,00
02 .011 Secretaria Municipal de Desporto e Lazer					15.000,00
	2078 Promoção de Eventos Esportivos				15.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	15.000,00
02 .015 Secretaria Municipal de Transporte e Via					70.000,00
	2082 Manutenção das Ações da secretaria Municipal de Transporte e Vias				70.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	70.000,00
Anexo II (Redução)					1.743.700,00
02 .001 Gabinete do Prefeito					700,00
	2003 Funcionamento das Ativs. do Gabinete do Prefeito				700,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	300,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	400,00
02 .005 Secretaria Municipal de Infraestrutura					220.000,00
	1012 Reforma e Adequação de praças				20.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17100000	0001	10.000,00
	1015 Construção e Reconstrução de Pavimentação Ruas e Avenidas				150.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	120.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	20.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17063110	0001	10.000,00
	1016 Modernização das Ações da limpeza Publica				30.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17000000	0001	30.000,00
	1057 REFORMA DA PRAÇA ALUIZIO ALVES				20.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17100000	0001	20.000,00
02 .006 Sec.Munic.de Educação e Cultura					593.000,00
	1019 Ampliação da Frota Municipal do Transporte Escolar				150.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15700000	0001	150.000,00
	1023 Modernização de Salas de Informatica				7.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	7.000,00
	1024 Instalação e Ampliação Escolas Municipais				100.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15700000	0001	100.000,00
	2018 Funcionamento das Ações da Sec. Municipal de Educação e Cultura				70.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	50.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	20.000,00
	2019 Manutenção das Ações do setor do Ensino Fundamental				203.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	63.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	80.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	60.000,00
	2032 Funcionamento das Atividades do Ensino Jovens e Adultos EJA-30%				5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15420000	0001	5.000,00
	2105 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO POR TEMPO INTEGRAL				58.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15690000	0001	58.000,00
02 .007 Fundo Municipal de Saude					800.000,00
	1029 Aquis.de Veiculos e Unidade movel Medico				75.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17000000	0001	25.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17010000	0001	50.000,00
	1031 Reestruturação e Ampliação do Hospital Municipal				160.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16310000	0001	60.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	100.000,00
	1033 Aquisição de Equipamento e Material Perm anente				45.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	45.000,00
	2040 Manutenção das Ações Primarias Previne Brasil				9.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	9.000,00
	2043 Manutenção das Ações do incentivo financeiro para atenção a Saúde Bucal				10.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	10.000,00
	2044 Manutenção das Ações de Custeio voltadas a Atenção Primaria-Atenção Basica				67.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16010000	0001	57.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	10.000,00

	2046 Incremento do Piso da Atenção Basica				189.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	84.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	105.000,00
	2050 Manutenção das Ações de Media e Alta Complexidade -MAC/AIH				140.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	20.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16010000	0001	40.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	60.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	20.000,00
	2051 Incremento temporario de teto da media e Alta Complexidade-MAC				90.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	90.000,00
	2092 Concessão de Abono Salarial a Enfermeiros, Técnicos e Auxiliares de Enfermagem				15.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16050000	0001	15.000,00
02 .009 Sec.Munic.de Agricultura e Desenvolvimen					60.000,00
	1040 Aquisição de Equipamentos de Produção				60.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17000000	0001	30.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17010000	0001	20.000,00
02 .016 Secretaria Municipal de Saúde					70.000,00
	1051 Instalação do Sistema de Saneamento Basico				70.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	20.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	50.000,00

Publicado por:
Lidiane Paulino Alves
Código Identificador:7BCA87C7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
PESQUISA MERCADOLOGICA

A Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN torna público que está realizando pesquisa mercadológica, para contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos recreativos. Quem se interessar entrar em contato para maiores informações na Sede da Prefeitura Municipal, localizada a Rua Irmã Aloizia, Centro – Caiçara do Norte/RN, ou poderá enviar a proposta para o E-mail: **setordecomprascn@gmail.com**, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data desta publicação.

DADOS DA EMPRESA			
RAZÃO SOCIAL			
NOME FANTASIA			
CNPJ			
ENDEREÇO		**Nº**	**BAIRRO:**
CIDADE		**UF:**	**CEP:**
TELEFONE	**PESSOA P/ CONTATO:**		
EMAIL:			

COTAÇÃO DE PREÇO
OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos recreativos para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação de Caiçara do Norte-RN.
ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS A SEREM COTADOS

ITEM	IMAGEM REFERENCIA	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1		**ESCORREGADOR INFANTIL** CONFECCIONADO EM POLIETILENO ROTOMOLDADO COM ADITIVOS UV. COM RAMPA ONDULADA, BORDAS SALIENTES E ANATÔMICAS, ENCAIXE INFERIOR. ESCADA DE ACESSO COM DEGRAUS ANTIDERRAPANTES APOIO LATERAL PARA SUBIR. TODAS OS COMPONENTES COM EXTREMIDADES ARREDONDADAS. DIMENSÕES MÍNIMAS: 215 X 68 X 125 CM. APRESENTAR DOCUMENTAÇÃO: CERTIFICADO DE CONFORMIDADE COM BASE NA ABNT NBR NM 300 – PARTE 1 A 6, ABNT NBR 16040 E ABNT NBR 13793.	3		
2		**BALANÇO INFANTIL** - CONFECCIONADO EM POLIETILENO ROTOMOLDADO COM ADITIVOS UV, EM FORMATO DE MOTO, ASSENTO ANATÔMICO, COM PEGADORES EM POLIETILENO UNIFORME AO PADRÃO DO MOLDE, OLHOS CONFECCIONADOS EM PLÁSTICO ACRÍLICO. COM BASE REFORÇADA PARA APOIAR OS PÉS PERMITINDO UM BALANÇO SUAVE. MEDIDAS MINIMAS 42X25X76CM. APRESENTAR DOCUMENTAÇÃO: CERTIFICADO DE CONFORMIDADE COM BASE NA ABNT NBR NM 300 – PARTE 1 A 6, ABNT NBR 16040 E ABNT NBR 13793.	3		
3		**GANGORRA INFANTIL** TRIPLA – CONFECCIONADO EM POLIETILENO ROTOMOLDADO COM ADITIVOS UV, EM FORMATO DE CROCODILO, ASSENTO ANATÔMICO EM FORMATO REAL DE CROCODILO, COM APOIADORES PARA AS MÃOS EM POLIETILENO UNIFORME AO PADRÃO DO MOLDE, OLHOS CONFECCIONADOS EM PLÁSTICO ACRÍLICO. COM BASE REFORÇADA PARA APOIAR OS PÉS PERMITINDO UM BALANÇO SUAVE. MEDIDAS. COM CAPACIDADE	3		

		PARA ATÉ 03 CRIANÇAS AO MESMO TEMPO. MEDIDAS MINIMAS 1.140 x 400 x 460 MM.			
4		**GIRA GIRA** - CONFECCIONADO EM POLIETILENO COM ADITIVOS UV. ESTRUTURA INTERNA COM ALTA RESISTÊNCIA; COM EIXO CENTRAL CONECTADO A VOLANTE CENTRAL PARA PODER "GIRAR" O BRINQUEDO. SALIÊNCIAS MAIORES NA BASE PARA FIXAÇÃO NO CHÃO; QUATRO ASSENTOS SUSPENSOS E TEXTURA ANTIDERRAPANTE. MEDIDAS MINIMAS DE 1,10X70CM. APRESENTAR DOCUMENTAÇÃO: CERTIFICADO DE CONFORMIDADE COM BASE NA ABNT NBR NM 300 – PARTE 1 A 6, ABNT NBR 16040 E ABNT NBR 13793.	3		
5		**TÚNEL INFANTIL** - CONFECCIONADO EM ROTOMOLDADO E POLIETILENO VIRGEM, TRATADO ESPECIALMENTE CONTRA A AÇÃO DOS RAIOS ULTRAVIOLETAS, CONTÉM 04 MÓDULOS DE ENCAIXE, VAZADOS NAS LATERIAS. 10 SUPORTES PARA APOIO DAS BOTINHAS DA CENTOPEIA, 01 NO MÓDULO FRONTAL REPRESENTADA POR UMA "LÍNGUA", MÓDULO FRONTAL EM FORMATO DE ROSTO DE CENTOPEIA FELIZ, MÓDULO TRAZEIRO REPRESENTADO POR UM RABINHO DA CENTOPEIA. MEDIDAS MIN.: 1,05X1,15X1,20CM. APRESENTAR DOCUMENTAÇÃO: CERTIFICADO DE CONFORMIDADE COM BASE NA ABNT NBR NM 300 – PARTE 1 A 6, ABNT NBR 16040 E ABNT NBR 13793	3		
6		**CAMA ELÁSTICA** - COM LONA DE SALTO EM POLIPROPILENO COM PROTEÇÃO UV, SEM EMENDAS, ESTRUTURA 100% EM AÇO GALVANIZADO A FOGO (INTERNO E EXTERNO), HASTES BI-PARTIDAS GALVANIZADAS REVESTIDAS COM ISOTUBOS BLINDADOS COM PROTEÇÃO UV. ESCADA C/DEGRAU COLORIDO MOD. PLATAFORMA DE PLÁSTICO(PP) INJETADO, HASTES DE AÇO GALVANIZADO. REDE DE PROTEÇÃO EXTERNA EM POLIPROPILENO MULTICOLORIDA. PUXADOR DE MOLAS. MEDIDAS MINIMAS: 2,44 M (D).	3		
7		**PISCINA DE BOLINHAS COM TELHADO** – PISCINA EM FORMATO DE CASINHA COM TELHADO E TELAS DE PROTEÇÃO, ELA É CONFECCIONADA EM ESTRUTURA DE AÇO GALVANIZADO, COM TELHADO, REVESTIDA POR BAGUM E SUAS COLUNAS REVESTIDAS COM ISOTUBOS, EVITANDO ACIDENTES. DIMENSÕES MINIMAS 1,50X1,50M.	3		
8		**MATERIAL DOURADO** - CONFECCIONADO EM MADEIRA, 111 PEÇAS COMPOSTO POR 1 PRISMA REPRESENTANDO AS CENTENAS MEDINDO 10 X 10 X 1 CM, 10 PRISMAS REPRESENTANDO AS DEZENAS MEDINDO 10 X 1 X 1 CM, 100 CUBOS MEDINDO 1 X 1 X 1 CM REPRESENTANDO AS UNIDADES.	6		
9		**TOCA 3 EM 1** - COMPOSTA POR DUAS TOCAS EM TECIDO POLIÉSTER SENDO UMA TRIANGULAR E OUTRA QUADRADA, COLORIDAS COM ARMAÇÃO EM AÇO. AS TOCAS SÃO INTERLIGADAS POR UM TÚNEL. ACOMPANHA 150 BOLINHAS COLORIDAS. CONTÉM 1 SACOLA; 1 TOCA TRIÂNGULO; 1 TOCA QUADRADA; 1 TÚNEL; 150 BOLINHAS	3		
10		**CAMA INFANTIL EMPILHAVEL** – COMPOSTA POR DUAS CABECEIRAS CONFECCIONADAS EM POLIPROPILENO. O PRODUTO DEVERÁ SER ATÓXICO, ANTI UV E SEM BORDAS CORTANTES. AS DUAS ESTRUTURAS LATERAIS DEVEM SER COMPOSTAS POR TUBOS EM ALUMÍNIO. DEVERÁ SER FORRADA POR UMA TELA VAZADA PRODUZIDA EM POLIÉSTER. O MATERIAL DEVERÁ SER ANTI-CHAMAS, ANTI-FUNGICO, ANTI-UV, ANTI-OXIDANTE, SER ISENTO DE F-TALATOS. MATERIAL DE CONFECCIÇÃO DEVERÁ SER LAVAVEL E ANTI-TRANSPIRANTE. MEDIDAS MINIMAS: 133X58X15CM. APRESENTAR LAUDO DE CERTIFICAÇÃO EM CONFORMIDADE PARA SEGURANÇA REGULAMENTADO PELA ABNT NBR NM300:2004, ABNT NBR 15860:2016, CERTIFICADO DE REGULARIDADE JUNTO AO MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE/IBAMA, LAUDO DE CERTIFICAÇÃO DO ALUMÍNIO EM CONFORMIDADE COM A NORMA NBR 7000, LAUDO QUE ATESTE A EFICACIA ANTI CHAMA CONFORME NORMA FMVSS 302/1991, AUSÊNCIA DE F-TALATOS, LAUDO ANTIBACTERIANO EFICAZ PARA CEPAS GRAN-POSITIVO E GRAN-NEGATIVO, LAUDO DE RESISTÊNCIA AO IMPACTO – ATESTANDO OS ÍNDICES DE RIGIDEZ/IMPACTO CONFORME NORMA ASTM D256-10. APRESENTAR DECLARAÇÃO DE GARANTIA DE 18 MESES DO FABRICANTE.	18		

Publicado por:
Gabriel Augusto Gualberto Barbosa
Código Identificador:BECCE1AF

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
PESQUISA MERCADOLOGICA

A Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN torna público que está realizando pesquisa mercadológica, para contratação de empresa para aquisição de KITS FRISADORES MODELADORES para a fabricação de flores artesanais. Quem se interessar entrar em contato para maiores informações na Sede da Prefeitura Municipal, localizada a Rua Irmã Aloizia, Centro – Caiçara do Norte/RN, ou poderá enviar a proposta para o E-mail: **setordecomprascn@gmail.com**, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data desta publicação.

DADOS DA EMPRESA			
RAZÃO SOCIAL			
NOME FANTASIA			
CNPJ			
ENDEREÇO		**Nº**	**BAIRRO:**
CIDADE		**UF:**	**CEP:**
TELEFONE	**PESSOA P/ CONTATO:**		
EMAIL:			

COTAÇÃO DE PREÇO
OBJETO: Aquisição de KITS FRISADORES MODELADORES para a fabricação de flores artesanais em alumínio fundido os quais serão utilizados junto aos usuários dos Programas Sociais, no âmbito da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social de Caiçara do Norte/RN.

ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS A SEREM COTADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	**KIT FRISADORES MODELADORES** – Com 40 (quarenta) Peças específicas para a fabricação de Flores Artesanais	01	KIT		

Publicado por:
Gabriel Augusto Gualberto Barbosa
Código Identificador:3C4A779F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 41, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 1.753.900,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 1.753.900,00 (um milhão, setecentos e cinquenta e três mil e novecentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 28 de novembro de 2025

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA
Prefeita Constitucional

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**1.753.900,00**
02 .010 GABINETE DA PREFEITA					**15.000,00**
	2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO				**5.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
	2039 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR				**10.000,00**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	10.000,00
02 .020 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM E PLANEJAMENTO					**321.000,00**
	1005 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				**15.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	15.000,00
	2003 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO				**306.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	150.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	9.000,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	145.000,00
02 .040 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO					**6.700,00**
	2239 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO				**6.700,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	6.700,00
02 .050 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					**558.700,00**
	2040 MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO FME				**248.700,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	135.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	66.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	6.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	41.200,00
	2053 MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL				**5.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	5.000,00
	2230 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR – CRECHE				**5.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	5.000,00
	4000 MANUTENÇÃO DO ENSINO COM RECURSO DO FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL				**300.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	300.000,00
02 .070 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS					**144.500,00**
	2062 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS				**144.500,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	98.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	46.500,00
02 .080 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E TURISMO					**70.000,00**
	2059 MANUTENCAO DA SECRETARIA DESPORTO E LAZER				**70.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	60.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
02 .090 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIEN					**47.000,00**
	2067 MANUT DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA				**47.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	30.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	17.000,00
02 .110 CONTROLADORIA GERAL					**10.000,00**
	2204 MANUTENÇÃO DO CONTROLE INTERNO				**10.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	10.000,00
03 .010 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					**561.000,00**

	2013 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE - FMS				**488.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	113.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	100.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	209.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	66.000,00
	2022 INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - CAPITAÇÃO PONDERADA - PAB				**36.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	36.000,00
	2027 INCENTIVO PARA AS AÇÕES ESTRATÉGICAS - PSB				**8.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	8.000,00
	2041 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE QLFAR				**1.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	1.000,00
	2090 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PREVINE BRASIL				**21.000,00**
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	21.000,00
	2127 TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS				**6.000,00**
		3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	15001002	0001	6.000,00
	2141 VIGILÂNCIA SANITÁRIA				**1.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	1.000,00
04 .010 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					**20.000,00**
	2036 MANUTENCAO DAS ACOES DO SCFV				**5.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	5.000,00
	2191 MANUTENCAO DAS ACOES DO CRAS				**15.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	9.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	6.000,00
Anexo II (Redução)					**1.753.900,00**
02 .010 GABINETE DA PREFEITA					**15.000,00**
	2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO				**10.000,00**
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	5.000,00
	2039 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR				**2.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	2.000,00
	2225 INTEGRAÇÃO COM A POPULAÇÃO				**3.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.000,00
02 .020 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM E PLANEJAMENTO					**18.000,00**
	2003 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO				**10.000,00**
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	500,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	1.500,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	1.500,00
		3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	500,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	1.800,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	900,00
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	2.800,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	500,00
	2228 CAPACITAÇÃO DO QUADRO FUNCIONAL				**6.100,00**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	3.800,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	800,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	800,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	700,00
	2231 DIGITALIZAÇÃO DO ACERVO MUNICIPAL				**1.900,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.900,00
02 .040 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO					**6.700,00**
	2107 ATUALIZAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO CODIGO TRIBUTARIO				**3.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.000,00
	2108 CONSTIT. E MANUT. NAS VIAS ADMINIST. E JUDICIAL DE CREDITOS TRIBUT. E NAO TRIBUTARIOS				**3.700,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	3.700,00
02 .050 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					**258.700,00**
	1013 CONSTRUCAO, REFORMA E AMPLIACAO DE ESCOLAS				**5.000,00**
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	4.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	500,00
	1021 AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS - FME				**4.500,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	4.500,00
	1024 CONSTRUCAO, REFORMA E AMPLIACAO DE CRECHES				**2.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	2.000,00
	1116 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS				**4.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	4.000,00
	2009 MANUTENÇÃO DO ENSINO COM RECURSOS DO FUNDEB 30%				**6.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	1.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	5.000,00
	2040 MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO FME				**15.000,00**
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	4.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15001001	0001	5.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15001001	0001	5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	500,00
		4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15001001	0001	500,00
	2048 MANUTENÇÃO DO SABERES DA TERRA				**9.500,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	1.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001	3.500,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001001	0001	1.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	1.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	1.500,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	500,00
	2049 MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS DA EDUCAÇÃO E FUNDEB				**14.500,00**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001001	0001	1.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	5.500,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001	1.500,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001001	0001	1.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	1.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	1.500,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	1.500,00
	2050 MANUTENÇÃO DO ENSINO MÉDIO				**16.500,00**

		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	2.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	2.500,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001	1.500,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001001	0001	500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	3.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	5.500,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	500,00
	2051 MANUTENÇÃO DO ENSINO PROFISSIONAL				**17.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	1.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	3.500,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001	1.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	3.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	2.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	4.500,00
	2052 MANUITENÇÃO DO ESNINO SUPERIOR				**18.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	9.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	1.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	5.500,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	1.500,00
	2053 MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL				**37.700,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	7.500,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	7.500,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	3.500,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001001	0001	3.500,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001	11.500,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001001	0001	2.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	500,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15001001	0001	500,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	500,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15001001	0001	200,00
	2056 ALFABETIZAÇÃO E INCENTIVO DE JOVENS E ADULTOS				**10.000,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	4.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	4.000,00
	2057 MANUTENCAO DO ENSINO ESPECIAL				**17.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	6.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	5.000,00
	2154 PLATAFORMA DIGITAL (SISTEMA DE GESTÃO EDUCACIONAL)				**4.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	4.000,00
	2155 FORMAÇÃO CONTINUADA PARA PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO				**11.000,00**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001001	0001	7.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	4.000,00
	2158 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TRANSPORTE UNIVERSITARIO				**11.900,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	8.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	900,00
	2161 FARDAMENTO ESCOLAR				**9.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	7.000,00
	2162 FARDAMENTO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO				**4.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	2.000,00
	2163 AQUISICAO DE KIT DIDATICO PARA OS PROFESSORES				**5.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	4.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	1.000,00
	2164 CERIMONIAL DE FORMATURA PARA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL				**8.100,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	8.100,00
	2165 PROGRAMA DE APOIO A CAPACITAÇÃO PARA O VESTIBULAR				**2.000,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	2.000,00
	2172 IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA TECNOLOGIA NA ESCOLA				**2.500,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	2.500,00
	2173 MANUTENÇÃO DAS TICs (TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS)				**3.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	3.000,00
	2175 CONSTRUCAO E REFORMA DE QUADRAS DE ESPORTE				**9.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	9.000,00
	2234 AÇÕES DE GESTÃO DE ENERGIA RENOVÁVEL				**10.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	10.000,00
	1099 CONSTRUCAO DE CRECHE PRÓ-INFANCIA TIPO 2 EM NOVA DESCOBERTA				**2.500,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	2.500,00
02 .070 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS					**965.500,00**
	0203 SANEAMENTO BASICO				**21.500,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	7.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	7.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	7.000,00
	1017 CONST. OU AMPL. DO SISTEMA DE SANEAMENTO RURAL				**9.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	9.000,00
	1020 CONST. E AMPL. DA REDE DE SANEAM. BASICO NA SEDE MUNICIPAL				**19.500,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	19.500,00
	1025 PAVIMETACAO E RECUPERACAO DE RUAS				**47.500,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	47.500,00
	1027 CONST. RECUP. MELH. DE PRAÇAS, PASSAGEM MOLHADAS				**79.500,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	79.500,00
	1029 AMPLIAÇÃO DA REDE ELÉTRICA				**56.100,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	56.100,00
	1030 AQUISICAO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS				**34.500,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	34.500,00

	1040 CONST. E/OU CONSER. DE ESTRADAS, PONTES E/OU CANAIS				**39.500,00**
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001		39.500,00
	2060 MANUT. DOS SER. DE SANEAMENTO RURAL				**32.500,00**
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001		5.500,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001		13.500,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001		13.500,00
	2061 MANUT. DOS SERVICOS DE SANEAMENTO URBANO				**25.500,00**
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001		6.500,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001		9.500,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001		9.500,00
	2062 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS				**66.500,00**
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001		54.000,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001		1.500,00
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001		1.500,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001		1.500,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001		1.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001		7.000,00
	2064 MANUTENCAO DOS SERVICOS DE TRANSPORTES				**58.500,00**
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001		5.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001		32.000,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001		5.500,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001		500,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001		5.500,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001		500,00
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001		1.500,00
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001		500,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001		3.500,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001		3.500,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001		500,00
	2183 MELHORIAS DA INFRAESTRUTURA URBANA				**88.500,00**
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001		24.500,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001		24.500,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001		39.500,00
	2185 COORDENAÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS				**79.000,00**
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001		39.500,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001		39.500,00
	2198 CONSTRUCAO E MANUTENCAO DE PORTICOS				**27.000,00**
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001		3.500,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001		3.500,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001		5.500,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001		14.500,00
	2206 CONSTRUÇÃO DE GALPÃO				**2.900,00**
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001		2.900,00
	2217 AÇÕES DE GESTÃO DE ENERGIA RENOVÁVEL				**199.500,00**
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001		199.500,00
	2220 REFORMA, AMPLIAÇÃO, MANUTENÇÃO DA PREFEITURA				**49.500,00**
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001		49.500,00
	1041 CONST PRAÇA DO CONJ MANOEL FERREIRA PIRES				**24.500,00**
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001		24.500,00
	2070 PAVIMENTACAO E PASSAGEM MOLHADA				**4.500,00**
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001		4.500,00
02 .080 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E TURISMO					**70.000,00**
	1036 INFRA-ESTRUTURA DAS POTENCIALIDADES TURISTICAS LOCAIS				**10.000,00**
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001		10.000,00
	2069 MANUTENÇÃO DO TURISMO MUNICIPAL				**41.000,00**
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001		14.000,00
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001		2.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001		7.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001		9.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001		9.000,00
	2120 INCENTIVO E DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE LOCAL				**19.000,00**
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001		19.000,00
02 .090 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIEN					**319.000,00**
	1007 CONSTRUCAO DE CILIOS, MERCADO E MATADOURO				**31.500,00**
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001		31.500,00
	2063 DESENVOLVIMENTO DO MEIO AMBIENTE				**32.000,00**
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001		3.500,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001		5.000,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001		500,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001		5.500,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001		3.500,00
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001		1.500,00
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001		1.500,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001		3.500,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001		7.500,00
	2067 MANUT DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA				**4.000,00**
	4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15000000	0001		4.000,00
	2084 PROGRAMA DE ABASTECIMENTO COM CARRO PIPA				**56.500,00**
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001		7.500,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001		14.500,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001		31.500,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001		3.000,00
	2200 AÇÃO DE RECUPERAÇAO DE MATAS CILIARES				**1.000,00**
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001		500,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001		500,00
	2202 PERFURAÇÃO E MANUTENCAO DE POÇOS TUBULARES				**21.000,00**
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001		2.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001		19.000,00
	2203 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E LIMPEZA DE BARRAGENS E BARREIROS				**25.000,00**

		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	25.000,00
	2208 FORTALECIMENTO E AMPLIAÇÃO DAS HORTAS COMUNITARIAS				**4.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.000,00
	2209 ASSISTENCIA VETERINÁRIA AOS PRODUTORES RURAIS				**1.000,00**
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	1.000,00
	2211 INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE IRRIGAÇÃO				**9.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	9.000,00
	2214 AQUISIÇÃO DE TRATORES, MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS				**36.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	36.000,00
	2216 CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO SEDE DA SECRETARIA				**20.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	20.000,00
	2199 MANUTENCAO DO PROGRAMA DE CORTE DE TERRA				**78.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	39.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	39.000,00
02 .110 CONTROLADORIA GERAL					**10.000,00**
	2204 MANUTENÇÃO DO CONTROLE INTERNO				**10.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
03 .010 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					**71.000,00**
	2004 INCREMENTO PAB				**18.000,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	9.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	9.000,00
	2008 ASSISTÊNCIA FINAN. COMPLEMENTAR AOS ESTADOS, DF E MUN. P/ OS AGENTES DE ENDEMIAS				**9.000,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	9.000,00
	2013 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE - FMS				**11.500,00**
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	300,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15001002	0001	200,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	11.000,00
	2024 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DOS AGENTES COMUNITARIO DE SAUDE - PACS				**9.000,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	9.000,00
	2027 INCENTIVO PARA AS AÇÕES ESTRATÉGICAS - PSB				**7.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	7.000,00
	2028 MANUTENÇÃO DA FARMACIA BASICA				**14.000,00**
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	14.000,00
	2134 PROGRAMA VIGILÂNCIA EM SAÚDE				**400,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	400,00
	2139 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPEUTICO				**600,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	400,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	200,00
	2299 MANUTENCAO DOS AGENTES DE COMBATE DE ENDEMIAS				**1.500,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	300,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	200,00
04 .010 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					**20.000,00**
	2021 AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO VEICULAR				**9.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	9.000,00
	2072 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL				**6.000,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	6.000,00
	2195 INDICE DE GESTAO DESC. DO SUAS				**5.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	5.000,00

Publicado por:
Leonardo Tavares Crisanto
Código Identificador:F6BB94FB

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 42, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 1.423,36, para os fins que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 1.423,36 (um mil, quatrocentos e vinte e três reais e trinta e seis centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, o superávit financeiro.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 28 de novembro de 2025

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA
Prefeita Constitucional

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**1.423,36**
04 .010 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					**1.423,36**
	2081 MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL				**15,57**
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	26600000	0001	15,57
	2191 MANUTENCAO DAS ACOES DO CRAS				**1.407,79**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	27063110	0001	1.407,79

Publicado por:
Leonardo Tavares Crisanto
Código Identificador:49027308

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 43, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 60.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 28 de novembro de 2025

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA
Prefeita Constitucional

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**60.000,00**
01 .010 PODER LEGISLATIVO					**60.000,00**
	1018 REEQUIPAMENTO DA CAMARA MUNICIPAL				**40.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	40.000,00
	2001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CAMARA				**20.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	20.000,00
Anexo II (Redução)					**60.000,00**
01 .010 PODER LEGISLATIVO					**60.000,00**
	2001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CAMARA				**60.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	10.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	40.000,00

Publicado por:
Leonardo Tavares Crisanto
Código Identificador:BD3CA8DE

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 44, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 1.813.900,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

A PREFEITURA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 1.813.900,00 (um milhão, oitocentos e treze mil e novecentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 28 de novembro de 2025

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA
Prefeita Constitucional

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**1.813.900,00**
02 .010 GABINETE DA PREFEITA					**19.000,00**
	2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO				**19.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	19.000,00
02 .020 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM E PLANEJAMENTO					**121.900,00**
	2003 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO				**79.600,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	39.000,00

		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	40.600,00
	2007 PAGAMENTO DE PRECATORIOS				**42.300,00**
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	42.300,00
02 .030 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					**15.000,00**
	1006 ENCARGOS E AMORTIZAÇÃO SOBRE A DIVIDA CONTRATADA				**15.000,00**
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15000000	0001	15.000,00
02 .040 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO					**19.500,00**
	2239 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO				**19.500,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	9.500,00
02 .050 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					**707.000,00**
	2040 MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO FME				**407.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	150.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	40.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	102.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	115.000,00
	4000 MANUTENÇÃO DO ENSINO COM RECURSO DO FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL				**300.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	300.000,00
02 .070 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS					**98.000,00**
	2062 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS				**98.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	38.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	60.000,00
02 .090 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIEN					**190.000,00**
	2067 MANUT DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA				**190.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	16.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	144.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	30.000,00
02 .110 CONTROLADORIA GERAL					**40.000,00**
	2204 MANUTENÇÃO DO CONTROLE INTERNO				**40.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	40.000,00
03 .010 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					**583.000,00**
	2008 ASSISTÊNCIA FINAN. COMPLEMENTAR AOS ESTADOS, DF E MUN. P/ OS AGENTES DE ENDEMIAS				**10.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16040000	0001	10.000,00
	2013 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE - FMS				**412.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	120.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	272.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	20.000,00
	2022 INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - CAPITAÇÃO PONDERADA - PAB				**40.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	40.000,00
	2024 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DOS AGENTES COMUNITARIO DE SAUDE - PACS				**22.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16040000	0001	22.000,00
	2027 INCENTIVO PARA AS AÇÕES ESTRATÉGICAS - PSB				**10.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	10.000,00
	2028 MANUTENÇÃO DA FARMACIA BASICA				**7.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	7.000,00
	2090 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PREVINE BRASIL				**17.000,00**
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	17.000,00
	2141 VIGILÂNCIA SANITÁRIA				**5.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	5.000,00
	2299 MANUTENCAO DOS AGENTES DE COMBATE DE ENDEMIAS				**60.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	60.000,00
04 .010 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					**20.500,00**
	2036 MANUTENCAO DAS ACOES DO SCFV				**500,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	500,00
	2072 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL				**20.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	20.000,00
Anexo II (Redução)					**1.813.900,00**
02 .010 GABINETE DA PREFEITA					**223.000,00**
	1004 AQUISIÇÃO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS P/ CONTROLE				**24.500,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	24.500,00
	1028 CONSTRUCAO DE UM CENTRO DE COMERCIAL P/ PEQUENOS E MICRO EMPRENDEDORES				**10.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	10.000,00
	1203 AQUISIÇÃO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS				**40.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	40.000,00
	2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO				**41.500,00**
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	1.500,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	1.500,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	4.500,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	4.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	13.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	14.500,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	500,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	500,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	500,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	500,00
	2039 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR				**8.500,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	4.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	500,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	500,00
	2225 INTEGRAÇÃO COM A POPULAÇÃO				**500,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	500,00
	2229 LOCAÇÃO DE VEICULOS				**98.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	98.000,00
02 .020 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM E PLANEJAMENTO					**37.900,00**
	2003 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO				**37.600,00**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	24.000,00

		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	300,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	600,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	7.000,00
		3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	450,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	50,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	50,00
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	150,00
	2228 CAPACITAÇÃO DO QUADRO FUNCIONAL				**300,00**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	100,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	100,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	100,00
02 .030 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					**15.000,00**
	2030 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS				**15.000,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	14.500,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	500,00
02 .040 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO					**19.500,00**
	2107 ATUALIZAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO CODIGO TRIBUTARIO				**5.000,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	3.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.500,00
	2108 CONSTIT. E MANUT. NAS VIAS ADMINIST. E JUDICIAL DE CREDITOS TRIBUT. E NAO TRIBUTARIOS				**5.000,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.500,00
	2239 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO				**9.500,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	9.500,00
02 .050 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					**476.000,00**
	1116 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS				**500,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	500,00
	2009 MANUTENÇÃO DO ENSINO COM RECURSOS DO FUNDEB 30%				**4.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	3.500,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	500,00
	2011 MANUTENÇÃO DO ENSINO COM RECURSO DO FUNDEB – INFANTIL				**248.500,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	59.500,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	149.500,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	39.500,00
	2035 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE				**20.000,00**
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15510000	0001	8.300,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15510000	0001	4.900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15510000	0001	4.900,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15510000	0001	1.900,00
	2040 MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO FME				**118.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	29.500,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15421070	0001	13.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	19.900,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	4.500,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15411070	0001	1.500,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15421070	0001	2.900,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	900,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15001001	0001	400,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	400,00
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15001001	0001	400,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001001	0001	3.500,00
		3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	15001001	0001	400,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	16.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001001	0001	2.900,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15001001	0001	3.600,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	4.500,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	4.900,00
		3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	15001001	0001	4.800,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15001001	0001	500,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15001001	0001	3.500,00
	2048 MANUTENÇÃO DO SABERES DA TERRA				**5.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	2.500,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001001	0001	500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	2.000,00
	2053 MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL				**500,00**
		4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15001001	0001	500,00
	2056 ALFABETIZAÇÃO E INCENTIVO DE JOVENS E ADULTOS				**4.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	500,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	500,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001	500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	500,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	500,00
	2057 MANUTENCAO DO ENSINO ESPECIAL				**2.500,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	500,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	500,00
	2154 PLATAFORMA DIGITAL (SISTEMA DE GESTÃO EDUCACIONAL)				**500,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	500,00
	2155 FORMAÇÃO CONTINUADA PARA PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO				**1.000,00**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001001	0001	500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	500,00
	2158 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TRANSPORTE UNIVERSITARIO				**15.500,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	1.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	500,00

		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	9.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	4.500,00
	2160 AQUISICAO DE KIT ESCOLAR PARA ALUNOS				**9.500,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	9.500,00
	2161 FARDAMENTO ESCOLAR				**4.500,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	2.500,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001	1.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	500,00
	2163 AQUISICAO DE KIT DIDATICO PARA OS PROFESSORES				**500,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	500,00
	2164 CERIMONIAL DE FORMATURA PARA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL				**6.500,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	5.500,00
	2165 PROGRAMA DE APOIO A CAPACITAÇÃO PARA O VESTIBULAR				**6.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	2.400,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	2.600,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	1.000,00
	2172 IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA TECNOLOGIA NA ESCOLA				**4.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	4.000,00
	2173 MANUTENÇÃO DAS TICs (TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS)				**6.000,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	1.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	4.000,00
	2175 CONSTRUCAO E REFORMA DE QUADRAS DE ESPORTE				**500,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	500,00
	2234 AÇÕES DE GESTÃO DE ENERGIA RENOVÁVEL				**10.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	10.000,00
	4000 MANUTENÇÃO DO ENSINO COM RECURSO DO FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL				**8.500,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	8.500,00
02 .070 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS					**156.500,00**
	0203 SANEAMENTO BASICO				**8.500,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	7.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	500,00
	1017 CONST. OU AMPL. DO SISTEMA DE SANEAMENTO RURAL				**500,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	500,00
	2062 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS				**119.500,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	100.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	18.500,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	500,00
	2064 MANUTENCAO DOS SERVICOS DE TRANSPORTES				**15.500,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	100,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	7.900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	7.500,00
	1041 CONST PRAÇA DO CONJ MANOEL FERREIRA PIRES				**12.500,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17200000	0001	12.500,00
02 .080 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E TURISMO					**134.000,00**
	1036 INFRA-ESTRUTURA DAS POTENCIALIDADES TURISTICAS LOCAIS				**2.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	2.000,00
	1039 AQUISICAO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS				**10.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	10.000,00
	2121 CONSTRUÇÃO DE PISTA PARA PRÁTICA DE ATLETISMO E CICLISMO				**9.900,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	9.900,00
	2122 CONSTRUÇÃO DE UM CALÇADÃO COM ÁREA PARA MUSCULAÇÃO E DEMAIS PRATICAS ESPORTIVAS				**20.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	20.000,00
	2123 AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO				**20.100,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	20.100,00
	1042 COBERTURA E REVITALIZAÇÃO DA QUADRA DE ESPORTES DA SERRA DA GAMELEIRA				**72.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	42.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17200000	0001	30.000,00
02 .090 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIEN					**128.000,00**
	1007 CONSTRUCAO DE CILIOS, MERCADO E MATADOURO				**400,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	400,00
	2063 DESENVOLVIMENTO DO MEIO AMBIENTE				**2.500,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	400,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	900,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	900,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	300,00
	2067 MANUT DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA				**99.600,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	9.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17500000	0001	49.500,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	2.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	14.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	1.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17500000	0001	7.500,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.900,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	1.900,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	9.900,00
		4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15000000	0001	900,00
	2084 PROGRAMA DE ABASTECIMENTO COM CARRO PIPA				**900,00**
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	900,00
	2200 AÇÃO DE RECUPERAÇAO DE MATAS CILIARES				**5.800,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	300,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	500,00
	2202 PERFURAÇÃO E MANUTENCAO DE POÇOS TUBULARES				**1.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	500,00

		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	500,00
	2203 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E LIMPEZA DE BARRAGENS E BARREIROS				**1.500,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	500,00
	2208 FORTALECIMENTO E AMPLIAÇÃO DAS HORTAS COMUNITARIAS				**3.200,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.700,00
	2209 ASSISTENCIA VETERINÁRIA AOS PRODUTORES RURAIS				**4.500,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	500,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	2.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.500,00
	2211 INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE IRRIGAÇÃO				**500,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	500,00
	2214 AQUISIÇÃO DE TRATORES, MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS				**3.500,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	3.500,00
	2216 CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO SEDE DA SECRETARIA				**2.800,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	2.800,00
	2199 MANUTENCAO DO PROGRAMA DE CORTE DE TERRA				**1.800,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	900,00
03 .010 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					**361.500,00**
	1015 CONTRUÇÃO, REFORMA E AMPLICACAO DE UNIDADES BASICAS DE SAUDE				**1.200,00**
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	400,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	400,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	400,00
	1016 AQUISIÇÃO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS				**300,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	300,00
	2004 INCREMENTO PAB				**59.500,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	40.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	19.500,00
	2008 ASSISTÊNCIA FINAN. COMPLEMENTAR AOS ESTADOS, DF E MUN. P/ OS AGENTES DE ENDEMIAS				**9.500,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	9.500,00
	2013 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE - FMS				**37.700,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16050000	0001	26.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	400,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16050000	0001	1.500,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	100,00
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15001002	0001	400,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	7.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001002	0001	400,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	400,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	400,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15001002	0001	400,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	200,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15001002	0001	500,00
	2022 INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - CAPITAÇÃO PONDERADA - PAB				**17.400,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	400,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	15.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	2.000,00
	2024 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DOS AGENTES COMUNITARIO DE SAUDE - PACS				**10.500,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	4.500,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	1.500,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16000000	0001	1.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	1.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	1.500,00
	2025 MAN. DO PROG. DE EPIDEMIOLOGIA E CONTR. DE DOENÇAS				**28.900,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	5.500,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	400,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	400,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	5.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	400,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001002	0001	400,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	400,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	14.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16000000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	500,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	500,00
	2027 INCENTIVO PARA AS AÇÕES ESTRATÉGICAS - PSB				**18.200,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	400,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	400,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	9.500,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	1.500,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16000000	0001	1.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	1.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	500,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	1.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	400,00
	2028 MANUTENÇÃO DA FARMACIA BASICA				**7.000,00**
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	5.500,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	1.500,00
	2029 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE NA ESCOLA - PSE/CRESCER SAUDÁVEL				**12.500,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	7.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	1.000,00
	2033 MANUT REDE BRASIL SEM MISERIA - BRASIL SORRIDENTE				**20.000,00**
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	5.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	4.500,00

		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	9.500,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	500,00
	2034 MANUTENCAO DO BLMAC				**40.500,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	1.500,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	500,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16000000	0001	1.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	4.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	29.500,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	3.000,00
	2041 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE QLFAR				**12.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	12.000,00
	2090 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PREVINE BRASIL				**9.500,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	3.500,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	1.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	1.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	1.500,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	1.500,00
	2127 TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS				**5.800,00**
		3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	15001002	0001	5.800,00
	2134 PROGRAMA VIGILÂNCIA EM SAÚDE				**9.500,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	9.500,00
	2139 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPEUTICO				**200,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	200,00
	2141 VIGILÂNCIA SANITÁRIA				**800,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	400,00
	2144 PROGRAMA DE INFORMATIZAÇÃO DA APS				**1.200,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	400,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	400,00
	2146 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SUPLEMENTAÇÃO ALIMENTAR				**16.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	14.500,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	1.500,00
	2299 MANUTENCAO DOS AGENTES DE COMBATE DE ENDEMIAS				**7.800,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	400,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	4.500,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001002	0001	400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	2.500,00
	2235 SAÚDE DIGITAL - SUSD				**35.500,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	9.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	26.500,00
04 .010 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					**262.500,00**
	1008 AQUISIÇÃO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS				**33.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	33.000,00
	1010 CONT. REF. OU AMPLIACAO DE UNIDADES ASSISTENCIAIS				**16.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	16.000,00
	2014 MANUT. DO FUNDO E CONSELHO DA INFANCIA E ADOLESCENTE				**13.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	1.500,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	1.500,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	1.500,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	1.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.500,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	500,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	500,00
	2016 INCENTIVO DE APRENDIZAGEM AOS PROFISSIONAIS				**4.500,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	1.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.500,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	500,00
	2018 MANUT. DA ASSIST. AO PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS				**10.500,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	5.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	2.500,00
	2019 MANUTENÇÃO DO CONSELHO DE ASSISTENCIA SOCIAL				**3.000,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.500,00
	2020 MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SOCIAL				**4.500,00**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.000,00
	2036 MANUTENCAO DAS ACOES DO SCFV				**500,00**
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	500,00
	2072 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL				**135.500,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	49.500,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	13.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	1.500,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	9.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16690000	0001	60.000,00
	2073 MEU PRIMEIRO EMPREGO				**18.000,00**
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	18.000,00
	2081 MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL				**24.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	24.000,00

Publicado por:
Leonardo Tavares Crisanto
Código Identificador:AB94100E

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 45, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 3.443,43, para os fins que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 3.443,43 (três mil, quatrocentos e quarenta e três reais e quarenta e três centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, o superávit financeiro.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 28 de novembro de 2025

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA
Prefeita Constitucional

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**3.443,43**
04 .010 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					**3.443,43**
	2191 MANUTENCAO DAS ACOES DO CRAS				**3.443,43**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	27063110	0001	3.443,43

Publicado por:
Leonardo Tavares Crisanto
Código Identificador:7C6F0DCE

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 46, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 2.930.600,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 2.930.600,00 (dois milhões, novecentos e trinta mil e seiscentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 28 de novembro de 2025

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA
Prefeita Constitucional

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**2.930.600,00**
02 .010 GABINETE DA PREFEITA					**2.000,00**
	2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO				**2.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.000,00
02 .020 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM E PLANEJAMENTO					**251.100,00**
	2003 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO				**244.100,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	103.100,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	141.000,00
	2007 PAGAMENTO DE PRECATORIOS				**7.000,00**
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	7.000,00
02 .040 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO					**6.000,00**
	2239 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO				**6.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	6.000,00
02 .050 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					**696.100,00**
	2011 MANUTENÇÃO DO ENSINO COM RECURSO DO FUNDEB – INFANTIL				**6.000,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	6.000,00

	2040 MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO FME				**368.300,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	131.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	124.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	113.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	300,00
	2046 MANUTENÇÃO DO QSE				**4.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	4.000,00
	2053 MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL				**200,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	200,00
	2157 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR – FUNDAMENTAL				**4.600,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	4.600,00
	4000 MANUTENÇÃO DO ENSINO COM RECURSO DO FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL				**313.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	313.000,00
02 .070 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS					**581.000,00**
	2062 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS				**581.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	100.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	481.000,00
02 .080 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E TURISMO					**1.000,00**
	2059 MANUTENCAO DA SECRETARIA DESPORTO E LAZER				**1.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
02 .090 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIEN					**143.900,00**
	2067 MANUT DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA				**143.900,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	141.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	900,00
03 .010 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					**1.123.700,00**
	2008 ASSISTÊNCIA FINAN. COMPLEMENTAR AOS ESTADOS, DF E MUN. P/ OS AGENTES DE ENDEMIAS				**31.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16040000	0001	31.000,00
	2013 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE - FMS				**824.400,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	112.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	287.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	423.100,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	2.300,00
	2022 INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - CAPITAÇÃO PONDERADA - PAB				**100.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	100.000,00
	2025 MAN. DO PROG. DE EPIDEMIOLOGIA E CONTR. DE DOENÇAS				**1.300,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	1.300,00
	2027 INCENTIVO PARA AS AÇÕES ESTRATÉGICAS - PSB				**60.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	60.000,00
	2028 MANUTENÇÃO DA FARMACIA BASICA				**30.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	30.000,00
	2090 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PREVINE BRASIL				**68.000,00**
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	68.000,00
	2146 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SUPLEMENTAÇÃO ALIMENTAR				**9.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	9.000,00
04 .010 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					**125.800,00**
	2036 MANUTENCAO DAS ACOES DO SCFV				**3.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	3.000,00
	2072 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL				**122.800,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	7.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	55.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	60.800,00
Anexo II (Redução)					**2.930.600,00**
02 .010 GABINETE DA PREFEITA					**136.000,00**
	1004 AQUISIÇÃO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS P/ CONTROLE				**490,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	490,00
	1028 CONSTRUCAO DE UM CENTRO DE COMERCIAL P/ PEQUENOS E MICRO EMPRENDEDORES				**4.900,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	4.900,00
	2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO				**80.110,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	4.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	47.000,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	900,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	6.000,00
		3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	15000000	0001	900,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	9.500,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	490,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	400,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	400,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	300,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	7.400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	470,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	490,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	490,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	490,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	490,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	390,00
	2039 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR				**48.200,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	5.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	4.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	25.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	900,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	900,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	400,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	400,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	400,00
	2225 INTEGRAÇÃO COM A POPULAÇÃO				**400,00**

		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	400,00
	2229 LOCAÇÃO DE VEICULOS				**1.900,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.900,00
02 .020 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM E PLANEJAMENTO					**604.100,00**
	2003 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO				**604.100,00**
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	50.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	554.100,00
02 .030 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					**92.000,00**
	1006 ENCARGOS E AMORTIZAÇÃO SOBRE A DIVIDA CONTRATADA				**38.400,00**
		3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15000000	0001	2.700,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	35.700,00
	2030 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS				**53.600,00**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	4.900,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	22.800,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	4.900,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	4.900,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	2.400,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	1.400,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.900,00
02 .040 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO					**38.500,00**
	2108 CONSTIT. E MANUT. NAS VIAS ADMINIST. E JUDICIAL DE CREDITOS TRIBUT. E NAO TRIBUTARIOS				**11.100,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.700,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.400,00
	2239 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO				**27.400,00**
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	900,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	11.600,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	3.900,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	9.900,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	900,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	200,00
02 .050 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					**91.100,00**
	1013 CONSTRUCAO, REFORMA E AMPLIACAO DE ESCOLAS				**2.800,00**
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	400,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	400,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15500000	0001	2.000,00
	1021 AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS - FME				**400,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	400,00
	1024 CONSTRUCAO, REFORMA E AMPLIACAO DE CRECHES				**2.100,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	100,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15500000	0001	2.000,00
	1116 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS				**400,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	400,00
	2009 MANUTENÇÃO DO ENSINO COM RECURSOS DO FUNDEB 30%				**800,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	400,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	400,00
	2011 MANUTENÇÃO DO ENSINO COM RECURSO DO FUNDEB – INFANTIL				**3.000,00**
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15401070	0001	3.000,00
	2040 MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO FME				**50.100,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15411070	0001	4.500,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15421070	0001	15.500,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001	16.000,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15001001	0001	300,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15001001	0001	13.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	400,00
		4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15001001	0001	400,00
	2048 MANUTENÇÃO DO SABERES DA TERRA				**4.700,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	400,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001001	0001	400,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	1.900,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001	400,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001001	0001	400,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	400,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	400,00
	2049 MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS DA EDUCAÇÃO E FUNDEB				**2.800,00**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001001	0001	400,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	400,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001	400,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001001	0001	400,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	400,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	400,00
	2050 MANUTENÇÃO DO ENSINO MÉDIO				**3.700,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	400,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001001	0001	900,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	400,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001	400,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001001	0001	400,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	400,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	400,00
	2051 MANUTENÇÃO DO ENSINO PROFISSIONAL				**2.400,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	400,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	400,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001	400,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	400,00

		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	400,00
	2052 MANUITENÇÃO DO ESNINO SUPERIOR				**1.600,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	400,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	400,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	400,00
	2053 MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL				**4.300,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	400,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	400,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	400,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001	400,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001001	0001	400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	400,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15001001	0001	400,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	400,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15001001	0001	700,00
		4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15001001	0001	400,00
	2056 ALFABETIZAÇÃO E INCENTIVO DE JOVENS E ADULTOS				**3.200,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	400,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	400,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	400,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001	400,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	400,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	400,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	400,00
	2057 MANUTENCAO DO ENSINO ESPECIAL				**2.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	400,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	400,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	400,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	400,00
	2154 PLATAFORMA DIGITAL (SISTEMA DE GESTÃO EDUCACIONAL)				**400,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	400,00
	2155 FORMAÇÃO CONTINUADA PARA PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO				**800,00**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001001	0001	400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	400,00
	2158 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TRANSPORTE UNIVERSITARIO				**1.200,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	400,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	400,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	400,00
	2160 AQUISICAO DE KIT ESCOLAR PARA ALUNOS				**300,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	300,00
	2161 FARDAMENTO ESCOLAR				**1.200,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	400,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001	400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	400,00
	2162 FARDAMENTO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO				**800,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	400,00
	2163 AQUISICAO DE KIT DIDATICO PARA OS PROFESSORES				**800,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	400,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	400,00
	2164 CERIMONIAL DE FORMATURA PARA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL				**400,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	400,00
	2165 PROGRAMA DE APOIO A CAPACITAÇÃO PARA O VESTIBULAR				**500,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	300,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	200,00
	1099 CONSTRUCAO DE CRECHE PRÓ-INFANCIA TIPO 2 EM NOVA DESCOBERTA				**400,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	400,00
02 .060 SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER, JUVENTUDE E CULTUR					**387.000,00**
	1014 CONST. REF. OU AMPL DE UNID. CULTURAIS E BIBLIOTECAS				**19.900,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	19.900,00
	2181 PROMOÇÃO A CULTURA				**103.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	103.000,00
	2237 DESENVOLVIMENTO DA CULTURA				**122.800,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	24.900,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	7.900,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	6.900,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	900,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	3.900,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	4.900,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	6.900,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	1.900,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	3.900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	39.900,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	900,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	19.900,00
	2238 MANUT SECRETARIA MUN DA MULHER, JUVENTUDE E CULTURA				**141.300,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	12.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	15.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	900,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	900,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	900,00
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15000000	0001	900,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	9.900,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	3.900,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	9.900,00

		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	1.900,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	4.900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	4.900,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.900,00
		3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	14.900,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	9.900,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	9.900,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	14.900,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	14.900,00
		4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15000000	0001	4.900,00
02 .070 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS					**84.000,00**
	0203 SANEAMENTO BASICO				**1.960,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	490,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	490,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	490,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	490,00
	1017 CONST. OU AMPL. DO SISTEMA DE SANEAMENTO RURAL				**490,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	490,00
	1020 CONST. E AMPL. DA REDE DE SANEAM. BASICO NA SEDE MUNICIPAL				**490,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	490,00
	1025 PAVIMETACAO E RECUPERACAO DE RUAS				**490,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	490,00
	1027 CONST. RECUP. MELH. DE PRAÇAS, PASSAGEM MOLHADAS				**490,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	490,00
	1029 AMPLIAÇÃO DA REDE ELÉTRICA				**890,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	890,00
	1030 AQUISICAO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS				**490,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	490,00
	1040 CONST. E/OU CONSER. DE ESTRADAS, PONTES E/OU CANAIS				**400,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	400,00
	2060 MANUT. DOS SER. DE SANEAMENTO RURAL				**1.470,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	490,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	490,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	490,00
	2061 MANUT. DOS SERVICOS DE SANEAMENTO URBANO				**1.470,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	490,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	490,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	490,00
	2062 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS				**56.870,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	6.900,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	15.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	13.590,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	9.700,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	1.900,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	300,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	6.200,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	400,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17510000	0001	1.900,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	490,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	490,00
	2064 MANUTENCAO DOS SERVICOS DE TRANSPORTES				**5.480,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	890,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	90,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	490,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	490,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	490,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	490,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	490,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	490,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	490,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	490,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	90,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	490,00
	2183 MELHORIAS DA INFRAESTRUTURA URBANA				**1.420,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	490,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	490,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	440,00
	2185 COORDENAÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS				**980,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	490,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	490,00
	2198 CONSTRUCAO E MANUTENCAO DE PORTICOS				**1.960,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	490,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	490,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	490,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	490,00
	2206 CONSTRUÇÃO DE GALPÃO				**90,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	90,00
	2217 AÇÕES DE GESTÃO DE ENERGIA RENOVÁVEL				**490,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	490,00
	2220 REFORMA, AMPLIAÇÃO, MANUTENÇÃO DA PREFEITURA				**490,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	490,00
	1041 CONST PRAÇA DO CONJ MANOEL FERREIRA PIRES				**7.090,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	400,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17200000	0001	6.690,00
	2070 PAVIMENTACAO E PASSAGEM MOLHADA				**490,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	490,00
02 .080 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E TURISMO					**222.000,00**
	1036 INFRA-ESTRUTURA DAS POTENCIALIDADES TURISTICAS LOCAIS				**7.950,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	7.950,00

	1038 CONST. AMPL. E REFORMA DE CAMPO DE FUTEBOL				**49.950,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	49.950,00
	1039 AQUISICAO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS				**29.950,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	29.950,00
	2059 MANUTENCAO DA SECRETARIA DESPORTO E LAZER				**28.550,00**
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	4.900,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	2.950,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	9.950,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.950,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	2.900,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	2.950,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	1.950,00
	2069 MANUTENÇÃO DO TURISMO MUNICIPAL				**52.300,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	14.950,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	19.950,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	4.950,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	950,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	950,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	950,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	3.950,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	950,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	950,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	950,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.900,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	900,00
	2118 CRIAÇÃO DO PROGRAMA BOLSA ATLETA				**4.900,00**
		3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	15000000	0001	4.900,00
	2120 INCENTIVO E DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE LOCAL				**5.900,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.900,00
	2122 CONSTRUÇÃO DE UM CALÇADÃO COM ÁREA PARA MUSCULAÇÃO E DEMAIS PRATICAS ESPORTIVAS				**4.900,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	4.900,00
	2123 AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO				**4.800,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.800,00
	1042 COBERTURA E REVITALIZAÇÃO DA QUADRA DE ESPORTES DA SERRA DA GAMELEIRA				**17.850,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	7.950,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17200000	0001	9.900,00
	1098 CONST. AMPL. E REFORMA DE GINASIO POLIESPORTIVO				**14.950,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	14.950,00
02 .090 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIEN					**10.400,00**
	2063 DESENVOLVIMENTO DO MEIO AMBIENTE				**2.400,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	400,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	400,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	400,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	400,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	400,00
	2067 MANUT DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA				**2.400,00**
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	400,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	200,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17200000	0001	1.400,00
	2084 PROGRAMA DE ABASTECIMENTO COM CARRO PIPA				**500,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	400,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	100,00
	2200 AÇÃO DE RECUPERAÇAO DE MATAS CILIARES				**900,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	100,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	400,00
	2202 PERFURAÇÃO E MANUTENCAO DE POÇOS TUBULARES				**800,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	400,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	400,00
	2203 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E LIMPEZA DE BARRAGENS E BARREIROS				**700,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	300,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	400,00
	2208 FORTALECIMENTO E AMPLIAÇÃO DAS HORTAS COMUNITARIAS				**600,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	400,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	200,00
	2209 ASSISTENCIA VETERINÁRIA AOS PRODUTORES RURAIS				**1.200,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	400,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	400,00
	2211 INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE IRRIGAÇÃO				**400,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	400,00
	2214 AQUISIÇÃO DE TRATORES, MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS				**400,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	400,00
	2216 CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO SEDE DA SECRETARIA				**100,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	100,00
02 .100 PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO					**108.000,00**
	2005 MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA				**108.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	5.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	29.100,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	1.900,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.900,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	4.100,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	900,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	7.900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	29.900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	9.900,00

		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	900,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	8.500,00
02 .110 CONTROLADORIA GERAL					**34.000,00**
	2204 MANUTENÇÃO DO CONTROLE INTERNO				**34.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	14.500,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	900,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	7.900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.900,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	900,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	3.900,00
03 .010 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					**366.700,00**
	1015 CONTRUÇÃO, REFORMA E AMPLICACAO DE UNIDADES BASICAS DE SAUDE				**150,00**
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	50,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	50,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	50,00
	1016 AQUISIÇÃO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS				**100,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	100,00
	2004 INCREMENTO PAB				**50.800,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	39.900,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	8.700,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	400,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	900,00
	2008 ASSISTÊNCIA FINAN. COMPLEMENTAR AOS ESTADOS, DF E MUN. P/ OS AGENTES DE ENDEMIAS				**10.800,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	900,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16040000	0001	9.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	400,00
	2013 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE - FMS				**38.400,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16050000	0001	13.500,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16050000	0001	400,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15001002	0001	200,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	17.300,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	2.500,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	400,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001002	0001	50,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	50,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	3.500,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	50,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15001002	0001	50,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	250,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15001002	0001	150,00
	2022 INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - CAPITAÇÃO PONDERADA - PAB				**28.350,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	50,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	9.500,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	500,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16000000	0001	1.900,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	2.900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	12.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	900,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	16000000	0001	600,00
	2024 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DOS AGENTES COMUNITARIO DE SAUDE - PACS				**16.900,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	400,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	10.500,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16040000	0001	1.500,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	2.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16000000	0001	1.900,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	400,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	200,00
	2025 MAN. DO PROG. DE EPIDEMIOLOGIA E CONTR. DE DOENÇAS				**46.300,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	2.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	50,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	41.500,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	50,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	500,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	50,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001002	0001	50,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16000000	0001	500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	50,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	500,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	500,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16000000	0001	500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	50,00
	2027 INCENTIVO PARA AS AÇÕES ESTRATÉGICAS - PSB				**11.400,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	50,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	50,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	6.500,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	1.900,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	400,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	400,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16000000	0001	400,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	450,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	400,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	400,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	50,00
	2028 MANUTENÇÃO DA FARMACIA BASICA				**23.450,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	2.650,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	20.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	400,00

		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	400,00
	2029 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE NA ESCOLA - PSE/CRESCER SAUDÁVEL				**7.100,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	400,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	900,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	4.900,00
	2033 MANUT REDE BRASIL SEM MISERIA - BRASIL SORRIDENTE				**5.600,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	50,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	3.900,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	400,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	50,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	400,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	400,00
	2034 MANUTENCAO DO BLMAC				**2.900,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	400,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	400,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16000000	0001	400,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	400,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	900,00
	2041 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE QLFAR				**11.500,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	11.500,00
	2090 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PREVINE BRASIL				**2.900,00**
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	450,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	400,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	400,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	450,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	400,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	400,00
	2127 TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS				**500,00**
		3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	15001002	0001	150,00
		3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	15001002	0001	350,00
	2134 PROGRAMA VIGILÂNCIA EM SAÚDE				**9.100,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	50,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	50,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	5.500,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	50,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	900,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001002	0001	50,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	50,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	400,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001002	0001	50,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	50,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	1.900,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	50,00
	2139 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPEUTICO				**2.050,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	150,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	50,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	900,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	50,00
	2141 VIGILÂNCIA SANITÁRIA				**6.800,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	50,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	3.900,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	1.900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	50,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	900,00
	2144 PROGRAMA DE INFORMATIZAÇÃO DA APS				**5.950,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	50,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	50,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	4.900,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	50,00
	2146 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SUPLEMENTAÇÃO ALIMENTAR				**5.600,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	800,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	400,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	4.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	400,00
	2151 FORMAÇÃO DE GRUPOS DE TABAGISMO				**900,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	450,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	450,00
	2190 MANUTENÇÃO DO FATOR CORREÇÃO				**32.050,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	6.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	20.400,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	1.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15001002	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	250,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	2.000,00
	2299 MANUTENCAO DOS AGENTES DE COMBATE DE ENDEMIAS				**29.200,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	500,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	26.500,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	50,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	400,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001002	0001	50,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	150,00

		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	250,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	400,00
	2235 SAÚDE DIGITAL - SUSD				**17.900,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	17.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	400,00
04 .010 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					**756.800,00**
	1008 AQUISIÇÃO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS				**18.800,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	800,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	18.000,00
	1010 CONT. REF. OU AMPLIACAO DE UNIDADES ASSISTENCIAIS				**10.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16600000	0001	9.500,00
	2014 MANUT. DO FUNDO E CONSELHO DA INFANCIA E ADOLESCENTE				**4.100,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	400,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	400,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	400,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	400,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	400,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	400,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	900,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	400,00
	2016 INCENTIVO DE APRENDIZAGEM AOS PROFISSIONAIS				**3.800,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	400,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	400,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	1.400,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	400,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	400,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	400,00
	2018 MANUT. DA ASSIST. AO PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS				**19.700,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	400,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.400,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	9.900,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	1.400,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.900,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	400,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	400,00
	2019 MANUTENÇÃO DO CONSELHO DE ASSISTENCIA SOCIAL				**1.000,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	400,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	200,00
	2020 MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SOCIAL				**34.900,00**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	400,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.900,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	19.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.900,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	3.700,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	5.500,00
	2021 AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO VEICULAR				**15.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	4.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	4.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	3.000,00
	2023 CONSTRUÇÃO, REFORMA OU AMPLIAÇÃO DE UNIDADES SOCIOASSISTENCIAS (CRAS E SCFV)				**9.500,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	9.500,00
	2026 CAPACITAÇÃO E FORMAÇÃO CONTINUADA DOS PROFISSIONAIS				**8.000,00**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	1.500,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	1.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	3.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.500,00
	2031 CRAS ITINERANTE				**9.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	4.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.500,00
	2032 ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA				**15.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	14.500,00
	2036 MANUTENCAO DAS ACOES DO SCFV				**1.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
	2037 BENEFICIOS EVENTUAIS				**7.500,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.500,00
		3.3.90.46 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	15000000	0001	1.500,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	1.500,00
		3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE	15000000	0001	1.500,00
	2042 PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS				**1.500,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	1.500,00
	2044 ESTRUTURAÇÃO DOS POSTOS DE CASTRAMENTO E ATUALIZAÇÃO DO CADASTRO ÚNICO				**8.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	7.500,00
	2065 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA EQUIPE DO CADASTRO ÚNICO PARA PROGRAMAS SOCIAIS				**9.500,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	9.500,00
	2066 CAPACITAÇÃO E ACESSO AO TRABALHO				**22.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	5.500,00

		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	500,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.500,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	4.500,00
	2071 ESTRUTURAÇÃO E MANUT. DO CONTROLE SOCIAL E INSTIT. DOS CONSELHOS E OUTROS ESPAÇOS				**14.500,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	14.500,00
	2072 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL				**219.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16690000	0001	139.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16690000	0001	79.500,00
	2073 MEU PRIMEIRO EMPREGO				**2.500,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	500,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	1.500,00
	2074 PROGRAMA VIVER				**5.500,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.500,00
	2076 GESTÃO DA POLITICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – PMAS				**12.500,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	7.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.500,00
	2077 MANUT. DO NUCLEO DE DESENV. E PART. ADOLESCENTE-NU				**3.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	500,00
	2078 PROGRAMA MUNICIPAL DE CIDADANIA				**10.000,00**
		3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	15000000	0001	500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	6.500,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	1.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	500,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	500,00
	2081 MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL				**93.100,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	3.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	34.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	34.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	7.900,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	5.900,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	1.900,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	5.900,00
	2083 EMPREENDEDORISMO CIDADA				**4.400,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	900,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	800,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	900,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	900,00
	2085 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CAFÉ CIDADÃO				**23.500,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	9.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	4.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	9.500,00
	2086 ASSESSORIA JURÍDICA NO SUAS				**14.500,00**
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	14.500,00
	2087 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PROGRAMA CONHECER				**8.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	4.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.500,00
	2088 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MULHER SEGURA				**10.500,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	4.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	3.500,00
	2089 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BANCO DE ALIMENTOS				**9.500,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	3.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.500,00
	2091 CONCESSÃO E OFERTA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				**11.000,00**
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	9.500,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	1.500,00
	2092 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS – CRIANÇA FELIZ				**12.500,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	5.500,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	2.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.500,00
	2093 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA JUVENTUDE VIVA				**3.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	1.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.500,00
	2094 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BPC NA ESCOLA				**1.500,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.500,00
	2095 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CUIDAR				**5.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	3.500,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	500,00

		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	500,00
	2097 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA EMPREGO				**10.000,00**
		3.3.90.20 AUXÍLIO FINANCEIRO A PESQUISADORES	15000000	0001	500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	9.500,00
	2098 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA EMPREENDEDORISMO E INOVAÇÃO				**30.500,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	14.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	14.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.500,00
	2099 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MICROCRÉDITO CRESCER				**14.500,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	14.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	500,00
	2100 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA CAIÇARA CIDADÃ				**7.500,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	500,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.500,00
	2101 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA REGULA BEM				**15.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	3.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	2.500,00
	2102 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS				**3.500,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	3.500,00
	2103 REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS EM CONDIÇÕES PRECÁRIAS				**3.000,00**
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	1.500,00
	2191 MANUTENCAO DAS ACOES DO CRAS				**10.500,00**
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	500,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	1.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	8.500,00
	2196 MANUTENCAO DO PROGRAMA BPC				**500,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	500,00

Publicado por:
Leonardo Tavares Crisanto
Código Identificador:EA2BB5FC

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 47, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 76.266,38, para os fins que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 76.266,38 (setenta e seis mil, duzentos e sessenta e seis reais e trinta e oito centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, o superávit financeiro.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 28 de novembro de 2025

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA
Prefeita Constitucional

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**76.266,38**
02 .070 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS					**72.457,00**
	2062 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS				**72.457,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	25000000	0001	71.257,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	25000000	0001	1.200,00
04 .010 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					**3.809,38**
	2191 MANUTENCAO DAS ACOES DO CRAS				**3.809,38**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	27063110	0001	3.809,38

Publicado por:
Leonardo Tavares Crisanto
Código Identificador:D9C5C178

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 48, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 1.154.750,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 1.154.750,00 (um milhão, cento e cinquenta e quatro mil, setecentos e cinquenta reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 28 de novembro de 2025

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA
Prefeita Constitucional

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**1.154.750,00**
02 .040 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO					**5.000,00**
	2239 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO				**5.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
02 .050 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					**729.500,00**
	2011 MANUTENÇÃO DO ENSINO COM RECURSO DO FUNDEB – INFANTIL				**45.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	45.000,00
	2040 MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO FME				**114.500,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	30.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	53.500,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	1.000,00
	2046 MANUTENÇÃO DO QSE				**1.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	1.000,00
	2157 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR – FUNDAMENTAL				**17.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	17.000,00
	2230 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR – CRECHE				**10.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	10.000,00
	4000 MANUTENÇÃO DO ENSINO COM RECURSO DO FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL				**360.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	60.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	300.000,00
	2300 PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL				**182.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15690000	0001	182.000,00
02 .060 SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER, JUVENTUDE E CULTUR					**5.500,00**
	2238 MANUT SECRETARIA MUN DA MULHER, JUVENTUDE E CULTURA				**5.500,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	5.500,00
02 .070 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS					**22.000,00**
	2062 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS				**22.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	22.000,00
02 .080 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E TURISMO					**2.000,00**
	2059 MANUTENCAO DA SECRETARIA DESPORTO E LAZER				**2.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.000,00
02 .090 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIEN					**74.000,00**
	2067 MANUT DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA				**74.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	41.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	11.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	22.000,00
03 .010 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					**140.750,00**
	2013 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE - FMS				**140.750,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	140.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	750,00
04 .010 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					**176.000,00**
	2072 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL				**86.000,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	15.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	41.000,00
	2097 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA EMPREGO				**90.000,00**
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	90.000,00
Anexo II (Redução)					**1.154.750,00**
02 .040 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO					**5.000,00**
	2107 ATUALIZAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO CODIGO TRIBUTARIO				**800,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	400,00
	2108 CONSTIT. E MANUT. NAS VIAS ADMINIST. E JUDICIAL DE CREDITOS TRIBUT. E NAO TRIBUTARIOS				**180,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	90,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	90,00
	2239 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO				**4.020,00**
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	90,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	1.350,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	90,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	90,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	200,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	400,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	400,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	400,00
02 .050 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					**426.500,00**
	1013 CONSTRUCAO, REFORMA E AMPLIACAO DE ESCOLAS				**53.070,00**

		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	90,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	90,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15420000	0001	34.990,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15500000	0001	17.900,00
	1021 AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS - FME				**70.070,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	90,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15410000	0001	24.990,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15420000	0001	44.990,00
	1024 CONSTRUCAO, REFORMA E AMPLIACAO DE CRECHES				**87.980,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	90,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15420000	0001	59.990,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15500000	0001	27.900,00
	1116 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS				**16.070,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	90,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15410000	0001	7.990,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15420000	0001	7.990,00
	2009 MANUTENÇÃO DO ENSINO COM RECURSOS DO FUNDEB 30%				**16.290,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	90,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15410000	0001	16.110,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	90,00
	2040 MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO FME				**3.730,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	90,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	490,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15411070	0001	490,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15421070	0001	90,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	90,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15001001	0001	90,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	90,00
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15001001	0001	90,00
		3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	15001001	0001	90,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001001	0001	90,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15001001	0001	390,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	590,00
		3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	15001001	0001	190,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15001001	0001	190,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15001001	0001	490,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	90,00
		4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15001001	0001	90,00
	2043 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO - BRALF				**21.500,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15690000	0001	14.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15690000	0001	2.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15690000	0001	2.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15690000	0001	2.500,00
	2046 MANUTENÇÃO DO QSE				**18.700,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15500000	0001	4.900,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15500000	0001	2.900,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15500000	0001	4.900,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15500000	0001	6.000,00
	2048 MANUTENÇÃO DO SABERES DA TERRA				**720,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	90,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001001	0001	90,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	90,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001	90,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001001	0001	90,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	90,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	90,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	90,00
	2049 MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS DA EDUCAÇÃO E FUNDEB				**590,00**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001001	0001	90,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	90,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001	90,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001001	0001	90,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	90,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	50,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	90,00
	2050 MANUTENÇÃO DO ENSINO MÉDIO				**720,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	90,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001001	0001	90,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	90,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001	90,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001001	0001	90,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	90,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	90,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	90,00
	2051 MANUTENÇÃO DO ENSINO PROFISSIONAL				**540,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	90,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	90,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001	90,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	90,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	90,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	90,00
	2052 MANUITENÇÃO DO ESNINO SUPERIOR				**360,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	90,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	90,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	90,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	90,00
	2053 MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL				**1.700,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	90,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	380,00

		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	90,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	90,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001001	0001	420,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001	90,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001001	0001	90,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	90,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15001001	0001	90,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	90,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15001001	0001	90,00
		4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15001001	0001	90,00
	2056 ALFABETIZAÇÃO E INCENTIVO DE JOVENS E ADULTOS				**720,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	90,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	90,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	90,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001	90,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	90,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	90,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	90,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	90,00
	2057 MANUTENCAO DO ENSINO ESPECIAL				**450,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	90,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	90,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	90,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	90,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	90,00
	2154 PLATAFORMA DIGITAL (SISTEMA DE GESTÃO EDUCACIONAL)				**90,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	90,00
	2155 FORMAÇÃO CONTINUADA PARA PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO				**180,00**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001001	0001	90,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	90,00
	2158 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TRANSPORTE UNIVERSITARIO				**360,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	90,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	90,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	90,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	90,00
	2160 AQUISICAO DE KIT ESCOLAR PARA ALUNOS				**190,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	190,00
	2161 FARDAMENTO ESCOLAR				**270,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	90,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001	90,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	90,00
	2162 FARDAMENTO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO				**180,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	90,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	90,00
	2163 AQUISICAO DE KIT DIDATICO PARA OS PROFESSORES				**180,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	90,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	90,00
	2164 CERIMONIAL DE FORMATURA PARA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL				**480,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	90,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	390,00
	2165 PROGRAMA DE APOIO A CAPACITAÇÃO PARA O VESTIBULAR				**470,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	90,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	90,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	290,00
	2172 IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA TECNOLOGIA NA ESCOLA				**490,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	490,00
	2173 MANUTENÇÃO DAS TICs (TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS)				**1.670,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	490,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	490,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	690,00
	2175 CONSTRUCAO E REFORMA DE QUADRAS DE ESPORTE				**19.810,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	490,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15500000	0001	19.320,00
	2234 AÇÕES DE GESTÃO DE ENERGIA RENOVÁVEL				**890,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	890,00
	4000 MANUTENÇÃO DO ENSINO COM RECURSO DO FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL				**103.440,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	490,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15410000	0001	19.990,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15420000	0001	59.990,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15410000	0001	1.990,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15420000	0001	990,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15420000	0001	19.990,00
	1099 CONSTRUCAO DE CRECHE PRÓ-INFANCIA TIPO 2 EM NOVA DESCOBERTA				**90,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	90,00
	2300 PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL				**4.500,00**
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15690000	0001	4.500,00
02 .060 SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER, JUVENTUDE E CULTUR					**15.500,00**
	1014 CONST. REF. OU AMPL DE UNID. CULTURAIS E BIBLIOTECAS				**90,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	90,00
	2237 DESENVOLVIMENTO DA CULTURA				**3.630,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	90,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	90,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	90,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	90,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	90,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.640,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	90,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	90,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	90,00

		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	90,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	90,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	90,00
	2238 MANUT SECRETARIA MUN DA MULHER, JUVENTUDE E CULTURA				**11.780,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	5.500,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	90,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	90,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	90,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	90,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	90,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	90,00
		3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	90,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	90,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	90,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	90,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	90,00
		4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15000000	0001	90,00
02 .080 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E TURISMO					**2.000,00**
	2059 MANUTENCAO DA SECRETARIA DESPORTO E LAZER				**1.370,00**
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.370,00
	2069 MANUTENÇÃO DO TURISMO MUNICIPAL				**180,00**
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	90,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	90,00
	2118 CRIAÇÃO DO PROGRAMA BOLSA ATLETA				**90,00**
		3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	15000000	0001	90,00
	2120 INCENTIVO E DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE LOCAL				**90,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	90,00
	2121 CONSTRUÇÃO DE PISTA PARA PRÁTICA DE ATLETISMO E CICLISMO				**90,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	90,00
	2122 CONSTRUÇÃO DE UM CALÇADÃO COM ÁREA PARA MUSCULAÇÃO E DEMAIS PRATICAS ESPORTIVAS				**90,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	90,00
	2123 AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO				**90,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	90,00
02 .090 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIEN					**5.000,00**
	1007 CONSTRUCAO DE CILIOS, MERCADO E MATADOURO				**90,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	90,00
	2063 DESENVOLVIMENTO DO MEIO AMBIENTE				**910,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	90,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	90,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	90,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	100,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	90,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	90,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	90,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	90,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	90,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	90,00
	2067 MANUT DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA				**1.600,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	400,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	90,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	90,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	350,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	90,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	90,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	400,00
		4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15000000	0001	90,00
	2084 PROGRAMA DE ABASTECIMENTO COM CARRO PIPA				**870,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	90,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	90,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	600,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	90,00
	2200 AÇÃO DE RECUPERAÇAO DE MATAS CILIARES				**270,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	90,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	90,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	90,00
	2202 PERFURAÇÃO E MANUTENCAO DE POÇOS TUBULARES				**180,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	90,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	90,00
	2203 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E LIMPEZA DE BARRAGENS E BARREIROS				**180,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	90,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	90,00
	2208 FORTALECIMENTO E AMPLIAÇÃO DAS HORTAS COMUNITARIAS				**180,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	90,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	90,00
	2209 ASSISTENCIA VETERINÁRIA AOS PRODUTORES RURAIS				**270,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	90,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	90,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	90,00
	2211 INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE IRRIGAÇÃO				**90,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	90,00
	2214 AQUISIÇÃO DE TRATORES, MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS				**90,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	90,00
	2216 CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO SEDE DA SECRETARIA				**90,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	90,00
	2199 MANUTENCAO DO PROGRAMA DE CORTE DE TERRA				**180,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	90,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	90,00

02 .110 CONTROLADORIA GERAL					**10.000,00**
	2204 MANUTENÇÃO DO CONTROLE INTERNO				**10.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	5.550,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	4.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	90,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	90,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	90,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	90,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	90,00
03 .010 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					**4.750,00**
	1015 CONTRUÇÃO, REFORMA E AMPLICACAO DE UNIDADES BASICAS DE SAUDE				**80,00**
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	40,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	40,00
	1016 AQUISIÇÃO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS				**90,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	90,00
	2013 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE - FMS				**1.550,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	90,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	90,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15001002	0001	90,00
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15001002	0001	90,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	90,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001002	0001	40,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	40,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	900,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15001002	0001	40,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	40,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15001002	0001	40,00
	2022 INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - CAPITAÇÃO PONDERADA - PAB				**240,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	40,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	200,00
	2025 MAN. DO PROG. DE EPIDEMIOLOGIA E CONTR. DE DOENÇAS				**240,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	40,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	40,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	40,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001002	0001	40,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	40,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	40,00
	2027 INCENTIVO PARA AS AÇÕES ESTRATÉGICAS - PSB				**220,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	40,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	40,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	60,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	40,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	40,00
	2033 MANUT REDE BRASIL SEM MISERIA - BRASIL SORRIDENTE				**80,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	40,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	40,00
	2090 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PREVINE BRASIL				**80,00**
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	40,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	40,00
	2127 TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS				**80,00**
		3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	15001002	0001	40,00
		3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	15001002	0001	40,00
	2131 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS				**40,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	40,00
	2134 PROGRAMA VIGILÂNCIA EM SAÚDE				**320,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	40,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	40,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	40,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001002	0001	40,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	40,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001002	0001	40,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	40,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	40,00
	2139 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPEUTICO				**120,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	40,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	40,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	40,00
	2141 VIGILÂNCIA SANITÁRIA				**900,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	40,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	820,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	40,00
	2144 PROGRAMA DE INFORMATIZAÇÃO DA APS				**120,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	40,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	40,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	40,00
	2146 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SUPLEMENTAÇÃO ALIMENTAR				**180,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	180,00
	2151 FORMAÇÃO DE GRUPOS DE TABAGISMO				**80,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	40,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	40,00
	2190 MANUTENÇÃO DO FATOR CORREÇÃO				**170,00**
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001002	0001	50,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15001002	0001	20,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	40,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	40,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	20,00
	2299 MANUTENCAO DOS AGENTES DE COMBATE DE ENDEMIAS				**160,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	40,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001002	0001	40,00

		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	40,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	40,00
04 .010 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					**686.000,00**
	1008 AQUISIÇÃO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS				**680,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	190,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	490,00
	1010 CONT. REF. OU AMPLIACAO DE UNIDADES ASSISTENCIAIS				**980,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	490,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16600000	0001	490,00
	2014 MANUT. DO FUNDO E CONSELHO DA INFANCIA E ADOLESCENTE				**7.340,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	90,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	1.990,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	90,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	90,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16600000	0001	790,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	90,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	90,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	2.990,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	90,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16600000	0001	190,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	90,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	190,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	90,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	290,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	90,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16600000	0001	90,00
	2016 INCENTIVO DE APRENDIZAGEM AOS PROFISSIONAIS				**20.560,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	90,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	4.990,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	90,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16600000	0001	1.990,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	90,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16600000	0001	990,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	90,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	2.490,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	90,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	2.490,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	90,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	2.990,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	90,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	16600000	0001	3.990,00
	2018 MANUT. DA ASSIST. AO PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS				**720,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	90,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	90,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	90,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	90,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	90,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	90,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	90,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	90,00
	2019 MANUTENÇÃO DO CONSELHO DE ASSISTENCIA SOCIAL				**18.130,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	5.990,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	90,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	5.990,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	90,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	4.990,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	90,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16600000	0001	890,00
	2020 MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SOCIAL				**8.520,00**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	90,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16600000	0001	990,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	90,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	5.990,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	490,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	90,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	290,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	490,00
	2021 AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO VEICULAR				**24.940,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	490,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	490,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	490,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	490,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	990,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	21.990,00
	2023 CONSTRUÇÃO, REFORMA OU AMPLIAÇÃO DE UNIDADES SOCIOASSISTENCIAS (CRAS E SCFV)				**43.480,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	490,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16600000	0001	42.990,00
	2026 CAPACITAÇÃO E FORMAÇÃO CONTINUADA DOS PROFISSIONAIS				**26.740,00**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	490,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16600000	0001	3.990,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	490,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16600000	0001	7.990,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	410,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	7.990,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	490,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	4.890,00
	2031 CRAS ITINERANTE				**2.050,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	490,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	90,00

		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	490,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	490,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	490,00
	2032 ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA				**1.970,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	490,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	490,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	990,00
	2036 MANUTENCAO DAS ACOES DO SCFV				**7.260,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16600000	0001	1.990,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	820,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	4.050,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	400,00
	2037 BENEFICIOS EVENTUAIS				**250,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	250,00
	2042 PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS				**43.920,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	24.990,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16600000	0001	3.990,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16600000	0001	990,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	7.990,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	990,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	1.990,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16600000	0001	990,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	1.990,00
	2044 ESTRUTURAÇÃO DOS POSTOS DE CASTRAMENTO E ATUALIZAÇÃO DO CADASTRO ÚNICO				**5.980,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	1.990,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	3.990,00
	2065 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA EQUIPE DO CADASTRO ÚNICO PARA PROGRAMAS SOCIAIS				**990,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16600000	0001	990,00
	2066 CAPACITAÇÃO E ACESSO AO TRABALHO				**74.410,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	14.990,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16600000	0001	1.990,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16600000	0001	990,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	14.990,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16600000	0001	2.490,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	9.990,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	7.990,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16600000	0001	990,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	19.990,00
	2071 ESTRUTURAÇÃO E MANUT. DO CONTROLE SOCIAL E INSTIT. DOS CONSELHOS E OUTROS ESPAÇOS				**12.880,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	4.990,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	3.900,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	3.990,00
	2072 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL				**46.390,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	7.990,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	400,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16690000	0001	13.930,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	1.900,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16690000	0001	19.900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	400,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	490,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16690000	0001	490,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16690000	0001	490,00
	2073 MEU PRIMEIRO EMPREGO				**4.930,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	1.990,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16600000	0001	790,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	2.150,00
	2081 MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL				**147.590,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	9.400,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	390,00
		3.3.90.10 OUTROS BENEFÍCIOS DE NATUREZA SOCIAL	15000000	0001	3.900,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	3.900,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	56.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	3.900,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	4.900,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	100,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	22.300,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	1.900,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.900,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	39.000,00
	2083 EMPREENDEDORISMO CIDADA				**3.300,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	100,00
		3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	15000000	0001	700,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	300,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.900,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	100,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	100,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	100,00
	2085 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CAFÉ CIDADÃO				**1.200,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	400,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	400,00
	2086 ASSESSORIA JURÍDICA NO SUAS				**400,00**
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	400,00
	2087 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PROGRAMA CONHECER				**25.930,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	400,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	14.350,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	400,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	4.990,00

		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	400,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	400,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	4.990,00
	2088 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MULHER SEGURA				**32.570,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	400,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	14.990,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	400,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	5.990,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	400,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	400,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	9.990,00
	2089 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BANCO DE ALIMENTOS				**26.180,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	400,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	4.990,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	400,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	19.990,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	400,00
	2091 CONCESSÃO E OFERTA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				**800,00**
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	400,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	400,00
	2092 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS – CRIANÇA FELIZ				**13.300,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	400,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	200,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16600000	0001	1.990,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16600000	0001	3.990,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	1.990,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	4.730,00
	2093 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA JUVENTUDE VIVA				**12.020,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	9.990,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16600000	0001	2.030,00
	2098 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA EMPREENDEDORISMO E INOVAÇÃO				**14.485,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	14.485,00
	2099 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MICROCRÉDITO CRESCER				**470,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	90,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	90,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	90,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	200,00
	2191 MANUTENCAO DAS ACOES DO CRAS				**22.590,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16600000	0001	2.900,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16600000	0001	1.900,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	1.900,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16600000	0001	900,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16600000	0001	400,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	400,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	400,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	16600000	0001	900,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	400,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	1.100,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	5.400,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	990,00
	2192 INDICE DE GESTAO DESC DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA				**8.735,00**
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16600000	0001	45,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	2.990,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16600000	0001	990,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	4.710,00
	2195 INDICE DE GESTAO DESC. DO SUAS				**21.310,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	19.490,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16600000	0001	1.820,00
	2196 MANUTENCAO DO PROGRAMA BPC				**2.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	400,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	100,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	700,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	700,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	100,00

Publicado por:
Leonardo Tavares Crisanto
Código Identificador:D30D08E1

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 49, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 554.376,81, para os fins que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 554.376,81 (quinhentos e cinquenta e quatro mil, trezentos e setenta e seis reais e oitenta e um centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, o superávit financeiro.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 28 de novembro de 2025

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA
Prefeita Constitucional

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**554.376,81**
02 .020 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM E PLANEJAMENTO					**19.565,80**
	2003 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO				**19.565,80**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	25000000	0001	19.565,80
02 .070 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS					**357.925,00**
	2062 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS				**357.925,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	25000000	0001	74.440,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	25000000	0001	1.200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	25000000	0001	50.400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25000000	0001	33.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25000000	0001	198.885,00
02 .080 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E TURISMO					**7.930,00**
	2059 MANUTENCAO DA SECRETARIA DESPORTO E LAZER				**7.930,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	25000000	0001	7.930,00
02 .090 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIEN					**136.459,80**
	2067 MANUT DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA				**136.459,80**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	25000000	0001	4.699,80
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25000000	0001	131.760,00
04 .010 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					**32.496,21**
	2036 MANUTENCAO DAS ACOES DO SCFV				**6.809,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	25000000	0001	6.809,00
	2072 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL				**19.466,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	25000000	0001	3.101,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	25000000	0001	16.365,00
	2191 MANUTENCAO DAS ACOES DO CRAS				**6.221,21**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	25000000	0001	2.100,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	27063110	0001	4.121,21

Publicado por:
Leonardo Tavares Crisanto
Código Identificador:579CD84F

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 238, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025

Altera o "Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD" da Unidade Orçamentária que Especifica e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 28 de novembro de 2025

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA
Prefeita Constitucional

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**37.000,00**
01 .010 PODER LEGISLATIVO					**37.000,00**
	2001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CAMARA				**37.000,00**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	6.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	26.000,00
Anexo II (Redução)					**37.000,00**
01 .010 PODER LEGISLATIVO					**37.000,00**
	2001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CAMARA				**37.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	3.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	8.200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	9.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	4.500,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	8.400,00
		3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	1.900,00

Publicado por:
Leonardo Tavares Crisanto
Código Identificador:DE421A45

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 239, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025

Altera o "Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD" da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R$ 931.100,00 (novecentos e trinta e um mil e cem reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 28 de novembro de 2025

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA
Prefeita Constitucional

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**931.100,00**
02 .010 GABINETE DA PREFEITA					**2.000,00**
	2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO				**2.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.000,00
02 .020 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM E PLANEJAMENTO					**45.000,00**
	2003 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO				**45.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	45.000,00
02 .040 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO					**3.000,00**
	2239 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO				**3.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.000,00
02 .050 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					**266.000,00**
	2040 MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO FME				**133.500,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	65.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	68.500,00
	2046 MANUTENÇÃO DO QSE				**1.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	1.000,00
	2047 MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR (PETERN)				**26.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15760000	0001	26.000,00
	2052 MANUITENÇÃO DO ESNINO SUPERIOR				**15.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	15.000,00
	2053 MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL				**5.500,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	5.500,00
	4000 MANUTENÇÃO DO ENSINO COM RECURSO DO FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL				**85.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	40.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	45.000,00
02 .070 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS					**73.000,00**
	2062 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS				**73.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	62.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	11.000,00
02 .080 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E TURISMO					**37.000,00**
	2059 MANUTENCAO DA SECRETARIA DESPORTO E LAZER				**37.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	32.000,00
02 .090 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIEN					**97.600,00**
	2067 MANUT DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA				**97.600,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	64.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	33.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	100,00
03 .010 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					**385.500,00**
	2008 ASSISTÊNCIA FINAN. COMPLEMENTAR AOS ESTADOS, DF E MUN. P/ OS AGENTES DE ENDEMIAS				**30.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16040000	0001	30.000,00
	2013 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE - FMS				**246.500,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	73.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	159.900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	10.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	3.600,00
	2022 INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - CAPITAÇÃO PONDERADA - PAB				**30.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	30.000,00
	2024 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DOS AGENTES COMUNITARIO DE SAUDE - PACS				**30.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16040000	0001	30.000,00
	2028 MANUTENÇÃO DA FARMACIA BASICA				**31.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	31.000,00
	2090 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PREVINE BRASIL				**18.000,00**
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	18.000,00

04 .010 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					**22.000,00**
	2036 MANUTENCAO DAS ACOES DO SCFV				**4.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16600000	0001	4.000,00
	2072 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL				**15.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	15.000,00
	2191 MANUTENCAO DAS ACOES DO CRAS				**3.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16600000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	1.000,00
Anexo II (Redução)					**931.100,00**
02 .010 GABINETE DA PREFEITA					**2.000,00**
	2039 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR				**2.000,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	2.000,00
02 .020 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM E PLANEJAMENTO					**45.000,00**
	2003 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO				**44.460,00**
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	4.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	19.460,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	21.000,00
	2227 DESAPROPRIAÇÃO DE AREAS PARA CONSTRUÇÃO				**90,00**
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	90,00
	2228 CAPACITAÇÃO DO QUADRO FUNCIONAL				**360,00**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	90,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	90,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	90,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	90,00
	2231 DIGITALIZAÇÃO DO ACERVO MUNICIPAL				**90,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	90,00
02 .040 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO					**3.000,00**
	2239 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO				**3.000,00**
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	3.000,00
02 .050 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					**168.000,00**
	2040 MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO FME				**30.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	5.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001	25.000,00
	2045 MANUTENÇÃO DO PNAT FUNDAMENTAL				**38.990,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15530000	0001	7.990,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15530000	0001	26.010,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15530000	0001	4.990,00
	2046 MANUTENÇÃO DO QSE				**41.080,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15500000	0001	15.090,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15500000	0001	1.090,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15500000	0001	14.990,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15500000	0001	9.910,00
	2047 MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR (PETERN)				**19.950,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15760000	0001	1.990,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15760000	0001	2.990,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15760000	0001	1.990,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15760000	0001	9.990,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15760000	0001	2.990,00
	2053 MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL				**21.980,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	21.980,00
	2055 MANUTENÇÃO DO PNAT INFANTIL				**2.010,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15530000	0001	2.010,00
	2156 MAMNUTENÇÃO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - PETERN				**3.990,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15760000	0001	3.990,00
	4000 MANUTENÇÃO DO ENSINO COM RECURSO DO FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL				**10.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	10.000,00
02 .060 SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER, JUVENTUDE E CULTUR					**27.000,00**
	2237 DESENVOLVIMENTO DA CULTURA				**10.740,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	740,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
	2238 MANUT SECRETARIA MUN DA MULHER, JUVENTUDE E CULTURA				**16.260,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	7.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	8.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	90,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	90,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	90,00
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15000000	0001	90,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	900,00
02 .070 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS					**13.000,00**
	2062 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS				**13.000,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	6.000,00
02 .080 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E TURISMO					**13.000,00**
	2059 MANUTENCAO DA SECRETARIA DESPORTO E LAZER				**13.000,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	9.990,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	2.990,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	20,00
02 .090 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIEN					**8.600,00**
	2067 MANUT DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA				**8.600,00**
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	3.100,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17200000	0001	3.500,00
02 .100 PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO					**3.200,00**
	2005 MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA				**3.200,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	3.200,00
03 .010 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					**242.300,00**
	2004 INCREMENTO PAB				**117.240,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	90,00

		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	11.290,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	90,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	49.590,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17063110	0001	40.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	90,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	90,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17063110	0001	16.000,00
	2008 ASSISTÊNCIA FINAN. COMPLEMENTAR AOS ESTADOS, DF E MUN. P/ OS AGENTES DE ENDEMIAS				**10.180,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	10.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	90,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	90,00
	2013 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE - FMS				**6.010,00**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001002	0001	500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	5.410,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	100,00
	2022 INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - CAPITAÇÃO PONDERADA - PAB				**5.940,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	1.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	490,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	490,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	3.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16000000	0001	90,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	90,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	300,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	90,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	16000000	0001	390,00
	2024 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DOS AGENTES COMUNITARIO DE SAUDE - PACS				**14.430,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	10.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	490,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	2.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16000000	0001	90,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	90,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	290,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16000000	0001	490,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	490,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	490,00
	2025 MAN. DO PROG. DE EPIDEMIOLOGIA E CONTR. DE DOENÇAS				**22.410,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	490,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	18.490,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	490,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16000000	0001	490,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	490,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	490,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16000000	0001	490,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	490,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	490,00
	2027 INCENTIVO PARA AS AÇÕES ESTRATÉGICAS - PSB				**9.140,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	7.990,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	490,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	100,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	90,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	90,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	90,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16000000	0001	20,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	90,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	90,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	90,00
	2028 MANUTENÇÃO DA FARMACIA BASICA				**380,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	200,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	90,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	90,00
	2029 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE NA ESCOLA - PSE/CRESCER SAUDÁVEL				**360,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	90,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	90,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	90,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	90,00
	2033 MANUT REDE BRASIL SEM MISERIA - BRASIL SORRIDENTE				**450,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	90,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	90,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	90,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	90,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	90,00
	2034 MANUTENCAO DO BLMAC				**14.530,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	3.990,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	90,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	90,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	10.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16000000	0001	90,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	90,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	90,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	90,00
	2041 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE QLFAR				**490,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	490,00
	2090 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PREVINE BRASIL				**450,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	90,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	90,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	90,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	90,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	90,00
	2134 PROGRAMA VIGILÂNCIA EM SAÚDE				**760,00**

		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	490,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	90,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	90,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	90,00
	2139 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPEUTICO				**180,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	90,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	90,00
	2141 VIGILÂNCIA SANITÁRIA				**3.860,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	90,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	90,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	90,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	90,00
	2144 PROGRAMA DE INFORMATIZAÇÃO DA APS				**180,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	90,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	90,00
	2146 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SUPLEMENTAÇÃO ALIMENTAR				**280,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	100,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	90,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	90,00
	2190 MANUTENÇÃO DO FATOR CORREÇÃO				**9.190,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	7.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16000000	0001	2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	190,00
	2299 MANUTENCAO DOS AGENTES DE COMBATE DE ENDEMIAS				**25.260,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	1.990,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	23.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	90,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	90,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	90,00
	2235 SAÚDE DIGITAL - SUSD				**580,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	490,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	90,00
04 .010 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					**406.000,00**
	2026 CAPACITAÇÃO E FORMAÇÃO CONTINUADA DOS PROFISSIONAIS				**5.100,00**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16600000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	3.100,00
	2031 CRAS ITINERANTE				**19.900,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	19.900,00
	2036 MANUTENCAO DAS ACOES DO SCFV				**4.000,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16600000	0001	4.000,00
	2071 ESTRUTURAÇÃO E MANUT. DO CONTROLE SOCIAL E INSTIT. DOS CONSELHOS E OUTROS ESPAÇOS				**10.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	10.000,00
	2072 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL				**6.000,00**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	6.000,00
	2073 MEU PRIMEIRO EMPREGO				**13.170,00**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	300,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16600000	0001	1.190,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	1.990,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	100,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16600000	0001	990,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	400,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	1.830,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	1.990,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	400,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	16600000	0001	1.990,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	300,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16600000	0001	790,00
	2074 PROGRAMA VIVER				**28.930,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	1.100,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	2.990,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	400,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16600000	0001	490,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	400,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16600000	0001	990,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	400,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	9.990,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	400,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	4.990,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	4.990,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	400,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16600000	0001	990,00
	2076 GESTÃO DA POLITICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – PMAS				**51.170,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	400,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	19.990,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	400,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	29.980,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	400,00
	2077 MANUT. DO NUCLEO DE DESENV. E PART. ADOLESCENTE-NU				**21.820,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	400,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	5.990,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	400,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16600000	0001	990,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	400,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16600000	0001	990,00

		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	400,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	4.990,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	400,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16600000	0001	1.990,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	400,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	990,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	1.990,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	100,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16600000	0001	990,00
	2078 PROGRAMA MUNICIPAL DE CIDADANIA				**32.880,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	2.970,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16600000	0001	790,00
		3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	16600000	0001	3.490,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16600000	0001	1.490,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	5.990,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16600000	0001	7.990,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	2.990,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	3.990,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	16600000	0001	1.990,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16600000	0001	1.190,00
	2081 MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL				**50.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	50.000,00
	2083 EMPREENDEDORISMO CIDADA				**16.690,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	1.990,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16600000	0001	790,00
		3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	16600000	0001	1.990,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16600000	0001	990,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	2.990,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16600000	0001	990,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16600000	0001	990,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	990,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	1.990,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	16600000	0001	1.990,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16600000	0001	990,00
	2085 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CAFÉ CIDADÃO				**1.580,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	790,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	790,00
	2086 ASSESSORIA JURÍDICA NO SUAS				**4.990,00**
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	16600000	0001	4.990,00
	2087 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PROGRAMA CONHECER				**5.640,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	5.640,00
	2089 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BANCO DE ALIMENTOS				**10.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	10.000,00
	2092 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS – CRIANÇA FELIZ				**1.200,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	400,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	400,00
	2093 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA JUVENTUDE VIVA				**13.150,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	400,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	400,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16600000	0001	1.960,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	400,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	9.990,00
	2094 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BPC NA ESCOLA				**8.390,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	400,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	7.990,00
	2095 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CUIDAR				**9.580,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	400,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	400,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16600000	0001	3.990,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	400,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	3.990,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	400,00
	2097 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA EMPREGO				**800,00**
		3.3.90.20 AUXÍLIO FINANCEIRO A PESQUISADORES	15000000	0001	400,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	400,00
	2098 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA EMPREENDEDORISMO E INOVAÇÃO				**100,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	100,00
	2099 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MICROCRÉDITO CRESCER				**4.700,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	900,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.900,00
	2191 MANUTENCAO DAS ACOES DO CRAS				**11.130,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16600000	0001	400,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16600000	0001	90,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16600000	0001	90,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16600000	0001	90,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16600000	0001	90,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16600000	0001	190,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	16600000	0001	90,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	90,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	10.000,00
	2192 INDICE DE GESTAO DESC DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA				**55.080,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	19.990,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16600000	0001	3.990,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16600000	0001	719,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16600000	0001	2.990,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	19.990,00

		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16600000	0001	2.990,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16600000	0001	1.990,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	1.990,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	431,00
	2195 INDICE DE GESTAO DESC. DO SUAS				**20.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16600000	0001	4.170,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16600000	0001	5.990,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16600000	0001	1.990,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	2.990,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16600000	0001	1.990,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	2.870,00

Publicado por:
Leonardo Tavares Crisanto
Código Identificador:00EAB42E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 210/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE FAZER CONCESSÃO** de 3,5 (Três dias e meia) (s) ao (à):s

SERVIDOR (A):	Judas Tadeu Alves dos Santos	
CARGO:	Prefeito Municipal	
MATRÍCULA:	1120379	
DOCUMENTO:	**CPF: XXX.598.714-XX**	**RG:** X.580.X SSP/RN
LOTADO (A):	Gabinete do Prefeito	
HORÁRIO DE SAÍDA: **HORARIO DA VOLTA**	11:00 h (30/11/2025) 17:00 h (03/12/2025)	
TIPO DE TRANSPORTE:	Aereo	

OBJETIVO DA VIAGEM

VIAGEM ADMINISTRATIVA A BRASILIA/DF, PARA CUMPRIMENTO DE AGENDA INSTITUCIONAL, DE 30/11 A 03/12, JUNTO AOS MINISTÉRIOS, COM O OBJETIVO DE TRATAR ASSUNTOS RELACIONADOS AO MUNICÍPIO, EM PAUTA ESTÃO VISITAS INSTITUCIONAIS AOS GABINETES DOS PARLAMENTARES DO NOSSO ESTADO E VISITAS AOS MINISTÉRIOS PARA BUSCAR A LIBERAÇÃO DE RECURSOS PROVENIENTE DE EMENDAS PARA O NOSSO MUNICÍPIO.

Conforme solicitação da Secretaria, Gabinete do Prefeito

QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. R$	V.TOTAL R$
3,5 Diárias	Brasília/DF	30 de Novembro de 2025 a 03 de Dezembro de 2025	C/pernoite 1.200,00 S/pernoite 600,00	4.200,00

Importa a quantia de R$ 4800,00 (Quatro mil e oitocentos reais)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 28 de novembro de 2025

JUDAS TADEU ALVES DOSA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:04C35C73

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 119/2025

DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 119/2025

Abre crédito suplementar em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, no valor de R$ 58.182,43, para os fins que especifica.

A Prefeitura de Carnaúba Dos Dantas, Estado do Rio Grande Do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 6°, com base no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/1964 e autorizada pela Lei Municipal nº 1371/2025, de 25 setembro de 2025 - LOA 2025,
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no valor de R$ 58.182,43 (cinqüenta e oito mil cento e oitenta e dois reais e quarenta e três centavos), em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, com as seguintes Receitas Orçamentarias :

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 011 - SEC. MUN. DE OBRAS, SERV. URBANOS E TRANSPOTES		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 330	02.011.15.452.0010.2066.3.1.90.04.1.500.0000	3.844,76

	Natureza de despesa - Contratação por Tempo Determinado	
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Sub-Total:	**3.844,76**
Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAUBA DOS DANTAS		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 508	03.001.10.301.0007.2032.3.3.90.30.1.600.0000	13.000,00
	Natureza de despesa - Material de Consumo	
	Fonte de recurso - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
Cód. red.: 536	03.001.10.301.0007.2034.3.3.90.32.1.500.1002	3.200,00
	Natureza de despesa - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
	Fonte de recurso - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Cód. red.: 549	03.001.10.301.0007.2037.3.1.90.16.1.600.0000	12.000,00
	Natureza de despesa - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
	Fonte de recurso - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
Cód. red.: 562	03.001.10.301.0007.2044.3.3.90.30.1.500.1002	910,00
	Natureza de despesa - Material de Consumo	
	Fonte de recurso - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Cód. red.: 612	03.001.10.302.0023.2059.3.3.90.30.1.500.1002	17.000,00
	Natureza de despesa - Material de Consumo	
	Fonte de recurso - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
	Sub-Total:	**46.110,00**
Órgão: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 730	04.001.08.244.0005.2015.3.3.90.30.1.660.0000	3.500,00
	Natureza de despesa - Material de Consumo	
	Fonte de recurso - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
Cód. red.: 740	04.001.08.244.0005.2094.3.3.90.48.1.669.0000	350,00
	Natureza de despesa - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	
	Fonte de recurso - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	
Cód. red.: 763	04.001.08.244.0016.2017.3.1.90.04.1.669.0000	4.377,67
	Natureza de despesa - Contratação por Tempo Determinado	
	Fonte de recurso - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	
Sub-Total:		**8.227,67**
Total Parcial Suplementado:		**58.182,43**

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, decorrem de Anulação parcial ou total de dotação, conforme o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964:

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 011 - SEC. MUN. DE OBRAS, SERV. URBANOS E TRANSPOTES		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 364	02.011.25.752.0010.2023.3.3.90.30.1.500.0000	3.844,76
	Natureza de despesa - Material de Consumo	
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
Sub-Total:		**3.844,76**
Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAUBA DOS DANTAS		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 478	03.001.10.122.0007.2027.3.3.90.30.1.500.1002	910,00
	Natureza de despesa - Material de Consumo	
	Fonte de recurso Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Cód. red.: 535	03.001.10.301.0007.2034.3.3.90.30.1.500.1002	35.000,00
	Natureza de despesa - Material de Consumo	
	Fonte de recurso Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Sub-Total:		**35.910,00**
Órgão: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 656	04.001.08.241.0005.2007.3.1.90.04.1.669.0000	4.377,67
	Natureza de despesa - Contratação por Tempo Determinado	
	Fonte de recurso Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	
Cód. red.: 733	04.001.08.244.0005.2015.3.3.90.36.1.660.0000	1.000,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
	Fonte de recurso Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
Cód. red.: 736	04.001.08.244.0005.2015.4.4.90.52.1.660.0000	700,00
	Natureza de despesa - Equipamentos e Material Permanente	
	Fonte de recurso Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
Cód. red.: 739	04.001.08.244.0005.2094.3.3.90.39.1.669.0000	12.350,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	
Sub-Total:		**18.427,67**
Total Parcial Reduzido:		**58.182,43**

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carnaúba Dos Dantas - RN, 22 de outubro de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
CPF: 091.640.884-13
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:104CC996

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 120/2025

DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 120/2025

Abre crédito suplementar em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, no valor de R$ 44.121,73, para os fins que especifica.

A Prefeitura de Carnaúba Dos Dantas, Estado do Rio Grande Do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 6°, com base no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/1964 e autorizada pela Lei Municipal nº 1371/2025, de 25 setembro de 2025 - LOA 2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no valor de R$ 44.121,73 (quarenta e quatro mil cento e vinte e um reais e setenta e três centavos), em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, com as seguintes Receitas Orçamentarias :

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 102	02.008.13.392.0011.2055.3.3.90.30.1.500.0000	8.000,00
	Natureza de despesa - Material de Consumo	
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Sub-Total:	**8.000,00**
Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAUBA DOS DANTAS		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 516	03.001.10.301.0007.2033.3.1.90.11.1.600.0000	20.265,17
	Natureza de despesa - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
	Fonte de recurso - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo	
	Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
Cód. red.: 562	03.001.10.301.0007.2044.3.3.90.30.1.500.1002	2.200,00
	Natureza de despesa - Material de Consumo	
	Fonte de recurso - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Cód. red.: 596	03.001.10.302.0023.2039.3.1.90.04.1.500.1002	7.656,56
	Natureza de despesa - Contratação por Tempo Determinado	
	Fonte de recurso - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
	Sub-Total:	**30.121,73**
Órgão: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 706	04.001.08.243.0005.2112.3.1.90.04.1.669.0000	6.000,00
	Natureza de despesa - Contratação por Tempo Determinado	
	Fonte de recurso - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	
	Sub-Total:	**6.000,00**
	Total Parcial Suplementado:	**44.121,73**

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, decorrem de Anulação parcial ou total de dotação, conforme o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964:

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 103	02.008.13.392.0011.2055.3.3.90.31.1.500.0000	5.000,00
	Natureza de despesa - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
	Sub-Total:	**5.000,00**
Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAUBA DOS DANTAS		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 492	03.001.10.301.0007.1045.4.4.90.52.1.602.3120	9.035,00
	Natureza de despesa - Equipamentos e Material Permanente	
	Fonte de recurso Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de	
	bancada	
Cód. red.: 617	03.001.10.302.0023.2083.3.3.71.70.1.500.1002	5.000,00
	Natureza de despesa - Rateio pela Participação em Consórcio Público	
	Fonte de recurso Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
	Sub-Total:	**14.035,00**
Órgão: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 709	04.001.08.243.0005.2112.3.3.90.18.1.660.0000	2.700,00
	Natureza de despesa - Auxílio Financeiro a Estudantes	
	Fonte de recurso Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
Cód. red.: 710	04.001.08.243.0005.2112.3.3.90.30.1.660.0000	3.000,00
	Natureza de despesa - Material de Consumo	
	Fonte de recurso Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
Cód. red.: 716	04.001.08.243.0005.2112.4.4.90.52.1.669.0000	500,00
	Natureza de despesa - Equipamentos e Material Permanente	
	Fonte de recurso Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	
Cód. red.: 778	04.001.08.244.0016.2018.3.3.50.41.1.669.0000	18.886,73
	Natureza de despesa - Contribuições	
	Fonte de recurso Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	

	Sub-Total:	**25.086,73**
	Total Parcial Reduzido:	**44.121,73**

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Carnaúba Dos Dantas - RN, 22 de outubro de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
CPF: 091.640.884-13
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:3B99BCD3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 121/2025

DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 121/2025

Abre crédito suplementar em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, no valor de R$ 40.953,53, para os fins que especifica.

A Prefeitura de Carnaúba Dos Dantas, Estado do Rio Grande Do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 6°, com base no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/1964 e autorizada pela Lei Municipal nº 1371/2025, de 25 setembro de 2025 - LOA 2025,
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no valor de R$ 40.953,53 (quarenta mil novecentos e cinqüenta e três reais e cinqüenta e três centavos), em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, com as seguintes Receitas Orçamentarias :

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 002 - GABINETE DO PREFEITO		
Anulação parcial	**ou total de dotação**	
Cód. red.: 17	02.002.04.122.0002.2088.3.3.50.41.1.500.0000	1.300,00
	Natureza de despesa - Contribuições	
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Sub-Total:	**1.300,00**
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 004 - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		
Anulação parcial	**ou total de dotação**	
Cód. red.: 41	02.004.04.122.0003.2002.3.1.90.13.1.500.0000	1.600,00
	Natureza de despesa - Obrigações Patronais	
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Sub-Total:	**1.600,00**
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA		
Anulação parcial	**ou total de dotação**	
Cód. red.: 105	02.008.13.392.0011.2055.3.3.90.39.1.500.0000	7.000,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Sub-Total:	**7.000,00**
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Anulação parcial	**ou total de dotação**	
Cód. red.: 125	02.009.12.122.0025.2081.3.3.90.14.1.500.1001	500,00
	Natureza de despesa - Diárias - Civil	
	Fonte de recurso - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Cód. red.: 254	02.009.12.365.0008.2087.3.3.90.30.1.552.0000	10.000,00
	Natureza de despesa - Material de Consumo	
	Fonte de recurso - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de	
	Alimentação Escolar (PNAE)	
Cód. red.: 268	02.009.12.365.0008.2104.3.3.90.30.1.552.0000	10.000,00
	Natureza de despesa - Material de Consumo	
	Fonte de recurso - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de	
	Alimentação Escolar (PNAE)	
	Sub-Total:	**20.500,00**
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 011 - SEC. MUN. DE OBRAS, SERV. URBANOS E TRANSPOTES		
Anulação parcial	**ou total de dotação**	
Cód. red.: 362	02.011.25.752.0010.2023.3.1.90.11.1.500.0000	5.753,53
	Natureza de despesa - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Sub-Total:	**5.753,53**
Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAUBA DOS DANTAS		
Anulação parcial	**ou total de dotação**	
Cód. red.: 617	03.001.10.302.0023.2083.3.3.71.70.1.500.1002	4.800,00
	Natureza de despesa - Rateio pela Participação em Consórcio Público	
	Fonte de recurso - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
	Sub-Total:	**4.800,00**
	Total Parcial Suplementado:	**40.953,53**

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, decorrem de Anulação parcial ou total de dotação, conforme o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964:

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 002 - GABINETE DO PREFEITO		
Anulação parcial	**ou total de dotação**	
Cód. red.: 19	02.002.04.122.0002.2095.3.1.90.13.1.500.0000	153,53
	Natureza de despesa - Obrigações Patronais	
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
	Sub-Total:	**153,53**
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Anulação parcial	**ou total de dotação**	
Cód. red.: 190	02.009.12.361.0024.2051.4.4.90.52.1.550.0000	15.000,00
	Natureza de despesa - Equipamentos e Material Permanente	
	Fonte de recurso Transferência do Salário-Educação	
Cód. red.: 191	02.009.12.361.0024.2052.3.3.90.30.1.500.1001	10.000,00
	Natureza de despesa - Material de Consumo	
	Fonte de recurso Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Cód. red.: 204	02.009.12.361.0024.2084.3.3.90.30.1.500.1001	8.000,00
	Natureza de despesa - Material de Consumo	
	Fonte de recurso Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Cód. red.: 206	02.009.12.361.0024.2084.3.3.90.32.1.500.1001	7.800,00
	Natureza de despesa - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
	Fonte de recurso Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
	Sub-Total:	**40.800,00**
	Total Parcial Reduzido:	**40.953,53**

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carnaúba Dos Dantas - RN, 23 de outubro de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
CPF: 091.640.884-13
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:33CE0C58

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 122/2025

DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 122/2025

Abre crédito suplementar em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, no valor de R$ 7.020,00, para os fins que especifica.

A Prefeitura de Carnaúba Dos Dantas, Estado do Rio Grande Do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 6°, com base no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/1964 e autorizada pela Lei Municipal nº 1371/2025, de 25 setembro de 2025 - LOA 2025,
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no valor de R$ 7.020,00 (sete mil vinte reais), em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, com as seguintes Receitas Orçamentarias :

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 188	02.009.12.361.0024.2051.3.3.90.39.1.550.0000	4.550,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso - Transferência do Salário-Educação	
	Sub-Total:	**4.550,00**
Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAUBA DOS DANTAS		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 541	03.001.10.301.0007.2034.3.3.90.39.1.500.1002	1.100,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
	Sub-Total:	**1.100,00**
Órgão: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 730	04.001.08.244.0005.2015.3.3.90.30.1.660.0000	630,00
	Natureza de despesa - Material de Consumo	
	Fonte de recurso - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
Cód. red.: 786	04.001.08.244.0016.2018.3.3.90.39.1.669.0000	740,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	
	Sub-Total:	**1.370,00**
	Total Parcial Suplementado:	**7.020,00**

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, decorrem de Anulação parcial ou total de dotação, conforme o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964:

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO
Unidade: 002 - GABINETE DO PREFEITO
Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 26	02.002.04.122.0002.2095.4.4.90.52.1.500.0000	500,00
	Natureza de despesa - Equipamentos e Material Permanente	
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Sub-Total:	**500,00**
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 003 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 37	02.003.04.124.0019.2079.3.3.90.92.1.500.0000	689,00
	Natureza de despesa - Despesas de Exercícios Anteriores	
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 38	02.003.04.124.0019.2079.4.4.90.52.1.500.0000	651,00
	Natureza de despesa - Equipamentos e Material Permanente	
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Sub-Total:	**1.340,00**
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 190	02.009.12.361.0024.2051.4.4.90.52.1.550.0000	4.550,00
	Natureza de despesa - Equipamentos e Material Permanente	
	Fonte de recurso - Transferência do Salário-Educação	
	Sub-Total:	**4.550,00**
Órgão: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 729	04.001.08.244.0005.2015.3.3.90.14.1.660.0000	630,00
	Natureza de despesa - Diárias - Civil	
	Fonte de recurso - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
	Sub-Total:	**630,00**
	Total Parcial Reduzido:	**7.020,00**

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carnaúba Dos Dantas - RN, 29 de outubro de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
CPF: 091.640.884-13
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:EB890100

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 123/2025

DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 123/2025

Abre crédito suplementar em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, no valor de R$ 12.300,00, para os fins que especifica.

A Prefeitura de Carnaúba Dos Dantas, Estado do Rio Grande Do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 6°, com base no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/1964 e autorizada pela Lei Municipal nº 1371/2025, de 25 setembro de 2025 - LOA 2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no valor de R$ 12.300,00 (doze mil trezentos reais), em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, com as seguintes Receitas Orçamentarias :

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 006 - SEC. MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 96	02.006.04.129.0006.2026.3.3.90.39.1.500.0000	6.800,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Sub-Total:	**6.800,00**
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 207	02.009.12.361.0024.2084.3.3.90.39.1.500.1001	1.700,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
	Sub-Total:	**1.700,00**
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 011 - SEC. MUN. DE OBRAS, SERV. URBANOS E TRANSPOTES		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 353	02.011.15.452.0010.2091.3.3.90.30.1.500.0000	3.300,00
	Natureza de despesa - Material de Consumo	
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Sub-Total:	**3.300,00**
Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAUBA DOS DANTAS		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 562	03.001.10.301.0007.2044.3.3.90.30.1.500.1002	400,00
	Natureza de despesa - Material de Consumo	
	Fonte de recurso - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
	Sub-Total:	**400,00**

Órgão: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 729	04.001.08.244.0005.2015.3.3.90.14.1.660.0000	100,00
	Natureza de despesa - Diárias - Civil	
	Fonte de recurso - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
	Sub-Total:	**100,00**
	Total Parcial Suplementado:	**12.300,00**

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, decorrem de Anulação parcial ou total de dotação, conforme o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964:

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 217	02.009.12.365.0008.1055.3.3.90.30.1.500.1001	8.000,00
	Natureza de despesa - Material de Consumo	
	Fonte de recurso Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Cód. red.: 230	02.009.12.365.0008.2058.4.4.90.52.1.500.1001	4.300,00
	Natureza de despesa - Equipamentos e Material Permanente	
	Fonte de recurso Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
	Sub-Total:	**12.300,00**
	Total Parcial Reduzido:	**12.300,00**

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carnaúba Dos Dantas - RN, 30 de outubro de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
CPF: 091.640.884-13
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:D9411D7A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 125/2025

DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 125/2025

Abre crédito suplementar em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, no valor de R$ 215.561,00, para os fins que especifica.

A Prefeitura de Carnaúba Dos Dantas, Estado do Rio Grande Do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 6°, com base no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/1964 e autorizada pela Lei Municipal nº 1371/2025, de 25 setembro de 2025 - LOA 2025,
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no valor de R$ 215.561,00 (duzentos e quinze mil quinhentos e sessenta e um reais), em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, com as seguintes Receitas Orçamentarias :

Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAUBA DOS DANTAS		
Excesso de arrecadação		
Cód. red.: 604	03.001.10.302.0023.2039.3.3.90.39.1.600.3110	215.561,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	
	Sub-Total:	**215.561,00**
	Total Parcial Suplementado:	**215.561,00**

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, decorrem de Excesso de arrecadação, conforme o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964:

Receita: 1.7.1.3.50.1.1 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária - Principal		
Fonte de recurso	- 1.600.3110 - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	215.561,00
	Sub-Total:	**215.561,00**
	Total Parcial Suplementado:	**215.561,00**

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carnaúba Dos Dantas - RN, 31 de outubro de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
CPF: 091.640.884-13
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:100F8D09

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 126/2025

DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 126/2025

Abre crédito suplementar em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, no valor de R$ 28.700,00, para os fins que especifica.

A Prefeitura de Carnaúba Dos Dantas, Estado do Rio Grande Do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 6°, com base no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/1964 e autorizada pela Lei Municipal nº 1371/2025, de 25 setembro de 2025 - LOA 2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no valor de R$ 28.700,00 (vinte e oito mil setecentos reais), em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, com as seguintes Receitas Orçamentarias :

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 127	02.009.12.122.0025.2081.3.3.90.30.1.500.1001	1.600,00
	Natureza de despesa - Material de Consumo	
	Fonte de recurso - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Cód. red.: 130	02.009.12.122.0025.2081.3.3.90.39.1.500.1001	4.000,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Cód. red.: 152	02.009.12.361.0024.2048.3.3.90.30.1.500.1001	2.000,00
	Natureza de despesa - Material de Consumo	
	Fonte de recurso - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
	Sub-Total:	**7.600,00**
Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAUBA DOS DANTAS		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 562	03.001.10.301.0007.2044.3.3.90.30.1.500.1002	8.000,00
	Natureza de despesa - Material de Consumo	
	Fonte de recurso - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Cód. red.: 612	03.001.10.302.0023.2059.3.3.90.30.1.500.1002	13.100,00
	Natureza de despesa - Material de Consumo	
	Fonte de recurso - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
	Sub-Total:	**21.100,00**
	Total Parcial Suplementado:	**28.700,00**

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, decorrem de Anulação parcial ou total de dotação, conforme o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964:

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 153	02.009.12.361.0024.2048.3.3.90.31.1.500.1001	600,00
	Natureza de despesa - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	
	Fonte de recurso Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Cód. red.: 186	02.009.12.361.0024.2051.3.3.90.30.1.550.0000	5.000,00
	Natureza de despesa - Material de Consumo	
	Fonte de recurso Transferência do Salário-Educação	
Cód. red.: 190	02.009.12.361.0024.2051.4.4.90.52.1.550.0000	3.600,00
	Natureza de despesa - Equipamentos e Material Permanente	
	Fonte de recurso Transferência do Salário-Educação	
Cód. red.: 209	02.009.12.361.0024.2106.3.3.90.30.1.500.1001	1.900,00
	Natureza de despesa - Material de Consumo	
	Fonte de recurso Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Cód. red.: 210	02.009.12.361.0024.2106.3.3.90.39.1.500.1001	3.500,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Cód. red.: 224	02.009.12.365.0008.1063.3.3.90.36.1.500.1001	2.000,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
	Fonte de recurso Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
	Sub-Total:	**16.600,00**
Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAUBA DOS DANTAS		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 616	03.001.10.302.0023.2083.3.1.71.70.1.500.1002	1.900,00
	Natureza de despesa - Rateio pela Participação em Consórcio Público	
	Fonte de recurso Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Cód. red.: 616	03.001.10.302.0023.2083.3.1.71.70.1.600.0000	100,00
	Natureza de despesa - Rateio pela Participação em Consórcio Público	
	Fonte de recurso Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	
	- Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
Cód. red.: 619	03.001.10.302.0023.2083.4.4.71.70.1.600.0000	100,00
	Natureza de despesa - Rateio pela Participação em Consórcio Público	
	Fonte de recurso Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	
	- Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
Cód. red.: 620	03.001.10.303.0021.2036.3.3.90.30.1.600.0000	10.000,00
	Natureza de despesa - Material de Consumo	
	Fonte de recurso Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	
	- Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Sub-Total:	**12.100,00**
	Total Parcial Reduzido:	**28.700,00**

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carnaúba Dos Dantas - RN, 3 de novembro de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
CPF: 091.640.884-13
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:A4C5F24E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA N° 033/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 2762/2025

Após considerar os critérios legais acerca do resultado da Dispensa Eletrônica 033/2025, destinada à contratação de empresa especializada para o fornecimento de símbolos natalinos, pisca-piscas, cascatas de LED e demais itens correlatos, incluindo a instalação e a restauração de peças já existentes, a fim de atender às necessidades da Administração Municipal de Cerro Corá/RN. A autoridade competente Maciel dos Santos Freire torna público que ADJUDICOU os respectivos itens, conforme indicado no quadro abaixo:

JOSEFA JULIANA DE ARAUJO GUEDES, CNPJ 24.375.595/0001-28

LOTE 01 - RESTAURAÇÃO DE DECORAÇÃO NATALINA

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor total R$
01	Restauração de arvore medindo 4m de altura, 1,5m de diâmetro, solda, pintura e instalação, LED e pisca fixo.	Serviço	02	2.700,00	5.400,00
02	Restauração de arvore de 8m de altura, 2,5m de diâmetro, solda, pintura e instalação, LED e pisca fixo.	Serviço	01	5.300,00	5.300,00
03	Restauração peças (anjo, presépio, estrela e etc.), solda, pintura e instalação, LED e pisca na peça que precisar fixo.	Serviço	60	400,00	24.000,00

Valor total: RS 34.700,00 (trinta e quatro mil e setecentos reais).

JOSEFA JULIANA DE ARAUJO GUEDES, CNPJ 24.375.595/0001-28

LOTE 02 – AQUISIÇÃO DE DECORAÇÃO NATALINA

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor total R$
01	Cascata LED com instalação na árvore.	Unid.	03	280,00	840,00
02	Pisca fixo LED com instalação na palmeira.	Unid.	03	200,00	600,00
03	Cascata com instalação, pórtico (instalação escada).	Unid.	01	500,00	500,00
04	Estrela 3D 1,60x1,60m, estrutura ferro, LED e pisca fixo.	Unid.	01	1.000,00	1.000,00
05	Pisca fixo com instalação árvore.	Unid.	08	250,00	2.000,00
06	Cascata LED com instalação, hospital.	Unid.	01	1.960,00	1.960,00
07	Jesus Cristo LED, estrutura ferro, 1,80X1,18m.	Unid.	01	1.080,00	1.080,00
08	Cascata com instalação, frente e ao lado Prefeitura.	Unid.	01	2.240,00	2.240,00
09	Número 2026 LED, estrutura ferro, tamanho 2,00m altura x 5,00m, led e pisca fixo.	Unid.	01	5.500,00	5.500,00
10	Enfeite poste fita com estrelas, 1,90x1,40m, estrutura ferro, led e pisca fixo	Unid.	04	900,00	3.600,00
11	Cascata led com instalação, arco no açude.	Unid.	01	600,00	600,00
12	Ornamentar arvore com pisca fixo e tudo DE LED.	Unid.	01	800,00	800,00
13	Cascata LED com instalação, para túnel (caramanchão).	Unid.	01	3.150,00	3.150,00

Valor total: RS 23.870,00 (vinte e três mil oitocentos e setenta reais).

Cerro Corá/RN, 28 de novembro de 2025.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Ozair Tenan
Código Identificador:05A96281

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA N° 033/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 2763/2025

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Maciel dos Santos Freire, torna público que HOMOLOGOU conforme decisão tomada na adjudicação à Dispensa Eletrônica 033/2025, destinada à contratação de empresa especializada para o fornecimento de símbolos natalinos, pisca-piscas, cascatas de LED e demais itens correlatos, incluindo a instalação e a restauração de peças já existentes, a fim de atender às necessidades da Administração Municipal de Cerro Corá/RN, conforme indicado no quadro abaixo:

JOSEFA JULIANA DE ARAUJO GUEDES, CNPJ 24.375.595/0001-28

LOTE 01 - RESTAURAÇÃO DE DECORAÇÃO NATALINA

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor total R$
01	Restauração de arvore medindo 4m de altura, 1,5m de diâmetro, solda, pintura e instalação, LED e pisca fixo.	Serviço	02	2.700,00	5.400,00
02	Restauração de arvore de 8m de altura, 2,5m de diâmetro, solda, pintura e instalação, LED e pisca fixo.	Serviço	01	5.300,00	5.300,00
03	Restauração peças (anjo, presépio, estrela e etc.), solda, pintura e instalação, LED e pisca na peça que precisar fixo.	Serviço	60	400,00	24.000,00

Valor total: RS 34.700,00 (trinta e quatro mil e setecentos reais).

JOSEFA JULIANA DE ARAUJO GUEDES, CNPJ 24.375.595/0001-28

LOTE 02 – AQUISIÇÃO DE DECORAÇÃO NATALINA

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor total R$
01	Cascata LED com instalação na árvore.	Unid.	03	280,00	840,00
02	Pisca fixo LED com instalação na palmeira.	Unid.	03	200,00	600,00

03	Cascata com instalação, pórtico (instalação escada).	Unid.	01	500,00	500,00
04	Estrela 3D 1,60x1,60m, estrutura ferro, LED e pisca fixo.	Unid.	01	1.000,00	1.000,00
05	Pisca fixo com instalação árvore.	Unid.	08	250,00	2.000,00
06	Cascata LED com instalação, hospital.	Unid.	01	1.960,00	1.960,00
07	Jesus Cristo LED, estrutura ferro, 1,80X1,18m.	Unid.	01	1.080,00	1.080,00
08	Cascata com instalação, frente e ao lado Prefeitura.	Unid.	01	2.240,00	2.240,00
09	Número 2026 LED, estrutura ferro, tamanho 2,00m altura x 5,00m, led e pisca fixo.	Unid.	01	5.500,00	5.500,00
10	Enfeite poste fita com estrelas, 1,90x1,40m, estrutura ferro, led e pisca fixo	Unid.	04	900,00	3.600,00
11	Cascata led com instalação, arco no açude.	Unid.	01	600,00	600,00
12	Ornamentar arvore com pisca fixo e tudo DE LED.	Unid.	01	800,00	800,00
13	Cascata LED com instalação, para túnel (caramanchão).	Unid.	01	3.150,00	3.150,00
Valor total: RS 23.870,00 (vinte e três mil oitocentos e setenta reais).					

Cerro Corá/RN, 28 de novembro de 2025.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Ozair Tenan
Código Identificador:D37894CC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000103/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 0222025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000103/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 0222025

O **MUNICÍPIO ESPÍRITO SANTO/RN**, com sede na Av. Prefeito Manoel Correia, nº. 35, Centro, Espírito Santo/RN, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 08.362.287/0001-01, neste ato representado(a) pelo Prefeito, o **Sr. JOSÉ FAGNER FREIRE**, considerando o julgamento **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 0103/2025** (**Processo Administrativo nº. 002014/2025)**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta Ata de Registro de Preços, atendendo as condições previstas no Termo de Referência da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 103/2025**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº. 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº. 012/2025, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN**, especificados nos itens descritos da Cláusula Primeira do Termo de Referência do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 002014/2025**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta cujo preço tenha sido registrado, independentemente de transcrição, de acordo com o disposto no art. 82, §6º. da Lei nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades, prestador de serviços e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Razão Social: NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI
CNPJ: 18.588.224/0001-21
Endereço: RUA TUIUTI, 772 , PETRÓPOLIS, NATAL/RN, CEP: 59014-160
Representante Legal: MARIA DA CONCEIÇÃO MOURA NASCIMENTO
CPF: 023.241.414-93

	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNI.	VALOR TOTAL
01	bicicleta ergométrica spinning, tipo de resistência: magnético; peso suportado: até 150 kg; peso do volante de inércia: 4kg; quantidades de níveis de resistência: 10 níveis; com guidao e assentos ajustáveis; com rodas de transferência; em material de estrutura de aço; cor: preta	und	2	2.680,000	5.360,00
02	mini bicicleta ergométrica com monitor em lcd, cor: preta com cinza, medidas aproximadas (50 x 41 x 38), peso aproximado de 2kg; com contador de pedaladas e calorias.	und	4	400,000	1.600,00
03	Laser theraphy com as especificações tecnicas; tensão de alimentação 100 - 240 v; peso da peça de mão 0,18kg; peso do suporte da peça da mão 0,12 kg; dimensão da peça de mão: altura 21 cm; largura 3cm, profundidade 5 cm; dimensão do suporte da peça de mão: altura de 11 cm; largura de 6 cm; profundidade 19 cm; diâmetro da fibra 600 um, bateria: li-íon; laser vermelho; comprimento da onda 660 nm; potência útil do emissor 100 mw, acompanhado por itens: 1 peça de mão, 1 suporte da peça de mão, 01 fonte de alimentação, 01 cabo de alimentação, 03 espaçadores, 01 óculos de proteção, 01 protetor ocular, 01 maleta para transporte e 01 guia de usuário	und	2	8.165,000	16.330,00
04	Neurodyn II Portátil Ibramed Bivolt 110 a 220/ 50 a 60 heartz, canais de saída: duas saídas para quatro canais independentes, dimensões: largura 27cm, profundidade 26,6, altura 12,5, peso sem acessórios: 1,85 kg, acessórios que acompanha o ítem: 1 cabo de energia, 1 cabo verde duas vias e 1 cabo azul duas vias; 1 cabo laranja duas vias e preto com duas vias, 8 eletrodos de borracha 5 x 5 cm, 1 fusível de proteção, 1 bisnaga com gel, 1 bolsa de transporte 1 manual de instrução.	und	2	3.485,000	6.970,00

CLÁUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO GERENCIADOR

O órgão gerenciador será o **Município de Espírito Santo/RN**.

CLÁUSULA QUARTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal, não poderão aderir à presente ata de registro de preços na condição de não participantes, em face da vedação contida no art. 86, §3º., inciso II da Lei nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – VALIDADE R FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**.
5.2. O contrato decorrente do sistema de registro de preços poderá ser alterado, observado os arts. 75, inciso VIII e 124, ambos da Lei nº. 14.133/2021

5.3. Após a homologação da **dispensa de licitação**, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços.

5.4. A existência de preços registrados implicará compromisso da prestação de serviços nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5.5. A Administração poderá substituir o contrato por outro instrumento hábil, como Nota de Empenho, Autorização de Compra ou Ordem de Execução de Serviço.

CLÁUSULA SEXTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº. 14.133/2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº. 14.133/2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do prestador de serviços será cancelado pelo gerenciador, quando:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº. 14.133/2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no Item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;
A pedido do prestador de serviços, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

8.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

8.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA NONA - CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do prestador de serviços registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Espírito Santo/RN, 19 de novembro de 2025.

Município Espírito Santo/RN
JOSÉ FAGNER FREIRE
Prefeito Municipal

NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI
Empresa Registrada

Publicado por:
Fabiana Fernandes da Silva
Código Identificador:9D4DA34E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 568/2025

DECRETO Nº 568, DE 01 de outubro de 2025

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, o crédito suplementar no valor de R$ 2.821.417,65, para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Felipe Guerra/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nº 579/2024.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 2.821.417,65 (dois milhões, oitocentos e vinte um mil e quatrocentos reais e sessenta e cinco centavos) às dotações especificadas no Anexo I, II, III e IV deste Decreto.
Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:
I- 280.000,00 (duzentos e oitenta, mil reais), através de SUPERÁVIT FINANCEIRO, de acordo com o inciso I, do art.43, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo I que é parte integrante do presente instrumento.
II- 630.892,65 (seiscentos e trinta mil oitocentos e noventa e dois reais e sessenta e cinco centavos), através de EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, de acordo com o inciso II, do art.43, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.
III - 1.910.525,00 (um milhão, novecentos e dez mil quinhentos e vinte e cinco reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo III e IV que é parte integrante do presente instrumento.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com data retroativa a 01 de outubro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Felipe Guerra/RN, 01 de outubro de 2025

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo por Superávit)					**280.000,00**
06 .001 Secreta. Munic.de Obras Públicas e Infraestrutura					**280.000,00**
	1011 Pavimentação e Drenagem de Vias Urbana e Comunidades Rural				**280.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	27040000	0001	280.000,00

ANEXO II

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo II (Acréscimo por Exce sso)					**630.892,65**
05 .001 Secretaria Municipal de Educação e Cultura					**358.592,65**
	2012 Manutenção das Atividades da Sec. de Educação				**130.000,00**
		3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	15001001	0001	120.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	10.000,00
	2016 Manutenção do FUNDEB 30%				**29.592,65**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15430000	0001	29.592,65
	2017 Aquisição de Merenda Escolar				**100.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	100.000,00
	2019 Manutenção do Transporte Escolar Ensino Básico				**99.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	49.000,00
13 .001 Fundo Municipal de Saúde					**272.300,00**
	2049 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde				**240.300,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	100.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	1.300,00
		3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	15001002	0001	132.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	7.000,00
	2051 Manutenção do Programa de Atenções Básicas Saúde				**32.000,00**

	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	32.000,00	

ANEXO III E IV

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo III (Acréscimo por Anulação)					**1.910.525,00**
02 .001 Gabinete do Prefeito					**58.000,00**
	2002 Manutenção das Atividades do Gabinete do prefeito				**58.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	20.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	6.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	25.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	7.000,00
03 .001 Secretaria Munic.de Administ e Recursos Humanos					**142.000,00**
	2004 Manutenção da Sec. Municipal de Administração e Recursos Humanos				**142.000,00**
		3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	17040000	0001	100.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	12.000,00
04 .001 Secretaria Municipal de Finanças					**55.000,00**
	2006 Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças				**5.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
	2011 Contribuição para a Formação do PASEP				**50.000,00**
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	50.000,00
05 .001 Secretaria Municipal de Educação e Cultura					**59.100,00**
	2012 Manutenção das Atividades da Sec. de Educação				**2.000,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.000,00
	2014 Manutenção do Ensino Básico (Infantil e Fundamental)				**27.100,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	27.100,00
	2015 Manutenção do FUNDEB 70%				**20.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	20.000,00
	2016 Manutenção do FUNDEB 30%				**10.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15400000	0001	10.000,00
06 .001 Secreta. Munic.de Obras Públicas e Infraestrutura					**259.000,00**
	2026 Manutenção da Sec. Municipal de Infra- Estrutura e Obras Públicas				**230.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	30.000,00
		3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	17040000	0001	100.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	100.000,00
	1006 Ampliação e manutenção da Rede Elétrica/iluminação publica				**29.000,00**
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	29.000,00
07 .001 Secretaria Munic. de Agricult. e Meio Ambiente					**2.100,00**
	2029 Manut. da Sec. de Agricultura e Meio Ambiente				**2.100,00**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	400,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.700,00
08 .001 Secretaria Municipal de Turismo e Eventos					**104.000,00**
	2034 Manutenção das Atividades da Sec. Municipal do Turismo e Eventos				**96.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	76.000,00
	2035 Realização de Eventos Histórico e Culturais				**8.000,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	8.000,00
13 .001 Fundo Municipal de Saúde					**895.500,00**
	2049 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde				**550.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	230.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	100.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	150.000,00
	2050 Manutenção do Programa PSF				**138.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	138.000,00
	2051 Manutenção do Programa de Atenções Básicas Saúde				**20.500,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	500,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	20.000,00
	2052 Programa Agente Comunitário de Saúde				**60.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	60.000,00
	2094 Assistencia a População com Serviços de Saude Publica				**127.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	56.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	71.000,00
14 .001 Fundo Municipal de Assistencia Social					**137.800,00**
	2058 Gestão Administrativa do Fundo de Assistência Social				**136.800,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	54.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.800,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	32.000,00
		3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	17040000	0001	36.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	5.000,00
16 .001 Secretaria Municipal de Tributação					**55.200,00**
	2073 Manutenção da Secretaria Municipal de Tributação				**55.200,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	15000000	0001	20.000,00

		CIVIL			
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	200,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	35.000,00
17 .001 Fun.Mun.dos Direitos da Crian.e Adolesc					**140.000,00**
	2089 Programa TEAcolher				**140.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	140.000,00
01 .001 Câmara Municipal					**2.825,00**
	2001 Manutenção das Atividades da Câmara				**2.825,00**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	2.825,00
Anexo IV (Redução)					**1.910.525,00**
04 .001 Secretaria Municipal de Finanças					**5.000,00**
	2006 Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças				**5.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	5.000,00
05 .001 Secretaria Municipal de Educação e Cultura					**59.100,00**
	2012 Manutenção das Atividades da Sec. de Educação				**27.100,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	27.100,00
	2015 Manutenção do FUNDEB 70%				**1.200,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	1.200,00
	2023 Manutenção do Ensino Infantil 30%				**30.400,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15400000	0001	30.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	400,00
	2024 Manutenção do Ensino Infantil 70%				**400,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	400,00
06 .001 Secreta. Munic.de Obras Públicas e Infraestrutura					**526.000,00**
	1007 Construção, reformas e manutenção de Pontes e Passagens Molhada				**526.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	306.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17490000	0001	220.000,00
07 .001 Secretaria Munic. de Agricult. e Meio Ambiente					**8.100,00**
	2029 Manut. da Sec. de Agricultura e Meio Ambiente				**8.100,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	3.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	4.700,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	400,00
08 .001 Secretaria Municipal de Turismo e Eventos					**14.000,00**
	2034 Manutenção das Atividades da Sec. Municipal do Turismo e Eventos				**12.100,00**
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	17040000	0001	6.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	6.100,00
	2035 Realização de Eventos Histórico e Culturais				**1.900,00**
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	1.900,00
13 .001 Fundo Municipal de Saúde					**299.500,00**
	2049 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde				**50.500,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	50.500,00
	2051 Manutenção do Programa de Atenções Básicas Saúde				**96.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	45.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	17040000	0001	48.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	3.000,00
	2053 Manutenção do Programa Saúde Bucal				**60.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	50.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	10.000,00
	2055 Manutenção do Programa Farmácia Básica				**62.600,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	58.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	4.600,00
	2085 Saúde na Escola (PSE)				**2.800,00**
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	2.800,00
	2086 Manutenção do PEC-Prontuário Eletrônico do Cidadão				**5.600,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	2.800,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	2.800,00
	2087 Manutenção do Serviço de Academia da Saúde				**22.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	20.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	2.000,00
14 .001 Fundo Municipal de Assistencia Social					**994.800,00**
	2058 Gestão Administrativa do Fundo de Assistência Social				**2.100,00**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	1.200,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	900,00
	2060 Primeira Infância no SUAS-CRIANÇA FELIZ				**5.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	5.000,00
	1028 Programa Municipal de Habitação de Interesse Social - PMHIS Zona Urbana e Rura				**970.000,00**
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	17040000	0001	970.000,00
	2066 Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Ùnico				**900,00**
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	900,00
	2067 Fortalecimento do Controle Social (CONSELHO DE ASSISTENCIA SOCIAL)				**9.700,00**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	4.700,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	5.000,00
	2068 Gestão de Benefícios Eventuais				**5.000,00**
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	17040000	0001	5.000,00
	2081 Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade (MAC)				**1350,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	800,00

		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	150,00
	2083 Bloco da Proteção Social Básica				**1.750,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	850,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	900,00
16 .001 Secretaria Municipal de Tributação					**200,00**
	2073 Manutenção da Secretaria Municipal de Tributação				**200,00**
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	200,00
01 .001 Câmara Municipal					**2.825,00**
	2001 Manutenção das Atividades da Câmara				**2.825,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	1.825,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00

Publicado por:
Janailson Romao de Freitas
Código Identificador:5A8A7AF1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 339/2025 – GABINETE DA PREFEITA EM,

A Prefeita do Município de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e nos termos da Lei Complementar Municipal nº 42, de 05 de setembro de 2023;
CONSIDERANDO que a Lei Complementar Municipal nº 42/2023 autoriza o repasse de complementação remuneratória, a título de abono, aos servidores públicos municipais efetivos e contratados por tempo determinado que exercem as funções de Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira, no âmbito no Município de Jaçanã/RN;
CONSIDERANDO que, as complementações remuneratórias correspondem aos valores repassados pelo Governo Federal ao Município de Jaçanã/RN para cada profissional que exercem as funções de Enfermeiro, de Técnico em Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira, para fins de complementação do piso da categoria, nos termos da Lei Federal nº 14.434/2022, proporcional a carga horária de 40h (quarenta horas) semanais; e
CONSIDERANDO que, os profissionais que receberão o abono serão aqueles informados pelo Ministério da Saúde, por meio do InvestSUS ou outro sistema que venha substituí-lo, cujos nomes e respectivos valores serão publicados por meio de ato administrativo competente;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder complementação remuneratória, a título de abono, aos servidores públicos municipais efetivos e contratados por tempo determinado que exercem as funções de Enfermeiro, Técnico de Enfermagem e Auxiliar de Enfermagem, abaixo listados, conforme repasse financeiro do Ministério da Saúde:

CPF	Nome	Função	Valor da complementação remuneratória
084.XXX.XXX-60	IRIS RAQUEL DANTAS MOURA	Enfermeira	R$ 2.318,18
082.XXX.XXX-02	IZABEL CRISTINA OLIVEIRA SOUTO	Enfermeira	R$ 2.318,18
107.XXX.XXX-47	LOURENA RENALLI TRAJANO MACEDO	Enfermeira	R$ 2.318,18
651.XXX.XXX-87	ERENILDA ADRIANA DE MACEDO	Enfermeira	R$ 2.318,18
074.XXX.XXX-14	MARIA ALINE DANTAS	Enfermeira	R$ 2.318,18
101.XXX.XXX-64	CLODOALDO VIEIRA DOS SANTOS	Enfermeiro	R$ 2.318,18
952.XXX.XXX-15	PATRÍCIA FONSECA DA SILVA	Enfermeira	R$ 2.318,18
131.XXX.XXX-27	MARIA DE FATIMA DO NASCIMENTO	Técnica de Enfermagem	R$ 1.504,73
111.XXX.XXX-55	MARIA LUCIA DA SILVA LIMA	Técnica de Enfermagem	R$ 1.504,73
101.XXX.XXX-88	EMANUELA DANTAS DOS SANTOS	Técnica de Enfermagem	R$ 1.504,73
065.XXX.XXX-20	BARBARA THAMIRIS BEZERRA TRIGUEIRO DA SILVA	Técnica de Enfermagem	R$ 1.504,73
700.XXX.XXX-06	LARISSA KISSIANE ARAUJO SILVA	Técnica de Enfermagem	R$ 1.504,73
056.XXX.XXX-67	MARIA BETANIA DOS SANTOS SILVA	Técnica de Enfermagem	R$ 1.504,73
829.XXX.XXX-49	DENISE DE FÁTIMA ARCANJO DA SILVA	Técnica de Enfermagem	R$ 1.504,73
852.XXX.XXX-04	DAMIANA PEREIRA	Auxiliar de Enfermagem	R$ 641,09
554.XXX.XXX-49	JOSE VALMIRAN CANDIDO DE SOUZA	Auxiliar de Enfermagem	R$ 641,09
646.XXX.XXX-34	MARIA LUCIA SILVA DE LIMA	Auxiliar de Enfermagem	R$ 641,09
642.XXX.XXX-49	JOSELIA DEBORA LOPES	Auxiliar de Enfermagem	R$ 641,09
725.XXX.XXX-20	LUCICLEIDE ANDRADE DA SILVA	Auxiliar de Enfermagem	R$ 641,09
028.XXX.XXX-33	HELDER CLAYTON DE LIMA SILVA	Auxiliar de Enfermagem	R$ 641,09
CONTRATADOS POR TEMPO DETERMINADO			
068.XXX.XXX-39	ANA CLEIA DA SILVA MACEDO	Enfermeira	R$ 2.318,18
089.XXX.XXX-59	CAROLINA ROCHA DE ALBUQUERQUE	Enfermeira	R$ 2.318,18
083.XXX.XXX-67	DENILZA SARAIVA DA SILVA	Técnica de Enfermagem	R$ 1.504,73
080.XXX.XXX-57	EDNA BORGES DOS SANTOS	Enfermeira	R$ 2.318,18
088.XXX.XXX -31	FRANCISCA MARCIA PEREIRA BORGES	Técnica em Enfermagem	R$ 1.504,73
107.XXX.XXX-99	GEANE ANGÉLICA SANTOS CRUZ	Técnica de Enfermagem	R$ 1.504,73
052.XXX.XXX-09	GENI ALVES DA SILVA	Técnica de Enfermagem	R$ 1.504,73
104.XXX.XXX-80	GESSICA LEICA DA SILVA OLIVEIRA	Técnica de Enfermagem	R$ 1.504,73
060.XXX.XXX-29	IARA CRISTINA COSTA	Técnica de Enfermagem	R$ 1.504,73
018.XXX.XXX-96	IZABELA TAMIRES DE LIMA ARAÚJO	Técnica de Enfermagem	R$ 1.504,73
083.XXX.XXX-80	JAMILE AIRES	Enfermeira	R$ 2.318,18
095.XXX.XXX-03	JOÃO PAULO DA SILVA SOUZA	Enfermeiro	R$ 2.318,18
034.XXX.XXX-08	JOSEFA IRANILDA PENHA BERNARDO	Técnica de Enfermagem	R$ 1.504,73
082.XXX.XXX-07	LEIDIANE DE ARAÚJO SILVA	Técnica de Enfermagem	R$ 1.504,73
026.XXX.XXX-77	MARIA DENIZE DE MEDEIROS	Técnica de Enfermagem	R$ 1.504,73
075.XXX.XXX-06	OTAVIANA BRUNA DE ARAÚJO SILVA	Técnica de Enfermagem	R$ 1.504,73
704.XXX.XXX-92	RAIANE CAMILA DA SILVA	Técnica de Enfermagem	R$ 1.504,73

Art. 2º Os valores constantes do quadro acima são referentes ao mês de novembro de 2025.
Art. 3º Eventuais divergências nos valores serão informadas por meio do sistema InvestSUS pela Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jaçanã/RN, 28 novembro de 2025.

RIANE GUEDES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal de Jaçanã/RN

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:178565D3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 736/2025 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 736/2025 – GP/PMJP

Dispõe sobre aulas complementares de Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 54 da Lei nº 518/2001 de 03 de dezembro de 2001.
Considerando a necessidade de cumprir o Calendário Escolar da Rede Municipal de Ensino;
Considerando, ainda, que o Quadro do Magistério do Município dispõe de Professores, e habilitados e com disponibilidade para atender as necessidades aqui definidas;

RESOLVE:

Art. 1º - Os professores ficam autorizados a prestar horas/aulas complementares por um período de até trinta dias, conforme tabela anexa, parte integrante desta portaria.

Art. 2º - Fica autorizada a Secretaria de Educação do Município, a determinar o cumprimento das medidas a que se refere o artigo anterior, de acordo com a inclusa tabela de horas/aulas complementares.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de outubro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 28 de novembro de 2025.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

TABELA DE HORAS/AULAS COMPLEMENTARES PARA AS DISCIPLINAS E ATIVIDADES CURRICULARES DO ENSINO FUNDAMENTAL E DO ENSINO INFANTIL						
Nome do Professor	**Estabelecimento**	**Localização**	**Disciplina**	**Quant/Horário**	**Recurso**	**Data de Início**
Benedita Jaíza Santiago Saraiva Guedes	Escola Municipal Marinheiro Saldanha	**Zona Urbana**	Prof. Ens. Fund. I	16h mensais	Próprio	**02/10/2025**
Fátima Gláucia Santos	Unidade de Ensino Pedro Alexandrino de Medeiros	**Zona Rural**	Prof. Ens. Fund. I	120h mensais	70%	01/10/2025
Ivana Rezende dos Santos	Escola Municipal Maria de Nazareth	**Zona Urbana**	Prof. Ens. Fund. I	08h mensais	Próprio	01/10/2025
Ivoneide dos Santos Bezerra	Escola Municipal Evanildo Mariano dos Santos	**Zona Urbana**	Prof. Ens. Fund. I	80h mensais	70%	01/10/2025
Ivonete dos Santos Rezende	Escola Municipal Monsenhor Walfredo Gurgel	**Zona Urbana**	Prof. Ens. Fund. I	80h mensais	70%	01/10/2025
Kássio Alves Dantas	Escola Municipal Monsenhor Walfredo Gurgel	**Zona Urbana**	Prof. Ens. Fund. II	20h mensais	Próprio	01/10/2025
Monalisa Bezerra de Paiva	Creche Municipal Santa Mônica	**Zona Urbana**	Prof. Ens. Fund. I	12h mensais	Próprio	08/10/2025
Regina Maria Dantas Vale	Escola Municipal Maria Cruz de Medeiros	**Zona Urbana**	Prof. Ens. Fund. I	80h mensais	70%	01/10/2025
Vera Lúcia Dutra de Oliveira	Escola Municipal Monsenhor Walfredo Gurgel	**Zona Urbana**	Prof. Ens. Fund. II	120h mensais	70%	01/10/2025
Walber dos Santos Morais	Escola Municipal Evanildo Mariano dos Santos	**Zona Urbana**	Prof. Ens. Fund. I	24h mensais	Próprio	16/10/2025
Zuilma Pereira Cavalcante	Escola Municipal Evanildo Mariano dos Santos	**Zona Urbana**	Prof. Ens. Fund. I	04h mensais	Próprio	08/10/2025

Jardim de Piranhas/RN, 28 de novembro de 2025.

HIGOR EDUARDO DANTAS ALVES	***ROGÉRIO SOARES***
Secretário Municipal De Educação	Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:2F135CEA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N° 2.152, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ
SECRETARIA DO GABINETE DA PREFEITA
Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filhos, 228,Centro –CEP59343-000–Fones: (84)3472.3900
CNPJ 08.086.662/0001-38
pmjs.gabinete@gmail.com
DECRETO N° 2.152, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025.

SÚMULA: Abre crédito adicional suplementar no orçamento do município de Jardim do Seridó, no valor de R$ 1.558.959,63 (Um milhão, quinhentos e cinquenta e oito mil, novecentos e cinquenta e nove reais e sessenta e três centavos) para os fins que se especifica

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas por Lei, e
CONSIDERANDO o dispositivo constitucional presente no inciso II, art. 167, que veda a realização de despesas ou a assunção de obrigações diretas que excedam os créditos orçamentários ou adicionais;
CONSIDERANDO o art. 60 da Lei nº 4.320/1964 que traz a vedação de realização de despesa sem prévio empenho;
CONSIDERANDO o inciso IV, art. 37 da Lei Complementar n° 101/2000, que veda a assunção de obrigação, sem autorização orçamentária, com fornecedores para pagamento a posteriori de bens e serviços;
CONSIDERANDO a autorização expressa no inciso I, art. 5º da Lei Municipal nº 1.446 de 17 de dezembro de 2024 (Lei Orçamentária Anual);
CONSIDERANDO o limite de 30% para abertura de créditos adicionais suplementares, trazido pelo dispositivo legal citado anteriormente.
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente (Exercício de 2025) do Município de Jardim do Seridó, conforme o anexo único constante do presente Decreto, no valor de R$ 1.558.959,63 (Um milhão, quinhentos e cinquenta e oito mil, novecentos e cinquenta e nove reais e sessenta e três centavos).
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ
SECRETARIA DO GABINETE DA PREFEITA
Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filhos, 228,Centro –CEP59343-000–Fones: (84)3472.3900
CNPJ 08.086.662/0001-38
pmjs.gabinete@gmail.com
I – As dotações que sofrerão suplementação estarão identificas no anexo a este decreto por: **Anexo I (Acréscimo).**
Art. 2º. Constitui fonte de recursos necessários à abertura deste crédito suplementar, a anulação total ou parcial de dotação orçamentária no valor de R$ 1.558.959,63 (Um milhão, quinhentos e cinquenta e oito mil, novecentos e cinquenta e nove reais e sessenta e três centavos), conforme previsão constante no art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.
I – As dotações que serão utilizadas como fonte para suplementação, estarão identificadas no anexo a este decreto por: **Anexo II (Redução).**
Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Outubro de 2025.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 29 de Outubro de 2025.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA
Prefeita Municipal

MUNICIPIODE JARDIM DO SERIDÓ								
PRAÇA PREFEITO MANOELPAULINO DOS SANTOS FILHO, 228, CENTR							**Elaboração de Credito**	
CNPJ: 08.086.662/0001-38								
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
335	01/10/2025	1112008/2025	Anulação de Dotação	Suplementar	2.000,00	01/10/2025	DECRETO: 2.152	PUBLICADO
Justificativa: REFORÇO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA FAZER FRENTE AS DESPESAS COM INSUFICIÊNCIA DE CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS INICIALM								

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**1.558.959,63**
	02.001 Gabinete Civil				**52.000,00**
	2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE CIVIL				**17.000,00**
Nº Solic.: 23 Acrescentar		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	2.000,00
Nº Solic.: 25 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAJURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
Nº Solic.: 26 Acrescentar		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	5.000,00
	2008 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA GUARDA MUNICIPAL				**32.000,00**
Nº Solic.: 21 Acrescentar		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	32.000,00
	2212 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE IMPRENSA				**2.000,00**
Nº Solic.: 24 Acrescentar		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	2.000,00
	2616 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA MUNICIPAL				**1.000,00**
Nº Solic.: 22 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAJURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
03.001 Secretaria Municipal de Administracao					**10.000,00**
	2020 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				**10.000,00**
Nº Solic.: 7 Acrescentar		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFÍSICA	15000000	0001	10.000,00
04.001 Sec .Mun. de Finanças e Planejamento					**19.380,00**
	2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SMFP				**10.000,00**
Nº Solic.: 10 Acrescentar		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	10.000,00
	2344 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE TRIBUTAÇÃO				**9.380,00**
Nº Solic.: 9 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAJURÍDICA	15000000	0001	5.000,00

Nº Solic.: 11 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAJURÍDICA	15000000	0001	4.380,00
05.001 Fundo Municipal de Saúde					**527.579,63**
	1014 APOIO FINANCEIRO AO HOSPITAL E MATERNIDADE DR. RUY MARIZ				**145.000,00**
Nº Solic.: 61 Acrescentar		3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	16050000	0001	145.000,00
	2004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				**40.000,00**
Nº Solic.: 63 Acrescentar		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	30.000,00
Nº Solic.: 66 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAJURÍDICA	15001002	0001	10.000,00
	2016 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL - PSB				**10.000,00**
Nº Solic.: 63 Acrescentar		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	10.000,00
	2024 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITARIOS DE SAÚDE - PACS				**89.000,00**
Nº Solic.: 56 Acrescentar		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	25.000,00
Nº Solic.: 57 Acrescentar		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15001002	0001	10.000,00
Nº Solic.: 63 Acrescentar		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	54.000,00
	2101 AÇÕES DO MAC AMBULATORIAL E HOSPITALAR				**50.000,00**
Nº Solic.: 60 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	50.000,00
	2188 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE				**193.579,63**
Nº Solic.: 58 Acrescentar		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	16000000	0001	5.000,00
Nº Solic.: 59 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	25.000,00
Nº Solic.: 62 Acrescentar		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	3.579,63
Nº Solic.: 63 Acrescentar		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	25.000,00
Nº Solic.: 64 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAJURÍDICA	16000000	0001	30.000,00
Nº Solic.: 65 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	20.000,00

MUNICIPIODE JARDIM DO SERIDÓ

PRAÇA PREFEITO MANOELPAULINO DOS SANTOS FILHO, 228, CENTR — **Elaboração de Credito**

CNPJ: 08.086.662/0001-38

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
335	01/10/2025	1118012/2025	Anulação de Dotação	Suplementar	50.000,00	01/10/2025	DECRETO: 2.152	PUBLICADO

Justificativa: REFORÇO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA FAZER FRENTE AS DESPESAS COM INSUFICIÊNCIA DE CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS INICIALM

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Nº Solic.: 67 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAJURÍDICA	16000000	0001	50.000,00
Nº Solic.: 68 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	25.000,00
Nº Solic.: 69 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	10.000,00
06.001 Secretaria Municipal de Educação					**382.000,00**
	1026 IMPLANTAÇÃO DA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL				**10.000,00**
Nº Solic.: 57 Acrescentar		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	10.000,00
	2011 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				**170.000,00**
Nº Solic.: 61 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAJURÍDICA	15001001	0001	50.000,00
Nº Solic.: 62 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	15.000,00
Nº Solic.: 63 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAJURÍDICA	15001001	0001	15.000,00
Nº Solic.: 64 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAJURÍDICA	15001001	0001	20.000,00
Nº Solic.: 70 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAJURÍDICA	15001001	0001	70.000,00
	2015 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR				**15.000,00**
Nº Solic.: 69 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	5.000,00
Nº Solic.: 73 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	10.000,00
	2029 FUNCIONAMENTO DO TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL				**105.000,00**
Nº Solic.: 55 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAJURÍDICA	15400000	0001	25.000,00
Nº Solic.: 56 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAJURÍDICA	15001001	0001	30.000,00
Nº Solic.: 74 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAJURÍDICA	15710000	0001	30.000,00
Nº Solic.: 75 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17050000	0001	20.000,00
	2051 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE)				**45.000,00**
Nº Solic.: 60 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAJURÍDICA	15001001	0001	20.000,00
Nº Solic.: 65 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAJURÍDICA	15001001	0001	10.000,00
Nº Solic.: 67 Acrescentar		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	5.000,00
Nº Solic.: 68 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAJURÍDICA	15001001	0001	10.000,00
	2055 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEME				**37.000,00**
Nº Solic.: 58 Acrescentar		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	10.000,00
Nº Solic.: 66 Criar		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃOGRATUITA	15000000	0001	1.000,00
Nº Solic.: 71 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	16.000,00
Nº Solic.: 72 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	10.000,00
	07.001 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo				**46.000,00**
	1055 REFORMA DA SEDE DA BANDA EUTERPE JARDINENSE				**20.000,00**
Nº Solic.: 22 Criar		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	20.000,00
	2041 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA BANDA EUTERPE JARDINENSE				**5.000,00**
Nº Solic.: 23 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
	2302 PROGRAMA MUNICIPAL DE APOIO À ARTE E A CULTURA				**21.000,00**
Nº Solic.: 24 Acrescentar		3.3.90.48 OUTROSAUXÍLIOS FINANCEIROSAPESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	15.000,00

MUNICIPIODE JARDIM DO SERIDÓ								
PRAÇA PREFEITO MANOELPAULINO DOS SANTOS FILHO, 228, CENTR							**Elaboração de Credito**	
CNPJ: 08.086.662/0001-38								
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
335	01/10/2025	1124011/2025	Anulação de Dotação	Suplementar	6.000,00	01/10/2025	DECRETO: 2.152	PUBLICADO
Justificativa: REFORÇO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA FAZER FRENTE AS DESPESAS COM INSUFICIÊNCIA DE CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS INICIALM								

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Nº Solic.: 25 Acrescentar		3.3.90.48 OUTROSAUXÍLIOS FINANCEIROSAPESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	6.000,00
09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos					**295.000,00**
	1006 PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS				**20.000,00**
Nº Solic.: 35 Acrescentar		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	20.000,00
	2006 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOSURBANOS				**130.000,00**
Nº Solic.: 32 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAJURÍDICA	15000000	0001	30.000,00
Nº Solic.: 36 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAJURÍDICA	15000000	0001	100.000,00
	2013 SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA				**140.000,00**
Nº Solic.: 33 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAJURÍDICA	15000000	0001	30.000,00
Nº Solic.: 34 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
Nº Solic.: 36 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAJURÍDICA	15000000	0001	100.000,00
	2133 MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL				**5.000,00**
Nº Solic.: 36 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAJURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
11.001 Secretaria Municipal de Esportes					**20.000,00**
	2090 AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS				**10.000,00**
Nº Solic.: 8 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
	2369 APOIO AS ATIVIDADES ESPORTIVAS				**10.000,00**
Nº Solic.: 7 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAJURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
12.001 Fundo Municipal de Assistência Social					**83.000,00**
	2005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMTHAS				**20.000,00**
Nº Solic.: 36 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAJURÍDICA	15000000	0001	15.000,00
Nº Solic.: 43 Acrescentar		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	5.000,00
	2028 MANUTENÇÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS				**5.000,00**
Nº Solic.: 38 Acrescentar		3.3.90.48 OUTROSAUXÍLIOS FINANCEIROSAPESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	5.000,00
	2048 MANUTENÇÃO DO BLOCO DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA				**20.000,00**
Nº Solic.: 40 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	15.000,00
Nº Solic.: 42 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAJURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
	2049 MANUTENÇÃO DO BLOCO DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL				**18.000,00**
Nº Solic.: 37 Acrescentar		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	10.000,00
Nº Solic.: 41 Acrescentar		3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	15000000	0001	8.000,00
	2068 COFINANCIAMENTO ESTADUAL PARA OS SERVIÇOS OFERTADOS PELO CREAS				**20.000,00**
Nº Solic.: 39 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16610000	0001	20.000,00
14.001 Secretaria Municipal Agricultura Meio Amb. e Pesca					**124.000,00**
	2054 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE EPESCA				**15.000,00**
Nº Solic.: 20 Acrescentar		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	15.000,00
	2555 MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS				**59.000,00**
Nº Solic.: 19 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAJURÍDICA	15000000	0001	14.000,00
Nº Solic.: 21 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	15.000,00

MUNICIPIODE JARDIM DO SERIDÓ								
PRAÇA PREFEITO MANOELPAULINO DOS SANTOS FILHO, 228, CENTR							**Elaboração de Credito**	
CNPJ: 08.086.662/0001-38								
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
335	01/10/2025	1124014/2025	Anulação de Dotação	Suplementar	30.000,00	01/10/2025	DECRETO: 2.152	PUBLICADO
Justificativa: REFORÇO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA FAZER FRENTE AS DESPESAS COM INSUFICIÊNCIA DE CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS INICIALM								

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Nº Solic.: 23 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	30.000,00
	2789 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ABASTECIMENTO MUNICIPAL				**50.000,00**
Nº Solic.: 22 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAJURÍDICA	15000000	0001	50.000,00
				Total:	**1.558.959,63**

Anexo II (Redução)					**1.558.959,63**
02.001 Gabinete Civil					**52.000,00**
	1001 REESTRUTURAÇÃO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ				**19.000,00**
Nº Solic.: 21 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	17.000,00
Nº Solic.: 23 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	2.000,00
	2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE CIVIL				**26.000,00**
Nº Solic.: 21 Reduzir		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	10.000,00
Nº Solic.: 22 Reduzir		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOSANTERIORES	15000000	0001	1.000,00
Nº Solic.: 25 Reduzir		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	10.000,00
Nº Solic.: 26 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
	2008 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA GUARDA MUNICIPAL				**5.000,00**
Nº Solic.: 21 Reduzir		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOSANTERIORES	15000000	0001	5.000,00
	2212 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE IMPRENSA				**2.000,00**
Nº Solic.: 24 Reduzir		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO ECOMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.000,00
03.001 Secretaria Municipal de Administracao					**10.000,00**
	2917 MANUTENÇÃO DO SIC E DA OUVIDORIA				**10.000,00**
Nº Solic.: 7 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
Nº Solic.: 7 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFÍSICA	15000000	0001	5.000,00
04.001 Sec .Mun. de Finanças e Planejamento					**19.380,00**
	2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SMFP				**380,00**
Nº Solic.: 11 Reduzir		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	380,00
	2060 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR CONTÁBIL - SC				**9.000,00**
Nº Solic.: 9 Reduzir		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	2.000,00
Nº Solic.: 9 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFÍSICA	15000000	0001	2.000,00
Nº Solic.: 9 Reduzir		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
Nº Solic.: 11 Reduzir		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.000,00
Nº Solic.: 11 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	2.000,00
	2344 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE TRIBUTAÇÃO				**10.000,00**
Nº Solic.: 10 Reduzir		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO	15000000	0001	4.000,00
		GRATUITA			
Nº Solic.: 10 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFÍSICA	15000000	0001	6.000,00
05.001 Fundo Municipal de Saúde					**382.579,63**
	1013 UNIDADE MÓVEL PARA ATENDIMENTOS A POPULAÇÃO				**119.000,00**
Nº Solic.: 63 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16313110	0001	119.000,00
	1358 IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE CONTROLE DE ZOONOSE				**3.579,63**
Nº Solic.: 62 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	3.579,63
	2016 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL - PSB				**10.000,00**
Nº Solic.: 66 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	10.000,00
	2101 AÇÕES DO MAC AMBULATORIAL E HOSPITALAR				**200.000,00**
Nº Solic.: 57 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAJURÍDICA	15001002	0001	10.000,00

MUNICIPIODE JARDIM DO SERIDÓ

PRAÇA PREFEITO MANOELPAULINO DOS SANTOS FILHO, 228, CENTR — **Elaboração de Credito**

CNPJ: 08.086.662/0001-38

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
335	01/10/2025	1031025/2025	Anulação de Dotação	Suplementar	25.000,00	01/10/2025	DECRETO: 2.152	PUBLICADO

Justificativa: REFORÇO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA FAZER FRENTE AS DESPESAS COM INSUFICIÊNCIA DE CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS INICIALM

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Nº Solic.: 59 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAJURÍDICA	16000000	0001	25.000,00
Nº Solic.: 60 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAJURÍDICA	15001002	0001	50.000,00
Nº Solic.: 64 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAJURÍDICA	16000000	0001	30.000,00
Nº Solic.: 67 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAJURÍDICA	16000000	0001	50.000,00
Nº Solic.: 68 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAJURÍDICA	16000000	0001	25.000,00
Nº Solic.: 69 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAJURÍDICA	15001002	0001	10.000,00
	2188 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE				**50.000,00**
Nº Solic.: 56 Reduzir		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	25.000,00
Nº Solic.: 58 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAJURÍDICA	15001002	0001	5.000,00
Nº Solic.: 65 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAJURÍDICA	15001002	0001	20.000,00
06.001 Secretaria Municipal de Educação					**382.000,00**
	1023 REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES				**80.000,00**
Nº Solic.: 56 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15703110	0001	30.000,00
Nº Solic.: 61 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15420000	0001	50.000,00
	2011 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				**95.000,00**
Nº Solic.: 55 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15420000	0001	25.000,00
Nº Solic.: 60 Reduzir		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOSANTERIORES	15001001	0001	10.000,00
Nº Solic.: 63 Reduzir		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	15.000,00
Nº Solic.: 64 Reduzir		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	20.000,00
Nº Solic.: 65 Reduzir		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	10.000,00

Nº Solic.: 69 Reduzir		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	5.000,00	
Nº Solic.: 72 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAJURÍDICA	15500000	0001	10.000,00	
	2017 FUNCIONAMENTO DA BANDA FANFARRA 1º DE SETEMBRO				**10.000,00**	
Nº Solic.: 58 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	10.000,00	
	2029 FUNCIONAMENTO DO TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL				**65.000,00**	
Nº Solic.: 62 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	15.000,00	
Nº Solic.: 74 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15430000	0001	30.000,00	
Nº Solic.: 75 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAJURÍDICA	15430000	0001	20.000,00	
	2037 PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS - PAR				**70.000,00**	
Nº Solic.: 70 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15690000	0001	70.000,00	
	2050 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ-ESCOLA)				**6.000,00**	
Nº Solic.: 71 Reduzir		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	1.000,00	
Nº Solic.: 71 Reduzir		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	5.000,00	
	2051 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE)				**25.000,00**	
Nº Solic.: 60 Reduzir		3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	15001001	0001	10.000,00	
Nº Solic.: 67 Reduzir		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOSANTERIORES	15001001	0001	5.000,00	
Nº Solic.: 68 Reduzir		3.3.90.46 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	15001001	0001	5.000,00	
Nº Solic.: 68 Reduzir		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOSANTERIORES	15001001	0001	5.000,00	
	2055 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEME				**11.000,00**	

MUNICIPIODE JARDIM DO SERIDÓ

PRAÇA PREFEITO MANOELPAULINO DOS SANTOS FILHO, 228, CENTR — **Elaboração de Credito**

CNPJ: 08.086.662/0001-38

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
335	01/10/2025	1106022/2025	Anulação de Dotação	Suplementar	1.000,00	01/10/2025	DECRETO: 2.152	PUBLICADO

Justificativa: REFORÇO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA FAZER FRENTE AS DESPESAS COM INSUFICIÊNCIA DE CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS INICIALM

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Nº Solic.: 66 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	1.000,00
Nº Solic.: 73 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	10.000,00
	2088 PROGRAMA DE EDUCAÇÃO PARA JOVENS E ADULTOS				**20.000,00**
Nº Solic.: 57 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFÍSICA	15001001	0001	10.000,00
Nº Solic.: 71 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	10.000,00
07.001 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo					**46.000,00**
	1055 REFORMA DA SEDE DA BANDA EUTERPE JARDINENSE				**20.000,00**
Nº Solic.: 22 Reduzir		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17063110	0001	20.000,00
	2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ETURISMO				**11.000,00**
Nº Solic.: 23 Reduzir		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOSANTERIORES	15000000	0001	5.000,00
Nº Solic.: 25 Reduzir		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃOGRATUITA	15000000	0001	3.000,00
Nº Solic.: 25 Reduzir		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	3.000,00
	2365 APOIO A FESTIVIDADES MUNICIPAIS				**15.000,00**
Nº Solic.: 24 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAJURÍDICA	15000000	0001	15.000,00
09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos					**295.000,00**
	1005 CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS PÚBLICAS				**10.000,00**
Nº Solic.: 34 Reduzir		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
	1006 PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS				**205.000,00**
Nº Solic.: 36 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17063110	0001	205.000,00
	1087 URBANIZAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS				**40.000,00**
Nº Solic.: 33 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	30.000,00
Nº Solic.: 35 Reduzir		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAJURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
	2006 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOSURBANOS				**10.000,00**
Nº Solic.: 35 Reduzir		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	10.000,00
	2013 SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA				**27.000,00**
Nº Solic.: 32 Reduzir		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	10.000,00
Nº Solic.: 32 Reduzir		3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR EDO MILITAR	15000000	0001	2.000,00
Nº Solic.: 32 Reduzir		3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	15000000	0001	15.000,00
	2133 MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL				**3.000,00**
Nº Solic.: 32 Reduzir		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.000,00
11.001 Secretaria Municipal de Esportes					**165.000,00**
	1054 CONSTRUÇÃO E RESTAURAÇÃO DE PARQUE RECREATIVO				**10.000,00**
Nº Solic.: 8 Reduzir		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFÍSICA	15000000	0001	10.000,00
	1515 CONSTRUÇÃO DE PARQUE				**155.000,00**
Nº Solic.: 6 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17063110	0001	145.000,00
Nº Solic.: 7 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	10.000,00
	12.001 Fundo Municipal de Assistência Social				**83.000,00**
0706 COFINANCIAMENTO À ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE					**5.000,00**
Nº Solic.: 42 Reduzir		3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	15000000	0001	5.000,00
	2005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMTHAS				**5.000,00**
Nº Solic.: 38 Reduzir		3.1.90.92 DESPESAS DE	15000000	0001	5.000,00

	EXERCÍCIOSANTERIORES				
	2028 MANUTENÇÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS				**20.000,00**

MUNICIPIODE JARDIM DO SERIDÓ								
PRAÇA PREFEITO MANOELPAULINO DOS SANTOS FILHO, 228, CENTR							**Elaboração de Credito**	
CNPJ: 08.086.662/0001-38								
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
335	01/10/2025	1106039/2025	Anulação de Dotação	Suplementar	20.000,00	01/10/2025	DECRETO: 2.152	PUBLICADO
Justificativa: REFORÇO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA FAZER FRENTE AS DESPESAS COM INSUFICIÊNCIA DE CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS INICIALM								

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Nº Solic.: 39 Reduzir		3.3.90.48 OUTROSAUXÍLIOS FINANCEIROSAPESSOAS FÍSICAS	16610000	0001	10.000,00
Nº Solic.: 39 Reduzir		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOSANTERIORES	16610000	0001	10.000,00
	2035 BLOCO DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO				**15.000,00**
Nº Solic.: 40 Reduzir		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃOGRATUITA	15000000	0001	15.000,00
	2132 REFORMA EM RESIDÊNCIAS DE FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE				**38.000,00**
Nº Solic.: 36 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	15.000,00
Nº Solic.: 37 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
Nº Solic.: 41 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	8.000,00
Nº Solic.: 43 Reduzir		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃOGRATUITA	15000000	0001	5.000,00
14.001 Secretaria Municipal Agricultura Meio Amb. e Pesca					**124.000,00**
	1075 REFORMA DO ABATEDOURO PÚBLICO				**44.000,00**
Nº Solic.: 19 Reduzir		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	14.000,00
Nº Solic.: 20 Reduzir		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFÍSICA	15000000	0001	15.000,00
Nº Solic.: 21 Reduzir		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFÍSICA	15000000	0001	15.000,00
	2054 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE EPESCA				**30.000,00**
Nº Solic.: 23 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAJURÍDICA	15000000	0001	30.000,00
	2062 REALIZAÇÃO DE EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA				**35.000,00**
Nº Solic.: 22 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
Nº Solic.: 22 Reduzir		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃOGRATUITA	15000000	0001	5.000,00
Nº Solic.: 22 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFÍSICA	15000000	0001	5.000,00
Nº Solic.: 22 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAJURÍDICA	15000000	0001	15.000,00
	2223 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE COLETA SELETIVA DE RESÍDUOS SÓLIDOS				**15.000,00**
Nº Solic.: 22 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	15.000,00
				Total:	**1.558.959,63**

Publicado por:
Luana Maria Dantas Dos Santos
Código Identificador:FB348C0B

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N° 2.153, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ
SECRETARIA DO GABINETE DA PREFEITA
Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filhos, 228,Centro –CEP59343-000–Fones: (84)3472.3900–Fax:(84)3472.3902
CNPJ 08.086.662/0001-38
pmjs.gabinete@gmail.com

DECRETO N° 2.153, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025.

SÚMULA: *Decreta a criação por incorporação de novas naturezas de despesa no Quadro de Detalhamento de Despesa da Lei Orçamentária Anual de 2025 – Lei nº 1.446/2024.*

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO o dispositivo constitucional presente no inciso II, art. 167, que veda a realização de despesas ou a assunção de obrigações diretas que excedam os créditos orçamentários ou adicionais;
CONSIDERANDO o art. 60 da Lei nº 4.320/1964 que traz a vedação de realização de despesa sem prévio empenho;
CONSIDERANDO o inciso IV, art. 37 da Lei Complementar n° 101/2000, que veda a assunção de obrigação, sem autorização orçamentária, com fornecedores para pagamento a *posteriori* de bens e serviços;
CONSIDERANDO a autorização expressa no inciso II, art. 5º da Lei Municipal nº 1.446 de 17 de dezembro de 2024 (Lei Orçamentária Anual);
CONSIDERANDO a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, previstapelo inciso I, art. 5º da Lei Municipal nº 1.446, de 17 de dezembro de 2024; **CONSIDERANDO** que a a Administração Pública não é capaza de antever com total exatidão, todas as naturezas de despesa que serão necessárias para o correto registro no seu respectivo Sistema de Contabilidade Municipal;
CONSIDERANDO o limite de 30% para abertura de créditos adicionais suplementares, trazidopelo dispositivo legal citado anteriormente.

D E C R E T A:

Art. 1º. Criar por incorporação nesta data, as Naturezas de Despesas Orçamentária especificada conforme detalhamento em anexo a este decreto.
I – A criação de novas naturezas de despesa não contempladas na ação orçamentária, só irá ocorrer, caso exista já previsto na Lei Orçamentária Anual a mesma categoria econômica que pretende-se criar na correspondente ação.
II – As Novas Naturezas de Despesa criadas estarão identificada no anexo a este decreto por: **Anexo I (Acréscimo)**.
III – As Naturezas de Despesas que serão utilizada como fonte para criação, estará identifica no anexo a este decreto por: **Anexo II (Redução)**.

Art. 2º. Os valores correspondentes a criação de Novas Naturezas de Despesa, não implicam em alterações nos totais dos créditos orçamentários inicialmente fixados nas Ações Orçamentárias para a LOA de 2025.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Outubro de 2025.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 29 de Outubro de 2025.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA
Prefeita Municipal

MUNICIPIO DE JARDIM DO SERIDÓ								
PRAÇA PREFEITO MANOEL PAULINO DOS SANTOS FILHO, 228, CENTR							**Elaboração de Credito**	
CNPJ: 08.086.662/0001-38								
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
273	01/10/2025	1030021/2025	Anulação de Dotação	Suplementar	437.000,00	01/10/2025	DECRETO: 2.153	PUBLICADO
Justificativa: Decreta a criação por incorporação de novas naturezas de despesa no Quadro de Detalhamento de Despesa da Lei Orçamentária Anual de 2								

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**437.000,00**
06.001 Secretaria Municipal de Educação					**437.000,00**
	1019 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA TRANSPORTE ESTUDANTIL				**437.000,00**
Nº Solic.: 59 Criar		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15400000	0001	437.000,00
				Total:	**437.000,00**
Anexo II (Redução)					**437.000,00**
06.001 Secretaria Municipal de Educação					**437.000,00**
	1023 REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES				**274.000,00**
Nº Solic.: 59 Reduzir		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17063110	0001	30.000,00
Nº Solic.: 59 Reduzir		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFÍSICA	17063110	0001	30.000,00
Nº Solic.: 59 Reduzir		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17063110	0001	10.000,00
Nº Solic.: 59 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15703110	0001	174.000,00
Nº Solic.: 59 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17063110	0001	30.000,00
	1028 REFORMA E RECUPERAÇÃO DE CRECHES				**163.000,00**
Nº Solic.: 59 Reduzir		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15420000	0001	13.000,00
Nº Solic.: 59 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15420000	0001	150.000,00
				Total:	**437.000,00**

Publicado por:
Luana Maria Dantas Dos Santos
Código Identificador:73BC05F9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº044/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.235/2025
Após a revisão detalhada e constatação da regularidade de todos os atos procedimentais envolvidos, JAIRO DE SOUZA MAFALDO, Prefeito da PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, ADJUDICA a inexigibilidade de licitação nº 044/2025, oriundo da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.
Este processo foi conduzido em estrita conformidade com a Lei nº 14.133/2021, observando rigorosamente as disposições do Art. 75, § 3º, que exige a transparência por meio da publicação de avisos em sítios eletrônicos oficiais. Além disso, seguimos as diretrizes do Art. 72, que estipula a necessidade de uma documentação completa e adequada, garantindo a aderência aos princípios de eficiência e economicidade conforme as normas de contratação pública.

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

J HUDSON DE ALMEIDA, CNPJ sob o n.º 30.616.352/0001-37

Item	Descrição	Qtd.	Und.	V. Unitário	V. Total
1	16787 - REALIZAÇÃO DE 1 (UM) SHOW ARTISITICO DA BANDA "FORRÓ DA MÍDIA" Contratação de Banda Musical "FORRÓ DA MÍDIA" destinada à Tradicional Festa de Réveillon, em 31 de dezembro de 2025, em praça pública, em José da Penha RN.	01	Serviço	R$ 30.000,00	R$ 30.000,00

TOTAL: R$ 30.000,00					

Contratação de Banda Musical "FORRÓ DA MÍDIA" destinada à Tradicional Festa de Réveillon, em 31 de dezembro de 2025, em praça pública, em José da Penha – RN.

J HUDSON DE ALMEIDA, CNPJ sob o n.º 30.616.352/0001-37 - pelo valor de R$ 30.000,00 em 27/11/2025

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Francisco de Assis Paulino e Silva
Código Identificador:E582B513

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº045/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.248/2025
Após a revisão detalhada e constatação da regularidade de todos os atos procedimentais envolvidos, JAIRO DE SOUZA MAFALDO, Prefeito da PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, ADJUDICA a inexigibilidade de licitação nº 045/2025, oriundo da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.
Este processo foi conduzido em estrita conformidade com a Lei nº 14.133/2021, observando rigorosamente as disposições do Art. 75, § 3º, que exige a transparência por meio da publicação de avisos em sítios eletrônicos oficiais. Além disso, seguimos as diretrizes do Art. 72, que estipula a necessidade de uma documentação completa e adequada, garantindo a aderência aos princípios de eficiência e economicidade conforme as normas de contratação pública.

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

BL APRESENTACOES ARTISTICAS LTDA, CNPJ sob o n.º 27.996.366/0001-19

Item	Descrição	Qtd.	Und.	V. Unitário	V. Total
1	16788 - Show de forró do Cantor BATISTA LIMA para o Município de José da Penha - RN, no dia 31 de dezembro de 2025 Contratação do Show de forró do Cantor BATISTA LIMA para o Município de José da Penha - RN, no dia 31 de dezembro de 2025, durante comemorações festivas de Emancipação Política do município, Horário do show ás 22:00hs, duração do show é de 1:30h.	01	Serviço	R$ 250.000,00	R$ 250.000,00
TOTAL: R$ 250.000,00					

Contratação do Show de forró do Cantor BATISTA LIMA para o Município de José da Penha - RN, no dia 31 de dezembro de 2025, durante comemorações festivas de Emancipação Política do município, Horário do show ás 22:00hs.

BL APRESENTACOES ARTISTICAS LTDA, CNPJ sob o n.º 27.996.366/0001-19 - pelo valor de R$ 250.000,00 em 27/11/2025

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Francisco de Assis Paulino e Silva
Código Identificador:BCE68FA7

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE CONTRATO Nº 27110001/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 041/2025

TERMO DE CONTRATO Nº 27110001/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 041/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.938/2025

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE FAZEM ENTRE SI PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA E MEFF - PROMOCOES DIVERSIONAIS LTDA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA - RN, com sede na Rua Prefeito Francisco Fontes,22, Centro, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o 08.357.642/0001-54, neste ato representado(a) pelo(a) Sr. Jairo de Souza Mafaldo, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) **MEFF - PROMOCOES DIVERSIONAIS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º **19.595.940/0001-07**, sediada a R Barbosa de Freitas, Nº1741, Sala: 04, Bairro: Aldeota, na cidade de Fortaleza – CE, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) LÍVIA BARBOSA GURGEL, portador(a) do CPF: 634.568.003-63, tendo em vista o que consta no Processo nº 2.938/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de apresentação artística musical da "BANDA CAVALO DE PAU", através de seu representante exclusivo, a empresa MEFF - PROMOÇÕES DIVERSIONAIS LTDA, a ser realizada no dia 31 de dezembro de 2025 com duração de 1h30 na tradicional Festa de Emancipação Política do Município de José da Penha/RN, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
1.2. Objeto da contratação:

Item	Descrição	Qtd.	Und.	V. Unitário	V. Total
1	16780 - REALIZAÇÃO DE 1 (UM) SHOW ARTISITICO DA "BANDA CAVALO DE PAU" Contratação de Apresentação Artístico Musical da "BANDA CAVALO DE PAU" através de seu representante exclusivo, a empresa MEFF - PROMOÇÕES DIVERSIONAIS LTDA, NO DIA 31/12/2025 COM DURAÇÃO DE 1:30hs. na tradicional festa de emancipação política do Município de José da Penha - RN. DURAÇÃO DO SHOW É DE 01:30hs.	01	Serviço	R$ 135.000,00	R$ 135.000,00
TOTAL: R$ 135.000,00					

1.3.Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.3.1. O Termo de Referência;
1.3.2. A Proposta do contratado;
1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 60 dias, podendo ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.
2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:
a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.
2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.
2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais);
5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.
6.2. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
6.3. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:
8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
8.10.1. A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês.
8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)
9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Cadastro de Fornecedores, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na contratação direta;
9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
9.24. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD
10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)
11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.
12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)
12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
I) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
IV) Multa:
1) Moratória de 1% (um. por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
a. O atraso superior a 30 (TRINTA) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 10 % a 30.% do valor do Contrato.
4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.
5) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 20.% a 30% do valor do Contrato.
6) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 5% a 20% do valor do Contrato.
7) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 8% a 25% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:
12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
12.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
12.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)
12.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)
12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
12.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)
13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual
13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
13.5.1.. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
13.5.2.. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
13.531.. Indenizações e multas.
13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
13.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)
14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSE DA PENHA, na dotação: ***770 - 2. 9901 . 13 . 392 . 12 . 2.171 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.***
14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)
15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES
16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante,salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO
17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)
18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Luís Gomes para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

JOSÉ DA PENHA/RN, 27 de novembro de 2025.

Prefeitura Municipal De José Da Penha
JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Responsável Legal Da Contratante

MEFF - Promocoes Diversionais LTDA
CNPJ - 19.595.940/0001-07
Contratada
LÍVIA BARBOSA GURGEL
CPF - 634.568.003-63
Responsável Legal Da Contratada

TESTEMUNHAS:

1._____
CPF:

2._____
CPF:

Publicado por:
Francisco de Assis Paulino e Silva
Código Identificador:1037BBBE

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE CONTRATO Nº 27110002/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 044/2025

TERMO DE CONTRATO Nº 27110002/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 044/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.235/2025

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE FAZEM ENTRE SI PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA E J HUDSON DE ALMEIDA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA - RN, com sede na Rua Prefeito Francisco Fontes,22, Centro, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o 08.357.642/0001-54, neste ato representado(a) pelo(a) Sr. Jairo de Souza Mafaldo, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) **J HUDSON DE ALMEIDA**, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º **30.616.352/0001-37**, R FRANCISCO NUNES, 23, CENTRO, Severiano Melo/RN, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) JOSÉ HUDSON DE ALMEIDA, portador(a) do CPF: 036.105.184-05, tendo em vista o que consta no Processo nº 3.235/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)
1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de Banda Musical "FORRÓ DA MÍDIA" destinada à Tradicional Festa de Réveillon, em 31 de dezembro de 2025, em praça pública, em José da Penha – RN, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
1.2. Objeto da contratação:

Item	Descrição	Qtd.	Und.	V. Unitário	V. Total
1	16787 - REALIZAÇÃO DE 1 (UM) SHOW ARTISITICO DA BANDA "FORRÓ DA MÍDIA" Contratação de Banda Musical "FORRÓ DA MÍDIA" destinada à Tradicional Festa de Réveillon, em 31 de dezembro de 2025, em praça pública, em José da Penha RN. DURAÇÃO DO SHOW É DE 02:00hs.	01	Serviço	R$ 30.000,00	R$ 30.000,00
TOTAL: R$ 30.000,00					

1.3.Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.3.1. O Termo de Referência;
1.3.2. A Proposta do contratado;
1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.
2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO
2.1. O prazo de vigência da contratação é de 60 dias, podendo ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.
2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:
a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.
2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.
2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)
3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO
4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)
5.1. O valor total da contratação é de R$ 30.000,00 (trinta mil reais);
5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)
6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.
6.2. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
6.3. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)
7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)
8.1. São obrigações do Contratante:
8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
8.10.1. A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês.
8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)
9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Cadastro de Fornecedores, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na contratação direta;
9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
9.24. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)
11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.
12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)
12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
I) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
IV) Multa:
1) Moratória de 1% (um. por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
a. O atraso superior a 30 (TRINTA) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 10 % a 30.% do valor do Contrato.
4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.
5) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 20.% a 30% do valor do Contrato.
6) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 5% a 20% do valor do Contrato.
7) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 8% a 25% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:
12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
12.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
12.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)
12.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)
12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
12.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)
13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual
13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
13.5.1.. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
13.5.2.. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
13.531.. Indenizações e multas.
13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
13.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)
14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSE DA PENHA, na dotação: ***770 - 2. 9901 . 13 . 392 . 12 . 2.171 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.***
14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)
15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES
16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante,salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO
17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)
18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Luís Gomes para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

JOSÉ DA PENHA/RN, 27 de novembro de 2025.

Prefeitura Municipal De José Da Penha
JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Responsável Legal DA Contratante

J Hudson De Almeida
CNPJ - 30.616.352/0001-37
Contratada
JOSÉ HUDSON DE ALMEIDA
CPF - 036.105.184-05
Responsável Legal DA Contratada

TESTEMUNHAS:

1._____
CPF:

2._____
CPF:

Publicado por:
Francisco de Assis Paulino e Silva
Código Identificador:AAC29801

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE CONTRATO Nº 27110003/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 045/2025

TERMO DE CONTRATO Nº 27110003/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 045/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.248/2025

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE FAZEM ENTRE SI PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA E J HUDSON DE ALMEIDA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA - RN, com sede na Rua Prefeito Francisco Fontes,22, Centro, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o 08.357.642/0001-54, neste ato representado(a) pelo(a) Sr. Jairo de Souza Mafaldo, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) **BL APRESENTACOES ARTISTICAS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º **27.996.366/0001-19**, com sede a Av. José Rodrigues de Jesus nº 223 – Indianópolis – Caruaru/PE – CEP: 55.026-000, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) TONY PEREIRA CAVALCANTE DA SILVA, portador(a) do CPF: 859.206.814-20, tendo em vista o que consta no Processo nº 3.248/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)
1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação do Show de forró do Cantor BATISTA LIMA para o Município de José da Penha - RN, no dia 31 de dezembro de 2025, durante comemorações festivas de Emancipação Política do município, Horário do show ás 22:00hs, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
1.2. Objeto da contratação:

Item	Descrição	Qtd.	Und.	V. Unitário	V. Total
1	16788 - Show de forró do Cantor BATISTA LIMA para o Município de José da Penha - RN, no dia 31 de dezembro de 2025 Contratação do Show de forró do Cantor BATISTA LIMA para o Município de José da Penha - RN, no dia 31 de dezembro de 2025, durante comemorações festivas de Emancipação Política do município, Horário do show ás 22:00hs, duração do show é de 1:30h.	01	Serviço	R$ 250.000,00	R$ 250.000,00
TOTAL: R$ 250.000,00					

1.3.Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.3.1. O Termo de Referência;
1.3.2. A Proposta do contratado;
1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO
2.1. O prazo de vigência da contratação é de 60 dias, podendo ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.
2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:
a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.
2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.
2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)
3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO
4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)
5.1. O valor total da contratação é de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais);
5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)
6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.
6.2. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

6.3. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)
7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)
8.1. São obrigações do Contratante:
8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
8.10.1. A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês.
8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)
9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Cadastro de Fornecedores, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na contratação direta;
9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
9.24. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD
10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)
11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.
12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)
12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
I) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
IV) Multa:

1) Moratória de 1% (um. por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
a. O atraso superior a 30 (TRINTA) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 10 % a 30.% do valor do Contrato.
4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.
5) Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 20.% a 30% do valor do Contrato.
6) Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 5% a 20% do valor do Contrato.
7) Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 8% a 25% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:
12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
12.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
12.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)
12.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)
12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
12.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)
13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual
13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
13.5.1.. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
13.5.2.. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
13.531.. Indenizações e multas.
13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
13.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)
14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSE DA PENHA, na dotação: ***770 - 2. 9901 . 13 . 392 . 12 . 2.171 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.***

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)
15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES
16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante,salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO
17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)
18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Luís Gomes para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

JOSÉ DA PENHA/RN, 27 de novembro de 2025.

Prefeitura Municipal de José da Penha
JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Responsável Legal da Contratante

Bl Apresentacoes Artisticas LTDA
CNPJ - 27.996.366/0001-19
Contratada
TONY PEREIRA CAVALCANTE DA SILVA
Cpf - 859.206.814-20
Responsável Legal da Contratada

TESTEMUNHAS:

1._____
CPF:

2._____
CPF:

Publicado por:
Francisco de Assis Paulino e Silva
Código Identificador:87FFE35D

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº044/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.235/2025
Após a revisão detalhada e constatação da regularidade de todos os atos procedimentais envolvidos, JAIRO DE SOUZA MAFALDO, Prefeito da PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, HOMOLOGA a inexigibilidade de licitação nº 044/2025, oriundo da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.
Este processo foi conduzido em estrita conformidade com a Lei nº 14.133/2021, observando rigorosamente as disposições do Art. 75, § 3º, que exige a transparência por meio da publicação de avisos em sítios eletrônicos oficiais. Além disso, seguimos as diretrizes do Art. 72, que estipula a necessidade de uma documentação completa e adequada, garantindo a aderência aos princípios de eficiência e economicidade conforme as normas de contratação pública.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

J HUDSON DE ALMEIDA, CNPJ sob o n.º 30.616.352/0001-37

Item	Descrição	Qtd.	Und.	V. Unitário	V. Total
1	16787 - REALIZAÇÃO DE 1 (UM) SHOW ARTISITICO DA BANDA "FORRÓ DA MÍDIA" Contratação de Banda Musical "FORRÓ DA MÍDIA" destinada à Tradicional Festa de Réveillon, em 31 de dezembro de 2025, em praça pública, em José da Penha RN.	01	Serviço	R$ 30.000,00	R$ 30.000,00

TOTAL: R$ 30.000,00

Contratação de Banda Musical "FORRÓ DA MÍDIA" destinada à Tradicional Festa de Réveillon, em 31 de dezembro de 2025, em praça pública, em José da Penha – RN.

J HUDSON DE ALMEIDA, CNPJ sob o n.º 30.616.352/0001-37 - pelo valor de R$ 30.000,00 em 27/11/2025

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Francisco de Assis Paulino e Silva
Código Identificador:8477C600

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 071/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2132/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN
CNPJ: 04.214.217/0001-55
CONTRATADA: PATRICIA FARIAS DE SOUZA
CNPJ: 45.959.998/0001-94
ENDEREÇO: Rua João Pessoa, nº 265, sala 502, Cidade Alta – Natal/RN, CEP: 59.025-290.
OBJETO: Contratação de serviços de apresentação artística e musical, de natureza religiosa, do artista CAIO JOSE CAVALCANTI TRIGUEIRO, inscrito no CPF sob o nº ***.441.834-** (PADRE), por intermédio da empresa PATRICIA FARIAS DE SOUZA, inscrita no CNPJ nº 45.959.998/0001-94, para a realização de 01 (uma) apresentação (show) como parte da programação oficial da Festa Cultural e Tradicional da Padroeira Nossa Senhora da Conceição, evento promovido pelo Município de Jundiá/RN.
DESCRIÇÃO DOS ITENS DA DESPESA:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QNT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Prestação de serviços para realização de **01 (um) musical religioso durante a Festa Cultural e Tradicional da Padroeira Nossa Senhora da Conceição** da cidade de Jundiá/RN, que acontecerá no dia 05 de dezembro**, às 21h**. O show terá até 02h (DUAS HORAS) de duração.	SERV	1	7.000,00	7.000,00

VALOR TOTAL ESTIMADO: 7.000,00 (sete mil reais).
MODALIDADE: Inexigibilidade nº 023/2025.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 74, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 26 de novembro à 31 de dezembro de 2025.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.001 – Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desportos; **AÇÃO:** 2042 - Programa de Incentivo a Arte e a Cultura; **NATUREZA:** 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; **FONTE:** 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos. **REGIÃO:** 0001 – Jundiá.

Jundiá/RN, 25 de novembro de 2025.

Assinam pelas partes:

P/ CONTRATANTE: Carlos Antonio de Souza
P/ CONTRATADO: PPatrícia Farias de Souza

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:7E2FDACC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D´ANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE Nº 01/2025 - SME / DIVULGA O RESULTADO FINAL DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO INTERNO PARA DIRETORES E VICE-DIRETORES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE LAGOA D'ANTA – RN. EDIÇÃO 2025

SECRETARIA MUNICIPAL D EDUCAÇÃO – SME
COMISSÃO MUNICIPAL DE GESTÃO DEMOCRÁTICA (**CMGD)** PARA O PROCESSO SELETIVO PARA DIRETORES E VICE-DIRETORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE LAGOA D'ANTA – RN.
EDITAL DE Nº 01/2025 – SME
Divulga o resultado **final** das inscrições do processo seletivo simplificado interno para diretores e vice-diretores escolares da rede municipal de ensino do município de lagoa D'anta – RN. Edição 2025 A Comissão do Processo Seletivo de Gestão Democrática para seleção de Diretores e Vice-diretores, juntamente com a secretária de Educação do Município de Lagoa D'anta – RN, conforme a Lei Municipal Nº 364 de 16 de setembro de 2022 e do decreto municipal 119 de 16 de setembro de 2023 e da portaria 04/2025 – SME de 22 de outubro de 2025, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e;
CONSIDERANDO o número de vagas disponibilizadas no anexo V do edital nº 01/2025– SME;
RESOLVE:

1 – Divulgar o **RESULTADO FINAL** das inscrições do processo seletivo de Gestão Democrática para diretores e vice-diretores das escolas da rede municipal de ensino do município de Lagoa D'anta – RN.

TABELA COM O RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS NO PROCESSO SELETIVO PARA DIRETORES E VICE-DIRETORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO – LAGOA D'ANTA - RN					
Nº	CPF	NOME DO CANDIDATO	CARGO	RESULTADO	**CLASSIFICA ÇÃO**
1 - ESCOLA MUNICIPAL FELIPE ANDRÉ BEZERRIL SOUTO – INEP: 24063207					
01	07242102456	Ana Valéria da Silva Campos	Diretora	APROVADO	01
02	32846576491	Edmilson Corcino Freire	Vice-Diretor	APROVADO	01
2 - ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO NARCISO DA SILVA – INEP:24045837					
01	04958733493	Maria José da Silva Sena	Diretora	APROVADO	01
02	02108152492	Joana D'arc Vidal Souto Lopes	Vice-diretora	APROVADO	01
3 - ESCOLA MUNICIPAL THEODÓSIO VARELA – INEP: 24045896					
01	02852175428	Domingos Ferreira da Silva	Diretor	APROVADO	01
02	01018381406	Denise da Silva Flor	Vice-diretora	APROVADO	01
4 - CRECHE MUNICIPAL MARCELO RICARDO DE MORAIS – INPE:24083216					
01	10090228499	Rízia Natânia Bento dos Santos	Diretora	APROVADO	01
02	00857133411	Hudson Corcino	Vice-diretor	APROVADO	01
5 – ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO JACÓ DE MORAIS – INEP:24072389					
01	08206786430	Melânia da Silva Morais	Diretora	APROVADO	01
6 – NÚCLEO DE EDUCAÇÃO DO CAMPO – NEC					
ESCOLA MUNICIPAL MARIA SILVINO DO NASCIMENTO – INEP: 24045870					
ESCOLA MUNICIPAL MANOEL LOPES – INEP: 24045918					
ESCOLA MUNICIPAL CÍCERO RODRIGUES DA SILVA – INEP:24045829					
01	01012481484	Valéria Regina da Silva	Diretora	APROVADO	01
02	81244851434	Luciana Gomes da Silva Martins	Vice-diretora	APROVADO	01

Lagoa D'anta – RN, 27 de novembro de 2025

CÁSSIA NELY FREIRE
Secretária Municipal de Educação

MARIA ANACI DE SENA MARTINS
CPF: 695. ***. *** - 00
Presidente da CMGD

Membros da Comissão Municipal de Gestão Democrática

GERALDO NARCISO DA SILVA

JOEL MAURÍCIO CAMPOS

MÁRCIO PEREIRA DA SILVA

Publicado por:
Moniele Gomes Oliveira
Código Identificador:4104AD63

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº 05, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025

LEI COMPLEMENTAR Nº 05, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a reestruturação organizacional administrativa do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS/RN, JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. A presente Lei Complementar trata da organização básica da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal de Lagoa de Pedras, quanto à administração direta, suas secretarias, cargos comissionados, assessorias, nomeações, exonerações e outras rotinas.

Art. 2º. A estrutura básica da administração direta do Município de Lagoa de Pedras é composta dos seguintes órgãos:
I - ESTRUTURA ADMINISTRATIVA ELETIVA:
a) Prefeito;
b) Vice-Prefeito.

II - ÓRGÃO DE ASSISTÊNCIA IMEDIATA:
a) Gabinete Civil;
b) Procuradoria Geral do Município;
c) Controladoria Geral do Município;
d) Ouvidoria Geral do Município.
e) Contadoria Geral do Município;
f) Coordenadoria de Proteção e Defesa Civil.

III - ORGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E INSTRUMENTAL:

a) Secretaria Municipal de Administração;
b) Secretaria Municipal de Planejamento, Articulação Política e Relações Institucionais;
c) Secretaria Municipal de Finanças e Tributação.

IV – ORGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO ESPECÍFICA:
a) Secretaria de Agricultura, Pecuária, Pesca e Aquicultura;
b) Secretaria de Infraestrutura, Obras, Urbanismo, Meio Ambiente e Recursos Hídricos;
c) Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação, Assistência Social e Segurança Alimentar;
d) Secretaria de Educação;
e) Secretaria de Saúde;
f) Secretaria de Turismo, Cultura e Eventos;
g) Secretaria de Esporte e Lazer;
h) Secretaria de Segurança Pública;
i) Secretaria Municipal de Mulheres.

V – ORGÃO DE DEFESA SOCIAL:
a) Conselho Tutelar.

VI – ÓRGÃOS COLEGIADOS DELIBERATIVOS:
a) Conselho Municipal de Educação;
b) Conselho de Alimentação Escolar do Município de Lagoa de Pedras;
c) Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e Valorização do Magistério;
d) Conselho Municipal de Assistência Social;
e) Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente;
f) Conselho Municipal de Saúde;
g) Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil.

Art. 3º. O Gabinete Civil é o órgão ao qual compete:
I – promover a integração das diversas unidades administrativas do Poder Executivo e assessorar o Prefeito em suas relações com os munícipes;
II – coordenar a representação político-social do prefeito e assegurar o andamento dos expedientes jurídicos e administrativos que demandam a apreciação pelo Prefeito;
III – representar o Prefeito em solenidades, perante outros órgãos oficiais, e desenvolver ações em apoio ao desempenho das atividades protocolares do Prefeito;
IV – atender e encaminhar os interessados aos órgãos competentes da Prefeitura, para a solução de consultas e reivindicações;
V – agendar compromissos, registrar e controlar as audiências públicas do Prefeito e preparar o expediente do Gabinete;
VI – controlar a aquisição de bens e dos contratos que atendam ao Gabinete Civil;
VII – controlar, organizar e arquivar as correspondências oficiais endereçadas ao Prefeito Municipal;
VIII – assessorar o Prefeito nos assuntos de sua competência e que nesta condição lhe forem outorgados, e o fornecer dados e informações a fim de subsidiar os processos decisórios;
IX – executar outras atividades necessárias ao cumprimento de suas finalidades, conforme a delegação da parte do Prefeito.

§ 1º. O Gabinete Civil terá a seguinte estrutura organizacional básica, diretamente subordinada ao respectivo titular:
I – Gabinete Civil;
II – Departamento de Comunicação Social;
III – Departamento de Protocolo Geral.

§ 2º. Ficam criados os seguintes cargos comissionados, de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo, que comporão a estrutura organizacional básica do Gabinete Civil:
I – Chefe de Gabinete Civil;
II – Diretor de Comunicação Social;
III – Diretor de Protocolo Geral.

§ 3º. O cargo de Chefe de Gabinete Civil equipara-se, para todos os fins, ao de Secretário Municipal, subordinando-se, diretamente, ao Chefe do Poder Executivo.

Art. 4º. A Procuradoria Geral do Município é o órgão ao qual compete:
I – representar o Município em caráter exclusivo no contencioso judicial e extrajudicial;
II – defender os direitos e interesses do município na área judicial e administrativa, executar atividades de consultoria e assessoramento, emitir pareceres jurídicos, quando solicitados, sobre matérias de interesse da Administração Municipal;
III – opinar sobre a redação de contratos e demais atos oficiais elaborados pelo Município e sobre Projetos de Leis a serem encaminhados ao Legislativo Municipal;
IV – realizar cobrança judicial da dívida ativa;
V – acionar as medidas judiciais cabíveis decorrentes de atos originários do poder de polícia do Município;
VI – iniciar medidas judiciais cabíveis, decorrentes da defesa e proteção do patrimônio do Município;
VII – assistir juridicamente à população carente;
VIII – assessorar o Prefeito nos atos relativos à desapropriação, alienação e aquisição, de bens móveis e imóveis, contratação de serviços, inquéritos administrativos e demais atribuições de assessoramento público municipal;
IX – assessorar o Prefeito nos assuntos de sua competência e que nesta condição lhe forem requisitados e fornecer dados e informações a fim de subsidiar o processo decisório;
X – executar outras atividades necessárias ao cumprimento de suas finalidades, conforme delegado pelo Prefeito Municipal.

§ 1º. A Procuradoria Geral do Município terá a seguinte estrutura organizacional básica, diretamente subordinada ao respectivo titular:
I – Procuradoria Geral do Município;

II – Procuradoria Jurídica do Município;
II – Assessoria de Execuções Fiscais, Processos Administrativos;
III – Departamento de Direitos Humanos.

§ 2º. Ficam criados os seguintes cargos comissionados, de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo, que comporão a estrutura organizacional básica da Procuradoria Geral do Município:
I – Procurador Geral do Município;
II – Procurador Jurídico do Município;
III – Assessor de Execuções Fiscais e Processos Administrativos;
IV – Diretor de Direitos Humanos.

§ 3º Os cargos mencionados neste artigo são privativos de advogado com carga horária e prerrogativas definidas na Lei que define o exercício nacional da advocacia.
§ 4º Ao assessor, havendo sobrecarga de demandas, podem ser delegados, pelos seus superiores, a partilha das obrigações, especialmente a prestação de Assistência Jurídica à População Carente.
§ 5º. Os cargos de Procuradores Geral e Jurídico do Município, equipara-se, para todos os fins, ao de Secretário Municipal, subordinando-se, diretamente, ao Chefe do Poder Executivo.

Art. 5º. A Controladoria Geral do Município é o órgão ao qual compete:
I – acompanhar e avaliar o cumprimento dos objetivos e metas previstas no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei de Responsabilidade Fiscal e demais obrigações implícitas aos Princípios norteadores da Administração Pública;
II – comprovar a legalidade dos atos da gestão de governo e avaliar os resultados quanto à eficácia, eficiência e efetividade da gestão contábil, orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração municipal, assim como a boa e regular aplicação dos recursos públicos por pessoas e entidades de direito público e privado;
III – avaliar a execução dos programas e dos orçamentos quanto ao cumprimento das metas fiscais e financeiras;
IV – avaliar os custos das obras, serviços e programas executados pela administração e apurados em controles regulamentados na Lei de Diretrizes Orçamentárias;
V – controlar as operações de crédito, avais, garantias, direitos, haveres e inscrição de despesas em restos a pagar;
VI – verificar a fidelidade funcional dos agentes da administração responsáveis por bens e valores públicos;
VII – apoiar o controle externo no exercício de sua missão constitucional;
VIII – coordenar e executar o controle interno, visando exercer a fiscalização do cumprimento das normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal;
IX – instaurar e processar as tomadas de contas especiais na forma da legislação em vigor, bem como designar as respectivas comissões especiais;
X – coordenar e executar as atividades administrativas e financeiras relacionadas às suas dotações orçamentárias;
XI – coordenar e executar a auditoria interna preventiva e de controle dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Município;
XII – fiscalizar o cumprimento das medidas adotadas para retorno das despesas de pessoal e montante da dívida aos limites estabelecidos no regramento jurídico;
XIII – acompanhar o cumprimento dos gastos mínimos em manutenção e desenvolvimento do ensino e em serviços públicos de saúde;
XIV – acompanhar o equilíbrio de caixa em cada uma das fontes de recursos;
XV – adotar medidas necessárias à implementação e ao funcionamento integrado do sistema de controle interno;
XV – assessorar o Prefeito nos assuntos de sua competência e que nesta condição lhe forem cometidos e fornecer dados e informações a fim de subsidiar o processo decisório;
XVI – executar outras atividades necessárias ao cumprimento de suas finalidades, conforme delegado pelo Prefeito Municipal.

§ 1º. A Controladoria Geral do Município terá a seguinte estrutura organizacional básica, diretamente subordinada ao respectivo titular:
I – Controladoria Geral do Município
II – Departamento de Controle Patrimonial, Orçamentário e Financeiro;
§ 2º. Ficam criados os seguintes cargos comissionados, de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo, que comporão a estrutura organizacional básica da Controladoria Geral do Município:
I – Controlador Geral do Município;
II – Diretor de Controle Patrimonial, Orçamentário e Financeiro.

§ 3º. O cargo de Controlador Geral do Município equipara-se, para todos os fins, ao de Secretário Municipal, subordinando-se, diretamente, ao Chefe do Poder Executivo.

Art. 6º. A Ouvidoria Geral do Município é o órgão ao qual compete:
I – ouvir o cidadão e prover com informações os órgãos da Administração Direta e Indireta, objetivando a criação de políticas públicas de atendimento ao cidadão, voltadas para a melhoria da qualidade dos serviços públicos municipais;
II – viabilizar um canal direto entre a Prefeitura e o cidadão, a fim de possibilitar respostas a problemas no tempo mais rápido possível;
III – receber e examinar sugestões, reclamações, elogios e denúncias dos cidadãos relativos aos serviços e ao atendimento prestados pelos diversos órgãos da administração municipal, dando encaminhamento aos procedimentos necessários para a solução dos problemas apontados, possibilitando o retorno aos interessados;
IV – encaminhar aos diversos órgãos da administração municipal as manifestações dos cidadãos, acompanhando as providências adotadas e garantindo o retorno aos interessados;
V – apoiar tecnicamente e atuar com os diversos órgãos da Administração Direta e Indireta, visando à solução dos problemas apontados pelos cidadãos;
VI – produzir relatórios que expressem expectativas, demandas e nível de satisfação da sociedade e sugerir as mudanças necessárias, a partir da análise e interpretação das manifestações recebidas;
VII – recomendar a instauração de procedimentos administrativos para exame técnico das questões e a adoção de medidas necessárias para a adequada prestação de serviço público, quando for o caso;
VIII – contribuir para a disseminação de formas de participação popular no acompanhamento e fiscalização dos serviços prestados pelo Município de Lagoa de Pedras, adequando os serviços as modificações tecnológicas;
IX – aconselhar o interessado a dirigir-se à autoridade competente quando for o caso;
X – resguardar o sigilo referente às informações levadas ao seu conhecimento, no exercício de suas funções;

XI – divulgar, através dos diversos canais de comunicação da Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras, o trabalho realizado pela Ouvidoria, assim como informações e orientações que considerar necessárias ao desenvolvimento de suas ações;
XII – assessorar o Prefeito nos assuntos de sua competência e que nesta condição lhe forem outorgados e no fornecimento de dados e informações a fim de subsidiar o processo decisório;
XIII – executar outras atividades necessárias ao cumprimento de suas finalidades, conforme delegado pelo Prefeito Municipal.

§ 1º. A Ouvidoria Geral do Município terá a seguinte estrutura organizacional básica, diretamente subordinada ao respectivo titular:
I – Ouvidoria Geral do Município;
II – Departamento de Atendimento ao Público;
III – Setor de Protocolo, Atendimento e Informações;
IV – Setor de Estatísticas.

§ 2º. Ficam criados os seguintes cargos comissionados, de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo, que comporão a estrutura organizacional básica da Ouvidoria Geral do Município:
I – Ouvidor Geral do Município;
II – Diretor de Atendimento ao Público;
III – Chefe de Protocolo, Atendimento e Informações;
IV – Chefe de Estatísticas.
§ 3º. O cargo de Ouvidor Geral do Município, equipara-se, para todos os fins, ao de Secretário de Municipal, subordinando-se, diretamente, ao Chefe do Poder Executivo.

Art.7º. A Contadoria Geral do Município de Lagoa de Pedras, órgão ao qual compete:
I – Coordenar, executar e supervisionar os serviços contábeis da Administração Direta e Indireta do Município;
II – Elaborar os balancetes mensais, balanços anuais e demais demonstrativos contábeis exigidos pela legislação vigente;
III – Proceder à escrituração contábil da receita e despesa pública, conforme os princípios e normas contábeis do setor público;
IV – Prestar informações e emitir pareceres técnicos contábeis aos órgãos da Administração Municipal;
V – Acompanhar e controlar a execução orçamentária, financeira e patrimonial dos órgãos municipais;
VI – Atuar em conjunto com os setores de planejamento, licitação e controle interno, promovendo a regularidade contábil dos atos administrativos;
VII – Manter atualizado o Plano de Contas do Município, em conformidade com as normativas da Secretaria do Tesouro Nacional (STN);
VIII – Alimentar os sistemas eletrônicos de controle contábil exigidos pelos órgãos de fiscalização externa, como TCE/RN, SICONFI e outros;
IX – Emitir relatórios contábeis de gestão fiscal exigidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF);
X – Exercer outras atribuições correlatas à contabilidade pública municipal.

§ 1º. A Contadoria Geral do Município terá a seguinte estrutura organizacional básica, diretamente subordinada ao respectivo titular:
I – Contadoria Geral do Município;
II – Departamento de Escrituração, Controle da Execução Orçamentária, Análise e Conformidade Contábil;
III – Departamento de Relatórios e Demonstrações Contábeis e Apoio Técnico.

§ 2º. Ficam criados os seguintes cargos comissionados, de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo, que comporão a estrutura organizacional básica da Contadoria Geral do Município:
I – Contador Geral do Município;
II – Diretor de Escrituração, Controle da Execução Orçamentária, Análise e Conformidade Contábil;
III – Diretor de Relatórios e Demonstrações Contábeis e Apoio Técnico.

§ 3º. O cargo de Contador Geral do Município, privativo de contador, equipara-se, para todos os fins, ao de Secretário de Municipal, subordinando-se, diretamente, ao Chefe do Poder Executivo.

Art.8º. A Coordenadoria de Proteção e Defesa Civil, órgão ao qual compete:
I – promover o mapeamento e monitoramento das áreas de risco do Município;
II – planejar e coordenar as ações de prevenção de desastres e acidentes;
III – articular e executar medidas de preparação da população para situações emergenciais, incluindo campanhas educativas;
IV – coordenar as ações de socorro e assistência à população em situações de emergência e calamidade pública;
V – desenvolver programas para prevenir e mitigar situações de anormalidades e de recuperação das áreas atingidas por desastres;
VI – integrar-se ao Sistema Nacional de Defesa Civil – SINPDEC e ao Sistema Estadual de Defesa Civil – SESPDEC, observando suas normas e diretrizes;
VII – manter articulação com secretarias municipais, órgãos estaduais e federais, forças de segurança, entidades civis e organizações comunitárias;
VIII – propor convênios e parcerias para captação de recursos destinados à defesa civil;
IX – organizar e manter cadastros de voluntários e entidades de apoio às ações emergenciais;
X – exercer outras atribuições correlatas ou definidas em regulamento.

§ 1º. A Coordenadoria de Proteção e Defesa Civil terá a seguinte estrutura organizacional básica, diretamente subordinada ao respectivo titular:
I – Coordenação Geral de Proteção e Defesa Civil;
II – Núcleo de Prevenção e Monitoramento;
III – Núcleo de Operações e Socorro;
IV – Núcleo Administrativo.

§ 2º. Ficam criados os seguintes cargos comissionados, de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo, que comporão a estrutura organizacional básica da Coordenadoria de Proteção e Defesa Civil:
I – Coordenador Geral de Proteção e Defesa Civil;
II – Chefe de Prevenção e Monitoramento;
III – Chefe de Operações e Socorro;
IV – Chefe Administrativo.

§ 3°. O Poder Executivo, sempre que necessário, regulamentará a presente artigo desta Lei, com fins adequar a Política Municipal com a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil, sempre por meio de Decreto, definindo a estrutura organizacional, o funcionamento e as competências complementares.

Art. 9º. A Secretaria Municipal de Administração é o órgão ao qual compete:
I – coordenar as atividades relacionadas à prestação de serviços necessários ao funcionamento regular das unidades da estrutura organizacional da Prefeitura, padronizando e racionalizando equipamentos, materiais e procedimentos em prol das atividades meio do Executivo Municipal;
II – coordenar os assuntos de política de recursos humanos, seu provimento e movimentação;
III – realizar a administração patrimonial e de materiais;
IV – redigir em conjunto com a Procuradoria Geral do Município, projetos de leis, justificativas de vetos, decretos, regulamentos, bem como convênios, acordos e contratos de todos os órgãos da administração direta;
V – efetuar a padronização, elaboração, reprodução e controle de documentos e atos oficiais, sua rota administrativa e encaminhamento para publicação;
VI – estudar e acompanhar as ações administrativas e seus registros, mediante permanente modernização administrativa e de organização, de sistemas e métodos;
VII – definir as diretrizes gerais para a elaboração, execução, controle e supervisão dos planos, programas e projetos da administração;
VIII – instaurar, em relação aos servidores do município, processo administrativo disciplinar para apuração de irregularidades no serviço público;
IX – cooperar com o planejamento econômico e a elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual em parceria com as demais secretarias competentes;
X – assessorar o Prefeito nos assuntos de sua competência e que nesta condição lhe forem outorgados e no fornecimento de dados e informações a fim de subsidiar o processo decisório;
XI – executar outras atividades necessárias ao cumprimento de suas finalidades, conforme delegado pelo Prefeito Municipal.

§ 1º. A Secretaria Municipal de Administração terá a seguinte estrutura organizacional básica, diretamente subordinada ao respectivo titular:
I – Secretaria Adjunta de Administração;
II – Assessoria de Compras, Almoxarifado e Patrimônio;
III – Assessoria de Pessoal e Recursos Humanos;
IV – Departamento Protocolo, Arquivo e Tecnologias;
V – Departamento de Administração;
VI – Departamento de Licitações;
VII – Departamento de Pesquisas Mercadológicas;
VIII – Pregão Municipal.

§ 2º. Ficam criados os seguintes cargos comissionados, de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo, que comporão a estrutura organizacional básica da Secretaria Municipal de Administração:
I – Secretário Adjunto de Administração;
II – Assessor de Compras, Almoxarifado e Patrimônio;
III – Assessor de Pessoal e Recursos Humanos;
IV – Diretor de Protocolo, Arquivo e Tecnologias;
V – Diretor da Junta Militar;
VI – Diretor de Administração;
VII – Diretor de Licitações;
VIII - Diretor de Pesquisas Mercadológicas;
IX - Assessor técnico de compras;
X - Assessor técnico de licitações.
§ 3º. Fica criado o cargo de Pregoeiro Municipal, devendo ser exigido ao seu ocupante, os seguintes requisitos:
I – ter realizado capacitação específica para exercer atribuição conforme o Parágrafo Único do art. 7°, do Decreto 3.555/2000;
II – não ter sido condenado em processo administrativo interno e não estar respondendo a processo administrativo por improbidade;
III – conhecer a legislação sobre licitação, especialmente na modalidade Pregão;
IV – ter conhecimentos básicos de informática e de navegação de internet e operação de sistemas próprios do seguimento de licitação pública;
V – ter aptidão para conduzir procedimentos licitatórios;
VI – ter capacidade de liderança, gerenciamento de processos administrativos simultâneos e coordenação de trabalhos;
VII – ter habilidade de negociação (capacidade de articular, demonstrando perspicácia e habilidade de comunicação, capacidade para persuadir e manter ações de consenso);
VIII – ter segurança na condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;
IX – ter capacidade de decisão e de adjudicar a proposta mais vantajosa para a Administração.

§ 4º. Das atribuições ao Pregoeiro Municipal, que estão previstas nas legislações que versam sobre o assunto:
I – receber os envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação;
II – realizar a abertura dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta de menor preço;
III – conduzir os trabalhos e orientar a equipe de apoio;
IV – receber, examinar e encaminhar os recursos à autoridade competente;
V – propor à autoridade competente a homologação, anulação ou revogação do procedimento licitatório;
VI – deliberar sobre as impugnações aos editais;
VII – analisar os documentos de habilitação do autor da oferta de melhor preço;
VIII – o recebimento, o exame e a decisão sobre recursos;
IX – adjudicar o objeto pelo menor preço, se não houver manifestação de recorrer por parte de algum licitante;
X – encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior com proposta de homologação.

§ 5º. Fica criado o cargo de agente político de Secretário Municipal de Administração, subordinando-se, diretamente, ao Chefe do Poder Executivo.

Art. 10. A Secretaria Municipal de Planejamento, Articulação Política, Interiorização e Relações Institucionais é o órgão ao qual compete:
I – colaborar com o Chefe do Poder Executivo no intercâmbio com o Poder Legislativo Municipal, no que tange ao equilíbrio político dos poderes;

II – emitir pareceres em consultas que lhes forem endereçadas pelo Prefeito ou Câmara Municipal, orientando-os quanto aos aspectos políticos, bem como no levantamento dos recursos econômicos;
III – fomentar o crescimento demográfico sustentável do Município, estabelecendo o planejamento estratégico e de políticas públicas para desenvolvimento integral do território e das instituições;
IV – promover a articulação do contexto municipal, no sentido de assegurar a proximidade do interesse público local e regional, para fortalecer as reivindicações junto ao governo estadual e federal no que diz respeito à administração pública;
V – incentivar o intercâmbio e a celebração de convênios, entre municípios, destinados ao estudo e discussão dos problemas administrativos e socioeconômicos, mediante instalação e desenvolvimento de cursos, seminários e simpósios, dando publicidade ao Município;
VI – promover diálogos com o Governo do Estado do Rio Grande do Norte e, especificamente, com a Assembleia Legislativa para mediar conflitos de interesse provenientes da discussão política que reflita nos planos e programas de ação e metas do Governo Municipal de Lagoa de Pedras;
VII – promover interação entre a Administração Municipal de Lagoa de Pedras e os órgãos do Governo Estadual em relação às obras e serviços realizados em conjunto, para, em nível conceitual e institucional, facilitar e acelerar o processo operacional da ação, a fim de desonerar os administradores dos envolvimentos de interesse político;
VIII – manter organizado e atualizado o cadastro dos Prefeitos, Vice-Prefeitos, Presidente de Câmaras Municipais e Vereadores com dados pessoais e socioeconômicos fornecidos pela entidade representativa dos municípios;
IX – cadastrar informações sobre todos os órgãos governamentais sediados no município de Lagoa de Pedras e na Capital, mantendo informações que possam favorecer a Prefeitura, no campo social, econômico e jurídico;
X – proceder ao levantamento das fontes e usos da receita municipal, promovendo os meios necessários à sua ampliação e desenvolvimento, para colaborar na organização e efetivação de pedidos de empréstimos e financiamentos feitos pela Prefeitura;
XI – acompanhar projetos e prestações de contas de convênios, contratos de repasse junto a todos os Ministérios Federais, Estaduais e Instituições Bancárias;
XII – executar ações conjuntas com as outras secretarias;
XIII – acompanhar a regularidade do Cadastro Único de Convênios – CAUC junto a Secretaria do Tesouro Nacional – STN, a fim de impedir o inadimplemento;
XIV – acompanhar as prestações de contas, projetos e contratos com as Autarquias Públicas Estaduais e Federais;
XV – coordenar a administração com a comunidade, munícipes, entidades e associações locais ou de classe;
XVI – estabelecer e manter os canais de contato e relacionamento de natureza informal com a comunidade, bem como supervisionar o desempenho dos canais de natureza formal;
XVII – acompanhar as questões regionais, e assessorar os assuntos voltados à Câmara Municipal, tais como: requerimentos, indicações e acompanhamento de projetos de leis;
XVIII – desenvolver e executar a política no âmbito municipal, coordenando programas e projetos para o desenvolvimento e o implemento de atividades industriais, comerciais, turísticas e serviços do Município;
XIX – assessorar e assistir as iniciativas privadas para o desenvolvimento econômico e social localizado, objetivando a alocação de recursos humanos no âmbito da comunidade e maior geração de riquezas e bens para a população em geral;
XX – realizar levantamentos estatísticos e cadastrais quanto às atividades pertinentes, licenciar e fiscalizar, objetivando, por um lado o fomento nas áreas de desenvolvimento de indústrias, comércios, serviços e turismo;
XXI – adequar a observância dos regulamentos administrativos, administrar e implantar áreas destinadas à indústria, comércio, serviços e equipamentos para fins turísticos;
XXII – exercer as atividades de coordenação de imprensa e comunicação, relacionadas à execução dos serviços de divulgação, sistematização, redação final, registro e publicação jornalística dos atos do Governo Municipal;
XXIII – acompanhar as publicações oficiais do município;
XXIV – exercer a administração dos meios de comunicação da Prefeitura;
XXV – organizar e gerir o fluxo de informações, para imprimir dinâmica às notícias de interesse do Governo Municipal, a fim de que a população seja bem informada com veracidade;
XXVI – assessorar o Chefe do Executivo Municipal em suas relações públicas, funções sociais e representação em solenidades e atos oficiais dentro das suas competências;
XXVII – manter e atualizar o arquivo de informações jornalísticas e institucionais;
XXVIII – planejar e executar as ações de marketing governamental;
XXIX – subsidiar o Poder Executivo com os dados relativos às expectativas e nível de satisfação da comunidade com a prestação dos serviços públicos;
XXX – promover a pesquisa, permanente, de opinião pública relativa à expectativa da população, quanto ao desenvolvimento e desempenho da administração municipal no contexto social, educacional e de infraestrutura urbana;
XXXI – dirigir as relações públicas da Prefeitura;
XXXII – promover a recepção de autoridades que se dirijam ao Prefeito;
XXXIII – promover o assessoramento ao Prefeito no relacionamento com a imprensa local, nacional e estrangeira;
XXXIV – divulgar as potencialidades turísticas do município, enfatizando as atividades que atraem, normalmente, as pessoas aos pontos de recreação, de lazer, esportes e cultura em parceria com a Secretaria que exercer a competência do Turismo;
XXXV – encarregar-se do relacionamento do Governo Municipal com os veículos de comunicação massiva, oficiais ou privadas, a fim de facilitar a difusão de assuntos de interesse do município;
XXXVI – assistir ao Prefeito Municipal na solução de assuntos relacionados com comunicação, divulgação e imprensa;
XXXVII – divulgar eventos comemorativos;
XXXVIII – divulgar e veicular as ações governamentais;
XXXIX – promover pesquisas de opinião pública;
XL – comunicar eventos e datas comemorativas;
XLI – divulgar informações governamentais;
XLII – elaborar e executar a Agenda Comunicativa;
XLIII – implementar a Agenda Social Municipal;
XLIV – desenvolver programas e projetos na seara da comunicação;
XLV – efetivar o planejamento econômico e a elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual em parceria com as demais secretarias competentes;
XLVI – assessorar ao Prefeito Municipal nos assuntos de sua competência e que nesta condição lhe forem outorgados e no fornecimento de dados e informações a fim de subsidiar o processo decisório;
XLVII – executar outras atividades necessárias ao cumprimento de suas finalidades, conforme delegado pelo Prefeito Municipal.

§ 1º. A Secretaria Municipal de Planejamento, Articulação Política, Interiorização e Relações Institucionais terá a seguinte estrutura organizacional básica, diretamente subordinada ao respectivo titular:
I – Assessoria de Relações Institucionais, Comunicação e Publicidade;
II – Departamento de Planejamento, Gestão e Inovação Administrativa
III – Departamento de Participação e Diálogo Social.
§ 2º. Ficam criados os seguintes cargos comissionados, de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo, que comporão a estrutura organizacional básica da Secretaria Municipal de Planejamento, Articulação Política, Interiorização e Relações Institucionais:
I – Secretário Adjunto de Planejamento, Articulação Política, Interiorização e Relações Institucionais;
II – Assessor de Relações Institucionais, Comunicação e Publicidade;
III – Diretor de Planejamento, Gestão e Inovação Administrativa;
IV – Diretor de Participação e Diálogo Social.
§ 3º. Fica criado o cargo de agente político de Secretário Municipal de Planejamento, Articulação Política, Interiorização e Relações Institucionais, subordinando-se, diretamente, ao Chefe do Poder Executivo.

Art. 11. A Secretaria Municipal de Finanças e Tributação é o órgão ao qual compete:
I – tratar dos assuntos de política fazendária e financeira, dirigir e executar a política tributária do Município;
II – assessorar as unidades do Município em assuntos de finanças e tributação;
III – gerir a legislação financeira e tributária do Município;
IV – receber, guardar, movimentar e pagar valores do Município;
V – realizar estudos e pesquisas para a previsão da receita, bem como adotar providências executivas para a obtenção dos recursos financeiros de origem tributária e outros;
VI – efetivar o registro e controle contábil da administração financeira e patrimonial;
VII – realizar o registro da execução orçamentária;
VIII – fiscalizar os órgãos da administração centralizada, encarregados do recebimento de dinheiro e outros valores;
IX – efetivar o planejamento econômico e a elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual em parceria com as demais secretarias competentes;
X – realizar a gestão fiscal através de ação planejada e transparente, efetivando a prevenção de riscos e correções de desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas;
XI – verificar o cumprimento de metas de resultados entre receitas e despesas, assim como a obediência aos limites legais visando ao equilíbrio das contas públicas e suas condições no que tange à:
a) renúncia de receita;
b) geração de despesas com pessoal, com a seguridade social e outras;
c) formação da dívida consolidada mobiliária;
d) realização das operações de crédito, inclusive por antecipação de receita;
e) concessão de garantia; e, inscrição em restos a pagar.
XII – manter cadastro atualizado de contribuintes contendo todos os dados necessários ao exercício das atividades de fiscalização, previsão de receitas e planejamento tributário do Município;
XIII – aplicar a legislação tributária municipal e promover sua atualização;
XIV – orientar os contribuintes sobre a aplicação e a interpretação da Legislação Tributária;
XV – informar à população os valores de impostos, taxas, contribuições, multas, licenças, alvarás e certidões;
XVI – inscrever em dívida ativa créditos tributários ou não tributários e promover sua exação suasória;
XVII – executar outras atividades necessárias ao cumprimento de suas finalidades, conforme delegado pelo Prefeito.
XVIII – dirigir e executar a política tributária do Município;
XIX – proceder no âmbito do seu órgão a gestão e o controle financeiro dos recursos orçamentários previstos na sua unidade, bem como os recursos humanos e materiais existentes, em consonância com as diretrizes e regulamentos emanados do Chefe do Poder Executivo;
XX– assessorar o Prefeito nos assuntos de sua competência e que nesta condição lhe forem cometidos e fornecer dados e informações a fim de subsidiar o processo decisório;
XXI – executar outras atividades necessárias ao cumprimento de suas finalidades, conforme delegado pelo Prefeito Municipal.

§ 1º. A Secretaria Municipal de Finanças e Tributação terá a seguinte estrutura organizacional básica, diretamente subordinada ao respectivo titular:
I – Secretária Municipal adjunto de Finanças e Tributação;
II – Coordenadoria Geral de Finanças e Tributação;
III – Coordenadoria de Mapeamento Territorial;
IV – Diretoria de Atividades Econômicas;
V – Diretoria Imobiliário;
VI – Setor de Fiscalização de Atividades Econômicas;
VII – Setor de Cadastramento Econômico;
VIII – Setor de Fiscalização Imobiliária.

§ 2º. Ficam criados os seguintes cargos comissionados, de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo, que comporão a estrutura organizacional básica da Secretaria Municipal de Finanças e Tributação:
I – Secretário Municipal adjunto de Finanças e Tributação;
II – Coordenador Geral de Finanças e Tributação;
III – Coordenador de Mapeamento Territorial;
IV – Diretor de Atividades Econômicas;
V – Diretor Imobiliário;
VI – Chefe de Fiscalização de Atividades Econômicas;
VII – Chefe de Cadastramento Econômico;
VIII – Chefe de Fiscalização Imobiliária;
IX – Chefe de Cadastramento Imobiliário;

§ 3º. Fica criado o cargo de agente político de Secretário Municipal de Finanças e Tributação, subordinando-se, diretamente, ao Chefe do Poder Executivo.

Art. 12. A Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Pesca e Aquicultura é o órgão ao qual compete:
I – desenvolver o as culturas de produção local por meios sustentáveis e ambientalmente adequados, estimulando a exportação de produtos;
II – auxiliar na eliminação dos pontos de estrangulamento dos diferentes elos de cadeias de produção;
III – buscar o desenvolvimento sustentável das produções familiares, especialmente os da agricultura familiar;
IV – efetivar o cadastramento e identificação das famílias rurais e das famílias de pescadores e pequenos criadores de animais que necessitam de auxílio governamental para a subsistência;
V – desenvolver ações na área de infraestrutura rural, como estradas rurais, infraestrutura de produção, manejo e uso adequado do solo, entre outros;
VI – criar alternativas de renda através de um programa de fomento incluindo projetos de verticalização da produção, mudança da base técnica dos meios de produção de alimentos de origem animal e vegetal, com prioridade aos da agricultura tradicional e incentivo à utilização de tecnologias ambientalmente adequadas com viabilidade econômica;
VII – desenvolver atividades no campo de organização rural de pequenos produtores, promovendo a participação dos mesmos na definição das políticas públicas para o meio rural;
VIII – proporcionar o desenvolvimento técnico e profissional, bem como a elevação do grau de escolaridade dos agricultores familiares e dos demais produtores com pequenas atividades de caráter de subsistência familiar;
IX - abastecer e promover a segurança alimentar, integrando produtores rurais e consumidores urbanos;
XIII – coordenar programas municipais decorrentes de convênios com entidades públicas e privadas que implementem programas e projetos nas áreas de abastecimento;
XIV – apoiar às iniciativas populares na organização para a produção e o consumo;
XVI – efetivar o controle de animais em logradouros públicos;
XVII – assessorar o Prefeito Municipal nos assuntos de sua competência e que nesta condição lhe forem outorgados e fornecer dados e informações a fim de subsidiar o processo decisório;
XVIII – executar outras atividades necessárias ao cumprimento de suas finalidades, conforme delegado pelo Prefeito Municipal.

§ 1º. A Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária Pesca e Aquicultura terá a seguinte estrutura organizacional básica, diretamente subordinada ao respectivo titular:
I – Secretaria Adjunta de Agricultura;
II – Coordenação Geral de Agricultura;
III – Departamento de Apoio Fundiário;
IV –. Setor de Apoio ao Compra Direta;
V – Setor de Apreensão de Animais
VI – Setor de Cadastro Rural
VII – Setor de Fiscalização de Mercados Públicos.

§ 2º. Ficam criados os seguintes cargos comissionados, de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo, que comporão a estrutura organizacional básica da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Pesca e Aquicultura:
I – Secretaria Adjunta de Agricultura, Pecuária, Pesca e Aquicultura;
II – Coordenador Geral de Agricultura, Pecuária, Pesca e Aquicultura;
III – Diretor de Apoio Fundiário;
IV – Chefe de Apoio ao Compra Direta;
V – Chefe de Cadastro Rural
VI – Chefe de Fiscalização de Mercados Públicos.
VII – Coordenador de Pesca;
VIII – Coordenador de Aquicultura;
IX – Diretor de Fiscalização;
X – Chefe de Cadastro;
XI – Chefe de Fiscalização de Comercialização de Pescados.

§ 3º. Fica criado o cargo de agente político de Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária, Pesca e Aquicultura subordinando-se, diretamente, ao Chefe do Poder Executivo.

Art. 13. A Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras, Urbanismo, Meio Ambiente e Recursos Hídricos é o órgão ao qual compete:
I – planejar, executar e acompanhar obras públicas municipais de construção, reforma e manutenção;
II – promover a conservação e manutenção da malha viária urbana e rural, incluindo pavimentação e estradas vicinais;
III – coordenar os serviços de limpeza urbana, coleta de resíduos e manutenção de praças e logradouros;
IV – planejar e gerenciar os sistemas de drenagem e saneamento básico, em articulação com os órgãos competentes;
V – executar a manutenção e expansão da iluminação pública;
VI – organizar e supervisionar o uso de máquinas e equipamentos da frota municipal destinados às obras e serviços;
VII – elaborar projetos de infraestrutura em parceria com outras secretarias e órgãos públicos;
VIII – atuar em conjunto com a Defesa Civil em situações de emergência relacionadas a obras e serviços urbanos;
IX – promover convênios e parcerias com órgãos estaduais e federais para captação de recursos destinados à infraestrutura;
X – exercer outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas em lei ou regulamento;
XI – fiscalizar os contratos que se relacionem com os serviços de sua competência, bem como outras atividades correlatas;
XII – propor, coordenar e executar a política de desenvolvimento urbano do Município;
XIII – elaborar e acompanhar a execução de planos, programas e projetos de urbanismo, em consonância com o Plano Diretor Municipal e legislação pertinente;
XIV – analisar e aprovar projetos arquitetônicos, urbanísticos e de parcelamento do solo;
XV – exercer a fiscalização de obras particulares e públicas, garantindo a observância das normas edilícias, urbanísticas, ambientais e de acessibilidade;
XVI – promover o ordenamento territorial e a adequada utilização dos espaços públicos;
XVII – expedir licenças, autorizações e alvarás de construção, reforma, ampliação, demolição e demais atos correlatos;
XVIII – atuar em conjunto com a Secretaria de Obras, Meio Ambiente e demais órgãos municipais, visando a execução integrada de políticas públicas;
XIX – apoiar a preservação do patrimônio arquitetônico, paisagístico e urbanístico municipal;
XX – promover campanhas educativas voltadas para a conscientização sobre o uso adequado do espaço urbano;

XXI – exercer outras atribuições correlatas definidas em lei ou regulamento;
XXII – formular e implementar a Política Municipal de Meio Ambiente, em consonância com a legislação federal, estadual e municipal;
XXIII – promover a proteção, conservação e recuperação do meio ambiente, da biodiversidade e dos ecossistemas locais;
XXIV – analisar, conceder e fiscalizar licenças e autorizações ambientais no âmbito de competência do Município;
XXV – exercer a fiscalização ambiental, aplicando sanções administrativas previstas em lei;
XXVI – propor e executar programas de educação ambiental em parceria com escolas, instituições e sociedade civil;
XXVII – acompanhar a gestão dos resíduos sólidos e apoiar iniciativas de coleta seletiva e reciclagem;
XXVIII – promover a arborização urbana e a manutenção de áreas verdes;
XXIX – atuar de forma integrada com órgãos municipais, estaduais e federais, especialmente no Sistema Nacional de Meio Ambiente – SISNAMA;
XXX – apoiar a defesa civil em situações de risco ambiental;
XXXI – desempenhar outras atividades correlatas ou que lhe sejam atribuídas;
XXXII – formular e implementar a Política Municipal de Recursos Hídricos, em consonância com a legislação federal e estadual;
XXXIII – promover a gestão integrada e sustentável das águas superficiais e subterrâneas do Município;
XXXIV – acompanhar e fiscalizar a utilização de mananciais, açudes, barragens, poços e demais fontes hídricas;
XXXV – elaborar e executar programas de combate ao desperdício de água e de incentivo ao uso racional;
XXXVI – desenvolver projetos de captação, armazenamento, distribuição e drenagem de águas pluviais, em conjunto com outras secretarias;
XXXVII – apoiar e acompanhar a atuação da companhia estadual de abastecimento de água e esgoto, zelando pela qualidade do serviço prestado à população;
XXXVIII – promover ações de proteção e recuperação de nascentes, rios e lagoas localizados no Município;
XXXIX – manter cadastro atualizado dos sistemas hídricos do Município, incluindo poços, reservatórios e redes de distribuição;
XL – fomentar campanhas educativas sobre preservação da água e uso sustentável dos recursos hídricos;
XLI – desempenhar outras atribuições correlatas ou que lhe forem conferidas em regulamento;
XLII – assessorar ao Prefeito Municipal nos assuntos de sua competência e que nesta condição lhe forem outorgados e o fornecimento de dados e informações a fim de subsidiar o processo decisório;
XLIII – executar outras atividades necessárias ao cumprimento de suas finalidades, conforme delegado pelo Prefeito Municipal.

§ 1º. A Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras, Urbanismo, Meio Ambiente e Recursos Hídricos terá a seguinte estrutura organizacional básica, diretamente subordinada ao respectivo titular:
I – Secretaria Adjunta de Infraestrutura, Obras, Urbanismo, Meio Ambiente e Recursos Hídricos;
II – Coordenadoria de Iluminação Pública;
III – Coordenadoria de Obras;
IV – Departamento de Limpeza Urbana;
V – Departamento de Almoxarifado;
VI – Departamento de Manutenção de Estradas e Rodagens;
VII – Setor de Esgotamento Sanitário;
VIII – Departamento de Conscientização Social e Ambiental;
IX – Setor de Fiscalização de Obras;
X – Assessoria Técnica de Engenharia;
XI – Assessoria Técnica de Fiscalização de Obras de Engenharia;
XII – Diretoria de Recursos Hídricos;
XIII – Diretoria de Manutenção de Frota.

§ 2º. Ficam criados os seguintes cargos comissionados, de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo, que comporão a estrutura organizacional básica da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras, Urbanismo, Meio Ambiente e Recursos Hídricos:
I – Secretário Adjunto de Infraestrutura, Obras, Urbanismo, Meio Ambiente e Recursos Hídricos;
II – Coordenador de Iluminação Pública.
III – Coordenador de Obras;
IV – Diretor de Limpeza Urbana;
V – Diretor de Almoxarifado;
VI – Diretor de Manutenção de Estradas e Rodagens;
VII – Chefe de Esgotamento Sanitário;
VIII – Diretor de Conscientização Social e Ambiental;
IX – Chefe de Fiscalização de Obras.
X – Assessor Técnico de Engenharia;
XI – Assessor Técnico de Fiscalização de Obras de Engenharia;
XII – Diretor de Recursos Hídricos;
XIII – Diretor de Manutenção de Frota.

§ 3º. Os cargos de Assessor Técnico de Engenharia e Assessor Técnico de Fiscalização de Obras de Engenharia, são privativos de bacharéis em Engenharia Civil, com o competente registro no órgão fiscalizador do exercício profissional, vinculados à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

I – São atribuições do Assessor Técnico de Engenharia;
a) executar projetos técnicos, laudos e vistorias;
b) planejar, programar, organizar, coordenar a execução das atividades relacionadas com a construção, reforma, manutenção e locação de prédios públicos municipais, bem como a definição das instalações e equipamentos;
c) executar serviços de urbanismo, obras de arquitetura paisagística e obras de decoração arquitetônica;
d) realizar exame técnico de processos relativos à execução de obras compreendendo a verificação de projetos e das especificações quanto às normas e padronizações;
e) participar de elaboração e execução de convênios que incluam projetos de construção, ampliação ou remoção de obras e instalações;
f) participar de comissões técnicas;
g) elaborar projetos de loteamentos;
h) elaborar projetos, analisar, fiscalizar e executar instalações elétricas, telefônicas sinalização, sonorização e relógio sincronizado;

i) projetar subestação de energia elétrica, quadros de comando, calculando todos os dispositivos de projeção e comando, adaptando-os às necessidades do sistema elétrico;
j) executar a locação de obras, junto à topografia e batimetria;

II – São atribuições do Assessor Técnico de Fiscalização de Obras de Engenharia:
a) acompanhar obras, e todos os serviços relacionados a Engenharia Civil do município;
b) orientar o mapeamento e a cartografia de levantamentos feitos para áreas operacionais;
c) fazer avaliação, perícias, emitir laudos e arbitramentos relativos à especialidade;
d) efetuar constante fiscalização dos prédios próprios ou locados pelo Administração Pública, com a finalidade de controlar as condições de uso e habitação;
e) embargar construções que não atendam as especificações do projeto original e as normas de responsabilidade técnica;
f) executar estudos, projeto, fiscalização e construção de núcleos habitacionais e obras;
g) fiscalizar imóveis financiados pelo município;
h) coordenar e supervisionar a manutenção de equipamentos;
i) estudar e desenvolver métodos operacionais, bem como instruções disciplinadoras para o uso e manutenção dos equipamentos e obras municipais;
j) acompanhar e analisar o cumprimento dos contratos celebrados para a execução de obras e serviços;
k) apresentar relatórios de suas atividades;
l) desempenhar outras tarefas assemelhadas.

§ 4º. As atribuições elencadas nas alíneas dos Incisos I e II, do Parágrafo Terceiro, poderão ser cumuladas por ordem do Secretário de Infraestrutura, Obras, Urbanismo, Meio Ambiente e Recursos Hídricos ou por determinação do Executivo Municipal por quem ocupar um dos cargos elencados no Parágrafo terceiro, sendo vedada a acumulação das remunerações.

§ 5º. Fica criado o cargo de agente político de Secretário Municipal de Infraestrutura, Obras, Urbanismo, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, diretamente, ao Chefe do Poder Executivo.

Art. 14. A Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação, Assistência Social e Segurança Alimentar é o órgão ao qual compete:
I – coordenar a gestão local do SUAS, garantindo articulação com outras políticas públicas e com a rede socioassistencial;
II – implementar e monitorar o Plano Municipal de Assistência Social, em consonância com o Plano Plurianual e os pactos intergovernamentais;
III – garantir o funcionamento do CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social e apoiar suas deliberações;
IV – garantir a proteção social básica e especial às famílias, indivíduos e grupos em situação de vulnerabilidade e risco social;
V – manter e ofertar serviços continuados nos CRAS - Centro de Referência de Assistência Social e CREAS - Centro de Referência Especializado de Assistência Social;
VI – assegurar o atendimento à crianças, adolescentes, idosos, pessoas com deficiência, mulheres vítimas de violência, população em situação de rua, entre outros públicos prioritários;
VII – executar, diretamente ou em parceria com entidades, os serviços tipificados nacionalmente, conforme a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;
VIII – ofertar programas e projetos de inclusão social, de fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, de superação da pobreza e de enfrentamento de violações de direitos;
IX – conceder benefícios eventuais como cestas básicas, auxílio funeral, aluguel social, enxoval entre outros, criados por lei especifica e de competência da política do SUAS;
X – fortalecer a vigilância socioassistencial, com produção, análise e disseminação de dados sobre a situação das famílias e do território;
XI – utilizar dados para subsidiar o planejamento, monitoramento e avaliação das ações da política de assistência social;
XII – coordenar a gestão municipal do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal;
XIII – garantir a gestão adequada do Programa Bolsa Família, incluindo condicionalidades, atualização cadastral e acompanhamento das famílias;
XIV – elaborar, com participação popular e controle social, a proposta orçamentária da assistência social no município;
XV – acompanhar e prestar contas dos recursos recebidos por meio de cofinanciamentos federal, estadual e municipal;
XVI – promover a intersetorialidade com as áreas da saúde, educação, segurança alimentar, habitação, trabalho, cultura, justiça, e demais políticas públicas;
XVII - articular políticas públicas voltadas à inclusão produtiva, garantia de direitos e superação da pobreza;
XVIII - planejar e implementar a política municipal de habitação de interesse social, observando os princípios da função social da propriedade e da dignidade humana;
XIX – elaborar e implementar o Plano Local de Habitação de Interesse Social - PLHIS, em consonância com o Plano Diretor e as demais políticas urbanas, sociais e ambientais do município;
XX – identificar e mapear o déficit habitacional e as áreas de risco, precariedade ou inadequação habitacional, subsidiando o planejamento e a definição de prioridades;
XXI – regularizar assentamentos urbanos e promover a regularização fundiária, assegurando o direito à moradia legal, segura e adequada;
XXII – promover a urbanização de áreas ocupadas por população de baixa renda, garantindo infraestrutura básica, incluindo prioritariamente o abastecimento de água, coleta de esgoto, fornecimento de energia, acesso com pavimentação, drenagem de águas pluviais entre outras ações de melhoramento e adequação à regularização fundiária urbana de interesse social;
XXIII – articular ações intersetoriais com as áreas de assistência social, meio ambiente, saúde, educação e mobilidade urbana, com foco em territórios de vulnerabilidade habitacional;
XXIV – executar e acompanhar programas habitacionais, em especial os voltados à população em situação de vulnerabilidade, como: Programa Minha Casa, Minha Vida - Faixa 1 e entidades, Programas de melhorias habitacionais; Construção de unidades habitacionais em parceria com Estado e União;
XXV – criar e manter cadastro de demanda habitacional, garantindo critérios objetivos, transparentes e com controle social para acesso aos programas;
XXVI – garantir a participação da população na formulação, execução e avaliação da política habitacional, por meio de audiências públicas, conselhos e fóruns;
XXVII – captar recursos financeiros junto aos governos federal e estadual e a organismos internacionais para execução de programas de habitação;
XXVIII – atuar na prevenção e resposta a situações de emergência habitacional, como desastres naturais ou desocupações forçadas, com articulação da política de assistência social;
XXIX – executar a Política Municipal de Emprego e Renda;

XXX – elaborar diagnostico com perfil da população em idade produtiva, mapear a realidade do desemprego, subemprego, informalidade e barreiras ao acesso ao mercado de trabalho;
XXXI – fornecer dados para fundamentar políticas públicas específicas para públicos prioritários sempre incluindo jovens, mulheres, pessoas com deficiência, trabalhadores rurais;
XXXII – elaborar o Plano Municipal de Emprego, Trabalho e Renda;
XXXIII – atuar como instância colegiada de caráter deliberativo e paritário com participação de governo, trabalhadores e empregadores, responsável por fiscalizar, propor, avaliar e aprovar as ações da política pública de emprego e renda no município;
XXXIV – atuar como instância colegiada de caráter deliberativo e paritário com participação de governo e deliberar sobre a aplicação dos recursos do Fundo do Trabalho;
XXXV – organizar informações sobre trabalhadores em busca de emprego, pessoas interessadas em capacitação e pequenos empreendedores, facilitando a intermediação de mão de obra, a oferta de vagas e a elaboração de programas de apoio técnico e financeiro;
XXXVI – estimular o acesso de pessoas em situação de vulnerabilidade ao mundo do trabalho;
XXXVII – apoiar iniciativas de economia solidária, agricultura familiar e microempreendimentos;
XXXVIII – desenvolver ações de fomento à geração de trabalho e renda no território;
XXXIX – planejar, articular e ofertar cursos de capacitação profissional, especialmente para públicos em vulnerabilidade com prioridade para mulheres, jovens, pessoas com deficiência;
XL – estabelecer parcerias com instituições como SENAI, SENAC, SEBRAE, universidades e ONGs;
XLI – ofertar oficinas de orientação profissional e comportamental;
XLII – criar iniciativas que conectem as políticas de assistência, juventude, educação e economia;
XLIII – promover feiras de profissões, estágios e apoio ao primeiro emprego;
XLIV – estimular cooperativas, associações e pequenos negócios;
XLV – apoiar acesso ao microcrédito, editais e fundos de fomento;
XLVI – oferecer orientação técnica, gestão financeira e formalização de empreendimentos via MEI, por exemplo;
XLVII – formular e implementar ações para assegurar o acesso regular e permanente a alimentos de qualidade, em quantidade suficiente, sem comprometer o acesso a outras necessidades essenciais;
XLVIII – criar e regulamentar o Sistema Municipal de SAN, em articulação com o SISAN nacional e estadual;
XLIX – instituir o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA e a Câmara Intersetorial de SAN - CAISAN Municipal;
L – elaborar e executar o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional
LI – articular ações entre Assistência Social, Educação, Saúde, Agricultura e outras políticas públicas;
LII – promover o acesso à alimentação adequada e saudável;
LIII – implantar Bancos de alimentos;
LIV – apoiar Restaurantes populares;
LV – implantar Cozinhas comunitárias;
LVI – implantar e apoiar Hortas urbanas e escolares;
LVII – implantar e apoiar Programas de distribuição de alimentos (como o PAA e o Programa do Leite;
LVIII – estimular a produção e o consumo de alimentos saudáveis e sustentáveis;
LVIX apoiar a agricultura familiar, agroecologia e circuitos curtos de comercialização;
LX – promover o consumo consciente e valorizar a cultura alimentar local e tradicional;
LXI – executar ações de educação alimentar e nutricional;
LXII – monitorar e avaliar a situação alimentar e nutricional da população;
LXIII – captar recursos por meio de convênios, programas estaduais e federais como o PAA, PNAE e outros programas assemelhados;
LXIV – criar e operacionalizar o Fundo Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
LXV – promover a participação social e o controle social;
LXVI – garantir o funcionamento e a representatividade do COMSEA;
LXVII – realizar conferências municipais de SAN e estimular a participação cidadã na formulação e fiscalização das políticas;
LXVIII – assessorar o Prefeito nos assuntos de sua competência e que nesta condição lhe forem outorgados e no fornecimento de dados e informações a fim de subsidiar o processo decisório;
LXIX – executar outras atividades necessárias ao cumprimento de suas finalidades, conforme delegado pelo Prefeito Municipal.

§ 1º. Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação, Assistência Social e Segurança Alimentar terá a seguinte estrutura organizacional básica, diretamente subordinada ao respectivo titular:

I – Secretaria Adjunta do Trabalho, Habitação, Assistência Social e Segurança Alimentar;
II – Coordenadoria de Gestão do SUAS;
III – Coordenadoria do CRAS;
IV – Coordenadoria do CREAS;
V – Coordenadoria da Supervisão do Programa Criança Feliz;
VI – Coordenadoria de Cadastro Único e Benefícios Sociais;
VII – Coordenadoria de Programas Sociais;
VIII – Coordenadoria de Vigilância Socioassistencial;
IX – Coordenadoria do Programa do Leite;
X – Departamento de Segurança Alimentar e Nutricional;
XI – Coordenadoria do Acessuas Trabalho;
XII Coordenadoria de qualificação profissional;
XIII – Departamento de Políticas de Habitação;
XIV – Departamento de Fomento para o Trabalho, Emprego e Acesso à Qualificação Profissional;
XV – Coordenadoria de Programas Habitacionais;
XVI – Departamento de Habitação.
§ 2º. Ficam criados os seguintes cargos comissionados, de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo, que comporão a estrutura organizacional básica da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação, Assistência Social e Segurança Alimentar:
I – Secretaria Adjunta de Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação, Assistência Social e Segurança Alimentar;
II – Coordenador de Gestão do SUAS;
III – Coordenador do CRAS;
IV – Coordenador do CREAS;

V – Coordenador Supervisor do Programa Criança Feliz;
VI – Coordenador de Cadastro Único e Benefícios Sociais;
VII – Coordenador de Programas Sociais;
VIII – Coordenador de Vigilância Socioassistencial;
IX – Coordenador do Programa do Leite;
X – Diretor de Segurança Alimentar e Nutricional;
XI – Coordenador do Acessuas Trabalho;
XII – Coordenadoria de Qualificação Profissional;
XIII – Diretor de Políticas de Habitação;
XIII – Departamento de Fomento para o Trabalho, Emprego e Acesso à Qualificação Profissional;
XIV – Coordenador de Programas Habitacionais;
XV – Diretor de Habitação.
XVI – Diretor de Políticas de Habitação.

§ 3º. Fica criado o cargo de agente político de Secretário Municipal do Trabalho, Habitação, Assistência Social e Segurança Alimentar, subordinando-se, diretamente, ao Chefe do Poder Executivo.

Art. 15. A Secretaria Municipal de Educação é o órgão ao qual compete:
I – formular, coordenar, executar e avaliar a política municipal de educação, em consonância com as diretrizes dos sistemas estadual e federal de ensino;
II – efetivar o planejamento, organização, administração, orientação, acompanhamento, controle e avaliação do sistema municipal de ensino, em consonância com os sistemas Estadual e Federal;
III – garantir o acesso, permanência, e qualidade do ensino nas etapas da Educação Infantil, Ensino Fundamental, Educação de Jovens e Adultos e Educação Especial;
IV – efetuar a pesquisa didática e pedagógica, para o funcionamento eficiente do ensino municipal;
V – acompanhar e avaliar os indicadores educacionais do município, com vistas à melhoria da aprendizagem e da equidade educacional;
VI – promover ações intersetoriais com as áreas da saúde, assistência social, cultura e esportes para o desenvolvimento integral dos estudantes;
VII – regulamentar e zelar pela expedição e arquivamento da documentação escolar, conforme normas do sistema de ensino;
VIII – programar as atividades da rede municipal de ensino;
IX – formar parcerias transdisciplinares com assistência social, saúde, cultura, esporte e lazer, com o objetivo de realizar ações conjuntas voltadas para o desenvolvimento do ensino;
X – formar calendário conjunto com os demais setores da administração pública com a finalidade de apoiar a eficácia e abrangência de programas sociais;
XI – efetuar programas de alimentação e nutrição, bem como o fornecimento de material didático;
XII – instalar e manter a efetividade dos estabelecimentos municipais de ensino;
XIII – controlar e fiscalizar o funcionamento administrativo e legal dos estabelecimentos de ensino sob a responsabilidade da Secretaria;
XIV – organizar e executar políticas voltadas ao desenvolvimento de ações ligadas à cultura e lazer da população;
XV – desenvolver programas que induzam à proteção do patrimônio cultural, histórico e artístico do Município;
XVI – promover e incentivar a realização de atividades e estudos de interesse local, de natureza científica ou cultural;
XVII – incentivar e promover os artistas e artesãos locais, bem como documentar as artes populares;
XVIII – organizar, manter e supervisionar entidades criadas pelo Executivo Municipal que tenham natureza de museu, centro de cultura e espaço de lazer;
XIX – assegurar a preservação da memória cultural do Município;
XX – divulgar técnicas e publicações culturais;
XXI – promover e incentivar exposições, encontros, festivais, ações e concursos municipais e regionais;
XXII – promover atividades voltadas para o lazer da população;
XXIII – fomentar os meios para o acesso da comunidade rural a projetos culturais e de lazer;
XXIV – efetivar apoio logístico, econômico e histórico aos trabalhos artísticos locais;
XXV – fomentar o esporte amador, as práticas desportivas comunitárias, a recreação e o lazer;
XXVI – planejar e executar a política municipal de esportes, através de programas, projetos de manutenção e expansão de atividades esportivas, recreativas, expressivas e motoras;
XXVII – planejar e promover eventos que garantam o desenvolvimento de programas de esporte, lazer, recreação e de educação física não escolar;
XXVIII – realizar trabalhos técnicos de divulgação do esporte local;
XXIX – promover e participar de estudos, debates, pesquisas, seminários, estágios e reuniões que possam contribuir para o desenvolvimento do esporte, rendimento escolar, popular, do lazer e da educação física;
XXX – estabelecer diretrizes que definam as responsabilidades do Município e da iniciativa privada no desenvolvimento de programas esportivos, de lazer e recreação, visando à captação de recursos indispensáveis aos programas planejados;
XXXI – desenvolver programas de conscientização e motivação dos munícipes quanto à participação nos programas esportivos, de lazer e recreação;
XXXII – efetuar a promoção econômica e as providências necessárias visando à atração de eventos esportivos, com a finalidade de divulgar o potencial geográfico e turístico do Município;
XXXIII – assessorar o Prefeito Municipal nos assuntos de sua competência e que nesta condição lhe forem outorgados e fornecer dados e informações a fim de subsidiar o processo decisório;
XXXIV – executar outras atividades necessárias ao cumprimento de suas finalidades, conforme delegado pelo Prefeito Municipal.
§ 1º. A Secretaria Municipal de Educação, terá a seguinte estrutura organizacional básica, diretamente subordinada ao respectivo titular:
I – Secretaria Adjunta de Educação;
II – Assessoria Técnica Políticas Educacionais;
III – Assessoria Jurídica;
IV – Coordenadoria Pedagógica;
V – Departamento de Apoio Pedagógico Programas e Projetos;
VI – Departamento de Inspeção e Estatística;
VII – Coordenadoria de Educação Infantil;
VIII – Coordenadoria de Ensino Fundamental Anos Iniciais;
IX – Coordenadoria de Ensino Fundamental Anos Finais;
X – Coordenadoria de Educação de Jovens e Adultos;

XI – Coordenadoria de Educação Especial;
XII – Coordenadoria de Ensino Tecnológico;
XIII – Coordenadoria Administrativo;
XIV – Departamento de Transporte e Patrimônio;
XV – Departamento de Alimentação Escolar.

§ 3º. Fica criado o cargo de agente político de Secretário Municipal de Educação, subordinando-se, diretamente, ao Chefe do Poder Executivo.

Art. 16. A Secretaria Municipal de Saúde é o órgão ao qual compete:
I – gerir o Sistema Municipal de Saúde;
II – executar a política de saúde, expressa no Plano Municipal de Saúde, visando a promoção, proteção e recuperação da saúde da população, conforme os campos de atenção à saúde, levadas a efeito pelo Sistema Único de Saúde para o atendimento das demandas pessoais e das exigências ambientais;
III – realizar, através de seus órgãos, pesquisas, planejamento, orientação, coordenação e execução de medidas que visem saúde preventiva e saúde integral como qualidade de vida;
IV – fomentar estudos e programas sobre fatores epidemiológicos, dentro dos princípios, diretrizes e bases do Sistema Único de Saúde – SUS, compreendendo atividades individuais e coletivas desenvolvidas pelo SUS, através de equipamentos próprios e conveniados, tais como, controle de endemias;
V – promover ações e serviços de vigilância epidemiológica;
VI – controlar e inspecionar as ações e serviços de vigilância sanitária;
VII – implementar ações e serviços relacionados à alimentação e nutrição da população;
VIII – realizar ações de saúde ambiental e saneamento básico;
IX – efetivar ações de assistência integral à saúde;
X – conscientizar a população local quanto ao uso racional de medicamentos, e assegurar acesso a farmácia básica, assim como, apoiar e orientar a população para acesso aos fármacos de média e alta complexidade em níveis regionais e nacionais;
XI – assessorar o Prefeito nos assuntos de sua competência e que nesta condição lhe forem outorgados e fornecer dados e informações a fim de subsidiar o processo decisório;
XII – executar outras atividades necessárias ao cumprimento de suas finalidades, conforme delegado pelo Prefeito Municipal.

§ 1º. A Secretaria Municipal de Saúde terá a seguinte estrutura organizacional básica, diretamente subordinada ao respectivo titular:
I – Secretaria Adjunta de Saúde;
II – Assessoria de administração e sistema de saúde;
III – Coordenadoria da Atenção Básica
IV – Coordenadoria de endemias;
V – Coordenação de vigilância epidemiológica
VI – Coordenadoria de Vigilância Sanitária.
VII – Departamento de Administração;
VIII – Departamento de Transporte e Logística;

§ 2º. Ficam criados os seguintes cargos comissionados, de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo, que comporão a estrutura organizacional básica da Secretaria Municipal de Saúde:
I – Secretário Adjunto de Saúde;
II – Assessor de Administração e Sistema de Saúde;
III – Coordenador da Atenção Básica
IV – Coordenador de Endemias;
V – Coordenador de Vigilância Epidemiológica
VI – Coordenador de Vigilância Sanitária.
VII – Diretor de Administração;
VIII – Diretor de Transporte e Logística;

§ 3º. A Unidade de Pronto Atendimento Dona Lia terá a seguinte estrutura organizacional básica, diretamente subordinada ao Secretário Municipal de Saúde:
I – Diretoria Geral da Unidade de Pronto Atendimento;
II – Coordenadoria Administrativa;
III – Coordenadoria de Nutrição;
IV – Departamento de Higienização de Materiais Permanentes;
V – Coordenadoria de Farmácia;
VI – Departamento de Atenção, Regulação e Manutenção.

§4º. Ficam criados os seguintes cargos comissionados, de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo, que comporão a estrutura organizacional básica da Unidade de Pronto Atendimento Dona Lia devendo respeito hierárquico ao Secretário Municipal de Saúde:
I – Diretor Geral da Unidade de Pronto Atendimento;
II – Coordenador Administrativa;
III – Coordenador de Nutrição;
IV – Diretor de Higienização de Materiais Permanentes;
V – Coordenador de Farmácia;
VI – Diretor de Atenção, Regulação e Manutenção.

§ 5º. Fica criado o cargo de agente político de Secretário Municipal de Saúde, subordinando-se, diretamente, ao Chefe do Poder Executivo.

Art. 17. A Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Eventos é o órgão ao qual compete:
I – elevar os padrões de eficiência no Setor do Turismo, da Cultura e dos Eventos;
II – divulgar e promover institucionalmente o destino turístico do Município focando na preservação e no conhecimento e desenvolvimento de eventos que exalte a cultura local;

III – regulamentar o setor turístico e cultural;
IV – organizar geográfica e territorialmente as áreas, locais e bens de interesse turístico e cultural;
V – efetivar a articulação interinstitucional das ações focadas no turismo e na cultura, promovendo eventos expoentes;
VI – fomentar os investimentos diretos e geração de novos eventos e negócios turísticos e culturais;
VII – incentivar à qualificação da prestação de serviços turísticos;
VIII – atuar junto aos mercados emissores consolidados e potenciais;
IX – conscientizar a população, especialmente os educandos, da importância do turismo e da preservação da própria cultura;
X – atuar pela preservação do patrimônio cultural, artístico e paisagístico do município;
XI – realizar e manter o inventário do patrimônio, material e imaterial do município de Lagoa de Pedras;
XII – manter um cadastro permanente dos atores culturais e dos agentes e artesãos da comunidade, emitindo documento próprio para a identificação do artista da terra;
XIII – realizar programas de desenvolvimento integrado nos vários segmentos e setores do Município de Lagoa de Pedras;
XIV – assessorar o Prefeito nos assuntos de sua competência e que nesta condição lhe forem cometidos e fornecer dados e informações a fim de subsidiar o processo decisório;
XV – executar outras atividades necessárias ao cumprimento de suas finalidades, conforme delegado pelo Prefeito Municipal.

§ 1º. A Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Eventos terá a seguinte estrutura organizacional básica, diretamente subordinada ao respectivo titular:
I – Secretaria Adjunta de Turismo, Cultura e Eventos;
II – Coordenadoria de Turismo, Cultura e Eventos;
III – Departamento de Desenvolvimento do Turismo;
IV – Departamento de Operações do Turismo e Eventos Culturais;
V – Departamento de Comunicação e Informação Turística e Cultural.

§ 2º. Ficam criados os seguintes cargos comissionados, de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo, que comporão a estrutura organizacional básica da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Eventos:
I – Secretário Adjunto de Turismo, Cultura e Eventos;
II – Coordenador de Turismo, Cultura e Eventos;
III – Diretor de Desenvolvimento do Turismo;
IV – Diretor de Operações do Turismo e Eventos Culturais;
V – Diretor de Comunicação e Informação Turística e Cultural.

§ 3º. Fica criado o cargo de agente político de Secretário Municipal de Turismo, Cultura e Eventos, subordinando-se, diretamente, ao Chefe do Poder Executivo.

Art. 18. A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer é o órgão ao qual compete:
I – elaborar e implementar planos, programas e projetos voltados ao esporte educacional, amador e de rendimento;
II – promover atividades recreativas, culturais e de lazer comunitário;
III – incentivar a prática esportiva nas escolas e comunidades, em parceria com demais órgãos públicos e entidades da sociedade civil;
IV – gerir equipamentos esportivos e de lazer pertencentes ao Município;
V – apoiar associações, clubes e organizações esportivas de interesse público;
VI – promover eventos, campanhas e competições esportivas e recreativas;
VII – captar recursos junto a órgãos estaduais, federais e entidades privadas para desenvolvimento do esporte e lazer.

§ 1º. A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer terá a seguinte estrutura organizacional básica, diretamente subordinada ao respectivo titular:
I – Secretaria Adjunta de Esporte e Lazer;
II – Departamento de Esportes;
III – Departamento de Lazer.

§ 2º. Ficam criados os seguintes cargos comissionados, de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo, que comporão a estrutura organizacional básica da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer:
I – Secretário Adjunto de Esporte e Lazer;
II – Diretor de Esportes;
III – Diretor de Lazer.
§ 3º. Fica criado o cargo de agente político de Secretário Municipal de Esporte e Lazer, subordinando-se, diretamente, ao Chefe do Poder Executivo.

Art. 19. A Secretaria Municipal de Segurança Pública é o órgão ao qual compete:
I – elaborar, propor e implementar políticas municipais de segurança e defesa social, em articulação com os órgãos estaduais e federais;
II – propor, coordenar e executar planos, programas e projetos relacionados à segurança municipal;
III – coordenar e supervisionar a Guarda Civil Municipal, promovendo sua capacitação, valorização e modernização;
VI – desenvolver ações de prevenção à violência e à criminalidade, em parceria com a sociedade civil e demais secretarias;
V – atuar de forma integrada com órgãos de trânsito, defesa civil e proteção social, buscando garantir a ordem pública e a preservação do patrimônio público e privado;
VI – apoiar campanhas educativas de conscientização da população quanto à segurança, cidadania e convivência social, priorizando ações de prevenção à violência e criminalidade;
VII – desenvolver campanhas relacionadas à cidadania, segurança no trânsito, combate às drogas e cultura de paz;
VIII – estabelecer convênios e parcerias com instituições públicas e privadas para fortalecimento das ações de segurança;
IX – exercer outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.
X – realizar articulação com a Defesa Civil e outros órgãos correlatos;
XI – desempenhar outras atribuições que lhe forem conferidas por lei ou regulamento
XII– assessorar o Prefeito nos assuntos de sua competência e que nesta condição lhe forem cometidos e fornecer dados e informações a fim de subsidiar o processo decisório;
XII – executar outras atividades necessárias ao cumprimento de suas finalidades, conforme delegado pelo Prefeito Municipal.

§ 1º. A Secretaria Municipal de Segurança Pública terá a seguinte estrutura organizacional básica, diretamente subordinada ao respectivo titular:
I – Secretaria Adjunta Segurança Pública;
II – Coordenadoria de Segurança Pública;
III – Departamento de Planejamento, Projeto Ações de Segurança;
IV – Coordenação da Guarda Civil Municipal;
V – Departamento de Comunicação e Informação da Segurança Pública.

§ 2º. Ficam criados os seguintes cargos comissionados, de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo, que comporão a estrutura organizacional básica da Secretaria Municipal de Turismo:
I – Secretário Adjunto Segurança Pública;
II – Coordenador de Segurança Pública;
III – Diretor de Planejamento, Projeto Ações de Segurança;
IV – Coordenador da Guarda Civil Municipal;
V – Diretor de Comunicação e Informação da Segurança Pública.

§ 3º. Fica criado o cargo de agente político de Secretário Municipal Segurança Pública, subordinando-se, diretamente, ao Chefe do Poder Executivo.

§ 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar as disposições deste artigo, adequando a estrutura organizacional e administrativa para o pleno funcionamento da Secretaria.

Art. 20. A Secretaria Municipal de Mulheres é o órgão ao qual compete:
I – formular e implementar políticas públicas de promoção da igualdade de gênero e de combate à discriminação e à violência contra a mulher;
II – desenvolver programas de atendimento, acolhimento, orientação e encaminhamento de mulheres em situação de vulnerabilidade social ou violência;
III – propor e acompanhar projetos e ações integradas com as demais secretarias e órgãos municipais;
IV – promover campanhas educativas e eventos de conscientização sobre direitos, saúde, autonomia e empoderamento feminino;
V – apoiar e fomentar iniciativas de geração de renda, capacitação e empreendedorismo feminino;
VI – cooperar com os poderes públicos estadual e federal, bem como com organizações da sociedade civil que atuem em defesa dos direitos das mulheres;
VII – manter cadastros e estatísticas sobre a situação das mulheres no município, auxiliando no planejamento de políticas públicas;
VIII – exercer outras atribuições correlatas definidas em regulamento ou decreto municipal.
XIV – assessorar o Prefeito nos assuntos de sua competência e que nesta condição lhe forem cometidos e fornecer dados e informações a fim de subsidiar o processo decisório;
XV – executar outras atividades necessárias ao cumprimento de suas finalidades, conforme delegado pelo Prefeito Municipal.

§ 1º. A Secretaria Municipal de Mulheres terá a seguinte estrutura organizacional básica, diretamente subordinada ao respectivo titular:
I –Secretaria Adjunta de Mulheres
II – Coordenação de Políticas de Enfrentamento à Violência contra a Mulher;
III – Coordenação de Promoção e Autonomia Econômica Feminina;
IV – Departamento de Apoio Técnico.
§ 2º. Ficam criados os seguintes cargos comissionados, de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo, que comporão a estrutura organizacional básica da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Eventos:
II – Coordenador de Políticas de Enfrentamento à Violência contra a Mulher;
III – Coordenador de Promoção e Autonomia Econômica Feminina;
IV – diretor de Apoio Técnico.

§ 3º. Fica criado o cargo de agente político de Secretário Municipal de Mulheres, subordinando-se, diretamente, ao Chefe do Poder Executivo.

Art. 21. A hierarquia dos níveis de autoridade e responsabilidade das unidades de serviço do Poder Executivo obedecerá à seguinte escala:

I – as secretarias, chefia de gabinete, procuradoria geral e controladoria geral, tesouraria geral, de primeiro nível hierárquico, subordinam-se diretamente ao Prefeito Municipal;
II – as secretarias adjuntas, assessorias jurídicas, tesouraria do Fundo Municipal de Saúde, a diretoria do Hospital Ministro Paulo de Almeida Machado, pregão municipal, unidades de segundo nível hierárquico, subordinam-se às Secretarias Municipais;
III – a procuradoria adjunta, de segundo nível hierárquico, subordina-se à Procuradoria Geral;
IV – a ouvidoria geral, de segundo nível hierárquico, subordina-se diretamente ao Prefeito Municipal;
V – as assessorias jurídicas da procuradoria, de terceiro nível hierárquico, subordinam-se à Procuradoria Adjunta;
VI – as coordenadorias, unidades de quarto nível hierárquico, subordinam-se as Secretarias Municipais;
VII – as diretorias, unidades de quinto nível hierárquico, subordinam-se as Coordenadorias;
VIII – os departamentos, unidades de sexto nível hierárquico, subordinam-se as diretorias;
IX - os conselhos, unidades de sexto nível hierárquico, subordinam-se diretamente ao Chefe do Executivo Municipal.

Art. 22. Fica o Poder Executivo autorizado a renomear e remanejar entre os diversos órgãos da Administração Direta, por Decreto, os cargos de provimento em comissão e as funções gratificadas, desde que não importe em aumento de despesa.

Art. 23. Os ocupantes dos cargos comissionados, de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal, previsto na presente Lei Complementar, serão regidos pelo Regime Jurídico Único do Servidor Público Municipal.

Art. 24. É facultado ao servidor efetivo investido em cargo em comissão optar pela remuneração correspondente ao vencimento base, padrão remuneratório, de seu cargo efetivo fixado em lei, acrescido da representação do cargo em comissão, excluído o valor do vencimento fixado para o cargo de provimento em comissão.

Art. 25. Fica o Poder Executivo autorizado a remanejar, transpor, transferir, ou utilizar as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária, mantida a mesma classificação funcional e programática, metas e objetivos, assim como o respectivo detalhamento por esfera orçamentária, grupos

de despesa, modalidades de aplicação e identificadores de uso, assim como, a abrir, no corrente exercício, crédito especial no valor suficiente para atender as despesas criadas por esta Lei Complementar.

Art. 26. As despesas decorrentes do disposto nesta Lei Complementar correrão a conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento do município.

Art. 27. Esta Lei entrará em vigor em 01 de janeiro de 2026, ficando revogadas todas as disposições em contrário, especialmente as contidas nas Lei Complementar nº 010/2013 e as suas modificações.

Lagoa de Pedras/RN, 26 de novembro de 2025
.

JANAÍNA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeita Municipal

ANEXO ÚNICO

CARGO	*SÍMBOLO*	*VENCIMENTO BASE*	*GRATIFICAÇÃO REPRESENTAÇÃO*	*TOTAL*
Secretário Municipal	***CC1***	***R$ 4 .500.00***	***R$ 0.000,00***	***R$ 4.500,00***
Procurador Geral	***CC1***	***R$ 4 .500.00***	***R$ 0.000,00***	***R$ 4.500,00***
Procurador jurídico Administrativo	***CC1***	***R$ 4 .500.00***	***R$ 0.000,00***	***R$ 4.500,00***
Controlador Geral	***CC1***	***R$ 4 .500.00***	***R$ 0.000,00***	***R$ 4.500,00***
Chefe de Gabinete	***CC1***	***R$ 4 .500.00***	***R$ 0.000,00***	***R$ 4.500,00***
Secretário adjunto	***CC2***	***R$ 2.500,00***	***R$ 0.000,00***	***R$ 2.500,00***
Procurador Adjunto	***CC2***	***R$ 2.500,00***	***R$ 0.000,00***	***R$ 2.500,00***
Ouvidor Geral	***CC2***	***R$ 2.500,00***	***R$ 0.000,00***	***R$ 2.500,00***
Pregoeiro Municipal	***CC2***	***R$ 2.500,00***	***R$ 0.000,00***	***R$ 2.500,00***
Diretor Geral de Unidade de Pronto Atendimento	***CC2***	***R$ 2.500,00***	***R$ 0.000,00***	***R$ 2.500,00***
Assessor	***CC3***	***R$ 2.200,00***	***R$ 0.000,00***	***R$ 2.200,00***
Coordenador	***CC4***	***R$ 2.000,00***	***R$ 0.000,00***	***R$ 2.000,00***
Diretor	***CC4***	***R$ 1.800,00***	***R$ 0.000,00***	***R$ 1.800,00***
Chefe	***CC5***	***R$ 1.518,00***	***R$ 0.000,00***	***R$ 1.518,00***

Publicado por:
Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador:6468D6E2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 1612/2025 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025

Decreto Nº. 1612/2025 Lucrécia/ RN, 28/11/2025.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o credito suplementar no valor de R$ 12.935,00 (doze mil e novecentos e trinta e cinco reais), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

A **Prefeita Municipal de Lucrécia/RN,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional Anulação de Despesa no valor de R$ R$ 12.935,00 (doze mil e novecentos e trinta e cinco reais), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:
Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:
I - Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 28/11/2025.

ANTONIO WALTER DE ARAUJO
Prefeito

ANEXO I

RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS

Suplementação

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa											
	2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia										
		17001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E MEIO AMBIENTE									
			2.201 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E MEIO AMBIENTE								
				956 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física					Fonte: 15000000	R$ 10.800,00	
Total da Ação:										**R$ 10.800,00**	
Total da Unidade Orçamentária:										**R$ 10.800,00**	

		19001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E COMUNICAÇÃO									
			2.200 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E COMUNICAÇÃO								
				929 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					Fonte: 15000000	R$ 2.135,00	
Total da Ação:										**R$ 2.135,00**	
Total da Unidade Orçamentária:										**R$ 2.135,00**	

Valor total Suplementado: R$ 12.935,00

Redução

	2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia										
		9901 - SEC. MUN. DE AGRIC. REC. HID. E DA PESCA									
			2.56 - Programa de Incentivo Agricult. Pecuaria								
				502 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					Fonte: 15000000	R$ 2.135,00	
Total da Ação:										**R$ 2.135,00**	
Total da Unidade Orçamentária:										**R$ 2.135,00**	
		17001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E MEIO AMBIENTE									
			2.201 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E MEIO AMBIENTE								
				954 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					Fonte: 15000000	R$ 10.800,00	
Total da Ação:										**R$ 10.800,00**	
Total da Unidade Orçamentária:										**R$ 10.800,00**	

Valor total Reduzido: R$ 12.935,00

ANTONIO WALTER DE ARAUJO
Prefeito

Publicado por:
Kylson Kennedy Bandeira
Código Identificador:13CEB897

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 113/2025

TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO nº 113/2025

O MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN, através da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o número 08.354.383/0001-08, com sede à Rua São José, nº 04, centro – Montanhas/RN, neste ato representado pelo Senhor **ANTONIO MARCOLINO NETO**, brasileiro, casado, Corretor de Imóveis, portador da Carteira de Identidade nº 171.907 – SSP/RN e inscrito no CPF sob o nº 434.682.927-91, residente e domiciliado no Município de Montanhas/RN, denominada **CONTRATANTE**, no âmbito do **TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 107/2025, TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 112/2025 e TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 113/2025**, celebrado com a empresa INSTITUTO SOCIAL DE SAÚDE E EDUCAÇÃO DO RIO GRANDE DO NORTE – ISSERN inscrita no CNPJ Nº 10.335.101/0001-77, neste ato representada pela Sr. Roberval Marinho de Almeida, inscrito no CPF N° XX0.144.954-XX, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, em observância às disposições da Lei Nº Lei Federal Nº 13.019/2014 e 13.204/2015, decorrente da **Chamada Pública nº 005/2025**, o que faz nos seguintes termos:

UNIDADE	**06.002 –FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
PROJETO	2041 – Financiamento da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC
NAT. /DESPESA	3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE	16350000 - Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde - Lei nº 12.858/2013
	17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
	15730000 - Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação - Lei nº 12.858/2013
	1720000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
PROJETO	2036 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - FMS
NAT. /DESPESA	3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE	16350000 - Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde - Lei nº 12.858/2013
	17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
	15730000 - Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação - Lei nº 12.858/2013
	1720000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

2 – CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
2.1 Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições pactuadas no Contrato originalmente celebrado, ressalvadas àquelas que venham a conflitar ou colidir com o estabelecido no presente Apostilamento.

Montanhas/RN, 28 de novembro de 2025

ANTONIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tassio Pereira da Silva
Código Identificador:729CE9D5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
LEVANTAMENTO DE PREÇOS MERCADOLÓGICOS – REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN,
CONSIDERANDO Princípios fundamentais de legalidade, impessoalidade, publicidade, transparência pública, e competitividade, objetivando a realização melhor contratação possível para o objeto pretenso;
CONSIDERANDO a necessidade de obediência e observação aos parâmetros impostos pela Lei 14.133/2021.
TORNA PÚBLICO o interesse em adquirir o objeto abaixo detalhado e solicita aos eventuais interessados que apresentem propostas para aferição de Preço de Mercado, podendo ser selecionada a proposta mais vantajosa para imediata contratação.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de construção, destinados a atender as necessidades das diversas Secretarias e Departamentos da Administração Pública Municipal de Monte Alegre/RN, visando a manutenção, conservação e execução de pequenas obras e reparos em prédios e instalações públicas.

DESCR IÇÃO DE QUANTIDADES:

Item	Objeto/Especificação Técnica	Un. de Medida	Percentual de desconto	Valor do Lote
1	Ferramentas e Equipamentos Manuais abrangendo: aparelho para corte e solda, compressor de ar portátil, riscadeira e piso, furadeira, martelete, serras, escadas, lavadoras de alta pressão, EPI, telas de proteção e lonas, carro de mão e demais ferramentas manuais, acessórios, complementos e afins (baseados na Tabela SINAPI)	UND		200.000,00
2	Materiais de combate à incêndio abrangendo: hidrantes, mangueiras, extintores, conexões, tubulações, placas de sinalização, porta corta-fogo, e demais acessórios a fins (baseados na Tabela SINAPI)	UND		150.000,00
3	Materiais de Esquadrias abrangendo: portas e janelas em madeira, alumínio ou aço, grades e portões, caixa de porta, alizar, fechaduras, ferrolhos e cadeados, molas hidrúlica, pexadores e demias acessórios a fins (baseados na tabela SINAP).	UND		300.000,00
4	Materiais de Pavimentação abrangendo: paralelepípedos, piso intertravado, piso tátil de concreto e borracha e demais acessórios e afins (baseados na Tabela SINAPI)	UND		500.000,00
5	Ferramentas e máquinas abrangendo: martelete rompedor, furadeira, serra circular de bancada, motoserra, roçadeiras elétricas e a gasolina, e demias acessórios e a fins (baseados na tabela SINAPI)	UND		100.000,00
6	Materiais de Marcenaria abrangendo: madeiras, compensados, madeirites, barrotes, caibros, linhas, ripas, tábuas, pregos e demais acessórios e complementos e a fins (baseados na Tabela SINAPI)	UND		500.000,00
7	Materiais de Serralheria abrangendo: chapas de aços, telhas de aço, grelhas, perfis, discos de corte, parafusos, buchas e demais acessórios, complementos e afins (baseados na Tabela SINAPI)	UND		400.000,00
8	Materiais de Alvenaria abrangendo: cimento, argamassa, gesso, areia, brita, pedras, aditivos, blocos cerâmicos, elementos vazados, complementos e afins (baseados na Tabela SINAPI)	UND		800.000,00
9	Materiais com finalidades estruturais abrangendo: vergalhões, telas, arames, pré-moldados de concreto, blocos estruturais, adesivo estrutural, resina epóxi, grautes, complementos e afins (baseados na Tabela SINAPI)	UND		400.000,00
10	Materiais Hidros sanitários abrangendo: tubos cerâmicos, porcelanatos, piso tátil de borracha, argamassa colante, rejunte, forro mineral ou de gesso, rufos pré-moldados, massa plástica, drywall e demais acessórios, complementos e afins, baseados na Tabela SINAPI.	UND		400.000,00
11	Materiais de Revestimento abrangendo: pisos cerâmicos, porcelanatos, piso tátil de borracha, argamassa colante, rejunte, forro mineral ou de gesso, rufos pré-moldados, massa plástica, drywall e demais acessórios, complementos e afins, baseados na Tabela SINAPI.	UND		400.000,00
12	Materiais de epi abrangendo: botas, botinas, luvas, óculos, viseiras, máscaras, capacetes, protetores auriculares e afins (baseados na tabela sinapi)	UND		150.000,00
13	Materiais de sinalização abrangendo: Placas, sinalização horizontal e vertical, e demias acessórios afins (baseados na tabela SINAPI)	UND		300.000,00
14	Materiais de Coberturas: telhas cerâmicas, de fibrocimento, de fibra de vidro, de policarbonato ou de alumínio, calhas e demais acessórios afins baseados na tabela SINAPI)	UND		400.000,00
15	Materiais em concreto: tubos, conjunto de boca de lobo, calhas meia cana para escoamento, grelhas , boca de boeiro, meio fio premoldado, postes , e demias acessórios afins (baseados na tabela SINAPI)	UND		500.000,00

OBSERVAÇÕES: As propostas apresentadas servirão para o levantamento preliminar de preços praticados no mercado e verificação da modalidade de licitação cabível; Somente serão aceitas propostas de empresas do ramo de atividade compatível com o objeto da contratação pretendida; os pedidos de esclarecimentos, informações complementares, e o envio das Propostas de Preços requeridas deverão ser encaminhados para o e-mail **compras@montealegre.rn.gov.br** ou entregues na sede da Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN das 8h às 16h, em atenção ao Agente de Contratações, no formato portátil de documento eletrônico; as propostas encaminhadas deverão estar no formato PDF (Portable Document Format), devidamente assinadas, contendo no mínimo:
a) Descrição do Objeto;
b) Valor unitário e total por extenso;
c) Número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente e/ou CPF;
d) Certidões Fiscais,
e) Endereços físicos, eletrônicos, contatos de e-mail e telefone de contato;
f) Data de emissão; e
g) Nome completo e identificação do responsável pela emissão.
Considerando ainda que o prazo de validade da proposta, não inferir a 60 (sessenta) dias.
As propostas deverão ser encaminhadas por e-mail ou entregues fisicamente até às 16h do dia 03/12/2025.

Publique-se.
Monte Alegre/RN, em 28 de novembro de 2025.

WELLINGTON BENEVIDES PRAXEDES
Agente de Contratação
Matrícula nº 000316

Publicado por:
Tulio Tiago Ribeiro
Código Identificador:288FEE6C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO 00067

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS
RUA JUSTINIANO DA COSTA, Nº 118, CENTRO
MONTE DAS GAMELEIRAS-RN, CEP: 59217-000
CNPJ: 08.196.941/0001-54
DECRETO ORÇAMENTÁRIO N.º 00067/2025, de 31 de Outubro de 2025.

Abre Crédito Suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, em respeito às atribuições lhe conferidas legalmente e em conformidade com a faculdade explícita na Lei nº 1.271 de 21 de outubro de 2022, autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicionais Suplementares e Especiais e dá outras providências.
DECRETA
Art. 1º Fica aberto ao orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar da Importância de R$ 1.200.000,00(Um Milhão, Duzentos Mil Reais) às verbas do orçamento das despesas constantes do Anexo I, deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fontes de recursos para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar, na forma da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, § 1.º inciso II, na forma a seguir discriminada:
I – O Excesso de Arrecadação no valor total de R$ 1.200.000,00 (Um Milhão, Duzentos Mil Reais).
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras – RN, 31 de outubro de 2025.

JEFERSON RODRIGUES FELIX
Prefeito Municipal

Anexo I	
0205 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
20.122.0002.2011 - MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE AGRICULTURA	
3390300000 - Material de uso e consumo	30.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.122.0014.2015 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE EDUCACAO	
3390300000 - Material de uso e consumo	130.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.365.0013.2028 - MANUT. DAS ATIVIDADES DE ENSINO INFANTIL - FUNDEB (70%)	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	150.000,00
15401070 - FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
0207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
10.122.0026.2034 - MANUT. DAS ATIVS. DA SEC. MUNIC. DE SAUDE	
3390300000 - Material de uso e consumo	600.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
0212 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS	
04.122.0002.2076 - MANUT. DAS ATIVS. DA SEC. MUNIC. DE SERV. URB	
3390300000 - Material de uso e consumo	30.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0213 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSTRACAO	
04.122.0002.2081 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	110.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0213 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSTRACAO	
04.122.0002.2081 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO	
3390300000 - Material de uso e consumo	150.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
TOTAL	**1.200.000,00**
Anexo II	
TOTAL	-

Publicado por:
Marliete Maria de Morais
Código Identificador:4393E61C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 58, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de *R$* 3.739.147,51 *(três milhões, setecentos e trinta e nove mil, cento e quarenta e sete reais e cinquenta e um centavos)*, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Nisia Floresta/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:

Art. 1º-Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de ***R$*** 3.739.147,51 ***(três milhões, setecentos e trinta e nove mil, cento e quarenta e sete reais e cinquenta e um centavos),*** às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º- O Crédito de que trata o artigo anterior, encontra arrimo no art. 41, inciso I da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3º- Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, nos termos do art. 43, § 1o, inciso III, da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 4º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nisia Floresta/RN, 25 de novembro de 2025

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**3.739.147,51**
03 .041 Secretaria Municipal de Educação					**3.739.147,51**
	2046 Manutencao da Educacao Fundamental Básica -30%				**101.147,51**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15400000	0001	50.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15400000	0001	44.000,00
		3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE	15400000	0001	7.147,51
	2049 Manutencao da Educacao Fundamental-70%				**2.510.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	650.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	1.110.000,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15401070	0001	750.000,00
	2050 Manutencao da Educacao Basica/EJA 70%				**210.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	160.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	50.000,00
	2051 Manutencao do Ensino Infantil - Creche 70%				**270.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15421070	0001	125.000,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15421070	0001	145.000,00
	2165 Manutenção da Educação Infantil - Pré Escola 30%				**8.000,00**
		3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE	15400000	0001	8.000,00
	2196 Manutenção do Ensino Infantil - Pré Escola 70%				**640.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15421070	0001	330.000,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15421070	0001	310.000,00
Anexo II (Redução)					**3.739.147,51**
02 .011 Secretaria de Gabinete do prefeito					**35.996,00**
	1006 Aquisicao de Equipamentos e Material Permanente				**11.616,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	11.616,00
	2141 Manutenção dos Serviços de Comunicação e Publicidade				**2.904,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	2.904,00
	1133 Aquisição de Veículos				**2.600,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	2.600,00
	1153 Aquisição de Equipamento e Material Permanente				**4.356,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	4.356,00
	1158 Aquisição de Equipamento e Material Permanente				**14.520,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	14.520,00
02 .021 Secretaria Municipal de Administração					**79.836,37**
	1108 Amortização da Dívida Junto a Instituições Financeiras				**79.836,37**
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	79.836,37
02 .051 Secretaria Municipal de Transporte e Frota					**115.600,00**
	2131 Manutenção da Secretaria Municipal de Transportes e Transito Urbano				**100,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17550000	0001	100,00
	1146 Construção de garagem Pública				**60.500,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	60.500,00
	1155 Construção de Terminal Rodoviário				**55.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	55.000,00
02 .061 Secretaria Municipal de Obras e Limpeza Urbana					**839.675,73**
	1044 Ampliação e Modernização do Sistema de Iluminação Pública				**64.800,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17510000	0001	64.800,00
	1045 Construção e Conservação de Prédios e Logradouros Públicos				**5.780,00**
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	780,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	5.000,00
	1047 Construção e Reconstrução de Pavimentação de Ruas e Avenidas				**1.420,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	1.420,00
	1048 Construção, Ampliação e Modernização e/ou manutenção de Cemitérios Públicos				**5.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	5.000,00
	1049 Recuperação de estradas vicinais				**4.780,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	4.780,00
	1053 Adequacao e Modernização da Feira Livre				**40.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	40.000,00
	1055 Construcao e reconstrucao de Muros de Arrimo e Pontilhões				**79.200,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	79.200,00
	1058 Revestimento Asfaltico de Ruas e Avenidas				**7.754,21**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	7.754,21
	1060 Construção e Reforma de Cisternas e Caixas D' água				**36.300,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	36.300,00
	1061 Aquisicao de Veiculos				**500,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	500,00
	1062 Investimento em Exercicio anterior				**29.040,00**
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	29.040,00
	1063 Aquisicao e Desapropriacao de Imoveis				**55.000,00**
		4.4.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	55.000,00
	1122 Urbanização, Revitalização e manutenção do Calçadão na entrada da cidade, acesso BR 101				**88.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	88.000,00
	1151 Construção de Mercado Público				**120.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	120.000,00
	2185 Manutenção do Setor de Engenharia				**5.553,22**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	5.553,22
	1086 Implantação de Acessibilidade em Prédios Públicos				**66.160,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	66.160,00

	1074 Urbanização de Canteiros, Vias e Logradouros				**33.888,30**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	33.888,30
	1099 Reforma de uma Ponte em Concreto Armado na Comunidade do Porto				**181.500,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	181.500,00
	1167 Instalação de Sistema de Energia Solar em Prédios Públicos Distintos				**15.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	15.000,00
02 .141 Secretaria Municipal de Pesca e Aquicultura					**15.000,00**
	2215 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Pesca e Aquicultura				**15.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	15.000,00
03 .041 Secretaria Municipal de Educação					**378.339,41**
	1017 Construção, Reforma e/ou Ampliação de Unidades de Ensino Fundamental				**168.400,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15710000	0001	168.400,00
	1018 Edificação e Estruturação de áreas para Práticas Esportivas nas Escolas Municipais				**95.795,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15500000	0001	11.095,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15690000	0001	84.700,00
	1025 Aquisição de Veículos para Ampliação do Transporte Escolar				**20.544,41**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15500000	0001	2.573,91
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15690000	0001	17.970,50
	1027 Construcao e Inst. de Espaco Recreativo nas Creches Municipais				**21.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15690000	0001	21.000,00
	1076 Aquisição de Equipamento e Material Permanente				**72.600,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15690000	0001	72.600,00
04 .062 Fundo Municipal de Saúde					**1.738.540,00**
	1065 Construção e Instalação de Pontos de Apoio ao Atendimento em Saúde				**336.050,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	148.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	96.800,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16013110	0001	60.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16310000	0001	30.250,00
	1067 Reforma e Ampliação de Unidade Mista de Saúde, com atendimento 24h				**24.200,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	24.200,00
	1068 Aquisição de Veículos e Equipamentos para o Sistema de Saúde Pública				**529.600,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	143.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	117.800,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16310000	0001	1.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16320000	0001	217.800,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16340000	0001	50.000,00
	1069 Aquisição de Equipamento e Material Permanente				**210.134,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	33.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	30.680,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16310000	0001	57.354,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16313110	0001	16.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16320000	0001	72.600,00
	1070 Investimento em Exercicio Anterior				**18.150,00**
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	18.150,00
	2055 Manutencao da Secretaria Municipal de saúde				**21.780,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	21.780,00
	2056 Manutencao do Conselho Munic. de Saude				**2.904,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	2.904,00
	2060 Incentivo para Ações Estratégicas da Atenção Primária à Saúde - SB				**72.600,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	72.600,00
	2062 Incentivo da Atenção Primária à Saúde - PSE				**21.780,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	21.780,00
	2063 Transferência aos Entes Federativos Para Pagamento dos Vencimentos dos Agentes Comunitários de Saúde				**7.260,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	7.260,00
	2065 Transformação Digital do SUS				**7.260,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	7.260,00
	2067 Manutenção do Fundo Munic.de Saude - FMS				**7.260,00**
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	7.260,00
	2068 Atenção Especializada à Saúde da População para Procedimentos no MAC				**43.560,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	21.780,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	21.780,00
	2069 Atenção Especializada e Hospitalar - CAPS1				**29.040,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	29.040,00
	2071 Atenção Primária à Saúde - SUS Estado				**21.780,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16320000	0001	21.780,00
	2074 Incentivo Financeiro para Execução de Ações de Vigilância Sanitária				**7.260,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	7.260,00
	2075 Assistência Financeira Complementar para Agentes de Combate às Endemias				**21.780,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	21.780,00
	1125 Construção e Instalação de Academias ao Ar Livre em Comunidades Rurais				**36.300,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	12.100,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16310000	0001	24.200,00
	1132 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente				**256.762,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	18.150,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	72.600,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16013110	0001	24.200,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16013120	0001	36.300,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16310000	0001	24.200,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16320000	0001	81.312,00
	2168 Manutenção da Central de Ambulâncias				**14.520,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	7.260,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	7.260,00
	2173 Incentivo para Ações Estratégicas da Atenção Primária à Saúde - Prisional				**43.560,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	7.260,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	7.260,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	29.040,00
	1112 Construção e Modernização do Laboratório Municipal				**5.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	5.000,00
05 .071 Secretaria Municipal de Assistência Social					**27.880,00**

	2076 Manutencao e Funcionamento da SEMTHAS				**3.680,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	3.680,00
	1136 Aquisição e Desapropriação de Imóveis				**24.200,00**
		4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15000000	0001	24.200,00
07 .111 Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo					**458.280,00**
	1106 Implantação do Sistema de Saneamento Básico				**263.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	33.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	230.000,00
	1107 Construção de Unidades Sanitárias nas Áreas Urbana e Rurais do Município				**121.040,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	29.040,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	92.000,00
	1109 Ampliação e Tratamento do Sistema de Abastecimento de Água Potável				**45.200,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	45.200,00
	2134 Manutencao da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo				**29.040,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	29.040,00
07 .112 Fundo Municipal de Meio Ambiente					**50.000,00**
	1130 Construção de Estação de Transbordo de Resíduos Sólidos				**50.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	50.000,00

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:CFD5AC02

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 59, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 5.056.830,29 *(cinco milhões, cinquenta e seis mil, oitocentos e trinta reais e vinte e nove centavos), para os fins que especifica e dá outras providências.*

O Prefeito MUNICIPAL DE Nisia Floresta/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Especial no valor de ***R$* 5.056.830,29 *(cinco milhões, cinquenta e seis mil, oitocentos e trinta reais e vinte e nove centavos),*** às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º O Crédito de que trata o artigo anterior, encontra arrimo no art. 41, inciso II da Lei no4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3º Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, excesso de arrecadação, nos termos do art. 43, § 1o, inciso lI, 2o, da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nisia Floresta/RN, 25 de novembro de 2025

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**5.056.830,29**
03 .041 Secretaria Municipal de Educação					**5.056.830,29**
	2049 Manutencao da Educacao Fundamental-70%				**4.766.222,49**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	4.766.222,49
	2198 Manutenção das Ações da Educação Integral				**290.607,80**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15460000	0001	290.607,80

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:A71909B4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 60, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de *R$* 59.551,60 *(cinquenta e nove mil, quinhentos e cinquenta e um reais e sessenta centavos),* para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Nisia Floresta/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º-Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de ***R$* 59.551,60 *(cinquenta e nove mil, quinhentos e cinquenta e um reais e sessenta centavos),*** às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º- O Crédito de que trata o artigo anterior, encontra arrimo no art. 41, inciso I da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3º- Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, nos termos do art. 43, § 1o, inciso III, da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 4º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nisia Floresta/RN, 03 de novembro de 2025

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**59.551,60**
01 .011 Câmara Municipal					**59.551,60**
	2001 Manutencao dos Servicos da Camara				**59.551,60**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	59.551,60
Anexo II (Redução)					**59.551,60**
02 .061 Secretaria Municipal de Obras e Limpeza Urbana					**59.551,60**
	1057 Drenagem e Infraestrutura Viária com recuperação de bueiros				**59.551,60**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	59.551,60

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:4CCC1232

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CREDITO ADICIONAL 11_2025

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'AGUA DO BORGES
R ETELVINO SALES, S/N - CENTRO
Olho d Agua do Borges - RN
C.N.P.J.: 08.349.029/0001-95
OUTUBRO/2025
11/2025

Abre CREDITO SUPLEMENTAR no valor de 1.567.998,27 (UM MILHÃO E QUINHENTOS E SESSENTA E SETE MIL E NOVECENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E VINTE E SETE CENTAVOS) e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de OLHO D AGUA DO BORGES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 725 / 2024,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto CREDITO SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

1001 Câmara Municipal de Vereadores de Olho DÁgua do Borges	
2133 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLHO D`ÁGUA DO BORGES	
31901100 - 15000000 Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	100.000,00
31901300 - 15000000 Obrigações patronais	10.340,00
Soma da Ação:	**110.340,00**
Soma da Unidade:	**110.340,00**
2001 Gabinete Civil do Prefeito	
2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
31901100 - 15000000 Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	25.550,00
33901400 - 15000000 Diárias - civil	472,00
Soma da Ação:	**26.022,00**
Soma da Unidade:	**26.022,00**
2002 Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças	
2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,	
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
33901400 - 15000000 Diárias - civil	2.450,00
33903600 - 15000000 Outros serviços de terceiros - pessoa física	5.300,00
33903900 - 15000000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	193.007,64
Soma da Ação:	**200.757,64**
2999 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA CONTRATADA E ENCARGOS	
32902100 - 15000000 Juros sobre a dívida por contrato	80.000,00
46907100 - 15000000 Principal da dívida contratual resgatado	2.309,00
Soma da Ação:	**82.309,00**
Soma da Unidade:	**283.066,64**
2004 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
33901800 - 15001001 Auxílio financeiro a estudantes	650,00
Soma da Ação:	**650,00**
2008 MANUTENCÃO DAS ACÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70%	
31900400 - 15001001 Contratação por tempo determinado	1.030,00
31900400 - 15401070 Contratação por tempo determinado	2.277,00
31901100 - 15401070 Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	64.019,00
Soma da Ação:	**67.326,00**
2010 MANUTENCÃO DAS ACÕES DO ENSINO INFANTIL PRÉ - ESCOLA - FUNDEB 70%	
31900400 - 15421070 Contratação por tempo determinado	15.681,50
31901100 - 15421070 Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	12.223,93
31901300 - 15401070 Obrigações patronais	2.070,00
Soma da Ação:	**29.975,43**
2011 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - FUNDEB 30%	
33903900 - 15001001 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	3.300,00
Soma da Ação:	**3.300,00**
2013 MANUTENCÃO DAS ACÕES DO ENSINO INFANTIL - CRECHE - FUNDEB 70%	
31900400 - 15421070 Contratação por tempo determinado	62.203,71
31901100 - 15421070 Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	20.060,79
Soma da Ação:	**82.264,50**
2016 MANUTENCÃO DAS ACÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%	
33903000 - 15400001 Material de consumo	10.000,00
Soma da Ação:	**10.000,00**
2020 MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE FUNDAMENTAL	
33903000 - 15001001 Material de consumo	31.215,00
Soma da Ação:	**31.215,00**
2021 MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE INFANTIL CRECHE	
33903000 - 15001001 Material de consumo	13.014,00
Soma da Ação:	**13.014,00**
2106 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE	
33903000 - 15500000 Material de consumo	30.500,00
Soma da Ação:	**30.500,00**

2130 MANUTENCÃO DAS ACÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL - EXCETO FUNDEB	
33903700 - 15001001 Locação de mão de obra	144.670,00
Soma da Ação:	**144.670,00**
Soma da Unidade:	**412.914,93**
2005 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DOS TRANSPORTES	
2034 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DOS	
SERVIÇOS URBANOS	
31901100 - 15000000 Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	23.690,00
31901300 - 15000000 Obrigações patronais	2.515,50
Soma da Ação:	**26.205,50**
Soma da Unidade:	**26.205,50**
2006 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DA PECUÁRIA	
2038 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
31901100 - 15000000 Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	19.570,00
33903900 - 15000000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	2.650,00
Soma da Ação:	**22.220,00**
Soma da Unidade:	**22.220,00**
2009 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
2077 MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DE EVENTOS TURÍSTICOS	
33903900 - 15000000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1.790,00
Soma da Ação:	**1.790,00**
Soma da Unidade:	**1.790,00**
2011 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
2017 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
31901100 - 15000000 Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	28.130,00
Soma da Ação:	**28.130,00**
Soma da Unidade:	**28.130,00**
2012 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, RECURSOS HÍDRICOS E PESCA	
2998 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, RECURSOS	
HÍDRICOS E PESCA	
31901100 - 15000000 Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	17.100,00
31901300 - 15000000 Obrigações patronais	2.223,00
Soma da Ação:	**19.323,00**
Soma da Unidade:	**19.323,00**
3002 Fundo Municipal de Saúde do Municipio de Olho Dágua do Borge	
2044 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CENTROS E POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE OLHO	
DÁGUA DO BORGES	
31900400 - 15001002 Contratação por tempo determinado	22.000,00
31911300 - 15001002 Obrigações patronais	1.270,00
33903000 - 16000000 Material de consumo	27.776,00
33903900 - 16000000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	2.980,00
Soma da Ação:	**54.026,00**
2045 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE MISTA RITA ELVIRA DA SILVA	
31900400 - 15001002 Contratação por tempo determinado	47.586,00
31911300 - 15001002 Obrigações patronais	400,00
33903000 - 16000000 Material de consumo	26.924,20
33903900 - 15001002 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	221.300,00
Soma da Ação:	**296.210,20**
2046 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS	
31900400 - 16000000 Contratação por tempo determinado	2.300,00
31901100 - 16040000 Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	1.545,00
Soma da Ação:	**3.845,00**
2048 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMILIA - PSF	
31900400 - 16000000 Contratação por tempo determinado	9.969,00
33903000 - 16000000 Material de consumo	10.100,00
Soma da Ação:	**20.069,00**
2049 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA - CAPTAÇÃO PONDERADA	
31900400 - 16050000 Contratação por tempo determinado	69.010,00
Soma da Ação:	**69.010,00**
2050 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE BUCAL - PESB	
31900400 - 15001002 Contratação por tempo determinado	6.180,00
Soma da Ação:	**6.180,00**
2056 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO FARMACÊUTICA BÁSICA	
33903200 - 16000000 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	61.921,00
Soma da Ação:	**61.921,00**
2057 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO FARMACÊUTICA BÁSICA SUPLEMENTAR	
33903200 - 16000000 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	5.150,00
Soma da Ação:	**5.150,00**
2121 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA CAPTAÇÃO PONDERADA ATENÇÃO BÁSICA -	
RECURSOS POR DESEMPENHO	
31901100 - 16000000 Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	5.350,00
Soma da Ação:	**5.350,00**
Soma da Unidade:	**521.761,20**
4001 SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2058 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
33903000 - 15000000 Material de consumo	8.000,00
Soma da Ação:	**8.000,00**
2059 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	
31901100 - 15000000 Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	9.225,00
Soma da Ação:	**9.225,00**
Soma da Unidade:	**17.225,00**
4002 Fundo Municipal de Assistencia Social do Municipio de Olho DÁgua do Borges	
2062 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS	
33903000 - 15000000 Material de consumo	20.100,00
Soma da Ação:	**20.100,00**
2064 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA IGD - BOLSA FAMÍLIA	
33903000 - 16600000 Material de consumo	7.700,00
33903900 - 16600000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	6.200,00
Soma da Ação:	**13.900,00**

2065 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA IGD/SUAS - GESTÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
33901400 - 16600000 Diárias - civil	90,00
Soma da Ação:	**90,00**
Soma da Unidade:	**34.090,00**
4004 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
2985 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
31901100 - 15000000 Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	14.060,00
31901300 - 15000000 Obrigações patronais	850,00
Soma da Ação:	**14.910,00**
Soma da Unidade:	**14.910,00**
6011 Regime Proprio de Previdência	
2072 IPSS - APOSENTADOS - POR INVALIDEZ	
31900100 - 18001111 Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas	50.000,00
Soma da Ação:	**50.000,00**
Soma da Unidade:	**50.000,00**
Total Geral:	**1.567.998,27**

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, paragrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo: 1001 Câmara Municipal de Vereadores de Olho DÁgua do Borges

2133 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLHO D`ÁGUA DO BORGES	
33901400 - 15000000 Diárias - civil	30.000,00
33903300 - 15000000 Passagens e despesas com locomoção	28.840,00
44905200 - 15000000 Equipamentos e material permanente	51.500,00
Soma da Ação:	**110.340,00**
Soma da Unidade:	**110.340,00**
2001 Gabinete Civil do Prefeito	
2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
31901300 - 15000000 Obrigações patronais	42.400,00
44905200 - 15000000 Equipamentos e material permanente	12.360,00
Soma da Ação:	**54.760,00**
Soma da Unidade:	**54.760,00**
2002 Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças	
2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,	
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
44905100 - 15000000 Obras e instalações	2.060,00
44905100 - 16593110 Obras e instalações	887,00
44905100 - 17060000 Obras e instalações	1.030,00
Soma da Ação:	**3.977,00**
2997 CUMPRIMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAL	
33909100 - 15000000 Sentenças judiciais	49.221,00
Soma da Ação:	**49.221,00**
Soma da Unidade:	**53.198,00**
2004 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
1001 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE QUADRAS DE ESPORTES ESCOLARES	
44905100 - 15700000 Obras e instalações	10.000,00
Soma da Ação:	**10.000,00**
1004 READEQUAÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DAS UNIDADES DE ENSINO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
E FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO	
33903900 - 15400001 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	5.788,60
33903900 - 15420000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1.500,00
44905100 - 15000000 Obras e instalações	350,00
44905100 - 15001001 Obras e instalações	8.775,60
44905100 - 15420000 Obras e instalações	5.150,00
44905100 - 15700000 Obras e instalações	720,00
Soma da Ação:	**22.284,20**
2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
31901300 - 15001001 Obrigações patronais	7.658,50
Soma da Ação:	**7.658,50**
2008 MANUTENCÃO DAS ACÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70%	
31901300 - 15401070 Obrigações patronais	20.000,00
Soma da Ação:	**20.000,00**
2009 MANUTENCÃO DAS ACÕES DO ENSINO INFANTIL CRECHE E PRÉ - ESCOLA - EXCETO FUNDEB	
31901300 - 15001001 Obrigações patronais	2.060,00
33901400 - 15001001 Diárias - civil	2.575,00
33901800 - 15001001 Auxílio financeiro a estudantes	1.791,00
33903000 - 15001001 Material de consumo	750,00
33903900 - 15001001 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	9.650,00
44903600 - 15001001 Outros serviços de terceiros - pessoa física	2.060,00
44903900 - 15001001 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	2.060,00
44905200 - 16593110 Equipamentos e material permanente	1.030,00
Soma da Ação:	**21.976,00**
2010 MANUTENCÃO DAS ACÕES DO ENSINO INFANTIL PRÉ - ESCOLA - FUNDEB 70%	
31901300 - 15001001 Obrigações patronais	6.936,93
31901300 - 15411070 Obrigações patronais	236,90
31901300 - 15421070 Obrigações patronais	422,30
31901300 - 15430000 Obrigações patronais	1.545,00
31911300 - 15001001 Obrigações patronais	25.750,00
31911300 - 15401070 Obrigações patronais	82.700,00
31911300 - 15411070 Obrigações patronais	360,50
31911300 - 15421070 Obrigações patronais	422,30
31911300 - 15430000 Obrigações patronais	1.545,00
Soma da Ação:	**119.918,93**
2013 MANUTENCÃO DAS ACÕES DO ENSINO INFANTIL - CRECHE - FUNDEB 70%	
31900400 - 15001001 Contratação por tempo determinado	20.600,00
Soma da Ação:	**20.600,00**

2015 MANUTENCÃO DAS ACÕES DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS FUNDEB 70%	
31901100 - 15401070 Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	29.100,00
Soma da Ação:	**29.100,00**
2016 MANUTENCÃO DAS ACÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%	
31900400 - 15400001 Contratação por tempo determinado	90.000,00
33903900 - 15001001 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	2.575,00
33903900 - 15400001 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	4.120,00
33903900 - 15430000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1.030,00
44905200 - 15001001 Equipamentos e material permanente	3.605,00
44905200 - 15410000 Equipamentos e material permanente	3.090,00
44905200 - 15430000 Equipamentos e material permanente	2.575,00
44905200 - 15993110 Equipamentos e material permanente	1.030,00
Soma da Ação:	**108.025,00**
2107 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESTADUAL DO TRANSPORTE ESCOLAR - PETERN	
33903900 - 15001001 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	3.708,00
33903900 - 15760000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	13.905,00
Soma da Ação:	**17.613,00**
2111 MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS	
33903900 - 15001001 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	20.000,00
Soma da Ação:	**20.000,00**
2126 REALIZAÇÃO DE CONCURSOS PÚBLICOS	
33903900 - 15000000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	5.150,00
Soma da Ação:	**5.150,00**
2130 MANUTENCÃO DAS ACÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL - EXCETO FUNDEB	
33903900 - 15001001 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	55.596,00
Soma da Ação:	**55.596,00**
2452 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE QUADRAS DE ESPORTES ESCOLARES	
44905100 - 15000000 Obras e instalações	1.030,00
44905100 - 15001001 Obras e instalações	10.300,00
44905100 - 15400001 Obras e instalações	1.030,00
44905100 - 17060000 Obras e instalações	20.600,00
Soma da Ação:	**32.960,00**
2461 AMPLIAÇÃO E REFORMA DA ESCOLA MARIA DAS DORES	
33903900 - 17060000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	25.750,00
44905100 - 15001001 Obras e instalações	10.300,00
44905100 - 17060000 Obras e instalações	10.300,00
Soma da Ação:	**46.350,00**
Soma da Unidade:	**537.231,63**
2005 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DOS TRANSPORTES	
1005 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESTRADAS VICINAIS	
44905100 - 15000000 Obras e instalações	1.030,00
44905100 - 17000000 Obras e instalações	1.500,00
44905100 - 17060000 Obras e instalações	10.300,00
Soma da Ação:	**12.830,00**
1008 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REVITALIZAÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS PÚBLICAS	
44905100 - 17000000 Obras e instalações	51.500,00
Soma da Ação:	**51.500,00**
1009 SINALIZAÇÃO TURÍSTICA DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES	
44905100 - 15000000 Obras e instalações	6.180,00
44905100 - 16593110 Obras e instalações	1.030,00
44905100 - 16593120 Obras e instalações	1.030,00
44905100 - 17000000 Obras e instalações	3.090,00
Soma da Ação:	**11.330,00**
1108 REFORMA E AMPLIAÇÃO DO ANEL VIÁRIO	
44905100 - 15000000 Obras e instalações	4.635,00
44905100 - 16593110 Obras e instalações	2.277,00
44905100 - 17000000 Obras e instalações	8.240,00
44905100 - 17060000 Obras e instalações	1.030,00
Soma da Ação:	**16.182,00**
1110 CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE PASSAGENS MOLHADAS	
44905100 - 15000000 Obras e instalações	4.120,00
44905100 - 16593110 Obras e instalações	2.060,00
44905100 - 17000000 Obras e instalações	6.180,00
44905100 - 17010000 Obras e instalações	1.030,00
Soma da Ação:	**13.390,00**
1111 PERFURAÇÃO DE POÇOS	
44905100 - 17000000 Obras e instalações	2.060,00
Soma da Ação:	**2.060,00**
1112 CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE ARTESANATO	
44905100 - 15000000 Obras e instalações	5.150,00
44905100 - 16593110 Obras e instalações	5.150,00
44905100 - 17000000 Obras e instalações	3.090,00
Soma da Ação:	**13.390,00**
1113 CONSTRUÇÃO DE PORTICOS DAS ENTRADAS DO MUNICÍPIO	
44905100 - 15000000 Obras e instalações	5.150,00
44905100 - 16593110 Obras e instalações	1.030,00
44905100 - 17000000 Obras e instalações	6.180,00
44905100 - 17060000 Obras e instalações	1.030,00
Soma da Ação:	**13.390,00**
1114 CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO MIRANTE TURISTICO NO AÇUDE DO BREJO	
44905100 - 15000000 Obras e instalações	7.210,00
44905100 - 16593110 Obras e instalações	1.030,00
Soma da Ação:	**8.240,00**
2036 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PLHO D´AGUA DO BORGES	
33903900 - 15000000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	20.600,00
Soma da Ação:	**20.600,00**
Soma da Unidade:	**162.912,00**
2006 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DA PECUÁRIA	

1011 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DO ABATEDOURO	
44905100 - 16593110 Obras e instalações	3.710,00
44905100 - 16593120 Obras e instalações	5.150,00
44905100 - 17000000 Obras e instalações	5.150,00
44905100 - 17060000 Obras e instalações	10.000,00
Soma da Ação:	**24.010,00**
2038 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
44905100 - 15000000 Obras e instalações	515,00
44905100 - 16593110 Obras e instalações	515,00
44905100 - 16593120 Obras e instalações	515,00
44905100 - 17000000 Obras e instalações	515,00
Soma da Ação:	**2.060,00**
2039 MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE	
AGRICULTURA, PECUÁRIA	
33903900 - 15000000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	35.661,64
33903900 - 16593110 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	4.120,00
Soma da Ação:	**39.781,64**
2040 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE APOIO A AGRICULTURA FAMILIAR	
33903900 - 15000000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	3.300,00
Soma da Ação:	**3.300,00**
Soma da Unidade:	**69.151,64**
2009 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
1002 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESPAÇOS CULTURAIS	
44905100 - 15000000 Obras e instalações	15.450,00
Soma da Ação:	**15.450,00**
2018 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	
33903900 - 15000000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	20.600,00
33903900 - 17150000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	2.060,00
33903900 - 17160000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	5.150,00
33903900 - 17190000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	20.600,00
Soma da Ação:	**48.410,00**
2019 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
33903900 - 16320000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	10.300,00
Soma da Ação:	**10.300,00**
Soma da Unidade:	**74.160,00**
2010 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM	
2288 MANUTENÇAÕ DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM	
33903900 - 15000000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	10.300,00
Soma da Ação:	**10.300,00**
Soma da Unidade:	**10.300,00**
2012 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, RECURSOS HÍDRICOS E PESCA	
1012 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ADUTORAS	
44905100 - 15000000 Obras e instalações	2.575,00
44905100 - 16593110 Obras e instalações	2.060,00
44905100 - 16593120 Obras e instalações	2.060,00
44905100 - 17000000 Obras e instalações	6.180,00
Soma da Ação:	**12.875,00**
2102 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA - ADUTORA	
44905100 - 15000000 Obras e instalações	335,00
Soma da Ação:	**335,00**
Soma da Unidade:	**13.210,00**
3001 Secretaria Municipal de Saude e Saneamento	
1109 REFORMA E AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL RITA ELVIRA DA SILVA	
44905100 - 15000000 Obras e instalações	2.060,00
44905100 - 15001002 Obras e instalações	8.240,00
44905100 - 16310000 Obras e instalações	2.060,00
44905100 - 16593110 Obras e instalações	2.060,00
44905100 - 17010000 Obras e instalações	5.150,00
44905100 - 17060000 Obras e instalações	5.350,00
Soma da Ação:	**24.920,00**
Soma da Unidade:	**24.920,00**
3002 Fundo Municipal de Saúde do Municipio de Olho Dágua do Borge	
1016 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	
44905100 - 15001002 Obras e instalações	5.150,00
44905100 - 16010000 Obras e instalações	1.030,00
44905100 - 16310000 Obras e instalações	1.030,00
44905100 - 16593110 Obras e instalações	1.590,00
44905100 - 16593120 Obras e instalações	5.150,00
Soma da Ação:	**13.950,00**
1025 CONSTRUÇÃO DE POLO DE ACADEIA DA SAUDE	
44905100 - 15001002 Obras e instalações	5.150,00
44905100 - 16310000 Obras e instalações	10.300,00
44905100 - 16593110 Obras e instalações	2.060,00
44905100 - 16593120 Obras e instalações	1.030,00
Soma da Ação:	**18.540,00**
1100 EXECUÇÃO DE OUTROS CONVENIOS E TRANSFERENCIA ESPECIAIS DOS PROGRAMAS DO	
GOVERNO FEDERAL E ESTADUAL	
44905100 - 15001002 Obras e instalações	1.030,00
44905100 - 16310000 Obras e instalações	10.300,00
44905100 - 16320000 Obras e instalações	2.575,00
44905100 - 17100000 Obras e instalações	20.600,00
Soma da Ação:	**34.505,00**
2045 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE MISTA RITA ELVIRA DA SILVA	
33903000 - 15001002 Material de consumo	59.050,00
Soma da Ação:	**59.050,00**
2046 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS	
44905100 - 15001002 Obras e instalações	515,00
44905100 - 16000000 Obras e instalações	515,00
44905100 - 16593110 Obras e instalações	515,00

44905100 - 16593120 Obras e instalações	515,00
Soma da Ação:	**2.060,00**
2048 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMILIA - PSF	
33903900 - 15001002 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	50.470,00
44905100 - 15001002 Obras e instalações	515,00
44905100 - 16000000 Obras e instalações	515,00
44905100 - 16593110 Obras e instalações	515,00
Soma da Ação:	**52.015,00**
2049 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA - CAPTAÇÃO PONDERADA	
33903900 - 15001002 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	41.200,00
33903900 - 16000000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	23.000,00
44905100 - 15001002 Obras e instalações	515,00
44905100 - 16000000 Obras e instalações	515,00
44905100 - 16593110 Obras e instalações	515,00
44905100 - 16593120 Obras e instalações	515,00
Soma da Ação:	**66.260,00**
2050 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE BUCAL - PESB	
33903900 - 15001002 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	30.900,00
33903900 - 16000000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	56.650,00
44905100 - 15001002 Obras e instalações	515,00
44905100 - 16593120 Obras e instalações	200,00
Soma da Ação:	**88.265,00**
2051 PROMOÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS EM VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
33903900 - 16000000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	2.575,00
44905100 - 15001002 Obras e instalações	515,00
44905100 - 16000000 Obras e instalações	515,00
44905100 - 16593110 Obras e instalações	515,00
44905100 - 16593120 Obras e instalações	515,00
Soma da Ação:	**4.635,00**
2053 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR - MAC	
44905100 - 15001002 Obras e instalações	3.605,00
44905100 - 16000000 Obras e instalações	1.030,00
44905100 - 16010000 Obras e instalações	1.030,00
44905100 - 16593110 Obras e instalações	2.060,00
44905100 - 16593120 Obras e instalações	1.030,00
Soma da Ação:	**8.755,00**
2118 MANUTENCÃO DAS AÇÕES VOLTADAS A ATENÇÃO BÁSICA - BLOCO DE INVESTIMENTO	
44905100 - 15001002 Obras e instalações	515,00
44905100 - 16010000 Obras e instalações	2.060,00
44905100 - 16310000 Obras e instalações	615,00
Soma da Ação:	**3.190,00**
2120 MANUTENÇÃO E READEQUAÇÃO DOS POLOS DE ACADEMIA DE SAÚDE	
33903900 - 15001002 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1.030,00
33903900 - 16000000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1.575,00
44905100 - 15001002 Obras e instalações	1.030,00
44905100 - 16310000 Obras e instalações	1.030,00
44905100 - 16593110 Obras e instalações	2.060,00
44905100 - 16593120 Obras e instalações	2.060,00
Soma da Ação:	**8.785,00**
Soma da Unidade:	**360.010,00**
4001 SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2060 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
44905100 - 15000000 Obras e instalações	2.575,00
44905100 - 16593110 Obras e instalações	1.030,00
44905100 - 16600000 Obras e instalações	2.060,00
Soma da Ação:	**5.665,00**
Soma da Unidade:	**5.665,00**
4002 Fundo Municipal de Assistencia Social do Municipio de Olho DÁgua do Borges	
1103 CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA	
44905100 - 15000000 Obras e instalações	3.090,00
44905100 - 16650000 Obras e instalações	4.974,00
Soma da Ação:	**8.064,00**
2063 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV	
44905100 - 15000000 Obras e instalações	1.236,00
44905100 - 16600000 Obras e instalações	8.240,00
Soma da Ação:	**9.476,00**
2065 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA IGD/SUAS - GESTÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
33901400 - 15000000 Diárias - civil	1.000,00
44905200 - 15000000 Equipamentos e material permanente	3.000,00
Soma da Ação:	**4.000,00**
2356 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - PSE	
33903900 - 16610000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	20.600,00
Soma da Ação:	**20.600,00**
Soma da Unidade:	**42.140,00**
6011 Regime Proprio de Previdência	
2071 IPSS - APOSENTADOS - POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO	
31900100 - 18001111 Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas	20.000,00
Soma da Ação:	**20.000,00**
2073 IPSS - APOSENTADOS - POR IDADE	
31900100 - 18001111 Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas	30.000,00
Soma da Ação:	**30.000,00**
Soma da Unidade:	**50.000,00**
Total Geral:	**1.567.998,27**

Art. 3º - Este(a) Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Município de Olho D Agua Do Borges, Estado Do Rio Grande Do Norte 1 de outubro de 2025.

01/10/2025
ANTONIMAR AMORIM CARLOS
Prefeito Mat.1239

Publicado por:
Salmo Batista de Araujo
Código Identificador:95861606

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CREDITO ADICIONAL 12_2025

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'AGUA DO BORGES
R ETELVINO SALES, S/N - CENTRO
Olho d Agua do Borges - RN
C.N.P.J.: 08.349.029/0001-95
OUTUBRO/2025
12/2025

ALTERAÇÃO DO QDD no valor de 387.049,00 (TREZENTOS E OITENTA E SETE MIL E QUARENTA E NOVE REAIS) e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de OLHO D AGUA DO BORGES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 725 / 2024,
DECRETA

2009	**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**	
1002	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESPAÇOS CULTURAIS	
44903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1.000,00
	Soma da Ação:	**1.000,00**
	Soma da Unidade:	**1.000,00**
3002	**Fundo Municipal de Saúde do Municipio de Olho Dágua do Borge**	
2044	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CENTROS E POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE OLHO DÁGUA DO BORGES	
31911300 - 15001002	Obrigações patronais	2.575,00
33903000 - 16000000	Material de consumo	2.900,00
	Soma da Ação:	**5.475,00**
2045	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE MISTA RITA ELVIRA DA SILVA	
31911300 - 15001002	Obrigações patronais	2.884,00
33903900 - 15001002	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	150.000,00
	Soma da Ação:	**152.884,00**
2046	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS	
31911300 - 16040000	Obrigações patronais	10.300,00
	Soma da Ação:	**10.300,00**
2047	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA AGENTES DE ENDEMIAS - PAE	
31911300 - 15001002	Obrigações patronais	1.500,00
	Soma da Ação:	**1.500,00**
2048	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMILIA - PSF	
31901300 - 16000000	Obrigações patronais	3.890,00
	Soma da Ação:	**3.890,00**
2050	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE BUCAL - PESB	
31901300 - 16000000	Obrigações patronais	700,00
	Soma da Ação:	**700,00**
	Soma da Unidade:	**174.749,00**
4002	**Fundo Municipal de Assistencia Social do Municipio de Olho DÁgua do Borges**	
2062	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS	
33903000 - 15000000	Material de consumo	1.100,00
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	2.500,00
	Soma da Ação:	**3.600,00**
2063	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV	
31901300 - 15000000	Obrigações patronais	300,00
	Soma da Ação:	**300,00**
2065	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA IGD/SUAS - GESTÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
33901400 - 16600000	Diárias - civil	200,00
	Soma da Ação:	**200,00**
	Soma da Unidade:	**4.100,00**
6011	**Regime Proprio de Previdência**	
2071	IPSS - APOSENTADOS - POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO	
31900100 - 18001111	Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas	207.200,00
	Soma da Ação:	**207.200,00**
	Soma da Unidade:	**207.200,00**
	Total Geral:	**387.049,00**

Art. 2º - Os recursos para atender as adições previstas no artigo 1º decorrem de reduções das seguintes dotações orçamentárias:

2009	**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**	
1002	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESPAÇOS CULTURAIS	
44903900 - 17000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1.000,00
	Soma da Ação:	**1.000,00**
	Soma da Unidade:	**1.000,00**
3002	**Fundo Municipal de Saúde do Municipio de Olho Dágua do Borge**	
2044	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CENTROS E POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE OLHO	
	DÁGUA DO BORGES	
31911300 - 16000000	Obrigações patronais	2.575,00
33903000 - 15001002	Material de consumo	2.900,00

	Soma da Ação:	**5.475,00**
2045	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE MISTA RITA ELVIRA DA SILVA	
31911300 - 16000000	Obrigações patronais	2.884,00
33903900 - 16000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	150.000,00
	Soma da Ação:	**152.884,00**
2046	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS	
31911300 - 15001002	Obrigações patronais	10.300,00
	Soma da Ação:	**10.300,00**
2047	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA AGENTES DE ENDEMIAS - PAE	
31911300 - 16000000	Obrigações patronais	1.500,00
	Soma da Ação:	**1.500,00**
2048	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMILIA - PSF	
31901300 - 15001002	Obrigações patronais	3.890,00
	Soma da Ação:	**3.890,00**
2050	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE BUCAL - PESB	
31901300 - 15001002	Obrigações patronais	700,00
	Soma da Ação:	**700,00**
	Soma da Unidade:	**174.749,00**
4002	**Fundo Municipal de Assistencia Social do Municipio de Olho DÁgua do Borges**	
2062	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS	
33903000 - 16600000	Material de consumo	1.100,00
33903900 - 16600000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	2.500,00
	Soma da Ação:	**3.600,00**
2063	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV	
31901300 - 16600000	Obrigações patronais	300,00
	Soma da Ação:	**300,00**
2065	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA IGD/SUAS - GESTÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
33901400 - 15000000	Diárias - civil	200,00
	Soma da Ação:	**200,00**
	Soma da Unidade:	**4.100,00**
6011	**Regime Proprio de Previdência**	
2100	RESERVA DE CONTINGÊNCIA - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA	
99999999 - 18001111	Reserva de contingência	207.200,00
	Soma da Ação:	**207.200,00**
	Soma da Unidade:	**207.200,00**
	Total Geral:	**387.049,00**

Art. 3º - Este(a) Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.
Município de Olho D Agua Do Borges, Estado Do Rio Grande Do Norte 1 de outubro de 2025.

ANTONIMAR AMORIM CARLOS
Prefeito Mat.1239

Publicado por:
Salmo Batista de Araujo
Código Identificador:23C7AFB3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO EXECUTIVO Nº 36-2025-PMP-GP APROVA O QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA - QDD

DECRETO EXECUTIVO Nº 36/2025
DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024

Aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa - QDD para o exercício financeiro de 2026 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARAU/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as disposições contidas na Lei nº. 399/2025 - LOA/2025.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aprovado nos termos dos anexos constantes deste Decreto o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, da Administração Direta e Indireta do Município de Parau/RN para o exercício financeiro de 2025.
Art. 2º - As alterações orçamentárias decorrentes de abertura de créditos adicionais ou remanejamento de recursos, serão integradas ao Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD.
Art. 3º - Fica a Secretaria Municipal de Administração, autorizada a baixar normas e instruções complementares ao fiel cumprimento deste Decreto.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2026.

Palácio Luiz Augusto Filho, Paraú/RN, 26 de novembro de 2025.

JOÃO EVARISTO PEIXOTO
Prefeito Municipal

Municipio de Paraú		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício:**2026** - Em R$ 1,00	
Órgão	**Unidade Orçamentária**	**Esfera**	**Valor**
01- CÂMARA MUNICIPAL			2.033.920
01.001 - CÂMARA MUNICIPAL			2.033.920
	01- LEGISLATIVA		2.033.920
	031 - AÇÃO LEGISLATIVA		2.033.920
	0002 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO PODER LEGISLATIVO		2.033.920
	1001 CONST.REF.EQUIP.CÂMARA MUNICIPAL	**Fiscal**	**102.000**

	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		102.000
	0001 - Paraú		102.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		51.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		51.000
	1002 AQUIS. DE VEICULOS E REEQUIP. SEDE CÂMARA	**Fiscal**	**81.600**
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		81.600
	0001 - Paraú		81.600
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		81.600
	2001 MANUT. DOS SERVIÇOS DA CÂMARA	**Fiscal**	**1.850.320**
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.850.320
	0001 - Paraú		1.850.320
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		807.840
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		220.320
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		24.480
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		12.240
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		36.720
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		122.400
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		36.720
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		24.480
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		146.880
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		406.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		6.120
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		6.120
Órgão	**Unidade Orçamentária**	**Esfera**	**Valor**
02- PODER EXECUTIVO			1.453.904
02.001 - GABINETE DO PREFEITO			1.453.904
	04- ADMINISTRAÇÃO		1.247.784
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		1.242.784
	0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO		1.197.784
	2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	**Fiscal**	**1.197.784**
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.190.464
	0001 - Paraú		1.190.464
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		94.156
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		350.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		80.000
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		5.000
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		3.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		4.590
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		1.224
	3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		1.224
	3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		1.326
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		10.200
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		10.200
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		40.800
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E		2.550
	OUTRAS		
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		12.240
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		30.600
	3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE		6.120
	TERCEIRIZAÇÃO		
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		8.160
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		16.320
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		459.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		3.570
	3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES		4.080
	3.3.90.46 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		1.530
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		7.140
	3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE		2.550
	3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		1.224
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		25.500
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		2.550
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.060
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.550
	17063110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		3.570
	0001 - Paraú		3.570
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.570
	17100000 - Transferência Especial dos Estados		2.550
	0001 - Paraú		2.550
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.550
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		1.200
	0001 - Paraú		1.200
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.200
	0003 - MODERNIZAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DA GESTÃO		45.000
Órgão	**Unidade Orçamentária**	**Esfera**	**Valor**
	1003 AQUISIÇÃO DE VEICULOS	**Fiscal**	**45.000**
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		20.000
	0001 - Paraú		20.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		25.000
	0001 - Paraú		25.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		25.000
	243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		5.000
	0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO		5.000
	2137 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS POLITICAS PUBLICA DO SELO UNICEF	**Fiscal**	**5.000**
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		5.000
	0001 - Paraú		5.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.200

	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.800
	14- DIREITO DA CIDADANIA		206.120
	422 - DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS		206.120
	0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO		206.120
	2039 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	**Fiscal**	**188.576**
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		187.576
	0001 - Paraú		187.576
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		98.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		25.000
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		2.550
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.550
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		2.142
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		3.060
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		25.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		4.080
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		12.240
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		7.140
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		1.122
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.122
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.040
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.530
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		1.000
	0001 - Paraú		1.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	2045 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUN. DA INFANCIA E ADOLESCENCIA-FIA	**Fiscal**	**13.158**
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		13.158
	0001 - Paraú		13.158
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.020
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		2.550
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.020
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		816
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		714
Órgão	**Unidade Orçamentária**	**Esfera**	**Valor**
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.020
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.122
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.224
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		918
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		918
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		612
	3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE		612
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		612
	2046 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DA INFANCIA E DO ADOLESCENTE	**Fiscal**	**4.386**
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		4.386
	0001 - Paraú		4.386
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.224
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.020
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.122
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.020
Órgão	**Unidade Orçamentária**	**Esfera**	**Valor**
	Municipio de Paraú Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
02- PODER EXECUTIVO			3.018.520
02.002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO			3.018.520
	04- ADMINISTRAÇÃO		3.018.520
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		3.006.280
	0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO		2.969.280
	2005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	**Fiscal**	**2.134.050**
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.921.885
	0001 - Paraú		1.921.885
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		35.700
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		612.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		112.200
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		5.100
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		1.632
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		23.270
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		8.160
	3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		4.080
	3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		3.060
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		35.700
	3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		3.060
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		6.120
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		65.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		25.500
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		25.500
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		450.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		400.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		20.000
	3.3.90.46 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		2.550
	3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE		3.060
	3.3.90.59 PENSÕES ESPECIAIS		3.060
	3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		2.040
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		51.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		7.803
	3.3.90.95 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO		4.590
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		6.700
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	15010000 - Outros Recursos não Vinculados		10.200
	0001 - Paraú		10.200
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		10.200

	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		13.000
	0001 - Paraú		13.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		11.470
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.530
	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		5.500
	0001 - Paraú		5.500
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.500
	17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		85.525
	0001 - Paraú		85.525
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		85.525
Órgão	**Unidade Orçamentária**	**Esfera**	**Valor**
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		25.500
	0001 - Paraú		25.500
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		25.500
	17490000 - Outras vinculações de transferências		72.440
	0001 - Paraú		72.440
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		72.440
	2006 CONTRIBUIÇÃO AMLAP/FEMURN/CNM E AMCEVALE	**Fiscal**	**100.000**
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		100.000
	0001 - Paraú		100.000
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		90.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.000
	2051 PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS/SENTENÇAS JUDICIAIS	**Fiscal**	**725.000**
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		725.000
	0001 - Paraú		725.000
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		10.000
	3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		45.000
	3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		20.000
	4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		650.000
	2090 MANUTENÇÃO DA OUVIDORIA PUBLICA	**Fiscal**	**5.500**
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		5.500
	0001 - Paraú		5.500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.100
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.100
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.300
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
	2091 BOLSA INCENTIVO AO ESTAGIO	**Fiscal**	**4.730**
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		4.730
	0001 - Paraú		4.730
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		600
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		800
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		900
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.030
	3.3.90.46 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		600
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		800
	0003 - MODERNIZAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DA GESTÃO		37.000
	1135 CONSTRUÇÃO DO ARQUIVO MUNICIPAL	**Fiscal**	**12.000**
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		6.000
	0001 - Paraú		6.000
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.400
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		1.600
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		6.000
	0001 - Paraú		6.000
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		3.000
	1136 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	**Fiscal**	**20.000**
Órgão	**Unidade Orçamentária**	**Esfera**	**Valor**
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		15.000
	0001 - Paraú		15.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		5.000
	0001 - Paraú		5.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	1137 AQUISIÇÃO E OU DESAPROPRIAÇAO DE IMOVEIS	**Fiscal**	**5.000**
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		5.000
	0001 - Paraú		5.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		1.000
	4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		2.000
	4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		2.000
	843 - SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA		12.240
	0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO		12.240
	2122 AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA FUNDADA	**Fiscal**	**12.240**
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		12.240
	0001 - Paraú		12.240
	3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		7.140
	3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		5.100
Órgão	**Unidade Orçamentária**	**Esfera**	**Valor**
02- PODER EXECUTIVO			7.120.904
02.003 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			7.120.904
	12- EDUCAÇÃO		7.120.904
	361 - ENSINO FUNDAMENTAL		5.308.973
	0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO		5.096.613
	2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	**Fiscal**	**2.662.153**
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		2.537.029
	0001 - Paraú		2.537.029

	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		405.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		980.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		678.984
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		4.080
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		3.570
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		25.500
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		15.300
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		5.100
	3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES		4.080
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		65.000
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		15.606
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		6.120
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		7.140
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		15.606
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		120.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		120.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		12.240
	3.3.90.46 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		7.140
	3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE		7.803
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		25.500
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		7.140
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		6.120
	15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		123.624
	0001 - Paraú		123.624
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		62.424
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		61.200
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		1.500
	0001 - Paraú		1.500
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.500
	2012 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 70%	**Fiscal**	**1.447.839**
	15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		1.429.581
	0001 - Paraú		1.429.581
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		7.803
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.020.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		392.292
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		8.160
Órgão	**Unidade Orçamentária**	**Esfera**	**Valor**
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		1.326
	15411070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		10.710
	0001 - Paraú		10.710
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		3.876
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		4.080
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.632
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.122
	15421070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos		3.570
	Profissionais da Educação Básica - 70%		
	0001 - Paraú		3.570
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.224
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.224
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.122
	15430000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR		2.652
	0001 - Paraú		2.652
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		2.652
	15440000 - Recursos de Precatórios do FUNDEF		1.326
	0001 - Paraú		1.326
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.326
	2013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 30%	**Fiscal**	**341.700**
	15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos 0001 - Paraú		325.686 325.686
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		12.240
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		204.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		61.200
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		7.803
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		7.803
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		3.060
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		6.120
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		12.240
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.100
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		6.120
	15410000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF		7.650
	0001 - Paraú		7.650
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		4.080
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		2.040
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.530
	15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT		8.364
	0001 - Paraú		8.364
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		2.040
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.100
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.224
	2015 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR- PNAE FUNDAMENTAL	**Fiscal**	**74.231**
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		37.500
	0001 - Paraú		37.500

Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		35.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.500

	15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		36.731
	0001 - Paraú		36.731
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		30.611
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		6.120
	2016 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE FUNDAMENTAL	**Fiscal**	**153.204**
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		100.164
	0001 - Paraú		100.164
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		45.900
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		7.140
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		31.824
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		15.300
	15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)		53.040
	0001 - Paraú		53.040
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		8.160
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		4.080
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		35.700
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.100
	2017 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO DA ESCOLA-PDDE	**Fiscal**	**9.078**
	15510000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)		9.078
	0001 - Paraú		9.078
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.928
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.224
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.050
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		1.020
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.122
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		918
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		816
	2018 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALARIO EDUCAÇÃO - FUNDAMENTAL	**Fiscal**	**75.174**
	15500000 - Transferência do Salário-Educação		75.174
	0001 - Paraú		75.174
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		3.060
	3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES		1.224
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		3.570
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		1.020
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.122
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.530
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.040
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		56.100
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		1.326
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.530
Órgão	**Unidade Orçamentária**	**Esfera**	**Valor**
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.836
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		816
	2067 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PETERN	**Fiscal**	**8.568**
	15760000 - Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação		8.568
	0001 - Paraú		8.568
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.020
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.326
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.100
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.122
	2070 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	**Fiscal**	**253.776**
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		252.654
	0001 - Paraú		252.654
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		20.400
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		115.158
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		15.300
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.020
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		6.120
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.020
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		1.326
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		2.550
	3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES		1.530
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		12.240
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.530
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		3.060
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		45.900
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15.300
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		3.060
	3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES		1.020
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		4.080
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.020
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.020
	15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		1.122
	0001 - Paraú		1.122
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.122
	2092 APOIO A ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL	**Fiscal**	**60.690**
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		10.404
	0001 - Paraú		10.404
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		3.060
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.632
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.530
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.530
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		1.122
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.530
	15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		50.286
	0001 - Paraú		50.286
Órgão	**Unidade Orçamentária**	**Esfera**	**Valor**
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		3.060
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.040

	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15.300
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		12.240
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.122
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.224
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15.300
	2093 BOLSA INCENTIVO AO ESTAGIO	**Fiscal**	**10.200**
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		10.200
	0001 - Paraú		10.200
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.020
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.122
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.326
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		4.080
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		1.224
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		1.428
	0008 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO		212.360
	1006 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL	**Fiscal**	**73.746**
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		7.140
	0001 - Paraú		7.140
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		7.140
	15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos		12.036
	0001 - Paraú		12.036
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		7.140
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		4.896
	15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT		7.344
	0001 - Paraú		7.344
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		7.344
	15500000 - Transferência do Salário-Educação		12.240
	0001 - Paraú		12.240
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.100
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		5.610
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.530
	15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		14.280
	0001 - Paraú		14.280
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.570
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.550
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		6.120
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.040
	15760000 - Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação		13.770
	0001 - Paraú		13.770
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		4.590
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		9.180
	15990000 - Outros Recursos Vinculados à Educação		1.836
	0001 - Paraú		1.836
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.836
Órgão	**Unidade Orçamentária**	**Esfera**	**Valor**
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		5.100
	0001 - Paraú		5.100
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		5.100
	1009 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	**Fiscal**	**13.260**
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		5.100
	0001 - Paraú		5.100
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.100
	15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		8.160
	0001 - Paraú		8.160
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		8.160
	1010 AQUISIÇÃO E OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS	**Fiscal**	**21.860**
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		3.500
	0001 - Paraú		3.500
	4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		3.500
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		7.140
	0001 - Paraú		7.140
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		3.060
	4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		4.080
	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		11.220
	0001 - Paraú		11.220
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		6.120
	4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		5.100
	1032 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS TRANSPORTE ESCOLAR	**Fiscal**	**12.240**
	15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		12.240
	0001 - Paraú		12.240
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		12.240
	1033 CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E REF. DAS ESCOLAS ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 30%	**Fiscal**	**60.384**
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		1.428
	0001 - Paraú		1.428
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.428
	15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos		25.500
	0001 - Paraú		25.500
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		6.120
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		4.080
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.100
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		6.120
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		4.080
	15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT		6.120
	0001 - Paraú		6.120
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		6.120
	15500000 - Transferência do Salário-Educação		10.200
	0001 - Paraú		10.200
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		4.080
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		6.120

	15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		6.426
Órgão	**Unidade Orçamentária**	**Esfera**	**Valor**
	0001 - Paraú		6.426
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		5.100
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.326
	15990000 - Outros Recursos Vinculados à Educação		7.650
	0001 - Paraú		7.650
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		6.120
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.530
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		3.060
	0001 - Paraú		3.060
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.060
	1138 CONSTRUÇÃO DE PLAY GROUND	**Fiscal**	**12.000**
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		5.100
	0001 - Paraú		5.100
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		5.100
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		6.900
	0001 - Paraú		6.900
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		6.900
	1141 CONSTRUÇÃO DE LABORATÓRIOS	**Fiscal**	**18.870**
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		8.160
	0001 - Paraú		8.160
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		8.160
	15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		4.590
	0001 - Paraú		4.590
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		4.590
	15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		6.120
	0001 - Paraú		6.120
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		6.120
	362 - ENSINO MÉDIO		9.741
	0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO		9.741
	2055 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO MEDIO	**Fiscal**	**9.741**
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		3.570
	0001 - Paraú		3.570
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.020
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		816
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		918
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		816
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		6.171
	0001 - Paraú		6.171
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		765
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.632
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.060
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		714
	365 - EDUCAÇÃO INFANTIL		1.567.116
	0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO		1.423.804
	2014 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL FUNDEB 30%	**Fiscal**	**170.340**
Órgão	**Unidade Orçamentária**	**Esfera**	**Valor**
	15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos		163.710
	0001 - Paraú		163.710
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		61.200
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		30.600
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		25.500
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		8.160
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		3.060
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		6.120
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		15.300
	3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA		2.040
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.100
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		6.630
	15410000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF		3.672
	0001 - Paraú		3.672
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		816
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.020
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		612
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.224
	15411070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		2.958
	0001 - Paraú		2.958
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.020
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.122
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		816
	2019 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL	**Fiscal**	**287.130**
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		34.170
	0001 - Paraú		34.170
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		816
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.224
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.100
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		25.500
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.530
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		244.800
	0001 - Paraú		244.800
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		4.590
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		91.800
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		45.900
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		816
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		12.240
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.530
	3.3.90.19 AUXÍLIO-FARDAMENTO		918
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		3.060

	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		5.100
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		56.100
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15.300
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.100
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		816
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.530
	17490000 - Outras vinculações de transferências		8.160
Órgão	**Unidade Orçamentária**	**Esfera**	**Valor**
	0001 - Paraú		8.160
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		8.160
	2054 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL FUNDEB 70%	**Fiscal**	**937.074**
	15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos		11.832
	0001 - Paraú		11.832
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.224
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.326
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		612
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		816
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		714
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.122
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		714
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		918
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		867
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.326
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		969
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.224
	15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		919.224
	0001 - Paraú		919.224
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		918
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		816.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		96.900
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		4.590
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		816
	15410000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF		2.958
	0001 - Paraú		2.958
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		816
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.428
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		714
	15411070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		3.060
	0001 - Paraú		3.060
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		918
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.428
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		714
	2064 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR- PNAE INFANTIL	**Fiscal**	**20.488**
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		16.000
	0001 - Paraú		16.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		4.488
	0001 - Paraú		4.488
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		3.570
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		918
Órgão	**Unidade Orçamentária**	**Esfera**	**Valor**
	2066 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE ENSINO INFANTIL	**Fiscal**	**8.772**
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		3.417
	0001 - Paraú		3.417
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		612
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.020
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		918
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		867
	15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)		5.355
	0001 - Paraú		5.355
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		612
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		816
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.060
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		867
	0008 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO		143.312
	1007 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE ENSINO INFANTIL.	**Fiscal**	**74.052**
	15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos		7.548
	0001 - Paraú		7.548
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		6.120
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.428
	15500000 - Transferência do Salário-Educação		13.464
	0001 - Paraú		13.464
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		12.240
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.224
	15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		5.202
	0001 - Paraú		5.202
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		3.570
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.632
	15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		14.790
	0001 - Paraú		14.790
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.530
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		4.080
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		4.080
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		5.100
	15990000 - Outros Recursos Vinculados à Educação		7.548
	0001 - Paraú		7.548
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		6.120
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.428

	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		20.400
	0001 - Paraú		20.400
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.100
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		6.120
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		9.180
	17063110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		5.100
	0001 - Paraú		5.100
Órgão	**Unidade Orçamentária**	**Esfera**	**Valor**
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		5.100
	1140 CONSTRUÇÃO DA CRECHE	**Fiscal**	**69.260**
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		5.000
	0001 - Paraú		5.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000
	15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT		8.160
	0001 - Paraú		8.160
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		8.160
	15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		15.300
	0001 - Paraú		15.300
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		15.300
	15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		25.500
	0001 - Paraú		25.500
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		25.500
	15990000 - Outros Recursos Vinculados à Educação		15.300
	0001 - Paraú		15.300
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		15.300
	366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS		183.420
	0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO		183.420
	2056 MANUTENÇÃO DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS-EJA FUNDEB 70%	**Fiscal**	**126.480**
	15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		126.480
	0001 - Paraú		126.480
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		3.060
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		96.900
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		25.500
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.020
	2057 MANUTENÇÃO DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS-EJA FUNDEB 30%	**Fiscal**	**6.987**
	15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos		6.987
	0001 - Paraú		6.987
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		816
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		867
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		714
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		612
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		765
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		765
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		663
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		612
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		510
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		663
	2065 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR- PNAE EJA	**Fiscal**	**12.570**
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		9.000
	0001 - Paraú		9.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		7.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
Órgão	**Unidade Orçamentária**	**Esfera**	**Valor**
	15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		3.570
	0001 - Paraú		3.570
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.550
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.020
	2086 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS - EJA	**Fiscal**	**37.383**
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		33.099
	0001 - Paraú		33.099
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		816
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		15.300
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.122
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		663
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.122
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.632
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		612
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		8.160
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.326
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.122
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.224
	15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos		3.468
	0001 - Paraú		3.468
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		969
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.020
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		867
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		612
	17490000 - Outras vinculações de transferências		816
	0001 - Paraú		816
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		816
	367 - EDUCAÇÃO ESPECIAL		35.904
	0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO		12.444
	2095 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	**Fiscal**	**12.444**
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		12.444
	0001 - Paraú		12.444
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.224
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.836
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		918
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		714

	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.020
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.122
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.244
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.326
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		918
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.122
	0008 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO		23.460
	1142 CONSTRUÇÃO DO NÚCLEO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	**Fiscal**	**23.460**
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		8.160
	0001 - Paraú		8.160

Órgão	**Unidade Orçamentária**	**Esfera**	**Valor**
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		8.160
	15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		15.300
	0001 - Paraú		15.300
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		15.300
	392 - DIFUSÃO CULTURAL		15.750
	0008 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO		15.750
	1139 CONSTRUÇÃO DA BIBLIOTECA	**Fiscal**	**15.750**
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		3.000
	0001 - Paraú		3.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		3.000
	15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		4.080
	0001 - Paraú		4.080
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		4.080
	15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos		3.570
	Congêneres vinculados à Educação		
	0001 - Paraú		3.570
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		3.570
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		5.100
	0001 - Paraú		5.100
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		5.100
Órgão	**Unidade Orçamentária**	**Esfera**	**Valor**
02 - PODER EXECUTIVO			231.457
02.004 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE			231.457
	18 - GESTÃO AMBIENTAL		216.457
	541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL		216.457
	0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO		212.957
	2023 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	**Fiscal**	**212.957**
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		199.957
	0001 - Paraú		199.957
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		5.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		85.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		20.000
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		2.040
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		2.040
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.550
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		2.550
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		2.550
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		7.803
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		3.060
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		4.080
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		5.100
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		30.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.200
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		3.570
	3.3.90.46 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		2.040
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		2.550
	3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE		1.530
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.570
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.224
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.500
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		9.000
	0001 - Paraú		9.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		9.000
	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		4.000
	0001 - Paraú		4.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		4.000
	0004 - MEIO AMBIENTE COMO ESTRATÉGIA DE DESENVOLVIMENTO		3.500
	1012 ARBORIZAÇÃO DE PRAÇAS E VIAS PÚBLICAS	**Fiscal**	**3.500**
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		3.500
	0001 - Paraú		3.500
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		3.500
	26 - TRANSPORTE		15.000
	782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO		15.000
	0004 - MEIO AMBIENTE COMO ESTRATÉGIA DE DESENVOLVIMENTO		15.000
	1145 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	**Fiscal**	**15.000**
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		7.000
	0001 - Paraú		7.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		7.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		8.000
Órgão	**Unidade Orçamentária**	**Esfera**	**Valor**
	0001 - Paraú		8.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		8.000
Órgão	**Unidade Orçamentária**	**Esfera**	**Valor**

02 - PODER EXECUTIVO			971.017
02.005 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA			971.017
	20 - AGRICULTURA		971.017
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		553.861
	0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO		553.861
	2024 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA	**Fiscal**	**553.861**
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		497.211
	0001 - Paraú		497.211
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		5.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		112.200
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		28.560
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		816
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		1.632
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.060
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		1.224
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		3.060
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		180.000
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		1.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.561
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		3.162
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		8.160
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		52.020
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		51.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		3.500
	3.3.90.46 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		1.224
	3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE		1.122
	3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		2.040
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		25.500
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		3.570
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.800
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		7.500
	0001 - Paraú		7.500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		4.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.500
	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		5.000
	0001 - Paraú		5.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural 0001 - Paraú		2.550 2.550
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.550
	17100000 - Transferência Especial dos Estados		16.500
	0001 - Paraú		16.500
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		16.500
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		23.570
Órgão	**Unidade Orçamentária**	**Esfera**	**Valor**
	0001 - Paraú		23.570
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.570
	17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		1.530
	0001 - Paraú		1.530
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.530
	451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA		23.100
	0010 - FORTALECIMENTO DO HOMEM DO CAMPO		23.100
	1123 CONSTRUÇÃO DO MATADOURO PÚBLICO	**Fiscal**	**23.100**
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		6.500
	0001 - Paraú		6.500
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		2.500
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		16.600
	0001 - Paraú		16.600
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.500
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.500
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		9.600
	605 - ABASTECIMENTO		238.084
	0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO		88.660
	2053 MELHORIA DO ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICIPIO	**Fiscal**	**88.660**
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		88.660
	0001 - Paraú		88.660
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		20.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		25.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		19.500
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.160
	0010 - FORTALECIMENTO DO HOMEM DO CAMPO		149.424
	1013 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE AÇUDES E BARRAGENS	**Fiscal**	**17.544**
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		5.814
	0001 - Paraú		5.814
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		3.570
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.244

	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		11.730
	0001 - Paraú		11.730
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.224
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.244
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.040
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		4.692
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.530
	1014 CONSTRUÇÃO DE PASSAGENS MOLHADAS	**Fiscal**	**18.850**
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		7.800
Órgão	**Unidade Orçamentária**	**Esfera**	**Valor**
	0001 - Paraú		7.800
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.300
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.500
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		3.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		11.050
	0001 - Paraú		11.050
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.500
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.500
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		5.050
	1015 PERFURAÇÃO, INSTALAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE POÇOS TUBULARES	**Fiscal**	**113.030**
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		22.746
	0001 - Paraú		22.746
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.100
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		4.080
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		4.896
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		5.100
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.570
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		78.044
	0001 - Paraú		78.044
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.304
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		4.590
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		7.140
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		58.970
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.040
	17100000 - Transferência Especial dos Estados		12.240
	0001 - Paraú		12.240
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		12.240
	606 - EXTENSÃO RURAL		107.592
	0010 - FORTALECIMENTO DO HOMEM DO CAMPO		107.592
	1016 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, TRATORES E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS	**Fiscal**	**107.592**
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		6.630
	0001 - Paraú		6.630
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		6.630
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		22.440
	0001 - Paraú		22.440
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		22.440
	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		78.522
	0001 - Paraú		78.522
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		78.522
	608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA		48.380
	0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO		36.680
	2025 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AGRICULTURA FAMILIAR	**Fiscal**	**24.440**
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		24.440
	0001 - Paraú		24.440
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		2.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.500
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		2.550
Órgão	**Unidade Orçamentária**	**Esfera**	**Valor**
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.570
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.100
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		2.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.600
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		6.120
	2101 INCENTIVO AS ASSOCIAÇÕES DE PESCA E AGROPECUÁRIA.	**Fiscal**	**12.240**
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		12.240
	0001 - Paraú		12.240
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.530
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.040
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.100
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		3.570
	0010 - FORTALECIMENTO DO HOMEM DO CAMPO		11.700
	1146 AQUISIÇÃO DE UMA ENSILADEIRA COM REBOQUE	**Fiscal**	**11.700**
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		3.900
	0001 - Paraú		3.900
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.900
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		7.800
	0001 - Paraú		7.800
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		7.800
Órgão	**Unidade Orçamentária**	**Esfera**	**Valor**
02 - PODER EXECUTIVO			124.746
02.008 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO			124.746
	04 - ADMINISTRAÇÃO		124.746
	124 - CONTROLE INTERNO		124.746
	0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO		124.746
	2003 MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO	**Fiscal**	**124.746**
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		124.746
	0001 - Paraú		124.746

	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		10.200
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		61.200
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		7.140
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		612
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		2.040
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.224
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		5.202
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.100
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		3.570
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		4.080
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		6.120
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		7.140
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		2.550
	3.3.90.46 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		2.040
	3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE		1.530
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.040
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.020
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.122
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		816
Órgão	**Unidade Orçamentária**	**Esfera**	**Valor**
02 - PODER EXECUTIVO			4.159.705
02.009 - SECRETARIA DE FINANÇAS			4.159.705
	04 - ADMINISTRAÇÃO		4.159.705
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		3.670.000
	0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO		3.670.000
	2134 PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS	**Fiscal**	**3.670.000**
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		3.670.000
	0001 - Paraú		3.670.000
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		3.670.000
	123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		489.705
	0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO		489.705
	2073 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS.	**Fiscal**	**221.342**
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		221.342
	0001 - Paraú		221.342
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		4.590
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		67.626
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		11.730
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		918
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		1.500
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.530
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		2.040
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		9.384
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		4.692
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		12.240
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		80.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		7.752
	3.3.90.46 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		816
	3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE		1.122
	3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		1.122
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.060
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		4.590
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.100
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.530
	2074 CONTRIBUIÇÃO AO PASEP	**Fiscal**	**268.363**
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		268.363
	0001 - Paraú		268.363
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		250.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		18.363
Órgão	**Unidade Orçamentária**	**Esfera**	**Valor**
02 - PODER EXECUTIVO			96.086
02.010 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO			96.086
	04 - ADMINISTRAÇÃO		96.086
	121 - PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO		90.372
	0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO		90.372
	2075 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO.	**Fiscal**	**90.372**
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		90.372
	0001 - Paraú		90.372
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		2.244
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		57.222
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		13.056
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		510
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		714
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.020
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		2.040
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.122
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		969
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		2.550
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.530
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.326
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		816
	3.3.90.46 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		918
	3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE		714
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.530
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		714
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		612
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		765

	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		5.714
	0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO		5.714
	2112 APOIO A MICRO E PEQUENOS EMPREENDIMENTOS.	**Fiscal**	**5.714**
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		5.714
	0001 - Paraú		5.714
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		920
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.122
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.326
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.020
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.326

Órgão	**Unidade Orçamentária**	**Esfera**	**Valor**
02 - PODER EXECUTIVO			3.357.359
02.011 - SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO			3.357.359
	15 - URBANISMO		3.051.710
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		992.051
	0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO		992.051
	2076 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO	**Fiscal**	**992.051**
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		678.839
	0001 - Paraú		678.839
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		7.803
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		112.200
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		46.818
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		3.121
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		3.121
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.100
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		2.040
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		107.916
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		7.140
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		7.140
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		150.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		185.844
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA		6.120
	JURÍDICA		
	3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		1.326
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		20.400
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		6.120
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.570
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.060
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		122.910
	0001 - Paraú		122.910
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		122.910
	17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		9.180
	0001 - Paraú		9.180
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		6.120
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.060
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		169.692
	0001 - Paraú		169.692
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		151.332
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.060
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15.300
	17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		11.430
	0001 - Paraú		11.430
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.862
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.836
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.530
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.632
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.570
	451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA		1.204.701
	0005 - SERVIÇOS PÚBLICOS EFICIENTES E DE QUALIDADE		1.204.701
	1125 AQUISIÇÃO E OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS.	**Fiscal**	**44.676**
Órgão	**Unidade Orçamentária**	**Esfera**	**Valor**
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		8.976
	0001 - Paraú		8.976
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		1.224
	4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		3.672
	4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		4.080
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		35.700
	0001 - Paraú		35.700
	4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		35.700
	1126 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESTRUTURA FÍSICA DE PRÉDIOS PÚBLICOS.	**Fiscal**	**51.000**
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		20.400
	0001 - Paraú		20.400
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.100
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.060
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.100
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		7.140
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		30.600
	0001 - Paraú		30.600
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		3.570
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		4.080
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		6.120
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		5.100
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		4.590
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.060
	4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		4.080
	1150 CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS.	**Fiscal**	**54.676**

	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		21.012
	0001 - Paraú		21.012
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		3.570
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.570
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		4.692
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		9.180
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		10.000
	0001 - Paraú		10.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	17100000 - Transferência Especial dos Estados		5.100
	0001 - Paraú		5.100
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		5.100
	17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		18.564
	0001 - Paraú		18.564
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		3.264
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		4.590
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		6.120
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		4.590
	1157 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E ADAPTAÇÃO DO CEMITÉRIO PÚBLICO.	**Fiscal**	**23.400**
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		13.000
	0001 - Paraú		13.000
Órgão	**Unidade Orçamentária**	**Esfera**	**Valor**
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.500
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.500
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		10.400
	0001 - Paraú		10.400
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.400
	1158 IMPLANTAÇÃO EXPANSÃO E MEHLORIA DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA.	**Fiscal**	**251.226**
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		37.842
	0001 - Paraú		37.842
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		4.692
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		9.180
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		16.320
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		7.650
	17060000 - Transferência Especial da União		10.200
	0001 - Paraú		10.200
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.200
	17063110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		203.184
	0001 - Paraú		203.184
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		203.184
	1160 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE QUIOSQUE.	**Fiscal**	**28.560**
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		10.200
	0001 - Paraú		10.200
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.200
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		8.160
	0001 - Paraú		8.160
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		8.160
	17063110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		10.200
	0001 - Paraú		10.200
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.200
	1172 OBRAS DE URBANIZAÇÃO NOS AGLOMERADOS URBANOS DESTE MUNICÍPIO	**Fiscal**	**591.733**
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		15.810
	0001 - Paraú		15.810
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.100
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.570
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		4.080
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		3.060
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		298.350
	0001 - Paraú		298.350
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.100
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		140.250
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		153.000
	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		182.580
	0001 - Paraú		182.580
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		182.580
	17060000 - Transferência Especial da União		20.400
	0001 - Paraú		20.400
Órgão	**Unidade Orçamentária**	**Esfera**	**Valor**
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		4.080
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		4.080
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.570
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		6.120
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.550
	17080000 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais		32.773
	0001 - Paraú		32.773
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		32.773
	17103210 - Transferências Especial dos Estados decorrentes de emendas parlamentares		41.820
	individuais		
	0001 - Paraú		41.820
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		41.820
	1173 MELHORIA DA INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA LOCAL.	**Fiscal**	**159.430**
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		18.870
	0001 - Paraú		18.870
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		4.080
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.570
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		4.080
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		3.570

	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.570
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		123.420
	0001 - Paraú		123.420
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		3.060
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.060
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		35.700
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		81.600
	17060000 - Transferência Especial da União		17.140
	0001 - Paraú		17.140
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		3.570
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.570
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.840
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		4.590
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.570
	452 - SERVIÇOS URBANOS		854.958
	0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO		701.710
	2077 MANUTENÇÃO DO SISTEMA COLETA DO LIXO E LIMPEZA URBANA.	**Fiscal**	**701.710**
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		654.270
	0001 - Paraú		654.270
	3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		7.650
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		23.460
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		8.160
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		550.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		65.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		25.000
	0001 - Paraú		25.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		25.000
	17100000 - Transferência Especial dos Estados		5.100
	0001 - Paraú		5.100
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.100
Órgão	**Unidade Orçamentária**	**Esfera**	**Valor**
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		17.340
	0001 - Paraú		17.340
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.200
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		7.140
	0005 - SERVIÇOS PÚBLICOS EFICIENTES E DE QUALIDADE		153.248
	1148 AQUISIÇÃO DE UMA UNIDADE COLETORA DE LIXO RECICLÁVEL.	**Fiscal**	**153.248**
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		12.240
	0001 - Paraú		12.240
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		12.240
	17100000 - Transferência Especial dos Estados		141.008
	0001 - Paraú		141.008
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		141.008
	17 - SANEAMENTO		74.705
	512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO		74.705
	0005 - SERVIÇOS PÚBLICOS EFICIENTES E DE QUALIDADE		74.705
	1025 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTOS E GALERIAS.	**Fiscal**	**74.705**
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		11.220
	0001 - Paraú		11.220
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.550
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.570
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		5.100
	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		37.985
	0001 - Paraú		37.985
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		4.682
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		7.803
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15.300
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.200
	17063110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		25.500
	0001 - Paraú		25.500
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		25.500
	25 - ENERGIA		194.224
	752 - ENERGIA ELÉTRICA		194.224
	0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO		169.524
	2078 MANUTENÇÃO DA REDE ELÉTRICA-CIP	**Fiscal**	**169.524**
	17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP		169.524
	0001 - Paraú		169.524
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		7.752
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		147.900
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		6.832
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.040
	0005 - SERVIÇOS PÚBLICOS EFICIENTES E DE QUALIDADE		24.700
	1162 EXPANSÃO DA REDE ELÉTRICA	**Fiscal**	**24.700**
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		14.300
	0001 - Paraú		14.300
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		14.300
	17060000 - Transferência Especial da União		10.400
	0001 - Paraú		10.400
Órgão	**Unidade Orçamentária**	**Esfera**	**Valor**
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.400
	26 - TRANSPORTE		36.720
	452 - SERVIÇOS URBANOS		36.720
	0005 - SERVIÇOS PÚBLICOS EFICIENTES E DE QUALIDADE		36.720
	1164 AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO COMPACTADOR DE LIXO.	**Fiscal**	**36.720**
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		5.100
	0001 - Paraú		5.100
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.100

	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		25.500
	0001 - Paraú		25.500
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		25.500
	17060000 - Transferência Especial da União		6.120
	0001 - Paraú		6.120
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		6.120
Órgão	**Unidade Orçamentária**	**Esfera**	**Valor**
02 - PODER EXECUTIVO			224.478
02.012 - SECRETARIA DE TRANSPORTES			224.478
	26 - TRANSPORTE		224.478
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		201.728
	0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO		201.728
	2079 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRANSPORTES	**Fiscal**	**201.728**
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		169.728
	0001 - Paraú		169.728
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		2.550
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		51.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		4.080
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.020
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		1.224
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		8.160
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		1.326
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		2.550
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		35.700
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		5.100
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		6.120
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		25.500
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		5.100
	3.3.90.46 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		1.326
	3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE		2.550
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		12.240
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.326
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.632
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.224
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		6.500
	0001 - Paraú		6.500
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		6.500
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		25.500
	0001 - Paraú		25.500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		17.340
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		8.160
	782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO		22.750
	0003 - MODERNIZAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DA GESTÃO		22.750
	1176 CONSTRUÇÃO DE GARAGEM MUNICIPAL COM COBERTURA	**Fiscal**	**22.750**
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		6.500
	0001 - Paraú		6.500
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		6.500
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		8.450
	0001 - Paraú		8.450
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		8.450
	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		7.800
	0001 - Paraú		7.800
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		7.800
Órgão	**Unidade Orçamentária**	**Esfera**	**Valor**
02 - PODER EXECUTIVO			419.774
02.013 - SECRETARIA DE CULTURA			419.774
	13 - CULTURA		419.774
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		104.700
	0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO		104.700
	2132 APOIO AOS PROFISSIONAIS DAS MANIFESTAÇÕES CULTURAIS E ARTÍSTICAS.	**Fiscal**	**104.700**
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		104.700
	0001 - Paraú		104.700
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		5.100
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		6.120
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		8.160
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		7.140
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		4.080
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.200
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		43.500
	3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES		5.100
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		6.120
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		4.080
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		5.100
	392 - DIFUSÃO CULTURAL		315.074
	0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO		280.034
	2080 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA	**Fiscal**	**260.294**
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		256.394
	0001 - Paraú		256.394
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.632
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		77.520
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		17.136
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		5.100
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		2.550
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.632
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		1.020
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		3.570
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		31.110
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		4.080

	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		75.100
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		7.650
	3.3.90.46 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		2.040
	3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE		1.224
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.060
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		6.120
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.850
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		3.900
	0001 - Paraú		3.900
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.900
	2128 DESTINAÇÃO DE RECURSOS EMERGÊNCIAS PARA O SETOR DE AUDIOVISUAL.	**Fiscal**	**7.140**
Órgão	**Unidade Orçamentária**	**Esfera**	**Valor**
	17150000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 5º Audiovisual		7.140
	0001 - Paraú		7.140
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E		725
	OUTRAS		
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.395
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.020
	2129 DESTINAÇÃO DE RECURSOS EMERGÊNCIAS PARA DEMAIS ÁREAS DO SETOR CULTURAL.	**Fiscal**	**5.100**
	17160000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 8º Demais Setores da Cultura		5.100
	0001 - Paraú		5.100
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		5.100
	2135 APOIO CULTURAL-LEI ALDIR BLANC	**Fiscal**	**7.500**
	17190000 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei 14.399/2022		7.500
	0001 - Paraú		7.500
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		1.500
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.500
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.500
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.500
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.500
	0012 - FORTALECIMENTO DA CULTURA E DO LAZER.		35.040
	1165 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DA SEDE DOS MÚSICOS.	**Fiscal**	**19.440**
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		19.440
	0001 - Paraú		19.440
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.550
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.060
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		4.080
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		8.220
	4.4.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.530
	1166 AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA BANDA DE MUSICA FILARMÔNICA E MUNICIPAL	**Fiscal**	**15.600**
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		15.600
	0001 - Paraú		15.600
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15.600
Órgão	**Unidade Orçamentária**	**Esfera**	**Valor**
02 - PODER EXECUTIVO			244.227
02.014 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER			244.227
	27 - DESPORTO E LAZER		244.227
	812 - DESPORTO COMUNITÁRIO		244.227
	0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO		166.227
	2082 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	**Fiscal**	**114.477**
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		108.377
	0001 - Paraú		108.377
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		714
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		56.100
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		14.280
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		612
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		1.224
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		816
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		867
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		4.080
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.100
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		612
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		816
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		612
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		8.160
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		1.020
	3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES		1.020
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		1.224
	3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE		1.122
	3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		816
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.550
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		816
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		816
	17100000 - Transferência Especial dos Estados		6.100
	0001 - Paraú		6.100
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.100
	2120 APOIO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS.	**Fiscal**	**51.750**
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		51.750
	0001 - Paraú		51.750
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		8.150
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		15.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		7.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		8.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.500

	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.100
	0011 - ESPORTE, INCLUSÃO E CIDADANIA		78.000
	1174 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESPORTIVAS.	**Fiscal**	**78.000**
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		45.500

Órgão	**Unidade Orçamentária**	**Esfera**	**Valor**
	0001 - Paraú		45.500
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.100
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		8.160
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15.300
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		16.940
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		19.500
	0001 - Paraú		19.500
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		4.500
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		15.000
	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		13.000
	0001 - Paraú		13.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		13.000
Órgão	**Unidade Orçamentária**	**Esfera**	**Valor**
02 - PODER EXECUTIVO			38.681
02.015 - CONTADORIA GERAL			38.681
	04 - ADMINISTRAÇÃO		38.681
	122- ADMINISTRAÇÃO GERAL		38.681
	0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO		38.681
	2083 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTADORIA GERAL	**Fiscal**	**38.681**
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		38.681
	0001 - Paraú		38.681
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.560
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		7.140
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.020
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.224
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.326
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.530
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		9.931
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.500
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.100
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		5.100
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.250
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
Órgão	**Unidade Orçamentária**	**Esfera**	**Valor**
03 - SECRETARIA DE SAÚDE			6.486.299
03.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			6.486.299
	10 - SAÚDE		6.486.299
	122- ADMINISTRAÇÃO GERAL		1.588.826
	0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO		1.588.826
	2029 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS	**Seguridade Social**	**1.562.616**
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		1.514.003
	0001 - Paraú		1.514.003
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		122.400
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		713.008
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		80.000
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		7.140
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		5.100
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		9.180
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		15.300
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		1.561
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		7.803
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		54.621
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		7.803
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		31.212
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		4.682
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		7.803
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		350.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		56.100
	3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES		4.080
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		25.500
	3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE		1.530
	3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		3.060
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.530
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		3.060
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.530
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		20.563
	0001 - Paraú		20.563
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		8.323
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		12.240
	16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		3.570
	0001 - Paraú		3.570
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.550
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.020
	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados 0001 - Paraú		19.380 19.380
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		19.380
	17103210 - Transferências Especial dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais		5.100
	0001 - Paraú		5.100

	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.100
Órgão	**Unidade Orçamentária**	**Esfera**	**Valor**
	2071 CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN	**Seguridade Social**	**19.060**
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		19.060
	0001 - Paraú		19.060
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		5.000
	3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.500
	3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES		3.500
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.060
	2085 MANUTENÇÃO DO CONSELHO DE SAÚDE.	**Seguridade Social**	**7.150**
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		7.150
	0001 - Paraú		7.150
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		700
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.950
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.050
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		800
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.650
	301- ATENÇÃO BÁSICA		2.996.144
	0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO		2.653.910
	2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ESTRATEGICA SAÚDE DA FAMÍLIA-ESF	**Seguridade Social**	**1.322.833**
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		600.623
	0001 - Paraú		600.623
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		3.060
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		127.449
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		7.803
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		4.682
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.341
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		3.121
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		85.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		350.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		15.606
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.561
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		714.407
	0001 - Paraú		714.407
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		6.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		159.211
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		54.621
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		3.121
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		7.803
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.561
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		82.334
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		6.120
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		7.803
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		62.424
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		300.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		7.803
Órgão	**Unidade Orçamentária**	**Esfera**	**Valor**
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		7.803
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		7.803
	16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		7.803
	0001 - Paraú		7.803
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		7.803
	2031 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL - SB	**Seguridade Social**	**316.106**
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		7.140
	0001 - Paraú		7.140
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		7.140
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		50.796
	0001 - Paraú		50.796
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		2.040
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		6.120
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		4.080
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.326
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		4.590
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		3.060
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		12.240
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		4.080
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		7.650
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		4.080
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.530
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		258.170
	0001 - Paraú		258.170
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		10.200
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		35.700
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		8.160
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.530
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		7.140
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		8.160
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		3.060
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		35.700
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		20.000

	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		7.140
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		20.400
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		81.600
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		7.140
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		4.590
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		4.590
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.060
	2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE-ACS	**Seguridade Social**	**909.925**
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		74.562
	0001 - Paraú		74.562
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		45.900
Órgão	**Unidade Orçamentária**	**Esfera**	**Valor**
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		4.590
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		8.160
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.020
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.224
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.632
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.530
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		4.692
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.530
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		1.632
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.652
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		474.440
	0001 - Paraú		474.440
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		22.440
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		350.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		61.200
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.530
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		7.650
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.530
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		9.180
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.428
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.060
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.200
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		1.632
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.530
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.060
	16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		67.273
	0001 - Paraú		67.273
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		67.273
	16040000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias		293.650
	0001 - Paraú		293.650
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		143.650
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		150.000
	2072 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAÚDE NA ESCOLA - PSE	**Seguridade Social**	**12.546**
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		4.998
	0001 - Paraú		4.998
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		663
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		816
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		816
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		816
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.122
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		765
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		7.548
	0001 - Paraú		7.548
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.224
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.224
Órgão	**Unidade Orçamentária**	**Esfera**	**Valor**
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		816
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		765
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.122
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		816
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		765
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		816
	2104 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO DOMICILIAR-SAD.	**Seguridade Social**	**16.500**
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		16.500
	0001 - Paraú		16.500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		3.500
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		4.500
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.500
	2125 COMPLEMENTAÇÃO SALARIAL PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM - ATENÇÃO BÁSICA	**Seguridade Social**	**76.000**
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		5.000
	0001 - Paraú		5.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		5.000

	16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.		71.000
	0001 - Paraú		71.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		3.300
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		19.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		5.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.500
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		10.200
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		10.000
	0006 - SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS		342.234
	1023 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	**Seguridade Social**	**57.000**
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		11.500
	0001 - Paraú		11.500
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		8.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.500
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		45.500
	0001 - Paraú		45.500
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		45.500
	1024 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES BÁSICA DE SAÚ-UBS	**Seguridade Social**	**117.034**
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		20.912
	0001 - Paraú		20.912
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.326
Órgão	**Unidade Orçamentária**	**Esfera**	**Valor**
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		7.446
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		3.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		7.140
	16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		20.230
	0001 - Paraú		20.230
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		4.080
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		7.650
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.500
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		4.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
	16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		39.576
	0001 - Paraú		39.576
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		3.876
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		7.650
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		25.050
	16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde		5.500
	0001 - Paraú		5.500
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		3.500
	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		23.676
	0001 - Paraú		23.676
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		4.692
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		7.344
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.500
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		7.140
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		7.140
	0001 - Paraú		7.140
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		7.140
	1026 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	**Seguridade Social**	**103.800**
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		17.250
	0001 - Paraú		17.250
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		17.250
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		18.700
	0001 - Paraú		18.700
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		18.700
	16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		12.000
	0001 - Paraú		12.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		12.000
	16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde		50.750
Órgão	**Unidade Orçamentária**	**Esfera**	**Valor**
	0001 - Paraú		50.750
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.750
	17063110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		5.100
	0001 - Paraú		5.100
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.100
	1122 AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS	**Seguridade Social**	**35.650**
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		13.800
	0001 - Paraú		13.800
	4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		7.000
	4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		6.800
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		7.690

	0001 - Paraú		7.690
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		7.690
	16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		7.600
	0001 - Paraú		7.600
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		5.100
	4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		2.500
	16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde		3.500
	0001 - Paraú		3.500
	4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		3.500
	16320000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde		3.060
	0001 - Paraú		3.060
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		3.060
	1171 CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DE ACADEMIAS DE SAÚDE	**Seguridade Social**	**28.750**
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		17.250
	0001 - Paraú		17.250
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		17.250
	16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		5.000
	0001 - Paraú		5.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		3.500
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.500
	16013110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		2.500
	0001 - Paraú		2.500
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		2.500
	16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde		4.000
	0001 - Paraú		4.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		2.500
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.500
	302- ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		875.658
	0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO		834.918
	2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE-MAC	**Seguridade Social**	**781.478**
Órgão	**Unidade Orçamentária**	**Esfera**	**Valor**
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		529.478
	0001 - Paraú		529.478
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.020
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.632
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.632
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.020
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.632
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		5.100
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		65.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		7.140
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		400.000
	3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		5.100
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.570
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		35.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.632
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		243.126
	0001 - Paraú		243.126
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		3.060
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		3.060
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.020
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.020
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.632
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.632
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		150.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		4.692
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		61.200
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		12.240
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.040
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.530
	16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		8.874
	0001 - Paraú		8.874
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		6.120
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.632
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.122
	2126 COMPLEMENTAÇÃO SALARIAL PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM -MAC	**Seguridade Social**	**53.440**
	16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.		53.440
	0001 - Paraú		53.440
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		6.100
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		12.200
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		8.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.140
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		22.000
0006 - SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS			40.740
	1037 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS - AMBULÂNCIA	**Seguridade Social**	**40.740**
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		5.750

Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	0001 - Paraú		5.750

	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.750
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		15.250
	0001 - Paraú		15.250
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15.250
	16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de		10.000
	Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		
	0001 - Paraú		10.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	16013110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		9.740
	0001 - Paraú		9.740
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		9.740
	303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO		516.607
	0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO		516.607
	2034 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BASICA-AFB	**Seguridade Social**	**516.607**
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		265.418
	0001 - Paraú		265.418
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.530
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		3.060
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.528
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.020
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		98.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		120.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		7.140
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.100
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		2.040
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		6.000
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		246.659
	0001 - Paraú		246.659
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		6.120
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		10.200
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.320
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		6.120
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		50.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		130.607
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		4.080
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		25.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		5.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		4.590
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.122
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.500
	16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		3.000
	0001 - Paraú		3.000
Órgão	**Unidade Orçamentária**	**Esfera**	**Valor**
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.000
	16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		1.530
	0001 - Paraú		1.530
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.530
	304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA		82.064
	0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO		82.064
	2063 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	**Seguridade Social**	**82.064**
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		3.672
	0001 - Paraú		3.672
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.530
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.020
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.122
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		78.392
	0001 - Paraú		78.392
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		2.550
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		38.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		7.140
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.122
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.020
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.224
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		7.140
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.632
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.530
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		12.240
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.530
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.020
	3.3.90.95 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO		1.020
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.224
	305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA		427.000
	0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO		427.000
	2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	**Seguridade Social**	**427.000**
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		204.700
	0001 - Paraú		204.700
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		45.900
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		56.100
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		15.300
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.550
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.530
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		65.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		7.140
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		4.590

	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		4.550
	3.3.90.95 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO		1.020
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.020
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		151.300
Órgão	**Unidade Orçamentária**	**Esfera**	**Valor**
	0001 - Paraú		151.300
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		80.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		7.140
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.020
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		4.590
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.630
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		28.560
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		4.590
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.530
	3.3.90.95 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO		1.020
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.220
	16040000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias		71.000
	0001 - Paraú		71.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		71.000
Órgão	**Unidade Orçamentária**	**Esfera**	**Valor**
04 - SECRETARIA DE ASSITENCIA SOCIAL			1.056.325
04.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			1.056.325
	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL		1.036.437
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		509.306
	0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO		509.306
	2040 GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS - IGDSUAS	**Seguridade Social**	**22.338**
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		12.444
	0001 - Paraú		12.444
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.020
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.530
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.326
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.040
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.040
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		1.020
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.224
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.224
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.020
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		9.894
	0001 - Paraú		9.894
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.020
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.224
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.632
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.122
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.326
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.040
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.530
	2041 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO SUAS.	**Seguridade Social**	**448.324**
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		439.098
	0001 - Paraú		439.098
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		35.700
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		200.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		56.610
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.020
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		7.650
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.530
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.836
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		3.060
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		24.582
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		3.060
	3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		1.530
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		70.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		12.240
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		3.500
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		3.060
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.500
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.530
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		5.100
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.060
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.530
Órgão	**Unidade Orçamentária**	**Esfera**	**Valor**
	16610000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		6.018
	0001 - Paraú		6.018
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		6.018
	16690000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social		3.208
	0001 - Paraú		3.208
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		3.208
	2084 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	**Seguridade Social**	**5.661**
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		5.661
	0001 - Paraú		5.661
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		918
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		918
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.020
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		969
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.122
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		714

	2106 FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE	**Seguridade Social**	**5.202**
	INTERESSE SOCIAL.		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		5.202
	0001 - Paraú		5.202
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.020
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		918
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.122
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.224
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		918
	2107 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.	**Seguridade Social**	**11.171**
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		6.171
	0001 - Paraú		6.171
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		357
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		408
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		510
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		612
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		357
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		918
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		357
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.122
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		918
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		306
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		306
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		5.000
	0001 - Paraú		5.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		5.000
	2133 PROCADSUAS	**Seguridade Social**	**16.610**
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		3.500
	0001 - Paraú		3.500
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.500
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		13.110
Órgão	**Unidade Orçamentária**	**Esfera**	**Valor**
	0001 - Paraú		13.110
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		3.060
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		4.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.550
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.500
	123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		84.456
	0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO		84.456
	2043 GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA	**Seguridade Social**	**84.456**
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		14.586
	0001 - Paraú		14.586
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		5.100
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		3.060
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.020
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.020
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.122
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.122
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.122
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.020
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		69.870
	0001 - Paraú		69.870
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		20.400
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		7.140
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		4.080
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.530
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		2.040
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		7.140
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.530
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.200
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		12.240
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.040
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.530
	243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		5.508
	0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO		5.508
	2052 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA BPC NA ESCOLA	**Seguridade Social**	**5.508**
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		5.508
	0001 - Paraú		5.508
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.020
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		918
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		714
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.122
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		612
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.122
	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		437.167
	0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO		382.393
	2042 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA	**Seguridade Social**	**299.926**
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		27.948
	0001 - Paraú		27.948
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.530
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		7.140
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		3.060

Órgão	**Unidade Orçamentária**	**Esfera**	**Valor**
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.020
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.632
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.326

	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.550
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.060
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.530
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		3.570
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.530
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		271.978
	0001 - Paraú		271.978
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		120.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.530
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		35.700
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		4.080
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.224
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		58.106
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		3.060
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		20.400
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15.300
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		3.500
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.224
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		2.550
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.304
	2044 GESTÃO DE BENEFICIOS EVENTUAIS	**Seguridade Social**	**11.220**
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		11.220
	0001 - Paraú		11.220
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		1.530
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		6.120
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		2.040
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.530
	2048 PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ	**Seguridade Social**	**25.398**
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		2.652
	0001 - Paraú		2.652
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.632
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.020
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		22.746
	0001 - Paraú		22.746
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.020
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.530
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.122
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.040
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.530
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		3.060
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		6.120
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.570
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.224
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.530
	2059 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO - IGDBF.	**Seguridade Social**	**7.548**
Órgão	**Unidade Orçamentária**	**Esfera**	**Valor**
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		2.550
	0001 - Paraú		2.550
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		714
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		510
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		714
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		612
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		4.998
	0001 - Paraú		4.998
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		612
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		663
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		459
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		561
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		306
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		714
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		714
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		612
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		357
	2108 PROVER A IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA JOVEM APRENDIZ.	**Seguridade Social**	**5.304**
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		5.304
	0001 - Paraú		5.304
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		918
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		918
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.122
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.224
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.122
	2124 MANUTENÇÃO DAS ATIV.DO INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA AUXILIO BRASIL-IGD PAB	**Seguridade Social**	**23.613**
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		10.149
	0001 - Paraú		10.149
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		4.080
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		816
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.020
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		612
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		714
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.122
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		765
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		612
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		408
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		13.464
	0001 - Paraú		13.464
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		3.060
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.020

	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		918
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		816
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.224
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.122
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.020
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.224
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.224
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.020
Órgão	**Unidade Orçamentária**	**Esfera**	**Valor**
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		816
	2127 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	**Seguridade Social**	**9.384**
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		3.162
	0001 - Paraú		3.162
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.122
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.040
	16610000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		6.222
	0001 - Paraú		6.222
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		2.366
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.020
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.122
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		714
	0009 - CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA		54.774
	1027 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	**Seguridade Social**	**14.830**
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		12.240
	0001 - Paraú		12.240
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		12.240
	16650000 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social		2.590
	0001 - Paraú		2.590
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.590
	1028 CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE CENTROS DE CONVIVÊNCIA.	**Seguridade Social**	**29.744**
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		27.500
	0001 - Paraú		27.500
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		3.000
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.500
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		4.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		15.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
	16690000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social		2.244
	0001 - Paraú		2.244
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.244
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		1.000
	1132 AQUISIÇÃO E DESAPROPRIAÇAO DE IMÓVEIS.	**Seguridade Social**	**5.100**
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		5.100
	0001 - Paraú		5.100
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		3.060
	4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		2.040
	1152 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O CRAS, PBF E SECRETARIA.	**Seguridade Social**	**5.100**
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		5.100
	0001 - Paraú		5.100
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.100
	16- HABITAÇÃO		19.888
	481 - HABITAÇÃO RURAL		19.888
	0009 - CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA		19.888
	1029 CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E REFORMA DE HABITACIONAIS URBANA E RURAIS.	**Seguridade Social**	**19.888**
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		6.000
Órgão	**Unidade Orçamentária**	**Esfera**	**Valor**
	0001 - Paraú		6.000
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		3.500
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		2.500
	16650000 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social		10.670
	0001 - Paraú		10.670
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		3.000
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.040
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.530
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		4.100
	16690000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social		3.218
	0001 - Paraú		3.218
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		3.218
Órgão	**Unidade Orçamentária**	**Esfera**	**Valor**
99- RESERVA DE CONTIGÊNCIA			450.000
99.099 - RESERVA DE CONTINGENCIA			450.000
	99- RESERVA DE CONTINGENCIA		450.000
	999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA		450.000
	9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA		450.000
	2047 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**Fiscal**	**450.000**
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		450.000
	0001 - Paraú		450.000
	9.9.99.99 A CLASSIFICAR		450.000
Órgão	**Unidade Orçamentária**	**Esfera**	**Valor**
		Total:	**31.487.402**

Publicado por:
Francisco Wiltemberg Dantas Alves
Código Identificador:76022614

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO: 409/2025 PREGÃO ELETRÔNICO: 51/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 243/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO: 409/2025
PREGÃO ELETRÔNICO: 51/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 243/2025

Objeto: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (CESTAS BÁSICAS) - BENEFÍCIO EVENTUAL.**

Data da Assinatura: 28/11/2025.

Vigência: 28/11/2025 até 28/11/2026

MUNICÍPIO DE PARELHAS
Representante: Tiago de Medeiros Almeida.

Órgão gerenciador: Secretaria municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Representante: Tiago Tibério dos Santos

Órgão participante: Fundo Municipal de Assistência Social, do Trabalho e da Habitação e do Esporte
Representante: Emanuel Willian Santos de Souza

Fornecedor: **DAIANA NASCIMENTO DE AZEVEDO**
CNPJ: n° 45.451.999/0002-04

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Valor unitário	Valor Total
0016	0024784 - *CESTA BÁSICA COMPLETA, COM OS SEGUINTES ITENS INCLUSO: *FEIJÃO CARIOQUINHA, COM 01KG. (2 UNIDADES) *SARDINHA AO PRÓPRIO SUCO EM ÓLEO COMESTÍVEL EMBALAGEM 125G,(02 UNIDADES). *SAL REFINADO E IODADO,(01 UNIDADE). *RAPADURA EM TABLETE, EMBALAGEM COM 01KG, (01 UNIDADE) *MACARRÃO TIPO ESPAGUETE, EMBALAGEM COM 500G (3 UNIDADES) *ÓLEO DE SOJA EMBALAGEM 900ML GARRAFA PET.INGREDIENTES:ÓLEO DE SOJA E ANTIOXIDANTES TBHQ E ÁCIDO CÍTRICO. NÃO CONTÉM GLÚTEN.DE BOA QUALIDADE, VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA,(01 UNIDADE). *MARGARINA CREMOSA COM SAL, EMBALAGEM 500G (POTE). INGREDIENTES: ÓLEOS VEGETAIS LÍQUIDOS E INTERESTERIFICADOS, ÁGUA, SAL (CLORETO DE SÓDIO), SORO DE LEITE EM PÓ, LEITE EM PÓ DESNATADO, VITAMINA A, ESTABILIZANTES: MONO E DIGLICERÍDEOS DE ÁCIDOS GRAXOS E LECITINA DE SOJA, CONSERVADORES: SORBATO DE POTÁSSIO E BENZOATO DE SÓDIO, ACIDULANTE: ÁCIDO CÍTRICO, ANTIOXIDANTES: TBHQ, BHT, EDTA, AROMATIZANTE: AROMA IDÊNTICO AO NATURAL, CORANTES: URUCUM, CURCÚMA E BETA CAROTENO,(01 UNIDADE). *LEITE EM PÓ DESNATADO EMBALAGEM 300G SACHÊ,(01 UNIDADE). *FLOCOS DE MILHO PRÉ COZIDO EMBALAGEM 500G FLOCÃO, (03 UNIDADES). *FARINHA DE MANDIOCA 01KG, (01 UNIDADE). *CAFÉ TRADICIONAL TORRADO E MOÍDO 250G ALMOFADA, (02 UNIDADES). *ARROZ BENEFICIADO CLASSE LONGO FINO TIPO1, (02 UNIDADES). *AÇÚCAR REFINADO, (02 UNIDADES). *BANDEJA DE OVOS COM 30 UNIDADES, (01 BANDEJA). BOLACHA COMUM SALGADA, COM OS SEGUINTES INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO, ÁCIDO FÓLICO. A EMBALAGEM DEVE ESTAR INTACTA E CONTER AS ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE NO MÍNIMO DE 6 MESES A PARTIR DATA DE ENTREGA. PACOTE DE 250G G, (02 UNIDADES).	UND	1.200	R$ 140,50	R$ 168.600,00
VALOR TOTAL: R$ 168.600,00					

Publicado por:
Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:0AF68EA5

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 176, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025.

DECRETO Nº 176, de 01 de Setembro de 2025.

Dispõe sobre abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA, Prefeito Municipal de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

O Prefeito Municipal de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:
CONSIDERANDO a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, constante no inciso I do art. 6º da Lei Municipal nº 2807/2025, de 06 de Janeiro de 2025;

CONSIDERANDO o limite de 35% para abertura de créditos adicionais suplementares, conforme § 1º do art. 6º da Lei Municipal nº 2807/2025, de 06 de Janeiro de 2025.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 109.382,21 (cento e nove mil, trezentos e oitenta e dois reais e vinte e um centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de sua subscrição.

Parelhas/RN, 01 de Setembro de 2025.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**109.382,21**
02 .001 Secretaria do Gabinete Civil e Ouvidoria					**120,04**
	2041 Manutenção da Secretaria do Gabinete Civil e Ouvidoria				**120,04**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	120,04
04 .001 Sec. Mun. Adm, Gestão de Pes., Finan. Tribut.Plan.					**22.390,14**
	2188 Manut. da Sec. Munic. de Adm. Gestão de Pessoas, Finan. Tribut. e Planejamento				**22.390,14**
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15000000	0001	20.636,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	813,34
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	130,80
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	810,00
06 .001 Fundo Municipal de Saúde					**6.365,00**
	2005 Manutenção das Atividades do Hospital				**6.365,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	6.365,00
07 .001 Fundo Mun.de Assist. Soc.do Trab.Habit. e do Espor					**74.363,67**
	2002 Manutenção das Atividades Ligadas ao Desporto e Lazer				**11.595,50**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	11.595,50
	2022 Manut. do Serviço de proteção e atendimento Integral á Família - PAIF - CRAS				**1.660,80**
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.660,80
	2052 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência social, do trabalho e da habitação				**12.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	12.000,00
	2088 Gestão Cadastro Único e programa Bolsa Família				**601,10**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	601,10
	2103 Manut. do Serv. de Conv. e Fortalecimento de Vínculos para crianças, adolescentes e idosos - SCFV				**48.506,27**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	187,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	14.549,75
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	1.998,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	31.771,52
08 .001 Sec. Mun. de Obras, Serviços Urbanos e Transportes					**483,36**
	2036 Manutenção do Sistema de Iluminação Pública				**483,36**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	483,36
09 .001 Sec. Mun.da Agric, dos Rec, da Pesc, do Meio amb.					**5.660,00**
	1069 Aquisição de Equipamentos para Secretaria				**5.660,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	5.660,00
Anexo II (Redução)					**109.382,21**
02 .001 Secretaria do Gabinete Civil e Ouvidoria					**120,04**
	1155 Aquisição de Equipamentos				**120,04**
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	120,04
04 .001 Sec. Mun. Adm, Gestão de Pes., Finan. Tribut.Plan.					**130,80**
	1011 Aquisição de Equipamentos para Secretaria de Finanças				**84,70**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17200000	0001	84,70
	2188 Manut. da Sec. Munic. de Adm. Gestão de Pessoas, Finan. Tribut. e Planejamento				**46,10**
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	17200000	0001	46,10
06 .001 Fundo Municipal de Saúde					**6.365,00**
	2005 Manutenção das Atividades do Hospital				**6.365,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	6.365,00
07 .001 Fundo Mun.de Assist. Soc.do Trab.Habit. e do Espor					**70.915,87**
	2002 Manutenção das Atividades Ligadas ao Desporto e Lazer				**14.217,64**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	14.217,64
	2022 Manut. do Serviço de proteção e atendimento Integral á Família - PAIF - CRAS				**10.809,63**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	558,73
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	250,90
	2025 Manutenção dos Benefícios Eventuais - benefícios eventuais				**6.648,50**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	6.648,50
	2027 Manutenção do Conselho Tutelar				**20.000,01**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	0,01
	2028 Manut. das Ativ. do Serv. de proteção e atendimento espec. a familias e indivíduos - PAEFI/CREAS				**10.545,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	545,00
	2033 Manutenção do Programa Janta Popular				**3.281,92**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.281,92
	2052 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência social, do trabalho e da habitação				**3.359,07**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	0,07
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15000000	0001	359,00
	2103 Manut. do Serv. de Conv. e Fortalecimento de Vínculos para crianças, adolescentes e idosos - SCFV				**1.150,10**
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16600000	0001	1.150,10
	1176 AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE (FEAS/RN				**904,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	904,00
09 .001 Sec. Mun.da Agric, dos Rec, da Pesc, do Meio amb.					**31.850,50**

	2056 Manutenção da Secretaria de Agricultura, de Rec Hídricos, da Pesca, do Meio Amb e da Desesa Civil				**31.850,50**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	31.850,50

Publicado por:
Gisliane da Silva Costa
Código Identificador:710F32D0

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 177, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025.

DECRETO Nº 177, DE 01 de Setembro de 2025.

Dispõe sobre abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA, Prefeito Municipal de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, constante no inciso I do art. 6º da Lei Municipal nº 2807/2025, de 06 de Janeiro de 2025;

CONSIDERANDO as exceções para abertura de créditos adicionais suplementares, previstas no § 1º do art. 6º da Lei Municipal nº 2807/2025, de 06 de Janeiro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 217.303,15 (duzentos e dezessete mil, trezentos e três reais e quinze centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de sua subscrição.

Parelhas/RN, 01 de Setembro de 2025.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**217.303,15**
04 .001 Sec. Mun. Adm, Gestão de Pes., Finan. Tribut.Plan.					**413,92**
	2188 Manut. da Sec. Munic. de Adm. Gestão de Pessoas, Finan. Tribut. e Planejamento				**413,92**
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	413,92
06 .001 Fundo Municipal de Saúde					**3.348,83**
	2074 Manutenção do e-Multi				**3.348,83**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	3.348,83
07 .001 Fundo Mun.de Assist. Soc.do Trab.Habit. e do Espor					**3.092,16**
	2103 Manut. do Serv. de Conv. e Fortalecimento de Vínculos para crianças, adolescentes e idosos - SCFV				**3.092,16**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	3.092,16
08 .001 Sec. Mun. de Obras, Serviços Urbanos e Transportes					**155.031,27**
	2055 Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Transportes				**155.031,27**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	155.031,27
15 .001 Procuradoria Geral do Município					**55.416,97**
	2182 Manutenção das Atividades da Procuradoria Geral do Município				**55.416,97**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	55.416,97
Anexo II (Redução)					**217.303,15**
04 .001 Sec. Mun. Adm, Gestão de Pes., Finan. Tribut.Plan.					**413,92**
	2043 Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças, da Tributação e do Planejamento				**5,85**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5,85
	1217 Reforma e Ampliação do Prédio Sede da Prefeitura				**28,62**
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	28,62
	1216 Aquisição de Equipamentos para Secretaria de Administração				**15,41**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	10,41
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	5,00
	2186 Capacitação dos Servidores Públicos Municipais				**3,10**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	3,10
	2188 Manut. da Sec. Munic. de Adm. Gestão de Pessoas, Finan. Tribut. e Planejamento				**360,94**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	22,57
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	44,55
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	150,17
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	13,55
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	129,01
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	1,09
06 .001 Fundo Municipal de Saúde					**3.348,83**
	2005 Manutenção das Atividades do Hospital				**3.348,83**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	3.348,83
07 .001 Fundo Mun.de Assist. Soc.do Trab.Habit. e do Espor					**3.092,16**
	2033 Manutenção do Programa Janta Popular				**3.092,16**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.092,16
09 .001 Sec. Mun.da Agric, dos Rec, da Pesc, do Meio amb.					**210.448,24**
	2056 Manutenção da Secretaria de Agricultura, de Rec Hídricos, da Pesca, do Meio Amb e da Desesa Civil				**210.448,24**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	210.448,24

Publicado por:
Gisliane da Silva Costa
Código Identificador:E41BAD6D

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 178, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025.

DECRETO Nº 178, de 01 de Setembro de 2025.

Dispõe sobre abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA, Prefeito Municipal de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

O Prefeito Municipal de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:
CONSIDERANDO a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, constante da Lei Municipal nº 2824/2025, de 10 de Junho de 2025;

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 6.612.006,10 (seis milhões, seiscentos e doze mil e seis reais e dez centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de sua subscrição.

Parelhas/RN, 01 de Setembro de 2025.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**6.612.006,10**
02 .001 Secretaria do Gabinete Civil e Ouvidoria					**12.910,53**
	2041 Manutenção da Secretaria do Gabinete Civil e Ouvidoria				**11.573,31**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	4.800,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	6.466,31
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	307,00
	2105 Manutenção das Atividades da Guarda Municipal				**1.337,22**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.337,22
04 .001 Sec. Mun. Adm, Gestão de Pes., Finan. Tribut.Plan.					**273.161,56**
	2188 Manut. da Sec. Munic. de Adm. Gestão de Pessoas, Finan. Tribut. e Planejamento				**273.161,56**
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	15.350,66
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	15.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	498,53
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	80.890,57
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	501,60
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	94.415,59
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	5.544,00
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	5.960,61
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	55.000,00
05 .001 Sec. Municipal da Educação e Cultura					**3.669.969,64**
	2044 Manutenção da Secretaria de Educação e Cultura				**1.851.344,01**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	72.508,64
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	3.150,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	1.764.006,97
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.201,90
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	1.476,50
	2048 Manutenção das Atividades do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE FUNDAMENTAL				**4.769,80**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	4.769,80
	2049 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Pré Escola				**14.527,41**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	14.527,41
	2057 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental				**686.067,52**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	532.770,61
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	73.794,92
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	41.787,59
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	37.714,40
	2061 Manutenção do Programa Salário Educação - QSE CRECHE				**7.312,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	7.312,00
	2092 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - FUNDEB 30%				**194.953,14**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	194.953,14
	2096 Manutenção das Atividades do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE CRECHE				**9.007,51**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	9.007,51
	2097 Manutenção das Atividades do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE PRE ESCOLA				**1.851,80**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	1.851,80
	2098 Manutenção do Programa Nacional do Transporte Escolar - PNATE FUNDAMENTAL				**3.481,46**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15530000	0001	1.860,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15530000	0001	1.621,46
	2101 Manutenção do Programa Salário Educação - QSE FUNDAMENTAL				**31.771,52**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	31.771,52
	2170 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Creche				**390.585,66**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	364.597,77
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	25.987,89
	2171 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Fundeb 70% - Creche				**364.597,77**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	364.597,77

	2172 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Fundeb 30% - Creche				**63.280,80**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	63.280,80
	2176 Manutenção das Atividades do VAAT 15% Ensino Infantil - Creche				**3.482,52**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15420000	0001	3.482,52
	2183 Manutenção da Política de Educação Integral, em Tempo Integral - Fundamental				**11.296,93**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15690000	0001	11.296,93
	2184 Manutenção da Política de Educação Integral, em Tempo Integral - Pré Escola				**4.800,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15690000	0001	4.800,00
	2185 MANUTENÇÃO DA POLÍTICA DE EDUCAÇÃO INTEGRAL, EM TEMPO INTEGRAL – CRECHE				**26.839,79**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15690000	0001	26.839,79
06 .001 Fundo Municipal de Saúde					**854.095,96**
	2005 Manutenção das Atividades do Hospital				**117.432,32**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	54.296,61
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	63.135,71
	2012 Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO				**279,05**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	279,05
	2013 Manutenção do Programa Estratégia Saúde da Fam¡lia - ESF				**99.650,86**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	99.650,86
	2014 Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúde - PACS				**3.120,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	3.120,00
	2015 Manutenção do Programa de Vigilância Sanitária				**64,80**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	64,80
	2016 Manutenção do Programa de Vigilância Epidemiológica				**364,62**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	364,62
	2018 Manutenção do Programa Saúde Bucal				**32.403,83**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	485,76
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	23.577,27
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	8.340,80
	2019 Manutenção do CAPS				**14.832,51**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	14.832,51
	2050 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde				**255.091,76**
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	15001002	0001	249.102,76
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	5.989,00
	2074 Manutenção do e-Multi				**6.105,19**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	6.105,19
	2087 Manutenção das Atividades dos Postos de Saúde				**49.319,56**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	25.222,51
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	6.641,55
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	17.455,50
	2115 Manut. das Ativ. do Serviço do Programa Melhor em Casa				**23.769,69**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	20.444,69
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	3.325,00
	2121 Manutenção das Atividades da Média e Alta Complexidade				**197.525,73**
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	16000000	0001	76.562,50
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	120.963,23
	2123 Manutenção das Atividades da Atenção Básica				**41.596,04**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	9.389,10
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	32.206,94
	2145 Manutenção do Programa Brasil Sorridente				**12.540,00**
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	12.540,00
07 .001 Fundo Mun.de Assist. Soc.do Trab.Habit. e do Espor					**1.228.795,05**
	2002 Manutenção das Atividades Ligadas ao Desporto e Lazer				**11.932,50**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	11.932,50
	2022 Manut. do Serviço de proteção e atendimento Integral á Família - PAIF - CRAS				**2.684,36**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	2.684,36
	2028 Manut. das Ativ. do Serv. de proteção e atendimento espec. a familias e indivíduos - PAEFI/CREAS				**5.865,55**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	3.487,20
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	2.378,35
	2033 Manutenção do Programa Janta Popular				**5.112,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.112,00
	2052 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência social, do trabalho e da habitação				**80.457,00**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	3.650,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15000000	0001	54.252,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	22.555,00
	2088 Gestão Cadastro Único e programa Bolsa Família				**19.236,20**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	19.236,20
	2103 Manut. do Serv. de Conv. e Fortalecimento de Vínculos para crianças, adolescentes e idosos - SCFV				**2.333,35**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	933,35
	1025 Construção Galpão Industrial apoio a inclusão produtiva (facções ind de costura e confecções)				**1.101.174,09**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	1.101.174,09
08 .001 Sec. Mun. de Obras, Serviços Urbanos e Transportes					**458.218,03**
	2036 Manutenção do Sistema de Iluminação Pública				**140.173,64**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	55.308,57
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17510000	0001	84.865,07
	2055 Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Transportes				**176.009,75**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	24.902,15
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	62.412,85
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	25.985,75
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15000000	0001	14.360,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	48.349,00
	2067 Manutençao de Prédios, Pavimentação e Praças Públicas				**58.518,64**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	7.170,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	51.348,64
	2109 Manutenção de Res. Sólidos, Coleta de Lixo e Limpeza Urbana				**79.996,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	79.996,00
	2150 Manutenção da Coleta de Resíduos Sólidos de Saúde				**3.520,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.520,00
09 .001 Sec. Mun.da Agric, dos Rec, da Pesc, do Meio amb.					**71.961,50**

	2056 Manutenção da Secretaria de Agricultura, de Rec Hídricos, da Pesca, do Meio Amb e da Desesa Civil				**71.961,50**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	32.836,55
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17500000	0001	2.627,61
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	36.497,34
12 .001 Sec. Mun. de Desenv. Econômico e Turismo					**42.893,83**
	2045 Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Comunicação				**4.357,70**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.357,70
	1198 APOIO AS FESTIVIDADES CÍVICAS, TRADICIONAIS, FOLCLORICAS E CULTURAIS				**38.536,13**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	38.536,13
Anexo II (Redução)					**6.612.006,10**
03 .001 Sec. Mun. de Administração e Gestão de Pessoas					**3.197,22**
	2042 Manutenção da Secretária de Administração e Gestão de Pessoas				**3.197,22**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	639,69
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.557,53
05 .001 Sec. Municipal da Educação e Cultura					**5.410.250,64**
	2004 Manutenção das Atividades do Transporte Escolar-Recursos Próprios				**20.317,50**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	20.317,50
	2044 Manutenção da Secretaria de Educação e Cultura				**3.023.113,76**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	1.425,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	3.019.627,86
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	973,50
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	1.087,40
	2048 Manutenção das Atividades do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE FUNDAMENTAL				**1.103,00**
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15520000	0001	1.103,00
	2091 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - FUNDEB 70%				**971.163,30**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	897.368,38
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	73.794,92
	2092 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - FUNDEB 30%				**1.000.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	1.000.000,00
	2096 Manutenção das Atividades do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE CRECHE				**8.390,15**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	7.287,15
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15520000	0001	1.103,00
	2097 Manutenção das Atividades do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE PRE ESCOLA				**19.359,16**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	18.256,16
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15520000	0001	1.103,00
	2100 Manutenção das Atividades do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE EJA				**1.103,00**
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15520000	0001	1.103,00
	2112 Manutenção das Atividades do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE AEE				**1.103,00**
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15520000	0001	1.103,00
	2170 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Creche				**364.597,77**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	364.597,77
06 .001 Fundo Municipal de Saúde					**187.598,63**
	1109 Participação em Consórcio Público				**22.169,10**
		3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	15001002	0001	22.169,10
	2005 Manutenção das Atividades do Hospital				**14.720,71**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	14.720,71
	2013 Manutenção do Programa Estratégia Saúde da Fam¡lia - ESF				**99.650,86**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	99.650,86
	2014 Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúde - PACS				**3.120,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	3.120,00
	2018 Manutenção do Programa Saúde Bucal				**485,76**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	485,76
	2019 Manutenção do CAPS				**14.832,51**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	14.832,51
	2074 Manutenção do e-Multi				**6.105,19**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	6.105,19
	2087 Manutenção das Atividades dos Postos de Saúde				**2.561,55**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	2.561,55
	2115 Manut. das Ativ. do Serviço do Programa Melhor em Casa				**20.444,69**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	20.444,69
	2116 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde - FMS				**3.508,26**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.769,90
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.738,36
07 .001 Fundo Mun.de Assist. Soc.do Trab.Habit. e do Espor					**35.870,75**
	2002 Manutenção das Atividades Ligadas ao Desporto e Lazer				**437,01**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	437,01
	2022 Manut. do Serviço de proteção e atendimento Integral á Família - PAIF - CRAS				**609,39**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	609,39
	2025 Manutenção dos Benefícios Eventuais - benefícios eventuais				**3.669,24**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.669,24
	2052 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência social, do trabalho e da habitação				**8.318,90**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	300,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	8.018,90
	2103 Manut. do Serv. de Conv. e Fortalecimento de Vínculos para crianças, adolescentes e idosos - SCFV				**22.836,21**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	22.836,21
08 .001 Sec. Mun. de Obras, Serviços Urbanos e Transportes					**189.606,94**
	1055 Construção e Restauração de Prédios Municipais				**579,00**
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	579,00
	1057 Construção e Recuperação de Calçamento meio Fio				**579,00**
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	579,00
	1062 Ampliação e Extensão do Sistema de Eletrificação Rural e Urbana				**3.473,00**
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.473,00
	2036 Manutenção do Sistema de Iluminação Pública				**40.685,18**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	22.649,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17510000	0001	18.036,18
	2055 Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Transportes				**1.180,55**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	658,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	285,55
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	237,00

	2066 Manutenção do Saneamento Básico Rural e Instalações Sanitárias				**237,51**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	237,51
	2067 Manutençao de Prédios, Pavimentação e Praças Públicas				**405,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	405,00
	2099 Manutenção dos Cemitérios Municipais				**316,89**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	316,89
	2109 Manutenção de Res. Sólidos, Coleta de Lixo e Limpeza Urbana				**137.670,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	270,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	137.400,00
	2150 Manutenção da Coleta de Resíduos Sólidos de Saúde				**3.400,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.400,00
	1045 Pavimentação de Vias (estradas vicinais) - Proposta 053506/2023				**1.080,81**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	1.080,81
09 .001 Sec. Mun.da Agric, dos Rec, da Pesc, do Meio amb.					**785.481,92**
	1069 Aquisição de Equipamentos para Secretaria				**579,00**
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	579,00
	1073 Construção, Ampliação e Reforma do abatedouro municipal				**2.283,00**
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	546,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	1.158,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	579,00
	1074 Aquisição de Equipamentos para Abatedouro Municipal				**579,00**
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	579,00
	2056 Manutenção da Secretaria de Agricultura, de Rec Hídricos, da Pesca, do Meio Amb e da Desesa Civil				**782.040,92**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	770.166,15
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.251,67
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	9.623,10

Publicado por:
Gisliane da Silva Costa
Código Identificador:37227BC2

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 213, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025.

DECRETO Nº 213, de 23 de Outubro de 2025.

Dispõe sobre abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA, Prefeito Municipal de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:
CONSIDERANDO a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, constante no inciso I do art. 6º da Lei Municipal nº 2807/2025, de 06 de Janeiro de 2025;
CONSIDERANDO o superávit financeiro da fonte 26213210 TransferenTransferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual - Emendas parlamentares individuais.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 5.818,50 (cinco mil, oitocentos e dezoito reais e cinquenta centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, o superávit financeiro da fonte 26213210 TransferenTransferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual - Emendas parlamentares individuais, em igual valor, conforme discriminado no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Outubro de 2025.

Parelhas/RN, de 23 de Outubro de 2025.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**5.818,50**
06 .001 Fundo Municipal de Saúde					**5.818,50**
	2121 Manutenção das Atividades da Média e Alta Complexidade				**5.818,50**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	26213210	0001	5.818,50

ANEXO II - SUPERÁVIT FINANCEIRO 2024		
FONTE 26213210 TransferenTransferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual - Emendas parlamentares individuais		
1 -SALDO BANCÁRIO		
CONTA	FONTE	SALDO BANCÁRIO (DISPONIBILIDADE FIANCEIRA) R$
CC 31574-5	26213210	100.000,00
TOTAL		**100.000,00**
2 - RESTOS A PAGAR PROCESSADOS/NÃO PROCESSADOS		
DISCRIMINAÇÃO		**VALOR R$**
2.1 - RESTOS A PAGAR PROCESSADOS (2.1.1+2.1.2)		**35.329,95**
2.1.1-EXERCÍCIOS ANTERIORES		-
2.1.2-EXERCÍCIO 2024		-

2.2 - RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (2.2.1+2.2.2)		-
2.2.1-EXERCÍCIOS ANTERIORES		-
2.2.2-EXERCÍCIO 2024		-
TOTAL (2.1+2.2)		**35.329,95**
3 - RETENÇÕES A PAGAR		
CONTA	**FONTE**	**VALOR R$**
		-
TOTAL		-
RESUMO		
4 - SUPERÁVIT FINANCEIRO		
		VALOR R$
1-SALDO BANCÁRIO		**100.000,00**
2-RESTOS A PAGAR PROCESSADO/NÃO PROCESSADOS		**35.329,95**
3-RETENÇÕES		-
4-SUPERÁVIT (1-2-3)		**64.670,05**
5 - SUPERÁVIT UTILIZADO		**29.217,50**
5.1- Abril/2025 DECRETO 110/2025		23.399,00
5.2- Decreto 213/2025 - Outubro/2025		5.818,50
6 - SUPERÁVIT À UTILIZAR (4-5):		**35.452,55**

Publicado por:
Gisliane da Silva Costa
Código Identificador:0C108BDB

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 216, DE 28 DE OUTUBRO DE 2025.

DECRETO Nº 216, de 28 de Outubro de 2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas na Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a alínea a, do Inciso I, art. 6º da Lei Municipal 2807/2025 de 06 de Janeiro de 2025;

CONSIDERANDO o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/1964;

CONSIDERADNO o Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

CONSIDERANDO o excesso de arrecadação demonstrado no ANEXO II deste decreto, que encontram amparo no inciso II do § 1º, artigo 43 da Lei Federal 4.320/1964;

CONSIDERANDO que, a suplementação, ora realizada, é necessária para a continuidade dos serviços públicos que é um dos princípios estabelecidos no Direito Administrativo para os entes públicos, universalmente aceito e abrigado na doutrina pátria;

CONSIDERANDO que, parte dos recursos financeiros em caixa é oriunda da Fonte: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino;

CONSIDERANDO os princípios da responsabilidade e da finalidade que impõe ao gestor as providências necessárias para que a sociedade não sofra pela falta de providências para as suas demandas;

CONSIDERANDO o princípio da legalidade que abriga a decisão e, em particular o Art. 43, §1º, II, da Lei Federal 4.320/64;

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, do corrente Exercício, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), proveniente do Excesso de Arrecadação, destinados a atender a classificação funcional, programáticas e econômicas conforme ANEXO I.
Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos, conforme Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64, demonstrado no ANEXO II – METODOLOGIA E CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO – 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 01 de Outubro de 2025.

Parelhas/RN, de 28 de Outubro de 2025.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**200.000,00**
05 .001 Sec. Municipal da Educação e Cultura					**200.000,00**
	2044 Manutenção da Secretaria de Educação e Cultura				**200.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	200.000,00

ANEXO II - METODOLOGIA E CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO			
FONTE 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino			
			Em R$
2025	**PREVISÃO**	**ARRECADAÇÃO**	**EXCESSO**
jan/25	848.687,76	1.179.739,28	
fev/25	848.687,73	1.419.960,65	571.272,92
mar/25	848.687,76	1.060.334,08	211.646,32
abr/25	848.687,76	1.127.965,05	279.277,29
mai/25	848.687,73	1.373.172,97	524.485,24
jun/25	848.687,76	1.324.341,79	475.654,03
jul/25	848.687,76	1.096.208,37	247.520,61
ago/25	848.687,73	1.228.268,91	379.581,18
set/25	848.687,76	1.065.833,27	217.145,51
out/25	848.687,76	1.112.893,02	264.205,26
nov/25	-		-
dez/25	-		-
TOTAL	**8.486.877,51**	**11.988.717,39**	**3.170.788,36**
Excesso de Arrecadação			
1 - Receita Prevista Inicial			**8.486.877,51**
2 - Receita Arrecadada até o período			**11.988.717,39**
3 - Excesso Arrecadação no período (1 - 2)			**- 3.501.839,88**
4- Frustração de Receita no período (1 - 2)			-
5 - Créditos Adicionais por Excesso de Arrecadação			**3.300.000,00**
5.1 Utilizado em Julho/2025 - Decreto 167/2025			1.200.000,00
5.2 Utilizado em Agosto/2025 - Decreto 175/2025			500.000,00
5.3 Utilizado em Setembro/2025 - Decreto 206/2025			1.200.000,00
5.4 Utilizado em Outubro/2025 - Decreto 216/2025			200.000,00
5.5 Utilizado em Outubro/2025 - Decreto 225/2025			200.000,00
6- Disponibilidade para Créditos por Excesso de Arrecadação (3 - 5):			**201.839,88**

Publicado por:
Gisliane da Silva Costa
Código Identificador:B045ABE0

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 220, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025.

DECRETO Nº 220, de 06 de Novembro de 2025.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO 2025 DO MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO a autorização contida na Lei nº 2837/2025, de 04 de Novembro DE 2025;
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, na forma do ANEXO I, constante do presente decreto, crédito especial no valor de R$ 501.922,08 (quinhentos e um mil, novecentos e vinte e dois reais e oito centavos).
Art. 2º - Os recursos para atender o presente crédito, decorrerão de Excesso de Arrecadação, oriundo de recursos do Governo Federal, proveniente de Transferência Especial, que foi concebida por meio da edição da Emenda Constitucional nº 105, de 12 de dezembro de 2019; **CLASSIFICAÇÃO DA RECEITA:2.4.1.9.51.0.0 - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DAUNIÃO/FONTE: 17063110 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃODECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARESINDIVIDUAIS, ATRAVÉS DA EMENDA PARLAMENTAR nº202524460007 - DEP. FED. JOÃO MAIA** apurado de acordo com o artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/1964, conforme o Anexo II.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de Novembro de 2025.

Parelhas/RN, 06 de Novembro de 2025.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**501.922,08**
08 .001 Sec. Mun. de Obras, Serviços Urbanos e Transportes					**501.922,08**

	1232 Pavimentação em Vias Públicas Urbanas e Rurais (Emenda Parlamentar nº 202524460007 – Dep. Fed. João				**501.922,08**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17063110	0001	501.922,08

Publicado por:
Gisliane da Silva Costa
Código Identificador:FCB02654

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 221, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025.

DECRETO Nº 221, de 06 de Novembro de 2025.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO 2025 DO MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO a autorização contida na Lei nº 2838/2025, de 04 de Novembro DE 2025;
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, na forma do ANEXO I, constante do presente decreto, crédito especial no valor de R$ 891.000,00 (oitocentos e noventa e um mil reais).
Art. 2º - Os recursos para atender o presente crédito, decorrerão de Excesso de Arrecadação, oriundo de recursos do Governo Federal, proveniente de Transferência Especial, que foi concebida por meio da edição da Emenda Constitucional nº 105, de 12 de dezembro de 2019;**CLASSIFICAÇÃO DA RECEITA: 2.4.1.9.51.0.0 - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO/FONTE: 17063110 - TRANSFERÊNCIASDA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS, ATRAVÉS DA EMENDA PARLAMENTAR nº202542760013 - SEN. ROGERIO MARINHO** apurado de acordo com o artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/1964, conforme o Anexo II.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de Novembro de 2025.

Parelhas/RN, 06 de Novembro de 2025.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**891.000,00**
07 .001 Fundo Mun.de Assist. Soc.do Trab.Habit. e do Espo					**891.000,00**
	1231 Construção de Galpão Industrial (Facções Ind. de Costura e Confecções) (Emenda Parlamentar nº 202542				**891.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17063110	0001	891.000,00

Publicado por:
Gisliane da Silva Costa
Código Identificador:B20D8CBA

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 223, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025.

DECRETO Nº 223, de 06 de Novembro de 2025.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO 2025 DO MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO a autorização contida na Lei nº 2840/2025, de 04 de Novembro DE 2025;
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, na forma do ANEXO I, constante do presente decreto, crédito especial no valor de R$ 396.000,00 (trezentos e noventa e seis mil reais).
Art. 2º - Os recursos para atender o presente crédito, decorrerão de Excesso de Arrecadação, oriundo de recursos do Governo Federal, proveniente de Transferência Especial, que foi concebida por meio da edição da Emenda Constitucional nº 105, de 12 de dezembro de 2019; **CLASSIFICAÇÃO DA RECEITA:2.4.1.9.51.0.0 - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DAUNIÃO/FONTE: 17063110 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃODECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARESINDIVIDUAIS, ATRAVÉS DA EMENDA PARLAMENTAR nº202539170010 - DEP. FED. BENES LEOCÁDIO** apurado apurado de acordo com o artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/1964, conforme o Anexo II.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de Novembro de 2025.

Parelhas/RN, 06 de Novembro de 2025.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**396.000,00**
08 .001 Sec. Mun. de Obras, Serviços Urbanos e Transportes					**396.000,00**
	1229 Construção de Passagem Molhada no Sitio Colonos (Emenda Parlamentar nº 202539170010 - Dep. Fed. Bene				**396.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17063110	0001	396.000,00

Publicado por:
Gisliane da Silva Costa
Código Identificador:BD93AF38

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 224, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025.

DECRETO Nº 224, de 06 de Novembro de 2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas na Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a alínea a, do Inciso I, art. 6º da Lei Municipal 2807/2025 de 06 de Janeiro de 2025;

CONSIDERANDO o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/1964;

CONSIDERADNO o Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

CONSIDERANDO o excesso de arrecadação demonstrado no ANEXO II deste decreto, que encontram amparo no inciso II do § 1º, artigo 43 da Lei Federal 4.320/1964;

CONSIDERANDO que, a suplementação, ora realizada, é necessária para a continuidade dos serviços públicos que é um dos princípios estabelecidos no Direito Administrativo para os entes públicos, universalmente aceito e abrigado na doutrina pátria;

CONSIDERANDO que, parte dos recursos financeiros em caixa é oriunda da Fonte: 15400000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impos;

CONSIDERANDO os princípios da responsabilidade e da finalidade que impõe ao gestor as providências necessárias para que a sociedade não sofra pela falta de providências para as suas demandas;

CONSIDERANDO o princípio da legalidade que abriga a decisão e, em particular o Art. 43, §1º, II, da Lei Federal 4.320/64;

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, do corrente Exercício, no valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão, reais), proveniente do Excesso de Arrecadação, destinados a atender a classificação funcional, programáticas e econômicas conforme ANEXO I.
Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos, conforme Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64, demonstrado no ANEXO II – METODOLOGIA E CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO – 15400000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impos.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 01 de Outubro de 2025.

Parelhas/RN, de 06 de Novembro de 2025..

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**1.000.000,00**
05 .001 Sec. Municipal da Educação e Cultura					**1.000.000,00**
	2092 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - FUNDEB 30%				**1.000.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	1.000.000,00

ANEXO II - METODOLOGIA E CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO			
FONTE 15400000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impos			
			Em R$
2025	**PREVISÃO**	**ARRECADAÇÃO**	**EXCESSO**
jan/25	354.418,58	402.628,17	
fev/25	354.418,59	1.503.397,36	1.148.978,77
mar/25	354.418,58	1.209.979,52	855.560,94
abr/25	354.418,58	1.413.820,01	1.059.401,43
mai/25	354.418,59	1.436.163,87	1.081.745,28
jun/25	354.418,58	1.617.432,30	1.263.013,72
jul/25	354.418,58	1.185.613,50	831.194,92
ago/25	354.418,59	1.272.185,59	917.767,00
set/25	354.418,58	1.030.810,51	676.391,93
out/25	-		-
nov/25	-		-
dez/25	-		-
TOTAL	**3.189.767,25**	**11.072.030,83**	**7.834.053,99**
Excesso de Arrecadação			
1 - Receita Prevista Inicial			**3.189.767,25**
2 - Receita Arrecadada até o período			**11.072.030,83**
3 - Excesso Arrecadação no período (1 - 2)			**- 7.882.263,58**
4- Frustração de Receita no período (1 - 2)			**-**
5 - Créditos Adicionais por Excesso de Arrecadação			**7.700.000,00**

5.1 Utilizado em Junho/2025 - Decreto 154/2025	3.700.000,00
5.2 Utilizado em Julho/2025 - Decreto 162/2025	2.000.000,00
5.3 Utilizado em Setembro/2025 - Decreto 199/2025	1.000.000,00
5.4 Utilizado em Outubro/2025 - Decreto 224/2025	1.000.000,00
6- Disponibilidade para Créditos por Excesso de Arrecadação (3 - 5):	**182.263,58**

Publicado por:
Gisliane da Silva Costa
Código Identificador:15EA8B73

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 225, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025.

DECRETO Nº 225, de 11 de Novembro de 2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas na Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a alínea a, do Inciso I, art. 6º da Lei Municipal 2807/2025 de 06 de Janeiro de 2025;

CONSIDERANDO o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/1964;

CONSIDERADNO o Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

CONSIDERANDO o excesso de arrecadação demonstrado no ANEXO II deste decreto, que encontram amparo no inciso II do § 1º, artigo 43 da Lei Federal 4.320/1964;

CONSIDERANDO que, a suplementação, ora realizada, é necessária para a continuidade dos serviços públicos que é um dos princípios estabelecidos no Direito Administrativo para os entes públicos, universalmente aceito e abrigado na doutrina pátria;

CONSIDERANDO que, parte dos recursos financeiros em caixa é oriunda da Fonte: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino;

CONSIDERANDO os princípios da responsabilidade e da finalidade que impõe ao gestor as providências necessárias para que a sociedade não sofra pela falta de providências para as suas demandas;

CONSIDERANDO o princípio da legalidade que abriga a decisão e, em particular o Art. 43, §1º, II, da Lei Federal 4.320/64;

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, do corrente Exercício, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), proveniente do Excesso de Arrecadação, destinados a atender a classificação funcional, programáticas e econômicas conforme ANEXO I.
Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos, conforme Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64, demonstrado no ANEXO II – METODOLOGIA E CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO – 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 01 de Outubro de 2025.

Parelhas/RN, de 11 de Novembro de 2025.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**200.000,00**
05 .001 Sec. Municipal da Educação e Cultura					**200.000,00**
	2044 Manutenção da Secretaria de Educação e Cultura				**200.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	200.000,00

ANEXO II - METODOLOGIA E CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO			
FONTE 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino			
			Em R$
2025	**PREVISÃO**	**ARRECADAÇÃO**	**EXCESSO**
jan/25	848.687,76	1.179.739,28	
fev/25	848.687,73	1.419.960,65	571.272,92
mar/25	848.687,76	1.060.334,08	211.646,32
abr/25	848.687,76	1.127.965,05	279.277,29
mai/25	848.687,73	1.373.172,97	524.485,24
jun/25	848.687,76	1.324.341,79	475.654,03
jul/25	848.687,76	1.096.208,37	247.520,61
ago/25	848.687,73	1.228.268,91	379.581,18
set/25	848.687,76	1.065.833,27	217.145,51

out/25	848.687,76	1.112.893,02	264.205,26
nov/25	-		-
dez/25	-		-
TOTAL	**8.486.877,51**	**11.988.717,39**	**3.170.788,36**
Excesso de Arrecadação			
1 - Receita Prevista Inicial			**8.486.877,51**
2 - Receita Arrecadada até o período			**11.988.717,39**
3 - Excesso Arrecadação no período (1 - 2)			**- 3.501.839,88**
4- Frustração de Receita no período (1 - 2)			-
5 - Créditos Adicionais por Excesso de Arrecadação			**3.300.000,00**
5.1 Utilizado em Julho/2025 - Decreto 167/2025			1.200.000,00
5.2 Utilizado em Agosto/2025 - Decreto 175/2025			500.000,00
5.3 Utilizado em Setembro/2025 - Decreto 206/2025			1.200.000,00
5.4 Utilizado em Outubro/2025 - Decreto 216/2025			200.000,00
5.5 Utilizado em Outubro/2025 - Decreto 225/2025			200.000,00
6- Disponibilidade para Créditos por Excesso de Arrecadação (3 - 5):			**201.839,88**

Publicado por:
Gisliane da Silva Costa
Código Identificador:E5D0FDB9

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 228, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025.

DECRETO Nº 228, de 19 de Novembro de 2025.

Dispõe sobre abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA, Prefeito Municipal de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:
CONSIDERANDO a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, constante no inciso I do art. 6º da Lei Municipal nº 2807/2025, de 06 de Janeiro de 2025;
CONSIDERANDO o superávit financeiro da fonte 26010000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, o superávit financeiro da fonte 26010000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde, em igual valor, conforme discriminado no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de Novembro de 2025.

Parelhas/RN, de 19 de Novembro de 2025.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**49.000,00**
06 .001 Fundo Municipal de Saúde					**49.000,00**
	2121 Manutenção das Atividades da Média e Alta Complexidade				**49.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	26010000	0001	49.000,00

ANEXO II - SUPERÁVIT FINANCEIRO 2024	
FONTE 26010000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	
1 -SALDO BANCÁRIO	
CONTA	SALDO BANCÁRIO R$
CC 28994-9	488.933,00
TOTAL	**488.933,00**
2 - RESTOS A PAGAR PROCESSADOS/NÃO PROCESSADOS	
DISCRIMINAÇÃO	**VALOR R$**
2.1 - RESTOS A PAGAR PROCESSADOS (2.1.1+2.1.2)	-
2.1.1-EXERCÍCIOS ANTERIORES	-
2.1.2-EXERCÍCIO 2024	-
2.2 - RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (2.2.1+2.2.2)	-
2.2.1-EXERCÍCIOS ANTERIORES	-
2.2.2-EXERCÍCIO 2024	-

TOTAL (2.1+2.2)		-
3 - RETENÇÕES A PAGAR		
CONTA	**FONTE**	**VALOR R$**
		-
TOTAL		-
RESUMO		
4 - SUPERÁVIT FINANCEIRO		
		VALOR R$
1-SALDO BANCÁRIO		**488.933,00**
2-RESTOS A PAGAR PROCESSADO/NÃO PROCESSADOS		-
3-RETENÇÕES		-
4-SUPERÁVIT (1-2-3)		**488.933,00**
5 - ANULAÇÃO DE RP's NÃO PROCESSADOS		
6 - SUPERÁVIT UTILIZADO		**488.761,86**
6.1-DECRETO 70/2025-Março/2025		394.829,23
6.2-DECRETO 202/2025-Setembro/2025		44.932,63
6.3-DECRETO 228/2025-Novembro/2025		49.000,00
7 - SUPERÁVIT À UTILIZAR (4+5-6):		**171,14**

Publicado por:
Gisliane da Silva Costa
Código Identificador:7F2B71DF

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 229, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025.

DECRETO Nº 229, de 19 de Novembro de 2025.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO DECRETO Nº 1/2025 QUE TRATA SOBRE O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA DO EXERCÍCIO 2025.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA, Prefeito Municipal de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o disposto no artigo 13, da Lei Municipal 2807/2025 de 06 de Janeiro de 2025;

CONSIDERANDO a necessidade da adequação do Orçamento 2025 para cumprimento de Políticas Públicas voltadas para a população;

DECRETA:
Art. 1º - Fica INCLUSO, ao Quadro de Detalhamento da Despesa-QDD do orçamento 2025, o(s) acréscimo(s) descritos no ANEXO I deste decreto.
Art. 2º - Para fazer face a inclusão descrita no artigo 1º será reduzida do Quadro de Detalhamento da Despesa-QDD 2025, as fontes de recurso descrita(s) no ANEXO II deste decreto:
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de Novembro de 2025.

Parelhas/RN, 19 de Novembro de 2025.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**12.991,61**
06 .001 Fundo Municipal de Saúde					**12.991,61**
	2121 Manutenção das Atividades da Média e Alta Complexidade				**12.991,61**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	12.991,61
Anexo II (Redução)					**12.991,61**
06 .001 Fundo Municipal de Saúde					**12.991,61**
	2012 Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO				**12.991,61**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	12.991,61

Publicado por:
Gisliane da Silva Costa
Código Identificador:1644E8A0

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 230, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

DECRETO Nº 230, de 24 de Novembro de 2025.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO DECRETO Nº 1/2025 QUE TRATA SOBRE O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA DO EXERCÍCIO 2025.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA, Prefeito Municipal de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o disposto no artigo 13, da Lei Municipal 2807/2025 de 06 de Janeiro de 2025;

CONSIDERANDO a necessidade da adequação do Orçamento 2025 para cumprimento de Políticas Públicas voltadas para a população;

DECRETA:
Art. 1º - Fica INCLUSO, ao Quadro de Detalhamento da Despesa-QDD do orçamento 2025, o(s) acréscimo(s) descritos no ANEXO I deste decreto.
Art. 2º - Para fazer face a inclusão descrita no artigo 1º será reduzida do Quadro de Detalhamento da Despesa-QDD 2025, as fontes de recurso descrita(s) no ANEXO II deste decreto:
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Outubro de 2025.

Parelhas/RN, 24 de Novembro de 2025.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**15.840,00**
06 .001 Fundo Municipal de Saúde					**15.840,00**
	2145 Manutenção do Programa Brasil Sorridente				**15.840,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	15.840,00
Anexo II (Redução)					**15.840,00**
06 .001 Fundo Municipal de Saúde					**15.840,00**
	2018 Manutenção do Programa Saúde Bucal				**15.840,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	15.840,00

Publicado por:
Gisliane da Silva Costa
Código Identificador:F642302B

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 233, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025.

DECRETO Nº 233, de 27 de Novembro de 2025.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO DECRETO Nº 1/2025 QUE TRATA SOBRE O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA DO EXERCÍCIO 2025.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA, Prefeito Municipal de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o disposto no artigo 13, da Lei Municipal 2807/2025 de 06 de Janeiro de 2025;

CONSIDERANDO a necessidade da adequação do Orçamento 2025 para cumprimento de Políticas Públicas voltadas para a população;

DECRETA:
Art. 1º - Fica INCLUSO, ao Quadro de Detalhamento da Despesa-QDD do orçamento 2025, o(s) acréscimo(s) descritos no ANEXO I deste decreto.
Art. 2º - Para fazer face a inclusão descrita no artigo 1º será reduzida do Quadro de Detalhamento da Despesa-QDD 2025, as fontes de recurso descrita(s) no ANEXO II deste decreto:
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Outubro de 2025.

Parelhas/RN, 27 de Novembro de 2025.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**5.187,54**
07 .001 Fundo Mun.de Assist. Soc.do Trab.Habit. e do Espor					**5.187,54**
	2002 Manutenção das Atividades Ligadas ao Desporto e Lazer				**5.187,54**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	5.187,54
Anexo II (Redução)					**5.187,54**
07 .001 Fundo Mun.de Assist. Soc.do Trab.Habit. e do Espor					**5.187,54**
	2052 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência social, do trabalho e da habitação				**5.187,54**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.187,54

Publicado por:
Gisliane da Silva Costa
Código Identificador:71C07FEB

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 326, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 326, DE 01 de Setembro de 2025.

Dispõe sobre remanejamento de recursos orçamentários.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA, Prefeito Municipal de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:
DECRETA:
O Prefeito Municipal de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:
CONSIDERANDO a autorização para realização de remanejamento de recursos orçamentários, constante no inciso II do art. 6º da Lei Municipal nº 2807/2025, de 06 de Janeiro de 2025;
CONSIDERANDO a exceção para remanejamento de recursos orçamentários, prevista no § 3º do art. 6º da Lei Municipal nº 2807/2025, de 06 de Janeiro de 2025.
RESOLVE:
Artigo 1º - Remanejar, no corrente exercício, recursos orçamentários no valor de R$ 631.083,23 (seiscentos e trinta e um mil e oitenta e três reais e vinte e três centavos) às dotações especificadas no Anexo I desta Portaria.
Artigo 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II desta Portaria.
Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de sua subscrição.

Parelhas/RN, 01 de Setembro de 2025.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**631.083,23**
05 .001 Sec. Municipal da Educação e Cultura					**359.143,90**
	2006 Manutenção das Atividades do Programa de Educação de Jovens e Adultos-EJA				**360,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	360,00
	2057 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental				**261.390,38**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	27.063,35
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	234.326,03
	2061 Manutenção do Programa Salário Educação - QSE CRECHE				**7.942,88**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	7.942,88
	2146 Manutenção do Programa Salário Educação - QSE PRE ESCOLA				**261,60**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	261,60
	2170 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Creche				**89.189,04**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	89.188,04
06 .001 Fundo Municipal de Saúde					**43.416,01**
	2005 Manutenção das Atividades do Hospital				**3.370,90**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	3.370,90
	2019 Manutenção do CAPS				**900,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	900,00
	2050 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde				**38.989,21**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	26.599,21
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	12.390,00
	2087 Manutenção das Atividades dos Postos de Saúde				**155,90**
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	155,90
07 .001 Fundo Mun.de Assist. Soc.do Trab.Habit. e do Espor					**109.427,21**
	2002 Manutenção das Atividades Ligadas ao Desporto e Lazer				**14.971,60**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	14.121,60
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	850,00
	2022 Manut. do Serviço de proteção e atendimento Integral á Família - PAIF - CRAS				**9.882,06**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	9.882,06
	2025 Manutenção dos Benefícios Eventuais - benefícios eventuais				**5.700,00**
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	5.700,00
	2026 Manutenção do programa Primeira infância no SUAS - PROGRAMA CRIANÇA FELIZ				**5.795,74**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	5.795,74
	2027 Manutenção do Conselho Tutelar				**1.559,33**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.185,99
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	373,34
	2028 Manut. das Ativ. do Serv. de proteção e atendimento espec. a familias e indivíduos - PAEFI/CREAS				**9.729,00**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	150,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	9.579,00
	2033 Manutenção do Programa Janta Popular				**4.593,70**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.593,70
	2052 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência social, do trabalho e da habitação				**12.660,92**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	1.550,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	7.101,51
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.009,41
	2088 Gestão Cadastro Único e programa Bolsa Família				**25.785,65**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	22.225,65
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	3.560,00
	2103 Manut. do Serv. de Conv. e Fortalecimento de Vínculos para crianças, adolescentes e idosos - SCFV				**18.749,21**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	15.805,21
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	1.250,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.694,00
08 .001 Sec. Mun. de Obras, Serviços Urbanos e Transportes					**87.164,50**
	2036 Manutenção do Sistema de Iluminação Pública				**21.177,50**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	21.177,50
	2055 Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Transportes				**17.987,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	6.927,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	11.060,00
	2109 Manutenção de Res. Sólidos, Coleta de Lixo e Limpeza Urbana				**48.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	48.000,00
09 .001 Sec. Mun.da Agric, dos Rec, da Pesc, do Meio amb.					**31.731,61**
	2056 Manutenção da Secretaria de Agricultura, de Rec Hídricos, da Pesca, do Meio Amb e da Desesa Civil				**31.731,61**
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15000000	0001	11.660,00

		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	20.071,61
15 .001 Procuradoria Geral do Município					**200,00**
	2182 Manutenção das Atividades da Procuradoria Geral do Município				**200,00**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	200,00
Anexo II (Redução)					**631.083,23**
05 .001 Sec. Municipal da Educação e Cultura					**359.143,90**
	2044 Manutenção da Secretaria de Educação e Cultura				**350.937,42**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	350.937,42
	2049 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Pré Escola				**1,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1,00
	2061 Manutenção do Programa Salário Educação - QSE CRECHE				**7.312,01**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	7.312,01
	2101 Manutenção do Programa Salário Educação - QSE FUNDAMENTAL				**892,47**
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	892,47
	2170 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Creche				**1,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1,00
06 .001 Fundo Municipal de Saúde					**43.416,01**
	2005 Manutenção das Atividades do Hospital				**26.599,21**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	26.599,21
	2017 Manutenção do Programa de Farmácia Básica				**153,60**
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	153,60
	2050 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde				**2.421,00**
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	2.421,00
	2087 Manutenção das Atividades dos Postos de Saúde				**1.346,60**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	9,61
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	1.336,99
	2118 Manutenção das Atividades do Programa Mais Médicos				**2.770,70**
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15001002	0001	2.770,70
	2121 Manutenção das Atividades da Média e Alta Complexidade				**10.124,90**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	10.124,90
07 .001 Fundo Mun.de Assist. Soc.do Trab.Habit. e do Espor					**109.427,21**
	2002 Manutenção das Atividades Ligadas ao Desporto e Lazer				**16.482,61**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	16.482,61
	2025 Manutenção dos Benefícios Eventuais - benefícios eventuais				**8.635,50**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	8.635,50
	2026 Manutenção do programa Primeira infância no SUAS - PROGRAMA CRIANÇA FELIZ				**1.695,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	1.695,00
	2028 Manut. das Ativ. do Serv. de proteção e atendimento espec. a familias e indivíduos - PAEFI/CREAS				**305,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	305,00
	2033 Manutenção do Programa Janta Popular				**5.700,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.700,00
	2052 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência social, do trabalho e da habitação				**36.198,71**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	36.198,71
	2103 Manut. do Serv. de Conv. e Fortalecimento de Vínculos para crianças, adolescentes e idosos - SCFV				**40.410,39**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	40.410,39
08 .001 Sec. Mun. de Obras, Serviços Urbanos e Transportes					**87.164,50**
	2036 Manutenção do Sistema de Iluminação Pública				**17.987,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	17.987,00
	2055 Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Transportes				**69.177,50**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	21.177,50
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	48.000,00
09 .001 Sec. Mun.da Agric, dos Rec, da Pesc, do Meio amb.					**31.731,61**
	2056 Manutenção da Secretaria de Agricultura, de Rec Hídricos, da Pesca, do Meio Amb e da Desesa Civil				**31.731,61**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	31.731,61
15 .001 Procuradoria Geral do Município					**200,00**
	2182 Manutenção das Atividades da Procuradoria Geral do Município				**200,00**
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	200,00

Publicado por:
Gisliane da Silva Costa
Código Identificador:08278743

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO–RN. COTAÇÃO DE PREÇOS.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO–RN, torna público que realizará uma cotação de preços, acima epigrafada, para fins de levantamento de mercado e estimativa de melhor valor, para futura contratação de pessoa jurídica ou física especializada para a locação, montagem, desmontagem e manutenção de brinquedos infantis (infláveis), destinados à realização do NATAL DAS CRIANÇAS 2025 no município de Pedro Avelino–RN, garantindo a segurança, diversão e bem-estar das crianças participantes do evento, conforme tabela abaixo:

ITEM	Descrição	Tempo	Quant
1	Locação de Brinquedo inflável do tipo FUTEBOL COM SABÃO, dimensões mínimas de 10 m x 5 m, confeccionado em lona vinílica resistente e impermeável, paredes laterais infláveis para segurança, fornecido com inflador, sabão biodegradável e monitores para supervisão	4 HORAS	2 UNID
2	Locação de CAMA ELÁSTICA com diâmetro mínimo de 4,5 m, estrutura em aço galvanizado, molas revestidas e lona de salto em tecido apropriado, com rede de proteção em toda a circunferência. Inclui montagem, desmontagem e monitor	4 HORAS	2 UNID
3	Locação de brinquedo INFLÁVEL AQUÁTICO DO TIPO "ÁGUA DUO", com dimensões mínimas de 5 m x 4 m x 3 m, confeccionado em lona vinílica atóxica e antichamas, costura reforçada, adaptado para uso recreativo infantil. Deve possuir escorregadores duplos e espaço de chegada em área com água. Inclui montagem, desmontagem, inflador elétrico e monitor para supervisão das crianças	4 HORAS	1 UNID
4	Locação de Brinquedo inflável do tipo KID PLAY, com percurso interno e obstáculos recreativos, dimensões mínimas de 5 m x 4 m x 3 m, confeccionado em lona vinílica, costura reforçada. Inclui inflador e monitor.	4 HORAS	1 UNID
5	Locação de Brinquedo inflável do tipo PISCINA DE BOLINHAS, dimensões mínimas de 3 m x 3 m, confeccionado em lona vinílica atóxica, fornecido com bolas plásticas coloridas em quantidade adequada.	4 HORAS	1 UNID

	Inclui inflador e monitor.		
6	Locação de Brinquedo inflável MULTIFUNCIONAL COM, NO MÍNIMO, TRÊS ATIVIDADES INTEGRADAS(ESCORREGADOR, PULA-PULA E ESCALADA), dimensões mínimas de 6 m x 4 m x 3 m. Inclui inflador e monitor.	4 HORAS	1 UNID
7	Locação de BRINQUEDO INFLÁVEL OU ESTRUTURA RECREATIVA COM ALVO PARA CHUTES A GOL, confeccionado em lona ou material resistente, dimensões mínimas de 3 m x 2 m. Inclui bolas apropriadas, inflador e monitor para organização das atividades	4 HORAS	1 UNID
8	Locação de Brinquedo inflável tipo ARENA PARA DISPUTA COM COTONETES GIGANTES (espumas revestidas em lona), dimensões mínimas de 5 m x 5 m. Inclui equipamentos de proteção (capacetes/espumas), inflador e monitor.	4 HORAS	1 UNID
9	Locação de brinquedo inflável tipo FUTEBOL DE AR (AIR SOCCER), dimensões aproximadas de 4 m x 2 m, confeccionado em lona vinílica resistente. Deve ser fornecido inflador, rede de proteção lateral e monitor para orientação e segurança dos usuários.	4 HORAS	1 UNID
10	Locação de Brinquedo inflável tipo TOBOGÃ, dimensões mínimas de 6 m x 4 m x 5 m, confeccionado em lona vinílica atóxica e antichamas, com escada de subida e escorregador. Inclui inflador e monitor.	4 HORAS	1 UNID

Solicitações, bem como as cotações deverão ser encaminhadas para o e-mail: pmpacpl2@gmail.com, no período de **01/12/2025** até às 17:00 do dia **03/12/2025**.

Pedro Avelino–RN, **28/11/2025.**

EMANOEL JOSÉ BEZERRA DE SENA.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Emanoel Jose Bezerra de Sena
Código Identificador:8144E044

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
DECRETO 257/2025

MUNICÍPIO DE RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA MUNICIPAL
PALÁCIO SEVERINO LOPES DOS REIS
GABINETE DA PREFEITA
Avenida Benedito Julião de Medeiros, nº 72, Centro, Rafael Godeiro-RN
CEP: 59.740-000 / Telefone: (84) 99608-9402 / CNPJ: 08.349.037/0001- 31
E-mail: rafaelgodeiropm@gmail.com
DECRETO ORÇAMENTÁRIO 257/2025 de 01 de Outubro de 2025.

Abre Crédito Suplementar ao Orçamento do exercício de 2025 e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO-RN, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o que faculta a o art. 7º, inciso II, da Lei Municipal Nº 452/2024, de 27 de novembro de 2024.
DECRETA:
Art. 1.º - Fica aberto ao orçamento vigente um Crédito Suplementar da importância de R$ 3.018.188,07 (Três Milhões, Dezoito Mil, Cento e Oitenta e Oito Reais e Sete Centavos) na dotação constante do anexo I, deste Decreto.
Art.2.º - Constitui fontes de recursos para cobertura do presente crédito suplementar, na forma da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, §1.º inciso III, a anulação parcial da dotação orçamentária constante do anexo II, deste Decreto.

Rafael Godeiro/RN, 01/10/2025.

LUDMILA C. AMORIM DE ARAÚJO ROSADO
Prefeita Municipal

Anexo I	
02001 - SECRETARIA DO GABINETE CIVIL DO PREFEITO	
04.122.0007.2002 - MANUT. DAS ATIV DO GABINETE CIVIL DO PREFEITO	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	100.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02002 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
04.122.0007.2034 - MANUT. PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	50.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02005 - SEC. MUN. DE AGRIC., MEIO AMBIENTE E REC. HIDRICOS	
20.606.0018.2008 - MANU. ATIV. SEC. DE AGRI. M. ABIENT. E REC. HIDRICOS	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	75.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02007 - SEC. MUN. DE OBRAS, URBANISMO E HABITACÃO	
15.451.0058.1019 - AQUISICÃO E OU DESAPROPRIACÃO DE IMOVEL	
4590610000 - Aquisicao de imoveis	17.188,07
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02007 - SEC. MUN. DE OBRAS, URBANISMO E HABITACÃO	
15.451.0058.2017 - MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE OBRAS E URBANISMO E HABITACÃO	
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	250.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02007 - SEC. MUN. DE OBRAS, URBANISMO E HABITACÃO	
15.451.0058.2017 - MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE OBRAS E URBANISMO E HABITACÃO	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	150.000,00

15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.122.0075.2030 - MANUTENCÃO DO FMS CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE	
3190040000 - Contratacao por tempo determinado	100.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo	
Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.122.0075.2030 - MANUTENCÃO DO FMS CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	120.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo	
Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
02015 - SEC. MUN. DE ADMINISTRACÃO E GESTÃO	
04.122.0007.2003 - MANUT. DAS ATIV DA SEC. M. DE ADM E GESTÃO	
3390140000 - Diarias - civil	10.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02015 - SEC. MUN. DE ADMINISTRACÃO E GESTÃO	
04.122.0007.2003 - MANUT. DAS ATIV DA SEC. M. DE ADM E GESTÃO	
3390300000 - Material de uso e consumo	80.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02015 - SEC. MUN. DE ADMINISTRACÃO E GESTÃO	
04.122.0007.2005 - CONTRIBUICÃO P FORMACÃO DO PASEP	
3390100000 - Seguro desemprego e abono salarial	100.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0081.2045 - MANUTENCÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL	
3390140000 - Diarias - civil	6.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02021 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	
12.361.0042.2011 - MANUTENCÃO DO FUNDEB 70	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.900.000,00
15401070 - FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
02021 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	
12.361.0042.2013 - MANUT. ESCOLAS C R. SAL. EDUCACÃO	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	20.000,00
15500000 - Transferência do Salário-Educação	
02021 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	
12.361.0042.2047 - MANUT. ATIV. DO TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL (PETERN)	
3390300000 - Material de uso e consumo	40.000,00
15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Educação	
TOTAL	**3.018.188,07**
Anexo II	
02003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
04.123.0008.2006 - MANUT. ATIV. SEC MUN. DE FINANCAS E TRIBUTACÃO	
3190910000 - Sentencas judiciais	100.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02005 - SEC. MUN. DE AGRIC., MEIO AMBIENTE E REC. HIDRICOS	
18.544.0054.1008 - CONST. DE ACUDES , POCOS, CIST. E BARRAGENS	
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	50.000,00
17100000 - Transferência Especial dos Estados	
02005 - SEC. MUN. DE AGRIC., MEIO AMBIENTE E REC. HIDRICOS	
20.606.0018.1009 - AQUIS. DE TRATOR MAQ. E EQUIPAMENTOS	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	130.000,00
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	
02005 - SEC. MUN. DE AGRIC., MEIO AMBIENTE E REC. HIDRICOS	
04.182.0100.1053 - MANUTENCÃO DA DEFESA CIVIL (COMDEC) E GESTÃO DE RISCOS	
3390300000 - Material de uso e consumo	75.000,00
17060000 - Transferência Especial da União	
02007 - SEC. MUN. DE OBRAS, URBANISMO E HABITACÃO	
15.451.0058.1020 - PAVIM. DREN. E DEMAIS OBRAS DE URBANISMO	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	117.188,07
17060000 - Transferência Especial da União	
02007 - SEC. MUN. DE OBRAS, URBANISMO E HABITACÃO	
15.451.0058.1021 - CONSTRUCÃO E RECUPERACÃO DE PRACAS	
4490510000 - Obras e instalacoes	250.000,00
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	
02007 - SEC. MUN. DE OBRAS, URBANISMO E HABITACÃO	
16.482.0057.1025 - CONST. E REC. DE CASAS POPULARES	
4490510000 - Obras e instalacoes	100.000,00
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	
02007 - SEC. MUN. DE OBRAS, URBANISMO E HABITACÃO	
15.451.0058.1026 - AQUISIC. DE CAMINHÕES , TRAT. MAQU. E EQUIPAMENTOS	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	50.000,00
17060000 - Transferência Especial da União	
02008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	
26.782.0088.1023 - CONST. REC. E MELH. DE ESTRADAS	
4490510000 - Obras e instalacoes	100.000,00
17200000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.122.0075.1030 - CONST. AMPL. E REF. DE POSTOS DE SAUDE	
4490510000 - Obras e instalacoes	100.000,00
16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Saúde	
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.302.0075.1031 - AQUISICÃO DE VEICULOS E AMBULANCIA	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	100.000,00
16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Saúde	
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
17.512.0076.1034 - PROGRAMA DE SANEAMENTO BASICO	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	50.000,00
17100000 - Transferência Especial dos Estados	

02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0075.2037 - MANUT. DAS ATIV. DA PROG. SAUDE DA FAMILIA	
3390300000 - Material de uso e consumo	320.000,00
17060000 - Transferência Especial da União	
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0075.2037 - MANUT. DAS ATIV. DA PROG. SAUDE DA FAMILIA	
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	100.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo	
Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.302.0075.2040 - MANUT. DAS ATIV. DA PROG. MAC	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	500.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo	
Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.302.0075.2041 - MANUT. DAS ATIV. DA PROG. ASSISTENCIA FARMACEUTICA	
3390300000 - Material de uso e consumo	100.000,00
17100000 - Transferência Especial dos Estados	
02013 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	
27.812.0046.1017 - CONST. REF. DE QUADRA ESPORTE CAMPO FUTEBOL	
4490510000 - Obras e instalacoes	100.000,00
17060000 - Transferência Especial da União	
02016 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
04.122.0007.2048 - MANUT. ATIV. DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	16.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02019 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0075.1076 - CONSTRUÇÃO , REFORMA , AMPLIAÇÃO E EQUIPAMENTOS DE HOSPITAL E UBS	
4490510000 - Obras e instalacoes	100.000,00
17060000 - Transferência Especial da União	
02019 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
10.302.0075.2044 - MANUTENCÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE SAUDE	
3190040000 - Contratacao por tempo determinado	100.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02021 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	
12.365.0041.1035 - CONST. AMPL. REF. DE CRECHES	
4490510000 - Obras e instalacoes	100.000,00
17060000 - Transferência Especial da União	
02021 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	
12.365.0041.2010 - MANUT. DAS. ATIV, DA EDUCACÃO INFANTIL	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	100.000,00
15420000 - Complementação da União - VAAT - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB	
02021 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	
12.365.0041.2010 - MANUT. DAS. ATIV, DA EDUCACÃO INFANTIL	
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	260.000,00
15420000 - Complementação da União - VAAT - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB	
TOTAL	**3.018.188,07**

Publicado por:
Flávia Karine de Paiva Batista
Código Identificador:BD817B32

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
DECRETO 258/2025

MUNICÍPIO DE RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA MUNICIPAL
PALÁCIO SEVERINO LOPES DOS REIS
GABINETE DA PREFEITA
Avenida Benedito Julião de Medeiros, nº 72, Centro, Rafael Godeiro-RN
CEP: 59.740-000 / Telefone: (84) 99608-9402 / CNPJ: 08.349.037/0001- 31
E-mail: rafaelgodeiropm@gmail.com

DECRETO ORÇAMENTÁRIO N.º 258/2025, de 01 de Outubro de 2025.

Altera os Quadros de Detalhamento das Despesas (QDD) do Orçamento do exercício de 2025 e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Rafael Godeiro – RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 7º , inciso II, da Lei Municipal N.º 452/2024, de 27 de novembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1.º Ficam autorizadas as modificações orçamentárias no montante total de R$ 614.000,00 (Seiscentos e Quatorze Mil Reais), constante do Quadro de Detalhamento de Despesa do orçamento desta Prefeitura, para reforço das dotações orçamentárias especificadas no Anexo I, deste Decreto.

Art. 2.º Os recursos necessários às modificações orçamentárias de que trata o artigo anterior são oriundos das anulações, de iguais importância, discriminadas no Anexo II, deste Decreto.

Rafael Godeiro/RN, 01 de Outubro de 2025.

LUDMILA CARLOS AMORIM DE ARAÚJO ROSADO
Prefeita Municipal

Anexo I	
02013 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	
27.812.0046.2014 - MANUT. DAS ATIV. ESPORTE. E CULTURA	

3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	15.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02019 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
10.302.0075.2044 - MANUTENCÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE SAUDE	
3390140000 - Diarias - civil	10.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02019 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
10.302.0075.2044 - MANUTENCÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE SAUDE	
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	400.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
02019 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
10.302.0075.2044 - MANUTENCÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE SAUDE	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	150.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02021 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	
12.361.0042.2011 - MANUTENCÃO DO FUNDEB 70	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	39.000,00
15401070 - FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
TOTAL	**614.000,00**
Anexo II	
02013 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	
27.812.0046.2014 - MANUT. DAS ATIV. ESPORTE. E CULTURA	
3390300000 - Material de uso e consumo	15.000,00
17100000 - Transferência Especial dos Estados	
02019 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
10.302.0075.2044 - MANUTENCÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE SAUDE	
3190040000 - Contratacao por tempo determinado	10.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02019 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
10.302.0075.2044 - MANUTENCÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE SAUDE	
3390300000 - Material de uso e consumo	350.000,00
17060000 - Transferência Especial da União	
02019 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
10.302.0075.2044 - MANUTENCÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE SAUDE	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	200.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
02021 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	
12.361.0042.2011 - MANUTENCÃO DO FUNDEB 70	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	39.000,00
15430000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	
TOTAL	**614.000,00**

Publicado por:
Flávia Karine de Paiva Batista
Código Identificador:C8B65271

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 34_2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN
Praça dos Pescadores, S/N, Centro, Rio do Fogo, RN - CEP: 59.578-000
CNPJ: 01.612.393/0001-57
DECRETO Nº 34, DE 01 de outubro de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 2.789.400,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferido pelo art. 70, da Lei Orgânica do Município e pelo art. 6º da Lei Orçamentária Anual Nº 213/2024 de 17.12.2024 mais art. 1º da Lei Ordinária 225/2025 de 08/09/2025 publicado em 26.09.2025**.**

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 2.789.400,00 (dois milhões, setecentos e oitenta e nove mil e quatrocentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir de 01 de outubro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**2.789.400,00**
02 .010 GABINETE DO PREFEITO					**184.200,00**
	2002 MAN DO GABINETE DO PREFEITO				**84.200,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	80.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	4.200,00
	2003 MAN DO CONS. TUTELAR DA CRIANÇA/ADOLESCENTE				**100.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	100.000,00

02 .030 SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO E HABITAÇÃO					**341.000,00**
	2007 MAN DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO				**341.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	50.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	100.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	145.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	45.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17480000	0001	1.000,00
02 .040 SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS					**25.000,00**
	2008 MAN. DA SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS				**25.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	25.000,00
02 .050 SEC. MUN. DE DESENV, ECON. TURISMO E CULTURA					**20.000,00**
	2009 MAN DA SEC MUN DE DESENV. ECON. TURISMO E CULTURA				**20.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	20.000,00
02 .070 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO					**1.365.500,00**
	1014 PROG MERENDA ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL				**24.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	24.000,00
	1015 PROG MERENDA ESCOLAR ENS INF - PRE - ESCOLAR				**3.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	3.000,00
	1020 PROG TRANSP. ESCOLAR ENS. MEDIO - PNATE				**21.500,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15710000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15710000	0001	11.500,00
	2017 MAN DES ENSINO VALORIZ DO MAGISTERIO - FUNDEB 70%				**1.220.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	410.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	10.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15421070	0001	800.000,00
	2023 MAN DES.DO ENS. JOVENS E ADULTOS EJA - FUNDEB 70%				**97.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15421070	0001	97.000,00
02 .080 SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTE					**220.000,00**
	2029 MAN DA SEC MUN DE OBRAS E TRANSPORTES				**220.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	100.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17050000	0001	120.000,00
02 .130 SECRETARIA MUN. DE ESPORTE E LAZER					**28.000,00**
	2026 MAN DA SEC MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER				**28.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	8.000,00
02 .160 SEC. MUN. DE URB. MEIO AMBIENTE E REC. HIDRICOS					**30.000,00**
	2051 MAN DA SEC DE URB, MEIO AMBIENTE E REC. HIDRICOS				**30.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	30.000,00
03 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE					**532.700,00**
	1046 ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO PRIMARIA A				**40.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	40.000,00
	2030 MAN E GESTAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				**57.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	7.000,00
	2031 MAN DA ATENÇÃO DE MEDIA E ALTA				**35.000,00**
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	9.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	20.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	6.000,00
	2032 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMARIA				**400.700,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	215.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	30.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16313120	0001	50.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	40.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	20.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS	16323210	0001	25.700,00

		ANTERIORES			
04 .001 SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					**43.000,00**
	2044 PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ				**8.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	8.000,00
	2046 GESTAO ADMINISTRATIVA DO SUAS				**35.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	15.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	20.000,00
Anexo II (Redução)					**2.789.400,00**
02 .010 GABINETE DO PREFEITO					**4.200,00**
	2003 MAN DO CONS. TUTELAR DA CRIANÇA/ADOLESCENTE				**4.200,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.200,00
02 .011 GABINETE DO VICE-PREFEITO					**20.000,00**
	2075 MAN DO GABINETE DO VICE-PREFEITO				**20.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	20.000,00
02 .030 SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO E HABITAÇÃO					**6.000,00**
	2007 MAN DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO				**6.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	5.000,00
02 .040 SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS					**3.000,00**
	2008 MAN. DA SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS				**3.000,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	3.000,00
02 .050 SEC. MUN. DE DESENV, ECON. TURISMO E CULTURA					**215.000,00**
	1009 APOIO A REALIZAÇÃO DE EVENTOS POPULARES				**1.000,00**
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	1.000,00
	2009 MAN DA SEC MUN DE DESENV. ECON. TURISMO E CULTURA				**6.000,00**
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	6.000,00
	2071 EXECUÇAO DE EDITAL DE PROD AUDIOVISUAL - LPG				**50.000,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17150000	0001	50.000,00
	2072 EXECUÇAO DE EDITAL P/REALIZAR OFICINA AUDIOVISUAL - LPG				**50.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17150000	0001	50.000,00
	2073 APOIO A SALA DE CINEMA - LPG				**45.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17160000	0001	45.000,00
	2074 EXECUÇAO DE EDITAL DE PREMIAÇAO MANIFESTAÇOES CULTURAIS				**50.000,00**
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	17160000	0001	50.000,00
	1065 REALIZAÇÃO DE EVENTOS FESTIVOS CULTURAIS				**13.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	9.000,00
02 .060 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E DESENVOLV. RURAL					**50.000,00**
	2010 MAN DA SEC DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL				**50.000,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	30.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	5.000,00
02 .070 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO					**1.290.500,00**
	1014 PROG MERENDA ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL				**175.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	35.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	140.000,00
	1016 PROG MERENDA ESCOLAR ENS INF - CRECHE				**13.700,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	10.700,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15520000	0001	3.000,00
	1017 PROG MERENDA ESCOLAR - EJA				**13.300,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	13.300,00
	1018 PROG AGRICULTURA FAMILIAR - PNAE				**73.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	33.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	15.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	25.000,00
	1019 PROG TRANSP. ESCOLAR ENS. FUNDAMENTAL - PNATE				**10.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	10.000,00
	1024 AQUISIÇÃO DE VEICULOS/ONIBUS				**65.000,00**

	ESCOLAR				
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15700000	0001	30.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17063110	0001	10.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15700000	0001	20.000,00
	1027 PROGRAMA SALARIO EDUCAÇÃO- QSE				**35.000,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15500000	0001	35.000,00
	2012 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL				**181.500,00**
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001001	0001	55.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	11.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17000000	0001	55.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15001001	0001	10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15700000	0001	10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	10.000,00
	2015 MAN DO ENSINO ESPECIAL				**15.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	10.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	5.000,00
	2017 MAN DES ENSINO VALORIZ DO MAGISTERIO - FUNDEB 70%				**167.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15421070	0001	114.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15421070	0001	6.600,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15421070	0001	41.400,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	5.000,00
	2018 MAN DES ENSINO VALORIZ DO MAGISTERIO - FUNDEB 30%				**75.000,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15400000	0001	4.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	15.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	26.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15400000	0001	10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15400000	0001	20.000,00
	2021 MAN DES.DO ENSINO INFANTIL CRECHE - FUNDEB 70%				**27.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15421070	0001	27.000,00
	2022 MAN DES.DO ENSINO INFANTIL CRECHE - FUNDEB 30%				**100.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	30.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15400000	0001	15.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15400000	0001	5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15420000	0001	50.000,00
	2023 MAN DES.DO ENS. JOVENS E ADULTOS EJA - FUNDEB 70%				**5.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	5.000,00
	2024 MAN DES.DO ENSINO ESCOLA TEMPO INTEGRAL				**240.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15690000	0001	190.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15690000	0001	50.000,00
	2025 MANUTENÇÃO DA BANDA DE MUSICA				**15.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE	15000000	0001	2.000,00
		TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	10.000,00
	2063 PRG DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE				**20.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15510000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15510000	0001	10.000,00
	2064 PROGRAMA FOMENTO A CULTURA LEI ALDIR BLANC				**60.000,00**
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	17190000	0001	40.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17190000	0001	10.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	17190000	0001	10.000,00
02 .080 SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTE					**140.000,00**
	1031 REALIZAÇÃO DE OBRAS DE INF EM ESTRADAS				**21.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	21.000,00
	1032 PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO				**34.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	15000000	0001	15.000,00

		PESSOA JURÍDICA			
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	9.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	10.000,00
	1033 CONST. E RESTAURAÇÃO DE ALFALTO DA MALHA				**30.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	15.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	15.000,00
	1035 ILUMINAÇÃO PUBLICA	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	**20.000,00** 20.000,00
	2029 MAN DA SEC MUN DE OBRAS E TRANSPORTES				**35.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17200000	0001	35.000,00
02 .091 SEC MUN DE COMUNICAÇAO SOCIAL					**220.000,00**
	2069 MAN. DA SEC MUN DE COMUNICAÇAO SOCIAL				**220.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	40.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	175.000,00
02 .100 OUVIDORIA GERAL DO MUNICIPIO					**50.000,00**
	2036 MAN. DOS SERVIÇOS DA OUVIDORIA GERAL DO MUNICIPIO				**50.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	45.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	5.000,00
02 .130 SECRETARIA MUN. DE ESPORTE E LAZER					**35.000,00**
	1054 CONST, REF E AMPLIAÇÃO DE QUADRA DE ESPORTE				**35.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	30.000,00
02 .140 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO					**110.000,00**
	2049 MAN DAS ATIVIDADES DA SEC DE TRIBUTAÇÃO				**110.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	20.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	43.400,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	3.600,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	30.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	10.000,00
02 .160 SEC. MUN. DE URB. MEIO AMBIENTE E REC. HIDRICOS					**110.000,00**
	1057 REALIZAÇÃO DE LIMPEZA URBANA				**80.000,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	30.000,00
	2051 MAN DA SEC DE URB, MEIO AMBIENTE E REC. HIDRICOS				**30.000,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	20.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	10.000,00
03 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE					**492.700,00**
	1046 ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO PRIMARIA A				**6.500,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	2.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	4.500,00
	1047 ESTRUT. DA REDE DE ATENÇÃO DE MEDIA E ALTA				**20.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16310000	0001	20.000,00
	1048 ESTRUTURAÇÃO DA VIGILANCIA EM SAUDE				**20.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	20.000,00
	1050 PARTICIPAÇÃO DE CONSORCIO NA AREA DE SAUDE				**20.000,00**
		3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	15001002	0001	10.000,00
		3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	15001002	0001	10.000,00
	1052 AQUISIÇÃO DE VEICULOS				**187.500,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	184.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	3.500,00
	2030 MAN E GESTAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				**10.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	10.000,00
	2031 MAN DA ATENÇÃO DE MEDIA E ALTA				**118.200,00**
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	6.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	17.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16210000	0001	25.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	30.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	5.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16323210	0001	25.700,00

		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	9.500,00
	2032 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMARIA				**40.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	20.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	3.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16040000	0001	10.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	7.000,00
	2033 MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA EM SAUDE				**38.500,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	9.500,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	19.500,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16040000	0001	5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	4.500,00
	2034 MAN DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA				**32.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	32.000,00
04 .001 SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					**43.000,00**
	2038 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA				**13.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	8.000,00
	2040 GESTAO DESCENTRALIZADA DO SUAS - IGDSUAS				**5.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	5.000,00
	2042 GESTAO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA				**5.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	5.000,00
	2045 GESTAO BENEFICIOS EVENTUAIS				**11.000,00**
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	8.000,00
	2046 GESTAO ADMINISTRATIVA DO SUAS				**4.000,00**
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	4.000,00
	2047 PROCADSUAS				**5.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	5.000,00

Publicado por:
Francisca Kely Silva de Lira
Código Identificador:3974CD3C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 35_2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN
Praça dos Pescadores, S/N, Centro, Rio do Fogo, RN - CEP: 59.578-000
CNPJ: 01.612.393/0001-57

DECRETO Nº 35, DE 01 de outubro de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 111.500,00, e altera o QDD para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferido pelo art. 70, da Lei Orgânica do Município e pelo art. 6º da Lei Orçamentária Anual Nº 213/2024 de 17.12.2024 mais art. 1º da Lei Ordinária 225/2025 de 08/09/2025 publicado em 26.09.2025**.**

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 111.500,00 (cento e onze mil e quinhentos reais) as quais passam a compor o QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado para o corrente ano, visando atender despesas de ações constantes do orçamento vigente, às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir de 01 de outubro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIODO FOGO/RN					
Praça dos Pescadores, S/N, Centro, Rio do Fogo, RN - CEP: 59.578-000					
CNPJ: 01.612.393/0001-57					
UnidadeOrçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**111.500,00**
02 .030 SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO E HABITAÇÃO					**500,00**
	2007 MAN DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO				**500,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DETERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	17480000	0001	500,00
02 .070 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO					**100.000,00**
	2018 MAN DES ENSINO VALORIZ DO MAGISTERIO – FUNDEB 30%				**1.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15430000	0001	1.000,00

	2023 MAN DES. ENS. JOV. E ADULTOS EJA– FUNDEB 70%				**99.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPODETERMINADO	15401070	0001	98.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPODETERMINADO	15421070	0001	1.000,00
03 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE					**11.000,00**
	2031 MAN DA ATENÇÃO DE MEDIA E ALTA				**3.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16323210	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DETERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16323210	0001	1.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOSANTERIORES	16323210	0001	1.000,00
	2032 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMARIA				**8.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPODETERMINADO	16313120	0001	1.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS EVANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	16313120	0001	1.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16313120	0001	2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16323210	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DETERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16323210	0001	1.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOSANTERIORES	16313120	0001	1.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOSANTERIORES	16323210	0001	1.000,00
Anexo II (Redução)					**111.500,00**
02 .030 SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO E HABITAÇÃO					**500,00**
	2007 MAN DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO				**500,00**
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	500,00
02 .070 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO					**100.000,00**
	2017 MAN DES ENSINO VALORIZ DO MAGISTERIO - FUNDEB 70%				**1.000,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15421070	0001	1.000,00
	2019 MAN DES.DO ENSINO INFANTIL PRE-ESCOLA - 70%				**1.000,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	1.000,00
	2023 MAN DES. ENS. JOV. E ADULTOS EJA- FUNDEB 70%				**98.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPODETERMINADO	15421070	0001	98.000,00
03 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE					**11.000,00**
	1046 ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO PRIMARIA A				**6.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16310000	0001	6.000,00
	2031 MAN DA ATENÇÃO DE MEDIA E ALTA				**3.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPODETERMINADO	16000000	0001	3.000,00
	2032 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMARIA				**2.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPODETERMINADO	16313120	0001	2.000,00

Publicado por:
Francisca Kely Silva de Lira
Código Identificador:D56CDAF0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 36_2025

Praça dos Pescadores, S/N, Centro, Rio do Fogo, RN - CEP: 59.578-000
CNPJ: 01.612.393/0001-57

DECRETO Nº 36, DE 01 de outubro de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 3.282.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferido pelo art. 70, da Lei Orgânica do Município e pelo art. 6º da Lei Orçamentária Anual Nº 213/2024 de 17.12.2024 mais art. 1º da Lei Ordinária 225/2025 de 08/09/2025 publicado em 26.09.2025**.**

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 3.282.000,00 (três milhões, duzentos e oitenta e dois mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, o excesso de arrecadação verificado nas Fontes abaixo especificados no anexo I, conforme dispõe a Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964, artigo 43, §1º, Inc II,

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir de 01 de outubro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN
Praça dos Pescadores, S/N, Centro, Rio do Fogo, RN - CEP: 59.578-000
CNPJ: 01.612.393/0001-57

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**3.282.000,00**
02 .030 SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO E HABITAÇÃO					**177.000,00**
	1003 AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA PUBLICA				**100.000,00**
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	100.000,00
	2007 MAN DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO				**77.000,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	15.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	2.000,00

		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17480000	0001	60.000,00
02 .050 SEC. MUN. DE DESENV, ECON. TURISMO E CULTURA					**40.000,00**
	1009 APOIO A REALIZAÇÃO DE EVENTOS POPULARES				**40.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	40.000,00
02 .070 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO					**870.000,00**
	1027 PROGRAMA SALARIO EDUCAÇÃO - QSE				**50.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	50.000,00
	2012 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL				**770.000,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	750.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	20.000,00
	2014 MAN DO ENSINO INFANTIL PRE-ESCOLA				**50.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	50.000,00
02 .080 SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTE					**30.000,00**
	1035 ILUMINAÇÃO PUBLICA				**30.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17510000	0001	30.000,00
03 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE					**2.135.000,00**
	2031 MAN DA ATENÇÃO DE MEDIA E ALTA				**440.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16050000	0001	300.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 16323210		0001	20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16323210	0001	20.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16323210	0001	100.000,00
	2032 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMARIA				**1.605.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16313120	0001	670.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16313120	0001	5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16313120	0001	400.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16323210	0001	80.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16313120	0001	300.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16323210	0001	100.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16323210	0001	50.000,00
	2033 MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA EM SAUDE				**90.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	90.000,00
04 .001 SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					**30.000,00**
	2046 GESTAO ADMINISTRATIVA DO SUAS				**30.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	30.000,00

Publicado por:
Francisca Kely Silva de Lira
Código Identificador:2E6FBFC5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 37_2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN
Praça dos Pescadores, S/N, Centro, Rio do Fogo, RN - CEP: 59.578-000
CNPJ: 01.612.393/0001-57
DECRETO Nº 37, DE 01 de outubro de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 40.150,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferido pelo art. 70, da Lei Orgânica do Município e pelo art. 6º da Lei Orçamentária Anual Nº 213/2024 de 17.12.2024**.**
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 40.150,00 (quarenta mil, cento e cinquenta reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir de 01 de outubro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**40.150,00**
01 .001 CAMARA MUNICIPAL					**40.150,00**
	2001 MAN DOS SERVIÇOS DO PODER LEGISLATIVO				**40.150,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	40.150,00
Anexo II (Redução)					**40.150,00**
01 .001 CAMARA MUNICIPAL					**40.150,00**
	2001 MAN DOS SERVIÇOS DO PODER LEGISLATIVO				**40.150,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	1.500,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	950,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	37.700,00

Publicado por:
Francisca Kely Silva de Lira
Código Identificador:03A90A4A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 975/2025, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025

LEI MUNICIPAL Nº 975/2025, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir créditos adicionais mediante superávit financeiro apurado em balanço patrimonial, excesso de arrecadação, anulação parcial de dotações orçamentárias com empenhos insuscetíveis de liquidação e aproveitamento de saldos remanescentes não comprometidos, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, aprova e eu, **ANA CLAUDIA ALMEIDA CAVALCANTE**, **PREFEITA MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de créditos adicionais ao Orçamento Geral do Município, no exercício financeiro de 2025, mediante a utilização dos seguintes recursos:

I - Superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior no valor de R$ 481.900,00 (quatrocentos e oitenta e um mil e novecentos reais);

II - Excesso de arrecadação, assim entendido o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício, no valor de R$ 3.993.368,10 (três milhões novecentos e noventa e três mil trezentos e sessenta e oito reais e dez centavos);

III - Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias cujos empenhos remanescentes se revelem inexequíveis quanto à sua liquidação no exercício financeiro corrente;

IV - Disponibilidades orçamentárias remanescentes em dotações não empenhadas, cujo comprometimento se mostre inviável em face da exiguidade temporal para o cumprimento dos procedimentos licitatórios e contratuais pertinentes.

Parágrafo único. As autorizações previstas neste artigo observarão rigorosamente os princípios da responsabilidade na gestão fiscal e as normas estabelecidas na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), e na Lei Orgânica do Município de Rodolfo Fernandes, e compreenderão o valor de R$ 428.100,00 (quatrocentos e vinte e oito mil e cem reais) de autorização orçamentária.

CAPÍTULO II
DO SUPERÁVIT FINANCEIRO

Art. 2º Para os fins preconizados nesta Lei, considera-se superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas, em estrita conformidade com o disposto no § 2º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 3º A utilização do superávit financeiro como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares somente poderá ocorrer após a comprovação inequívoca de sua existência mediante:

I - Demonstração analítica do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior;

§ 1º O superávit financeiro poderá ser utilizado como fonte de recursos para suplementação de dotações orçamentárias em qualquer categoria de programação, respeitadas as vinculações legais e constitucionais aplicáveis.

§ 2º A apuração do superávit financeiro será obrigatoriamente discriminada por fonte de recursos, em conformidade com o disposto no art. 8º, parágrafo único, da Lei Complementar Federal nº 101/2000, evidenciando-se as disponibilidades por destinação de recursos.

CAPÍTULO III
DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Art. 4º Para os efeitos desta Lei, considera-se excesso de arrecadação o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência projetada para o exercício, conforme estabelece o § 3º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 5º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais sempre que for constatado excesso de arrecadação, mediante a publicação de Decreto acompanhado de relatório de ato probatório que ateste, de forma indubitável:

I - A ocorrência efetiva e quantificada do excesso de arrecadação;

II - A discriminação pormenorizada das fontes de recursos excedentes;

III - A comparação analítica entre a previsão atualizada da receita e a arrecadação realizada, considerando-se o comportamento da receita nos meses anteriores e a projeção tendencial para o restante do exercício;

IV - A observância escrupulosa dos limites constitucionais e legais de vinculação de receitas;

V - A demonstração de que o excesso de arrecadação não decorre de operações de crédito sujeitas a autorização legislativa específica.

§ 1º A utilização do excesso de arrecadação de receitas vinculadas respeitará obrigatoriamente a finalidade legal da vinculação, em conformidade com o art. 8º, parágrafo único, da Lei Complementar Federal nº 101/2000, vedada qualquer forma de desvinculação não autorizada constitucionalmente.

§ 2º A cada apuração de excesso de arrecadação, o Poder Executivo deverá proceder à atualização da estimativa de arrecadação para o exercício, de acordo com o disposto no art. 13 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, ajustando as metas de resultado fiscal quando necessário.

CAPÍTULO IV
DA ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E EMPENHOS

Art. 6º A anulação de saldos de empenhos e de dotações orçamentárias, para os fins preconizados nesta Lei, subordina-se aos seguintes requisitos cumulativos:

I - Verificação técnica, mediante relatórios circunstanciados, atestando a impossibilidade material de adimplemento das obrigações pecuniárias decorrentes dos empenhos no exercício financeiro em curso;

II - Comprovação inequívoca da inexistência de prejuízo ao erário público ou ao interesse da Administração Pública decorrente da anulação proposta;

III - Observância do princípio da razoabilidade na identificação de recursos disponíveis, privilegiando-se dotações com menor grau de execução orçamentária e menor impacto nas finalidades precípuas das políticas públicas estabelecidas;
IV - Manifestação formal e expressa do ordenador de despesas responsável pela dotação objeto de anulação, com justificativa pormenorizada dos motivos determinantes;
§ 1º Excluem-se do alcance deste artigo os empenhos inscritos em restos a pagar processados, cujo direito creditício já se encontre plenamente constituído em favor do credor.
§ 2º A identificação de saldos remanescentes não comprometidos em dotações orçamentárias deverá observar o estágio de execução orçamentária e a viabilidade temporal de comprometimento dos valores até o encerramento do exercício financeiro.

CAPÍTULO V
DA DESTINAÇÃO DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES

Art. 7º Os créditos suplementares autorizados por esta Lei destinar-se-ão prioritariamente ao reforço de dotações orçamentárias vinculadas a:
I - Despesas de caráter inadiável e imprescindível à continuidade dos serviços públicos essenciais;
II - Obrigações constitucionais ou legais cujas dotações originalmente consignadas se revelaram insuficientes em face de variações paramétricas supervenientes ou demandas não previstas quando da elaboração orçamentária;
III - Investimentos com cronograma de execução física e financeira em estágio avançado, cuja paralisação acarretaria significativa depreciação do capital imobilizado ou comprometimento dos objetivos estratégicos institucionais;
IV - Manutenção de serviços essenciais cuja continuidade esteja ameaçada por insuficiência de recursos orçamentários.

CAPÍTULO VI
DOS PROCEDIMENTOS PARA ABERTURA DOS CRÉDITOS ADICIONAIS

Art. 8º A abertura dos créditos adicionais autorizados por esta Lei será efetivada mediante Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal, que deverá conter, obrigatoriamente:
I - A classificação institucional, funcional, programática da despesa;
II - A importância de valor a ser suplementada e a especificação pormenorizada da fonte de recursos correspondente;
III - A indicação expressa dos dispositivos legais que fundamentam a abertura do crédito adicional;
IV - A dedução da importância dos créditos da dotação orçamentária correspondente, quando se tratar de anulação parcial ou total de dotações.
Parágrafo único. O Decreto de abertura de créditos adicionais deverá ser obrigatoriamente acompanhado de:
I - **Relatório de Ato Probatório**, que comprove de forma evidente:
a) A existência e disponibilidade efetiva da fonte de recursos utilizada;
b) No caso de excesso de arrecadação: demonstrativo comparativo analítico entre receita prevista e arrecadada, discriminado por fonte de recursos, com análise fundamentada da tendência da arrecadação até o final do exercício;
c) No caso de superávit financeiro: demonstrativo extraído do Balanço Patrimonial do exercício anterior, discriminado por fonte de recursos, com evidenciação da composição do ativo e passivo financeiros;
d) No caso de anulação de dotações: relação discriminada dos empenhos e dotações anulados, com as respectivas justificativas técnicas e comprovação da impossibilidade de liquidação ou comprometimento;

CAPÍTULO VII
DA TRANSPARÊNCIA E DO CONTROLE

Art. 9º. Os Decretos que abrirem créditos adicionais suplementares, juntamente com os respectivos relatórios de ato probatório e documentos comprobatórios, serão:
I - Publicados no órgão oficial de imprensa do Município ou meio de publicidade oficial legalmente instituído;
II - Disponibilizados integralmente no portal da transparência do Município na internet, em até 5 (cinco) dias úteis após sua publicação, em formato acessível e de fácil compreensão;
III - Encaminhados à Câmara Municipal para conhecimento e acompanhamento, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da publicação;
IV - Disponibilizados ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, através dos sistemas de prestação de contas vigentes, no prazo regulamentar estabelecido.

CAPÍTULO VIII
DOS LIMITES E VEDAÇÕES

Art. 10. A abertura de créditos adicionais desta Lei não se aplica ao limite previsto no artigo 8º e seus dispositivos de Lei Municipal nº 920 de 04 de dezembro de 2024.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 11. A autorização prevista nesta Lei dispensa o cumprimento das disposições contidas na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2025, quanto aos limites percentuais de abertura de créditos adicionais mediante anulação de dotações, nos termos do art. 7º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/1964.
Art. 12. Em caso de dúvida quanto à interpretação ou aplicação dos dispositivos desta Lei, prevalecerá o entendimento que melhor atenda aos princípios da responsabilidade na gestão fiscal e aos interesses da coletividade.
Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos no exercício financeiro de 2025.
Art. 14. Revogam-se as disposições em contrário.
Rodolfo Fernandes/RN, 28 de novembro de 2025.

ANA CLÁUDIA ALMEIDA CAVALCANTE
Prefeita Constitucional

Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes	
Rua Manoel Nobre, 49 - Centro - 59.830-000 - Rodolfo Fernandes/ RN	**Usuário:** Hugo Ricardo Fernandes Torres
CNPJ: 08.153.819/0001-09 Fone: (84) 3373-2001 http://www.rodolfofernandes.rn.gov.br/ pmrodolfofernand@uol.com.br	**Chave de autenticação:** 2311-2290-021
Relação de Alterações Orçamentárias	
Fundamento: Decreto * de 18/11/2025	
Unidade gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes	
Órgão orçamentário: 2000 - Poder Executivo	
Unidade orçamentária: 2001 - Gabinete do Prefeito	
Função: 4 - Administração	
Subfunção: 122 - Administração Geral	
Programa: 2 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	
Ação: 2.2 - Manutenção das Atividades da Chefia de Gabinete	
Despesa 1 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000	

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
18/11/2025	682137	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	43.868,10	
			Total da despesa:	43.868,10	0,00
Despesa 2 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
18/11/2025	682035	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	100.000,00	
			Total da despesa:	100.000,00	0,00
			Total da unidade orçamentária:	143.868,10	0,00
Unidade orçamentária: 2002 - Secretaria Municipal de Administração					
Função: 4 - Administração					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 2 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO					
Ação: 5.1 - Consignações a Justiça do Trabalho					
Despesa 10 - 3.1.90.91.00 - Sentenças Judiciais					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
18/11/2025	681767	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	345.000,00	
			Total da despesa:	345.000,00	0,00
Ação: 2.3 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Planejamento					
Despesa 11 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
18/11/2025	682138	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	22.000,00	
			Total da despesa:	22.000,00	0,00
Despesa 21 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
18/11/2025	682237	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	23.000,00	
18/11/2025	682263	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	12.000,00	
			Total da despesa:	35.000,00	0,00
Despesa 505 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
18/11/2025	682139	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	16.500,00	
			Total da despesa:	16.500,00	0,00
Despesa 526 - 3.3.90.18.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
18/11/2025	681765	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	69.000,00	
			Total da despesa:	69.000,00	0,00
Subfunção: 123 - Administração Financeira					
Programa: 2 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO					
Ação: 5.3 - Amortização da Dívida Contratada e Encargos					
Despesa 200 - 4.6.91.71.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
18/11/2025	682128	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	370.000,00	
			Total da despesa:	370.000,00	0,00
			Total da unidade orçamentária:	857.500,00	0,00
Unidade orçamentária: 2003 - Secretaria Municipal de Finanças					
Função: 4 - Administração					
Subfunção: 123 - Administração Financeira					
Programa: 2 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO					
Ação: 2.4 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Finanças					
Despesa 8 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
18/11/2025	682140	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	10.000,00	
			Total da despesa:	10.000,00	0,00
			Total da unidade orçamentária:	10.000,00	0,00
Unidade orçamentária: 2004 - Procuradoria Geral do Município					
Função: 4 - Administração					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 2 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO					

Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes	
Rua Manoel Nobre, 49 - Centro - 59.830-000 - Rodolfo Fernandes/ RN	**Usuário:** Hugo Ricardo Fernandes Torres
CNPJ: 08.153.819/0001-09 Fone: (84) 3373-2001 http://www.rodolfofernandes.rn.gov.br/ pmrodolfofernand@uol.com.br	**Chave de autenticação:** 2311-2290-021

Relação de Alterações Orçamentárias					
Ação: 2.5 - Manutenção das Atividades da Procuradoria Geral do Município					
Despesa 22 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
18/11/2025	682141	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	12.000,00	
			Total da despesa:	12.000,00	0,00
			Total da unidade orçamentária:	12.000,00	0,00
Unidade orçamentária: 2005 - Controladoria Geral do Município					
Função: 4 - Administração					
Subfunção: 124 - Controle Interno					
Programa: 2 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO					
Ação: 2.6 - Manutenção das Atividades da Controladoria Geral do Município					
Despesa 29 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
18/11/2025	682142	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	6.200,00	
			Total da despesa:	6.200,00	0,00
			Total da unidade orçamentária:	6.200,00	0,00

Unidade orçamentária: 2006 - Secretaria Municipal de Educação

Função: 12 - Educação

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 8 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO

Ação: 2.7 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação

Despesa 31 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado

Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino - 1.500.1001

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
19/11/2025	681863	Redução da Despesa			618,26
			Total da despesa:	0,00	618,26

Despesa 33 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino - 1.500.1001

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
18/11/2025	682143	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	14.000,00	
			Total da despesa:	14.000,00	0,00

Despesa 36 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino - 1.500.1001

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
18/11/2025	682243	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	15.000,00	
			Total da despesa:	15.000,00	0,00

Despesa 418 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino - 1.500.1001

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
19/11/2025	681864	Redução da Despesa			7.500,00
			Total da despesa:	0,00	7.500,00

Subfunção: 361 - Ensino Fundamental

Programa: 8 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO

Ação: 2.13 - Manutenção do Ensino Fundamental

Despesa 55 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte de recurso: 15500000 - Transferência do Salário-Educação - 1.550.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
18/11/2025	682244	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	30.000,00	
			Total da despesa:	30.000,00	0,00

Despesa 56 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino - 1.500.1001

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
19/11/2025	681866	Redução da Despesa			1.382,11
			Total da despesa:	0,00	1.382,11

Despesa 57 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino - 1.500.1001

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
19/11/2025	681867	Redução da Despesa			9.728,82
			Total da despesa:	0,00	9.728,82

Despesa 432 - 3.3.90.18.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes

Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino - 1.500.1001

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
19/11/2025	681865	Redução da Despesa			1.000,00
			Total da despesa:	0,00	1.000,00

Despesa 521 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de recurso: 15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - 1.540.1070

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
18/11/2025	682269	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	192.000,00	
			Total da despesa:	192.000,00	0,00

Subfunção: 362 - Ensino Médio

Programa: 8 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO

Ação: 2.15 - Transporte Escolar - Esino Médio

Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes

Rua Manoel Nobre, 49 - Centro - 59.830-000 - Rodolfo Fernandes/ RN — **Usuário:** Hugo Ricardo Fernandes Torres

CNPJ: 08.153.819/0001-09 Fone: (84) 3373-2001 http://www.rodolfofernandes.rn.gov.br/ pmrodolfofernand@uol.com.br — **Chave de autenticação:** 2311-2290-021

Relação de Alterações Orçamentárias

Despesa 260 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte de recurso: 15530000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) - 1.553.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
19/11/2025	681868	Redução da Despesa			194,89
			Total da despesa:	0,00	194,89

Subfunção: 365 - Educação Infantil

Programa: 8 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO

Ação: 1.2 - Construção, Ampliação e Reforma de Unidades de Ensino Infantil

Despesa 263 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações

Fonte de recurso: 15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação - 1.570.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
19/11/2025	681869	Redução da Despesa			800,00
			Total da despesa:	0,00	800,00

Ação: 2.17 - Manutenção do Ensino Infantil (Creche)

Despesa 80 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino - 1.500.1001

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
19/11/2025	681870	Redução da Despesa			8.755,41
			Total da despesa:	0,00	8.755,41

Despesa 83 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino - 1.500.1001

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
19/11/2025	681874	Redução da Despesa			2.000,00
			Total da despesa:	0,00	2.000,00

Despesa 445 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino - 1.500.1001

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)

19/11/2025	681871	Redução da Despesa			2.000,00
			Total da despesa:	0,00	2.000,00
Despesa 446 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino - 1.500.1001					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
19/11/2025	681873	Redução da Despesa			2.216,50
			Total da despesa:	0,00	2.216,50
Despesa 563 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - 1.540.1070					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
19/11/2025	681872	Redução da Despesa			3.353,69
			Total da despesa:	0,00	3.353,69
Ação: 2.18 - Manutenção do Ensino Infantil (Pré-Escola)					
Despesa 87 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino - 1.500.1001					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
19/11/2025	681875	Redução da Despesa			88,75
			Total da despesa:	0,00	88,75
Despesa 88 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita					
Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino - 1.500.1001					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
19/11/2025	681877	Redução da Despesa			125,39
			Total da despesa:	0,00	125,39
Despesa 449 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino - 1.500.1001					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
19/11/2025	681878	Redução da Despesa			622,14
			Total da despesa:	0,00	622,14
Despesa 520 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - 1.540.1070					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
19/11/2025	681876	Redução da Despesa			703,48
			Total da despesa:	0,00	703,48
			Total da unidade orçamentária:	251.000,00	41.089,44
Unidade orçamentária: 2007 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo					
Função: 15 - Urbanismo					
Subfunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana					
Programa: 10 - ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL					
Ação: 2.23 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Infra-Estrutura					
Despesa 43 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
18/11/2025	682144	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	126.000,00	
			Total da despesa:	126.000,00	0,00
Despesa 44 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
18/11/2025	682145	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	26.500,00	
			Total da despesa:	26.500,00	0,00

Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes					
Rua Manoel Nobre, 49 - Centro - 59.830-000 - Rodolfo Fernandes/ RN			**Usuário:** Hugo Ricardo Fernandes Torres		
CNPJ: 08.153.819/0001-09 Fone: (84) 3373-2001 http://www.rodolfofernandes.rn.gov.br/ pmrodolfofernand@uol.com.br			**Chave de autenticação:** 2311-2290-021		
Relação de Alterações Orçamentárias					
Despesa 50 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural - 1.704.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
18/11/2025	682240	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	40.000,00	
			Total da despesa:	40.000,00	0,00
Despesa 51 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
18/11/2025	682242	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	38.000,00	
			Total da despesa:	38.000,00	0,00
Despesa 54 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
18/11/2025	681772	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	20.000,00	
			Total da despesa:	20.000,00	0,00
Subfunção: 452 - Serviços Urbanos					
Programa: 10 - ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL					
Ação: 2.24 - Manutenção da Iluminação Pública					
Despesa 61 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP - 1.751.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
19/11/2025	681879	Redução da Despesa			2.560,17
			Total da despesa:	0,00	2.560,17
Ação: 2.77 - Transferências a Consórcios Públicos					
Despesa 465 - 3.3.71.70.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
18/11/2025	681768	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	17.500,00	
18/11/2025	682266	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	17.500,00	
			Total da despesa:	35.000,00	0,00
			Total da unidade orçamentária:	285.500,00	2.560,17
Unidade orçamentária: 2008 - Secretaria Municipal de Agricultura					
Função: 20 - Agricultura					
Subfunção: 122 - Administração Geral					

Programa: 9 - MUNICIPIO CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA

Ação: 2.25 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura

Despesa 71 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado

Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
18/11/2025	682299	Redução da Despesa			50.000,00
18/11/2025	682310	Redução da Despesa			3.172,45
			Total da despesa:	0,00	53.172,45

Despesa 72 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
18/11/2025	682146	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	6.500,00	
			Total da despesa:	6.500,00	0,00

Despesa 77 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
18/11/2025	682312	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	10.000,00	
			Total da despesa:	10.000,00	0,00

Subfunção: 608 - Promoção da Produção Agropecuária

Programa: 9 - MUNICIPIO CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA

Ação: 1.9 - Programa Terra Pronta

Despesa 82 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
19/11/2025	681880	Redução da Despesa			18.171,80
			Total da despesa:	0,00	18.171,80

Ação: 2.67 - Manutenção dos veiculos e Maquinas da Secretaria Mun. de Agricultura.

Despesa 544 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte de recurso: 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural - 1.704.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
18/11/2025	682241	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	50.000,00	
			Total da despesa:	50.000,00	0,00
			Total da unidade orçamentária:	66.500,00	71.344,25

Unidade orçamentária: 2009 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

Função: 4 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 2 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO

Ação: 2.26 - Manut.das Ativ.da Sec.Mun.Desnv.Econ. e Geração de Emprego e Renda

Despesa 191 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)

Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes

Rua Manoel Nobre, 49 - Centro - 59.830-000 - Rodolfo Fernandes/ RN — **Usuário:** Hugo Ricardo Fernandes Torres

CNPJ: 08.153.819/0001-09 Fone: (84) 3373-2001 http://www.rodolfofernandes.rn.gov.br/ pmrodolfofernand@uol.com.br — **Chave de autenticação:** 2311-2290-021

Relação de Alterações Orçamentárias

18/11/2025	682147	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	6.500,00	
			Total da despesa:	6.500,00	0,00
			Total da unidade orçamentária:	6.500,00	0,00

Unidade orçamentária: 2012 - Fundo Man. Des. E. B. Val. P. Educação-FUNDEB

Função: 12 - Educação

Subfunção: 361 - Ensino Fundamental

Programa: 8 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO

Ação: 2.120 - Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB

Despesa 255 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

Fonte de recurso: 15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - 1.542.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
18/11/2025	682270	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	100.000,00	
			Total da despesa:	100.000,00	0,00

Subfunção: 365 - Educação Infantil

Programa: 8 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO

Ação: 2.121 - Manutenção do Ensino Infantil (Pré-Escola) - FUNDEB

Despesa 199 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

Fonte de recurso: 15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - 1.542.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
18/11/2025	682297	Redução da Despesa			240.699,84
			Total da despesa:	0,00	240.699,84

Despesa 522 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de recurso: 15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - 1.540.1070

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
18/11/2025	682268	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	60.000,00	
			Total da despesa:	60.000,00	0,00

Ação: 2.122 - Manutenção do Ensino Infantil (Creche)- FUNDEB

Despesa 196 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

Fonte de recurso: 15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - 1.540.1070

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
18/11/2025	682148	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	54.000,00	
			Total da despesa:	54.000,00	0,00

Despesa 523 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de recurso: 15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - 1.540.1070

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
18/11/2025	682267	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	60.000,00	
			Total da despesa:	60.000,00	0,00

Subfunção: 367 - Educação Especial

Programa: 8 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO

Ação: 2.120 - Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB

Despesa 533 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de recurso: 15430000 - Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAR - 1.543.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
18/11/2025	682271	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	50.000,00	
			Total da despesa:	50.000,00	0,00
			Total da unidade orçamentária:	324.000,00	240.699,84
Unidade orçamentária: 2013 - Secretaria Municipal de Esportes					
Função: 27 - Desporto e Lazer					
Subfunção: 812 - Desporto Comunitário					
Programa: 12 - ESPORTE, INCLUSÃO E CIDADANIA					
Ação: 2.34 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Esportes					
Despesa 98 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
18/11/2025	682149	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	16.500,00	
			Total da despesa:	16.500,00	0,00
Despesa 101 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
19/11/2025	681881	Redução da Despesa			5.000,00
			Total da despesa:	0,00	5.000,00
			Total da unidade orçamentária:	16.500,00	5.000,00
Unidade orçamentária: 2014 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo					
Função: 13 - Cultura					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 13 - FORTALECIMENTO DA CULTURA					
Ação: 2.35 - Sec.Mun.de Cultura,Comunicação e Turismo					
Despesa 108 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
18/11/2025	682150	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	8.000,00	
			Total da despesa:	8.000,00	0,00
Despesa 529 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**

Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes					
Rua Manoel Nobre, 49 - Centro - 59.830-000 - Rodolfo Fernandes/ RN			**Usuário:** Hugo Ricardo Fernandes Torres		
CNPJ: 08.153.819/0001-09 Fone: (84) 3373-2001 http://www.rodolfofernandes.rn.gov.br/ pmrodolfofernand@uol.com.br			**Chave de autenticação:** 2311-2290-021		
Relação de Alterações Orçamentárias					
18/11/2025	682151	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	1.600,00	
			Total da despesa:	1.600,00	0,00
Subfunção: 695 - Turismo					
Programa: 13 - FORTALECIMENTO DA CULTURA					
Ação: 2.65 - Realização de Eventos Culturais, Turísticos e Comemorativos					
Despesa 119 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
18/11/2025	682273	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	50.000,00	
			Total da despesa:	50.000,00	0,00
Despesa 121 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
18/11/2025	682272	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	350.000,00	
			Total da despesa:	350.000,00	0,00
			Total da unidade orçamentária:	409.600,00	0,00
Unidade orçamentária: 2015 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente					
Função: 4 - Administração					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 4 - MEIO AMBIENTE COMO ESTRATÉGIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISTICO					
Ação: 2.36 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente					
Despesa 154 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
18/11/2025	682152	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	10.000,00	
			Total da despesa:	10.000,00	0,00
			Total da unidade orçamentária:	10.000,00	0,00
Unidade orçamentária: 2016 - Secretaria Municipal Comunicação					
Função: 4 - Administração					
Subfunção: 131 - Comunicação Social					
Programa: 14 - GESTÃO PÚBLICA DE EXCELÊNCIA					
Ação: 2.123 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Comunicação					
Despesa 201 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
18/11/2025	682153	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	8.500,00	
			Total da despesa:	8.500,00	0,00
			Total da unidade orçamentária:	8.500,00	0,00
Unidade orçamentária: 2017 - Secretaria Municipal de Planejamento					
Função: 4 - Administração					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 2 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO					
Ação: 2.112 - MANUTENCAO DAS POLITICAS DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO					
Despesa 524 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
18/11/2025	682154	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	8.200,00	
			Total da despesa:	8.200,00	0,00
			Total da unidade orçamentária:	8.200,00	0,00
			Total do órgão orçamentário:	2.415.868,10	360.693,70

Unidade gestora: 3 - Fundo Mun de Saude de Rodolfo Fernandes
Órgão orçamentário: 3000 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes
Unidade orçamentária: 3002 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 6 - SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS
Ação: 2.37 - Manutenção das Atividades do Conselho Social - Conselho Municipal de Saúde
Despesa 264 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
19/11/2025	288075	Redução da Despesa			600,00
			Total da despesa:	0,00	600,00

Ação: 2.38 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde e Sanemaento
Despesa 157 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado
Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não vinculados de impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde - 1.500.1002

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
19/11/2025	288076	Redução da Despesa			2.100,00
			Total da despesa:	0,00	2.100,00

Despesa 160 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais
Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não vinculados de impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde - 1.500.1002

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
18/11/2025	288024	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	50.000,00	
18/11/2025	288269	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	50.000,00	
			Total da despesa:	100.000,00	0,00

Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes
Rua Manoel Nobre, 49 - Centro - 59.830-000 - Rodolfo Fernandes/ RN — **Usuário:** Hugo Ricardo Fernandes Torres
CNPJ: 08.153.819/0001-09 Fone: (84) 3373-2001 http://www.rodolfofernandes.rn.gov.br/ pmrodolfofernand@uol.com.br — **Chave de autenticação:** 2311-2290-021
Relação de Alterações Orçamentárias
Despesa 161 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
19/11/2025	288077	Redução da Despesa			600,00
			Total da despesa:	0,00	600,00

Despesa 162 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não vinculados de impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde - 1.500.1002

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
18/11/2025	288262	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	50.000,00	
			Total da despesa:	50.000,00	0,00

Despesa 164 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não vinculados de impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde - 1.500.1002

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
18/11/2025	288026	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	20.000,00	
			Total da despesa:	20.000,00	0,00

Subfunção: 301 - Atenção Básica
Programa: 6 - SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS
Ação: 2.43 - Manutenção das Atividades da Estrategia de Agentes Comunitarios de Saude
Despesa 281 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não vinculados de impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde - 1.500.1002

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
19/11/2025	288078	Redução da Despesa			4.395,05
			Total da despesa:	0,00	4.395,05

Despesa 580 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais
Fonte de recurso: 26000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. - 2.600.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
18/11/2025	288253	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	30.000,00	
			Total da despesa:	30.000,00	0,00

Ação: 2.73 - Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Básica em Saúde
Despesa 516 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de recurso: 27063120 - Transferência Especial da União (Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada) - 2.706.3120

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
18/11/2025	288265	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	90.000,00	
			Total da despesa:	90.000,00	0,00

Ação: 2.106 - Manutenção das Ações Estrategicas na Atenção basica
Despesa 293 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 1.600.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
18/11/2025	288267	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	230.000,00	
			Total da despesa:	230.000,00	0,00

Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa: 6 - SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS
Ação: 2.45 - Manutenção do Hospital Municipal
Despesa 143 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não vinculados de impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde - 1.500.1002

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
18/11/2025	288270	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	15.000,00	
			Total da despesa:	15.000,00	0,00

Despesa 146 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não vinculados de impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde - 1.500.1002

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
18/11/2025	288028	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	20.000,00	
			Total da despesa:	20.000,00	0,00

Despesa 305 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
Fonte de recurso: 16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem. - 1.605.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
18/11/2025	288197	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	215.000,00	
			Total da despesa:	215.000,00	0,00

Despesa 306 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais

Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não vinculados de impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde - 1.500.1002

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
18/11/2025	288211	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	28.000,00	
			Total da despesa:	28.000,00	0,00

Despesa 573 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de recurso: 26000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. - 2.600.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
18/11/2025	288257	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	132.000,00	
			Total da despesa:	132.000,00	0,00

Ação: 2.101 - Manutenção das Atividades de Media e Alta Complexidade - MAC

Despesa 178 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado

Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não vinculados de impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde - 1.500.1002

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
19/11/2025	288083	Redução da Despesa			300,00
			Total da despesa:	0,00	300,00

Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes

Rua Manoel Nobre, 49 - Centro - 59.830-000 - Rodolfo Fernandes/ RN — **Usuário:** Hugo Ricardo Fernandes Torres

CNPJ: 08.153.819/0001-09 Fone: (84) 3373-2001 http://www.rodolfofernandes.rn.gov.br/ pmrodolfofernand@uol.com.br — **Chave de autenticação:** 2311-2290-021

Relação de Alterações Orçamentárias

Despesa 184 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não vinculados de impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde - 1.500.1002

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
19/11/2025	288084	Redução da Despesa			203,25
			Total da despesa:	0,00	203,25

Despesa 185 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não vinculados de impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde - 1.500.1002

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
18/11/2025	288266	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	390.000,00	
			Total da despesa:	390.000,00	0,00

Despesa 574 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

Fonte de recurso: 26000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. - 2.600.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
18/11/2025	288005	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	121.000,00	
			Total da despesa:	121.000,00	0,00

Despesa 575 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado

Fonte de recurso: 26000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. - 2.600.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
18/11/2025	288006	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	38.500,00	
			Total da despesa:	38.500,00	0,00

Despesa 576 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado

Fonte de recurso: 26050000 - SUPERAVIT Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
18/11/2025	288007	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	41.000,00	
			Total da despesa:	41.000,00	0,00
			Total da unidade orçamentária:	1.520.500,00	8.198,30
			Total do órgão orçamentário:	1.520.500,00	8.198,30

Unidade gestora: 4 - Fundo Mun de Assistencia Social de Rodolfo Fernandes

Órgão orçamentário: 4000 - Fundo Mun. Assist. Soc. Rodolfo Fernandes

Unidade orçamentária: 4001 - Secretaria Mun. de Assistencia Social

Função: 8 - Assistência Social

Subfunção: 241 - Assistência ao Idoso

Programa: 9 - MUNICIPIO CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA

Ação: 2.140 - Manutenção do Conselho Municipal de Direitos do Idoso

Despesa 333 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil

Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
19/11/2025	104084	Redução da Despesa			1.000,00
			Total da despesa:	0,00	1.000,00

Despesa 334 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
19/11/2025	104085	Redução da Despesa			1.000,00
			Total da despesa:	0,00	1.000,00
			Total da unidade orçamentária:	0,00	2.000,00

Unidade orçamentária: 4002 - Fundo Municipal de Assistencia Social

Função: 8 - Assistência Social

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 9 - MUNICIPIO CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA

Ação: 2.129 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

Despesa 220 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
18/11/2025	104157	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	600,00	
			Total da despesa:	600,00	0,00

Despesa 221 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
19/11/2025	104093	Redução da Despesa			15.000,00
			Total da despesa:	0,00	15.000,00

Despesa 362 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado

Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
19/11/2025	104086	Redução da Despesa			802,00
			Total da despesa:	0,00	802,00

Subfunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente

Programa: 9 - MUNICIPIO CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA

Ação: 2.137 - Manutenção do Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz

Despesa 245 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado

Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
19/11/2025	104087	Redução da Despesa			10.000,00
19/11/2025	104092	Redução da Despesa			7.900,00
			Total da despesa:	0,00	17.900,00

Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes

Rua Manoel Nobre, 49 - Centro - 59.830-000 - Rodolfo Fernandes/ RN — **Usuário:** Hugo Ricardo Fernandes Torres

CNPJ: 08.153.819/0001-09 Fone: (84) 3373-2001 http://www.rodolfofernandes.rn.gov.br/ pmrodolfofernand@uol.com.br — **Chave de autenticação:** 2311-2290-021

Relação de Alterações Orçamentárias

Despesa 246 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado

Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - 1.660.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
18/11/2025	104149	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	5.000,00	
			Total da despesa:	5.000,00	0,00

Despesa 249 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
19/11/2025	104091	Redução da Despesa			15.000,00
			Total da despesa:	0,00	15.000,00

Despesa 581 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado

Fonte de recurso: 26600000 - superavit Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - 2.660.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
18/11/2025	104156	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	29.400,00	
			Total da despesa:	29.400,00	0,00

Subfunção: 244 - Assistência Comunitária

Programa: 9 - MUNICIPIO CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA

Ação: 2.133 - Manutenção das Ações dos Serviços de Proteção Social Básica

Despesa 235 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
19/11/2025	104088	Redução da Despesa			4.810,00
			Total da despesa:	0,00	4.810,00

Despesa 377 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - 1.660.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
19/11/2025	104089	Redução da Despesa			2.180,00
			Total da despesa:	0,00	2.180,00

Ação: 2.135 - Apoio a Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família

Despesa 241 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - 1.660.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
19/11/2025	104090	Redução da Despesa			716,00
			Total da despesa:	0,00	716,00
			Total da unidade orçamentária:	35.000,00	56.408,00
			Total do órgão orçamentário:	35.000,00	58.408,00

Unidade gestora: 5 - Fundo de Previdencia do Mun de Rodolfo Fernandes

Órgão orçamentário: 5000 - Fundo de Prev. do Mun. Rodolfo Fernandes

Unidade orçamentária: 5001 - Fundo de Prev. do Mun. Rodolfo Fernandes

Função: 9 - Previdência Social

Subfunção: 272 - Previdência do Regime Estatutário

Programa: 15 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO PREVIDENCIÁRIOS

Ação: 2.61 - Manutencao das Atividades do Regime Proprio de Previdencia

Despesa 104 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
18/11/2025	13895	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	40.000,00	
			Total da despesa:	40.000,00	0,00

Despesa 394 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais

Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
18/11/2025	13892	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	12.000,00	
			Total da despesa:	12.000,00	0,00

Despesa 397 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

Fonte de recurso: 18000000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) - 1.800.1111

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
19/11/2025	13894	Redução da Despesa			800,00
			Total da despesa:	0,00	800,00

Ação: 2.62 - Aposentadoria, Pensões e Outros Benefícios Previdenciários

Despesa 107 - 3.1.90.01.00 - Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas

Fonte de recurso: 18000000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) - 1.800.1111

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
18/11/2025	13896	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	850.000,00	
			Total da despesa:	850.000,00	0,00

Despesa 109 - 3.1.90.03.00 - Pensões

Fonte de recurso: 18000000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) - 1.800.1111

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
18/11/2025	13897	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	30.000,00	
			Total da despesa:	30.000,00	0,00
			Total da unidade orçamentária:	932.000,00	800,00
			Total do órgão orçamentário:	932.000,00	800,00
			Total do fundamento:	4.903.368,10	428.100,00
			Total geral	4.903.368,10	428.100,00

Publicado por:
Francisco Matias Inacio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:4FFC7165

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE AUXILIO DESLOCAMENTO Nº0026/2025

ESTADO DO RIO GRANDE DE NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
HOSPITAL DR. CLOVIS AVELINO
PORTARIA DE AUXILIO DESLOCAMENTO Nº 0026/2025-HCA
Santana do Matos/RN, 25 de novembro de 2025
A Direção Administrativa do Hospital Dr. Clovis Avelino, no exercício das atribuições que lhe são conferidas
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 981/2023/96, que dispõe sobre o auxílio deslocamento aos motoristas em exercício no Hospital Dr. Clovis Avelino no Município de Santana do Matos/RN
RESOLVE:
Art. 1º - Publicar a Escala Rotativa dos motoristas lotados no Hospital Dr. Clovis Avelino, para o mês de dezembro/2025.
Art. 2º - esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

NOMES DOS MOTORISTAS	MATRICULA Nº	Nº DE PLANTÕES NA ESCALA ROTATIVA	TOTAL DE AUXILIO DESLOCAMENTO PREVISTO PARA CADA MOTORISTA NA ESCALA ROTATIVA DE DEZEMBRO 2025
Raimundo Ribamar	567	FÉRIAS	
Hugo Victor B. Rocha	2076	07	07
Erisvan Rodrigues Da Silva	298	07	07
Carlos Augusto	2272	07	07
Gilberto Medeiros Da Cunha	564	07	07
José Eriberto Guimarães	378	07	07
Adailton Damasceno	326	07	07
Clebio Manoel Soares	292	07	07
Manoel Thomé De M. Neto	214	07	07
Robson Silva De Medeiros	2171	07	07

PUBLICA-SE, REGISTE-SE, CUMPRA-SE

GLEICE BATISTA CAVALCANTE
Diretora Adm. de Unidade Hospitalar
Portaria sob o Nº. 292/2025

Publicado por:
Maria Luciara Pereira Severo
Código Identificador:BA34DBE7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0933/2025 – PMSF/RN

ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CONFORME DETALHAMENTO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal e em conformidade com a Lei 0938/2024.

CONSIDERANDO, Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

CONSIDERANDO, Art. 43. § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; II - os provenientes de excesso de arrecadação; III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei*;*

D E C R E T A

Art. 1º. - Fica aberto no corrente mês um crédito Suplementar no valor R$ 84.497,71 (oitenta e quatro mil e quatrocentos e noventa e sete reais e setenta e um centavos), à dotação especificada a seguir:

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa				
	2 - Prefeitura Municipal de São Fernando			
		19001 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer		
		2.22 - Manut. Sev. Culturais, Artísticos e Turis		
		343 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R$ 13.800,00
		708 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R$ 4.470,00
Total da Ação:				**R$ 18.270,00**
		2.52 - Manut. Ens. Fundamental - Educação 5%		
		952 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 25021001	R$ 2.709,71

Total da Ação:				**R$ 2.709,71**
Total da Unidade Orçamentária:				**R$ 20.979,71**
	19002 - Secretaria Municipal de Educação-FUNDEB			
	2.18 - Manut. Ens. Fundamental - 60% FUNDEB			
		953 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 25401070	R$ 62.000,00
Total da Ação:				**R$ 62.000,00**
	2.31 - Manut. Ensino Infantil/ CRECHE 40 % FUNDEB			
		948 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 15420000	R$ 1.518,00
Total da Ação:				**R$ 1.518,00**
Total da Unidade Orçamentária:				**R$ 63.518,00**

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será oriundo da anulação total ou parcial da dotação a seguir:

	2 - Prefeitura Municipal de São Fernando			
	2001 - Gabinete do Prefeito			
	2.43 - Manutenção Controladoria G. Municipio			
		271 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R$ 70,00
Total da Ação:				**R$ 70,00**
Total da Unidade Orçamentária:				**R$ 70,00**
	4001 - Sec. Mun. Planejamento e Administração			
	2.5 - Manut. Ativ. Sec. Planej. e Administração			
		910 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 25000000	R$ 1.854,19
Total da Ação:				**R$ 1.854,19**
Total da Unidade Orçamentária:				**R$ 1.854,19**
	18001 - Secretaria Municipal de Transporte, Serviços e Mobilidade Urbana			
	2.15 - Manutenção Serv. Obras e Serv. Urbanos			
		539 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R$ 18.200,00
Total da Ação:				**R$ 18.200,00**
Total da Unidade Orçamentária:				**R$ 18.200,00**
	19001 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer			
	1.23 - Const. Ampl. Reforma de Unid. Educacionais			
		903 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 25400000	R$ 62.000,00
Total da Ação:				**R$ 62.000,00**
	2.22 - Manut. Sev. Culturais, Artísticos e Turis			
		940 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 25000000	R$ 855,52
Total da Ação:				**R$ 855,52**
Total da Unidade Orçamentária:				**R$ 62.855,52**
	19002 - Secretaria Municipal de Educação-FUNDEB			
	2.31 - Manut. Ensino Infantil/ CRECHE 40 % FUNDEB			
		470 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15420000	R$ 1.518,00
Total da Ação:				**R$ 1.518,00**
Total da Unidade Orçamentária:				**R$ 1.518,00**

Art. 3º. **-** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Fernando/RN, 28 de novembro de 2025.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito do Município de São Fernando/RN

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:CA8AACA4

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA - 67/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Prefeitura
Municipal de
São Fernando

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO FERNANDO/RN

Dispensa Eletrônica - 67/2025

Resultado da Adjudicação

Item: 0001 - FILTRO QUIMICO PARA MÁSCARA RC 203, PARA VAPORES ORGÂNICOS E GASES ÁCIDOS. - Valor Referência: 28,11

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Comercial Apolo Ltda (02.440.676/0001-21)	Adjudicado em: 27/11/2025 - 10:39:06 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	FILTRO QUIMICO PARA MÁSCARA RC 203	CARBOGRAFITE	14	392,00

Item: 0002 - FILTRO QUIMICO PARA MÁSCARA FACIAL COMPLETA AIR SAFETY 420 A1 B1 P2 - Valor Referência: 58,00

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Comercial Apolo Ltda (02.440.676/0001-21)	Adjudicado em: 27/11/2025 - 10:39:06 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	FILTRO QUIMICO PARA MÁSCARA FACIAL	AIR SAFETY	14	798,00

Item: 0003 - BOLSA MOCHILA EM LONA 10, 100% ALGODÃO, IMPERMEÁVEL NAS CORES AZUL OU CAQUI. DETALHES: CONTER 4 BOLSOS, SENDO 2 GRANDES E DOIS MENORES. DUAS ALÇAS COSTAL, UMA ALÇA DE OMBRO REGULÁVEL E UMA ALÇA DE MÃO. UM BOLSO EM CADA LATERAL DA MOCHILA. FECHAMENTO COM ZÍPER NOS 4 BOLSOS. ESPAÇO FRONTAL COM ESTAMPA DO DEMANDANTE. MEDIDA: 45X30XX20CM - Valor Referência: 173,50

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Comercial Apolo Ltda	Adjudicado em: 27/11/2025 -	BOLSA MOCHILA EM	CAL	11	1.903,00

(02.440.676/0001-21)	10:39:06 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	LONA 10, 100% ALGODÃO			

Item: 0004 - RESPIRADOR FACIAL COMPLETO DE BORRACHA TERMOPLÁSTICA, PROTEÇÃO FACIAL COMPLETA, VEDAÇÃO FACIAL DE BORRACHA TERMOPLÁSTICA, CONEXÃO DE BAIONETA, VISEIRA RESISTENTE, ANTIEMBAÇANTE E ARNÉS CONFORTÁVEL. COMPATÍVEL COM OS FILTROS. GARANTE SEGURANÇA E CONFORTO EM CADA USO. VEDAÇÃO FACIAL: DESFRUTE DE PROTEÇÃO SUPERIOR COM AS OPÇÕES DE BORRACHA TERMOPLÁSTICA OU SILICONE. CONEXÃO TIPO BALONETA: CONEXÃO INTUITIVA PARA FIXAÇÃO RÁPIDA E SEGURA. O MECANISMO DE TRAVAMENTO INDICA O POSICIONAMENTO CORRETO DO FILTRO. O FILTRO DUPLO MELHORA A DISTRIBUIÇÃO DO PESO E AMPLIA O CAMPO DE VISÃO. NOVA MEIA MÁSCARA INTERNA: REDESENHADA PARA SE AJUSTAR AO PERFIL FACIAL, FACILMENTE SUBSTITUIVEL E FEITA DE TPE MACIO E NÃO DEFORMÁVEL PARA UM AJUSTE CONFORTÁVEL. ANTIEMBAÇANTE: O FLUXO DE AR QUENTE E FRIO CONTROLADO EVITA O EMBAÇAMENTO. SEM TRATAMENTOS DE SUPERFICIE FACILMENTE PERECÍVEIS. VISEIRA RESISTENTE A ARRANHÕES. CLASSE ÓPTICA 1 (EN 166) PARA UM CAMPO DE VISÃO PANORÂMICO SEM DISTORÇÃO. SUPERFICIE VITRIFICADA RESISTENTE A ARRANHÕES. ARNÉS: FIXADO EM 6 PONTOS PARA NÃO DEFORMAR A VEDAÇÃO FACIAL DISTRIBUI O PESO UNIFORMEMENTE SEM MARCAR O ROSTO. MATERIAL SILICONE. - Valor Referência: 1.084,54

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Comercial Apolo Ltda (02.440.676/0001-21)	Adjudicado em: 27/11/2025 - 10:39:06 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	RESPIRADOR FACIAL COMPLETO DE BORRACHA	LIBUS	7	7.581,00

Item: 0005 - FILTRO PARA MÁSCARA FACIAL COMPLETA, CONEXÃO BAYONET: A CONEXÃO INTUITIVA PERMITE A FIXAÇÃO RÁPIDA E SEGURA DA MÁSCARA. POSSUI UM MECANISMO DE TRAVAMENTO QUE PERMITE AO USUÁRIO SABER SE O FILTRO FOI COLOCADO CORRETAMENTE. CARBONO ATIVADO: A QUALIDADE DOS CARVÕES ATIVADOS UTILIZADOS PELA PARA FILTRAGEM DE GASES E VAPORES ATENDE AOS MAIS ALTOS PADRÕES DE SEGURANÇA, GARANTINDO EXCELENTE DESEMPENHO DE FILTRAGEM E DURABILIDADE. SÃO PRODUZIDOS SEM ADITIVOS TÓXICOS, COMO O CROMO HEXAVALENTE (CR VI), E POSSUEM CERTIFICAÇÃO DE GRAU ALIMENTICIO (REGVE231/2017). TESTADO CONTRA FORMALDELDO: TESTES ESPECÍFICOS DO NIOSH EM UM LABORATÓRIO CREDENCIADO, PARA VERIFICAR A PENETRAÇÃO DE FORMALDEIDO EM SEUS CARVÕES UTILIZADOS NOS FILTROS ABEK E ABE. - Valor Referência: 60,00

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Comercial Apolo Ltda (02.440.676/0001-21)	Adjudicado em: 27/11/2025 - 10:39:06 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	FILTRO PARA MÁSCARA FACIAL COMPLETA	LIBUS	28	1.652,00

GENILSON MEDEIROS MAIA
Autoridade Competente

Publicado por:
Mateus Calista da Silva
Código Identificador:D13C634D

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA - 67/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Prefeitura Municipal de São Fernando
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO/RN
Dispensa Eletrônica - 67/2025

Resultado da Homologação

0001 - FILTRO QUIMICO PARA MÁSCARA RC 203, PARA VAPORES ORGÂNICOS E GASES ÁCIDOS. - FILTRO QUIMICO PARA MÁSCARA RC 203 - Valor Referência: 28,11

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Comercial Apolo Ltda	28,00	392,00	Homologado em 27/11/2025 10:39:38 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA

0002 - FILTRO QUIMICO PARA MÁSCARA FACIAL COMPLETA AIR SAFETY 420 A1 B1 P2 - FILTRO QUIMICO PARA MÁSCARA FACIAL - Valor Referência: 58,00

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Comercial Apolo Ltda	57,00	798,00	Homologado em 27/11/2025 10:39:38 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA

0003 - BOLSA MOCHILA EM LONA 10, 100% ALGODÃO, IMPERMEÁVEL NAS CORES AZUL OU CAQUI. DETALHES: CONTER 4 BOLSOS, SENDO 2 GRANDES E DOIS MENORES. DUAS ALÇAS COSTAL, UMA ALÇA DE OMBRO REGULÁVEL E UMA ALÇA DE MÃO. UM BOLSO EM CADA LATERAL DA MOCHILA. FECHAMENTO COM ZÍPER NOS 4 BOLSOS. ESPAÇO FRONTAL COM ESTAMPA DO DEMANDANTE. MEDIDA: 45X30XX20CM - BOLSA MOCHILA EM LONA 10, 100% ALGODÃO - Valor Referência: 173,50

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Comercial Apolo Ltda	173,00	1.903,00	Homologado em 27/11/2025 10:39:38 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA

0004 - RESPIRADOR FACIAL COMPLETO DE BORRACHA TERMOPLÁSTICA, PROTEÇÃO FACIAL COMPLETA, VEDAÇÃO FACIAL DE BORRACHA TERMOPLÁSTICA, CONEXÃO DE BAIONETA, VISEIRA RESISTENTE, ANTIEMBAÇANTE E ARNÉS CONFORTÁVEL. COMPATÍVEL COM OS FILTROS. GARANTE SEGURANÇA E CONFORTO EM CADA USO. VEDAÇÃO FACIAL: DESFRUTE DE PROTEÇÃO SUPERIOR COM AS OPÇÕES DE BORRACHA TERMOPLÁSTICA OU SILICONE. CONEXÃO TIPO BALONETA: CONEXÃO INTUITIVA PARA FIXAÇÃO RÁPIDA E SEGURA. O MECANISMO DE TRAVAMENTO INDICA O POSICIONAMENTO CORRETO DO FILTRO. O FILTRO DUPLO MELHORA A DISTRIBUIÇÃO DO PESO E AMPLIA O CAMPO DE VISÃO. NOVA MEIA MÁSCARA INTERNA: REDESENHADA PARA SE AJUSTAR AO PERFIL FACIAL, FACILMENTE SUBSTITUIVEL E FEITA DE TPE MACIO E NÃO DEFORMÁVEL PARA UM AJUSTE CONFORTÁVEL. ANTIEMBAÇANTE: O FLUXO DE AR QUENTE E FRIO CONTROLADO EVITA O EMBAÇAMENTO. SEM TRATAMENTOS DE SUPERFICIE FACILMENTE PERECÍVEIS. VISEIRA RESISTENTE A ARRANHÕES. CLASSE ÓPTICA 1 (EN 166) PARA UM CAMPO DE VISÃO PANORÂMICO SEM DISTORÇÃO. SUPERFICIE VITRIFICADA RESISTENTE A ARRANHÕES. ARNÉS: FIXADO EM 6 PONTOS PARA NÃO DEFORMAR A VEDAÇÃO FACIAL DISTRIBUI O PESO UNIFORMEMENTE SEM MARCAR O ROSTO. MATERIAL SILICONE. - RESPIRADOR FACIAL COMPLETO DE BORRACHA - Valor Referência: 1.084,54

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Comercial Apolo Ltda	1.083,00	7.581,00	Homologado em 27/11/2025 10:39:38 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA

0005 - FILTRO PARA MÁSCARA FACIAL COMPLETA, CONEXÃO BAYONET: A CONEXÃO INTUITIVA PERMITE A FIXAÇÃO RÁPIDA E SEGURA DA MÁSCARA. POSSUI UM MECANISMO DE TRAVAMENTO QUE PERMITE AO USUÁRIO SABER SE O FILTRO FOI COLOCADO CORRETAMENTE. CARBONO ATIVADO: A QUALIDADE DOS CARVÕES ATIVADOS UTILIZADOS PELA PARA FILTRAGEM DE GASES E VAPORES ATENDE AOS MAIS ALTOS PADRÕES DE SEGURANÇA, GARANTINDO EXCELENTE DESEMPENHO DE FILTRAGEM E DURABILIDADE. SÃO PRODUZIDOS SEM ADITIVOS TÓXICOS, COMO O CROMO HEXAVALENTE (CR VI), E POSSUEM CERTIFICAÇÃO DE GRAU ALIMENTICIO (REGVE231/2017). TESTADO CONTRA FORMALDELDO: TESTES ESPECÍFICOS DO NIOSH EM UM LABORATÓRIO CREDENCIADO, PARA VERIFICAR A PENETRAÇÃO DE FORMALDEIDO EM SEUS CARVÕES UTILIZADOS NOS FILTROS ABEK E ABE. - FILTRO PARA MÁSCARA FACIAL COMPLETA - Valor Referência: 60,00

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Comercial Apolo Ltda	59,00	1.652,00	Homologado em 27/11/2025 10:39:38 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA

GENILSON MEDEIROS MAIA
Autoridade Competente

Publicado por:
Mateus Calista da Silva
Código Identificador:402A384F

SECRET. MUL. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 0934/2025

DECRETO Nº 0934/2025

Abre crédito adicional Suplementar por Superávit Financeiro.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal e em conformidade com a Lei 0938/2024.

CONSIDERANDO, Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;
CONSIDERANDO, Art. 43. § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; II - os provenientes de excesso de arrecadação; III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei*;*

D E C R E T A
Art. 1º. - Fica aberto no corrente mês um crédito Suplementar no valor R$ 65.689,22 (sessenta e cinco mil e seiscentos e oitenta e nove reais e vinte e dois centavos), à dotação especificada a seguir:

Fonte de Suplementação: Superavit Financeiro			
2 - Prefeitura Municipal de São Fernando			
19001 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer			
2.52 - Manut. Ens. Fundamental - Educação 5%			
952 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		Fonte: 25021001	R$ 65.689,22
Total da Ação:			**R$ 65.689,22**
Total da Unidade Orçamentária:			**R$ 65.689,22**

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será oriundo do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial.

. **Art. 3º**. - Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

São Fernando/RN, 28 de novembro de 2025.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito do Município de São Fernando/RN

CÁLCULO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO	
DECRETO 0934/2025	
FONTE: 25000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
(A) Superávit Financeiro Apurado no Balanço Patrimonial exercício 2024	408.613,72
(B) Créditos Especiais e Extraordinários reabertos	-
(C) Créditos Extraordinários	-
(D) Créditos Suplementares e Especiais	-
Valor utilizado decreto	342.924,50
Valor deste crédito	65.689,22
(E) Outras modificações orçamentárias efetivas	-
Saldo = (A) - (B) - (C) - (D) - (E) 28/11/2025	0,00
Observação : destinação 500 que alimenta os recursos da Educação 25% destinação 502	

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:86E2AD86

SECRET. MUL. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 0935/2025

DECRETO Nº 0935/2025

Abre crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal e em conformidade com a Lei 0938/2024.

CONSIDERANDO, Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;
CONSIDERANDO, Art. 43. § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; II - os provenientes de excesso de arrecadação; III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei*;*

D E C R E T A
Art. 1º. - Fica aberto no corrente mês um crédito Suplementar no valor R$ 127.389,44 (cento e vinte e sete mil e trezentos e oitenta e nove reais e quarenta e quatro centavos), à dotação especificada a seguir:

Fonte de Suplementação: Excesso de Arrecadação											
	2 - Prefeitura Municipal de São Fernando										
		19002 - Secretaria Municipal de Educação-FUNDEB									
			2.119 - Manut .Ens . Infantil/ PRE - ESCOLA - 60 % FUNDEB								
				949 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					Fonte: 15461070	R$ 33.997,92	
Total da Ação:										**R$ 33.997,92**	
			2.18 - Manut. Ens. Fundamental - 60% FUNDEB								
				950 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					Fonte: 15461070	R$ 79.019,52	
Total da Ação:										**R$ 79.019,52**	
			2.19 - Manut. Ens. Fundamental - 40% FUNDEB								
				951 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					Fonte: 15460000	R$ 14.372,00	
Total da Ação:										**R$ 14.372,00**	
Total da Unidade Orçamentária:										**R$ 127.389,44**	

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será oriundo do Excesso de Arrecadação, conforme Demonstrativo em anexo.

. **Art. 3º**. - Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

São Fernando/RN, 28 de novembro de 2025.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito do Município de São Fernando/RN

CÁLCULO DA ESTIMATIVA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	
ANEXO 0935/2025	
Fonte:15460000 - Transferências do Fundeb Complementação da União FTI	
1) Previsão da receita para exercício 2025	-
2) Arrecadação no período de janeiro a novembro 2025	127.877,40
3) Total da arrecadação estimada para o exercício 2025	-
4) Demonstração do cálculo do excesso de arrecadação	-
a) Previsão Receita para 2025(LOA)	-
b) Valor arrecadado até novembro 2025	127.877,40
c) EXCESSO DE ARRECADAÇÃO + A PROVAVEL ARRECADAÇÃO ATÉ DEZEMBRO.	127.877,40
d) Valor Utilizado	-
e) Valor Utilizado neste decreto	127.389,44
f) Saldo de excesso em 28/11/2025	487,96

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:C7F79B0D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DEFINITIVA DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS PARA VAGAS DE DIRETOR(A) E/OU VICE-DIRETOR(A) DAS ESCOLAS MUNICIPAIS- BIÊNIO DE 2026 – 2027.

ORD.	ESCOLA	CANDIDATO(A)	CARGO	OBS.:	RESULTADO DAS INSCRIÇÕES
1	ESCOLA JANILSON FERREIRA	ADRIANA MATIAS FREIRE	DIRETOR(A)	ÚNICA INSCRIÇÃO	DEFERIDA
2	ESCOLA MUNICIPAL MARIA SALETE DE LIMA	ROSEMEIRE MAFRA DA SILVA TORRES	DIRETOR(A)	ÚNICA INSCRIÇÃO	DEFERIDA
3	CENTRO DE EDUCAÇÃO RURAL PROFESSORA MARIA JOSÉ DE MELO – CERU	VALÊNCIO VITAL DA SILVA	VICE-DIRETOR	Não houve inscrição para a vaga de diretor ÚNICA INSCRIÇÃO	DEFERIDA
4	ESCOLA MUNICIPAL CÔNEGO PEDRO PAULINO	EDINALDO DE BRITO GALDINO	DIRETOR	ÚNICA INSCRIÇÃO	DEFERIDA
5	CRECHE ESCOLA MUNICIPAL ANITTA SOFIA DE OLIVEIRA	FRANCISCA CLEIDE DE OLIVEIRA	DIRETOR	ÚNICA INSCRIÇÃO	DEFERIDA
6	ESCOLA MUNICIPAL PREFEITO JANILSON FERREIRA	MARIA ANAILDE DA SILVA	DIRETOR(A)	ÚNICA INSCRIÇÃO	DEFERIDA
7	ESCOLA MUNICIPAL JORGE FERREIRA DA SILVA	MARIA DAS NEVES SILVA DE ASSIS	DIRETOR(A)	ÚNICA INSCRIÇÃO	DEFERIDA
8	ESCOLA MUNICIPAL JÚLIO FERREIRA DA SILVA	MICARLA MELO DE MORAIS	DIRETOR(A)	ÚNICA INSCRIÇÃO	DEFERIDA
9	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA EUSA DE MELO PALHANO	GERUZA VALENTIM COSTA DE CARVALHO	DIRETOR(A)	ÚNICA INSCRIÇÃO	DEFERIDA
10	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR BERNARDO DE SOUZA COUTINHO	LUZILENE LACERDA LIMA DA SILVA	DIRETOR(A)	ÚNICA INSCRIÇÃO	DEFERIDA
11	CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL TEREZINHAALVES FERREIRA	ROSINEIDE LUIZ DE SOUZA	DIRETOR(A)	ÚNICA INSCRIÇÃO	DEFERIDA
12	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA SEVERINA FERREIRA DA SILVA	ALBIRACI MARINHEIRO DA SILVA	DIRETOR	Ordem dos candidatos de acordo com a data e hora de entrega da inscrição pelo e-mail institucional	DEFERIDA
		EDSON EUGENIO DA COSTA	DIRETOR		DEFERIDA
13	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR SEVERINO BEZERRA DE MELO	JOSÉ DALMO PEREIRA	DIRETOR	Ordem dos candidatos de acordo com a data e hora de entrega da inscrição pelo e-mail	DEFERIDA
		ELINETE PINHEIRO RIBEIRO DA SILVA	DIRETOR(A)		DEFERIDA
		FRANCISCO ANDERSON TAVARES DE			DEFERIDA

		LYRA SILVA	DIRETOR	institucional	
		KÊNIA CRISTIANE GALDINO DE SOUZA	VICE-DIRETOR(A)		DEFERIDA
		ROBERTO JOSÉ DE OLIVEIRA JUNIOR	VICE-DIRETOR		DEFERIDA
14	ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ GOMES DE LIMA	JEAN CARLOS DE PAIVA	DIRETOR	ÚNICA INSCRIÇÃO	DEFERIDA
15	ESCOLA MUNICIPAL MARCINA GALVÃO DE AZEVEDO	JANISE OLIVEIRA DA SILVA LIMA	DIRETOR(A)	ÚNICA INSCRIÇÃO	DEFERIDA
16	CRECHE ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA IRACI SANTANA DA SILVA	LUCIENE PEREIRA DA SILVA FERREIRA	VICE-DIRETOR(A)	Não houve inscrição para a vaga de diretor ÚNICA INSCRIÇÃO	DEFERIDA
17	ESCOLA MUNICIPAL FELIPE TAVARES DE PAIVA	SAYONARA PEIXOTO MARIANO GONZALEZ CANEJO	DIRETOR(A)	ÚNICA INSCRIÇÃO	DEFERIDA
18	CMEI PROFESSOR MÁRIO ALEXANDRE DO MONTE	MARLUCE LIMA SOUZA	DIRETOR(A)	ÚNICA INSCRIÇÃO	DEFERIDA
19	ESCOLA MUNICIPAL MARIA APARECIDA DE CARVALHO FERREIRA	ANGELA MARIA ALEXANDRE DO MONTE NONATO	DIRETOR(A)	Ordem dos candidatos de acordo com a data e hora de entrega da inscrição pelo e-mail institucional	DEFERIDA
		DANIELLE MARQUES DE PAULA	DIRETOR(A)		DEFERIDA
		JOSÉ MARIA BEZERRA	VICE- DIRETOR		DEFERIDA
		RIMER FELIX DE MORAIS SILVA	VICE-DIRETOR(A)		DEFERIDA
20	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ANGELINA VASCONCELOS DE FARIA	MARIA NILMA GOMES DE SOUZA TRINDADE	DIRETOR(A)	ÚNICA INSCRIÇÃO	DEFERIDA
21	ESCOLA MUNICIPAL VEREADOR ANTÔNIO FERREIRA DA SILVA	DARLENE GLORIA DO NASCIMENTO ARAÚJO	DIRETOR(A)	ÚNICA INSCRIÇÃO	DEFERIDA
22	CMEI PEDRO VITORINO DE MELO	ANA MARIA FERREIRA	DIRETOR(A)	Ordem dos candidatos de acordo com a data e hora de entrega da inscrição pelo e-mail institucional	DEFERIDA
		ALBA LUCIA DE LIMA SILVA	DIRETOR(A)		DEFERIDA
23	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA CLÓRIS TRIGUEIRO PEIXOTO	SILVANA ALEX LIMA FERREIRA	DIRETOR(A)	Ordem dos candidatos de acordo com a data e hora de entrega da inscrição pelo e-mail institucional	DEFERIDA
		MARIA FRANCINEIDE SILVA DE MOURA	DIRETOR(A)		INDEFERIDA (Não atende ao critério 6.3 – alínea "e" do edital).
		LEYLA DA CRUZ BARBALHO	DIRETOR(A)		DEFERIDA
24	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARIA MIRTES DA SILVA ARAÚJO	MARIA CECILIA SANTOS FONTES	DIRETOR(A)	ÚNICA INSCRIÇÃO	DEFERIDA
25	ESCOLA MUNICIPAL JENUÍNO DE SOUZA MENINO	FRANCISCO XAVIER NETO	DIRETOR	Ordem dos candidatos de acordo com a data e hora de entrega da inscrição pelo e-mail institucional	DEFERIDA
		HENRIQUE RAFAEL DA SILVA LIMA	DIRETOR		INDEFERIDA (Não atende ao critério 3.1 – alínea III do edital).
		MARIA TELMA DO NASCIMENTO BARROS	DIRETOR(A)		DEFERIDA
26	ESCOLA MUNICIPAL JANETE GLADIS DE LIMA BARROS	ADRIANAALVES SUASSUNA	DIRETOR(A)	ÚNICA INSCRIÇÃO	DEFERIDA
27	CMEI URACINDA DE MEDEIROS BARBOSA	ALENIZE ALVES DA CRUZ	DIRETOR(A)	Ordem dos candidatos de acordo com a data e hora de	DEFERIDA
		JARDELENE AZEVEDO DE LIRA MEDEIROS	DIRETOR(A)	entrega da inscrição pelo e-mail institucional	DEFERIDA
28	CMEI PROFA. LÚCIA MARIA LIMA DO NASCIMENTO	MARIA APARECIDA DA SILVA SANTOS	DIRETOR(A)	ÚNICA INSCRIÇÃO	DEFERIDA

São José de Mipibu / RN, 27 de novembro de 2025.

Comissão de Monitoramento e Avaliação da Gestão Democrática Escolar

RISALVA ALVES BRAZÃO –
Titular

FRANCIALDO CÁSSIO DA ROCHA –
Suplente –

(Representantes do Conselho Municipal de Educação – CME)

JOSÉ CARLOS DA SILVA –
Titular

ROSA CAETANO DA COSTA –
Suplente

(Representantes do Conselho de Acompanhamento e Controle Social-FUNDEB)

LAELIO JORGE DA COSTA FERREIRA DE MELO –
Titular

EDIMAR RAIMUNDO VICENTE –
Suplente –

(Representantes do Sindicato dos Trabalhadores em Educação Municipal)

ERITANIA SILVA DE ARAÚJO-
Titular

(Representante do Conselho de Alimentação Escolar – CAE)

VIRGÍNIA LÚCIA DE SOUZA MENINO –
Titular

ELIS SANDRA CARDNALLE VICTOR DE LIMA
– Suplente

(Representantes do setor administrativo da Secretaria Municipal de Educação)

VERA DE ANDRADE FONSECA –
Titular

(Representantes do Setor Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação)

ALEXANDRE ELOI ALVES –
Titular

RENATO SOARES GALVÃO –
Suplente –

(Representantes do Poder Executivo Municipal).

Publicado por:
Williany da Silva
Código Identificador:6F0BB090

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
LISTA PARA PUBLICAÇÃO

A COMISSÃO DE ENQUADRAMENTO DO PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E SALÁRIOS DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU – RN, aprovou por unanimidade e encaminha para publicação, a lista com o nome dos servidores DOCENTES para PROGRESSÃO HORIZONTAL, a ser pago a partir do mês de JANEIRO DE 2026.

Nº ORD	DOCENTES	MATRICULA	PROGREESSÃO HORIZONTAL
	ADRIANA ALVES SUASSUNA	5995	NIVEL III - F
	ALDECILDA CARVALHO DE OLIVEIRA	2447	NIVEL III - C
	ANA CLAUDIA FERNANDES OLIVEIRA DE ARAÚJO	2935	NIVEL III - F
	ANA LIGIA DE LIRA XAVIER	2326	NIVEL III - E
	ANA MARIA DA SILVA FERREIRA	0558	NIVEL III - C
	ANA MARIA TARGINO DA SILVA	0463	NIVEL III - E
	ANGÉLICA SUELY DANTAS	0413	NIVEL III - G
	AVANETE JUSTINO DA SILVA	0447	NIVEL II - B
	CLEA MARIA DA SILVA	2701	NIVEL III - F
	DAMIAO MATIAS DA SILVA	2409	NIVEL III - F
	DANIEL CESAR CARDOSO	2312	NIVEL III - D
	EDMILSON BATISTA DE MELO	0261	NIVEL II - C
	EDSON EUGENIO DA COSTA	2348	NIVEL III - F
	EDINALDO DE BRITO GALDINO	0464	NIVEL II - D
	ELIANE BARBOSA DA SILVA	0262	NIVEL III - F
	ELIAS ALVES SOUSA	2340	NIVEL III - D
	ELINETE RIBEIRO PINHEIRO DA SILVA	0559	NIVEL III - F
	EMMANUELLE MARINHO DA COSTA	2546	NIVEL III - E
	EPAMINONDAS BEZERRA DO NASCIMENTO FILHO	0347	NIVEL II - D
	EUCLIDES TEIXEIRA NETO	2532	NIVEL III - D
	EVALDO DO NASCIMENTO	0438	NIVEL III - E
	FATIMA LYDIANE BARROS DE SOUSA OLIVEIRA	2536	NIVEL III - F
	FRANCIALDO CASSIO DA ROCHA	2531	NIVEL III - D
	FRANCISCA CLEIDE DE OLIVEIRA	0466	NIVEL III - D
	FRANCISCA DAS CHAGAS DE ALCANTARA	2926	NIVEL III - F
	FRANCISCA MARCELINO GOMES	0267	NIVEL III - B
	FRANCISCA MARIA DA SILVA	2931	NIVEL III - F
	FRANCISCA SILVANA DE SOUZA	0374	NIVEL III - G
	FRANCISCO JOSÉ PALHANO SILVA	0452	NIVEL II - G
	FRANCISLI COSTA GALDINO	9198	NIVEL III - B
	GERUSA FRANCO XAVIER	0610	NIVEL III - E
	GILBERTO FELIPE DE SOUZA	2357	NIVEL III - E
	HELCIU EINSTEIN FERREIRA	9140	NIVEL III - B
	IZAIRE FREIRE DE LIMA	0272	NIVEL III - F
	JAQUELINE MENEZES NUNES BENTO	2373	NIVEL III - F
	JOANA CLAUDIA DA SILVA OLIVEIRA	2367	NIVEL III - F
	JOAO ARNALDO DIAS DE ARAUJO	2404	NIVEL III - F
	JOAO BATISTA LUSTOSA	0275	NIVEL III - D
	JOÃO DE SOUZA MORENO	0560	NIVEL III - G
	JOÃO MARIA DE SOUZA SILVA	2379	NIVEL II - F
	JOAQUIM TOMÉ RIBEIRO	0320	NIVEL III - G
	JOCELIA MARIA DE ARAUJO COSTA SEVERIANO	0321	NIVEL II - I
	JOELMA MARTINS BEZERRA	1286	NIVEL III - F
	JOSE NEY DE LIMA	2393	NIVEL II - E

	JOSEMAR MARIA DE OLIVEIRA	0280	NIVEL III - F
	JOSIMAR FERNANDES ALVES	0399	NIVEL III - G
	JUCIANE DA COSTA FREITAS	0416	NIVEL III - B
	JULIO CESAR PEREIRA DA SILVA	0481	NIVEL II - H
	KENIA CRISTIANE GALDINO DE SOUZA	0281	NIVEL III - F
	KENNEDY MICHEL SOBRINHO DE LIMA	2882	NIVEL III - E
	LADIARA URBANO DE OLIVEIRA VIDAL	2322	NIVEL III - F
	LENILSON RIBEIRO DOS SANTOS	0440	NIVEL I - G
	LIDIA HELENA ALVES	2547	NIVEL III - F
	LUCIANNE BARBOSA DE LIMA	1321	NIVEL III - B
	LUCIENE PEREIRA DA SILVA FERREIRA	2896	NIVEL III - D
	LUIZ ANTONIO DO NASCIMENTO	2724	NIVEL III - C
	LUZILENE LACERDA LIMA DA SILVA	2341	NIVEL III - F
	MANOEL LACERDA COSME	0337	NIVEL I - F
	MARCIA MARIA RODRIGUES DE OLIVEIRA LIMA	1639	NIVEL III - D
	MARCOS ANTONIO BARBOSA	2451	NIVEL III - F
	MARGARIDA FERREIRA DA SILVA LEMOS	2886	NIVEL III - F
	MARIA AUXILIADORA PERES DE LIMA	2703	NIVEL III - B
	MARIA DA LUZ DE MEDEIROS DIAS	0338	NIVEL III - G
	MARIA DA PENHA DO NASCIMENTO	0375	NIVEL III – F
	MARIA DAS GRAÇAS CABRAL SOARES CANDIDO	2737	NIVEL III - C
	MARIA DAS GRAÇAS DA CUNHA	2972	NIVEL III - F
	MARIA DAS GRAÇAS DE ARAUJO SILVA	2369	NIVEL III - E
	MARIA DAS GRAÇAS DE ASSIS DE MOURA	0427	NIVEL III - G
	MARIA DE FATIMA DANTAS DA SILVA	2368	NIVEL III - F
	MARIA DE LOURDES DA SILVA BATISTA	2880	NIVEL III - F
	MARIA ELIZA CHACON DA SILVA	2314	NIVEL III - E
	MARIA LECI PEREIRA RIBEIRO	0323	NIVEL III - G
	MARIA LUZIDETE DE ALMEIDA	2350	NIVEL III - F
	MARIA REGILENE DAMASCENO MARINHO	2885	NIVEL III - F
	MARISOL PAULINA DA CUNHA BRAGA	2560	NIVEL III - D
	MARTHA MARIA SALES GAMEIRO DE MOURA	2335	NIVEL III - F
	MILCA PINHEIRO DE LIMA	0303	NIVEL III - E
	NADJA SILVA MENEZES	2714	NIVEL III - D
	PATRICIA DE ARAÚJO UBARANA SOUZA	0784	NIVEL III - D
	RISALVA ALVES BRAZÃO DE AZEVEDO	2534	NIVEL III - F
	ROBERTO JOSÉ DE OLIVEIRA JUNIOR	9197	NIVEL III - B
	RONALDO GOMES DA SILVA	0430	NIVEL III - G
	ROSANGELA BEZERRA DE LUCENA	0307	NIVEL III - E
	ROSANGELA MATEUS WANDERLEY NUNES	2353	NIVEL III - C
	ROSEANE DOS SANTOS	2381	NIVEL III - E
	ROSINEIDE LUIZ DE SOUZA	2338	NIVEL III - E
	ROSSANA COELHO DA SILVA	2899	NIVEL III - F
	SAYONARA PEIXOTO MARIANO G. CANEJO	2907	NIVEL III - F
	SILVANA ALEX LIMA FERREIRA	0571	NIVEL II - I
	SOLANGE MARIA SILVA DE OLIVEIRA LIMA	0431	NIVEL III - D
	SUELY FELIPE DE SOUZA SILVA	0594	NIVEL III - B
	TATIANA DE OLIVEIRA FREIRE LOPES	2533	NIVEL II - F
	VERA DE ANDRADE FONSECA	2922	NIVEL III - F
	WALLYSON RODRIGUES DE SOUZA	9137	NIVEL III - B
	WALNEY GONDIM RIBEIRO	2330	NIVEL III - E
	WEDMA GABRIEL PIRES FREIRE	2918	NIVEL III - F

Nº ORD	DOCENTES	MATRICULA	OBS:
	ALEQUE SANDRO DE LIMA	0445	INDEERIDO
	ANA ANGELICA ALVES DOS SANTOS	2346	INDEFERIDO

São José de Mipibu/RN, 27 de novembro de 2025.

JOSIEIDY VERAS DINIS FERNANDES
Secretario Municipal de Educação

Publicado por:
Williany da Silva
Código Identificador:E181AD53

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 76/2025

Pregão Eletrônico Nº 25/2025-SRP

Processo Administrativo nº 3260/2025

OBJETO: Registro de Preços para futura e parcelada contratação de empresa especializada na realização de exames de ultrassonografia, destinado a atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de São Paulo do Potengi – RN, conforme especificações contidas no Anexo I.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: **M JUCIANE DA SILVA**		
CNPJ: **46.519.830/0001-20**	Telefone:	Email:
Endereço: **R ROMUALDO GALVAO, 2109 SALA 605 COND TRADE CENTER, LAGOA NOVA, NATAL/RN, CEP: 59056-165**		
Representante: **MIRTES JUCIANE DA SILVA** - CPF: **054.518.044-94**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
1	0013427 - Exames de ultrassonografias simples: abdome total, abdome superior e inferior, pélvica, transvaginal, obstétrica, da tireoide, das mamas, da região cervical, bolsa escrotal, partes superficiais, transvaginal, de próstata (abdominal e transretal), rins e das vias urinárias. Punções guiadas por ultrassonografias: mama e tireoide.	EXAMES	Serviço	3500,000000	77,000	269.500,00

Importa a presente em R$ 269.500,00 (duzentos e sessenta e nove mil e quinhentos reais). VIGÊNCIA: 28/11/2026.

São Paulo do Potengi/RN, 28 de novembro de 2025.

ASSINATURAS: Eugênio Pacelli Araújo Souto /Pelo Órgão Gerenciador e MIRTES JUCIANE DA SILVA –Titular/pelo Fornecedor.

Publicado por:
Jackson Araujo Duarte
Código Identificador:A39857EC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 887, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 5.000,00, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 887, DE 10 de novembro de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 5.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Sao Tome/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sao Tome/RN, 10 de novembro de 2025

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**5.000,00**
05 .002 Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desporto					**5.000,00**
	2021 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto				**5.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	5.000,00
Anexo II (Redução)					**5.000,00**
05 .002 Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desporto					**5.000,00**
	2021 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto				**5.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	5.000,00

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:E8DBC521

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 888, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 5.000,00, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 888, DE 10 de novembro de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 5.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Sao Tome/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sao Tome/RN, 10 de novembro de 2025

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**5.000,00**
06 .002 Fundo Municipal de Saúde					**5.000,00**
	2064 Manutenção das Ações do Incentivo Financeiro da APS - Equipes ESF e Equipes de Atenção Primaria/EAP				**5.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16013110	0001	5.000,00
Anexo II (Redução)					**5.000,00**
06 .002 Fundo Municipal de Saúde					**5.000,00**
	2060 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde				**5.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16013110	0001	5.000,00

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:2A206956

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 889, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 57.000,00, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 889, DE 28 de novembro de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 57.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Sao Tome/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sao Tome/RN, 28 de novembro de 2025

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**57.000,00**
07 .001 Secretaria Munic. de Obras e Instalação					**57.000,00**
	1046 Reforma e Ampliação dos Predios Publicos				**57.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	57.000,00
Anexo II (Redução)					**57.000,00**
07 .001 Secretaria Munic. de Obras e Instalação					**57.000,00**
	1038 Construção e Reforma de Praças				**24.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	24.000,00
	1039 Construção e Reconstrução de Pavimentação de Ruas e Avenidas				**33.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17003120	0001	33.000,00

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:E28225EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 890, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 15.000,00, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 890, DE 28 de novembro de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 15.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Sao Tome/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sao Tome/RN, 28 de novembro de 2025

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**15.000,00**

05 .002 Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desporto					**15.000,00**
	2024 Manutenção do QSE				**15.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	15.000,00
Anexo II (Redução)					**15.000,00**
05 .002 Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desporto					**15.000,00**
	2022 Manutenção do setor de Ensino Fundamental				**15.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	15.000,00

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:52155147

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEMAF
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 114.700,00 PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 081/2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 114.700,00 para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIÇOSA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 6º, inc. III, da Lei Municipal nº 281/2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), bem como o Art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64,
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 114.700,00 (cento e quatorze mil e setecentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Viçosa/RN, em 26 de novembro de 2025

Atenciosamente,

VICTOR RAMON ALVES
Prefeito Municipal de Viçosa/RN

ANEXO I					
(Acréscimo)					
Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
2 - Prefeitura Municipal de Viçosa					
	5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
		2.17 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental			
			1448 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 11110000	R$ 59.700,00
				Total da Ação:	**R$ 59.700,00**
		2.21 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil (Creche)			
			1478 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 11110000	R$ 55.000,00
				Total da Ação:	**R$ 55.000,00**
				Total da Unidade Orçamentária:	**R$ 114.700,00**
ANEXO II					
(Reduções)					
2 - Prefeitura Municipal de Viçosa					
	5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
		1.31 - Aquisição de Ônibus Escolar			
			1528 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 11110000	R$ 7.600,00
				Total da Ação:	**R$ 7.600,00**
		1.32 - Reforma e Manutenção das Escolas do Município			
			1531 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 11110000	R$ 12.600,00
				Total da Ação:	**R$ 12.600,00**
		1.34 - Construção de Um Refeitório na E.M Francisco Gomes Pinto			
			1543 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 11110000	R$ 10.900,00
				Total da Ação:	**R$ 10.900,00**
		2.1 - Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais			
			1378 - 3.1.90.96.00 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado	Fonte: 11110000	R$ 5.400,00
				Total da Ação:	**R$ 5.400,00**
		2.20 - Programa de Distribuição de Fardamento Escolar - Ensino Fundamental			
			1468 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 11110000	R$ 55.000,00

				Total da Ação:	**R$ 55.000,00**
		2.22 - Programa de Alimentação Escolar - Ensino Infantil (creche)			
			1491 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 11110000	R$ 7.300,00
			1493 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 11110000	R$ 8.400,00
				Total da Ação:	**R$ 15.700,00**
		2.26 - Programa de Alimentação Escolar - Ensino Infantil (Pré-Escola)			
			1511 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 11110000	R$ 7.500,00
				Total da Ação:	**R$ 7.500,00**
				Total da Unidade Orçamentária:	**R$ 114.700,00**

Publicado por:
Adjaine Dantas de Melo
Código Identificador:10C3D747

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEMAF
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 48.200,00 PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO Nº 080/2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 48.200,00 para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIÇOSA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 6º, inc. III, da Lei Municipal nº 281/2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), bem como o Art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64,
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 48.200,00 (quarenta e oito mil e duzentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Viçosa/RN, em 24 de novembro de 2025
Atenciosamente,

VICTOR RAMON ALVES
Prefeito Municipal de Viçosa/RN

ANEXO I					
(Acréscimo)					
Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Viçosa					
	10001- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
		2.4 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos			
			2277 - 3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	Fonte: 13110000	R$ 48.200,00
			Total da Ação:		**R$ 48.200,00**
			Total da Unidade Orçamentária:		**R$ 48.200,00**
ANEXO II					
(Reduções)					
4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Viçosa					
	10001- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
		2.52 - Manutenção das Atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV/CRAS)			
			1794 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte: 13110000	R$ 9.000,00
			1797 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 13110000	R$ 8.700,00
			Total da Ação:		**R$ 17.700,00**
		2.53 - Manutenção do Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família (PAIF/CRAS)			
			1799 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte: 13110000	R$ 30.500,00
			Total da Ação:		**R$ 30.500,00**
			Total da Unidade Orçamentária:		**R$ 48.200,00**

Publicado por:
Adjaine Dantas de Melo
Código Identificador:F44A0E0B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

GABINETE DO PREFEITO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA-LDO 2026

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
PALÁCIO PREFEITO RAIMUNDO PASCOAL
GABINETE DO PREFEITO
Rua João Batista Gurgel nº 97, Centro – CEP: 59.795-000 – Felipe Guerra - RN
CNPJ Nº. 08.349.086/0001-74

LEI Nº 618/2025 - GP

EMENTA: Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária de 2026 do Município de Felipe Guerra e dá outras providencias.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA,
Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇOES PRELIMINARES

Art. 1º. Consoante preceitua o art. 60, inciso II da Lei Orgânica Municipal, combinado com art. 35, §2º, inciso II, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição da República Federativa do Brasil e ainda, com supedâneo na Constituição Estadual, Lei Federal nº 4.320/64 e Lei Complementar nº 101/2000, esta Lei fixa as normas relativas às Diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual do Município de Felipe Guerra para o exercício de 2026, compreendendo:
I. As prioridades e metas da administração pública para 2026;
II. A estrutura, organização e diretrizes para a execução e alterações do orçamento do Município para 2026;
III. As diretrizes gerais, orientações e critérios para a elaboração e execução dos orçamentos fiscal e da seguridade social e suas alterações;
IV. As disposições sobre as alterações na legislação tributária do Município;
Parágrafo único. Fazem parte integrante desta Lei o(s) seguinte(s) documento(s):
I. Anexo de Riscos Fiscais;
II. Anexos de Metas Fiscais, representado pelos Demonstrativos I, II, III, IV, V, VI, VII e VIII;
III. Anexo de Metas e Prioridades.

CAPÍTULO II
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PARA 2026

Art. 2º. As prioridades e metas para o exercício financeiro de 2026, que deverão estar presentes no Plano Plurianual para o quadriênio 2026/2029, devem observar os eixos e objetivos estratégicos estabelecidos pela administração municipal, os quais terão, todavia, como limite à programação das despesas.
§ 1º. Os eixos estratégicos que nortearão a formulação de programas são os seguintes:
I. Desenvolvimento sustentável com inclusão social;
II. Democratização da gestão pública;
III. Promover o desenvolvimento para a cidadania;
IV. Implementar ações visando a adoção de políticas que assegurem o equilíbrio fiscal;
V. Proporcionar melhor qualidade de vida à população elevando o padrão educacional, com ênfase no ensino fundamental e infantil e aos serviços de saúde e assistência social;
§ 2º. Os objetivos estratégicos que orientarão a definição de prioridades e metas são os seguintes:
I. Promover a universalização do acesso à educação infantil e ao ensino fundamental com qualidade;
II. Ampliar o acesso da população aos serviços de saúde de forma equânime, resolutiva e humanizada.
III. Estimular o desenvolvimento cultural e o acesso da população aos produtos e equipamentos culturais do município;

IV. Estimular a prática desportiva pela população;
V. Promover a educação e a responsabilidade ambiental, visando à formação de uma cultura para o desenvolvimento sustentável no município;
VI. Estimular as associações comunitárias e cooperativas como formas de geração de trabalho e renda no município;
VII. Promover ações de manutenção urbana que garantam a limpeza e a conservação das vias e equipamentos públicos;
VIII. Propiciar condições físicas favoráveis à circulação e deslocamento de pessoas em todo o território municipal;
IX. Promover a participação da população na gestão pública a partir da transparência das ações da administração municipal;
X. Garantir a melhoria dos níveis de eficiência e qualidade dos serviços públicos prestados á população;
XI. Fortalecer as finanças públicas municipais;

§ 3º. Os orçamentos serão elaborados em consonância com as metas e prioridades estabelecidas na forma do caput deste artigo acrescidas automaticamente à programação constante do Plano Plurianual vigente, no que couber.

CAPÍTULO III
A ESTRUTURA, ORGANIZAÇÃO E DIRETRIZES PARA A EXECUÇÃO E ALTERAÇÕES DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO PARA O ANO DE 2026.

SEÇÃO I
Da Organização dos Orçamentos do Município

Art. 3º. O orçamento fiscal e da seguridade social compreenderão a programação dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público que dela recebam recursos da Fazenda Municipal.

Art. 4º. Os orçamentos discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação (créditos orçamentários) com suas respectivas dotações.
§1º**.** As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por função, subfunção, programas, atividades, projetos ou operações especiais e respectivos subtítulos com vinculação de suas metas físicas ao anexo de metas e prioridades de que trata esta lei.
§2º. A proposta orçamentária para 2026 deverá prever a movimentação dos recursos orçamentários e financeiros dos programas do SUS – Sistema único de Saúde e FNAS, por contas específicas de acordo com a fonte do recurso ou programa, em conformidade com as orientações dos Ministérios respectivos.

Art. 5º. A lei orçamentária discriminará em unidades orçamentárias e/ou em categorias de programação especificas as dotações destinadas:
V. A fundos especiais;
VI. As ações de saúde e assistência social;
VII. Aos créditos orçamentários que se relacionem à manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental;
VIII. A concessão de subvenções econômicas, auxílio e subsídios;
IX. Ao pagamento de precatórios judiciários, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos;
X. Ao cumprimento de sentenças judiciais transitadas em julgado consideradas as de pequeno valor;

Art. 6º. O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao legislativo será constituído de:
I. Texto da lei;
II. Quadros orçamentários consolidados;
III. Anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta lei;
IV. Anexo do orçamento de investimento a que se refere o art. 165, § 5º, inciso II, da Constituição;
V. Discriminação da legislação da receita e da despesa, referente aos orçamentos fiscal e da seguridade social;
VI. Demonstrativo da renúncia da receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado;
§ 1º. A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária conterá:
I. Exposição circunstanciada da situação económico-financeira, informando, saldos de créditos especiais, situação esperada dos restos a pagar ao final do exercício e outros compromissos financeiros exigíveis;
II. Justificativa da estimativa e da fixação, respectivamente, dos principais agregados da receita e da despesa.
§ 2º. Integrará a proposta orçamentária, além dos documentos referidos, para cada unidade administrativa, descrição sucinta de suas principais finalidades, com indicação da respectiva legislação.

Art. 7º. Para efeito do disposto neste capítulo o Poder Legislativo do Município encaminhará ao Poder Executivo, até 31 de agosto de 2025, sua respectiva proposta orçamentária, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária, observadas as disposições desta lei.

SEÇÃO II

Art. 8º A Lei Orçamentária Anual poderá conter autorização ao Executivo para**:**
I. Abrir crédito suplementar até determinada importância, obedecidas as disposições do artigo 43 da Lei nº 4.320.

Do Equilíbrio entre Receitas e Despesas

Art. 9º. A lei orçamentária conterá reserva de contingência constituída de dotação global e corresponderá, na lei orçamentária a, no mínimo, 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da Receita Corrente Líquida prevista para o Município; e:
I. Se destinará a atender a passivos contingentes e eventos fiscais imprevistos;
II. Ficará sob a coordenação do órgão responsável pela sua destinação; e
III. Será controlada através de registros contábeis no sistema orçamentário.
§ 1º. Não será considerada, para os efeitos do percentual de que trata o caput, a reserva à conta de receitas vinculadas e diretamente arrecadadas dos fundos e das entidades da administração indireta, cuja utilização fica autorizada até o limite previsto na lei orçamentária.
§ 2º. A reserva de contingência, como fonte de recursos para a abertura de créditos adicionais para eventos fiscais imprevistos que não estejam contemplados no anexo de riscos fiscais, somente poderá ser utilizada com valores que ultrapassem, concomitantemente:
I. A previsão do Anexo de riscos fiscais; e
II. O déficit financeiro apurado em balanço de recursos livres do exercício anterior.
§ 3º. Nos meses de janeiro a dezembro de 2026, a reserva de contingência prevista poderá ser utilizada como fonte de recursos para a abertura de créditos adicionais, desde que observado o § 2º, II, retro citado.

Art. 10. Para os efeitos do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 2000:
I. Integrará o processo administrativo de que trata o art. 81 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 1993, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3º do art. 182 da Constituição, o impacto orçamentário e financeiro exigido em decorrência da LC nº 101/2000, art. 16.

Art. 11 O Poder Executivo elaborará e publicará, até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária para 2026, cronograma de desembolso mensal para o exercício, nos temos do art. 8º da Lei Complementar nº 101 de 2000.
§ 1º. Para fins de elaboração do cronograma do Poder Executivo, o Poder legislativo, em até 10 (dez) dias da publicação da Lei orçamentária, encaminhará ao Executivo a sua necessidade de repasses financeiros, estabelecidas mensalmente, para o exercício de 2026.
§ 2º. No caso do Poder Executivo, o ato referido no *caput* e os que o modificarem conterão:
I. Metas bimestrais de realização de receitas, conforme disposto no art. 13 da Lei Complementar nº 101, incluindo seu desdobramento por origem de recursos;

II. Demonstrativo da despesa por programas de governo.

SEÇÃO III
Dos recursos correspondentes às dotações orçamentárias compreendidas aos créditos adicionais destinados ao Poder Legislativo.

Art. 12 O poder Legislativo do Município terá como limite de despesas em 2026, para efeito de elaboração de sua respectiva proposta orçamentária, a aplicação do percentual de até 7% (sete por cento) sobre a receita tributária e de transferências do Município, auferida em 2025, nos termos do art. 29-A da Constituição da República.
§ 1º. Para efeito do cálculo a que se refere o *caput* considerar-se-á a receita efetivamente arrecadada até o último mês anterior ao do encerramento do prazo para a entrega da proposta orçamentária no Legislativo, acrescida da tendência de arrecadação até o final do exercício.
§ 2º. Ao término do exercício será levantada a receita efetivamente arrecadada para fins de repasse ao Legislativo, ficando estabelecidas as seguintes alternativas em relação à base de calculo utilizada para a elaboração do orçamento:
I. Caso a receita efetivamente realizada situe-se em patamares inferiores ao previsto, o Legislativo indicará as dotações a serem contingenciadas ou utilizadas para a abertura de créditos adicionais no Poder Executivo.
II. Caso a receita efetivamente realizada situe-se em patamares superiores ao previsto o Legislativo indicará os créditos orçamentários a serem suplementados ao Executivo até limite constitucionalmente previsto.
Art. 13 Para os efeitos do art. 168 da Constituição da República os recursos correspondentes as dotações orçamentárias da Câmara Municipal, inclusive os oriundos de créditos adicionais, serão entregues até o dia 20 de cada mês, de acordo com o cronograma de desembolso a ser elaborado pelo poder Legislativo, observados os limites anuais de até 7% sobre a receita tributaria e de transferências de que trata o art. 29-A da Constituição da República, efetivamente arrecadada no exercício de 2025, ou, sendo esse valor superior ao orçamento do legislativo, o limite de seus créditos orçamentários.
§ 1º. Em caso da não elaboração do referido cronograma, os repasses dar-se-ão na forma de duodécimos mensais, iguais e sucessivos, respeitados, igualmente, os limites de que trata o *caput.*
§ 2º. Considera-se receita tributária e de transferências para fins de cálculo do orçamento do Poder Legislativo, desde que efetivamente arrecadadas:

I. Os impostos de competência municipal;
II. As taxas;

III. A contribuição de melhoria;
IV. O Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF;
V. Contribuição para o custeio da iluminação pública -CIP
VI. Cota-parte do Imposto Territorial Rural – ITR;
VII. Cota-parte do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA;
VIII. O valor bruto arrecadado da Transferência da cota-parte do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS;
IX. O valor bruto arrecadado do fundo de Participação dos Municipios;
X. O valor bruto arrecadado da Cota-parte do IPI / Exportação.

Art. 14 O repasse financeiro relativo aos créditos orçamentários e adicionais será feito diretamente em conta bancária indicada pelo Poder Legislativo.
Parágrafo único. Ao final do exercício financeiro o saldo de recursos será devolvido ao Poder Executivo, reduzido:
I. Os valores correspondentes ao saldo do passivo financeiro, considerando-se somente as contas do Poder Legislativo;
II. Os valores necessários para: obras e investimentos do Poder Legislativo que ultrapassem um exercício financeiro;
III. Outros, desde que justificados pelo Presidente do legislativo.

Art. 15 A Câmara Municipal enviará até o dia 20 (vinte) de cada mês, a demonstração da execução orçamentária e contábil do mês anterior para fins de integração à contabilidade geral do Município.

SEÇÃO IV
Da Disposição Sobre Novos Projetos

Art. 16 Além da observância das prioridades e metas de que trata esta Lei, a lei orçamentária e seus créditos adicionais, somente incluirão projetos novos, quando:
I. Estiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos e respectivos subtítulos em andamento com recursos necessários ao término do projeto ou a obtenção de uma unidade completa;
II. Estiverem assegurados os recursos de manutenção do patrimônio público e, efetivamente, o Poder Público estiver adotando as medidas necessárias para tanto.
§ 1º. Não constitui infração a este artigo o início de novo projeto, mesmo possuindo

outros projetos em andamento, caso haja suficiente previsão de recursos orçamentários e financeiros para o atendimento dos projetos em andamento e novos.
§ 2º. O sistema de controle interno fiscalizará e demonstrará o cumprimento do parágrafo único do art. 45 da Lei Complementar nº 101/2000.
§ 3º. É condição para o início de projetos, devendo constar do procedimento de que trata o art. 81 da Lei 14.133/21, ou do procedimento de compra, em casos de contratações com valores estimados inferiores aos previstos no art. 75 da referida Lei, a referência de atendimento ao artigo 45 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

SEÇÃO V
Dos Recursos Destinados a Entidades Privadas sem Fins Lucrativos

Art. 17 É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções, ressalvadas, aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencha a seguinte condição:
I. De atendimento a atividades educacionais, saúde, assistenciais, culturais, de meio ambiente ou desportivas;
II. Cadastradas junto às Secretarias Municipais correspondentes;
III. Seja autorizada por lei específica.

SEÇÃO VI
Dos Créditos Adicionais

Art. 18 Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados na forma e com o detalhamento estabelecido na lei orçamentária anual.

Art. 19 Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais as exposições de motivos que os justifiquem e que indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostas sobre a execução das atividades, dos projetos ou das operações especiais.

SEÇÃO VII
Das Receitas Municipais

Art. 20 Constituem as receitas do município aquelas provenientes:

I. Dos tributos de sua competência;
II. Das atividades econômicas, que por conveniência possa vir a executar;
III. De transferências por força de mandamento constitucional ou de convênios firmados com entidades governamentais, não-governamentais eprivadas;
IV. De empréstimos e financiamentos com prazo superior a 12(doze) meses, autorizados por lei específica vinculados a obras e serviços públicos;
V. De empréstimos formados para antecipação de receita deserviços mantidos pela Administração Municipal.
Art. 21 A estimativa das receitas considerará:
I. Os fatores conjunturais que possam vir a influenciar aprodutividade de cada fonte;
II. A carga de trabalho estimada para o serviço, quando este for remunerado;
III. Os fatores que influenciam as arrecadações dos tributos municipais;
IV. As alterações da legislação tributária;
Art. 22 Quando ocorrerem isenção, anistia ou alterações de alíquotas deverá constar no anexo a indicação das receitas compensatórias.

SEÇÃO VIII
Dos Gastos Municipais

Art. 23 Constituem os gastos municipais aqueles destinados à aquisição de bens e serviços para o cumprimento dos objetivos do município, bem como os compromissos de natureza social e financeira.
Art. 24 Os gastos municipais serão estimados por serviços mantidos pelo município, considerando-se, entretanto:
I. A carga de trabalho avaliada para o exercício, para o qual elabora o orçamento;
II. Os fatores conjunturais que possam afetar a produtividade dos gastos;
III. A receita do serviço, quando este for remunerado;
IV. Os gastos de pessoal localizado no serviço, que serão projetados com base

na política salarial do Governo Federal e estabelecida pelo Governo Municipal para os seus funcionários estatutários, inclusive planos de cargos e salários.

Art. 25 O orçamento do município consignará obrigatoriamente:
I. Recursos destinados ao pagamento dos serviços da dívida municipal;
II. Recursos destinados ao poder judiciário, para o cumprimento do que dispõe o art. 100 e seus parágrafos da Constituição Federal.
Art. 26 Quando da elaboração do orçamento e consequente execução deverão ser obedecidos os princípios:
I. Equilíbrio;
II. Critérios e formas de limitação de empenhos;
III. Custos e avaliação de resultados;
IV. Transferências de recursos a entidades públicas e privadas.
Parágrafo único: O Poder Executivo e o Poder Legislativo promoverão audiências temáticas durante a apreciação do Projeto de lei Orçamentária de 2026, que contarão com a participação de representantes de entidades dos movimentos sociais regularmente constituídas e da sociedade civil, em conformidade com o disposto no parágrafo único do art 48 da lei complementar nº 101/2000 e os procedimentos Normativos do Tribunal de Contas do Estado.
SEÇÃO IX
Das Emendas Impositivas

Art. 27 As emendas individuais ao projeto de Lei Orçamentária Anual (LOA) de Felipe Guerra/RN serão aprovadas no limite de até 2% (dois inteiros por cento) da Receita Corrente Líquida (RCL) realizada no exercício anterior ao do encaminhamento do projeto de lei.
§ 1º. A execução orçamentária e financeira das programações incluídas por emendas individuais de que trata o caput é de execução obrigatória, nos termos do
§ 11 do art. 166 da Constituição Federal.
§ 2º. É obrigatória a execução do montante correspondente a, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do valor das emendas de que trata o caput para ações e serviços públicos de saúde, excluídos os valores destinados ao pagamento de pessoal e encargos sociais.
§ 3º. O limite de que trata o caput será calculado sobre a Receita Corrente Líquida (RCL) do exercício anterior, deduzida a parcela referente às emendas individuais impositivas do exercício anterior.

Art. 28 A execução obrigatória das emendas individuais será limitada aos casos em que o impedimento de ordem técnica devidamente justificado não for superado.
§ 1º. Considera-se impedimento de ordem técnica a inviabilidade de execução da programação orçamentária, devidamente atestada pelo órgão ou entidade técnica da Administração Pública Municipal, em razão de:
I - Incompatibilidade do objeto da emenda com a finalidade do órgão ou entidade executora;
II - Impossibilidade de cumprimento das exigências legais e regulamentares para a realização da despesa;
III - Inadequação do projeto ou programa para a consecução do objetivo proposto;

IV - Não cumprimento das exigências estabelecidas na legislação municipal, estadual ou federal.
§ 2º. Na ocorrência de impedimento de ordem técnica, o Poder Executivo Municipal deverá, no prazo de 90 dias após a publicação da LOA, comunicar o impedimento ao Poder Legislativo Municipal, para que o autor da emenda indique o remanejamento da programação.
§ 3º. O remanejamento da programação deverá ser feito para outra programação com a mesma finalidade, ou para outra área de atuação, desde que não haja alteração do valor total da emenda.
Art. 29 As emendas individuais deverão observar as seguintes regras de destinação: I - Serão destinadas a despesas de capital ou correntes, exceto aquelas vedadas pela Constituição Federal e pela Lei de Responsabilidade Fiscal;
II - Não poderão ser destinadas ao pagamento de despesas com pessoal e encargos sociais;
III - Deverão ser compatíveis com o Plano Plurianual (PPA) e com as metas e prioridades estabelecidas nesta LDO.
Parágrafo Único. As transferências de recursos decorrentes das emendas individuais para entidades privadas sem fins lucrativos deverão observar as regras da Lei Federal nº 13.019/2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil - MROSC) e demais normas aplicáveis.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO
Do Aproveitamento da Margem de Expansão das Despesas obrigatórias de Caráter Continuado
Art. 30 A compensação de que trata o art. 17, § 2º, da Lei Complementar nº 101, de 2000, quando da criação ou aumento de despesas obrigatórias de caráter

continuado, no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo, poderá ser realizada a partir do aproveitamento da respectiva margem de expansão.
Parágrafo único. Cada Poder manterá controle sobre os valores já aproveitados da margem de expansão desde a edição da LC nº 101/2000.

SEÇÃO II
Das Despesas com Pessoal
Art. 31 Os Poderes Executivo e Legislativo publicarão tabela de cargos efetivos e comissionados integrantes do quadro geral de pessoal civil, demonstrando os quantitativos de cargos ocupados por servidores estáveis e não- estáveis e de cargos vagos.

Art. 32 Os Poderes Executivo e Legislativo do Município terão como limites na elaboração de suas propostas orçamentárias para pessoal e encargos sociais:
I. No Poder Legislativo:
a) Das receitas de impostos e transferências que cabem ao Poder Legislativo na forma do Art. 29-A da Constituição, até 70% (setenta por cento) poderão ser gastos com folha de pagamento.
II. No Poder Executivo:
a) Sempre que a despesa com pessoal atingir o nível de que trata o parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo ficará impedido de:
1. Conceder vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no inciso X do art. 37 da Constituição;
2. Criar cargo, emprego ou função;
3. Alterar a estrutura de carreira que implique aumento de despesa;
4. Prover cargo público, admitir ou contratar pessoal a qualquer título ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e licenças concedidas por lei;
5. Contratar hora extra, salvo para atender necessidades das áreas de educação e saúde.
Art. 33 A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, inclusive reajustes, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelosPoderes Executivo e Legislativo, somente serão admitidos se, cumulativamente:
I. Houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesas de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;
II. Observados os limites estabelecidos nos Arts. 19 e 20, da Lei Complementar 101, de 2000;
III. Observada a margem de expansão das despesas de caráter continuado.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 34 Na política de administração tributária do Município ficam definidas as seguintes diretrizes para 2026, devendo, até o final do exercício, legislação específica dispor sobre:
I. Revisão no Código Tributário do Município, especialmente sobre:
a) Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU:
1. Ser progressivo em razão do valor do imóvel;
2. Ter alíquotas diferenciadas de acordo com a localização e o uso do imóvel.

Parágrafo único: A proposta orçamentária anual para o exercício de 2026, em atendimento ao disposto ao art 48 da Lei Orgânica do Município e artigo 170 da Constituição Federal, consignará recursos destinados a subsidiar projetos e/ou programas de geração de emprego e renda, compreendendo a concessão de incentivos econômicos e fiscais voltados a instalação e funcionamentos de empresas e outros empreendimentos produtivos

Art. 35 Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária.
Parágrafo único. Caso as alterações propostas não sejam aprovadas, ou o sejam parcialmente, de forma a não permitir a integralização dos recursos esperados, serão canceladas a previsão da receita e dotações orçamentárias de forma a restabelecer a previsão sem as alterações na legislação.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 36 Para fins de cumprimento do art. 62 da Lei Complementar nº 101/2000, fica o Município autorizado a firmar convênio, acordo, ajuste ou congêneres, com a União, Estado ou Municípios com vistas:
I. Ao funcionamento de serviços bancários e de segurança pública;
II. À utilização conjunta, no Município, de máquinas e equipamentos de propriedade de Município, Estado ou União;
III. A cessão de servidores para o funcionamento de órgãos ou entidades no município.

Art. 37 São vedados quaisquer procedimentos, pelos ordenadores de despesas, que impliquem na execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Art. 38 Caso o projeto de lei orçamentária de 2026 não seja sancionado até 31 de dezembro de 2025, a programação dele constante poderá ser executada em cada mês, até o limite de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação, na forma da proposta remetida à Câmara Municipal, enquanto a respectiva lei não for sancionada.
§ 1º. Considerar-se-á antecipação de crédito à conta da lei orçamentária a utilização dos recursos autorizada nos termos deste artigo.
§ 2º. Eventuais saldos negativos, apurados em consequência de emendas apresentadas ao projeto de lei na Câmara Municipal e do procedimento previsto neste artigo, serão ajustados após a sanção da lei orçamentária anual, através da abertura de créditos adicionais.
§ 3º. Não se incluem no limite previsto no caput deste artigo, podendo ser movimentadas sem restrições, as dotações para atender despesas com:
I. Pessoal e encargos sociais;
II. Serviço da dívida;
III. Pagamento de compromissos correntes nas áreas de saúde, educação e assistência social;
IV. Categorias de programação cujos recursos sejam provenientes de operações de crédito ou de transferências da União e do Estado;
V. Categorias de programação cujos recursos correspondam à contrapartida do Município em relação aos recursos previstos no inciso anterior;
VI. Conclusão de obras iniciadas em exercícios anteriores a 2025 e cujo cronograma físico, estabelecido em instrumento contratual, não se estenda

além do 1º semestre de 2026;
VII. Pagamento de contratos que versem sobre serviços de natureza continuada.

Art. 39 O Poder Executivo disponibilizará no site, no prazo de trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, discriminando a despesa por elementos, conforme a unidade orçamentária e respectivas categorias de programação.
Art. 40 O Poder Executivo poderá propor emenda a esta lei para adequá-la ao Plano Plurianual – PPA – que vigerá no quadriênio 2026/2029.
Art. 41 O Poder Executivo poderá criar, suprimir, alterar, no decorrer do Exercício de 2026, mediante lei específica, Unidade Orçamentária, programas de trabalhos utilizando como fonte de financiamento a transposição, remanejamento ou transferência de recursos na forma da legislação orçamentária regente.

Art. 42 Cabe à Contadoria Geral do Município a responsabilidade pela coordenação do processo de elaboração do Orçamento Municipal.
Parágrafo Único. A Contadoria Geral do Município, decidirá sobre:
I. Calendário de atividades para elaboração dos orçamentos;
II. Instruções para o devido preenchimento das propostas parciais dos orçamentos.
Art. 43 Caso necessário, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar e/ou revisar as metas fixadas, previstas no anexo de metas fiscais, em anexo, por ocasião do envio do Projeto de Lei de Orçamento ao Poder Legislativo Municipal.

Art. 44 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Felipe Guerra 26 de novembro de 2025

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA - RN

LDO – 2026

ANEXO DE METAS FISCAIS

MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026							
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS I - RECEITAS					Exercício: **2025**		
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF							
ESPECIFICAÇÃO	**Realizada (2023)**	**Realizada (2024)**	**Previsão (2024)**	**Previsão (2025)**	**Previsão (2026)**	**Previsão (2027)**	**Previsão (2028)**
RECEITAS CORRENTES (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	56.415.683,70	78.526.931,12	68.155.434,00	77.688.526,00	82.060.642,00	85.343.068,00	88.569.036,00
Receita Tributária	2.576.926,20	4.197.552,89	1.771.293,00	4.180.323,00	4.386.442,00	4.561.900,00	4.734.340,00
IPTU	47.614,83	49.151,82	57.141,00	60.000,00	51.364,00	53.419,00	55.438,00
ISS	939.005,77	1.727.111,48	639.629,00	2.192.073,00	1.804.831,00	1.877.024,00	1.947.976,00
ITBI	22.234,93	13.039,52	58.446,00	61.369,00	13.626,00	14.171,00	14.707,00
IRRF	1.397.112,76	2.209.399,16	1.000.000,00	1.850.000,00	2.308.822,00	2.401.175,00	2.491.939,00
Taxas	170.957,91	198.850,91	14.100,00	14.805,00	207.799,00	216.111,00	224.280,00
Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	1.977,00	2.076,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições	146.703,08	649.875,81	132.770,00	139.409,00	679.120,00	706.284,00	732.982,00
Contribuições Sociais	1.795,95	500.106,42	5.982,00	6.282,00	522.611,00	543.515,00	564.060,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais contribuições	144.907,13	149.769,39	126.788,00	133.127,00	156.509,00	162.769,00	168.922,00
Receita Patrimonial	625.778,63	755.740,26	62.887,00	69.691,00	789.749,00	821.339,00	852.386,00
Aplicações Financeiras	625.225,85	755.740,26	62.218,00	68.989,00	789.749,00	821.339,00	852.386,00
Outras Receitas Patrimoniais	552,78	0,00	669,00	702,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	1.103,00	1.158,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	52.892.628,69	72.478.143,66	66.183.309,00	73.293.669,00	75.739.660,00	78.769.247,00	81.746.724,00
Cota-Parte do FPM	15.730.505,43	18.276.933,93	17.855.244,00	18.748.007,00	19.099.396,00	19.863.372,00	20.614.207,00
Cota-Parte do ICMS	6.411.796,05	10.736.036,29	5.473.155,00	9.600.000,00	11.219.158,00	11.667.924,00	12.108.972,00
Cota-Parte do IPVA	296.413,83	281.763,71	206.636,00	216.969,00	294.443,00	306.221,00	317.796,00
Cota-Parte do ITR	4.032,01	2.865,68	2.182,00	2.291,00	2.995,00	3.115,00	3.233,00
Transferências da LC nº 61/1989	13.120,03	21.579,31	2.829,00	2.970,00	22.550,00	23.452,00	24.338,00
Transferências do FUNDEB	5.506.861,17	5.556.344,29	6.513.279,00	6.838.943,00	5.806.380,00	6.038.635,00	6.266.895,00
Outras Transferências Correntes	24.929.900,17	37.602.620,45	36.129.984,00	37.884.489,00	39.294.738,00	40.866.528,00	42.411.283,00
Outras Receitas Correntes	173.647,10	445.618,50	4.072,00	4.276,00	465.671,00	484.298,00	502.604,00
Multa e Juros de Mora	0,00	0,00	551,00	579,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações e Restituições	173.647,10	445.618,50	882,00	926,00	465.671,00	484.298,00	502.604,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	2.639,00	2.771,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.175.946,36	1.506.131,63	4.375.423,00	4.453.796,00	1.573.908,00	1.636.865,00	1.698.739,00
Operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026							
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS I - RECEITAS					Exercício: **2025**		
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF							
ESPECIFICAÇÃO	**Realizada (2023)**	**Realizada (2024)**	**Previsão (2024)**	**Previsão (2025)**	**Previsão (2026)**	**Previsão (2027)**	**Previsão (2028)**
Amortização de empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienações de Bens	137.700,00	133.100,00	2.205,00	2.315,00	139.090,00	144.654,00	150.122,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	137.700,00	133.100,00	2.205,00	2.315,00	139.090,00	144.654,00	150.122,00
Transferência de Capital	1.038.246,36	1.373.031,63	4.373.218,00	4.451.481,00	1.434.818,00	1.492.211,00	1.548.617,00
Convênios	1.028.665,96	550.275,93	839.720,00	881.207,00	575.038,00	598.040,00	620.646,00
Outras Transferências de Capital	9.580,40	822.755,70	3.533.498,00	3.570.274,00	859.780,00	894.171,00	927.971,00

Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (III)	6.307,92	0,00	14.913,00	15.659,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Intra-Orçamentárias Correntes	6.307,92	0,00	14.913,00	15.659,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (IV)	-4.226.740,84	-6.021.887,17	-4.528.903,00	-5.526.445,00	-6.292.872,00	-6.544.586,00	-6.791.971,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	-1.795,95	-500.106,42	-5.982,00	-6.282,00	-522.611,00	-543.515,00	-564.060,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de aplicações de recursos previdênciários	0,00	0,00	-105,00	-110,00	0,00	0,00	0,00
Deduções da Receita p/ Formação do FUNDEB	-4.224.944,89	-5.521.780,75	-4.522.816,00	-5.520.053,00	-5.770.261,00	-6.001.071,00	-6.227.911,00
RECEITA TOTAL	53.372.993,09	74.511.282,00	68.022.954,00	76.637.928,00	77.864.289,00	80.978.862,00	84.039.864,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	52.188.942,86	72.505.043,95	63.626.531,00	72.162.081,00	75.767.770,00	78.798.482,00	81.777.065,00
SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA				***JANAILSON ROMÃO DE FREITAS***			
Prefeito - CPF: ###.752.184-##				Contador Geral - CPF:###.380.274-##			
MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026							
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS II - DESPESAS				Exercício: **2025**			
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF							
ESPECIFICAÇÃO	**Realizada (2023)**	**Realizada (2024)**	**Previsão (2024)**	**Previsão (2025)**	**Previsão (2026)**	**Previsão (2027)**	**Previsão (2028)**
DESPESAS CORRENTES (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	44.196.374,72	56.214.902,78	52.718.610,00	58.955.387,00	63.744.574,00	66.294.357,00	68.800.284,00
Pessoal e Encargos Sociais	22.733.080,20	23.717.751,79	22.978.595,00	27.051.420,00	24.785.051,00	25.776.453,00	26.750.803,00
Juros e Encargos da Dívida	18.569,91	2.099,38	54.706,00	57.441,00	2.194,00	2.282,00	2.368,00
Outras Despesas Correntes	21.444.724,61	32.495.051,61	29.685.309,00	31.846.526,00	38.957.329,00	40.515.622,00	42.047.113,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	8.061.439,72	16.196.844,18	15.244.811,00	17.071.822,00	16.925.702,00	17.602.730,00	18.268.113,00
Investimentos	5.851.765,03	12.025.788,31	12.120.599,00	13.533.225,00	12.566.949,00	13.069.627,00	13.563.659,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	116.025,00	430.000,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de empréstimos e financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de título de capital já integralizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de título de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	0,00	0,00	116.025,00	430.000,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	2.209.674,69	4.171.055,87	3.008.187,00	3.108.597,00	4.358.753,00	4.533.103,00	4.704.454,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	609.209,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESPESAS PAGAS DO EXERCÍCIO (III) = (I+II)	52.257.814,44	72.411.746,96	67.963.421,00	76.636.418,00	80.670.276,00	83.897.087,00	87.068.397,00
DESPESAS CORRENTES (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)	5.399,72	7.564,21	59.533,00	1.510,00	7.905,00	8.221,00	8.532,00
Pessoal e Encargos Sociais	5.399,72	7.564,21	59.533,00	1.510,00	7.905,00	8.221,00	8.532,00
Juuros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESPESAS PAGAS DO EXERCÍCIO (VI) = (IV+V)	5.399,72	7.564,21	59.533,00	1.510,00	7.905,00	8.221,00	8.532,00
DESPESA TOTAL VII = (III + VI)	52.263.214,16	72.419.311,17	68.022.954,00	76.637.928,00	80.678.181,00	83.905.308,00	87.076.929,00
MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026							
PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR DE DESPESAS PRIMÁRIAS				Exercício: **2025** Pág.: 1/1			
ESPECIFICAÇÃO	**Realizada (2023)**	**Realizada (2024)**	**Previsão (2024)**	**Previsão (2025)**	**Previsão (2026)**	**Previsão (2027)**	**Previsão (2028)**
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	1.358.633,77	987.528,64	1.358.633,77	987.528,64	1.031.967,00	1.073.246,00	1.113.815,00
Pessoal e Encargos Sociais	335.798,50	280.739,01	335.798,50	280.739,01	293.372,00	305.107,00	316.640,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	1.022.835,27	706.789,63	1.022.835,27	706.789,63	738.595,00	768.139,00	797.175,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	1.358.633,77	987.528,64	1.358.633,77	987.528,64	1.031.967,00	1.073.246,00	1.113.815,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	747.074,01	1.111.699,60	747.074,01	1.111.699,60	1.161.726,00	1.208.195,00	1.253.865,00
Investimentos	747.074,01	1.111.699,60	747.074,01	1.111.699,60	1.161.726,00	1.208.195,00	1.253.865,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Amortização da Dívida (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	747.074,01	1.111.699,60	747.074,01	1.111.699,60	1.161.726,00	1.208.195,00	1.253.865,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	2.105.707,78	2.099.228,24	2.105.707,78	2.099.228,24	2.193.693,00	2.281.441,00	2.367.680,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX +XXVIII + XXIX)	2.105.707,78	2.099.228,24	2.105.707,78	2.099.228,24	2.193.693,00	2.281.441,00	2.367.680,00

MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026							
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS IV - RESULTADO PRIMÁRIO	Exercício: **2025**						
RECEITAS							
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF							
ESPECIFICAÇÃO	**Realizada (2023)**	**Realizada (2024)**	**Previsão (2024)**	**Previsão (2025)**	**Previsão (2026)**	**Previsão (2027)**	**Previsão (2028)**
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	52.203.534,41	72.505.043,95	63.626.531,00	72.162.081,00	75.767.771,00	78.798.481,84	81.777.064,46
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.576.926,20	4.197.552,89	1.771.293,00	4.180.323,00	4.386.442,00	4.561.899,68	4.734.339,49
IPTU	47.614,83	49.151,82	57.141,00	60.000,00	51.364,00	53.418,56	55.437,78
ISS	939.005,77	1.727.111,48	639.629,00	2.192.073,00	1.804.831,00	1.877.024,24	1.947.975,76
ITBI	22.234,93	13.039,52	58.446,00	61.369,00	13.626,00	14.171,04	14.706,71
IRRF	1.397.112,76	2.209.399,16	1.000.000,00	1.850.000,00	2.308.822,00	2.401.174,88	2.491.939,29
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	170.957,91	198.850,91	16.077,00	16.881,00	207.799,00	216.110,96	224.279,95
Receitas de Contribuições	144.907,13	149.769,39	126.788,00	133.127,00	156.509,00	162.769,36	168.922,04
Receita Patrimonial	625.778,63	755.740,26	62.782,00	69.581,00	789.749,00	821.338,96	852.385,57
Aplicações Financeiras (II)	625.225,85	755.740,26	62.113,00	68.879,00	789.749,00	821.338,96	852.385,57
Outras Receitas Patrimoniais	552,78	0,00	669,00	702,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	48.682.275,35	66.956.362,91	61.660.493,00	67.773.616,00	69.969.400,00	72.768.176,00	75.518.813,06
Cota-Parte do FPM	12.864.834,13	14.963.600,56	14.468.952,00	15.192.400,00	15.636.963,00	16.262.441,52	16.877.161,81
Cota-Parte do ICMS	5.129.825,69	8.588.829,26	4.378.524,00	7.680.000,00	8.975.327,00	9.334.340,08	9.687.178,14
Cota-Parte do IPVA	237.132,32	225.412,20	165.309,00	173.575,00	235.556,00	244.978,24	254.238,42
Cota-Parte do ITR	3.225,72	2.292,60	2.182,00	1.833,00	2.396,00	2.491,84	2.586,03
Transferências da LC 61/1989	10.496,15	17.263,55	2.263,00	2.376,00	18.040,00	18.761,60	19.470,79
Transferências do FUNDEB	5.506.861,17	5.556.344,29	6.513.279,00	6.838.943,00	5.806.380,00	6.038.635,20	6.266.895,61
Outras Transferências Correntes	24.929.900,17	37.602.620,45	36.129.984,00	37.884.489,00	39.294.738,00	40.866.527,52	42.411.282,26
Demais Receitas Correntes	173.647,10	445.618,50	5.175,00	5.434,00	465.671,00	484.297,84	502.604,30
Outras Receitas Financeiras(III)	0,00	0,00	2.639,00	2.771,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	173.647,10	445.618,50	2.536,00	2.663,00	465.671,00	484.297,84	502.604,30
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I – (II + III)]	51.578.308,56	71.749.303,69	63.561.779,00	72.090.431,00	74.978.022,00	77.977.142,88	80.924.678,89
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	1.795,95	500.106,42	5.982,00	6.282,00	522.611,00	543.515,44	564.060,32
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00	105,00	110,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	1.175.946,36	1.506.131,63	4.375.423,00	4.453.796,00	1.573.908,00	1.636.864,32	1.698.737,79
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	137.700,00	133.100,00	2.205,00	2.315,00	139.090,00	144.653,60	150.121,51
MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026							
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS IV - RESULTADO PRIMÁRIO	Exercício: **2025**						
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	137.700,00	133.100,00	2.205,00	2.315,00	139.090,00	144.653,60	150.121,51
Transferências de Capital	1.038.246,36	1.373.031,63	4.373.218,00	4.451.481,00	1.434.818,00	1.492.210,72	1.548.616,28
Convênios	1.028.665,96	550.275,93	839.720,00	881.207,00	575.038,00	598.039,52	620.645,41
Outras Transferências de Capital	9.580,40	822.755,70	3.533.498,00	3.570.274,00	859.780,00	894.171,20	927.970,87
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias(XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	1.175.946,36	1.506.131,63	4.375.423,00	4.453.796,00	1.573.908,00	1.636.864,32	1.698.737,79
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	52.756.050,87	73.755.541,74	67.943.184,00	76.550.509,00	77.074.541,00	80.157.522,64	83.187.477,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	52.754.254,92	73.255.435,32	67.937.202,00	76.544.227,00	76.551.930,00	79.614.007,20	82.623.416,68
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF							
DESPESAS							
ESPECIFICAÇÃO	**Realizada (2023)**	**Realizada (2024)**	**Previsão (2024)**	**Previsão (2025)**	**Previsão (2026)**	**Previsão (2027)**	**Previsão (2028)**
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	44.196.374,72	56.214.902,78	52.718.610,00	58.955.387,00	63.744.574,00	66.294.356,96	68.800.283,65
Pessoal e Encargos Sociais	22.733.080,20	23.717.751,79	22.978.595,00	27.051.420,00	24.785.051,00	25.776.453,04	26.750.802,96
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	18.569,91	2.099,38	54.706,00	57.441,00	2.194,00	2.281,76	2.368,01
Outras Despesas Correntes	21.444.724,61	32.495.051,61	29.685.309,00	31.846.526,00	38.957.329,00	40.515.622,16	42.047.112,68
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	44.177.804,81	56.212.803,40	52.663.904,00	58.897.946,00	63.742.380,00	66.292.075,20	68.797.915,64
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	491.236,35	21.000,00	22.051,00	513.342,00	533.875,68	554.056,18
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	8.061.439,72	16.196.844,18	15.244.811,00	17.071.822,00	16.925.702,00	17.602.730,08	18.268.113,28
Investimentos	5.851.765,03	12.025.788,31	12.120.599,00	13.533.225,00	12.566.949,00	13.069.626,96	13.563.658,86
Inversões Financeiras	0,00	0,00	116.025,00	430.000,00	0,00	0,00	0,00
MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026							
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS IV - RESULTADO PRIMÁRIO	Exercício: **2025**						
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	116.025,00	430.000,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	2.209.674,69	4.171.055,87	3.008.187,00	3.108.597,00	4.358.753,00	4.533.103,12	4.704.454,42
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	5.851.765,03	12.025.788,31	12.236.624,00	13.963.225,00	12.566.949,00	13.069.626,96	13.563.658,86
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XXIX)	0,00	0,00	0,00	609.209,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	50.029.569,84	68.729.828,06	64.921.528,00	73.492.431,00	76.822.671,00	79.895.577,84	82.915.630,68
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	50.029.569,84	68.238.591,71	64.900.528,00	73.470.380,00	76.309.329,00	79.361.702,16	82.361.574,50
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]	2.877.193,43	4.938.913,57	2.983.123,00	3.078.619,00	251.870,00	261.944,80	271.846,31
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]	2.875.397,48	4.930.043,50	2.998.141,00	3.094.388,00	242.601,00	252.305,04	261.842,17
MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026							
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS IV - RESULTADO NOMINAL	Exercício: **2025**						
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF							
ESPECIFICAÇÃO	**Realizada (2023)**	**Realizada (2024)**	**Previsão (2024)**	**Previsão (2025)**	**Previsão (2026)**	**Previsão (2027)**	**Previsão (2028)**
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	625.225,85	755.740,26	62.113,00	68.879,00	789.749,00	789.749,00	789.749,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	18.569,91	2.099,38	54.706,00	57.441,00	2.194,00	2.194,00	2.194,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	3.482.053,42	5.683.684,38	3.005.548,00	3.105.826,00	5.939.450,00	6.145.526,00	6.348.057,00
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	6.717.725,95	1.482.049,74	1.482.049,74	0,00	18.594,81	0,00	1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	7.069.512,24	7.187.211,24	7.069.512,24	7.187.211,24	7.510.636,00	7.510.636,00	7.510.636,00
DEDUÇÕES (XL)	6.000.701,69	7.600.450,43	6.000.701,69	7.600.450,43	7.942.470,00	7.942.470,00	7.942.470,00
Disponibilidade de Caixa	6.000.701,69	7.600.450,43	6.000.701,69	7.600.450,43	7.942.470,00	7.942.470,00	7.942.470,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	7.766.863,68	9.428.810,94	7.766.863,68	9.428.810,94	9.853.107,00	9.853.107,00	9.853.107,00
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	1.569.904,57	1.619.695,42	1.569.904,57	1.619.695,42	1.692.582,00	1.692.582,00	1.692.582,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	196.257,42	208.665,09	196.257,42	208.665,09	218.055,00	218.055,00	218.055,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	1.068.810,55	-413.239,19	1.068.810,55	-413.239,19	-431.834,00	-431.834,00	-431.835,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	6.717.725,95	1.482.049,74	1.482.049,74	0,00	18.594,81	0,00	1,00
SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA			***JANAILSON ROMÃO DE FREITAS***				
Prefeito - CPF: ###.752.184-##			Contador Geral - CPF:###.380.274-##				
MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026							
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS V - MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA	Exercício: **2025**						
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF							
ESPECIFICAÇÃO	**Realizada (2023)**	**Realizada (2024)**	**Previsão (2024)**	**Previsão (2025)**	**Previsão (2026)**	**Previsão (2027)**	**Previsão (2028)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	7.069.512,24	7.187.211,24	7.069.512,24	7.187.211,24	7.510.636,00	7.510.636,00	7.510.636,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	7.069.512,24	7.187.211,24	7.069.512,24	7.187.211,24	7.510.636,00	7.510.636,00	7.510.636,00
DEDUÇÕES (II)	6.000.701,69	7.600.867,62	6.000.701,69	7.600.867,62	7.942.906,00	7.942.906,00	7.942.906,00
Ativo Disponível	7.766.863,68	9.428.810,94	7.766.863,68	9.428.810,94	9.853.107,00	9.853.107,00	9.853.107,00

Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Proc.	1.569.904,57	1.619.278,23	1.569.904,57	1.619.278,23	1.692.146,00	1.692.146,00	1.692.146,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	196.257,42	208.665,09	196.257,42	208.665,09	218.055,00	218.055,00	218.055,00
Dívida Consolidada Líquida(III) = (I-II)	1.068.810,55	-413.656,38	1.068.810,55	-413.656,38	-432.270,00	-432.270,00	-432.270,00
SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA			***JANAILSON ROMÃO DE FREITAS***				
Prefeito - CPF: ###.752.184-##			Contador Geral - CPF:###.380.274-##				

MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026							
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS - RESULTADO PRIMÁRIO PPP	Exercício: **2025**						
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF							
ESPECIFICAÇÃO	**Realizada (2023)**	**Realizada (2024)**	**Previsão (2024)**	**Previsão (2025)**	**Previsão (2026)**	**Previsão (2027)**	**Previsão (2028)**
Receitas Primárias advindas de PPP (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Primárias geradas por PPP (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impacto do saldo das PPP (XX) = (XVIII-XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA			***JANAILSON ROMÃO DE FREITAS***				
Prefeito - CPF: ###.752.184-##			Contador Geral - CPF:###.380.274-##				

MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026			
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS	Exercício: **2025**		
ARF (LRF, art 4o, § 3o)			R$ 1,00
PASSIVOS CONTINGENTES	**Valor**	**Providências**	**Valor**
Dívidas em Processo de Reconhecimento	254.041,00	ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS A PARTIR DO CANCELAME	254.041,00
Assistências Diversas	175.610,00	ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS A PARTIR DO CANCELAME	175.610,00
Outros Passivos Contingentes	340.297,00	ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS A PARTIR DO CANCELAME	340.297,00
SUBTOTAL	**769.948,00**	SUBTOTAL	**769.948,00**
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS	**Valor**	**Providências**	**Valor**
Dívidas em Processo de Reconhecimento	254.041,00	ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS A PARTIR DO CANCELAME	254.041,00
Assistências Diversas	175.610,00	ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS A PARTIR DO CANCELAME	175.610,00
Outros Riscos Fiscais	340.297,00	ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS A PARTIR DO CANCELAME	340.297,00
SUBTOTAL	**769.948,00**	SUBTOTAL	**769.948,00**
TOTAL	**1.539.896,00**	TOTAL	**1.539.896,00**
SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA		***JANAILSON ROMÃO DE FREITAS***	
Prefeito - CPF: ###.752.184-##		Contador Geral - CPF:###.380.274-##	

MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026			
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS	Exercício: **2025**		
ARF (LRF, art 4o, § 3o)			R$ 1,00
PASSIVOS CONTINGENTES	**Valor**	**Providências**	**Valor**
Dívidas em Processo de Reconhecimento	254.041,00	ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS A PARTIR DO CANCELAME	254.041,00
Assistências Diversas	175.610,00	ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS A PARTIR DO CANCELAME	175.610,00
Outros Passivos Contingentes	340.297,00	ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS A PARTIR DO CANCELAME	340.297,00
SUBTOTAL	**769.948,00**	SUBTOTAL	**769.948,00**
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS	**Valor**	**Providências**	**Valor**
Dívidas em Processo de Reconhecimento	254.041,00	ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS A PARTIR DO CANCELAME	254.041,00
Assistências Diversas	175.610,00	ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS A PARTIR DO CANCELAME	175.610,00
Outros Riscos Fiscais	340.297,00	ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS A PARTIR DO CANCELAME	340.297,00
SUBTOTAL	**769.948,00**	SUBTOTAL	**769.948,00**
TOTAL	**1.539.896,00**	TOTAL	**1.539.896,00**
SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA		***JANAILSON ROMÃO DE FREITAS***	
Prefeito - CPF: ###.752.184-##		Contador Geral - CPF:###.380.274-##	

MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil											
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026												
METAS ANUAIS	Exercício: **2025**											
AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)											R$ 1,00	
ESPECIFICAÇÃO	**2026**				**2027**				**2028**			
	Valor Corrente (a)	**Valor Constante**	**% PIB (a / PIB) x 100**	**% RCL (a / RCL) x 100**	**Valor Corrente (b)**	**Valor Constante**	**% PIB (b / PIB) x 100**	**% RCL (b / RCL) x 100**	**Valor Corrente (c)**	**Valor Constante**	**% PIB (c / PIB) x 100**	**% RCL (c / RCL) x 100**

Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	77.864.289	74.511.281	0,07	0,00	80.978.862	74.511.283	0,07	0,00	84.039.864	74.510.031	0,07	0,00
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	76.551.930	73.255.435	0,07	0,00	79.614.007	73.255.435	0,07	0,00	82.623.417	73.254.204	0,07	0,00
Receitas Primárias Correntes	74.978.022	71.749.303	0,07	0,00	77.977.143	71.749.303	0,07	0,00	80.924.679	71.748.097	0,07	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.386.442	4.197.552	0,00	0,00	4.561.900	4.197.552	0,00	0,00	4.734.339	4.197.482	0,00	0,00
Transferências Correntes	69.969.400	66.956.364	0,06	0,00	72.768.176	66.956.364	0,06	0,00	75.518.813	66.955.238	0,06	0,00
Demais Receitas Primárias Correntes	622.180	595.388	0,00	0,00	647.067	595.388	0,00	0,00	671.526	595.378	0,00	0,00
Receitas Primárias de Capital	1.573.908	1.506.132	0,00	0,00	1.636.864	1.506.132	0,00	0,00	1.698.738	1.506.107	0,00	0,00
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	80.670.276	77.196.436	0,08	0,00	83.897.087	77.196.436	0,07	0,00	87.068.397	77.195.139	0,07	0,00
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	76.309.329	73.023.281	0,07	0,00	79.361.702	73.023.281	0,07	0,00	82.361.575	73.022.054	0,07	0,00
Despesas Primárias Correntes	63.742.380	60.997.493	0,06	0,00	66.292.075	60.997.493	0,06	0,00	68.797.916	60.996.467	0,06	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	24.785.051	23.717.752	0,02	0,00	25.776.453	23.717.752	0,02	0,00	26.750.803	23.717.353	0,02	0,00
Outras Despesas Correntes	38.957.329	37.279.741	0,03	0,00	40.515.622	37.279.741	0,03	0,00	42.047.113	37.279.114	0,03	0,00
Despesas Primárias de Capital	12.566.949	12.025.789	0,01	0,00	13.069.627	12.025.789	0,01	0,00	13.563.659	12.025.586	0,01	0,00
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	2.193.693	2.099.228	0,00	0,00	2.281.441	2.099.228	0,00	0,00	2.367.680	2.099.193	0,00	0,00
Receita Total (COM FONTES RPPS)	77.864.289	74.511.281	0,07	0,00	80.978.862	74.511.283	0,07	0,00	84.039.864	74.510.031	0,07	0,00
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	77.074.541	73.755.542	0,07	0,00	80.157.523	73.755.542	0,07	0,00	83.187.477	73.754.302	0,07	0,00
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	80.678.181	77.204.001	0,08	0,00	83.905.308	77.204.001	0,07	0,00	87.076.929	77.202.703	0,07	0,00
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	76.822.671	73.514.518	0,07	0,00	79.895.578	73.514.518	0,07	0,00	82.915.631	73.513.282	0,07	0,00
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V)=(I-II)	242.601	232.154	0,00	0,00	252.305	232.154	0,00	0,00	261.842	232.150	0,00	0,00
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III - IV)	251.870	241.024	0,00	0,00	261.945	241.024	0,00	0,00	271.846	241.020	0,00	0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS)	789.749	755.741	0,00	0,00	789.749	726.674	0,00	0,00	789.749	700.194	0,00	0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS)	2.194	2.100	0,00	0,00	2.194	2.019	0,00	0,00	2.194	1.945	0,00	0,00
Dívida Pública Consolidada (DC)	7.510.636	7.187.211	0,00	0,00	7.510.636	6.910.780	0,00	0,00	7.510.636	6.658.956	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	-431.834	-413.238	0,00	0,00	-431.834	-397.344	0,00	0,00	-431.835	-382.866	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026			
METAS ANUAIS	Exercício: **2025**		
Variáveis	**Período**		
	2026	**2027**	**2028**
PIB real (crescimento % anual)	2,00	2,00	2,00
Taxa real de juros implícito sobre a dívida líquido do governo (média % anual)	68,00	69,70	71,00
Câmbio (R$/US$ - Final do ano)	6,00	5,90	5,90
Inflação Média (% anual) projetada com base no índice oficial de inflação	4,50	4,00	3,78
Projeção do PIB do Estado - R$ mil	100.679.394.501,00	106.820.837.565,00	113.336.908.656,50
Fonte dos Parâmetros Macroeconômicos:			
Mercado 2025 a 2028: Relatório de Expectativas de Mercado Focus, de 28/03/2025;			
Governo do Estado do Rio Grande do Norte: Assecom-RN em 12/01/2025			
SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA	***JANAILSON ROMÃO DE FREITAS***		
Prefeito - CPF: ###.752.184-##	Contador Geral - CPF:###.380.274-##		

MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026								
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR	Exercício: **2025**							
AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)								R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	**Metas Previstas em 2024 (a)**	**% PIB**	**% RCL**	**Metas Realizadas em 2024 (b)**	**% PIB**	**% RCL**	**Variação**	
							Valor (c) = (b - a)	**% (c/a) x100**
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	68.008.041	0,08	93,80	74.511.282	0,08	102,77	6.503.241	9,56
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	67.937.202	0,08	93,70	73.255.435	0,08	101,03	5.318.233	7,83
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	67.963.421	0,08	93,74	72.411.747	0,08	99,87	4.448.326	6,55
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	64.900.528	0,07	89,51	68.238.592	0,08	94,12	3.338.064	5,14
Receita Total (COM FONTES RPPS)	68.022.954	0,08	93,82	74.511.282	0,08	102,77	6.488.328	9,54
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	67.943.184	0,08	93,71	73.755.542	0,08	101,72	5.812.358	8,55
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	68.022.954	0,08	93,82	72.419.311	0,08	99,88	4.396.357	6,46
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	64.921.528	0,07	89,54	68.729.828	0,08	94,79	3.808.300	5,87
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I - II)	2.998.141	0,00	4,14	4.930.044	0,01	6,80	1.931.903	64,44
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III – IV)	2.983.123	0,00	4,11	4.938.914	0,01	6,81	1.955.791	65,56
DÍVIDA PÚBLICA CONSOLIDADA (DC)	7.069.512	0,01	9,75	7.187.211	0,01	9,91	117.699	1,66

DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL)	1.068.811	0,00	1,47	-413.656	0,00	-0,57	-1.482.467	-138,70
					R$ 1,00			
Parâmetros	**Valor Previsto 2024**				**Valor Realizado 2024**			
PIB nominal	80.181.000.000,00				90.000.000.000,00			
Receita Corrente Líquida - RCL	63.626.531,00				72.505.043,95			
Fonte dos Parâmetros:								
Governo do Estado do Rio Grande do Nort: Assecom-RN em 12/01/2025								
RREO Anexo III - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida								
SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA	***JANAILSON ROMÃO DE FREITAS***							
Prefeito - CPF: ###.752.184-##	Contador Geral - CPF:###.380.274-##							

MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA							Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026											
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES							Exercício: **2025**				
AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art.4º, §2º, inciso II)										R$ 1,00	
ESPECIFICAÇÃO	**VALORES A PREÇOS CORRENTES**										
	2023	**2024**	**%**	**2025**	**%**	**2026**	**%**	**2027**	**%**	**2028**	**%**
RECEITA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS)	53.366.685	74.511.282	39,62	76.622.269	2,83	77.864.289	1,62	80.978.862	4,00	84.039.864	3,78
RECEITAS PRIMÁRIAS (EXCETO FONTES RPPS) (I)	52.754.255	73.255.435	38,86	76.546.998	4,49	76.551.930	0,01	79.614.007	4,00	82.623.417	3,78
DESPESA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS)	52.257.814	72.411.747	38,57	76.636.418	5,83	80.670.276	5,26	83.897.087	4,00	87.068.397	3,78
DESPESAS PRIMÁRIAS (EXCETO FONTES RPPS) (II)	50.029.570	68.238.592	36,40	73.470.380	7,67	76.309.329	3,86	79.361.702	4,00	82.361.575	3,78
RECEITA TOTAL (COM FONTES RPPS)	53.372.993	74.511.282	39,60	76.637.928	2,85	77.864.289	1,60	80.978.862	4,00	84.039.864	3,78
RECEITAS PRIMÁRIAS (COM FONTES RPPS) (III)	52.756.051	73.755.542	39,80	76.550.509	3,79	77.074.541	0,68	80.157.523	4,00	83.187.477	3,78
DESPESA TOTAL (COM FONTES RPPS)	52.263.214	72.419.311	38,57	76.637.928	5,83	80.678.181	5,27	83.905.308	4,00	87.076.929	3,78
DESPESAS PRIMÁRIAS (COM FONTES RPPS) (IV)	50.029.570	68.729.828	37,38	73.492.431	6,93	76.822.671	4,53	79.895.578	4,00	82.915.631	3,78
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - ACIMA DA LINHA (V)=(I-II)	2.875.397	4.930.044	71,46	3.094.388	-37,23	242.601	-92,16	252.305	4,00	261.842	3,78
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - ACIMA DA LINHA (VI)=(V)+(III-IV)	2.877.193	4.938.914	71,66	3.078.619	-37,67	251.870	-91,82	261.945	4,00	271.846	3,78
DÍVIDA PÚBLICA CONSOLIDADA (DC)	7.069.512	7.187.211	1,66	7.187.211	0,00	7.510.636	4,50	7.510.636	0,00	7.510.636	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL)	1.068.811	-413.656	-138,70	-413.656	0,00	-432.270	0,00	-432.270	0,00	-432.270	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - ABAIXO DA LINHA	6.717.726	1.482.050	-77,94	0	-100,00	18.595	0,00	0	-100,00	1	0,00
ESPECIFICAÇÃO	**VALORES A PREÇOS CONSTANTES**										
	2023	**2024**	**%**	**2025**	**%**	**2026**	**%**	**2027**	**%**	**2028**	**%**
RECEITA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS)	56.035.019	78.236.846	39,62	76.622.269	-2,06	74.511.281	-2,76	74.511.283	0,00	74.510.031	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS (EXCETO FONTES RPPS) (I)	55.391.968	76.918.207	38,86	76.546.998	-0,48	73.255.435	-4,30	73.255.435	0,00	73.254.204	0,00
DESPESA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS)	54.870.705	76.032.334	38,57	76.636.418	0,79	77.196.436	0,73	77.196.436	0,00	77.195.139	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS (EXCETO FONTES RPPS) (III)	52.531.048	71.650.521	36,40	73.470.380	2,54	73.023.281	-0,61	73.023.281	0,00	73.022.054	0,00
RECEITA TOTAL (COM FONTES RPPS)	56.041.643	78.236.846	39,60	76.637.928	-2,04	74.511.281	-2,77	74.511.283	0,00	74.510.031	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS (COM FONTES RPPS) (III)	55.393.853	77.443.319	39,80	76.550.509	-1,15	73.755.542	-3,65	73.755.542	0,00	73.754.302	0,00
DESPESA TOTAL (COM FONTES RPPS)	54.876.375	76.040.277	38,57	76.637.928	0,79	77.204.001	0,74	77.204.001	0,00	77.202.703	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS (COM FONTES RPPS) (IV)	52.531.048	72.166.319	37,38	73.492.431	1,84	73.514.518	0,03	73.514.518	0,00	73.513.282	0,00
MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA							Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026											
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES							Exercício: **202**				
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - ACIMA DA LINHA (V)=(I-II)	3.019.167	5.176.546	71,46	3.094.388	-40,22	232.154	-92,50	232.154	0,00	232.150	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - ACIMA DA LINHA (VI)=(V)+(III-IV)	3.021.053	5.185.859	71,66	3.078.619	-40,63	241.024	-92,17	241.024	0,00	241.020	0,00
DÍVIDA PÚBLICA CONSOLIDADA (DC)	7.422.988	7.546.572	1,66	7.187.211	-4,76	7.187.211	0,00	6.910.780	-3,85	6.658.956	-3,64
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL)	1.122.251	-434.339	-138,70	-413.656	0,00	-413.656	0,00	-397.746	0,00	-383.252	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - ABAIXO DA LINHA	7.053.612	1.556.152	-77,94	0	-100,00	17.794	0,00	0 -100,00		1	0,00
Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes											
INDICES DE INFLAÇÃO											
2023		**2024**	**2025**	**2026**		**2027**		**2028**			
4,62		4,83	5,65	4,50		4,00		3,78			
1,05		1,05	1,06	1,05		1,04		1,04			
Fonte Índices de Inflação:											
Banco Central do Brasil											
Mercado 2025 a 2028: Relatório de Expectativas de Mercado Focus, de 28/03/2025											
SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA					***JANAILSON ROMÃO DE FREITAS***						
Prefeito - CPF: ###.752.184-##					Contador Geral - CPF:###.380.274-##						

MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026						
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	Exercício: **2025**					
AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art.4o, § 2o, inciso III)						R$ 1,00
Patrimônio Líquido	**2024**	**%**	**2023**	**%**	**2022**	**%**
Patrimônio/Capital	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Reservas	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Resultado Acumulado	42.105.410	100,00	28.735.719	100,00	21.790.593	100,00
TOTAL	**42.105.410**	**100,00**	**28.735.719**	**100,00**	**21.790.593**	**100,00**
REGIME PREVIDENCIÁRIO						
Patrimônio Líquido	**2024**	**%**	**2023**	**%**	**2022**	**%**
Patrimônio	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Reservas	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Lucros ou Prejuízos Acumulados	-87.915	0,00	-449.151	0,00	-422.361	0,00
TOTAL	**-87.915**	**0,00**	**-449.151**	**0,00**	**-422.361**	**0,00**
SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA	***JANAILSON ROMÃO DE FREITAS***					
Prefeito - CPF: ###.752.184-##	Contador Geral - CPF:###.380.274-##					

MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026			
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS	Exercício: **2025**		
AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)			R$ 1,00
RECEITAS REALIZADAS	2024 (a)	2023 (b)	2022 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	133.100	137.700	229.800
Alienação de Bens Móveis	133.100	137.700	229.800
Alienação de Bens Imóveis	0	0	0
Alienação de Bens Intangíveis	0	0	0
Rendimentos de Aplicações Financeiras	0	0	0
DESPESAS EXECUTADAS	2024 (d)	2023 (e)	2022 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0	0	229.800
DESPESAS DE CAPITAL	0	0	229.800
Investimentos	0	0	229.800
Inversões Financeiras	0	0	0
Amortização da Dívida	0	0	0
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0	0	0
Regime Geral de Previdência Social	0	0	0
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0	0	0
SALDO FINANCEIRO	2024 (g) = ((Ia - IId) + IIIh)	2023 (h) = ((Ib - IIe) + IIIi)	2022 (i) = ((Ic - IIf)
Valor (III)	270.800	137.700	0
SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA	***JANAILSON ROMÃO DE FREITAS***		
Prefeito - CPF: ###.752.184-##	Contador Geral - CPF:###.380.274-##		

MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026			
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Exercício: **2025**		
AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")			R$ 1,00
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS			
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**2024**	**2023**	**2022**
RECEITAS CORRENTES (I)	**500.106**	**8.102**	**63.084**
Receita de Contribuições dos Segurados	**500.106**	**1.795**	**43.362**
Ativo	500.106	1.795	8.617
Inativo	0	0	34.745
Pensionista	0	0	0
Receita de Contribuições Patronais	**0**	**6.307**	**19.722**
Ativo	0	6.307	19.722
Inativo	0	0	0
Pensionista	0	0	0
Receita Patrimonial	**0**	0	**0**
Receitas Imobiliárias	0	0	0
Receitas de Valores Mobiliários	0	0	0

Outras Receitas Patrimoniais	0	0	0
Receita de Serviços	**0**	0	**0**
Outras Receitas Correntes	**0**	0	**0**
Compensação Financeira entre os Regimes	0	0	0
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0	0	0
Demais Receitas Correntes	0	0	0
RECEITAS DE CAPITAL (III)	**0**	0	**0**
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0	0	0
Amortização de Empréstimos	0	0	0
Outras Receitas de Capital	0	0	0
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	**500.106**	**8.102**	**63.084**
MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026			
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Exercício: **2025**		
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**2024**	**2023**	**2022**
Benefícios	**491.236**	**0**	**55.734**
Aposentadorias	491.236	0	55.734
Pensões por Morte	0	0	0
Outras Despesas Previdenciárias	**0**	**0**	**0**
Compensação Financeira entre os Regimes	0	0	0
Demais Despesas Previdenciárias	0	0	0
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**491.236**	**0**	**55.734**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	**8.870**	**8.102**	**7.350**
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**2024**	**2023**	**2022**
Valor	**0**	**0**	**0**
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DOS RPPS	**2024**	**2023**	**2022**
Valor	**0**	**0**	**0**
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**2024**	**2023**	**2022**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0	0	0
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0	0	0
Outros Aportes para o RPPS	0	0	0
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0	0	0
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**2024**	**2023**	**2022**
Caixa e Equivalentes de Caixa	19.727	36.814	15.776
Investimentos e Aplicações	0	0	0
Outro Bens e Direitos	0	0	0
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**2024**	**2023**	**2022**
RECEITAS CORRENTES (VII)	**0**	**0**	**0**
Receita de Contribuições dos Segurados	**0**	**0**	**0**
Ativo	0	0	0
MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026			
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Exercício: **2025**		
Inativo	0	0	0
			0
Pensionista	0	0	0
Receita de Contribuições Patronais	0	0	0
Ativo	0	0	0
Inativo	0	0	0
Pensionista	0	0	0
Receita Patrimonial	0	0	0
Receitas Imobiliárias	0	0	0
Receitas de Valores Mobiliários	0	0	0
Outras Receitas Patrimoniais	0	0	0
Receita de Serviços	0	0	0
Outras Receitas Correntes	0	0	0
Compensação Financeira entre os regimes	0	0	0
Demais Receitas Correntes	0	0	0
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0	0	0
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0	0	0

Amortização de Empréstimos	0	0	0
Outras Receitas de Capital	0	0	0
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0	0	0
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**2024**	**2023**	**2022**
Benefícios	**1.834.664**	**2.132.021**	**1.748.874**
Aposentadorias	1.631.871	1.904.669	1.523.475
Pensões por Morte	202.793	227.352	225.399
Outras Despesas Previdenciárias	**181.294**	**174.695**	**143.675**
Compensação Financeira entre os Regimes	0	0	0
Demais Despesas Previdenciárias	181.294	174.695	143.675
MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026			
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Exercício: **2025**		
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	**2.015.958**	**2.306.716**	**1.892.549**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)	**1.834.664**	**2.132.021**	**1.748.874**
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	**2024**	**2023**	**2022**
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0	0	1.298.598
Recursos para Formação de Reserva	0	0	0
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**2024**	**2023**	**2022**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0	0	0
Investimentos e Aplicações	0	0	0
Outro Bens e Direitos	0	0	0
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS			
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**2024**	**2023**	**2022**
Receitas Correntes	0	0	0
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0	0	0
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**2024**	**2023**	**2022**
Despesas Correntes (XIII)	**0**	**0**	**0**
Pessoal e Encargos Sociais	**0**	**0**	**0**
Demais Despesas Correntes	0	0	0
Despesas de Capital (XIV)	0	0	0
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0	0	0
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	0	0	0
BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	**2024**	**2023**	**2022**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0	0	0
Investimentos e Aplicações	0	0	0
Outro Bens e Direitos	0	0	0
MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026			
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Exercício: **2025**		
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDO PELO TESOURO)	**2024**	**2023**	**2022**
Contribuições dos Servidores	0	0	0
Demais Receitas Previdenciárias	0	0	0
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**2024**	**2023**	**2022**
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	**0**	**0**	**0**
Aposentadorias	**0**	**0**	**0**
Pensões	0	0	0
Outras Despesas Previdenciárias	0	0	0
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0	0	0
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)	0	0	0
SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA	***JANAILSON ROMÃO DE FREITAS***		
Prefeito - CPF: ###.752.184-##	Contador Geral - CPF:###.380.274-##		

MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026 FUNDO EM PARTICIPAÇÃO (PLANO PREVIDENVIÁRIO/FINANCEIRO)		Exercício: **2025** Pág.: 6/3		
AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")		R$ milhares		
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
Exercício	**Receitas Previdenciárias** (a)	**Despesas Previdenciárias** (b)	**Resultado Previdenciário** (c) = (a-b)	**Saldo Financeiro do Exercício** (d) = (d Exercício Anterior) + (c)

2026	0	0	0	0
2027	0	0	0	0
2028	0	0	0	0
2029	0	0	0	0
2030	0	0	0	0
2031	0	0	0	0
2032	0	0	0	0
2033	0	0	0	0
2034	0	0	0	0
2035	0	0	0	0
2036	0	0	0	0
2037	0	0	0	0
2038	0	0	0	0
2039	0	0	0	0
2040	0	0	0	0
2041	0	0	0	0
2042	0	0	0	0
2043	0	0	0	0
2044	0	0	0	0
2045	0	0	0	0
2046	0	0	0	0
2047	0	0	0	0
2048	0	0	0	0
2049	0	0	0	0

MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026 FUNDO EM PARTICIPAÇÃO (PLANO PREVIDENVIÁRIO/FINANCEIRO)			Exercício: **2025** Pág.: 7/3	
2050	0	0	0	0
2051	0	0	0	0
2052	0	0	0	0
2053	0	0	0	0
2054	0	0	0	0
2055	0	0	0	0
2056	0	0	0	0
2057	0	0	0	0
2058	0	0	0	0
2059	0	0	0	0
2060	0	0	0	0
2061	0	0	0	0
2062	0	0	0	0
2063	0	0	0	0
2064	0	0	0	0
2065	0	0	0	0
2066	0	0	0	0
2067	0	0	0	0
2068	0	0	0	0
2069	0	0	0	0
2070	0	0	0	0
2071	0	0	0	0
2072	0	0	0	0
2073	0	0	0	0
2074	0	0	0	0
2075	0	0	0	0
2076	0	0	0	0
2077	0	0	0	0
2078	0	0	0	0
2079	0	0	0	0
2080	0	0	0	0
2081	0	0	0	0
2082	0	0	0	0

2083	0	0	0	0
2084	0	0	0	0
2085	0	0	0	0
2086	0	0	0	0
2087	0	0	0	0
2088	0	0	0	0

MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026 FUNDO EM PARTICIPAÇÃO (PLANO PREVIDENVIÁRIO/FINANCEIRO)			Exercício: **2025** Pág.: 8/3	
2089	0	0	0	0
2090	0	0	0	0
2091	0	0	0	0
2092	0	0	0	0
2093	0	0	0	0
2094	0	0	0	0
2095	0	0	0	0
2096	0	0	0	0
2097	0	0	0	0
2098	0	0	0	0
2099	0	0	0	0

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")				R$ milhares
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)				
EXERCICIO	**Receitas Previdenciárias (a)**	**Despesas Previdenciárias (b)**	**Resultado Previdenciário (c) = (a-b)**	**Saldo Financeiro do Exercicio (d) = (d Exercício Anterior) + (c)**
2026	0	1.267.334	-1.267.334	-1.267.334
2027	0	1.258.030	-1.258.030	-2.525.364
2028	0	1.248.091	-1.248.091	-3.773.455
2029	0	1.223.102	-1.223.102	-4.996.557
2030	0	1.209.859	-1.209.859	-6.206.416
2031	0	1.158.975	-1.158.975	-7.365.391
2032	0	1.146.290	-1.146.290	-8.511.681
2033	0	1.022.414	-1.022.414	-9.534.095
2034	0	976.625	-976.625	-10.510.720
2035	0	962.057	-962.057	-11.472.777
2036	0	946.624	-946.624	-12.419.401

MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026 FUNDO EM PARTICIPAÇÃO (PLANO PREVIDENVIÁRIO/FINANCEIRO)			Exercício: **2025** Pág.: 9/3	
2037	0	838.515	-838.515	-13.257.916
2038	0	676.706	-676.706	-13.934.622
2039	0	602.684	-602.684	-14.537.306
2040	0	562.247	-562.247	-15.099.553
2041	0	437.729	-437.729	-15.537.282
2042	0	319.749	-319.749	-15.857.031
2043	0	158.632	-158.632	-16.015.663
2044	0	106.231	-106.231	-16.121.894
2045	0	105.996	-105.996	-16.227.890
2046	0	105.748	-105.748	-16.333.638
2047	0	105.486	-105.486	-16.439.124
2048	0	105.208	-105.208	-16.544.332
2049	0	104.912	-104.912	-16.649.244
2050	0	104.596	-104.596	-16.753.840
2051	0	104.260	-104.260	-16.858.100
2052	0	103.900	-103.900	-16.962.000
2053	0	103.516	-103.516	-17.065.516
2054	0	103.106	-103.106	-17.168.622
2055	0	102.666	-102.666	-17.271.288
2056	0	102.194	-102.194	-17.373.482
2057	0	101.690	-101.690	-17.475.172

2058	0	101.150	-101.150	-17.576.322
2059	0	100.572	-100.572	-17.676.894
2060	0	99.954	-99.954	-17.776.848
2061	0	99.294	-99.294	-17.876.142
2062	0	98.590	-98.590	-17.974.732
2063	0	97.840	-97.840	-18.072.572
2064	0	97.042	-97.042	-18.169.614
2065	0	96.191	-96.191	-18.265.805
2066	0	95.284	-95.284	-18.361.089
2067	0	94.316	-94.316	-18.455.405
2068	0	93.282	-93.282	-18.548.687
2069	0	92.178	-92.178	-18.640.865
2070	0	91.003	-91.003	-18.731.868
2071	0	89.750	-89.750	-18.821.618
2072	0	88.413	-88.413	-18.910.031
2073	0	86.985	-86.985	-18.997.016

MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026 FUNDO EM PARTICIPAÇÃO (PLANO PREVIDENVIÁRIO/ FINANCEIRO)			Exercício: **2025** Pág.: 10 /3	
2074	0	85.461	-85.461	-19.082.477
2075	0	83.839	-83.839	-19.166.316
2076	0	82.112	-82.112	-19.248.428
2077	0	80.275	-80.275	-19.328.703
2078	0	78.325	-78.325	-19.407.028
2079	0	76.259	-76.259	-19.483.287
2080	0	74.076	-74.076	-19.557.363
2081	0	71.771	-71.771	-19.629.134
2082	0	69.345	-69.345	-19.698.479
2083	0	66.800	-66.800	-19.765.279
2084	0	37.486	-37.486	-19.802.765
2085	0	36.340	-36.340	-19.839.105
2086	0	35.127	-35.127	-19.874.232
2087	0	33.848	-33.848	-19.908.080
2088	0	32.507	-32.507	-19.940.587
2089	0	31.103	-31.103	-19.971.690
2090	0	29.639	-29.639	-20.001.329

MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026 SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES - Inativos e Pensionistas			Exercício: **2025** Pág.: 11 /3	
AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")			R$ milhares	
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
EXERCICIOS	**Receitas de Contribuições dos Militares (a)**	**Despesas de Inativos e Pensionistas Militares (b)**	**Resultado Associado aos inativos e pensionistas militares** (c) = (a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2026	0	0	0	0
2027	0	0	0	0
2028	0	0	0	0
2029	0	0	0	0
2030	0	0	0	0
2031	0	0	0	0
2032	0	0	0	0
2033	0	0	0	0
2034	0	0	0	0
2035	0	0	0	0
2036	0	0	0	0
2037	0	0	0	0
2038	0	0	0	0
2039	0	0	0	0
2040	0	0	0	0
2041	0	0	0	0
2042	0	0	0	0
2043	0	0	0	0

2044	0	0	0	0
2045	0	0	0	0
2046	0	0	0	0
2047	0	0	0	0
2048	0	0	0	0
2049	0	0	0	0
2050	0	0	0	0
2051	0	0	0	0
2052	0	0	0	0

MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026				
SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES - Inativos e Pensionistas			Exercício: **2025** Pág.: 12 /3	
2053	0	0	0	0
2054	0	0	0	0
2055	0	0	0	0
2056	0	0	0	0
2057	0	0	0	0
2058	0	0	0	0
2059	0	0	0	0
2060	0	0	0	0
2061	0	0	0	0
2062	0	0	0	0
2063	0	0	0	0
2064	0	0	0	0
2065	0	0	0	0
2066	0	0	0	0
2067	0	0	0	0
2068	0	0	0	0
2069	0	0	0	0
2070	0	0	0	0
2071	0	0	0	0
2072	0	0	0	0
2073	0	0	0	0
2074	0	0	0	0
2075	0	0	0	0
2076	0	0	0	0
2077	0	0	0	0
2078	0	0	0	0
2079	0	0	0	0
2080	0	0	0	0
2081	0	0	0	0
2082	0	0	0	0
2083	0	0	0	0
2084	0	0	0	0
2085	0	0	0	0
2086	0	0	0	0
2087	0	0	0	0

MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026				
SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES - Inativos e Pensionistas			Exercício: **2025** Pág.: 13 /3	
2088	0	0	0	0
2089	0	0	0	0
2090	0	0	0	0
2091	0	0	0	0
2092	0	0	0	0
2093	0	0	0	0
2094	0	0	0	0
2095	0	0	0	0

2096	0	0	0	0
2097	0	0	0	0
2098	0	0	0	0
2099	0	0	0	0
SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA		***JANAILSON ROMÃO DE FREITAS***		
Prefeito - CPF: ###.752.184-##		Contador Geral - CPF:###.380.274-##		

MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026						
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA					Exercício: **2025** Pág.: 1/1	
AMF -Demonstrativo 7 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V)					R$ 1,00	
Tributo	**Modalidade**	**Setor / Programas / Beneficiário**	**RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA**		**Compensação**	
			2026	**2027**	**2028**	
ISS/IPTU	ISENÇÃO	POPULAÇÃO BAIXA RENDA	28.142	29.549	30.879	REFORMA DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO
TOTAL			**28.142**	**29.549**	**30.879**	
SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA			***JANAILSON ROMÃO DE FREITAS***			
Prefeito - CPF: ###.752.184-##			Contador Geral - CPF:###.380.274-##			

MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026	
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO	Exercício: **2025**
AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art 4º, § 2º, inciso V)	R$ 1,00
Eventos	**Valor previsto para 2026**
Aumento Permanente da Receita	1.576.062
(-) Transferências Constitucionais	501.224
(-) Transferências ao FUNDEB	298.714
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	**776.124**
Redução Permanente de Despesa (II)	0
Margem Bruta (III) = (I + II)	**776.124**
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	**747.828**
Novas DOCC	747.828
Novas DOCC Geradas por PPP	0
SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA	***JANAILSON ROMÃO DE FREITAS***
Prefeito - CPF: ###.752.184-##	Contador Geral - CPF:###.380.274-##

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA - RN

LDO – 2026

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

1. Anexo de Metas e Prioridades - Programas Tematicos.pdf	MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos		**LDO 2026**	
Programa: 0050 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DE QUALIDADE PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.			
Órgão Responsável: 05.001 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura			
Objetivo Geral: 0003 - Assegurar a oferta contínua, de qualidade e com valor nutricional adequado da merenda escolar para todos os alunos da rede municipal de ensino.			
Ação			
2017 - Aquisição de Merenda Escolar			
Função : 12 - EDUCAÇÃO			
Subfunção : 361 - ENSINO FUNDAMENTAL			
Entrega			
0002 - Refeições Escolares Nutricionalmente Adequadas e Socialmente Sustentáveis			
Meta Física			
Título		**Unidade de Medida**	**Meta 2026**
Percentual de gêneros alimentícios adquiridos da agricultura familiar		Percentual	30,00
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Meta 2026**
Felipe Guerra	Municipal	Corrente	133.372
	Federal	Corrente	466.576
Total			**599.948**
MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	

Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos		**LDO 2026**	
Programa: 0051 - TRANSPORTE ESCOLAR E UNIVERSITÁRIO SEGURO E ACESSÍVEL.			
Órgão Responsável: 05.001 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura			
Objetivo Geral: 0004 - Transporte Escolar e Universitário Seguro e Acessível			
Ação			
2019 - Manutenção do Transporte Escolar Ensino Básico			
Função : 12 - EDUCAÇÃO			
Subfunção : 361 - ENSINO FUNDAMENTAL			
Entrega			
0003 - Serviço de Transporte Escolar e Universitário Seguro e Acessível			
Meta Física			
	Título	**Unidade de Medida**	**Meta 2026**
Percentual de Alunos Atendidos (com recorte por gênero, raça, território e deficiência)		Percentual	100,00
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Meta 2026**
Felipe Guerra	Municipal	Corrente	754.769
	Estadual	Corrente	138.254
	Federal	Corrente	1.068.458
Total			**1.961.481**
Ação			
2022 - Manutenção dos Transportes Universitários e outros			
Função : 12 - EDUCAÇÃO			
Subfunção : 364 - ENSINO SUPERIOR			
Entrega			
0066 - Serviço de Transporte Escolar e Universitário Seguro e Acessível			
Meta Física			
	Título	**Unidade de Medida**	**Meta 2026**
Percentual de Alunos Atendidos (com recorte por gênero, raça, território e deficiência)		Percentual	90,00
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Meta 2026**
Felipe Guerra	Municipal	Corrente	7.829
		Capital	2.090
	Federal	Capital	564.300
Total			**574.219**
MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos		**LDO 2026**	
Programa: 0052 - ALFABETIZAÇÃO NA IDADE CERTA.(recomposição de aprendizagem pós pandemia.)			
Órgão Responsável: 05.001 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura			
Objetivo Geral: 0006 - Alfabetizar na Idade Certa.			
Ação			
2014 - Manutenção do Ensino Básico (Infantil e Fundamental)			
Função : 12 - EDUCAÇÃO			
Subfunção : 361 - ENSINO FUNDAMENTAL			
Entrega			
0005 - Programa de Alfabetização Plena na Idade Certa			
Meta Física			
Título		**Unidade de Medida**	**Meta 2026**
Número de Kits Pedagógicos Distribuídos para Alfabetização		Quantidade	70,000
Percentual de Escolas com Ambientes de Leitura (bibliotecas ou salas de leitura) Percentual			60,00
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Meta 2026**
Felipe Guerra	Municipal	Corrente	1.575.469
	Federal	Corrente	229.457
		Capital	1.210
Total			**1.806.136**
MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos		**LDO 2026**	
Programa: 0057 - DESENVOLVIMENTO E MODERNIZAÇÃO DAS OBRAS PÚBLICAS.			
Órgão Responsável: 06.001 - Secretaria Munic.de Obras Públicas e Infraestrutura			
Objetivo Geral: 0010 - Plano Integrado de Desenvolvimento e Modernização das Obras Públicas			
Ação			

1004 - Aquisição de Terreno(s) diversos			
Função : 15 - URBANISMO			
Subfunção : 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA			
Entrega			
0031 - Plano Integrado de Desenvolvimento e Modernização das Obras Públicas			
Meta Física			
Título		**Unidade de Medida**	**Meta 2026**
Número de terrenos adquiridos para fins públicos		Quantidade	0,000
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Meta 2026**
Felipe Guerra	Federal	Capital	0
Total			**0**
Ação			
1005 - Construção, Ampliação, Reforma, conservação e melhorias de prédios públicos			
Função : 15 - URBANISMO			
Subfunção : 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA			
Entrega			
0032 - Plano Integrado de Desenvolvimento e Modernização das Obras Públicas			
Meta Física			
Título		**Unidade de Medida**	**Meta 2026**
Percentual de Obras Finalizadas com Qualidade		Percentual	100,00
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Meta 2026**
Felipe Guerra	Municipal	Capital	1.155
	Federal	Capital	12.858
Total			**14.013**
Ação			
1006 - Ampliação e manutenção da Rede Elétrica/iluminação publica			
Função : 15 - URBANISMO			
Subfunção : 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA			
MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos		**LDO 2026**	
Entrega			
0033 - Plano Integrado de Desenvolvimento e Modernização das Obras Públicas			
Meta Física			
Título		**Unidade de Medida**	**Meta 2026**
Quantidade de pontos de iluminação pública instalados e/ou recuperados		Quantidade	50,000
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Meta 2026**
Felipe Guerra	Municipal	Capital	81.067
	Federal	Capital	316.112
Total			**397.179**
Ação			
1007 - Construção, reformas e manutenção de Pontes e Passagens Molhada			
Função : 15 - URBANISMO			
Subfunção : 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA			
Entrega			
0034 - Plano Integrado de Desenvolvimento e Modernização das Obras Públicas			
Meta Física			
Título		**Unidade de Medida**	**Meta 2026**
Quantidade de pontes e passagens molhadas construídas, reformadas ou		mantidas. Quantidade	2,000
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Meta 2026**
Felipe Guerra	Federal	Capital	2.675.200
	Outras	Capital	2.913.427
Total			**5.588.627**
Ação			
1008 - Construção, Ampliação e Reformas dos Cemiterio Zona Urbana/rural			
Função : 15 - URBANISMO			
Subfunção : 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA			
Entrega			

0035 - Plano Integrado de Desenvolvimento e Modernização das Obras Públicas			
Meta Física			
Título		**Unidade de Medida**	**Meta 2026**
Quantidade de cemitérios construídos, ampliados ou reformados		Quantidade	1,000
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Meta 2026**
Felipe Guerra	Federal	Capital	12.096
Total			**12.096**
MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos		**LDO 2026**	
Ação			
1009 - Construção e Reforma de Praças Publicas			
Função : 15 - URBANISMO			
Subfunção : 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA			
Entrega			
0036 - Plano Integrado de Desenvolvimento e Modernização das Obras Públicas			
Meta Física			
Título		**Unidade de Medida**	**Meta 2026**
Quantidade de praças construídas ou reformadas		Quantidade	1,000
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Meta 2026**
Felipe Guerra	Federal	Capital	337.694
Total			**337.694**
Ação			
1011 - Pavimentação e Drenagem de Vias Urbana e Comunidades Rural			
Função : 17 - SANEAMENTO			
Subfunção : 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA			
Entrega			
0009 - Plano Integrado de Desenvolvimento e Modernização das Obras Públicas			
Meta Física			
Título		**Unidade de Medida**	**Meta 2026**
Percentual de Obras Finalizadas com Qualidade		Percentual	70,00
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Meta 2026**
Felipe Guerra	Municipal	Capital	470.250
	Federal	Capital	4.259.485
Total			**4.729.735**
Entrega			
0038 - Plano Integrado de Desenvolvimento e Modernização das Obras Públicas			
Meta Física			
Título		**Unidade de Medida**	**Meta 2026**
Quilômetros de vias urbanas/rurais pavimentadas ou recapeadas		Quilometro	5
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Meta 2026**
Felipe Guerra	Municipal	Capital	470.250
	Federal	Capital	4.259.485
Total			**4.729.735**
MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos		**LDO 2026**	
Ação			
1012 - Const. Reforma e Manutenção de Estradas Vicinais			
Função : 26 - TRANSPORTE			
Subfunção : 782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO			
Entrega			
0039 - Plano Integrado de Desenvolvimento e Modernização das Obras Públicas			
Meta Física			
Título		**Unidade de Medida**	**Meta 2026**
Quilômetros de estradas vicinais recuperadas		Quilometro	12
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Meta 2026**
Felipe Guerra	Municipal	Capital	1.451

	Federal	Capital	455.075
Total			**456.526**
Ação			
1013 - Implementação do saneamento Básico/Gestão integrada de Resíduos Sólidos e Infra Estruturas Afins			
Função : 17 - SANEAMENTO			
Subfunção : 512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO			
Entrega			
0040 - Plano Integrado de Desenvolvimento e Modernização das Obras Públicas			
Meta Física			
Título		**Unidade de Medida**	**Meta 2026**
Quantidade de toneladas de resíduos coletados e destinados ao consorcio. Tonelada			10,0000
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Meta 2026**
Felipe Guerra	Federal	Capital	24.194
Total			**24.194**
Ação			
1029 - Construção e reforma de quadra e campos de esportes			
Função : 15 - URBANISMO			
Subfunção : 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA			
MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos		**LDO 2026**	
Entrega			
0041 - Plano Integrado de Desenvolvimento e Modernização das Obras Públicas			
Meta Física			
Título		**Unidade de Medida**	**Meta 2026**
Quantidade de quadras e campos de esportes construídos ou reformados		Quantidade	1,000
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Meta 2026**
Felipe Guerra	Municipal	Capital	12.097
	Federal	Capital	12.096
Total			**24.193**
Ação			
1034 - Aquisição de veículo.			
Função : 26 - TRANSPORTE			
Subfunção : 785 - TRANSPORTES ESPECIAIS			
Entrega			
0042 - Compra de veiculos			
Meta Física			
Título		**Unidade de Medida**	**Meta 2026**
Quantidade de Veículos adquiridos		Quantidade	1,000
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Meta 2026**
Felipe Guerra	Federal	Capital	276.647
Total			**276.647**
MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos		**LDO 2026**	
Programa: 0062 - MUNICÍPIO SUSTENTÁVEL – PROTEÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL.			
Órgão Responsável: 07.001 - Secretaria Munic. de Agricult. e Meio Ambiente			
Objetivo Geral: 0014 - Promover a proteção e conservação dos recursos ambientais do município, assegurando o uso sustentável do solo, a preservação de áreas de interesse ecológico, o manejo adequado de resíduos e a melhoria			
Ação			
1026 - Programa de Educação Ambiental			
Função : 10 - SAÚDE			
Subfunção : 541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL			
Entrega			
0013 - Município Sustentável: Conservação Ambiental e Qualidade de Vida			
Meta Física			
Título		**Unidade de Medida**	**Meta 2026**
Percentual da população atendida com coleta seletiva (%)		Percentual	10,00
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Meta**
			2026

Felipe Guerra	Federal	Corrente	2.960
Total			**2.960**

MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos		**LDO 2026**	
Programa: 0065 - PROMOÇÃO DO ESPORTE E LAZER NO MUNICÍPIO.			
Órgão Responsável: 09.001 - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer			
Objetivo Geral: 0017 - Promover a inclusão social, a saúde e a qualidade de vida por meio do incentivo à prática de esportes e da ampliação das oportunidades de lazer, fomentando a participação comunitária e o uso adequado			
Ação			
1018 - Construção de Praças de Eventos			
Função : 15 - URBANISMO			
Subfunção : 813 - LAZER			
Entrega			
0048 - Plano Estratégico “Promoção do Esporte e Lazer no Município			
Meta Física			
Título		**Unidade de Medida**	**Meta 2026**
Quantidade de Praças da saúde construidas		Und.	1
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Meta 2026**
Felipe Guerra	Federal	Capital	72.583
Total			**72.583**
Ação			
1019 - Aquisição de Equipamento e Material Função : 27 - DESPORTO E LAZER			
Subfunção : 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Entrega			
0049 - Plano Estratégico “Promoção do Esporte e Lazer no Município			
Meta Física			
Título		**Unidade de Medida**	**Meta 2026**
Quantidade de Equipamentos e Materiais Adquiridos		Und.	3
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Meta 2026**
Felipe Guerra	Municipal	Capital	12.096
Total			**12.096**
Ação			
1021 - Construção Ampliação e Reforma de Campos, Quadra e Ginásios de Esporte Zona Urbana e Rural			
Função : 27 - DESPORTO E LAZER			
Subfunção : 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO			
MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos		**LDO 2026**	
Entrega			
0051 - Plano Estratégico “Promoção do Esporte e Lazer no Município			
Meta Física			
Título		**Unidade de Medida**	**Meta 2026**
Quantidade de Equipamentos Esportivos Construídos, Ampliados ou Reformados		Und.	1
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Meta 2026**
Felipe Guerra	Municipal	Capital	7.259
	Federal	Capital	443.093
Total			**450.352**
MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos		**LDO 2026**	
Programa: 0079 - PROMOÇÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.			
Órgão Responsável: 17.001 - Fun.Mun.dos Direitos da Crian.e Adolesc			
Objetivo Geral: 0024 - Promover e assegurar os direitos fundamentais da criança e do adolescente, fortalecendo os mecanismos de proteção social, participação cidadã e defesa contra violações, com base no Estatuto da Criança			
Ação			
2074 - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente			
Função : 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Subfunção : 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE			
Entrega			

0061 - Plano Estratégico de Promoção e Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente				
Meta Física				
Título			**Unidade de Medida**	**Meta 2026**
Número de crianças e adolescentes beneficiados pelas ações apoiadas			Quantidade	100,000
Meta Financeira				
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Meta 2026**	
Felipe Guerra	Federal	Corrente	7.541	
	Outras	Corrente	20.800	
		Capital	165	
Total			**28.506**	
Ação				
2075 - Manutenção do Conselho Municipal dos Direito da Criança o dos Adolescente (CMDCA)				
Função : 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL				
Subfunção : 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE				
Entrega				
0062 - Plano Estratégico de Promoção e Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente				
Meta Física				
Título			**Unidade de Medida**	**Meta 2026**
Número de projetos financiados pelo Fundo aprovados pelo CMDCA e executados no exercício.			Quantidade	1,000
Número de reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA)			QUANTIDADE	12
Meta Financeira				
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Meta 2026**	
Felipe Guerra	Federal	Corrente	2.500	
	Outras	Corrente		5.000
Total			**7.500**	
Ação				
2076 - Apoio a Projetos Financiados pelo FMDCA/Instrumentalização de Convênios/Contratos				
Função : 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL				
Subfunção : 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE				
MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos		**LDO 2026**		
Entrega				
0023 - Plano Estratégico de Promoção e Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente				
Meta Física				
Título			**Unidade de Medida**	**Meta 2026**
Número de projetos sociais aprovados e financiados pelo FMDCA			Quantidade	1,000
Número de campanhas de promoção dos direitos da criança e do adolescente realizadas por ano.			Quantidade	2,000
Meta Financeira				
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Meta 2026**	
Felipe Guerra	Federal	Corrente	168.767	
	Outras	Corrente	5.979	
Total			**174.746**	
Ação				
2099 - Implantação e fortalecimento do NUCA (Núcleo de Cidadania dos Adolescentes) nas politicas públicas.				
Função : 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL				
Subfunção : 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE				
Entrega				
0060 - Protagonismo Juvenil e Participação Cidadã através do NUCA nas poíticas publicas do Municipio.				
Meta Física				
Título			**Unidade de Medida**	**Meta 2026**
Número de encontros anuais realizados			Quantidade	12,000
Percentual de propostas do NUCA levadas às instâncias de decisão com participação de Adolescentes.			Percentual	30,00
Número de mecanismos formais de avaliação participativa realizados com adolescentes e comunidades.			Quantidade	2,000
Meta Financeira				
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Meta 2026**	
Felipe Guerra	Federal	Corrente	2.500	
	Outras	Corrente	5.000	
Total			**7.500**	
MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos		**LDO 2026**		
Programa: 0086 - EDUCAÇÃO COM INFRAESTRUTURA DE QUALIDADE				

Órgão Responsável: 05.001 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura				
Objetivo Geral: 0042 - Garantir o acesso e a permanência dos estudantes da rede municipal de ensino, assegurando transporte escolar seguro, inclusivo e de qualidade.				
Ação				
1001 - Aquisição de Veículo para Transporte Escolar/outros				
Função : 12 - EDUCAÇÃO				
Subfunção : 361 - ENSINO FUNDAMENTAL				
Entrega				
0063 - Veículos escolares adquiridos e disponibilizados para o transporte seguro e acessível de estudantes da rede municipal				
Meta Física				
Título			**Unidade de Medida**	**Meta 2026**
Quantidade de Veículos adquiridos			Quantidade	0,000
Meta Financeira				
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Meta 2026**	
Felipe Guerra	Federal	Capital	0	
Total			**0**	
Ação				
1002 - Construção Ampliação e Reforma de campos Quadra e ginásios de esporte zona urbana e rural				
Função : 12 - EDUCAÇÃO				
Subfunção : 361 - ENSINO FUNDAMENTAL				
Entrega				
0064 - Espaços esportivos construídos, ampliados e reformados, com infraestrutura adequada, acessibilidade e segurança, disponíveis para uso da comunidade escolar e da população urbana e rural				
Meta Física				
Título			**Unidade de Medida**	**Meta 2026**
Número de ginásios reformados/ampliados			Quantidade	1,000
Meta Financeira				
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Meta 2026**	
Felipe Guerra	Federal	Capital	61.693	
Total			**61.693**	
Ação				
1003 - Construção, Ampliação e Reformas de Unidade de Ensino infantil/fundamental				
Função : 12 - EDUCAÇÃO				
Subfunção : 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL				
MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos		**LDO 2026**		
Entrega				
0055 - Infraestrutura escolar ampliada e melhoradas				
Meta Física				
Título			**Unidade de Medida**	**Meta 2026**
Número de unidades escolares reformadas/ampliadas			Und.	1
Meta Financeira				
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Meta 2026**	
Felipe Guerra	Federal	Capital	454.993	
	Outras	Capital	23.099	
Total			**478.092**	
Ação				
1032 - Aquisição de Imóvel				
Função : 04 - ADMINISTRAÇÃO				
Subfunção : 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL				
Entrega				
0065 - Imóveis adquiridos e incorporados ao patrimônio municipal				
Meta Física				
Título			**Unidade de Medida**	**Meta 2026**
Número de unidades administrativas ou pedagógicas instaladas em imóveis adquiridos			Quantidade	1,000
Meta Financeira				
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Meta 2026**	
Felipe Guerra	Federal	Capital	177.650	
Total			**177.650**	
MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos		**LDO 2026**		
Programa: 0088 - AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NA ZONA RURAL				
Órgão Responsável: 07.001 - Secretaria Munic. de Agricult. e Meio Ambiente				

Objetivo Geral: 0029 - Garantir a segurança hídrica e apoiar a produção agrícola da zona rural por meio da ampliação, modernização e manutenção da infraestrutura de abastecimento de água.				
Ação				
1014 - Construção de Adutora na Zona Rural				
Função : 20 - AGRICULTURA				
Subfunção : 606 - EXTENSÃO RURAL				
Entrega				
0043 - Plano de Segurança Hídrica Rural				
Meta Física				
Título			**Unidade de Medida**	**Meta 2026**
Extensão de adutora construída ou reformada na zona rural			Metros	100
Meta Financeira				
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Meta 2026**	
Felipe Guerra	Federal	Capital	3.294	
Total			**3.294**	
Ação				
1015 - Perfuração Instalação, Manutenção de Poços e Reservatórios de água				
Função : 20 - AGRICULTURA				
Subfunção : 606 - EXTENSÃO RURAL				
Entrega				
0044 - Plano de Segurança Hídrica Rural				
Meta Física				
Título			**Unidade de Medida**	**Meta 2026**
Quantidade de poços perfurados, reservatórios instalados ou mantidos			Quantidade	2,000
Meta Financeira				
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Meta 2026**	
Felipe Guerra	Federal	Capital	3.294	
Total			**3.294**	
Ação				
1016 - Aquisição de Trator				
Função : 20 - AGRICULTURA				
Subfunção : 606 - EXTENSÃO RURAL				
MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos		**LDO 2026**		
Entrega				
0045 - Plano de Segurança Hídrica Rural				
Meta Física				
Título			**Unidade de Medida**	**Meta 2026**
Quantidade de tratores adquiridos			Quantidade	0,000
Meta Financeira				
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Meta 2026**	
Felipe Guerra	Federal	Capital	0	
Total			**0**	
MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos		**LDO 2026**		
Programa: 0089 - VALORIZAÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL E REVITALIZAÇÃO De CASARÕES HISTÓRICO				
Órgão Responsável: 08.001 - Secretaria Municipal de Turismo e Eventos				
Objetivo Geral: 0030 - Preservar, valorizar e promover o patrimônio histórico-cultural do município por meio da desapropriação, revitalização e utilização de imóveis de interesse histórico, fomentando atividades culturais,				
Ação				
1017 - Desapropriação de Imóvel para Centro Histórico e Cultura				
Função : 23 - COMERCIO E SERVIÇOS				
Subfunção : 695 - TURISMO				
Entrega				
0028 - Conservação e Uso Público de Imóvel Histórico com Finalidade Cultural e Educativa				
Meta Física				
Título			**Unidade de Medida**	**Meta 2026**
Quantidade de imóveis de interesse histórico-cultural reformados			Quantidade	1,000
Meta Financeira				
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Meta 2026**	
Felipe Guerra	Municipal	Capital	12.097	
Total			**12.097**	

MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos		**LDO 2026**		
Programa: 0091 - DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA PRODUÇÃO ANIMAL E SEGURANÇA ALIMENTAR				
Órgão Responsável: 07.001 - Secretaria Munic. de Agricult. e Meio Ambiente				
Objetivo Geral: 0033 - Promover o desenvolvimento sustentável da produção animal no município, com foco na valorização da agricultura familiar, ampliação da segurança alimentar e fortalecimento das cadeias produtivas locais				
Ação				
1035 - Construção de Matadouro Público Municipal				
Função : 20 - AGRICULTURA				
Subfunção : 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL				
Entrega				
0067 - Unidade de Abate com Inspeção Sanitária Implantada				
Meta Física				
Título			**Unidade de Medida**	**Meta 2026**
Matadouro público municipal construído			Quantidade	1,000
Meta Financeira				
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Meta 2026**	
Felipe Guerra	Federal	Capital	930.000	
Total			**930.000**	
MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos		**LDO 2026**		
Programa: 0092 - FORTALECIMENTO DA INFRAESTRUTURA DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE				
Órgão Responsável: 13.001 - Fundo Municipal de Saúde				
Objetivo Geral: 0031 - Aprimorar a estrutura física e operacional da rede municipal de saúde, por meio da aquisição de equipamentos médicos, mobiliário e veículos (inclusive ambulâncias), garantindo maior resolutividade, se				
Ação				
1022 - Aquisição equipamentos para Unidade de Saúde				
Função : 10 - SAÚDE				
Subfunção : 301 - ATENÇÃO BÁSICA				
Entrega				
0029 - Unidades de saúde equipadas com materiais modernos e adequados ao atendimento, e frota de veículos				
Meta Física				
Título			**Unidade de Medida**	**Meta 2026**
Quantidade de unidades de saúde beneficiadas com novos equipamentos			Und.	2
Meta Financeira				
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Meta 2026**	
Felipe Guerra	Federal	Capital	112.736	
Total			**112.736**	
Ação				
1023 - Construção/Aquisição de Academia Pública				
Função : 10 - SAÚDE				
Subfunção : 301 - ATENÇÃO BÁSICA				
Entrega				
0052 - Academias públicas implantadas e em funcionamento				
Meta Física				
Título			**Unidade de Medida**	**Meta 2026**
Quantidade de Praças da saúde construidas			Und.	1
Meta Financeira				
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Meta 2026**	
Felipe Guerra	Federal	Capital	52.251	
Total			**52.251**	
Ação				
1024 - Aquisição de Veículo eou ambulância				
Função : 10 - SAÚDE				
Subfunção : 301 - ATENÇÃO BÁSICA				
MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos		**LDO 2026**		
Entrega				
0053 - Unidades de saúde equipadas com materiais modernos e adequados ao atendimento, e frota de veículos				
Meta Física				
Título			**Unidade de Medida**	**Meta 2026**

Quantidade de veículos e/ou ambulâncias adquiridos			Quantidade	1,000
Meta Financeira				
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Meta 2026**	
Felipe Guerra	Estadual	Capital	36.292	
	Federal	Capital	150.391	
Total			**186.683**	
Ação				
1025 - Construção Reforma e Ampl. de postos e Unida de Saúde/imóveis afeto a Saúde				
Função : 10 - SAÚDE				
Subfunção : 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA				
Entrega				
0054 - Ao final de 2029, garantir as unidades de saúde previstas no PPA tenham sido construídas/reformadas ou ampliadas				
Meta Física				
Título			**Unidade de Medida**	**Meta 2026**
Garantir melhorias nas 2 UBS até 2029			Quantidade	1,000
Meta Financeira				
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Meta 2026**	
Felipe Guerra	Federal	Capital	159.169	
Total			**159.169**	
MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos		**LDO 2026**		
Programa: 0093 - HABITAÇÃO DIGNA E SANEAMENTO PARA TODOS				
Órgão Responsável: 14.001 - Fundo Municipal de Assistencia Social				
Objetivo Geral: 0032 - Promover o acesso à moradia digna e adequada para famílias em situação de vulnerabilidade social nas zonas urbana e rural do município, por meio da construção de unidades habitacionais, banheiros sani				
Ação				
1028 - Programa Municipal de Habitação de Interesse Social - PMHIS Zona Urbana e Rura				
Função : 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL				
Subfunção : 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA				
Entrega				
0030 - Unidades habitacionais e banheiros sanitários construídos nas zonas urbana e rural,				
Meta Física				
Título			**Unidade de Medida**	**Meta 2026**
Entregar até 2029 22 unidades de habitações e banheiros , com priorização para famílias com crianças indígenas, quilombolas ou em extrema pobreza, se houver no território, com avaliação em 2027 e 2028			Und.	4
Meta Financeira				
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Meta 2026**	
Felipe Guerra	Federal	Corrente	1.641.050	
Total			**1.641.050**	
MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos		**LDO 2026**		
Programa: 0094 - FORTALECIMENTO DO CONSELHO TUTELAR E DA REDE DE PROTEÇÃO CONTRA A VIOLÊNCIA DA CRIANÇA E DO ADOLESCE				
Órgão Responsável: 14.001 - Fundo Municipal de Assistencia Social				
Objetivo Geral: 0038 - Garantir a proteção integral e a defesa dos direitos de crianças e adolescentes, por meio do fortalecimento estrutural, operacional e intersetorial do Conselho Tutelar e da Rede de Proteção				
Ação				
2059 - Fortalecimento do Conselho Tutelar				
Função : 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL				
Subfunção : 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE				
Entrega				
0056 - Rede de Proteção e Conselho Tutelar Estruturados e Ativos no Enfrentamento à Violência contra Crianças e Adolescentes				
Meta Física				
Título			**Unidade de Medida**	**Meta 2026**
Número de atendimentos a casos de violência contra crianças com faixa etária de 0 a 15 anos			Quantidade	4,000
Percentual de notificações de violências contra crianças concluídas pelo Conselho Tutelar			Percentual	80,00
percentual de notificações de violência contra crianças concluídas.			Percentual	80,00
Meta Financeira				
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Meta 2026**	
Felipe Guerra	Municipal	Corrente	158.004	
	Federal	Corrente	1.210	
		Capital	5.225	
Total			**164.439**	
MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos		**LDO 2026**		

Programa: 0095 - PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO INTEGRAL NA PRIMEIRA INFÂNCIA - CRIANÇA FELIZ				
Órgão Responsável: 14.001 - Fundo Municipal de Assistencia Social				
Objetivo Geral: 0039 - Garantir o desenvolvimento integral das crianças na primeira infância por meio de acompanhamento domiciliar, orientação familiar e articulação intersetorial, promovendo práticas de cuidado, estímulo a				
Ação				
2060 - Primeira Infância no SUAS-CRIANÇA FELIZ				
Função : 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL				
Subfunção : 245 - SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS				
Entrega				
0058 - • Relatórios trimestrais sobre o acompanhamento domiciliar e situação das famílias atendidas				
Meta Física				
Título			**Unidade de Medida**	**Meta 2026**
Percentual de encaminhamentos realizados para serviços de saúde, assistência e educação			Percentual	10,00
Número de crianças de 0 a 6 anos atendidas em programas intersetoriais de atenção integral à primeira infância			Quantidade	10,000
Meta Financeira				
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Meta 2026**	
Felipe Guerra	Municipal	Corrente	21.646	
	Federal	Corrente	132.266	
Total			**153.912**	
Entrega				
0059 - Ações integradas com saúde, assistência social e educação para encaminhamentos e atendimento integral				
Meta Física				
Título			**Unidade de Medida**	**Meta 2026**
Percentual de encaminhamentos realizados para serviços de saúde, assistência e educação			Percentual	100,00
Meta Financeira				
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Meta 2026**	
Felipe Guerra	Municipal	Corrente	21.646	
	Federal	Corrente	132.266	
Total			**153.912**	
MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos		**LDO 2026**		
Programa: 0096 - SAÚDE NA ESCOLA (PSE)				
Órgão Responsável: 13.001 - Fundo Municipal de Saúde				
Objetivo Geral: 0040 - Promover a integração e a articulação permanente entre as políticas e ações de saúde e educação, visando a melhoria da qualidade de vida, prevenção de doenças e promoção da saúde dos estudantes da red				
Ação				
2085 - Saúde na Escola (PSE)				
Função : 10 - SAÚDE				
Subfunção : 301 - ATENÇÃO BÁSICA				
Entrega				
0057 - Cobertura integral do Programa Saúde na Escola, com ações de promoção e prevenção de saúde em 100% das escolas municipais até 2029				
Meta Física				
Título			**Unidade de Medida**	**Meta 2026**
Realizar até 2029, 20 campanhas educativas de prevenção de gravidez precoce, saúde mental entre ouros temas envolvendo as secretarias de Educação ,Saúde e Assistência Social			QUANTIDADE	5
Meta Financeira				
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Meta 2026**	
Felipe Guerra	Municipal	Corrente	3.024	
	Federal	Corrente	3.025	
Total			**6.049**	
MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos		**LDO 2026**		
Programa: 0097 - FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE				
Órgão Responsável: 13.001 - Fundo Municipal de Saúde				
Objetivo Geral: 0045 - Garantir a universalização e a qualidade da Atenção Básica em Saúde no município, assegurando acesso oportuno, integral e humanizado aos serviços de saúde, com foco na promoção, prevenção e acompanham				
Ação				
2051 - Manutenção do Programa de Atenções Básicas Saúde				
Função : 10 - SAÚDE				
Subfunção : 301 - ATENÇÃO BÁSICA				
Entrega				
0068 - População Assistida com Qualidade e Integralidade na Atenção Básica em Saúde com foco em crianças e adolescentes e recortes de gênero, raça/cor, território e deficiência.				
Meta Física				
Título			**Unidade de Medida**	**Meta 2026**
Número de consultas médicas realizadas na Atenção Básica em crianças e adolescentes			Quantidade	100,000

Cobertura vacinal em crianças menores de 1 ano		Percentual	100,00
Acompanhamento nutricional de crianças menores de 5 anos		Percentual	50,00
Cobertura de pré-natal adequado		Percentual	100,00
Redução na taxa de mortalidade infantil		Percentual	1,00
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Meta 2026**
Felipe Guerra	Municipal	Corrente	176.446
	Estadual	Corrente	21.945
	Federal	Corrente	997.106
		Capital	12.097
Total			**1.207.594**
Entrega			
0017 - Aprimoramento da Gestão da Atenção Primária em Saúde no Município			
Meta Física			
Título		**Unidade de Medida**	**Meta 2026**
Número de profissionais capacitados em protocolos de atenção primária		Quantidade	10,000
Quantidade de consultas médicas na atenção primária (ESF) realizadas		Quantidade	100,000
Implantação de prontuário eletrônico integrado na Atenção Primária (% de UBS com sistema ativo)		Percentual	80,00
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Meta 2026**
Felipe Guerra	Municipal	Corrente	176.446
	Estadual	Corrente	21.945
	Federal	Corrente	997.106
		Capital	12.097
Total			**1.207.594**
2. ANEXO DE METAS FINANCEIRAS - PROGRAMAS DE GESTAO.PDF	MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas Financeiras - Programas de Gestão		**LDO 2026**	
Órgão Responsável: 01.001 - Câmara Municipal			
Programa: 0043 - FORTALECIMENTO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.			
Ação			
2001 - Manutenção das Atividades da Câmara			
Função: 01 - LEGISLATIVA			
Subfunção: 031 - AÇÃO LEGISLATIVA			
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas 2026**
Felipe Guerra	Municipal	Corrente	2.353.380
		Capital	31.350
Total			**2.384.730**
MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas Financeiras - Programas de Gestão		**LDO 2026**	
Órgão Responsável: 02.001 - Gabinete do Prefeito			
Programa: 0040 - GOVERNANÇA E GESTÃO ESTRATÉGICA.			
Ação			
2002 - Manutenção das Atividades do Gabinete do prefeito			
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO			
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas 2026**
Felipe Guerra	Municipal	Corrente	656.624
	Federal	Corrente	108.429
		Capital	8.469
Total			**773.522**
Programa: 0041 - CIDADE SEGURA – FORTALECIMENTO DA DEFESA CIVIL MUNICIPAL.			
Ação			
2090 - Ações da Defesa Civil Municipal			
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO			
Subfunção: 182 - DEFESA CIVIL			
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas 2026**
Felipe Guerra	Municipal	Corrente	1.208
	Federal	Corrente	2.194

		Capital	3.291
	Outras	Corrente	1.097
Total			**7.790**
Programa: 0042 - FORTALECIMENTO DA REPRESENTATIVIDADE E COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL.			
Ação			
2003 - Contribuição a Associação e Federação de Município			
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO			
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas 2026**
Felipe Guerra	Municipal	Corrente	36.291
Total			**36.291**
MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas Financeiras - Programas de Gestão		**LDO 2026**	
Órgão Responsável: 03.001 - Secretaria Munic.de Administ e Recursos Humanos			
Programa: 0044 - GESTÃO ESTRATÉGICA DE PESSOAS E PLANEJAMENTO ORGANIZACIONAL.			
Ação			
2004 - Manutenção da Sec. Municipal de Administração e Recursos Humanos			
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO			
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas 2026**
Felipe Guerra	Municipal	Corrente	891.080
		Capital	3.629
	Federal	Corrente	1.768.336
		Capital	11.522
Total			**2.674.567**
Programa: 0045 - GESTÃO DE PRECATÓRIOS, RPVS E CONSIGNAÇÕES JUDICIAIS.			
Ação			
2005 - Consignação a Justiçado Trabalho, TJ e outros			
Função: 28 - ENCARGOS ESPECIAIS			
Subfunção: 846 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS			
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas 2026**
Felipe Guerra	Federal	Capital	2.748.349
Total			**2.748.349**

MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Anexo de Metas Financeiras - Programas de Gestão	**LDO 2026**		
Órgão Responsável: 04.001 - Secretaria Municipal de Finanças			
Programa: 0046 - EQUILÍBRIO DAS CONTAS PÚBLICAS E RESPONSABILIDADE FISCAL.			
Ação			
2006 - Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças			
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO			
Subfunção: 123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA			
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas 2026**
Felipe Guerra	Municipal	Corrente	368.129
	Federal	Corrente	49.316
		Capital	15.150
Total			**432.595**
Programa: 0047 - GESTÃO RESPONSÁVEL DA DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL.			
Ação			
2007 - Parcelamento Junto ao INSS			
Função: 28 - ENCARGOS ESPECIAIS			
Subfunção: 843 - SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA			
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas 2026**
Felipe Guerra	Municipal	Corrente	57.605
		Capital	478.533

Total			**536.138**
Ação			
2008 - Parcelamento Junto ao FGTS			
Função: 28 - ENCARGOS ESPECIAIS			
Subfunção: 843 - SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA			
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas 2026**
Felipe Guerra	Municipal	Corrente	1.210
		Capital	518
Total			**1.728**
Ação			
2009 - Parcelamento Junto a Cosern e Caern			
Função: 28 - ENCARGOS ESPECIAIS			
Subfunção: 843 - SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA			
MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Anexo de Metas Financeiras - Programas de Gestão	**LDO 2026**		
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas 2026**
Felipe Guerra	Municipal	Corrente	1.210
		Capital	7.258
Total			**8.468**
Ação			
2010 - Parcelamento junto ao FGPREV			
Função: 28 - ENCARGOS ESPECIAIS			
Subfunção: 843 - SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA			
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas 2026**
Felipe Guerra	Municipal	Capital	13.825
Total			**13.825**
Programa: 0048 - GESTÃO EFICIENTE DO PASEP – CONTROLE, RECOLHIMENTO E COMPENSAÇÃO.			
Ação			
2011 - Contribuição para a Formação do PASEP			
Função: 28 - ENCARGOS ESPECIAIS			
Subfunção: 846 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS			
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas 2026**
Felipe Guerra	Municipal	Corrente	309.585
	Estadual	Corrente	1.045
	Federal	Corrente	318.724
Total			**629.354**
MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Anexo de Metas Financeiras - Programas de Gestão	**LDO 2026**		
Órgão Responsável: 05.001 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura			
Programa: 0049 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL.			
Ação			
2012 - Manutenção das Atividades da Sec. de Educação			
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO			
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas 2026**
Felipe Guerra	Municipal	Corrente	1.689.654
		Capital	3.629
	Estadual	Corrente	65.835
	Federal	Corrente	906.792
		Capital	106.398
Total			**2.772.308**
Ação			
2018 - Manutenção do Programa Dinheiro Direto na Escola			
Função: 12 - EDUCAÇÃO			
Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL			
Meta Financeira			

Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2026
Felipe Guerra	Federal	Corrente	2.419
Total			**2.419**
Ação			
2041 - Apoio e incentivo a eventos e ações culturais			
Função: 13 - CULTURA			
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas 2026**
Felipe Guerra	Federal	Corrente	10.887
Total			**10.887**
Ação			
2042 - Manutenção da Banda de Musica			
Função: 13 - CULTURA			
Subfunção: 392 - DIFUSÃO CULTURAL			
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas 2026**
Felipe Guerra	Municipal	Corrente	605
Total			**605**
Programa: 0053 - GESTÃO EFICIENTE DOS RECURSOS DO FUNDEB PARA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE.			
MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Anexo de Metas Financeiras - Programas de Gestão	**LDO 2026**		
Ação			
2015 - Manutenção do FUNDEB 70%			
Função: 12 - EDUCAÇÃO			
Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL			
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas 2026**
Felipe Guerra	Municipal	Corrente	6.229.402
	Federal	Corrente	55.081
		Capital	36.291
Total			**6.320.774**
Ação			
2016 - Manutenção do FUNDEB 30%			
Função: 12 - EDUCAÇÃO			
Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL			
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas 2026**
Felipe Guerra	Municipal	Corrente	2.026.685
Total			**2.026.685**
Ação			
2023 - Manutenção do Ensino Infantil 30%			
Função: 12 - EDUCAÇÃO			
Subfunção: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL			
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas 2026**
Felipe Guerra	Municipal	Corrente	809.454
	Federal	Corrente	8.466
		Capital	6.049
Total			**823.969**
Ação			
2024 - Manutenção do Ensino Infantil 70%			
Função: 12 - EDUCAÇÃO			
Subfunção: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL			
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas 2026**
Felipe Guerra	Municipal	Corrente	1.299.911
	Federal	Corrente	106.679
Total			**1.406.590**
Programa: 0054 - EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL DE QUALIDADE.			
MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		

Anexo de Metas Financeiras - Programas de Gestão	**LDO 2026**		
Ação			
2093 - Educação em Tempo Integral Felipense - Fundamental (ProETIF)			
Função: 12 - EDUCAÇÃO			
Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL			
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas 2026**
Felipe Guerra	Federal	Corrente	7.000
		Capital	3.000
Total			**10.000**
Programa: 0055 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – APRENDER PARA TRANSFORMAR.			
Ação			
2025 - Manutenção do Ensino de Jovens e Adultos			
Função: 12 - EDUCAÇÃO			
Subfunção: 366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS			
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas 2026**
Felipe Guerra	Federal	Corrente	8.394
Total			**8.394**
MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Anexo de Metas Financeiras - Programas de Gestão	**LDO 2026**		
Órgão Responsável: 06.001 - Secreta. Munic.de Obras Públicas e Infraestrutura			
Programa: 0056 - INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL.			
Ação			
2027 - Manutenção das Atividades de Serviços de limpeza Urbana e comunidades rural			
Função: 15 - URBANISMO			
Subfunção: 452 - SERVIÇOS URBANOS			
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas 2026**
Felipe Guerra	Municipal	Corrente	4.032
	Federal	Corrente	10.121
Total			**14.153**
Programa: 0058 - GESTÃO EFICIENTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS.			
Ação			
2028 - Recuperação e Adequação da área degradada do aterro controlado. (lixão)			
Função: 17 - SANEAMENTO			
Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA			
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas 2026**
Felipe Guerra	Municipal	Corrente	575
	Federal	Corrente	12.096
Total			**12.671**
Programa: 0087 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS			
Ação			
2026 - Manutenção da Sec. Municipal de Infra- Estrutura e Obras Públicas			
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO			
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas 2026**
Felipe Guerra	Municipal	Corrente	2.735.494
	Estadual	Corrente	95.033
	Federal	Corrente	2.024.747
		Capital	28.623
Total			**4.883.897**
MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Anexo de Metas Financeiras - Programas de Gestão	**LDO 2026**		
Órgão Responsável: 07.001 - Secretaria Munic. de Agricult. e Meio Ambiente			
Programa: 0059 - GESTÃO ADMINISTRATIVA E APOIO TÉCNICO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.			
Ação			
2029 - Manut. da Sec. de Agricultura e Meio Ambiente			
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO			

Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas 2026**
Felipe Guerra	Municipal	Corrente	528.598
	Federal	Corrente	369.528
		Capital	58.201
Total			**956.327**
Programa: 0060 - ÁGUA NO CAMPO – SEGURANÇA HÍDRICA PARA A ZONA RURAL.			
Ação			
2030 - Manutenção do Abastecimento de Agua nas Comunidades Rurais			
Função: 20 - AGRICULTURA			
Subfunção: 605 - ABASTECIMENTO			
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas 2026**
Felipe Guerra	Federal	Corrente	195.358
Total			**195.358**
Programa: 0061 - TERRA PRONTA – APOIO AO PEQUENO PRODUTOR RURAL.			
Ação			
2031 - Apoio ao Programa da Agricultura Familiar			
Função: 20 - AGRICULTURA			
Subfunção: 605 - ABASTECIMENTO			
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas 2026**
Felipe Guerra	Municipal	Corrente	2.422
	Federal	Corrente	63.467
Total			**65.889**
Ação			
2032 - Manutenção do Programa de Apoio ao Corte de Terra			
Função: 20 - AGRICULTURA			
Subfunção: 609 - DEFESAAGROPECUÁRIA			
MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Anexo de Metas Financeiras - Programas de Gestão	**LDO 2026**		
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas 2026**
Felipe Guerra	Municipal	Corrente	5.012
	Federal	Corrente	133.633
		Capital	2.419
Total			**141.064**
MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Anexo de Metas Financeiras - Programas de Gestão	**LDO 2026**		
Órgão Responsável: 08.001 - Secretaria Municipal de Turismo e Eventos			
Programa: 0063 - GESTÃO ADMINISTRATIVA E DESENVOLVIMENTO DO TURISMO.			
Ação			
2034 - Manutenção das Atividades da Sec. Municipal do Turismo e Eventos			
Função: 23 - COMERCIO E SERVIÇOS			
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas 2026**
Felipe Guerra	Municipal	Corrente	189.756
	Federal	Corrente	215.207
		Capital	12.592
Total			**417.555**
Ação			
2036 - Manutenção do Patrimônio Histórico e Cultural de Felipe Guerra			
Função: 23 - COMERCIO E SERVIÇOS			
Subfunção: 695 - TURISMO			
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas 2026**
Felipe Guerra	Federal	Corrente	12.097
Total			**12.097**
Ação			

2037 - Programa de Proteção das Cavernas			
Função: 23 - COMERCIO E SERVIÇOS			
Subfunção: 695 - TURISMO			
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas 2026**
Felipe Guerra	Federal	Corrente	12.096
Total			**12.096**
Ação			
2038 - Capacita Mais			
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO			
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas 2026**
Felipe Guerra	Municipal	Corrente	2.419
	Federal	Corrente	7.258
Total			**9.677**
MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Anexo de Metas Financeiras - Programas de Gestão	**LDO 2026**		
Ação			
2039 - Programa de Proteção aos Monumentos Históricos			
Função: 23 - COMERCIO E SERVIÇOS			
Subfunção: 695 - TURISMO			
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas 2026**
Felipe Guerra	Municipal	Corrente	3.629
	Federal	Corrente	8.467
Total			**12.096**
Programa: 0064 - CIDADE DE EVENTOS – TRADIÇÃO E DESENVOLVIMENTO LOCAL.			
Ação			
2035 - Realização de Eventos Histórico e Culturais			
Função: 23 - COMERCIO E SERVIÇOS			
Subfunção: 695 - TURISMO			
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas 2026**
Felipe Guerra	Municipal	Corrente	283.660
	Federal	Corrente	1.947.833
Total			**2.231.493**
MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Anexo de Metas Financeiras - Programas de Gestão	**LDO 2026**		
Órgão Responsável: 09.001 - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer			
Programa: 0090 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DE ESPORTE E LAZER			
Ação			
2040 - Manutenção das Atividades de Sec. Municipal de Cultura Desporto e Lazer			
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO			
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas 2026**
Felipe Guerra	Municipal	Corrente	444.932
	Federal	Corrente	159.939
		Capital	11.814
Total			**616.685**
Ação			
2043 - Manutenção e fomento as atividades esportivas do Município			
Função: 27 - DESPORTO E LAZER			
Subfunção: 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO			
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas 2026**
Felipe Guerra	Municipal	Corrente	8.468
	Federal	Corrente	9.676
Total			**18.144**
MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		

Anexo de Metas Financeiras - Programas de Gestão	**LDO 2026**		
Órgão Responsável: 10.001 - Procuradoria Geral do Município			
Programa: 0066 - FORTALECIMENTO E ATUAÇÃO JURÍDICA INSTITUCIONAL.			
Ação			
2044 - Manutenção da Procuradoria Geral do Município			
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO			
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas 2026**
Felipe Guerra	Municipal	Corrente	274.861
	Federal	Corrente	5.124.129
		Capital	12.731
Total			**5.411.721**
MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Anexo de Metas Financeiras - Programas de Gestão	**LDO 2026**		
Órgão Responsável: 11.001 - Controladoria Geral do Município			
Programa: 0067 - TRANSPARÊNCIA E CONTROLE INTERNO.			
Ação			
2045 - Manutenção da Controladoria Geral do Município			
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO			
Subfunção: 124 - CONTROLE INTERNO			
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas 2026**
Felipe Guerra	Municipal	Corrente	178.170
	Federal	Corrente	1.208
		Capital	12.731
Total			**192.109**
MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Anexo de Metas Financeiras - Programas de Gestão	**LDO 2026**		
Órgão Responsável: 12.001 - Contadoria Geral do Município			
Programa: 0068 - FORTALECIMENTO DA GESTÃO CONTÁBIL PÚBLICA MUNICIPAL.			
Ação			
2046 - Manutenção da Contadoria Geral do Município			
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO			
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas 2026**
Felipe Guerra	Municipal	Corrente	258.017
	Federal	Corrente	9.895
		Capital	12.044
Total			**279.956**
MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Anexo de Metas Financeiras - Programas de Gestão	**LDO 2026**		
Órgão Responsável: 13.001 - Fundo Municipal de Saúde			
Programa: 0069 - GESTÃO ADMINISTRATIVA EFICIENTE E TRANSPARENTE NA SAÚDE.			
Ação			
2049 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde			
Função: 10 - SAÚDE			
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas 2026**
Felipe Guerra	Municipal	Corrente	4.249.694
	Federal	Corrente	3.213.250
		Capital	4.884
Total			**7.467.828**
Ação			
2084 - Manutenção do Conselho Municipal de Saúde			
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO			
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas 2026**

Felipe Guerra	Municipal	Corrente	6.049
Total			**6.049**
Ação			
2088 - Avalia-sus municipal			
Função: 10 - SAÚDE			
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas 2026**
Felipe Guerra	Municipal	Corrente	6.049
Total			**6.049**
Programa: 0070 - GESTÃO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE.			
Ação			
2047 - Apoio ao Programa Mais Médicos			
Função: 10 - SAÚDE			
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas 2026**
Felipe Guerra	Municipal	Corrente	14.483
Total			**14.483**
MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Anexo de Metas Financeiras - Programas de Gestão	**LDO 2026**		
Ação			
2050 - Manutenção do Programa PSF			
Função: 10 - SAÚDE			
Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA			
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas 2026**
Felipe Guerra	Municipal	Corrente	115.435
	Federal	Corrente	462.935
		Capital	1.045
Total			**579.415**
Ação			
2052 - Programa Agente Comunitário de Saúde			
Função: 10 - SAÚDE			
Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA			
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas 2026**
Felipe Guerra	Municipal	Corrente	325.622
		Capital	1.210
	Federal	Corrente	511.651
Total			**838.483**
Ação			
2053 - Manutenção do Programa Saúde Bucal			
Função: 10 - SAÚDE			
Subfunção: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL			
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas 2026**
Felipe Guerra	Municipal	Corrente	34.139
	Federal	Corrente	588.955
	Outras	Corrente	1.210
Total			**624.304**
Ação			
2055 - Manutenção do Programa Farmácia Básica			
Função: 10 - SAÚDE			
Subfunção: 303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO			
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas 2026**
Felipe Guerra	Municipal	Corrente	83.067
	Federal	Corrente	406.278
Total			**489.345**
MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		

Anexo de Metas Financeiras - Programas de Gestão	**LDO 2026**		
Ação			
2056 - Manutenção do Programa de Vigilância Sanitária			
Função: 10 - SAÚDE			
Subfunção: 304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA			
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas 2026**
Felipe Guerra	Federal	Corrente	2.420
Total			**2.420**
Ação			
2057 - Manutenção do Programa de Doenças Epidemiológicas			
Função: 10 - SAÚDE			
Subfunção: 305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA			
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas 2026**
Felipe Guerra	Municipal	Corrente	335.150
	Federal	Corrente	152.423
Total			**487.573**
Ação			
2086 - Manutenção do PEC-Prontuário Eletrônico do Cidadão			
Função: 10 - SAÚDE			
Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA			
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas 2026**
Felipe Guerra	Federal	Corrente	3.024
		Capital	3.025
Total			**6.049**
Ação			
2087 - Manutenção do Serviço de Academia da Saúde			
Função: 10 - SAÚDE			
Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA			
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas 2026**
Felipe Guerra	Federal	Corrente	24.193
Total			**24.193**
Programa: 0071 - SAÚDE DA PESSOA IDOSA.			
Ação			
2079 - Programa integrada de atendimento ao idoso Felipense			
Função: 10 - SAÚDE			
Subfunção: 241 - ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA			
MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Anexo de Metas Financeiras - Programas de Gestão	**LDO 2026**		
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas 2026**
Felipe Guerra	Municipal	Corrente	177.702
Total			**177.702**
Programa: 0072 - AMPLIAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE EM SAÚDE.			
Ação			
2054 - Participação em consorcio público intermunicipal			
Função: 10 - SAÚDE			
Subfunção: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL			
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas 2026**
Felipe Guerra	Municipal	Corrente	250.800
Total			**250.800**
Ação			
2094 - Assistência a População com Serviços de Saúde Publica			
Função: 10 - SAÚDE			
Subfunção: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL			
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas 2026**

Felipe Guerra	Municipal	Corrente	52.250
	Federal	Corrente	161.975
Total			**214.225**
Programa: 0085 - ATENÇÃO INTEGRAL À PESSOA COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA)			
Ação			
2089 - Programa TEAcolher			
Função: 10 - SAÚDE			
Subfunção: 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE			
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas 2026**
Felipe Guerra	Federal	Corrente	716.347
		Capital	11.495
	Outras	Corrente	313.500
		Capital	104.500
Total			**1.145.842**
MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Anexo de Metas Financeiras - Programas de Gestão	**LDO 2026**		
Órgão Responsável: 14.001 - Fundo Municipal de Assistencia Social			
Programa: 0073 - FORTALECIMENTO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS).			
Ação			
2058 - Gestão Administrativa do Fundo de Assistência Social			
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas 2026**
Felipe Guerra	Municipal	Corrente	491.530
	Federal	Corrente	455.889
		Capital	21.945
Total			**969.364**
Ação			
2062 - Bloco de Gestão do SUAS - IGD-SUAS			
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas 2026**
Felipe Guerra	Municipal	Corrente	242
		Capital	121
	Federal	Corrente	782
		Capital	68
Total			**1.213**
Ação			
2066 - Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Ùnico			
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas 2026**
Felipe Guerra	Municipal	Corrente	8.230
	Federal	Corrente	11.574
		Capital	522
Total			**20.326**
Ação			
2067 - Fortalecimento do Controle Social (CONSELHO DE ASSISTENCIA SOCIAL)			
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Anexo de Metas Financeiras - Programas de Gestão	**LDO 2026**		
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas 2026**
Felipe Guerra	Municipal	Corrente	6.049
	Federal	Corrente	30.077
		Capital	13.307

Total			**49.433**
Ação			
2068 - Gestão de Benefícios Eventuais			
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA			
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas 2026**
Felipe Guerra	Municipal	Corrente	126.274
	Federal	Corrente	68.690
Total			**194.964**
Programa: 0074 - FORTALECIMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA NO SUAS.			
Ação			
2069 - Desenvolvimento de Ações de Geração de Emprego e Renda			
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Subfunção: 334 - FOMENTO AO TRABALHO			
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas 2026**
Felipe Guerra	Municipal	Corrente	606
	Federal	Corrente	5.443
Total			**6.049**
Ação			
2083 - Bloco da Proteção Social Básica			
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Subfunção: 245 - SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS			
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas 2026**
Felipe Guerra	Municipal	Corrente	10.383
	Federal	Corrente	176.364
		Capital	1.213
	Outras	Corrente	115
		Capital	113
Total			**188.188**
Programa: 0075 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL – CUIDADO E DEFESA DE DIREITOS.			

MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas Financeiras - Programas de Gestão		**LDO 2026**	
Ação			
2081 - Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade (MAC)			
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Subfunção: 245 - SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS			
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas 2026**
Felipe Guerra	Municipal	Corrente	82.755
		Capital	5.486
	Estadual	Corrente	86.108
	Federal	Corrente	229
		Capital	2.204
	Outras	Corrente	9.971
		Capital	1.208
Total			**187.961**
MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas Financeiras - Programas de Gestão		**LDO 2026**	
Órgão Responsável: 15.001 - Fundo de Previdencia e Assistencia			
Programa: 0076 - GESTÃO DE ENCERRAMENTO E SUSTENTAÇÃO DO FUNDO PREVIDENCIÁRIO EM PROCESSO DE EXTINÇÃO.			
Ação			
2071 - Manutenção do Fundo de Previdência e Assistência Municipal			
Função: 09 - PREVIDÊNCIA SOCIAL			
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas 2026**
Felipe Guerra	Municipal	Corrente	172.392

		Capital	1.514
Total			**173.906**
Ação			
2072 - Concessão de Benefícios Previdenciários Servidor/Pensionista			
Função: 09 - PREVIDÊNCIA SOCIAL			
Subfunção: 272 - PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO			
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas 2026**
Felipe Guerra	Municipal	Corrente	2.342.134
	Outras	Corrente	23.043
Total			**2.365.177**
MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas Financeiras - Programas de Gestão		**LDO 2026**	
Órgão Responsável: 16.001 - Secretaria Municipal de Tributação			
Programa: 0077 - GESTÃO TRIBUTÁRIA EFICIENTE E AUMENTO DA RECEITA PRÓPRIA.			
Ação			
2073 - Manutenção da Secretaria Municipal de Tributação			
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO			
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas 2026**
Felipe Guerra	Municipal	Corrente	393.033
	Federal	Corrente	18.147
		Capital	1.210
Total			**412.390**
MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas Financeiras - Programas de Gestão		**LDO 2026**	
Órgão Responsável: 18.001 - Fundo Muni. dos Direitos do Idoso			
Programa: 0078 - FORTALECIMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO.			
Ação			
2077 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal do Idoso			
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Subfunção: 241 - ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA			
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas 2026**
Felipe Guerra	Municipal	Corrente	33.981
	Federal	Corrente	14.108
	Outras	Corrente	314.204
		Capital	929
Total			**363.222**
MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas Financeiras - Programas de Gestão		**LDO 2026**	
Órgão Responsável: 19.001 - F. Muni. de Defesa dos Dir. da P. com Deficiência			
Programa: 0080 - FORTALECIMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA.			
Ação			
2092 - Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.			
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Subfunção: 242 - ASSISTÊNCIA À PESSOA COM DEFICIÊNCIA			
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas 2026**
Felipe Guerra	Municipal	Corrente	461
	Federal	Corrente	2.305
Total			**2.766**
MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas Financeiras - Programas de Gestão		**LDO 2026**	
Órgão Responsável: 20.001 - Secretaria Municipal de Governo			
Programa: 0081 - PROGRAMA DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA E RELACIONAMENTO INSTITUCIONAL.			
Ação			
2096 - Manutenção da Secretaria de Governo			
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO			
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			

Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas 2026**
Felipe Guerra	Municipal	Corrente	80.000
	Federal	Corrente	2.090
		Capital	1.045
Total			**83.135**
MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas Financeiras - Programas de Gestão		**LDO 2026**	
Órgão Responsável: 21.001 - Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana			
Programa: 0082 - CIDADE EM MOVIMENTO.			
Ação			
2097 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana			
Função: 15 - URBANISMO			
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas 2026**
Felipe Guerra	Municipal	Corrente	120.000
	Federal	Corrente	3.135
		Capital	2.090
Total			**125.225**
MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas Financeiras - Programas de Gestão		**LDO 2026**	
Órgão Responsável: 22.001 - Ouvidoria Geral do Município			
Programa: 0083 - PROGRAMA DE PARTICIPAÇÃO SOCIAL E OUVIDORIA.			
Ação			
2098 - Manutenção da Ouvidoria Geral do Município.			
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO			
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas 2026**
Felipe Guerra	Municipal	Corrente	21.005
	Federal	Corrente	3.135
		Capital	1.045
Total			**25.185**
MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas Financeiras - Programas de Gestão		**LDO 2026**	
Órgão Responsável: 99.099 - Reserva de Contingencia			
Programa: 0020 - Reserva de Contigência			
Ação			
9001 - Reserva de contingencia fundo de Previdencia			
Função: 99 - RESERVA DE CONTINGENCIA			
Subfunção: 997 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA DO RPPS			
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas 2026**
Felipe Guerra	Municipal		60.000
Total			**60.000**
Ação			
9002 - Reservade Contingencia			
Função: 99 - RESERVA DE CONTINGENCIA			
Subfunção: 999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA			
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas 2026**
Felipe Guerra	Municipal		355.620
Total			**355.620**

Publicado por:
Janailson Romao de Freitas
Código Identificador:6D8C2EA2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D´ANTA

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 415 DE 2025 - PPA

Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para o quadriênio de 2026 – 2029 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA – RN faz saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - A presente Lei dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2026-2029, em cumprimento ao disposto do Artigo 165, Parágrafo 1º, da Constituição Federal, estabelecendo as diretrizes, os objetivos e as metas da Administração Pública Municipal para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as despesas relativas aos programas de duração continuada, na forma do Anexo I desta Lei. Parágrafo único. Para o cumprimento das disposições legais que disciplinam a matéria consideram-se:
I – Programa: Instrumento de organização da ação governamental para concretização dos objetivos;
II - Ação: Instrumento de programação que contribui para alcançar o objetivo do programa no qual está inserida;
III - Diretrizes: As linhas gerais de ação estipuladas de acordo com as políticas definidas, tendo em vista o alcance de objetivos determinados;
IV - Objetivos: Os resultados que se pretende alcançar com a realização das ações governamentais; e
V - Metas: As especificações quantitativas ou qualitativas dos objetivos pretendidos.
Art. 2° - Os programas e ações deste Plano serão observados nas leis de diretrizes orçamentárias, nas leis orçamentárias anuais e nas leis que as modifiquem.
Art. 3° - Os valores financeiros constantes nesta Lei deverão ser reestabelecidos em cada exercício, por ocasião da aprovação dos orçamentos anuais, obedecidos os parâmetros fixados pela Lei de Diretrizes Orçamentária, bem como a legislação tributária em vigor na época.
Art. 4º - A exclusão ou a alteração de programas constantes desta Lei, bem como a inclusão de novo programa terá iniciativa do Poder Executivo, através de Projeto de Lei de Revisão do Plano ou Projeto de Lei Específica.
Art. 5º - A programação constante no Plano Plurianual será financiada com recursos oriundos das seguintes fontes:
I – Tesouro Municipal;
II – Convênios firmados com os Governos Federal e Estadual; e
III – Operação de Crédito.
Art. 6º – Considera-se Agenda Transversal um conjunto de políticas públicas de diferentes áreas, articuladas para enfrentar problemas complexos que afetam crianças e adolescentes no município.
Art. 7º – A agenda Transversal de que trata o artigo anterior terá como foco a promoção e a garantia de diretos de crianças e adolescentes, em conformidade com o Estatuto da Criança e do Adolescente e demais normas aplicáveis.
Art. 8º – o município terá o prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da publicação desta lei, para elaborar e divulgar oficialmente a Agenda Transversal de que trata esta lei.
Art. 9º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa D'Anta /RN, em 27 de novembro de 2025.

JOÃO PAULO GUEDES LOPES
Prefeito Constitucional

MUNICIPIO DE LAGOA DANTA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil						
Demonstrativo dos Programas Temáticos	**PPA 2026 - 2029**						
Eixo: GESTÃO E GOVERNANÇA							
Programa: 0003 - MODERNIZAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DA GESTÃO							
Objetivo deDesensolvimentoSustentável	**16 - PAZ, JUSTIÇA E INSTITUIÇÕES EFICAZES**						
Metas dos ODS:	16.6 - Desenvolver instituições eficazes, responsáveis e transparentes em todos os níveis						
	16.7 - Garantir a tomada de decisão responsiva,inclusiva, participativa e representativa em todos os níveis						
	16.b - Promover e aplicar leis e políticas não discriminatórias para o desenvolvimento sustentável						
Valor do Programa							
Região	**Fonte deFinanciamento**	**CategoriaEconômica**	**Metas Anuais**				**Total**
			2026	**2027**	**2028**	**2029**	
Lagoa Danta	Municipal	Capital	807.450	850.163	894.492	940.711	3.492.816
	Estadual	Capital	105.000	110.250	115.763	121.551	452.564
	Federal	Capital	539.700	566.650	594.913	624.653	2.325.916
Total			**1.452.150**	**1.527.063**	**1.605.168**	**1.686.915**	**6.271.296**

Publico Alvo								

Objetivo Geral							
0001 - MODERNIZAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DA GESTÃO							
Órgão Responsável							
01.001 - GABINETE DO PREFEITO							
Entrega							
0001 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS							
Indicadores da Entrega							
Título	**Unidade deMedida**	**Metas Anuais**				**Regra deApuração**	**Meta Final**
		2026	**2027**	**2028**	**2029**		
VEÍCULOS ADQUIRIDOS	Und.	1	1	1	1	Somatório	4
Entrega							
0100 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE							
Indicadores da Entrega							
Título	**Unidade deMedida**	**Metas Anuais**				**Regra deApuração**	**Meta Final**
		2026	**2027**	**2028**	**2029**		
EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	UNIDADE	1	1	1	1	Somatório	4
Objetivo Geral							
0002 - MODERNIZAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DA GESTÃO							
Órgão Responsável							
02.001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO							
Entrega							
0002 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS							
Indicadores da Entrega							
Título	**Unidade deMedida**	**Metas Anuais**				**Regra deApuração**	**Meta Final**
		2026	**2027**	**2028**	**2029**		

MUNICIPIO DE LAGOA DANTA					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativodos Programas Temáticos					**PPA 2026 - 2029**		
VEÍCULOS ADQUIRIDOS	Und.	1	1	1	1	Último Valor	1
Entrega							
0003 - REFORMA E INSTALAÇAODO PRÉDIO SEDE DA PREFEITURA.							
Indicadores da Entrega							
Título	**Unidade deMedida**	**Metas Anuais**				**Regra deApuração**	**Meta Final**
		2026	**2027**	**2028**	**2029**		
PRÉDIOS REFORMADOS	Und.	1	1	1	1	Último Valor	1
Entrega							
0004 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS							
Indicadores da Entrega							
Título	**Unidade deMedida**	**Metas Anuais**				**Regra deApuração**	**Meta Final**
		2026	**2027**	**2028**	**2029**		
IMÓVEIS ADQUIRIDOS	UNIDADE	1	1	1	1	Último Valor	1
Objetivo Geral							
0003 - MODERNIZAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DA GESTÃO							
Órgão Responsável							
03.001 - SECRETARIA MUNICIPALDE FINANÇAS							
Entrega							
0005 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS							
Indicadores da Entrega							
Título	**Unidade deMedida**	**Metas Anuais**				**Regra deApuração**	**Meta Final**
		2026	**2027**	**2028**	**2029**		
VEÍCULOS ADQUIRIDOS	Und.	1	1	1	1	Último Valor	1
Objetivo Geral							
0004 - MODERNIZAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DA GESTÃO							
Órgão Responsável							
04.001 - SECRETARIA MUNICIPALDE AGRICULTURA							
Entrega							
0006 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS							
Indicadores da Entrega							

Título	Unidade deMedida	Metas Anuais				Regra deApuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
IMÓVEIS ADQUIRIDOS	UNIDADE	2	2	2	2	Último Valor	2

Entrega

0012 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS

Indicadores da Entrega

Título	Unidade deMedida	Metas Anuais				Regra deApuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
VEÍCULOS ADQUIRIDOS	Und.	2	2	2	2	Somatório	8

Objetivo Geral

0007 - MODERNIZAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DA GESTÃO

Órgão Responsável

07.001 - SECRETARIA MUNICIPALDE OBRAS PUBLICAS E SERVIÇOS URBANOS

MUNICIPIO DE LAGOA DANTA — Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Demonstrativodos Programas Temáticos — **PPA 2026 - 2029**

Entrega

0013 - AQUISIÇÃO E DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS

Indicadores da Entrega

Título	Unidade deMedida	Metas Anuais				Regra deApuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
IMÓVEIS ADQUIRIDOS	UNIDADE	2	2	2	2	Último Valor	2

Entrega

0014 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOSE OUTROS EQUIPAMENTOS

Indicadores da Entrega

Título	Unidade deMedida	Metas Anuais				Regra deApuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
VEÍCULOS ADQUIRIDOS	Und.	2	2	2	2	Somatório	8

Objetivo Geral

0010 - MODERNIZAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DA GESTÃO

Órgão Responsável

10.001 - SECRETARIA MUNICIPALDE TRANSPORTES

Entrega

0033 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOSE OUTROS EQUIPAMENTOS

Indicadores da Entrega

Título	Unidade deMedida	Metas Anuais				Regra deApuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
VEÍCULOS ADQUIRIDOS	Und.	2	2	2	2	Somatório	8

Entrega

0034 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS

Indicadores da Entrega

Título	Unidade deMedida	Metas Anuais				Regra deApuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
IMÓVEIS ADQUIRIDOS	UNIDADE	1	1	1	1	Último Valor	1

Objetivo Geral

0011 - MODERNIZAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DA GESTÃO

Órgão Responsável

13.001 - SECRETARIA MUNICIPALDE CULTURA E TURISMO

Entrega

0038 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS

Indicadores da Entrega

Título	Unidade deMedida	Metas Anuais				Regra deApuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
IMÓVEIS ADQUIRIDOS	UNIDADE	2	2	2	2	Último Valor	2

Objetivo Geral

0018 - MODERNIZAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DA GESTÃO

Órgão Responsável

17.001 - SECRETARIA MUNICIPALDE MEIO AMBIENTE

Entrega

0072 - AQUISIÇÃO E DESPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS

Indicadores da Entrega

MUNICIPIO DE LAGOA DANTA					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativodos Programas Temáticos					**PPA 2026 - 2029**		
Título	**Unidade deMedida**	**Metas Anuais**				**Regra deApuração**	**Meta Final**
		2026	**2027**	**2028**	**2029**		
IMÓVEIS ADQUIRIDOS	UNIDADE	1	1	1	1	Somatório	4
Entrega							
0073 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES							
Indicadores da Entrega							
Título	**Unidade deMedida**	**Metas Anuais**				**Regra deApuração**	**Meta Final**
		2026	**2027**	**2028**	**2029**		
EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	UNIDADE	4	4	6	6	Somatório	20
Objetivo Geral							
0020 - MODERNIZAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DA GESTÃO							
Órgão Responsável							
06.001 - SECRETARIA MUNICIPALDE EDUCAÇÃO							
Entrega							
0080 - AQUISIÇÃO DE MATERIALPERMANENTEE OUTROSEQUIPAMENTOS							
Indicadores da Entrega							
Título	**Unidade deMedida**	**Metas Anuais**				**Regra deApuração**	**Meta Final**
		2026	**2027**	**2028**	**2029**		
EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	UNIDADE	10	10	10	10	Somatório	40
Entrega							
0083 - AQUISIÇÃO E DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS							
Indicadores da Entrega							
Título	**Unidade deMedida**	**Metas Anuais**				**Regra deApuração**	**Meta Final**
		2026	**2027**	**2028**	**2029**		
IMÓVEIS ADQUIRIDOS	UNIDADE	2	2	2	2	Somatório	8

MUNICIPIO DE LAGOA DANTA						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo dos Programas Temáticos						**PPA 2026 - 2029**		
Eixo: INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL								
Programa: 0004 - MEIO AMBIENTE COMO ESTRATÉGIA DE DESENVOLVIMENTO								
Objetivo deDesensolvimentoSustentável	**6 - ÁGUA POTÁVEL E SANEAMENTO**					**15 - VIDA TERRESTRE**		
Metas dos ODS:	6.3 - Até 2030, melhorar a qualidade da água, reduzindo apoluição, eliminando despejo e minimizandoa liberaçãode produtos químicose materiais perigosos, reduzindo à metade a proporção de águasresiduais não tratadas eaumentando substancialmente a reciclagem e reutilização segura globalmente							
	6.b - Apoiar e fortalecera participação das comunidades locais, paramelhorar a gestão da água e do saneamento							
	15.2 - Até 2020, promover a implementação da gestãosustentável detodos os tipos de florestas, deter odesmatamento, restaurar florestas degradadas e aumentarsubstancialmente o reflorestamento e oaumento dacobertura florestal global							
	15.3 - Até 2030, combater a desertificação, restaurar terrase solos degradados, incluindo terrenosafetados pordesertificação, secas e inundações, e lutar para alcançar um mundocom a degradação neutra do solo							
	15.b - Mobilizar apoio significativo para ofinanciamento dagestão sustentável de florestas e fornecer incentivosadequados para ospaíses em desenvolvimento implementarem essagestão, inclusive para conservação ereflorestamento							
	15.c - Aumentar o apoio global para combater a caça ilegal eo tráfico de espécies protegidas, inclusivepor meio doaumento da capacidadedas comunidades locaispara buscar oportunidades sustentáveis de subsistência							
Valor do Programa								
Região	**Fonte deFinanciamento**	**CategoriaEconômica**	**Metas Anuais**					**Total**
			2026	**2027**	**2028**	**2029**		
Lagoa Danta	Municipal	Corrente	54.000	54.000	54.000	54.000		216.000
		Capital	541.450	563.263	580.877	604.230		2.289.820
	Federal	Capital	357.500	375.625	394.817	414.917		1.542.859
Total			**952.950**	**992.888**	**1.029.694**	**1.073.147**		**4.048.679**
Publico Alvo								
Objetivo Geral								
0009 - MEIO AMBIENTE COMO ESTRATÉGIA DE DESENVOLVIMENTO								
Órgão Responsável								
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS E SERVIÇOS URBANOS								
Entrega								
0028 - AMPLIAÇÃODO SISTEMA DE SANEAMENTO BÁSICO								

Indicadores da Entrega							
Título	**Unidade deMedida**	**Metas Anuais**				**Regra deApuração**	**Meta Final**
		2026	**2027**	**2028**	**2029**		

SANEAMENTO BÁSICOAMPLIADO	Percent	25	25	25	25	Somatório	100
Entrega							
0029 - CONSTRUÇÃO DE UNIDADES SANITÁRIAS							
Indicadores da Entrega							
Título	**Unidade deMedida**	**Metas Anuais**				**Regra deApuração**	**Meta Final**
		2026	**2027**	**2028**	**2029**		
UNIDADES SANITÁRIASCONSTRUIDAS	Und.	1	1	1	1	Somatório	4
Entrega							
0030 - IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE COLETASELETIVA							

MUNICIPIO DE LAGOA DANTA					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativodos Programas Temáticos					**PPA 2026 - 2029**		
Indicadores da Entrega							
Título	**Unidade deMedida**	**Metas Anuais**				**Regra deApuração**	**Meta Final**
		2026	**2027**	**2028**	**2029**		
SISTEMA DE COLETA SELETIVAIMPLANTADA	Percent	25	25	25	25	Somatório	100
Entrega							
0031 - CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO							
Indicadores da Entrega							
Título	**Unidade deMedida**	**Metas Anuais**				**Regra deApuração**	**Meta Final**
		2026	**2027**	**2028**	**2029**		
ESTAÇÃO DE TRATAMENTOCONSTRUIDA	Und.	1	1	1	1	Último Valor	1
Entrega							
0103 - RECUPERAÇÃO DA ÁREA DEGRADADA DO LIXÃO MUNICIPAL							
Indicadores da Entrega							
Título	**Unidade deMedida**	**Metas Anuais**				**Regra deApuração**	**Meta Final**
		2026	**2027**	**2028**	**2029**		
ÁREA RECUPERADAS	Percent	25	25	25	25	Somatório	100
Entrega							
0104 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRANSBORDO DE RESÍDUOS							
Indicadores da Entrega							
Título	**Unidade deMedida**	**Metas Anuais**				**Regra deApuração**	**Meta Final**
		2026	**2027**	**2028**	**2029**		
IMPLANTAÇÃO REALIZADA	Und.	1	1	1	1	Último Valor	1
Entrega							
0105 - RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS							
Indicadores da Entrega							
Título	**Unidade deMedida**	**Metas Anuais**				**Regra deApuração**	**Meta Final**
		2026	**2027**	**2028**	**2029**		
ÁREA RECUPERADAS	Percent	25	25	25	25	Somatório	100
Objetivo Geral							
0017 - MEIO AMBIENTE COMO ESTRATÉGIA DEDESENVOLVIMENTO							
Órgão Responsável							
17.001 - SECRETARIA MUNICIPALDE MEIO AMBIENTE							
Entrega							
0078 - CONTRUÇÃO DE PARQUEDE PROTEÇÃO AMBIENTAL							
Indicadores da Entrega							
Título	**Unidade deMedida**	**Metas Anuais**				**Regra deApuração**	**Meta Final**
		2026	**2027**	**2028**	**2029**		
DRENAGEM DE RIOS, AÇUDESE LAGOAS REALIZADOS	Percent	1	1	1	1	Último Valor	1
Entrega							
0106 - APOIO A PROJETOS E PROGRAMAS DE PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL							
Indicadores da Entrega							
Título	**Unidade deMedida**	**Metas Anuais**				**Regra deApuração**	**Meta Final**
		2026	**2027**	**2028**	**2029**		

PROJETOS E PROGRAMAS DE PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL CONCLUIDOS	Percent	25	25	25	25	Somatório	100
Entrega							
0107 - ELABORAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO – PMSB							
Indicadores da Entrega							

Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO – PMSB ELABORADO	Und.	1	1	1	1	Último Valor	1

Entrega

0108 - CRIAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – FMMA

Indicadores da Entrega

Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
CRIAÇÃO REALIZADA	Und.	1	1	1	1	Último Valor	1

Entrega

0109 - CRIAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO – FMSB

Indicadores da Entrega

Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
CRIAÇÃO REALIZADA	Und.	1	1	1	1	Último Valor	1

Entrega

0110 - CRIAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – COMDEMA

Indicadores da Entrega

Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
CRIAÇÃO REALIZADA	Und.	1	1	1	1	Último Valor	1

Entrega

0111 - CRIAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO – CMSB

Indicadores da Entrega

Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
CRIAÇÃO REALIZADA	Und.	1	1	1	1	Último Valor	1

Entrega

0112 - IMPLANTAÇÃO DE ECOPONTOS E LOGÍSTICA REVERSA

Indicadores da Entrega

Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
IMPLANTAÇÃO CONCLUIDA	Percent	25	25	25	25	Somatório	100

MUNICIPIO DE LAGOA DANTA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Demonstrativo dos Programas Temáticos	**PPA 2026 - 2029**

Eixo: DESENVOLVIMENTO SOCIAL, SAÚDE, EDUCAÇÃO E CIDADANIA

Programa: 0006 - SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS

Objetivo de Desensolvimento Sustentável	**3 - SAÚDE E BEM-ESTAR**
Metas dos ODS:	3.3 - Até 2030, acabar com as epidemias de AIDS, tuberculose, malária e doenças tropicais negligenciadas, e combater a hepatite, doenças transmitidas pela água, e outras doenças transmissíveis 3.4 - Até 2030, reduzir em um terço a mortalidade prematura por doenças não transmissíveis via prevenção e tratamento, e promover a saúde mental e o bem-estar 3.5 - Reforçar a prevenção e o tratamento do abuso de substâncias, incluindo o abuso de drogas entorpecentes e uso nocivo do álcool 3.7 - Até 2030, assegurar o acesso universal aos serviços de saúde sexual e reprodutiva, incluindo o planejamento familiar, informação e educação, bem como a integração da saúde reprodutiva em estratégias e programas nacionais 3.8 - Atingir a cobertura universal de saúde, incluindo a proteção do risco financeiro, o acesso a serviços de saúde essenciais de qualidade e o acesso a medicamentos e vacinas essenciais seguros, eficazes, de qualidade e a preços acessíveis para todos

Valor do Programa

Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
Lagoa Danta	Municipal	Corrente	173.500	177.125	480.950	585.000	1.416.575
		Capital	243.900	456.170	568.050	681.250	1.949.370
	Federal	Capital	205.100	212.200	220.250	228.450	866.000
Total			**622.500**	**845.495**	**1.269.250**	**1.494.700**	**4.231.945**

Publico Alvo

Objetivo Geral

0015 - SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS

Órgão Responsável

15.001 - SECRETARIA DE SAÚDE

Entrega

0054 - AQUISIÇÃO E DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS

Indicadores da Entrega

Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
IMÓVEIS ADQUIRIDOS	UNIDADE	1	1	1	1	Somatório	4

Entrega

0055 - AQUISIÇÃO DE VEICULOS - ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE

Indicadores da Entrega

Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
VEÍCULOS ADQUIRIDOS	Und.	2	2	2	2	Somatório	8

Entrega

0056 - CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA DE SAÚDE

Indicadores da Entrega

Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
ACADEMIA DE SAÚDE CONSTRUIDA	Und.	1	1	1	1	Somatório	4

Entrega

0057 - CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE - APS

Indicadores da Entrega

Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
UNIDADES DE SAÚDE CONSTRUIDAS	Und.	2	2	2	2	Somatório	8

Entrega

0058 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANTENTE - APS

Indicadores da Entrega

Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	UNIDADE	5	5	5	5	Somatório	20

Entrega

0059 - CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO/REFORMA E MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE - MAC

Indicadores da Entrega

Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
UNIDADES DE SAÚDE CONSTRUIDAS	Und.	1	1	1	1	Somatório	4

Entrega

0060 - AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA / VEICULO - MAC

Indicadores da Entrega

Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
AMBULÂNCIAS ADQUIRIDAS	UNIDADE	2	2	2	2	Somatório	8
VEÍCULOS ADQUIRIDOS	Und.	1	1	1	1	Somatório	4

Entrega

0061 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANTENTE - MAC

Indicadores da Entrega

Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	UNIDADE	5	5	5	5	Somatório	20

Entrega

0062 - AQUISIÇÃO DE VEICULO - VIGILÂNCIA EM SAUDE

Indicadores da Entrega

Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
VEÍCULOS ADQUIRIDOS	Und.	1	1	1	1	Somatório	4

MUNICIPIO DE LAGOA DANTA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Demonstrativo dos Programas Temáticos	**PPA 2026 - 2029**

Eixo: DESENVOLVIMENTO SOCIAL, SAÚDE, EDUCAÇÃO E CIDADANIA							
Programa: 0008 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO							
Objetivo de Desensolvimento Sustentável	**4 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE**						

Metas dos ODS:	4.2 - Até 2030, garantir que todos as meninas e meninos tenham acesso a um desenvolvimento de qualidade na primeira infância, cuidados e educação pré-escolar, de modo que eles estejam prontos para o ensino primário 4.4 - Até 2030, aumentar substancialmente o número de jovens e adultos que tenham habilidades relevantes, inclusive competências técnicas e profissionais, para emprego, trabalho decente e empreendedorismo 4.5 - Até 2030, eliminar as disparidades de gênero na educação e garantir a igualdade de acesso a todos os níveis de educação e formação profissional para os mais vulneráveis, incluindo as pessoas com deficiência, povos indígenas e as crianças em situação de vulnerabilidade 4.6 - Até 2030, garantir que todos os jovens e uma substancial proporção dos adultos, homens e mulheres estejam alfabetizados e tenham adquirido o conhecimento básico de matemática 4.7 - Até 2030, garantir que todos os alunos adquiram conhecimentos e habilidades necessárias para promover o desenvolvimento sustentável, inclusive, entre outros, por meio da educação para o desenvolvimento sustentável e estilos de vida sustentáveis, direitos humanos, igualdade de gênero, promoção de uma cultura de paz e não violência, cidadania global e valorização da diversidade cultural e da contribuição da cultura para o desenvolvimento sustentável 4.a - Construir e melhorar instalações físicas para educação, apropriadas para crianças e sensíveis às deficiências e ao gênero, e que proporcionem ambientes de aprendizagem seguros e não violentos, inclusivos e eficazes para todos

Valor do Programa

Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas Anuais**				**Total**
			2026	**2027**	**2028**	**2029**	
Lagoa Danta	Municipal	Capital	815.500	851.065	883.150	1.116.770	3.666.485
	Federal	Capital	893.600	933.140	974.513	1.018.519	3.819.772
Total			**1.709.100**	**1.784.205**	**1.857.663**	**2.135.289**	**7.486.257**

Publico Alvo

Objetivo Geral

0019 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO

Órgão Responsável

06.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Entrega

0079 - CONSTRUÇÃO DE AUDITÓRIO MUNICIPAL

Indicadores da Entrega

Título	**Unidade de Medida**	**Metas Anuais**				**Regra de Apuração**	**Meta Final**
		2026	**2027**	**2028**	**2029**		
PRÉDIOS CONSTRUIDOS	Und.	1	1	1	1	Último Valor	1

Entrega

0081 - AQUISIÇÃO DE BIBLIOTECA MÓVEL

Indicadores da Entrega

Título	**Unidade de Medida**	**Metas Anuais**				**Regra de Apuração**	**Meta Final**
		2026	**2027**	**2028**	**2029**		
BIBLIOTECA MOVEL ADQUIRIDA	Und.	1	1	1	1	Somatório	4

Entrega

0082 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS TECNOLOGICOS E PLATAFORMA DIGITAL

Indicadores da Entrega

Título	**Unidade de Medida**	**Metas Anuais**				**Regra de Apuração**	**Meta Final**
		2026	**2027**	**2028**	**2029**		
EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	UNIDADE	10	10	10	10	Somatório	40

Entrega

0084 - CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES ESPORTIVAS - ENSINO FUNDAMENTAL

Indicadores da Entrega

Título	**Unidade de Medida**	**Metas Anuais**				**Regra de Apuração**	**Meta Final**
		2026	**2027**	**2028**	**2029**		
UNIDADES ESPORTIVAS CONSTRUIDAS	UNIDADE	1	1	1	1	Somatório	4

Entrega

0085 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADE DE ENSINO FUNDAMENTAL

Indicadores da Entrega

Título	**Unidade de Medida**	**Metas Anuais**				**Regra de Apuração**	**Meta Final**
		2026	**2027**	**2028**	**2029**		
PRÉDIOS REFORMADOS	Und.	1	1	1	1	Somatório	4
PRÉDIOS CONSTRUIDOS	Und.	1	1	1	1	Somatório	4

Entrega

0086 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARAARMAZENAMENTO DA MERENDA ESCOLAR

Indicadores da Entrega

Título	**Unidade de Medida**	**Metas Anuais**				**Regra de Apuração**	**Meta Final**
		2026	**2027**	**2028**	**2029**		
EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	UNIDADE	1	1	1	1	Somatório	4

Entrega

0087 - CONSTRUIR/AMPLIAR ESCOLAS PARAATENDIMENTO DOS ALUNOS EM TEMPO INTEGRAL

Indicadores da Entrega

Título	**Unidade de Medida**	**Metas Anuais**				**Regra de Apuração**	**Meta Final**
		2026	**2027**	**2028**	**2029**		
PRÉDIOS CONSTRUIDOS	Und.	1	1	1	1	Somatório	4

Entrega							
0088 - IMPLANTAÇÃO E INSTALAÇÃO DE LABORATÓRIOS DE INFORMÁTICA NAS ESCOLAS							
Indicadores da Entrega							
Título	**Unidade de Medida**	**Metas Anuais**				**Regra de Apuração**	**Meta Final**
		2026	**2027**	**2028**	**2029**		
LABORATÓRIOS DE INFORMÁTICA NAS ESCOLAS IMPLANTADOS	Und.	1	1	1	1	Somatório	4
Entrega							
0089 - CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL							
Indicadores da Entrega							
Título	**Unidade de Medida**	**Metas Anuais**				**Regra de Apuração**	**Meta Final**
		2026	**2027**	**2028**	**2029**		
PRÉDIOS CONSTRUIDOS	Und.	1	1	1	1	Último Valor	1
Entrega							
0090 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS - ENSINO FUNDAMENTAL							

Indicadores da Entrega							
Título	**Unidade de Medida**	**Metas Anuais**				**Regra de Apuração**	**Meta Final**
		2026	**2027**	**2028**	**2029**		
VEÍCULOS ADQUIRIDOS	Und.	2	2	2	2	Somatório	8
Entrega							
0091 - CONSTRUÇÃO DE BIBLIOTECAS EM ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL							
Indicadores da Entrega							
Título	**Unidade de Medida**	**Metas Anuais**				**Regra de Apuração**	**Meta Final**
		2026	**2027**	**2028**	**2029**		
BIBLIOTECAS EM ESCOLAS CONSTRUIDAS	Und.	1	1	1	1	Somatório	4
Entrega							
0092 - AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR							
Indicadores da Entrega							
Título	**Unidade de Medida**	**Metas Anuais**				**Regra de Apuração**	**Meta Final**
		2026	**2027**	**2028**	**2029**		
Nº DE ÔNIBUS ADQUIRIDOS	UNIDADE	2	2	2	2	Somatório	8
Entrega							
0093 - CONSTRUÇÃO/ AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADE DE ENSINO INFANTIL							
Indicadores da Entrega							
Título	**Unidade de Medida**	**Metas Anuais**				**Regra de Apuração**	**Meta Final**
		2026	**2027**	**2028**	**2029**		
ESCOLAS CONSTRUIDAS	UNIDADE	1	1	1	1	Somatório	4
Entrega							
0094 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS - ENSINO INFANTIL							
Indicadores da Entrega							
Título	**Unidade de Medida**	**Metas Anuais**				**Regra de Apuração**	**Meta Final**
		2026	**2027**	**2028**	**2029**		
VEÍCULOS ADQUIRIDOS	Und.	1	1	1	1	Somatório	4
Entrega							
0095 - CRIAÇÃO E INSTALAÇÃO DE BRINQUEDOTECA NAS CRECHES MUNICIPAIS							
Indicadores da Entrega							
Título	**Unidade de Medida**	**Metas Anuais**				**Regra de Apuração**	**Meta Final**
		2026	**2027**	**2028**	**2029**		
BRINQUEDOTECA INSTALADAS	Und.	1	1	1	1	Somatório	4
Entrega							
0096 - CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES ESPORTIVAS - ENSINO INFANTIL							
Indicadores da Entrega							
Título	**Unidade de Medida**	**Metas Anuais**				**Regra de Apuração**	**Meta Final**
		2026	**2027**	**2028**	**2029**		
ESCOLAS CONSTRUIDAS	UNIDADE	1	1	1	1	Último Valor	1
Entrega							
0097 - CONSTRUÇÃO DE CRECHE PROINFÂNCIA							

Indicadores da Entrega

MUNICIPIO DE LAGOA DANTA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Demonstrativo dos Programas Temáticos	**PPA 2026 - 2029**

Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
CRECHE CONSTRUIDAS	UNIDADE	1	1	1	1	Último Valor	1

Entrega

0098 - CONSTRUÇÃO DE BIBLIOTECAS EM ESCOLAS DO ENSINO INFANTIL

Indicadores da Entrega

Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
PRÉDIOS CONSTRUIDOS	Und.	1	1	1	1	Último Valor	1

Entrega

0099 - REMOÇÃO DE OBSTÁCULOS ARQUITETÔNICOS À MELHORIA À ACESSIBILIDADE DOS ALUNOS ESPECIAIS

Indicadores da Entrega

Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
REMOÇÃO DE OBSTÁCULOS ARQUITETÔNICOS REALIZADOS	Und.	1	1	1	1	Somatório	4

MUNICIPIO DE LAGOA DANTA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Demonstrativo dos Programas Temáticos	**PPA 2026 - 2029**

Eixo: DESENVOLVIMENTO SOCIAL, SAÚDE, EDUCAÇÃO E CIDADANIA		
Programa: 0009 - ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA		
Objetivo de Desensolvimento Sustentável	**1 - ERRADICAÇÃO DA POBREZA**	**5 - IGUALDADE DE GÊNERO**
	10 - REDUÇÃO DAS DESIGUALDADES	**16 - PAZ, JUSTIÇA E INSTITUIÇÕES EFICAZES**
Metas dos ODS:	1.2 - Até 2030, reduzir pelo menos à metade a proporção de homens, mulheres e crianças, de todas as idades, que vivem na pobreza, em todas as suas dimensões, de acordo com as definições nacionais 5.2 - Eliminar todas as formas de violência contra todas as mulheres e meninas nas esferas públicas e privadas, incluindo o tráfico e exploração sexual e de outros tipos 5.c - Adotar e fortalecer políticas sólidas e legislação aplicável para a promoção da igualdade de gênero e o empoderamento de todas as mulheres e meninas em todos os níveis 10.2 - Até 2030, empoderar e promover a inclusão social, econômica e política de todos, independentemente da idade, sexo, deficiência, raça, etnia, origem, religião ou condição econômica ou outra 10.4 - Adotar políticas, especialmente fiscais, salariais e de proteção social, e alcançar progressivamente uma maior igualdade 16.1 - Reduzir significativamente todas as formas de violência e as taxas de mortalidade relacionada, em todos os lugares 16.2 - Acabar com abuso, exploração, tráfico e todas as formas de violência e tortura contra crianças 16.9 - Até 2030, fornecer identidade legal para todos, incluindo o registro de nascimento	

Valor do Programa

Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
Lagoa Danta	Municipal	Capital	154.350	161.920	169.700	177.600	663.570
	Federal	Capital	201.600	210.940	220.920	231.400	864.860
Total			**355.950**	**372.860**	**390.620**	**409.000**	**1.528.430**

Publico Alvo

Objetivo Geral

0016 - ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

Órgão Responsável

16.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Entrega

0063 - AQUISIÇÃO E DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS

Indicadores da Entrega

Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
IMÓVEIS ADQUIRIDOS	UNIDADE	1	1	1	1	Somatório	4

Entrega

0064 - CONSTRUÇÃO/ AMPLIAÇÃO E REFORMAS DE UNIDADES DE SERVIÇO

Indicadores da Entrega

Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
PRÉDIOS CONSTRUIDOS	Und.	1	1	1	1	Último Valor	1

Entrega

0065 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E INSTALAÇÃO E (CRAS, CREAS, SEDE DA SECRETARIA, OUTROS ESPAÇOS DE

MUNICIPIO DE LAGOA DANTA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
Demonstrativo dos Programas Temáticos			**PPA 2026 - 2029**					
ASSISTÊNCIA SOCIAL)								
Indicadores da Entrega								
Título	**Unidade de Medida**	**Metas Anuais**				**Regra de Apuração**	**Meta Final**	
		2026	**2027**	**2028**	**2029**			
PRÉDIOS CONSTRUIDOS	Und.	1	1	1	1	Somatório	4	
PRÉDIOS REFORMADOS	Und.	1	1	1	1	Último Valor	1	
Entrega								
0066 - CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DE UNIDADE DE ASSISTÊNCIA À CRIANÇA								
Indicadores da Entrega								
Título	**Unidade de Medida**	**Metas Anuais**				**Regra de Apuração**	**Meta Final**	
		2026	**2027**	**2028**	**2029**			
UNIDADE DE ASSISTÊNCIA À CRIANÇA CONSTRUIDA	Und.	1	1	1	1	Último Valor	1	
Entrega								
0067 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE								
Indicadores da Entrega								
Título	**Unidade de Medida**	**Metas Anuais**				**Regra de Apuração**	**Meta Final**	
		2026	**2027**	**2028**	**2029**			
EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	UNIDADE	5	5	5	5	Somatório	20	
Entrega								
0068 - CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA								
Indicadores da Entrega								
Título	**Unidade de Medida**	**Metas Anuais**				**Regra de Apuração**	**Meta Final**	
		2026	**2027**	**2028**	**2029**			
CENTRO DE CONVIVÊNCIA CONSTRUIDO	UNIDADE	1	1	1	1	Último Valor	1	
Entrega								
0069 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS								
Indicadores da Entrega								
Título	**Unidade de Medida**	**Metas Anuais**				**Regra de Apuração**	**Meta Final**	
		2026	**2027**	**2028**	**2029**			
VEÍCULOS ADQUIRIDOS	Und.	2	2	2	2	Somatório	8	
Entrega								
0070 - CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE UNIDADES SANITÁRIAS DOMICILIARES								
Indicadores da Entrega								
Título	**Unidade de Medida**	**Metas Anuais**				**Regra de Apuração**	**Meta Final**	
		2026	**2027**	**2028**	**2029**			
UNIDADES SANITÁRIAS	UNIDADE	5	5	5	5	Somatório	20	
DOMICILIARES CONSTRUIDAS								

MUNICIPIO DE LAGOA DANTA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil						
Demonstrativo dos Programas Temáticos	**PPA 2026 - 2029**						
Eixo: INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL							
Programa: 0010 - ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL							
Objetivo de Desensolvimento Sustentável	**9 - INDÚSTRIA, INOVAÇÃO E INFRAESTRUTURA**		**11 - CIDADES E COMUNIDADES SUSTENTÁVEIS**				
Metas dos ODS:	9.1 - Desenvolver infraestrutura de qualidade, confiável, sustentável e resiliente, incluindo infraestrutura regional e transfronteiriça, para apoiar o desenvolvimento econômico e o bem-estar humano, com foco no acesso equitativo e a preços acessíveis para todos						
	11.3 - Até 2030, aumentar a urbanização inclusiva e sustentável e a capacidade para o planejamento e gerenciamento participativo, integrado e sustentável dos assentamentos humanos em todos os países						
Valor do Programa							
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas Anuais**				**Total**
			2026	**2027**	**2028**	**2029**	
Lagoa Danta	Municipal	Corrente	61.500	63.075	64.729	66.465	255.769
		Capital	2.195.400	2.250.423	2.558.193	2.618.851	9.622.867
	Estadual	Capital	120.750	126.788	133.127	139.783	520.448
	Federal	Capital	1.941.015	1.994.699	2.151.861	2.316.636	8.404.211
Total			**4.318.665**	**4.434.985**	**4.907.910**	**5.141.735**	**18.803.295**
Publico Alvo							
População em Geral							

Objetivo Geral
0006 - ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL

Órgão Responsável

04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Entrega

0007 - CONSTRUÇÃO/ AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO E TRATAMENTO DE ÁGUA

Indicadores da Entrega

Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUAAMPLIADO	Percent	25	25	25	25	Somatório	100

Entrega

0101 - CONSTRUÇÃO/ AMPLIAÇÃO E REFORMA DE MERCADO PÚBLICO

Indicadores da Entrega

Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
PRÉDIOS CONSTRUIDOS	Und.	1	1	1	1	Último Valor	1

Entrega

0102 - CONSTRUÇÃO/ AMPLIAÇÃO/ REFORMA E EQUIPAR MATADOURO PÚBLICO

Indicadores da Entrega

Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
PRÉDIOS CONSTRUIDOS	Und.	1	1	1	1	Último Valor	1

Objetivo Geral

0008 - ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL

MUNICIPIO DE LAGOA DANTA — Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Demonstrativo dos Programas Temáticos — **PPA 2026 - 2029**

Órgão Responsável

07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS E SERVIÇOS URBANOS

Entrega

0015 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS

Indicadores da Entrega

Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
PRÉDIOS REFORMADOS	Und.	1	1	1	1	Somatório	4
PRÉDIOS CONSTRUIDOS	Und.	1	1	1	1	Somatório	4

Entrega

0016 - URBANIZAÇÃO DE CANTEIROS, VIAS E LOGRADOUROS

Indicadores da Entrega

Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
URBANIZAÇÃO DE CANTEIROS, VIAS E LOGRADOUROS CONCLUIDA	Percent	25	25	25	25	Somatório	100

Entrega

0017 - CONSTRUÇÃO E RECONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS

Indicadores da Entrega

Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
RUAS E AVENIDAS PAVIMENTADAS	Percent	25	25	25	25	Somatório	100

Entrega

0018 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS PÚBLICAS

Indicadores da Entrega

Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
PRAÇAS PÚBLICAS CONSTRUIDAS	Und.	2	2	2	2	Somatório	8
PRAÇAS REFORMADAS	Und.	1	1	1	1	Somatório	4

Entrega

0019 - CONSTRUÇÃO DE PASSAGENS MOLHADAS, BUEIROS E PONTILHÕES

Indicadores da Entrega

Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
PASSAGENS MOLHADAS, BUEIROS E PONTILHÕES CONSTRUIDOS	Und.	2	2	2	2	Somatório	8

Entrega

0020 - CONSTRUÇÃO DE CALÇADÃO DA ENTRADA DA CIDADE

Indicadores da Entrega							
Título	**Unidade de Medida**	**Metas Anuais**				**Regra de Apuração**	**Meta Final**
		2026	**2027**	**2028**	**2029**		
CALÇADÃO CONSTRUIDO	Und.	1	1	1	1	Último Valor	1
Entrega							
0021 - CONSTRUÇÃO DE USINA SOLAR							

MUNICIPIO DE LAGOA DANTA						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo dos Programas Temáticos						**PPA 2026 - 2029**	
Indicadores da Entrega							
Título	**Unidade de Medida**	**Metas Anuais**				**Regra de Apuração**	**Meta Final**
		2026	**2027**	**2028**	**2029**		
USINA SOLAR CONSTRUIDA	Und.	1	1	1	1	Último Valor	1
Entrega							
0022 - MANUTENÇÃO E MELHORAMENTO DE ESTRADAS							
Indicadores da Entrega							
Título	**Unidade de Medida**	**Metas Anuais**				**Regra de Apuração**	**Meta Final**
		2026	**2027**	**2028**	**2029**		
ESTRADAS RESTAURADAS	Percent	25	25	25	25	Somatório	100
Entrega							
0023 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE CEMITÉRIOS							
Indicadores da Entrega							
Título	**Unidade de Medida**	**Metas Anuais**				**Regra de Apuração**	**Meta Final**
		2026	**2027**	**2028**	**2029**		
CEMITÉRIO CONSTRUIDO	Und.	1	1	1	1	Último Valor	1
CEMITÉRIO AMPLIADO	Und.	1	1	1	1	Último Valor	1
Entrega							
0024 - CONSTRUÇÃO DE PÓRTICO							
Indicadores da Entrega							
Título	**Unidade de Medida**	**Metas Anuais**				**Regra de Apuração**	**Meta Final**
		2026	**2027**	**2028**	**2029**		
PÓRTICO CONSTRUIDO	Und.	1	1	1	1	Último Valor	1
Entrega							
0025 - IMPLANTAÇÃO DAACESSIBILIDADE EM PRÉDIOS PÚBLICOS							
Indicadores da Entrega							
Título	**Unidade de Medida**	**Metas Anuais**				**Regra de Apuração**	**Meta Final**
		2026	**2027**	**2028**	**2029**		
PRÉDIOS REFORMADOS	Und.	2	2	2	2	Somatório	8
Entrega							
0026 - MONITORAMENTO EM ÁREAS PÚBLICAS							
Indicadores da Entrega							
Título	**Unidade de Medida**	**Metas Anuais**				**Regra de Apuração**	**Meta Final**
		2026	**2027**	**2028**	**2029**		
MONITORAMENTO EM ÁREAS PÚBLICAS IMPLANTADOS	Percent	25	25	25	25	Somatório	100
Entrega							
0027 - CONSTRUÇÃO DE CAIXAS D'AGUAS							
Indicadores da Entrega							
Título	**Unidade de Medida**	**Metas Anuais**				**Regra de Apuração**	**Meta Final**
		2026	**2027**	**2028**	**2029**		
CAIXAS D'AGUAS CONSTRUIDAS	Und.	1	1	1	1	Somatório	4
Entrega							
0032 - ADEQUAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE FEIRA LIVRE							
Indicadores da Entrega							

MUNICIPIO DE LAGOA DANTA						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo dos Programas Temáticos						**PPA 2026 - 2029**	
Título	**Unidade de Medida**	**Metas Anuais**				**Regra de Apuração**	**Meta Final**
		2026	**2027**	**2028**	**2029**		
FEIRA LIVRE MORDENIZADA	Percent	25	25	25	25	Somatório	100
Entrega							

0074 - CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE ATERRO SANITÁRIO

Indicadores da Entrega

Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
ATERRO SANITÁRIO CONSTRUIDO	UNIDADE	1	1	1	1	Último Valor	1

Entrega

0075 - DRENAGEM DE RIOS, AÇUDES E LAGOAS

Indicadores da Entrega

Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
DRENAGEM DE RIOS, AÇUDES E LAGOAS REALIZADOS	Percent	25	25	25	25	Somatório	100

Entrega

0076 - IMPLANTAR REDES DE DRENAGEM EM ÁREAS CRÍTICAS

Indicadores da Entrega

Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
DRENAGEM DE RIOS, AÇUDES E LAGOAS REALIZADOS	Percent	2	2	2	2	Somatório	8

Entrega

0077 - RECUPERAR E LIMPAR RIOS, AÇUDES E LAGOAS

Indicadores da Entrega

Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
DRENAGEM DE RIOS, AÇUDES E LAGOAS REALIZADOS	Percent	25	25	25	25	Somatório	100

Objetivo Geral

0021 - ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL

Órgão Responsável

10.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

Entrega

0035 - CONSTRUÇÃO DE ABRIGOS RODOVIÁRIOS

Indicadores da Entrega

Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
ABRIGOS RODOVIÁRIOS CONSTRUIDOS	Und.	2	2	2	2	Somatório	8

Entrega

0036 - CONTRUÇÃO DE GARAGEM PÚBLICA

Indicadores da Entrega

Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
PRÉDIOS CONSTRUIDOS	Und.	1	1	1	1	Último Valor	1

MUNICIPIO DE LAGOA DANTA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Demonstrativo dos Programas Temáticos	**PPA 2026 - 2029**

Entrega

0037 - CONSTRUÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO

Indicadores da Entrega

Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
TERMINAL RODOVIÁRIO CONSTRUIDO	Und.	1	1	1	1	Último Valor	1

MUNICIPIO DE LAGOA DANTA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Demonstrativo dos Programas Temáticos	**PPA 2026 - 2029**
Eixo: DESENVOLVIMENTO SOCIAL, SAÚDE, EDUCAÇÃO E CIDADANIA	
Programa: 0011 - HABITAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL	
Objetivo de Desensolvimento Sustentável	-

Valor do Programa

Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
Lagoa Danta	Municipal	Capital	52.500	55.120	57.800	60.700	226.120
	Federal	Capital	52.500	55.120	57.800	60.000	225.420

Total			**105.000**	**110.240**	**115.600**	**120.700**	**451.540**
Publico Alvo							
Objetivo Geral							
0022 - HABITAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL							
Órgão Responsável							
16.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
Entrega							
0071 - CONSTRUÇÃO E REFORMA DE HABITAÇÕES URBANAS E RURAIS							

Indicadores da Entrega							
Título	**Unidade de Medida**	**Metas Anuais**				**Regra de Apuração**	**Meta Final**
		2026	**2027**	**2028**	**2029**		
HABITAÇÕES URBANAS E RURAIS CONSTRUIDAS	UNIDADE	10	10	10	10	Somatório	40

MUNICIPIO DE LAGOA DANTA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil						
Demonstrativo dos Programas Temáticos	**PPA 2026 - 2029**						
Eixo: INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL							
Programa: 0012 - FORTALECIMENTO DO HOMEM DO CAMPO							
Objetivo de Desensolvimento Sustentável	**2 - FOME ZERO E AGRICULTURA SUSTENTÁVEL**	**8 - TRABALHO DECENTE E CRESCIMENTO ECONÔMICO**					
Metas dos ODS:	2.1 - Até 2030, acabar com a fome e garantir o acesso de todas as pessoas, em particular os pobres e pessoas em situações vulneráveis, incluindo crianças, a alimentos seguros, nutritivos e suficientes durante todo o ano						
	2.4 - Até 2030, garantir sistemas sustentáveis de produção de alimentos e implementar práticas agrícolas						
	resilientes, que aumentem a produtividade e a produção, que ajudem a manter os ecossistemas, que fortaleçam a capacidade de adaptação às mudanças climáticas, às condições meteorológicas extremas, secas, inundações e outros desastres, e que melhorem progressivamente a qualidade da terra e do solo						
	8.2 - Atingir níveis mais elevados de produtividade das economias por meio da diversificação, modernização tecnológica e inovação, inclusive por meio de um foco em setores de alto valor agregado e dos setores intensivos em mão de obra						
	8.3 - Promover políticas orientadas para o desenvolvimento que apoiem as atividades produtivas, geração de emprego decente, empreendedorismo, criatividade e inovação, e incentivar a formalização e o crescimento das micro, pequenas e médias empresas, inclusive por meio do acesso a serviços financeiros						
Valor do Programa							

Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas Anuais**				**Total**
			2026	**2027**	**2028**	**2029**	
Lagoa Danta	Municipal	Capital	236.500	243.326	250.491	258.016	988.333
	Federal	Capital	58.400	58.820	59.261	59.724	236.205
Total			**294.900**	**302.146**	**309.752**	**317.740**	**1.224.538**

Publico Alvo	
População	
Objetivo Geral	
0005 - FORTALECIMENTO DO HOMEM DO CAMPO	
Órgão Responsável	
04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	

Entrega							
0008 - CONSTRUÇÃO/ AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE AÇUDES E BARRAGENS							
Indicadores da Entrega							
Título	**Unidade de Medida**	**Metas Anuais**				**Regra de Apuração**	**Meta Final**
		2026	**2027**	**2028**	**2029**		
AÇUDES E BARRAGENS AMPLIADOS	Percent	25	25	25	25	Somatório	100
AÇUDES E BARRAGENS RECUPERADOS	Percent	25	25	25	25	Somatório	100
Entrega							
0009 - CONSTRUÇÃO DE POÇOS E CISTERNAS EM TERRA DE PEQUENOS AGRICULTORES							
Indicadores da Entrega							
Título	**Unidade de Medida**	**Metas Anuais**				**Regra de Apuração**	**Meta Final**
		2026	**2027**	**2028**	**2029**		
POÇOS CONSTRUIDOS	UNIDADE	2	2	2	2	Somatório	8
CISTERNAS CONSTRUIDAS	UNIDADE	5	5	5	5	Somatório	20
Entrega							
0010 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PRODUÇÃO							
Indicadores da Entrega							

MUNICIPIO DE LAGOA DANTA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo dos Programas Temáticos		**PPA 2026 - 2029**		
Título	**Unidade de Medida**	**Metas Anuais**	**Regra de Apuração**	**Meta Final**

		2026	2027	2028	2029		
EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	UNIDADE	5	5	5	5	Somatório	20
Entrega							
0011 - CONSTRUÇÃO DE ÁREA DE EXPOSIÇÃO DE ANIMAIS							
Indicadores da Entrega							
Título	**Unidade de Medida**	**Metas Anuais**				**Regra de Apuração**	**Meta Final**
		2026	**2027**	**2028**	**2029**		
ÁREA DE EXPOSIÇÃO DE ANIMAIS CONSTRUIDA	Und.	1	1	1	1	Último Valor	1

MUNICIPIO DE LAGOA DANTA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Demonstrativo dos Programas Temáticos		**PPA 2026 - 2029**
Eixo: INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL		
Programa: 0013 - DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISTICO		
Objetivo de Desensolvimento Sustentável	**1 - ERRADICAÇÃO DA POBREZA**	**2 - FOME ZERO E AGRICULTURA SUSTENTÁVEL**
	5 - IGUALDADE DE GÊNERO	**8 - TRABALHO DECENTE E CRESCIMENTO ECONÔMICO**
	9 - INDÚSTRIA, INOVAÇÃO E INFRAESTRUTURA	
Metas dos ODS:	1.2 - Até 2030, reduzir pelo menos à metade a proporção de homens, mulheres e crianças, de todas as idades, que vivem na pobreza, em todas as suas dimensões, de acordo com as definições nacionais	
	1.3 - Implementar, em nível nacional, medidas e sistemas de proteção social adequados, para todos, incluindo pisos, e até 2030 atingir a cobertura substancial dos pobres e vulneráveis	
	2.1 - Até 2030, acabar com a fome e garantir o acesso de todas as pessoas, em particular os pobres e pessoas em situações vulneráveis, incluindo crianças, a alimentos seguros, nutritivos e suficientes durante todo o ano	
	5.5 - Garantir a participação plena e efetiva das mulheres e a igualdade de oportunidades para a liderança em todos os níveis de tomada de decisão na vida política, econômica e pública	
	8.3 - Promover políticas orientadas para o desenvolvimento que apoiem as atividades produtivas, geração de emprego decente, empreendedorismo, criatividade e inovação, e incentivar a formalização e o crescimento das micro, pequenas e médias empresas, inclusive por meio do acesso a serviços financeiros	
	9.3 - Aumentar o acesso das pequenas indústrias e outras empresas, particularmente em países em desenvolvimento, aos serviços financeiros, incluindo crédito acessível e sua integração em cadeias de valor e mercados	

Valor do Programa							
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas Anuais**				**Total**
			2026	**2027**	**2028**	**2029**	
Lagoa Danta	Municipal	Capital	414.751	435.489	457.263	480.126	1.787.629
	Federal	Capital	162.752	170.891	179.434	188.407	701.484
Total			**577.503**	**606.380**	**636.697**	**668.533**	**2.489.113**
Publico Alvo							

Objetivo Geral							
0012 - DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISTICO							
Órgão Responsável							
13.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO							
Entrega							
0039 - CONSTRUÇÃO DE MIRANTE E REVITALIZAÇÃO DA LAGOA DO MUNICÍPIO							
Indicadores da Entrega							
Título	**Unidade de Medida**	**Metas Anuais**				**Regra de Apuração**	**Meta Final**
		2026	**2027**	**2028**	**2029**		
MIRANTE CONSTRUIDO	Und.	1	1	1	1	Último Valor	1
Entrega							
0040 - CONSTRUÇÃO DE ÁREA DE LAZER							
Indicadores da Entrega							
Título	**Unidade de Medida**	**Metas Anuais**				**Regra de Apuração**	**Meta Final**
		2026	**2027**	**2028**	**2029**		
AREA DE LAZER CONSTRUIDA	Und.	2	2	2	2	Somatório	8
Entrega							
0041 - IMPLANTAÇÃO DE UM CENTRO DE INFORMAÇÃO TURÍSTICA							
Indicadores da Entrega							

MUNICIPIO DE LAGOA DANTA					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo dos Programas Temáticos					**PPA 2026 - 2029**		
Título	**Unidade de Medida**	**Metas Anuais**				**Regra de Apuração**	**Meta Final**
		2026	**2027**	**2028**	**2029**		
CENTRO DE INFORMAÇÃO TURISTICA IMPLANTADO	Und.	1	1	1	1	Último Valor	1
Entrega							
0042 - CONSTRUÇÃO DA CASA DA CULTURA							
Indicadores da Entrega							

Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
CASA DE CULTURA CONSTRUIDA	Und.	1	1	1	1	Último Valor	1

Entrega

0043 - CONSTRUÇÃO DE CLUBE

Indicadores da Entrega

Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
CLUBE CONSTRUIDO	Und.	1	1	1	1	Último Valor	1

Entrega

0044 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Indicadores da Entrega

Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	UNIDADE	2	2	2	2	Somatório	8
MATERIAL PERMANENTE ADQUIRIDOS	Und.	2	2	2	2	Somatório	8

Entrega

0045 - CONTRUÇÃO DO MERCADO DE ARTESANATO

Indicadores da Entrega

Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
PRÉDIOS CONSTRUIDOS	Und.	1	1	1	1	Último Valor	1

Entrega

0046 - CONSTRUÇÃO DE TERMINAL TURÍSTICO

Indicadores da Entrega

Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
PRÉDIOS CONSTRUIDOS	Und.	1	1	1	1	Último Valor	1

MUNICIPIO DE LAGOA DANTA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Demonstrativo dos Programas Temáticos	**PPA 2026 - 2029**
Eixo: DESENVOLVIMENTO SOCIAL, SAÚDE, EDUCAÇÃO E CIDADANIA	
Programa: 0014 - ESPORTE, INCLUSÃO E CIDADANIA	
Objetivo de Desensolvimento Sustentável	**10 - REDUÇÃO DAS DESIGUALDADES** / **11 - CIDADES E COMUNIDADES SUSTENTÁVEIS**
Metas dos ODS:	10.2 - Até 2030, empoderar e promover a inclusão social, econômica e política de todos, independentemente da idade, sexo, deficiência, raça, etnia, origem, religião ou condição econômica ou outra
	11.4 - Fortalecer esforços para proteger e salvaguardar o patrimônio cultural e natural do mundo
	11.7 - Até 2030, proporcionar acesso universal a espaços públicos seguros, inclusivos, acessíveis e verdes, particularmente para mulheres e crianças, pessoas idosas e pessoas com deficiência
	11.a - Apoiar vínculos econômicos, sociais e ambientais positivos entre áreas urbanas, periurbanas e rurais, fortalecendo o planejamento do desenvolvimento nacional e regional

Valor do Programa

Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
Lagoa Danta	Municipal	Corrente	47.250	49.613	52.093	54.698	203.654
		Capital	233.100	244.756	256.993	269.843	1.004.692
	Federal	Capital	291.900	306.495	321.821	337.910	1.258.126
Total			**572.250**	**600.864**	**630.907**	**662.451**	**2.466.472**

Publico Alvo

Objetivo Geral

0014 - ESPORTE, INCLUSÃO E CIDADANIA

Órgão Responsável

14.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

Entrega

0048 - CONSTRUÇÃO/ AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESTÁDIO DE FUTEBOL

Indicadores da Entrega

Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
ESTADIO DE FUTEBOL CONSTRUIDO	UNIDADE	1	1	1	1	Último Valor	1

Entrega

0049 - CONSTRUÇÃO/ AMPLIAÇÃO E REFORMA DE QUADRAS POLIESPORTIVAS							
Indicadores da Entrega							
Título	**Unidade de Medida**	**Metas Anuais**				**Regra de Apuração**	**Meta Final**
		2026	**2027**	**2028**	**2029**		
QUADRA DE ESPORTE CONSTRUIDA	UNIDADE	1	1	1	1	Somatório	4
Entrega							
0050 - CONSTRUÇÃO DE ÁREA COMUNITÁRIA PARA O ESPORTE							
Indicadores da Entrega							
Título	**Unidade de Medida**	**Metas Anuais**				**Regra de Apuração**	**Meta Final**
		2026	**2027**	**2028**	**2029**		
AREA DE ESPORTE CONSTRUIDA	Und.	1	1	1	1	Último Valor	1

MUNICIPIO DE LAGOA DANTA					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo dos Programas Temáticos					**PPA 2026 - 2029**		
Entrega							
0051 - CONSTRUÇÃO DE ESPAÇO PARA PRÁTICAS DE ESPORTES RADICAIS							
Indicadores da Entrega							
Título	**Unidade de Medida**	**Metas Anuais**				**Regra de Apuração**	**Meta Final**
		2026	**2027**	**2028**	**2029**		
AREA DE ESPORTE CONSTRUIDA	Und.	1	1	1	1	Somatório	4
Entrega							
0052 - CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL							
Indicadores da Entrega							
Título	**Unidade de Medida**	**Metas Anuais**				**Regra de Apuração**	**Meta Final**
		2026	**2027**	**2028**	**2029**		
CAMPO DE FUTEBOL CONSTRUIDO	UNIDADE	1	1	1	1	Somatório	4
Entrega							
0053 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES							
Indicadores da Entrega							
Título	**Unidade de Medida**	**Metas Anuais**				**Regra de Apuração**	**Meta Final**
		2026	**2027**	**2028**	**2029**		
EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	UNIDADE	2	2	2	2	Somatório	8

MUNICIPIO DE LAGOA DANTA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Demonstrativo dos Programas Temáticos	**PPA 2026 - 2029**
Eixo: DESENVOLVIMENTO SOCIAL, SAÚDE, EDUCAÇÃO E CIDADANIA	
Programa: 0015 - FORTALECIMENTO DA CULTURA E DO LAZER	
Objetivo de Desensolvimento Sustentável	**9 - INDÚSTRIA, INOVAÇÃO E INFRAESTRUTURA**
Metas dos ODS:	9.1 - Desenvolver infraestrutura de qualidade, confiável,sustentável e resiliente, incluindo infraestrutura regional e transfronteiriça, para apoiar o desenvolvimento econômico e o bem-estar humano, com foco no acesso equitativo e a preços acessíveis para todos

Valor do Programa							
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas Anuais**				**Total**
			2026	**2027**	**2028**	**2029**	
Lagoa Danta	Municipal	Capital	52.500	55.125	57.881	60.775	226.281
	Federal	Capital	84.000	88.200	92.610	97.241	362.051
Total			**136.500**	**143.325**	**150.491**	**158.016**	**588.332**
Publico Alvo							

Objetivo Geral							
0013 - FORTALECIMENTO DA CULTURA E DO LAZER							
Órgão Responsável							
13.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO							
Entrega							
0047 - CONSTRUÇÃO DE ÁREA DE LAZER							
Indicadores da Entrega							
Título	**Unidade de Medida**	**Metas Anuais**				**Regra de Apuração**	**Meta Final**
		2026	**2027**	**2028**	**2029**		
AREA DE LAZER CONSTRUIDA	Und.	1	1	1	1	Somatório	4

MUNICIPIO DE LAGOA DANTA											
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil											
PPA 2026 - 2029											
Demonstrativo dos Programas de Gestão											
Programa: 0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO											
Poder: Executivo											
Órgão	**Fonte de Financiamento**	2026		2027		2028		2029		**TOTAL**	
		Corrente	**Capital**	**Corrente**	**Capital**	**Corrente**	**Capital**	**Corrente**	**Capital**	**Corrente**	**Capital**
01.001 - GABINETE DO PREFEITO	Municipal	1.082.850	25.160	1.144.584	26.543	1.210.009	28.042	1.279.363	29.667	**4.716.806**	**109.412**
	Federal	5.100	0	5.202	0	5.306	0	5.412	0	**21.020**	**0**
02.001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	Municipal	1.607.850	36.300	1.688.507	37.026	1.773.217	37.766	1.862.185	38.522	**6.931.759**	**149.614**
	Federal	15.300	0	15.606	0	15.918	0	16.236	0	**63.060**	**0**
03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	Municipal	711.255	809.560	748.060	873.905	786.805	943.427	827.321	1.018.548	**3.073.441**	**3.645.440**
	Federal	1.632	0	1.665	0	1.698	0	1.732	0	**6.727**	**0**
04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	Municipal	418.770	4.080	441.712	4.162	465.961	4.245	491.595	4.330	**1.818.038**	**16.817**
05.001 - PROCURADORIA JURIDICA	Municipal	345.600	0	362.880	0	381.024	0	396.265	0	**1.485.769**	**0**
06.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Municipal	1.437.550	56.800	1.480.610	57.900	1.525.471	59.060	1.570.814	60.285	**6.014.445**	**234.045**
	Estadual	120.000	0	130.000	0	140.000	0	140.000	0	**530.000**	**0**
	Federal	9.255.200	115.500	9.464.060	119.100	10.893.729	123.100	11.011.362	127.200	**40.624.351**	**484.900**
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS E SERVIÇOS	Municipal	3.154.250	43.200	3.318.563	44.064	3.491.619	44.945	3.673.898	45.844	**13.638.330**	**178.053**
	Estadual	52.500	0	55.125	0	57.881	0	60.775	0	**226.281**	**0**
	Federal	161.100	0	165.378	0	169.847	0	174.522	0	**670.847**	**0**
08.001 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO	Municipal	135.000	22.000	141.750	23.760	148.838	25.661	154.791	27.714	**580.379**	**99.135**
10.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	Municipal	275.000	5.100	288.750	5.202	303.188	5.306	318.347	5.412	**1.185.285**	**21.020**
	Federal	8.160	0	8.323	0	8.490	0	8.659	0	**33.632**	**0**
13.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	Municipal	668.650	30.580	707.363	32.182	748.433	33.895	787.131	35.727	**2.911.577**	**132.384**
	Federal	29.700	0	32.340	0	35.218	0	38.354	0	**135.612**	**0**
14.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	Municipal	362.400	15.300	380.520	15.606	399.546	15.918	419.166	16.236	**1.561.632**	**63.060**
15.001 - SECRETARIA DE SAÚDE	Municipal	7.125.724	43.500	9.525.414	44.100	10.606.131	44.600	13.037.051	45.200	**40.294.320**	**177.400**
	Federal	3.671.000	816.500	3.766.250	896.320	3.865.200	984.100	3.960.316	1.080.700	**15.262.766**	**3.777.620**
16.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Municipal	847.200	21.600	868.620	22.100	890.886	22.700	911.800	23.300	**3.518.506**	**89.700**
	Federal	318.500	13.000	328.100	13.000	337.700	13.000	347.900	13.000	**1.332.200**	**52.000**
17.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	Municipal	162.450	11.000	170.500	11.000	178.875	11.000	188.000	11.000	**699.825**	**44.000**
	Federal	30.750	9.000	31.800	9.000	32.900	9.000	34.100	9.000	**129.550**	**36.000**
18.001 - SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO	Municipal	162.000	27.500	170.100	29.700	178.605	32.000	185.749	34.600	**696.454**	**123.800**
19.001 - SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL	Municipal	124.200	23.100	130.410	24.900	136.930	26.900	142.400	29.000	**533.940**	**103.900**
Total		**32.289.691**	**2.128.780**	**35.572.192**	**2.289.570**	**38.789.425**	**2.464.665**	**42.045.244**	**2.655.285**	**148.696.552**	**9.538.300**

Valor do Programa							
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas Anuais**				**Total**
			2026	**2027**	**2028**	**2029**	
Lagoa Danta	Municipal	Corrente	18.620.749	21.568.343	23.225.538	26.245.876	89.660.506
		Capital	1.174.780	1.252.150	1.335.465	1.425.385	5.187.780
	Estadual	Corrente	172.500	185.125	197.881	200.775	756.281

MUNICIPIO DE LAGOA DANTA							
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
PPA 2026 - 2029							
Demonstrativo dos Programas de Gestão							
Lagoa Danta	Federal	Corrente	13.496.442	13.818.724	15.366.006	15.598.593	58.279.765

		Capital	954.000	1.037.420	1.129.200	1.229.900	4.350.520
Total			**34.418.471**	**37.861.762**	**41.254.090**	**44.700.529**	**158.234.852**

MUNICIPIO DE LAGOA DANTA											Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
PPA 2026 - 2029											
Demonstrativo dos Programas de Gestão											
Programa: 0002 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO PODER LEGISLATIVO											
Poder: Legislativo											
Órgão	**Fonte de Financiamento**	2026		2027		2028		2029		**TOTAL**	
		Corrente	**Capital**	**Corrente**	**Capital**	**Corrente**	**Capital**	**Corrente**	**Capital**	**Corrente**	**Capital**
00.001 - CÂMARA MUNICIPAL	Municipal	1.521.450	724.500	1.597.522	760.724	1.677.398	798.760	1.761.268	838.697	**6.557.638**	**3.122.681**
Total		**1.521.450**	**724.500**	**1.597.522**	**760.724**	**1.677.398**	**798.760**	**1.761.268**	**838.697**	**6.557.638**	**3.122.681**

Valor do Programa							
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas Anuais**				**Total**
			2026	**2027**	**2028**	**2029**	
Lagoa Danta	Municipal	Corrente	1.521.450	1.597.522	1.677.398	1.761.268	6.557.638
		Capital	724.500	760.724	798.760	838.697	3.122.681
Total			**2.245.950**	**2.358.246**	**2.476.158**	**2.599.965**	**9.680.319**

MUNICIPIO DE LAGOA DANTA											Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
PPA 2026 - 2029											
Demonstrativo dos Programas de Gestão											
Programa: 9999 - RESERVA DE CONTINGENCIA											
Poder: Executivo											
Órgão	**Fonte de Financiamento**	2026		2027		2028		2029		**TOTAL**	
		Corrente	**Capital**	**Corrente**	**Capital**	**Corrente**	**Capital**	**Corrente**	**Capital**	**Corrente**	**Capital**
90.001 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Municipal	1.000.000	0	1.200.000	0	1.300.000	0	1.400.000	0	**4.900.000**	**0**
Total		**1.000.000**	**0**	**1.200.000**	**0**	**1.300.000**	**0**	**1.400.000**	**0**	**4.900.000**	**0**

Valor do Programa							
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas Anuais**				**Total**
			2026	**2027**	**2028**	**2029**	
Lagoa Danta	Municipal	Corrente	1.000.000	1.200.000	1.300.000	1.400.000	4.900.000
Total			**1.000.000**	**1.200.000**	**1.300.000**	**1.400.000**	**4.900.000**

Publicado por:
Moniele Gomes Oliveira
Código Identificador:1A843C19

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 416 DE 2025 - LDO

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária Anual de 2026, e dá outras providências.

JOÃO PAULO GUEDES LOPES, Prefeito Constitucional do Município de Lagoa D'Anta/RN, usando das atribuições que lhe são legalmente conferidas;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento do Município de Lagoa D'Anta, Estado do Rio Grande do Norte, para o exercício de 2026, será elaborado conforme previsto no art. 165, § 2º da Constituição Federal, art. 4º da LRF e será executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

I - as Metas Fiscais;

II - as Prioridades da Administração Municipal;
III - a Estrutura dos Orçamentos;
IV - as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
V - as Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
VI - as Disposições sobre Despesas com Pessoal;
VII - as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e
VIII - as Disposições Gerais.

I - DAS METAS FISCAIS
Art. 2º - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2026, estão identificadas nos Demonstrativos desta Lei, em conformidade com as portarias expedidas pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, relativas as normas de contabilidade pública.

Art. 3º - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as entidades da administração direta, indireta e fundos municipais, que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 4º - O Anexo de Riscos Fiscais, previsto no § 3º do art. 4º da LRF, foi incluído nos moldes do Manual Técnico de Demonstrativos Fiscais da Portaria nº 989/2024-STN.

Art. 5º - Os Anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais referidos no arts. 2º e 4º desta Lei constituem-se dos seguintes:

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo I - Metas Anuais;
Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido; Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita; e
Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de caráter Continuado.

Parágrafo Único - Os Demonstrativos referidos neste artigo serão apurados em cada unidade gestora e a sua consolidação constituirá nas metas fiscais do município.

RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
Art. 6º - Em cumprimento ao § 3º, do art. 4º, da LRF, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2026, deverá conter o Anexo de Riscos Fiscais e Providências.

METAS ANUAIS

Art. 7º - Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, o "Demonstrativo I - Metas Anuais" será elaborado em valores correntes e constantes, relativos às receitas, despesas, resultado primário e nominal e montante da dívida pública, para o exercício de referência 2026 e para os dois seguintes.
§ 1º - Os valores correntes dos exercícios de 2026, 2027 e 2028 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes utilizam o parâmetro Índice Oficiais de Inflação Anual, dentre os sugeridos pelo STN.
§ 2º - Os valores da coluna "% PIB" serão calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 8º - Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o "Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior", tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de receitas, despesas, resultado primário e nominal, dívida pública consolidada e dívida consolidada líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art. 9º - De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o "Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores", de receitas, despesas, resultado primário e nominal, dívida pública consolidada e dívida consolidada líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

Parágrafo Único - Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo I.

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 10 - Em obediência ao § 2º, inciso III, do art. 4º da LRF, o "Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido", deve traduzir as variações do patrimônio de cada ente do município e sua consolidação.

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 11 - O § 2º, inciso III, do art. 4º da LRF, que trata da evolução do patrimônio líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O "Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos", estabelece de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 12 - Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do art. 4º, da LRF, o anexo de metas fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a não propiciar desequilíbrio das contas públicas.

§ 1º - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam à tratamento diferenciado.

§ 2º - A compensação será acompanhada de medidas correspondentes ao aumento da receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

Art. 13 - O art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo Único - O "Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado", destina-se a permitir possível a inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS.

Art. 14 - O § 2º, inciso II, do art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de metas anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo Único - De conformidade com a Portaria nº 989/2024-STN, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2025, 2026 e 2027.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO.

Art. 15 - A finalidade do conceito de resultado primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não financeiras são capazes de suportar as despesas não financeiras.

Parágrafo Único - O cálculo da meta de resultado primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, relativas às normas da contabilidade pública.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL

Art. 16 - O cálculo do resultado nominal deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

Parágrafo Único - O cálculo das metas anuais do resultado nominal deverá levar em conta a dívida consolidada, da qual deverá ser deduzida o ativo disponível, mais haveres financeiros menos restos a pagar processados, que resultará na dívida consolidada líquida, que somada às receitas de privatizações e deduzidos os passivos reconhecidos, resultará na dívida fiscal líquida.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA
Art. 17 - Dívida pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da federação. Esta será representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.
Parágrafo Único - Utiliza a base de dados de balanços e balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2026, 2027 e 2028.

II - DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 18 - As prioridades e metas da administração municipal para o exercício financeiro de 2026 serão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2026 a 2029, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei e no art. 165, § 2º da Constituição Federal.

§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2026 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos anexos desta lei, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.
§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2026, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.
III - DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS
Art. 19 - O orçamento para o exercício financeiro de 2026 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, que recebem recursos do Tesouro e será estruturado em conformidade com a estrutura organizacional estabelecida em cada entidade da administração municipal.

Art. 20 - A Lei Orçamentária para 2026 evidenciará as receitas e despesas de cada uma das unidades gestoras, especificando os vínculos a fundos, autarquias, e aos orçamentos fiscais e da seguridade social, desdobrada as despesas por função, sub função, programa, projeto, atividade ou operação especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de despesa, modalidade de aplicação e natureza de despesa, tudo em conformidade com as portarias expedidas pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, relativas às normas de contabilidade pública, conforme anexos próprios definidos.

Art. 21 - A mensagem de encaminhamento da proposta orçamentária será elaborada em conformidade com o que determina o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964.
IV - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO
Art. 22 - O Orçamento para exercício de 2026 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativos e Executivos, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e outras (art. 1º, § 1º 4º I, "a" e 48 LRF).

Art. 23 - Os estudos para definição dos orçamentos da receita para 2026 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

Art. 24 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativos e Executivos, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF):
I - projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;
II - obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
III - dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura; e
IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.
Parágrafo Único - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 25 - As despesas obrigatórias de caráter continuado em relação à receita corrente líquida, programadas para 2026, poderão ser expandidas, tomando-se por base as despesas obrigatórias de caráter continuado fixadas na lei orçamentária anual para 2026 (art. 4º, § 2º da LRF), conforme demonstrado em anexo desta lei.

Art. 26 - Constituem riscos fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do anexo próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).

§ 1º - Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos da reserva de contingência e também, com a redução dos investimentos municipais.

§ 2º - Sendo estes recursos insuficientes, o executivo municipal poderá elaborar decreto, propondo anulação de recursos ordinários alocados para outras dotações não comprometidas.

Art. 27 - O Orçamento para o exercício de 2026, destinará o valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), que representa 2,14% por cento, da Receita Corrente Líquida – RCL, para compor a dotação da Reserva de Contingência, que será utilizado no atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, visando a obtenção de resultado primário positivo, se for o caso, conforme disposto legislação vigente do STN e na LRF, (art. 5º III, "b" da LRF).

Parágrafo Único - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 28 - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da lei orçamentária anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 29 - O chefe do Poder Executivo municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da lei orçamentária anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para as unidades gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

Art. 30 - Os projetos e atividades priorizados na lei orçamentária para 2026 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, serão executados prioritariamente com suas respectivas fontes, podendo receber complemento de fontes próprias para sua execução de acordo com o ingresso no fluxo de caixa. (art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).

Art. 31 - A renúncia de receita estimada para o exercício de 2026, constante do anexo próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).

Art. 32 - A transferência de recursos do tesouro municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e as voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

Parágrafo Único - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 90 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

Art. 33 - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa e/ou inexigibilidade.

Parágrafo Único - Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, é considerado despesas irrelevantes, aqueles decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2026, em cada evento, não exceda aos valores limites fixados nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 34 - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 35 - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela administração municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 36 - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2026 a preços correntes.

Art. 37 - A execução do orçamento da despesa obedecerá, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais, a dotação fixada para cada grupo de natureza de despesa / modalidade de aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata as portarias expedidas pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, relativas às normas de contabilidade pública.
§ 1º - O Poder Executivo poderá:
I - Mediante decreto, mantido o valor total do orçamento vigente, e somados os valores do excesso de arrecadação, se houver, criar fontes de recursos e novos elementos de despesa para atender ações já constantes da Lei Orçamentária;
II - Suplementar as dotações orçamentárias, através de créditos adicionais, em decorrência da insuficiência dessas, obedecidos os preceitos do art. 43 da Lei Federal 4.320/64;
III – Mediante portaria, transpor, remanejar, transferir ou utilizar total ou parcialmente os valores das dotações aprovadas no Quadro de Detalhamento de Despesas – QDD, sem exceder os valores totais de cada categoria econômica, incluídos os acréscimos por excesso de arrecadação.
§ 2º - A autorização para suplementação constará da lei orçamentária de 2026, conforme inteligência do § 8º do artigo 165 da Constituição Federal, no percentual de 40% (quarenta por cento) do valor fixado para as despesas do exercício.
§ 3º - Os créditos adicionais abertos, que tiverem cobertura de recursos de excesso de arrecadação, convênios, auxílios, contribuições ou outra forma de captação, oriundos de outras esferas de governo ou entidade, não serão computados no limite de que trata o parágrafo segundo deste artigo.

Art. 38 - Durante a execução orçamentária de 2026, o Poder Executivo Municipal, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras, na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2026 (art. 167, I da Constituição Federal).
Art. 39 - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

Parágrafo Único - Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).

Art. 40 - Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei Orçamentária de 2026 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).

V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 41 - A Lei Orçamentária de 2026 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento às Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).

Art. 42 - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, § 1º, I da LRF).

Art. 43 - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1°, II da LRF).

VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 44 - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2026, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou em caráter temporário na forma de lei, observado os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

Parágrafo Único - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2026.

Art. 45 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a administração municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 46 - O orçamento do município para o exercício de 2026 conterá previsão para pagamento de precatórios expedidos pelos Tribunais do Trabalho e de Justiça, protocolados na Prefeitura Municipal até 30 de junho de 2025.

Art. 47 - O Executivo municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20 da LRF):

I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;

II - eliminação das despesas com horas-extras;

III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;

IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTARIA

Art. 48 - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e ser objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subseqüentes (art. 14 da LRF).

Art. 49 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

Art. 50 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do orçamento da receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 51 - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2026, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

Art. 52 - Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de recursos financeiros.

Art. 53 - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 54 - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal, Estadual, em todos os Poderes, através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não deste município, bem como com entidades associativas, desportivas e culturais, sem fins lucrativos, que prestam serviços públicos de forma complementar.

Art. 55 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Lagoa D'Anta/RN, em 27 de novembro de 2025.

JOÃO PAULO GUEDES LOPES
Prefeito Constitucional

MUNICIPIO DE LAGOA DANTA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
1. Receita.pdf	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026	

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS I - RECEITAS					Exercício: **2026**		
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF							
ESPECIFICAÇÃO	**Previsão (2023)**	**Realizada (2024)**	**Previsão (2024)**	**Previsão (2025)**	**Previsão (2026)**	**Previsão (2027)**	**Previsão (2028)**
RECEITAS CORRENTES (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	38.386.179,00	39.968.311,54	42.161.667,00	47.208.307,00	51.929.136,00	56.083.467,00	60.570.146,00
Receita Tributária	2.854.721,00	1.539.803,56	2.518.063,00	3.120.502,00	3.432.549,00	3.707.153,00	4.003.725,00
IPTU	552.400,00	9.587,76	726.440,00	1.039.334,00	1.143.263,00	1.234.724,00	1.333.502,00
ISS	310.000,00	705.068,67	315.070,00	436.741,00	480.415,00	518.848,00	560.356,00
ITBI	394.321,00	1.517,92	153.753,00	223.207,00	245.528,00	265.170,00	286.384,00
IRRF	687.000,00	799.085,58	405.700,00	366.555,00	403.211,00	435.468,00	470.305,00
Taxas	911.000,00	24.543,63	917.100,00	1.054.665,00	1.160.132,00	1.252.943,00	1.353.178,00
Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições	270.130,00	317.255,48	297.143,00	255.227,00	280.750,00	303.210,00	327.467,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais contribuições	270.130,00	317.255,48	297.143,00	255.227,00	280.750,00	303.210,00	327.467,00
Receita Patrimonial	131.758,00	483.878,97	144.934,00	166.682,00	183.351,00	198.019,00	213.861,00
Aplicações Financeiras	119.758,00	483.878,97	131.734,00	151.502,00	166.653,00	179.985,00	194.384,00
Outras Receitas Patrimoniais	12.000,00	0,00	13.200,00	15.180,00	16.698,00	18.034,00	19.477,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	34.279.570,00	37.617.549,22	38.266.527,00	42.590.646,00	46.849.711,00	50.597.688,00	54.645.504,00
Cota-Parte do FPM	16.164.819,00	18.277.269,06	17.496.649,00	19.348.816,00	21.283.698,00	22.986.394,00	24.825.306,00
Cota-Parte do ICMS	3.640.200,00	3.176.943,35	3.973.220,00	4.569.203,00	5.026.123,00	5.428.213,00	5.862.470,00
Cota-Parte do IPVA	299.686,00	156.192,47	329.655,00	379.103,00	417.013,00	450.374,00	486.404,00
Cota-Parte do ITR	2.400,00	2.781,01	2.640,00	3.036,00	3.340,00	3.607,00	3.896,00
Transferências da LC nº 61/1989	6.864,00	6.339,29	7.550,00	8.682,00	9.550,00	10.314,00	11.139,00
Transferências do FUNDEB	9.391.698,00	9.462.305,70	10.330.868,00	11.880.498,00	13.068.548,00	14.114.032,00	15.243.155,00
Outras Transferências Correntes	4.773.903,00	6.535.718,34	6.125.945,00	6.401.308,00	7.041.439,00	7.604.754,00	8.213.134,00
Outras Receitas Correntes	850.000,00	9.824,31	935.000,00	1.075.250,00	1.182.775,00	1.277.397,00	1.379.589,00
Multa e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações e Restituições	700.000,00	9.824,31	770.000,00	885.500,00	974.050,00	1.051.974,00	1.136.132,00
Demais Receitas Correntes	150.000,00	0,00	165.000,00	189.750,00	208.725,00	225.423,00	243.457,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.512.615,00	1.880.096,00	1.663.876,00	1.825.592,00	2.008.152,00	2.168.805,00	2.342.310,00
Operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE LAGOA DANTA					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026							
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS I - RECEITAS					Exercício: **2026**		
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF							
ESPECIFICAÇÃO	**Previsão (2023)**	**Realizada (2024)**	**Previsão (2024)**	**Previsão (2025)**	**Previsão (2026)**	**Previsão (2027)**	**Previsão (2028)**
Amortização de empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienações de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência de Capital	1.512.615,00	1.880.096,00	1.663.876,00	1.825.592,00	2.008.152,00	2.168.805,00	2.342.310,00
Convênios	1.132.256,00	1.095.541,00	1.245.481,00	1.406.404,00	1.547.045,00	1.670.809,00	1.804.474,00
Outras Transferências de Capital	380.359,00	784.555,00	418.395,00	419.188,00	461.107,00	497.996,00	537.836,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (III)	0,00	1.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Intra-Orçamentárias Correntes	0,00	1.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (IV)	-3.898.794,00	-3.970.573,85	-4.225.543,00	-4.704.909,00	-5.175.399,00	-5.589.431,00	-6.036.585,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de aplicações de recursos previdênciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Deduções da Receita p/ Formação do FUNDEB	-3.898.794,00	-3.970.573,85	-4.225.543,00	-4.704.909,00	-5.175.399,00	-5.589.431,00	-6.036.585,00
RECEITA TOTAL	36.000.000,00	37.879.033,69	39.600.000,00	44.328.990,00	48.761.889,00	52.662.841,00	56.875.871,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	34.487.385,00	35.997.737,69	37.936.124,00	42.503.398,00	46.753.737,00	50.494.036,00	54.533.561,00

MUNICIPIO DE LAGOA DANTA					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
2. DESPESA.PDF							
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026							
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS II - DESPESAS					Exercício: **2026**		
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF							
ESPECIFICAÇÃO	**Previsão (2023)**	**Realizada (2024)**	**Previsão (2024)**	**Previsão (2025)**	**Previsão (2026)**	**Previsão (2027)**	**Previsão (2028)**
DESPESAS CORRENTES (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	27.263.537,00	35.018.006,04	29.754.738,00	33.820.434,00	35.465.584,30	38.302.831,00	41.367.058,00
Pessoal e Encargos Sociais	16.676.921,00	17.113.709,57	18.353.357,00	20.927.642,00	21.783.513,30	23.526.194,00	25.408.290,00
Juros e Encargos da Dívida	46.000,00	16.809,44	50.600,00	58.190,00	64.009,00	69.130,00	74.660,00
Outras Despesas Correntes	10.540.616,00	17.887.487,03	11.350.781,00	12.834.602,00	13.618.062,00	14.707.507,00	15.884.108,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	7.716.246,00	4.061.139,10	8.983.023,00	9.988.556,00	12.296.304,70	13.280.009,00	14.342.410,00
Investimentos	6.952.246,00	3.474.247,59	8.142.623,00	9.022.095,00	9.297.507,70	10.041.308,00	10.844.613,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de empréstimos e financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de título de capital já integralizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de título de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	764.000,00	586.891,51	840.400,00	966.461,00	2.998.797,00	3.238.701,00	3.497.797,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	862.239,00	520.000,00	1.000.000,00	1.080.000,00	1.166.400,00
TOTAL DAS DESPESAS REALIZADAS DO EXERCÍCIO (III) = (I+II)	34.979.783,00	39.079.145,14	39.600.000,00	44.328.990,00	48.761.889,00	52.662.840,00	56.875.868,00
DESPESAS CORRENTES (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juuros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS REALIZADAS DO EXERCÍCIO (VI) = (IV+V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL VII = (III + VI)	34.979.783,00	39.079.145,14	39.600.000,00	44.328.990,00	48.761.889,00	52.662.840,00	56.875.868,00

MUNICIPIO DE LAGOA DANTA							Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
3. RESTOS A PAGAR E DESPESAS PRIMARIAS.PDF										
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026										
PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR DE DESPESAS PRIMÁRIAS							Exercício: **2026**			
ESPECIFICAÇÃO	**Previsão (2022)**	**Realizada (2022)**	**Previsão (2023)**	**Realizada (2023)**	**Previsão (2024)**	**Realizada (2024)**	**Previsão (2025)**	**Previsão (2026)**	**Previsão (2027)**	**Previsão (2028)**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	505.331,63	451.298,69	128.212,55	73.999,61	415.227,90	360.852,96	230.015,74	119.677,00	129.251,00	139.591,00
DESPESAS CORRENTES	486.430,03	432.397,09	100.807,88	46.594,94	415.227,90	360.852,96	192.794,66	100.311,00	108.336,00	117.003,00
Pessoal e Encargos Sociais	84.053,42	77.093,19	6.960,23	0,00	197.155,30	190.195,07	14.835,03	7.719,00	8.337,00	9.004,00
Pessoal e Encargos Sociais (RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	402.376,61	355.303,90	93.847,65	46.594,94	218.072,60	170.657,89	177.959,63	92.592,00	99.999,00	107.999,00
Outras Despesas Correntes (RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	18.901,60	18.901,60	27.404,67	27.404,67	0,00	0,00	37.221,08	19.366,00	20.915,00	22.588,00
Investimentos	18.901,60	18.901,60	27.404,67	27.404,67	0,00	0,00	37.221,08	19.366,00	20.915,00	22.588,00
Investimentos (RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras (RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	530.609,19	25.277,56	128.212,55	0,00	1.232.835,80	618.743,31	2.057.050,26	1.070.283,00	1.155.905,00	1.248.378,00
DESPESAS CORRENTES	511.707,59	25.277,56	100.807,88	0,00	803.647,22	272.521,31	1.023.286,99	532.416,00	575.009,00	621.010,00
Pessoal e Encargos Sociais	84.053,42	0,00	6.960,23	0,00	257.670,44	60.515,14	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais (RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	427.654,17	25.277,56	93.847,65	0,00	545.976,78	212.006,17	1.023.286,99	532.416,00	575.009,00	621.010,00
Outras Despesas Correntes (RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	18.901,60	0,00	27.404,67	0,00	429.188,58	346.222,00	1.033.763,27	537.867,00	580.896,00	627.368,00
Investimentos	18.901,60	0,00	27.404,67	0,00	429.188,58	346.222,00	1.033.763,27	537.867,00	580.896,00	627.368,00
Investimentos (RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE LAGOA DANTA							Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026										
PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR DE DESPESAS PRIMÁRIAS							Exercício: **2026**			
ESPECIFICAÇÃO	**Previsão (2022)**	**Realizada (2022)**	**Previsão (2023)**	**Realizada (2023)**	**Previsão (2024)**	**Realizada (2024)**	**Previsão (2025)**	**Previsão (2026)**	**Previsão (2027)**	**Previsão (2028)**
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras (RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL	1.035.940,82	476.576,25	256.425,10	73.999,61	1.648.063,70	979.596,27	2.287.066,00	1.189.960,00	1.285.156,00	1.387.969,00
Definição de Percentual de Pagamento										
A = (soma da previsão 2022/2023/2024) / 3										
B = (soma dos pagamentos 2022/2023/2024) / 3										
C = B / A * 100										
Cálculo da Previsão 2026										
D = Previsão 2025										
E = Previsão dos Pagamentos = D * C (Percentual encontrado)										

MUNICIPIO DE LAGOA DANTA						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
4. RESULTADO PRIMARIO.PDF								
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026								
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS IV - RESULTADO PRIMÁRIO						Exercício: **2026**		
RECEITAS								
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF								
ESPECIFICAÇÃO	**Previsão (2023)**	**Realizada (2024)**	**Previsão (2024)**	**Previsão (2025)**	**Previsão (2026)**	**Previsão (2027)**	**Previsão (2028)**	
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	34.487.385,00	35.998.937,69	37.936.124,00	42.503.398,00	46.753.737,00	50.494.036,00	54.533.560,00	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.854.721,00	1.539.803,56	2.518.063,00	3.120.502,00	3.432.549,00	3.707.153,00	4.003.725,00	
IPTU	552.400,00	9.587,76	726.440,00	1.039.334,00	1.143.263,00	1.234.724,00	1.333.502,00	
ISS	310.000,00	705.068,67	315.070,00	436.741,00	480.415,00	518.848,00	560.356,00	
ITBI	394.321,00	1.517,92	153.753,00	223.207,00	245.528,00	265.170,00	286.384,00	
IRRF	687.000,00	799.085,58	405.700,00	366.555,00	403.211,00	435.468,00	470.305,00	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	911.000,00	24.543,63	917.100,00	1.054.665,00	1.160.132,00	1.252.943,00	1.353.178,00	
Receitas de Contribuições	270.130,00	317.255,48	297.143,00	255.227,00	280.750,00	303.210,00	327.467,00	
Receita Patrimonial	131.758,00	483.878,97	144.934,00	166.682,00	183.351,00	198.019,00	213.861,00	
Aplicações Financeiras (II)	119.758,00	483.878,97	131.734,00	151.502,00	166.653,00	179.985,00	194.384,00	
Outras Receitas Patrimoniais	12.000,00	0,00	13.200,00	15.180,00	16.698,00	18.034,00	19.477,00	

Transferências Correntes	30.380.776,00	33.646.975,37	34.040.984,00	37.885.737,00	41.674.312,00	45.008.257,00	48.608.918,00
Cota-Parte do FPM	13.055.855,00	14.963.935,69	14.133.719,00	15.635.913,00	17.199.505,00	18.575.465,00	20.061.502,00
Cota-Parte do ICMS	2.912.160,00	2.541.554,85	3.178.576,00	3.655.362,00	4.020.898,00	4.342.570,00	4.689.976,00
Cota-Parte do IPVA	239.749,00	136.164,20	263.724,00	303.282,00	333.610,00	360.299,00	389.123,00
Cota-Parte do ITR	1.920,00	2.224,88	2.112,00	2.429,00	2.672,00	2.886,00	3.117,00
Transferências da LC 61/1989	5.491,00	5.071,71	6.040,00	6.945,00	7.640,00	8.251,00	8.911,00
Transferências do FUNDEB	9.391.698,00	9.462.305,70	10.330.868,00	11.880.498,00	13.068.548,00	14.114.032,00	15.243.155,00
Outras Transferências Correntes	4.773.903,00	6.535.718,34	6.125.945,00	6.401.308,00	7.041.439,00	7.604.754,00	8.213.134,00
Demais Receitas Correntes	850.000,00	11.024,31	935.000,00	1.075.250,00	1.182.775,00	1.277.397,00	1.379.589,00
Outras Receitas Financeiras(III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	850.000,00	11.024,31	935.000,00	1.075.250,00	1.182.775,00	1.277.397,00	1.379.589,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I – (II + III)]	34.367.627,00	35.515.058,72	37.804.390,00	42.351.896,00	46.587.084,00	50.314.051,00	54.339.176,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	1.512.615,00	1.880.096,00	1.663.876,00	1.825.592,00	2.008.152,00	2.168.805,00	2.342.310,00
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE LAGOA DANTA					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026							
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS IV - RESULTADO PRIMÁRIO					Exercício: **2026**		
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	1.512.615,00	1.880.096,00	1.663.876,00	1.825.592,00	2.008.152,00	2.168.805,00	2.342.310,00
Convênios	1.132.256,00	1.095.541,00	1.245.481,00	1.406.404,00	1.547.045,00	1.670.809,00	1.804.474,00
Outras Transferências de Capital	380.359,00	784.555,00	418.395,00	419.188,00	461.107,00	497.996,00	537.836,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias(XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	1.512.615,00	1.880.096,00	1.663.876,00	1.825.592,00	2.008.152,00	2.168.805,00	2.342.310,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	35.880.242,00	37.395.154,72	39.468.266,00	44.177.488,00	48.595.236,00	52.482.856,00	56.681.486,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	35.880.242,00	37.395.154,72	39.468.266,00	44.177.488,00	48.595.236,00	52.482.856,00	56.681.486,00
DESPESAS							
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF							
ESPECIFICAÇÃO	**Previsão (2023)**	**Realizada (2024)**	**Previsão (2024)**	**Previsão (2025)**	**Previsão (2026)**	**Previsão (2027)**	**Previsão (2028)**
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	27.263.537,00	33.972.197,34	29.754.738,00	33.820.434,00	35.465.584,30	38.302.831,00	41.367.058,00
Pessoal e Encargos Sociais	16.676.921,00	17.105.834,77	18.353.357,00	20.927.642,00	21.783.513,30	23.526.194,00	25.408.290,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	46.000,00	16.809,44	50.600,00	58.190,00	64.009,00	69.130,00	74.660,00
Outras Despesas Correntes	10.540.616,00	16.849.553,13	11.350.781,00	12.834.602,00	13.618.062,00	14.707.507,00	15.884.108,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	27.217.537,00	33.955.387,90	29.704.138,00	33.762.244,00	35.401.575,30	38.233.701,00	41.292.398,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	7.716.246,00	3.073.121,33	8.983.023,00	9.988.556,00	12.296.304,70	13.280.009,00	14.342.410,00
Investimentos	6.952.246,00	2.486.229,82	8.142.623,00	9.022.095,00	9.297.507,70	10.041.308,00	10.844.613,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MUNICIPIO DE LAGOA DANTA					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026							
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS IV - RESULTADO PRIMÁRIO					Exercício: **2026**		
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	764.000,00	586.891,51	840.400,00	966.461,00	2.998.797,00	3.238.701,00	3.497.797,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII	6.952.246,00	3.474.247,59	8.142.623,00	9.022.095,00	9.297.507,70	10.041.308,00	10.844.613,00

- (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]							
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XXIX)	1.020.217,00	0,00	862.239,00	520.000,00	1.000.000,00	1.080.000,00	1.166.400,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	35.190.000,00	36.441.617,72	38.709.000,00	43.304.339,00	45.699.083,00	49.355.009,00	53.303.411,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	35.190.000,00	36.441.617,72	38.709.000,00	43.304.339,00	45.699.083,00	49.355.009,00	53.303.411,00
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]	1.096.124,65	-26.059,27	759.266,00	873.149,00	1.706.193,00	1.842.691,00	1.990.106,00
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]	1.096.124,65	-26.059,27	759.266,00	873.149,00	1.706.193,00	1.842.691,00	1.990.106,00
Nota: A coluna de previsão refere-se a previsão inicial.							
MUNICIPIO DE LAGOA DANTA					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
5. RESULTADO NOMINAL.PDF							
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026							
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS IV - RESULTADO NOMINAL					Exercício: **2026**		
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF							
ESPECIFICAÇÃO	**Previsão (2023)**	**Realizada (2024)**	**Previsão (2024)**	**Previsão (2025)**	**Previsão (2026)**	**Previsão (2027)**	**Previsão (2028)**
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	119.758,00	483.878,97	131.734,00	151.502,00	532.267,00	574.848,00	620.836,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	46.000,00	16.809,44	50.600,00	58.190,00	18.490,00	19.969,00	21.567,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	764.000,00	0,00	840.400,00	966.461,00	2.219.970,00	2.397.570,00	2.589.375,00
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	539.860,63	608.301,32	539.860,63	2.249.739,70	288.518,23	147.224,00	159.002,00
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	3.502.828,95	3.331.997,01	3.703.974,72	3.331.997,01	3.665.197,00	3.958.413,00	4.275.086,00
DEDUÇÕES (XL)	3.906.449,77	4.883.779,78	4.647.456,17	6.525.218,16	5.505.498,00	5.945.938,00	6.421.613,00
Disponibilidade de Caixa	3.906.449,77	4.883.779,78	4.647.456,17	6.525.218,16	5.505.498,00	5.945.938,00	6.421.613,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.034.662,32	5.311.140,10	5.333.147,15	7.096.214,29	5.842.254,00	6.309.634,00	6.814.405,00
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	128.212,55	230.015,74	423.778,48	307.324,03	119.677,00	129.251,00	139.591,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	197.344,58	261.912,50	263.672,09	217.079,00	234.445,00	253.201,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-403.620,82	-1.551.782,77	-943.481,45	-3.193.221,15	-1.840.301,00	-1.987.525,00	-2.146.527,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	539.860,63	608.301,32	539.860,63	2.249.739,70	288.518,23	147.224,00	159.002,00
MUNICIPIO DE LAGOA DANTA					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
6. MONTATE DA DIVIDA.PDF							
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026							
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS V - MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA					Exercício: **2026**		
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF							
ESPECIFICAÇÃO	**Previsão (2023)**	**Realizada (2024)**	**Previsão (2024)**	**Previsão (2025)**	**Previsão (2026)**	**Previsão (2027)**	**Previsão (2028)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	3.502.828,95	3.331.997,01	3.703.974,72	3.331.997,01	2.998.797,00	2.698.917,00	2.429.025,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	3.502.828,95	3.331.997,01	3.703.974,72	3.331.997,01	2.998.797,00	2.698.917,00	2.429.025,00
DEDUÇÕES (II)	3.906.449,77	4.883.779,78	4.647.456,17	6.525.218,17	5.505.498,00	5.945.938,00	6.421.613,00
Ativo Disponível	4.034.662,32	5.311.140,10	5.333.147,15	7.096.214,29	5.842.254,00	6.309.634,00	6.814.405,00
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Proc.	128.212,55	230.015,74	423.778,48	307.324,03	119.677,00	129.251,00	139.591,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	197.344,58	261.912,50	263.672,09	217.079,00	234.445,00	253.201,00
Dívida Consolidada Líquida(III) = (I-II)	-403.620,82	-1.551.782,77	-943.481,45	-3.193.221,16	-2.506.701,00	-3.247.021,00	-3.992.588,00
MUNICIPIO DE LAGOA DANTA					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
7. RESULTADO PRIMARIO PPP.PDF							
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026							
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS - RESULTADO PRIMÁRIO PPP					Exercício: **2026**		
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF							
ESPECIFICAÇÃO	**Realizada (2023)**	**Realizada (2024)**	**Previsão (2024)**	**Previsão (2025)**	**Previsão (2026)**	**Previsão (2027)**	**Previsão (2028)**
Receitas Primárias advindas de PPP (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Primárias geradas por PPP (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impacto do saldo das PPP (XX) = (XVIII-XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE LAGOA DANTA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
8. RISCOS FISCAIS PASSIVOS E AS PROVIDENCIAS.PDF	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026	
DEMONSTRATIVO DE PASSIVOS CONTINGENTES E RISCOS FISCAIS	Exercício: **2026**

ARF (LRF, art 4o, § 3o)	R$ 1,00		
PASSIVOS CONTINGENTES	**Valor**	**Providências**	**Valor**
Dividas em Processo de Reconhecimento	0,00		0,00
Avais e Garantias Concedidas	0,00		0,00
Assunção de Passivos	0,00		0,00
Assistências Diversas	0,00		0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00		0,00
SUBTOTAL	**0,00**	SUBTOTAL	**0,00**
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS	**Valor**	**Providências**	**Valor**
Restituição de Tributos a Maior	0,00		0,00
Discrepância de Projeções	0,00		0,00
Outros Riscos Fiscais	0,00		0,00
Frustração de Arrecadação	0,00		0,00
SUBTOTAL	**0,00**	SUBTOTAL	**0,00**
TOTAL	**0,00**	TOTAL	**0,00**

MUNICIPIO DE LAGOA DANTA									Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
9. DEMONSTRATIVO 1 - METAS ANUAIS.PDF												
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026												
METAS ANUAIS									Exercício: **2026**			
AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)									R$ 1,00			
ESPECIFICAÇÃO	**2026**				**2027**				**2028**			
	Valor Corrente (a)	**Valor Constante**	**% PIB (a / PIB) x 100**	**% RCL (a / RCL) x 100**	**Valor Corrente (b)**	**Valor Constante**	**% PIB (b / PIB) x 100**	**% RCL (b / RCL) x 100**	**Valor Corrente (c)**	**Valor Constante**	**% PIB (c / PIB) x 100**	**% RCL (c / RCL) x 100**
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	48.761.889	46.608.573	0,06	0,00	52.662.841	48.019.368	0,05	0,00	56.875.871	49.085.933	0,05	0,00
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	48.595.236	46.449.279	0,06	0,00	52.482.856	47.855.253	0,05	0,00	56.681.486	48.918.172	0,05	0,00
Receitas Primárias Correntes	46.587.084	44.529.807	0,05	0,00	50.314.051	45.877.679	0,05	0,00	54.339.176	46.896.674	0,05	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.432.549	3.280.968	0,00	0,00	3.707.153	3.380.280	0,00	0,00	4.003.725	3.455.359	0,00	0,00
Transferências Correntes	41.674.312	39.833.982	0,05	0,00	45.008.257	41.039.716	0,05	0,00	48.608.918	41.951.254	0,05	0,00
Demais Receitas Primárias Correntes	1.480.223	1.414.857	0,00	0,00	1.598.641	1.457.683	0,00	0,00	1.726.533	1.490.060	0,00	0,00
Receitas Primárias de Capital	2.008.152	1.919.472	0,00	0,00	2.168.805	1.977.574	0,00	0,00	2.342.310	2.021.498	0,00	0,00
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	48.761.889	46.608.573	0,06	0,00	52.662.840	48.019.367	0,05	0,00	56.875.868	49.085.931	0,05	0,00
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	45.699.083	43.681.020	0,05	0,00	49.355.009	45.003.200	0,05	0,00	53.303.411	46.002.771	0,05	0,00
Despesas Primárias Correntes	35.401.575	33.838.248	0,04	0,00	38.233.701	34.862.497	0,04	0,00	41.292.398	35.636.833	0,04	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	21.783.513	20.821.557	0,02	0,00	23.526.194	21.451.805	0,02	0,00	25.408.290	21.928.273	0,02	0,00
Outras Despesas Correntes	13.618.062	13.016.691	0,01	0,00	14.707.507	13.410.693	0,01	0,00	15.884.108	13.708.560	0,01	0,00
Despesas Primárias de Capital	9.297.508	8.886.931	0,01	0,00	10.041.308	9.155.930	0,01	0,00	10.844.613	9.359.293	0,01	0,00
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	1.189.960	1.137.412	0,00	0,00	1.285.156	1.171.839	0,00	0,00	1.387.969	1.197.867	0,00	0,00
Receita Total (COM FONTES RPPS)	48.761.889	46.608.573	0,06	0,00	52.662.841	48.019.368	0,05	0,00	56.875.871	49.085.933	0,05	0,00
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	48.595.236	46.449.279	0,06	0,00	52.482.856	47.855.253	0,05	0,00	56.681.486	48.918.172	0,05	0,00
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	48.761.889	46.608.573	0,06	0,00	52.662.840	48.019.367	0,05	0,00	56.875.868	49.085.931	0,05	0,00
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	45.699.083	43.681.020	0,05	0,00	49.355.009	45.003.200	0,05	0,00	53.303.411	46.002.771	0,05	0,00
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V)=(I-II)	1.706.193	1.630.848	0,00	0,00	1.842.691	1.680.214	0,00	0,00	1.990.106	1.717.533	0,00	0,00
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III - IV)	1.706.193	1.630.848	0,00	0,00	1.842.691	1.680.214	0,00	0,00	1.990.106	1.717.533	0,00	0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS)	532.267	508.762	0,00	0,00	574.848	524.162	0,00	0,00	620.836	535.804	0,00	0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS)	18.490	17.673	0,00	0,00	19.969	18.208	0,00	0,00	21.567	18.613	0,00	0,00
Dívida Pública Consolidada (DC)	3.665.197	3.503.343	0,00	0,00	3.958.413	3.609.385	0,00	0,00	4.275.086	3.689.554	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	-1.840.301	-1.759.034	0,00	0,00	-1.987.525	-1.812.278	0,00	0,00	-2.146.527	-1.852.530	0,00	0,00

MUNICIPIO DE LAGOA DANTA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026				
METAS ANUAIS			Exercício: **2026**	
Variáveis	**Período**			
	2026		**2027**	**2028**
PIB real (crescimento % anual)	3,20		3,40	2,40
Taxa real de juros implícito sobre a dívida líquido do governo (média % anual)	61,05		63,85	66,40
Câmbio (R$/US$ - Final do ano)	4,90		6,19	5,92
Inflação Média (% anual) projetada com base no índice oficial de inflação	4,62		4,83	5,65
Projeção do PIB do Estado - R$ mil	80.181.000.000,00		90.000.000.000,00	94.891.041.000,00
Fonte dos Parâmetros Macroeconômicos:				

Mercado 2025 a 2028: Relatório de Expectativas de Mercado Focus, de 28/03/2025;
Governo do Estado do Rio Grande do Norte: Assecom-RN em 12/01/2025

MUNICIPIO DE LAGOA DANTA							Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
10. DEMONSTRATIVO 2 - AVALIACAO DO CUMPRIMENTO DAS METAS.PDF									
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026									
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR							Exercício: **2026**		
AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)							R$ 1,00		
ESPECIFICAÇÃO	**Metas Previstas em 2024 (a)**	**% PIB**	**% RCL**	**Metas Realizadas em 2024 (b)**	**% PIB**	**% RCL**	**Variação**		
							Valor (c) = (b - a)	**% (c/a) x100**	
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	39.600.000	0,04	110,01	37.877.834	0,04	105,22	-1.722.166	-4,35	
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	39.468.266	0,04	109,64	37.395.155	0,04	103,88	-2.073.111	-5,25	
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	39.600.000	0,04	110,01	39.079.145	0,04	108,56	-520.855	-1,32	
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	38.709.000	0,04	107,53	36.441.618	0,04	101,23	-2.267.382	-5,86	
Receita Total (COM FONTES RPPS)	39.600.000	0,04	110,01	37.879.034	0,04	105,23	-1.720.966	-4,35	
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	39.468.266	0,04	109,64	37.395.155	0,04	103,88	-2.073.111	-5,25	
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	39.600.000	0,04	110,01	39.079.145	0,04	108,56	-520.855	-1,32	
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	38.709.000	0,04	107,53	36.441.618	0,04	101,23	-2.267.382	-5,86	
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I - II)	759.266	0,00	2,11	-26.059	0,00	-0,07	-785.325	-103,43	
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III – IV)	759.266	0,00	2,11	-26.059	0,00	-0,07	-785.325	-103,43	
DÍVIDA PÚBLICA CONSOLIDADA (DC)	3.703.975	0,00	10,29	3.331.997	0,00	9,26	-371.978	-10,04	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL)	-943.481	0,00	-2,62	-1.551.783	0,00	-4,31	-608.301	64,47	

		R$ 1,00
Parâmetros	**Valor Previsto 2024**	**Valor Realizado 2024**
PIB nominal	80.181.000.000,00	90.000.000.000,00
Receita Corrente Líquida - RCL	37.936.124,00	35.997.737,69
Fonte dos Parâmetros:		
Governo do Estado do Rio Grande do Nort: Assecom-RN em 12/01/2025		
RREO Anexo III - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida		

MUNICIPIO DE LAGOA DANTA								Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
11. DEMONSTRATIVO 3 - METAS COMPARADAS.PDF											
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026											
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES								Exercício: **2026**			
AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art.4º, §2º, inciso II)								R$ 1,00			
ESPECIFICAÇÃO	**VALORES A PREÇOS CORRENTES**										
	2023	**2024**	**%**	**2025**	**%**	**2026**	**%**	**2027**	**%**	**2028**	**%**
RECEITA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS)	36.000.000	39.598.800	10,00	44.328.990	11,95	48.761.889	10,00	52.662.841	8,00	56.875.871	8,00
RECEITAS PRIMÁRIAS (EXCETO FONTES RPPS) (I)	35.880.242	39.468.266	10,00	44.177.488	11,93	48.595.236	10,00	52.482.856	8,00	56.681.486	8,00
DESPESA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS)	34.979.783	39.600.000	13,21	44.328.990	11,94	48.761.889	10,00	52.662.840	8,00	56.875.868	8,00
DESPESAS PRIMÁRIAS (EXCETO FONTES RPPS) (II)	35.190.000	38.709.000	10,00	43.304.339	11,87	45.699.083	5,53	49.355.009	8,00	53.303.411	8,00
RECEITA TOTAL (COM FONTES RPPS)	36.000.000	39.600.000	10,00	44.328.990	11,94	48.761.889	10,00	52.662.841	8,00	56.875.871	8,00
RECEITAS PRIMÁRIAS (COM FONTES RPPS) (III)	35.880.242	39.468.266	10,00	44.177.488	11,93	48.595.236	10,00	52.482.856	8,00	56.681.486	8,00
DESPESA TOTAL (COM FONTES RPPS)	34.979.783	39.600.000	13,21	44.328.990	11,94	48.761.889	10,00	52.662.840	8,00	56.875.868	8,00
DESPESAS PRIMÁRIAS (COM FONTES RPPS) (IV)	35.190.000	38.709.000	10,00	43.304.339	11,87	45.699.083	5,53	49.355.009	8,00	53.303.411	8,00
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - ACIMA DA LINHA (V)=(I-II)	1.096.125	759.266	-30,73	873.149	15,00	1.706.193	95,41	1.842.691	8,00	1.990.106	8,00
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - ACIMA DA LINHA (VI)=(V)+(III-IV)	1.096.125	759.266	-30,73	873.149	15,00	1.706.193	95,41	1.842.691	8,00	1.990.106	8,00
DÍVIDA PÚBLICA CONSOLIDADA (DC)	3.502.829	3.703.975	5,74	3.331.997	-10,04	2.998.797	-10,00	2.698.917	-10,00	2.429.025	-10,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL)	-403.621	-943.481	0,00	-3.193.221	0,00	-2.506.701	0,00	-3.247.021	0,00	-3.992.588	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - ABAIXO DA LINHA	539.861	539.861	0,00	2.249.740	316,73	288.518	-87,18	147.224	-48,97	159.002	8,00
ESPECIFICAÇÃO	**VALORES A PREÇOS CONSTANTES**										
	2023	**2024**	**%**	**2025**	**%**	**2026**	**%**	**2027**	**%**	**2028**	**%**
RECEITA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS)	37.800.000	41.578.740	10,00	44.328.990	6,61	46.608.573	5,14	48.019.368	3,03	49.085.933	2,22
RECEITAS PRIMÁRIAS (EXCETO FONTES RPPS) (I)	37.674.254	41.441.679	10,00	44.177.488	6,60	46.449.279	5,14	47.855.253	3,03	48.918.172	2,22
DESPESA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS)	36.728.772	41.580.000	13,21	44.328.990	6,61	46.608.573	5,14	48.019.367	3,03	49.085.931	2,22
DESPESAS PRIMÁRIAS (EXCETO FONTES RPPS) (III)	36.949.500	40.644.450	10,00	43.304.339	6,54	43.681.020	0,87	45.003.200	3,03	46.002.771	2,22
RECEITA TOTAL (COM FONTES RPPS)	37.800.000	41.580.000	10,00	44.328.990	6,61	46.608.573	5,14	48.019.368	3,03	49.085.933	2,22
RECEITAS PRIMÁRIAS (COM FONTES RPPS) (III)	37.674.254	41.441.679	10,00	44.177.488	6,60	46.449.279	5,14	47.855.253	3,03	48.918.172	2,22
DESPESA TOTAL (COM FONTES RPPS)	36.728.772	41.580.000	13,21	44.328.990	6,61	46.608.573	5,14	48.019.367	3,03	49.085.931	2,22

DESPESAS PRIMÁRIAS (COM FONTES RPPS) (IV)	36.949.500	40.644.450	10,00	43.304.339	6,54	43.681.020	0,87	45.003.200	3,03	46.002.771	2,22

MUNICIPIO DE LAGOA DANTA								Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026											
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES								Exercício: **2026**			
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - ACIMA DA LINHA (V)=(I-II)	1.150.931	797.229	-30,73	873.149	9,52	1.630.848	86,78	1.680.214	3,03	1.717.533	2,22
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - ACIMA DA LINHA (VI)=(V)+(III-IV)	1.150.931	797.229	-30,73	873.149	9,52	1.630.848	86,78	1.680.214	3,03	1.717.533	2,22
DÍVIDA PÚBLICA CONSOLIDADA (DC)	3.677.970	3.889.173	5,74	3.331.997	-14,33	2.866.371	-13,97	2.460.944	-14,14	2.096.336	-14,82
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL)	-423.802	-990.656	0,00	-3.193.221	0,00	-2.396.006	0,00	-2.960.719	0,00	-3.445.748	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - ABAIXO DA LINHA	566.854	566.854	0,00	2.249.740	296,88	275.777	-87,74	134.243	-51,32	137.224	2,22
Nota:											
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL: Art. 4º, § 2º:											
II - Demonstrativo das metas anuais, instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional;											

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes					
INDICES DE INFLAÇÃO					
2023	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**	**2028**
4,62	4,83	5,65	4,62	4,83	5,65
1,05	1,05	1,06	1,05	1,05	1,06
Fonte Índices de Inflação:					
Banco Central do Brasil					
Mercado 2025 a 2028: Relatório de Expectativas de Mercado Focus, de 28/03/2025					

MUNICIPIO DE LAGOA DANTA				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
12. DEMONSTRATIVO 4 - EVOLUCAO DO PRATRIMONIO LIQUIDO.PDF						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026						
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO				Exercício: **2026**		
AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art.4o, § 2o, inciso III)						R$ 1,00
Patrimônio Líquido	**2024**	**%**	**2023**	**%**	**2022**	**%**
Patrimônio/Capital	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Reservas	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Resultado Acumulado	19.391.315	100,00	15.913.026	100,00	14.053.926	100,00
TOTAL	**19.391.315**	**100,00**	**15.913.026**	**100,00**	**14.053.926**	**100,00**
REGIME PREVIDENCIÁRIO						
Patrimônio Líquido	**2024**	**%**	**2023**	**%**	**2022**	**%**
Patrimônio	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Reservas	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Lucros ou Prejuízos Acumulados	0	0,00	0	0,00	0	0,00
TOTAL	**0**	**0,00**	**0**	**0,00**	**0**	**0,00**

MUNICIPIO DE LAGOA DANTA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
13. DEMONSTRATIVO 5 - ALIENACAO DE ATIVOS.PDF			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026			
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS			Exercício: **2026**
AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, §2º, inciso III) R$ 1,00			
RECEITAS REALIZADAS	**2024 (a)**	**2023 (b)**	**2022 (c)**
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	**0**	**0**	**0**
Alienação de Bens Móveis	0	0	0
Alienação de Bens Imóveis	0	0	0
Alienação de Bens Intangíveis	0	0	0
Rendimentos de Aplicações Financeiras	0	0	0
DESPESAS EXECUTADAS	**2024 (d)**	**2023 (e)**	**2022 (f)**
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	**0**	**0**	**0**

DESPESAS DE CAPITAL	**0**	**0**	**0**
Investimentos	0	0	0
Inversões Financeiras	0	0	0
Amortização da Dívida	0	0	0
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**0**	**0**	**0**
Regime Geral de Previdência Social	0	0	0
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0	0	0
SALDO FINANCEIRO (g) = ((Ia - IId) + IIIh)	**2024**	**2023 (h) = ((Ib - IIe) + IIIi) (i) = ((Ic - IIf)**	**2022**
Valor (III)	**0**	**0**	**0**

MUNICIPIO DE LAGOA DANTA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
14. DEMONSTRATIVO 6 - AVALIACAO PREVIDENCIARIA.PDF			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026			
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES		Exercício: **2026**	
AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")		R$ 1,00	
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS			
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**2024**	**2023**	**2022**
RECEITAS CORRENTES (I)	**0**	**0**	**0**
Receita de Contribuições dos Segurados	**0**	**0**	**0**
Ativo	0	0	0
Inativo	0	0	0
Pensionista	0	0	0
Receita de Contribuições Patronais	**0**	**0**	**0**
Ativo	0	0	0
Inativo	0	0	0
Pensionista	0	0	0
Receita Patrimonial	**0**	**0**	**0**
Receitas Imobiliárias	0	0	0
Receitas de Valores Mobiliários	0	0	0
Outras Receitas Patrimoniais	0	0	0
Receita de Serviços	**0**	**0**	**0**
Outras Receitas Correntes	**0**	**0**	**0**
Compensação Financeira entre os Regimes	0	0	0
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0	0	0
Demais Receitas Correntes	0	0	0
RECEITAS DE CAPITAL (III)	**0**	**0**	**0**
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0	0	0
Amortização de Empréstimos	0	0	0
Outras Receitas de Capital	0	0	0
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	**0**	**0**	**0**

MUNICIPIO DE LAGOA DANTA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026			
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES		Exercício: **2026**	
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**2024**	**2023**	**2022**
Benefícios	**0**	**0**	**0**
Aposentadorias	0	0	0
Pensões por Morte	0	0	0
Outras Despesas Previdenciárias	**0**	**0**	**0**
Compensação Financeira entre os Regimes	0	0	0
Demais Despesas Previdenciárias	0	0	0
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**0**	**0**	**0**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)²	**0**	**0**	**0**
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**2024**	**2023**	**2022**
Valor	**0**	**0**	**0**
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DOS RPPS	**2024**	**2023**	**2022**
Valor	**0**	**0**	**0**

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**2024**	**2023**	**2022**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0	0	0
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0	0	0
Outros Aportes para o RPPS	0	0	0
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0	0	0
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**2024**	**2023**	**2022**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0	0	0
Investimentos e Aplicações	0	0	0
Outro Bens e Direitos	0	0	0
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**2024**	**2023**	**2022**
RECEITAS CORRENTES (VII)	**0**	**0**	**0**
Receita de Contribuições dos Segurados	**0**	**0**	**0**
Ativo	0	0	0
Inativo	0	0	0

MUNICIPIO DE LAGOA DANTA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026			
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Exercício: **2026**		
Pensionista	0	0	0
Receita de Contribuições Patronais	**0**	**0**	**0**
Ativo	0	0	0
Inativo	0	0	0
Pensionista	0	0	0
Receita Patrimonial	**0**	**0**	**0**
Receitas Imobiliárias	0	0	0
Receitas de Valores Mobiliários	0	0	0
Outras Receitas Patrimoniais	0	0	0
Receita de Serviços	0	0	0
Outras Receitas Correntes	**0**	**0**	**0**
Compensação Financeira entre os regimes	0	0	0
Demais Receitas Correntes	0	0	0
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	**0**	**0**	**0**
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0	0	0
Amortização de Empréstimos	0	0	0
Outras Receitas de Capital	0	0	0
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	**0**	**0**	**0**
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**2024**	**2023**	**2022**
Benefícios	**0**	**0**	**0**
Aposentadorias	0	0	0
Pensões por Morte	0	0	0
Outras Despesas Previdenciárias	**0**	**0**	**0**
Compensação Financeira entre os Regimes	0	0	0
Demais Despesas Previdenciárias	0	0	0

MUNICIPIO DE LAGOA DANTA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026			
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Exercício: **2026**		
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	**0**	**0**	**0**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)²	**0**	**0**	**0**
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	**2024**	**2023**	**2022**
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0	0	0
Recursos para Formação de Reserva	0	0	0
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**2024**	**2023**	**2022**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0	0	0
Investimentos e Aplicações	0	0	0
Outro Bens e Direitos	0	0	0
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS			
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**2024**	**2023**	**2022**

Receitas Correntes	0	0	0
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	**0**	**0**	**0**
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**2024**	**2023**	**2022**
Despesas Correntes (XIII)	**0**	**0**	**0**
Pessoal e Encargos Sociais	0	0	0
Demais Despesas Correntes	0	0	0
Despesas de Capital (XIV)	0	0	0
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**0**	**0**	**0**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)²	**0**	**0**	**0**
BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	**2024**	**2023**	**2022**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0	0	0

MUNICIPIO DE LAGOA DANTA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026				
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES		Exercício: **2026**		
Investimentos e Aplicações		0	0	0
Outro Bens e Direitos		0	0	0
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)		**2024**	**2023**	**2022**
Contribuições dos Servidores		0	0	0
Demais Receitas Previdenciárias		0	0	0
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)		**0**	**0**	**0**
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)		**2024**	**2023**	**2022**
Aposentadorias		0	0	0
Pensões		0	0	0
Outras Despesas Previdenciárias		0	0	0
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)		**0**	**0**	**0**
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²		**0**	**0**	**0**

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
EXERCÍCIO	**Receitas Previdenciárias (a)**	**Despesas Previdenciárias (b)**	**Resultado Previdenciárias (c) = (a-b)**	**Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Ant)+(c)**
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)				
EXERCÍCIO	**Receitas Previdenciárias (a)**	**Despesas Previdenciárias (b)**	**Resultado Previdenciárias (c) = (a-b)**	**Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Ant)+(c)**

MUNICIPIO DE LAGOA DANTA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábi
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026	
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Exercício: **2026**

MUNICIPIO DE LAGOA DANTA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
15. DEMONSTRATIVO 6 - PROJECAO DO PLANO PREVIDENCIARIO.PDF				
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026				
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES		Exercício: **2026**		
AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")		R$ milhares		
Exercício	**Receitas Previdenciárias** (a)	**Despesas Previdenciárias** (b)	**Resultado Previdenciário** (c) = (a-b)	**Saldo Financeiro do Exercício** (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2026	0	0	0	0
2027	0	0	0	0
2028	0	0	0	0
2029	0	0	0	0
2030	0	0	0	0
2031	0	0	0	0
2032	0	0	0	0
2033	0	0	0	0
2034	0	0	0	0
2035	0	0	0	0
2036	0	0	0	0
2037	0	0	0	0
2038	0	0	0	0
2039	0	0	0	0

2040	0	0	0	0
2041	0	0	0	0
2042	0	0	0	0
2043	0	0	0	0
2044	0	0	0	0
2045	0	0	0	0
2046	0	0	0	0
2047	0	0	0	0
2048	0	0	0	0
2049	0	0	0	0
2050	0	0	0	0
2051	0	0	0	0
2052	0	0	0	0
2053	0	0	0	0

MUNICIPIO DE LAGOA DANTA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026				
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			Exercício: **2026**	
Exercício	**Receitas Previdenciárias** (a)	**Despesas Previdenciárias** (b)	**Resultado Previdenciário** (c) = (a-b)	**Saldo Financeiro do Exercicio** (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2054	0	0	0	0
2055	0	0	0	0
2056	0	0	0	0
2057	0	0	0	0
2058	0	0	0	0
2059	0	0	0	0
2060	0	0	0	0
2061	0	0	0	0
2062	0	0	0	0
2063	0	0	0	0
2064	0	0	0	0
2065	0	0	0	0
2066	0	0	0	0
2067	0	0	0	0
2068	0	0	0	0
2069	0	0	0	0
2070	0	0	0	0
2071	0	0	0	0
2072	0	0	0	0
2073	0	0	0	0
2074	0	0	0	0
2075	0	0	0	0
2076	0	0	0	0
2077	0	0	0	0
2078	0	0	0	0
2079	0	0	0	0
2080	0	0	0	0
2081	0	0	0	0
2082	0	0	0	0
2083	0	0	0	0
2084	0	0	0	0
MUNICIPIO DE LAGOA DANTA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026				
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			Exercício: **2026**	
Exercício	**Receitas Previdenciárias** (a)	**Despesas Previdenciárias** (b)	**Resultado Previdenciário** (c) = (a-b)	**Saldo Financeiro do Exercicio** (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2085	0	0	0	0
2086	0	0	0	0
2087	0	0	0	0
2088	0	0	0	0
2089	0	0	0	0
2090	0	0	0	0
2091	0	0	0	0

2092	0	0	0	0
2093	0	0	0	0
2094	0	0	0	0
2095	0	0	0	0
2096	0	0	0	0
2097	0	0	0	0
2098	0	0	0	0
2099	0	0	0	0
2100	0	0	0	0
MUNICIPIO DE LAGOA DANTA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
16. DEMONSTRATIVO 6 - PROJECAO DO PLANO FINANCEIRO.PDF				
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026				
FUNDO EM PARTICIPAÇÃO (PLANO FINANCEIRO)			Exercício: **2026**	
AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")			R$ milhares	
Exercício	**Receitas Previdenciárias** (a)	**Despesas Previdenciárias** (b)	**Resultado Previdenciário** (c) = (a-b)	**Saldo Financeiro do Exercício** (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2026	0	0	0	0
2027	0	0	0	0
2028	0	0	0	0
2029	0	0	0	0
2030	0	0	0	0
2031	0	0	0	0
2032	0	0	0	0
2033	0	0	0	0
2034	0	0	0	0
2035	0	0	0	0
2036	0	0	0	0
2037	0	0	0	0
2038	0	0	0	0
2039	0	0	0	0
2040	0	0	0	0
2041	0	0	0	0
2042	0	0	0	0
2043	0	0	0	0
2044	0	0	0	0
2045	0	0	0	0
2046	0	0	0	0
2047	0	0	0	0
2048	0	0	0	0
2049	0	0	0	0
2050	0	0	0	0
2051	0	0	0	0
2052	0	0	0	0
2053	0	0	0	0
MUNICIPIO DE LAGOA DANTA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026				
FUNDO EM PARTICIPAÇÃO (PLANO FINANCEIRO)			Exercício: **2026**	
Exercício	**Receitas Previdenciárias** (a)	**Despesas Previdenciárias** (b)	**Resultado Previdenciário** (c) = (a-b)	**Saldo Financeiro do Exercício** (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2054	0	0	0	0
2055	0	0	0	0
2056	0	0	0	0
2057	0	0	0	0
2058	0	0	0	0
2059	0	0	0	0
2060	0	0	0	0
2061	0	0	0	0
2062	0	0	0	0
2063	0	0	0	0
2064	0	0	0	0
2065	0	0	0	0
2066	0	0	0	0
2067	0	0	0	0

2068	0	0	0	0
2069	0	0	0	0
2070	0	0	0	0
2071	0	0	0	0
2072	0	0	0	0
2073	0	0	0	0
2074	0	0	0	0
2075	0	0	0	0
2076	0	0	0	0
2077	0	0	0	0
2078	0	0	0	0
2079	0	0	0	0
2080	0	0	0	0
2081	0	0	0	0
2082	0	0	0	0
2083	0	0	0	0
2084	0	0	0	0
MUNICIPIO DE LAGOA DANTA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026				
FUNDO EM PARTICIPAÇÃO (PLANO FINANCEIRO)			Exercício: **2026**	
Exercício	**Receitas Previdenciárias** (a)	**Despesas Previdenciárias** (b)	**Resultado Previdenciário** (c) = (a-b)	**Saldo Financeiro do Exercicio** (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2085	0	0	0	0
2086	0	0	0	0
2087	0	0	0	0
2088	0	0	0	0
2089	0	0	0	0
2090	0	0	0	0
2091	0	0	0	0
2092	0	0	0	0
2093	0	0	0	0
2094	0	0	0	0
2095	0	0	0	0
2096	0	0	0	0
2097	0	0	0	0
2098	0	0	0	0
2099	0	0	0	0
2100	0	0	0	0
MUNICIPIO DE LAGOA DANTA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
17. DEMONSTRATIVO 6 - PROJECAO DE PLANO MILITARES.PDF				
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026				
SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES - Inativos e Pensionistas			Exercício: **2026**	
AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")			R$ milhares	
Exercício	**Receitas de Contribuições dos Militares** (a)	**Despesas de Inativos e Pensionistas Militares** (b)	**Resultado Associado aos Inativos e Pensionistas Militares** (c) = (a-b)	**Saldo Financeiro do Exercicio** (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2026	0	0	0	0
2027	0	0	0	0
2028	0	0	0	0
2029	0	0	0	0
2030	0	0	0	0
2031	0	0	0	0
2032	0	0	0	0
2033	0	0	0	0
2034	0	0	0	0
2035	0	0	0	0
2036	0	0	0	0
2037	0	0	0	0
2038	0	0	0	0
2039	0	0	0	0
2040	0	0	0	0
2041	0	0	0	0
2042	0	0	0	0
2043	0	0	0	0

2044	0	0	0	0
2045	0	0	0	0
2046	0	0	0	0
2047	0	0	0	0
2048	0	0	0	0
2049	0	0	0	0
2050	0	0	0	0
2051	0	0	0	0
2052	0	0	0	0
2053	0	0	0	0
MUNICIPIO DE LAGOA DANTA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026				
SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES - Inativos e Pensionistas			Exercício: **2026**	
Exercício	**Receitas de Contribuições dos Militares** (a)	**Despesas de Inativos e Pensionistas Militares** (b)	**Resultado Associado aos Inativos e Pensionistas Militares** (c) = (a-b)	**Saldo Financeiro do Exercicio** (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2054	0	0	0	0
2055	0	0	0	0
2056	0	0	0	0
2057	0	0	0	0
2058	0	0	0	0
2059	0	0	0	0
2060	0	0	0	0
2061	0	0	0	0
2062	0	0	0	0
2063	0	0	0	0
2064	0	0	0	0
2065	0	0	0	0
2066	0	0	0	0
2067	0	0	0	0
2068	0	0	0	0
2069	0	0	0	0
2070	0	0	0	0
2071	0	0	0	0
2072	0	0	0	0
2073	0	0	0	0
2074	0	0	0	0
2075	0	0	0	0
2076	0	0	0	0
2077	0	0	0	0
2078	0	0	0	0
2079	0	0	0	0
2080	0	0	0	0
2081	0	0	0	0
2082	0	0	0	0
2083	0	0	0	0
2084	0	0	0	0
MUNICIPIO DE LAGOA DANTA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026				
SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES - Inativos e Pensionistas			Exercício: **2026**	
Exercício	**Receitas de Contribuições dos Militares** (a)	**Despesas de Inativos e Pensionistas Militares** (b)	**Resultado Associado aos Inativos e Pensionistas Militares** (c) = (a-b)	**Saldo Financeiro do Exercicio** (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2085	0	0	0	0
2086	0	0	0	0
2087	0	0	0	0
2088	0	0	0	0
2089	0	0	0	0
2090	0	0	0	0
2091	0	0	0	0
2092	0	0	0	0
2093	0	0	0	0
2094	0	0	0	0
2095	0	0	0	0
2096	0	0	0	0

2097	0	0	0	0
2098	0	0	0	0
2099	0	0	0	0
2100	0	0	0	0

MUNICIPIO DE LAGOA DANTA					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
18. DEMONSTRATIVO 7 - RENUNCIA DE RECEITA.PDF						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026						
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA					Exercício: **2026**	
AMF -Demonstrativo 7 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V)					R$ 1,00	
Tributo	**Modalidade**	**Setor / Programas / Beneficiário**	**RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA**			**Compensação**
			2026	**2027**	**2028**	
NADA CONSTA	NADA CONSTA	NADA CONSTA	0	0	0	NADA CONSTA
TOTAL			**0**	**0**	**0**	

MUNICIPIO DE LAGOA DANTA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
19. DEMONSTRATIVO 8 - MARGEM E EXPANSAO DE DESPESA.PDF	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026	
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO	Exercício: **2025**
AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art 4º, § 2º, inciso V)	R$ 1,00
Eventos	**Valor previsto para 2026**
Aumento Permanente da Receita	0
(-) Transferências Constitucionais	0
(-) Transferências ao FUNDEB	0
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	**0**
Redução Permanente de Despesa (II)	0
Margem Bruta (III) = (I + II)	**0**
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	**0**
Novas DOCC	0
Novas DOCC Geradas por PPP	0

Publicado por:
Moniele Gomes Oliveira
Código Identificador:30615025

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 417 DE 2025 - LOA

Estima a receita e fixa a despesa do município de Lagoa D'Anta/RN, para o exercício de 2026.

JOÃO PAULO GUEDES LOPES, Prefeito Constitucional do Município de Lagoa D'Anta/RN, usando das atribuições que lhe são legalmente conferidas;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

TITULO – I DISPOSIÇÃO GERAL
Art. 1º - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Lagoa
D'anta/RN para o exercício de 2026, compreendendo;
I - O Orçamento Fiscal;
II - O Orçamento da Seguridade Social.
TITULO – II
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL CAPÍTULO I
ESTIMATIVA DA RECEITA
Art. 2º - A Receita total é estimada no valor de R$ 48.761.889,00 (quarenta e oito milhões, setecentos e sessenta e um mil, oitocentos e oitenta e nove reais).
Art. 3º - As Receitas que decorrem da arrecadação de tributos e outras receitas correntes e de capital, são estimadas com o desdobramento do Anexo I, na forma da legislação vigente.
CAPÍTULO II FIXAÇÃO DA DESPESA
Art. 4º - A Despesa total no valor total valor de R$ 48.761.889,00 (quarenta e oito milhões, setecentos e sessenta e um mil, oitocentos e oitenta e nove reais).

I - No Orçamento fiscal a despesa é fixada em R$ 34.688.360,00 (trinta e quatro milhões, seiscentos e oitenta e oito mil, trezentos e sessenta reais).

II – No Orçamento da Seguridade Social a despesa é fixada em R$ 13.552.806,00 (treze milhões, quinhentos e cinquenta e dois mil, oitocentos e seis reais).
III – A diferença no valor de R$ 520.723,00 (quinhentos e vinte mil, setecentos e vinte e três reais) correspondem à previsão destinada a Reserva de Contingência.
Art. 5º - A Despesa fixada a conta de recursos previstos no artigo 3º desta Lei, é executada, orçamentária e financeiramente, mediante programação mensal, e apresenta, por órgão, a discriminação constante do Anexo II.

CAPÍTULO III
AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO

Art. 6º - O Poder Executivo é autorizado a abrir créditos suplementares, até o limite de 40% (quarenta por cento) do total da despesa fixada nesta Lei, utilizando como fonte de recursos qualquer das disponibilidades previstas no art. 43 da Lei 4.320/64.

TITULO - III DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º - Esta lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2026.

Lagoa D'Anta/RN, em 27 de novembro de 2025.

JOÃO PAULO GUEDES LOPES
Prefeito Constitucional

ORÇAMENTO DE 2026
ANEXO I
RECEITA- 2026

ESPECIFICAÇÃO	VALOR	TOTAL
RECEITAS CORRENTES		
		46.718.129,00
RECEITA TRIBUTARIA	3.208.140,00	
RECEITA DE CONTRIBUIÇÃO	271.655,00	
RECEITA PATRIMONIAL	186.442,00	
TRANSFERENCIAS CORRENTES	41.922.878,00	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.129.014,00	
RECEITAS DE CAPITAL		2.043.760,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	2.043.760,00	
TOTAL DA RECEITA		48.761.889,00

ORÇAMENTO DE 2026 ANEXO II
DESPESA - 2026

ESPECIFICAÇÃO	**VALOR**	**TOTAL**
I - PODER LEGISLATIVO		**2.139.000,00**
Câmara Municipal	2.139.000,00	
II - PODER EXECUTIVO		**46.102.166,00**
Gabinete do Prefeito	1.250.500,00	
Secretaria de Administração	1.776.797,00	
Sec. Municipal de Finanças	1.606.400,00	
Secretaria Municipal de Agricultura	1.387.400,00	
Procuradoria Jurídica	314.000,00	
Secretaria Municipal de Educação	15.332.083,00	
Sec. Municipal de Obras Públicas e Ser. Urbanos	5.546.462,00	
Controladoria Geral do Município	158.000,00	
Secretaria Municipal de Transporte	780.000,00	
Sec. Municipal de Cultura e Turismo	2.190.500,00	
Sec. Municipal de Esportes	1.187.000,00	
Secretaria de Saúde	10.953.803,00	
Fundo Municipal de Assistência Social	2.599.003,00	
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	571.218,00	
Secretaria de Tributação	271.000,00	

Defesa Social	178.000,00	
TOTAL DA DESPESA **R$**		**48.241.166,00**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA **R$**		**520.723,00**
TOTAL GERAL **R$**		**48.761.889,00**

MUNICIPIO DE LAGOA DANTA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
1. Funcao.pdf				
Despesa Orçamentária por Função	Exercício: **2026 -** Em R$ 1,00			
Função	**Esfera**	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
01 LEGISLATIVA		**2.139.000**	**2.139.000**	**0**
	Fiscal	2.139.000	2.139.000	0
04 ADMINISTRAÇÃO		**5.258.697**	**5.203.697**	**55.000**
	Fiscal	5.258.697	5.203.697	55.000
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL		**2.285.003**	**1.427.000**	**858.003**
	Seguridade Social	2.285.003	1.427.000	858.003
10 SAÚDE		**10.953.803**	**1.587.503**	**9.366.300**
	Seguridade Social	10.953.803	1.587.503	9.366.300
12 EDUCAÇÃO		**15.332.083**	**49.000**	**15.283.083**
	Fiscal	15.332.083	49.000	15.283.083
13 CULTURA		**2.100.500**	**1.826.500**	**274.000**
	Fiscal	2.100.500	1.826.500	274.000
14 DIREITO DA CIDADANIA		**287.000**	**287.000**	**0**
	Fiscal	287.000	287.000	0
15 URBANISMO		**4.345.462**	**2.995.574**	**1.349.888**
	Fiscal	4.345.462	2.995.574	1.349.888
16 HABITAÇÃO		**314.000**	**214.000**	**100.000**
	Seguridade Social	314.000	214.000	100.000
17 SANEAMENTO		**215.000**	**105.000**	**110.000**
	Fiscal	215.000	105.000	110.000
18 GESTÃO AMBIENTAL		**1.097.218**	**915.000**	**182.218**
	Fiscal	1.097.218	915.000	182.218
20 AGRICULTURA		**1.286.400**	**1.120.500**	**165.900**
	Fiscal	1.286.400	1.120.500	165.900
23 COMERCIO E SERVIÇOS		**238.000**	**163.000**	**75.000**
	Fiscal	238.000	163.000	75.000
24 COMUNICAÇÕES		**9.000**	**9.000**	**0**
	Fiscal	9.000	9.000	0
25 ENERGIA		**413.000**	**127.000**	**286.000**
	Fiscal	413.000	127.000	286.000
26 TRANSPORTE		**780.000**	**622.000**	**158.000**
	Fiscal	780.000	622.000	158.000
27 DESPORTO E LAZER		**1.187.000**	**882.000**	**305.000**
	Fiscal	1.187.000	882.000	305.000
99 RESERVA DE CONTINGENCIA		**520.723**	**520.723**	**0**
	Fiscal	520.723	520.723	0
	Total	**48.761.889**	**20.193.497**	**28.568.392**
	Fiscal:	35.209.083	16.964.994	18.244.089
	Seguridade:	13.552.806	3.228.503	10.324.303

MUNICIPIO DE LAGOA DANTA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
2. SUBFUNCAO.PDF				
Despesa Orçamentária por SubFunção		Exercício: **2026 -** Em R$ 1,00		
SubFunção	**Esfera**	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
031 AÇÃO LEGISLATIVA		**2.139.000**	**2.139.000**	**0**
	Fiscal	2.139.000	2.139.000	0
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL		**11.376.794**	**10.170.576**	**1.206.218**
	Fiscal	9.154.291	8.016.073	1.138.218
	Seguridade Social	2.222.503	2.154.503	68.000
125 NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO		**472.000**	**472.000**	**0**
	Fiscal	472.000	472.000	0
126 TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO		**29.000**	**9.000**	**20.000**
	Fiscal	29.000	9.000	20.000

131 COMUNICAÇÃO SOCIAL		**18.500**	**18.500**	**0**
	Fiscal	18.500	18.500	0
241 ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA		**5.000**	**5.000**	**0**
	Seguridade Social	5.000	5.000	0
242 ASSISTÊNCIA À PESSOA COM DEFICIÊNCIA		**9.000**	**9.000**	**0**
	Seguridade Social	9.000	9.000	0
243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		**593.000**	**351.000**	**242.000**
	Fiscal	287.000	287.000	0
	Seguridade Social	306.000	64.000	242.000
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		**1.314.003**	**760.000**	**554.003**
	Fiscal	12.000	12.000	0
	Seguridade Social	1.302.003	748.000	554.003
301 ATENÇÃO BÁSICA		**4.293.300**	**1.000**	**4.292.300**
	Seguridade Social	4.293.300	1.000	4.292.300
302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		**4.312.000**	**0**	**4.312.000**
	Seguridade Social	4.312.000	0	4.312.000
303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO		**158.000**	**0**	**158.000**
	Seguridade Social	158.000	0	158.000
304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA		**31.000**	**0**	**31.000**
	Seguridade Social	31.000	0	31.000
305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA		**529.000**	**0**	**529.000**
	Seguridade Social	529.000	0	529.000
361 ENSINO FUNDAMENTAL		**9.851.244**	**0**	**9.851.244**
	Fiscal	9.851.244	0	9.851.244
362 ENSINO MÉDIO		**49.000**	**0**	**49.000**
	Fiscal	49.000	0	49.000
364 ENSINO SUPERIOR		**11.000**	**0**	**11.000**
	Fiscal	11.000	0	11.000
365 EDUCAÇÃO INFANTIL		**3.601.839**	**0**	**3.601.839**
	Fiscal	3.601.839	0	3.601.839
366 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS		**853.000**	**0**	**853.000**
MUNICIPIO DE LAGOA DANTA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por SubFunção		Exercício: **2026** - Em R$ 1,00		
SubFunção	**Esfera**	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
	Fiscal	853.000	0	853.000
367 EDUCAÇÃO ESPECIAL		**64.000**	**0**	**64.000**
	Fiscal	64.000	0	64.000
368 EDUCAÇÃO BÁSICA		**5.000**	**0**	**5.000**
	Fiscal	5.000	0	5.000
391 PATRIMÔNIO HISTÓRICO,		**250.000**	**150.000**	**100.000**
ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO				
	Fiscal	250.000	150.000	100.000
392 DIFUSÃO CULTURAL		**1.251.000**	**1.112.000**	**139.000**
	Fiscal	1.251.000	1.112.000	139.000
422 DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS		**10.000**	**10.000**	**0**
	Fiscal	10.000	10.000	0
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA		**1.794.086**	**649.198**	**1.144.888**
	Fiscal	1.794.086	649.198	1.144.888
452 SERVIÇOS URBANOS		**746.000**	**681.000**	**65.000**
	Fiscal	746.000	681.000	65.000
482 HABITAÇÃO URBANA		**309.000**	**209.000**	**100.000**
	Seguridade Social	309.000	209.000	100.000
512 SANEAMENTO BÁSICO URBANO		**291.000**	**143.000**	**148.000**
	Fiscal	215.000	105.000	110.000
	Seguridade Social	76.000	38.000	38.000
541 PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL		**74.000**	**74.000**	**0**
	Fiscal	74.000	74.000	0
542 CONTROLE AMBIENTAL		**677.000**	**618.000**	**59.000**
	Fiscal	677.000	618.000	59.000
544 RECURSOS HÍDRICOS		**71.500**	**43.500**	**28.000**
	Fiscal	71.500	43.500	28.000
605 ABASTECIMENTO		**183.900**	**148.000**	**35.900**
	Fiscal	183.900	148.000	35.900

606 EXTENSÃO RURAL		**430.000**	**358.000**	**72.000**
	Fiscal	430.000	358.000	72.000
608 PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA		**166.000**	**115.000**	**51.000**
	Fiscal	166.000	115.000	51.000
692 COMERCIALIZAÇÃO		**188.000**	**138.000**	**50.000**
	Fiscal	188.000	138.000	50.000
695 TURISMO		**50.000**	**25.000**	**25.000**
	Fiscal	50.000	25.000	25.000
752 ENERGIA ELÉTRICA		**413.000**	**127.000**	**286.000**
	Fiscal	413.000	127.000	286.000
782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO		**335.000**	**185.000**	**150.000**
	Fiscal	335.000	185.000	150.000
812 DESPORTO COMUNITÁRIO		**1.187.000**	**882.000**	**305.000**
MUNICIPIO DE LAGOA DANTA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por SubFunção		Exercício: **2026** - Em R$ 1,00		
			Recursos	**Recursos**
SubFunção	**Esfera**	**Total**	**do Tesouro**	**Outras Fontes**
	Fiscal	1.187.000	882.000	305.000
813 LAZER		**60.000**	**30.000**	**30.000**
	Fiscal	60.000	30.000	30.000
843 SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA		**40.000**	**40.000**	**0**
	Fiscal	40.000	40.000	0
999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		**520.723**	**520.723**	**0**
	Fiscal	520.723	520.723	0
	Total	**48.761.889**	**20.193.497**	**28.568.392**
	Fiscal:	35.209.083	16.964.994	18.244.089
	Seguridade:	13.552.806	3.228.503	10.324.303

MUNICIPIO DE LAGOA DANTA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
3. PROGRAMA.PDF				
Despesa Orçamentária por Programa		Exercício: **2026** - Em R$ 1,00		
Programa	**Esfera**	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO		**37.174.680**	**12.860.076**	**24.314.604**
	Fiscal	24.876.874	10.035.573	14.841.301
	Seguridade Social	12.297.806	2.824.503	9.473.303
0002 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO PODER LEGISLATIVO		**2.139.000**	**2.139.000**	**0**
	Fiscal	2.139.000	2.139.000	0
0003 MODERNIZAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DA GESTÃO		**807.000**	**672.000**	**135.000**
	Fiscal	807.000	672.000	135.000
0004 MEIO AMBIENTE COMO ESTRATÉGIA DE DESENVOLVIMENTO		**866.000**	**706.000**	**160.000**
	Fiscal	866.000	706.000	160.000
0006 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS		**528.000**	**0**	**528.000**
	Seguridade Social	528.000	0	528.000
0008 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO		**962.000**	**0**	**962.000**
	Fiscal	962.000	0	962.000
0009 ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA		**426.000**	**203.000**	**223.000**
	Seguridade Social	426.000	203.000	223.000
0010 ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL		**3.304.086**	**1.836.198**	**1.467.888**
	Fiscal	3.304.086	1.836.198	1.467.888
0011 HABITAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL		**301.000**	**201.000**	**100.000**
	Seguridade Social	301.000	201.000	100.000
0012 FORTALECIMENTO DO HOMEM DO CAMPO		**352.400**	**249.500**	**102.900**
	Fiscal	352.400	249.500	102.900
0013 DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISTICO		**630.000**	**390.000**	**240.000**
	Fiscal	630.000	390.000	240.000
0014 ESPORTE, INCLUSÃO E CIDADANIA		**661.000**	**356.000**	**305.000**
	Fiscal	661.000	356.000	305.000
0015 FORTALECIMENTO DA CULTURA E DO LAZER		**60.000**	**30.000**	**30.000**
	Fiscal	60.000	30.000	30.000
0019 MEIO AMBIENTE SUSTENTAVEL		**30.000**	**30.000**	**0**
	Fiscal	30.000	30.000	0
MUNICIPIO DE LAGOA DANTA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		

Despesa Orçamentária por Programa		Exercício: **2026** - Em R$ 1,00		
Programa	**Esfera**	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
9999 RESERVA DE CONTINGENCIA		**520.723**	**520.723**	**0**
	Fiscal	520.723	520.723	0
	Total	**48.761.889**	**20.193.497**	**28.568.392**
	Fiscal:	35.209.083	16.964.994	18.244.089
	Seguridade:	13.552.806	3.228.503	10.324.303

MUNICIPIO DE LAGOA DANTA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
4. ACAO.PDF				
Despesa Orçamentária por Ação	Exercício: **2026** - Em R$ 1,00			
Ação	**Esfera**	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
1001 REFORMA E INSTALAÇÃO NA CÂMARA MUNICIPAL		**135.000**	**135.000**	**0**
	Fiscal	135.000	135.000	0
1002 AMORTIZAÇÃO DE DIVIDAS FUNDADAS		**688.000**	**688.000**	**0**
	Fiscal	688.000	688.000	0
1003 AQUISIÇÃO DE VEICULOS - ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE		**150.000**	**0**	**150.000**
	Seguridade Social	150.000	0	150.000
1004 JUROS E ESCARGOS DA DIVIDA INTERNA		**40.000**	**40.000**	**0**
	Fiscal	40.000	40.000	0
1005 CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES ESPORTIVAS - ENSINO FUNDAMENTAL		**60.000**	**0**	**60.000**
	Fiscal	60.000	0	60.000
1006 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADE DE ENSINO FUNDAMENTAL		**171.000**	**0**	**171.000**
	Fiscal	171.000	0	171.000
1007 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS		**82.000**	**82.000**	**0**
	Fiscal	82.000	82.000	0
1008 CONSTRUÇÃO/ AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADE DE ENSINO INFANTIL		**49.000**	**0**	**49.000**
	Fiscal	49.000	0	49.000
1009 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS		**210.000**	**160.000**	**50.000**
	Fiscal	210.000	160.000	50.000
1010 URBANIZAÇÃO DE CANTEIROS, VIAS E LOGRADOUROS		**229.086**	**109.198**	**119.888**
	Fiscal	229.086	109.198	119.888
1011 CONSTRUÇÃO/ AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESTÁDIO DE FUTEBOL		**130.000**	**80.000**	**50.000**
	Fiscal	130.000	80.000	50.000
1012 CONSTRUÇÃO E RECONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS		**700.000**	**50.000**	**650.000**
	Fiscal	700.000	50.000	650.000
1013 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE CEMITÉRIOS		**95.000**	**85.000**	**10.000**
	Fiscal	95.000	85.000	10.000
1014 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS PÚBLICAS		**190.000**	**95.000**	**95.000**
	Fiscal	190.000	95.000	95.000

MUNICIPIO DE LAGOA DANTA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Ação	Exercício: **2026** - Em R$ 1,00			
Ação	**Esfera**	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
1016 AQUISIÇÃO E DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS		**30.000**	**30.000**	**0**
	Fiscal	30.000	30.000	0
1017 CONSTRUÇÃO DE ABRIGOS RODOVIÁRIOS		**75.000**	**25.000**	**50.000**
	Fiscal	75.000	25.000	50.000
1019 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PRODUÇÃO		**104.000**	**52.000**	**52.000**
	Fiscal	104.000	52.000	52.000
1020 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		**25.000**	**25.000**	**0**
	Fiscal	25.000	25.000	0
1021 CONSTRUÇÃO DE PASSAGENS MOLHADAS, BUEIROS E PONTILHÕES		**80.000**	**40.000**	**40.000**
	Fiscal	80.000	40.000	40.000
1022 CONSTRUÇÃO/ AMPLIAÇÃO E REFORMA DE QUADRAS POLIESPORTIVAS		**110.000**	**55.000**	**55.000**
	Fiscal	110.000	55.000	55.000
1023 CONSTRUÇÃO DE PÓRTICO		**80.000**	**40.000**	**40.000**
	Fiscal	80.000	40.000	40.000
1024 CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA DE SAÚDE		**46.000**	**0**	**46.000**
	Seguridade Social	46.000	0	46.000
1025 CONSTRUÇÃO DE ÁREA DE EXPOSIÇÃO DE ANIMAIS		**170.000**	**150.000**	**20.000**
	Fiscal	170.000	150.000	20.000
1026 CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO		**60.000**	**30.000**	**30.000**

	Fiscal	60.000	30.000	30.000
1027 CONSTRUÇÃO DE POÇOS E CISTERNAS EM TERRA DE PEQUENOS AGRICULTORES		**29.900**	**21.000**	**8.900**
	Fiscal	29.900	21.000	8.900
1028 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ARMAZENAMENTO DA MERENDA ESCOLAR		**10.000**	**0**	**10.000**
	Fiscal	10.000	0	10.000
1029 CONSTRUÇÃO/ AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE AÇUDES E BARRAGENS		**48.500**	**26.500**	**22.000**
	Fiscal	48.500	26.500	22.000
1030 IMPLANTAÇÃO DA ACESSIBILIDADE EM PRÉDIOS PÚBLICOS		**45.000**	**30.000**	**15.000**
	Fiscal	45.000	30.000	15.000
1032 ADEQUAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE FEIRA LIVRE		**47.000**	**47.000**	**0**
MUNICIPIO DE LAGOA DANTA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Ação		Exercício: **2026** - Em R$ 1,00		
Ação	**Esfera**	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
	Fiscal	47.000	47.000	0
1033 CONTRUÇÃO DE GARAGEM PÚBLICA		**60.000**	**60.000**	**0**
	Fiscal	60.000	60.000	0
1034 CONTRUÇÃO DO MERCADO DE ARTESANATO		**40.000**	**20.000**	**20.000**
	Fiscal	40.000	20.000	20.000
1035 CONSTRUÇÃO DE ÁREA DE LAZER		**60.000**	**30.000**	**30.000**
	Fiscal	60.000	30.000	30.000
1036 CONSTRUÇÃO DE ÁREA COMUNITÁRIA PARA O ESPORTE		**70.000**	**20.000**	**50.000**
	Fiscal	70.000	20.000	50.000
1037 AQUISIÇÃO E DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS		**40.000**	**20.000**	**20.000**
	Seguridade Social	40.000	20.000	20.000
1038 CONSTRUÇÃO/ AMPLIAÇÃO E REFORMAS DE UNIDADES DE SERVIÇO		**36.000**	**18.000**	**18.000**
	Seguridade Social	36.000	18.000	18.000
1039 CONTRUÇÃO DE PARQUE DE PROTEÇÃO AMBIENTAL		**40.000**	**20.000**	**20.000**
	Fiscal	40.000	20.000	20.000
1043 CONSTRUÇÃO E REFORMA DE HABITAÇÕES URBANAS E RURAIS		**301.000**	**201.000**	**100.000**
	Seguridade Social	301.000	201.000	100.000
1045 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS - ENSINO INFANTIL		**45.000**	**0**	**45.000**
	Fiscal	45.000	0	45.000
1046 AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE SANEAMENTO BÁSICO		**130.000**	**50.000**	**80.000**
	Fiscal	130.000	50.000	80.000
1047 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES SANITÁRIAS		**60.000**	**30.000**	**30.000**
	Fiscal	60.000	30.000	30.000
1050 CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO/REFORM A E MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE - MAC		**106.000**	**0**	**106.000**
	Seguridade Social	106.000	0	106.000
1051 AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA / VEICULO - MAC		**46.000**	**0**	**46.000**
	Seguridade Social	46.000	0	46.000
1052 CONSTRUÇÃO/ AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO E TRATAMENTO DE ÁGUA		**124.000**	**112.000**	**12.000**
	Fiscal	124.000	112.000	12.000
1053 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E OUTROS EQUIPAMENTOS		**120.000**	**65.000**	**55.000**
	Fiscal	120.000	65.000	55.000
MUNICIPIO DE LAGOA DANTA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Ação		Exercício: **2026** - Em R$ 1,00		
Ação	**Esfera**	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
1054 CONSTRUÇÃO/ AMPLIAÇÃO/ REFORMA E EQUIPAR MATADOURO PÚBLICO		**166.000**	**115.000**	**51.000**
	Fiscal	166.000	115.000	51.000
1055 CONSTRUÇÃO/ AMPLIAÇÃO E REFORMA DE MERCADO PÚBLICO		**101.000**	**71.000**	**30.000**
	Fiscal	101.000	71.000	30.000
1056 CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE - APS		**53.000**	**0**	**53.000**
	Seguridade Social	53.000	0	53.000
1063 CONSTRUÇÃO DE CALÇADÃO DA ENTRADA DA CIDADE		**100.000**	**50.000**	**50.000**
	Fiscal	100.000	50.000	50.000
1064 AQUISIÇÃO VEICULO UTILITARIO PARA CAMARA MUNICIPAL		**100.000**	**100.000**	**0**
	Fiscal	100.000	100.000	0
1101 AQUISIÇÃO E DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS		**40.000**	**0**	**40.000**
	Fiscal	40.000	0	40.000
1107 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS		**67.000**	**67.000**	**0**
	Fiscal	67.000	67.000	0
1128 CONSTRUIR/AMPLIAR ESCOLAS PARA ATENDIMENTO DOS ALUNOS EM TEMPO INTEGRAL		**31.000**	**0**	**31.000**
	Fiscal	31.000	0	31.000

1129 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS TECNOLOGICOS E PLATAFORMA DIGITAL		**20.000**	**0**	**20.000**
	Fiscal	20.000	0	20.000
1130 AQUISIÇÃO DE BIBLIOTECA MÓVEL		**8.000**	**0**	**8.000**
	Fiscal	8.000	0	8.000
1131 IMPLANTAÇÃO E INSTALAÇÃO DE LABORATÓRIOS DE INFORMÁTICA NAS ESCOLAS		**85.000**	**0**	**85.000**
	Fiscal	85.000	0	85.000
1132 CONSTRUÇÃO DE AUDITÓRIO MUNICIPAL		**30.000**	**0**	**30.000**
	Fiscal	30.000	0	30.000
1133 CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL		**31.000**	**0**	**31.000**
	Fiscal	31.000	0	31.000
1134 CRIAÇÃO E INSTALAÇÃO DE BRINQUEDOTECA NAS CRECHES MUNICIPAIS		**30.000**	**0**	**30.000**
	Fiscal	30.000	0	30.000
MUNICIPIO DE LAGOA DANTA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Ação		Exercício: **2026** - Em R$ 1,00		
Ação	**Esfera**	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
1135 AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E OUTROS EQUIPAMENTOS		**40.000**	**0**	**40.000**
	Fiscal	40.000	0	40.000
1136 CONSTRUÇÃO DE CAIXAS D'AGUAS		**30.000**	**15.000**	**15.000**
	Fiscal	30.000	15.000	15.000
1137 CONSTRUÇÃO DE USINA SOLAR		**220.000**	**100.000**	**120.000**
	Fiscal	220.000	100.000	120.000
1138 IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE COLETA SELETIVA		**44.000**	**44.000**	**0**
	Fiscal	44.000	44.000	0
1139 CONSTRUÇÃO DA CASA DA CULTURA		**100.000**	**50.000**	**50.000**
	Fiscal	100.000	50.000	50.000
1140 CONSTRUÇÃO DE MIRANTE E REVITALIZAÇÃO DA LAGOA DO MUNICÍPIO		**200.000**	**100.000**	**100.000**
	Fiscal	200.000	100.000	100.000
1141 IMPLANTAÇÃO DE UM CENTRO DE INFORMAÇÃO TURÍSTICA		**50.000**	**50.000**	**0**
	Fiscal	50.000	50.000	0
1142 CONSTRUÇÃO DE ÁREA DE LAZER NA LAGOA DO MUNICIPIO		**50.000**	**50.000**	**0**
	Fiscal	50.000	50.000	0
1143 CONSTRUÇÃO DE ESPAÇO PARA PRÁTICAS DE ESPORTES RADICAIS		**80.000**	**40.000**	**40.000**
	Fiscal	80.000	40.000	40.000
1144 AQUISIÇÃO DE VEICULO - VIGILÂNCIA EM SAUDE		**37.000**	**0**	**37.000**
	Seguridade Social	37.000	0	37.000
1145 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANTENTE - APS		**40.000**	**0**	**40.000**
	Seguridade Social	40.000	0	40.000
1146 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANTENTE - MAC		**44.000**	**0**	**44.000**
	Seguridade Social	44.000	0	44.000
1147 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		**24.000**	**12.000**	**12.000**
	Seguridade Social	24.000	12.000	12.000
1148 CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA		**30.000**	**15.000**	**15.000**
	Seguridade Social	30.000	15.000	15.000
1201 AQUISIÇÃO E DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS		**6.000**	**0**	**6.000**
	Seguridade Social	6.000	0	6.000
1207 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS		**66.000**	**66.000**	**0**
MUNICIPIO DE LAGOA DANTA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Ação		Exercício: **2026** - Em R$ 1,00		
Ação	**Esfera**	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
	Fiscal	66.000	66.000	0
1307 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS		**61.000**	**61.000**	**0**
	Fiscal	61.000	61.000	0
1407 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS - ENSINO FUNDAMENTAL		**100.000**	**0**	**100.000**
	Fiscal	100.000	0	100.000
1507 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E OUTROS EQUIPAMENTOS		**66.000**	**66.000**	**0**
	Fiscal	66.000	66.000	0
1607 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS		**60.000**	**20.000**	**40.000**
	Seguridade Social	60.000	20.000	40.000
1608 REFORMA E INSTALAÇAO DO PRÉDIO SEDE DA PREFEITURA.		**60.000**	**60.000**	**0**
	Fiscal	60.000	60.000	0
1609 CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES ESPORTIVAS - ENSINO INFANTIL		**40.000**	**0**	**40.000**
	Fiscal	40.000	0	40.000
1610 CONSTRUÇÃO DE CRECHE PROINFÂNCIA		**160.000**	**0**	**160.000**

	Fiscal	160.000	0	160.000
1611 CONSTRUÇÃO DE BIBLIOTECAS EM ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL		**20.000**	**0**	**20.000**
	Fiscal	20.000	0	20.000
1612 CONSTRUÇÃO DE BIBLIOTECAS EM ESCOLAS DO ENSINO INFANTIL		**20.000**	**0**	**20.000**
	Fiscal	20.000	0	20.000
1615 AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR		**42.000**	**0**	**42.000**
	Fiscal	42.000	0	42.000
1616 REMOÇÃO DE OBSTÁCULOS ARQUITETÔNICOS À MELHORIA À ACESSIBILIDADE DOS ALUNOS ESPECIAIS		**10.000**	**0**	**10.000**
	Fiscal	10.000	0	10.000
1617 MANUTENÇÃO E MELHORAMENTO DE ESTRADAS		**65.000**	**45.000**	**20.000**
	Fiscal	65.000	45.000	20.000
1618 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		**30.000**	**30.000**	**0**
	Fiscal	30.000	30.000	0
1619 CONSTRUÇÃO DE CLUBE		**90.000**	**45.000**	**45.000**
	Fiscal	90.000	45.000	45.000
MUNICIPIO DE LAGOA DANTA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Ação		Exercício: **2026** - Em R$ 1,00		
Ação	**Esfera**	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
1620 CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE UNIDADES SANITÁRIAS DOMICILIARES		**76.000**	**38.000**	**38.000**
	Seguridade Social	76.000	38.000	38.000
1621 CONSTRUÇÃO, REFORMA E INSTALAÇÃO E (CRAS, CREAS, SEDE DA SECRETARIA, OUTROS ESPAÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL)		**110.000**	**55.000**	**55.000**
	Seguridade Social	110.000	55.000	55.000
1622 CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DE UNIDADE DE ASSISTÊNCIA À CRIANÇA		**50.000**	**25.000**	**25.000**
	Seguridade Social	50.000	25.000	25.000
1623 CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE ATERRO SANITÁRIO		**200.000**	**200.000**	**0**
	Fiscal	200.000	200.000	0
1624 DRENAGEM DE RIOS, AÇUDES E LAGOAS		**80.000**	**80.000**	**0**
	Fiscal	80.000	80.000	0
1625 AQUISIÇÃO E DESPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS		**15.000**	**15.000**	**0**
	Fiscal	15.000	15.000	0
1626 IMPLANTAR REDES DE DRENAGEM EM ÁREAS CRÍTICAS		**100.000**	**100.000**	**0**
	Fiscal	100.000	100.000	0
1627 RECUPERAR E LIMPAR RIOS, AÇUDES E LAGOAS		**80.000**	**80.000**	**0**
	Fiscal	80.000	80.000	0
1628 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		**22.000**	**22.000**	**0**
	Fiscal	22.000	22.000	0
1629 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		**40.000**	**40.000**	**0**
	Fiscal	40.000	40.000	0
1630 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		**30.000**	**30.000**	**0**
	Fiscal	30.000	30.000	0
1631 CONSTRUÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO		**200.000**	**100.000**	**100.000**
	Fiscal	200.000	100.000	100.000
1632 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		**50.000**	**50.000**	**0**
	Fiscal	50.000	50.000	0
1634 CONSTRUÇÃO DE TERMINAL TURÍSTICO		**50.000**	**25.000**	**25.000**
	Fiscal	50.000	25.000	25.000
1636 CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL		**250.000**	**150.000**	**100.000**
	Fiscal	250.000	150.000	100.000
MUNICIPIO DE LAGOA DANTA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Ação		Exercício: **2026** - Em R$ 1,00		
Ação	**Esfera**	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
1637 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES		**21.000**	**11.000**	**10.000**
	Fiscal	21.000	11.000	10.000
1638 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES		**13.000**	**13.000**	**0**
	Fiscal	13.000	13.000	0
1639 INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE MONITORAMENTO EM ÁREAS PÚBLICAS		**27.000**	**27.000**	**0**
	Fiscal	27.000	27.000	0
1640 RECUPERAÇÃO DA ÁREA DEGRADADA DO LIXÃO MUNICIPAL		**100.000**	**100.000**	**0**
	Fiscal	100.000	100.000	0
1641 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRANSBORDO DE RESÍDUOS		**222.000**	**222.000**	**0**
	Fiscal	222.000	222.000	0
1642 RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS		**100.000**	**100.000**	**0**
	Fiscal	100.000	100.000	0

1643 APOIO A PROJETOS E PROGRAMAS DE PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL		**40.000**	**40.000**	**0**
	Fiscal	40.000	40.000	0
1644 ELABORAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO – PMSB		**30.000**	**30.000**	**0**
	Fiscal	30.000	30.000	0
1645 CRIAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – FMMA		**11.000**	**11.000**	**0**
	Fiscal	11.000	11.000	0
1646 CRIAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO – FMSB		**6.000**	**6.000**	**0**
	Fiscal	6.000	6.000	0
1647 CRIAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – COMDEMA		**6.000**	**6.000**	**0**
	Fiscal	6.000	6.000	0
1648 CRIAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO – CMSB		**7.000**	**7.000**	**0**
	Fiscal	7.000	7.000	0
1649 IMPLANTAÇÃO DE ECOPONTOS E LOGÍSTICA REVERSA		**10.000**	**10.000**	**0**
	Fiscal	10.000	10.000	0
MUNICIPIO DE LAGOA DANTA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Ação		Exercício: **2026** - Em R$ 1,00		
Ação	**Esfera**	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
1651 Implantação de Espaço de Apoio aos Animais		**30.000**	**30.000**	**0**
	Fiscal	30.000	30.000	0
2001 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL		**1.904.000**	**1.904.000**	**0**
	Fiscal	1.904.000	1.904.000	0
2002 MANUTENCAO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO		**822.000**	**820.000**	**2.000**
	Fiscal	822.000	820.000	2.000
2003 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		**394.400**	**389.400**	**5.000**
	Fiscal	394.400	389.400	5.000
2004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL		**1.228.991**	**0**	**1.228.991**
	Fiscal	1.228.991	0	1.228.991
2005 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - FUNDAMENTAL		**69.000**	**0**	**69.000**
	Fiscal	69.000	0	69.000
2006 CAPACITAÇÃO E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS EM EDUCAÇÃO		**5.000**	**0**	**5.000**
	Fiscal	5.000	0	5.000
2007 AQUISIÇÃO DE UNIFORME ESCOLAR		**47.000**	**0**	**47.000**
	Fiscal	47.000	0	47.000
2008 APOIO AO PROGRAMA BRASIL NA ESCOLA		**3.000**	**0**	**3.000**
	Fiscal	3.000	0	3.000
2009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL		**2.381.087**	**0**	**2.381.087**
	Fiscal	2.381.087	0	2.381.087
2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL		**209.000**	**0**	**209.000**
	Fiscal	209.000	0	209.000
2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - CRECHE		**2.095.000**	**0**	**2.095.000**
	Fiscal	2.095.000	0	2.095.000
2012 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS - EJA		**13.000**	**0**	**13.000**
	Fiscal	13.000	0	13.000
2013 PARCERIAS COM ENTIDADES EDUCACIONAIS		**5.000**	**0**	**5.000**
	Fiscal	5.000	0	5.000
2014 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO		**509.500**	**504.500**	**5.000**
MUNICIPIO DE LAGOA DANTA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Ação		Exercício: **2026** - Em R$ 1,00		
Ação	**Esfera**	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
	Fiscal	509.500	504.500	5.000
2015 PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS		**825.000**	**821.000**	**4.000**
	Fiscal	825.000	821.000	4.000
2016 MANUTENÇÃO E APOIO AOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO		**4.000**	**4.000**	**0**
	Fiscal	4.000	4.000	0
2017 PROMOÇÃO A EVENTOS ESPORTIVOS		**44.000**	**44.000**	**0**
	Fiscal	44.000	44.000	0
2019 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS		**1.625.376**	**1.555.376**	**70.000**
	Fiscal	1.625.376	1.555.376	70.000
2020 AQUISIÇÃO DE KITS ESCOLARES PARA O ENSINO INFANTIL		**8.000**	**0**	**8.000**
	Fiscal	8.000	0	8.000
2021 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES		**349.000**	**341.000**	**8.000**
	Fiscal	349.000	341.000	8.000
2022 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		**463.000**	**463.000**	**0**

	Fiscal	463.000	463.000	0
2023 AQUISIÇÃO DE KITS ESCOLARES PARA O ENSINO FUNDAMENTAL		**15.000**	**0**	**15.000**
	Fiscal	15.000	0	15.000
2024 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE - ENSINO FUNDAMENTAL		**129.166**	**0**	**129.166**
	Fiscal	129.166	0	129.166
2025 REALIZAÇÃO DE CONCURSO PUBLICO		**20.000**	**20.000**	**0**
	Seguridade Social	20.000	20.000	0
2027 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		**520.723**	**520.723**	**0**
	Fiscal	520.723	520.723	0
2028 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		**1.408.000**	**1.361.000**	**47.000**
	Fiscal	1.408.000	1.361.000	47.000
2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS		**894.000**	**0**	**894.000**
	Seguridade Social	894.000	0	894.000
2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE BUCAL- SB		**384.000**	**0**	**384.000**

MUNICIPIO DE LAGOA DANTA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Ação			Exercício: **2026** - Em R$ 1,00		
Ação		**Esfera**	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
		Seguridade Social	384.000	0	384.000
2033	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC**		**2.944.000**	**0**	**2.944.000**
		Seguridade Social	2.944.000	0	2.944.000
2035	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA - AFB**		**158.000**	**0**	**158.000**
		Seguridade Social	158.000	0	158.000
2036	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA**		**31.000**	**0**	**31.000**
		Seguridade Social	31.000	0	31.000
2037	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE**		**492.000**	**0**	**492.000**
		Seguridade Social	492.000	0	492.000
2038	**CRIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ROTAS TURÍSITCAS**		**23.000**	**23.000**	**0**
		Fiscal	23.000	23.000	0
2040	**APRIMORAMENTO TECNICO E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE**		**4.000**	**0**	**4.000**
		Seguridade Social	4.000	0	4.000
2041	**MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL**		**30.000**	**0**	**30.000**
		Seguridade Social	30.000	0	30.000
2042	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**		**272.500**	**272.500**	**0**
		Fiscal	272.500	272.500	0
2043	**IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ATENÇÃO DOMICILIAR - SAD**		**10.000**	**0**	**10.000**
		Seguridade Social	10.000	0	10.000
2044	**IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS**		**11.000**	**0**	**11.000**
		Seguridade Social	11.000	0	11.000
2046	**IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ODONTOLOGIA - CEO**		**35.000**	**0**	**35.000**
		Seguridade Social	35.000	0	35.000
2047	**ATENDIMENTO E ACOMPANHAMENTO À ASSOCIAÇÕES, COOPERATIVAS E GRUPOS DE PRODUÇÃO PROMOÇÃO DE EVENTOS SOCIAIS**		**4.000**	**4.000**	**0**
		Seguridade Social	4.000	4.000	0

MUNICIPIO DE LAGOA DANTA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Ação			Exercício: **2026** - Em R$ 1,00		
Ação		**Esfera**	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
2049	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMILIA - ESF**		**2.344.800**	**1.000**	**2.343.800**
		Seguridade Social	2.344.800	1.000	2.343.800
2050	**CURSOS DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL E DE GERAÇÃO DE RENDA PARA AS FAMÍLIAS**		**10.000**	**10.000**	**0**
		Seguridade Social	10.000	10.000	0
2053	**MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL**		**314.000**	**314.000**	**0**
		Fiscal	314.000	314.000	0
2054	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO MÉDIO**		**45.000**	**0**	**45.000**
		Fiscal	45.000	0	45.000
2055	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO SUPERIOR**		**11.000**	**0**	**11.000**
		Fiscal	11.000	0	11.000
2056	**MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO**		**5.000**	**5.000**	**0**
		Seguridade Social	5.000	5.000	0
2057	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO DA MULHER**		**4.000**	**4.000**	**0**
		Seguridade Social	4.000	4.000	0
2058	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO ANTIDROGAS**		**4.000**	**4.000**	**0**

		Seguridade Social	4.000	4.000	0
2059	**APOIO AO PEQUENO PRODUTOR RURAL**		**30.000**	**30.000**	**0**
		Fiscal	30.000	30.000	0
2061	**COMBATE A VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER**		**10.000**	**10.000**	**0**
		Fiscal	10.000	10.000	0
2130	**IMPLANTAÇÃO DE OFICINAS DE FORTALECIMENTO A CULTURA LOCAL, ARTE DE DANÇA E MÚSICA**		**23.000**	**23.000**	**0**
		Fiscal	23.000	23.000	0
2147	**PROMOVER ENCONTROS E SEMINARIOS PARA OS SERVIDORES**		**4.797**	**4.797**	**0**
		Fiscal	4.797	4.797	0
2148	**VALORIZAÇÃO, INCENTIVO E CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO**		**5.000**	**5.000**	**0**
		Fiscal	5.000	5.000	0
2166	**MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**		**295.218**	**178.000**	**117.218**
		Fiscal	295.218	178.000	117.218

MUNICIPIO DE LAGOA DANTA — Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Despesa Orçamentária por Ação — Exercício: **2026** - Em R$ 1,00

Ação		**Esfera**	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
2168	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL**		**5.356.000**	**0**	**5.356.000**
		Fiscal	5.356.000	0	5.356.000
2169	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PDDE**		**3.000**	**0**	**3.000**
		Fiscal	3.000	0	3.000
2170	**CONTRIBUIÇÃO AO PASEP - PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO**		**418.000**	**417.000**	**1.000**
		Fiscal	418.000	417.000	1.000
2172	**MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**		**4.500**	**4.500**	**0**
		Seguridade Social	4.500	4.500	0
2173	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA**		**1.584.003**	**1.562.003**	**22.000**
	SECRETARIA DE SAÚDE				
		Seguridade Social	1.584.003	1.562.003	22.000
2174	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE NA ESCOLA - PSE**		**9.000**	**0**	**9.000**
		Seguridade Social	9.000	0	9.000
2177	**MATUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA**		**426.003**	**159.000**	**267.003**
		Seguridade Social	426.003	159.000	267.003
2179	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS - IGDSUAS**		**24.000**	**5.000**	**19.000**
		Seguridade Social	24.000	5.000	19.000
2180	**APOIO AO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**		**7.000**	**7.000**	**0**
		Seguridade Social	7.000	7.000	0
2181	**MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL**		**552.000**	**548.000**	**4.000**
		Seguridade Social	552.000	548.000	4.000
2182	**PROGRAMA DE APOIO A PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS - APAE**		**5.000**	**5.000**	**0**
		Seguridade Social	5.000	5.000	0
2183	**MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DO ACESSUAS TRABALHO**		**5.000**	**5.000**	**0**
		Seguridade Social	5.000	5.000	0
2184	**CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS E ASSISTENCIAIS**		**401.000**	**401.000**	**0**
		Seguridade Social	401.000	401.000	0
2185	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**		**777.000**	**36.000**	**741.000**
		Fiscal	777.000	36.000	741.000

MUNICIPIO DE LAGOA DANTA — Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Despesa Orçamentária por Ação — Exercício: **2026** - Em R$ 1,00

Ação		**Esfera**	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
2186	**MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA CONTROLADORIA MUNICIPAL**		**158.000**	**158.000**	**0**
		Fiscal	158.000	158.000	0
2187	**CONTRIBUIÇÃO À ASSOCIAÇÃO REPRESENTATIVA DO MUNICÍPIO: À AMLAP, À FEMURN E À CNM**		**51.000**	**51.000**	**0**
		Fiscal	51.000	51.000	0
2188	**CRIAÇÃO DE PARCERIAS INSTITUCIONAIS VISANDO À AÇÃO PÚBLICA**		**5.000**	**5.000**	**0**
		Fiscal	5.000	5.000	0
2189	**MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO BRASIL CARINHOSO**		**5.000**	**0**	**5.000**
		Fiscal	5.000	0	5.000
2190	**MANUTENÇÃO DO CONSELHO DO CAE**		**5.000**	**5.000**	**0**
		Fiscal	5.000	5.000	0
2191	**MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BPC NA ESCOLA**		**8.000**	**0**	**8.000**
		Seguridade Social	8.000	0	8.000

2192	**MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MÉDICOS PELO BRASIL**		**19.000**	**0**	**19.000**
		Seguridade Social	19.000	0	19.000
2193	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA DO SUAS - CRIANÇA FELIZ**		**242.000**	**33.000**	**209.000**
		Seguridade Social	242.000	33.000	209.000
2194	**MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA**		**9.000**	**9.000**	**0**
		Fiscal	9.000	9.000	0
2195	**MANUTENÇÃO PARA O PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR**		**8.000**	**8.000**	**0**
		Fiscal	8.000	8.000	0
2196	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA OUVIDORIA**		**18.500**	**18.500**	**0**
		Fiscal	18.500	18.500	0
2203	**MODERNIZAÇÃO DA**		**66.000**	**66.000**	**0**
	ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL				
		Fiscal	66.000	66.000	0
2204	**CONTRIBUIÇÃO À ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO MUNICÍPIO**		**12.000**	**12.000**	**0**
		Fiscal	12.000	12.000	0
2205	**IMPLANTAÇÃO/MANUTENÇÃO DO SETOR DE ARQUIVO, DE PROTOCOLO E DE PATRIMÔNIO**		**31.000**	**31.000**	**0**
		Fiscal	31.000	31.000	0

MUNICIPIO DE LAGOA DANTA — Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Despesa Orçamentária por Ação — Exercício: **2026** - Em R$ 1,00

Ação		**Esfera**	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
2206	**PROMOÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS**		**27.000**	**27.000**	**0**
		Fiscal	27.000	27.000	0
2207	**PROGRAMA DE CORTE DE TERRA DE PEQUENOS AGRICULTORES**		**65.000**	**65.000**	**0**
		Fiscal	65.000	65.000	0
2209	**MANUTENÇÃO DO CONSELHO DO FUNDEB**		**4.000**	**4.000**	**0**
		Fiscal	4.000	4.000	0
2210	**MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - CRECHE**		**46.000**	**0**	**46.000**
		Fiscal	46.000	0	46.000
2211	**MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - EJA**		**23.000**	**0**	**23.000**
		Fiscal	23.000	0	23.000
2212	**MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - AEE**		**12.000**	**0**	**12.000**
		Fiscal	12.000	0	12.000
2213	**MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - MAIS EDUCAÇÃO**		**4.000**	**0**	**4.000**
		Fiscal	4.000	0	4.000
2214	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - ENSINO INFANTIL**		**201.000**	**0**	**201.000**
		Fiscal	201.000	0	201.000
2215	**MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - PRÉ-ESCOLAR**		**34.000**	**0**	**34.000**
		Fiscal	34.000	0	34.000
2216	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - PRÉ ESCOLA**		**653.839**	**0**	**653.839**
		Fiscal	653.839	0	653.839
2217	**APOIO ÀS AÇÕES DA CONQUISTA E MANUTENÇÃO DO SELO UNICEF**		**4.000**	**0**	**4.000**
		Fiscal	4.000	0	4.000
2218	**MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO - BRALF**		**7.000**	**0**	**7.000**
		Fiscal	7.000	0	7.000
2219	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - EDUCAÇÃO ESPECIAL - AEE**		**26.000**	**0**	**26.000**
		Fiscal	26.000	0	26.000

MUNICIPIO DE LAGOA DANTA — Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Despesa Orçamentária por Ação — Exercício: **2026** - Em R$ 1,00

Ação		**Esfera**	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
2220	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR - PETERN**		**19.000**	**0**	**19.000**
		Fiscal	19.000	0	19.000
2221	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO ESPECIAL**		**16.000**	**0**	**16.000**
		Fiscal	16.000	0	16.000
2222	**MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE - ENSINO INFANTIL**		**6.000**	**0**	**6.000**
		Fiscal	6.000	0	6.000
2223	**MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE - ENSINO MÉDIO**		**4.000**	**0**	**4.000**
		Fiscal	4.000	0	4.000
2224	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - EJA**		**810.000**	**0**	**810.000**
		Fiscal	810.000	0	810.000
2225	**MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - QUILOMBOLA**		**6.000**	**0**	**6.000**

		Fiscal	6.000	0	6.000
2226	**IMPLEMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA**		**39.000**	**39.000**	**0**
		Fiscal	39.000	39.000	0
2227	**MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA**		**413.000**	**127.000**	**286.000**
		Fiscal	413.000	127.000	286.000
2228	**INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE BANDA DE MÚSICA OFICIAL**		**24.000**	**24.000**	**0**
		Fiscal	24.000	24.000	0
2229	**INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CORAL**		**26.000**	**26.000**	**0**
		Fiscal	26.000	26.000	0
2234	**MANUTENÇÃO DA POLITICA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO - PNAN**		**5.000**	**0**	**5.000**
		Seguridade Social	5.000	0	5.000
2235	**MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO COM IMPLANTAÇÃO DO PEC (PRONTUÁRIO ELETRÔNICO CIDADÃO)**		**16.000**	**0**	**16.000**
		Seguridade Social	16.000	0	16.000
2236	**MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SELO UNICEF**		**5.500**	**0**	**5.500**
		Seguridade Social	5.500	0	5.500
2237	**MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**		**317.000**	**0**	**317.000**

MUNICIPIO DE LAGOA DANTA — Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Despesa Orçamentária por Ação — Exercício: **2026** - Em R$ 1,00

Ação		**Esfera**	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
		Seguridade Social	317.000	0	317.000
2238	**MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DE GESTÃO DO SUS**		**54.000**	**0**	**54.000**
		Seguridade Social	54.000	0	54.000
2241	**MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SETOR DE HABITAÇÃO POPULAR**		**8.000**	**8.000**	**0**
		Seguridade Social	8.000	8.000	0
2242	**APOIO ÀS AÇÕES DO SELO UNICEF**		**6.000**	**6.000**	**0**
		Seguridade Social	6.000	6.000	0
2243	**PROMOVER CURSOS VOLTADOS ÀS MÃES E JOVENS EM RISCOS SOCIAIS**		**5.000**	**5.000**	**0**
		Seguridade Social	5.000	5.000	0
2244	**MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CONSELHO DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL**		**5.000**	**5.000**	**0**
		Seguridade Social	5.000	5.000	0
2247	**MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENDIMENTO A ADULTOS**		**5.000**	**5.000**	**0**
		Seguridade Social	5.000	5.000	0
2248	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E CADASTRO UNICO - IGDPBF**		**106.000**	**8.000**	**98.000**
		Seguridade Social	106.000	8.000	98.000
2250	**APOIO AO FUNDO DA INFÂNCIA E DO ADOLESCENTE - FIA**		**6.500**	**6.500**	**0**
		Fiscal	6.500	6.500	0
2251	**CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS DAS POLÍTICAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO DIREITO**		**6.000**	**6.000**	**0**
		Seguridade Social	6.000	6.000	0
2252	**MANUTENÇÃO E PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA NO DOMICÍLIO PARA DEFICIENTES**		**4.000**	**4.000**	**0**
		Seguridade Social	4.000	4.000	0
2254	**MANUTENÇÃO/AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA**		**23.000**	**17.000**	**6.000**
		Fiscal	23.000	17.000	6.000
2255	**IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTO SANITÁRIO**		**32.000**	**23.000**	**9.000**
		Fiscal	32.000	23.000	9.000
2256	**MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES**		**482.000**	**482.000**	**0**
		Fiscal	482.000	482.000	0

MUNICIPIO DE LAGOA DANTA — Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Despesa Orçamentária por Ação — Exercício: **2026** - Em R$ 1,00

Ação		**Esfera**	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
2257	**PROMOÇÃO DE CAMPANHAS EDUCATIVAS EM FAVOR DO MEIO AMBIENTE**		**13.000**	**13.000**	**0**
		Fiscal	13.000	13.000	0
2258	**MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SETOR DE SANEAMENTO**		**25.000**	**25.000**	**0**
		Fiscal	25.000	25.000	0
2262	**MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO**		**271.000**	**271.000**	**0**
		Fiscal	271.000	271.000	0
2263	**MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL**		**178.000**	**178.000**	**0**
		Fiscal	178.000	178.000	0
2301	**COMPLEMENTAÇÃO SALARIAL PROFISSIONAIS DAS ENFERMAGEM -ATENÇÃO BÁSICA**		**240.000**	**0**	**240.000**
		Seguridade Social	240.000	0	240.000
2302	**COMPLEMENTAÇÃO SALARIAL PROFISSIONAIS DAS ENFERMAGEM -MAC**		**844.000**	**0**	**844.000**

		Seguridade Social	844.000	0	844.000
2410	**APOIO CULTURAL - LEI ALDIR BANC**		**40.000**	**0**	**40.000**
		Fiscal	40.000	0	40.000
		Total	**48.761.889**	**20.193.497**	**28.568.392**
		Fiscal:	35.209.083	16.964.994	18.244.089
		Seguridade:	13.552.806	3.228.503	10.324.303

MUNICIPIO DE LAGOA DANTA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
5. UNIDADE E ACAO.PDF				
Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária e Ação		Exercício: **2026** - Em R$ 1,00		
Unidade Orçamentária		**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
00.001	**CÂMARA MUNICIPAL**	**2.139.000**	**2.139.000**	**0**
1001	REFORMA E INSTALAÇÃO NA CÂMARA MUNICIPAL	135.000	135.000	0
1064	AQUISIÇÃO VEICULO UTILITARIO PARA CAMARA MUNICIPAL	100.000	100.000	0
2001	FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL	1.904.000	1.904.000	0
01.001	**GABINETE DO PREFEITO**	**1.250.500**	**1.248.500**	**2.000**
1007	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	82.000	82.000	0
1628	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	22.000	22.000	0
2002	MANUTENCAO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO	822.000	820.000	2.000
2042	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	272.500	272.500	0
2061	COMBATE A VIOLÊNCIA CONTRAA MULHER	10.000	10.000	0
2194	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA	9.000	9.000	0
2195	MANUTENÇÃO PARA O PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR	8.000	8.000	0
2196	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA OUVIDORIA	18.500	18.500	0
2250	APOIO AO FUNDO DA INFÂNCIA E DO ADOLESCENTE - FIA	6.500	6.500	0
02.001	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	**1.776.797**	**1.729.797**	**47.000**
1107	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	67.000	67.000	0
1608	REFORMA E INSTALAÇAO DO PRÉDIO SEDE DA PREFEITURA.	60.000	60.000	0
1629	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	40.000	40.000	0
2028	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	1.408.000	1.361.000	47.000
2147	PROMOVER ENCONTROS E SEMINARIOS PARA OS SERVIDORES	4.797	4.797	0
2148	VALORIZAÇÃO, INCENTIVO E CAPACITAÇÃO DOS	5.000	5.000	0
	SERVIDORES DO MUNICIPIO			
2187	CONTRIBUIÇÃO À ASSOCIAÇÃO REPRESENTATIVA DO MUNICÍPIO: À AMLAP, À FEMURN E À CNM	51.000	51.000	0
2188	CRIAÇÃO DE PARCERIAS INSTITUCIONAIS VISANDO À AÇÃO PÚBLICA	5.000	5.000	0
2203	MODERNIZAÇÃO DAADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	66.000	66.000	0
2204	CONTRIBUIÇÃO À ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO MUNICÍPIO	12.000	12.000	0
2205	IMPLANTAÇÃO/MANUTENÇÃO DO SETOR DE ARQUIVO, DE PROTOCOLO E DE PATRIMÔNIO	31.000	31.000	0
2206	PROMOÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS	27.000	27.000	0
03.001	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**	**1.606.400**	**1.600.400**	**6.000**
1002	AMORTIZAÇÃO DE DIVIDAS FUNDADAS	688.000	688.000	0
1004	JUROS E ESCARGOS DA DIVIDA INTERNA	40.000	40.000	0
1207	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	66.000	66.000	0
2003	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	394.400	389.400	5.000

MUNICIPIO DE LAGOA DANTA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária e Ação		Exercício: **2026** - Em R$ 1,00		
Unidade Orçamentária		**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
2170	CONTRIBUIÇÃO AO PASEP - PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO	418.000	417.000	1.000
04.001	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**	**1.387.400**	**1.191.500**	**195.900**
1019	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PRODUÇÃO	104.000	52.000	52.000
1020	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	25.000	25.000	0
1025	CONSTRUÇÃO DE ÁREA DE EXPOSIÇÃO DE ANIMAIS	170.000	150.000	20.000
1027	CONSTRUÇÃO DE POÇOS E CISTERNAS EM TERRA DE PEQUENOS AGRICULTORES	29.900	21.000	8.900
1029	CONSTRUÇÃO/ AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE AÇUDES E BARRAGENS	48.500	26.500	22.000
1052	CONSTRUÇÃO/ AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO E TRATAMENTO DE ÁGUA	124.000	112.000	12.000
1054	CONSTRUÇÃO/ AMPLIAÇÃO/ REFORMA E EQUIPAR MATADOURO PÚBLICO	166.000	115.000	51.000
1055	CONSTRUÇÃO/ AMPLIAÇÃO E REFORMA DE MERCADO PÚBLICO	101.000	71.000	30.000
1307	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS	61.000	61.000	0
2022	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	463.000	463.000	0
2059	APOIO AO PEQUENO PRODUTOR RURAL	30.000	30.000	0
2207	PROGRAMA DE CORTE DE TERRA DE PEQUENOS AGRICULTORES	65.000	65.000	0

05.001	**PROCURADORIA JURIDICA**	**314.000**	**314.000**	**0**
2053	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL	314.000	314.000	0
06.001	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	**15.332.083**	**49.000**	**15.283.083**
1005	CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES ESPORTIVAS - ENSINO FUNDAMENTAL	60.000	0	60.000
1006	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADE DE ENSINO FUNDAMENTAL	171.000	0	171.000
1008	CONSTRUÇÃO/ AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADE DE ENSINO INFANTIL	49.000	0	49.000
1028	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARAARMAZENAMENTO DA MERENDA ESCOLAR	10.000	0	10.000
1045	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS - ENSINO INFANTIL	45.000	0	45.000
1101	AQUISIÇÃO E DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS	40.000	0	40.000
1128	CONSTRUIR/AMPLIAR ESCOLAS PARAATENDIMENTO DOS ALUNOS EM TEMPO INTEGRAL	31.000	0	31.000
1129	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS TECNOLOGICOS E PLATAFORMA DIGITAL	20.000	0	20.000
1130	AQUISIÇÃO DE BIBLIOTECA MÓVEL	8.000	0	8.000
1131	IMPLANTAÇÃO E INSTALAÇÃO DE LABORATÓRIOS DE INFORMÁTICA NAS ESCOLAS	85.000	0	85.000
1132	CONSTRUÇÃO DE AUDITÓRIO MUNICIPAL	30.000	0	30.000
1133	CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL	31.000	0	31.000

MUNICIPIO DE LAGOA DANTA Sistema — Orçamentário, Financeiro e Contábil

Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária e Ação — Exercício: **2026 -** Em R$ 1,00

Unidade Orçamentária		**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
1134	CRIAÇÃO E INSTALAÇÃO DE BRINQUEDOTECA NAS CRECHES MUNICIPAIS	30.000	0	30.000
1135	AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E OUTROS EQUIPAMENTOS	40.000	0	40.000
1407	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS - ENSINO FUNDAMENTAL	100.000	0	100.000
1609	CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES ESPORTIVAS - ENSINO INFANTIL	40.000	0	40.000
1610	CONSTRUÇÃO DE CRECHE PROINFÂNCIA	160.000	0	160.000
1611	CONSTRUÇÃO DE BIBLIOTECAS EM ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL	20.000	0	20.000
1612	CONSTRUÇÃO DE BIBLIOTECAS EM ESCOLAS DO ENSINO INFANTIL	20.000	0	20.000
1615	AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR	42.000	0	42.000
1616	REMOÇÃO DE OBSTÁCULOS ARQUITETÔNICOS À MELHORIA À ACESSIBILIDADE DOS ALUNOS ESPECIAIS	10.000	0	10.000
2004	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	1.228.991	0	1.228.991
2005	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - FUNDAMENTAL	69.000	0	69.000
2006	CAPACITAÇÃO E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS EM EDUCAÇÃO	5.000	0	5.000
2007	AQUISIÇÃO DE UNIFORME ESCOLAR	47.000	0	47.000
2008	APOIO AO PROGRAMA BRASIL NA ESCOLA	3.000	0	3.000
2009	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL	2.381.087	0	2.381.087
2010	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL	209.000	0	209.000
2011	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - CRECHE	2.095.000	0	2.095.000
2012	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS - EJA	13.000	0	13.000
2013	PARCERIAS COM ENTIDADES EDUCACIONAIS	5.000	0	5.000
2016	MANUTENÇÃO E APOIO AOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO	4.000	4.000	0
2020	AQUISIÇÃO DE KITS ESCOLARES PARA O ENSINO INFANTIL	8.000	0	8.000
2023	AQUISIÇÃO DE KITS ESCOLARES PARA O ENSINO FUNDAMENTAL	15.000	0	15.000
2024	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE - ENSINO FUNDAMENTAL	129.166	0	129.166
2054	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO MÉDIO	45.000	0	45.000
2055	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO SUPERIOR	11.000	0	11.000
2168	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL	5.356.000	0	5.356.000
2169	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PDDE	3.000	0	3.000
2185	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	777.000	36.000	741.000
2189	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO BRASIL CARINHOSO	5.000	0	5.000
2190	MANUTENÇÃO DO CONSELHO DO CAE	5.000	5.000	0

MUNICIPIO DE LAGOA DANTA — Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária e Ação — Exercício: **2026 -** Em R$ 1,00

Unidade Orçamentária		**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
2209	MANUTENÇÃO DO CONSELHO DO FUNDEB	4.000	4.000	0
2210	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - CRECHE	46.000	0	46.000
2211	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - EJA	23.000	0	23.000
2212	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - AEE	12.000	0	12.000
2213	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - MAIS EDUCAÇÃO	4.000	0	4.000
2214	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - ENSINO INFANTIL	201.000	0	201.000
2215	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - PRÉ-ESCOLAR	34.000	0	34.000
2216	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - PRÉ ESCOLA	653.839	0	653.839
2217	APOIO ÀS AÇÕES DA CONQUISTA E MANUTENÇÃO DO SELO UNICEF	4.000	0	4.000

2218	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BRASILALFABETIZADO - BRALF	7.000	0	7.000
2219	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - EDUCAÇÃO ESPECIAL - AEE	26.000	0	26.000
2220	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR - PETERN	19.000	0	19.000
2221	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO ESPECIAL	16.000	0	16.000
2222	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE - ENSINO INFANTIL	6.000	0	6.000
2223	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE - ENSINO MÉDIO	4.000	0	4.000
2224	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - EJA	810.000	0	810.000
2225	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - QUILOMBOLA	6.000	0	6.000
07.001	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS E SERVIÇOS URBANOS**	**5.546.462**	**3.770.574**	**1.775.888**
1009	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS	210.000	160.000	50.000
1010	URBANIZAÇÃO DE CANTEIROS, VIAS E LOGRADOUROS	229.086	109.198	119.888
1012	CONSTRUÇÃO E RECONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS	700.000	50.000	650.000
1013	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE CEMITÉRIOS	95.000	85.000	10.000
1014	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS PÚBLICAS	190.000	95.000	95.000
1016	AQUISIÇÃO E DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS	30.000	30.000	0
1021	CONSTRUÇÃO DE PASSAGENS MOLHADAS, BUEIROS E PONTILHÕES	80.000	40.000	40.000
1023	CONSTRUÇÃO DE PÓRTICO	80.000	40.000	40.000
1026	CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO	60.000	30.000	30.000

MUNICIPIO DE LAGOA DANTA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária e Ação		Exercício: **2026 -** Em R$ 1,00		
Unidade Orçamentária		**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
1030	IMPLANTAÇÃO DAACESSIBILIDADE EM PRÉDIOS PÚBLICOS	45.000	30.000	15.000
1032	ADEQUAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE FEIRA LIVRE	47.000	47.000	0
1046	AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE SANEAMENTO BÁSICO	130.000	50.000	80.000
1047	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES SANITÁRIAS	60.000	30.000	30.000
1053	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E OUTROS EQUIPAMENTOS	120.000	65.000	55.000
1063	CONSTRUÇÃO DE CALÇADÃO DA ENTRADA DA CIDADE	100.000	50.000	50.000
1136	CONSTRUÇÃO DE CAIXAS D'AGUAS	30.000	15.000	15.000
1137	CONSTRUÇÃO DE USINA SOLAR	220.000	100.000	120.000
1138	IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE COLETA SELETIVA	44.000	44.000	0
1617	MANUTENÇÃO E MELHORAMENTO DE ESTRADAS	65.000	45.000	20.000
1623	CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE ATERRO SANITÁRIO	200.000	200.000	0
1624	DRENAGEM DE RIOS, AÇUDES E LAGOAS	80.000	80.000	0
1626	IMPLANTAR REDES DE DRENAGEM EM ÁREAS CRÍTICAS	100.000	100.000	0
1627	RECUPERAR E LIMPAR RIOS, AÇUDES E LAGOAS	80.000	80.000	0
1639	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE MONITORAMENTO EM ÁREAS PÚBLICAS	27.000	27.000	0
1640	RECUPERAÇÃO DA ÁREA DEGRADADA DO LIXÃO MUNICIPAL	100.000	100.000	0
1641	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRANSBORDO DE RESÍDUOS	222.000	222.000	0
1642	RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS	100.000	100.000	0
2019	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS	1.625.376	1.555.376	70.000
2226	IMPLEMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA	39.000	39.000	0
2227	MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	413.000	127.000	286.000
2258	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SETOR DE SANEAMENTO	25.000	25.000	0
08.001	**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO**	**158.000**	**158.000**	**0**
2186	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA CONTROLADORIA MUNICIPAL	158.000	158.000	0
10.001	**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES**	**780.000**	**622.000**	**158.000**
1017	CONSTRUÇÃO DE ABRIGOS RODOVIÁRIOS	75.000	25.000	50.000
1033	CONTRUÇÃO DE GARAGEM PÚBLICA	60.000	60.000	0
1507	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E OUTROS EQUIPAMENTOS	66.000	66.000	0
1630	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	30.000	30.000	0
1631	CONSTRUÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO	200.000	100.000	100.000
2021	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	349.000	341.000	8.000
13.001	**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**	**2.190.500**	**1.871.500**	**319.000**
1034	CONTRUÇÃO DO MERCADO DE ARTESANATO	40.000	20.000	20.000
1035	CONSTRUÇÃO DE ÁREA DE LAZER	60.000	30.000	30.000
1139	CONSTRUÇÃO DA CASA DA CULTURA	100.000	50.000	50.000
1140	CONSTRUÇÃO DE MIRANTE E REVITALIZAÇÃO DA LAGOA DO MUNICÍPIO	200.000	100.000	100.000
1141	IMPLANTAÇÃO DE UM CENTRO DE INFORMAÇÃO TURÍSTICA	50.000	50.000	0

MUNICIPIO DE LAGOA DANTA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária e Ação	Exercício: **2026 -** Em R$ 1,00

Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
1142	CONSTRUÇÃO DE ÁREA DE LAZER NA LAGOA DO MUNICIPIO	50.000	50.000	0
1618	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	30.000	30.000	0
1619	CONSTRUÇÃO DE CLUBE	90.000	45.000	45.000
1632	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000	50.000	0
1634	CONSTRUÇÃO DE TERMINAL TURÍSTICO	50.000	25.000	25.000
2014	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	509.500	504.500	5.000
2015	PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS	825.000	821.000	4.000
2038	CRIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ROTAS TURÍSITCAS	23.000	23.000	0
2130	IMPLANTAÇÃO DE OFICINAS DE FORTALECIMENTO A CULTURA LOCAL, ARTE DE DANÇA E MÚSICA	23.000	23.000	0
2228	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE BANDA DE MÚSICA OFICIAL	24.000	24.000	0
2229	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CORAL	26.000	26.000	0
2410	APOIO CULTURAL - LEI ALDIR BANC	40.000	0	40.000
14.001	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES**	**1.187.000**	**882.000**	**305.000**
1011	CONSTRUÇÃO/ AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESTÁDIO DE FUTEBOL	130.000	80.000	50.000
1022	CONSTRUÇÃO/ AMPLIAÇÃO E REFORMA DE QUADRAS POLIESPORTIVAS	110.000	55.000	55.000
1036	CONSTRUÇÃO DE ÁREA COMUNITÁRIA PARA O ESPORTE	70.000	20.000	50.000
1143	CONSTRUÇÃO DE ESPAÇO PARA PRÁTICAS DE ESPORTES RADICAIS	80.000	40.000	40.000
1636	CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL	250.000	150.000	100.000
1637	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	21.000	11.000	10.000
2017	PROMOÇÃO A EVENTOS ESPORTIVOS	44.000	44.000	0
2256	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	482.000	482.000	0
15.001	**SECRETARIA DE SAÚDE**	**10.953.803**	**1.587.503**	**9.366.300**
1003	AQUISIÇÃO DE VEICULOS - ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	150.000	0	150.000
1024	CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA DE SAÚDE	46.000	0	46.000
1050	CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO/REFORMA E MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE - MAC	106.000	0	106.000
1051	AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA / VEICULO - MAC	46.000	0	46.000
1056	CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE - APS	53.000	0	53.000
1144	AQUISIÇÃO DE VEICULO - VIGILÂNCIA EM SAUDE	37.000	0	37.000
1145	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANTENTE - APS	40.000	0	40.000
1146	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANTENTE - MAC	44.000	0	44.000
1201	AQUISIÇÃO E DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS	6.000	0	6.000
2025	REALIZAÇÃO DE CONCURSO PUBLICO	20.000	20.000	0

MUNICIPIO DE LAGOA DANTA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária e Ação		Exercício: **2026** - Em R$ 1,00		
Unidade Orçamentária		**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
2030	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS	894.000	0	894.000
2032	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE BUCAL- SB	384.000	0	384.000
2033	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC	2.944.000	0	2.944.000
2035	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA	158.000	0	158.000
	FARMACÊUTICA BÁSICA - AFB			
2036	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	31.000	0	31.000
2037	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE	492.000	0	492.000
2040	APRIMORAMENTO TECNICO E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE	4.000	0	4.000
2043	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ATENÇÃO DOMICILIAR - SAD	10.000	0	10.000
2044	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS	11.000	0	11.000
2046	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ODONTOLOGIA - CEO	35.000	0	35.000
2049	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMILIA - ESF	2.344.800	1.000	2.343.800
2172	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	4.500	4.500	0
2173	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE	1.584.003	1.562.003	22.000
2174	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE NA ESCOLA- PSE	9.000	0	9.000
2192	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MÉDICOS PELO BRASIL	19.000	0	19.000
2234	MANUTENÇÃO DA POLITICA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO - PNAN	5.000	0	5.000
2235	MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO COM IMPLANTAÇÃO DO PEC (PRONTUÁRIO ELETRÔNICO CIDADÃO)	16.000	0	16.000
2236	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SELO UNICEF	5.500	0	5.500
2237	MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE	317.000	0	317.000
2238	MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DE GESTÃO DO SUS	54.000	0	54.000
2301	COMPLEMENTAÇÃO SALARIAL PROFISSIONAIS DAS ENFERMAGEM -ATENÇÃO BÁSICA	240.000	0	240.000
2302	COMPLEMENTAÇÃO SALARIAL PROFISSIONAIS DAS ENFERMAGEM -MAC	844.000	0	844.000
16.001	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	**2.599.003**	**1.641.000**	**958.003**
1037	AQUISIÇÃO E DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS	40.000	20.000	20.000

1038	CONSTRUÇÃO/ AMPLIAÇÃO E REFORMAS DE UNIDADES DE SERVIÇO	36.000	18.000	18.000
1043	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE HABITAÇÕES URBANAS E RURAIS	301.000	201.000	100.000
1147	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	24.000	12.000	12.000
1148	CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA	30.000	15.000	15.000
1607	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	60.000	20.000	40.000

MUNICIPIO DE LAGOA DANTA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária e Ação		Exercício: **2026** - Em R$ 1,00		
Unidade Orçamentária		**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
1620	CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE UNIDADES SANITÁRIAS DOMICILIARES	76.000	38.000	38.000
1621	CONSTRUÇÃO, REFORMA E INSTALAÇÃO E (CRAS, CREAS, SEDE DA SECRETARIA, OUTROS ESPAÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL)	110.000	55.000	55.000
1622	CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DE UNIDADE DE ASSISTÊNCIA À CRIANÇA	50.000	25.000	25.000
2041	MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	30.000	0	30.000
2047	ATENDIMENTO E ACOMPANHAMENTO À ASSOCIAÇÕES, COOPERATIVAS E GRUPOS DE PRODUÇÃO PROMOÇÃO DE EVENTOS SOCIAIS	4.000	4.000	0
2050	CURSOS DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL E DE GERAÇÃO DE RENDA PARAAS FAMÍLIAS	10.000	10.000	0
2056	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO	5.000	5.000	0
2057	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO DA MULHER	4.000	4.000	0
2058	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO ANTIDROGAS	4.000	4.000	0
2177	MATUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	426.003	159.000	267.003
2179	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS - IGDSUAS	24.000	5.000	19.000
2180	APOIO AO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	7.000	7.000	0
2181	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	552.000	548.000	4.000
2182	PROGRAMA DE APOIO A PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS - APAE	5.000	5.000	0
2183	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DO ACESSUAS TRABALHO	5.000	5.000	0
2184	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS E ASSISTENCIAIS	401.000	401.000	0
2191	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BPC NA ESCOLA	8.000	0	8.000
2193	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA DO SUAS - CRIANÇA FELIZ	242.000	33.000	209.000
2241	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SETOR DE HABITAÇÃO POPULAR	8.000	8.000	0
2242	APOIO ÀS AÇÕES DO SELO UNICEF	6.000	6.000	0
2243	PROMOVER CURSOS VOLTADOS ÀS MÃES E JOVENS EM RISCOS SOCIAIS	5.000	5.000	0
2244	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CONSELHO DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL	5.000	5.000	0
2247	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENDIMENTO AADULTOS	5.000	5.000	0
2248	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E CADASTRO UNICO - IGDPBF	106.000	8.000	98.000
2251	CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS DAS POLÍTICAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO DIREITO	6.000	6.000	0
2252	MANUTENÇÃO E PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA NO DOMICÍLIO PARA DEFICIENTES	4.000	4.000	0
17.001	**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**	**571.218**	**419.000**	**152.218**

MUNICIPIO DE LAGOA DANTA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária e Ação		Exercício: **2026** - Em R$ 1,00		
Unidade Orçamentária		**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
1039	CONTRUÇÃO DE PARQUE DE PROTEÇÃO AMBIENTAL	40.000	20.000	20.000
1625	AQUISIÇÃO E DESPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS	15.000	15.000	0
1638	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	13.000	13.000	0
1643	APOIO A PROJETOS E PROGRAMAS DE PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	40.000	40.000	0
1644	ELABORAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO – PMSB	30.000	30.000	0
1645	CRIAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – FMMA	11.000	11.000	0
1646	CRIAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO – FMSB	6.000	6.000	0
1647	CRIAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – COMDEMA	6.000	6.000	0
1648	CRIAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO – CMSB	7.000	7.000	0
1649	IMPLANTAÇÃO DE ECOPONTOS E LOGÍSTICA REVERSA	10.000	10.000	0
1651	Implantação de Espaço de Apoio aos Animais	30.000	30.000	0
2166	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	295.218	178.000	117.218
2254	MANUTENÇÃO/AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	23.000	17.000	6.000
2255	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE COLETA E	32.000	23.000	9.000
	TRATAMENTO DE ESGOTO SANITÁRIO			
2257	PROMOÇÃO DE CAMPANHAS EDUCATIVAS EM FAVOR DO MEIO AMBIENTE	13.000	13.000	0
18.001	**SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO**	**271.000**	**271.000**	**0**
2262	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO	271.000	271.000	0
19.001	**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL**	**178.000**	**178.000**	**0**
2263	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL	178.000	178.000	0
90.001	**RESERVA DE CONTINGÊNCIA**	**520.723**	**520.723**	**0**
2027	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	520.723	520.723	0

Total:	**48.761.889**	**20.193.497**	**28.568.392**

MUNICIPIO DE LAGOA DANTA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
6. CATEGORIA ECONOMICA.PDF				
Despesa Orçamentária por Categoria Econômica		Exercício: **2026** - Em R$ 1,00		
Categoria Econômica	**Esfera**	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
3 Despesas Correntes		**38.310.680**	**14.182.076**	**24.128.604**
	Fiscal	26.121.874	11.384.573	14.737.301
	Seguridade Social	12.188.806	2.797.503	9.391.303
4 Despesas de Capital		**9.930.486**	**5.490.698**	**4.439.788**
	Fiscal	8.566.486	5.059.698	3.506.788
	Seguridade Social	1.364.000	431.000	933.000
9 Reserva de Contingência		**520.723**	**520.723**	**0**
Fiscal		520.723	520.723	0
Total		**48.761.889**	**20.193.497**	**28.568.392**
Fiscal:		35.209.083	16.964.994	18.244.089
Seguridade:		13.552.806	3.228.503	10.324.303

MUNICIPIO DE LAGOA DANTA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
7. MODALIDADE DE APLICACAO.PDF				
Despesa Orçamentária por Modalidade de Aplicação		Exercício: **2026** - Em R$ 1,00		
Modalidade de Aplicação	**Esfera**	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO		**57.000**	**53.000**	**4.000**
	Fiscal	52.000	50.000	2.000
	Seguridade Social	5.000	3.000	2.000
71 TRANSF.A CONSÓRCIOS PÚB. MEDIANTE CONTRATO RATEIO		**16.000**	**6.000**	**10.000**
	Fiscal	1.000	1.000	0
	Seguridade Social	15.000	5.000	10.000
90 APLICAÇÕES DIRETAS		**48.168.166**	**19.613.774**	**28.554.392**
	Fiscal	34.635.360	16.393.271	18.242.089
	Seguridade Social	13.532.806	3.220.503	10.312.303
99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		**520.723**	**520.723**	**0**
	Fiscal	520.723	520.723	0
Total		**48.761.889**	**20.193.497**	**28.568.392**
Fiscal:		35.209.083	16.964.994	18.244.089
Seguridade:		13.552.806	3.228.503	10.324.303

MUNICIPIO DE LAGOA DANTA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
8. PROGRAMA, UNIDADE E ACAO.PDF					
Despesa Orçamentária por Programa, Unidade Orçamentária e Ação			Exercício: **2026** - Em R$ 1,00		
Programa	**Unidade**	**Ação**	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO			**37.174.680**	**12.860.076**	**24.314.604**
	01.001 GABINETE DO PREFEITO		1.146.500	1.144.500	2.000
		2002 MANUTENCAO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO	822.000	820.000	2.000
		2042 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	272.500	272.500	0
		2061 COMBATE A VIOLÊNCIA CONTRAA MULHER	10.000	10.000	0
		2194 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA	9.000	9.000	0
		2195 MANUTENÇÃO PARA O PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR	8.000	8.000	0
		2196 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA OUVIDORIA	18.500	18.500	0
		2250 APOIO AO FUNDO DA INFÂNCIA E DO ADOLESCENTE - FIA	6.500	6.500	0
	02.001 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		1.609.797	1.562.797	47.000
		2028 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA	1.408.000	1.361.000	47.000
		MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
		2147 PROMOVER ENCONTROS E SEMINARIOS PARA OS SERVIDORES	4.797	4.797	0
		2148 VALORIZAÇÃO, INCENTIVO E CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO	5.000	5.000	0
		2187 CONTRIBUIÇÃO À ASSOCIAÇÃO	51.000	51.000	0
		REPRESENTATIVA DO MUNICÍPIO: À AMLAP, À FEMURN E À CNM			
		2188 CRIAÇÃO DE PARCERIAS INSTITUCIONAIS VISANDO À AÇÃO PÚBLICA	5.000	5.000	0
		2203 MODERNIZAÇÃO DAADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	66.000	66.000	0

		2204 CONTRIBUIÇÃO À ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO MUNICÍPIO	12.000	12.000	0
		2205 IMPLANTAÇÃO/MANUTENÇÃO DO SETOR DE ARQUIVO, DE PROTOCOLO E DE PATRIMÔNIO	31.000	31.000	0
		2206 PROMOÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS	27.000	27.000	0
	03.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		1.540.400	1.534.400	6.000
		1002 AMORTIZAÇÃO DE DIVIDAS FUNDADAS	688.000	688.000	0
		1004 JUROS E ESCARGOS DA DIVIDA INTERNA	40.000	40.000	0
		2003 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	394.400	389.400	5.000
		2170 CONTRIBUIÇÃO AO PASEP - PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO	418.000	417.000	1.000
	04.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		558.000	558.000	0
		2022 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	463.000	463.000	0
		2059 APOIO AO PEQUENO PRODUTOR RURAL	30.000	30.000	0
		2207 PROGRAMA DE CORTE DE TERRA DE PEQUENOS AGRICULTORES	65.000	65.000	0
	05.001 PROCURADORIA JURIDICA		314.000	314.000	0

MUNICIPIO DE LAGOA DANTA — Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Despesa Orçamentária por Programa, Unidade Orçamentária e Ação — Exercício: **2026** - Em R$ 1,00

Programa	Unidade	Ação	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
		2053 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL	314.000	314.000	0
	06.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		14.290.083	49.000	14.241.083
		2004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	1.228.991	0	1.228.991
		2005 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - FUNDAMENTAL	69.000	0	69.000
		2006 CAPACITAÇÃO E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS EM EDUCAÇÃO	5.000	0	5.000
		2007 AQUISIÇÃO DE UNIFORME ESCOLAR	47.000	0	47.000
		2008 APOIO AO PROGRAMA BRASIL NA ESCOLA	3.000	0	3.000
		2009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL	2.381.087	0	2.381.087
		2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL	209.000	0	209.000
		2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - CRECHE	2.095.000	0	2.095.000
		2012 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS - EJA	13.000	0	13.000
		2013 PARCERIAS COM ENTIDADES EDUCACIONAIS	5.000	0	5.000
		2016 MANUTENÇÃO E APOIO AOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO	4.000	4.000	0
		2020 AQUISIÇÃO DE KITS ESCOLARES PARA O ENSINO INFANTIL	8.000	0	8.000
		2023 AQUISIÇÃO DE KITS ESCOLARES PARA O ENSINO FUNDAMENTAL	15.000	0	15.000
		2024 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE - ENSINO FUNDAMENTAL	129.166	0	129.166
		2054 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO MÉDIO	45.000	0	45.000
		2055 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO SUPERIOR	11.000	0	11.000
		2168 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL	5.356.000	0	5.356.000
		2169 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PDDE	3.000	0	3.000
		2185 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	777.000	36.000	741.000
		2189 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO BRASIL CARINHOSO	5.000	0	5.000
		2190 MANUTENÇÃO DO CONSELHO DO CAE	5.000	5.000	0
		2209 MANUTENÇÃO DO CONSELHO DO FUNDEB	4.000	4.000	0
		2210 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - CRECHE	46.000	0	46.000
		2211 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - EJA	23.000	0	23.000
		2212 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - AEE	12.000	0	12.000
		2213 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - MAIS EDUCAÇÃO	4.000	0	4.000

MUNICIPIO DE LAGOA DANTA — Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Despesa Orçamentária por Programa, Unidade Orçamentária e Ação — Exercício: **2026** - Em R$ 1,00

Programa	Unidade	Ação	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
		2214 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - ENSINO INFANTIL	201.000	0	201.000
		2215 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - PRÉ-ESCOLAR	34.000	0	34.000
		2216 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - PRÉ ESCOLA	653.839	0	653.839
		2217 APOIO ÀS AÇÕES DA CONQUISTA E MANUTENÇÃO DO SELO UNICEF	4.000	0	4.000
		2218 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO - BRALF	7.000	0	7.000
		2219 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - EDUCAÇÃO ESPECIAL - AEE	26.000	0	26.000

		2220 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR - PETERN	19.000	0	19.000
		2221 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO ESPECIAL	16.000	0	16.000
		2222 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE - ENSINO INFANTIL	6.000	0	6.000
		2223 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE - ENSINO MÉDIO	4.000	0	4.000
		2224 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - EJA	810.000	0	810.000
		2225 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - QUILOMBOLA	6.000	0	6.000
	07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS E SERVIÇOS URBANOS		2.102.376	1.746.376	356.000
		2019 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS	1.625.376	1.555.376	70.000
		2226 IMPLEMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA	39.000	39.000	0
		2227 MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	413.000	127.000	286.000
		2258 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SETOR DE SANEAMENTO	25.000	25.000	0
	08.001 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO		158.000	158.000	0
		2186 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA CONTROLADORIA MUNICIPAL	158.000	158.000	0
	10.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES		349.000	341.000	8.000
		2021 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	349.000	341.000	8.000
	13.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO		1.470.500	1.421.500	49.000
		2014 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	509.500	504.500	5.000
		2015 PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS	825.000	821.000	4.000
		2038 CRIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ROTAS TURÍSITCAS	23.000	23.000	0
		2130 IMPLANTAÇÃO DE OFICINAS DE FORTALECIMENTO A CULTURA LOCAL, ARTE DE DANÇA E MÚSICA	23.000	23.000	0

Programa	Unidade	Ação	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
		2228 INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE BANDA DE MÚSICA OFICIAL	24.000	24.000	0
		2229 INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CORAL	26.000	26.000	0
		2410 APOIO CULTURAL - LEI ALDIR BANC	40.000	0	40.000
	14.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES		526.000	526.000	0
		2017 PROMOÇÃO A EVENTOS ESPORTIVOS	44.000	44.000	0
		2256 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	482.000	482.000	0
	15.001 SECRETARIA DE SAÚDE		10.425.803	1.587.503	8.838.300
		2025 REALIZAÇÃO DE CONCURSO PUBLICO	20.000	20.000	0
		2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS	894.000	0	894.000
		2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE BUCAL- SB	384.000	0	384.000
		2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC	2.944.000	0	2.944.000
		2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA - AFB	158.000	0	158.000
		2036 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	31.000	0	31.000
		2037 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE	492.000	0	492.000
		2040 APRIMORAMENTO TECNICO E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE	4.000	0	4.000
		2043 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ATENÇÃO DOMICILIAR - SAD	10.000	0	10.000
		2044 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS	11.000	0	11.000
		2046 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ODONTOLOGIA - CEO	35.000	0	35.000
		2049 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMILIA - ESF	2.344.800	1.000	2.343.800
		2172 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	4.500	4.500	0
		2173 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE	1.584.003	1.562.003	22.000
		2174 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE NA ESCOLA - PSE	9.000	0	9.000
		2192 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MÉDICOS PELO BRASIL	19.000	0	19.000
		2234 MANUTENÇÃO DA POLITICA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO - PNAN	5.000	0	5.000
		2235 MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO COM IMPLANTAÇÃO DO PEC (PRONTUÁRIO ELETRÔNICO CIDADÃO)	16.000	0	16.000
		2236 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SELO UNICEF	5.500	0	5.500
		2237 MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE	317.000	0	317.000
		2238 MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DE GESTÃO DO SUS	54.000	0	54.000
		2301 COMPLEMENTAÇÃO SALARIAL PROFISSIONAIS DAS ENFERMAGEM -ATENÇÃO BÁSICA	240.000	0	240.000

Despesa Orçamentária por Programa, Unidade Orçamentária e Ação	Exercício: **2026 -** Em R$ 1,00

Programa	Unidade	Ação	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
		2302 COMPLEMENTAÇÃO SALARIAL PROFISSIONAIS DAS ENFERMAGEM -MAC	844.000	0	844.000
	16.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		1.872.003	1.237.000	635.003
		2041 MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	30.000	0	30.000
		2047 ATENDIMENTO E ACOMPANHAMENTO À ASSOCIAÇÕES, COOPERATIVAS E GRUPOS DE PRODUÇÃO PROMOÇÃO DE EVENTOS SOCIAIS	4.000	4.000	0
		2050 CURSOS DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL E DE GERAÇÃO DE RENDA PARAAS FAMÍLIAS	10.000	10.000	0
		2056 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO	5.000	5.000	0
		2057 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO DA MULHER	4.000	4.000	0
		2058 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO ANTIDROGAS	4.000	4.000	0
		2177 MATUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	426.003	159.000	267.003
		2179 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS - IGDSUAS	24.000	5.000	19.000
		2180 APOIO AO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	7.000	7.000	0
		2181 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE	552.000	548.000	4.000
		ASSISTENCIA SOCIAL			
		2182 PROGRAMA DE APOIO A PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS - APAE	5.000	5.000	0
		2183 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DO ACESSUAS TRABALHO	5.000	5.000	0
		2184 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS E ASSISTENCIAIS	401.000	401.000	0
		2191 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BPC NA ESCOLA	8.000	0	8.000
		2193 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA DO SUAS - CRIANÇA FELIZ	242.000	33.000	209.000
		2241 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SETOR DE HABITAÇÃO POPULAR	8.000	8.000	0
		2242 APOIO ÀS AÇÕES DO SELO UNICEF	6.000	6.000	0
		2243 PROMOVER CURSOS VOLTADOS ÀS MÃES E JOVENS EM RISCOS SOCIAIS	5.000	5.000	0
		2244 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CONSELHO DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL	5.000	5.000	0
		2247 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENDIMENTO A ADULTOS	5.000	5.000	0
		2248 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E CADASTRO UNICO - IGDPBF	106.000	8.000	98.000
		2251 CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS DAS POLÍTICAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO DIREITO	6.000	6.000	0
		2252 MANUTENÇÃO E PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA NO DOMICÍLIO PARA DEFICIENTES	4.000	4.000	0
	17.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		363.218	231.000	132.218
		2166 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	295.218	178.000	117.218
		2254 MANUTENÇÃO/AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	23.000	17.000	6.000

MUNICIPIO DE LAGOA DANTA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Despesa Orçamentária por Programa, Unidade Orçamentária e Ação	Exercício: **2026 -** Em R$ 1,00

Programa	Unidade	Ação	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
		2255 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTO SANITÁRIO	32.000	23.000	9.000
		2257 PROMOÇÃO DE CAMPANHAS EDUCATIVAS EM FAVOR DO MEIO AMBIENTE	13.000	13.000	0
	18.001 SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO		271.000	271.000	0
		2262 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO	271.000	271.000	0
	19.001 SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL		178.000	178.000	0
		2263 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL	178.000	178.000	0
0002 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO PODER LEGISLATIVO			**2.139.000**	**2.139.000**	**0**
	00.001 CÂMARA MUNICIPAL		2.139.000	2.139.000	0
		1001 REFORMA E INSTALAÇÃO NA CÂMARA MUNICIPAL	135.000	135.000	0
		1064 AQUISIÇÃO VEICULO UTILITARIO PARA CAMARA MUNICIPAL	100.000	100.000	0
		2001 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL	1.904.000	1.904.000	0
0003 MODERNIZAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DA GESTÃO			**807.000**	**672.000**	**135.000**
	01.001	GABINETE DO PREFEITO	104.000	104.000	0
		1007 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	82.000	82.000	0
		1628 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	22.000	22.000	0
	02.001	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	167.000	167.000	0
		1107 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	67.000	67.000	0
		1608 REFORMA E INSTALAÇAO DO PRÉDIO SEDE DA PREFEITURA.	60.000	60.000	0
		1629 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	40.000	40.000	0
	03.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	66.000	66.000	0

		1207 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	66.000	66.000	0
	04.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	86.000	86.000	0
		1020 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	25.000	25.000	0
		1307 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS	61.000	61.000	0
	06.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	80.000	0	80.000
		1101 AQUISIÇÃO E DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS	40.000	0	40.000
		1135 AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E OUTROS EQUIPAMENTOS	40.000	0	40.000
	07.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS E SERVIÇOS URBANOS	150.000	95.000	55.000
		1016 AQUISIÇÃO E DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS	30.000	30.000	0
		1053 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E OUTROS EQUIPAMENTOS	120.000	65.000	55.000
	10.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	96.000	96.000	0
		1507 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E OUTROS EQUIPAMENTOS	66.000	66.000	0
		1630 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	30.000	30.000	0
	13.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	30.000	30.000	0

MUNICIPIO DE LAGOA DANTA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Despesa Orçamentária por Programa, Unidade Orçamentária e Ação	Exercício: **2026** - Em R$ 1,00

Programa	**Unidade**	**Ação**	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
		1618 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	30.000	30.000	0
	17.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		28.000	28.000	0
		1625 AQUISIÇÃO E DESPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS	15.000	15.000	0
		1638 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	13.000	13.000	0
0004 MEIO AMBIENTE COMO ESTRATÉGIA DE DESENVOLVIMENTO			**866.000**	**706.000**	**160.000**
	07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS E SERVIÇOS URBANOS		716.000	576.000	140.000
		1026 CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO	60.000	30.000	30.000
		1046 AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE SANEAMENTO BÁSICO	130.000	50.000	80.000
		1047 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES SANITÁRIAS	60.000	30.000	30.000
		1138 IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE COLETA SELETIVA	44.000	44.000	0
		1640 RECUPERAÇÃO DA ÁREA DEGRADADA DO LIXÃO MUNICIPAL	100.000	100.000	0
		1641 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRANSBORDO DE RESÍDUOS	222.000	222.000	0
		1642 RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS	100.000	100.000	0
	17.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		150.000	130.000	20.000
		1039 CONTRUÇÃO DE PARQUE DE PROTEÇÃO AMBIENTAL	40.000	20.000	20.000
		1643 APOIO A PROJETOS E PROGRAMAS DE PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	40.000	40.000	0
		1644 ELABORAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO – PMSB	30.000	30.000	0
		1645 CRIAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – FMMA	11.000	11.000	0
		1646 CRIAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO – FMSB	6.000	6.000	0
		1647 CRIAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – COMDEMA	6.000	6.000	0
		1648 CRIAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO – CMSB	7.000	7.000	0
		1649 IMPLANTAÇÃO DE ECOPONTOS E LOGÍSTICA REVERSA	10.000	10.000	0
0006 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS			**528.000**	**0**	**528.000**
	15.001 SECRETARIA DE SAÚDE		528.000	0	528.000
		1003 AQUISIÇÃO DE VEICULOS - ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	150.000	0	150.000
		1024 CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA DE SAÚDE	46.000	0	46.000
		1050 CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO/REFORMA E MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE - MAC	106.000	0	106.000
		1051 AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA / VEICULO - MAC	46.000	0	46.000
		1056 CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE - APS	53.000	0	53.000
		1144 AQUISIÇÃO DE VEICULO - VIGILÂNCIA EM SAUDE	37.000	0	37.000

MUNICIPIO DE LAGOA DANTA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Despesa Orçamentária por Programa, Unidade Orçamentária e Ação	Exercício: **2026** - Em R$ 1,00

Programa	Unidade	Ação	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
		1145 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANTENTE - APS	40.000	0	40.000
		1146 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANTENTE - MAC	44.000	0	44.000
		1201 AQUISIÇÃO E DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS	6.000	0	6.000
0008 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO			**962.000**	**0**	**962.000**
	06.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		962.000	0	962.000
		1005 CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES ESPORTIVAS - ENSINO FUNDAMENTAL	60.000	0	60.000
		1006 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADE DE ENSINO FUNDAMENTAL	171.000	0	171.000
		1008 CONSTRUÇÃO/ AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADE DE ENSINO INFANTIL	49.000	0	49.000
		1028 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ARMAZENAMENTO DA MERENDA ESCOLAR	10.000	0	10.000
		1045 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS - ENSINO INFANTIL	45.000	0	45.000
		1128 CONSTRUIR/AMPLIAR ESCOLAS PARA ATENDIMENTO DOS ALUNOS EM TEMPO INTEGRAL	31.000	0	31.000
		1129 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS TECNOLOGICOS E PLATAFORMA DIGITAL	20.000	0	20.000
		1130 AQUISIÇÃO DE BIBLIOTECA MÓVEL	8.000	0	8.000
		1131 IMPLANTAÇÃO E INSTALAÇÃO DE LABORATÓRIOS DE INFORMÁTICA NAS ESCOLAS	85.000	0	85.000
		1132 CONSTRUÇÃO DE AUDITÓRIO MUNICIPAL	30.000	0	30.000
		1133 CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL	31.000	0	31.000
		1134 CRIAÇÃO E INSTALAÇÃO DE BRINQUEDOTECA NAS CRECHES MUNICIPAIS	30.000	0	30.000
		1407 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS - ENSINO FUNDAMENTAL	100.000	0	100.000
		1609 CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES ESPORTIVAS - ENSINO INFANTIL	40.000	0	40.000
		1610 CONSTRUÇÃO DE CRECHE PROINFÂNCIA	160.000	0	160.000
		1611 CONSTRUÇÃO DE BIBLIOTECAS EM ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL	20.000	0	20.000
		1612 CONSTRUÇÃO DE BIBLIOTECAS EM ESCOLAS DO ENSINO INFANTIL	20.000	0	20.000
		1615 AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR	42.000	0	42.000
		1616 REMOÇÃO DE OBSTÁCULOS ARQUITETÔNICOS À MELHORIA À ACESSIBILIDADE DOS ALUNOS ESPECIAIS	10.000	0	10.000
0009 ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA			**426.000**	**203.000**	**223.000**
	16.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		426.000	203.000	223.000
		1037 AQUISIÇÃO E DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS	40.000	20.000	20.000
		1038 CONSTRUÇÃO/ AMPLIAÇÃO E REFORMAS DE UNIDADES DE SERVIÇO	36.000	18.000	18.000
		1147 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	24.000	12.000	12.000

Programa	Unidade	Ação	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
		1148 CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA	30.000	15.000	15.000
		1607 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	60.000	20.000	40.000
		1620 CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE UNIDADES SANITÁRIAS DOMICILIARES	76.000	38.000	38.000
		1621 CONSTRUÇÃO, REFORMA E INSTALAÇÃO E (CRAS, CREAS, SEDE DA SECRETARIA, OUTROS ESPAÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL)	110.000	55.000	55.000
		1622 CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DE UNIDADE DE ASSISTÊNCIA À CRIANÇA	50.000	25.000	25.000
0010 ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL			**3.304.086**	**1.836.198**	**1.467.888**
	04.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		391.000	298.000	93.000
		1052 CONSTRUÇÃO/ AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO E TRATAMENTO DE ÁGUA	124.000	112.000	12.000
		1054 CONSTRUÇÃO/ AMPLIAÇÃO/ REFORMA E EQUIPAR MATADOURO PÚBLICO	166.000	115.000	51.000
		1055 CONSTRUÇÃO/ AMPLIAÇÃO E REFORMA DE MERCADO PÚBLICO	101.000	71.000	30.000
	07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS E SERVIÇOS URBANOS		2.578.086	1.353.198	1.224.888
		1009 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS	210.000	160.000	50.000
		1010 URBANIZAÇÃO DE CANTEIROS, VIAS E LOGRADOUROS	229.086	109.198	119.888
		1012 CONSTRUÇÃO E RECONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS	700.000	50.000	650.000
		1013 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE CEMITÉRIOS	95.000	85.000	10.000

		1014 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS PÚBLICAS	190.000	95.000	95.000
		1021 CONSTRUÇÃO DE PASSAGENS MOLHADAS, BUEIROS E PONTILHÕES	80.000	40.000	40.000
		1023 CONSTRUÇÃO DE PÓRTICO	80.000	40.000	40.000
		1030 IMPLANTAÇÃO DAACESSIBILIDADE EM PRÉDIOS PÚBLICOS	45.000	30.000	15.000
		1032 ADEQUAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE FEIRA LIVRE	47.000	47.000	0
		1063 CONSTRUÇÃO DE CALÇADÃO DA ENTRADA DA CIDADE	100.000	50.000	50.000
		1136 CONSTRUÇÃO DE CAIXAS D'AGUAS	30.000	15.000	15.000
		1137 CONSTRUÇÃO DE USINA SOLAR	220.000	100.000	120.000
		1617 MANUTENÇÃO E MELHORAMENTO DE ESTRADAS	65.000	45.000	20.000
		1623 CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE ATERRO SANITÁRIO	200.000	200.000	0
		1624 DRENAGEM DE RIOS, AÇUDES E LAGOAS	80.000	80.000	0
		1626 IMPLANTAR REDES DE DRENAGEM EM ÁREAS CRÍTICAS	100.000	100.000	0
		1627 RECUPERAR E LIMPAR RIOS, AÇUDES E LAGOAS	80.000	80.000	0
		1639 INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE MONITORAMENTO EM ÁREAS PÚBLICAS	27.000	27.000	0

MUNICIPIO DE LAGOA DANTA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Despesa Orçamentária por Programa, Unidade Orçamentária e Ação	Exercício: **2026** - Em R$ 1,00

Programa	Unidade	Ação	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
	10.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES		335.000	185.000	150.000
		1017 CONSTRUÇÃO DE ABRIGOS RODOVIÁRIOS	75.000	25.000	50.000
		1033 CONTRUÇÃO DE GARAGEM PÚBLICA	60.000	60.000	0
		1631 CONSTRUÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO	200.000	100.000	100.000
0011 HABITAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL			**301.000**	**201.000**	**100.000**
	16.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		301.000	201.000	100.000
		1043 CONSTRUÇÃO E REFORMA DE HABITAÇÕES URBANAS E RURAIS	301.000	201.000	100.000
0012 FORTALECIMENTO DO HOMEM DO CAMPO			**352.400**	**249.500**	**102.900**
	04.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		352.400	249.500	102.900
		1019 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PRODUÇÃO	104.000	52.000	52.000
		1025 CONSTRUÇÃO DE ÁREA DE EXPOSIÇÃO DE ANIMAIS	170.000	150.000	20.000
		1027 CONSTRUÇÃO DE POÇOS E CISTERNAS EM TERRA DE PEQUENOS AGRICULTORES	29.900	21.000	8.900
		1029 CONSTRUÇÃO/ AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE AÇUDES E BARRAGENS	48.500	26.500	22.000
0013 DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISTICO			**630.000**	**390.000**	**240.000**
	13.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO		630.000	390.000	240.000
		1034 CONTRUÇÃO DO MERCADO DE ARTESANATO	40.000	20.000	20.000
		1139 CONSTRUÇÃO DA CASA DA CULTURA	100.000	50.000	50.000
		1140 CONSTRUÇÃO DE MIRANTE E REVITALIZAÇÃO DA LAGOA DO MUNICÍPIO	200.000	100.000	100.000
		1141 IMPLANTAÇÃO DE UM CENTRO DE INFORMAÇÃO TURÍSTICA	50.000	50.000	0
		1142 CONSTRUÇÃO DE ÁREA DE LAZER NA LAGOA DO MUNICIPIO	50.000	50.000	0
		1619 CONSTRUÇÃO DE CLUBE	90.000	45.000	45.000
		1632 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000	50.000	0
		1634 CONSTRUÇÃO DE TERMINAL TURÍSTICO	50.000	25.000	25.000
0014 ESPORTE, INCLUSÃO E CIDADANIA			**661.000**	**356.000**	**305.000**
	14.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES		661.000	356.000	305.000
		1011 CONSTRUÇÃO/ AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESTÁDIO DE FUTEBOL	130.000	80.000	50.000
		1022 CONSTRUÇÃO/ AMPLIAÇÃO E REFORMA DE QUADRAS POLIESPORTIVAS	110.000	55.000	55.000
		1036 CONSTRUÇÃO DE ÁREA COMUNITÁRIA PARA O ESPORTE	70.000	20.000	50.000
		1143 CONSTRUÇÃO DE ESPAÇO PARA PRÁTICAS DE ESPORTES RADICAIS	80.000	40.000	40.000
		1636 CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL	250.000	150.000	100.000
		1637 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	21.000	11.000	10.000
0015 FORTALECIMENTO DA CULTURA E DO LAZER			**60.000**	**30.000**	**30.000**
	13.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO		60.000	30.000	30.000
		1035 CONSTRUÇÃO DE ÁREA DE LAZER	60.000	30.000	30.000
0019 MEIO AMBIENTE SUSTENTAVEL			**30.000**	**30.000**	**0**

	17.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		30.000	30.000	0

MUNICIPIO DE LAGOA DANTA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Despesa Orçamentária por Programa, Unidade Orçamentária e Ação	Exercício: **2026** - Em R$ 1,00

Programa	Unidade	Ação	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
		1651 Implantação de Espaço de Apoio aos Animais	30.000	30.000	0
9999 RESERVA DE CONTINGENCIA			**520.723**	**520.723**	**0**
	90.001 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		520.723	520.723	0
		2027 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	520.723	520.723	0
		Total	**48.761.889**	**20.193.497**	**28.568.392**
		Fiscal:	35.209.083	16.964.994	18.244.089
		Seguridade:	13.552.806	3.228.503	10.324.303

MUNICIPIO DE LAGOA DANTA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
9. UNIDADE ORCAMENTARIA.PDF	
Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária	Exercício: **2026** - Em R$ 1,00

Unidade Orçamentária	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
00.001 CÂMARA MUNICIPAL		**2.139.000**	**2.139.000**	**0**
	Fiscal	2.139.000	2.139.000	0
01.001 GABINETE DO PREFEITO		**1.250.500**	**1.248.500**	**2.000**
	Fiscal	1.250.500	1.248.500	2.000
02.001 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		**1.776.797**	**1.729.797**	**47.000**
	Fiscal	1.776.797	1.729.797	47.000
03.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		**1.606.400**	**1.600.400**	**6.000**
	Fiscal	1.606.400	1.600.400	6.000
04.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		**1.387.400**	**1.191.500**	**195.900**
	Fiscal	1.387.400	1.191.500	195.900
05.001 PROCURADORIA JURIDICA		**314.000**	**314.000**	**0**
	Fiscal	314.000	314.000	0
06.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		**15.332.083**	**49.000**	**15.283.083**
	Fiscal	15.332.083	49.000	15.283.083
07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS E SERVIÇOS URBANOS		**5.546.462**	**3.770.574**	**1.775.888**
	Fiscal	5.546.462	3.770.574	1.775.888
08.001 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO		**158.000**	**158.000**	**0**
	Fiscal	158.000	158.000	0
10.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES		**780.000**	**622.000**	**158.000**
	Fiscal	780.000	622.000	158.000
13.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO		**2.190.500**	**1.871.500**	**319.000**
	Fiscal	2.190.500	1.871.500	319.000
14.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES		**1.187.000**	**882.000**	**305.000**
	Fiscal	1.187.000	882.000	305.000
15.001 SECRETARIA DE SAÚDE		**10.953.803**	**1.587.503**	**9.366.300**
	Seguridade Social	10.953.803	1.587.503	9.366.300
16.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		**2.599.003**	**1.641.000**	**958.003**
	Seguridade Social	2.599.003	1.641.000	958.003
17.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		**571.218**	**419.000**	**152.218**
	Fiscal	571.218	419.000	152.218
18.001 SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO		**271.000**	**271.000**	**0**
	Fiscal	271.000	271.000	0
19.001 SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL		**178.000**	**178.000**	**0**
	Fiscal	178.000	178.000	0

MUNICIPIO DE LAGOA DANTA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária	Exercício: **2026** - Em R$ 1,00

Unidade Orçamentária	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
90.001 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		**520.723**	**520.723**	**0**
	Fiscal	520.723	520.723	0

	Total	**48.761.889**	**20.193.497**	**28.568.392**
	Fiscal:	35.209.083	16.964.994	18.244.089
	Seguridade:	13.552.806	3.228.503	10.324.303

10. ORGAO.PDF MUNICIPIO DE LAGOA DANTA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Despesa Orçamentária por Órgão	Exercício: **2026 -** Em R$ 1,00

Órgão	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
00 - CÂMARA MUNICIPAL		**2.139.000**	**2.139.000**	**0**
	Fiscal	2.139.000	2.139.000	0
01 - GABINETE DO PREFEITO		**1.250.500**	**1.248.500**	**2.000**
	Fiscal	1.250.500	1.248.500	2.000
02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		**1.776.797**	**1.729.797**	**47.000**
	Fiscal	1.776.797	1.729.797	47.000
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		**1.606.400**	**1.600.400**	**6.000**
	Fiscal	1.606.400	1.600.400	6.000
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		**1.387.400**	**1.191.500**	**195.900**
	Fiscal	1.387.400	1.191.500	195.900
05 - PROCURADORIA JURIDICA		**314.000**	**314.000**	**0**
	Fiscal	314.000	314.000	0
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		**15.332.083**	**49.000**	**15.283.083**
	Fiscal	15.332.083	49.000	15.283.083
07 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS PUB. E SERV. URBANOS		**5.546.462**	**3.770.574**	**1.775.888**
	Fiscal	5.546.462	3.770.574	1.775.888
08 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO		**158.000**	**158.000**	**0**
	Fiscal	158.000	158.000	0
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES		**780.000**	**622.000**	**158.000**
	Fiscal	780.000	622.000	158.000
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO		**2.190.500**	**1.871.500**	**319.000**
	Fiscal	2.190.500	1.871.500	319.000
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES		**1.187.000**	**882.000**	**305.000**
	Fiscal	1.187.000	882.000	305.000
15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		**10.953.803**	**1.587.503**	**9.366.300**
	Seguridade Social	10.953.803	1.587.503	9.366.300
16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		**2.599.003**	**1.641.000**	**958.003**
	Seguridade Social	2.599.003	1.641.000	958.003
17 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		**571.218**	**419.000**	**152.218**
	Fiscal	571.218	419.000	152.218
18 - SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO		**271.000**	**271.000**	**0**
	Fiscal	271.000	271.000	0
19 - SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL		**178.000**	**178.000**	**0**
	Fiscal	178.000	178.000	0
90 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA		**520.723**	**520.723**	**0**
	Fiscal	520.723	520.723	0
	Total	**48.761.889**	**20.193.497**	**28.568.392**
	Fiscal:	35.209.083	16.964.994	18.244.089
	Seguridade:	13.552.806	3.228.503	10.324.303

MUNICIPIO DE LAGOA DANTA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
11. ORGAO E UNIDADE ORCAMENTARIA.PDF	
Despesa Orçamentária por Órgão e Unidade Orçamentária	Exercício: **2026 -** Em R$ 1,00

Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
00 CÂMARA MUNICIPAL			**2.139.000**	**2.139.000**	**0**
	00.001 CÂMARA MUNICIPAL		2.139.000	2.139.000	0
		Fiscal	2.139.000	2.139.000	0
01 GABINETE DO PREFEITO			**1.250.500**	**1.248.500**	**2.000**
	01.001 GABINETE DO PREFEITO		1.250.500	1.248.500	2.000
		Fiscal	1.250.500	1.248.500	2.000

02 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			**1.776.797**	**1.729.797**	**47.000**
	02.001 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		1.776.797	1.729.797	47.000
		Fiscal	1.776.797	1.729.797	47.000
03 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS			**1.606.400**	**1.600.400**	**6.000**
	03.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		1.606.400	1.600.400	6.000
		Fiscal	1.606.400	1.600.400	6.000
04 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA			**1.387.400**	**1.191.500**	**195.900**
	04.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		1.387.400	1.191.500	195.900
		Fiscal	1.387.400	1.191.500	195.900
05 PROCURADORIA JURIDICA			**314.000**	**314.000**	**0**
	05.001 PROCURADORIA JURIDICA		314.000	314.000	0
		Fiscal	314.000	314.000	0
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			**15.332.083**	**49.000**	**15.283.083**
	06.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		15.332.083	49.000	15.283.083
		Fiscal	15.332.083	49.000	15.283.083
07 SECRETARIA MUN. DE OBRAS PUB. E SERV. URBANOS			**5.546.462**	**3.770.574**	**1.775.888**
	07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS E SERVIÇOS URBANOS		5.546.462	3.770.574	1.775.888
		Fiscal	5.546.462	3.770.574	1.775.888
08 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO			**158.000**	**158.000**	**0**
	08.001 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO		158.000	158.000	0
		Fiscal	158.000	158.000	0
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES			**780.000**	**622.000**	**158.000**
	10.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES		780.000	622.000	158.000
		Fiscal	780.000	622.000	158.000
13 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO			**2.190.500**	**1.871.500**	**319.000**
	13.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO		2.190.500	1.871.500	319.000

MUNICIPIO DE LAGOA DANTA | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Despesa Orçamentária por Órgão e Unidade Orçamentária | Exercício: **2026 -** Em R$ 1,00

Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
		Fiscal	2.190.500	1.871.500	319.000
14 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES			**1.187.000**	**882.000**	**305.000**
	14.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES		1.187.000	882.000	305.000
		Fiscal	1.187.000	882.000	305.000
15 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE			**10.953.803**	**1.587.503**	**9.366.300**
	15.001 SECRETARIA DE SAÚDE		10.953.803	1.587.503	9.366.300
		Seguridade Social	10.953.803	1.587.503	9.366.300
16 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			**2.599.003**	**1.641.000**	**958.003**

	16.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		2.599.003	1.641.000	958.003
		Seguridade Social	2.599.003	1.641.000	958.003
17 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE			**571.218**	**419.000**	**152.218**
	17.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		571.218	419.000	152.218
		Fiscal	571.218	419.000	152.218
18 SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO			**271.000**	**271.000**	**0**
	18.001 SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO		271.000	271.000	0
		Fiscal	271.000	271.000	0
19 SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL			**178.000**	**178.000**	**0**
	19.001 SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL		178.000	178.000	0
		Fiscal	178.000	178.000	0
90 RESERVA DE CONTINGÊNCIA			**520.723**	**520.723**	**0**
	90.001 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		520.723	520.723	0
		Fiscal	520.723	520.723	0
		Total	**48.761.889**	**20.193.497**	**28.568.392**
		Fiscal:	35.209.083	16.964.994	18.244.089
		Seguridade:	13.552.806	3.228.503	10.324.303

MUNICIPIO DE LAGOA DANTA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
12. CATEGORIA E UNIDADE ORCAMENTARIA.PDF	
Despesa Orçamentária por Categoria, Unidade e Fonte	Exercício: **2026 -** Em R$ 1,00

Categoria	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3 Despesas Correntes	**38.310.680**	**14.182.076**	**24.128.604**
00.001 - CÂMARA MUNICIPAL	**1.904.000**	**1.904.000**	**0**
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	1.904.000	1.904.000	0
01.001 - GABINETE DO PREFEITO	**1.127.500**	**1.125.500**	**2.000**
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	1.125.500	1.125.500	0
17040000 Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	2.000	0	2.000
02.001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	**1.573.797**	**1.530.797**	**43.000**
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	1.530.797	1.530.797	0
17050000 Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	28.000	0	28.000
17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	15.000	0	15.000
03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	**863.400**	**857.400**	**6.000**
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	857.400	857.400	0
17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	1.000	0	1.000
17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	5.000	0	5.000
04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	**551.000**	**551.000**	**0**
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	551.000	551.000	0
05.001 - PROCURADORIA JURIDICA	**305.000**	**305.000**	**0**
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	305.000	305.000	0
06.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	**14.216.083**	**44.000**	**14.172.083**
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	44.000	44.000	0
15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	2.416.991	0	2.416.991
15400000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	551.767	0	551.767
15401070 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	5.528.594	0	5.528.594
15410000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	44.478	0	44.478
15411070 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	55.000	0	55.000
15420000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	297.000	0	297.000

MUNICIPIO DE LAGOA DANTA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Despesa Orçamentária por Categoria, Unidade e Fonte	Exercício: **2026 -** Em R$ 1,00

Categoria	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
15421070 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	2.433.000	0	2.433.000
15500000 Transferência do Salário-Educação	2.565.087	0	2.565.087

15510000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	3.000	0	3.000
15520000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	174.000	0	174.000
15530000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	68.166	0	68.166
15690000 Outras Transferências de Recursos do FNDE	16.000	0	16.000
17010000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	19.000	0	19.000
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS E SERVIÇOS URBANOS	**2.249.376**	**1.917.376**	**332.000**
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	1.917.376	1.917.376	0
17040000 Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	10.000	0	10.000
17050000 Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	34.000	0	34.000
17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	13.000	0	13.000
17500000 Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	13.000	0	13.000
17510000 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	262.000	0	262.000
08.001 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO	**151.000**	**151.000**	**0**
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	151.000	151.000	0
10.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	**342.000**	**334.000**	**8.000**
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	334.000	334.000	0
17040000 Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	8.000	0	8.000
13.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	**1.456.500**	**1.407.500**	**49.000**
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	1.407.500	1.407.500	0
17040000 Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	7.000	0	7.000
17190000 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei 14.399/2022	40.000	0	40.000
17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	2.000	0	2.000

MUNICIPIO DE LAGOA DANTA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Despesa Orçamentária por Categoria, Unidade e Fonte	Exercício: **2026** - Em R$ 1,00

Categoria	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
14.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	**521.000**	**521.000**	**0**
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	521.000	521.000	0
15.001 - SECRETARIA DE SAÚDE	**10.394.803**	**1.583.503**	**8.811.300**
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	1.583.503	1.583.503	0
15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	3.503.900	0	3.503.900
16000000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	3.411.400	0	3.411.400
16003110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	120.000	0	120.000
16040000 Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	664.000	0	664.000
16050000 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	1.084.000	0	1.084.000
16210000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	6.000	0	6.000
16350000 Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde - Lei nº 12.858/2013	22.000	0	22.000
16.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	**1.794.003**	**1.214.000**	**580.003**
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	1.214.000	1.214.000	0
16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	580.003	0	580.003
17.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	**425.218**	**300.000**	**125.218**
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	300.000	300.000	0
17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	8.000	0	8.000
17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	115.624	0	115.624
17500000 Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	1.594	0	1.594
18.001 - SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO	**263.000**	**263.000**	**0**
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	263.000	263.000	0
19.001 - SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL	**173.000**	**173.000**	**0**
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	173.000	173.000	0
4 Despesas de Capital	**9.930.486**	**5.490.698**	**4.439.788**
00.001 - CÂMARA MUNICIPAL	**235.000**	**235.000**	**0**

MUNICIPIO DE LAGOA DANTA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Despesa Orçamentária por Categoria, Unidade e Fonte	Exercício: **2026** - Em R$ 1,00

Categoria	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	235.000	235.000	0
01.001 - GABINETE DO PREFEITO	**123.000**	**123.000**	**0**
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	123.000	123.000	0
02.001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	**203.000**	**199.000**	**4.000**

15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	199.000	199.000	0
17050000 Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	4.000	0	4.000
03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	**743.000**	**743.000**	**0**
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	743.000	743.000	0
04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	**836.400**	**640.500**	**195.900**
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	640.500	640.500	0
17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	143.900	0	143.900
18990000 Outros Recursos Vinculados	52.000	0	52.000
05.001 - PROCURADORIA JURIDICA	**9.000**	**9.000**	**0**
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	9.000	9.000	0
06.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	**1.116.000**	**5.000**	**1.111.000**
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	5.000	5.000	0
15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	375.000	0	375.000
15400000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	171.000	0	171.000
15410000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	8.000	0	8.000
15420000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	168.000	0	168.000
15500000 Transferência do Salário-Educação	24.000	0	24.000
15690000 Outras Transferências de Recursos do FNDE	123.000	0	123.000
15700000 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	46.000	0	46.000
15710000 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	21.000	0	21.000
15990000 Outros Recursos Vinculados à Educação	175.000	0	175.000
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS E SERVIÇOS URBANOS	**3.297.086**	**1.853.198**	**1.443.888**
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	1.853.198	1.853.198	0
17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	693.086	0	693.086
17050000 Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	76.802	0	76.802
17063110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	550.000	0	550.000

MUNICIPIO DE LAGOA DANTA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Despesa Orçamentária por Categoria, Unidade e Fonte	Exercício: **2026** - Em R$ 1,00

Categoria	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
17103110 Transferência Especial dos Estados - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	100.000	0	100.000
17510000 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	24.000	0	24.000
08.001 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO	**7.000**	**7.000**	**0**
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	7.000	7.000	0
10.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	**438.000**	**288.000**	**150.000**
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	288.000	288.000	0
17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	150.000	0	150.000
13.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	**734.000**	**464.000**	**270.000**
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	464.000	464.000	0
17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	270.000	0	270.000
14.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	**666.000**	**361.000**	**305.000**
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	361.000	361.000	0
17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	275.000	0	275.000
17063120 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	30.000	0	30.000
15.001 - SECRETARIA DE SAÚDE	**559.000**	**4.000**	**555.000**
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	4.000	4.000	0
15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	204.000	0	204.000
16000000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	30.000	0	30.000
16010000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	178.000	0	178.000
16210000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	21.000	0	21.000
16310000 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	80.000	0	80.000
16320000 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	42.000	0	42.000
16.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	**805.000**	**427.000**	**378.000**
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	427.000	427.000	0
16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	125.000	0	125.000
16650000 Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	253.000	0	253.000

MUNICIPIO DE LAGOA DANTA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Categoria, Unidade e Fonte	Exercício: **2026** - Em R$ 1,00		
Categoria	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**

17.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	**146.000**	**119.000**	**27.000**
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	119.000	119.000	0
17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	27.000	0	27.000
18.001 - SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO	**8.000**	**8.000**	**0**
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	8.000	8.000	0
19.001 - SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL	**5.000**	**5.000**	**0**
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	5.000	5.000	0
9 Reserva de Contingência	**520.723**	**520.723**	**0**
90.001 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**520.723**	**520.723**	**0**
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	520.723	520.723	0
Total	**48.761.889**	**20.193.497**	**28.568.392**
Fiscal:	35.209.083	16.964.994	18.244.089
Seguridade:	13.552.806	3.228.503	10.324.303

13. RESUMO GERAL DA DESPESA.PDF	MUNICIPIO DE LAGOA DANTA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Resumo Geral da Despesa			Exercício: **2026** - Em R$ 1,00		
Categoria	**Grupo**	**Esfera**	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
3 Despesas Correntes			**38.310.680**	**14.182.076**	**24.128.604**
	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		19.892.970	6.606.603	13.286.367
		Fiscal	14.816.967	5.099.600	9.717.367
		Seguridade Social	5.076.003	1.507.003	3.569.000
	2 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA		78.000	78.000	0
		Fiscal	78.000	78.000	0
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		18.339.710	7.497.473	10.842.237
		Fiscal	11.226.907	6.206.973	5.019.934
		Seguridade Social	7.112.803	1.290.500	5.822.303
4 Despesas de Capital			**9.930.486**	**5.490.698**	**4.439.788**
	4 INVESTIMENTO		9.262.486	4.822.698	4.439.788
		Fiscal	7.898.486	4.391.698	3.506.788
		Seguridade Social	1.364.000	431.000	933.000
	6 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA		668.000	668.000	0
		Fiscal	668.000	668.000	0
9 Reserva de Contingência			**520.723**	**520.723**	**0**
	9 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		520.723	520.723	0
		Fiscal	520.723	520.723	0
		Total	**48.761.889**	**20.193.497**	**28.568.392**
		Fiscal:	35.209.083	16.964.994	18.244.089
		Seguridade:	13.552.806	3.228.503	10.324.303

14. FONTE.PDF	MUNICIPIO DE LAGOA DANTA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Resumo Geral da Despesa por Categoria, Grupo Despesa e Fonte de Recurso				Exercício: **2026** - Em R$ 1,00		
Categoria	**Grupo**	**Fonte de Recurso**	**Esfera**	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
3 Despesas Correntes				**38.310.680**	**14.182.076**	**24.128.604**
	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			19.892.970	6.606.603	13.286.367
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		6.606.603	6.606.603	0
			Fiscal	5.099.600	5.099.600	0
			Seguridade Social	1.507.003	1.507.003	0
		15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		1.393.991	0	1.393.991
			Fiscal	1.393.991	0	1.393.991
		15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		822.000	0	822.000
			Seguridade Social	822.000	0	822.000
		15400000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos		305.782	0	305.782
			Fiscal	305.782	0	305.782
		15401070 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos		5.527.594	0	5.527.594

		Profissionais da Educação Básica - 70%				
			Fiscal	5.527.594	0	5.527.594
		15410000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF		31.000	0	31.000
			Fiscal	31.000	0	31.000
		15411070 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		26.000	0	26.000
			Fiscal	26.000	0	26.000
		15421070 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		2.433.000	0	2.433.000
			Fiscal	2.433.000	0	2.433.000
		16000000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		1.046.000	0	1.046.000
			Seguridade Social	1.046.000	0	1.046.000
		16040000 Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias		664.000	0	664.000
			Seguridade Social	664.000	0	664.000
		16050000 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.		554.000	0	554.000
			Seguridade Social	554.000	0	554.000
		16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		483.000	0	483.000
			Seguridade Social	483.000	0	483.000
	2 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA			78.000	78.000	0
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		78.000	78.000	0
			Fiscal	78.000	78.000	0
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES			18.339.710	7.497.473	10.842.237
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		7.497.473	7.497.473	0
			Fiscal	6.206.973	6.206.973	0
			Seguridade Social	1.290.500	1.290.500	0

MUNICIPIO DE LAGOA DANTA — Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Resumo Geral da Despesa por Categoria, Grupo Despesa e Fonte de Recurso — Exercício: **2026** - Em R$ 1,00

Categoria	Grupo	Fonte de Recurso	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
		15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		1.023.000	0	1.023.000
			Fiscal	1.023.000	0	1.023.000
		15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		2.681.900	0	2.681.900
			Seguridade Social	2.681.900	0	2.681.900
		15400000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos		245.985	0	245.985
			Fiscal	245.985	0	245.985
		15401070 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		1.000	0	1.000

			Fiscal	1.000	0	1.000
		15410000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF		13.478	0	13.478
			Fiscal	13.478	0	13.478
		15411070 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		29.000	0	29.000
			Fiscal	29.000	0	29.000
		15420000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT		297.000	0	297.000
			Fiscal	297.000	0	297.000
		15500000 Transferência do Salário-Educação		2.565.087	0	2.565.087
			Fiscal	2.565.087	0	2.565.087
		15510000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)		3.000	0	3.000
			Fiscal	3.000	0	3.000
		15520000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		174.000	0	174.000
			Fiscal	174.000	0	174.000
		15530000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)		68.166	0	68.166
			Fiscal	68.166	0	68.166
		15690000 Outras Transferências de Recursos do FNDE		16.000	0	16.000
			Fiscal	16.000	0	16.000
		16000000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		2.365.400	0	2.365.400
			Seguridade Social	2.365.400	0	2.365.400
		16003110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		120.000	0	120.000
			Seguridade Social	120.000	0	120.000
		16050000 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.		530.000	0	530.000
			Seguridade Social	530.000	0	530.000
		16210000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		6.000	0	6.000
			Seguridade Social	6.000	0	6.000

MUNICIPIO DE LAGOA DANTA — Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Resumo Geral da Despesa por Categoria, Grupo Despesa e Fonte de Recurso — Exercício: **2026** - Em R$ 1,00

Categoria	Grupo	Fonte de Recurso	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
		16350000 Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde - Lei nº 12.858/2013		22.000	0	22.000
			Seguridade Social	22.000	0	22.000
		16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		97.003	0	97.003
			Seguridade Social	97.003	0	97.003
		17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		9.000	0	9.000
			Fiscal	9.000	0	9.000

		17010000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		19.000	0	19.000
			Fiscal	19.000	0	19.000
		17040000 Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		27.000	0	27.000
			Fiscal	27.000	0	27.000
		17050000 Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		62.000	0	62.000
			Fiscal	62.000	0	62.000
		17190000 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei 14.399/2022		40.000	0	40.000
			Fiscal	40.000	0	40.000
		17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		150.624	0	150.624
			Fiscal	150.624	0	150.624
		17500000 Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		14.594	0	14.594
			Fiscal	14.594	0	14.594
		17510000 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP		262.000	0	262.000
			Fiscal	262.000	0	262.000
4 Despesas de Capital				**9.930.486**	**5.490.698**	**4.439.788**
	4 INVESTIMENTO			9.262.486	4.822.698	4.439.788
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		4.822.698	4.822.698	0
			Fiscal	4.391.698	4.391.698	0
			Seguridade Social	431.000	431.000	0
		15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		375.000	0	375.000
			Fiscal	375.000	0	375.000
		15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		204.000	0	204.000
			Seguridade Social	204.000	0	204.000
		15400000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos		171.000	0	171.000
			Fiscal	171.000	0	171.000
		15410000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF		8.000	0	8.000
			Fiscal	8.000	0	8.000
		15420000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT		168.000	0	168.000
			Fiscal	168.000	0	168.000

MUNICIPIO DE LAGOA DANTA				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Resumo Geral da Despesa por Categoria, Grupo Despesa e Fonte de Recurso				Exercício: **2026 -** Em R$ 1,00		
Categoria	**Grupo**	**Fonte de Recurso**	**Esfera**	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
		15500000 Transferência do Salário-Educação		24.000	0	24.000
			Fiscal	24.000	0	24.000
		15690000 Outras Transferências de Recursos do FNDE		123.000	0	123.000
			Fiscal	123.000	0	123.000
		15700000 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e		46.000	0	46.000

		Instrumentos Congêneres vinculados à Educação				
			Fiscal	46.000	0	46.000
		15710000 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		21.000	0	21.000
			Fiscal	21.000	0	21.000
		15990000 Outros Recursos Vinculados à Educação		175.000	0	175.000
			Fiscal	175.000	0	175.000
		16000000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		30.000	0	30.000
			Seguridade Social	30.000	0	30.000
		16010000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		178.000	0	178.000
			Seguridade Social	178.000	0	178.000
		16210000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		21.000	0	21.000
			Seguridade Social	21.000	0	21.000
		16310000 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde		80.000	0	80.000
			Seguridade Social	80.000	0	80.000
		16320000 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde		42.000	0	42.000
			Seguridade Social	42.000	0	42.000
		16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		125.000	0	125.000
			Seguridade Social	125.000	0	125.000
		16650000 Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social		253.000	0	253.000
			Seguridade Social	253.000	0	253.000
		17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		1.558.986	0	1.558.986
			Fiscal	1.558.986	0	1.558.986
		17050000 Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		80.802	0	80.802
			Fiscal	80.802	0	80.802
		17063110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		550.000	0	550.000
			Fiscal	550.000	0	550.000
		17063120 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada		30.000	0	30.000
			Fiscal	30.000	0	30.000
		17103110 Transferência Especial dos Estados - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		100.000	0	100.000

MUNICIPIO DE LAGOA DANTA				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Resumo Geral da Despesa por Categoria, Grupo Despesa e Fonte de Recurso				Exercício: **2026 -** Em R$ 1,00		
Categoria	**Grupo**	**Fonte de Recurso**	**Esfera**	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
			Fiscal	100.000	0	100.000
		17510000 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP		24.000	0	24.000
			Fiscal	24.000	0	24.000

		18990000 Outros Recursos Vinculados		52.000	0	52.000
			Fiscal	52.000	0	52.000
	6 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA			668.000	668.000	0
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		668.000	668.000	0
			Fiscal	668.000	668.000	0
9 Reserva de Contingência				**520.723**	**520.723**	**0**
	9 RESERVA DE CONTINGÊNCIA			520.723	520.723	0
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		520.723	520.723	0
			Fiscal	520.723	520.723	0
			Total	**48.761.889**	**20.193.497**	**28.568.392**
			Fiscal:	35.209.083	16.964.994	18.244.089
			Seguridade:	13.552.806	3.228.503	10.324.303

MUNICIPIO DE LAGOA DANTA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
15. FONTE.PDF				
Despesa Orçamentária por Fonte de Recurso		Exercício: **2026** - Em R$ 1,00		
Fonte de Recurso	**Esfera**	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		**20.193.497**	**20.193.497**	**0**
	Fiscal	16.964.994	16.964.994	0
	Seguridade Social	3.228.503	3.228.503	0
15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		**2.791.991**	**0**	**2.791.991**
	Fiscal	2.791.991	0	2.791.991
15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		**3.707.900**	**0**	**3.707.900**
	Seguridade Social	3.707.900	0	3.707.900
15400000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos		**722.767**	**0**	**722.767**
	Fiscal	722.767	0	722.767
15401070 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		**5.528.594**	**0**	**5.528.594**
	Fiscal	5.528.594	0	5.528.594
15410000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF		**52.478**	**0**	**52.478**
	Fiscal	52.478	0	52.478
15411070 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		**55.000**	**0**	**55.000**
	Fiscal	55.000	0	55.000
15420000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT		**465.000**	**0**	**465.000**
	Fiscal	465.000	0	465.000
15421070 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		**2.433.000**	**0**	**2.433.000**
	Fiscal	2.433.000	0	2.433.000
15500000 Transferência do Salário-Educação		**2.589.087**	**0**	**2.589.087**
	Fiscal	2.589.087	0	2.589.087
15510000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)		**3.000**	**0**	**3.000**
	Fiscal	3.000	0	3.000
15520000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		**174.000**	**0**	**174.000**
	Fiscal	174.000	0	174.000
MUNICIPIO DE LAGOA DANTA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Fonte de Recurso		Exercício: **2026** - Em R$ 1,00		
Fonte de Recurso	**Esfera**	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
15530000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)		**68.166**	**0**	**68.166**
	Fiscal	68.166	0	68.166
15690000 Outras Transferências de Recursos do FNDE		**139.000**	**0**	**139.000**
	Fiscal	139.000	0	139.000
15700000 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		**46.000**	**0**	**46.000**
	Fiscal	46.000	0	46.000
15710000 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		**21.000**	**0**	**21.000**
	Fiscal	21.000	0	21.000
15990000 Outros Recursos Vinculados à Educação		**175.000**	**0**	**175.000**
	Fiscal	175.000	0	175.000
16000000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		**3.441.400**	**0**	**3.441.400**
	Seguridade Social	3.441.400	0	3.441.400
16003110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		**120.000**	**0**	**120.000**
	Seguridade Social	120.000	0	120.000
16010000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		**178.000**	**0**	**178.000**

	Seguridade Social	178.000	0	178.000
16040000 Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias		**664.000**	**0**	**664.000**
	Seguridade Social	664.000	0	664.000
16050000 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.		**1.084.000**	**0**	**1.084.000**
	Seguridade Social	1.084.000	0	1.084.000
16210000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		**27.000**	**0**	**27.000**
	Seguridade Social	27.000	0	27.000
16310000 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde		**80.000**	**0**	**80.000**
MUNICIPIO DE LAGOA DANTA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Fonte de Recurso		Exercício: **2026** - Em R$ 1,00		
Fonte de Recurso	**Esfera**	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
	Seguridade Social	80.000	0	80.000
16320000 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde		**42.000**	**0**	**42.000**
	Seguridade Social	42.000	0	42.000
16350000 Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde - Lei nº 12.858/2013		**22.000**	**0**	**22.000**
	Seguridade Social	22.000	0	22.000
16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		**705.003**	**0**	**705.003**
	Seguridade Social	705.003	0	705.003
16650000 Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social		**253.000**	**0**	**253.000**
	Seguridade Social	253.000	0	253.000
17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		**1.567.986**	**0**	**1.567.986**
	Fiscal	1.567.986	0	1.567.986
17010000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		**19.000**	**0**	**19.000**
	Fiscal	19.000	0	19.000
17040000 Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		**27.000**	**0**	**27.000**
	Fiscal	27.000	0	27.000
17050000 Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		**142.802**	**0**	**142.802**
	Fiscal	142.802	0	142.802
17063110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		**550.000**	**0**	**550.000**
	Fiscal	550.000	0	550.000
17063120 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada		**30.000**	**0**	**30.000**
	Fiscal	30.000	0	30.000
17103110 Transferência Especial dos Estados - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		**100.000**	**0**	**100.000**
	Fiscal	100.000	0	100.000
17190000 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei 14.399/2022		**40.000**	**0**	**40.000**
	Fiscal	40.000	0	40.000
MUNICIPIO DE LAGOA DANTA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Fonte de Recurso		Exercício: **2026** - Em R$ 1,00		
Fonte de Recurso	**Esfera**	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		**150.624**	**0**	**150.624**
	Fiscal	150.624	0	150.624
17500000 Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		**14.594**	**0**	**14.594**
	Fiscal	14.594	0	14.594
17510000 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP		**286.000**	**0**	**286.000**
	Fiscal	286.000	0	286.000
18990000 Outros Recursos Vinculados		**52.000**	**0**	**52.000**
	Fiscal	52.000	0	52.000
	Total	**48.761.889**	**20.193.497**	**28.568.392**
	Fiscal:	35.209.083	16.964.994	18.244.089
	Seguridade:	13.552.806	3.228.503	10.324.303

MUNICIPIO DE LAGOA DANTA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
16. EVOLUCAO DA DESPESA.PDF					
Evolução da Despesa			Exercício: **2026** - Em R$ 1,00		
Despesa	**Realizada - 2024**	**Parte Relativa %**	**Fixada - 2025**	**Parte Relativa %**	**Prevista - 2026**
Despesas Correntes					
Pessoal e Encargos Sociais	17.113.709,57	43,79	20.927.642,00	47,21	19.892.970,00
Juros e Encargos da Dívida Interna	16.809,44	0,04	58.190,00	0,13	78.000,00
Outras Despesas Correntes	17.887.487,03	45,77	12.834.602,00	28,95	18.339.710,00
Total	35.018.006,04	89,61	33.820.434,00	76,29	38.310.680,00
Despesas de Capital					
Investimento	3.474.247,59	8,89	9.022.095,00	20,35	9.262.486,00

Amortização da Dívida Interna	586.891,51	1,50	966.461,00	2,18	668.000,00
Total	4.061.139,10	10,39	9.988.556,00	22,53	9.930.486,00
Reserva de Contigência					
Reserva de Contigência	0,00	0,00	520.000,00	1,17	520.723,00
Total	0,00	0,00	520.000,00	1,17	520.723,00
Total Geral	39.079.145,14	100,00	44.328.990,00	100,00	48.761.889,00

MUNICIPIO DE LAGOA DANTA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
17. PODER, UNIDADE E FUNCAO.PDF			
Demonstrativo da Despesa por Poder, Órgão e Função			Exercício: **2026** - Em R$ 1,00
Poder	**Órgão**	**Função**	**Valor**
Poder Legislativo			**2.139.000**
	00 - CÂMARA MUNICIPAL		2.139.000
		01 - LEGISLATIVA	2.139.000
Poder Executivo			**46.622.889**
	01 - GABINETE DO PREFEITO		1.250.500
		04 - ADMINISTRAÇÃO	954.500
		14 - DIREITO DA CIDADANIA	287.000
		24 - COMUNICAÇÕES	9.000
	02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		1.776.797
		04 - ADMINISTRAÇÃO	1.776.797
	03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		1.606.400
		04 - ADMINISTRAÇÃO	1.606.400
	04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		1.387.400
		20 - AGRICULTURA	1.286.400
		23 - COMERCIO E SERVIÇOS	101.000
	05 - PROCURADORIA JURIDICA		314.000
		04 - ADMINISTRAÇÃO	314.000
	06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		15.332.083
		12 - EDUCAÇÃO	15.332.083
	07 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS PUB. E SERV. URBANOS		5.546.462
		15 - URBANISMO	4.345.462
		17 - SANEAMENTO	215.000
		18 - GESTÃO AMBIENTAL	526.000
		23 - COMERCIO E SERVIÇOS	47.000
		25 - ENERGIA	413.000
	08 - CONTROLADORIA GERAL DO		158.000
	MUNICIPIO		
		04 - ADMINISTRAÇÃO	158.000
	10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES		780.000
		26 - TRANSPORTE	780.000
	13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO		2.190.500
		13 - CULTURA	2.100.500
		23 - COMERCIO E SERVIÇOS	90.000
	14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES		1.187.000
MUNICIPIO DE LAGOA DANTA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Demonstrativo da Despesa por Poder, Órgão e Função			Exercício: **2026** - Em R$ 1,00
Poder	**Órgão**	**Função**	**Valor**
		27 - DESPORTO E LAZER	1.187.000
	15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		10.953.803
		10 - SAÚDE	10.953.803
	16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		2.599.003
		08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.285.003
		16 - HABITAÇÃO	314.000
	17 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		571.218
		18 - GESTÃO AMBIENTAL	571.218
	18 - SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO		271.000
		04 - ADMINISTRAÇÃO	271.000
	19 - SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL		178.000
		04 - ADMINISTRAÇÃO	178.000
	90 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA		520.723
		99 - RESERVA DE CONTINGENCIA 520.723	

				Total: 48.761.889
QUADRO RESUMO				
		Poder Legislativo	**Poder Executivo**	**Total**
01 - LEGISLATIVA		2.139.000	0	2.139.000
04 - ADMINISTRAÇÃO		0	5.258.697	5.258.697
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL		0	2.285.003	2.285.003
10 - SAÚDE		0	10.953.803	10.953.803
12 - EDUCAÇÃO		0	15.332.083	15.332.083
13 - CULTURA		0	2.100.500	2.100.500
14 - DIREITO DA CIDADANIA		0	287.000	287.000
15 - URBANISMO		0	4.345.462	4.345.462
16 - HABITAÇÃO		0	314.000	314.000
17 - SANEAMENTO		0	215.000	215.000
18 - GESTÃO AMBIENTAL		0	1.097.218	1.097.218
20 - AGRICULTURA		0	1.286.400	1.286.400
23 - COMERCIO E SERVIÇOS		0	238.000	238.000
24 - COMUNICAÇÕES		0	9.000	9.000
25 - ENERGIA		0	413.000	413.000
26 - TRANSPORTE		0	780.000	780.000
MUNICIPIO DE LAGOA DANTA				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Demonstrativo da Despesa por Poder, Órgão e Função				Exercício: **2026 -** Em R$ 1,00
Poder	**Órgão**	**Função**		**Valor**
		Poder Legislativo	**Poder Executivo**	**Total**
27 - DESPORTO E LAZER		0	1.187.000	1.187.000
99 - RESERVA DE CONTINGENC		0	520.723	520.723
Total		**2.139.000**	**46.622.889**	**48.761.889**

18. PROGRAMA DE TRABALHO.PDF	MUNICIPIO DE LAGOA DANTA				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho								
Exercício: **2026 -** Em R$ 1,00								
Unidade Orçamentária	**Valor**	**Pessoal e Encargos Sociais**	**Juros e Encargos da Dívida**	**Outras Despesas Correntes**	**Investimentos**	**Inverssões Financeira**	**Amortozação da Dívida**	**Outras Despesas de Capital**
00 CÂMARA MUNICIPAL								
00.001 CÂMARA MUNICIPAL	**2.139.000**	1.375.200	0	528.800	235.000	0	0	0
01 - LEGISLATIVA	2.139.000	1.375.200	0	528.800	235.000	0	0	0
031 - AÇÃO LEGISLATIVA	2.139.000	1.375.200	0	528.800	235.000	0	0	0
0002 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO PODER LEGISLATIVO	2.139.000	1.375.200	0	528.800	235.000	0	0	0
1001 REFORMA E INSTALAÇÃO NA CÂMARA MUNICIPAL	**135.000**	0	0	0	135.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	135.000	0	0	0	135.000	0	0	0
0001 - Lagoa Danta	135.000	0	0	0	135.000	0	0	0
1064 AQUISIÇÃO VEICULO UTILITARIO PARA CAMARA MUNICIPAL	**100.000**	0	0	0	100.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
0001 - Lagoa Danta	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
2001 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL	**1.904.000**	1.375.200	0	528.800	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	1.904.000	1.375.200	0	528.800	0	0	0	0
0001 - Lagoa Danta	1.904.000	1.375.200	0	528.800	0	0	0	0
MUNICIPIO DE LAGOA DANTA					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício: **2026 -** Em R$ 1,00			
Unidade Orçamentária	**Valor**	**Pessoal e Encargos Sociais**	**Juros e Encargos da Dívida**	**Outras Despesas Correntes**	**Investimentos**	**Inverssões Financeira**	**Amortozação da Dívida**	**Outras Despesas de Capital**
01 GABINETE DO PREFEITO								
01.001 GABINETE DO PREFEITO	**1.250.500**	623.000	0	504.500	123.000	0	0	0
04 - ADMINISTRAÇÃO	954.500	440.000	0	400.500	114.000	0	0	0
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	926.000	434.000	0	383.000	109.000	0	0	0
0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	822.000	434.000	0	383.000	5.000	0	0	0
2002 MANUTENCAO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO	**822.000**	434.000	0	383.000	5.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	820.000	434.000	0	381.000	5.000	0	0	0
0001 - Lagoa Danta	820.000	434.000	0	381.000	5.000	0	0	0
17040000- Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	2.000	0	0	2.000	0	0	0	0
0001 - Lagoa Danta	2.000	0	0	2.000	0	0	0	0
0003 - MODERNIZAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DA GESTÃO	104.000	0	0	0	104.000	0	0	0

1007 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	**82.000**	0	0	0	82.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	82.000	0	0	0	82.000	0	0	0
0001 - Lagoa Danta	82.000	0	0	0	82.000	0	0	0
1628 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	**22.000**	0	0	0	22.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	22.000	0	0	0	22.000	0	0	0
0001 - Lagoa Danta	22.000	0	0	0	22.000	0	0	0
131 - COMUNICAÇÃO SOCIAL	18.500	6.000	0	7.500	5.000	0	0	0
0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	18.500	6.000	0	7.500	5.000	0	0	0
2196 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA OUVIDORIA	**18.500**	6.000	0	7.500	5.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	18.500	6.000	0	7.500	5.000	0	0	0
0001 - Lagoa Danta	18.500	6.000	0	7.500	5.000	0	0	0
422 - DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
2061 COMBATE A VIOLÊNCIA CONTRAA MULHER	**10.000**	0	0	10.000	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
0001 - Lagoa Danta	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
14 - DIREITO DA CIDADANIA	287.000	183.000	0	99.000	5.000	0	0	0
243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	287.000	183.000	0	99.000	5.000	0	0	0
MUNICIPIO DE LAGOA DANTA					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício: **2026** - Em R$ 1,00			
Unidade Orçamentária	**Valor**	**Pessoal e Encargos Sociais**	**Juros e Encargos da Dívida**	**Outras Despesas Correntes**	**Investimentos**	**Inverssões Financeira**	**Amortozação da Dívida**	**Outras Despesas de Capital**
0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	287.000	183.000	0	99.000	5.000	0	0	0
2042 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	**272.500**	183.000	0	84.500	5.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	272.500	183.000	0	84.500	5.000	0	0	0
0001 - Lagoa Danta	272.500	183.000	0	84.500	5.000	0	0	0
2195 MANUTENÇÃO PARA O PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR	**8.000**	0	0	8.000	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	8.000	0	0	8.000	0	0	0	0
0001 - Lagoa Danta	8.000	0	0	8.000	0	0	0	0
2250 APOIO AO FUNDO DA INFÂNCIA E DO ADOLESCENTE - FIA	**6.500**	0	0	6.500	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	6.500	0	0	6.500	0	0	0	0
0001 - Lagoa Danta	6.500	0	0	6.500	0	0	0	0
24 - COMUNICAÇÕES	9.000	0	0	5.000	4.000	0	0	0
126 - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	9.000	0	0	5.000	4.000	0	0	0
0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	9.000	0	0	5.000	4.000	0	0	0
2194 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA	**9.000**	0	0	5.000	4.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	9.000	0	0	5.000	4.000	0	0	0
0001 - Lagoa Danta	9.000	0	0	5.000	4.000	0	0	0
MUNICIPIO DE LAGOA DANTA					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício: **2026** - Em R$ 1,00			
Unidade Orçamentária	**Valor**	**Pessoal e Encargos Sociais**	**Juros e Encargos da Dívida**	**Outras Despesas Correntes**	**Investimentos**	**Inverssões Financeira**	**Amortozação da Dívida**	**Outras Despesas de Capital**
02 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO								
02.001 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	**1.776.797**	458.000	0	1.115.797	203.000	0	0	0
04 - ADMINISTRAÇÃO	1.776.797	458.000	0	1.115.797	203.000	0	0	0
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.764.797	458.000	0	1.108.797	198.000	0	0	0
0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	1.597.797	458.000	0	1.108.797	31.000	0	0	0
2028 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	**1.408.000**	458.000	0	937.000	13.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	1.361.000	458.000	0	894.000	9.000	0	0	0
0001 - Lagoa Danta	1.361.000	458.000	0	894.000	9.000	0	0	0
17050000- Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	32.000	0	0	28.000	4.000	0	0	0
0001 - Lagoa Danta	32.000	0	0	28.000	4.000	0	0	0
17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	15.000	0	0	15.000	0	0	0	0
0001 - Lagoa Danta	15.000	0	0	15.000	0	0	0	0
2147 PROMOVER ENCONTROS E SEMINARIOS PARA OS SERVIDORES	**4.797**	0	0	4.797	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	4.797	0	0	4.797	0	0	0	0
0001 - Lagoa Danta	4.797	0	0	4.797	0	0	0	0
2148 VALORIZAÇÃO, INCENTIVO E CAPACITAÇÃO DOS	**5.000**	0	0	5.000	0	0	0	0

SERVIDORES DO MUNICIPIO								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0
0001 - Lagoa Danta	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0
2187 CONTRIBUIÇÃO À ASSOCIAÇÃO REPRESENTATIVA DO MUNICÍPIO: À AMLAP, À FEMURN E À CNM	**51.000**	0	0	51.000	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	51.000	0	0	51.000	0	0	0	0
0001 - Lagoa Danta	51.000	0	0	51.000	0	0	0	0
2188 CRIAÇÃO DE PARCERIAS INSTITUCIONAIS VISANDO À AÇÃO PÚBLICA	**5.000**	0	0	5.000	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0
0001 - Lagoa Danta	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0
2203 MODERNIZAÇÃO DAADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	**66.000**	0	0	53.000	13.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	66.000	0	0	53.000	13.000	0	0	0
0001 - Lagoa Danta	66.000	0	0	53.000	13.000	0	0	0
MUNICIPIO DE LAGOA DANTA					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício: **2026** - Em R$ 1,00			
Unidade Orçamentária	**Valor**	**Pessoal e Encargos Sociais**	**Juros e Encargos da Dívida**	**Outras Despesas Correntes**	**Investimentos**	**Inverssões Financeira**	**Amortozação da Dívida**	**Outras Despesas de Capital**
2205 IMPLANTAÇÃO/MANUTENÇÃO DO SETOR DE ARQUIVO, DE PROTOCOLO E DE PATRIMÔNIO	**31.000**	0	0	26.000	5.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	31.000	0	0	26.000	5.000	0	0	0
0001 - Lagoa Danta	31.000	0	0	26.000	5.000	0	0	0
2206 PROMOÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS	**27.000**	0	0	27.000	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	27.000	0	0	27.000	0	0	0	0
0001 - Lagoa Danta	27.000	0	0	27.000	0	0	0	0
0003 - MODERNIZAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DA GESTÃO	167.000	0	0	0	167.000	0	0	0
1107 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	**67.000**	0	0	0	67.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	67.000	0	0	0	67.000	0	0	0
0001 - Lagoa Danta	67.000	0	0	0	67.000	0	0	0
1608 REFORMA E INSTALAÇAO DO PRÉDIO SEDE DA PREFEITURA.	**60.000**	0	0	0	60.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	60.000	0	0	0	60.000	0	0	0
0001 - Lagoa Danta	60.000	0	0	0	60.000	0	0	0
1629 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	**40.000**	0	0	0	40.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	40.000	0	0	0	40.000	0	0	0
0001 - Lagoa Danta	40.000	0	0	0	40.000	0	0	0
244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	12.000	0	0	7.000	5.000	0	0	0
0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	12.000	0	0	7.000	5.000	0	0	0
2204 CONTRIBUIÇÃO À ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO MUNICÍPIO	**12.000**	0	0	7.000	5.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	12.000	0	0	7.000	5.000	0	0	0
0001 - Lagoa Danta	12.000	0	0	7.000	5.000	0	0	0

MUNICIPIO DE LAGOA DANTA					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício: **2026** - Em R$ 1,00			
Unidade Orçamentária	**Valor**	**Pessoal e Encargos Sociais**	**Juros e Encargos da Dívida**	**Outras Despesas Correntes**	**Investimentos**	**Inverssões Financeira**	**Amortozação da Dívida**	**Outras Despesas de Capital**
03 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS								
03.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	**1.606.400**	164.400	76.000	623.000	75.000	0	668.000	0
04 - ADMINISTRAÇÃO	1.606.400	164.400	76.000	623.000	75.000	0	668.000	0
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.566.400	164.400	44.000	623.000	75.000	0	660.000	0
0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	1.500.400	164.400	44.000	623.000	9.000	0	660.000	0
1002 AMORTIZAÇÃO DE DIVIDAS FUNDADAS	**688.000**	0	40.000	0	0	0	648.000	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	688.000	0	40.000	0	0	0	648.000	0
0001 - Lagoa Danta	688.000	0	40.000	0	0	0	648.000	0
2003 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	**394.400**	164.400	0	221.000	9.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	389.400	164.400	0	216.000	9.000	0	0	0
0001 - Lagoa Danta	389.400	164.400	0	216.000	9.000	0	0	0
17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0
0001 - Lagoa Danta	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0
2170 CONTRIBUIÇÃO AO PASEP - PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO	**418.000**	0	4.000	402.000	0	0	12.000	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	417.000	0	4.000	401.000	0	0	12.000	0
0001 - Lagoa Danta	417.000	0	4.000	401.000	0	0	12.000	0

17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	1.000	0	0	1.000	0	0	0	0
0001 - Lagoa Danta	1.000	0	0	1.000	0	0	0	0
0003 - MODERNIZAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DA GESTÃO	66.000	0	0	0	66.000	0	0	0
1207 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	**66.000**	0	0	0	66.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	66.000	0	0	0	66.000	0	0	0
0001 - Lagoa Danta	66.000	0	0	0	66.000	0	0	0
843 - SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	40.000	0	32.000	0	0	0	8.000	0
0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	40.000	0	32.000	0	0	0	8.000	0
1004 JUROS E ESCARGOS DA DIVIDA INTERNA	**40.000**	0	32.000	0	0	0	8.000	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	40.000	0	32.000	0	0	0	8.000	0
0001 - Lagoa Danta	40.000	0	32.000	0	0	0	8.000	0
MUNICIPIO DE LAGOA DANTA					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício: **2026** - Em R$ 1,00			
Unidade Orçamentária	**Valor**	**Pessoal e Encargos Sociais**	**Juros e Encargos da Dívida**	**Outras Despesas Correntes**	**Investimentos**	**Inverssões Financeira**	**Amortozação da Dívida**	**Outras Despesas de Capital**
04 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA								
04.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	**1.387.400**	374.000	0	177.000	836.400	0	0	0
20 - AGRICULTURA	1.286.400	374.000	0	177.000	735.400	0	0	0
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	488.000	374.000	0	82.000	32.000	0	0	0
0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	463.000	374.000	0	82.000	7.000	0	0	0
2022 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	**463.000**	374.000	0	82.000	7.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	463.000	374.000	0	82.000	7.000	0	0	0
0001 - Lagoa Danta	463.000	374.000	0	82.000	7.000	0	0	0
0003 - MODERNIZAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DA GESTÃO	25.000	0	0	0	25.000	0	0	0
1020 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	**25.000**	0	0	0	25.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	25.000	0	0	0	25.000	0	0	0
0001 - Lagoa Danta	25.000	0	0	0	25.000	0	0	0
544 - RECURSOS HÍDRICOS	48.500	0	0	0	48.500	0	0	0
0012 - FORTALECIMENTO DO HOMEM DO CAMPO	48.500	0	0	0	48.500	0	0	0
1029 CONSTRUÇÃO/ AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE AÇUDES E BARRAGENS	**48.500**	0	0	0	48.500	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	26.500	0	0	0	26.500	0	0	0
0001 - Lagoa Danta	26.500	0	0	0	26.500	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	22.000	0	0	0	22.000	0	0	0
0001 - Lagoa Danta	22.000	0	0	0	22.000	0	0	0
605 - ABASTECIMENTO	153.900	0	0	0	153.900	0	0	0
0010 - ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL	124.000	0	0	0	124.000	0	0	0
1052 CONSTRUÇÃO/ AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO E TRATAMENTO DE ÁGUA	**124.000**	0	0	0	124.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	112.000	0	0	0	112.000	0	0	0
0001 - Lagoa Danta	112.000	0	0	0	112.000	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	12.000	0	0	0	12.000	0	0	0
0001 - Lagoa Danta	12.000	0	0	0	12.000	0	0	0
0012 - FORTALECIMENTO DO HOMEM DO CAMPO	29.900	0	0	0	29.900	0	0	0
1027 CONSTRUÇÃO DE POÇOS E CISTERNAS EM TERRA DE PEQUENOS AGRICULTORES	**29.900**	0	0	0	29.900	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	21.000	0	0	0	21.000	0	0	0
MUNICIPIO DE LAGOA DANTA					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício: **2026** - Em R$ 1,00			
Unidade Orçamentária	**Valor**	**Pessoal e Encargos Sociais**	**Juros e Encargos da Dívida**	**Outras Despesas Correntes**	**Investimentos**	**Inverssões Financeira**	**Amortozação da Dívida**	**Outras Despesas de Capital**
0001 - Lagoa Danta	21.000	0	0	0	21.000	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	8.900	0	0	0	8.900	0	0	0
0001 - Lagoa Danta	8.900	0	0	0	8.900	0	0	0
606 - EXTENSÃO RURAL	430.000	0	0	95.000	335.000	0	0	0
0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	95.000	0	0	95.000	0	0	0	0
2059 APOIO AO PEQUENO PRODUTOR RURAL	**30.000**	0	0	30.000	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0
0001 - Lagoa Danta	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0
2207 PROGRAMA DE CORTE DE TERRA DE PEQUENOS AGRICULTORES	**65.000**	0	0	65.000	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	65.000	0	0	65.000	0	0	0	0
0001 - Lagoa Danta	65.000	0	0	65.000	0	0	0	0
0003 - MODERNIZAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DA GESTÃO	61.000	0	0	0	61.000	0	0	0
1307 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS	**61.000**	0	0	0	61.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	61.000	0	0	0	61.000	0	0	0
0001 - Lagoa Danta	61.000	0	0	0	61.000	0	0	0

0012 - FORTALECIMENTO DO HOMEM DO CAMPO	274.000	0	0	0	274.000	0	0	0
1019 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PRODUÇÃO	**104.000**	0	0	0	104.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	52.000	0	0	0	52.000	0	0	0
0001 - Lagoa Danta	52.000	0	0	0	52.000	0	0	0
18990000- Outros Recursos Vinculados	52.000	0	0	0	52.000	0	0	0
0001 - Lagoa Danta	52.000	0	0	0	52.000	0	0	0
1025 CONSTRUÇÃO DE ÁREA DE EXPOSIÇÃO DE ANIMAIS	**170.000**	0	0	0	170.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	150.000	0	0	0	150.000	0	0	0
0001 - Lagoa Danta	150.000	0	0	0	150.000	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
0001 - Lagoa Danta	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	166.000	0	0	0	166.000	0	0	0
0010 - ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL	166.000	0	0	0	166.000	0	0	0
1054 CONSTRUÇÃO/ AMPLIAÇÃO/ REFORMA E EQUIPAR MATADOURO PÚBLICO	**166.000**	0	0	0	166.000	0	0	0
MUNICIPIO DE LAGOA DANTA					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício: **2026** - Em R$ 1,00			
Unidade Orçamentária	**Valor**	**Pessoal e Encargos Sociais**	**Juros e Encargos da Dívida**	**Outras Despesas Correntes**	**Investimentos**	**Inverssões Financeira**	**Amortozação da Dívida**	**Outras Despesas de Capital**
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	115.000	0	0	0	115.000	0	0	0
0001 - Lagoa Danta	115.000	0	0	0	115.000	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	51.000	0	0	0	51.000	0	0	0
0001 - Lagoa Danta	51.000	0	0	0	51.000	0	0	0
23 - COMERCIO E SERVIÇOS	101.000	0	0	0	101.000	0	0	0
692 - COMERCIALIZAÇÃO	101.000	0	0	0	101.000	0	0	0
0010 - ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL	101.000	0	0	0	101.000	0	0	0
1055 CONSTRUÇÃO/ AMPLIAÇÃO E REFORMA DE MERCADO PÚBLICO	**101.000**	0	0	0	101.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	71.000	0	0	0	71.000	0	0	0
0001 - Lagoa Danta	71.000	0	0	0	71.000	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
0001 - Lagoa Danta	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
MUNICIPIO DE LAGOA DANTA					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício: **2026** - Em R$ 1,00			
Unidade Orçamentária	**Valor**	**Pessoal e Encargos Sociais**	**Juros e Encargos da Dívida**	**Outras Despesas Correntes**	**Investimentos**	**Inverssões Financeira**	**Amortozação da Dívida**	**Outras Despesas de Capital**
05 PROCURADORIA JURIDICA								
05.001 PROCURADORIA JURIDICA	**314.000**	143.000	0	162.000	9.000	0	0	0
04 - ADMINISTRAÇÃO	314.000	143.000	0	162.000	9.000	0	0	0
125 - NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	314.000	143.000	0	162.000	9.000	0	0	0
0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	314.000	143.000	0	162.000	9.000	0	0	0
2053 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL	**314.000**	143.000	0	162.000	9.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	314.000	143.000	0	162.000	9.000	0	0	0
0001 - Lagoa Danta	314.000	143.000	0	162.000	9.000	0	0	0
MUNICIPIO DE LAGOA DANTA					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício: **2026** - Em R$ 1,00			
Unidade Orçamentária	**Valor**	**Pessoal e Encargos Sociais**	**Juros e Encargos da Dívida**	**Outras Despesas Correntes**	**Investimentos**	**Inverssões Financeira**	**Amortozação da Dívida**	**Outras Despesas de Capital**
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO								
06.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	**15.332.083**	9.733.367	2.000	4.480.716	1.116.000	0	0	0
12 - EDUCAÇÃO	15.332.083	9.733.367	2.000	4.480.716	1.116.000	0	0	0
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	877.000	216.000	2.000	576.000	83.000	0	0	0
0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	799.000	216.000	2.000	576.000	5.000	0	0	0
2013 PARCERIAS COM ENTIDADES EDUCACIONAIS	**5.000**	0	0	5.000	0	0	0	0
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0
0001 - Lagoa Danta	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0
2016 MANUTENÇÃO E APOIO AOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO	**4.000**	0	0	4.000	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	4.000	0	0	4.000	0	0	0	0
0001 - Lagoa Danta	4.000	0	0	4.000	0	0	0	0
2185 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	**777.000**	216.000	2.000	554.000	5.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	36.000	16.000	2.000	13.000	5.000	0	0	0
0001 - Lagoa Danta	36.000	16.000	2.000	13.000	5.000	0	0	0
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	740.000	200.000	0	540.000	0	0	0	0
0001 - Lagoa Danta	740.000	200.000	0	540.000	0	0	0	0
15690000- Outras Transferências de Recursos do FNDE	1.000	0	0	1.000	0	0	0	0

0001 - Lagoa Danta	1.000	0	0	1.000	0	0	0	0
2190 MANUTENÇÃO DO CONSELHO DO CAE	**5.000**	0	0	5.000	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0
0001 - Lagoa Danta	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0
2209 MANUTENÇÃO DO CONSELHO DO FUNDEB	**4.000**	0	0	4.000	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	4.000	0	0	4.000	0	0	0	0
0001 - Lagoa Danta	4.000	0	0	4.000	0	0	0	0
2217 APOIO ÀS AÇÕES DA CONQUISTA E MANUTENÇÃO DO SELO UNICEF	**4.000**	0	0	4.000	0	0	0	0
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	4.000	0	0	4.000	0	0	0	0
MUNICIPIO DE LAGOA DANTA					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício: **2026** - Em R$ 1,00			
Unidade Orçamentária	**Valor**	**Pessoal e Encargos Sociais**	**Juros e Encargos da Dívida**	**Outras Despesas Correntes**	**Investimentos**	**Inverssões Financeira**	**Amortozação da Dívida**	**Outras Despesas de Capital**
0001 - Lagoa Danta	4.000	0	0	4.000	0	0	0	0
0003 - MODERNIZAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DA GESTÃO	40.000	0	0	0	40.000	0	0	0
1135 AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E OUTROS EQUIPAMENTOS	**40.000**	0	0	0	40.000	0	0	0
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - Lagoa Danta	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
15400000- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0
0001 - Lagoa Danta	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0
15420000- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0
0001 - Lagoa Danta	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0
0008 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	38.000	0	0	0	38.000	0	0	0
1130 AQUISIÇÃO DE BIBLIOTECA MÓVEL	**8.000**	0	0	0	8.000	0	0	0
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	8.000	0	0	0	8.000	0	0	0
0001 - Lagoa Danta	8.000	0	0	0	8.000	0	0	0
1132 CONSTRUÇÃO DE AUDITÓRIO MUNICIPAL	**30.000**	0	0	0	30.000	0	0	0
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
0001 - Lagoa Danta	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
126 - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
0008 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
1129 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS TECNOLOGICOS E PLATAFORMA DIGITAL	**20.000**	0	0	0	20.000	0	0	0
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
0001 - Lagoa Danta	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
361 - ENSINO FUNDAMENTAL	9.851.244	6.218.991	0	2.995.253	637.000	0	0	0
0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	9.261.244	6.218.991	0	2.995.253	47.000	0	0	0
2004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	**1.228.991**	1.154.991	0	71.000	3.000	0	0	0
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.228.991	1.154.991	0	71.000	3.000	0	0	0
0001 - Lagoa Danta	1.228.991	1.154.991	0	71.000	3.000	0	0	0
MUNICIPIO DE LAGOA DANTA					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício: **2026** - Em R$ 1,00			
Unidade Orçamentária	**Valor**	**Pessoal e Encargos Sociais**	**Juros e Encargos da Dívida**	**Outras Despesas Correntes**	**Investimentos**	**Inverssões Financeira**	**Amortozação da Dívida**	**Outras Despesas de Capital**
2005 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE -	**69.000**	0	0	69.000	0	0	0	0
FUNDAMENTAL								
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	3.000	0	0	3.000	0	0	0	0
0001 - Lagoa Danta	3.000	0	0	3.000	0	0	0	0
15520000- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	66.000	0	0	66.000	0	0	0	0
0001 - Lagoa Danta	66.000	0	0	66.000	0	0	0	0
2007 AQUISIÇÃO DE UNIFORME ESCOLAR	**47.000**	0	0	47.000	0	0	0	0
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	47.000	0	0	47.000	0	0	0	0
0001 - Lagoa Danta	47.000	0	0	47.000	0	0	0	0
2008 APOIO AO PROGRAMA BRASIL NA ESCOLA	**3.000**	0	0	3.000	0	0	0	0
15690000- Outras Transferências de Recursos do FNDE	3.000	0	0	3.000	0	0	0	0
0001 - Lagoa Danta	3.000	0	0	3.000	0	0	0	0
2009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL	**2.381.087**	0	0	2.360.087	21.000	0	0	0
15500000- Transferência do Salário-Educação	2.381.087	0	0	2.360.087	21.000	0	0	0
0001 - Lagoa Danta	2.381.087	0	0	2.360.087	21.000	0	0	0
2023 AQUISIÇÃO DE KITS ESCOLARES PARA O ENSINO FUNDAMENTAL	**15.000**	0	0	15.000	0	0	0	0
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
0001 - Lagoa Danta	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
15400000- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0
0001 - Lagoa Danta	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0

2024 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE - ENSINO FUNDAMENTAL	**129.166**	0	0	129.166	0	0	0	0
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	67.000	0	0	67.000	0	0	0	0
0001 - Lagoa Danta	67.000	0	0	67.000	0	0	0	0
MUNICIPIO DE LAGOA DANTA					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício: **2026 -** Em R$ 1,00			
Unidade Orçamentária	**Valor**	**Pessoal e Encargos Sociais**	**Juros e Encargos da Dívida**	**Outras Despesas Correntes**	**Investimentos**	**Inverssões Financeira**	**Amortozação da Dívida**	**Outras Despesas de Capital**
15530000- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	62.166	0	0	62.166	0	0	0	0
0001 - Lagoa Danta	62.166	0	0	62.166	0	0	0	0
2168 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL	**5.356.000**	5.064.000	0	269.000	23.000	0	0	0
15400000- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	431.000	221.000	0	197.000	13.000	0	0	0
0001 - Lagoa Danta	431.000	221.000	0	197.000	13.000	0	0	0
15401070- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	4.801.000	4.801.000	0	0	0	0	0	0
0001 - Lagoa Danta	4.801.000	4.801.000	0	0	0	0	0	0
15410000- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	16.000	5.000	0	5.000	6.000	0	0	0
0001 - Lagoa Danta	16.000	5.000	0	5.000	6.000	0	0	0
15411070- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	38.000	15.000	0	23.000	0	0	0	0
0001 - Lagoa Danta	38.000	15.000	0	23.000	0	0	0	0
15420000- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	48.000	0	0	44.000	4.000	0	0	0
0001 - Lagoa Danta	48.000	0	0	44.000	4.000	0	0	0
15421070- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	22.000	22.000	0	0	0	0	0	0
0001 - Lagoa Danta	22.000	22.000	0	0	0	0	0	0
2169 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PDDE	**3.000**	0	0	3.000	0	0	0	0
15510000- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	3.000	0	0	3.000	0	0	0	0
0001 - Lagoa Danta	3.000	0	0	3.000	0	0	0	0
2213 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - MAIS EDUCAÇÃO	**4.000**	0	0	4.000	0	0	0	0
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	2.000	0	0	2.000	0	0	0	0
0001 - Lagoa Danta	2.000	0	0	2.000	0	0	0	0
15520000- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	2.000	0	0	2.000	0	0	0	0
0001 - Lagoa Danta	2.000	0	0	2.000	0	0	0	0
2220 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR - PETERN	**19.000**	0	0	19.000	0	0	0	0
MUNICIPIO DE LAGOA DANTA					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício: **2026 -** Em R$ 1,00			
Unidade Orçamentária	**Valor**	**Pessoal e Encargos Sociais**	**Juros e Encargos da Dívida**	**Outras Despesas Correntes**	**Investimentos**	**Inverssões Financeira**	**Amortozação da Dívida**	**Outras Despesas de Capital**
17010000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	19.000	0	0	19.000	0	0	0	0
0001 - Lagoa Danta	19.000	0	0	19.000	0	0	0	0
2225 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - QUILOMBOLA	**6.000**	0	0	6.000	0	0	0	0
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	3.000	0	0	3.000	0	0	0	0
0001 - Lagoa Danta	3.000	0	0	3.000	0	0	0	0
15520000- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	3.000	0	0	3.000	0	0	0	0
0001 - Lagoa Danta	3.000	0	0	3.000	0	0	0	0
0003 - MODERNIZAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DA GESTÃO	40.000	0	0	0	40.000	0	0	0
1101 AQUISIÇÃO E DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS	**40.000**	0	0	0	40.000	0	0	0
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
0001 - Lagoa Danta	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
15400000- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
0001 - Lagoa Danta	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
0008 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	550.000	0	0	0	550.000	0	0	0
1005 CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES ESPORTIVAS - ENSINO FUNDAMENTAL	**60.000**	0	0	0	60.000	0	0	0
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
0001 - Lagoa Danta	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
15400000- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - Lagoa Danta	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
15690000- Outras Transferências de Recursos do FNDE	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - Lagoa Danta	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
15700000- Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - Lagoa Danta	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
15710000- Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - Lagoa Danta	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
MUNICIPIO DE LAGOA DANTA					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			

Programa de Trabalho					Exercício: 2026 - Em R$ 1,00			
Unidade Orçamentária	**Valor**	**Pessoal e Encargos Sociais**	**Juros e Encargos da Dívida**	**Outras Despesas Correntes**	**Investimentos**	**Inverssões Financeira**	**Amortozação da Dívida**	**Outras Despesas de Capital**
1006 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADE DE ENSINO FUNDAMENTAL	**171.000**	0	0	0	171.000	0	0	0
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	21.000	0	0	0	21.000	0	0	0
0001 - Lagoa Danta	21.000	0	0	0	21.000	0	0	0
15400000- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
0001 - Lagoa Danta	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
15420000- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
0001 - Lagoa Danta	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
15690000- Outras Transferências de Recursos do FNDE	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
0001 - Lagoa Danta	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
1028 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARAARMAZENAMENTO DA MERENDA ESCOLAR	**10.000**	0	0	0	10.000	0	0	0
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - Lagoa Danta	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
1128 CONSTRUIR/AMPLIAR ESCOLAS PARA ATENDIMENTO DOS ALUNOS EM TEMPO INTEGRAL	**31.000**	0	0	0	31.000	0	0	0
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	16.000	0	0	0	16.000	0	0	0
0001 - Lagoa Danta	16.000	0	0	0	16.000	0	0	0
15690000- Outras Transferências de Recursos do FNDE	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0
0001 - Lagoa Danta	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0
1131 IMPLANTAÇÃO E INSTALAÇÃO DE LABORATÓRIOS DE INFORMÁTICA NAS ESCOLAS	**85.000**	0	0	0	85.000	0	0	0
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
0001 - Lagoa Danta	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
15400000- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0
0001 - Lagoa Danta	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0
15420000- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
0001 - Lagoa Danta	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
15690000- Outras Transferências de Recursos do FNDE	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
0001 - Lagoa Danta	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
MUNICIPIO DE LAGOA DANTA					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			

Programa de Trabalho					Exercício: 2026 - Em R$ 1,00			
Unidade Orçamentária	**Valor**	**Pessoal e Encargos Sociais**	**Juros e Encargos da Dívida**	**Outras Despesas Correntes**	**Investimentos**	**Inverssões Financeira**	**Amortozação da Dívida**	**Outras Despesas de Capital**
1133 CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL	**31.000**	0	0	0	31.000	0	0	0
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	31.000	0	0	0	31.000	0	0	0
0001 - Lagoa Danta	31.000	0	0	0	31.000	0	0	0
1407 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS - ENSINO FUNDAMENTAL	**100.000**	0	0	0	100.000	0	0	0
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	25.000	0	0	0	25.000	0	0	0
0001 - Lagoa Danta	25.000	0	0	0	25.000	0	0	0
15400000- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	25.000	0	0	0	25.000	0	0	0
0001 - Lagoa Danta	25.000	0	0	0	25.000	0	0	0
15690000- Outras Transferências de Recursos do FNDE	25.000	0	0	0	25.000	0	0	0
0001 - Lagoa Danta	25.000	0	0	0	25.000	0	0	0
15700000- Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	25.000	0	0	0	25.000	0	0	0
0001 - Lagoa Danta	25.000	0	0	0	25.000	0	0	0
1611 CONSTRUÇÃO DE BIBLIOTECAS EM ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL	**20.000**	0	0	0	20.000	0	0	0
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - Lagoa Danta	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
15990000- Outros Recursos Vinculados à Educação	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - Lagoa Danta	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
1615 AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR	**42.000**	0	0	0	42.000	0	0	0
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
0001 - Lagoa Danta	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
15700000- Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	11.000	0	0	0	11.000	0	0	0
0001 - Lagoa Danta	11.000	0	0	0	11.000	0	0	0
15710000- Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	11.000	0	0	0	11.000	0	0	0
0001 - Lagoa Danta	11.000	0	0	0	11.000	0	0	0
362 - ENSINO MÉDIO	49.000	8.000	0	41.000	0	0	0	0
MUNICIPIO DE LAGOA DANTA					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			

Programa de Trabalho					Exercício: 2026 - Em R$ 1,00			
Unidade Orçamentária	**Valor**	**Pessoal e Encargos Sociais**	**Juros e Encargos da Dívida**	**Outras Despesas Correntes**	**Investimentos**	**Inverssões Financeira**	**Amortozação da Dívida**	**Outras Despesas de Capital**
0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	49.000	8.000	0	41.000	0	0	0	0

2054 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO MÉDIO	**45.000**	8.000	0	37.000	0	0	0	0
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	45.000	8.000	0	37.000	0	0	0	0
0001 - Lagoa Danta	45.000	8.000	0	37.000	0	0	0	0
2223 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE - ENSINO MÉDIO	**4.000**	0	0	4.000	0	0	0	0
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.000	0	0	1.000	0	0	0	0
0001 - Lagoa Danta	1.000	0	0	1.000	0	0	0	0
15530000- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	3.000	0	0	3.000	0	0	0	0
0001 - Lagoa Danta	3.000	0	0	3.000	0	0	0	0
364 - ENSINO SUPERIOR	11.000	0	0	11.000	0	0	0	0
0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	11.000	0	0	11.000	0	0	0	0
2055 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO SUPERIOR	**11.000**	0	0	11.000	0	0	0	0
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	11.000	0	0	11.000	0	0	0	0
0001 - Lagoa Danta	11.000	0	0	11.000	0	0	0	0
365 - EDUCAÇÃO INFANTIL	3.601.839	2.643.376	0	597.463	361.000	0	0	0
0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	3.257.839	2.643.376	0	597.463	17.000	0	0	0
2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL	**209.000**	17.000	0	189.000	3.000	0	0	0
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	207.000	17.000	0	187.000	3.000	0	0	0
0001 - Lagoa Danta	207.000	17.000	0	187.000	3.000	0	0	0
15420000- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	2.000	0	0	2.000	0	0	0	0
0001 - Lagoa Danta	2.000	0	0	2.000	0	0	0	0
2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - CRECHE	**2.095.000**	2.071.000	0	18.000	6.000	0	0	0
15400000- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	52.000	41.000	0	9.000	2.000	0	0	0
0001 - Lagoa Danta	52.000	41.000	0	9.000	2.000	0	0	0
15401070- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	91.000	91.000	0	0	0	0	0	0

MUNICIPIO DE LAGOA DANTA					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício: **2026** - Em R$ 1,00			
Unidade Orçamentária	**Valor**	**Pessoal e Encargos Sociais**	**Juros e Encargos da Dívida**	**Outras Despesas Correntes**	**Investimentos**	**Inverssões Financeira**	**Amortozação da Dívida**	**Outras Despesas de Capital**
0001 - Lagoa Danta	91.000	91.000	0	0	0	0	0	0
15410000- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	30.000	22.000	0	6.000	2.000	0	0	0
0001 - Lagoa Danta	30.000	22.000	0	6.000	2.000	0	0	0
15411070- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	10.000	7.000	0	3.000	0	0	0	0
0001 - Lagoa Danta	10.000	7.000	0	3.000	0	0	0	0
15420000- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	2.000	0	0	0	2.000	0	0	0
0001 - Lagoa Danta	2.000	0	0	0	2.000	0	0	0
15421070- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	1.910.000	1.910.000	0	0	0	0	0	0
0001 - Lagoa Danta	1.910.000	1.910.000	0	0	0	0	0	0
2020 AQUISIÇÃO DE KITS ESCOLARES PARA O ENSINO INFANTIL	**8.000**	0	0	8.000	0	0	0	0
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	4.000	0	0	4.000	0	0	0	0
0001 - Lagoa Danta	4.000	0	0	4.000	0	0	0	0
15400000- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	4.000	0	0	4.000	0	0	0	0
0001 - Lagoa Danta	4.000	0	0	4.000	0	0	0	0
2189 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO BRASIL CARINHOSO	**5.000**	0	0	5.000	0	0	0	0
15690000- Outras Transferências de Recursos do FNDE	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0
0001 - Lagoa Danta	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0
2210 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - CRECHE	**46.000**	0	0	46.000	0	0	0	0
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0
0001 - Lagoa Danta	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0
15520000- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	41.000	0	0	41.000	0	0	0	0
0001 - Lagoa Danta	41.000	0	0	41.000	0	0	0	0
2214 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - ENSINO INFANTIL	**201.000**	0	0	198.000	3.000	0	0	0
15500000- Transferência do Salário-Educação	201.000	0	0	198.000	3.000	0	0	0
0001 - Lagoa Danta	201.000	0	0	198.000	3.000	0	0	0
2215 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - PRÉ-ESCOLAR	**34.000**	0	0	34.000	0	0	0	0

MUNICIPIO DE LAGOA DANTA					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício: **2026** - Em R$ 1,00			
Unidade Orçamentária	**Valor**	**Pessoal e Encargos Sociais**	**Juros e Encargos da Dívida**	**Outras Despesas Correntes**	**Investimentos**	**Inverssões Financeira**	**Amortozação da Dívida**	**Outras Despesas de Capital**
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	3.000	0	0	3.000	0	0	0	0
0001 - Lagoa Danta	3.000	0	0	3.000	0	0	0	0
15520000- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	31.000	0	0	31.000	0	0	0	0

0001 - Lagoa Danta	31.000	0	0	31.000	0	0	0	0
2216 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - PRÉ ESCOLA	**653.839**	555.376	0	93.463	5.000	0	0	0
15400000- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	51.767	30.782	0	17.985	3.000	0	0	0
0001 - Lagoa Danta	51.767	30.782	0	17.985	3.000	0	0	0
15401070- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	15.594	15.594	0	0	0	0	0	0
0001 - Lagoa Danta	15.594	15.594	0	0	0	0	0	0
15410000- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	6.478	4.000	0	2.478	0	0	0	0
0001 - Lagoa Danta	6.478	4.000	0	2.478	0	0	0	0
15411070- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	7.000	4.000	0	3.000	0	0	0	0
0001 - Lagoa Danta	7.000	4.000	0	3.000	0	0	0	0
15420000- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	72.000	0	0	70.000	2.000	0	0	0
0001 - Lagoa Danta	72.000	0	0	70.000	2.000	0	0	0
15421070- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	501.000	501.000	0	0	0	0	0	0
0001 - Lagoa Danta	501.000	501.000	0	0	0	0	0	0
2222 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE - ENSINO INFANTIL	**6.000**	0	0	6.000	0	0	0	0
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	3.000	0	0	3.000	0	0	0	0
0001 - Lagoa Danta	3.000	0	0	3.000	0	0	0	0
15530000- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	3.000	0	0	3.000	0	0	0	0
0001 - Lagoa Danta	3.000	0	0	3.000	0	0	0	0
0008 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	344.000	0	0	0	344.000	0	0	0
1008 CONSTRUÇÃO/ AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADE DE ENSINO INFANTIL	**49.000**	0	0	0	49.000	0	0	0
MUNICIPIO DE LAGOA DANTA					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício: **2026** - Em R$ 1,00			
Unidade Orçamentária	**Valor**	**Pessoal e Encargos Sociais**	**Juros e Encargos da Dívida**	**Outras Despesas Correntes**	**Investimentos**	**Inverssões Financeira**	**Amortozação da Dívida**	**Outras Despesas de Capital**
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	11.000	0	0	0	11.000	0	0	0
0001 - Lagoa Danta	11.000	0	0	0	11.000	0	0	0
15400000- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0
0001 - Lagoa Danta	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0
15420000- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0
0001 - Lagoa Danta	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0
15690000- Outras Transferências de Recursos do FNDE	8.000	0	0	0	8.000	0	0	0
0001 - Lagoa Danta	8.000	0	0	0	8.000	0	0	0
1045 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS - ENSINO INFANTIL	**45.000**	0	0	0	45.000	0	0	0
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0
0001 - Lagoa Danta	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0
15400000- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0
0001 - Lagoa Danta	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0
15690000- Outras Transferências de Recursos do FNDE	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0
0001 - Lagoa Danta	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0
1134 CRIAÇÃO E INSTALAÇÃO DE BRINQUEDOTECA NAS CRECHES MUNICIPAIS	**30.000**	0	0	0	30.000	0	0	0
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0
0001 - Lagoa Danta	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0
15990000- Outros Recursos Vinculados à Educação	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0
0001 - Lagoa Danta	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0
1609 CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES ESPORTIVAS - ENSINO INFANTIL	**40.000**	0	0	0	40.000	0	0	0
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0
0001 - Lagoa Danta	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0
15400000- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0
0001 - Lagoa Danta	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0
15420000- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - Lagoa Danta	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
MUNICIPIO DE LAGOA DANTA					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício: **2026** - Em R$ 1,00			
Unidade Orçamentária	**Valor**	**Pessoal e Encargos Sociais**	**Juros e Encargos da Dívida**	**Outras Despesas Correntes**	**Investimentos**	**Inverssões Financeira**	**Amortozação da Dívida**	**Outras Despesas de Capital**
1610 CONSTRUÇÃO DE CRECHE PROINFÂNCIA	**160.000**	0	0	0	160.000	0	0	0
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
0001 - Lagoa Danta	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
15990000- Outros Recursos Vinculados à Educação	140.000	0	0	0	140.000	0	0	0
0001 - Lagoa Danta	140.000	0	0	0	140.000	0	0	0

1612 CONSTRUÇÃO DE BIBLIOTECAS EM ESCOLAS DO ENSINO INFANTIL	**20.000**	0	0	0	20.000	0	0	0
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - Lagoa Danta	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
15990000- Outros Recursos Vinculados à Educação	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - Lagoa Danta	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	853.000	627.000	0	223.000	3.000	0	0	0
0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	853.000	627.000	0	223.000	3.000	0	0	0
2012 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS - EJA	**13.000**	4.000	0	7.000	2.000	0	0	0
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	12.000	4.000	0	6.000	2.000	0	0	0
0001 - Lagoa Danta	12.000	4.000	0	6.000	2.000	0	0	0
15500000- Transferência do Salário-Educação	1.000	0	0	1.000	0	0	0	0
0001 - Lagoa Danta	1.000	0	0	1.000	0	0	0	0
2211 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - EJA	**23.000**	0	0	23.000	0	0	0	0
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	2.000	0	0	2.000	0	0	0	0
0001 - Lagoa Danta	2.000	0	0	2.000	0	0	0	0
15520000- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	21.000	0	0	21.000	0	0	0	0
0001 - Lagoa Danta	21.000	0	0	21.000	0	0	0	0
2218 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO - BRALF	**7.000**	0	0	7.000	0	0	0	0
15690000- Outras Transferências de Recursos do FNDE	7.000	0	0	7.000	0	0	0	0
0001 - Lagoa Danta	7.000	0	0	7.000	0	0	0	0
2224 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - EJA	**810.000**	623.000	0	186.000	1.000	0	0	0

MUNICIPIO DE LAGOA DANTA					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício: **2026** - Em R$ 1,00			
Unidade Orçamentária	**Valor**	**Pessoal e Encargos Sociais**	**Juros e Encargos da Dívida**	**Outras Despesas Correntes**	**Investimentos**	**Inverssões Financeira**	**Amortozação da Dívida**	**Outras Despesas de Capital**
15400000- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	14.000	7.000	0	6.000	1.000	0	0	0
0001 - Lagoa Danta	14.000	7.000	0	6.000	1.000	0	0	0
15401070- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	616.000	616.000	0	0	0	0	0	0
0001 - Lagoa Danta	616.000	616.000	0	0	0	0	0	0
15420000- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	180.000	0	0	180.000	0	0	0	0
0001 - Lagoa Danta	180.000	0	0	180.000	0	0	0	0
367 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	64.000	20.000	0	32.000	12.000	0	0	0
0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	54.000	20.000	0	32.000	2.000	0	0	0
2212 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - AEE	**12.000**	0	0	12.000	0	0	0	0
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	2.000	0	0	2.000	0	0	0	0
0001 - Lagoa Danta	2.000	0	0	2.000	0	0	0	0
15520000- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
0001 - Lagoa Danta	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
2219 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - EDUCAÇÃO ESPECIAL - AEE	**26.000**	10.000	0	14.000	2.000	0	0	0
15400000- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	15.000	6.000	0	7.000	2.000	0	0	0
0001 - Lagoa Danta	15.000	6.000	0	7.000	2.000	0	0	0
15401070- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	5.000	4.000	0	1.000	0	0	0	0
0001 - Lagoa Danta	5.000	4.000	0	1.000	0	0	0	0
15420000- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	1.000	0	0	1.000	0	0	0	0
0001 - Lagoa Danta	1.000	0	0	1.000	0	0	0	0
15500000- Transferência do Salário-Educação	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0
0001 - Lagoa Danta	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0
2221 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO ESPECIAL	**16.000**	10.000	0	6.000	0	0	0	0
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	15.000	10.000	0	5.000	0	0	0	0
0001 - Lagoa Danta	15.000	10.000	0	5.000	0	0	0	0
15500000- Transferência do Salário-Educação	1.000	0	0	1.000	0	0	0	0
0001 - Lagoa Danta	1.000	0	0	1.000	0	0	0	0

MUNICIPIO DE LAGOA DANTA					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício: **2026** - Em R$ 1,00			
Unidade Orçamentária	**Valor**	**Pessoal e Encargos Sociais**	**Juros e Encargos da Dívida**	**Outras Despesas Correntes**	**Investimentos**	**Inverssões Financeira**	**Amortozação da Dívida**	**Outras Despesas de Capital**
0008 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
1616 REMOÇÃO DE OBSTÁCULOS ARQUITETÔNICOS À MELHORIA À ACESSIBILIDADE DOS ALUNOS ESPECIAIS	**10.000**	0	0	0	10.000	0	0	0
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - Lagoa Danta	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
368 - EDUCAÇÃO BÁSICA	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0

0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0
2006 CAPACITAÇÃO E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS EM EDUCAÇÃO	**5.000**	0	0	5.000	0	0	0	0
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0
0001 - Lagoa Danta	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0
MUNICIPIO DE LAGOA DANTA					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício: **2026** - Em R$ 1,00			
Unidade Orçamentária	**Valor**	**Pessoal e Encargos Sociais**	**Juros e Encargos da Dívida**	**Outras Despesas Correntes**	**Investimentos**	**Inverssões Financeira**	**Amortozação da Dívida**	**Outras Despesas de Capital**
07 SECRETARIA MUN. DE OBRAS PUB. E SERV. URBANOS								
07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS E SERVIÇOS URBANOS	**5.546.462**	554.000	0	1.695.376	3.297.086	0	0	0
15 - URBANISMO	4.345.462	554.000	0	1.101.376	2.690.086	0	0	0
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.775.376	554.000	0	1.065.376	156.000	0	0	0
0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	1.625.376	554.000	0	1.065.376	6.000	0	0	0
2019 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS	**1.625.376**	554.000	0	1.065.376	6.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	1.555.376	554.000	0	995.376	6.000	0	0	0
0001 - Lagoa Danta	1.555.376	554.000	0	995.376	6.000	0	0	0
17040000- Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
0001 - Lagoa Danta	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
17050000- Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	34.000	0	0	34.000	0	0	0	0
0001 - Lagoa Danta	34.000	0	0	34.000	0	0	0	0
17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	13.000	0	0	13.000	0	0	0	0
0001 - Lagoa Danta	13.000	0	0	13.000	0	0	0	0
17500000- Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	13.000	0	0	13.000	0	0	0	0
0001 - Lagoa Danta	13.000	0	0	13.000	0	0	0	0
0003 - MODERNIZAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DA GESTÃO	150.000	0	0	0	150.000	0	0	0
1016 AQUISIÇÃO E DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS	**30.000**	0	0	0	30.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
0001 - Lagoa Danta	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
1053 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E OUTROS EQUIPAMENTOS	**120.000**	0	0	0	120.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	65.000	0	0	0	65.000	0	0	0
0001 - Lagoa Danta	65.000	0	0	0	65.000	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	35.000	0	0	0	35.000	0	0	0
0001 - Lagoa Danta	35.000	0	0	0	35.000	0	0	0
17063110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
0001 - Lagoa Danta	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	1.794.086	0	0	0	1.794.086	0	0	0
0010 - ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL	1.794.086	0	0	0	1.794.086	0	0	0

MUNICIPIO DE LAGOA DANTA					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício: **2026** - Em R$ 1,00			
Unidade Orçamentária	**Valor**	**Pessoal e Encargos Sociais**	**Juros e Encargos da Dívida**	**Outras Despesas Correntes**	**Investimentos**	**Inverssões Financeira**	**Amortozação da Dívida**	**Outras Despesas de Capital**
1009 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS	**210.000**	0	0	0	210.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	160.000	0	0	0	160.000	0	0	0
0001 - Lagoa Danta	160.000	0	0	0	160.000	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - Lagoa Danta	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
1010 URBANIZAÇÃO DE CANTEIROS, VIAS E LOGRADOUROS	**229.086**	0	0	0	229.086	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	109.198	0	0	0	109.198	0	0	0
0001 - Lagoa Danta	109.198	0	0	0	109.198	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	43.086	0	0	0	43.086	0	0	0
0001 - Lagoa Danta	43.086	0	0	0	43.086	0	0	0
17050000- Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	76.802	0	0	0	76.802	0	0	0
0001 - Lagoa Danta	76.802	0	0	0	76.802	0	0	0
1012 CONSTRUÇÃO E RECONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS	**700.000**	0	0	0	700.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - Lagoa Danta	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - Lagoa Danta	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
17063110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	500.000	0	0	0	500.000	0	0	0
0001 - Lagoa Danta	500.000	0	0	0	500.000	0	0	0
17103110- Transferência Especial dos Estados - Identificação das Transferências da União decorrentes de	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0

emendas parlamentares individuais								
0001 - Lagoa Danta	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
1014 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS PÚBLICAS	**190.000**	0	0	0	190.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	95.000	0	0	0	95.000	0	0	0
0001 - Lagoa Danta	95.000	0	0	0	95.000	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	95.000	0	0	0	95.000	0	0	0
0001 - Lagoa Danta	95.000	0	0	0	95.000	0	0	0
1021 CONSTRUÇÃO DE PASSAGENS MOLHADAS, BUEIROS E PONTILHÕES	**80.000**	0	0	0	80.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	40.000	0	0	0	40.000	0	0	0
MUNICIPIO DE LAGOA DANTA					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício: **2026** - Em R$ 1,00			
Unidade Orçamentária	**Valor**	**Pessoal e Encargos Sociais**	**Juros e Encargos da Dívida**	**Outras Despesas Correntes**	**Investimentos**	**Inverssões Financeira**	**Amortozação da Dívida**	**Outras Despesas de Capital**
0001 - Lagoa Danta	40.000	0	0	0	40.000	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	40.000	0	0	0	40.000	0	0	0
0001 - Lagoa Danta	40.000	0	0	0	40.000	0	0	0
1063 CONSTRUÇÃO DE CALÇADÃO DA ENTRADA DA CIDADE	**100.000**	0	0	0	100.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - Lagoa Danta	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - Lagoa Danta	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
1137 CONSTRUÇÃO DE USINA SOLAR	**220.000**	0	0	0	220.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
0001 - Lagoa Danta	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	120.000	0	0	0	120.000	0	0	0
0001 - Lagoa Danta	120.000	0	0	0	120.000	0	0	0
1617 MANUTENÇÃO E MELHORAMENTO DE ESTRADAS	**65.000**	0	0	0	65.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	45.000	0	0	0	45.000	0	0	0
0001 - Lagoa Danta	45.000	0	0	0	45.000	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
0001 - Lagoa Danta	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
452 - SERVIÇOS URBANOS	746.000	0	0	36.000	710.000	0	0	0
0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	39.000	0	0	36.000	3.000	0	0	0
2226 IMPLEMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA	**39.000**	0	0	36.000	3.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	39.000	0	0	36.000	3.000	0	0	0
0001 - Lagoa Danta	39.000	0	0	36.000	3.000	0	0	0
0010 - ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL	707.000	0	0	0	707.000	0	0	0
1013 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE CEMITÉRIOS	**95.000**	0	0	0	95.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	85.000	0	0	0	85.000	0	0	0
0001 - Lagoa Danta	85.000	0	0	0	85.000	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - Lagoa Danta	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
MUNICIPIO DE LAGOA DANTA					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício: **2026** - Em R$ 1,00			
Unidade Orçamentária	**Valor**	**Pessoal e Encargos Sociais**	**Juros e Encargos da Dívida**	**Outras Despesas Correntes**	**Investimentos**	**Inverssões Financeira**	**Amortozação da Dívida**	**Outras Despesas de Capital**
1023 CONSTRUÇÃO DE PÓRTICO	**80.000**	0	0	0	80.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	40.000	0	0	0	40.000	0	0	0
0001 - Lagoa Danta	40.000	0	0	0	40.000	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	40.000	0	0	0	40.000	0	0	0
0001 - Lagoa Danta	40.000	0	0	0	40.000	0	0	0
1030 IMPLANTAÇÃO DAACESSIBILIDADE EM PRÉDIOS PÚBLICOS	**45.000**	0	0	0	45.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
0001 - Lagoa Danta	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0
0001 - Lagoa Danta	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0
1623 CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE ATERRO SANITÁRIO	**200.000**	0	0	0	200.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	200.000	0	0	0	200.000	0	0	0
0001 - Lagoa Danta	200.000	0	0	0	200.000	0	0	0
1624 DRENAGEM DE RIOS, AÇUDES E LAGOAS	**80.000**	0	0	0	80.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	80.000	0	0	0	80.000	0	0	0
0001 - Lagoa Danta	80.000	0	0	0	80.000	0	0	0
1626 IMPLANTAR REDES DE DRENAGEM EM ÁREAS CRÍTICAS	**100.000**	0	0	0	100.000	0	0	0

15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
0001 - Lagoa Danta	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
1627 RECUPERAR E LIMPAR RIOS, AÇUDES E LAGOAS	**80.000**	0	0	0	80.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	80.000	0	0	0	80.000	0	0	0
0001 - Lagoa Danta	80.000	0	0	0	80.000	0	0	0
1639 INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE MONITORAMENTO EM ÁREAS PÚBLICAS	**27.000**	0	0	0	27.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	27.000	0	0	0	27.000	0	0	0
0001 - Lagoa Danta	27.000	0	0	0	27.000	0	0	0
605 - ABASTECIMENTO	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
0010 - ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
MUNICIPIO DE LAGOA DANTA					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício: **2026** - Em R$ 1,00			
Unidade Orçamentária	**Valor**	**Pessoal e Encargos Sociais**	**Juros e Encargos da Dívida**	**Outras Despesas Correntes**	**Investimentos**	**Inverssões Financeira**	**Amortozação da Dívida**	**Outras Despesas de Capital**
1136 CONSTRUÇÃO DE CAIXAS D'AGUAS	**30.000**	0	0	0	30.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0
0001 - Lagoa Danta	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0
0001 - Lagoa Danta	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0
17 - SANEAMENTO	215.000	0	0	25.000	190.000	0	0	0
512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO	215.000	0	0	25.000	190.000	0	0	0
0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	25.000	0	0	25.000	0	0	0	0
2258 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SETOR DE SANEAMENTO	**25.000**	0	0	25.000	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	25.000	0	0	25.000	0	0	0	0
0001 - Lagoa Danta	25.000	0	0	25.000	0	0	0	0
0004 - MEIO AMBIENTE COMO ESTRATÉGIA DE DESENVOLVIMENTO	190.000	0	0	0	190.000	0	0	0
1046 AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE SANEAMENTO BÁSICO	**130.000**	0	0	0	130.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - Lagoa Danta	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - Lagoa Danta	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
17063110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
0001 - Lagoa Danta	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
1047 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES SANITÁRIAS	**60.000**	0	0	0	60.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
0001 - Lagoa Danta	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
0001 - Lagoa Danta	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
18 - GESTÃO AMBIENTAL	526.000	0	0	204.000	322.000	0	0	0
541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	44.000	0	0	24.000	20.000	0	0	0
0004 - MEIO AMBIENTE COMO ESTRATÉGIA DE DESENVOLVIMENTO	44.000	0	0	24.000	20.000	0	0	0
1138 IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE COLETA SELETIVA	**44.000**	0	0	24.000	20.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	44.000	0	0	24.000	20.000	0	0	0
0001 - Lagoa Danta	44.000	0	0	24.000	20.000	0	0	0
MUNICIPIO DE LAGOA DANTA					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício: **2026** - Em R$ 1,00			
Unidade Orçamentária	**Valor**	**Pessoal e Encargos Sociais**	**Juros e Encargos da Dívida**	**Outras Despesas Correntes**	**Investimentos**	**Inverssões Financeira**	**Amortozação da Dívida**	**Outras Despesas de Capital**
542 - CONTROLE AMBIENTAL	482.000	0	0	180.000	302.000	0	0	0
0004 - MEIO AMBIENTE COMO ESTRATÉGIA DE DESENVOLVIMENTO	482.000	0	0	180.000	302.000	0	0	0
1026 CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO	**60.000**	0	0	0	60.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
0001 - Lagoa Danta	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
0001 - Lagoa Danta	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
1640 RECUPERAÇÃO DA ÁREA DEGRADADA DO LIXÃO MUNICIPAL	**100.000**	0	0	0	100.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
0001 - Lagoa Danta	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
1641 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRANSBORDO DE RESÍDUOS	**222.000**	0	0	180.000	42.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	222.000	0	0	180.000	42.000	0	0	0
0001 - Lagoa Danta	222.000	0	0	180.000	42.000	0	0	0
1642 RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS	**100.000**	0	0	0	100.000	0	0	0

15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
0001 - Lagoa Danta	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
23 - COMERCIO E SERVIÇOS	47.000	0	0	0	47.000	0	0	0
692 - COMERCIALIZAÇÃO	47.000	0	0	0	47.000	0	0	0
0010 - ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL	47.000	0	0	0	47.000	0	0	0
1032 ADEQUAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE FEIRA LIVRE	**47.000**	0	0	0	47.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	47.000	0	0	0	47.000	0	0	0
0001 - Lagoa Danta	47.000	0	0	0	47.000	0	0	0
25 - ENERGIA	413.000	0	0	365.000	48.000	0	0	0
752 - ENERGIA ELÉTRICA	413.000	0	0	365.000	48.000	0	0	0
0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	413.000	0	0	365.000	48.000	0	0	0
2227 MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	**413.000**	0	0	365.000	48.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	127.000	0	0	103.000	24.000	0	0	0
0001 - Lagoa Danta	127.000	0	0	103.000	24.000	0	0	0
17510000- Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	286.000	0	0	262.000	24.000	0	0	0
MUNICIPIO DE LAGOA DANTA					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício: **2026** - Em R$ 1,00			
Unidade Orçamentária	**Valor**	**Pessoal e Encargos Sociais**	**Juros e Encargos da Dívida**	**Outras Despesas Correntes**	**Investimentos**	**Inverssões Financeira**	**Amortozação da Dívida**	**Outras Despesas de Capital**
0001 - Lagoa Danta	286.000	0	0	262.000	24.000	0	0	0
MUNICIPIO DE LAGOA DANTA					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício: **2026** - Em R$ 1,00			
Unidade Orçamentária	**Valor**	**Pessoal e Encargos Sociais**	**Juros e Encargos da Dívida**	**Outras Despesas Correntes**	**Investimentos**	**Inverssões Financeira**	**Amortozação da Dívida**	**Outras Despesas de Capital**
08 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO								
08.001 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO	**158.000**	128.000	0	23.000	7.000	0	0	0
04 - ADMINISTRAÇÃO	158.000	128.000	0	23.000	7.000	0	0	0
125 - NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	158.000	128.000	0	23.000	7.000	0	0	0
0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	158.000	128.000	0	23.000	7.000	0	0	0
2186 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA CONTROLADORIA MUNICIPAL	**158.000**	128.000	0	23.000	7.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	158.000	128.000	0	23.000	7.000	0	0	0
0001 - Lagoa Danta	158.000	128.000	0	23.000	7.000	0	0	0
MUNICIPIO DE LAGOA DANTA					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício: **2026** - Em R$ 1,00			
Unidade Orçamentária	**Valor**	**Pessoal e Encargos Sociais**	**Juros e Encargos da Dívida**	**Outras Despesas Correntes**	**Investimentos**	**Inverssões Financeira**	**Amortozação da Dívida**	**Outras Despesas de Capital**
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES								
10.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	**780.000**	274.000	0	68.000	438.000	0	0	0
26 - TRANSPORTE	780.000	274.000	0	68.000	438.000	0	0	0
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	445.000	274.000	0	68.000	103.000	0	0	0
0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	349.000	274.000	0	68.000	7.000	0	0	0
2021 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	**349.000**	274.000	0	68.000	7.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	341.000	274.000	0	60.000	7.000	0	0	0
0001 - Lagoa Danta	341.000	274.000	0	60.000	7.000	0	0	0
17040000- Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	8.000	0	0	8.000	0	0	0	0
0001 - Lagoa Danta	8.000	0	0	8.000	0	0	0	0
0003 - MODERNIZAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DA GESTÃO	96.000	0	0	0	96.000	0	0	0
1507 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E OUTROS EQUIPAMENTOS	**66.000**	0	0	0	66.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	66.000	0	0	0	66.000	0	0	0
0001 - Lagoa Danta	66.000	0	0	0	66.000	0	0	0
1630 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	**30.000**	0	0	0	30.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
0001 - Lagoa Danta	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO	335.000	0	0	0	335.000	0	0	0
0010 - ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL	335.000	0	0	0	335.000	0	0	0
1017 CONSTRUÇÃO DE ABRIGOS RODOVIÁRIOS	**75.000**	0	0	0	75.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	25.000	0	0	0	25.000	0	0	0
0001 - Lagoa Danta	25.000	0	0	0	25.000	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - Lagoa Danta	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
1033 CONTRUÇÃO DE GARAGEM PÚBLICA	**60.000**	0	0	0	60.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	60.000	0	0	0	60.000	0	0	0

0001 - Lagoa Danta	60.000	0	0	0	60.000	0	0	0
1631 CONSTRUÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO	**200.000**	0	0	0	200.000	0	0	0
MUNICIPIO DE LAGOA DANTA					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício: **2026** - Em R$ 1,00			
Unidade Orçamentária	**Valor**	**Pessoal e Encargos Sociais**	**Juros e Encargos da Dívida**	**Outras Despesas Correntes**	**Investimentos**	**Inverssões Financeira**	**Amortozação da Dívida**	**Outras Despesas de Capital**
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
0001 - Lagoa Danta	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
0001 - Lagoa Danta	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
MUNICIPIO DE LAGOA DANTA					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício: **2026** - Em R$ 1,00			
Unidade Orçamentária	**Valor**	**Pessoal e Encargos Sociais**	**Juros e Encargos da Dívida**	**Outras Despesas Correntes**	**Investimentos**	**Inverssões Financeira**	**Amortozação da Dívida**	**Outras Despesas de Capital**
13 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO								
13.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	**2.190.500**	234.000	0	1.222.500	734.000	0	0	0
13 - CULTURA	2.100.500	234.000	0	1.222.500	644.000	0	0	0
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	539.500	234.000	0	275.500	30.000	0	0	0
0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	509.500	234.000	0	275.500	0	0	0	0
2014 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	**509.500**	234.000	0	275.500	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	504.500	234.000	0	270.500	0	0	0	0
0001 - Lagoa Danta	504.500	234.000	0	270.500	0	0	0	0
17040000- Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0
0001 - Lagoa Danta	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0
0003 - MODERNIZAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DA GESTÃO	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
1618 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	**30.000**	0	0	0	30.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
0001 - Lagoa Danta	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
391 - PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO	250.000	0	0	0	250.000	0	0	0
0013 - DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISTICO	250.000	0	0	0	250.000	0	0	0
1140 CONSTRUÇÃO DE MIRANTE E REVITALIZAÇÃO DA LAGOA DO MUNICÍPIO	**200.000**	0	0	0	200.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
0001 - Lagoa Danta	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
0001 - Lagoa Danta	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
1142 CONSTRUÇÃO DE ÁREA DE LAZER NA LAGOA DO MUNICIPIO	**50.000**	0	0	0	50.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - Lagoa Danta	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
392 - DIFUSÃO CULTURAL	1.251.000	0	0	947.000	304.000	0	0	0
0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	961.000	0	0	947.000	14.000	0	0	0
2015 PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS	**825.000**	0	0	825.000	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	821.000	0	0	821.000	0	0	0	0
0001 - Lagoa Danta	821.000	0	0	821.000	0	0	0	0
MUNICIPIO DE LAGOA DANTA					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício: **2026** - Em R$ 1,00			
Unidade Orçamentária	**Valor**	**Pessoal e Encargos Sociais**	**Juros e Encargos da Dívida**	**Outras Despesas Correntes**	**Investimentos**	**Inverssões Financeira**	**Amortozação da Dívida**	**Outras Despesas de Capital**
17040000- Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	2.000	0	0	2.000	0	0	0	0
0001 - Lagoa Danta	2.000	0	0	2.000	0	0	0	0
17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	2.000	0	0	2.000	0	0	0	0
0001 - Lagoa Danta	2.000	0	0	2.000	0	0	0	0
2038 CRIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ROTAS TURÍSITCAS	**23.000**	0	0	15.000	8.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	23.000	0	0	15.000	8.000	0	0	0
0001 - Lagoa Danta	23.000	0	0	15.000	8.000	0	0	0
2130 IMPLANTAÇÃO DE OFICINAS DE FORTALECIMENTO A CULTURA LOCAL, ARTE DE DANÇA E MÚSICA	**23.000**	0	0	23.000	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	23.000	0	0	23.000	0	0	0	0
0001 - Lagoa Danta	23.000	0	0	23.000	0	0	0	0
2228 INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE BANDA DE MÚSICA OFICIAL	**24.000**	0	0	20.000	4.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	24.000	0	0	20.000	4.000	0	0	0
0001 - Lagoa Danta	24.000	0	0	20.000	4.000	0	0	0

2229 INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CORAL	**26.000**	0	0	24.000	2.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	26.000	0	0	24.000	2.000	0	0	0
0001 - Lagoa Danta	26.000	0	0	24.000	2.000	0	0	0
2410 APOIO CULTURAL - LEI ALDIR BANC	**40.000**	0	0	40.000	0	0	0	0
17190000- Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei 14.399/2022	40.000	0	0	40.000	0	0	0	0
0001 - Lagoa Danta	40.000	0	0	40.000	0	0	0	0
0013 - DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISTICO	290.000	0	0	0	290.000	0	0	0
1139 CONSTRUÇÃO DA CASA DA CULTURA	**100.000**	0	0	0	100.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - Lagoa Danta	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - Lagoa Danta	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
1141 IMPLANTAÇÃO DE UM CENTRO DE INFORMAÇÃO TURÍSTICA	**50.000**	0	0	0	50.000	0	0	0
MUNICIPIO DE LAGOA DANTA					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício: **2026** - Em R$ 1,00			
Unidade Orçamentária	**Valor**	**Pessoal e Encargos Sociais**	**Juros e Encargos da Dívida**	**Outras Despesas Correntes**	**Investimentos**	**Inverssões Financeira**	**Amortozação da Dívida**	**Outras Despesas de Capital**
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - Lagoa Danta	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
1619 CONSTRUÇÃO DE CLUBE	**90.000**	0	0	0	90.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	45.000	0	0	0	45.000	0	0	0
0001 - Lagoa Danta	45.000	0	0	0	45.000	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	45.000	0	0	0	45.000	0	0	0
0001 - Lagoa Danta	45.000	0	0	0	45.000	0	0	0
1632 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	**50.000**	0	0	0	50.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - Lagoa Danta	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
813 - LAZER	60.000	0	0	0	60.000	0	0	0
0015 - FORTALECIMENTO DA CULTURA E DO LAZER	60.000	0	0	0	60.000	0	0	0
1035 CONSTRUÇÃO DE ÁREA DE LAZER	**60.000**	0	0	0	60.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
0001 - Lagoa Danta	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
0001 - Lagoa Danta	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
23 - COMERCIO E SERVIÇOS	90.000	0	0	0	90.000	0	0	0
692 - COMERCIALIZAÇÃO	40.000	0	0	0	40.000	0	0	0
0013 - DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISTICO	40.000	0	0	0	40.000	0	0	0
1034 CONTRUÇÃO DO MERCADO DE ARTESANATO	**40.000**	0	0	0	40.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
0001 - Lagoa Danta	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
0001 - Lagoa Danta	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
695 - TURISMO	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0013 - DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISTICO	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
1634 CONSTRUÇÃO DE TERMINAL TURÍSTICO	**50.000**	0	0	0	50.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	25.000	0	0	0	25.000	0	0	0
MUNICIPIO DE LAGOA DANTA					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício: **2026** - Em R$ 1,00			
Unidade Orçamentária	**Valor**	**Pessoal e Encargos Sociais**	**Juros e Encargos da Dívida**	**Outras Despesas Correntes**	**Investimentos**	**Inverssões Financeira**	**Amortozação da Dívida**	**Outras Despesas de Capital**
0001 - Lagoa Danta	25.000	0	0	0	25.000	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	25.000	0	0	0	25.000	0	0	0
0001 - Lagoa Danta	25.000	0	0	0	25.000	0	0	0
MUNICIPIO DE LAGOA DANTA					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício: **2026** - Em R$ 1,00			
Unidade Orçamentária	**Valor**	**Pessoal e Encargos Sociais**	**Juros e Encargos da Dívida**	**Outras Despesas Correntes**	**Investimentos**	**Inverssões Financeira**	**Amortozação da Dívida**	**Outras Despesas de Capital**
14 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES								
14.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	**1.187.000**	296.000	0	225.000	666.000	0	0	0
27 - DESPORTO E LAZER	1.187.000	296.000	0	225.000	666.000	0	0	0
812 - DESPORTO COMUNITÁRIO	1.187.000	296.000	0	225.000	666.000	0	0	0
0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	526.000	296.000	0	225.000	5.000	0	0	0
2017 PROMOÇÃO A EVENTOS ESPORTIVOS	**44.000**	0	0	44.000	0	0	0	0

15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	44.000	0	0	44.000	0	0	0	0
0001 - Lagoa Danta	44.000	0	0	44.000	0	0	0	0
2256 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	**482.000**	296.000	0	181.000	5.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	482.000	296.000	0	181.000	5.000	0	0	0
0001 - Lagoa Danta	482.000	296.000	0	181.000	5.000	0	0	0
0014 - ESPORTE, INCLUSÃO E CIDADANIA	661.000	0	0	0	661.000	0	0	0
1011 CONSTRUÇÃO/ AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESTÁDIO DE FUTEBOL	**130.000**	0	0	0	130.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	80.000	0	0	0	80.000	0	0	0
0001 - Lagoa Danta	80.000	0	0	0	80.000	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - Lagoa Danta	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
1022 CONSTRUÇÃO/ AMPLIAÇÃO E REFORMA DE QUADRAS POLIESPORTIVAS	**110.000**	0	0	0	110.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	55.000	0	0	0	55.000	0	0	0
0001 - Lagoa Danta	55.000	0	0	0	55.000	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	55.000	0	0	0	55.000	0	0	0
0001 - Lagoa Danta	55.000	0	0	0	55.000	0	0	0
1036 CONSTRUÇÃO DE ÁREA COMUNITÁRIA PARA O ESPORTE	**70.000**	0	0	0	70.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
0001 - Lagoa Danta	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
0001 - Lagoa Danta	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
17063120- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
0001 - Lagoa Danta	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
MUNICIPIO DE LAGOA DANTA					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício: **2026** - Em R$ 1,00			
Unidade Orçamentária	**Valor**	**Pessoal e Encargos Sociais**	**Juros e Encargos da Dívida**	**Outras Despesas Correntes**	**Investimentos**	**Inverssões Financeira**	**Amortozação da Dívida**	**Outras Despesas de Capital**
1143 CONSTRUÇÃO DE ESPAÇO PARA PRÁTICAS DE ESPORTES RADICAIS	**80.000**	0	0	0	80.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	40.000	0	0	0	40.000	0	0	0
0001 - Lagoa Danta	40.000	0	0	0	40.000	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	40.000	0	0	0	40.000	0	0	0
0001 - Lagoa Danta	40.000	0	0	0	40.000	0	0	0
1636 CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL	**250.000**	0	0	0	250.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	150.000	0	0	0	150.000	0	0	0
0001 - Lagoa Danta	150.000	0	0	0	150.000	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
0001 - Lagoa Danta	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
1637 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	**21.000**	0	0	0	21.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	11.000	0	0	0	11.000	0	0	0
0001 - Lagoa Danta	11.000	0	0	0	11.000	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - Lagoa Danta	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
MUNICIPIO DE LAGOA DANTA					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício: **2026** - Em R$ 1,00			
Unidade Orçamentária	**Valor**	**Pessoal e Encargos Sociais**	**Juros e Encargos da Dívida**	**Outras Despesas Correntes**	**Investimentos**	**Inverssões Financeira**	**Amortozação da Dívida**	**Outras Despesas de Capital**
15 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE								
15.001 SECRETARIA DE SAÚDE	**10.953.803**	4.279.003	0	6.115.800	559.000	0	0	0
10 - SAÚDE	10.953.803	4.279.003	0	6.115.800	559.000	0	0	0
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.630.503	1.192.003	0	419.500	19.000	0	0	0
0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	1.624.503	1.192.003	0	419.500	13.000	0	0	0
2025 REALIZAÇÃO DE CONCURSO PUBLICO	**20.000**	0	0	20.000	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0
0001 - Lagoa Danta	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0
2172 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	**4.500**	0	0	4.500	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	4.500	0	0	4.500	0	0	0	0
0001 - Lagoa Danta	4.500	0	0	4.500	0	0	0	0
2173 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE	**1.584.003**	1.192.003	0	388.000	4.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	1.562.003	1.192.003	0	366.000	4.000	0	0	0
0001 - Lagoa Danta	1.562.003	1.192.003	0	366.000	4.000	0	0	0
16350000- Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde - Lei nº 12.858/2013	22.000	0	0	22.000	0	0	0	0
0001 - Lagoa Danta	22.000	0	0	22.000	0	0	0	0
2235 MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO COM IMPLANTAÇÃO DO PEC	**16.000**	0	0	7.000	9.000	0	0	0

(PRONTUÁRIO ELETRÔNICO CIDADÃO)								
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	10.000	0	0	7.000	3.000	0	0	0
0001 - Lagoa Danta	10.000	0	0	7.000	3.000	0	0	0
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	3.000	0	0	0	3.000	0	0	0
0001 - Lagoa Danta	3.000	0	0	0	3.000	0	0	0
16010000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	3.000	0	0	0	3.000	0	0	0
0001 - Lagoa Danta	3.000	0	0	0	3.000	0	0	0
0006 - SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	6.000	0	0	0	6.000	0	0	0
1201 AQUISIÇÃO E DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS	**6.000**	0	0	0	6.000	0	0	0
MUNICIPIO DE LAGOA DANTA					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício: **2026** - Em R$ 1,00			
Unidade Orçamentária	**Valor**	**Pessoal e Encargos Sociais**	**Juros e Encargos da Dívida**	**Outras Despesas Correntes**	**Investimentos**	**Inverssões Financeira**	**Amortozação da Dívida**	**Outras Despesas de Capital**
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	3.000	0	0	0	3.000	0	0	0
0001 - Lagoa Danta	3.000	0	0	0	3.000	0	0	0
16010000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	3.000	0	0	0	3.000	0	0	0
0001 - Lagoa Danta	3.000	0	0	0	3.000	0	0	0
301 - ATENÇÃO BÁSICA	4.293.300	1.560.000	0	2.429.300	304.000	0	0	0
0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	4.004.300	1.560.000	0	2.429.300	15.000	0	0	0
2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS	**894.000**	866.000	0	28.000	0	0	0	0
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	39.000	26.000	0	13.000	0	0	0	0
0001 - Lagoa Danta	39.000	26.000	0	13.000	0	0	0	0
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	341.000	326.000	0	15.000	0	0	0	0
0001 - Lagoa Danta	341.000	326.000	0	15.000	0	0	0	0
16040000- Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	514.000	514.000	0	0	0	0	0	0
0001 - Lagoa Danta	514.000	514.000	0	0	0	0	0	0
2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE BUCAL- SB	**384.000**	55.000	0	329.000	0	0	0	0
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	31.000	22.000	0	9.000	0	0	0	0
0001 - Lagoa Danta	31.000	22.000	0	9.000	0	0	0	0
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	353.000	33.000	0	320.000	0	0	0	0
0001 - Lagoa Danta	353.000	33.000	0	320.000	0	0	0	0
2040 APRIMORAMENTO TECNICO E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE	**4.000**	0	0	4.000	0	0	0	0
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	4.000	0	0	4.000	0	0	0	0
0001 - Lagoa Danta	4.000	0	0	4.000	0	0	0	0
2043 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ATENÇÃO DOMICILIAR - SAD	**10.000**	0	0	10.000	0	0	0	0
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0
0001 - Lagoa Danta	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0
MUNICIPIO DE LAGOA DANTA					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício: **2026** - Em R$ 1,00			
Unidade Orçamentária	**Valor**	**Pessoal e Encargos Sociais**	**Juros e Encargos da Dívida**	**Outras Despesas Correntes**	**Investimentos**	**Inverssões Financeira**	**Amortozação da Dívida**	**Outras Despesas de Capital**
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0
0001 - Lagoa Danta	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0
2046 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ODONTOLOGIA - CEO	**35.000**	0	0	20.000	15.000	0	0	0
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	15.000	0	0	10.000	5.000	0	0	0
0001 - Lagoa Danta	15.000	0	0	10.000	5.000	0	0	0
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	15.000	0	0	10.000	5.000	0	0	0
0001 - Lagoa Danta	15.000	0	0	10.000	5.000	0	0	0
16010000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
0001 - Lagoa Danta	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
2049 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMILIA - ESF	**2.344.800**	524.000	0	1.820.800	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	1.000	1.000	0	0	0	0	0	0
0001 - Lagoa Danta	1.000	1.000	0	0	0	0	0	0
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	697.400	261.000	0	436.400	0	0	0	0
0001 - Lagoa Danta	697.400	261.000	0	436.400	0	0	0	0
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e	1.566.400	262.000	0	1.304.400	0	0	0	0

Serviços Públicos de Saúde								
0001 - Lagoa Danta	1.566.400	262.000	0	1.304.400	0	0	0	0
16003110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	80.000	0	0	80.000	0	0	0	0
0001 - Lagoa Danta	80.000	0	0	80.000	0	0	0	0
2174 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE NA ESCOLA - PSE	**9.000**	0	0	9.000	0	0	0	0
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0
0001 - Lagoa Danta	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	4.000	0	0	4.000	0	0	0	0
0001 - Lagoa Danta	4.000	0	0	4.000	0	0	0	0
2192 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MÉDICOS PELO BRASIL	**19.000**	0	0	19.000	0	0	0	0
MUNICIPIO DE LAGOA DANTA					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício: **2026** - Em R$ 1,00			
Unidade Orçamentária	**Valor**	**Pessoal e Encargos Sociais**	**Juros e Encargos da Dívida**	**Outras Despesas Correntes**	**Investimentos**	**Inverssões Financeira**	**Amortozação da Dívida**	**Outras Despesas de Capital**
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	19.000	0	0	19.000	0	0	0	0
0001 - Lagoa Danta	19.000	0	0	19.000	0	0	0	0
2234 MANUTENÇÃO DA POLITICA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO - PNAN	**5.000**	0	0	5.000	0	0	0	0
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	4.000	0	0	4.000	0	0	0	0
0001 - Lagoa Danta	4.000	0	0	4.000	0	0	0	0
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.000	0	0	1.000	0	0	0	0
0001 - Lagoa Danta	1.000	0	0	1.000	0	0	0	0
2236 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SELO UNICEF	**5.500**	0	0	5.500	0	0	0	0
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	5.500	0	0	5.500	0	0	0	0
0001 - Lagoa Danta	5.500	0	0	5.500	0	0	0	0
2238 MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DE GESTÃO DO SUS	**54.000**	5.000	0	49.000	0	0	0	0
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	54.000	5.000	0	49.000	0	0	0	0
0001 - Lagoa Danta	54.000	5.000	0	49.000	0	0	0	0
2301 COMPLEMENTAÇÃO SALARIAL PROFISSIONAIS DAS ENFERMAGEM -ATENÇÃO BÁSICA	**240.000**	110.000	0	130.000	0	0	0	0
16050000- Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	240.000	110.000	0	130.000	0	0	0	0
0001 - Lagoa Danta	240.000	110.000	0	130.000	0	0	0	0
0006 - SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	289.000	0	0	0	289.000	0	0	0
1003 AQUISIÇÃO DE VEICULOS - ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	**150.000**	0	0	0	150.000	0	0	0
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - Lagoa Danta	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
16010000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - Lagoa Danta	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
MUNICIPIO DE LAGOA DANTA					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício: **2026** - Em R$ 1,00			
Unidade Orçamentária	**Valor**	**Pessoal e Encargos Sociais**	**Juros e Encargos da Dívida**	**Outras Despesas Correntes**	**Investimentos**	**Inverssões Financeira**	**Amortozação da Dívida**	**Outras Despesas de Capital**
16310000- Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - Lagoa Danta	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
1024 CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA DE SAÚDE	**46.000**	0	0	0	46.000	0	0	0
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	16.000	0	0	0	16.000	0	0	0
0001 - Lagoa Danta	16.000	0	0	0	16.000	0	0	0
16010000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0
0001 - Lagoa Danta	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0
16310000- Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0
0001 - Lagoa Danta	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0
1056 CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE - APS	**53.000**	0	0	0	53.000	0	0	0
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	38.000	0	0	0	38.000	0	0	0
0001 - Lagoa Danta	38.000	0	0	0	38.000	0	0	0
16010000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0
0001 - Lagoa Danta	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0
1145 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANTENTE - APS	**40.000**	0	0	0	40.000	0	0	0

15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - Lagoa Danta	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - Lagoa Danta	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
16010000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - Lagoa Danta	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
16210000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - Lagoa Danta	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	4.312.000	1.112.000	0	3.001.000	199.000	0	0	0

MUNICIPIO DE LAGOA DANTA					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício: **2026** - Em R$ 1,00			
Unidade Orçamentária	**Valor**	**Pessoal e Encargos Sociais**	**Juros e Encargos da Dívida**	**Outras Despesas Correntes**	**Investimentos**	**Inverssões Financeira**	**Amortozação da Dívida**	**Outras Despesas de Capital**
0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	4.116.000	1.112.000	0	3.001.000	3.000	0	0	0
2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC	**2.944.000**	668.000	0	2.276.000	0	0	0	0
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	2.042.000	432.000	0	1.610.000	0	0	0	0
0001 - Lagoa Danta	2.042.000	432.000	0	1.610.000	0	0	0	0
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	862.000	236.000	0	626.000	0	0	0	0
0001 - Lagoa Danta	862.000	236.000	0	626.000	0	0	0	0
16003110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	40.000	0	0	40.000	0	0	0	0
0001 - Lagoa Danta	40.000	0	0	40.000	0	0	0	0
2044 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS	**11.000**	0	0	8.000	3.000	0	0	0
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	5.000	0	0	4.000	1.000	0	0	0
0001 - Lagoa Danta	5.000	0	0	4.000	1.000	0	0	0
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	5.000	0	0	4.000	1.000	0	0	0
0001 - Lagoa Danta	5.000	0	0	4.000	1.000	0	0	0
16010000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	1.000	0	0	0	1.000	0	0	0
0001 - Lagoa Danta	1.000	0	0	0	1.000	0	0	0
2237 MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE	**317.000**	0	0	317.000	0	0	0	0
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	312.000	0	0	312.000	0	0	0	0
0001 - Lagoa Danta	312.000	0	0	312.000	0	0	0	0
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0
0001 - Lagoa Danta	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0
2302 COMPLEMENTAÇÃO SALARIAL PROFISSIONAIS DAS ENFERMAGEM -MAC	**844.000**	444.000	0	400.000	0	0	0	0
16050000- Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	844.000	444.000	0	400.000	0	0	0	0
0001 - Lagoa Danta	844.000	444.000	0	400.000	0	0	0	0
0006 - SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	196.000	0	0	0	196.000	0	0	0

MUNICIPIO DE LAGOA DANTA					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício: **2026** - Em R$ 1,00			
Unidade Orçamentária	**Valor**	**Pessoal e Encargos Sociais**	**Juros e Encargos da Dívida**	**Outras Despesas Correntes**	**Investimentos**	**Inverssões Financeira**	**Amortozação da Dívida**	**Outras Despesas de Capital**
1050 CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO/REFORMA E MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE - MAC	**106.000**	0	0	0	106.000	0	0	0
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	38.000	0	0	0	38.000	0	0	0
0001 - Lagoa Danta	38.000	0	0	0	38.000	0	0	0
16010000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	38.000	0	0	0	38.000	0	0	0
0001 - Lagoa Danta	38.000	0	0	0	38.000	0	0	0
16310000- Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0
0001 - Lagoa Danta	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0
16320000- Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0

0001 - Lagoa Danta	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0
1051 AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA / VEICULO - MAC	**46.000**	0	0	0	46.000	0	0	0
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	16.000	0	0	0	16.000	0	0	0
0001 - Lagoa Danta	16.000	0	0	0	16.000	0	0	0
16010000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0
0001 - Lagoa Danta	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0
16320000- Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0
0001 - Lagoa Danta	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0
1146 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANTENTE - MAC	**44.000**	0	0	0	44.000	0	0	0
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	11.000	0	0	0	11.000	0	0	0
0001 - Lagoa Danta	11.000	0	0	0	11.000	0	0	0
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	11.000	0	0	0	11.000	0	0	0
0001 - Lagoa Danta	11.000	0	0	0	11.000	0	0	0
16010000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	11.000	0	0	0	11.000	0	0	0
0001 - Lagoa Danta	11.000	0	0	0	11.000	0	0	0
MUNICIPIO DE LAGOA DANTA					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício: **2026** - Em R$ 1,00			
Unidade Orçamentária	**Valor**	**Pessoal e Encargos Sociais**	**Juros e Encargos da Dívida**	**Outras Despesas Correntes**	**Investimentos**	**Inverssões Financeira**	**Amortozação da Dívida**	**Outras Despesas de Capital**
16210000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	11.000	0	0	0	11.000	0	0	0
0001 - Lagoa Danta	11.000	0	0	0	11.000	0	0	0
303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	158.000	0	0	158.000	0	0	0	0
0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	158.000	0	0	158.000	0	0	0	0
2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA - AFB	**158.000**	0	0	158.000	0	0	0	0
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	143.000	0	0	143.000	0	0	0	0
0001 - Lagoa Danta	143.000	0	0	143.000	0	0	0	0
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	9.000	0	0	9.000	0	0	0	0
0001 - Lagoa Danta	9.000	0	0	9.000	0	0	0	0
16210000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	6.000	0	0	6.000	0	0	0	0
0001 - Lagoa Danta	6.000	0	0	6.000	0	0	0	0
304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA	31.000	17.000	0	14.000	0	0	0	0
0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	31.000	17.000	0	14.000	0	0	0	0
2036 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	**31.000**	17.000	0	14.000	0	0	0	0
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	18.000	10.000	0	8.000	0	0	0	0
0001 - Lagoa Danta	18.000	10.000	0	8.000	0	0	0	0
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	13.000	7.000	0	6.000	0	0	0	0
0001 - Lagoa Danta	13.000	7.000	0	6.000	0	0	0	0
305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	529.000	398.000	0	94.000	37.000	0	0	0
0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	492.000	398.000	0	94.000	0	0	0	0
2037 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE	**492.000**	398.000	0	94.000	0	0	0	0
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	158.000	71.000	0	87.000	0	0	0	0
0001 - Lagoa Danta	158.000	71.000	0	87.000	0	0	0	0
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	184.000	177.000	0	7.000	0	0	0	0
0001 - Lagoa Danta	184.000	177.000	0	7.000	0	0	0	0
16040000- Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	150.000	150.000	0	0	0	0	0	0
MUNICIPIO DE LAGOA DANTA					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício: **2026** - Em R$ 1,00			
Unidade Orçamentária	**Valor**	**Pessoal e Encargos Sociais**	**Juros e Encargos da Dívida**	**Outras Despesas Correntes**	**Investimentos**	**Inverssões Financeira**	**Amortozação da Dívida**	**Outras Despesas de Capital**
0001 - Lagoa Danta	150.000	150.000	0	0	0	0	0	0
0006 - SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	37.000	0	0	0	37.000	0	0	0
1144 AQUISIÇÃO DE VEICULO - VIGILÂNCIA EM SAUDE	**37.000**	0	0	0	37.000	0	0	0

15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	13.000	0	0	0	13.000	0	0	0
0001 - Lagoa Danta	13.000	0	0	0	13.000	0	0	0
16010000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	12.000	0	0	0	12.000	0	0	0
0001 - Lagoa Danta	12.000	0	0	0	12.000	0	0	0
16320000- Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	12.000	0	0	0	12.000	0	0	0
0001 - Lagoa Danta	12.000	0	0	0	12.000	0	0	0
MUNICIPIO DE LAGOA DANTA					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício: **2026** - Em R$ 1,00			
Unidade Orçamentária	**Valor**	**Pessoal e Encargos Sociais**	**Juros e Encargos da Dívida**	**Outras Despesas Correntes**	**Investimentos**	**Inverssões Financeira**	**Amortozação da Dívida**	**Outras Despesas de Capital**
16 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL								
16.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	**2.599.003**	797.000	0	997.003	805.000	0	0	0
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.285.003	797.000	0	986.003	502.000	0	0	0
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	592.000	273.000	0	274.000	45.000	0	0	0
0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	552.000	273.000	0	274.000	5.000	0	0	0
2181 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	**552.000**	273.000	0	274.000	5.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	548.000	273.000	0	270.000	5.000	0	0	0
0001 - Lagoa Danta	548.000	273.000	0	270.000	5.000	0	0	0
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	4.000	0	0	4.000	0	0	0	0
0001 - Lagoa Danta	4.000	0	0	4.000	0	0	0	0
0009 - ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA	40.000	0	0	0	40.000	0	0	0
1037 AQUISIÇÃO E DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS	**40.000**	0	0	0	40.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
0001 - Lagoa Danta	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
0001 - Lagoa Danta	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
241 - ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0
0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0
2056 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO	**5.000**	0	0	5.000	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0
0001 - Lagoa Danta	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0
242 - ASSISTÊNCIA À PESSOA COM DEFICIÊNCIA	9.000	0	0	9.000	0	0	0	0
0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	9.000	0	0	9.000	0	0	0	0
2182 PROGRAMA DE APOIO A PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS - APAE	**5.000**	0	0	5.000	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0
0001 - Lagoa Danta	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0
2252 MANUTENÇÃO E PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA NO DOMICÍLIO PARA DEFICIENTES	**4.000**	0	0	4.000	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	4.000	0	0	4.000	0	0	0	0
0001 - Lagoa Danta	4.000	0	0	4.000	0	0	0	0
243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	306.000	187.000	0	60.000	59.000	0	0	0
MUNICIPIO DE LAGOA DANTA					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício: **2026** - Em R$ 1,00			
Unidade Orçamentária	**Valor**	**Pessoal e Encargos Sociais**	**Juros e Encargos da Dívida**	**Outras Despesas Correntes**	**Investimentos**	**Inverssões Financeira**	**Amortozação da Dívida**	**Outras Despesas de Capital**
0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	256.000	187.000	0	60.000	9.000	0	0	0
2191 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BPC NA ESCOLA	**8.000**	0	0	8.000	0	0	0	0
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	8.000	0	0	8.000	0	0	0	0
0001 - Lagoa Danta	8.000	0	0	8.000	0	0	0	0
2193 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA DO SUAS - CRIANÇA FELIZ	**242.000**	187.000	0	46.000	9.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	33.000	4.000	0	25.000	4.000	0	0	0
0001 - Lagoa Danta	33.000	4.000	0	25.000	4.000	0	0	0
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	209.000	183.000	0	21.000	5.000	0	0	0
0001 - Lagoa Danta	209.000	183.000	0	21.000	5.000	0	0	0
2242 APOIO ÀS AÇÕES DO SELO UNICEF	**6.000**	0	0	6.000	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	6.000	0	0	6.000	0	0	0	0
0001 - Lagoa Danta	6.000	0	0	6.000	0	0	0	0
0009 - ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
1622 CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DE UNIDADE DE ASSISTÊNCIA À CRIANÇA	**50.000**	0	0	0	50.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	25.000	0	0	0	25.000	0	0	0

0001 - Lagoa Danta	25.000	0	0	0	25.000	0	0	0
16650000- Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	25.000	0	0	0	25.000	0	0	0
0001 - Lagoa Danta	25.000	0	0	0	25.000	0	0	0
244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.297.003	337.000	0	638.003	322.000	0	0	0
0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	1.037.003	337.000	0	638.003	62.000	0	0	0
2041 MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	**30.000**	10.000	0	16.000	4.000	0	0	0
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	30.000	10.000	0	16.000	4.000	0	0	0
0001 - Lagoa Danta	30.000	10.000	0	16.000	4.000	0	0	0
2047 ATENDIMENTO E ACOMPANHAMENTO À ASSOCIAÇÕES, COOPERATIVAS E GRUPOS DE PRODUÇÃO PROMOÇÃO DE EVENTOS SOCIAIS	**4.000**	0	0	4.000	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	4.000	0	0	4.000	0	0	0	0
0001 - Lagoa Danta	4.000	0	0	4.000	0	0	0	0
MUNICIPIO DE LAGOA DANTA					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício: **2026** - Em R$ 1,00			
Unidade Orçamentária	**Valor**	**Pessoal e Encargos Sociais**	**Juros e Encargos da Dívida**	**Outras Despesas Correntes**	**Investimentos**	**Inverssões Financeira**	**Amortozação da Dívida**	**Outras Despesas de Capital**
2050 CURSOS DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL E DE GERAÇÃO DE RENDA PARA AS FAMÍLIAS	**10.000**	0	0	10.000	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
0001 - Lagoa Danta	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
2057 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO DA MULHER	**4.000**	0	0	4.000	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	4.000	0	0	4.000	0	0	0	0
0001 - Lagoa Danta	4.000	0	0	4.000	0	0	0	0
2058 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO ANTIDROGAS	**4.000**	0	0	4.000	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	4.000	0	0	4.000	0	0	0	0
0001 - Lagoa Danta	4.000	0	0	4.000	0	0	0	0
2177 MATUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	**426.003**	235.000	0	147.003	44.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	159.000	34.000	0	121.000	4.000	0	0	0
0001 - Lagoa Danta	159.000	34.000	0	121.000	4.000	0	0	0
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	267.003	201.000	0	26.003	40.000	0	0	0
0001 - Lagoa Danta	267.003	201.000	0	26.003	40.000	0	0	0
2179 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS - IGDSUAS	**24.000**	0	0	16.000	8.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	5.000	0	0	1.000	4.000	0	0	0
0001 - Lagoa Danta	5.000	0	0	1.000	4.000	0	0	0
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	19.000	0	0	15.000	4.000	0	0	0
0001 - Lagoa Danta	19.000	0	0	15.000	4.000	0	0	0
2180 APOIO AO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	**7.000**	0	0	7.000	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	7.000	0	0	7.000	0	0	0	0
0001 - Lagoa Danta	7.000	0	0	7.000	0	0	0	0
2183 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DO ACESSUAS TRABALHO	**5.000**	0	0	5.000	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0
0001 - Lagoa Danta	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0
2184 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS E ASSISTENCIAIS	**401.000**	0	0	401.000	0	0	0	0
MUNICIPIO DE LAGOA DANTA					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício: **2026** - Em R$ 1,00			
Unidade Orçamentária	**Valor**	**Pessoal e Encargos Sociais**	**Juros e Encargos da Dívida**	**Outras Despesas Correntes**	**Investimentos**	**Inverssões Financeira**	**Amortozação da Dívida**	**Outras Despesas de Capital**
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	401.000	0	0	401.000	0	0	0	0
0001 - Lagoa Danta	401.000	0	0	401.000	0	0	0	0
2243 PROMOVER CURSOS VOLTADOS ÀS MÃES E JOVENS EM RISCOS SOCIAIS	**5.000**	0	0	5.000	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0
0001 - Lagoa Danta	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0
2247 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENDIMENTO AADULTOS	**5.000**	0	0	5.000	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0
0001 - Lagoa Danta	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0
2248 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E CADASTRO UNICO - IGDPBF	**106.000**	92.000	0	8.000	6.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	8.000	3.000	0	1.000	4.000	0	0	0
0001 - Lagoa Danta	8.000	3.000	0	1.000	4.000	0	0	0
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	98.000	89.000	0	7.000	2.000	0	0	0
0001 - Lagoa Danta	98.000	89.000	0	7.000	2.000	0	0	0
2251 CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS DAS POLÍTICAS DAASSISTÊNCIA SOCIAL E DO	**6.000**	0	0	6.000	0	0	0	0

DIREITO								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	6.000	0	0	6.000	0	0	0	0
0001 - Lagoa Danta	6.000	0	0	6.000	0	0	0	0
0009 - ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA	260.000	0	0	0	260.000	0	0	0
1038 CONSTRUÇÃO/ AMPLIAÇÃO E REFORMAS DE UNIDADES DE SERVIÇO	**36.000**	0	0	0	36.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	18.000	0	0	0	18.000	0	0	0
0001 - Lagoa Danta	18.000	0	0	0	18.000	0	0	0
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	18.000	0	0	0	18.000	0	0	0
0001 - Lagoa Danta	18.000	0	0	0	18.000	0	0	0
1147 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	**24.000**	0	0	0	24.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	12.000	0	0	0	12.000	0	0	0
0001 - Lagoa Danta	12.000	0	0	0	12.000	0	0	0
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	12.000	0	0	0	12.000	0	0	0
0001 - Lagoa Danta	12.000	0	0	0	12.000	0	0	0
MUNICIPIO DE LAGOA DANTA					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício: **2026** - Em R$ 1,00			
Unidade Orçamentária	**Valor**	**Pessoal e Encargos Sociais**	**Juros e Encargos da Dívida**	**Outras Despesas Correntes**	**Investimentos**	**Inverssões Financeira**	**Amortozação da Dívida**	**Outras Despesas de Capital**
1148 CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA	**30.000**	0	0	0	30.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0
0001 - Lagoa Danta	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0
16650000- Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0
0001 - Lagoa Danta	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0
1607 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	**60.000**	0	0	0	60.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
0001 - Lagoa Danta	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
0001 - Lagoa Danta	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
16650000- Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
0001 - Lagoa Danta	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
1621 CONSTRUÇÃO, REFORMA E INSTALAÇÃO E (CRAS, CREAS, SEDE DA SECRETARIA, OUTROS ESPAÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL)	**110.000**	0	0	0	110.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	55.000	0	0	0	55.000	0	0	0
0001 - Lagoa Danta	55.000	0	0	0	55.000	0	0	0
16650000- Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	55.000	0	0	0	55.000	0	0	0
0001 - Lagoa Danta	55.000	0	0	0	55.000	0	0	0
512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO	76.000	0	0	0	76.000	0	0	0
0009 - ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA	76.000	0	0	0	76.000	0	0	0
1620 CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE UNIDADES SANITÁRIAS DOMICILIARES	**76.000**	0	0	0	76.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	38.000	0	0	0	38.000	0	0	0
0001 - Lagoa Danta	38.000	0	0	0	38.000	0	0	0
16650000- Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	38.000	0	0	0	38.000	0	0	0
0001 - Lagoa Danta	38.000	0	0	0	38.000	0	0	0
16 - HABITAÇÃO	314.000	0	0	11.000	303.000	0	0	0
244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0
0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0
MUNICIPIO DE LAGOA DANTA					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício: **2026** - Em R$ 1,00			
Unidade Orçamentária	**Valor**	**Pessoal e Encargos Sociais**	**Juros e Encargos da Dívida**	**Outras Despesas Correntes**	**Investimentos**	**Inverssões Financeira**	**Amortozação da Dívida**	**Outras Despesas de Capital**
2244 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CONSELHO DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL	**5.000**	0	0	5.000	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0
0001 - Lagoa Danta	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0
482 - HABITAÇÃO URBANA	309.000	0	0	6.000	303.000	0	0	0
0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	8.000	0	0	6.000	2.000	0	0	0
2241 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SETOR DE HABITAÇÃO POPULAR	**8.000**	0	0	6.000	2.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	8.000	0	0	6.000	2.000	0	0	0
0001 - Lagoa Danta	8.000	0	0	6.000	2.000	0	0	0
0011 - HABITAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL	301.000	0	0	0	301.000	0	0	0
1043 CONSTRUÇÃO E REFORMA DE HABITAÇÕES URBANAS E RURAIS	**301.000**	0	0	0	301.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	201.000	0	0	0	201.000	0	0	0
0001 - Lagoa Danta	201.000	0	0	0	201.000	0	0	0

16650000- Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
0001 - Lagoa Danta	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
MUNICIPIO DE LAGOA DANTA					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício: **2026** - Em R$ 1,00			
Unidade Orçamentária	**Valor**	**Pessoal e Encargos Sociais**	**Juros e Encargos da Dívida**	**Outras Despesas Correntes**	**Investimentos**	**Inverssões Financeira**	**Amortozação da Dívida**	**Outras Despesas de Capital**
17 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE								
17.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	**571.218**	148.000	0	277.218	146.000	0	0	0
18 - GESTÃO AMBIENTAL	571.218	148.000	0	277.218	146.000	0	0	0
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	323.218	148.000	0	142.218	33.000	0	0	0
0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	295.218	148.000	0	142.218	5.000	0	0	0
2166 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	**295.218**	148.000	0	142.218	5.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	178.000	148.000	0	25.000	5.000	0	0	0
0001 - Lagoa Danta	178.000	148.000	0	25.000	5.000	0	0	0
17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	115.624	0	0	115.624	0	0	0	0
0001 - Lagoa Danta	115.624	0	0	115.624	0	0	0	0
17500000- Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	1.594	0	0	1.594	0	0	0	0
0001 - Lagoa Danta	1.594	0	0	1.594	0	0	0	0
0003 - MODERNIZAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DA GESTÃO	28.000	0	0	0	28.000	0	0	0
1625 AQUISIÇÃO E DESPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS	**15.000**	0	0	0	15.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0
0001 - Lagoa Danta	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0
1638 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	**13.000**	0	0	0	13.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	13.000	0	0	0	13.000	0	0	0
0001 - Lagoa Danta	13.000	0	0	0	13.000	0	0	0
541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
0019 - MEIO AMBIENTE SUSTENTAVEL	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
1651 Implantação de Espaço de Apoio aos Animais	**30.000**	0	0	0	30.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
0001 - Lagoa Danta	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
542 - CONTROLE AMBIENTAL	195.000	0	0	117.000	78.000	0	0	0
0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	45.000	0	0	27.000	18.000	0	0	0
2255 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTO SANITÁRIO	**32.000**	0	0	14.000	18.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	23.000	0	0	11.000	12.000	0	0	0
MUNICIPIO DE LAGOA DANTA					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício: **2026** - Em R$ 1,00			
Unidade Orçamentária	**Valor**	**Pessoal e Encargos Sociais**	**Juros e Encargos da Dívida**	**Outras Despesas Correntes**	**Investimentos**	**Inverssões Financeira**	**Amortozação da Dívida**	**Outras Despesas de Capital**
0001 - Lagoa Danta	23.000	0	0	11.000	12.000	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	9.000	0	0	3.000	6.000	0	0	0
0001 - Lagoa Danta	9.000	0	0	3.000	6.000	0	0	0
2257 PROMOÇÃO DE CAMPANHAS EDUCATIVAS EM FAVOR DO MEIO AMBIENTE	**13.000**	0	0	13.000	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	13.000	0	0	13.000	0	0	0	0
0001 - Lagoa Danta	13.000	0	0	13.000	0	0	0	0
0004 - MEIO AMBIENTE COMO ESTRATÉGIA DE DESENVOLVIMENTO	150.000	0	0	90.000	60.000	0	0	0
1039 CONTRUÇÃO DE PARQUE DE PROTEÇÃO AMBIENTAL	**40.000**	0	0	0	40.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
0001 - Lagoa Danta	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
0001 - Lagoa Danta	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
1643 APOIO A PROJETOS E PROGRAMAS DE PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	**40.000**	0	0	20.000	20.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	40.000	0	0	20.000	20.000	0	0	0
0001 - Lagoa Danta	40.000	0	0	20.000	20.000	0	0	0
1644 ELABORAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO – PMSB	**30.000**	0	0	30.000	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0
0001 - Lagoa Danta	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0
1645 CRIAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – FMMA	**11.000**	0	0	11.000	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	11.000	0	0	11.000	0	0	0	0

0001 - Lagoa Danta	11.000	0	0	11.000	0	0	0	0
1646 CRIAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO – FMSB	**6.000**	0	0	6.000	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	6.000	0	0	6.000	0	0	0	0
0001 - Lagoa Danta	6.000	0	0	6.000	0	0	0	0
1647 CRIAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – COMDEMA	**6.000**	0	0	6.000	0	0	0	0
MUNICIPIO DE LAGOA DANTA					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício: **2026** - Em R$ 1,00			
Unidade Orçamentária	**Valor**	**Pessoal e Encargos Sociais**	**Juros e Encargos da Dívida**	**Outras Despesas Correntes**	**Investimentos**	**Inverssões Financeira**	**Amortozação da Dívida**	**Outras Despesas de Capital**
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	6.000	0	0	6.000	0	0	0	0
0001 - Lagoa Danta	6.000	0	0	6.000	0	0	0	0
1648 CRIAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO – CMSB	**7.000**	0	0	7.000	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	7.000	0	0	7.000	0	0	0	0
0001 - Lagoa Danta	7.000	0	0	7.000	0	0	0	0
1649 IMPLANTAÇÃO DE ECOPONTOS E LOGÍSTICA REVERSA	**10.000**	0	0	10.000	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
0001 - Lagoa Danta	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
544 - RECURSOS HÍDRICOS	23.000	0	0	18.000	5.000	0	0	0
0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	23.000	0	0	18.000	5.000	0	0	0
2254 MANUTENÇÃO/AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	**23.000**	0	0	18.000	5.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	17.000	0	0	13.000	4.000	0	0	0
0001 - Lagoa Danta	17.000	0	0	13.000	4.000	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	6.000	0	0	5.000	1.000	0	0	0
0001 - Lagoa Danta	6.000	0	0	5.000	1.000	0	0	0
MUNICIPIO DE LAGOA DANTA					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício: **2026** - Em R$ 1,00			
Unidade Orçamentária	**Valor**	**Pessoal e Encargos Sociais**	**Juros e Encargos da Dívida**	**Outras Despesas Correntes**	**Investimentos**	**Inverssões Financeira**	**Amortozação da Dívida**	**Outras Despesas de Capital**
18 SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO								
18.001 SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO	**271.000**	180.000	0	83.000	8.000	0	0	0
04 - ADMINISTRAÇÃO	271.000	180.000	0	83.000	8.000	0	0	0
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	271.000	180.000	0	83.000	8.000	0	0	0
0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	271.000	180.000	0	83.000	8.000	0	0	0
2262 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO	**271.000**	180.000	0	83.000	8.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	271.000	180.000	0	83.000	8.000	0	0	0
0001 - Lagoa Danta	271.000	180.000	0	83.000	8.000	0	0	0
MUNICIPIO DE LAGOA DANTA					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício: **2026** - Em R$ 1,00			
Unidade Orçamentária	**Valor**	**Pessoal e Encargos Sociais**	**Juros e Encargos da Dívida**	**Outras Despesas Correntes**	**Investimentos**	**Inverssões Financeira**	**Amortozação da Dívida**	**Outras Despesas de Capital**
19 SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL								
19.001 SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL	**178.000**	132.000	0	41.000	5.000	0	0	0
04 - ADMINISTRAÇÃO	178.000	132.000	0	41.000	5.000	0	0	0
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	178.000	132.000	0	41.000	5.000	0	0	0
0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	178.000	132.000	0	41.000	5.000	0	0	0
2263 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL	**178.000**	132.000	0	41.000	5.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	178.000	132.000	0	41.000	5.000	0	0	0
0001 - Lagoa Danta	178.000	132.000	0	41.000	5.000	0	0	0
MUNICIPIO DE LAGOA DANTA					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício: **2026** - Em R$ 1,00			
Unidade Orçamentária	**Valor**	**Pessoal e Encargos Sociais**	**Juros e Encargos da Dívida**	**Outras Despesas Correntes**	**Investimentos**	**Inverssões Financeira**	**Amortozação da Dívida**	**Outras Despesas de Capital**
90 RESERVA DE CONTINGÊNCIA								
90.001 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**520.723**	0	0	0	0	0	0	0
99 - RESERVA DE CONTINGENCIA	520.723	0	0	0	0	0	0	0
999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	520.723	0	0	0	0	0	0	0
9999 - RESERVA DE CONTINGENCIA	520.723	0	0	0	0	0	0	0
2027 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**520.723**	0	0	0	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	520.723	0	0	0	0	0	0	0
0001 - Lagoa Danta	520.723	0	0	0	0	0	0	0
Total:	**48.761.889**	**19.892.970**	**78.000**	**18.339.710**	**9.262.486**	**0**	**668.000**	**0,00**

19. PODER E ORGAO - PROGRAMA TRABALHO.PDF	MUNICIPIO DE LAGOA DANTA				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Poder e Órgão					Exercício: **2026** - Em R$ 1,00			
Poder Órgão	**Valor**	**Pessoal e Encargos**	**Juros e Encargos da**	**Outras Despesas**	**Investimentos**	**Inverssões**	**Amortozação da Dívida**	**Outras Despesas de**
Poder Legislativo	**2.139.000**	**1.375.200**	**0**	**528.800**	**235.000**	**0**	**0**	**0,00**
00 - CÂMARA MUNICIPAL	2.139.000	1.375.200	0	528.800	235.000	0	0	0,00
01 - Fiscal	2.139.000	1.375.200	0	528.800	235.000	0	0	0,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.139.000	1.375.200	0	528.800	235.000	0	0	0,00
Poder Executivo	**46.622.889**	**18.517.770**	**78.000**	**17.810.910**	**9.027.486**	**0**	**668.000**	**0,00**
01 - GABINETE DO PREFEITO	1.250.500	623.000	0	504.500	123.000	0	0	0,00
01 - Fiscal	1.250.500	623.000	0	504.500	123.000	0	0	0,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.248.500	623.000	0	502.500	123.000	0	0	0,00
17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	2.000	0	0	2.000	0	0	0	0,00
02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	1.776.797	458.000	0	1.115.797	203.000	0	0	0,00
01 - Fiscal	1.776.797	458.000	0	1.115.797	203.000	0	0	0,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.729.797	458.000	0	1.072.797	199.000	0	0	0,00
17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	32.000	0	0	28.000	4.000	0	0	0,00
17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	15.000	0	0	15.000	0	0	0	0,00
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	1.606.400	164.400	76.000	623.000	75.000	0	668.000	0,00
01 - Fiscal	1.606.400	164.400	76.000	623.000	75.000	0	668.000	0,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.600.400	164.400	76.000	617.000	75.000	0	668.000	0,00
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	1.000	0	0	1.000	0	0	0	0,00
17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0,00
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	1.387.400	374.000	0	177.000	836.400	0	0	0,00
01 - Fiscal	1.387.400	374.000	0	177.000	836.400	0	0	0,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.191.500	374.000	0	177.000	640.500	0	0	0,00
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	143.900	0	0	0	143.900	0	0	0,00
18990000 - Outros Recursos Vinculados	52.000	0	0	0	52.000	0	0	0,00
05 - PROCURADORIA JURIDICA	314.000	143.000	0	162.000	9.000	0	0	0,00
01 - Fiscal	314.000	143.000	0	162.000	9.000	0	0	0,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	314.000	143.000	0	162.000	9.000	0	0	0,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	15.332.083	9.733.367	2.000	4.480.716	1.116.000	0	0	0,00
01 - Fiscal	15.332.083	9.733.367	2.000	4.480.716	1.116.000	0	0	0,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	49.000	16.000	2.000	26.000	5.000	0	0	0,00
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	2.791.991	1.393.991	0	1.023.000	375.000	0	0	0,00
15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	722.767	305.782	0	245.985	171.000	0	0	0,00
MUNICIPIO DE LAGOA DANTA					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Poder e Órgão					Exercício: **2026** - Em R$ 1,00			
Poder Órgão	**Valor**	**Pessoal e Encargos**	**Juros e Encargos da**	**Outras Despesas**	**Investimentos**	**Inverssões**	**Amortozação da Dívida**	**Outras Despesas de**
15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	5.528.594	5.527.594	0	1.000	0	0	0	0,00
15410000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	52.478	31.000	0	13.478	8.000	0	0	0,00
15411070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	55.000	26.000	0	29.000	0	0	0	0,00
15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	465.000	0	0	297.000	168.000	0	0	0,00
15421070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	2.433.000	2.433.000	0	0	0	0	0	0,00
15500000 - Transferência do Salário-Educação	2.589.087	0	0	2.565.087	24.000	0	0	0,00
15510000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	3.000	0	0	3.000	0	0	0	0,00
15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	174.000	0	0	174.000	0	0	0	0,00
15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	68.166	0	0	68.166	0	0	0	0,00
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	139.000	0	0	16.000	123.000	0	0	0,00
15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	46.000	0	0	0	46.000	0	0	0,00
15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	21.000	0	0	0	21.000	0	0	0,00
15990000 - Outros Recursos Vinculados à Educação	175.000	0	0	0	175.000	0	0	0,00
17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	19.000	0	0	19.000	0	0	0	0,00

07 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS PUB. E SERV. URBANOS	5.546.462	554.000	0	1.695.376	3.297.086	0	0	0,00
01 - Fiscal	5.546.462	554.000	0	1.695.376	3.297.086	0	0	0,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	3.770.574	554.000	0	1.363.376	1.853.198	0	0	0,00
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	693.086	0	0	0	693.086	0	0	0,00
17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0,00
17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	110.802	0	0	34.000	76.802	0	0	0,00
17063110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	550.000	0	0	0	550.000	0	0	0,00
17103110 - Transferência Especial dos Estados - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0,00
17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	13.000	0	0	13.000	0	0	0	0,00
17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	13.000	0	0	13.000	0	0	0	0,00
17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	286.000	0	0	262.000	24.000	0	0	0,00
08 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO	158.000	128.000	0	23.000	7.000	0	0	0,00
01 - Fiscal	158.000	128.000	0	23.000	7.000	0	0	0,00

Poder Órgão	Valor	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da	Outras Despesas	Investimentos	Inverssões	Amortozação da Dívida	Outras Despesas de
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	158.000	128.000	0	23.000	7.000	0	0	0,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	780.000	274.000	0	68.000	438.000	0	0	0,00
01 - Fiscal	780.000	274.000	0	68.000	438.000	0	0	0,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	622.000	274.000	0	60.000	288.000	0	0	0,00
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	150.000	0	0	0	150.000	0	0	0,00
17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	8.000	0	0	8.000	0	0	0	0,00
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	2.190.500	234.000	0	1.222.500	734.000	0	0	0,00
01 - Fiscal	2.190.500	234.000	0	1.222.500	734.000	0	0	0,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.871.500	234.000	0	1.173.500	464.000	0	0	0,00
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	270.000	0	0	0	270.000	0	0	0,00
17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	7.000	0	0	7.000	0	0	0	0,00
17190000 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei 14.399/2022	40.000	0	0	40.000	0	0	0	0,00
17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	2.000	0	0	2.000	0	0	0	0,00
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	1.187.000	296.000	0	225.000	666.000	0	0	0,00
01 - Fiscal	1.187.000	296.000	0	225.000	666.000	0	0	0,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	882.000	296.000	0	225.000	361.000	0	0	0,00
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	275.000	0	0	0	275.000	0	0	0,00
17063120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0,00
15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	10.953.803	4.279.003	0	6.115.800	559.000	0	0	0,00
02 - Seguridade Social	10.953.803	4.279.003	0	6.115.800	559.000	0	0	0,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.587.503	1.193.003	0	390.500	4.000	0	0	0,00
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	3.707.900	822.000	0	2.681.900	204.000	0	0	0,00
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	3.441.400	1.046.000	0	2.365.400	30.000	0	0	0,00
16003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	120.000	0	0	120.000	0	0	0	0,00
16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	178.000	0	0	0	178.000	0	0	0,00
16040000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	664.000	664.000	0	0	0	0	0	0,00
16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	1.084.000	554.000	0	530.000	0	0	0	0,00
16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	27.000	0	0	6.000	21.000	0	0	0,00

Poder Órgão	Valor	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da	Outras Despesas	Investimentos	Inverssões	Amortozação da Dívida	Outras Despesas de
16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	80.000	0	0	0	80.000	0	0	0,00
16320000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	42.000	0	0	0	42.000	0	0	0,00
16350000 - Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde - Lei nº 12.858/2013	22.000	0	0	22.000	0	0	0	0,00
16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	2.599.003	797.000	0	997.003	805.000	0	0	0,00
02 - Seguridade Social	2.599.003	797.000	0	997.003	805.000	0	0	0,00

15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.641.000	314.000	0	900.000	427.000	0	0	0,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	705.003	483.000	0	97.003	125.000	0	0	0,00
16650000 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	253.000	0	0	0	253.000	0	0	0,00
17 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	571.218	148.000	0	277.218	146.000	0	0	0,00
01 - Fiscal	571.218	148.000	0	277.218	146.000	0	0	0,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	419.000	148.000	0	152.000	119.000	0	0	0,00
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	35.000	0	0	8.000	27.000	0	0	0,00
17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	115.624	0	0	115.624	0	0	0	0,00
17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	1.594	0	0	1.594	0	0	0	0,00
18 - SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO	271.000	180.000	0	83.000	8.000	0	0	0,00
01 - Fiscal	271.000	180.000	0	83.000	8.000	0	0	0,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	271.000	180.000	0	83.000	8.000	0	0	0,00
19 - SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL	178.000	132.000	0	41.000	5.000	0	0	0,00
01 - Fiscal	178.000	132.000	0	41.000	5.000	0	0	0,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	178.000	132.000	0	41.000	5.000	0	0	0,00
90 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	520.723	0	0	0	0	0	0	0,00
01 - Fiscal	520.723	0	0	0	0	0	0	0,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	520.723	0	0	0	0	0	0	0,00
Total:	**48.761.889**	**19.892.970**	**78.000**	**18.339.710**	**9.262.486**	**0**	**668.000**	**0,00**

MUNICIPIO DE LAGOA DANTA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
20. MANUNTECAO DO ENSINO.PDF	
Demonstrativo da Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Exercício: **2026 -** Em R$ 1,00
	Valor
Construção da Base de Cálculo de Recursos	
I - Receita de Impostos	**1.867.970,00**
IPTU	216.985,00
IRRF	1.250.010,00
ITBI	60.375,00
ISS	340.600,00
II - Multas, Juros de Mora e Dívida Ativa	**232.771,00**
Multas, Juros de Mora e Dívida Ativa	232.771,00
III - Transferências Legais	**27.205.996,00**
FPM	17.416.732,00
FPM - Cotas Extraordinárias	2.500.000,00
ITR	1.913,00
ICMS	5.947.318,00
IPVA	1.332.063,00
IPI	7.970,00
Receita Base de Cálculo do Percentual	**29.306.737,00**
IV - Transferências Vinculadas	**4.510.856,00**
Transferências do FNDE / Rend. Aplicação / Transf. de Convênios	3.215.253,00
Transferência Líquida do FUNDEB	1.295.603,00
Resumo da Aplicação	
Subfunção de Governo	
Ensino Fundamental	9.607.244,00
Educação Especial	63.000,00
Educação Infantil	1.036.361,00
Educação de Jovens e Adultos	673.000,00
Outras subfunções	947.000,00
Total	12.326.605,00
Deduções	
Transferências Vinculadas	4.510.856,00
Aplicado na Manutenção e Desenvilmento do Ensnio	**7.815.749,00**
Percentual apurado pela aplicação acima	**26,66**
MUNICIPIO DE LAGOA DANTA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
21. PARTICIPACAO GASTO COM SAUDE.PDF	
Demonstrativo da Aplicação com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Exercício: **2026 -** Em R$ 1,00
	Valor
Construção da Base de Cálculo de Recursos	
I - Receita de Impostos	**1.867.970,00**

IPTU	216.985,00
IRRF	1.250.010,00
ITBI	60.375,00
ISS	340.600,00
II - Multas, Juros de Mora e Dívida Ativa	**232.771,00**
Multas, Juros de Mora e Dívida Ativa	232.771,00
III - Transferências Legais	**24.705.996,00**
FPM	17.416.732,00
ITR	1.913,00
ICMS	5.947.318,00
IPVA	1.332.063,00
IPI	7.970,00
Receita Base de Cálculo do Percentual	**26.806.737,00**
IV - Transferências Vinculadas	**5.636.400,00**
Transferências do SUS / Rend. Aplicação / Transf. de Convênios	5.636.400,00
Resumo da Aplicação	
Subfunção de Governo	
Atenção Básica	4.293.300,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	4.312.000,00
Vigilância Sanitária	31.000,00
Vigilância Epidemiológica	529.000,00
Suporte Profilático e Terapêutico	158.000,00
Outras subfunções	1.630.503,00
Total	10.953.803,00
Deduções	
Transferências Vinculadas	5.636.400,00
Valor aplicado	**5.317.403,00**
Percentual apurado pela aplicação acima	**19,83**

MUNICIPIO DE LAGOA DANTA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
22. NATUREZA DA RECEITA.PDF				
Receita Orçametária por Natureza	Exercício: **2026** - Em R$ 1,00			
Natureza	**Esfera**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Categoria Econônica**
1 Receitas Correntes				**46.718.129**
1.1 Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria			3.208.140	
1.1.1 Impostos		2.100.741		
1.1.1.2 Impostos sobre o Patrimônio		486.221		
1.1.1.2.50 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana		385.998		
1.1.1.2.50.0.1 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	Fiscal	216.985		
1.1.1.2.50.0.2 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora	Fiscal	79.695		
1.1.1.2.50.0.3 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	Fiscal	22.905		
1.1.1.2.50.0.4 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	Fiscal	15.939		
1.1.1.2.50.0.6 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Juros de Mora	Fiscal	26.565		
1.1.1.2.50.0.8 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Juros de Mora da Dívida Ativa	Fiscal	23.909		
1.1.1.2.53 Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis		100.223		
1.1.1.2.53.0.1 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	Fiscal	60.375		
1.1.1.2.53.0.2 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora	Fiscal	19.924		
1.1.1.2.53.0.7 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas da Dívida Ativa	Fiscal	19.924		
1.1.1.3 Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza		1.250.010		
1.1.1.3.03 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte		1.250.010		
1.1.1.3.03.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho		1.183.597		
MUNICIPIO DE LAGOA DANTA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Receita Orçametária por Natureza	Exercício: **2026** - Em R$ 1,00			
Natureza	**Esfera**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Categoria Econônica**
1.1.1.3.03.1.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho		1.183.597		
1.1.1.3.03.1.1.01 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal	Fiscal	1.110.543		
1.1.1.3.03.1.1.02 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Poder Legislativo - Principal	Fiscal	73.054		
1.1.1.3.03.4 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos		66.413		
1.1.1.3.03.4.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos		66.413		
1.1.1.3.03.4.1.01 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos Poder Executivo - Principal	Fiscal	66.413		
1.1.1.4 Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços		364.510		
1.1.1.4.51 Impostos sobre Serviços		364.510		

1.1.1.4.51.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN		364.510		
1.1.1.4.51.1.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	Fiscal	340.600		
1.1.1.4.51.1.2 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora	Fiscal	7.970		
1.1.1.4.51.1.3 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	Fiscal	7.970		
1.1.1.4.51.1.4 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	Fiscal	7.970		
1.1.2 Taxas		1.107.399		
1.1.2.1 Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia		516.328		
1.1.2.1.01 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização		456.557		
1.1.2.1.01.0.1 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal		456.557		
1.1.2.1.01.0.1.01 Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimento Comercial, Industrial e Prestadores de Serviço	Fiscal	96.600		
1.1.2.1.01.0.1.02 Taxa de Licença para Execução de Obras e Habitação	Fiscal	119.543		
MUNICIPIO DE LAGOA DANTA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Receita Orçametária por Natureza	Exercício: **2026** - Em R$ 1,00			
Natureza	**Esfera**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Categoria Econônica**
1.1.2.1.01.0.1.03 Taxa para o Exercício do Comércio Ambulante ou Eventual	Fiscal	73.054		
1.1.2.1.01.0.1.04 Taxa de Licença para Funcionamento em Horário Especial	Fiscal	59.771		
1.1.2.1.01.0.1.10 Taxa de Autorização de Funcionamento de Transporte	Fiscal	61.100		
1.1.2.1.01.0.1.99 Outras Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	Fiscal	46.489		
1.1.2.1.50 Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária		59.771		
1.1.2.1.50.0.1 Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Principal	Fiscal	59.771		
1.1.2.2 Taxas pela Prestação de Serviços		591.071		
1.1.2.2.01 Taxas pela Prestação de Serviços		591.071		
1.1.2.2.01.0.1 Taxas pela Prestação de Serviços - Principal		591.071		
1.1.2.2.01.0.1.01 Taxa de Expediente e Serviços Diversos	Fiscal	99.619		
1.1.2.2.01.0.1.02 Taxa de Cemitério	Fiscal	112.901		
1.1.2.2.01.0.1.03 Taxa de Limpeza Pública	Fiscal	86.336		
1.1.2.2.01.0.1.99 Outras Taxas pela Prestação de Serviços	Fiscal	292.215		
1.2 Contribuições			271.655	
1.2.4 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública		271.655		
1.2.4.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública		271.655		
1.2.4.1.50 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública		271.655		
1.2.4.1.50.0.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	Fiscal	271.655		
1.3 Receita Patrimonial			186.442	
1.3.1 Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado		15.939		
MUNICIPIO DE LAGOA DANTA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Receita Orçametária por Natureza	Exercício: **2026** - Em R$ 1,00			
Natureza	**Esfera**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Categoria Econônica**
1.3.1.1 Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado		15.939		
1.3.1.1.01 Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmios, Tarifas de Ocupação		15.939		
1.3.1.1.01.2 Foros, Laudêmios e Tarifas de Ocupação		15.939		
1.3.1.1.01.2.1 Foros, Laudêmios e Tarifas de Ocupação - Principal	Fiscal	15.939		
1.3.2 Valores Mobiliários		170.503		
1.3.2.1 Juros e Correções Monetárias		170.503		
1.3.2.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários		170.503		
1.3.2.1.01.0.1 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal		170.503		
1.3.2.1.01.0.1.02 Remuneração de Depósitos Bancários - ROYALTIES	Fiscal	6.376		
1.3.2.1.01.0.1.03 Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB	Fiscal	14.074		
1.3.2.1.01.0.1.06 Remuneração de Depósitos Bancários - OUTROS FNDE	Fiscal	1.595		
1.3.2.1.01.0.1.07 Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE	Seguridade Social	6.347		
1.3.2.1.01.0.1.08 Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS	Seguridade Social	12.754		
1.3.2.1.01.0.1.10 Remuneração de Depósitos Bancários - CIDE	Fiscal	1.594		
1.3.2.1.01.0.1.11 Remuneração de Depósitos Bancários - COSIP	Fiscal	14.345		
1.3.2.1.01.0.1.12 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIOS SAÚDE	Seguridade Social	7.866		
1.3.2.1.01.0.1.13 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIOS ASSISTÊNCIA	Seguridade Social	1.594		
1.3.2.1.01.0.1.14 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIOS EDUCAÇÃO	Fiscal	10.211		
MUNICIPIO DE LAGOA DANTA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Receita Orçametária por Natureza	Exercício: **2026** - Em R$ 1,00			
Natureza	**Esfera**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Categoria Econônica**
1.3.2.1.01.0.1.15 Remuneração de Depósitos Bancários - OUTROS CONVÊNIOS	Fiscal	18.766		
1.3.2.1.01.0.1.21 Remuneração de Depósitos Bancários - Salário Educação	Fiscal	3.755		
1.3.2.1.01.0.1.22 Remuneração de Depósitos Bancários - PDDE	Fiscal	24		
1.3.2.1.01.0.1.23 Remuneração de Depósitos Bancários - PNAE	Fiscal	1		
1.3.2.1.01.0.1.99 Remuneração de Depósitos Bancários - OUTRAS	Fiscal	71.201		

1.7 Transferências Correntes			41.922.878	
1.7.1 Transferências da União e de suas Entidades		29.716.801		
1.7.1.1 Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União		16.434.662		
1.7.1.1.51 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM		16.433.386		
1.7.1.1.51.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal		13.933.386		
1.7.1.1.51.1.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal		13.933.386		
1.7.1.1.51.1.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	Fiscal	17.416.732		
1.7.1.1.51.1.1.09 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Dedução FUNDEB	Fiscal	-3.483.346		
1.7.1.1.51.2 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cotas Extraordinárias		2.500.000		
1.7.1.1.51.2.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cotas Extraordinárias		2.500.000		
1.7.1.1.51.2.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cotas Extraordinárias	Fiscal	2.500.000		
1.7.1.1.52 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural		1.276		
1.7.1.1.52.0.1 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural		1.276		
1.7.1.1.52.0.1.01 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	Fiscal	1.913		
MUNICIPIO DE LAGOA DANTA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Receita Orçametária por Natureza	Exercício: **2026** - Em R$ 1,00			
Natureza	**Esfera**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Categoria Econônica**
1.7.1.1.52.0.1.09 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Dedução do FUNDEB	Fiscal	-637		
1.7.1.2 Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		336.050		
1.7.1.2.52 Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo		336.050		
1.7.1.2.52.1 Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo – Lei nº 7.990/89		165.817		
1.7.1.2.52.1.1 Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89		165.817		
1.7.1.2.52.1.1.01 Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89 - Principal	Fiscal	165.817		
1.7.1.2.52.4 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP		170.233		
1.7.1.2.52.4.1 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principal	Fiscal	148.233		
1.7.1.2.52.4.1 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principal	Seguridade Social	22.000		
1.7.1.3 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS		5.328.459		
1.7.1.3.50 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		4.315.108		
1.7.1.3.50.1 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária		2.382.342		
1.7.1.3.50.1.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária		2.382.342		
1.7.1.3.50.1.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Principal	Seguridade Social	1.842.857		
1.7.1.3.50.1.1.98 Transf. de Rec. do SUS - Atenção Primária - Emenda Constitucional 120/2022 - Agentes Comunitários de Saúde	Seguridade Social	539.485		
1.7.1.3.50.2 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada		1.150.373		
1.7.1.3.50.2.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada		1.150.373		
MUNICIPIO DE LAGOA DANTA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Receita Orçametária por Natureza	Exercício: **2026** - Em R$ 1,00			
Natureza	**Esfera**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Categoria Econônica**
1.7.1.3.50.2.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Principal	Seguridade Social	1.150.373		
1.7.1.3.50.3 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Vigilância em Saúde		299.844		
1.7.1.3.50.3.1 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde		299.844		
1.7.1.3.50.3.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Principal	Seguridade Social	175.329		
1.7.1.3.50.3.1.99 Transf. de Rec. do SUS - Vigilância em Saúde - Emenda Constitucional 120/2022 - Agentes de Combate às Endemias	Seguridade Social	124.515		
1.7.1.3.50.4 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Assistência Farmacêutica		84.858		
1.7.1.3.50.4.1 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica		84.858		
1.7.1.3.50.4.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica - Principal	Seguridade Social	84.858		
1.7.1.3.50.5 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Gestão do SUS		238.301		
1.7.1.3.50.5.1 Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS		238.301		
1.7.1.3.50.5.1.02 Transf. de Rec. do SUS – Gestão do SUS – Complementação ao Pagamento do Piso salarial dos Profissionais de Enfermagem	Seguridade Social	238.301		
1.7.1.3.50.9 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Outros Programas		159.390		
1.7.1.3.50.9.1 Transferência de Recursos do SUS - Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo - Principal	Seguridade Social	159.390		
1.7.1.3.51 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		1.013.351		
MUNICIPIO DE LAGOA DANTA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Receita Orçametária por Natureza	Exercício: **2026** - Em R$ 1,00			
Natureza	**Esfera**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Categoria Econônica**
1.7.1.3.51.1 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária		152.162		
1.7.1.3.51.1.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Atenção Primária - Principal	Seguridade Social	152.162		
1.7.1.3.51.5 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS		861.189		
1.7.1.3.51.5.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Gestão do SUS - Principal	Seguridade Social	861.189		
1.7.1.4 Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação -FNDE		2.967.878		
1.7.1.4.50 Transferências do Salário-Educação		2.585.332		
1.7.1.4.50.0.1 Transferências do Salário-Educação - Principal	Fiscal	2.585.332		
1.7.1.4.51 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE		2.976		
1.7.1.4.51.0.1 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE - Principal	Fiscal	2.976		

1.7.1.4.52 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE		173.999		
1.7.1.4.52.0.1 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - Principal		173.999		
1.7.1.4.52.0.1.02 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - CRECHE	Fiscal	22.599		
1.7.1.4.52.0.1.03 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - PRÉ ESCOLA	Fiscal	16.923		
1.7.1.4.52.0.1.04 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - FUNDAMENTAL	Fiscal	109.771		
MUNICIPIO DE LAGOA DANTA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Receita Orçametária por Natureza	Exercício: **2026** - Em R$ 1,00			
Natureza	**Esfera**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Categoria Econônica**
1.7.1.4.52.0.1.05 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - AEE	Fiscal	3.985		
1.7.1.4.52.0.1.06 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - MAIS EDUCAÇÃO	Fiscal	3.188		
1.7.1.4.52.0.1.07 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - EJA	Fiscal	14.345		
1.7.1.4.52.0.1.08 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE- PNAE QUILOMBOLA	Fiscal	3.188		
1.7.1.4.53 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE		68.166		
1.7.1.4.53.0.1 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - Principal		68.166		
1.7.1.4.53.0.1.02 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE - INFANTIL	Fiscal	15.939		
1.7.1.4.53.0.1.03 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - FUNDAMENTAL	Fiscal	47.817		
1.7.1.4.53.0.1.04 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - MÉDIO	Fiscal	4.410		
1.7.1.4.99 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE		137.405		
1.7.1.4.99.0.1 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE		137.405		
1.7.1.4.99.0.1.01 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE - Principal	Fiscal	137.405		
1.7.1.5 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB		3.005.478		
1.7.1.5.50 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAT		2.898.000		
1.7.1.5.50.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT		2.898.000		
MUNICIPIO DE LAGOA DANTA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Receita Orçametária por Natureza	Exercício: **2026** - Em R$ 1,00			
Natureza	**Esfera**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Categoria Econônica**
1.7.1.5.50.0.1.01 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT	Fiscal	2.898.000		
1.7.1.5.51 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAF		107.478		
1.7.1.5.51.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF		107.478		
1.7.1.5.51.0.1.01 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF	Fiscal	107.478		
1.7.1.6 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS		948.437		
1.7.1.6.50 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS		948.437		
1.7.1.6.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal		948.437		
1.7.1.6.50.0.1.01 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Sistema Único de Assitência Social - IGD-SUAS	Seguridade Social	76.010		
1.7.1.6.50.0.1.04 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único - IGDBF	Seguridade Social	201.961		
1.7.1.6.50.0.1.06 Transf. Rec. FNAS - Programa BPC na Escola	Seguridade Social	1.594		
1.7.1.6.50.0.1.10 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV	Seguridade Social	108.986		
1.7.1.6.50.0.1.11 Transf. Rec. FNAS - Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz	Seguridade Social	308.480		
1.7.1.6.50.0.1.99 Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	Seguridade Social	251.406		
1.7.1.7 Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades		81.707		
1.7.1.7.51 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação		32.243		
1.7.1.7.51.0.1 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação		32.243		
MUNICIPIO DE LAGOA DANTA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Receita Orçametária por Natureza	Exercício: **2026** - Em R$ 1,00			
Natureza	**Esfera**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Categoria Econônica**
1.7.1.7.51.0.1.01 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Principal	Fiscal	32.243		
1.7.1.7.99 Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades		49.464		
1.7.1.7.99.0.1 Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades - Pricipal	Fiscal	49.464		
1.7.1.9 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades		614.130		
1.7.1.9.57 Transferência Especial da União		574.130		
1.7.1.9.57.0.1 Transferência Especial da União		574.130		
1.7.1.9.57.0.1.01 Transferência Especial da União - Principal	Fiscal	574.130		
1.7.1.9.60 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022		40.000		
1.7.1.9.60.0.1 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022 - Principal	Fiscal	40.000		
1.7.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		5.968.790		
1.7.2.1 Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal		5.842.650		
1.7.2.1.50 Cota-Parte do ICMS		4.757.854		
1.7.2.1.50.0.1 Cota-Parte do ICMS		4.757.854		
1.7.2.1.50.0.1.01 Cota-Parte do ICMS	Fiscal	5.947.318		
1.7.2.1.50.0.1.09 Cota-Parte do ICMS - Dedução do FUNDEB	Fiscal	-1.189.464		
1.7.2.1.51 Cota-Parte do IPVA		1.065.650		
1.7.2.1.51.0.1 Cota-Parte do IPVA		1.065.650		
1.7.2.1.51.0.1.01 Cota-Parte do IPVA	Fiscal	1.332.063		

1.7.2.1.51.0.1.09 Cota-Parte do IPVA - Dedução do FUNDEB	Fiscal	-266.413		
MUNICIPIO DE LAGOA DANTA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Receita Orçametária por Natureza	Exercício: **2026** - Em R$ 1,00			
Natureza	**Esfera**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Categoria Econônica**
1.7.2.1.52 Cota-Parte do IPI - Municípios		6.146		
1.7.2.1.52.0.1 Cota-Parte do IPI - Municípios		6.146		
1.7.2.1.52.0.1.01 Cota-Parte do IPI - Municípios	Fiscal	7.970		
1.7.2.1.52.0.1.09 Cota-Parte do IPI - Municípios - Dedução do FUNDEB	Fiscal	-1.824		
1.7.2.1.53 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico		13.000		
1.7.2.1.53.0.1 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	Fiscal	13.000		
1.7.2.4 Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades		26.140		
1.7.2.4.50 Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde – SUS		1.594		
1.7.2.4.50.0.1 Transferências de Convênio dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde-SUS		1.594		
1.7.2.4.50.0.1.01 Transferências de Convênio dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde-SUS - Principal	Seguridade Social	1.594		
1.7.2.4.51 Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação		24.546		
1.7.2.4.51.0.1 Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação		24.546		
1.7.2.4.51.0.1.01 Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal	Fiscal	24.546		
1.7.2.9 Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal		100.000		
1.7.2.9.99 Outras Transferências dos Estados e DF		100.000		
1.7.2.9.99.0.1 Outras Transferências dos Estados e DF		100.000		
1.7.2.9.99.0.1.01 Outras Transferências dos Estados e DF - Principal	Fiscal	100.000		
1.7.5 Transferências de Outras Instituições Públicas		6.237.287		
1.7.5.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB		6.237.287		
MUNICIPIO DE LAGOA DANTA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Receita Orçametária por Natureza	Exercício: **2026** - Em R$ 1,00			
Natureza	**Esfera**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Categoria Econônica**
1.7.5.1.50 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB		6.237.287		
1.7.5.1.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal	Fiscal	6.237.287		
1.9 Outras Receitas Correntes			1.129.014	
1.9.2 Indenizações, Restituições e Ressarcimentos		929.776		
1.9.2.1 Indenizações		464.888		
1.9.2.1.99 Outras Indenizações		464.888		
1.9.2.1.99.0.1 Outras Indenizações - Principal	Fiscal	464.888		
1.9.2.2 Restituições		464.888		
1.9.2.2.99 Outras Restituições		464.888		
1.9.2.2.99.0.1 Outras Restituições - Principal	Fiscal	464.888		
1.9.9 Demais Receitas Correntes		199.238		
1.9.9.9 Outras Receitas Correntes		199.238		
1.9.9.9.12 Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa e Receitas de Ônus de Sucumbência		199.238		
1.9.9.9.12.1 Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa		199.238		
1.9.9.9.12.1.1 Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa - Principal	Fiscal	199.238		
2 Receitas de Capital				**2.043.760**
2.4 Transferências de Capital			2.043.760	
2.4.1 Transferências da União e de suas Entidades		1.807.760		
MUNICIPIO DE LAGOA DANTA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Receita Orçametária por Natureza	Exercício: **2026** - Em R$ 1,00			
Natureza	**Esfera**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Categoria Econônica**
2.4.1.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS		176.406		
2.4.1.1.50 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		97.233		
2.4.1.1.50.1 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária		37.790		
2.4.1.1.50.1.1 Transferência de Recursos do SUS – Atenção Primária - Principal	Seguridade Social	37.790		
2.4.1.1.50.3 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Vigilância em Saúde		31.878		
2.4.1.1.50.3.1 Transferência de Recursos do SUS – Vigilância em Saúde - Principal	Seguridade Social	31.878		
2.4.1.1.50.4 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Assistência Farmacêutica		19.595		
2.4.1.1.50.4.1 Transferência de Recursos do SUS – Assistência Farmacêutica - Principal	Seguridade Social	19.595		
2.4.1.1.50.5 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Gestão do SUS		7.970		
2.4.1.1.50.5.1 Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS - Principal	Seguridade Social	7.970		
2.4.1.1.51 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		79.173		
2.4.1.1.51.1 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária		39.325		
2.4.1.1.51.1.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS Destinados à Atenção Primária - Principal	Seguridade Social	39.325		
MUNICIPIO DE LAGOA DANTA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Receita Orçametária por Natureza	Exercício: **2026** - Em R$ 1,00			
Natureza	**Esfera**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Categoria Econônica**

2.4.1.1.51.2 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada		15.939		
2.4.1.1.51.2.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS Destinados à Atenção Especializada - Principal	Seguridade Social	15.939		
2.4.1.1.51.4 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde		15.939		
2.4.1.1.51.4.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS Destinados à Vigilância em Saúde	Seguridade Social	15.939		
2.4.1.1.51.5 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS		7.970		
2.4.1.1.51.5.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS Destinados à Gestão do SUS	Seguridade Social	7.970		
2.4.1.4 Transferências de Convênios da União e de suas Entidades		1.377.638		
2.4.1.4.50 Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde – SUS		73.728		
2.4.1.4.50.0.1 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS		73.728		
2.4.1.4.50.0.1.01 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	Seguridade Social	73.728		
2.4.1.4.52 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico		629.145		
2.4.1.4.52.0.1 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico - Principal	Fiscal	629.145		
2.4.1.4.54 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte		515.375		
2.4.1.4.54.0.1 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte - Principal	Fiscal	515.375		
2.4.1.4.99 Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades		159.390		
MUNICIPIO DE LAGOA DANTA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Receita Orçametária por Natureza	Exercício: **2026** - Em R$ 1,00			
Natureza	**Esfera**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Categoria Econônica**
2.4.1.4.99.0.1 Outras Transferências de Convênios da União		159.390		
2.4.1.4.99.0.1.01 Outras Transferências de Convênios da União - Principal	Fiscal	159.390		
2.4.1.9 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades		253.716		
2.4.1.9.99 Outras Transferências De Recursos da União e de suas Entidades		253.716		
2.4.1.9.99.0.1 Outras Transferências De Recursos da União e de suas Entidades - Principal	Fiscal	253.716		
2.4.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		236.000		
2.4.2.2 Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades		236.000		
2.4.2.2.50 Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS		42.000		
2.4.2.2.50.0.1 Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS		42.000		
2.4.2.2.50.0.1.01 Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	Seguridade Social	42.000		
2.4.2.2.51 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação		175.000		
2.4.2.2.51.0.1 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação		175.000		
2.4.2.2.51.0.1.01 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação - Principal	Fiscal	175.000		
2.4.2.2.54 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte		19.000		
2.4.2.2.54.0.1 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte - Principal	Fiscal	19.000		
			Total Geral:	**48.761.889**

23. FONTE DE RECURSO.PDF MUNICIPIO DE LAGOA DANTA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçamentária por Fonte de Recurso		Exercício: **2026** - Em R$ 1,00		
Fonte de Recurso	**Tesouro/ Outras Fontes**	**Intra Orçamentária**	**Redução FUNDEB**	**Valor**
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Tesouro	0	-4.941.684	26.693.388
15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	Outras Fontes	0	0	6.251.361
15410000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	Outras Fontes	0	0	107.478
15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	Outras Fontes	0	0	2.898.000
15500000 - Transferência do Salário-Educação	Outras Fontes	0	0	2.589.087
15510000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	Outras Fontes	0	0	3.000
15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	Outras Fontes	0	0	174.000
15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	Outras Fontes	0	0	68.166
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	Outras Fontes	0	0	139.000
15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	Outras Fontes	0	0	46.000
15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	Outras Fontes	0	0	21.000
15990000 - Outros Recursos Vinculados à Educação	Outras Fontes	0	0	175.000
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	Outras Fontes	0	0	3.441.400
16003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	Outras Fontes	0	0	120.000
16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	Outras Fontes	0	0	178.000
16040000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	Outras Fontes	0	0	664.000
16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	Outras Fontes	0	0	1.084.000
16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	Outras Fontes	0	0	27.000
16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	Outras Fontes	0	0	80.000
16320000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	Outras Fontes	0	0	42.000
16350000 - Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde - Lei nº 12.858/2013	Outras Fontes	0	0	22.000
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	Outras Fontes	0	0	705.003
16650000 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	Outras Fontes	0	0	253.000
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	Outras Fontes	0	0	1.567.986

17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	Outras Fontes	0	0	19.000
17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	Outras Fontes	0	0	27.000
MUNICIPIO DE LAGOA DANTA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Receita Orçamentária por Fonte de Recurso	Exercício: **2026** - Em R$ 1,00			
Fonte de Recurso	**Tesouro/ Outras Fontes**	**Intra Orçamentária**	**Redução FUNDEB**	**Valor**
17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	Outras Fontes	0	0	142.802
17063110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	Outras Fontes	0	0	550.000
17063120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	Outras Fontes	0	0	30.000
17103110 - Transferência Especial dos Estados - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	Outras Fontes	0	0	100.000
17190000 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei 14.399/2022	Outras Fontes	0	0	40.000
17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	Outras Fontes	0	0	150.624
17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	Outras Fontes	0	0	14.594
17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	Outras Fontes	0	0	286.000
18990000 - Outros Recursos Vinculados	Outras Fontes	0	0	52.000
	Total:	**0**	**-4.941.684**	**48.761.889**

MUNICIPIO DE LAGOA DANTA							Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
24. EVOLUCAO DA RECEITA.PDF										
Evolução da Receita do Tesouro							Exercício: **2026** - Em R$ 1,00			
RECEITA	**Receita Arrecadada**						**Receita Orçada**			
	2022	**%**	**2023**	**%**	**2024**	**%**	**2025**	**%**	**2026**	**%**
RECEITAS CORRENTES										
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	758.446,14	2,63	989.951,85	3,04	1.539.803,56	4,07	3.120.502,00	7,04	3.208.140,00	6,58
Contribuições	256.732,86	0,89	259.704,60	0,80	317.255,48	0,84	255.227,00	0,58	271.655,00	0,56
Receita Patrimonial	443.697,84	1,54	464.129,33	1,42	483.878,97	1,28	166.682,00	0,38	186.442,00	0,38
Transferências Correntes	26.325.991,16	91,16	28.729.006,17	88,11	33.646.975,37	88,83	37.885.737,00	85,46	41.922.878,00	85,97
Outras Receitas Correntes	21.522,85	0,07	14.179,37	0,04	9.824,31	0,03	1.075.250,00	2,43	1.129.014,00	2,32
TOTAL	**27.806.390,85**	**96,29**	**30.456.971,32**	**93,41**	**35.997.737,69**	**95,03**	**42.503.398,00**	**95,88**	**46.718.129,00**	**95,81**
RECEITAS DE CAPITAL										
Transferências de Capital	1.072.233,60	3,71	2.147.022,45	6,59	1.880.096,00	4,96	1.825.592,00	4,12	2.043.760,00	4,19
TOTAL	**1.072.233,60**	**3,71**	**2.147.022,45**	**6,59**	**1.880.096,00**	**4,96**	**1.825.592,00**	**4,12**	**2.043.760,00**	**4,19**
RECEITA INTRA-ORÇAMENTÁRIA CORRENTES										
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	1.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.200,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL GERAL	**28.878.624,45**	**100,00**	**32.603.993,77**	**100,00**	**37.879.033,69**	**100,00**	**44.328.990,00**	**100,00**	**48.761.889,00**	**100,00**

MUNICIPIO DE LAGOA DANTA			
25. UNIDADE E NATUREZA DA RECEITA.PDF	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçametária por Órgão e Natureza	Exercício: **2026** - Em R$ 1,00		
Unidade Orçamentária	**Desdobramento**	**Fonte**	**Categoria Econômica**
03 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS			
03.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS			
I - Receita			**42.069.694**
1 Receitas Correntes			40.318.068
1.1 Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		3.208.140	
1.1.1 Impostos	2.100.741		
1.1.1.2 Impostos sobre o Patrimônio	486.221		
1.1.1.2.50 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	385.998		
1.1.1.2.50.0.1 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	**216.985**		
1.1.1.2.50.0.2 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora	**79.695**		
1.1.1.2.50.0.3 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	**22.905**		
1.1.1.2.50.0.4 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	**15.939**		
1.1.1.2.50.0.6 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Juros de Mora	**26.565**		
1.1.1.2.50.0.8 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Juros de Mora da Dívida Ativa	**23.909**		
1.1.1.2.53 Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	100.223		
1.1.1.2.53.0.1 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	**60.375**		
1.1.1.2.53.0.2 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora	**19.924**		
1.1.1.2.53.0.7 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas da Dívida Ativa	**19.924**		
1.1.1.3 Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	1.250.010		
1.1.1.3.03 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	1.250.010		
1.1.1.3.03.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	1.183.597		
1.1.1.3.03.1.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	1.183.597		

1.1.1.3.03.1.1.01 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal	**1.110.543**		
1.1.1.3.03.1.1.02 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Poder Legislativo - Principal	**73.054**		
1.1.1.3.03.4 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	66.413		
1.1.1.3.03.4.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	66.413		
1.1.1.3.03.4.1.01 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos Poder Executivo - Principal	**66.413**		
MUNICIPIO DE LAGOA DANTA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçametária por Órgão e Natureza	Exercício: **2026** - Em R$ 1,00		
Unidade Orçamentária	**Desdobramento**	**Fonte**	**Categoria Econômica**
1.1.1.4 Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	364.510		
1.1.1.4.51 Impostos sobre Serviços	364.510		
1.1.1.4.51.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	364.510		
1.1.1.4.51.1.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	**340.600**		
1.1.1.4.51.1.2 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora	**7.970**		
1.1.1.4.51.1.3 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	**7.970**		
1.1.1.4.51.1.4 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	**7.970**		
1.1.2 Taxas	1.107.399		
1.1.2.1 Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	516.328		
1.1.2.1.01 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	456.557		
1.1.2.1.01.0.1 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	456.557		
1.1.2.1.01.0.1.01 Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimento Comercial, Industrial e Prestadores de Serviço	**96.600**		
1.1.2.1.01.0.1.02 Taxa de Licença para Execução de Obras e Habitação	**119.543**		
1.1.2.1.01.0.1.03 Taxa para o Exercício do Comércio Ambulante ou Eventual	**73.054**		
1.1.2.1.01.0.1.04 Taxa de Licença para Funcionamento em Horário Especial	**59.771**		
1.1.2.1.01.0.1.10 Taxa de Autorização de Funcionamento de Transporte	**61.100**		
1.1.2.1.01.0.1.99 Outras Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	**46.489**		
1.1.2.1.50 Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	59.771		
1.1.2.1.50.0.1 Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Principal	**59.771**		
1.1.2.2 Taxas pela Prestação de Serviços	591.071		
1.1.2.2.01 Taxas pela Prestação de Serviços	591.071		
1.1.2.2.01.0.1 Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	591.071		
1.1.2.2.01.0.1.01 Taxa de Expediente e Serviços Diversos	**99.619**		
1.1.2.2.01.0.1.02 Taxa de Cemitério	**112.901**		
1.1.2.2.01.0.1.03 Taxa de Limpeza Pública	**86.336**		
1.1.2.2.01.0.1.99 Outras Taxas pela Prestação de Serviços	**292.215**		
1.2 Contribuições		271.655	
1.2.4 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	271.655		
1.2.4.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	271.655		
1.2.4.1.50 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	271.655		
MUNICIPIO DE LAGOA DANTA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçametária por Órgão e Natureza	Exercício: **2026** - Em R$ 1,00		
Unidade Orçamentária	**Desdobramento**	**Fonte**	**Categoria Econômica**
1.2.4.1.50.0.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	**271.655**		
1.3 Receita Patrimonial		150.203	
1.3.1 Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	15.939		
1.3.1.1 Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	15.939		
1.3.1.1.01 Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmios, Tarifas de Ocupação	15.939		
1.3.1.1.01.2 Foros, Laudêmios e Tarifas de Ocupação	15.939		
1.3.1.1.01.2.1 Foros, Laudêmios e Tarifas de Ocupação - Principal	**15.939**		
1.3.2 Valores Mobiliários	134.264		
1.3.2.1 Juros e Correções Monetárias	134.264		
1.3.2.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários	134.264		
1.3.2.1.01.0.1 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	134.264		
1.3.2.1.01.0.1.02 Remuneração de Depósitos Bancários - ROYALTIES	**6.376**		
1.3.2.1.01.0.1.03 Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB	**7.970**		
1.3.2.1.01.0.1.06 Remuneração de Depósitos Bancários - OUTROS FNDE	**1.595**		
1.3.2.1.01.0.1.10 Remuneração de Depósitos Bancários - CIDE	**1.594**		
1.3.2.1.01.0.1.11 Remuneração de Depósitos Bancários - COSIP	**14.345**		
1.3.2.1.01.0.1.14 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIOS EDUCAÇÃO	**10.211**		
1.3.2.1.01.0.1.15 Remuneração de Depósitos Bancários - OUTROS CONVÊNIOS	**18.766**		
1.3.2.1.01.0.1.21 Remuneração de Depósitos Bancários - Salário Educação	**2.181**		
1.3.2.1.01.0.1.22 Remuneração de Depósitos Bancários - PDDE	**24**		
1.3.2.1.01.0.1.23 Remuneração de Depósitos Bancários - PNAE	**1**		
1.3.2.1.01.0.1.99 Remuneração de Depósitos Bancários - OUTRAS	**71.201**		

1.7 Transferências Correntes		35.559.056	
1.7.1 Transferências da União e de suas Entidades	23.354.573		
1.7.1.1 Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	16.434.662		
1.7.1.1.51 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	16.433.386		
1.7.1.1.51.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	13.933.386		
1.7.1.1.51.1.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	13.933.386		
1.7.1.1.51.1.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	**17.416.732**		
1.7.1.1.51.1.1.09 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Dedução	**-3.483.346**		
FUNDEB			
1.7.1.1.51.2 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cotas Extraordinárias	2.500.000		
MUNICIPIO DE LAGOA DANTA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçametária por Órgão e Natureza	Exercício: **2026** - Em R$ 1,00		
Unidade Orçamentária	**Desdobramento**	**Fonte**	**Categoria Econômica**
1.7.1.1.51.2.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cotas Extraordinárias	2.500.000		
1.7.1.1.51.2.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cotas Extraordinárias	**2.500.000**		
1.7.1.1.52 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	1.276		
1.7.1.1.52.0.1 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	1.276		
1.7.1.1.52.0.1.01 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	**1.913**		
1.7.1.1.52.0.1.09 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Dedução do FUNDEB	**-637**		
1.7.1.2 Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	336.050		
1.7.1.2.52 Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	336.050		
1.7.1.2.52.1 Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo – Lei nº 7.990/89	165.817		
1.7.1.2.52.1.1 Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89	165.817		
1.7.1.2.52.1.1.01 Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89 - Principal	**165.817**		
1.7.1.2.52.4 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP	170.233		
1.7.1.2.52.4.1 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principal	**170.233**		
1.7.1.4 Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação -FNDE	2.882.546		
1.7.1.4.50 Transferências do Salário-Educação	2.500.000		
1.7.1.4.50.0.1 Transferências do Salário-Educação - Principal	**2.500.000**		
1.7.1.4.51 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE	2.976		
1.7.1.4.51.0.1 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE - Principal	**2.976**		
1.7.1.4.52 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE	173.999		
1.7.1.4.52.0.1 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - Principal	173.999		
1.7.1.4.52.0.1.02 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - CRECHE	**22.599**		
1.7.1.4.52.0.1.03 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - PRÉ ESCOLA	**16.923**		
1.7.1.4.52.0.1.04 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - FUNDAMENTAL	**109.771**		
1.7.1.4.52.0.1.05 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - AEE	**3.985**		
1.7.1.4.52.0.1.06 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - MAIS EDUCAÇÃO	**3.188**		
1.7.1.4.52.0.1.07 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - EJA	**14.345**		
MUNICIPIO DE LAGOA DANTA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçametária por Órgão e Natureza	Exercício: **2026** - Em R$ 1,00		
Unidade Orçamentária	**Desdobramento**	**Fonte**	**Categoria Econômica**
1.7.1.4.52.0.1.08 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE- PNAE QUILOMBOLA	**3.188**		
1.7.1.4.53 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE	68.166		
1.7.1.4.53.0.1 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - Principal	68.166		
1.7.1.4.53.0.1.02 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE - INFANTIL	**15.939**		
1.7.1.4.53.0.1.03 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - FUNDAMENTAL	**47.817**		
1.7.1.4.53.0.1.04 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - MÉDIO	**4.410**		
1.7.1.4.99 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	137.405		
1.7.1.4.99.0.1 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	137.405		
1.7.1.4.99.0.1.01 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE - Principal	**137.405**		
1.7.1.5 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	3.005.478		
1.7.1.5.50 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAT	2.898.000		
1.7.1.5.50.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT	2.898.000		
1.7.1.5.50.0.1.01 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT	**2.898.000**		
1.7.1.5.51 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAF	107.478		
1.7.1.5.51.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF	107.478		
1.7.1.5.51.0.1.01 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF	**107.478**		
1.7.1.7 Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	81.707		
1.7.1.7.51 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação	32.243		
1.7.1.7.51.0.1 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação	32.243		
1.7.1.7.51.0.1.01 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Principal	**32.243**		
1.7.1.7.99 Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	49.464		

1.7.1.7.99.0.1 Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades - Pricipal	**49.464**		
1.7.1.9 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	614.130		
1.7.1.9.57 Transferência Especial da União	574.130		
1.7.1.9.57.0.1 Transferência Especial da União	574.130		
1.7.1.9.57.0.1.01 Transferência Especial da União - Principal	**574.130**		
MUNICIPIO DE LAGOA DANTA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçametária por Órgão e Natureza	Exercício: **2026** - Em R$ 1,00		
Unidade Orçamentária	**Desdobramento**	**Fonte**	**Categoria Econômica**
1.7.1.9.60 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	40.000		
1.7.1.9.60.0.1 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº	**40.000**		
14.399/2022 - Principal			
1.7.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	5.967.196		
1.7.2.1 Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	5.842.650		
1.7.2.1.50 Cota-Parte do ICMS	4.757.854		
1.7.2.1.50.0.1 Cota-Parte do ICMS	4.757.854		
1.7.2.1.50.0.1.01 Cota-Parte do ICMS	**5.947.318**		
1.7.2.1.50.0.1.09 Cota-Parte do ICMS - Dedução do FUNDEB	**-1.189.464**		
1.7.2.1.51 Cota-Parte do IPVA	1.065.650		
1.7.2.1.51.0.1 Cota-Parte do IPVA	1.065.650		
1.7.2.1.51.0.1.01 Cota-Parte do IPVA	**1.332.063**		
1.7.2.1.51.0.1.09 Cota-Parte do IPVA - Dedução do FUNDEB	**-266.413**		
1.7.2.1.52 Cota-Parte do IPI - Municípios	6.146		
1.7.2.1.52.0.1 Cota-Parte do IPI - Municípios	6.146		
1.7.2.1.52.0.1.01 Cota-Parte do IPI - Municípios	**7.970**		
1.7.2.1.52.0.1.09 Cota-Parte do IPI - Municípios - Dedução do FUNDEB	**-1.824**		
1.7.2.1.53 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	13.000		
1.7.2.1.53.0.1 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	**13.000**		
1.7.2.4 Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	24.546		
1.7.2.4.51 Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação	24.546		
1.7.2.4.51.0.1 Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação	24.546		
1.7.2.4.51.0.1.01 Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal	**24.546**		
1.7.2.9 Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	100.000		
1.7.2.9.99 Outras Transferências dos Estados e DF	100.000		
1.7.2.9.99.0.1 Outras Transferências dos Estados e DF	100.000		
1.7.2.9.99.0.1.01 Outras Transferências dos Estados e DF - Principal	**100.000**		
1.7.5 Transferências de Outras Instituições Públicas	6.237.287		
1.7.5.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	6.237.287		
1.7.5.1.50 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	6.237.287		
MUNICIPIO DE LAGOA DANTA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçametária por Órgão e Natureza	Exercício: **2026** - Em R$ 1,00		
Unidade Orçamentária	**Desdobramento**	**Fonte**	**Categoria Econômica**
1.7.5.1.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal	**6.237.287**		
1.9 Outras Receitas Correntes		1.129.014	
1.9.2 Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	929.776		
1.9.2.1 Indenizações	464.888		
1.9.2.1.99 Outras Indenizações	464.888		
1.9.2.1.99.0.1 Outras Indenizações - Principal	**464.888**		
1.9.2.2 Restituições	464.888		
1.9.2.2.99 Outras Restituições	464.888		
1.9.2.2.99.0.1 Outras Restituições - Principal	**464.888**		
1.9.9 Demais Receitas Correntes	199.238		
1.9.9.9 Outras Receitas Correntes	199.238		
1.9.9.9.12 Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa e Receitas de Ônus de Sucumbência	199.238		
1.9.9.9.12.1 Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa	199.238		
1.9.9.9.12.1.1 Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa - Principal	**199.238**		
2 Receitas de Capital			1.751.626
2.4 Transferências de Capital		1.751.626	
2.4.1 Transferências da União e de suas Entidades	1.557.626		
2.4.1.4 Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	1.303.910		
2.4.1.4.52 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico	629.145		
2.4.1.4.52.0.1 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico - Principal	**629.145**		
2.4.1.4.54 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte	515.375		
2.4.1.4.54.0.1 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte - Principal	**515.375**		

2.4.1.4.99 Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	159.390		
2.4.1.4.99.0.1 Outras Transferências de Convênios da União	159.390		
2.4.1.4.99.0.1.01 Outras Transferências de Convênios da União - Principal	**159.390**		
2.4.1.9 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	253.716		
2.4.1.9.99 Outras Transferências De Recursos da União e de suas Entidades	253.716		
2.4.1.9.99.0.1 Outras Transferências De Recursos da União e de suas Entidades - Principal	**253.716**		
2.4.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	194.000		
2.4.2.2 Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	194.000		
MUNICIPIO DE LAGOA DANTA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçametária por Órgão e Natureza	Exercício: **2026** - Em R$ 1,00		
Unidade Orçamentária	**Desdobramento**	**Fonte**	**Categoria Econômica**
2.4.2.2.51 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação	175.000		
2.4.2.2.51.0.1 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação	175.000		
2.4.2.2.51.0.1.01 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação - Principal	**175.000**		
2.4.2.2.54 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte	19.000		
2.4.2.2.54.0.1 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte - Principal	**19.000**		
Total			**42.069.694**
MUNICIPIO DE LAGOA DANTA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçametária por Órgão e Natureza	Exercício: **2026** - Em R$ 1,00		
Unidade Orçamentária	**Desdobramento**	**Fonte**	**Categoria Econômica**
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
06.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
I - Receita			**93.010**
1 Receitas Correntes			93.010
1.3 Receita Patrimonial		7.678	
1.3.2 Valores Mobiliários	7.678		
1.3.2.1 Juros e Correções Monetárias	7.678		
1.3.2.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários	7.678		
1.3.2.1.01.0.1 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	7.678		
1.3.2.1.01.0.1.03 Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB	**6.104**		
1.3.2.1.01.0.1.21 Remuneração de Depósitos Bancários - Salário Educação	**1.574**		
1.7 Transferências Correntes		85.332	
1.7.1 Transferências da União e de suas Entidades	85.332		
1.7.1.4 Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação -FNDE	85.332		
1.7.1.4.50 Transferências do Salário-Educação	85.332		
1.7.1.4.50.0.1 Transferências do Salário-Educação - Principal	**85.332**		
Total			**93.010**
MUNICIPIO DE LAGOA DANTA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçametária por Órgão e Natureza	Exercício: **2026** - Em R$ 1,00		
Unidade Orçamentária	**Desdobramento**	**Fonte**	**Categoria Econômica**
15 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE			
15.001 SECRETARIA DE SAÚDE			
I - Receita			**5.636.400**
1 Receitas Correntes			5.344.266
1.3 Receita Patrimonial		14.213	
1.3.2 Valores Mobiliários	14.213		
1.3.2.1 Juros e Correções Monetárias	14.213		
1.3.2.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários	14.213		
1.3.2.1.01.0.1 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	14.213		
1.3.2.1.01.0.1.07 Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE	**6.347**		
1.3.2.1.01.0.1.12 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIOS SAÚDE	**7.866**		
1.7 Transferências Correntes		5.330.053	
1.7.1 Transferências da União e de suas Entidades	5.328.459		
1.7.1.3 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	5.328.459		
1.7.1.3.50 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	4.315.108		
1.7.1.3.50.1 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária	2.382.342		
1.7.1.3.50.1.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária	2.382.342		
1.7.1.3.50.1.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Principal	**1.842.857**		
1.7.1.3.50.1.1.98 Transf. de Rec. do SUS - Atenção Primária - Emenda Constitucional 120/2022 - Agentes Comunitários de Saúde	**539.485**		
1.7.1.3.50.2 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada	1.150.373		
1.7.1.3.50.2.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada	1.150.373		
1.7.1.3.50.2.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Principal	**1.150.373**		
1.7.1.3.50.3 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Vigilância em Saúde	299.844		

1.7.1.3.50.3.1 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde	299.844		
1.7.1.3.50.3.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Principal	**175.329**		
1.7.1.3.50.3.1.99 Transf. de Rec. do SUS - Vigilância em Saúde - Emenda Constitucional 120/2022 - Agentes de Combate às Endemias	**124.515**		
MUNICIPIO DE LAGOA DANTA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçametária por Órgão e Natureza	Exercício: **2026** - Em R$ 1,00		
Unidade Orçamentária	**Desdobramento**	**Fonte**	**Categoria Econômica**
1.7.1.3.50.4 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Assistência Farmacêutica	84.858		
1.7.1.3.50.4.1 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica	84.858		
1.7.1.3.50.4.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica - Principal	**84.858**		
1.7.1.3.50.5 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Gestão do SUS	238.301		
1.7.1.3.50.5.1 Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS	238.301		
1.7.1.3.50.5.1.02 Transf. de Rec. do SUS – Gestão do SUS – Complementação ao Pagamento do Piso salarial dos Profissionais de Enfermagem	**238.301**		
1.7.1.3.50.9 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Outros Programas	159.390		
1.7.1.3.50.9.1 Transferência de Recursos do SUS - Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo - Principal	**159.390**		
1.7.1.3.51 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	1.013.351		
1.7.1.3.51.1 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária	152.162		
1.7.1.3.51.1.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Atenção Primária - Principal	**152.162**		
1.7.1.3.51.5 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS	861.189		
1.7.1.3.51.5.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Gestão do SUS - Principal	**861.189**		
1.7.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.594		
1.7.2.4 Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	1.594		
1.7.2.4.50 Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde – SUS	1.594		
1.7.2.4.50.0.1 Transferências de Convênio dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde-SUS	1.594		
1.7.2.4.50.0.1.01 Transferências de Convênio dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde-SUS - Principal	**1.594**		
2 Receitas de Capital			292.134
2.4 Transferências de Capital		292.134	
2.4.1 Transferências da União e de suas Entidades	250.134		
2.4.1.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	176.406		
2.4.1.1.50 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	97.233		
MUNICIPIO DE LAGOA DANTA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçametária por Órgão e Natureza	Exercício: **2026** - Em R$ 1,00		
Unidade Orçamentária	**Desdobramento**	**Fonte**	**Categoria Econômica**
2.4.1.1.50.1 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária	37.790		
2.4.1.1.50.1.1 Transferência de Recursos do SUS – Atenção Primária - Principal	**37.790**		
2.4.1.1.50.3 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Vigilância em Saúde	31.878		
2.4.1.1.50.3.1 Transferência de Recursos do SUS – Vigilância em Saúde - Principal	**31.878**		
2.4.1.1.50.4 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Assistência Farmacêutica	19.595		
2.4.1.1.50.4.1 Transferência de Recursos do SUS – Assistência Farmacêutica - Principal	**19.595**		
2.4.1.1.50.5 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Gestão do SUS	7.970		
2.4.1.1.50.5.1 Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS - Principal	**7.970**		
2.4.1.1.51 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	79.173		
2.4.1.1.51.1 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária	39.325		
2.4.1.1.51.1.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS Destinados à Atenção Primária - Principal	**39.325**		
2.4.1.1.51.2 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada	15.939		
2.4.1.1.51.2.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS Destinados à Atenção Especializada - Principal	**15.939**		
2.4.1.1.51.4 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde	15.939		
2.4.1.1.51.4.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS Destinados à Vigilância em Saúde	**15.939**		
2.4.1.1.51.5 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS	7.970		
2.4.1.1.51.5.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS Destinados à Gestão do SUS	**7.970**		
2.4.1.4 Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	73.728		
2.4.1.4.50 Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde – SUS	73.728		
2.4.1.4.50.0.1 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS	73.728		
2.4.1.4.50.0.1.01 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	**73.728**		
MUNICIPIO DE LAGOA DANTA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçametária por Órgão e Natureza	Exercício: **2026** - Em R$ 1,00		
Unidade Orçamentária	**Desdobramento**	**Fonte**	**Categoria Econômica**
2.4.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	42.000		
2.4.2.2 Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	42.000		
2.4.2.2.50 Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS	42.000		
2.4.2.2.50.0.1 Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS	42.000		
2.4.2.2.50.0.1.01 Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	**42.000**		
Total			**5.636.400**
MUNICIPIO DE LAGOA DANTA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		

Receita Orçametária por Órgão e Natureza	Exercício: **2026** - Em R$ 1,00		
Unidade Orçamentária	**Desdobramento**	**Fonte**	**Categoria Econômica**
16 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
16.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
I - Receita			**962.785**
1 Receitas Correntes			962.785
1.3 Receita Patrimonial		14.348	
1.3.2 Valores Mobiliários	14.348		
1.3.2.1 Juros e Correções Monetárias	14.348		
1.3.2.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários	14.348		
1.3.2.1.01.0.1 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	14.348		
1.3.2.1.01.0.1.08 Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS	**12.754**		
1.3.2.1.01.0.1.13 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIOS ASSISTÊNCIA	**1.594**		
1.7 Transferências Correntes		948.437	
1.7.1 Transferências da União e de suas Entidades	948.437		
1.7.1.6 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	948.437		
1.7.1.6.50 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	948.437		
1.7.1.6.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal	948.437		
1.7.1.6.50.0.1.01 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Sistema Único de Assitência Social - IGD-SUAS	**76.010**		
1.7.1.6.50.0.1.04 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único - IGDBF	**201.961**		
1.7.1.6.50.0.1.06 Transf. Rec. FNAS - Programa BPC na Escola	**1.594**		
1.7.1.6.50.0.1.10 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV	**108.986**		
1.7.1.6.50.0.1.11 Transf. Rec. FNAS - Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz	**308.480**		
1.7.1.6.50.0.1.99 Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	**251.406**		
Total			**962.785**

26. RESUMO GERAL DA RECEITA.PDF MUNICIPIO DE LAGOA DANTA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Resumo Geral da Receita	Exercício: **2026** - Em R$ 1,00			
Natureza da Receita		**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
1 Receitas Correntes		**46.718.129**	**26.693.388**	**20.024.741**
1.1 Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		3.208.140	3.208.140	0
	Fiscal	3.208.140	3.208.140	0
1.2 Contribuições		271.655	0	271.655
	Fiscal	271.655	0	271.655
1.3 Receita Patrimonial		186.442	91.922	94.520
	Fiscal	157.881	87.140	70.741
	Seguridade Social	28.561	4.782	23.779
1.7 Transferências Correntes		41.922.878	22.264.312	19.658.566
	Fiscal	35.622.388	22.264.312	13.358.076
	Seguridade Social	6.300.490	0	6.300.490
1.9 Outras Receitas Correntes		1.129.014	1.129.014	0
	Fiscal	1.129.014	1.129.014	0
2 Receitas de Capital		**2.043.760**	**0**	**2.043.760**
2.4 Transferências de Capital		2.043.760	0	2.043.760
	Fiscal	1.751.626	0	1.751.626
	Seguridade Social	292.134	0	292.134
	Total	**48.761.889**	**26.693.388**	**22.068.501**
	Fiscal	42.140.704	42.040.704	100.000
	Seguridade Social	6.621.185	6.621.185	0

MUNICIPIO DE LAGOA DANTA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
27. GERAL.PDF					
Demonstrativo das Receitas e Despesas Segundo as Categorias Econômicas - Geral	Exercício: **2026** - Em R$ 1,00				
RECEITA			**DESPESA**		
Especificação	**Parcial**	**Total**	**Especificação**	**Parcial**	**Total**
Receitas Correntes		**46.718.129**	**Despesas Correntes**		**38.310.680**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.208.140		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	19.892.970	
Contribuições	271.655		JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	78.000	
Receita Patrimonial	186.442		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	18.339.710	
Transferências Correntes	41.922.878				
Outras Receitas Correntes	1.129.014				
			Superavit Corrente		8.407.449

Total		**46.718.129**	**Total**		**46.718.129**
Receitas de Capital		**2.043.760**	**Despesas de Capital**		**9.930.486**
Transferências de Capital	2.043.760		INVESTIMENTO	9.262.486	
			AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	668.000	
Déficit de Capital		8.407.449			
			Reserva de Contingência		**520.723**
Total		**48.761.889**	**Total**		**10.451.209**
RESUMO					
Receitas Correntes		**46.718.129**	**DESPESAS CORRENTES**		**38.310.680**
Receitas de Capital		**2.043.760**	**DESPESAS DE CAPITAL**		**9.930.486**
			RESERVA DE CONTIGÊNCIA		**520.723**
Total		**48.761.889**	**Total**		**48.761.889**
MUNICIPIO DE LAGOA DANTA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
28. FISCAL.PDF					
Demonstrativo das Receitas e Despesas Segundo as Categorias Econômicas - Fiscal			Exercício: **2026 -** Em R$ 1,00		
RECEITA			**DESPESA**		
Especificação	**Parcial**	**Total**	**Especificação**	**Parcial**	**Total**
Receitas Correntes		**40.389.078**	**Despesas Correntes**		**26.121.874**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.208.140		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	14.816.967	
Contribuições	271.655		JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	78.000	
Receita Patrimonial	157.881		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.226.907	
Transferências Correntes	35.622.388				
Outras Receitas Correntes	1.129.014				
			Superavit Corrente		14.267.204
Total		**40.389.078**	**Total**		**40.389.078**
Receitas de Capital		**1.751.626**	**Despesas de Capital**		**8.566.486**
Transferências de Capital	1.751.626		INVESTIMENTO	7.898.486	
			AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	668.000	
Déficit de Capital		7.335.583			
			Reserva de Contingência		**520.723**
Total		**42.140.704**	**Total**		**9.087.209**
RESUMO					
Receitas Correntes		**40.389.078**	**DESPESAS CORRENTES**		**26.121.874**
Receitas de Capital		**1.751.626**	**DESPESAS DE CAPITAL**		**8.566.486**
			RESERVA DE CONTIGÊNCIA		**520.723**
			Transf. para o Orçamento de Seguridade		6.931.621
Total		**42.140.704**	**Total**		**42.140.704**
MUNICIPIO DE LAGOA DANTA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
29. SEGURIDADE.PDF					
Demonstrativo das Receitas e Despesas Segundo as Categorias Econômicas - Seguridade			Exercício: **2026 -** Em R$ 1,00		
RECEITA			**DESPESA**		
Especificação	**Parcial**	**Total**	**Especificação**	**Parcial**	**Total**
Receitas Correntes		**6.329.051**	**Despesas Correntes**		**12.188.806**
Receita Patrimonial	28.561		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.076.003	
Transferências Correntes	6.300.490		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.112.803	
Deficit Corrente		5.859.755			
Total		**12.188.806**	**Total**		**12.188.806**
Receitas de Capital		**292.134**	**Despesas de Capital**		**1.364.000**
Transferências de Capital	292.134		INVESTIMENTO	1.364.000	
Déficit de Capital		1.071.866			
Total		**6.621.185**	**Total**		**1.364.000**
RESUMO					
Receitas Correntes		**6.329.051**	**DESPESAS CORRENTES**		**12.188.806**
Receitas de Capital		**292.134**	**DESPESAS DE CAPITAL**		**1.364.000**
Transf. do Orçamento Fiscal		**6.931.621**			
Total		**13.552.806**	**Total**		**13.552.806**

Publicado por:
Moniele Gomes Oliveira
Código Identificador:E4A0424F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ESCALA DO SETOR DE MOTORISTAS -HCA - DEZEMBRO 2025

ESCALA MENSAL DO SETOR DE MOTORISTA - DEZEMBRO - 2025																																	
DIAS DO MÊS		01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	C.H.
DIAS DA SEMANA		S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	160
FUNCIONÁRIOS																																	
1	CARLOS AUGUSTO	P1				P2					P1				P2					P1				P2					P1				168
2	GILBERTO MEDEIROS	P2					P1				P2					P1				P2					P1				P2				168
3	HUGO V. ROCHA		P1				P2					P1				P2					P1				P2					P1			168
4	ADAILTON DAMASCENO		P2					P1				P2					P1				P2					P1				P2			168
5	CLEBIO MANOEL			P1				P2					P1				P2					P1				P2					P1		168
6	ERISVAN RODRIGUES			P2					P1				P2					P1				P2					P1				P2		168
7	JOSÉ ERIBERTO				P1				P2					P1				P2					P1				P2					P1	168
8	ROBSON SILVA				P2					P1				P2					P1				P2					P1				D2	156
9	THOMÉ MACEDO					P1				P2					P1				P2					P1				P2				N2	156
10	RAIMUNDO RIBAMAR	FÉRIAS																															
LEGENDA: P1 = PLANTÃO 24HS, (1º PLANTONISTA A VIAJAR) – P2 = PLANTÃO DE 24HS, (2º PLANTONISTA A VIAJAR) – D=DIA – N=NOITE – E = EVENTUAL DE 12HS – E* = EVENTUAL DE 24HS – A = ATESTADO – F = FALTA																																	
ATENÇÃO! OS DOIS MOTORISTAS DEVEM PERMANECER NA UNIDADE, EXCETO QUANDO VIAJAREM																																	
GLEICE BATISTA CAVALCANTE																																	
Diretora Adm. de Unidade Hospitalar																																	
Portaria sob o Nº. 292/2025																																	

Publicado por:
Maria Luciara Pereira Severo
Código Identificador:4EDA8CA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ESCALA SETOR DE RADIOLOGIA - HCA - DEZEMBRO 2025

ESCALA MENSAL DO SETOR DE RADIOLOGIA – DEZEMBRO - 2025

DATAS DO MÊS			01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	CH
DIAS DA SEMANA			S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	96
NOMES	CARGO	CRTR																																
MAURI LOURENÇO DA SILVA	TEC. RAIO X	03386T	E	MT	MT					MT	MT	E				MT	MT	MT					E	MT	MT				MT	MT	MT	E	E	136
MARIA ELIZABETE DA S. VARELA	TEC. RAIO X	05536T				E	MT	MT	MT				MT	MT	MT				E	MT	MT	MT				MT	MT	MT						112
LEGENDA: MT = MANHÃ E TARDE – A = ATESTADO - F = FALTA - E = EVENTUAL 08HS			HORÁRIO: DAS 07:00HS ÀS 12:00HS E DAS 14:OOHS ÀS 17:00HS																															

GLEICE BATISTA CAVALCANTE
Diretora Adm. de Unidade Hospitalar
Portaria sob o Nº. 292/2025

Av. 27 de outubro, nº 839, Bairro Santa Luzia - Santana do Matos. CEP: 59520-000 / Telefone: (84) 3434-2166 e-mail: hcasms@hotmail.com
CNPJ: 08.110.439/0001-89

Publicado por:
Maria Luciara Pereira Severo
Código Identificador:49705211

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

GABINETE DO PREFEITO
LEI DE Nº 751 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025 - PPA 2026 - 2029

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ
Av. Monsenhor Paiva, 494 – CEP 59184-000 - CNPJ: 08.362.915/0001-59
E-mail:veracruzrn@hotmail.com
GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 751/2025
LEI MUNICIPAL Nº 751/2025

Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para o quadriênio de 2026 – 2029 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - A presente Lei dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2026-2029, em cumprimento ao disposto do Artigo 165, Parágrafo 1º, da Constituição Federal, estabelecendo as diretrizes, os objetivos e as metas da Administração Pública Municipal para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as despesas relativas aos programas de duração continuada, na forma do Anexo I desta Lei.
Parágrafo único. Para o cumprimento das disposições legais que disciplinam a matéria consideram-se:
I – Programa: Instrumento de organização da ação governamental para concretização dos objetivos;
II - Ação: Instrumento de programação que contribui para alcançar o objetivo do programa no qual está inserida;
III - Diretrizes: As linhas gerais de ação estipuladas de acordo com as políticas definidas, tendo em vista o alcance de objetivos determinados;
IV - Objetivos: Os resultados que se pretende alcançar com a realização das ações governamentais; e
V - Metas: As especificações quantitativas ou qualitativas dos objetivos pretendidos.
Art. 2° - Os programas e ações deste Plano serão observados nas leis de diretrizes orçamentárias, nas leis orçamentárias anuais e nas leis que as modifiquem.
Art. 3° - Os valores financeiros constantes nesta Lei deverão ser reestabelecidos em cada exercício, por ocasião da aprovação dos orçamentos anuais, obedecidos os parâmetros fixados pela Lei de Diretrizes Orçamentária, bem como a legislação tributária em vigor na época.
Art. 4º - A exclusão ou a alteração de programas constantes desta Lei, bem como a inclusão de novo programa terá iniciativa do Poder Executivo, através de Projeto de Lei de Revisão do Plano ou Projeto de Lei Específica.

Art. 5º - A programação constante no Plano Plurianual será financiada com recursos oriundos das seguintes fontes:
I – Tesouro Municipal;
II – Convênios firmados com os Governos Federal e Estadual; e
III – Operação de Crédito.
Art. 6º – Considera-se Agenda Transversal um conjunto de políticas públicas de diferentes áreas, articuladas para enfrentar problemas complexos que afetam crianças e adolescentes no município.
Art. 7º – A agenda Transversal de que trata o artigo anterior terá como foco a promoção e a garantia de diretos de crianças e adolescentes, em conformidade com o Estatuto da Criança e do Adolescente e demais normas aplicáveis.
Art. 8º – o município terá o prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da publicação desta lei, para elaborar e divulgar oficialmente a Agenda Transversal de que trata esta lei.
Art. 9º – Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2026.

Vera Cruz /RN, em 25 de novembro de 2025.

JOSÉ JÚNIOR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE VERA CRUZ			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Demonstrativo dos Programas Temáticos			**PPA 2026 - 2029**				
Eixo: GESTÃO EFICIENTE, TRANSPARENTE E DEMOCRÁTICA							
Programa: 0002 - Mordenização do Legislativo							
Objetivo de Desensolvimento Sustentável	**16 - PAZ, JUSTIÇA E INSTITUIÇÕES EFICAZES**						
Metas dos ODS:	16.6 - Desenvolver instituições eficazes, responsáveis e transparentes em todos os níveis						
Valor do Programa							
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas Anuais**				**Total**
			2026	**2027**	**2028**	**2029**	
Vera Cruz	Municipal	Capital	277.662	291.605	306.190	321.500	1.196.957
Total			**277.662**	**291.605**	**306.190**	**321.500**	**1.196.957**

Publico Alvo							
População em Geral.							
Objetivo Geral							
0015 - Mordenização do Legislativo							
Órgão Responsável							
01.001 - Câmara Municipal							
Entrega							
0050 - Reforma e Ampliação do Predio da Camara Municipal							
Indicadores da Entrega							
Título	**Unidade de Medida**	**Metas Anuais**				**Regra de Apuração**	**Meta Final**
		2026	**2027**	**2028**	**2029**		
PRÉDIOS AMPLIADOS/REFORMADOS	UNIDADE	1	1	1	1	Último Valor	1
Entrega							
0051 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente.							
Indicadores da Entrega							
Título	**Unidade de Medida**	**Metas Anuais**				**Regra de Apuração**	**Meta Final**
		2026	**2027**	**2028**	**2029**		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE ADQUIRIDOS	UNIDADE	3	3	3	3	Somatório	12

MUNICÍPIO DE VERA CRUZ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil						
Demonstrativo dos Programas Temáticos	**PPA 2026 - 2029**						
Eixo: GESTÃO EFICIENTE, TRANSPARENTE E DEMOCRÁTICA							
Programa: 0004 - MODERNIZAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DA GESTÃO							
Objetivo de Desensolvimento Sustentável	**16 - PAZ, JUSTIÇA E INSTITUIÇÕES EFICAZES**						
Metas dos ODS:	16.3 - Promover o Estado de Direito, em nível nacional e internacional, e garantir igualdade de acesso à justiça para todos						
	16.6 - Desenvolver instituições eficazes, responsáveis e transparentes em todos os níveis						
	16.10 - Assegurar o acesso público à informação e proteger as liberdades fundamentais, em conformidade com a legislação nacional e os acordos internacionais						
Valor do Programa							
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas Anuais**				**Total**
			2026	**2027**	**2028**	**2029**	
Vera Cruz	Municipal	Capital	205.000	210.225	215.500	220.550	851.275
Total			**205.000**	**210.225**	**215.500**	**220.550**	**851.275**

Publico Alvo							
População							
Objetivo Geral							
0001 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE							
Órgão Responsável							
02.001 - Gabinete do Prefeito							
Entrega							
0001 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente							
Indicadores da Entrega							
Título	**Unidade de Medida**	**Metas Anuais**				**Regra de Apuração**	**Meta Final**
		2026	**2027**	**2028**	**2029**		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL	UNIDADE	2	2	2	2	Somatório	8
PERMANENTE ADQUIRIDOS							
Objetivo Geral							
0002 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE							

Órgão Responsável							
03.001 - Secretaria Municipal de Administração							
Entrega							
0002 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente							
Indicadores da Entrega							
Título	**Unidade de Medida**	**Metas Anuais**				**Regra de Apuração**	**Meta Final**
		2026	**2027**	**2028**	**2029**		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE ADQUIRIDOS	UNIDADE	2	2	2	2	Somatório	8
Entrega							
0003 - Ampliação, Reforma e Manutenção do Centro Administrativo							
Indicadores da Entrega							
Título	**Unidade de Medida**	**Metas Anuais**				**Regra de Apuração**	**Meta Final**
		2026	**2027**	**2028**	**2029**		
PRÉDIOS AMPLIADOS/REFORMADOS	UNIDADE	1	1	1	1	Somatório	4

MUNICÍPIO DE VERA CRUZ						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo dos Programas Temáticos						**PPA 2026 - 2029**	
Objetivo Geral							
0008 - MODERNIZAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DA GESTÃO							
Órgão Responsável							
08.001 - Sec.Munic. de Obras e Urbanismo							
Entrega							
0015 - Aquisição de Imoveis							
Indicadores da Entrega							
Título	**Unidade de Medida**	**Metas Anuais**				**Regra de Apuração**	**Meta Final**
		2026	**2027**	**2028**	**2029**		
IMÓVEIS ADQUIRIDOS	UNIDADE	1	1	1	1	Somatório	4
Entrega							
0016 - Aquisição de Veiculos							
Indicadores da Entrega							
Título	**Unidade de Medida**	**Metas Anuais**				**Regra de Apuração**	**Meta Final**
		2026	**2027**	**2028**	**2029**		
Nº DE VEICULOS ADQUIRIDOS	UNIDADE	1	1	1	1	Último Valor	1
Entrega							
0043 - Conservação de Prédios Publicos.							
Indicadores da Entrega							
Título	**Unidade de Medida**	**Metas Anuais**				**Regra de Apuração**	**Meta Final**
		2026	**2027**	**2028**	**2029**		
PRÉDIOS AMPLIADOS/REFORMADOS	UNIDADE	1	1	1	1	Último Valor	1

MUNICÍPIO DE VERA CRUZ						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo dos Programas Temáticos						**PPA 2026 - 2029**	
Eixo: GESTÃO EFICIENTE, TRANSPARENTE E DEMOCRÁTICA							
Programa: 0005 - Educação de Qualidade para Todos							
Objetivo de Desensolvimento Sustentável	**4 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE**						
	4.3 - Até 2030, assegurar a igualdade de acesso para todos os homens e mulheres à educação técnica, profissional e superior de qualidade, a preços acessíveis, incluindo universidade						
Metas dos ODS:	4.4 - Até 2030, aumentar substancialmente o número de jovens e adultos que tenham habilidades relevantes, inclusive competências técnicas e profissionais, para emprego, trabalho decente e empreendedorismo						
	4.5 - Até 2030, eliminar as disparidades de gênero na educação e garantir a igualdade de acesso a todos os níveis de educação e formação profissional para os mais vulneráveis, incluindo as pessoas com deficiência, povos indígenas e as crianças em situação de vulnerabilidade						
	4.7 - Até 2030, garantir que todos os alunos adquiram conhecimentos e habilidades necessárias para promover o desenvolvimento sustentável, inclusive, entre outros, por meio da educação para o desenvolvimento sustentável e estilos de vida sustentáveis, direitos humanos, igualdade de gênero, promoção de uma cultura de paz e não violência, cidadania global e valorização da diversidade cultural e da contribuição da cultura para o desenvolvimento sustentável						
Valor do Programa							
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas Anuais**				**Total**
			2026	**2027**	**2028**	**2029**	
Vera Cruz	Municipal	Capital	423.500	427.625	430.900	435.000	1.717.025
	Federal	Capital	1.124.250	1.626.402	3.608.600	6.653.700	13.012.952
Total			**1.547.750**	**2.054.027**	**4.039.500**	**7.088.700**	**14.729.977**

Publico Alvo
Objetivo Geral
0003 - Educação de Qualidade para Todos

Órgão Responsável							
04.001 - Sec.Munic.de Educação e Desportos							
Entrega							
0029 - Aquisição de Veiculos e Ônibus Escolares							
Indicadores da Entrega							
Título	**Unidade de Medida**	**Metas Anuais**				**Regra de Apuração**	**Meta Final**
		2026	**2027**	**2028**	**2029**		
Nº DE VEICULOS ADQUIRIDOS	UNIDADE	1	1	1	1	Somatório	4
ÔNIBUS ESCOLARES ADIQUIRIDOS	UNIDADE	1	1	1	1	Somatório	4
Entrega							
0030 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente							
Indicadores da Entrega							
Título	**Unidade de Medida**	**Metas Anuais**				**Regra de Apuração**	**Meta Final**
		2026	**2027**	**2028**	**2029**		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE ADQUIRIDOS	UNIDADE	12	12	10	10	Somatório	44
Entrega							
0031 - Construção, Reforma e Ampliação de Unidades de Ensino Infantil							
Indicadores da Entrega							

MUNICÍPIO DE VERA CRUZ					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo dos Programas Temáticos					**PPA 2026 - 2029**		
Título	**Unidade de Medida**	**Metas Anuais**				**Regra de Apuração**	**Meta Final**
		2026	**2027**	**2028**	**2029**		
PRÉDIOS CONSTRUIDOS	UNIDADE	1	1	1	1	Somatório	4
Entrega							
0032 - Construção, Reforma e Ampliação de Unidades de Ensino Fundamental							
Indicadores da Entrega							
Título	**Unidade de Medida**	**Metas Anuais**				**Regra de Apuração**	**Meta Final**
		2026	**2027**	**2028**	**2029**		
PRÉDIOS AMPLIADOS/REFORMADOS	UNIDADE	1	1	1	1	Último Valor	1
Entrega							
0048 - Construção, Reforma de Ampliação de Unidades Escolares							
Indicadores da Entrega							
Título	**Unidade de Medida**	**Metas Anuais**				**Regra de Apuração**	**Meta Final**
		2026	**2027**	**2028**	**2029**		
PRÉDIOS AMPLIADOS/REFORMADOS	UNIDADE	1	1	1	1	Somatório	4
PRÉDIOS CONSTRUIDOS	UNIDADE	1	1	1	1	Somatório	4

MUNICÍPIO DE VERA CRUZ			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Demonstrativo dos Programas Temáticos			**PPA 2026 - 2029**				
Eixo: QUALIDADE E EFICIÊNCIA NOS SERVIÇOS EM SAÚDE							
Programa: 0007 - Saúde para Todos							
Objetivo de Desensolvimento Sustentável	**3 - SAÚDE E BEM-ESTAR**						
Metas dos ODS:	3.3 - Até 2030, acabar com as epidemias de AIDS, tuberculose, malária e doenças tropicais negligenciadas, e combater a hepatite, doenças transmitidas pela água, e outras doenças transmissíveis						
	3.5 - Reforçar a prevenção e o tratamento do abuso de substâncias, incluindo o abuso de drogas entorpecentes e uso nocivo do álcool						
	3.6 - Até 2020, reduzir pela metade as mortes e os ferimentos globais por acidentes em estradas						
	3.7 - Até 2030, assegurar o acesso universal aos serviços de saúde sexual e reprodutiva, incluindo o planejamento familiar, informação e educação, bem como a integração da saúde reprodutiva em estratégias e programas nacionais						
	3.8 - Atingir a cobertura universal de saúde, incluindo a proteção do risco financeiro, o acesso a serviços de saúde essenciais de qualidade e o acesso a medicamentos e vacinas essenciais seguros, eficazes, de qualidade e a preços acessíveis para todos						
Valor do Programa							
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas Anuais**				**Total**
			2026	**2027**	**2028**	**2029**	
Vera Cruz	Municipal	Capital	305.000	210.000	215.760	221.550	952.310
	Estadual	Capital	52.000	54.000	56.000	60.000	222.000
	Federal	Capital	1.065.000	1.001.750	2.040.000	2.580.000	6.686.750
Total			**1.422.000**	**1.265.750**	**2.311.760**	**2.861.550**	**7.861.060**

Publico Alvo
Objetivo Geral
0005 - Saúde para Todos
Órgão Responsável

06.001 - Secretaria MUnicipal de Saúde

Entrega

0006 - Ampliação do Sistema de Abastecimento de Agua

Indicadores da Entrega

Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
Sistema de Abastecimento de Agua Ampliado	Percent	25	25	25	25	Somatório	100

Entrega

0007 - Ampliação do Sistema de Saneamento Básico

Indicadores da Entrega

Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
Sistema de Saneamento Básico Ampliado	Percent	25	25	25	25	Somatório	100

Entrega

0008 - Construção de Unidades Sanitárias

Indicadores da Entrega

Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
Nº de Unidades Sanitárias construidas	UNIDADE	2	2	3	3	Somatório	10

Objetivo Geral

0006 - Saúde para Toda População

Órgão Responsável

06.002 - Fundo Municipal de Saúde

Entrega

0009 - Construção e Manutenção de Unidades de Saúde.

Indicadores da Entrega

Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE CONSTRUIDAS	UNIDADE	2	2	2	2	Somatório	8

Entrega

0010 - Aquisição de Veiculo

Indicadores da Entrega

Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
Nº DE VEICULOS ADQUIRIDOS	UNIDADE	1	2	3	4	Somatório	10

Entrega

0011 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente

Indicadores da Entrega

Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE ADQUIRIDOS	UNIDADE	5	6	8	8	Somatório	27

Entrega

0036 - Construção e Manutenção de Unidades de Saúde

Indicadores da Entrega

Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
PRÉDIOS CONSTRUIDOS	UNIDADE	1	1	1	1	Somatório	4

Entrega

0037 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE

Indicadores da Entrega

Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
PRÉDIOS CONSTRUIDOS	UNIDADE	1	1	1	1	Somatório	4

Entrega

0038 - AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIAS

Indicadores da Entrega

Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		

AMBULÂNCIAS ADQUIRIDAS	UNIDADE	2	2	1	1	Somatório	6

MUNICÍPIO DE VERA CRUZ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Demonstrativo dos Programas Temáticos	**PPA 2026 - 2029**
Entrega	
0039 - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA) NA ZONA RURAL	
Indicadores da Entrega	

Título	**Unidade de Medida**	**Metas Anuais**				**Regra de Apuração**	**Meta Final**
		2026	**2027**	**2028**	**2029**		
PRÉDIOS CONSTRUIDOS	UNIDADE	1	0	0	0	Somatório	1

Entrega	
0067 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL	
Indicadores da Entrega	

Título	**Unidade de Medida**	**Metas Anuais**				**Regra de Apuração**	**Meta Final**
		2026	**2027**	**2028**	**2029**		
PRÉDIOS CONSTRUIDOS	UNIDADE	1	1	1	1	Último Valor	1
PRÉDIOS AMPLIADOS/REFORMADOS	UNIDADE	1	1	1	1	Último Valor	1

MUNICÍPIO DE VERA CRUZ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Demonstrativo dos Programas Temáticos	**PPA 2026 - 2029**
Eixo: GESTÃO EFICIENTE, TRANSPARENTE E DEMOCRÁTICA	
Programa: 0008 - Valorização Desportiva e Cultural	
Objetivo de Desensolvimento Sustentável	**16 - PAZ, JUSTIÇA E INSTITUIÇÕES EFICAZES**
Metas dos ODS:	16.1 - Reduzir significativamente todas as formas de violência e as taxas de mortalidade relacionada, em todos os lugares
	16.2 - Acabar com abuso, exploração, tráfico e todas as formas de violência e tortura contra crianças
Valor do Programa	

Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas Anuais**				**Total**
			2026	**2027**	**2028**	**2029**	
Vera Cruz	Municipal	Capital	36.000	37.000	246.000	39.300	358.300
	Estadual	Capital	52.500	55.125	57.800	60.700	226.125
	Federal	Capital	223.500	227.100	231.000	235.000	916.600
Total			**312.000**	**319.225**	**534.800**	**335.000**	**1.501.025**

Publico Alvo	
Objetivo Geral	
0013 - Valorização Desportiva e Cultural	
Órgão Responsável	
04.001 - Sec.Munic.de Educação e Desportos	
Entrega	
0033 - Construção de Quadra Esportiva	
Indicadores da Entrega	

Título	**Unidade de Medida**	**Metas Anuais**				**Regra de Apuração**	**Meta Final**
		2026	**2027**	**2028**	**2029**		
QUADRA DE ESPORTE CONSTRUIDAS	Und.	2	2	1	1	Somatório	6

Entrega	
0034 - Construção de Ginásio de Esportes	
Indicadores da Entrega	

	Unidade de		**Metas Anuais**			**Regra de**	
Título	**Medida**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Apuração**	**Meta Final**
GINASIO DE ESPORTE CONSTRUIDOS	UNIDADE	1	1	1	1	Último Valor	1

Entrega	
0035 - Construção de Arena de Esportes de Pequeno Porte.	
Indicadores da Entrega	

Título	**Unidade de Medida**	**Metas Anuais**				**Regra de Apuração**	**Meta Final**
		2026	**2027**	**2028**	**2029**		
ARENA DE ESPORTE CONSTRUIDA	UNIDADE	1	1	1	1	Último Valor	1

MUNICÍPIO DE VERA CRUZ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Demonstrativo dos Programas Temáticos	**PPA 2026 - 2029**

Eixo: QUALIDADE DE VIDA E COMBATE À POBREZA		
Programa: 0009 - Assistência Social e Cidadania		
Objetivo de Desensolvimento Sustentável	**1 - ERRADICAÇÃO DA POBREZA**	**2 - FOME ZERO E AGRICULTURA SUSTENTÁVEL**
	5 - IGUALDADE DE GÊNERO	**10 - REDUÇÃO DAS DESIGUALDADES**
	16 - PAZ, JUSTIÇA E INSTITUIÇÕES EFICAZES	
Metas dos ODS:	1.2 - Até 2030, reduzir pelo menos à metade a proporção de homens, mulheres e crianças, de todas as idades, que vivem na pobreza, em todas as suas dimensões, de acordo com as definições nacionais	
	1.3 - Implementar, em nível nacional, medidas e sistemas de proteção social adequados, para todos, incluindo pisos, e até 2030 atingir a cobertura substancial dos pobres e vulneráveis	
	1.4 - Até 2030, garantir que todos os homens e mulheres, particularmente os pobres e vulneráveis, tenham direitos iguais aos recursos econômicos, bem como o acesso a serviços básicos, propriedade e controle sobre a terra e outras formas de propriedade, herança, recursos naturais, novas tecnologias apropriadas e serviços financeiros, incluindo microfinanças	
	1.5 - Até 2030, construir a resiliência dos pobres e daqueles em situação de vulnerabilidade, e reduzir a exposição e vulnerabilidade destes a eventos extremos relacionados com o clima e outros choques e desastres econômicos, sociais e ambientais	
	2.1 - Até 2030, acabar com a fome e garantir o acesso de todas as pessoas, em particular os pobres e pessoas em situações vulneráveis, incluindo crianças, a alimentos seguros, nutritivos e suficientes durante todo o ano	
	5.1 - Acabar com todas as formas de discriminação contra todas as mulheres e meninas em toda parte	
	5.2 - Eliminar todas as formas de violência contra todas as mulheres e meninas nas esferas públicas e privadas, incluindo o tráfico e exploração sexual e de outros tipos	
	5.6 - Assegurar o acesso universal à saúde sexual e reprodutiva e os direitos reprodutivos, como acordado em conformidade com o Programa de Ação da Conferência Internacional sobre População e Desenvolvimento e com a Plataforma de Ação de Pequim e os documentos resultantes de suas conferências de revisão	
	10.1 - Até 2030, progressivamente alcançar e sustentar o crescimento da renda dos 40% da população mais pobre a uma taxa maior que a média nacional	
	16.1 - Reduzir significativamente todas as formas de violência e as taxas de mortalidade relacionada, em todos os lugares	
	16.3 - Promover o Estado de Direito, em nível nacional e internacional, e garantir igualdade de acesso à justiça para todos	

Valor do Programa

Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
Vera Cruz	Municipal	Capital	770.700	775.700	781.700	788.300	3.116.400
	Federal	Capital	775.500	781.200	787.200	793.600	3.137.500
Total			**1.546.200**	**1.556.900**	**1.568.900**	**1.581.900**	**6.253.900**

Publico Alvo

Objetivo Geral

0007 - Assistência Social e Cidadania

Órgão Responsável

07.002 - Fundo Municipal de Assistencia Social

Entrega

0012 - Aquisição de Veiculos

Indicadores da Entrega

Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
Nº DE VEICULOS ADQUIRIDOS	UNIDADE	2	2	2	2	Somatório	8

MUNICÍPIO DE VERA CRUZ — Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Demonstrativo dos Programas Temáticos — **PPA 2026 - 2029**

Entrega

0013 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente

Indicadores da Entrega

Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE ADQUIRIDOS	UNIDADE	4	4	2	2	Somatório	12

Entrega

0014 - Construção das sedes do CRAS e do CREAS

Indicadores da Entrega

Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
PRÉDIOS AMPLIADOS/REFORMADOS	UNIDADE	2	2	2	2	Último Valor	2

Entrega

0049 - Construção da Sede do CREAS

Indicadores da Entrega

Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
PRÉDIOS CONSTRUIDOS	UNIDADE	1	1	1	1	Último Valor	1

Objetivo Geral

0014 - Assistência Social e Cidadania

Órgão Responsável

07.001 - Sec.Munic.de Habitação e Assist.Social

Entrega							
0040 - Assistência Social e Cidadania							
Indicadores da Entrega							
Título	**Unidade de Medida**	**Metas Anuais**				**Regra de Apuração**	**Meta Final**
		2026	**2027**	**2028**	**2029**		
UNIDADES HABITACIONAIS CONSTRUIDAS	UNIDADE	25	25	25	25	Somatório	100
Entrega							
0041 - Aquisição de Imóveis							
Indicadores da Entrega							
Título	**Unidade de Medida**	**Metas Anuais**				**Regra de Apuração**	**Meta Final**
		2026	**2027**	**2028**	**2029**		
IMÓVEIS ADQUIRIDOS	UNIDADE	1	1	1	1	Último Valor	1
Entrega							
0042 - Recuperação de Unidades Habitacionais Através de Doação de Materiais e Ajuda							
Indicadores da Entrega							
Título	**Unidade de Medida**	**Metas Anuais**				**Regra de Apuração**	**Meta Final**
		2026	**2027**	**2028**	**2029**		
Unidades Habitacionais Recuperadas	Percent	25	25	25	25	Somatório	100

MUNICÍPIO DE VERA CRUZ					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Demonstrativo dos Programas Temáticos					**PPA 2026 - 2029**				
Eixo: QUALIDADE DE VIDA E COMBATE À POBREZA									
Programa: 0010 - Incentivo a Cultura e ao Turismo									
Objetivo de Desensolvimento Sustentável	**8 - TRABALHO DECENTE E CRESCIMENTO ECONÔMICO**				**9 - INDÚSTRIA, INOVAÇÃO E INFRAESTRUTURA**				
Metas dos ODS:	8.1 - Sustentar o crescimento econômico per capita de acordo com as circunstâncias nacionais e, em particular, um crescimento anual de pelo menos 7% do produto interno bruto [PIB] nos países menos desenvolvidos								
	8.2 - Atingir níveis mais elevados de produtividade das economias por meio da diversificação, modernização tecnológica e inovação, inclusive por meio de um foco em setores de alto valor agregado e dos setores intensivos em mão de obra								
	8.9 - Até 2030, elaborar e implementar políticas para promover o turismo sustentável, que gera empregos e promove a cultura e os produtos locais								
	9.2 - Promover a industrialização inclusiva e sustentável e, até 2030, aumentar significativamente a participação da indústria no setor de emprego e no PIB, de acordo com as circunstâncias nacionais, e dobrar sua participação nos países menos desenvolvidos								
	9.3 - Aumentar o acesso das pequenas indústrias e outras empresas, particularmente em países em desenvolvimento, aos serviços financeiros, incluindo crédito acessível e sua integração em cadeias de valor e mercados								
	9.c - Aumentar significativamente o acesso às tecnologias de informação e comunicação e se empenhar para oferecer acesso universal e a preços acessíveis à internet nos países menos desenvolvidos, até 2020								
Valor do Programa									
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas Anuais**						
			2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**		
Vera Cruz	Municipal	Capital	264.200	268.675	273.333	278.285	1.084.493		
Total			**264.200**	**268.675**	**273.333**	**278.285**	**1.084.493**		
Publico Alvo									
Objetivo Geral									
0004 - Incentivo a Cultura e ao Turismo									
Órgão Responsável									
05.001 - Sec.Munic.de Cult. Tur. e Juventude									
Entrega									
0004 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente									

Indicadores da Entrega							
Título	**Unidade de Medida**	**Metas Anuais**				**Regra de Apuração**	**Meta Final**
		2026	**2027**	**2028**	**2029**		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE ADQUIRIDOS	UNIDADE	2	2	2	2	Somatório	8
Entrega							
0005 - Criação e Manutenção de Rotas Turísticas							
Indicadores da Entrega							
Título	**Unidade de Medida**	**Metas Anuais**				**Regra de Apuração**	**Meta Final**
		2026	**2027**	**2028**	**2029**		
NÚMERO DE ROTAS TURISTICAS CRIADAS	UNIDADE	2	2	3	3	Somatório	10
Entrega							
0064 - CONSTRUÇÃO DA CASA DE CULTURA							
Indicadores da Entrega							

MUNICÍPIO DE VERA CRUZ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Demonstrativo dos Programas Temáticos	**PPA 2026 - 2029**

Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
PRÉDIOS CONSTRUIDOS	UNIDADE	1	1	1	1	Último Valor	1

Entrega

0065 - Aquisição de Veiculos

Indicadores da Entrega

Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
Nº DE VEICULOS ADQUIRIDOS	UNIDADE	1	1	1	1	Último Valor	1

Entrega

0066 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL

Indicadores da Entrega

Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
PRÉDIOS AMPLIADOS/REFORMADOS	UNIDADE	1	1	1	1	Último Valor	1

MUNICÍPIO DE VERA CRUZ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Demonstrativo dos Programas Temáticos	**PPA 2026 - 2029**

Eixo: RESPONSABILIDADE SOCIAL E SUSTENTÁVEL

Programa: 0011 - MEIO AMBIENTE COMO ESTRATÉGIA DE DESENVOLVIMENTO

Objetivo de Desensolvimento Sustentável	**11 - CIDADES E COMUNIDADES SUSTENTÁVEIS**
Metas dos ODS:	11.3 - Até 2030, aumentar a urbanização inclusiva e sustentável e a capacidade para o planejamento e gerenciamento participativo, integrado e sustentável dos assentamentos humanos em todos os países
	11.6 - Até 2030, reduzir o impacto ambiental negativo per capita das cidades, inclusive prestando especial atenção à qualidade do ar, à gestão de resíduos municipais e outros

Valor do Programa

Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
Vera Cruz	Municipal	Corrente	10.500	11.000	11.500	12.100	45.100
		Capital	708.100	743.475	780.550	819.700	3.051.825
	Federal	Capital	31.500	33.075	34.700	36.400	135.675
Total			**750.100**	**787.550**	**826.750**	**868.200**	**3.232.600**

Publico Alvo

Objetivo Geral

0011 - MEIO AMBIENTE COMO ESTRATÉGIA DE DESENVOLVIMENTO

Órgão Responsável

11.001 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Entrega

0024 - Implantação de Parque Ecológico

Indicadores da Entrega

Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
PARQUE ECOLÓGICO	UNIDADE	1	1	1	1	Último Valor	1

Entrega

0025 - Perfuração e Instalação de Poços Tubulares

Indicadores da Entrega

Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
POÇOS TUBULARES PERFURADOS/INSTALADOS	UNIDADE	1	1	1	1	Somatório	4

Entrega

0026 - Recuperação de APPs-Áreas de Perservação Permanente

Indicadores da Entrega

Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
Recuperação de APPs-Áreas de Perservação	Percent	25	25	25	25	Somatório	100

Entrega

0045 - Criação de Campanhas de Proteção de Áreas Verdes

Indicadores da Entrega

MUNICÍPIO DE VERA CRUZ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Demonstrativo dos Programas Temáticos	**PPA 2026 - 2029**

Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
Criação de Campanhas de Proteção de Áreas Verdes	Percent	25	25	25	25	Somatório	100

Entrega

0046 - Ampliação do Sistema de Abastecimento de Agua

Indicadores da Entrega

Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
Sistema de Abastecimento de Agua Ampliado	Percent	25	25	25	25	Somatório	100

MUNICÍPIO DE VERA CRUZ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Demonstrativo dos Programas Temáticos	**PPA 2026 - 2029**
Eixo: GESTÃO EFICIENTE, TRANSPARENTE E DEMOCRÁTICA	
Programa: 0014 - Modernização do Fundo Previdenciário de Vera Cruz	
Objetivo de Desensolvimento Sustentável	**16 - PAZ, JUSTIÇA E INSTITUIÇÕES EFICAZES**
Metas dos ODS:	16.6 - Desenvolver instituições eficazes, responsáveis e transparentes em todos os níveis

Valor do Programa

Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
Vera Cruz	Municipal	Capital	70.000	160.000	160.000	160.000	550.000
Total			**70.000**	**160.000**	**160.000**	**160.000**	**550.000**

Publico Alvo

População em Geral.

Objetivo Geral

0016 - Modernização do Fundo Previdenciário de Vera Cruz

Órgão Responsável

10.001 - Fundo Previdenciário de Vera Cruz

Entrega

0052 - Execução de Obras e reestruturação do VERACRUZPREV

Indicadores da Entrega

Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
PRÉDIOS CONSTRUIDOS	UNIDADE	1	1	1	1	Último Valor	1

Entrega

0053 - Aquisição de Móveis, Imóveis, Veículos e Equipamentos Diversos para VERACRUZPREV

Indicadores da Entrega

Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE ADQUIRIDOS	UNIDADE	2	2	2	2	Somatório	8
Nº DE VEICULOS ADQUIRIDOS	UNIDADE	1	1	1	1	Último Valor	1
IMÓVEIS ADQUIRIDOS	UNIDADE	1	1	1	1	Último Valor	1

MUNICÍPIO DE VERA CRUZ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Demonstrativo dos Programas Temáticos	**PPA 2026 - 2029**
Eixo: GESTÃO EFICIENTE, TRANSPARENTE E DEMOCRÁTICA	
Programa: 0018 - Incremento e Melhoria das Infra Estrutura Urbana e Viaria	
Objetivo de Desensolvimento Sustentável	**9 - INDÚSTRIA, INOVAÇÃO E INFRAESTRUTURA**
Metas dos ODS:	9.1 - Desenvolver infraestrutura de qualidade, confiável, sustentável e resiliente, incluindo infraestrutura regional e transfronteiriça, para apoiar o desenvolvimento econômico e o bem-estar humano, com foco no acesso equitativo e a preços acessíveis para todos
	9.4 - Até 2030, modernizar a infraestrutura e reabilitar as indústrias para torná-las sustentáveis, com eficiência aumentada no uso de recursos e maior adoção de tecnologias e processos industriais limpos e ambientalmente corretos; com todos os países atuando de acordo com suas respectivas capacidades
	9.a - Facilitar o desenvolvimento de infraestrutura sustentável e resiliente em países em desenvolvimento, por meio de maior apoio financeiro, tecnológico e técnico aos países africanos, aos países menos desenvolvidos, aos países em desenvolvimento sem litoral e aos pequenos Estados insulares em desenvolvimento

Valor do Programa

Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
Vera Cruz	Municipal	Capital	653.000	661.250	670.050	679.200	2.663.500
	Federal	Capital	2.081.750	2.120.200	2.160.580	2.203.200	8.565.730
Total			**2.734.750**	**2.781.450**	**2.830.630**	**2.882.400**	**11.229.230**

Publico Alvo
Objetivo Geral
0009 - Incremento e Melhoria das Infra Estrutura Urbana e Viaria
Órgão Responsável
08.001 - Sec.Munic. de Obras e Urbanismo
Entrega
0017 - Pavimentação Asfáltica de Ruas e Avenidas

Indicadores da Entrega

Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
PAVIMENTAÇÃO CONCLUIDA	Percent	25	25	25	25	Somatório	100

Entrega

0018 - Pavimentação de Ruas e Avenidas

Indicadores da Entrega

Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
PAVIMENTAÇÃO CONCLUIDA	Percent	25	25	25	25	Somatório	100

Entrega

0019 - Construção de Pórtico

Indicadores da Entrega

Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
PÓRTICO CONTRUIDO	Und.	1	1	1	1	Último Valor	1

Entrega

0020 - Construção e Revitalização de Açude

MUNICÍPIO DE VERA CRUZ — Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Demonstrativo dos Programas Temáticos — **PPA 2026 - 2029**

Indicadores da Entrega

Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
CONTRUÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE AÇUDES	UNIDADE	2	2	2	2	Último Valor	2

Entrega

0021 - Construção, Reforma e Ampliação de Praças.

Indicadores da Entrega

Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
PRAÇAS CONSTRUIDAS	UNIDADE	1	1	1	1	Somatório	4
PRAÇAS REFORMADAS/AMPLIADAS	UNIDADE	1	1	1	1	Somatório	4

Entrega

0022 - Construção de Calçadão.

Indicadores da Entrega

Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
CALÇADÃO CONSTRUIDOS	UNIDADE	1	1	1	1	Último Valor	1

Entrega

0047 - Ampliação do Sistema de Saneamento Básico

Indicadores da Entrega

Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
Sistema de Saneamento Básico Ampliado	Percent	25	25	25	25	Somatório	100

Entrega

0054 - CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE EXPOSIÇÕES

Indicadores da Entrega

Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
PRÉDIOS CONSTRUIDOS	UNIDADE	1	1	1	1	Último Valor	1

Entrega

0055 - CONSTRUÇÃO DE PONTO DE APOIO AO TAXISTAS

Indicadores da Entrega							
Título	**Unidade de Medida**	**Metas Anuais**				**Regra de Apuração**	**Meta Final**
		2026	**2027**	**2028**	**2029**		
PRÉDIOS CONSTRUIDOS	UNIDADE	1	1	1	1	Último Valor	1
Entrega							
0056 - CONSTRUÇÃO DE MONUMENTO							
Indicadores da Entrega							
Título	**Unidade de Medida**	**Metas Anuais**				**Regra de Apuração**	**Meta Final**
		2026	**2027**	**2028**	**2029**		
MONUMENTO CONSTRUIDO	UNIDADE	1	1	1	1	Último Valor	1
Objetivo Geral							
0012 - Incremento e Melhoria das Infra Estrutura Urbana e Viaria							

MUNICÍPIO DE VERA CRUZ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Demonstrativo dos Programas Temáticos	**PPA 2026 - 2029**
Órgão Responsável	
12.001 - Secretaria Municipal de Transporte	
Entrega	
0027 - Construção de Abrigos Rodoviários	

Indicadores da Entrega							
Título	**Unidade de Medida**	**Metas Anuais**				**Regra de Apuração**	**Meta Final**
		2026	**2027**	**2028**	**2029**		
ABRIGO RODOVIÁRIO CONSTRUIDO	UNIDADE	5	5	5	5	Somatório	20
Entrega							
0028 - Construção de Passagem Molhada							
Indicadores da Entrega							
Título	**Unidade de Medida**	**Metas Anuais**				**Regra de Apuração**	**Meta Final**
		2026	**2027**	**2028**	**2029**		
PASSAGEM MOLHADA CONSTRUIDA	UNIDADE	1	1	1	1	Somatório	4
Entrega							
0061 - Construção de Estacionamentos em Canteiros Centrais							
Indicadores da Entrega							
Título	**Unidade de Medida**	**Metas Anuais**				**Regra de Apuração**	**Meta Final**
		2026	**2027**	**2028**	**2029**		
Estacionamentos em Canteiros Centrais Construidos	UNIDADE	2	2	2	2	Somatório	8
Entrega							
0062 - Implantação de Lombadas e Rotatórias com Tachões Refletivos							
Indicadores da Entrega							
Título	**Unidade de Medida**	**Metas Anuais**				**Regra de Apuração**	**Meta Final**
		2026	**2027**	**2028**	**2029**		
Lombadas e Rotatórias Implantadas	UNIDADE	2	2	2	2	Somatório	8
Entrega							
0063 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente							
Indicadores da Entrega							
Título	**Unidade de Medida**	**Metas Anuais**				**Regra de Apuração**	**Meta Final**
		2026	**2027**	**2028**	**2029**		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL UNIDADE PERMANENTE ADQUIRIDOS		9	9	9	9	Somatório	36

MUNICÍPIO DE VERA CRUZ			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo dos Programas Temáticos			**PPA 2026 - 2029**	
Eixo: RESPONSABILIDADE SOCIAL E SUSTENTÁVEL				
Programa: 0019 - Fortalecimento da Infra Estrutura Rural				
Objetivo de Desensolvimento Sustentável	**2 - FOME ZERO E AGRICULTURA SUSTENTÁVEL**			
Metas dos ODS:	2.1 - Até 2030, acabar com a fome e garantir o acesso de todas as pessoas, em particular os pobres e pessoas em situações vulneráveis, incluindo crianças, a alimentos seguros, nutritivos e suficientes durante todo o ano 2.3 - Até 2030, dobrar a produtividade agrícola e a renda dos pequenos produtores de alimentos, particularmente das mulheres, povos indígenas, agricultores familiares, pastores e pescadores, inclusive por meio de acesso seguro e igual à terra, outros recursos produtivos e insumos, conhecimento, serviços financeiros, mercados e oportunidades de agregação de valor e de emprego não agrícola 2.4 - Até 2030, garantir sistemas sustentáveis de produção de alimentos e implementar práticas agrícolas resilientes, que aumentem a produtividade e a produção, que ajudem a manter os ecossistemas, que fortaleçam a capacidade de adaptação às mudanças climáticas, às condições meteorológicas extremas, secas, inundações e outros desastres, e que melhorem progressivamente a qualidade da terra e do solo			
Valor do Programa				
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas Anuais**	**Total**

			2026	2027	2028	2029	
Vera Cruz	Municipal	Corrente	90.000	90.000	90.000	90.000	360.000
		Capital	317.000	322.250	327.700	333.500	1.300.450
	Federal	Capital	120.000	120.000	120.000	120.000	480.000
Total			**527.000**	**532.250**	**537.700**	**543.500**	**2.140.450**
Publico Alvo							

Objetivo Geral							
0010 - Fortalecimento da Infra Estrutura Rural							
Órgão Responsável							
09.001 - Sec.Munic.de Agricultura							
Entrega							
0023 - Melhoria da Infraestrutura das Estradas Vicinais.							
Indicadores da Entrega							
Título	**Unidade de Medida**	**Metas Anuais**				**Regra de Apuração**	**Meta Final**
		2026	**2027**	**2028**	**2029**		
MELHORIA DAS ESTRADAS	Percent	25	25	25	25	Somatório	100
Entrega							
0044 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS							
Indicadores da Entrega							
Título	**Unidade de Medida**	**Metas Anuais**				**Regra de Apuração**	**Meta Final**
		2026	**2027**	**2028**	**2029**		
Nº DE VEICULOS ADQUIRIDOS	UNIDADE	1	1	1	1	Somatório	4
MÁQUINAS PESADAS ADIQUIRIDAS	UNIDADE	2	2	2	2	Somatório	8
Entrega							
0057 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DO MATADOURO PÚBLICO							
Indicadores da Entrega							
Título	**Unidade de Medida**	**Metas Anuais**				**Regra de Apuração**	**Meta Final**
		2026	**2027**	**2028**	**2029**		

MUNICÍPIO DE VERA CRUZ					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo dos Programas Temáticos					**PPA 2026 - 2029**		
PRÉDIOS AMPLIADOS/REFORMADOS	UNIDADE	1	1	1	1	Último Valor	1
Entrega							
0058 - CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE ATENDIMENTO ANIMAL							
Indicadores da Entrega							
Título	**Unidade de Medida**	**Metas Anuais**				**Regra de Apuração**	**Meta Final**
		2026	**2027**	**2028**	**2029**		
PRÉDIOS CONSTRUIDOS	UNIDADE	1	1	1	1	Último Valor	1
Entrega							
0059 - IMPLANTAÇÃO DA FEIRA DO AGRICULTOR							
Indicadores da Entrega							
Título	**Unidade de Medida**	**Metas Anuais**				**Regra de Apuração**	**Meta Final**
		2026	**2027**	**2028**	**2029**		
FEIRA DO AGRICULTOR IMPLANTADA	UNIDADE	1	1	1	1	Último Valor	1
Entrega							
0060 - Implantação do Projeto Minha Primeira Vaquinha							
Indicadores da Entrega							
Título	**Unidade de Medida**	**Metas Anuais**				**Regra de Apuração**	**Meta Final**
		2026	**2027**	**2028**	**2029**		
PROJETO IMPLANTADO	Percent	25	25	25	25	Somatório	100

MUNICÍPIO DE VERA CRUZ											
								Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Demonstrativo dos Programas de Gestão								**PPA 2026 - 2029**			
Programa: 0001 - PROCESSO LEGISLATIVO											
Poder: Legislativo											
Órgão	**Fonte de Financiamento**	2026		2027		2028		2029		**TOTAL**	
		Corrente	**Capital**	**Corrente**	**Capital**	**Corrente**	**Capital**	**Corrente**	**Capital**	**Corrente**	**Capital**
01.001 - Câmara Municipal	Municipal	3.132.823	0	3.289.464	0	3.453.808	0	3.626.498	0	**13.502.593**	**0**

Total		**3.132.823**	**0**	**3.289.464**	**0**	**3.453.808**	**0**	**3.626.498**	**0**	**13.502.593 0**	

Valor do Programa							
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas Anuais**				**Total**
			2026	**2027**	**2028**	**2029**	
Vera Cruz	Municipal	Corrente	3.132.823	3.289.464	3.453.808	3.626.498	13.502.593
Total			**3.132.823**	**3.289.464**	**3.453.808**	**3.626.498**	**13.502.593**

MUNICÍPIO DE VERA CRUZ												Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
PPA 2026 - 2029												
Programa: 0003 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO												
Poder: Executivo												
Órgão	**Fonte de Financiamento**	2026		2027		2028		2029		**TOTAL**		
		Corrente	**Capital**	**Corrente**	**Capital**	**Corrente**	**Capital**	**Corrente**	**Capital**	**Corrente**	**Capital**	
02.001 - Gabinete do Prefeito	Municipal	2.154.340	22.000	2.262.057	23.760	2.375.152	25.660	2.492.535	27.650	**9.284.084**	**99.070**	
03.001 - Sec.Municipal de Administração	Municipal	3.461.100	4.000	3.635.240	4.160	3.820.250	4.200	4.012.300	4.300	**14.928.890**	**16.660**	
04.001 - Sec.Munic.de Educação e Desportos	Municipal	2.225.784	74.300	2.269.040	75.400	2.316.300	76.600	3.457.900	78.000	**10.269.024**	**304.300**	
	Estadual	150.000	0	160.000	0	170.000	0	180.000	0	**660.000**	**0**	
	Federal	33.485.864	296.000	40.068.438	317.120	42.361.807	339.916	44.916.262	1.483.220	**160.832.371**	**2.436.256**	
05.001 - Sec.Munic.de Cult. Tur. e Juventude	Municipal	743.500	33.800	785.400	34.700	829.900	35.700	876.700	36.800	**3.235.500**	**141.000**	
06.001 - Secretaria MUnicipal de Saúde	Municipal	550.000	12.000	577.500	12.000	606.375	12.000	636.600	12.000	**2.370.475**	**48.000**	
06.002 - Fundo Municipal de Saúde	Municipal	10.531.800	31.500	10.901.610	32.120	11.374.568	32.773	11.873.144	33.420	**44.681.122**	**129.813**	
	Estadual	45.500	0	46.800	0	48.200	0	49.420	0	**189.920**	**0**	
	Federal	7.589.000	235.500	7.949.290	253.640	10.336.572	273.465	10.754.370	295.120	**36.629.232**	**1.057.725**	
07.001 - Sec.Munic.de Habitação e Assist.Social	Municipal	1.174.800	11.000	1.234.236	11.800	1.296.449	12.800	1.348.700	13.800	**5.054.185**	**49.400**	
07.002 - Fundo Municipal de Assistencia Social	Municipal	1.181.580	64.000	1.242.472	68.600	1.307.765	73.400	1.759.180	78.800	**5.490.997**	**284.800**	
	Federal	491.000	50.200	505.700	51.400	520.900	52.500	536.900	53.700	**2.054.500**	**207.800**	
08.001 - Sec.Munic. de Obras e Urbanismo	Municipal	1.972.900	41.600	2.072.020	43.080	2.176.040	44.600	2.284.400	46.200	**8.505.360**	**175.480**	
	Federal	230.400	0	239.400	0	249.050	0	259.300	0	**978.150**	**0**	
09.001 - Sec.Munic.de Agricultura	Municipal	1.138.000	10.200	1.194.000	10.400	1.252.800	10.600	1.306.600	10.800	**4.891.400**	**42.000**	
	Federal	255.000	0	260.100	0	265.300	0	270.600	0	**1.051.000**	**0**	
11.001 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente	Municipal	510.700	5.100	545.500	5.200	582.595	5.300	622.409	5.400	**2.261.204**	**21.000**	
	Federal	5.000	0	6.000	0	7.000	0	8.000	0	**26.000**	**0**	
12.001 - Secretaria Municipal de Transporte	Municipal	798.050	21.500	836.900	22.800	877.600	24.300	912.200	25.900	**3.424.750**	**94.500**	
13.001 - Secretaria Municipal de Finanças	Municipal	535.000	1.170.000	635.000	1.220.000	735.000	1.270.000	835.000	1.320.000	**2.740.000**	**4.980.000**	
Total		**69.229.318**	**2.082.700**	**77.426.703**	**2.186.180**	**83.509.623**	**2.293.814**	**89.392.520**	**3.525.110**	**319.558.164**	**10.087.804**	

Valor do Programa							
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas Anuais**				**Total**
			2026	**2027**	**2028**	**2029**	
Vera Cruz	Municipal	Corrente	26.977.554	28.190.975	29.550.794	32.417.668	117.136.991
		Capital	1.501.000	1.564.020	1.627.933	1.693.070	6.386.023
	Estadual	Corrente	195.500	206.800	218.200	229.420	849.920
	Federal	Corrente	42.056.264	49.028.928	53.740.629	56.745.432	201.571.253
		Capital	581.700	622.160	665.881	1.832.040	3.701.781
Total			**71.312.018**	**79.612.883**	**85.803.437**	**92.917.630**	**329.645.968**

MUNICÍPIO DE VERA CRUZ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
PPA 2026 - 2029	
Demonstrativo dos Programas de Gestão	

Programa: 0013 - PROCESSOS DO FUNDO PREVIDENCIÁRIO											
Poder: Executivo											
Órgão	**Fonte de Financiamento**	2026		2027		2028		2029		**TOTAL**	
		Corrente	**Capital**	**Corrente**	**Capital**	**Corrente**	**Capital**	**Corrente**	**Capital**	**Corrente**	**Capital**
10.001 - Fundo Previdenciário de Vera Cruz	Municipal	7.400.000	0	7.570.000	0	7.957.700	0	8.266.300	0	**31.194.000**	**0**
Total		**7.400.000**	**0**	**7.570.000**	**0**	**7.957.700**	**0**	**8.266.300**	**0**	31.194.000	**0**

Valor do Programa							
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas Anuais**				**Total**
			2026	**2027**	**2028**	**2029**	
Vera Cruz	Municipal	Corrente	7.400.000	7.570.000	7.957.700	8.266.300	31.194.000
Total			**7.400.000**	**7.570.000**	**7.957.700**	**8.266.300**	**31.194.000**

MUNICÍPIO DE VERA CRUZ											Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
PPA 2026 - 2029											
Demonstrativo dos Programas de Gestão											
Programa: 9999 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA											
Poder: Executivo											
Órgão	**Fonte de Financiamento**	2026		2027		2028		2029		**TOTAL**	
		Corrente	**Capital**	**Corrente**	**Capital**	**Corrente**	**Capital**	**Corrente**	**Capital**	**Corrente**	**Capital**
10.001 - Fundo Previdenciário de Vera Cruz	Municipal	500.000	0	500.000	0	500.000	0	500.000	0	**2.000.000**	**0**
Total		**500.000**	**0**	**500.000**	**0**	**500.000**	**0**	**500.000**	**0**	2.000.000	**0**

Valor do Programa							
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas Anuais**				**Total**
			2026	**2027**	**2028**	**2029**	
Vera Cruz	Municipal	Corrente	500.000	500.000	500.000	500.000	2.000.000
Total			**500.000**	**500.000**	**500.000**	**500.000**	**2.000.000**

Publicado por:
Ane Micaela Freitas Bessa
Código Identificador:E810E86A

